SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3379

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-278/CIMCERO/2022.
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 259/2022, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo de DISPUTA POR ITEM, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo ABERTO. Objeto: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, conforme especificações técnicas complementares, unidades e quantidades definidas no termo de referência e seus Anexos, e, será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

DATA DE ABERTURA (DISPUTA DE PREÇOS): 12 DE JANEIRO DE 2023.

HORÁRIO: 10:01 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 8.242.937,64 (oito milhões e duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site:

http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

Maiores informações serão prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sede do Consórcio Público, sito a Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e pelo E-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-paraná-RO, 28 de dezembro de 2022.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 259/2022

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:7C698530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA N 142/2022

Portaria n° 0142/CMAAP/2022
Processo n° 0222/DOF/2022

26 de dezembro de 2022
Memorando n°.0222/2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira,** *portador do RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 307.672.702-82*. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 31 de dezembro a 01 de janeiro (2022-2023) com objetivo de participar do Ato de Recondução ao cargo de Governador do Estado de Rondônia, bem como nomeação dos Secretários de Estado. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo que visa fortalecer relações políticas em benefício do Município. A Edil em deslocamento retorna no dia 01 de janeiro de 2023, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 02 (duas) diária no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2022.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.
.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AAD372CE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA N 141/2022

Portaria n° 0141/CMAAP/2022
Processo n° 0221/DOF/2022
26 de dezembro de 2022
Memorando n°.0221/2022/DOF.

*O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izaías Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 31 de dezembro a 01 de janeiro (2022-2023) com objetivo de participar do Ato de Recondução ao cargo de Governador do Estado de Rondônia, bem como nomeação dos Secretários de Estado. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo que visa fortalecer relações políticas em benefício do Município. A Edil em deslocamento retorna no dia 01 de janeiro de 2023, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 02 (duas) diária no valor unitário de R$800,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2022.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1C3EBB9C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA N 143/2022

Portaria n° 0143/CMAAP/2022
Processo n° 0223/DOF/2022
26 de dezembro de 2022
Memorando n°.0223 /2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder a Senhora **Marlene Rodrigues da Costa,** *portador do RG nº. 000506373 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 418.670332-91. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 31 de dezembro a 01 de janeiro (2022-2023) com objetivo de participar do Ato de Recondução ao cargo de Governador do Estado de Rondônia, bem como nomeação dos Secretários de Estado. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo que visa fortalecer relações políticas em benefício do Município. A Edil em deslocamento retorna no dia 01 de janeiro de 2023, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereadora, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2022.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D4B90C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO ADITIVO N.º 0002.CMA.2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0002/CMA/21, CELEBRADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E A RONDON TELECOM LTDA – ME.

Assunto: Cientificar e formalizar o aditivo de prazo ao contrato

Contrato nº:0002/CMA/2021 assinado em 05 de janeiro de 2020.
Aditivo nº0002/2022 de Prazo assinado em 28/12/2022.
Contratada:**Rondon Telecom Ltda – ME**

OBJETO:O presente termo aditivo tem por finalidade cientificar e formalizar a prorrogação da vigência do CONTRATO n.º

002/CMA/20, com supedâneo e suas Cláusulas 3ª e 6ª até 05/01/2024, contrato que é referente ao serviços de Comunicação de Dados Terrestres por fibra ótica, para acesso a serviços da rede mundial de computadores, incluindo circuitos dedicados de comunicação de dados solução integrada de segurança, e solução de gerenciamento e distribuição da rede sem fio para atender a necessidade Câmara Municipal de Ariquemes, proveniente do Processo Administrativo n.º 0077/CMA/2020, Procedimento licitatório na modalidade de Pregão na sua forma eletrônica n.º 011/CPL/2020, em conformidade com a Lei 8.666/93, 10.520/02 e Resolução Interna n.º 357/11.

CONTRATADA: RONDON TELECOM LTDA – ME., CNPJ 09.256.492/0001-55, com sede na Av, Canaã, 1942, centro, CEP 76870-172, Ariquemes-RO., representada por Dirceu Oscar de Arruda CPF n.º 509.175.952-20 e RG n.º 586.715 SEDESC/RO, residente e domiciliado a Rua Antônio Arruda 5735, Setor 10, CEP 76876-086 Ariquemes-RO., celebram o presente termo aditivo.

Para maiores informações no Endereços:
Rua Cassiterita, nº 1.369, Setor Institucional - Centro,
CEP. 76.872-874, Ariquemes/RO
Gestão De Contratos - C.M.A.
Celular e WhatsApp: 69 9 9990-9875
Tel. fixo: (69) 3536-1088 - Ramal 31
E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 28 de dezembro de 2022.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Ariquemes -RO

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:B314DA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.371/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)L.R COSTA EIRELI: **33.915.795/0001-00**

OBJETO:
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL TIPO SECRETÁRIA EXECUTIVA - ASSENTO ANATÔMICO; ESPUMA INJETADA DENSIDADE 45; ENCOSTO COM CORTE ERGONÔMICO CERVICAL, CONTRACAPA DO ENCOSTO E DO ASSENTO EM POLIPROPILENO; SISTEMA BAKHITA OU BACK SYSTEM: POSSIBILITA REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO, E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA; REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE PISTÃO A GÁS; BASE GIRATÓRIA PRETA COM RODÍZIOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: ENCOSTO: 380 X 470; ASSENTO: 470 X 440; ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 430 A 540; EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS.
Cadeira Giratória com braço regulável tipo secretária executiva - Assento Anatômico; Espuma Injetada Densidade 45; Encosto Com Corte Ergonômico Cervical, contracapa do encosto e do assento em polipropileno; Sistema Bakhita Ou Back System: Possibilita Regulagem De Altura do encosto, E Inclinação Do Encosto; Braço Digitador Com Regulagem De Altura; Regulagem De Altura Com Sistema De Pistão A Gás; Base Giratória Preta Com Rodízios; DIMENSÕES aproximadas: Encosto: 380 x 470; Assento: 470 x 440; Altura do chão ao assento: 430 a 540; Em couro ecológico na cor preta. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Os móveis deverão ser entregues montados, incluindo todos os acessórios.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais)**.**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 26 de dezembro de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:24572903

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.371/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)L.R COSTA EIRELI: **33.915.765/0001-00**

OBJETO:
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL TIPO SECRETÁRIA EXECUTIVA - ASSENTO ANATÔMICO; ESPUMA INJETADA DENSIDADE 45; ENCOSTO COM CORTE ERGONÔMICO CERVICAL, CONTRACAPA DO ENCOSTO E DO ASSENTO EM POLIPROPILENO; SISTEMA BAKHITA OU BACK SYSTEM: POSSIBILITA REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO, E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA; REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE PISTÃO A GÁS; BASE GIRATÓRIA PRETA COM RODÍZIOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: ENCOSTO: 380 X 470; ASSENTO: 470 X 440; ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 430 A 540; EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS.
Cadeira Giratória com braço regulável tipo secretária executiva - Assento Anatômico; Espuma Injetada Densidade 45; Encosto Com Corte Ergonômico Cervical, contracapa do encosto e do assento em polipropileno; Sistema Bakhita Ou Back System: Possibilita Regulagem De Altura do encosto, E Inclinação Do Encosto; Braço Digitador Com Regulagem De Altura; Regulagem De Altura Com Sistema De Pistão A Gás; Base Giratória Preta Com Rodízios; DIMENSÕES aproximadas: Encosto: 380 x 470; Assento: 470 x 440; Altura do chão ao assento: 430 a 540; Em couro ecológico na cor preta. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Os móveis deverão ser entregues montados, incluindo todos os acessórios.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais)**.**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 28 de dezembro de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:2CAFA215

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.415/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00

OBJETO: ARMÁRIO DE AÇO - COM 02 PORTAS DE ABRIR, COM CHAVES; 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS NO MÍNIMO, CONFECCIONADO EM CHAPA 24; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 1980 MM X 1200 MM X 400 MM; CAPACIDADE DA PRATELEIRA MÍNIMA DE 20 KG; ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE); PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MÍCRON; COR CINZA; SEM ARESTAS CORTANTES E REBARBAS CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA.
ARMÁRIO DE AÇO - com 02 portas de abrir, com chaves; 04 prateleiras reguláveis no mínimo, confeccionado em chapa 24; dimensões aproximadas de: 1980 mm x 1200 mm x 400 mm; capacidade da prateleira mínima de 20 kg; acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante); pintura através de sistema eletrostático a pó, com espessura mínima de 50 mícron; cor cinza; sem arestas cortantes e rebarbas certificado pelo Inmetro; garantia mínima de 12 meses;
CADEIRAS ESTOFADAS FIXAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUI 04 PÉS, SEM BRAÇOS. ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE 45. REVESTIMENTO: COURO. ASSENTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE 45. COR: AZUL OU PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13962 E NR-17.
CADEIRAS ESTOFADAS FIXAS. Especificações mínimas: Possui 04 pés, sem braços. Encosto: Espuma injetada com densidade 45. Revestimento: Couro. Assento: Espuma injetada com densidade 45. Cor: Azul ou preta. Garantia mínima de 12 meses. Fabricada de acordo com as normas;
CADEIRAS ESTOFADAS FIXAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUI 04 PÉS, SEM BRAÇOS. ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE 45. REVESTIMENTO: COURO. ASSENTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE 45. COR: AZUL OU PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13962 E NR-17. - COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 11049
CADEIRAS ESTOFADAS FIXAS. Especificações mínimas: Possui 04 pés, sem braços. Encosto: Espuma injetada com densidade 45. Revestimento: Couro. Assento: Espuma injetada com densidade 45. Cor: Azul ou preta. Garantia mínima de 12 meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 50.312,48 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e um mil reais e setenta e cinco centavos)**,** conforme **Notas de Empenho** nº: 11051, 11052, 11053 e 11054.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR
GESTOR DO CONTRATO:ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER

Ariquemes/RO, 26 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:7EFBCD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.415/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00

OBJETO: ARMÁRIO DE AÇO - COM 02 PORTAS DE ABRIR, COM CHAVES; 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS NO MÍNIMO, CONFECCIONADO EM CHAPA 24; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 1980 MM X 1200 MM X 400 MM; CAPACIDADE DA PRATELEIRA MÍNIMA DE 20 KG; ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE); PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MÍCRON; COR CINZA; SEM ARESTAS CORTANTES E REBARBAS CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA.
ARMÁRIO DE AÇO - com 02 portas de abrir, com chaves; 04 prateleiras reguláveis no mínimo, confeccionado em chapa 24; dimensões aproximadas de: 1980 mm x 1200 mm x 400 mm; capacidade da prateleira mínima de 20 kg; acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante); pintura através de sistema eletrostático a pó, com espessura mínima de 50 mícron; cor cinza; sem arestas cortantes e rebarbas certificado pelo Inmetro; garantia mínima de 12 meses;
CADEIRAS ESTOFADAS FIXAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUI 04 PÉS, SEM BRAÇOS. ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE 45. REVESTIMENTO: COURO. ASSENTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE 45. COR: AZUL OU PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13962 E NR-17.
CADEIRAS ESTOFADAS FIXAS. Especificações mínimas: Possui 04 pés, sem braços. Encosto: Espuma injetada com densidade 45. Revestimento: Couro. Assento: Espuma injetada com densidade 45. Cor: Azul ou preta. Garantia mínima de 12 meses. Fabricada de acordo com as normas;
BAIA TIPO SIMPLES, MEDIDA APROXIMADA DE 1,20 X 60 X 75 CM, PAINEL LATERAL MEDIDA APROXIMADA DE 1,20 X 60 CM, COM TAMPO DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO. COR CINZA.
BAIA TIPO SIMPLES, medida aproximada de 1,20 x 60 x 75 cm, painel lateral medida aproximada de 1,20 x 60 cm, com tampo de 18 mm de espessura, revestido em laminado melaminico.
CADEIRAS ESTOFADAS FIXAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUI 04 PÉS, SEM BRAÇOS. ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE 45. REVESTIMENTO: COURO. ASSENTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE 45. COR: AZUL OU PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13962 E NR-17. - COMPLEMENTO DO EMPENHO Nº 11049
CADEIRAS ESTOFADAS FIXAS. Especificações mínimas: Possui 04 pés, sem braços. Encosto: Espuma injetada com densidade 45. Revestimento: Couro. Assento: Espuma injetada com densidade 45. Cor: Azul ou preta. Garantia mínima de 12 meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 50.312,48 (cinquenta mil, trezentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**,** conforme **Notas de Empenho** nº: 11051, 11052, 11053 e 11054.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: LUIZ CUNHA AGUIAR
GESTOR DO CONTRATO:ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER

Ariquemes/RO, 27 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:FB16F1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022
PROC. ADM. N ° 19777/SEMFAZ/2022 SRP REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Certificados Digitais e Token para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses., Valor Estimado para Desembolso R$ 34.451,84. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 172/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 30/12/2022 até às 09h00min do dia 13/01/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/01/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão publica está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com@hotmail.com.
Ariquemes(RO), 28 de dezembro de 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Decreto 18260

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:72CFC072

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°019/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparada no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993; Julgamento da proposta Ata 77 de 21/12/2022 (ID 1315342) e Parecer Jurídico Parecer 1238 de 27/12/2022 (ID 1323735), resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Tomada de Preços referente ao Processo Administrativo nº 14.609/2022 - SEMED, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para Construção de um barracão na E.M.E.I.E.F Arco Íris no Município de Ariquemes-RO, em favor da empresa **R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES,**CNPJ: 12.134.949/0001-63, **no valor de R$ 142.814,35**(cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

Ariquemes, 27 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:C27B2FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 960/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 676 de 27/12/2022 (ID 1324436),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1072	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.188,96
REDUÇÃO	339		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-19.188,96
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**19.188,96**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-19.188,96**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E43BCCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 962/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 676 de 27/12/2022 (ID 1324436),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1072	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.068,77
REDUÇÃO	1073		3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-1.068,77
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.068,77**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.068,77**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Ariquemes, 28 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:452EE573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 140/2022
PROC. N.º 16556/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, considerando a adjudicação Termo de Adjudicação PE 140/2022 de 28/12/2022 (ID 1325298) e Parecer Jurídico Parecer 1241 de 28/12/2022 (ID 1326129), homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 140/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 16.556/2022/SEMSAU, cujo objeto é: Aquisição de Materiais de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares/Odontológicos, para atender Convênios e Emendas Parlamentares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes/RO, em favor das empresas **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** CNPJ: 02.475.985/0001 -37 - CNPJ: 14.646.435/0001-12, com valor total de R$ 2.000,00; **CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO LTDA,** CNPJ: 02.512.121/0001-48, com valor total de R$ 63.000,00; **NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO,** CNPJ: 05.885.332/0001-14, com valor total de R$ 30.000,00; **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** CNPJ: 07.626.776/0001-60, com valor total de R$? 13.140,00; **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ: 09.251.627/0001-90, com valor total de R$ 2.100,00; **CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** CNPJ: 09.450.715/0001 -10, com valor total de R$4.079,76; **STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA,** CNPJ: 11.420.095/0001-19, com valor total de R$ 849,60; **QUIRON MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 12.482.070/0001-02, com valor total de R$ 20.000,00; **QUALITY ATACADO LTDA CNPJ:** 15.724.019/0001-58, com valor total de? R$1.162,46; **VLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA,** CNPJ: 20.324.748/0001-57; R$ 30.195,00; **VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 26.517.495/0001 -14, com valor total de R$2.035,00; **SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA.** CNPJ: 30.996.156/0001 -35, com valor total de R$27.042,00; **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 33.068.320/0001-32, com valor total de R$ 6.937,00; **CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONT,** CNPJ: 34.055.837/0001 -50, com valor total de R$ R$6.000,00; **ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA,** CNPJ: 35.764.167/0001 -03, com valor total de R$13.640,00; **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA,** CNPJ: 41.947.390/0001 -99, com valor total de R$32.882,00; **RR COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA,** CNPJ: 42.036.849/0001 -65, com valor total de R$ R$40.315,58; **SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** CNPJ: 44.660.577/0001 -03, com valor total de ?R$4.629,96; **REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** CNPJ: 45.769.285/0001 -68, com valor total de ?R$ 2.766,78; **ANL MED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 47.013.501/0001 -76, com valor total de R$? R$3.820,00; **MR TECH INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ: 48.000.136/0001 -28, com valor total de R$? 200.700,00; **ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA,** CNPJ: 48.191.392/0001-40, R$ 33.096,11; **PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** CNPJ: 66.783.630/0002 -79, com valor total de R$16.000,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$556.391,25 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 28 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:D65C429C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10343/2022/SEMED

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10343/2022/SEMED
Objeto:**Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a conclusão de salas de aula, com ampliação de 03 (três) salas e banheiro, nas escolas Henrique Dias e Mafalda Rodrigues no Município de Ariquemes-RO, conformeConvênio 012/PGE-2022**, A Comissão permanente de Licitaçõesdesignada pelo decreto nº 18.259 de 22 de dezembro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado:R$359.103,32 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e três reais e trinta e dois centavos). Fonte de Recursos: Próprio/convênio.**Em virtude do DECRETO Nº 19.385, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, que transfere o feriado do dia 04/01/2023 para dia 02/01/2023,**a licitação prevista comData de abertura: 02 de Janeiro de 2023às 10h00min (horário local), será realizada no próximo dia útil: dia 03 de Janeiro de 2023às 10h00min (horário local).na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner Licitações. Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO,28de dezembrode 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:91A6529D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:C**REDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - FONOAUDIÓLOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDENO ATENDIMENTO DEPACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL, PROCESSOS: 7010265-78.2022.8.22.0002, 7010265-78.2022.8.22.0002, 7010265-78.2022.8.22.0002, 7010329-88.2022.8.22.0002.**A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária

Municipal de Saúde homologa a despesa, através de CHAMAMENTO PÚBLICO o**Processo Administrativo nº. 16.909/SEMSAU/2022**, em favor da empresa:**Fornecedor:**:**EVOLUKIDS REABILITAÇÃO LTDA,**inscrita no CNPJ nº40.389.941/0001-83,cujo valor é da ordem de**R$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais).ITEM:**SESSÕES DE TERAPIA OCUPACIONAL T.O, ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA TEA.Sessões de Terapia Ocupacional T.O, especializada no atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista TEA, realizada por profissional capacitado e com inscrição regular no COFFITO.**Ficando o processo homologado com valor total deR$ 69.160,00 (sessenta e nove mil cento e sessenta reais) ante a existência doCONTRATO nº453/2022 com valor deR$49.400,00(quarenta e nove mil e quatrocentos reais)somado a presente despesa.**

Ariquemes-RO, 28 de dezembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:B03BD2B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 122/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **2367/2022/SEMOSP**, Tendo como Objeto: **Contratação de serviços de fornecimento de distribuição de água potável encanada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 780,00** (setecentos e oitenta reais).
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis, 28 dezembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:A6BA0B7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1792/2022

"Altera a Lei Municipal nº 1617/2021 que Estima a Receita e Fixa a Despesas – LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2022".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 9º da Lei Municipal nº 1617/2021, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Municipio de Buritis para o exercício Financeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"III – *Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto no artigo 21, inciso III, da LDO e inciso III §1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de mais 1,0% (um por cento) do orçamento. Passando a vigorar o percentual de 5,5% (cinco e meio por cento) a ser anulado através de decreto do poder executivo".*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Buritis/RO, 27 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:020443BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1795/2022

"Dispõe acerca da denominação da Unidade Básica de Saúde Evandor José da Silva."

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica denominada de Unidade Básica de Saúde Evandor José da Silva, a atual Unidade Básica de Saúde, do Setor 04.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 27 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C2FEC935

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1796/2022

"Altera os artigos 21, 24 e 25, revoga dispositivos do IPTU progressivo, da Lei Municipal nº 902/2014 que dispõe e cumpre o artigo 253 do CTM no que trata do imposto sobre a propriedade territorial e predial urbana, e dá outras providências".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Altera a alínea "b", inciso II, e § 3º, do Artigo 21, da Lei Municipal nº 902, de 29 de dezembro de 2014, passando a terem a seguinte redação:

Art. 21. (...)
II.
b) 3,5% (três e meio por cento) sobre o valor venal.
§ 3º. A alíquota de 2,0% (dois por cento), prevista na letra "c", do inciso I, do artigo 21 desta lei, será aplicada a todo contribuinte que:
a) Tiver mais de 03 (três) imóveis juntos ou espalhados pelo perímetro urbano.
b) Esteja devidamente cercada a qualquer título com muro e com terreno zelado.
c) Em ruas pavimentadas, tiver calçadas e com terreno zelado.

Art. 2º. Ficam revogados expressamente as alíneas "b" e "c" do § 4º, § 5º, do artigo 21, artigo 22 e 23, da Lei Municipal nº 902, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Altera os artigos 24 e 25, da Lei Municipal nº 902, de 29 de dezembro de 2014, passando a terem a seguinte redação:

Art. 24. O início da obra licenciada, passando o imposto a ser calculado nos exercícios seguintes, utilizando a alíquota da alínea "a" do inciso II do art. 21, até a conclusão da obra ou retornando à alíquota do início da obra quando a paralisação for superior ao período de 6 (seis) meses.

Art. 25. A concessão do "habite-se" da obra licenciada exclui as alíquotas, passando o imposto a ser calculado no exercício seguinte, de acordo com a alíquota constante no inciso I do art. 21.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias.

Buritis/RO, 27 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9BA5596D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1797/2022

"Altera o artigo 10 da Lei Municipal n° 1147/2017 que cumpre o disposto no artigo 260 do CTM – Código Tributário Municipal que trata das taxas municipais, e dá outras providências".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 1147/2017, passando a terem a seguinte redação:

"***Art. 10. Todo e qualquer estabelecimento que exerça atividade econômica, financeira, que tenha ou não finalidade lucrativa, além das demais atividades afins, urbanas ou rurais, dependentes de autorização do poder público para localização, estão sujeitas, anualmente, a cobrança da Taxa de Licença para Renovação de Funcionamento, bem como, a regular vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições concernentes à segurança, higiene, saúde, ordem, aos costumes, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação urbanística e posturas, nos termos da outorga inicial. Exceto as instituições religiosas, associações rurais e instituições sociais***".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias.

Buritis/RO, 27 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:749B41A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1799/2022

"*Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e Dispõe sobre a Política Municipal de Efetivação e Garantia dos Direitos da Pessoa com deficiência no Município de Buritis/RO, e dá outras providencias".*

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, órgão deliberativo permanente, paritário, de caráter consultivo, propositivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com finalidade de, em conjunto com a sociedade, e o Poder Público Municipal, assegurar o acesso aos direitos civis e humanos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, dentro da globalidade das políticas públicas.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, comporá a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, que deverá dentro de suas condições, dar suporte quanto à estrutura física e funcional do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade como as demais pessoas.
Art. 3º. A Política Socioassistencial de atendimento, garantia e efetivação dos direitos da Pessoa com Deficiência será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, em parceria com os seguintes órgãos:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
b) Fundo Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
c) Entidades governamentais e não – governamentais, que prestem atendimento socioassistencial à Pessoa com Deficiência.
Art. 4º. O atendimento aos direitos das Pessoas com Deficiência no município de Buritis, será feito através de Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Profissionalização entre outros, assegurando em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, a convivência familiar e comunitária, conforme preconiza a convenção da ONU (Organização das Nações Unidas) sem prejuízo das ações socioassistenciais que devem ser prestadas pelos órgãos previstos no art. 3º desta Lei.

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a pessoa com deficiência, possibilitando sua integração e promoção como cidadão em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II - Formular diretrizes e promover políticas, em todos os níveis da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem à pessoa com deficiência;

III - Criar instrumentos concretos que assegurem a participação da pessoa com deficiência em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego para as pessoas com deficiência;

IV - Estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à condição da pessoa com deficiência, bem como, propor medidas ao governo, objetivando eliminar toda e qualquer forma de discriminação;

V - Auxiliar e acompanhar os demais órgãos e entidades da Administração, no que se refere ao planejamento e execução de programas e ações referentes à pessoa com deficiência;

VI - Promover intercâmbios e convênios com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações, objeto deste Conselho;

VII - Estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de pessoas com deficiência, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;

VIII - Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

IX - Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

X - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à das Pessoas com Deficiência;

XI - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;

XII - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;

XIII - Propor a elaboração de pesquisa e estudos que visem a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;

XIV - Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

XV - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XVI - Avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XVII - solicitar aos órgãos municipais, a indicação dos membros, titular e suplentes, em caso de vacância ou termino do mandato;

XVIII - Prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas à pessoa com deficiência especialmente nas áreas de:

a) atenção integral à saúde da pessoa com deficiência;
b) assistência social;
c) prevenção à violência contra a pessoa com deficiência;
d) educação;
e) trabalho;
f) habitação;
g) planejamento urbano;
h) lazer e cultura.

XIX - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento à pessoa com deficiência que pretendam integrar o Conselho;

XX - Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência, observando que a elaboração do Regimento Interno do conselho deverá ocorrer no prazo de até 60 dias após sua instalação e aprovado pelo Prefeito Municipal, mediante decreto;

XXI - Participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos da pessoa com deficiência em consonância com as conclusões das Conferências Municipal/Estadual/Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;

XXII - Convocar, organizar e realizar sob sua coordenação a cada 02 (dois) anos a Conferência Municipal de direitos da pessoa com deficiência, para avaliar e propor atividades políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação;

XXIII - Definir estratégias de captação de maiores recursos para a composição do Fundo, junto à sociedade civil e entidades governamentais.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência – COMPEDE - será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, distribuídos da seguinte forma: 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, através de seguimentos ligados a movimentos de garantia, efetivação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Obras/ ou Secretaria de Planejamento.

II - A SOCIEDADE CIVIL:

a) 04 (quatro) representantes da sociedade civil, através de seguimentos ligados a movimentos de garantia, efetivação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município de Buritis.

§1º Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência terá um suplente, oriundo da mesma entidade da sociedade civil ou de órgão de governo, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno.

§2º Os Conselheiros de que trata o inciso I serão indicados no prazo de 10 (dez) dias pelo Prefeito Municipal, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§3º Os Conselheiros de que trata o inciso II deverão ser indicados no prazo de 10 (dez dias) pela direção das entidades que representam, sendo estas vinculadas as questões da pessoa com deficiência, sediadas no município e regularmente constituídas e que comprovem atuação de fato no município, há pelo menos 01 (um) ano.

§4º Os representantes das organizações não governamentais serão eleitos em fórum próprio convocado para este fim com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 7º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais um período consecutivo em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, sempre que necessário, de acordo com o Regimento Interno do Conselho.

§ 1º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho. Sendo vedado uso da função de membro do Conselho a título de promoção pessoal e fins eleitoreiros;

§2º O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política Pública da pessoa com deficiência, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades

do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência, bem como, fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.
§3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência.
Art. 9º. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência serão públicas e precedidas de divulgação. Tendo suas as deliberações registradas em atas e posteriormente normatizadas através de resoluções.
Parágrafo único. Poderão ser convidados membros dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público, pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência em assuntos específicos.
Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência será formado por:
I - Comissão Executiva;
II - Pleno.
§ 1º A Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência será eleita pela maioria absoluta dos votos do Pleno, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:
I - Presidente;
II -Vice-Presidente;
III - Primeiro Secretário;
IV - Segundo Secretário.
§ 2º A Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência será escolhida, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.
§ 3º O Pleno é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência.
§ 4º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência substituirá o(a) Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 5º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência, através de resolução, podem ser instituídas Comissões Temática ou Grupos de Trabalho para executar tarefas específicas de seu programa de atividades, os quais serão compostos de membros do Conselho e pessoas da comunidade. O exercício das funções dos membros dos Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas pelos membros do COMPEDE, não serão remuneradas, sendo, no entanto, consideradas serviço público relevante.
Art. 11. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto minerva em caso de empate.
Art. 12. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I - Extinção de sua base territorial de atuação no município;
II - Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;
III - Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.
Art. 13. Perderá o mandato o conselheiro que:
I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;
II - Faltar no período de um ano a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justo motivo, justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III - Apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;
IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - For condenada por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Art. 14. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 15. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 17. A Conferência Municipal de Políticas Públicas para pessoas com deficiência terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da pessoa com deficiência, bem como, referendar os (as) Delegados (as) que irão representar as pessoas com deficiência nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.
§ 1º A Conferência Municipal de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência será realizada a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos pessoa com deficiência, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.
§ 2º A convocação da Conferência Municipal de Políticas Públicas para pessoa com deficiência será divulgada através dos meios de comunicação.
§ 3º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas para pessoa com deficiência, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal de Políticas Públicas para pessoa com deficiência.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPD, instrumento público municipal, de natureza contábil, que tem por objetivo a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à efetivação e promoção dos direitos da mulher no município de Buritis.
Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social devendo a execução de seus recursos ser previamente autorizada através da aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dos projetos, programas e atividades propostos pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência social, em face da garantia e efetivação dos direitos sociais da Pessoa com Deficiência.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS DO FUNDO

Art. 19. O Fundo Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência tem por objetivo:
I - Financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos da Pessoa com Deficiência no município de Buritis - RO;
II- Financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos de atendimento à Pessoa com Deficiência em situação de violência;
III- Subsidiar ações de aperfeiçoamento, aprimoramento e qualificação dos atendimentos prestados através dos equipamentos da Proteção Social Básica, Especial e de Alta Complexidade à Pessoa com Deficiência em situação de violência no município de Buritis/RO;
IV- Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V- Financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos da Pessoa com Deficiência, contra a violência de condição especial e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a Pessoa com Deficiência.

SEÇÃO III
A COMPETÊNCIA E RECEITAS DO FUNDO

Art. 20. Compete ao Fundo Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência:

I - Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
II - Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;
III - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às Pessoas com Deficiência, nos termos das resoluções do Conselho;
IV - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da Pessoa com Deficiência, segundo resoluções do Conselho;
V - Desenvolver outras atividades correlatadas.
Art. 21. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência:
I - Receitas destinadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, especificamente para manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
II - Recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem estadual, nacional e internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas para a Pessoa com Deficiência;
III - Receitas oriundas de repasse financeiro efetuado por organizações não governamentais ou ente público governamental: municipal, estadual ou federal, do âmbito nacional, binacional ou internacional, incluindo-se órgãos do poder judiciário, ministério público, segurança pública, poder legislativo (Municipal, Estadual e Federal);
IV - Receitas oriundas de repasse financeiro efetuado por outros fundos, conselhos, entidades ou fundações, sociedade de economia mista, de qualquer natureza ou esfera pública ou privada;
V - Receitas decorrentes de doações efetuadas por cidadãos, empresas ou instituições financeiras, de fomento, ensino e pesquisa, organismos não governamentais, além das decorrentes de promoções sociais ou culturais, de qualquer natureza;
VI - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus ativos, doações em espécie efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMPD;
VII - Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
VIII - Outras receitas legalmente permitidas que vier a serem destinadas ao Fundo.

SEÇÃO IV
DA APLICAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art.22. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverão ser executados em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme disposto no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra as Pessoa com Deficiência, deverão ser aplicados da seguinte forma:
I - Na divulgação de serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pela Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio de unidades de atendimento governamentais, entidades/órgãos de atendimento, defesa e garantia de direitos não governamentais;
II - No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionada aos direitos da Pessoa com Deficiência;
III - Em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das Pessoas com Deficiência no mercado de trabalho;
IV - Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra a Pessoa com Deficiência nas diversas tipicidades e faixas etárias;
V - Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das Pessoas com Deficiência, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;
VI - No desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre os munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às Pessoas com Deficiência no Município de Buritis;
VII - Em outros serviços, programas, projetos e atividades de interesse da mulher, inclusive emergenciais, desde que, estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único. A destinação de recursos para serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos por Entidades não Governamentais deverão respeitar as regras e os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou Lei que venha substituí-la, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

CAPITULO IV
SEÇÃO I
DO GERENCIAMENTO E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 23. O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência se dará da seguinte forma:
I - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a deliberação do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência, aos quais caberão as seguintes atribuições:
a) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento ao deficiente, segundo as Resoluções e Editais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
b) Realizar a aplicação dos recursos em benefício da Política Municipal de atendimento à Pessoa com Deficiência, conforme o Plano de Aplicação aprovado nos termos das Resoluções e Editais do Conselho Municipal De Direitos da Pessoa com Deficiência;
c) Encaminhar relatórios financeiros da movimentação dos recursos alocados no Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
II - Pela Secretaria Municipal de Finanças/ Fazenda:
a) Registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União.
b) Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo.
c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.
Art. 24. A Secretaria Municipal de Assistência Social é a responsável pela ordenação de despesas e prestação de contas.
Art. 25. A gestão deliberativa do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.
§ 3º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa com Deficiência deverão observar o respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.
§ 5º As movimentações dos recursos pertencentes a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após a oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 26. O financiamento do Plano de trabalho e a Aplicação pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMPD, devem estar condicionados à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
Art. 27. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMPD, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Os saldos de recursos oriundos de reprogramação dos exercícios anteriores constantes nas contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão aplicados, exclusivamente, em programas e atividades vinculadas à política pública para as Pessoas com Deficiência, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Plano de Aplicação de Recursos, apresentado para apreciação do mesmo pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 28. Constituem ativos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;

II - Direitos que por ventura vierem a constituir;

III - Bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados a execução dos programas e projetos do Plano Anual de Ações dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Buritis;

IV - Constituem ativos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Buritis, para manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa dos Direitos do deficiente.

§ 1º Os recursos em espécie, que compõem o fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial de crédito e CNPJ, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", para movimentação dos recursos financeiros arrecadados ou recebidos na modalidade transferências fundo a fundo pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 3º A conta bancária de que trata o § 1º terá sua titularidade de gestão representada pelo representante do Poder Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II

COMPETÊNCIAS DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 29. Compete à administração do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Contabilizar o recurso orçamentário próprios do Município ou a ele destinado em benefício das políticas públicas de atendimento pelo Estado, União e particular, através de convênios ou doações ao fundo;

II - Manter o controle funcional das aplicações financeiras dos recursos do Fundo.

III - Liberar recursos a serem aplicados em benefício da Pessoa com Deficiência, de acordo com as normativas do CNDPD- Conselho Nacional de Pessoas com Deficiência, e desta lei;

IV - Administrar recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

SEÇÃO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 30. O Titular da gestão do fundo deverá submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - O plano de aplicação dos recursos disponíveis do Fundo Municipal, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária do Município.

II - As demonstrações trimestrais das receitas e despesa do fundo, acompanhadas da análise e da avaliação da situação econômicas financeiras e sua execução orçamentária.

Art. 31. São atribuições do gestor do Fundo Municipal:

I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher proposta para o Plano de Aplicação dos Recursos do FMPD;

III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para aprovação, balanço anual e demonstrativo mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo (FMPD);

IV - Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, e contratos firmados pelo município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

V - Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas do Fundo (FMPD);

VI - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da prefeitura, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo (FMPD);

VII - Encaminhar a contabilidade geral do município:

a) Mensalmente, a contabilidade geral do município;

b) Trimestralmente, inventário de bens materiais;

c) Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo (FMPD).

VIII - Firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária a demonstração mencionada anteriormente;

IX - Providenciar, junto à contabilidade geral do município, que se indique na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo (FMPD);

X - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XI - Encaminhar semestralmente até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo (FMPD), acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos as movimentações efetuadas;

XII - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XIII - Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XIV - Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

XV - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

XVI - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

XVII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência, através de balancetes e relatórios de gestão;

XVIII - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

XIX - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à Pessoa com Deficiência, conforme disposto na legislação vigente.

XX - Manter os controles necessários dos recursos dos contratos e convênios de execução e projetos firmados com instituições particulares;

XXI - Manter solidariamente com o diretor do departamento financeiro os cheques, ordens bancárias ou de crédito, necessários a movimentação dos recursos do fundo;

XXII - Empenhar as despesas autorizadas e encaminhar a área contábil os documentos a serem registrados em balancete mensal.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPITULO V

SEÇÃO I

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 32. Os recursos do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 33. Os Conselhos Nacional Estaduais, Distrital e Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência devem utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - As ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa com Deficiência;

II - Os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - A relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV - O total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - Os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 34. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 35. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 ou outra que venha substituí-la e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

SEÇÃO II

DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 36. A contabilidade tem como objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo (FMPD), observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art.37. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 38. Após a promulgação da Lei de Orçamento, a Secretária Municipal de Assistência e Trabalho – SEMAST, apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, num prazo de até 15 (quinze) dias, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo (FMPD) para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo único. O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art. 39. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos orçamentário.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 40. A despesa do Fundo (FMPD) constituir-se-á:

I - Do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do Plano de Aplicação;

II - Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 3°, do artigo 20, desta Lei.

Art. 41. A execução Orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei e será depositada e movimentada através da rede bancaria oficial, em conta especial aberta para esse fim.

SEÇÃO II

DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS ENTRE O FUNDO E AS ENTIDADES SOCIOASSITENCIAIS

Art. 42. A celebração de convênios com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para a execução de projetos ou a realização de eventos, deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 43. As entidades prestadoras de serviços socioassistenciais à Pessoa com Deficiência, com efetiva inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e pretendentes a realizar ajuste a título de convênio com o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, deverão apresentar a plenária do conselho para apreciação projetos de acordo com os seguintes critérios específicos:

a) Espaço físico: Aquisição, construção ou reforma;

b) Qualificação e melhorias no atendimento, sendo que deverá ser especificado as despesas de custeio da entidade, relacionadas a despesas, com serviço, pessoas e entre outas despesas;

c) Equipamentos: Aquisição, manutenção e /ou atualização;

d) Mobilização social: Eventos, campanhas, publicações, entre outros.

§ 1º Os projetos referentes ao espaço físico deverão ser apresentados esclarecendo os seguintes itens:

a) Se haverá ocorrência de ampliação do número de atendimentos em caso de ampliação do espaço físico da entidade;

b) Se haverá ampliação do espaço físico sem ampliar o número de atendimentos a ser prestados;

c) Se a ampliação será para atender às normas vigentes relacionadas à segurança, vigilância sanitária, acessibilidade, ou prevenção de situações de sinistro.

§ 2º Os projetos apresentados pelas entidades inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e que visem a utilização dos recursos constantes na conta do FMPD - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverão ser apresentados ao COMPEDE, para apreciação, devendo os mesmos estarem de acordo com os critérios legais previstos no inciso I deste artigo, em consonância com os eixos priorizados no Plano de Ação Municipal de Direitos da pessoa com deficiência.

Art. 44. A inscrição no COMPEDE - Conselho Municipal de Direitos da pessoa com deficiência das entidades prestadoras de serviços socioassistenciais á pessoa com deficiência, de que trata o artigo anterior será regulamentada através de Resolução especifica do COMPEDE respeitando os critérios e parâmetros previstos na legislação pertinente a matéria.

Parágrafo único. As entidades assistenciais não governamentais, as quais se refere este artigo, devem estar estabelecidas no Município de Buritis e ser declarada de utilidade pública por Lei Municipal.

Art. 45. O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência – COMPEDE, observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência através de ato normativo próprio e demais cominações legais pertinentes ao caso.

§ 1º As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, os serviços, programas, projetos e pesquisas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência.

§ 2º A Diretoria das entidades que celebrarem convênios ou parcerias com o FMPD, ficará obrigada a prestar contas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST e ao COMPEDE, acerca de suas atividades financeiras e administrativa dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, recebidos a título de repasse anualmente, ou seja, a cada exercício finalizado de 12 (doze) meses.

SEÇÃO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇAO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 46. O Fundo (FMPD) está sujeito a prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, ao poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e a União, quanto aos recursos por este transferido ao Fundo Municipal (FMPD), conforme a legislação pertinente.

Art. 47. As entidades de direito público ou privado, regularmente inscritas no COMPEDE e que receberem recursos transferidos pelo Fundo, (FMPD) a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além da responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 48. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.
Art. 49. A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:
I - Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
II - Plano de aplicação a que se destinou o recurso;
III - Nota de empenho;
IV - Liquidação total/parcial de empenho;
V - Quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
VI - Notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
VII - Recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
VIII - Ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação especifica;
IX - Extratos bancários;
X - Avisos de créditos bancários.
Art. 50. A prestação de contas de convênios compor-se-á de:
I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - Cópias do convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
III - A publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;
IV - Publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
V - Autorização governamental para o Secretário firmar o convênio;
VI - Nota de empenho;
VII - Liquidação total/parcial de empenho;
VIII - Quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
IX - Notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
X - Recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
XI - Ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
XII - Avisos de créditos bancários;
XIII - Parecer contábil;
XIV - Parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência, sem ônus para o FMPD- Fundo Municipal do Direito da pessoa com deficiência.
Art. 52. O Chefe do Executivo Municipal dará posse ao Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência do Município de Buritis - RO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei.
Art.53. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser elaborado pelos membros do COMPEDE e submetido à apreciação do Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Lei.
Art. 54. Os preceitos pertinentes ao Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência do Município de Buritis não detalhadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, após ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência.
Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Buritis/RO, 27 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:141C03A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1800/2022

"Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, o Fundo Especial dos Direitos da Mulher e dispõe sobre a Política Municipal de Efetivação e Garantia dos Direitos da Mulher no Município de Buritis/RO, e dá outras providencias".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, órgão deliberativo permanente, paritário, de caráter consultivo, propositivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de assegurar a participação popular e propor diretrizes de ação municipal voltadas à promoção dos direitos das mulheres atuando no controle social de políticas públicas de igualdade entre os gêneros masculino e feminino.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher comporá a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, que deverá dentro de suas condições, dar suporte quanto à estrutura física e funcional do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.
Art. 2º. A Política Municipal de atendimento e garantia dos direitos da mulher, será desenvolvida pela SEMAST em parceria com os seguintes órgãos.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Fundo Especial dos Direitos da Mulher;

Entidades governamentais e não – governamentais, que prestem atendimento socioassistencial a mulher.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA
Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulher:
I - Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II - Formular diretrizes e promover políticas, em todos os níveis da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem à mulher;
III - Criar instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego para as mulheres;
IV - Estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à condição da mulher, bem como, propor medidas ao governo, objetivando eliminar toda e qualquer forma de discriminação;
V - Auxiliar e acompanhar os demais órgãos e entidades da Administração, no que se refere ao planejamento e execução de programas e ações referentes à mulher;
VI - Promover intercâmbios e convênios com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações objeto deste Conselho;
VII - Estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;
VIII - Realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher, desenvolvendo nos meios de comunicação, públicos e privados, campanhas de amplo alcance destinadas, especialmente, quando vítima de violência doméstica, sexual ou profissional;
IX - Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;

X - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e de convenções coletivas que assegurem e protejam os direitos da mulher;
XI - Receber denúncias relativas à questão da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
XII - Prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de:
a) atenção integral à saúde da mulher;
b) assistência social;
c) prevenção à violência contra a mulher;
d) assistência e abrigo às mulheres vítimas de violência;
e) educação;
f) trabalho;
g) habitação;
h) planejamento urbano;
i) lazer e cultura.
XIII - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XIV - Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XV - Participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal/Estadual/Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;
XVI - Organizar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;
XVII - Definir estratégias de captação de maiores recursos para a composição do Fundo, junto à sociedade civil e entidades governamentais;
XVIII - Incentivar a participação da mulher no processo político e social, aumentando o percentual de vagas nos partidos políticos
XVIX - Propor a instalação da Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher, com a infraestrutura necessária ao desempenho dos policiais e dos setores de Psicologia, Defensoria Pública e Serviço Social;
XX - Propor a criação de casas de apoio, com serviços de acompanhamento psicológico, assistencial e jurídico, destinadas ao acolhimento provisório e segurança de mulheres e seus filhos menores vítimas de violência doméstica;
XXI - Propor a instituição efetiva dos plantões noturnos, de fins de semana e de feriados nas delegacias especializadas de crimes contra a mulher, com o corpo técnico necessário à realização de suas atividades;
XXII - Recomendar a introdução, nos currículos das escolas fundamental e média, à questão das relações entre os gêneros, dos direitos da mulher e da violência contra ela praticada e ainda desenvolver nas escolas públicas estaduais, de projetos específicos em forma de oficinas, pesquisa, teatro, jornais e outras atividades destinadas à discussão da violência nas relações sociais, em especial a voltada contra a mulher;
XXIII - Propor a criação de programas alternativos de capacitação para o trabalho e de apoio às atividades produtivas da força de trabalho feminina, bem como, a criação de programas destinados à absorção da produção informal e do trabalho artesanal e doméstico realizado pelas mulheres de baixa renda;
XXIV - Propor maior rigor no aumento da fiscalização quanto à observância do dispositivo constitucional que proíbe a diferença de salários por motivo de sexo, especialmente nas zonas rurais do município, onde o trabalho da mulher é remunerado em valores inferiores ao do homem, e maior rigor na fiscalização das empresas denunciadas por práticas discriminatórias contra a mulher;
XXV - Desenvolver trabalhos educativos nos postos de saúde com vistas a orientar os seus usuários nas questões de relações entre os gêneros, violência doméstica e sexualidade;
XXVI - Promover campanhas públicas incentivando a denúncia de delitos cometidos contra a mulher, bem como, campanhas voltadas para a conscientização da mulher, enfatizando a necessidade da busca permanente de sua independência econômica e financeira, o que lhe trará condições para superar situações de violência e maus-tratos impostas por pais e companheiros.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, distribuídos da seguinte forma: 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, através de seguimentos ligados a movimentos de garantia, efetivação e defesa dos direitos da mulher.
I - Representantes governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Câmara Legislativa Municipal.
II – A sociedade civil far-se-á representar por:
a) 04 (quatro) representantes da sociedade civil, através de seguimentos ligados a movimentos de garantia, efetivação e defesa dos direitos da mulher no município de Buritis.
§1º. Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres terá um suplente, oriundo da mesma entidade da sociedade civil ou de órgão de governo, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno.
§2º. Os Conselheiros de que trata o inciso I serão indicados no prazo de 10 (dez) dias pelo Prefeito Municipal, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação.
§3º. Os Conselheiros de que trata o inciso II deverão ser indicados no prazo de 10 (dez dias) pela direção das entidades que representam, sendo estas vinculadas as questões das mulheres, sediadas no município e regularmente constituídas e que comprovem atuação de fato no município, há pelo menos 01 (um) ano.
§4º. Os representantes das organizações nao governamentais serão eleitos em fórum próprio convocado para este fim, com no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.
Art. 5º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais um período consecutivo em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Art. 6º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, sempre que necessário, de acordo com o Regimento Interno do Conselho.
§1º. A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho. Sendo vedado uso da função de membro do Conselho á título de promoção pessoal e fins eleitoreiros.
§2º. O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política Pública da Mulher, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, bem como, fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.
§3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.
Art. 7º. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres serão públicas e precedidas de divulgação. Tendo as suas deliberações registradas em atas e posteriormente normatizadas através de resoluções.
Parágrafo único. Poderão ser convidados membros dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público, pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres em assuntos específicos.
Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será formado por:
I - Comissão Executiva;
II - Pleno.
§1º O Pleno é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

§2º A Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será eleita pela maioria absoluta dos votos do Pleno, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Primeiro Secretário;
IV - Segundo Secretário.
§ 3º A Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será escolhida, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.
§ 4º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres substituirá o (a) Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§5º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, através de resolução, podem ser instituídas Comissões Temática ou Grupos de Trabalho para executar tarefas específicas de seu programa de atividades, os quais serão compostos de membros do Conselho e pessoas da comunidade. O exercício das funções dos membros dos Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas pelos membros do COMDIM não serão remuneradas, sendo, no entanto, consideradas serviço público relevante.
Art. 9º. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto minerva em caso de empate.
Art. 10. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I - Extinção de sua base territorial de atuação no município;
II - Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;
III - Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.
Art. 11. Perderá o mandato o (a) conselheiro (a) que:
I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;
II - Faltar no período de um ano a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justo motivo, justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III - Apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;
IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - For condenada por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Art. 12. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 13. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Art. 15. A Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Mulher, bem como, referendar os (as) Delegados (as) que irão representar as mulheres nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.
§ 1º A Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres será realizada a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.
§ 2º A convocação da Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres será divulgada através dos meios de comunicação.
§ 3º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 16. São atribuições da Conferência Municipal de Política Públicas para Mulheres:
I - Aprovar seu Regimento Interno;
II - Indicar as diretrizes gerais da política municipal para mulheres no biênio subsequente ao de sua realização;
III - Avaliar as decisões administrativas e ações do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, quando provocada;
IV - Aprovar e dar publicidade as suas resoluções, registradas em documento final;
V - Avaliar a realidade da situação da mulher no Município;
VI - Eleger seus delegados para participarem da Conferência Estadual.
Art. 17. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher providenciará as informações relativas à criação da Conferência Municipal de Políticas Públicas Nacional da Mulher e ao Conselho Estadual da Mulher, visando a sua total integração aos Sistemas Nacional e Estadual de Direitos da Mulher.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público municipal, de natureza contábil, que tem por objetivo a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no município de Buritis.
Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, devendo a execução de seus recursos ser previamente autorizada através da aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher dos projetos, programas e atividades propostos pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência social em face da garantia e efetivação dos direitos sociais da mulher.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS DO FUNDO

Art. 19. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo:
I - Financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no município de Buritis/RO;
II - Financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos de atendimento à mulher em situação de violência;
III - Subsidiar ações de aperfeiçoamento, aprimoramento e qualificação dos atendimentos prestados através dos equipamentos da Proteção Social Básica, Especial e de Alta Complexidade à mulher em situação de violência no município de Buritis/RO;
IV - Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V - Financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos da mulher, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

SEÇÃO III
A COMPETÊNCIA E RECEITAS DO FUNDO

Art. 20. Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
II - Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;
III - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres, nos termos das resoluções do Conselho;
IV - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo resoluções do Conselho;
V - Desenvolver outras atividades correlatadas.

Art. 21. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Receitas destinadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, especificamente para manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e/ou do Fundo Municipal de Direitos da Mulher;
II - Recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem estadual, nacional e internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas para as mulheres;
III - Receitas oriundas de repasse financeiro efetuado por organizações não governamentais ou ente público governamental: municipal, estadual ou federal, do âmbito nacional, binacional ou internacional, incluindo-se órgãos do poder judiciário, ministério público, segurança pública, poder legislativo (Municipal, Estadual e Federal);
IV - Receitas oriundas de repasse financeiro efetuado por outros fundos, conselhos, entidades ou fundações, sociedade de economia mista, de qualquer natureza ou esfera pública ou privada.
V - Receitas decorrentes de doações efetuadas por cidadãos, empresas ou instituições financeiras, de fomento, ensino e pesquisa, organismos não governamentais, além das decorrentes de promoções sociais ou culturais, de qualquer natureza;
VI - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus ativos; doações em espécie efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FDM;
VII - Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
VIII - Outras receitas legalmente permitidas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

SEÇÃO IV
DA APLICAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER

Art. 22. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, deverão ser executados em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme disposto no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:
I - Na divulgação de serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pela Política Municipal dos Direitos da Mulher, por meio de unidades de atendimento governamentais, entidades/órgãos de atendimento, defesa e garantia de direitos não governamentais.
II - No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionada aos direitos das mulheres.
III - Em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho.
IV - Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres nas diversas faixas etárias.
V - Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas.
VI - No desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Buritis.
VII - Em outros serviços, programas, projetos e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para Mulheres e/ou Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.

Art. 23. A destinação de recursos para serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos por Entidades não Governamentais deverão respeitar as regras e os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
DO GERENCIAMENTO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 24. O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, se dará da seguinte forma:
I - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a deliberação do conselho municipal dos direitos da mulher, aos quais caberão as seguintes atribuições:
a) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento à mulher, segundo as Resoluções e Editais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
b) Realizar a aplicação dos recursos em benefício da Política Municipal de atendimento à Mulher, conforme o Plano de Aplicação aprovado nos termos das Resoluções e Editais do Conselho Municipal De Direitos da Mulher.
c) Encaminhar relatórios financeiros da movimentação dos recursos alocados no Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
II - Pela Secretaria Municipal de Finanças/ Fazenda:
a) Registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União.
b) Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo.
c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Assistência Social é a responsável pela ordenação de despesas e prestação de contas.

Art. 26. A gestão deliberativa do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.
§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverá constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST.
§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.
§ 3º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher deverão observar o respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.
§ 5º As movimentações dos recursos pertencentes a conta do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

Art. 27. O financiamento do Plano de trabalho e a Aplicação pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 28. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM apurado em balanço anual, será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Os saldos de recursos oriundos de reprogramação dos exercícios anteriores constantes nas contas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas a política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Plano de Aplicação de Recursos apresentado para apreciação do mesmo pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

Art. 29. Constituem ativos do Fundo Municipal de Direitos da Mulher:
I - Disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;
II - Direitos que por ventura vierem a constituir;
III - Bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano Anual de Ações dos Direitos da Mulher do Município de Buritis - RO;
IV - Constituem ativos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Buritis, para

manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Mulher.
§ 1º Os recursos em espécie que compõem o fundo serão depositados obrigatoriamente em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial de crédito e CNPJ sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher", para movimentação dos recursos financeiros arrecadados ou recebidos na modalidade transferências fundo a fundo pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do Fundo.
§ 2º Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 3º A conta bancária de que trata o inciso § 1º terá sua titularidade de gestão representada pelo representante do Poder Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II
COMPETÊNCIAS DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 30. Compete à administração do Fundo Municipal de Direitos da Mulher:
I - Contabilizar o recurso orçamentário próprios do Município ou a ele destinado em benefício das políticas públicas de atendimento pelo Estado, União e particular, através de convênios ou doações ao fundo;
II - Manter o controle funcional das aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
III - Liberar recursos a serem aplicados em benefício da mulher, de acordo com as normativas do CNDM, e desta Lei;
IV - Administrar recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da mulher.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 31. O Titular da gestão do fundo deverá submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - O plano de aplicação dos recursos disponíveis do Fundo Municipal, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária do Município.
II - As demonstrações trimestrais das receitas e despesa do fundo, acompanhadas da análise e da avaliação da situação econômicas, financeiras, e sua execução orçamentária.

Art. 32. São atribuições do gestor do Fundo Municipal:
I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II- Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, proposta para o Plano de Aplicação dos Recursos do FMDM (Fundo Municipal dos Direitos da Mulher);
III- Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para aprovação, balanço anual e demonstrativo mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo (FMDM);
IV- Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, e contratos firmados pelo município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V- Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas do Fundo (FMDM);
VI - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da prefeitura, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo (FMDM);
VII- Encaminhar a contabilidade geral do município;
a) Mensalmente, a contabilidade geral do município;
b) Trimestralmente, inventário de bens materiais;
c) Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo (FMDM).
VIII - Firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária a demonstração mencionada anteriormente;
IX - Providenciar, junto à contabilidade geral do município, que se indique na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo (FMDM);
X - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
XI - Encaminhar semestralmente até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao ministério público demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo (FMDM), acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como, de extratos bancários relativos a movimentações efetuadas.
XII - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
XIII - Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Mulher;
XIV - Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
XV - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
XVI - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
XVII - Apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Mulher, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Mulher, através de balancetes e relatórios de gestão;
XVIII - Manter arquivados, pelo prazo previsto em Lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
XIX - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à Mulher, conforme disposto na legislação vigente;
XX - Manter os controles necessários dos recursos dos contratos e convênios de execução e projetos firmados com instituições particulares;
XXI - Manter solidariamente com o diretor do departamento financeiro os cheques, ordens bancárias ou de crédito, necessários a movimentação dos recursos do fundo;
XXII - Empenhar as despesas autorizadas e encaminhar a área contábil os documentos a serem registrados em balancete mensal.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPITULO V
SEÇÃO I
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 33. Os recursos do Fundo dos Direitos da Mulher utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Mulher, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 34. Os Conselhos Nacional, Estadual, Distrital e Municipal dos Direitos da Mulher, devem utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:
I - As ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Mulher;
II - Os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estadual, Distrital e Municipal dos Direitos da Mulher;
III - A relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
IV - O total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e
V - Os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estadual, Distrital e Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 35. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Mulher, deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.
Art. 36. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos, devem se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

SEÇÃO II
DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 37. A contabilidade tem como objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo (FMDM), observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
Art.38. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPITULO VI
SEÇÃO I
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 39. Após a promulgação da Lei de Orçamento o Secretário Municipal de Assistência e Trabalho – SEMAST, apresentara ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, num prazo de até 15 (quinze) dias, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo (FMDM), para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.
Parágrafo único. O Tesouro Municipal, fica obrigado a liberar para o Fundo, os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
Art. 40. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos orçamentários.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.
Art. 41. A despesa do Fundo (FMDM) constituir-se-á:
I - Do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do Plano de Aplicação;
II - Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o §3°, do artigo 19, desta Lei.
Art. 42. A execução Orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinada nesta Lei e será depositada e movimentada através da rede bancaria oficial, em conta especial aberta para esse fim.

SEÇÃO II
DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS ENTRE O FUNDO E AS ENTIDADES SOCIOASSITENCIAIS

Art. 43. A celebração de convênios com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para a execução de projetos ou a realização de eventos, deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Art. 44. As entidades prestadoras de serviços socioassistenciais a mulher, com efetiva inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Mulher e pretendentes a realizar ajuste a título de convênio com o Fundo Municipal de Direitos da Mulher, deverão apresentar a plenária do conselho para apreciação, projetos de acordo com os seguintes critérios específicos:
Espaço físico: aquisição, construção ou reforma;
Qualificação e melhorias no atendimento, sendo que deverá ser especificado as despesas de custeio da entidade, relacionadas a despesas com serviço, pessoas, entre outras despesas;
Equipamentos: aquisição, manutenção e /ou atualização;
Mobilização social: eventos, campanhas, publicações, entre outros.
§ 1º. Os projetos referentes ao espaço físico deverão ser apresentados esclarecendo os seguintes itens:
Se haverá ocorrência de ampliação do número de atendimentos, em caso de ampliação do espaço físico da entidade;
Se haverá ampliação do espaço físico, sem ampliar o número de atendimentos a ser prestados;
Se a ampliação será para atender às normas vigentes relacionadas à segurança, vigilância sanitária, acessibilidade, ou prevenção de situações de sinistro.
§ 2º. Os projetos apresentados pelas entidades inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Mulher e que visem a utilização dos recursos constantes na conta do FMDM- Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, deverão ser apresentados ao COMDIM, para apreciação, devendo os mesmos, estarem de acordo com os critérios legais previstos no inciso I deste artigo em consonância com os eixos priorizados no Plano de Ação Municipal de Direitos da Mulher.
Art. 45. A inscrição no COMDIM - Conselho Municipal de Direitos da Mulher, das entidades prestadoras de serviços socioassistenciais à mulher, de que trata o artigo anterior será regulamentada através de Resolução especifica do COMDIM, respeitando os critérios e parâmetros previstos na legislação pertinente a matéria.
Parágrafo único. As entidades assistenciais não governamentais, as quais se refere este artigo, devem estar estabelecidas no Município de Buritis e ser declarada de utilidade pública por Lei Municipal.
Art. 46. O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, através de ato normativo próprio e demais cominações legais pertinentes ao caso.
§ 1º. As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, os serviços, programas, projetos e pesquisas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 2º. A Diretoria das entidades que celebrarem convênios ou parcerias com o Fundo (FMDM), ficará obrigada a prestar contas à Secretaria Municipal de assistência Social e Trabalho e ao COMDIM, a cerca de suas atividades financeiras e administrativas dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, recebidos a título de repasse anualmente, ou seja, a cada exercício finalizado de 12 (doze) meses.

SEÇÃO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇAO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 47. O Fundo (FMDM) está sujeito a prestação de contas de sua gestão, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -COMDIM, ao poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como, ao Estado e a União, quanto aos recursos por este transferido ao Fundo Municipal (FMDM), conforme a legislação pertinente.
Art. 48. As entidades de direito público ou privado, regularmente inscritas no COMDIM e que receberem recursos transferidos pelo Fundo, (FMDM) a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além da responsabilização civil, criminal e administrativa.
Art. 49. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.
Art. 50. A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se- á de:
I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - Plano de aplicação a que se destinou o recurso;
III - Nota de empenho;
IV - Liquidação total/parcial de empenho;
V - Quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
VI - Notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
VII - Recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
VIII - Ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
IX - Extratos bancários;
X - Avisos de créditos bancários.
Art. 51. A prestação de contas de convênios compor-se-á de:
I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - Cópias do convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
III - A publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;
IV - Publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
V - Autorização governamental para o Secretario firmar o convênio;

VI - Nota de empenho;
VII - Liquidação total/parcial de empenho;
VIII - Quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
IX - Notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
X - Recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
XI - Ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação especifica;
XII - Avisos de créditos bancários;
XIII - Parecer contábil;
XIV - Parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sem ônus para o FMDM - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 53. O Chefe do Executivo Municipal dará posse ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Buritis/RO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei.
Art. 54. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser elaborado pelos membros do COMDIM e submetido à apreciação do Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.
Art. 55. Os preceitos pertinentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Buritis – RO, não detalhadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, após ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Buritis/RO, 27 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B5E0A78D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1794/2022

"Dispõe sobre a avaliação de Cálculo Atuarial, Aporte Financeiro para equalização do déficit Atuarial, aprovação de nova alíquota patronal e de contribuição funcional nos termos da Emenda Constitucional 103/2019 e da outra providência."

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica implantado no município de Buritis Novo Plano De Amortização De Déficit Atuarial, através de aportes financeiros, os quais serão revisados anualmente através dos cálculos atuariais.
Parágrafo único. Para amortização e equacionamento do déficit atuarial, o município e suas autarquias e fundações farão aportes financeiros de acordo com o **ANEXO I** desta Lei.
Art. 2º As Contribuições correspondentes ao custo suplementar relativa ao exercício de 2022, serão pagas a partir do primeiro dia do mês subsequente a publicação desta Lei.
Art. 3º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, os custos do Ente Federativo poderão ser revistos por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.
Art. 4º Fica Aprovado o Cálculo Atuarial na presente Lei elencado no **ANEXO II**.
Art. 5° A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição destes servidores, nos termos do artigo 58 da Lei Municipal 484/2009.
Art. 6° A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos aposentados e pensionistas, que será de 14,00%, sobre a parcela do benefício que exceder o teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 4º do artigo 11 da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 7° A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos nos termos do artigo 58 da Lei Municipal 484/2009.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se disposição contraria.

Buritis/RO, 27 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C81DB516

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1793/2022

"Acrescenta na Lei Municipal nº 1353/2019 o Parágrafo único no artigo 55 o Anexo I do Plano Municipal de Saneamento Básico de Buritis - PMSB e da outras providências".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica acrescentado na Lei Municipal nº 1353/2019, o Parágrafo único no artigo 55, que terá a seguinte redação:
Art. 55 (...)
Parágrafo único*. Faz parte do Presente artigo, o Anexo I "Plano Municipal de Saneamento Básico de Buritis – PMSB".*
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 27 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Plano Municipal de Saneamento Básico de Buritis - PMSB

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5A531E41

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinadas à execução dos procedimentos

de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 034/2022/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1219/SEMAGRI/2022** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 (ASPRORIOALTO) – CNPJ 01.969.219/0001.66 objeto: 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA - tombamento 16249.

Buritis – RO, 27 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:63148AD5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 214/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**2233.9.1-2022/SEMOSP objeto (despesas com futura e eventual aquisição de tubos circulares simples de concreto armado tipo macho e fêmea (manilhas),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI CNPJ nº 84.602.481/0001-03, a proposta no valor de R$ 2.636.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e seis mil reais).

Buritis, 27 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AE51FF77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13281 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$858.071,39 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

102 12.361.1002.2013.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 296.453,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

105 12.361.1002.2013.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 6.657,30
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

131 12.361.1002.2100.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 27.717,25
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL R F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

171 12.361.1002.2019.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 77.524,78
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

174 12.361.1002.2019.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 35.025,01
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

175 12.361.1002.2019.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 242.611,74
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

184 12.365.1002.2019.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 61.448,45
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

187 12.365.1002.2019.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 11.833,51
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

188 12.365.1002.2019.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 37.251,29
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

201 12.365.1002.2025.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 903,12
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

204 12.365.1002.2025.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 4.761,09
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente

012003 FUNDEB 70%

205 12.365.1002.2025.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 33.542,78
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

210 12.365.1002.2247.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 2.800,67
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012002 FUNDEB 30%

225 12.367.1002.2019.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 15.637,79
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

228 12.367.1002.2019.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 2.020,94
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

229 12.367.1002.2019.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 1.882,67
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

122 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -231.337,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

125 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -49.390,55
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

140 12.365.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

168 12.361.1002.2014.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -41.579,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

170 12.361.1002.2014.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -28.193,31
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

178 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -6.637,50
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

179 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -204.609,91
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

180 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -4.020,06
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

182 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -132.562,58
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

218 12.366.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -50.473,77
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSF.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012003 FUNDEB 70%

219 12.366.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -5.000,00
3.1.90.11.50 SALÁRIO MATERNIDADE F.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012003 FUNDEB 70%

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

220 12.366.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -1.318,96
3.1.90.11.52 LICENÇA SAÚDE F.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012003 FUNDEB 70%

221 12.366.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012003 FUNDEB 70%

222 12.366.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -27.045,14
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIF.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012003 FUNDEB 70%

224 12.366.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -2.000,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012003 FUNDEB 70%

226 12.367.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -3.903,61
3.1.90.11.50 SALÁRIO MATERNIDADE F.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012003 FUNDEB 70%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de dezembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E78F65CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2022

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS pelo pregoeiro **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 67/2022/PMC, Processo Licitatório 681/2022/SEMUSA, adjudicado em 20 de dezembro de 2022, que tem por objeto: aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes da rede básica de saúde.
Em favor das Empresas:

GMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 23.400.003/002-07**,** no valor de **R$ 35.580,00 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta reais)** itens 01, 08,18, 20 e 21.

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 34.772.843/0001-28, no valor de **R$ 5.523,00 (cinco mil quinhentos e vinte e três reais)** itens 03 e 07.

L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPSITALARES EIRELI CNPJ: 27.358.419/0001-76, no valor de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) item 04.

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI CNPJ:05.159.591/0001-68, no valor **R$ 16.832,00** (dezesseis mil oitocentos e trinta e dois reais) itens 05 ,06,9 e 17.

MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.665.884/0001-52, no valor de **R$ 6.036,00** (seis mil e trinta e seis reais) itens 13,15 e 16.

Valor total homologado **R$ 66.07,00**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:21EEA9D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0110/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0110/2022

PROCESSO Nº 1113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragens de área total.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 1113/2022.
PRAZO O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, sendo que o prazo para a entrega do objeto é de 30(trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 85.435,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária 0701 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
1.043 – Aquisição de Implemento Agrícola – Convênio Estadual
1.014 – Convênios Celebrados com o Estado e a União – Contrapartida
Elemento de Despesa:
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 22/12/2022

Contratante:.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Contratada:.....
ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:0A064C89

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 062/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA TECNICK CONSTRUTORA EIRELI.

ADITIVO Nº 062/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 11.547.075/0001-03 com sede a Rua do Sol, n° 300, Bairro Aleixo, município de Manaus/AM, doravante designada **ADITADA**, neste ato representada pelo seu Administrador, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os

direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 794/2021/SEMOSP, licitado através da Tomada de preço Nº. 005/2021,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 028/2022, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 31 de dezembro de 2.022, com encerramento no dia 01/03/2023.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1.063 – Construção de Auditório Municipal – Convênio Federal e
1.062 – Construção de Auditório Municipal – Contrapartida;
Elemento de despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações; da unidade:

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 15 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D09FB122

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 063/2022

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA TECNICK CONSTRUTORA EIRELI.

ADITIVO Nº 063/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a Empresa **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.547.075/0001-03, com sede à Rua do Sol, nº 300, Bairro Aleixo, na Cidade de Manaus-AM, CEP: 69.060-084, denominada **ADITADA**, neste ato representada por seu administrador senhor AGEU FERNANDES RODRIGUES, CPF n° 672.382.382-68 pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0897/2021, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 064/2021 (Tomada de Preços nº 007/2021), por um período de 60(sessenta) dias, a contar de 02 de Janeiro de 2.023, finalizando em 03 de Março de 2023.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 16 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
Aditada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB/RO 8561

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:DAA8F2C9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2022

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS pelo pregoeiro **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 75/2022/PMC, Processo Licitatório 934/2022/SEMUSA, adjudicado em 21 de dezembro de 2022, que tem por objeto: aquisição de veículo VAN, em decorrência da transferência de recursos financeiro pelo Fundo Estadual de Saúde.

EMPORIO 77 LTDA - CNPJ: 13.430.713/0001-37**,** no valor total de **R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)**.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:A2DF7510

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.78/2022

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS pelo pregoeiro **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº

78/2022/PMC, Processo Licitatório 1069/2022/SEMUSA, adjudicado em 22 de dezembro de 2022, que tem por objeto: aquisição de veículo Unidade Móvel de Saúde, em decorrência da transferência de Recursos Financeiro pelo Ministério da Saúde.

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 37.532.344/0001-51**,** no valor total de **R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)**.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:82F6EA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 811/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 811/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Despesas na aquisição Equipamento/Material Permanente, conforme constante no Processo n.º 811/2022, com recursos oriundos do Convênio n.º 413/PGE/2021 celebrado entre o Município de Cabixi e o Governo do Estado Emenda através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Favorecidos:
GAZIN IND, COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 77.941.490/0001-22
R$439,90
NOVALAR S/A. CNPJ: 04.771.481/0001-90
R$138,80

TOTAL DE R$ 578,70 (quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso V da Lei n. º 8.666/93

V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Unidade Orçamentária: **0500** - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.025 - Aquisição de Equipamentos de Lavanderia Hospitalar - Convênio Estadual

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 27 de Dezembro de 2022.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:F826C889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5219

DECRETO Nº 5219/GP/2022 28 de dezembro de 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1054, de 14 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 0500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:111 12.122.1001.2072.0000GESTÃO ADMISTRATIVAR$ 5.400,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 5.400,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA
Ficha:106 12.122.1001.2072.0000GESTÃO ADMISTRATIVAR$ -5.400,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -5.400,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:A28A7A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5220

DECRETO Nº 5220 , DE 28 DE dezembro DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.5º, da Lei nº 1054 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de

despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1054, de 14 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha:9104.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMISTRATIVA R$ 13.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$13.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 84 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMISTRATIVA R$ -13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -13.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:9A895A47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 050/PMC/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 261/ORDINÁRIO/2022 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA:CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA
CNPJ: 03.018.417/0001-70
OBJETO: Aditivar o valor do contrato 050/PMC/2022, que tem por finalidade a CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PRÉ MOLDADA COM BANHEIRO NO ESTÁDIO AGLAIR TONELLI NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, com recursos oriundos do Convênio n.º 161/DPCN/2020 – Plataforma + Brasil 898355/2020.
VALOR: R$ 24.903,07 (vinte e quatro mil, novecentos e três reais e sete centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 050/PMC/2022.
DATA: 22/12/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:281623E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.111/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSR. FREDSON GOMES DA SILVADO CARGODE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o oficio 946/GABINETEPRESIDENCIA/SAAE/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneradoo Sr. FREDSON GOMES DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 551.337SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n.701.069.402-87, residente e domiciliado neste município, do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro do Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Cacoal - SAAE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.853/PMC/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Cacoal/RO, 27 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DDA3308

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9130/2022
b) Licitação Nrº :	165/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	27/12/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO PARA ATENDER O RÉVEILLON 2022 DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LEO EVENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.976.111/0001-94
ITEM: 01.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO –R$ 38.500,00 (trinta e oito mile quinhentos reais).

CACOAL/RO, 27 de dezembrode 2022.

[assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05C62E09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 8622/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	8622/2022
b) Licitação nº:	161/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	28/12/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9
Valor Homologado – R$ 95.999,82 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)

Valor Total Homologado – R$ 95.999,82 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)

Cacoal/RO, 28 de dezembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B2DA729

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0853/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANEDELACERDALUCIOSANTOS, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidoresMunicipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3647	Adriana Santos Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Agente de Portaria 40 Horas	22.12.2022 a 22.06.2022	SEMUSA
325	Ieda Batista Leite	Pedagogo(A) 40 Horas	**Orientador Educacional**	21.12.2022 a 21.12.2023	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 21de dezembro de 2022.

Cacoal - RO, 26de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração-Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9D844EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/PMC/2022

PROCESSO: 7162/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 12.398.013/0001-40
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato n. 016/PMC/2022.
DO VALOR: R$ 136.012,66 (cento e trinta e seis mil, doze reais e sessenta e seis centavos).
DO VALOR DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: O valor do contrato passa a ser de R$ 2.470.378,40 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 016/PMC/2022.

DATA: 21/12/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0A6EF3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 016/PMC/2022

Proc. 7162/GLOBAL/2021- Volumes I aXII
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA- ME
CNPJ: 12.398.013/0001-40
OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste na repactuação do valor unitário km do transporte escolar, para atender o município de Cacoal no exercício de 2022.
DATA: 21 de dezembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2ED2F70A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 014/PMC/2022

Proc. 7162/GLOBAL/2021- Volumes I aXII
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI ME
CNPJ: 05.444.097/0001-45
OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste na repactuação do valor unitário km do transporte escolar, para atender o município de Cacoal no exercício de 2022.
DATA: 21 de dezembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5250361

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/PMC/2022

PROCESSO: 7162/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI ME
CNPJ: 05.444.097/0001-45
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato n. 014/PMC/2022.
DO VALOR: R$ 82.537,36 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

DO VALOR DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: O valor do contrato passa a ser de R$ 1.414.242,56 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 014/PMC/2022.

DATA: 21/12/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5C18CAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 013/PMC/2022

Proc. 7162/GLOBAL/2021- Volumes I aXII
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: W R TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ: 06.225.530/0001-14
OBJETO: O objeto do presente termo de apostilamento consiste na repactuação do valor unitário km do transporte escolar, para atender o município de Cacoal no exercício de 2022.
DATA: 21/12/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F49D762B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/PMC/2022

PROCESSO: 7162/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: W R TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ: 06.225.530/0001-14
OBJETO: Aditivo de valor do Contrato n. 013/PMC/2022.
DO VALOR: R$ 64.637,55 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
DO VALOR DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: O valor do contrato passa a ser de R$ 1.424.527,81 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 013/PMC/2022.

DATA: 21/12/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1180DC72

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/SAAE/2022 – ART. 24 II DA LEI N. 8.666/93.

Processo Nº 190/2022;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa ROBERLEI CUSTODIO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ n. 05.299.035/0001-97;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES DE LODO PROVENIENTE DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DENTRO DOS PARÂMETROS DA RESOLUÇÃO CONAMA N. 498/2020, para atender as necessidades do SAAE.

Valor: R$ 3.182,00 (três mil cento e oitenta e dois reais).

Cacoal – RO, 26 de dezembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:C8C482B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177 de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 053/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor total de R$ 4.120,96 (quatro mil cento e vinte reais e noventa e seis centavos), realizado por meio da internet no site:www.licitanet.com.brcom abertura da sessãono dia: **16 de Janeiro de 2023 às 10h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: **AQUISIÇÃO KITS DE MODELAGEM INDUSTRIAL EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO Nº322/PGE-2021**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 347/2022.
Órgão Interessado: SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 28 de Dezembro de 2022.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6460DE17

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

O MUNICIPIODE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro Oficial, declara **FRACASSADA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **048/2022**, referente ao Processo Administrativo nº 347/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO KITS DE MODELAGEM INDUSTRIAL EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO Nº322/PGE-2021,** devido o valor da proposta/lance da licitante ser superior ao valor de referência, máximo para a contratação.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Dezembro de 2022.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial - Port. 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D46F703C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1028, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.621.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS proven. do Governo Estadual	
XXX - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**280.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Resolução Nº 577/2022 – SESAU-CIB
Portaria: Nº 4471 de 10 de dezembro de 2021
FR: 1.621.0000 Trnsf. Fundo a Fundo de Rec. SUS proven. Gov. Estadual 280.000,00

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, parágrafo único da Lei 941/2021, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7D581BC7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1030, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação no valor de **R$ 363.299,82(trezentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
126	Tecnologia da Informação	
0002	Administração Geral	
2005	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação	
FR: 1.704.0000	Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**311.007,84**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
126	Tecnologia da Informação	
0002	Administração Geral	
2005	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação	
FR: 1.898.0000	Recursos não classificados – a classificar	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**52.291,98**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Excesso de Arrecadação:
FR: 1.704.0000 Transf. da União Ref. a Royalties do Petróleo e Gás Natural 311.007,84
1712.99.0.1.00.00.00 - Outras transferências decorrentes de compensação financeira (Cessão Onerosa) 284.339,28
1321.01.0.1.33.00. Rem. De Dep. Banc. Cessão Onerosa 26.668,56

FR: 1.898.0000 Recursos não classificados – a classificar 52.291,98
2441.99.0.1.00.00 - OUTRAS TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS 47.815,01
1321.01.0.1.34.00 - Rem. De Dep. Banc. Transf. De Instit. Privadas (ENERGISA) 4.476,97

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, parágrafo único da Lei 941/2021, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A4F31569

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 28 DEZEMBRO DE 2022

"INTRODUZ ALTERAÇÕES NO ARTIGO 150 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

L E I COMPLEMENTAR

Art. 1º - Os incisos II, III e IV do §3º do artigo 150 da Lei Complementar nº 005/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 150. A gratificação natalina, que equivale ao décimo terceiro salário previsto na Constituição Federal, corresponderá a um doze avos por mês de efetivo exercício no respectivo ano e será paga com base na remuneração a que o servidor fizer jus no mês do pagamento.

§ 3º A gratificação natalina deverá ser paga numa das seguintes formas:

I - integralmente até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano;

II – adiantamento de 50% (cinquenta por cento) no mês do aniversário do servidor pertencente ao quadro permanente dos órgãos públicos municipais. *(nova redação);*

III - Proporcionalmente no mês do aniversário ou à época da concessão das férias regulamentares, do servidor pertencente ao quadro de comissionados dos órgãos públicos municipais. *(nova redação)*

IV – adiantamento de 50% (cinquenta por cento) à época da concessão das férias regulamentares do servidor do quadro permanente dos órgãos públicos municipais. *(nova redação)"*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada às disposição em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C9D09AE8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1027, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 78.946.772,18 (Setenta e oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**77.732.552,22**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	4.331.900,00
Receita de Contribuições	2.709.433,65
Receita Patrimonial	3.562.100,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	66.334.912,39
Outras Receitas Correntes	95.500,00
Contribuições (Intra)	8.590.035,71
(R) Deduções do FUNDEB	-7.991.329,53
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**1.214.219,96**
Alienação de bens	200.000,00
Transferências de Capital	1.014.219,96
TOTAL	**78.946.772,18**

Parágrafo único – Após o fechamento do balanço anual, apuradas as receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2022, será feito o cálculo do limite de repasse à Câmara Municipal nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, e caso o mesmo seja inferior ao valor orçado, a diferença será revertida às dotações do Executivo Municipal, devendo a Câmara indicar as dotações a serem anuladas até o dia 30/04/2023.

Art. 4º O Orçamento do IPECAN para o exercício de 2023 estima a Receita em R$ 13.644.677,36 (treze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros abaixo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R$
RECEITAS CORRENTES	**13.644.677,36**
Receita de Contribuições	2.413.641,65
Receita Patrimonial	2.641.000,00
Receitas Intra-orçamentárias	8.590.035,71

§ 2º A Despesa do IPECAN será realizada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação por funções e natureza econômica, e constará a reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, destinada a garantir desembolsos do RPPS em exercícios futuros, não sendo executada orçamentariamente.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 78.946.772,18 (Setenta e oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**61.844.526,20**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	42.048.190,31
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	1.382.026,29
3.3 - Outras Despesas Correntes	18.414.309,60
4. DESPESAS DE CAPITAL	**5.359.774,08**
4.4 – Investimentos	2.885.319,96
4.6 – Amortização da Dívida	2.474.454,12
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**11.742.471,90**
9.9 - Reserva de Contingência	1.873.590,93
9.9 – Reserva de Contingência – RPPS	9.868.880,97
TOTAL	**78.946.772,18**

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, inclusive as despesas com pessoal não empenhadas em exercício próprio e as relativas a assunção de direitos requeridos no exercício de 2022 em processo de reconhecimento e para atendimentos das emendas individuais, apresentadas nos termos do art. 56 da LDO para o exercício de 2023.

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência que ultrapassarem os valores para atendimento dos riscos fiscais, poderão ser utilizados para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais ao orçamento, através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 05% (cinco por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 31 da LDO/2023

Parágrafo único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10 Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa de cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo do Município, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, conforme disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal, até o limite de 20% do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:
I - **remanejamentos** são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II - **transposições** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III - **transferências** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Decreto do prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo no Âmbito do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12 Fica autorizado ao Setor de Planejamento, Orçamento e Gestão a promover a revisão automática do PPA e da LDO quando promovido as alterações orçamentárias com base nesta lei.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a promover a atualização do PPA e da LDO, relativos ao Poder Executivo, de acordo com os valores atualizados por esta lei.

Art. 14 As alterações orçamentárias tendo como fonte de recursos os provenientes da anulação da reserva de contingência será considerado crédito suplementar em exceção aos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 16 O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 A presente lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FD1E6C50

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 983, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede folgas a servidora MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2254/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 28 e 29 de dezembro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2734D166

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 984, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede gozo de férias a servidora MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2269/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias a servidora **MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 05/01/2023 á 14/01/2023, referente ao período aquisitivo de 16/03/2019 à 15/03/2020, restando 10 dez) dias para gozo em data futura, referente a Portaria de Férias 637/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A4493EF5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 298, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 28.762,41(vinte oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manut. e desenvolvimento do ensino	
395 - 3.1.90.11	**Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**2.506,82**
397 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**26.255,59**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
FR: 1.500.1001	Ident das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
455 - 3.3.90.39	**Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**28.762,41**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3D0840E1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 299, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1028/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.621.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS proven. do Governo Estadual	
660 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**280.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Resolução Nº 577/2022 – SESAU-CIB
Portaria: Nº 4471 de 10 de dezembro de 2021
FR: 1.621.0000 Trnsf. Fundo a Fundo de Rec. SUS proven. Gov. Estadual 280.000,00

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, parágrafo único da Lei 941/2021, os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:19B69F66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 141 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
AUTORIA MESA DIRETORA

"INSTITUI AS NORMAS QUE TRATAM DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS RELACIONADAS A ATIVIDADE PARLAMENTAR NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI"

Considerando a atividade parlamentar que é exercida de acordo com as atribuições e direitos conferidos pela Constituição Federal, que além de legislar, devem fiscalizar todas as atividades executadas inerentes ao poder executivo.
Considerando que a atividade legisladora é pautada pelos princípios da Administração Pública;
Considerando que a Câmara Municipal deve fornecer condições necessárias para que os vereadores atuem em suas funções legais;
Considerando a necessidade de instituição das regras para o ressarcimento mensal das despesas realizadas em atividade parlamentar.
A mesa Diretora da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, em uso de suas atribuições legais de acordo com o regimento interno desta casa de leis;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari aprovou e eu FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, na qualidade de Presidente promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Da Cota

Art. 1º. Fica instituída uma cota mensal para o Exercício da Atividade Parlamentar no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar

I – O ressarcimento ocorrerá mediante requisição do vereador à Diretoria Administrativa Geral da Câmara Municipal.
II – Dentro do exercício vigente, o montante que não for utilizado no mês de referencia acumula-se para o mês seguinte até o limite da cota mensal estipulada, perdendo o direito de utilizar o montante acumulado acima do referido limite.

Parágrafo Único: Ficará a mesa diretora da Câmara Municipal responsável e, estipular o valor anualmente através de Ato da Mesa Diretora, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

Grupo de Serviços

Art. 2º. Serão ressarcidas as despesas relativas à:

I – Alimentação do vereador, de seus respectivos assessores em atividade parlamentar fora de seus domicílios
II – Hospedagem do vereador, assessores vinculados aos respectivos gabinetes fora de seus domicílios.
Para a comprovação destas despesas, deve ser anexado Nota ou Cupom Fiscal em nome do vereador ou de seu assessor devidamente nomeado em exercício das atividades parlamentares.
Quando houver concessão de diária para os vereadores e assessores, não haverá ressarcimento descrito neste artigo.

Art. 3º. Serão ressarcidos ainda a contratação dos seguintes serviços::

I – Contratação de serviços gráficos para divulgação de atividade parlamentar;
II – Contratação de serviço de sonorização para reunião ou evento de interesse à atividade parlamentar;
III – Locação de local ou equipamento para reuniões de interesse da atividade parlamentar;
IV – Locação de software, assinaturas de provedor de internet, de sistema de banco de dados, assinaturas de publicações, periódicos. Tv a cabo ou similar;
V - Serviço de transporte feito exclusivamente ao vereador ou assessor no interesse de atividade parlamentar;
VI - Serviços de encomendas urgentes de pequeno e médio porte, correspondências, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas, entre outros;
VII – Locação de veículos ou barcos com ou sem fornecimento de condutor;
VIII – Contratação para fins de apoio a atividade do Vereador, de serviço de divulgação de atividade de vereadores (radio, televisão, jornal de qualquer natureza), consultorias, pesquisas e trabalhos técnicos.
No caso dos incisos I, apresentar copia original do serviço gráfico fornecido.
No caso do inciso IV, apresentar os respectivos boletos ou recibos mensais das contratações.

Parágrafo Único: Para a comprovação das despesas descritas neste artigo, deve ser anexado Nota ou Cupom Fiscal em nome do vereador ou de assessor devidamente nomeado e em atividade legislativa.

Art.4º - Serão ressarcidos serviços jurídicos de consultoria e assessoramento, bem como serviços contábeis.

I – Considera-se assessoramento jurídico todo e qualquer trabalho realizado por profissional devidamente habilitado e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, cujo objeto seja consultoria jurídica na área de atuação parlamentar tais como: boletins informativos, clipagens de noticias, discursos parlamentares, produção de releases, pareceres técnicos sobre proposituras confeccionadas pelo gabinete do parlamentar, além das demais matérias afetas a competência da atividade parlamentar, sendo vedado a contratação para atuação em assuntos particulares do vereador ou de assessores.

Parágrafo Único: Aplica-se a este regimento, o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como o Código de Ética dos Advogados.

II – Considera-se assessoramento contábil todo e qualquer trabalho realizado por profissional habilitado, devidamente comprovado na forma da Resolução CFC 1402/2013, cujos objetos sejam: análises técnicas sobre proposituras confeccionadas pelo gabinete do parlamentar, bem como sobre matérias que tramitam na Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Grupo de Aquisições

Art. 5º. Serão ressarcidos as aquisições:

I – Aquisição de material gráfica para divulgação de atividades parlamentares;
II – Aquisição de passagens aéreas, terrestres e fluviais em nome dos vereadores ou de assessores devidamente nomeados e em atividade parlamentar;
III – Aquisição de peças, incluindo bateria automotiva, pneus, câmara de ar e peças de motor.
IV – Aquisição de software, e suprimentos para equipamentos de informática;
No caso o inciso I, apresentar cópia original do material gráfico adquirido;
No caso do inciso II, apresentar os bilhetes de passagem.

Parágrafo Único: Para a comprovação das despesas descritas neste artigo, deve ser anexado Nota ou Cupom Fiscal em nome do vereador ou de assessor devidamente nomeado e em atividade legislativa, em caso de passagens aéreas, terrestres ou fluviais, o ticket ou bilhete emitido nominalmente.

Grupo dos Combustíveis

Art. 6º - Serão ressarcidos ainda aquisição de combustíveis e lubrificantes:

I – Utilizados em veículos ou embarcações nas atividades parlamentares, pelo vereador ou pelos seus assessores.
II – No caso de veículos utilizados por assessores em atividades parlamentares do vereador, no processo constará:
Descrição dos veículos dos assessores para as atividades parlamentares;
Cópia dos decretos de nomeação dos assessores.

Parágrafo Único: O gabinete do vereador deverá informar a requisição de restituição de valores gastos com combustíveis, os veículos abastecidos.

Art. 7 º. Não serão admitidos, em nenhuma circunstância, gastos com:

I – Propaganda eleitoral de qualquer natureza;
II – Aquisição de material permanente;
III – Locação de aeronave.
IV - Promoção Pessoal

Art. 8º - Não serão reembolsados:

I – Pagamento de pessoa física através de recibo, salvo as despesas realizadas nos distritos de Triunfo e Vila Nova Samuel ou em Outro Estado da Federação de despesas com transporte, hospedagem, alimentação, locação de embarcação, reparos mecânicos e elétricos em veículos que estão cedidos a atividade parlamentar, desde que não recebidas diárias pelo vereadores.
Art. 9º. A Câmara Municipal de Candeias do Jamari apenas ressarcirá as aquisições e serviços utilizados pelo vereador e assessoria, no limite determinado pelo artigo 1º desta resolução. O que exceder ou não for apresentado será responsabilidade do vereador.

Do Processamento

Art.10º. A normatização que será adotada pelas unidades organizacionais da câmara deverá atender a presente resolução.
Art. 11º. Compete a Controladoria Geral da Câmara Municipal analisar a documentação apresentada pelo gabinete do Vereador, podendo glosar toda e qualquer despesa que não se enquadre nas disposições desta resolução.

Art. 12º. Será objeto de ressarcimento o documento pago original de despesa realizada e requerida dentro do mês se sua emissão, observando o ultimo dia de cada mês e relacionado à requisição padrão conforme anexo I sem rasura, acréscimos, emendas, com discriminação do objeto ou serviço adquirido.

§1º. Os documentos a que se refere este artigo podem ser:
Nota fiscal relacionada a natureza da operação para pessoa jurídica e válida; e nota fiscal avulso em caso de pessoa física, também relacionada a natureza da operação.
Recibo assinado com a qualificação do beneficiário, discriminação da despesa nos casos do artigo 8º Inciso I.
RPA, conforme natureza da operação para pessoa autônoma.

§2º Os documentos que instruírem o processo com a finalidade de ressarcimento poderão ser certificados pelo chefe de Gabinete do vereador, desde que este outorgue à aquele tal atribuição e dê ciência dos atos praticados.

§3º O gabinete do vereador deverá encaminhar os documentados das despesas que deseja serem ressarcidos ate o dia 15º do mês subseqüente ao da despesa, e serão pagos conforme ordem de entrega.
Os documentos tratados no parágrafo anterior, somente serão recebidos fora do prazo, se justificadas e com a anuência do Presidente da Casa Legislativa, até o ultimo do mês subseqüente.
As despesas recebidas fora do prazo estabelecidas acima, não será objeto de ressarcimento

Art. 13º. Recebidos os documentos, conforme o artigo interior a Diretoria Geral da Câmara de Vereadores, abrirá um processo anual de ressarcimento da despesa utilizada em atividade parlamentar em nome de cada vereador, devendo ser autuado de forma cronológica aos fatos, numeração de folhas com identificação do servidor responsável e tomara as seguintes providências:

I – Informará o saldo da cota mensal ao vereador, devendo remeter cópia ao gabinete, e certificará se o vereador ou seus assessores, encaminhando o processo a Controladoria para analise da documentação;
II – A controladoria terá o prazo de cinco dias para apresentar manifestação técnica da despesa, em parecer de conformidade ou não com esta resolução, apontando a norma não cumprida.
III – Em sendo em conformidade o processo será encaminhado para a Presidência autorizar a despesa, e após para a Diretoria Geral que terá o prazo de três dias para providenciar o ressarcimento realizado em conta bancaria do vereador, de acordo com a ordem cronológica dos processos.
IV – Caso haja desconformidade, o gabinete do vereador será notificado nos termos do artigo 11 e parágrafo único para apresentar justificativas, ou regularizar as pendências detectadas, não prejudicando o pagamento das despesas consideradas regulares.
V – Não sendo apresentadas as justificativas, ou sanadas as irregularidades ou apresentadas as justificativas e não acatadas pelo controle interno, as despesas em desconformidade serão glosadas, e poderão ser contestadas pelo parlamentar através de requerimento a presidência, que decidirá quanto ao seu pagamento.

Art. 14. Realizado o pagamento ou não, o processo será encaminhado a Diretoria Geral para sua tramitação dos meses subseqüentes, sendo arquivado no final do exercício financeiro anual.

Art. 15. Esta resolução obedecerá a Legislação Eleitoral quanto à Propaganda Eleitoral.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 28 de dezembro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/cmcj/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:384DC4F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI ORDINÁRIA Nº 1.419 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoria: Executivo Municipal

Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos profissionais médicos oriundos do Programa Federal Médicos pelo Brasil e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, conforme Portarias GM/MS 3353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria 3193 de 02 de agosto de 2022 ajuda de custo aos médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil.- PMpB" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 8º da Portaria 3353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria 3193 de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Candeias do Jamari/RO no valor de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

Art. 3º - Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 4º - No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º - O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Candeias do Jamari, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas enquanto durar a determinação do Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 6º - As despesas com a concessão da Ajuda de Custos para os médicos bolsista participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de agosto de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:A2203117

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7514 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 26 de dezembro de 2022, **MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de Controladora Geral, **Subsídio S**,pertencente à Controladoria Geral do Município-CGE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C56EC3C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7515 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 26 de dezembro de 2022, **CARLOS EDUARDO RODRIGUEZ FERRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Controlador Geral, **Subsídio S**,pertencente à Controladoria Geral do Município-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DD5A645E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 217 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 01 de janeiro de 2023, com ônus para a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, até 31 de dezembro de 2023, da senhora **MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Ariquemes, cedida para exercer função de interesse desta Prefeitura.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Art.**4º**- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1288B5E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 140/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 140/2022, do Processo Digital nº. 088/2022/CÂMARA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de conexão IP dedicado na velocidade de 100 (cem) Mbps, 102.400 Kilobites de downlod e 102.400 de upload - caracterizando ser fornecida em: 1 (um) link de 100 Mbps, conforme termo de referência, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua: Pernambuco n° 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 33.624,00

Valor total da Licitação: **R$ 33.624,00 (trinta e tres mil seiscentos e vinte e quatro reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 28 de Dezembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:756D1A11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 142/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 142/2022, do Processo Digital nº. 2439/2022.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário tipo picape por meio do convênio Plataforma + Brasil nº 898571/2020, para atender de forma satisfatória às constantes demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com Recursos de Convênio e contrapartida.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0002-17
Endereço: Av: Celso MAzutti n° 6643-A Parque São Paulo, Vilhena - RO CEP: 76.980-002

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 100.000,00

Valor total da Licitação: **R$ 100.000,00 (cem mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 28 de Dezembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B8BAF5BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 141/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 141/2022, do Processo Digital nº. 1928/2022.

OBJETO: Empenho estimativo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a aquisição de uniformes para atender os servidores das unidades de saúde de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

SC BRINDES LTDA
CNPJ: 02.507.452/0001-90
Endereço: Rua: Guaporé n° 5112 Centro, Rolim de Moura - RO CEP: 76.940-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01 e 02.	R$ 4.199,00

Valor total da Licitação: **R$ 4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais) sendo empenho estimativo no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 28 de Dezembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DE8FECFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de insumos para jardinagem, com Recursos Próprio. Com valor total estimado em R$ 14.338,00 (quatorze mil trezentos e trinta e oito reais). Processo Administrativo Digital nº 2.324/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/01/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 28 de Dezembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:373B3C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de mobiliário, equipamentos hospitalares e de escritório para atender as Unidades de Saúde, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 323.735,48 (trezentos e vinte e três mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Processo Administrativo Digital nº 2.460/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/01/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 28 de Dezembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:682D2F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 143/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 143/2022, do Processo Digital nº. 1876/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta de amostras e análises físico-químicas, bacteriológica, microbiológicas e potabilidade da água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme recomendações da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 e Resolução CONAMA nº 357 de 17/03/2005 – Água Doce Classe II em atendimento aos Ofícios nº 4106/2022/SEDAM/COREH e nº 448/2022 da 1ª Promotoria de Justiça que solicitam informações sobre as condições da água no Rio Araras, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
CNPJ: 34.439.967/0001-96
Endereço: Av: Porto Velho n° 2899 Sala02 Centro, Cacoal - RO CEP: 76.963-859

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 12.376,00

Valor total da Licitação: **R$ 12.376,00 (doze mil trezentos e setenta e seis reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 28 de Dezembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8F22A9C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 022/2022 Processo Administrativo Digital nº 2.163/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma do Estádio Municipal Rosalino Baldin, com área de construção de 406,56 m²; a obra está localizada na Rua Belo Horizonte, n° 1103, Bairro Liberdade, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO.

EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
CENTRAL SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	37.195.464/0001-00	Lote 01.	R$ 338.615,77
		Valor total	R$ 338.615,77

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Júnior Fabiano Rocha Lima Engenheiro Civil CREA n.º 120.007.036-4 D MT VISTO 5699 RO, e no Parecer Técnico do Auditor Fiscal desta Prefeitura, Sr. Glayverson de Melo Pereira.

Ressaltamos que os mesmos justificam nos seus Pareceres Técnicos, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 28 de dezembro de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FDBB1325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 023/2022 Processo Administrativo Digital nº 2.340/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma da Casa Acolhedora Lar Feliz de Cerejeiras - RO, com área total de 369,65m²; a obra está localizada na Rua Portugal, nº 2544, Bairro Liberdade, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO.

EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS / Ocorrências	VALOR
CENTRAL SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	37.195.464/0001-00	Lote 01.	R$ 184.519,93
		Valor total	R$ 184.519,93

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Júnior Fabiano Rocha Lima Engenheiro Civil CREA n.º 120.007.036-4 D MT VISTO 5699 RO, e no Parecer Técnico do Auditor Fiscal desta Prefeitura, Sr. Glayverson de Melo Pereira.

Ressaltamos que os mesmos justificam nos seus Pareceres Técnicos, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 28 de dezembro de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E8254E23

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 741, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 169.388,90 (cento e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.313/2022, de 14 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de **R$ 169.388,90 (cento e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
04 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.01 – Gabinete do Secretário
04 – Administrativo
04122 – Administração Geral
041220003 – Gestão da Política de Controle e Fazendária
041220003.2.021000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1700 – Outras transferências de convênios
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor
..... **R$**
157.000,00
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1701 – Outras transferências de convênios Estadual
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor
..... **R$**
12.388,90
Total
..... **R$**
169.388,90

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme ConvênioFederal nº 865388/2018 Construção da Sede da Prefeitura 1ª ETAPA, no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) e conforme Convenio Estadual nº. 107/19/PJ/DER-RO - Aquisição de 596,00 m de Tubos de Concreto: 180,00m de 0,60m; 200,00m de 0,80m e 216,00m 1,00m, para instalação na Zona Rural do Município. No valor de R$ 12.388,90 (doze mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), totalizando R$ 169.388,90 (cento e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D33B957F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 113/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2.126/2022, na modalidade pregão eletrônico nº 137/2022, cujo objeto consiste na Aquisição de materiais de consumo para uso na rede de esgoto do município com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

N.V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/000 -21
Lote: 01
Valor: 21.910,00 (vinte e um mil novecentos e dez reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: 21.910,00 (vinte um mil novecentos e dez reais)

Cerejeiras, 27 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FD05A016

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 017/202 2

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 011/2022, Pregão nº 03/2022, Processo nº 11/2022, gerenciadora da Ata Prefeitura Municipal de Nova Xavantina –MT, **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** na modalidade Carona, que tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higienização da área física interna e externa dos prédios públicos, especificamente para atendimento das Unidades de Saúde da SEMSAU, em conformidade com a análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2B125D5F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 167/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CLINICA VETERINÁRIA E PETSHOP SÃO FRANCISCO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº

503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **EMPRESA CLINICA VETERINÁRIA E PETSHOP SÃO FRANCISCO**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.736.982/0001-54, com sede à Av. Integração Nacional, nº 999, em Cerejeiras/RO, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA,** neste ato representada por sua representante legal **Diana Zatti Rolim,** portador do CPF. Nº 071.296.639-01 e RG nº 8.725260-4 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 551/2022, que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 167/2022, em 25% no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), alterando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
10.304.0017.2071.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 322

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 167/2022 do Processo 551/2022, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 23 de dezembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DIANA ZATTI ROLIM
Clinica Veterinária e Petshop São Francisco
Contratada

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Cleia Souza Santos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F04CEE84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA/NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 043/2022

Declaro o não comparecimento dos candidatosconvocados através do Edital de Convocação Seletivo nº. 043/2022, aprovados através do Processo Administrativo nº.314/2022publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232 Decreto Nº 953/2022a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**28/11/2022 a 01/12/2022**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Agente de Inspeção Sanitária SEMUSA 02
Josias Aparecido da SilvaPF. 62
Vinicius Gilberto Pereira MendesPF. 60

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 23/12/2022 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID335025e o código verificador1558A207.

Docto ID: 335025 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8AD57083

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 015/2022

Termo de posse para o cargo de: ENFERMEIRO ESF do Grupo Ocupacional: ANS-ESF 118 Classe:PReferência Salarial:I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**15 (quinze)**dias do mês de**dezembro**de**2022**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 na cidade de Chupinguaia, a servidora;**Danubia Rambo Possmozer,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1310311 SESDC/RO**, e inscrito no **CPF n.º 030.729.972-41**convocado através do Concurso Públiconº01/2020 homologado o resultado final Decreto n° 074/2021,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885, nomeada através da Portaria n.º**038/2022**publicada no átrio Municipal no dia de15/12/2022**,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo de supra mencionado com carga horaria de 40 horas semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**018/2022** Data de exercício **01/01/2023**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração**Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 16/12/2022 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 16/12/2022 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por DANUBIA RAMBO POSSMOZER, ENFERMEIRO ESF, em 16/12/2022 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. 28/12/2022 Termo de Posse 015 de 16/12/2022, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 330622 e CRC: 42756081). 2/2 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 330622 e o código verificador 42756081. Docto ID: 330622 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0426461C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PROCESSON°.1868/22

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PROCESSON°.1868/22

DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI-AMCB-CNPJ: 09.165.305/0001-28

OBJETO:REPASSE FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTARPARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANTENTES PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

PROCESSOCHAMAMENTO PUBLICONº 03/22,Proc. Adm. Nº 1868/2022.

Dados da Cotação Nº: 682/22.

DA DOTAÇÃO:- Ficha: 390

Unidade: 021101 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Funcional: 27.812.0028.2233.0002 - EMENDAS PARLAMENTARES

Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES

VALOR:R$38.898,68(trinta e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

Chupinguaia - RO, 28 de dezembro de 2022

JOAO DIVINO ANSELMO
Secretário SEMCTUR

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJOÃO DIVINO ANSELMO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 28/12/2022 às 11:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID336463e o código verificador21038E9E.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:06E2837F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0336/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0336/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO**

OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇAO DE SOM PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE PARA ATENDER A REALIZAÇAO DO REVEILLON 2022/2023, com Fornecimento de Materiais que serão utilizados para atender o evento de Reveillon 2022/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0123/22**,**Proc. Adm. Nº 2145/2022

DA DOTAÇÃO:02.11.01 -**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

27.813.0028.2063.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR**
3.3.90.39.00 -**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
NOTA DE EMPENHO Nª 4151 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais)
DO PRAZO:30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de dezembro de 2022

Chupinguaia - RO, 28 de dezembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/12/2022 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**336451**e o código verificador**1331C577**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/12/2022 11:38

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:3D2731F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 56/2022/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2059/2022/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de Dezembro de 2022 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA), COM EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA- RO, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 394/2022 e Processo 2059/2022.

Data para cadastro de propostas a partir do dia 29/12/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 13/01/2023 e início da sessão pública dia 13/01/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$ 396.466,50 (trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos sessenta e seis reais e cinquenta centavos) Corumbiara-RO em 28 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:AF9456FA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 203

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 203/2022
Processo Administrativo nº. 1597/2022/SEMOSP
Recursos Próprios
Empenho nº 1459/2022, de 21 de julho de 2022.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: **M. F. MARTINS EPP**, CNPJ sob o nº 04.749.241/0001-99 valor **R$ 435.623,41 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).**
O objeto do presente Contrato é ***Iluminação Pública com Aplicação de Luminárias tipo LED com poste Metálico, na RO-370 neste Município***. Atendendo assim as necessidades da SEMOSP, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 1459/2022, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.
- O Presente instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 28 de dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:5A53EB62

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 203/2022

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no**Processo Administrativo n°1597/2022/SEMOSP**, na licitação de**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, em cumprimento ao contrato n°**203/2022e**Nota de Empenho**nº1459/2022**, , autorizaa empresa**M. F. MARTINS EPP**,inscrita no CNPJ sob o nº04.749.241/0001-99,com sede àRio de Janeiro, nº 2165, bairro: São Paulo, Cerejeiras/RO, a iniciar a execução dos serviçosde***Iluminação Pública com Aplicação de Luminárias tipo LED com poste Metálico, na RO-370 neste Município***,objeto do contrato acima indicado, a partir do dia**29 de dezembro de 2022**.

Corumbiara RO, 28 de dezembro de 2022.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Contratante

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:7E36E976

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0001012.6.1-2022 SEMSAU
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: *ANDRÉIA LORENZI ME*
CNPJ. sob nº 17.189.700/0001-79
Objeto: *Aquisição de equipamentos e material permanente (cama hospitalar tipo fawler adulto), conforme detalhado no Termo de Referência.*
Valor: *R$ 29.975,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).*
Prazo de entrega*: 30 (trinta) dias*
Vigencia do Contrato: *180 (cento e oitenta) dias*
Recursos: *Indicação parlamentar fundo a fundo 0005.068974/2022-64*

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 20 de dezembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:1ADEA53F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1313

DECRETO Nº 1313 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31

de agosto de 2021, em atenção ao Ofício nº 189/SEMGOVI/ADM/2022,

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o prazo constante no Decreto N°987/2021, que se trata da cedência da Servidora **LETICIA PEREIRA FIORENZANI**, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, Matrícula 2924, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Ariquemes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, **pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:84085108

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 080/2022.
Pregão Eletrônico nº 080/2022, ocorrido em 27 de Dezembro de 2022 as 10h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Contratação de Empresa especializada em Seguro para os veículos tipo Pick – UP, que compõe a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº: 11.485.023/0001-50, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional.**
Empresa Vencedora: **SEGUROS SURA S/A** - CNPJ**: 33.065.699/0001-27**, vencedora dos itens **1 - 2,** valor total finalizado de R$: 4.327,27 (Quatro Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais Vinte e Sete Centavos). Valor Total da Licitação R$: **4.327,27 (Quatro Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais Vinte e Sete Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 28 de Dezembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6A067561

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 810/2022.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **810/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **076/2022**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Toner, Cartuchos e Unidade de Imagem para Impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 28/12/2022
Valor Total Homologado R$: **50.024,00 (Cinquenta Mil Vinte e Quatro Reais).**
Empresa: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 22.854.208/0001-00
Valor R$: 9.660,00 (Nove Mil Seiscentos e Sessenta Reais)

Empresa: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 410.210.196/0001-00.
Valor R$: 2.410,00 (Dois Mil Quatrocentos e Dez Reais)

Empresa: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.692.456/0001-71.
Valor R$: 1.488,00 (Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)

Empresa: MARCOS S BIUDES EIRELI - CNPJ: 08.257.279/0001-03
Valor R$: 1.276,00 (Hum Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais)

Empresa: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA - CNPJ: 46.756.549/0001-01
Valor R$: 8.944,00 (Oito Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

Empresa: WEB DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.043.648/0001-83
Valor R$: 20.539,00 (Vinte Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais)

Empresa: IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 15.749.688/0001-84
Valor R$: 528,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Reais)

Empresa: MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - CNPJ: 26.145.027/0001-66
Valor R$: 624,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Reais)

Empresa: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 20.402.517/0001-14
Valor R$: 4.555,00 (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Cujubim – RO, 28 de Dezembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B53E9AAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 663/2022.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **663/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **077/2022**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo tipo Laboratoriais para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim RO.

Data Homologação: 28/12/2022
Valor Total Homologado R$: **51.439,32 (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais Trinta e Dois Centavos).**
Empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ**: 04.724.729/0001-61**
Valor R$: **18.574,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais)**

Empresa: **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA** - CNPJ**: 20.352.354/0001-02**.
Valor R$: **30.266,12 (Trinta Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais Doze Centavos).**

Empresa: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ**: 38.460.625/0001-09**
Valor R$: **2.599,20 (Dois Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais Vinte Centavos).**

Cujubim – RO, 28 de Dezembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8079A811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3329/SEMAME/2022

O Município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade **Concorrência Edital 001/CCP/2022**, com abertura prevista para **o dia 10 de janeiro de 2023**, as 08h00min, tendo como **objeto A CONCESSÃO DE AGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO, no Município de Espigão do Oeste**, em atendimento a Sec. Munic. de Meio Ambiente, Minas e Energia**", PRORROGA-SE o prazo de abertura da Licitação edital 001/CCP/2022 , para o dia 01 de março de 2023 às 08h00min**. JUSTIFICATIVA: motivo este, de interesse público, visando atender os princípios da Isonomia e da Eficiência. Espigão do Oeste - RO, 28 de dezembro de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CCP/PMEO/-RO
Decreto 5234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5618CEEC

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 109/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5994/SEMOD/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço e será julgado por ITEM, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CAPA ROLAMENTO (CAP. 50/70) FAIXA "C" DO DNIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO,** valor estimado da prentensa aquisição pe de **R$ 243.200,00** (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 29**/12/2022** das 08h00 às 10h31 do dia 20**/01/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **20/01/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 28 de dezembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A8291665

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6069/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM Aquisição de medicamentos oriundos de mandados judiciais, para atender as necessidades da SEMSAU por um período de 2 (dois) meses, que acabaram ou estão acabando e são de extrema necessidade face aos tratamentos a que se destinam.

Às oito horas e vinte e nove minutos do dia quinze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 753/PGM/2022 de 23 de dezembro de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1327/SEMSAU/2022, de 09/12/2022 no valor total de **R$ 8.694,48 (oito mil e seiscentos noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) sendo o valor de R$** 5.525,88 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) **em favor da empresa R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 00.647.694/0001-53, valor de R$** 2.501,40 (dois mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos); em favor da **empresa P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 44.779.242/0001-09 e o valor de R$** 667,20 (seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) em favor da empresa **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.629.597/0001-85**, Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Conforme parecer jurídico de nº 753/PGM/2022. Eu, ,Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora DECRETO 5.234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:060E54A3

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PORTARIA N.º 219/GP/2022

NOMEIA SERVIDOR EDSON LOPES DE JESUS PARA ACOMPANHAMENTO/CADASTRO DE OBRA E ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-RO, JUNTO AO SISTEMA SCPI, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO MURO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidor Edson Lopes de Jesus, matrícula n.º 211; para o envio da prestação de contas ao TCE-RO, junto ao Sistema SCPI, referente obra e acompanhamento da construção do muro da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, assim como fiscalizar a execução da obra.

Art. 2º. O servidor de que trata esta Portaria terá autonomia para requisitar todos os documentos para auxiliá-la na prestação de contas, conforme o projeto técnico e normas legais.

Art. 3º. Compete ao servidor todos os atos para o envio da prestação de contas ao TCE-RO, sobre o desenvolvimento e execução da obra, uma vez que este tem acesso e conhecimento das informações a serem enviadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:37296F81

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 015/2022 - CONSELHO DELIBERATIVO

Ata Ordinária nº 015/2022

Aos vinte e um dias do mês de DEZEMBRO do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Valquimar Dias de Oliveira, e os conselheiros deliberativos, Sérgio de Carvalho, Renata Cristina Sepulcri Silveira e Reginaldo Pereira da Silva, conjuntamente da Presidente do IPRAM a Senhora Valdineia Vaz Lara. Não houve registo de ausências. Foi designado o Senhor Sérgio de Carvalho para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, em sequência o Presidente do Conselho cumprimentou os presentes passando a palavra a Presidente do IPRAM que passou então, a deliberar sobre a pauta da presente reunião a ser discutida e apresentada. A Presidente do IPRAM, após a assinatura da lista de presença, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais apresentados estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros do Conselho, por meio do sistema eletrônico E-PROC, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, e passou a esplanar sobre as informações a serem apresentadas, destacou a pauta a ser apresentada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de NOVEMBRO de 2022; 2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de NOVEMBRO de 2022; 3) Relatório da Ouvidoria; 4) Cursos e Capacitação; 5) Correspondências; 6) Atualização do Encaminhamento do Estudo Técnico de Adequação Previdênciária (EC nº. 103/2019); 7) POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PAI 2023; 8) IPRAM Itinerante; 9) Pró-Gestão; 10) Certificação dos Membros dos Conselhos; 11) Assuntos Gerais; 11) Resolução referente a regulamentação da Ordem Cronológica de Pagamento no âmbito do IPRAM.;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de NOVEMBRO de 2022:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R$ 574.983,54** (quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, e respectivas despesas previdenciárias no valor de **R$ 292.187,72** (duzentos e noventa e dois mil cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, do mês de NOVEMBRO. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, consta o recebimento do valor de R$ 44.538,35 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021. A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatssap e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas realizadas apresenta-se o valor de R$ 81.583,39 (oitenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), destacando o valor correspondente à Folha de Pagamento do servidores e despesas operacionais do Instituto no mês de NOVEMBRO/22, e destaca-se pagamento de valores de rescisão contratual por motivos de exoneração; **2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de NOVEMBRO de 2022:** Destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no ano, o qual desencadeou reflexos na rentabilidade da carteira. Relevando sobre a decisão recente do COPOM quanto a manutenção das taxas referenciais de juros **SELIC 13,75%,** e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM, a expectativa de manutenção da taxa pelo COPOM, indicaria nesse momento uma estabilidade da alta de juros paar os próximos meses. Pontos positivos na carteira de Renda Fixa, a qual opera em ganhos positivos no período, por outro lado a Carteira de Renda Variável ainda apresenta instabilidades refletidas pelo atual cenário econômico, envolvendo período pós pandemia, impactos negativos da economia global, e inflaçao de nível histórico no âmbito internacional e principalmente insegurança política quanto à transição de governo, no que se refere à condução da política fiscal pelo novo governo, causando reação negativa no mercado principalmente da renda variável e ações. Destacou a rentabilidade atingida no mês de **-0,52%**, registrando desempenho **NEGATIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2022, com valor de rentabilidade de **R$ - 444.126,05** (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e cinco centavos negativo) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **6,88%** no ano, frente à Meta Atuarial de 9,94%. Registra-se sobre os acontecimentos atuais que vêm ocorrendo, em um cenário caracterizado pela retomada da economia, pós Pandemia COVID-19, tendo sido desencadeado reflexos na economia à nível Global, referenciado a alta dos juros também na economia americana e países

euripeus á níveis históricos, onde também reflete nas expectativas de rentabilidade do mercado. Dessa forma diante das necessidade de atenção e buscar aproveitar a melhor oportunidadde, destacou a importância de que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, embora a rentabilidade possa estar se demonstrando abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, estando sendo avaliadas a necessidade de algumas recomposições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Registra-se que a ações realizadas esta de acordo com a Política de Investimentos e seus limites operacionais. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em NOVEMBRO/2022 registrou o valor de **R$ 84.317.509,65** (oitenta e quatro milhões trezentos e dezessete mil quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **-0,52%**. Alcançando o retorno acumulado de 6,88% no período. **3) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 30/11/2022, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. **4) Cursos e Capacitações:** Não houve registros a serem realizados de participações em capacitações; **5) Correspondências:** Não houve registros a serem realizados; **6) Atualização do Encaminhamento do Estudo Técnico de Adequação Previdênciária (EC nº. 103/2019):** conforme consta de informações apresentadas em reuniões anteriores, a proposta de readequação do Plano de Benefícios, em tramitação junto ao Poder Legislativo, conforme registros de movimentação do Processo nº. 071/2022, proposto pelo IPRAM, foi devidamente aprovada, em conformidade à proposta encaminhada, cabendo ao IPRAM a tomada de medidas de encaminhamento das informações e atualização junto aos órgão reguladores, sendo SEPREV e TCE-RO; **7) POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PAI 2023;** Registra-se a devida aprovação ocorrida em 29/11/2022, da Politica de Investimentos Anual – PAI 2023**,** tendo sido encaminhada para homologação da SEPREV pelo setor competente; **8) IPRAM Itinerante:** A Presidente do IPRAM, apresentou informações referente ao andamento da ação IPRAM ITINERANTE, referente ao mês de DEZEMBRO, realizadas com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, setor administrativo. As informações do projeto, bem como o cronograma das visitas, estão disponíveis no site, no link de acesso: http://www.ipramespigao.ro.gov.br/paginas-centralizadas/11_IPRAM-Itinerante.html , contendo as informações detalhadas sobre o andamento do projeto; **9) Pró-Gestão:** conforme consta do Processo nº. 094/2022 o IPRAM encontra-se sob pré auditoria para a certificação ao Pró-Gestão/ Nível I pelo Intituto Totum, tendo sido remetido ao órgão as documentações e informações pertinentes, de forma a atender aos requisitos necessários de certificação. Registra-se que dentre os apontamentos evidenciados destacou-se a ausência de certificação profissional exigida aos Conselheiros Deliberativo e Fiscal, em cumprimento aos requisitos da portaria da SEPREV. De maneira que, registra que tal fato também encontra-se em inconformidade à Lei Municipal que trata dos requisitos necessários para a ocupação dos cargos de gestores do RPPS/IPRAM. Diante da situação a Presidente do IPRAM realizou a devida notificação da inconformidade por meio do Ofício nº 100/PRESIDÊNCIA/2022 (ID 395030), datado de 16/11/2022, disponibilizado para ciência dos conselheiros, solicitando manifestação dos mesmos. A presidente do IPRAM, reiterou aos membros presentes da importância da realização da certificação, como forma de prover a constante melhoria da Gestão do instituto, bem como cumprir com os requisitos de Gestão evidenciados pelos órgãos reguladores sendo SEPREV e TCE-RO. Registra-se que encontram-se em processo de certificação os Conselheiros Sérgio de Carvalho, Vilson Sena de Macedo e José Ribeiro da Silva Júnior, tendo os mesmos manifestado pedido de inscrição junto à entidade certificadora. **10) Assuntos Gerais: 7.1)** Registra-se que em razão do pedido de exoneração apresentada pelo servidor Cleanderson do Nascimento Lucas, a partir do dia 05/10/2021 e em razão da vacância do cargo de Controle Interno, a gestão do IPRAM está tomando providências para contratação em caráter emergencial por meio de processo seletivo, até a realização do concurso público, para atender as necessidade do Instituto. Para compor a Comissão de avaliaação do processo seletivo representando o Conselho Deliberativo foi designado o Conselheiro Sérgio de Carvalho. **11) Resolução referente a regulamentação da Ordem Cronológica de Pagamento no âmbito do IPRAM**: conforme consta do Processo Administrativo nº. 113/2022 (id 79953) em atendimento às orientações e tratativas realizadas juntamente ao setor de Controle Interno, bem como da necessidade de transparência dos atos de pagamentos realizados no IPRAM, houve a apresentação da proposta de Resolução que trata da regulamentação da Ordem Cronológica de Pagamento, cumprindo requisito em discussão na Prestação de Contas do exercício de 2019, sendo assim foi disponibilizado para apreciação prévia dos conselheiros, e realizado os esclarecimentos quanto a necessidade de adequação dos processos que passarão a contar com a resolução para amparar os atos administrativos a serem realizados, não houve manifestação contrária, sendo aprovada por unanimidade. A presidente manifestou os agradecimentos pela contribuição dada pelos membros do conselho as ações do exercício de 2022, destacou os desafios superados e as conquistas que contribuítam na evolução das tratativas de fortalecimento do Instituto. Nada mais havendo a tratar, **não havendo outras manifestações a serem registradas em referência aos assuntos apresentados,** o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros presentes, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 16 de janeiro de 2023, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sérgio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do conselho/CDF

SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro/Representante do IPRAM

REGINALDO SILVA PEREIRA
Membro/Representante do Sindicato

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:21BCCAAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9342/ GAB / 2022 26 DE DEZEMBRO DE 2022 ABRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9342/ GAB / 2022
26 de dezembro de 2022

Abre o orçamento do município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando as disposições contidas na**Lei Municipal nº 1.319, de 23 dezembro de 2022**, que estima receita e fixa a despesa Lei Orçamentária Anual (LOA) de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023.

D E C R E T A

Artigo 1º-A abertura do orçamento do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício financeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa no valor de**R$ 39.196.621,04 (trinta e nove milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos)**, conforme Quadro Demonstrativo abaixo:

Unidade Orçamentária	Dotação Inicial (R$)	Relação (%)
Câmara Municipal	2.142.677,16	5,47
Gabinete do Prefeito	552.000,00	1,41
Sec. Mun. de Administração	7.658.092,66	19,54
Sec. Mun. de Educação e Cultura	12.249.571,71	31,25
Sec. Mun. de Fazenda	1.740.870,13	4,44
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	1.336.310,56	3,41
Sec. Mun. de Meio Ambiente	339.000,00	0,86
Sec. Mun. de Agricultura	434.897,76	1,11
Sec. Mun. de Governo	18.000,00	0,05
Fundo da Criança e do Adolescente	8.000,00	0,02
Fundo Mun. de Assistência Social	1.461.949,83	3,73
Fundo Mun. de Saúde	6.971.416,85	17,79
Instituto de Previdência GJTPREV	4.283.834,38	10,93
Total Geral	**39.196.621,04**	**100,00**

Artigo 2°- Integra o presente decreto o quadro auxiliar de detalhamento da despesa.
Artigo 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Governador Jorge Teixeira, 26 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:AC7C9915

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9343/ GAB / 2022 28 DE DEZEMBRO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9343/ GAB / 2022
28 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais**)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 6.600,00
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2078 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 203
F.R: 1.500
Valor:R$ 5.100,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2078 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos
Ficha: 487
F.R: 1.500
Valor: R$ 1.500,00
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500
ANULAÇÃO (-):_____R$ (6.600,00)
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2078 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 204
F.R: 1.500
Valor: R$ 6.600,00
Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 357/SEMSAU de 27 de dezembro de 2022, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para pagamento de diárias aos servidores que deslocam para outras cidades na condução de pacientes e funcionários pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2078	3.3.90.14	1.500		R$: 5.100,00
0023.2078	3.3.90.95	1.500		R$ 1.500,00
0023.2078	3.3.90.30	1.500	R$: (6.600,00)	
TOTAL			**R$: (6.600,00)**	**R$ 6.600,00**

Governador Jorge Teixeira, 27 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F39C0019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPLMO/2022

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através do Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, comunica ao público em geral, em especial a empresa participante da licitação, **CONSTRUTORA SANTO SANTO EXPEDIDO EIRELI-EPP** , inscrita no CNPJ de nº 04.427.709/0001-29, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA, efetuado pelos membros da CPLMO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia: referente à TOMADA DE PREÇO N° 014/PMGM/2022, decorrente do processo administrativo nº. 1373/SEMED/2022, referente ao objeto **Contratação de empresa para Reforma em Banheiros da**

E.M.E.I.E.F. "ALMIRANTE TAMANDARÉ". DA DECISÃO: Após parecer Técnico do Setor de Engenharia, favorável ao prosseguimento e análise de toda a documentação das propostas, por parte dessa Comissão Permanente de Licitação, a licitante já Habilitada e que apresentou melhor valor global: a empresa **CONSTRUTORA SANTO SANTO EXPEDIDO EIRELI-EPP**, com o valor de **R$ 59.872,77 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, e documentos em conformidade com o modelo constante no Edital, a Comissão, considerando aceitável o preço ofertado, para o objeto deste certame. Assim o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e os membros da CPLMO. Informamos que o membro: Ana Patrícia Rodrigues, não faz mais parte da comissão.

Guajará-Mirim/RO, 28 de dezembro de 2022.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:46EDF70E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 013/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/SEMED/2022.
Objeto: Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADMA LEAL no Município de Guajará-Mirim/RO. – Convênio-436/PGE-2022.
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de n° 013//CPL/2022 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **VISÃO EMPRESARIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 09.520.005/0001-10 no valor de **R$ 214.850,61 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos)**.
Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 28 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:01410641

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 006/SEMED/2022 DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/SEMED/2022.
Objeto: Construção de Estrutura em Concreto Armando, para Caixa D'água NA E.M.E.I.E.F. "IRMÃ HILDA", no Município de Guajará-Mirim/RO.
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no relatório da Comissão juntados aos autos e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **VISÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 09.520.005/0001-10 no valor conforme Edital de **R$ 45.273,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**.
Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 28 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:DAF7D55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2558-DIÁRIA- BENITO BONFIM DE LIMA MEIRA

Portaria nº 2558/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: BENITO BONFIM DE LIMA MEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.575,00** (**Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais**) na função: COORDENADOR DO SISTEMA E-SUS. RECURSO PAB**. Ficha. 280.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se de **PORTO VELHO-RO** até **Guajará Mirim-RO**, no período de **04** à **10/12/2022**, onde irá Realizar uma Capacitação dos Servidores da Saúde/Atenção Básica, desse município.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de Novembro de 2022

SILVANE FANDINHO CAMPOS
----------secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/gab-pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3D1547B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2781-ATRIBUIÇÃO-ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA

PORTARIA N° 2781/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 20 de Dezembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA**, exercendo a **função** de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para exercer suas funções

laborais no **PRÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com data **retroativa** do dia **13/10/2022**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FC32A74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2581-DIÁRIA- VANESSA DOS SANTOS MOURA

Portaria nº 2581/GAB/SEMSAU/2022 Em, 21 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: VANESSA DOS SANTOS MOURA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 **(duas)** diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: **Agente de Combate aas Endemias. RECURSO NUVEPA. 302.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas a mesma para deslocar-se até PORTO VELHO-RO, onde irá Participar de uma Reunião para Avaliação do Programa Estadual de Controle da Malária, que ocorrerá no período de **28/11/22** à **01/12/2022**, conforme Ofício nº 3586/2022/AGEVISA-NDTV em anexo.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7F4A1837

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2659-DIÁRIA- MIZAEL TOMAS

Portaria nº 2659/GAB/SEMSAU/2022 Em, 01 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor MIZAEL TOMAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro**)** diárias no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo no valor **TOTAL** de **R$ 520,00** (**Quinhentos e Vinte Reais)** na função: **MÉDICO.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o servidor deslocar-se até **o DISTRITO DE SURPRESA**, no período de **04** à 07/12/2022, para Participar da Ação em Saúde, que ofertará atendimentos médicos; Orientações sobre Vacinas; Vacinações; Bichos Peçonhentos e Acompanhamento das Produções dos Técnicos em Enfermagem e Enfermeiro; PAB Auxílio Brasil, conforme cronograma em anexo. PAB-FIXO. **Ficha. 280.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C8AC8372

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2528-DIÁRIA- EDMILSON SALDIA

Portaria nº 2528/GAB/SEMSAU/2022 Em, 16 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDMILSON SALDIA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 08 (oito**)** diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o **TOTAL de R$ 800,00 (Oitocentos e Oitenta Reais**), na função: GUARDA DE ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o Rio Ouro Preto, nas seguintes localidades: Nova Colônia; Macaxeral; Divino; Floresta; Santo Antônio; Estreito; Sipitiba e Petrópolis, no período de **18 à 25/11/2002,** para realizar atividades de Borrifação Intradomiciliar; Aplicação de Fumacê. RECURSO NUVEPA. 302.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AED310C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 089/SEMUSA/2022, processo licitatório nº 3071/2022. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI - 06.065.614/0001-38
R$ 185. 875,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.418.133/0001-00
R$ 322.994,10 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.472.743/0001-49
R$ 173.974,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - 05.159.591/0001-68
R$ 59.825,00 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64
R$ 185.868,50 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENA CENTAVOS)
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 14.646.435/0001-12
R$ 78.720,00 (SETENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63.776.421/0001-29
R$ 3.797,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME - 22.680.187/0001-54
R$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS)
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 05.443.348/0001-77
R$ 75.680,00 (SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - 01.571.702/0001-98
R$ 503.250,00 (QUINHENTOS E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 33.665.884/0001-52
R$ 19.140,00 (DEZENOVE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84
R$ 2.080,00 (DOIS MIL E OITENTA REAIS)
INPHARMA HOSPITALAR LTDA - 43.607.262/0001-21
R$ 5.765,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99
R$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70
R$ 77.510,00 (SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11
R$ 7.795,60 (SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001-28
R$ 16.560,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 28/12/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:6F752590

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/GAB/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 091/GAB/2022, processo licitatório nº 2652/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME - 07.216.722/0001-27
R$ 533.758,46 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 24.525.161/0001-67
R$ 139.760,40 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - 63.750.350/0001-95
R$ 32.314,00 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E CATORZE REAIS)

GRAFICA OPCAO LTDA - 05.501.123/0001-20
R$ 11.015,08 (ONZE MIL QUINZE REAIS E OITO CENTAVOS)

J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA - 47.434.482/0001-51
R$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 28/12/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:5B6DCA95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR

Memorando nº 344/SEMAS/2022
Machadinho D'Oeste/RO, 27 de dezembro de 2022.

Ilmo. Senhor.
ROBSON DOS SANTOS GUIMARÃES
Assunto: CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,
Após os devidos cumprimentos, vimos por meio deste convocá-lo para suprir como oitavo suplente, a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar conforme preceitua o artigo 16 do CONANDA:

"Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga".
A vacância se dá pelo ato de demissão de uma das conselheiras, e a substituição deverá ocorrer a partir de 27 de dezembro de 2022. Caso haja interesse em assumir o cargo manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento deste.

Informamos ainda que o não comparecimento no tempo proposto, será compreendido por esta Secretaria de Assistência Social como desistência do cargo, podendo a pasta contratar o candidato subsequente.

Caso haja desistência, implicara também para contratações futuras, caso haja nova vacância, a Secretaria irá convocar os candidatos subsequentes.

Atenciosamente,

Documento Assinado Eletronicamente
PAULO CÉSAR DE MELLO

Secretário Municipal de Assistência Social

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 27/12/2022 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/12/2022 às 17:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID304768e o código verificadorFEB4C06D.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	27/12/2022 12:26
Docto ID: 304768 v1			

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:EFC857EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.312/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.312 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de Machadinho D`Oeste, para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D`Oeste, estado de Rondônia aprova e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. O orçamento do Município de Machadinho D`Oeste para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa emR$ 141.887.944,47 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**,**sendo assim distribuídos:

I-Orçamento Fiscal emR$ 126.693.505,98

II-Orçamento da Seguridade Social emR$ 37.900.008,84

Art. 2º. A receita total é estimada emR$ 141.887.944,47 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.**

Art. 3º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$ 144.285.173,14
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	R$ 7.866.754,77
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R$ -12.022.979,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 1.758.995,56
TOTAL DE RECEITAS	R$ 141.887.944,47

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES	R$ 125.248.582,64
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 8.125.595,95
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	R$ 8.513.765,88
TOTAL DE DESPESA	R$ 141.887.944,47

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso III do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite apurado em Balanço Patrimonial, observando-se o disposto no Inciso I do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

III - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e caso não ocorra as situações previstas no Anexo de Riscos Fiscais, poderá ser utilizada para atender qualquer insuficiência orçamentária.

Parágrafo único: Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, não onerarão os limites previstos no inciso I os créditos destinados a:

1 Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação.

2 Remanejar Recursos dos Créditos Orçamentários para execução de programas dentro do mesmo Órgão ou Programa.

Art. 6º. Para a padronização uniforme dos procedimentos de Registros Orçamentários das Receitas e das Despesas públicas, ficam adotados as classificações definidas na Portaria 163/2001, e suas atualizações Posteriores.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Planejamento divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 4320/64.

§1º. Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial n°163, de 4 de maio de 2001 combinado com o Disposto na LDO 2023, a qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, no âmbito do Poder e legislativo, as Unidades Orçamentárias, por ato próprio, durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes, nos termos disposto no art. 66 da Lei federal 4320/64.

§2º. Inclui-se no disposto do §1° deste artigo os ajustes entre as fontes de recursos próprios e de contrapartida.

Art. 8º. Os remanejamentos e as transferências orçamentárias de que trata o Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, para os ajustes de adequação as normas expedidas de atualização da Portaria 163/2011 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Plano de Contas Orçamentário, deverão ocorrer por Ato Próprio do Setor de Planejamento do Município.

Art. 9. Integram esta Lei o Plano de Contas Estendido em especial o Plano da Receita e da Despesa Orçamentária integrante do Plano de Contas valido para o Exercício de 2023, conforme disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 10.Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual não ter sido devolvido para sanção até 30 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária do exercício anterior, corrigido, a razão 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 11.As despesas vinculadas na fonte de recurso-F/R 0.1.501.001.001- outros Recursos não vinculados- Taxas, serão exclusivamente para cobrir despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 12.Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos doze (12) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/12/2022 às 15:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:44C29F90

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3625/2022

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO 325(ID 297894)
PROCESSO Nº3625/2022

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, (TAIS COMO: AR CONDICIONADO, ARMÁRIO, CADEIRAS, FILMADORA, MÁQUINA DE COSTURA E PROJETOR) COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2020441730003 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA APAE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Onde se lê:**A M DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS**, inscrita no CNPJ 17.521.138/0001-39, no valor total de R$ 8.299,00 (oito mil duzentos e noventa e nove reais);

Leia-se:**A M DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS**, inscrita no CNPJ 17.521.138/0001-39, no valor total de R$ 8.929,00 (oito mil novecentos e vinte e nove reais);

Machadinho DOeste - RO, 22 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/12/2022 às 15:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FDFA14FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4082

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4082 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 819.020,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
15 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V4A.650,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

18 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV3A.760,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
77 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT1I5V7A.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

79 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV2A.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

80 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV2A.700,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
269 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 414.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
564 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI2V9A.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

565 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV4A.750,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
598 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT1VA 166.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
620 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V3A.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

623 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV1A.860,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 10 00 FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
669 08.243.0002.2022.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV8A.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
16 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A1T.5IV6A0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
22 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-6A3T.0IV0A0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

23 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A7T.2IV0A0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
50 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-2A0T.9IV7A1,00
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

51 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVAS - 275.760,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

52 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA -2713,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

54 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA -45.400,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
78 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVAVA - 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

81 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAIVA -3.871,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIFL.IRT.A GRrupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

84 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA -3.871,77
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
567 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA -3.370,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
601 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT-3IV0A0,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
621 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA -2.560,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

627 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA -334.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
634 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA -30.186,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 19 de dezembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2FB044B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950/2022

PORTARIA Nº 950/2022, DE 27 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **TIAGO UILIAN DE ABREU**, portador do CPF n° 944.196.392-53, no cargo função gratificada de **ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos27 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/12/2022 às 17:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AE3A2BD4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3866/2021

TERMO ADITIVO

Contrato nº002/2022 de02/02/2022
Pregão Eletrônicoº:045/2021
Processo nº:3866/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado em Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOUZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado,

A empresaUZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.884.660/0001-04, com sede naAvenida Dom Pedro II, nº 2195, Bairro São Cristóvão, na cidade dePorto Velho/RO, representada porAdelio Barofaldi,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº251.732.519-72, portador da Cédula de Identidade RG nº1.335.952 SSP/PR, residente e domiciliado àAvenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, Porto Velho/ROambas as partes já qualificadas Contrato originário nº002de02/02/2022, oriunda do processo3866/2021, referente ao processo dePregão Eletrônicoº045/2021, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Memorando 325/GAB/2022 de ID 292827 e decisão de ID 294088.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**12 (doze) meses**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO.O preço global do presente aditivo é de**R$56.875,00(cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá integralmente com a dotação orçamentária correspondente ao ano-exercício 2023, de modo que aSecretaria Municipal de Gabinetedeverá informar o empenho dos serviços para fazer frente às despesas do presente aditivo no presente exercício em conformidade com as fontes de recursos disponibilizadas em conformidade com o PPA, LDO e LOA.

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO,26/12/2022.

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF nº05.884.660/0001-04	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito Municipal

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:99D1C16E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.949/2022

PORTARIA Nº.949/2022,DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

'DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DASERVIDORADEUZENY RIBEIRO VALADARES,PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -Prorrogar a**CEDÊNCIA** da servidora **DEUZENY RIBEIRO VALADARES**, matrícula nº4380, no Cargo/Função de Auxiliar Educacional Nível-I/ Zeladora 40h**,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO, para que possa prestar seus serviços na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº461/GABPREF/2022**, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/12/2022 às 11:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:ABC0E536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 949/2022

PORTARIA Nº947/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

'CRIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada aCOMISSÃO DE LEVANTAMENTOE INVETÁRIOPATRIMONIAL DO MUNICÍPIOque será composta pelos seguintes membros:

- SEILA MARIA GANDRA MORETI - Presidente

-ADRIANA DE SOUZA FIGUEIRÊDO- Secretária

- FLÁVIO LORENCI CANCELIER - Membro

Art. 2º- Ficará a encargo da Comissão acima nomeada a realização do inventário patrimonial do município, e demais localidades que se fizer necessário, contemplando todos os bens classificados como material permanente pertencente a esta Urbe.

Art. 3º- Por se tratar de Comissão constituída em caráter temporário as indicações de que trata esta Portaria, dar-se-ão sem ônus para o Município.

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 21/12/2022 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:F14723C9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 931/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 931/2022, REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE ao Conselho Escolar da E.M.E.F. JOVINA CARVALHO RIBEIRO, CNPJ nº 01.022.696/0001-10 no valor de R$ 27.804,50 (vinte e sete mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 360/2022/SEMED (ID 290451).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 22 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/12/2022 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:50760452

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 932/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 932/2022, REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE ao Conselho Escolar da E M.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO, CNPJ nº27.068.206/0001-00, no valor deR$15.770,00 (quinze mil e setecentos e setenta reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via MEMORANDO Nº 365/2022/SEMED (ID 291252).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 22 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/12/2022 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:1120D2D8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 934/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 934/2022, DEREPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAEao Conselho Escolar daE.P.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI,CNPJ:nº25.100.139/0001-38,no valor de R$ 17.621,50 (dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conformesolicitadopelaSecretariaMunicipal deEducaçãovia Memorando Nº300/2022/SEMED(ID 259227).

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 22 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/12/2022 às 15:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:337A4D0D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3638/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:Nº3638/2022
CLASSE: Recurso Administrativo Voluntario.
NOME: EmpresaSalgueiro Palace Hotel Ltda.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR PARCIALMENTE o Processo nº3638/2022, de **RECURSO ADMINISTRATIVO VOLUNTÁRIO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0001,** interposto pela empresa/infrator(a):**SALGUEIRO PALACE HOTEL LTDA,** Lavrado em 18/11/2022, pela Secretaria de Meio Ambiente e Pesca**, POR LANÇAMENTO DE ESGOTO EM VIA PÚBLICA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 303703).
Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/12/2022 às 15:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:A161A747

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº928/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº928/2022, de **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA**, CNPJ nº04.230.260/0001-04, no valor de R$ 16.863,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e três reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, através do **MEMORANDO Nº274/2022/SEMED** (ID 259276).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO,22 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/12/2022 às 12:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:59639779

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3454/2022.

PROCESSO Nº:3454/2022.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3454/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O SAMU ESTAÇÃO DE RADIO COMUNICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO.** Tendo sido declaradas como vencedora a Empresa: **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** CNPJ 15.512.542/0001-10, no valor de R$ 97.420,00 (Noventa e sete mil quatrocentos e vinte reais), de acordo com o parecer jurídico (ID 292125), Parecer Técnico da Controladoria (ID 274023).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/12/2022 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3E46AFEF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3248/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipalnº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário nº431/2022 de 07/11/2022, solicitado através do MEMORANDO Nº 860/SEMOSP/2022(ID 299967), presente no Processo nº3248/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) PONTOS DE MOTO TAXI, CONFORME MEMO. Nº 668/2022/SEMOSP, PROJETO BÁSICO/ EXECUTIVO E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **REAL NORTE CONTRUTORA LTDA, CNPJ: Nº29.737.540/0001-34**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 301757).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/12/2022 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:641F7DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n° 279 de 30/12/2021
Nº do Processo: 3921/2021
Objeto:O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de combustível, através da ARP nº 020/2021, derivada do PE 45/2021, do proc. 2716/2021, conf. Memo. 181/2021/SEMADFAZ e docs. anexos, visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 05.884.660/0001-04
Data da rescisão do contrato:27/12/2022
Valor: R$32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais)
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Memorando 292/SEMADFAZ/2022 de ID 294048 e decisão de ID 296824.
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 28 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:A0738302

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 271/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 271/2021
Nº do Contrato: 271/2021
N.º do Processo: 3859/2021
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de combustível, através da ARP nº 020/2021, derivada do PE 45/2021, do proc. 2716/2021, conf. Memo. 292/SEMED e docs. anexos, visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*Contratado: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**,*
CNPJ do Contratado: 05.884.660/0001-04
Data de Assinatura do Contrato: 07/01/2022
Data de Assinatura do Aditivo: 27/12/2022
Prazo do aditivo: 12 (doze) mesescontando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado
Valor do aditivo: R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)
Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Memorando de ID 292614, 295218 e 302709 e decisão de ID 294185.
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 28/12/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 28/12/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:E0ACD973

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2986/2018. **CONTRATO: 446DE31/12/2018**. Pregão Eletrôniconº:061/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **FS RONDÔNIA LTDA ME**, CNPJ: 15.497.929/0001-45. CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de

execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**12 (doze) meses**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO.O preço global do presente aditivo é de**R$1.032.390,90(um milhão trinta e dois mil trezentos e noventa reais e noventa centavos)**. CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. II -Classificação Funcional15.452.0020.2088(Manutenção da Secretaria Municipal de Obras). III -Elemento de Despesa3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);. IV -Valor R$33.800,90(trinta e três mil oitocentos reais e noventa centavos); **Parágrafo primeiro**. ASecretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosDEVERÁ antes do início da execução dos serviços derivados deste aditivo, realizar o empenho da despesa em conformidade com as fontes de recursos destinadas para a sua cobertura, sob pena de configurar violação ao art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e nulidade do presente instrumento, sem prejuízo das implicações legais e contratuais pela não observância desta cláusula. **Parágrafo segundo.**A despesa decorrente do presente aditivo que correrá com a dotação orçamentária correspondente ao ano-exercício 2023, de modo que aSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosdeverá informar o empenho dos serviços para fazer frente às despesas do presente aditivo no presente exercício em conformidade com as fontes de recursos disponibilizadas em conformidade com o PPA, LDO e LOA. CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data de assinatura do termo aditivo: 27/12/2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:0FC936D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 475

Contrato n°475 de 19/12/2022
Nº do Processo: 3452/2022
Objeto**:**Aquisição de equipamentos e material permanente
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CPF/CNPJ/MF doContratado nº 42.036.849/0001-65
Data de Assinatura do contrato:20/12/2022
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde e Saneamento
Classificação Funcional 10.301.0008.1096
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e material permanente)
Valor: R$41.637,00(quarenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 27 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C3B48132

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 476

Contrato n°476 de 19/12/2022
Nº do Processo: 3452/2022
Objeto**:**Aquisição de equipamentos e material permanente
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 33.068.320/0001-32
Data de Assinatura do contrato:22/12/2022
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde e Saneamento
Classificação Funcional 10.301.0008.1096
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e material permanente)
Valor: R$10.150,00(dez mil cento e cinquenta reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 27 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:1A3DA830

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 477

Contrato n°477 de 19/12/2022
Nº do Processo: 3452/2022
Objeto**:**Aquisição de equipamentos e material permanente
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: DK INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 48.373.392/0001-60
Data de Assinatura do contrato:20/12/2022
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde e Saneamento
Classificação Funcional 10.301.0008.1096
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$20.930,00(vinte mil novecentos e trinta reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 27 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:BB506BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 478

Contrato n°478 de 19/12/2022
Nº do Processo: 3452/2022
Objeto**:**Aquisição de equipamentos e material permanente
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado n° 41.947.390/0001-99
Data de Assinatura do contrato:20/12/2022
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde e Saneamento
Classificação Funcional 10.301.0008.1096
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$1.910,00(um mil novecentos e dez reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 27 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:EDF3A6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 479

Contrato n°479 de 19/12/2022
Nº do Processo: 3452/2022
Objeto**:**Aquisição de equipamentos e material permanente
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: HCG TAVEIRA COMERCIO DEMOVEIS EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado n° 05.258.798/0001-90
Data de Assinatura do contrato:22/12/2022
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde e Saneamento
Classificação Funcional 10.301.0008.1096
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$9.313,00(nove mil trezentos e treze reais
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 27 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:7DA58584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 480

Contrato n°480 de 19/12/2022
Nº do Processo: 3452/2022
Objeto**:**Aquisição de equipamentos e material permanente
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado n° 11.674.540/0001-77
Data de Assinatura do contrato:20/12/2022
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde e Saneamento
Classificação Funcional 10.301.0008.1096
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$10.913,00(dez mil novecentos e treze reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 27 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:F555B659

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 481

Contrato n°481 de 19/12/2022
Nº do Processo: 3452/2022
Objeto**:**Aquisição de equipamentos e material permanente
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: TECPAZ COMERCIALATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado n° 39.800.314/0001-04
Data de Assinatura do contrato:21/12/2022
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde e Saneamento
Classificação Funcional 10.301.0008.1096
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$4.340,00(quatro mil trezentos e quarenta reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 27 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:87402BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 482

Contrato n°482 de 19/12/2022
Nº do Processo: 3452/2022
Objeto**:**Aquisição de equipamentos e material permanente
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CPF/CNPJ/MF do Contratado n° 09.251.627/0001-90
Data de Assinatura do contrato:21/12/2022
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde e Saneamento
Classificação Funcional 10.301.0008.1096
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$20.304,00(vinte mil trezentos e quatro reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 27 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:A9D0ED7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 483

Contrato n°483 de 19/12/2022
Nº do Processo: 3452/2022
Objeto**:**Aquisição de equipamentos e material permanente
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: A M DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS
CPF/CNPJ/MF do Contratado n° 17.521.138/0001-39
Data de Assinatura do contrato:20/12/2022
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde e Saneamento
Classificação Funcional 10.301.0008.1096
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$11.300,00(onze mil e trezentos reais)

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 27 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:BD01893E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3259/2022

De 22 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 3.900,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 498/SEMECE/2022 de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.93 - 84	Indenizações e Restituições	700,00
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.3.90.93 - 105	Indenizações e Restituições	3.200,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**3.900,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.36 - 79	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	700,00
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.3.90.39 - 104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.200,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**3.900,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3F13D35B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1441/2022 VOL. 06
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DE USO MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado este as folhas de nº 1495 e 1501 da homologação anexada a folha de nº 1502 e 1503 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 074/2022, considerando o Parecer Jurídico as folhas nº 1485, as decisões da CPL as folhas de nº 401 a 1493, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicados seus respectivos valores:
01 – EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46 no valor de R$ 7.874,00 (Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Quatro Reais).
02 – INPHARMA HOSPITALAR LTDA - 43.607.262/0001-21 no valor de R$ 72.355,00 (Setenta e Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).
03 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01 no valor de R$ 10.340,20 (Dez Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos).
04 – NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84 no valor de R$ 16.014,00 (Dezesseis Mil e Catorze Reais).
05 – L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73 no valor de R$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).
06 – GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24 no valor de R$ 48.023,00 (Quarenta e Oito Mil e Vinte e Três Reais).
07 – MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70 no valor de R$ 101.731,50 (Cento e Um Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
08 – CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.274.237/0001-85 no valor de R$ 15.047,80 (Quinze Mil e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

09 – MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 43.231.355/0001-02 no valor de R$ 46.900,00 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais).
10 – MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 33.665.884/0001-52 no valor de R$ 124.218,75 (Cento e Vinte Quatro Mil e Duzentos e Dezoito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 28 de Dezembro 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:679D2B91

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 0104/SRP/2022 PROCESSO Nº.1129/SRP/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 098/SRP/2022 PROCESSO Nº.1282/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1129-SRP- 22

No dia 22 de Dezembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85

Representante: Gilvandro Oliveira da Silva

Telefone: (69) 3180-0099

Email: gilvandro.am@gmail.com

Endereço: RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 - VILLAGE DO SOL I, Cacoal - RO - 76964-302

Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo

Preço
Unitário Valor Total

32 CRONOMETRO DIGITAL
PORTÁTIL, com função de Alarme e Relógio, com indicação para prática de esportes.

55,00 UNID Anytime cronômetro digital, cronometro profissional,

R$ 35,00 R$1.925,00

Total: R$ 1.925,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/12/2023** , a contar do dia **22/12/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 072/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1129/SRP/2022.**

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 072/CPL/2022** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:6EBF1BE5

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2022

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Assistência Social de 2022 do CofinanciamentoFederal."

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

R E S O L V E,

Art. 1º- Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2022 do Cofinanciamento Federal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 28 de dezembro de 2022.

IRANILDO SOARES SOUZA

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:B64B5334

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE possui a necessidade para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificada aATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SRP Nº 075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 DO CONSÓRCIO CODANORTE, no qual a empresa O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR, foi vencedora dos itens de serviço, cujas especificações atendem a necessidade da SEMECE.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO - RO é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a SEMECE adquire um produto já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado.

O quantitativo de ora solicitado conforme o termo de referencia atendera a o setor pedagógico, uma vez que fora feito um levantamento para ver as necessidades deste mesmo.
Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2019, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi à adesão da Ata de Registro de Preços do MUNICIPIO DE MONTE NEGRO - RO uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a SEMECE.

Atenciosamente

SUZANIA ALVES BARROS
Subcoordenadora de Educação
Resp. com Sec. Mun. De Educação Cultura e Esportes
Portaria nº 55052021

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:6F901D41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2967, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 405 02.12.00 09.272.0033.2082 3.1.90.01.00 0.1.800.1111 Recurso 409 02.12.00 99.999.0033.9999 9.9.99.99.00 0.1.800.1111 4.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:71A68B32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2969, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 134.900,98 (cento e trinta e quatro mil, novecentos reais e noventa oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 202 02.07.00 10.122.0015.2045 4.4.90.51.00 0.1.500.1002 91.577,79
Crédito 28 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.91.13.00 0.1.500.0000
Recurso 202 02.07.00 10.122.0015.2045 4.4.90.51.00 0.1.500.1002 6.752,78
Crédito 63 02.03.00 04.122.0002.2007 3.3.90.48.00 0.1.500.0000
Recurso 386 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 4.200,00
Crédito 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 179 02.06.00 20.601.0012.2039 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 29.650,41
Crédito 167 02.06.00 04.122.0002.2011 3.3.90.48.00 0.1.500.0000
Recurso 386 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 720,00
Crédito 357 02.10.00 04.122.0002.2014 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 386 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 2.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.602,00
(um mil, seiscentos e dois reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 100 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 1.602,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:04424BA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2971, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 85.999,75 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 136 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.90.11.00 0.1.540.1070
Recurso 145 02.05.00 12.361.0006.2030 3.3.90.39.00 0.1.540.0000 85.999,75
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 146.418,84 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 136 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.90.11.00 0.1.540.1070
Recurso 129 02.05.00 12.361.0005.2024 4.4.90.51.00 0.1.540.0000 7.387,85
Crédito 136 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.90.11.00 0.1.540.1070
Recurso 130 02.05.00 12.361.0005.2024 4.4.90.52.00 0.1.540.0000 40,43
Crédito 136 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.90.11.00 0.1.540.1070
Recurso 132 02.05.00 12.361.0005.2025 3.3.90.14.00 0.1.540.0000 4.821,23
Crédito 136 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.90.11.00 0.1.540.1070
Recurso 133 02.05.00 12.361.0005.2025 3.3.90.14.00 0.1.540.1070 3.004,27
Crédito 136 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.90.11.00 0.1.540.1070
Recurso 134 02.05.00 12.361.0005.2025 3.3.90.30.00 0.1.540.0000 65.383,47
Crédito 136 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.90.11.00 0.1.540.1070
Recurso 135 02.05.00 12.361.0005.2025 3.3.90.39.00 0.1.540.0000 4.425,22
Crédito 136 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.90.11.00 0.1.540.1070
Recurso 157 02.05.00 12.365.0005.2023 3.3.90.39.00 0.1.540.0000 61.125,13
Crédito 136 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.90.11.00 0.1.540.1070
Recurso 506 02.05.00 12.361.0005.2024 4.4.90.52.00 0.2.540.0000 231,24
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 182.860,36 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 136 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.90.11.00 0.1.540.1070
Recurso 137 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.90.13.00 0.1.540.1070 53.015,97
Crédito 136 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.90.11.00 0.1.540.1070
Recurso 138 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.91.13.00 0.1.540.1070 121.947,26
Crédito 153 02.05.00 12.365.0005.2020 3.1.90.11.00 0.1.500.1001
Recurso 154 02.05.00 12.365.0005.2020 3.1.90.13.00 0.1.500.1001 4.244,84
Crédito 153 02.05.00 12.365.0005.2020 3.1.90.11.00 0.1.500.1001
Recurso 155 02.05.00 12.365.0005.2020 3.1.91.13.00 0.1.500.1001 3.652,29

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Página: 1 / 2)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1A1E027F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2970, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 108 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.500.1001
Recurso 208 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.11.00 0.1.500.1002 340.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4669D3DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1258/GAB/2022

"Manter a lotação da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER A LOTAÇÃO da servidora GILVANIA BERGAMO MORATTO ocupante do cargo de PROFESSOR CLASSE C, na Secretária Municipal de Gestão em Educação - SEMED, até 31/12/ 2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7BDDFAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1259/GAB/2022

"Manter a lotação da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER A LOTAÇÃO da servidora JOZEILA BERGAMO, ocupante do cargo de Professor Classe C, na Secretária Municipal de Gestão em Educação - SEMED, até 31/12/ 2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5B06FED4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 062/2022 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo conforme Edital n. 008/2022, homologado em 21/02/2022, conforme Decreto n.2622/GAB/2022, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
11	ROSANGELA VAZ DA SILVA	60,00	13
43	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	45,00	14

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FA63C237

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2973, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 008/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 746/SEMUSA/2022 que solicita a convocação em caráter de urgência ID. A4A4A7.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 29/12/2022, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
11	ROSANGELA VAZ DA SILVA	60,00	13
43	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	45,00	14

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 062/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:12256F71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2968, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
130.225,35 (cento e trinta e mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo
será coberto com recursos provenientes de remanejamento
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 3 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 39.952,89
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 4 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 15.718,96
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 6 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 4.399,14
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 8.641,33
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 9 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 19.340,56
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 12 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 269,86
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 41.902,61
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E5F87AE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2972, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
12.464,11 (doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será
coberto com recursos provenientes de remanejamento
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 55 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 386 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 3.497,51
Crédito 57 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.91.00 0.1.500.0000
Recurso 386 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 2.424,00
Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 386 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 5.481,83
Crédito 357 02.10.00 04.122.0002.2014 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 386 02.11.00 17.512.0031.2078 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 1.060,77
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 867,54
(oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com
recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 227 02.07.00 10.301.0017.2054 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 228 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.14.00 0.1.600.0000 867,11
Crédito 349 02.09.00 04.122.0002.2013 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 353 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 0,43
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7A67418B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2974, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 571,73
(quinhentos e setenta e um reais e setenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos
provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 63 02.03.00 04.122.0002.2007 3.3.90.48.00 0.1.500.0000
Recurso 48 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 571,73
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C1609688

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2975, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.955,96
(um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com
recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 64 02.03.00 04.123.0000.0003 3.3.90.47.00 0.1.500.0000
Recurso 48 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 1.818,63
Crédito 64 02.03.00 04.123.0000.0003 3.3.90.47.00 0.1.500.0000
Recurso 60 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 26,13
Crédito 64 02.03.00 04.123.0000.0003 3.3.90.47.00 0.1.500.0000
Recurso 61 02.03.00 04.122.0002.2007 3.3.90.08.00 0.1.500.0000 111,20
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6B296625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1260/GAB/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento n.246/2022 - (ID: A4BAA5).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.

PERIODO DE GOZO: 23/01/2023 a 01/02/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2375	Vinicius N. Linhares	Contador	26/08/2020 a 25/08/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1E0B9452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº: 86/2022. - REMARCAÇÃO

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 86/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO
REMARCAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 152/GP/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 86/2022, tendo como objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SERINGAS, AGULHAS, CATETER E SCALP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 649.580,40 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 86/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O referido certame foi remarcado devido aos pedidos de esclarecimentos formulados, os quais ensejaram alteração no edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 12 de janeiro de 2023 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 28 de dezembro de 2022.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira Interina
Port.152/GP/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:AEF2006D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 69/2022
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E
ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 152/2022, torna público que encontra-se suspensa por tempo indeterminado a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº nº 69/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GRAMAS E MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Presente licitação foi estimada em R$ 539.296,00 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais). O motivo para a suspensão do certame se deve ao fato de impugnação apresentada ao edital a qual foi encaminhada à Secretaria de Obras para avaliação, não sendo respondida em tempo hábil. Informações Complementares: Nos *sites* www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e **www.licitanet.com.br**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 28 de dezembro de 2022.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira Interina– Port.152/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:835ABF32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/PMNM/2022
PROCESSO N° 1172/GP/2022

Ata de Registro de Preços n°088/2022, **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **E.S DE FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o no **84.602.481/0001-03**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS GLP - GÁS DE COZINHA – BOTIJA 13 KG,** pelo prazo de 12 (doze) meses, com o valor de **R$ 190.433,40** (cento e noventa mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos). **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 29/12/2022 até 29/12/2023.

Palácio 21 de Julho, 28 de dezembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:516F2259

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/PMNM/2022

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 052/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229-1/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: ***INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA -IBGP***
OBJETO: objetiva contratação de instituição e/ou fundação para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas escritas e de títulos) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas de concurso público visando provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Nível Superior em categoria de Cadastro de Reserva para o Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Mamoré-RO., fundamenta-se no art. 24, inc. XIII, da lei 8.66/1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0037.2253 – MAN DAS ATIV SEMAP
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)
FICHA: 712

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

VALOR: R$ 294.000,00 (Duzentos noventa e quatro mil reais).

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
ProcuradoRa Geral
OAB/RO – 7.085

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:23F2A8BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONVÊNIO Nº 001/PMNM/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONVÊNIO Nº 001/PMNM/2020.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO
CESSÃO DE PESSOAL
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ/RO *e* ***APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ/RO****".*

a) *MARIANA DE SOUZA LIMA - Professora Nível I - 25 horas – Matricula nº 584;*
b) *MARIA DE FÁTIMA LIMA DE SOUSA - Professora Supervisora Escolar - Nível II - 20 horas – Matrícula nº 569;*
c) *ÂNGELA MARIA DA SILVA – Professora II Pedagoga – 25h – Matrícula nº 7977;*

d) *SOLANGE APARECIDA DA SILVA – Professar I - Nível I – 25h – Matrícula nº 702.*

VIGÊNCIA: **10.01.2023 a 10.01.2024**.

Publicado Mural em: 28/12/2022

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO 1.482

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4A750F7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

No Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) no dia 22.11.2022, pag. 62, Ano XIV, nº 3352. **Onde se lê:** Resultado final do Processo Seletivo Simplificado **Leia-se** Resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Nova União – RO, 28 de dezembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8BAB0500

P M N U - RO
DECRETO 2.500, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO DE 2022/2023 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 30 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;
CONSIDERANDO, que as festas de Final de Ano envolvem o Réveillon e feriado Estadual, como sendo importantes momentos de celebração do calendário, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;
CONSIDERANDO, que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente;

DECRETA

Art. 1º O recesso para as comemorações alusivas às festividades de Final de Ano que envolve – *Réveillon e Feriado Estadual* – compreende o período de 30 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.
§1º Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.**
Art. 2º Fica a critério de cada Secretaria Municipal estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto 2.497/2022 e disposições em contrário.

Nova União/RO, 28 de dezembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:18C8C92A

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 29/2022, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 29/2022, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 843-1/2022, com o RESULTADO FINAL PMNU-RO no dia 21/11/2022, publicada no Diário Oficial dos municípios em 22/11/2022, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2022, 21 de SETEMBRO de 2022 e alterações**,** para os seguintes cargos: **MÉDICO, NUTRICIONISTA**.

I – Ficam convocados os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	Simone Custodio Diniz
2	Tiago Monteiro Dias de Jesus

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	Victor Limeira Gonçalves dos Santos

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2022, 21 de Setembro 2022.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento e/ou Casamento – uma fotocópia autenticada;
b) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
c) CPF; Título Eleitoral; Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não cadastrado) ;
e) Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
g) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h) Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida) ; caso ocupa, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão

empregador informando: a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico) ;
i) Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autentica em cartório);
j) Original da prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
m) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
l) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal
m) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
n) Comprovante de endereço de sua residência;
o) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
p) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco, apresentar cópia do comprovante;
q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida) ;
r) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida) ;

III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas.
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8F6A9261

P M N U - RO
PORTARIA Nº343/2022/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

a)RITA DE CÁSSIA LOCATELI, CRISTINA LUBIANA, OZIEL PINTO DE OLIVEIRA E WALTER GOMES, a contar de 05 de janeiro de 2023 por um período de 30 dias.

b) Todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação (exceto os funcionários administrativos citados no memorando da secretaria) a contar de 09 de janeiro de 2023 por um período de 30 dias.

c) Eni Pereira da Silva, a contar de 20 de Janeiro de 2023 por um período de 10 dias.

d) Edson Martins Campos, a contar de 15 de Janeiro de 2023 por um período de 30 dias.

e) DAVI CALANDRELLI, a contar de 16 de Janeiro de 2023 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8719C4AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 172/CPL/2022
PROC. ADM. N. 2913/SRP/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

RELAÇÃO DE VENCEDORES

FORZA DIST. DE MÁQUINAS LTDA	46.135.499/0001-45	R$ 3.150.000,00
MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	19.614.838/0001-01	R$ 1.630.000,00
FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	14.594.006/0001-49	R$ 767.900,00
NISSEY MOTORS LTDA	04.996.600/0001-02	R$ 209.500,00

Data de Homologação: 26/12/2022

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:495481EE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/CPL/2022

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 017/CPL/2022, Processo Administrativo nº 2978/2022, cujo objeto é acontratação de empresa especializada em obras e instalações para executar o serviço de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil Paulo Freire, no Município de Ouro Preto do Oeste, em favor da empresaH. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.,CNPJ:29.025.617/0001-43, no valor global de R$ 473.905,69 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5E11A579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1/2022

PROCESSO Nº 1971/SEMEC/2022

OBJETO: CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

VALOR CONTRATADO: R$ 94.186,25 (noventa e quatro reais cento e oitenta e seis mil e vinte e cinco centavos).

CONTRATADA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA;

CNPJ: 04.234.444/0001-42

ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, 1400 - CENTRO

CIDADE: JI-PARANA/RO

Pimenteiras do Oeste/RO, 28 de Dezembro de 2022.

ROSANA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria M. De Educação E Cultura

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:02F7DB6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 1248/2022

PROCESSO Nº 05/SEMUSA/2022

Objeto AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL

Convênio 909955/2021.

Valor contratado: R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Contratada: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI.
CNPJ sob nº 35.457.127/0001-19.

Pimenteiras do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:20C7CAF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Processo 1814/2022 /SEMUSA
Assunto:**REGISTRO DE PREÇO**
Ao dia 28 de dezembro de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 1814/2022-SEMUSA, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 47.094.428/0001-04

Valor: R$ 73.000,00

Pimenteiras do Oeste, 28/12/2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C5FBDFDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.000 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Fica autorizado a presença de uma técnica de enfermagem ou um familiar do paciente em todo procedimento de exame ginecológico realizado por médico(a) em clínicas, hospitais e consultórios no Município de Porto Velho - RO, e dá outras providências''.*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica autorizado que todo procedimento de exame ginecológico realizado por médico(a) em clínicas, hospitais e consultórios no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, deverão ser realizados na presença de uma técnica de enfermagem ou de familiar.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Saúde a adoção das medidas cabíveis para a observação e obediência a esta Lei.

Art. 3º O prazo para adequação das Clínicas, Consultórios e Hospitais a esta Lei, se dará no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de dezembro de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.243/2021
Vereadora: Ellis Regina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F584FD49

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.001 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Dispõe sobre a possibilidade do contribuinte em efetuar o pagamento de tributos, taxas, multas e afins através do Sistema PIX''.*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Deverá ser disponibilizado ao contribuinte a possibilidade do pagamento de tributos, taxas, multas e quaisquer valores pecuniários devidos a todos os entes da Administração Pública Municipal através do Sistema PIX.

Parágrafo único. Os encargos referentes à modalidade de pagamento são de responsabilidade do contribuinte.

Art. 2º Fica a Administração Pública responsável por providenciar a chave PIX para todos os tributos, taxas, multas e quaisquer valores que devam ser repassados aos Cofres do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de dezembro de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.370/2022
Vereador: Gilber mercês

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEB1FED7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 545/CMPV-2022

DECRETO Nº 545/CMPV-2022
Porto Velho, 27 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir o feriado do dia 4 de janeiro de 2023 (quarta-feira), Instalação do Estado de Rondônia, para o dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira);

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4EACA1A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.005 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a atividade de Fretamento e Turismo, e do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros em Estrada Vicinal no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI

Art. 1º O transporte coletivo privado de passageiros na modalidade de Fretamento e Turismo, e do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros em Estrada Vicinal no âmbito do Município de Porto Velho, obedecerão ao disposto nesta lei.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Considera-se fretamento e turismo a atividade econômica privada de transporte coletivo, restrita a segmento específico e predeterminado de passageiros, que não se sujeita a obrigações de universalização, continuidade e modicidade tarifária, atributos do Transporte Coletivo Público de Passageiros, classificada da seguinte forma:

I – de âmbito municipal: é a atividade de transporte coletivo privado com origem e destino dentro dos limites do Município de Porto Velho e seus Distritos, prestado de forma contínua ou eventual;

II – da atividade de fretamento e turismo: não prestar o serviço ao público em geral, mas de forma exclusiva;

III – a atividade de fretamento e de turismo será remunerada por contrato particular, que deverá constar o itinerário, o horário inicial do transporte e sua frequência, caracterizado pelo deslocamento de pessoas, preferencialmente para turismo e lazer;

IV – do transporte coletivo público de passageiros em estrada vicinal: é aquele que se destina a condução de pessoas em vias rurais do município de Porto Velho, mediante cobrança individual de tarifa, com horário das viagens especificado, os pontos de partida e itinerário a ser percorrido;

V – do plano de operação: descrição da rota a ser percorrida na execução do serviço, que deverá indicar a origem e o destino, local de embarque e desembarque dos passageiros que deverá se situar, preferencialmente, nas instalações disponibilizadas pela contratante do serviço ou em pontos específicos previamente estabelecidos e autorizados pela SEMTRAN.

§ 1º O empregador que proporcionar, por meios próprios ou contratados em veículos adequados ao transporte coletivo, o deslocamento integral de seus funcionários deverá obedecer ao disposto nessa lei e demais regulamentos.

§ 2º Os veículos utilizados nas atividades descritas, que necessitem utilizar as vias do Município como passagem não estão sujeitos às disposições desta lei, desde que não acessem a área restrita ao seu trânsito e não utilizem as vias para o estacionamento, o embarque e o desembarque de passageiros.

§ 3º As atividades descritas nessa lei deverão ser realizadas por ônibus ou micro-ônibus, com capacidade superior a 09 (nove) pessoas, ficando proibida a utilização de qualquer outra espécie de veículo.

§ 4º Os veículos que desempenham a atividade de fretamento e turismo deverão cumprir as disposições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

§ 5º O Transporte Coletivo Público de Passageiros em Estrada Vicinal opera mediante autorização de serviço público, outorgada a pessoa física ou jurídica, vencedora do processo seletivo, concedida pelo município de Porto Velho.

§ 6º As empresas concessionárias ou permissionárias do serviço de transporte coletivo público ficam proibidas de utilizarem suas frotas, inclusive a reserva técnica, na atividade de fretamento ou turismo, sob pena de aplicação de multa e apreensão do veículo pela fiscalização municipal, nos termos desta lei.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – transporte contínuo de passageiros: aquele realizado de forma sistemática, com a mesma origem e destino e, basicamente, o mesmo grupo de usuários;

II – transporte eventual de passageiros: aquele realizado esporadicamente, sem periodicidade, com diferentes origens e destinos e/ou diferentes grupos de usuários;

III – transporte próprio de empregados – aquele realizado pelo empregador para transportar seus funcionários;

IV **–** transporte próprio de clientes – aquele realizado por pessoa física ou jurídica para transporte do público em geral.

CAPÍTULO III
DO FRETAMENTO E TURISMO

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE FRETAMENTO E TURISMO

Art. 4º As atividades de fretamento e turismo somente poderão ser desempenhadas no Município de Porto Velho por pessoas físicas ou jurídicas que possuam Termo de Autorização – TA, expedido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

§ 1º O Termo de Autorização – TA será fornecido aos operadores que apresentarem os seguintes documentos:

I – Para Pessoa Física:

a) cópia do Registro Geral (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) cópia da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior, com autorização para exercer atividade remunerada;

d) histórico ou nada consta de CNH emitidos pelo DETRAN/RO – emitido há no máximo 30 (trinta) dias;

e) certidão de quitação da Justiça Eleitoral;

f) certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débitos municipais;

g) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;

h) documento da inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), nos termos do Art. 11, inciso V, alínea "h", da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

i) certificado do Curso de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros;

j) quitação Militar, de acordo com o Art. 74 da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (se for homem);
k) apresentar comprovante de residência atualizado do Município de Porto Velho;

l) estar inscrito junto à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, na qualidade de motorista profissional autônomo ou microempreendedor individual;

m) alvará de funcionamento e localização válidos no município de Porto Velho;

n) requerimento em formulário específico a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;

o) contrato de prestação de serviço na modalidade de Fretamento ou Turismo, se houver;

p) plano de operação (aplicável apenas aos operadores que realizem o transporte contínuo de passageiros).

II – Para Pessoa Jurídica:

a) cópia do ato constitutivo, devidamente registrado nos órgãos competentes;

b) cópia da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) comprovante de identidade do(s) diretores ou sócios-gerentes da pessoa jurídica, conforme atos constitutivos da empresa, em vigor;

d) inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM – do Município em que estiver localizada a sua sede;

e) alvará de funcionamento e localização válidos no município de Porto Velho;

f) certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais;

g) prova da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

h) prova da regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

i) requerimento em formulário específico a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;

j) contrato de prestação de serviço na modalidade de Fretamento ou Turismo, se houver;

k) apresentar comprovante de residência atualizado do Município de Porto Velho;

l) apólice de seguro, individual ou coletivo, de responsabilidade civil objetiva e de acidentes por passageiros – APP;

m) plano de operação (aplicável apenas aos operadores que realizem o transporte contínuo de passageiros).

§ 2º O Termo de Autorização - TA poderá ser fornecido de maneira simplificada aos operadores que realizam transporte eventual de passageiros, na forma definida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

§ 3º O Termo de Autorização – TA poderá ter validade de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado sucessivamente, preenchidas as condições previstas nesta lei e demais regulamentos.

§ 4º Para o requerimento de renovação do Termo de Autorização – TA, o interessado deverá apresentar a documentação prevista neste artigo.

Art. 5º O plano de operação de que trata o artigo anterior deverá ser analisado pela SEMTRAN, que poderá ou não aprovar.

Parágrafo único. A SEMTRAN poderá solicitar alterações no plano de operação para adequá-lo às condições de trânsito e transportes no Município de Porto Velho.

Art. 6º Os operadores deverão requerer o respectivo Alvará de Tráfego – AT para cada veículo que desempenhar a atividade, apresentando os seguintes documentos:

I – Certificado do Registro do Veículo – CRV em nome da operadora, ou como arrendatária no caso de arrendamento mercantil ou leasing, ou da locadora, no caso de contrato de locação;

II – contrato de arrendamento ou de locação, se houver;

III – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

IV – comprovante de aprovação em vistoria veicular realizada em empresas credenciadas junto ao DETRAN/RO;

V – comprovante de recolhimento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – (Seguro DPVAT), criado pela Lei Federal nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974;

VI – laudo de inspeção técnica realizado por empresas cadastradas junto ao DETRAN para veículos com mais de 12 (doze) anos de idade;

VII – laudo técnico do tacógrafo emitido por empresa autorizada;

VIII – laudo de vistoria realizada pela SEMTRAN.

§ 1º Deverá ser apresentado o contrato de locação ou de arrendamento mercantil ou leasing, nos casos em que o veículo não estiver em nome da operadora.

§ 2º O Alvará de Tráfego terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente, preenchidas as condições previstas nesta lei.

§ 3º A vistoria realizada pela SEMTRAN deverá ser executada pelos fiscais municipais de transportes.

§ 4º O requerimento para emissão do Alvará de Tráfego deverá ser apresentado em conjunto com o requerimento do Termo de Autorização.

Art. 7º Os operadores na atividade de fretamento e turismo deverão:

I – afixar, na parte interna do veículo, na parte dianteira, acima do para-brisa, o número de identificação de seu Termo de Autorização – TA, e denominação do telefone de fiscalização do órgão gestor;

II – manter, sob a guarda do motorista, os documentos de porte obrigatório:

a) cópia simples do Termo de Autorização – TA;

b) alvará de tráfego;

c) resumo ou extrato do contrato de prestação dos serviços;

d) plano de operação do veículo devidamente aprovado pela SEMTRAN;

e) lista completa de passageiros ou outra forma de sua identificação que comprove o vínculo com o contratante;

f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria profissional "D" ou "E", do condutor do veículo com anotação de autorização para o transporte coletivo de passageiros.

Art. 8º Nos veículos destinados ao exercício da atividade de fretamento ou turismo é vedado o transporte de passageiros em pé, devendo ser respeitada a capacidade original de lotação de passageiros sentados do veículo.

SEÇÃO II
DOS VEÍCULOS

Art. 9º Os operadores só poderão cadastrar veículos que atendam aos seguintes requisitos:

I – que sejam do tipo ônibus ou micro-ônibus;

II – que possuam, no máximo, de 30 (trinta) anos da data de sua fabricação;

III – que sejam emplacados na cidade de Porto Velho, exceto quando possuir contrato de arrendamento mercantil ou leasing, ou locação;

IV – o cadastramento dos veículos dar-se-ão mediante apresentação dos documentos e o pagamento das taxas pertinentes.

§ 1º Dependerá de autorização especial a utilização de veículo que ultrapassar a vida útil estabelecida nesse artigo, até o máximo de 6 (seis) meses, vedada sua prorrogação.

§ 2º Os veículos cadastrados deverão atender as legislações e normas técnicas sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 3º Independentemente do ano de fabricação, a SEMTRAN poderá recusar qualquer veículo, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas.

SEÇÃO III
DA BAIXA OU SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 10. Será obrigatória a baixa ou substituição do veículo pelos operadores quando deixar de ser utilizado na categoria para a qual foi cadastrado.

Art. 11. A baixa do veículo dar-se-á mediante a apresentação:

I – do requerimento do operador solicitando a baixa do veículo;

II – do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV na categoria aluguel;

III – pagamento das taxas pertinentes.

Parágrafo único. A vistoria de baixa será realizada pela fiscalização de transporte da SEMTRAN.

SEÇÃO IV
DO TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DE FRETAMENTO E TURISMO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 12. As restrições e as condições especiais para o trânsito dos veículos que exercem a atividade de fretamento e turismo serão objeto de regulamentação por ato da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

Art. 13. Não serão permitidos o embarque e o desembarque de passageiros dos veículos de fretamento e turismo em pontos de parada de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, salvo naqueles autorizados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

Art. 14. É vedado o uso de vias e logradouros públicos para o estacionamento dos veículos que desempenham a atividade de fretamento ou turismo, cabendo à operadora dispor de local próprio para tal finalidade.

Parágrafo único. Em caráter excepcional e transitório, desde que não se comprometa a fluidez do trânsito e o desempenho do serviço de transporte coletivo público de passageiros, bem como não cause transtornos à vizinhança, a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes poderá autorizar, após análise técnica, o uso de vias e logradouros públicos para o estacionamento dos veículos de fretamento e turismo, mediante edição de ato específico.

CAPÍTULO IV

DO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO EM ESTRADA VICINAL

SEÇÃO I
DA AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO EM ESTRADA VICINAL

Art. 15. A autorização do Transporte Coletivo Público em Estrada Vicinal, possui caráter precário e personalíssimo, é inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, cuja outorga efetiva-se mediante assinatura do Termo de Autorização, após regular processo seletivo, à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para o seu desempenho, por sua conta e risco nos termos das legislações vigentes.

§ 1º A Autorização será concedida por 05 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da prefeitura de Porto Velho.

§ 2º Nas delegações podem ser contemplados trechos no eixo das Rodovias Federais que passam no Município de Porto Velho, desde que sejam para acesso aos Distritos.

Art. 16. O gerenciamento e fiscalização do serviço serão de inteira competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

Art. 17. A Autorizada estará sujeita, a qualquer tempo, à fiscalização ampla da prestação dos serviços, pela SEMTRAN, incluída a manutenção dos veículos, os atos comportamentais de empregados ou prepostos da Autorizada relativas ao público, a arrecadação das tarifas e demais itens que influenciem na qualidade da prestação dos serviços ou nas relações negociais entre as partes.

SEÇÃO II
DA TARIFA

Art. 18. A tarifa do serviço será parametrizada pela SEMTRAN e fixadas por Decreto executivo, e reajustada de acordo com o cálculo tarifário, considerando-se os custos de operação, manutenção, remuneração do condutor/motorista e do monitor ou cobrador (quando houver), depreciação do veículo cadastrado e o justo lucro do capital investido, de forma que se assegure o equilíbrio econômico-financeiro pactuado nos contratos de permissão.

Parágrafo único. A fixação do preço da tarifa de passagem deverá levar em conta, ainda, a capacidade financeira da população, bem como o desenvolvimento econômico do município.

Art. 19. Pela prestação do serviço concedido, a autorizada tem o direito de cobrar do usuário a obrigação de pagar-lhe a tarifa de acordo com o valor estipulado.

SEÇÃO III
DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 20. São atribuições da SEMTRAN gerir e efetuar as modificações e ajustes no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros em Estrada Vicinal, referentes, entre outros, a:

I – realizar estudo de itinerários;

II – integração física, institucional, tarifária da linha entre si ou desta com outras modalidades de transporte;

III – acréscimo ou redução de carga horária, remanejamento de veículos e respectivos horários de circulação;

IV – eventual modificação na forma de remuneração, ressalvada justa arrecadação da proponente nos termos da legislação vigente.

Art. 21. A Autorizada obriga-se, desde o início da operação, a apresentar sempre que requisitada, os competentes relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições específicas expedidas pela SEMTRAN.

Art. 22. A SEMTRAN poderá proceder modificações, acréscimos, aglutinações, desmembramentos, nas linhas e suas especificações, visando o atendimento de demandas oriundas da população das comunidades e o melhor desempenho do Serviço, na forma do regramento legal, mantido o equilíbrio financeiro da atividade, não ensejando qualquer pretensão à indenização por parte da autorizada decorrente de alterações introduzidas.

Art. 23. A Autorizada obriga-se a atender integralmente o Termo de Autorização, bem como, todas as legislações pertinentes ao tema.

Art. 24. São direitos da autorizada:

I – nenhuma responsabilidade caberá à autorizada se for obrigada a cessar a viagem por motivos oriundos de calamidade pública;

II – os trechos e horários executados podem ser ampliados, diminuídos, modificados, aglutinados, desmembrados pela SEMTRAN e a requerimento da autorizada.

Art. 25. São deveres da autorizada:

I **–** executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da SEMTRAN;

II – manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à autorização;

III – prestar contas da gestão do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;

IV – cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;

V – permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

VI – zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação de serviço, bem como segurá-los adequadamente;

VII – captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;

VIII – remeter, quando solicitado pela secretaria competente, planilha do movimento de passageiros transportados e os demais relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições expedidas pela SEMTRAN;

IX – manter o serviço do transporte de passageiros em caráter permanente, sem outras interrupções que as permitidas pelo horário que for estabelecido pela SEMTRAN e dentro dos itinerários pela mesma, fixados;

X – atender plenamente as necessidades da população, mantendo em tráfego o número de veículos que se fizerem necessários, a critério da SEMTRAN, dentro das mais estritas condições de segurança, conforto e asseio;

XI – submeter-se a todas as determinações e modificações introduzidas nos itinerários fixados, se convenientes aos interesses da população, autorizados pela SEMTRAN, com justificação dos motivos determinantes das modificações;

XII – manter o número de veículos compatíveis com a demanda dos serviços, a critério da SEMTRAN, em boas condições técnicas, sujeitando-se a exame prévio e aprovação, bem como as vistorias permanentes, sempre que entender oportunas;

XIII – atender as condições de propriedade dos veículos e as demais especificações, inclusive de idade, conforme estipulado no chamamento público;

XIV – acatar as determinações da SEMTRAN no tocante ao mínimo de viagens consideradas necessárias ao atendimento da linha;

XV – os empregados da autorizada deverão andar sempre asseados e uniformizados e tratar os passageiros com delicadeza e urbanidade;

XVI – pagar impostos e taxas incidentes na forma da legislação tributária municipal, e na forma prevista no chamamento público;

XVII – cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes;

XVIII – responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;

XIX – executar o serviço ora concedido, de maneira satisfatória e de acordo com as determinações da SEMTRAN, a qual fiscalizará diretamente os serviços, usando de todos os recursos permitidos em lei;

XX – executar o serviço com veículos, do tipo ônibus ou micro-ônibus em perfeitas condições técnicas que permitam o transporte a que se vinculou, atendendo, entre outros, aos requisitos de segurança, conforto, eficiência, mantendo os mesmos devidamente conservados e em funcionamento, substituindo aqueles que desatendam as exigências do concedente e das normas de engenharia de tráfego e trânsito;

XXI – atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos, mantendo às condições estipuladas durante o período contratual;

XXII – obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços concedidos de que trata o contrato, a legislação social pertinente, especialmente as obrigações da legislação trabalhista e previdenciária, nenhum vínculo ou responsabilidade existindo para com o município.

SEÇÃO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 26. Os usuários, poderão, pessoalmente ou por meio de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à Prefeitura Municipal de Porto Velho.

§ 1º As reclamações serão apuradas de acordo a legislação pertinente.

§ 2º São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na legislação pertinente à matéria, inclusive aos Decretos da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 27. O descumprimento das disposições constantes nesta lei e nas demais normas regulamentares sujeitará aos operadores às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – advertência escrita;

II – multa;

III – retenção, remoção ou apreensão do veículo;

IV – revogação ou cassação do Alvará de Tráfego;

V – revogação ou cassação do Termo de Autorização – TA.

§ 1º Dar-se-á a revogação pela extinção dotermo de autorização e/ou alvará de tráfegoválido, mas que deixou de ser conveniente e oportuno.

§ 2º Dar-se-á a cassação pela extinção dotermo de autorização e/ou alvará de tráfego quando o seu beneficiário deixar de cumprir os requisitos que deveria permanecer atendendo, como exigência para a manutenção doatoe de seus efeitos.

Art. 28. De acordo com a gravidade, as infrações serão classificadas nos seguintes grupos:

I – infrações de natureza leve: que não afetam o serviço ou a segurança dos usuários;

II – infrações de natureza média: desobediência a determinações do Poder Público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos que não afetam a segurança dos usuários;

III – infrações de natureza grave: desobediência a determinações do Poder Público que possam afetar a segurança dos usuários;

IV – infrações de natureza gravíssima: atitudes ou situações que coloquem em risco a segurança dos usuários.

Art. 29. Para efeito de aplicação das sanções, as multas ficam assim definidas:

I – infração leve: multa no valor de 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal (UPFs);

II – infração média: multa no valor de 04 (quatro) UPF’s;

III – infração grave: multa no valor de 06 (seis) UPF’s;

IV – infração gravíssima: multa no valor de 12 (doze) UPF’s.

§ 1º As penalidades de multa serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 2º Considera-se reincidência o cometimento da mesma infração no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados da data da primeira autuação.

Art. 30. A execução dos serviços que tratam essa lei sem autorização da Prefeitura será caracterizada como serviço clandestino, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº 2.506, de 04 de abril de 2018, em vigor, ou outra que venha a substituir.

Parágrafo único. Após caracterizada a infração, fica a Prefeitura autorizada a reter o veículo até o pagamento dos valores contidos na referida lei.

Art. 31. Os operadores ficam sujeitos às penalidades e às medidas administrativas indicadas em cada artigo deste Capítulo, além das previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 32. Ser descortês com os usuários, os fiscais municipais de transportes e com o público em geral:

Infração – Leve
Penalidade – Advertência

Art. 33. Não prestar informações solicitadas pelo usuário ou prestar de forma incorreta:

Infração – Leve
Penalidade – Advertência

Art. 34. Trafegar sem documento de porte obrigatório:
Infração – Leve
Penalidade – Advertência

Art. 35. Não cumprir com as notificações expedidas pelo órgão gestor:

Infração – Leve
Penalidade – Multa

Art. 36. Deixar de apresentar ou revalidar quaisquer documentos quando solicitado:

Infração – Leve
Penalidade – Multa

Art. 37. Embarcar ou desembarcar usuário em local proibido ou locais regulamentados para estacionamento de outros tipos de modais:

Infração – Leve
Penalidade – Multa

Art. 38. Utilizar, de qualquer modo, os pontos de paradas do Sistema de Transporte Público Coletivo do município de Porto Velho:

Infração – Leve
Penalidade – Multa

Art. 39. Recusar-se a apresentar os documentos de porte obrigatório, quando solicitado pelo fiscal municipal de transporte:

Infração – Média
Penalidade – Multa
Medida Administrativa – Retenção do veículo

Art. 40. Apresentar documentos de porte obrigatório com rasuras ou falsificados ao fiscal municipal de transporte:

Infração – Média
Penalidade – Multa
Medida Administrativa – Retenção do veículo

Art. 41. Falta ou defeito no veículo dos indicadores luminosos de direção, legendas ou avisos obrigatórios internos ou externos; assentos ou encostos dos bancos de passageiro e/ou cadeira do motorista; forros internos do teto e/ou laterais; iluminação interna; higiene no interior do veículo, inclusive banheiro, quando houver:

Infração – Média
Penalidade – Multa

Art. 42. Mau funcionamento ou defeito na porta de embarque e/ou desembarque, saída de emergência ou elevadores para pessoas com deficiência, degraus de acesso ao interior do veículo:

Infração – Média
Penalidade – Multa

Art. 43. Mau funcionamento ou defeito no odômetro/tacógrafo/tricomasto/tacômetro:

Infração – Média
Penalidade – Multa

Art. 44. Mau funcionamento ou defeito nos vidros das janelas e/ou para-brisa dianteiro ou traseiro, no retrovisor interno e externo:

Infração – Média
Penalidade – Multa

Art. 45. Ausência dos equipamentos de segurança (triângulo, macaco e chave de roda):

Infração – Média
Penalidade – Multa

Art. 46. Circular com excesso de lotação de passageiro:

Infração – Média
Penalidade – Multa
Medida Administrativa – Retenção do veículo

Art. 47. Não apresentar à vistoria veículo em procedimento de cadastramento, renovação ou substituição:

Infração – Média
Penalidade – Multa

Art. 48. Operar ou permitir a operação com veículo sem ter completado o processo de inclusão ou substituição:

Infração – Média
Penalidade – Multa

Art. 49. Não efetuar a baixa do cadastro do veículo, nos casos de revogação ou cassação do Termo de Autorização – TA e/ou Alvará de Tráfego:

Infração – Média
Penalidade – Multa
Medida Administrativa – Apreensão do veículo

Art. 50. Operar ou permitir a operação com veículo sem Alvará de Tráfego ou com este vencido:

Infração – Média
Penalidade – Multa
Medida Administrativa – Apreensão do veículo

Art. 51. Deixar de realizar a renovação do Termo de Autorização dentro do prazo estabelecido:

Infração – Grave
Penalidade – Multa
Medida Administrativa – Apreensão do veículo e Cassação do Termo de Autorização e do Alvará de Tráfego

Art. 52. Dificultar, impedir, embaraçar, atrapalhar a ação fiscalizadora realizada pelo fiscal municipal de transportes:

Infração – Grave
Penalidade – Multa

Art. 53. Permitir que veículo não cadastrado junto à SEMTRAN seja utilizado na prestação do serviço:

Infração – Grave
Penalidade – Multa
Medida Administrativa – Apreensão do veículo

Art. 54. Permitir a operação do veículo em más condições, comprometendo a segurança dos usuários:

Infração – Grave
Penalidade – Multa
Medida Administrativa – Apreensão do veículo

Art. 55. Operar o serviço em veículo com limite de vida útil ultrapassado:

Infração – Grave
Penalidade – Multa
Medida Administrativa – Apreensão do veículo

Art. 56. Não proceder à substituição do veículo quando este atingir o limite de fabricação máxima na data estipulada:

Infração – Grave
Penalidade – Multa

Art. 57. Praticar o serviço de lotação dentro do Município e seus Distritos, efetuando cobrança individual por passageiro embarcado, exceto quando se tratar do transporte coletivo de passageiros em estrada vicinal, desde que em cumprimento do itinerário previamente definido:

Infração – Grave
Penalidade – Multa
Medida Administrativa – Apreensão do veículo

Art. 58. Utilizar-se da autorização para aliciar passageiros nos pontos de parada do transporte coletivo ou mediações:

Infração – Grave
Penalidade – Multa

Art. 59. Transitar e/ou operar de forma diversa do aprovado no plano de operação:

Infração – Grave
Penalidade – Multa
Medida Administrativa – Apreensão do veículo

Art. 60. Conduzir o veículo efetuando freadas e arrancadas bruscas e/ou colocar o veículo em movimento sem fechar as portas:

Infração – Gravíssima
Penalidade – Multa

Art. 61. Operar o serviço em estado de embriaguez ou sob efeito de substância estupefaciente:

Infração – Gravíssima
Penalidade – Multa
Medida Administrativa – Retenção do veículo

Art. 62. Agredir ou tentar agredir moral ou fisicamente a qualquer passageiro, ou colega de trabalho, ou fiscais municipais, ou qualquer servidor da SEMTRAN:

Infração – Gravíssima
Penalidade – Multa

Art. 63. Circular com pneus sem frisos/sulcos de aderença (TWI-*Tread Wear Indicator*), popularmente conhecido como "Pneu careca":

Infração – Gravíssima
Penalidade – Multa

Art. 64. Circular com o veículo, com defeito mecânico ou elétrico, que implique em desconforto ou risco aos passageiros:

Infração – Gravíssima
Penalidade – Multa
Medida Administrativa – Apreensão do veículo

Art. 65. Portar, manter no veículo ou expor arma de qualquer espécie:

Infração – Gravíssima
Penalidade – Multa

Art. 66. Não cumprir os deveres previstos no artigo 25 dessa lei:

Infração – Gravíssima
Penalidade – Multa
Medida Administrativa – Cassação do Termo de Autorização

Art. 67. Dar-se-á a remoção do veículo quando aplicada a medida administrativa de retenção, se a irregularidade não for sanada no local.

Art. 68. A aplicação da penalidade de apreensão não exime o autorizado da penalidade de multa ou advertência.

Art. 69. Nos casos de retenção e/ou apreensão do veículo, caberá ao prestador do serviço promover o deslocamento dos usuários, proporcionando segurança e conforto, em veículo similar aos veículos utilizados no serviço de transporte coletivo de passageiros.

Art. 70. Aplicada a apreensão do veículo, a SEMTRAN efetuará a vistoria do mesmo para avaliação das condições e instrução quanto às providências cabíveis.

Art. 71. O veículo apreendido será recolhido ao depósito e nele permanecerá sob custódia e responsabilidade do órgão ou entidade competente, com ônus para o infrator.

Art. 72. A restituição do veículo apreendido será feita somente ao proprietário ou ao seu representante legal com a apresentação de documento de identificação e CRLV do veículo, além dos comprovantes de pagamento prévio da penalidade pecuniária aplicada, das taxas, da remoção e das diárias correspondentes.

Art. 73. A restituição de equipamentos apreendidos, quando houver, será realizada mediante requerimento formal com prova de propriedade do requerente.

Art. 74. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data do recolhimento, será avaliado e levado a leilão.

Art. 75. Somente será aplicada a penalidade de cassação após regular processo administrativo.

SEÇÃO I
DA AUTUAÇÃO

Art. 76. O registro das irregularidades será feito pelo servidor fiscal mediante Auto de Infração.

Art. 77. O Auto de Infração conterá, conforme o caso, as seguintes informações:

I – nome do infrator ou da empresa;

II – identificação do veículo, se for o caso;

III – local, data e horário de constatação da irregularidade;

IV – descrição da irregularidade constatada;

V – dispositivo legal infringido;

VI – assinatura e identificação do servidor fiscal responsável pela lavratura do auto;

VII – assinatura do infrator ou seu preposto, quando possível, valendo esta, como notificação de autuação.

§ 1º Dependendo da natureza ou tipicidade, as infrações poderão ser constatadas em campo e/ou administrativamente nos arquivos e registros próprios.

§ 2º A notificação do auto será entregue pessoalmente ou por via postal, ou eletrônica, ou ainda por intermédio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOM.

§ 3º Constatada a não regularização que gerou a autuação, o infrator incorrerá em novas sanções.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 78. Em face das penalidades impostas pelo Município, caberá recurso no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser interposto perante a Autoridade de Transportes, a qual remetê-lo-á a Comissão para Apuração dos Autos de Infração de Transporte de Passageiros Individuais e Coletivos Urbanos de Porto Velho – CAAI.

§ 1º Inicia-se o prazo para apresentação do recurso na data do recebimento do auto de infração por meio pessoal, postal, eletrônico ou publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOM.

§ 2º O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º O recurso poderá ser interposto pelo requerente, pelo condutor ou titular de direito que for parte no processo.

§ 4º Salvo exigência legal, a interposição do recurso independe de caução.

§ 5º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo será considerada válida para todos os efeitos.

§ 6º A não apresentação de defesa no prazo estipulado implicará na aplicação da penalidade correspondente.

§ 7º A Comissão para Apuração dos Autos de Infração de Transporte de Passageiros Individuais e Coletivos Urbanos de Porto Velho – CAAI, terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise, deferimento ou indeferimento do recurso, contados a partir do seu recebimento, podendo este ser prorrogado por igual período uma única vez.

§ 8º Julgado improcedente o recurso, a decisão administrativa se torna definitiva.

§ 9º Decorrido o prazo sem a interposição do recurso, ou do indeferimento deste, o valor da multa deverá ser pago dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sua inscrição em dívida ativa.

§ 10. Se o valor da multa já tiver sido recolhido, havendo apresentado recurso e cancelado o Auto de Infração, a importância paga ser-lhe-á restituída de acordo com o procedimento previsto no Código Tributário Municipal.

§ 11. Para recurso em face às penalidades de trânsito, deverá ser obedecida as regras do CTB e demais resoluções do CONTRAN.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta lei e nas demais normas aplicáveis será feita, no âmbito da respectiva competência, pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

Art. 80. As atuais prestadoras dos serviços de fretamento e turismo no Município de Porto Velho deverão requerer seu cadastramento, após preenchidos os requisitos dispostos nessa lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 81. O Município de Porto Velho deverá realizar processo seletivo a fim de garantir à oferta do Transporte Coletivo Público de Passageiros em Estrada Vicinal.

Art. 82. As disposições desta lei não se aplicam ao transporte escolar regular, regido por normas específicas.

Art. 83. Aplicam-se as disposições dos artigos 4º, §§ 1º e 4º, artigo 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14 desta Lei, ao Transporte Coletivo Público de Passageiros em Estrada Vicinal.

Art. 84. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 85. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

•
HILDON DE LIMA CHAVES
•
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78D83EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1576 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1576/2022 - DESIGNAR a servidora **VERA LUCIA MARTINS PINTO,** Cadastro nº 173005**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 31/01/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente Da USF José Adelino Da Silva CC 11 **, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular **LUCIMAR DE BARROS DE SOUSA BASSO**, Cadastro nº 243072, por motivo de Licença Prêmio no mesmo período, conforme Ofício nº 6403/DPCJT/DGPGAB/SEMUSA, de 19/12/2022, e- DOC A13F0E1F, e-DOC CCD8A600

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B39C3FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1575 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº
4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1575/2022 CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **ROBERTO LIMA DA SILVA JUNIOR**, Cadastro nº 242701, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 1400/SEMAD de 07/11/2022, publicada no DOMER nº 3345 de 10/11/2022, no período de **01/12/2022 a 28/02/2023,** conforme Ofício nº 5038/DGP/GAB/SEMED de 14/12/2022, e-DOC ADF423C0 - e-DOC A9F437D7

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDD7254A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1574 22 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIAS 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1574/2022 - DESIGNAR ao servidor **FABIO CASARA DOS REIS,** Cadastro nº 1001482**,** para exercer no período de **02/01/2023 a 21/01/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Organização ePlanejamento, CC-17**, da Controladoria Geral do Município - CGM**, em substituição a titular **MARIA DAS DORES DE MENDONCA TAVEIRA**, Cadastro nº 50675, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº055/DIRH/DAD/CGM, 13/12/2022
-e-DOC F2D860F7, e-DOC FC49B26E.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0003565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1573 22 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIAS 22 DE DEZEMBRO DE 2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no
D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no
D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 1573/2022 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **e 01/11/2022,,** conforme Ofício nº. 32/DIRH/GAB/SEMUSB ,08/12/2022. e-DOC A0F224A8,e-DOC 26FCBDCF.

Anexo Único

Cadastro Nome Cargo
271875 DACIO GOMES CALABAZAS Motorista

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99266313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1573 22 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIAS 22 DE DEZEMBRO DE 2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 1573/2022 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **e 01/11/2022,,** conforme Ofício nº. 32/DIRH/GAB/SEMUSB ,08/12/2022. e-DOC A0F224A8,e-DOC 26FCBDCF.
Anexo Único

Cadastro Nome Cargo
271875 DACIO GOMES CALABAZAS Motorista

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7BCAF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Republicação

EDITAL Nº 088/SEMAD/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o **Ofício nº 1724/GAB/SEMAGRIC/2022**, de 05/12/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 65//SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.300, de 05.09.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 078/SEMAD/2022, de 18.10.2022, no D.O.M.E.R nº 3329, de 18.10.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

2.Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**

1. Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

2. Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

3. Exames laboratoriais: (Hemograma Completo).

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 65/SEMAD/2022

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO 20h –PORTO VELHO E DISTRITOS				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	628-2022	ANTONIO HENRIQUE MAGATTI FERNANDES	272.***.***-83	26/06/1976
2	650-2022	LUCAS FLAVIO CACERES RODRIGUES	967.***.***-91	17/05/1991
3	623-2022	MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA	023.***.***-18	08/01/1995
4	667-2022	JOSIKELLE SABRINNA SOUZA SANTOS	021.***.***-67	12/07/1995

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71E04E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2022/SEMED

Portaria nº 500/2022/GAB/SEMED
Porto Velho, 24 de Novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.01353-000/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diária a servidora abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a cidade de Recife/PE. Com o intuito de conhecer suas experiências exitosas no âmbito educacional daquele Município. No período de 04 à 10/12/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1622/2022/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 14 de Novembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sonia Maria Gomes Sampaio	329856	Prof. NII	RECIFE - PE	6 ½	500,00	3.500,00
			Auxílio	½		
TOTAL						**3.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78FD5FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ACÓRDÃO Nº. 030/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**051/2022/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	024/2022/PRES/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	004/2020
CONTRIBUINTE:	DENTAL NORTE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. ME
RECORRENTE	DENTAL NORTE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. ME
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.00783-000/2020
CNPJ/MF Nº	10.722.466/0001-54
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 477.009,69 (Quatrocentos e setenta e sete mil, nove reais e sessenta e nove centavos).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SERVIÇOS DE ADMINISTRADORA DE PLANO DE SÁUDE ODONTOLÓGICO – DEIXAR DE INFORMAR E RECOLHER O IMPOSTO INCIDENTE SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO MENSAL. OCORRÊNCIA. 1. O contribuinte que exerce atividade sujeita ao imposto calculado sobre movimento econômico mensal, com as deduções previstas em lei ou em

obediência à determinação judicial, é obrigado a recolhê-lo depois de prestado o serviço ou parte dele. **2.** Ressalvadas as exceções contidas em lei, em face do regime de competência, a obrigatoriedade do recolhimento do imposto independe do recebimento pelos serviços prestados. **3.** A incidência do imposto independe da denominação dada ao serviço prestado, da sua classificação/nomenclatura dada por Plano de Contas ou adotada de forma usual pelos sujeitos passivos, mas da efetiva prestação de serviços prevista na lei, vez que a natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação. **4.** Não resta configurado o cerceamento de defesa quando constar dos autos elementos que comprovem a plena ciência do sujeito passivo quanto da motivação da autuação, permitindo-lhe combatê-la, tempestivamente, nas instâncias administrativas. **5.** Na Seara Administrativa os julgamentos estão adstritos às apreciações relativas ao cumprimento da norma que rege a matéria, não cabendo pronunciamentos acerca de questões de inconstitucionalidade ou quanto à dosimetria de penalidade expressa em norma vigente. Em conformidade com o Art. 44 da Lei Complementar nº 369/2009 c/c o Art. 54, §1º, do Decreto nº 12.462/2011, cuja penalidade é determinada pelo Art. 88, inciso II, alínea "e", da Lei Complementar nº. 369/2009.

Recurso Voluntário Conhecido com Preliminares Rejeitadas e Mérito Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (4 X 0), nos termos do voto da Conselheira Relatora Francilene de Oliveira Garcia, que faz parte da presente decisão, para: ***"Conhecer do Recurso Voluntário e, quanto à preliminar de mérito, rejeitar as arguições de cerceamento de defesa e de natureza confiscatória da multa sancionatória e juros de mora aplicada, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão de primeira instância, que julgou devido o crédito tributário constituído pelo Auto de Infração nº 004/2020, no valor R$ 477.009,69 (Quatrocentos e setenta e sete mil nove reais sessenta e nove centavos)*.".** Data da conclusão do Julgamento, 15/12/2022.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 051/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA
Conselheira – Relatora

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C42512CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ACÓRDÃO Nº. 031/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	051/2022/CRF/PMPV
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	025/2022/PRES/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	006/2020
CONTRIBUINTE:	DENTAL NORTE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. ME.
RECORRENTE	DENTAL NORTE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. ME
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.00784-000/2020
CNPJ/MF Nº	10.722.466/0001-54
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 42.399,50 (Quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE APRESENTAR AS GUIAS DE INFORMAÇÕES MENSAIS DO CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL (GIMCR). PREVISÃO LEGAL. DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL. OCORRÊNCIA. **1.** Os contribuintes prestadores, tomadores ou intermediários de serviços, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária municipal. **2.** A existência de obrigatoriedade prevista na legislação tributária municipal sujeitará todos os contribuintes do imposto ao seu cumprimento, ressalvada a existência de Regime Especial previamente autorizado pelo Fisco. **3.** Não resta configurado o cerceamento de defesa quando constar dos autos elementos que comprovem a plena ciência do sujeito passivo quanto da motivação da autuação, permitindo-lhe combatê-la, tempestivamente, nas instâncias administrativas. **4.** Na Seara Administrativa os julgamentos estão adstritos às apreciações relativas ao cumprimento da norma que rege matéria, não cabendo pronunciamentos acerca de questões de inconstitucionalidade ou quanto à dosimetria de penalidade expressa em norma vigente. Em conformidade com o disposto no Art. 61, §2º, da Lei Complementar nº 369/2009 c/c Art. 67, II e §1º, do Decreto nº. 12.462/2011, cuja penalidade está prevista no Art. 82 da citada Lei Complementar.

Recurso Voluntário Conhecido com preliminares rejeitadas e mérito improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (4 X 0), nos termos do voto da Conselheira Relatora Francilene de Oliveira Garcia, que faz parte da presente decisão, para: ***"Conhecer do Recurso Voluntário e, quanto à preliminar de mérito, rejeitar as arguições de cerceamento de defesa e de natureza confiscatória da multa sancionatória e juros de mora aplicada, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão de primeira instância, que julgou devido o crédito tributário constituído pelo Auto de Infração nº 006/2020, no valor R$ 42.399,50 (Quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)".*** Data da conclusão do Julgamento, 15/12/2022.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 051/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA
Conselheira – Relatora

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:194ABE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ACÓRDÃO Nº. 032/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	052/2022/CRF/PMPV
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	026/2022/PRES/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	005/2020
CONTRIBUINTE:	DENTAL NORTE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. ME.
RECORRENTE	DENTAL NORTE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. ME
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.00785-000/2020
CNPJ/MF Nº	10.722.466/0001-54
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 73.020,92 (Setenta e três mil vinte reais e noventa e dois centavos).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – DEIXAR DE RETER NA FONTE E RECOLHER O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. PREVISÃO LEGAL. DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL. OCORRÊNCIA. 1. O contribuinte por Substituição Tributária é o tomador ou intermediário do serviço, que esteja investido na responsabilidade pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, inclusive multa e acréscimos legais. **2.** O

contribuinte, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária municipal. **3.** A existência de obrigatoriedade prevista na legislação tributária municipal sujeitará todos os contribuintes do imposto ao seu cumprimento, salvo a existência de Regime Especial previamente autorizado pelo Fisco Municipal. **4.** Não resta configurado o cerceamento de defesa quando constar dos autos elementos que comprovem a plena ciência do sujeito passivo quanto da motivação da autuação, permitindo-lhe combatê-la, tempestivamente, nas instâncias administrativas. **5.** Na Seara Administrativa os julgamentos estão adstritos às apreciações relativas ao cumprimento da norma que rege a matéria, não cabendo pronunciamentos acerca de questões de inconstitucionalidade ou quanto à dosimetria de penalidade expressa em norma vigente. Em conformidade com o disposto no Art. 18, inciso VI, da Lei Complementar nº 369/2009 c/c o Art. 20 do Decreto nº 12.462/2011, cuja penalidade é definida pelo Art. 88, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar nº 369/2009.

Recurso Voluntário Conhecido, com Preliminares Rejeitadas e Mérito Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (4 X 0), nos termos do voto da Conselheiro Relatora Francilene de Oliveira Garcia, que faz parte da presente decisão, para: ***"Conhecer do Recurso Voluntário e, quanto à preliminar de mérito, rejeitar as arguições de cerceamento de defesa e de natureza confiscatória da multa sancionatória e juros de mora aplicada, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão de primeira instância, que julgou devido o crédito tributário constituído por meio do Auto de Infração nº 005/2020, no valor R$ 73.020,92 (Setenta e três mil vinte reais e noventa e dois centavos)".*** Data da conclusão do Julgamento, 20/12/2022.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 052/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA
Conselheira – Relatora

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A30AC1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ACÓRDÃO Nº. 033/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**052/2022/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	023/2022/PRES/CRF/PMPV
PARECER FISCAL Nº	021/2020
CONTRIBUINTE:	DENTAL NORTE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. ME. (LEONARDO CZERWINSKI)
RECORRENTE	DENTAL NORTE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. ME. (LEONARDO CZERWINSKI)
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.11656-000/2018
CNPJ/MF Nº	10.722.466/0001-54
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 331.745,76 (Trezentos e trinta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA. SERVIÇOS DE ADMINISTRADORA DE PLANO DE SAÚDE ODONTOLÓGICO – DEDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO RECONHECIDA PELO PODER JUDICIÁRIO – APURAÇÃO DE VALORES CREDITÓRIOS COM DIREITO À COMPENSAÇÃO POR RECOLHIMENTOS A MAIOR *VERSUS* RECOLHIMENTOS A MENOR EM DECORRÊNCIA DE VALORES AFERIDOS EM AUDITORIA REALIZADA. OCORRÊNCIA. 1. O reconhecimento da legitimidade de dedução da base de cálculo do imposto, para a atividade de Administradora de Plano de Saúde Odontológico, ressalvada eventual especificação de montante destinado à compensação, não tem o condão de impedir a exigência de eventuais valores do ISS incidentes sobre prestações de serviços não declaradas ao Fisco Municipal no período objeto do levantamento fiscal destinado à aferição de valores. **2**. O contribuinte que exerce atividade sujeita ao imposto calculado sobre movimento econômico mensal, com as deduções previstas em lei ou em obediência à determinação judicial, é obrigado a recolhê-lo depois de prestado o serviço ou parte dele. **3.** A incidência do imposto independe da denominação dada ao serviço prestado, da sua classificação/nomenclatura dada por Plano de Contas ou adotada de forma usual pelos sujeitos passivos, mas da efetiva prestação de serviços prevista na lei, vez que a natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação. **4.** Não resta configurado o cerceamento de defesa quando constar dos autos elementos que comprovem a plena ciência do sujeito passivo quanto à motivação da autuação, permitindo-lhe combatê-la, tempestivamente, nas instâncias administrativas. **5.** Na Seara Administrativa os julgamentos estão adstritos às apreciações relativas ao cumprimento da norma que rege a matéria, não cabendo pronunciamentos acerca de questões de inconstitucionalidade ou quanto à dosimetria de penalidade expressa em norma vigente. Em conformidade com o subitem 4.22 da lista de serviços do art. 8º da LC nº 369/2009, Arts. 281 e 282, ambos da Lei Complementar nº. 199/2004, Art. 151 do CTN e com a determinação judicial contida no Mandado de Segurança 0019510-90.2012.8.22.0001 TJ/RO.

Recurso Voluntário Conhecido, com Preliminares Rejeitadas e Mérito Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (4X 0), nos termos do voto da Conselheira Relatora FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA, que faz parte da presente decisão, para: **"Conhecer do Recurso Voluntário e, quanto à preliminar de mérito, rejeitar as arguições de cerceamento de defesa e de natureza confiscatória da multa e juros de mora alegado, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão de primeira instância, que julgou pela manutenção do Parecer Fiscal n. 021/2020/DITC, que apurou um valor total de ISSQN a compensar no montante de R$ 95.440,58 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme informado nas planilhas às fls. 210 a 235´´.** Data da conclusão do Julgamento, 20/12/2022.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 052/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA
Conselheira – Relatora

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7E717CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 024 /CMSPV/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 24/CMSPV/CES-RO/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) de 2023 do município de Porto Velho/RO.

O PLENO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, conforme Leis Orgânicas da Saúde no 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução no 453/2012/CNS, Lei Estadual no 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.
Considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que em seu art.2o estabelece que os Conselhos de Saúde têm caráter permanente e deliberativo e atuam na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde nas instâncias correspondentes, inclusive nos aspectos econômicos;
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho (CMS -PV) está sob intervenção do Conselho Estadual de Rondônia, conforme a 332ª Reunião Plenária Ordinária do CES/RO, realizada dia 20/09/2022, que instituiu a Comissão Temporária de Intervenção Eleitoral no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho;
Considerando a 9ª Reunião Ordinária do CMS- PV realizada na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho – RO, que os presentes aprovaram a Programação Anual de Saúde 2023, para Porto Velho, reunião gravada;
Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Únicos de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Deliberar pela **Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) de 2023 para o município de Porto Velho.**

RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS
1º Secretário do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO

Homologo a**Resolução**nº 24/2022/CMS/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81DB7739

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº019/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 019/2022/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. BONFIM SOARES DE SOUSA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **BONFIM SOARES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1687433SSP/GO** e CPF n.º **402.089.231-87,** residente na Rua **Palheteiro n° 3401,** Bairro **Mariana, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0457** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/01/2022** e seu término a data de **31/07/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.
Porto Velho – RO, 27 de janeiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

BONFIM SOARES DE SOUSA
Autorizatário – CPF: 402.089.231-87

Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC9E9C86

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022/SML/PVH

RETIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022/SML/PVH

Aos 25 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

OFFICE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:**11.868.501/0001-00**, neste ato representada por seu representante legal, CONSTANTINO PESSOA CHAVES, inscrito no CPF:051.715.392-00, com sede na Rua Aparício Moraes, n° 4058, Bairro Industrial, CEP. 76.821-094,Porto Velho – RO, doravante denominada DETENTORA do Lote ÚNICO, ofertando o valor total de R$ 8.395.094,01 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00018/2022** e homologada, referente o Pregão Eletrônico nº **208/2022/SML/PVH,** visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, VERTICAL E HORIZONTAL,** compreendendo o fornecimento e implantação de materiais, para atendimento de novas sinalização e de manutenção de sinalizações existentes nas vias urbanas e vicinais da sede do município de Porto Velho – RO, demais distritos, além de sinalização de áreas internas de Unidades Administrativas do Poder executivo Municipal**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme **descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 208/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais/serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

13.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 208/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 25 de novembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

Office Serviços de Sinalização Viária EIRELI.
CNPJ:11.868.501/0001-00
Representante Legal,
CONSTANTINO PESSOA CHAVES.
CPF:051.715.392-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92B38C65

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 250/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 250/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 06.11084/2022**, cujo objeto resumido **Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos (simples, completa e especial interna) com o fornecimento de todos os insumos necessários para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/01/2023 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 25.759,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais).**

Porto Velho, 28 de dezembro de 2022.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/sml/pvh

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0382DBFE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO - PE Nº 248/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **12.00304/2022, cujo objeto resumido é: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR (Mochila, Apontador, Caderno de Registro…), visando atender a demanda desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

Onde se lê: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/01/2022 às 09h30m (horário do DF)**

Leia – se: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/01/2023 às 09h30m (horário do DF)**

Porto Velho, 28 de dezembro 2022

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeiro/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3A2E6C9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 018/2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.00542/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE

CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PORTO VELHO - "LACEM", localizado na rua Venezuela S/N, bairro Embratel, Porto Velho-RO, CONVÊNIO Nº811501/2014. Considerando o Parecer Jurídico n. 291/2022/COJUSA/SEMUSA, fls. 702-709, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: L. C. DE ABREU FILHO ABR SERVICE LTDA, CNPJ Nº 12.628.444/0001-55, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 2.258.825,30 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.Porto Velho-RO, 28 de Dezembro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5A913CA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº242/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 242/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 08.00062/2022**, cujo objeto resumido **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO – CIRÚRGICAS (ABSORVENTE HIGIÊNICO, TOUCA DESCARTÁVEL, FRASCO PARA BIOPSIA…),**da unidade: Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, através SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA **– EMENDA PARLAMENTAR Nº36000.382822/2021-00**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/01/2023 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 822.021,00 (oitocentos e vinte e dois mil, e vinte e um reais).** Porto Velho, 28 de Dezembro de 2022.

DAFFINI MARIA MATHEUS GOUVEIA
Pregoeira em Substituição – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C9091D5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº227/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **10.00115/2022,** cujo objeto é o**: AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 15 MPA,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2022/SML/PVH, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172**

Considerando o **Parecer Jurídico nº 851/SPACC/PGM/2022** às **fls. 215/218**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 08.666.201/0001-34,** arrematante do **ITENS 01 e 02** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 105.315,84** (cento e cinco mil, trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 28 de dezembro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12B7C4BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 1789/SEMAS/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.233.946/0001-59
OBJETO:1ª revisão obrigatóriano veículoFIAT/UNOATTRACTIVE 1.0.
Valor:R$1.768,21(um mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e umcentavos).

Em conformidade com o art. 25, I, da Lei nº: 8666/93.

Presidente Médici-RO, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D3758D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

PROCESSO N° 1617/SEMEC/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

PROJETO ATIVIDADE: 2057 – MANUT DAS ATIVIDADES - CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
SUB-ELEMENTO: 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha: 185

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DE VIRADA CULTURAL/2022-2023 DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

Contratada:WODTON BRUNO M. VITORIANO
CNPJ Nº:23.186.088/0001-83
Valor total: R$ 16.980,00 (Dezesseis mil novecentos e oitenta reais).
Fundamentação:Art. 24 Inciso II daLei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 28 de dezembro de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:34267924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 491/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1619/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (dois) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocou até Porto Velho - RO nos dias 29 a 30/12/2022, informo que o mesmo irá levar paciente para o HOSPITAL DO AMOR, conforme Memorando 377/SEMSAU/2022, o meio de transporte será com o carro oficial **FIAT GRAN SIENA Placa RSY 8G50.**

Giovanni Ferreira Paiva, Motorista; CPF: 600.430.082-91;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D951DD90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 492/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1620/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Ji Parana – RO no dia 30/12/2022 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 378/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veículo oficial

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0A86B593

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2696/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos cinquenta reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	172	12.361.0003.2043	3.1.90.94.00.00	0.1.500.1001	
Recurso	297	12.361.0008.2046	3.1.90.11.00.00	0.2540.1070	13.850,00

	Total	**17.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D7273439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.064, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN, que aprova a 13ª Edição do Manual de Elaboração válida a partir de 2023.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I – Metas Anuais.

DEMONSTRATIVO II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

DEMONSTRATIVO III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores.

DEMONSTRATIVO IV – Evolução do Patrimônio Líquido.

DEMONSTRATIVO V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

DEMONSTRATIVO VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

DEMONSTRATIVO VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão de que o Município de Rio Crespo, não possui Regime Próprio de Previdência Social, fica o Poder Executivo, desobrigado a elaboração da avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, de que trata o § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, para fins de apuração do Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 1.447/2022-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, e desdobradas às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,4% (quatro décimos por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 180 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, consideradas Reformulações Administrativas, de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal poderão em 2023, realizar concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, e verbas de caráter indenizatório, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for devolvido à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 19 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:201ABBC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 107/2022.

TERMO ADITIVO N° 107/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2022 do Processo nº 2402/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI-ME.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.227.207/0001-00, com sede e foro à Av. Macapá, n° 4525, Centro, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual do Contrato n° 094/2022, referente ao processo n° 2402/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 094/2022 será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 24/12/2023, vencendo em 23/04/2023.
2.1 cumpre dizer que a obra se encontra paralisada no momento, conforme fls. 627 anexa ao processo.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.077, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00,

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 094/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 21 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:306048CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2022

CONTRATO Nº 155/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5052/2022;
PREGÃO Nº 110/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: SELISMAR JOSE DE OLIVEIRA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de banheiros químicos e palco e equipamentos de som, que serão realizados na virada do dia 31 de dezembro de 2022, tal contratação se faz necessária para darmos condições adequada a comemoração alusivas ao "REVEILLON".
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O palco em estrutura metálica, deverá ser montado em frente ao Teatro Municipal, na Av. Florianópolis, no dia 31 de Dezembro de 2022, sendo que o horário e maiores detalhes serão indicados pela coordenadoria do evento.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1/2022, unidade orçamentária 2.014 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA), programa de trabalho 2.048, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de R$ 65.350,00 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais), com data de 19/05/2022.
.

Rolim de Moura/RO, 28/12/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CB52B845

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4615/2022

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 108/2022****, do processo licitatório* ***nº 4615/2022*** *de Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão em saúde, para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados na Atenção Primária à Saúde, com foco no acompanhamento da captação ponderada, ações estratégicas e pagamentos por desempenho, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento dos requisitos estabelecidas pelo Ministério da Saúde no programa Previne Brasil, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CNPJ: *27.197.452/0001-61*
Valor: *R$* 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Rolim de Moura, 27 de Dezembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:240712C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 4272/2022

Através do presente, homologa e adjudica a Tomada de Preços nº 22/2022, do processo licitatório nº 4272/2022 de Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de calçadas e sinalização em vias públicas urbanas do Município.

Empresa vencedora:

RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 40.976.611/0001-94
Valor: R$ 576.484,20 (quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

Rolim de Moura, 28 de Dezembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3FCF13CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
DECRETO N 002/2022

DECRETO nº 02/2022 de 28 de dezembro de 2022.

SÚMULA: "ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO DE INÍCIO DO ANO DE 2023 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, EDMAR INÁCIO ROSA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
Considerando as datas alusivas às Festas de Final de Ano bem como o início do ano de 2023 e a reforma das instalações da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste;
D E C R E T A
Art. 1º – Fica estabelecido que entre os dias 02 e 06 de janeiro de 2023 não haverá expediente, sendo considerando recesso administrativo da Câmara municipal.
Art. 2o – Em caráter excepcional, fica decretado que dos dias 09 a 13 de janeiro de 2023 a Câmara Municipal de São Felipe do D'Oeste funcionará em horário corrido das 07h00min até as 13h00min, mas em regime de revezamento em virtude de reforma de suas instalações.
Parágrafo Único: Os servidores, no período estabelecido no caput, devem cumprir cronograma de trabalho elaborado pela Câmara Municipal.
Art. 3º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 4º - O vigilante deverá cumprir rigorosamente a escala de serviço elaborado pela Câmara Municipal;
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois **(28/12/2022).**

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente da Câmara Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:FADD6734

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 50/2022- MÉDICO- DHEISSE CAMILA

São Felipe D'Oeste RO, 27 de dezembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2022

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 573/2022- MÉDICO(A) - CLÍNICO GERAL, edital 002/2022, convoca candidato (s), constante (s) no Anexo deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIF.	NOME	NOTA
20°	DHEISSE CAMILA CARDOSO RIOS TEIXEIRA	20,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DCDC09CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2321/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 2321/2022 de 28 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Município de Cacoal, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

Considerando o Ofício nº 659/2022-PMC/GAB

RESOLVE Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor**JOSE DE RIBAMAR DA SILVA FOURNIER**, brasileiro, portador do RG nº 1190421 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.691.373-87 servidor público estatutário admitido no cargo de Professor de História 20 horas, Mat. 150 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para a Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de ***01/01/2023 até 31/12/2023***, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir do dia 01/01/2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Vinte e Oito Dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e Dois (28/12/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C51E3B74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2105/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N° 2.105, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 72.720,00 (Setenta e Dois Mil e Setecentos e Vinte Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante R$ 72.720,00 (Setenta e Dois Mil e Setecentos e Vinte Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.2021		MANUTENÇÃO DO PAC´S FEDERAL	
3.1.90.11	FICHA:**130**	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	R$ 72.720,00
Total do Crédito			**R$ 72.720,00**
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 72.720,00 (Setenta e Dois Mil e Setecentos e Vinte Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com recurso de transferência do Governo Federal via Fundo a Fundo no exercício de 2022.			

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 20 de dezembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:82CF570F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2106/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.106, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0008.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS**	
3.3.90.39	FICHA: **544**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**	R$ 20.000,00
Total do Crédito			**R$ 20.000,00**
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ **20.000,00 (Vinte Mil Reais**, se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, conforme Classificação Programática a seguir:			
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0009.1085		**SUP. FINANC.DESP.FOLHA DE PAGTO TESTE SELETIVO ATEN. BASICA**	
3.1.90.13	FICHA: **496**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 20.000,00
		Total do Crédito	**R$ 20.000,00**

Art. 3º - A abertura Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **20 de dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:96AB81D1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2108/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N° 2.108, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0017.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0017.2060		PRÉ - ESCOLA FUNDEB 70%	

3.1.90.11	FICHA: **302**	**VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS**	R$ 135.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0017.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0017.2060		PRÉ - ESCOLA FUNDEB 70%	
3.1.91.13	FICHA: **306**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 50.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0017.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0017.2056		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	
3.1.91.13	FICHA: **252**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 115.000,00
Total do Crédito			**R$ 300.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que celebram a União e o **Executivo Municipal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:3D958F58

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 0283, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 50.122,71 (Cinquenta Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.088/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante R$ 50.122,71 (Cinquenta Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1118		INC. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO PRIM. EM SAUDE.	
3.3.90.30	FICHA: **596**	Material de Consumo	R$ 50.122,71
Total do Crédito			**R$ 50.122,71**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 50.122,71 (Cinquenta Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com recurso de transferência do Governo Federal via Fundo a Fundo no exercício de 2021.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 08 de Dezembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:56CB548F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0284, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 6.893,88 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.089/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante R$ 6.893,88 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.10.302.0010.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
02.03.10.302.0010.2026		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC - FEDERAL**	
3.3.90.30	FICHA: **603**	Material de Consumo	R$ 6.893,88
Total do Crédito			**R$ 6.893,88**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor R$ 6.893,88 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro** com recurso de transferência do Governo Federal via Fundo a Fundo no exercício de 2021.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 08 de Dezembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:79690B27

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0286, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.091/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1119		**PORTARIA Nº1.827 DE 24/06/22 SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA.**	
3.3.90.30	FICHA: **597**	Material de Consumo	R$ 300.000,00
Total do Crédito			**R$ 300.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com recurso de transferência do Governo Federal via Fundo a Fundo no exercício de 2022.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 08 de Dezembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:D3B7B71A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 287/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0287, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.092/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.305.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.03.10.305.0012.	PROCESSO E GESTÃO DA VIGIANCIA EM SAUDE	
02.03.10.305.0012.1117	INC. FINAN. AS AÇÕES DE VIG. PREV E CONT. DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS.	
3.3.90.30 FICHA: **595**	Material de Consumo	R$ 20.000,00
	Total do Crédito	**R$ 20.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com recurso de transferência do Governo Federal via Fundo a Fundo no exercício de 2022.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 09 de dezembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:217379A0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 288/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0288, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 43.632,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.093/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante R$ 43.632,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1122		**PORTARIA GM/MS Nº 377 DE 22/02/2022**	
3.3.90.30	FICHA: **602**	Material de Consumo	R$ 43.632,00
Total do Crédito			**R$ 43.632,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 43.632,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com recurso de transferência do Governo Federal via Fundo a Fundo no exercício de 2022.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 09 de Dezembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:F5D04B39

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 289/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0289, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.605,69 (Um Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.094/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante R$ 1.605,69 (Um Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.303.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.03.10.303.0011.	GESTÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
02.03.10.303.0011.1120	PORTARIA GM/MS Nº 3.617 DE 15/12/2021	
3.3.90.30 FICHA: **598**	Material de Consumo	R$ 1.605,69
	Total do Crédito	**R$ 1.605,69**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ R$ 1.605,69 (Um Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro** com recursos de transferência do Governo Federal via Fundo a Fundo no exercício de 2021.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 09 de Dezembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:656F48CF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 290/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0290, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.198,02 (Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.095/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante R$ 2.198,02 (Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Dois Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1121		PORTARIA GM/MS Nº 1575 DE 08/07/2021	
3.3.90.30	FICHA: **599**	Material de Consumo	R$ 2.198,02
Total do Crédito			**R$ 2.198,02**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor R$ 2.198,02 (Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro** com recurso de transferência do Governo Federal via Fundo a Fundo no exercício de 2021.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 09 de Dezembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:5A7862B2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 291/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0291, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 42.518,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Dezoito Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.096/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante R$ 42.518,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Dezoito Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.2021		**MANUTENÇÃO DO PAC´S FEDERAL**	
3.1.90.11	FICHA: **130**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$ 42.518,00
Total do Crédito			**R$ 42.518,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 42.518,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Dezoito Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação,** que celebram o **Governo Federal** por intermédio do Sus – Sistema único de Saúde via Fundo a Fundo e o **Executivo Municipal.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 09 de dezembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:0613F72B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO N° 0294, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÕES NO PPA, LDO E LOA, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇ. DA SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, NO ORÇAM VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.099/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDOe LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** até o montante de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**,** na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		**PODER EXECUTIVO**	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		**ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA**	
02.04.08.244.0013		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS	
02.04.08.244.0013.1107		TERMO DE CONV. FMAS E APAE-E.P Nº202281000306.	
3.3.50.43	FICHA: **584**	Subvenções Sociais	R$ 2.000,00
Total do Crédito			**R$ 2.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**.
§ 1º - O valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) **se trata de um Excesso de Arrecadação referente à Rendimentos de recurso especial Federal destinado as atividades da APAE.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de Dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:B0EC97DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA NEIANDER STORCH EIRELI-ME

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2022
CONTRATADO: NEIANDER STORCH EIRELI - ME
CNPJ: 21.432.974/0001-14

Objeto: Fica aditivado o prazo do Contrato nº **039/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **196/2022** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

Do Prazo: O prazo aditivado é de 30 (trinta) dias, a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:BD04296D

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

EXTRATO DO CONTRATO 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 869/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 140/2022
CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 869/2022 contrata a CONTRATADA para executar serviços tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS DE AULA PADRÃO E BANHEIROS NA ESCOLA TIO TECO**, no município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI, partes integrantes do edital.

O valor do presente CONTRATO é de **R$ 853.126,57 (oitocentos e cinquenta e três mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária: Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00
Projeto Atividade: **12.361.0005.2.325 (Construção de salas de aula – Pré-escola Tio Teco).**
Processo Administrativo nº 869/2022
Empenho nº 3049/2022

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:FCF42CDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 2055/2022, que tem como objeto despesa com contratação de empresa com locação de motoniveladora sobre pneus, com potência mínima 128 kw, sendo carona na ata de registro de preços n° 04/2022, pregão eletrônico n° 01/2022 do processo 137/2022 – Município de Pimenta Bueno/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CONSTRUTORA MCB LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.381.253/0001-88, no valor de R$ 279.710,00 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e dez reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 28 de dezembro de 2022.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:7AE3DE9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2055/2022
b) Licitação Nrº :	112/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	28/12/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW, SENDO CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022 DO PROCESSO 137/2022 – MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88
Valor Total Homologado - R$ 279.710,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de dezembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F55577ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 056/2022/CMT
Dispensa de licitação nº 25/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de porta e remoção parcial de piso para atender a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: ALVARO RODRIGUES DE PAULO
CNPJ: 28.072.909/0001-74

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girléia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Teixeirópolis/RO, 28 de Dezembro de 2022.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:F35F9EE8

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 056/2022/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de porta e remoção parcial de piso para atender a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 056/2022** em

favor da empresa **ALVARO RODRIGUES DE PAULO,** no valor total de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Teixeirópolis/RO, 28 de Dezembro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:3A04835E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 044/SEMETEC/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 8630/SEMETEC/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PAS- ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ nº 08.593.703/0001-82

O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS Á EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTEBELECE O ART. 7° DO DECRETO N° 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA.

Prazo: 12 (Doze) meses**,** tendo sua data inicial em 30/09/2022 à 29/09/2023.
28 de Dezembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6E691C9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 054/SEMAF/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/CIMCERO/2021 PROCESSO N° 1-183/CIMCERO/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 816/SEMAF/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI
CNPJ nº 13.250.208/0001-00

O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS, ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE, VISANDO ATENDER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1640/2016, 1877/2019 E 1940/2020 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**,** de acordo com o Processo de Licitação nº 1-183/CIMCERO/2021, Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 004/CIMCERO/2021**.**

Prazo: 12 (Doze) meses**,** tendo sua data inicial em 26/12/2022 à 26/12/2023.
28 de Dezembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:53BCF9A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 175/GP/PMT/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS JOSÉ JULIÃO DE SOUZA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 678/2022, MUNICIPÍO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para acompanhamento, fiscalização e recebimento de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS JOSÉ JULIÃO DE SOUZA, objeto da Emenda Parlamentar n° 11328.8350001/18-007, Processo Administrativo n° 678/2022, Contrato n° 069/PMT/SEMUSA/2022, Tomada de Preço n° 014/2022/SUPEL.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Arthur Pires Maia- Titular
Elcias Neves de Miranda - Membro
Jerry Adriano Felisberto Costa - Membro

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Processo Administrativo n° 678/2022.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/12/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A2F9BE66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando os autos do Processo Administrativo n° 633/2022.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Silvani das Graças de Oliveira, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 760, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/12/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:02783C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/GP/PMT/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ADEMIR DE BRITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 647/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Ademir de Brito, matrícula nº 643, serviços gerais 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/01/2023 até o dia 30/01/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (28/12/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:5134CAD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 177/GP/PMT/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE FOGOS DE ATIFÍCIO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 979/2022, MUNICIPÍO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para recebimento de fogos de artificio objeto do Processo Administrativo n° 979/2022.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Juliano da Silva Eberhard - Presidente
Wanderley Antônio Costa - Membro
Joanito Miranda - Membro

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Processo Administrativo n° 979/2022.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (28/12/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:7F35B815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇAO AGRO PECUARISTA DE URUPA - AAPU
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E PUBLICAÇÃO

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E PUBLICAÇÃO

Termo de Fomento nº 049/PGE-2017

Concedente: Estado de Rondônia, através da SEAGRI

Convenete: Associação Agropecuaria De Urupá

Endereço: LH. C-04, Lote 31, Gleba 04, Zona Rural, CEP: 76.929-000,Urupá RO.

CNPJ: 07.584.815/0001-04.
Representante: Getro Gonzaga Junior - Presidente

Objeto: Cooperação na Consecução do Projeto XIII Feira Agropecuária de Urupá"

Valor R$: 135.000,00

Contrapartida da Associação: R$: Gratuidade da entrada, palestras, cursos e leilões**.**

Valor Total da Emenda Parlamentar R$: 135.000,00

Processo: 01.1901.00626-0000/2017

Vigência: 01/09/2017 a 21/10/2017

Da Comarca de Porto Velho – data da assinatura: 01/09/2017

Urupá RO, 12 de dezembro de 2022

REINALDO BAMBOLIM PIRES
Presidente da Associação

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:CC1A8B93

ASSOCIAÇAO AGRO PECUARISTA DE URUPA - AAPU
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E PUBLICAÇÃO

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E PUBLICAÇÃO

Termo de Fomento nº 020/PGE-2016

Concedente: Estado de Rondônia, através da SEAGRI

Convenete: Associação Agropecuaria De Urupá

Endereço: LH. C-04, Lote 31, Gleba 04, Zona Rural, CEP: 76.929-000,Urupá RO.

CNPJ: 07.584.815/0001-04.
Representante: Getro Gonzaga Junior - Presidente

Objeto: Cooperação na Consecução do Projeto "12ª Feira Agropecuária de Urupá".

Valor: 162.100,00

Contrapartida da Associação: R$: 1.800,00, além da gratuidade da entrada do evento.

Valor Total da Emenda Parlamentar R$: 162.100,00

Processo: 01.1901.00778-0000/2016

Vigência: 25/09/2016 (dez dias)

Da Comarca de Porto Velho – data da assinatura: 15/09/2016 a 25/09/2016

Urupá RO, 12 de dezembro de 2022

REINALDO BAMBOLIM PIRES
Presidente da Associação

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:94F55C49

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 241/2022

Decreto nº 241/2022 de 06/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de URUPÁ,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1027/2022 de 06/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.035. Manutenção do Transporte Escolar Municipal - FUNDEB 30%
81 - 3.3.90.39.00.00 10110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 740.000,00
Total Suplementação: 740.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.5.1.50.01.03.00000000 Fonte: 10000000 740.000,00
Total da Receita: 740.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.
URUPÁ , Estado de Rondônia, em 06/09/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:4971D950

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 242/2022

Decreto nº 242/2022 de 08/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1025/2022 de 06/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.189.068,07 (um milhão cento e oitenta e nove mil e sessenta e oito reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.1.041.		Contrução de Quadra Poliesportiva na Escola Nova Estrela	
232 - 4.4.90.51.00.00	20120	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.189.068,07

Total Suplementação: 1.189.068,07
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.2.4.99.01.00.00000000 Fonte: 10000000 1.189.068,07
Total da Receita: 1.189.068,07
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 08/09/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:C3C37274

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 243/2022

Decreto nº 243/2022 de 08/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1025/2022 de 06/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 62.582,53 (sessenta e dois**

mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.1.041. Contrução de Quadra Poliesportiva na Escola Nova Estrela
233 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 62.582,53
Total Suplementação: 62.582,53
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.3.03.11.00.00000000 Fonte: 10000000 62.582,53
Total da Receita: 62.582,53
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.
URUPÁ , Estado de Rondônia, em 08/09/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:0EADD8A9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 221/2022

Decreto nº 221/2022 de 17/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de URUPÁ,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1017/2022 de 16/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no orçamento do Município, no valor de RS 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.147.	Aquisição de Ambulância Tipo A	
89 - 4.4.90.52.00.00	10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	Total Suplementação:	**15.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte: 10000000 15.000,00
Total da Receita: 15.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.
URUPÁ , Estado de Rondônia, em 17/08/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:BE0B5085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 561/SEMSAU/2022
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, **QUE OS ITENS: 8 - 62 - 73 - 75 - 79 - 86 - 95 – 97-102-103-104-109-112-127-136 - 149 - 150 – 161, FORAM DECLARADOS DESERTOS (AUSÊNCIA DE INTERESSADOS) E OS ITENS: 28-30-47-58-61-115-120-128, FORAM DECLARADOS FRACASSADOS (VALORES ACIMA DA MÉDIA).** REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 078/2022. QUE TEVE **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA21/12/2022. LOCAL:www.licitanet.com.br**. Para maiores através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. e do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 28 de Dezembro de 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D5318C90

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 10

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 10/2022 CONTRATO Nº 58/2020.
CELEBRAÇÃO:27/12/2022.
PARTES:INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO.
ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI

CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 58/2020, por mais 12 (meses).
CLAUSULA SEGUNDA -O valor global deste Termo Aditivo de**R$ 57.743,88**(cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), e o prazo de vigência por mais 12 (doze meses)
CLÁUSULA - TERCEIRAO presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, em cumprimento ao que dispõe do art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, produzindo efeito que será de 12**(doze) meses.**
CLÁUSULA QUARTA -Este termo aditivo permanecerá inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-49/2020.

Vale do Paraíso RO, 27 de dezembro de 2022.

MARCELO JURACI DA SILVA.
Presidente do IPMVP.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 27/12/2022 às 08:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**277359**e o código verificador**DB6F521A**.

Referência: Processo nº 3-49/2020.	Docto ID: 277359 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:60064789

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 11

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 11/2022 CONTRATO Nº 04/2021.

CELEBRAÇÃO:27/12/2022.

PARTES:INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO.
Barbara Alves Oliveira Fraga ME

CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 04/2021, por mais 12 (doze) meses.
CLAUSULA SEGUNDAO valor global deste termo aditivo é de**R$ 8.000,00**(Oito mil reais), eo prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA - TERCEIRA As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: IPMVP, Elemento de despesa 3.3.90.39.00, Programações: 09.272.3001.2201.0000, nos termos do Processo Administrativo nº 3-37/2021.
CLÁUSULA QUARTA -O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data desua celebração, em cumprimento ao que dispõe do art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, produzindo efeito que será de 12**(doze) meses.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-37/2021.
Vale do Paraíso RO, 27 de Dezembro de 2022.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 27/12/2022 às 15:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**278000**e o código verificador**5916ED43**.

Referência: Processo nº 3-37/2021.	Docto ID: 278000 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:0E3970CE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 12

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 12/2022 CONTRATO Nº 06/2019.
CELEBRAÇÃO:27/12/2022.
PARTES:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO,
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA_Objeto Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 06/2019 por mais 12 (doze) meses.
CLAUSULA SEGUNDA_O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais),eo prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERÇEIRA_As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPMVP; Elemento de Despesa: 33.90.35.00; Programação: 09.272.3001.2201; nos termos do Processo Administrativo nº 3-38/2019.
CLÁUSULA QUARTA_ O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-38/2019.
Vale do Paraíso 27 de dezembro de 2022.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 27/12/2022 às 11:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**277601**e o código verificador**FB9ECBCE**.

Referência: Processo nº 3-38/2019.	Docto ID: 277601 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:3CFBA337

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 13

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº13 /2022 – CONTRATO Nº 02/2022.

CELEBRAÇÃO: 27/12/2022.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO.

Silveira e *Gonçalves Com. Mat. InformáticaLTDA*.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar Prazo de vigência do Contrato nº 02/2022, por mais 12 (meses).
CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 1.198,80 (mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), o prazo de vigência por mais 12 meses.

CLÁUSULA - TERCEIRA – O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, em cumprimento ao que dispõe do art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, produzindo efeito que será de 12 **(doze) meses.**

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-13/2022.

Vale do Paraíso – RO, 27 de dezembro de 2022.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Portaria nº 5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:0C4208A5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 14

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 14/2022 CONTRATO Nº 01/2021.
CELEBRAÇÃO:28/12/2022.
CONTRATANTE:**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO.**
CONTRATADA:MARINA DOS SANTOS KNOBLAUCH.

CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 01/2021, por mais 12 (meses).
CLAUSULA SEGUNDAO valor global deste Termo Aditivo é de R$ 12.000,00 (doze mil reais),eo prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA - TERCEIRAO presente contrato entrará em vigor na data da sua celebração, produzindo efeito que será de 12**(doze) meses.**
CLÁUSULA QUARTA -Este termo aditivo permanecerá inalterado as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-108/2021.

Vale do Paraíso 28 de dezembro de 2022.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 28/12/2022 às 07:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**278153**e o código verificador**0FDC0727**.

Referência: Processo nº 3-108/2021.	Docto ID: 278153 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:BC1E220B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-622/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:processo para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** através de Adesão a **Ata de Registro de Preço n° 012/2022, processo nº555/2022/SEMSAU**, **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022,** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-622/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:NOSSA PHARMACIA EIRELI - ME
CNPJ:04.210.418/0001-84
ITEN DA ATA:01.
FICHAS:444/790.
VALOR TOTAL;R$ 37.681,50 (Trinta e sete mil seiscentos e oitenta e um real e cinquenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde/ Substituta
Portaria N°6930 de 22/12/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9FCD1649

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE PRODUTOS NA FEIRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-1627/2022/SEMAPEM
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna públicopara conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão nomeada através do Decreto**nº 7968 de 30 de agosto de 2022**e intermédio da Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente/SEMAPEM, quenão houve proposta apresentada para avaliação conformesorteio referente ao Processo Administrativo1-1627/2022previsto para o dia 13 de dezembro de 2022.O Edital na sua íntegra está à disposição dos interessados no sitehttps://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/ou o Edital,Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentospoderão ser solicitados por meio de Requerimento que deverá ser protocolado junto a Comissão Organizadora na sede da Prefeitura de Vale do Paraíso, localizada na Avenida Paraíso, nº 2601, Setor 01, Vale do Paraíso ROsegunda à sexta-feira, exceto feriado, em horário de expediente das 7:00hrs às 13:00hrs. Telefone para contato: (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO 20 de dezembro de 2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:919E4EE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO DISTRATO Nº 15/2022

RESUMO DO DISTRATO Nº 15/2022

DISTRATO AO CONTRATO N°18/2022
PROCESSO:2-69/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
CONTRATADA:C. V. MOREIRA EIRELI
DATA DA CELEBRAÇÃO:27/12/2022
OBJETO:Rescindir e suprimirR$ 2.354,63(dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais a sessenta e três centavos) do contrato de nº018/2022 que teve por objeto o GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -5,08% (cinco vírgula oito porcento, para o atendimento dafrota de veículos, máquinas e equipamentos,constantes noPregão Eletrônico nº 02/CPL/2021/SRP, Processo Administrativo n.º 1-62/2021para atender as necessidades da Secretaria Interveniente, com fulcro no art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente distrato.
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 28 de Dezembro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1613F637

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO DISTRATO Nº 16/2022

RESUMO DO DISTRATO Nº 16/2022

DISTRATO AO CONTRATO Nº57/2022
PROCESSO:2-337/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
CONTRATADA:C. V. MOREIRA EIRELI
DATA DA CELEBRAÇÃO:27/12/2022
OBJETO:Rescindir e suprimirR$7.146,99(sete mil cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)do contrato de nº018/2022que teve por objetooGERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -5,08% (cinco vírgula oito porcento, para o atendimento dafrota de veículos, máquinas e equipamentos,constantes noPregão Eletrônico nº 02/CPL/2021/SRP, Processo Administrativo n.º 1-62/2021para atender as necessidades da Secretaria Interveniente, com fulcro no art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente distrato.
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 28 de Dezembro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:85AEFBF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO DISTRATO Nº 10/2022

RESUMO DO DISTRATO Nº 10/2022

DISTRATO AO CONTRATO Nº14/2022
PROCESSO:1-142/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
DATA DA CELEBRAÇÃO:27/12/2022
OBJETO:Rescindir e suprimir R$23.873,90 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos)do contrato de nº 14/2022 que teve por objetoa Contratação de Empresa para Gerenciamento de Peças, Acessórios, Lubrificante, Serviço de Lavagem, Serviço de Borracharia, Serviço de Guincho, Serviço de Torno, Para manutenção Corretiva, Preventiva, Emergência, E de Garantia via Cartão Magnético, conforme Eletrônico nº020/CPL/2021/SRP, constante do processo administrativo nº1- 272/ 2021/SRP, para atender as necessidades da Secretaria Interveniente, com fulcro no art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente distrato.
INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 28 de Dezembro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D34C073E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUSPENDE A LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA CONCEDIDA À SERVIDORA LUCIA GLOVAKI, ATRAVÉS DO DECRETO N° 8243 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 8309 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Suspende a licença para acompanhar pessoa doente da família concedida à servidora LUCIA GLOVAKI, através do Decreto n° 8243 de 12 de Dezembro de 2022.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº**1-1664/2022**.

RESOLVE

Art. 1º Suspender a licença para acompanhar pessoa doente da família concedida à servidora LUCIA GLOVAKI, através do Decreto n° 8243 de 12 de Dezembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EDA3705B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO ALUSIVO À CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO DIA 04 PARA O DIA 02 DE JANEIRO

DECRETONº8311 DE28DEDEZEMBRODE2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO ALUSIVO À CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO DIA 04PARAO DIA 02 DE JANEIRO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições quelheconfere na Lei Orgânica do Município.

Considerando o Anexo Único do Decreto Estadual n° 27.720, de 22 de dezembro de 2022, oqualtransfere oferiado do dia04 dejaneiro para 02de janeirode 2022;

Considerando que o feriado alusivo ao Dia da Criação e Instalação do Estado de Rondôniadar-se-ánuma quarta-feira;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos vinculados ao Poder Executivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando que tal medida irá promover a redução de despesas ao erário e agregar eficiência às atividades administrativas;

D E C R E T A
Art. 1º Fica transferido o feriado do dia 04 de janeiro de 2022 (quarta-feira) para o dia 02 de janeirode 2022 (segunda-feira).

Art. 2ºO disposto nesse Decreto não se aplica ao Hospital Municipal e às demais repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais, os quais deverão manter escalas de modo que sejaasseguradasua prestação ininterrupta.

Art. 3ºEm consequência do disposto no art. 1° deste Decreto, o expediente será normal noMunicípiode Vale do Paraíso no dia 04de janeiro de 2022(quarta-feira).
Art.4ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Vale do Paraíso/RO,em 28 de dezembro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeitamunicipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:432540E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 958/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 676 de 27/12/2022 (ID 1324436),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1072	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.527,50
REDUÇÃO	336		3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-12.527,50
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**12.527,50**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-12.527,50**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D4A9A797

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 959/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 676 de 27/12/2022 (ID 1324436),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1072	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.317,49
REDUÇÃO	337		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-1.317,49
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.317,49**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.317,49**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:787D6974

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 961/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 676 de 27/12/2022 (ID 1324436),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1072	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700,00
REDUÇÃO	341		3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-1.700,00
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.700,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.700,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Ariquemes, 28 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E2F67E91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1798/2022

"Altera a Lei Municipal Nº 1648/2022 e dá outras providências".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1° Altera o art. 13, da Lei Municipal Nº 1648/2022, que pasará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 13. Fica criado na Estrutura administrativa Câmara Municipal de Buritis os seguintes Cargos Comissionados:
I – Chefe de Gabinete;
II- Diretor do Legislativo;
III – Assessor do Legislativo;
IV – Assessor Parlamentar;
V – Assessor de Imprensa;
VI – Assessor da Controladoria;
VII – Assessor Executivo;

VIII – Diretor Jurídico.
Art. 2º Fica incluido no anexo I, da Lei Municipal Nº 1648/2022, os seguintes termos:

ANEXO I	
CARGO	**ATRIBUIÇÃO**
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO**
DIRETOR JURÍDICO	I – coordenar a equipe do Setor Jurídico e Legislativo; II – emitir pareceres sobre matéria jurídica, atender consultas sobre assuntos ligados ao interesse do Poder Legislativo; III – coordenar sobre a forma mais regular e legal de prática de atos e procedimentos jurídico-administrativos; IV – elaborar minutas e atos oficiais como: Projetos de lei, decretos, portarias, resoluções, regulamentos e regimentos; V – manter arquivo físico e digital organizado e completo do setor jurídico, em boa guarda e que permita a continuidade da sua análise e utilização; VI – orientar o Presidente e demais autoridades que compõem o Poder legislativo informados sobre o detalhamento e andamento dos trabalhos da Procuradoria Jurídica; VII – instruir Presidente e autoridades ligadas ao Legislativo Municipal, a respeito de novas legislações ou alterações das mesmas; VIII – receber citações iniciais, onde o Poder Legislativo for réu ou interveniente; IX – realizar defesa junto aos órgãos fiscalizadores de atos praticados pelos servidores do Poder Legislativo; X – emitir pareceres sobre os interesses do Poder Legislativo; XI – emitir pareceres sobre todos os processos submetidos à sua análise; XII – orientar na uniformização dos critérios técnicos e formais aplicáveis à elaboração de atos oficiais, pareceres e outros instrumentos jurídicos; XIII – acompanhar as publicações de natureza jurídica e manter atualizado o ordenamento jurídico; XIV – dirigir todos os atos atinentes a Procuradoria Jurídica; XV – reportar-se ao Presidente do Poder Legislativo, autoridade a qual se encontra subordinado.

Art. 3º Fica incluido no anexo II, da Lei Municipal Nº 1648/2022, os seguintes termos:

ANEXO II						
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS OU EM COMISSÃO						
SEQ..	**NOMENCLATURA DO CARGO**	**Nº VAG.**	**VALOR**	**REFERÊNCIA**		**REQUISITOS PARA O CARGO E CARGA HORÁRIA**
				FG	**COMISSÃO**	
0 117	**DIRETOR JURÍDICO**	**01**	**R$ 5.500,00**		**X**	Ensino superior completo; Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; 20 horas semanais.

Art. 4º Revoga a Lei Municipal Nº 1772/2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Buritis/RO, 27 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F97F463E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 081/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-1915/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme contrato social, cujo cópia anexa as fls. 170 a 178, CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1915/SEMECE/2022, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ID (96FDB7), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para reforma das escolas municipais MARIA MARTHA BRAGA E TIRADENTES, POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 003/PGE-2021,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1915/SEMECE/2022, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):
BDI
PLANILHA ORÇAMENTARIA
CRONOGRAMA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
PROJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022, processo Administrativo nº 1915/SEMECE/2022, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:
a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 012/2022.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é pelo valor global **Lote I** de **R$ 750.894,64** (setecentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), **Lote II** no valor global **R$ 1.147.853,16** (um milhão cento e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), totalizando o valor global do I e II lote de **R$ 1.898.747,80** condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-

vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária a seguir descrito:

NOTA DE EMPENHO Nº 7642/2022

Ficha: 831
Unidade Orçamentária: 02. 07 –12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91
Valor: R$ 453.582,67

NOTA DE EMPENHO Nº 7640/2022

Ficha: 832
Unidade Orçamentária: 02. 07 –12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91
Valor: R$ 297.311,97

NOTA DE EMPENHO Nº 7649/2022

Ficha: 831
Unidade Orçamentária: 02. 07 –12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91
Valor: R$ 1.147.853,16

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA - PAGAMENTO
Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.
Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos,
Caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R
Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços da **Escola Maria Marta Braga** será de **150 (cento e cinquenta)** dias corridos após o recebimento da ordem de serviços e os serviços da Escola Tiradentes será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de serviços.
Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12** (doze) meses, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item a desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, **caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - **A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de**:
Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.

§11º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§12º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§ 13º O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12 (doze) meses, podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea ”a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
§1º Advertência;
§2º Multa;
§3º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
§4º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
§5º Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
§6º Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
§7º Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
§8º A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
§1º A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
§2º A CONTRATADA deixar de executar, até o final quarto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
§3º A CONTRATADA deixar de executar, ao final de **150 (cento e cinquenta)** Escola Maria Martha, e **180 (cento e oitenta)** escola Tiradentes, prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
§4º Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
§5º Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:
PE = (VPCE/VPC)x100;
PE = Percentual executado;
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma;
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma.
SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
§1º A CONTRATADA executar até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
§2º A CONTRATADA executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
§3º A CONTRATADA executar, ao final de **150 (cento e cinquenta)** Escola Maria Martha, e **180 (cento e oitenta)** Escola Tiradentes, prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
SUBCLÁUSULA SÉTIMA Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00

2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

§1º As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
§2º O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
§3º Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
§4º A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente;
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, trabalhista, providenciaria ou securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente.

Buritis/RO, 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME CNPJ nº 12.301.260/0001-86
Responsável legal

Testemunhas:
1._____ 2. _____
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/PMB/2022

PROCESSO Nº 1915/2022 - SEMECE
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIA MARTHA BRAGA E TIRADENTES, POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 003/PGE-2021, NA CONFORMIDADE DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022.**
NOTA DE EMPENHO Nº 7642/2022

Ficha: 831
Unidade Orçamentária: 02. 07 –12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91
Valor: R$ 453.582,67

NOTA DE EMPENHO Nº 7640/2022

Ficha: 832
Unidade Orçamentária: 02. 07 –12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91

Valor: R$ 297.311,97

NOTA DE EMPENHO Nº 7649/2022

Ficha: 831
Unidade Orçamentária: 02. 07 –12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91
Valor: R$ 1.147.853,16

VALOR TOTAL EMPENHO: R$ 1.898.747,80
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 1.898.747,80

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: **ESCOLA MARIA MARTA BRAGA 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS** CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS;

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESCOLA TIRADENTES 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:971E11B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2022

Camara Municipal de Cabixi			Mês/Ano
RUA BOROROS, 3234, CENTRO. Cabixi-RO			12/2022
CNPJ: 04.764.262/0001-83			Folha Mensal
Relação de Cargos / Funcionários			27/12/2022
Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Tipo Cargo
Código	Nome do Cargo		
0020	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2801-1	Angelita Aparecida Dos Santos Roriz	02/05/2000	Cargo
3964-1	Nilcylene Vitalina De Souza Borges	01/03/2016	Cargo
Limite de	Vagas: 3	Total do Cargo: 2	Diferença: 1
Código	Nome do Cargo		
0008	CHEFE DE GABINETE		
4065-2	Rita Aparecida Stelmach	01/01/2021	Função
Limite de	Vagas: 1	Total do Cargo: 1	Diferença: 0
Código	Nome do Cargo		
0024	CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA		
3891-2	Ivonete Quinto de Souza Silva	14/02/2022	Função
Limite de	Vagas: 1	Total do Cargo: 1	Diferença: 0
Código	Nome do Cargo		
0023	Contador		
4082-1	Nilciany Taynara Vitalino de Souza	01/02/2019	Cargo
Limite de	Vagas: 1	Total do Cargo: 1	Diferença: 0
Código	Nome do Cargo		
0019	CONTROLADOR GERAL		
3980-1	Francielli da Silva Barbosa	02/05/2016	Cargo
Limite de	Vagas: 1	Total do Cargo: 1	Diferença: 0
Código	Nome do Cargo		
0025	DIRETORA LEGISLATIVO		
1011-1	Deiva Casieli Rodrigues	18/10/2022	Função
Limite de	Vagas: 1	Total do Cargo: 1	Diferença: 0
Código	Nome do Cargo		
0022	Procurador		
4084-1	Edervan Gomes da Silva	03/12/2019	Cargo
Limite de	Vagas: 1	Total do Cargo: 1	Diferença: 0
Código	Nome do Cargo		
0001	Vigia		
2828-1	Antonio Moreira Neto	22/05/1998	Cargo
2836-1	Antonio Sebastiao da Silva	01/06/1994	Cargo
2844-1	Arnaldo Olidio Feltrim	01/06/1994	Cargo
Camara Municipal de Cabixi			Mês/Ano
RUA BOROROS, 3234, CENTRO. Cabixi-RO			12/2022
CNPJ: 04.764.262/0001-83			Folha Mensal
Relação de Cargos / Funcionários			27/12/2022
Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Tipo Cargo
Código	Nome do Cargo		
0001	Vigia		
2852-1	Arnoldo Rose	01/06/1994	Cargo
2887-1	Jose Ailton dos Santos	01/06/1994	Cargo
Limite de	Vagas: 5	Total do Cargo: 5	Diferença: 0

Código	Nome do Cargo		
0018	ZELADORA		
3972-1	Vanessa de Oliveira Santos	04/03/2016	Cargo
Limite de	Vagas: 2	Total do Cargo: 1	Diferença: 1
Limite de	Vagas: 16	Total Geral: 14	Diferença: 2

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:E7950176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 121/SEMED/22

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024.

A Prefeita do Município de Cacoal, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021/2024, **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear os membros abaixo identificados para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO — EDIÇÃO 2021/2024.

Nome	Cargo	Órgão de Origem
Gecelânia Dias de Souza Schmidt	Articulador	SEMED
Raphaela Yuku Grandizolli Kurashima	Mobilizador Jovem	NUCA
Magna Miranda	Mobilizador Educação	SEMED
Alessandra de Oliveira Valentin	Mobilizador SEMAST	SEMAST
Farlen Maycon Machado	Mobilizador SAÚDE	SEMUSA
Alessandra Gomes dos Santos	Titular	SEMAST
Tatiana de Novais de Souza	Presidente CMDCA	CMDCA
Anna PaulaMariano Folle	Titular	SEMED
Roseli Bandeira dos Santos Forgado	Suplente	SEMED
Sandra Delgado dos Santos Machado	Titular	CONSELHO TUTELAR
Sueli Simões	Suplente	CONSELHO TUTELAR
Joyce Torezani Monthay	Titular	AMEC
Michelle Kauane Fernades Ramos	Suplente	AMEC
Ana Paula de Almeida	Titular	SEMC
Sthefany Cristine Notário Lenzi Ishi	Suplente	SEMC
Kenedy de Souza Marcelino	Titular	SEMTTRAN
Renata Shirlei Marques	Suplente	SEMTTRAN
Lucen Baine	Titular	SEMMA
Denise Ane Correia Gudim	Suplente	SEMMA
Elizeu Dias dos Santos	Titular	SEMICT
Dny Sandra da Silva Souza	Suplente	SEMICT
Leila Regina Barbosa de Oliveira	Titular	CERNIC
Esther Klippel	Suplente	CERNIC
2º Sgt PM Rosana Ferreira Gonçalvs	Titular	Polícia Militar de Cacoal
3º SGT PM Alessandro José da Silva	Suplente	Polícia Militar de Cacoal

Art. 2º: A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 3º: A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo Unicef – Município Aprovado – Edição 2021/2024.

Parágrafo 1º: A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo Unicef – Município Aprovado.

Paragrafo 2º: Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4º: O trabalho realizado pela COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal, 27 de dezembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC059D96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1029, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$981.500,00 (novecentos e oitenta e um mil e quinhentosreais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO		
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
FR: 1.621.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS proven. Do Governo Estadual		
XXX – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**530.000,00**	
02.02	PODER EXECUTIVO		
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
FR: 1.621.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS proven. Do Governo Estadual		
XXX – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**100.000,00**	
02.02	PODER EXECUTIVO		
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0010	Saúde para todos		
2075	Atividades de Vigilância em Saúde		
FR: 1.621.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS proven. Do Governo Estadual		
XXX – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**31.500,00**	
02.02	PODER EXECUTIVO		
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para todos		
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
FR: 1.621.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS proven. Do Governo Estadual		
XXX – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**320.000,00**	

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vincul. À Saúde	
596 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**230.000,00**
596 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**300.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vincul. À Saúde	
597 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**100.000,00**

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
305	Vigilância Epidemiológica

0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vincul. À Saúde	
655 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**31.500,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vincul. À Saúde	
575 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**320.000,00**

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, parágrafo único da Lei 941/2021, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:15BA0170

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI N° 1026, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 133, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:
I – as metas e os riscos fiscais;
II – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
III – a estrutura e organização do orçamento;
IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V – as disposições relativas às despesas com pessoal;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII – as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
VIII – as disposições gerais.
§ 1º as diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2023, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei;
IV - combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
V - buscar maior eficiência arrecadatória;
VI - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;
VII - prestar assistência à criança e ao adolescente;
VIII - promover o desenvolvimento econômico do Município;
IX – apoiar a desenvolvimento das atividades agropecuárias;
X - melhorar a infraestrutura urbana;
XI - apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
XII - reestruturar os serviços administrativos;
XIII – melhorar a governança.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I – das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
III – das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
IV – da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI – da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2023, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 deverão constar no Plano Plurianual para 2022/2025 e estão especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 4º Nas hipóteses previstas no § 2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O **Projeto de Lei Orçamentária Anual** será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no inc. II do § 2° do art. 2º da Lei Complementar 038/2015 e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I – Texto da Lei;
II – Mensagem ao Projeto de Lei
III - O orçamento fiscal;
IV - O orçamento da seguridade social.
§ 2º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 obedecerá às seguintes disposições:
I- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, nestas categorias especificados valores e metas físicas;
II- Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
III- A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
IV- A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2022/2023;
V- As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2022;
VI- Novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que ora se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;

Art. 10. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeiturasuas propostas parciais até 01 de dezembro de 2022.

Art. 11. O Orçamento da Câmara Municipal será de 7% das receitas constantes do Artigo 29 A da Constituição Federal, efetivamente arrecadada no exercício de 2022.
§ 1º - Apurados os valores das receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2022, caso o valor constante na proposta orçamentária da Câmara Municipal tenha sido inferior ao estipulado no caput, a Câmara de vereadores encaminhará ao Poder Executivo as dotações a serem suplementadas para o exercício de 2023, até o limite constante no caput.
§2º - Para cobertura da eventual diferença na aplicação do parágrafo anterior serão utilizados recursos da reserva de contingência.
§3º - A aplicação do parágrafo anterior não onera os limites constantes do art. 31 desta lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a no mínimo 1% da receita corrente líquida, conforme apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 13. Além da reserva prevista no artigo 12, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), conterá reserva de contingência de 1,2% da receita corrente líquida, sob a qual os vereadores realizarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Parágrafo único. Caso as emendas referidas no caput não sejam apresentadas até o dia 30/04/2023, os recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivos para abertura de créditos adicionais.

Art. 14. Em adição às reservas prescritas nos artigos 12 e 13, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

Parágrafo Único. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo as entidades pretendentes se submeterem ao que segue:
I- Atendimento direto e gratuito ao público;
II- Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
III- Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
IV- Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
V- Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
VI- Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica, após visita ao local de atendimento.

Art. 16. O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes apresentados em anexo que acompanha esta Lei.

Art. 17. As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, de representação oficial, de locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo estarão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.

Art. 18. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:
I- Órgão orçamentário;
II- Função de governo;
III- Grupo de natureza de despesa.

Art. 19. Em face do isolamento requerido pela crise epidêmica, poderão ser virtuais as audiências públicas determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2023 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 21. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 22. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
§ 1º As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.
§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.
§ 3º A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 23. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º A restrição docaputserá proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;
§ 2º Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 24. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os Poderes Executivo e Legislativo, enquanto persistir essa proporção orçamentária, poderão proibir:
I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
VII – Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
VIII - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 25. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 26. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 27. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

Art. 28. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 29. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 30. Até o limite de 20% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.
§ 1º Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.
§ 2º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:
remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 31. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 20% do orçamento fiscal e da seguridade social, para abertura de créditos adicionais suplementares, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, excetuando-se deste limite os remanejamentos de dotações dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022 ou anteriores, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

Art. 33. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores, informado imediatamente ao Poder Executivo.

Art. 34 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2023.**

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 35. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 36. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 37. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Subseção III - Das Contribuições Correntes

Art. 38. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2023; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 39. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 40. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 02 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 41. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 42. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 43. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 44. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 45. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 46. No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 47. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 48. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração;
IX – Revisar os do plano de cargos, carreiras e salários e a estrutura administrativa objetivando a melhoria do serviço público.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 49. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a substituição de servidores essenciais;
IV – a manutenção e recuperação de estradas vicinais;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de competência do Prefeito Municipal, podendo ser delegado aos secretários.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 50. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) revisão da legislação referente à Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais;
j) demais incentivos e benefícios fiscais;

Art. 51. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. **50**, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 52. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 53. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 54. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 55. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2023, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§1° e 3º do art. 23º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 55, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput e será dividido igualitariamente entre os vereadores.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 12 desta Lei.

Art. 57. Para fins do disposto no §º 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 56 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 30 de junho de 2023 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.
§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável

Art. 58. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 59. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 60. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual – PPA-2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2023, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo VIII desta lei.

Art. 61. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 62. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 63. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Município de Campo Novo de Rondônia												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**2023**				**2024**				**2025**			
	Valor	**Valor**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor**	**Valor**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor**	**Valor**	**% PIB**	**% RCL**
	Corrente	**Constante**	**(a/PIB)**	**(a/RCL)**	**Corrente**	**Constante**	**(a/PIB)**	**(a/RCL)**	**Corrente**	**Constante**	**(a/PIB)**	**(a/RCL)**
	(c)		**x 100**	**x 100**	**(c)**		**x 100**	**x 100**	**(c)**		**x 100**	**x 100**
Receita Total	70.356.736,47	67.044.726,96	18,85	112,58	73.552.394,63	67.719.759,47	20,17	146,44	78.606.774,51	70.265.370,69	21,55	156,51
Receitas Primárias (I)	66.604.636,47	63.469.255,26	17,85	106,57	70.048.511,33	64.493.730,79	19,21	139,47	74.927.772,05	66.976.767,73	20,54	149,18
Receitas Primárias Correntes	65.580.416,51	62.493.249,96	17,57	104,94	69.364.146,48	63.863.635,42	16,40	103,28	74.243.203,60	66.364.842,66	16,56	103,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.331.900,00	4.127.977,89	1,16	6,93	4.561.490,70	4.199.768,81	1,08	6,79	4.789.565,24	4.281.317,72	1,07	6,66
Contribuições	2.709.433,65	2.581.888,36	0,73	4,34	2.853.033,63	2.626.790,77	0,67	4,25	2.995.685,31	2.677.796,42	0,67	4,16
Transferências Correntes	58.343.582,86	55.597.086,77	15,63	93,36	61.743.760,65	56.847.538,96	14,59	91,93	66.241.798,47	59.212.511,31	14,78	92,06
Demais Receitas Primárias Correntes	195.500,00	186.296,93	0,05	0,31	205.861,50	189.536,88	0,05	0,31	216.154,58	193.217,21	0,05	0,30
Receitas Primárias de Capital	1.014.219,96	966.476,04	0,27	1,62	674.184,85	620.722,63	0,16	1,00	674.184,85	602.643,33	0,15	0,94
Despesa Total	69.077.891,21	65.826.082,72	18,51	110,53	72.124.983,12	66.405.540,34	17,05	107,39	77.028.833,43	68.854.873,75	17,18	107,05
Despesas Primárias (II)	65.221.410,80	62.151.144,27	17,48	104,36	68.046.470,16	62.650.449,59	16,08	101,32	72.696.435,95	64.982.211,16	16,21	101,03
Despesas Primárias Correntes	62.141.090,84	59.215.828,89	16,65	99,43	64.880.662,24	59.735.687,24	15,34	96,60	69.372.337,64	62.010.851,48	15,47	96,41
Pessoal e Encargos Sociais	41.841.190,31	39.871.536,41	11,21	66,95	40.243.060,07	37.051.823,56	9,51	59,92	42.147.327,82	37.674.839,50	9,40	58,57
Outras Despesas Correntes	20.299.900,53	19.344.292,48	5,44	32,48	24.637.602,17	22.683.863,68	5,82	36,68	27.225.009,81	24.336.011,99	6,07	37,84
Despesas Primárias de Capital	3.080.319,96	2.935.315,38	0,83	4,93	3.165.807,92	2.914.762,35	0,75	4,71	3.324.098,31	2.971.359,68	0,74	4,62
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias		-	-	-		-	-	-		-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	1.383.225,67	1.318.110,99	0,37	2,21	2.002.041,17	1.843.281,20	0,47	2,98	2.231.336,10	1.994.556,56	0,50	3,10
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.998.620,25	12.386.716,46	3,48	20,80	10.401.928,10	9.577.065,06	2,46	15,49	7.714.351,72	6.895.738,78	1,72	10,72
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.085.369,90	8.657.680,49	2,43	14,54	6.418.239,24	5.909.278,96	1,52	9,56	3.650.989,09	3.263.562,25	0,81	5,07
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.501.656,46	2.383.892,18	0,67	4,00	2.667.130,66	2.455.629,73	0,63	3,97	2.767.250,16	2.473.601,79	0,62	3,85
FONTE: Sistema SCPI												
Os cálculos das metas foram realizados considerando o seguinte cenário macroeconômico:												
Parâmetros	**2023**	**2024**	**2025**									
PIB real (crescimento % anual)	0,70%	1,80%	2,00%									
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,01	9,60	9,04									
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	5,20	5,10	5,18									
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL **(IPCA)**	4,94%	3,50%	3,00%									
Projeção do PIB	373.194.147,09	423.057.550,40	448.336.324,80									
RCL	62.495.738,50	67.161.460,33	71.955.002,75									

Município de Campo Novo de Rondônia							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
2023							
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							
ESPECIFICAÇÃO	**METAS PREVISTAS EM 2021 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**METAS REALIZADAS EM 2021 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**VARIAÇÃO Valor (c) = (b-a)**	**VARIAÇÃO % (c/a) x 100**
Receita Total	47.551.319,95	15,16%	93,26	62.525.390,03	19,94	122,63	14.974.070,08	31,49
Receita Primárias (I)	45.494.275,72	14,51%	89,23	52.721.885,50	16,81	103,41	7.227.609,78	15,89
Despesa Total	45.582.961,89	14,53%	89,40	41.194.013,61	13,14	80,80	- 4.388.948,28	- 9,63
Despesa Primárias (II)	43.227.163,72	13,78%	84,78	40.573.832,87	12,94	79,58	- 2.653.330,85	- 6,14
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	2.267.112,00	0,72%	4,45	12.148.052,63	3,87	23,83	9.880.940,63	435,84
Dívida Pública Consolidada (DC)	17.044.493,75	5,43%	33,43	17.531.335,65	5,59	34,39	486.841,90	2,86
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	17.044.493,75	5,43%	33,43	6.278.749,16	2,00	12,31	-10.765.744,59	- 63,16
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.085.860,85	0,67%	4,09	8.112.097,89	2,59	15,91	6.026.237,04	288,91
FONTE: Sistema SCPI								
Parâmetros	**2021**							
Projeção do PIB	313.614.147,86							
RCL	50.985.343,51							
Notas:								
Nas Receitas, não estão incluídas as receitas intraorçamentárias. Nas Despesas não estão incluídas as reservas do RPPS								

Município de Campo Novo de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO											
	2020	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
Receita Total	55.445.851,00	47.551.319,95	-14,24%	61.334.403,81	28,99%	70.356.736,47	14,71%	73.552.394,63	4,54%	78.606.774,51	6,87%
Receitas Primárias (I)	54.265.631,00	45.494.275,72	-16,16%	59.637.106,14	31,09%	66.604.636,47	11,68%	70.048.511,33	5,17%	74.927.772,05	6,97%
Despesa Total	55.445.851,00	45.582.961,89	-17,79%	59.291.130,00	30,07%	69.077.891,21	16,51%	72.124.983,12	4,41%	77.028.833,43	6,80%
Despesas Primárias (II)	53.963.050,00	43.227.163,72	-19,89%	56.347.911,39	30,35%	65.221.410,80	15,75%	68.046.470,16	4,33%	72.696.435,95	6,83%
Resultado Primário (III) = (I – II)	302.581,00	2.267.112,00	649,26%	3.289.194,75	45,08%	1.383.225,67	-57,95%	2.002.041,17	44,74%	2.231.336,10	11,45%
Dívida Pública Consolidada	18.569.911,00	17.044.493,75	-8,21%	14.963.723,28	-12,21%	12.998.620,25	-13,13%	10.401.928,10	-19,98%	7.714.351,72	-25,84%
Dívida Consolidada Líquida	18.569.911,00	17.044.493,75	-8,21%	11.160.115,76	-34,52%	9.085.369,90	-18,59%	6.418.239,24	-29,36%	3.650.989,09	-43,12%
Resultado Nominal	1.162.801,00	2.085.860,85	79,38%	2.043.273,81	-2,04%	2.501.656,46	22,43%	2.667.130,66	6,61%	2.767.250,16	3,75%
ESPECIFICAÇÃO											
	2020	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
Receita Total	64.459.338,12	50.228.459,26	-22,08%	61.334.403,81	22,11%	67.044.726,96	9,31%	67.719.759,47	1,01%	70.265.370,69	3,76%
Receitas Primárias (I)	63.087.257,10	48.055.603,45	-23,83%	59.637.106,14	24,10%	63.469.255,26	6,43%	64.493.730,79	1,61%	66.976.767,73	3,85%
Despesa Total	64.459.338,12	48.149.282,64	-25,30%	59.291.130,00	23,14%	65.826.082,72	11,02%	66.405.540,34	0,88%	68.854.873,75	3,69%
Despesas Primárias (II)	62.735.487,39	45.660.853,04	-27,22%	56.347.911,39	23,41%	62.151.144,27	10,30%	62.650.449,59	0,80%	64.982.211,16	3,72%
Resultado Primário (III) = (I – II)	351.769,71	2.394.750,41	580,77%	3.289.194,75	37,35%	1.318.110,99	-59,93%	1.843.281,20	39,84%	1.994.556,56	8,21%
Dívida Pública Consolidada	21.588.705,93	18.004.098,75	-16,60%	14.963.723,28	-16,89%	12.386.716,46	-17,22%	9.577.065,06	-22,68%	6.895.738,78	-28,00%
Dívida Consolidada Líquida	21.588.705,93	18.004.098,75	-16,60%	11.160.115,76	-38,01%	8.657.680,49	-22,42%	5.909.278,96	-31,75%	3.263.562,25	-44,77%
Resultado Nominal	1.351.830,33	2.203.294,81	62,99%	2.043.273,81	-7,26%	2.383.892,18	16,67%	2.455.629,73	3,01%	2.473.601,79	0,73%
FONTE: Sistema SCPI											
2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**						
4,52%	10,06%	5,63%	4,94%	3,50%	3,00%						
Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2023), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2020, 2021 e 2022), bem como para os dois seguintes (2024 e 2025), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.											

Município de Campo Novo de Rondônia						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio/Capital	22.720.995,23	100,00%	41.245.224,05	100,00%	10.114.134,81	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	0,00	0,00%	-	0,00%
TOTAL	22.720.995,23	100,00%	41.245.224,05	100,00%	10.114.134,81	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio/Capital	(9.434.700,69)	100,00%	17.852.038,62	100,00%	11.599.784,68	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	(9.434.700,69)	100,00%	17.852.038,62	100,00%	11.599.784,68	100,00%
SEM O REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio/Capital	32.155.695,92	100,00%	23.393.185,43	100,00%	(1.485.649,87)	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	32.155.695,92	100,00%	23.393.185,43	100,00%	(1.485.649,87)	100,00%
FONTE: ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2019/2020/2021						

Município de Campo Novo de Rondônia			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2021**	**2020**	**2019**
	(a)	**(b)**	**(c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	613,16	49.300,00	251,66
Alienação de Bens Móveis	-	49.300,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira	613,16	-	251,66
DESPESAS EXECUTADAS	**2021**	**2020**	**2019**
	(d)	**(e)**	**(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2021**	**2020**	**2019**
	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	**50.248,99**	**49.635,83**	**335,83**

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021).			
Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."			

Município de Campo Novo de Rondônia			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.101.684,52	10.470.431,45	10.411.703,52
Receita de Contribuições dos Segurados	2.280.477,95	2.387.025,21	2.321.662,88
Civil	2.280.477,95	2.387.025,21	2.321.662,88
Ativo	2.280.477,95	2.387.025,21	2.321.662,88
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	3.785.989,89	5.664.652,15	5.669.138,54
Civil	3.785.989,89	5.664.652,15	5.669.138,54
Ativo	3.785.989,89	5.664.652,15	5.669.138,54
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	2.035.216,68	2.418.754,09	2.408.970,01
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	2.035.216,68	2.418.754,09	2.408.970,01
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	11.932,09
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial (II)			
Indenizações, Restituições e ressarcimentos			
Demais Receitas Correntes	-	-	11.932,09
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**R$ 8.101.684,52**	**R$ 10.470.431,45**	**R$ 10.411.703,52**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2019**	**2020**	**2021**
PREVIDÊNCIA	1.110.335,65	1.346.766,27	1.749.160,56
Benefícios - Civil	1.110.335,65	1.346.766,27	1.749.160,56
Aposentadorias	807.934,08	983.058,30	1.276.187,95
Pensões	289.908,27	363.707,97	472.972,61
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	12.493,30		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**R$ 1.371.737,23**	**R$ 1.686.276,68**	**R$ 2.051.415,36**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	**R$ 6.729.947,29**	**R$ 8.784.154,77**	**R$ 8.360.288,16**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR	3.345.473,80	7.294.360,94	7.208.100,87
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2019**	**2020**	**2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa	143.166,88		
Investimentos e Aplicações	20.850.889,88	28.763.531,22	36.088.484,61
Outros Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Receitas Correntes			495,88
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS - (XII)			**495,88**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Despesas Correntes (XIII)	261.401,58	339.510,41	302.254,80
Pessoal e Encargos Sociais			136.138,77
Demais Despesas Correntes			166.116,03
Despesas de Capital (XIV)		50.826,43	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**261.401,58**	**390.336,84**	**302.254,80**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)		**- 390.336,84**	**- 301.758,92**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			

Outros Bens e Direitos				

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2021	10.668.126,09	2.063.126,88	8.604.999,21	39.625.666,94
2022	9.513.399,48	3.888.957,44	5.624.442,04	45.250.108,98
2023	9.892.283,07	4.243.572,65	5.648.710,42	50.898.819,41
2024	9.373.917,68	4.676.626,60	4.697.291,08	55.596.110,49
2025	9.661.064,90	5.022.087,10	4.638.977,80	60.235.088,29
2026	9.893.216,41	5.534.189,34	4.359.027,08	64.594.115,37
2027	10.161.768,38	5.845.935,72	4.315.832,66	68.909.948,03
2028	10.390.742,17	6.321.434,33	4.069.307,84	72.979.255,87
2029	10.575.927,68	6.885.529,36	3.690.398,32	76.669.654,19
2030	10.768.210,27	7.326.077,01	3.442.133,26	80.111.787,45
2031	10.901.647,88	7.907.864,71	2.993.783,17	83.105.570,62
2032	11.023.946,10	8.446.153,53	2.577.792,57	85.683.363,19
2033	11.167.945,94	8.807.925,31	2.360.020,63	88.043.383,82
2034	9.650.031,05	9.408.301,00	241.730,05	88.285.113,87
2035	7.988.213,55	9.798.168,91	-1.809.955,36	86.475.158,51
2036	7.754.192,46	10.290.523,74	-2.536.331,28	83.938.827,23
2037	7.492.462,67	10.739.766,08	-3.247.303,42	80.691.523,81
2038	7.235.387,13	11.096.451,30	-3.861.064,17	76.830.459,64
2039	6.905.554,51	11.546.540,21	-4.640.985,70	72.189.473,94
2040	6.558.291,49	11.903.622,77	-5.345.331,28	66.844.142,67
2041	6.184.200,90	12.198.204,39	-6.014.003,49	60.830.139,18
2042	5.680.784,19	12.842.258,56	-7.161.474,37	53.668.664,80
2043	5.195.636,17	13.195.768,57	-8.000.132,41	45.668.532,40
2044	4.647.017,87	13.622.278,11	-8.975.260,24	36.693.272,16
2045	4.096.980,83	13.852.438,92	-9.755.458,08	26.937.814,07
2046	3.514.927,38	14.049.597,70	-10.534.670,33	16.403.143,75
2047	2.939.626,09	14.082.499,50	-11.142.873,40	5.260.270,35
2048	2.344.215,50	14.063.600,56	-11.719.385,06	-6.459.114,71
2049	2.217.863,65	13.982.577,36	-11.764.713,71	-18.223.828,43
2050	2.189.368,07	13.863.155,45	-11.673.787,39	-29.897.615,82
2051	2.135.447,54	13.810.302,33	-11.674.854,79	-41.572.470,61
2052	2.118.810,47	13.617.452,34	-11.498.641,87	-53.071.112,48
2053	2.098.435,49	13.419.644,84	-11.321.209,35	-64.392.321,83
2054	1.143.947,96	13.205.839,09	-12.061.891,14	-76.454.212,96
2055	1.101.957,19	13.010.986,24	-11.909.029,05	-88.363.242,01
2056	1.066.620,65	12.774.745,21	-11.708.124,57	-100.071.366,58
2057	1.040.863,14	12.487.400,74	-11.446.537,60	-111.517.904,18
2058	1.013.255,64	12.185.897,24	-11.172.641,60	-122.690.545,77
2059	976.345,54	11.893.726,76	-10.917.381,22	-133.607.926,99
2060	950.095,47	11.545.467,39	-10.595.371,91	-144.203.298,91
2061	922.341,67	11.181.317,16	-10.258.975,49	-154.462.274,39
2062	893.124,70	10.801.868,56	-9.908.743,87	-164.371.018,26
2063	862.524,96	10.408.099,25	-9.545.574,29	-173.916.592,56
2064	830.620,81	10.001.164,25	-9.170.543,44	-183.087.135,99
2065	797.498,94	9.582.229,88	-8.784.730,94	-191.871.866,93
2066	763.260,61	9.152.457,70	-8.389.197,09	-200.261.064,02
2067	728.009,80	8.713.076,95	-7.985.067,15	-208.246.131,17
2068	691.864,18	8.265.307,96	-7.573.443,78	-215.819.574,95
2069	654.915,17	7.810.212,30	-7.155.297,13	-222.974.872,08
2070	617.271,47	7.349.111,14	-6.731.839,66	-229.706.711,74
2071	579.086,11	6.883.973,70	-6.304.887,59	-236.011.599,33
2072	540.616,75	6.417.741,68	-5.877.124,93	-241.888.724,27
2073	502.160,97	5.953.916,83	-5.451.755,86	-247.340.480,12
2074	464.034,17	5.496.040,66	-5.032.006,49	-252.372.486,61
2075	426.539,88	5.047.546,90	-4.621.007,03	-256.993.493,64
2076	389.942,63	4.611.333,19	-4.221.390,56	-261.214.884,20
2077	354.417,35	4.189.340,00	-3.834.922,65	-265.049.806,85
2078	320.087,79	3.782.942,51	-3.462.854,72	-268.512.661,57
2079	287.094,08	3.393.600,50	-3.106.506,42	-271.619.167,99
2080	255.601,65	3.022.994,16	-2.767.392,51	-274.386.560,50
2081	225.797,20	2.673.002,00	-2.447.204,81	-276.833.765,31
2082	197.836,14	2.345.243,61	-2.147.407,46	-278.981.172,78
2083	171.849,24	2.041.047,71	-1.869.198,47	-280.850.371,24
2084	147.936,63	1.761.173,75	-1.613.237,13	-282.463.608,37
2085	126.135,52	1.505.768,65	-1.379.633,13	-283.843.241,50
2086	106.503,31	1.275.156,55	-1.168.653,23	-285.011.894,73
2087	89.038,36	1.069.454,99	-980.416,63	-285.992.311,36
2088	73.672,67	888.076,45	-814.403,78	-286.806.715,14
2089	60.327,31	730.110,19	-669.782,89	-287.476.498,03
2090	48.886,39	594.121,17	-545.234,77	-288.021.732,80
2091	39.194,24	478.327,01	-439.132,77	-288.460.865,57
2092	31.084,25	380.895,96	-349.811,71	-288.810.677,28
2093	24.377,56	299.892,34	-275.514,78	-289.086.192,06
2094	18.904,02	233.457,86	-214.553,84	-289.300.745,90
2095	14.507,72	179.823,49	-165.315,77	-289.466.061,67
2096	11.039,11	137.230,13	-126.191,02	-289.592.252,69

2023						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2023	**2024**	**2025**	
Juros e Multas da Dívida Ativa Tributária	Remissão	Contribuintes	110.000,00	115.434,00	119.474,19	1 – Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança: 1.1 - Intensificação da Cobrança Extrajudicial; 1.2 - Cobrança via Cartório de Protesto 1.3 - Cobrança Judicial. 2 – Expansão de base tributária: 2.1 - Cadastramento de novas unidades; 2.1 - Atualização cadastral dos imóveis já existentes. 3 – Regularização dos imóveis; 4 – Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais	Revisão da Legislação	Contribuintes	210.000,00	220.374,00	228.087,09	1 – Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança: 1.1 - Intensificação da Cobrança Extrajudicial; 1.2 - Cobrança via Cartório de Protesto 1.3 - Cobrança Judicial. 2 – Expansão de base tributária: 2.1 - Cadastramento de novas unidades; 2.2 - Atualização cadastral; 2.3 - Diminuição gradativa dos custos com os serviços.
TOTAL			**320.000,00**	**335.808,00**	**347.561,28**	-
Obs:						
Inflação para 2023:	4,94%					
Inflação para 2024	3,50%					
Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.						
Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.						

Município de Campo Novo de Rondônia			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contingência	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	200.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contingência	200.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contingência	100.000,00
SUBTOTAL	**800.000,00**	**SUBTOTAL**	**800.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de Empenho	1.000.000,00
SUBTOTAL	**1.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.000.000,00**
TOTAL	**1.800.000,00**	**TOTAL**	**1.800.000,00**
O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.			

METAS E PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
Prog		**Discriminação**	**Total Orcado**
Programa	0001	Procedimentos Legislativos	2.819.387,76
Programa	0002	Administração Geral	11.151.215,27
Programa	0003	Gestão Controlada	281.313,90
Programa	0004	Educação de Qualidade	14.255.774,98
Programa	0005	Transporte Escolar	6.530.830,02
Programa	0006	Alimentação Escolar	322.274,00
Programa	0007	Apoio aos Universitários	70.000,00
Programa	0008	Esporte é Vida	148.671,46
Programa	0009	Cultura ao Alcance de Todos	102.000,00
Programa	0010	Saúde para Todos	16.854.939,31
Programa	0011	Comunidade Solidária	939.454,42
Programa	0012	Caminhos do Desenvolvimento	2.642.684,85
Programa	0013	Cidade Limpa	85.871,06
Programa	0014	Urbanização de Vias Públicas	20.686,35
Programa	0015	Cidade Iluminada	437.239,49
Programa	0016	Abastecimento de Água para Consuno	157.766,99
Programa	0017	Meio Ambiente em Ação	146.663,94
Programa	0018	Nosso Campo em Produção	606.000,00
Programa	0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	646.700,95
Programa	0020	A Hora do Turismo	431.345,12
Programa	0021	Capacitação e Treinamento de Servidores Municipais	90.000,00
Programa	0022	Peixe Camp	139.000,00
Programa	0023	Leite a Pasto	98.000,00
Programa	0100	Encargos Especiais	5.126.480,41
Programa	0103	Regime Próprio de Previdência	3.100.000,00
Programa	9997	Reserva Orçamentária do RPPS	9.868.880,97
Programa	9999	Reserva de Contingência	1.873.590,93
		Total	**78.946.772,18**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4616E40C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL - ANEXO 03 DA LEI N° 1027

Av. Tancredo Neves, 2250 - CNPJ:63762033/0001-99		Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL		**Lei: 1027, Data: 28/12/2022**			
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				61.649.526,20
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			41.841.190,31	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.850.651,05		
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MI	2.500.000,00			
.31. 90. 03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	600.000,00			
.31. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.206.614,28			
.31. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.345.036,77			
.31. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.000,00			
.31. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	193.000,00			
.31. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		4.990.539,26		
.31. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.990.539,26			
.32. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			1.382.026,29	
.32. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00		
.32. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00			
.32. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		1.352.026,29		
3. 2. 91. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.352.026,29			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.426.309,60	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		255.000,00		
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	255.000,00			
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		327.755,95		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	327.755,95			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.843.553,65		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	460.631,64			
3. 3. 90. 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	60.000,00			
3. 3. 90. 19	AUXÍLIO FARDAMENTO	31.250,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	3.911.367,07			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	20.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	191.668,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	126.233,91			
3. 3. 90. 35	SERVICOS DE CONSULTORIA	40.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	117.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.844.390,73			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	951.041,27			
.33. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.000,00			
.33. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	350.000,00			
.33. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	14.000,00			
.33. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	508.500,00			
.33. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	195.471,03			
.40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				5.554.774,08
.44. 00. 00	INVESTIMENTOS			3.080.319,96	
.44. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.080.319,96		
4. 4. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	674.184,85			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.438.035,11			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	968.100,00			
.46. 00. 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			2.474.454,12	
.46. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00		
.46. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00			
4. 6. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		2.174.454,12		
.46. 91. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.174.454,12			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				11.742.471,90
.99. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			11.742.471,90	
.99. 99. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		11.742.471,90		
.99. 99. 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	11.742.471,90			
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL					78.946.772,18

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8202525F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE - ANEXO 04 DA LEI N° 1027

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA						
Av. Tancredo Neves, 2250 - CNPJ:63762033/0001-99					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					**Lei: 1027, Data: 28/12/2022**	
PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL				
UNIDADE	01	Secretaria Geral da Câmara Municipal				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					2.519.387,76

3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.919.936,85		
3. 1. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.789.936,85		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.002.001	1.574.936,85			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.002.001	110.000,00			
3. 1. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.500.002.001	5.000,00			
3. 1. 90 . 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.002.001	100.000,00			
3. 1. 91 . 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS			130.000,00		
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.002.001	130.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				599.450,91	
3. 3. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			599.450,91		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.002.001	180.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.002.001	30.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.002.001	28.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.002.001	359.450,91			
3. 3. 90 . 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.500.002.001	2.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL					300.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS				300.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.002.001	200.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.002.001	100.000,00			
TOT A L						2.819.387,76

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA

Av. Tancredo Neves, 2250 - CNPJ:63762033/0001-99	Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023	
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE	**Lei: 1027, Data: 28/12/2022**
PODER 02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03	Secretaria de Administração
UNIDADE 03	Secretaria de Administração

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					5.981.432,61
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					100.000,00
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					100.000,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.092.432,87		
3. 1. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.852.432,87		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.001.002	1.780.925,04			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.002	60.507,83			
3. 1. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.500.001.002	1.000,00			
3. 1. 90 . 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.001.002	10.000,00			
3. 1. 91 . 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS			240.000,00		
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.002	240.000,00			
3. 2. 00 . 00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			1.382.026,29		
3. 2. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
3. 2. 90 . 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.500.001.002	30.000,00			
3. 2. 91 . 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS			1.352.026,29		
3. 2. 91 . 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.500.001.002	1.352.026,29			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.706.973,45		
3. 3. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.706.973,45		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.001.002	30.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.001.002	80.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.001.002	16.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.001.002	1.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.001.002	898.973,45			
3. 3. 90 . 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.500.001.002	922.000,00			
3. 3. 90 . 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.500.001.002	350.000,00			
3. 3. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.500.001.002	5.000,00			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.001.002	200.000,00			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.700.001.024	100.000,00			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.701.001.025	100.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.500.001.002	4.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL					2.479.454,12
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.001.002	5.000,00			
4. 6. 00 . 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			2.474.454,12		
4. 6. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00		
4. 6. 90 . 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.500.001.002	300.000,00			
4. 6. 91 . 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS			2.174.454,12		
4. 6. 91 . 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.500.001.002	2.174.454,12			
9. 0. 00 . 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS					1.873.590,93
9. 9. 00 . 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			1.873.590,93		
9. 9. 99 . 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			1.873.590,93		
9. 9. 99 . 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.500.001.002	1.873.590,93			
TOT A L					10.534.477,66	

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA

Av. Tancredo Neves, 2250 - CNPJ:63762033/0001-99	Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023	
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE	**Lei: 1027, Data: 28/12/2022**
PODER 02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
UNIDADE 04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					11.000,00
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					145.932,50
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					121.274,00
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					1.000,00
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					20.000,00
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					3.678.378,72

3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					190.000,00
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					12.142.258,67
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					4.822.171,46
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.453.930,13		
3. 1. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			11.200.513,93		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.001.002	35.004,37			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.001.003	10.000,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.001.003	340.000,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.540.001.015	3.281.518,80			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.540.001.014	7.290.823,67			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.002	7.167,09			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.003	133.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.540.001.014	68.000,00			
3. 1. 90 . 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.001.003	15.000,00			
3. 1. 90 . 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.001.003	20.000,00			
3. 1. 91 . 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS			2.253.416,20		
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.002	500,00			
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.003	781.000,00			
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.540.001.014	1.471.916,20			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.678.085,22		
3. 3. 50 . 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			255.000,00		
3. 3. 50 . 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.500.001.002	255.000,00			
3. 3. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.423.085,22		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.001.002	5.500,00			
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.001.003	32.000,00			
3. 3. 90 . 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.1.500.001.002	60.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.001.002	267.500,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.001.003	390.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.540.001.015	10.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.552.001.010	121.274,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.569.001.012	1.000,00			
3. 3. 90 . 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0.1.500.001.002	20.000,00			
3. 3. 90 . 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.500.001.002	20.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.001.002	2.500,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.001.003	10.500,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.001.002	14.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.001.002	82.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.001.003	2.301.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.540.001.015	20.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.550.001.008	190.000,00			

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA

Av. Tancredo Neves, 2250 - CNPJ:63762033/0001-99 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE — **Lei: 1027, Data: 28/12/2022**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
UNIDADE	04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.553.001.011	145.932,50			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.569.001.012	10.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.571.001.022	3.575.378,72			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.599.001.003	20.000,00			
3. 3. 90 . 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.500.001.002	500,00			
3. 3. 90 . 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.500.001.003	1.000,00			
3. 3. 90 . 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.500.001.002	10.000,00			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.001.002	500,00			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.570.001.021	1.000,00			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.571.001.022	103.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.500.001.002	1.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.500.001.003	7.500,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL					660.000,00
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL					340.035,11
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL					103.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS			1.103.035,11		
4. 4. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.103.035,11		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.001.003	650.000,00			
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.570.001.021	340.035,11			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.001.003	10.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.599.001.109	103.000,00			
TOT A L					22.235.050,46	

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA

Av. Tancredo Neves, 2250 - CNPJ:63762033/0001-99 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE — **Lei: 1027, Data: 28/12/2022**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE	05	Fundo Municipal de Saúde				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					4.923.847,96
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					1.000,00
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					11.491.430,61
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					583.051,00
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.609.467,21		
3. 1. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			12.864.256,47		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.004.002	8.750.478,02			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.004.003	1.200.000,00			

3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.004.006	1.320.228,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.004.010	409.500,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.004.011	462.372,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.621.004.019	134.353,60			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.004.002	564.324,85			
3. 1. 90 . 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.004.002	23.000,00			
3. 1. 91 . 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS			1.745.210,74		
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.004.002	1.745.210,74			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.399.862,36		
3. 3. 71 . 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			42.000,00		
3. 3. 71 . 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.500.004.002	42.000,00			
3. 3. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.357.862,36		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.004.002	17.000,00			
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.600.004.003	5.000,00			
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.600.004.009	10.000,00			
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.621.004.019	33.588,40			
3. 3. 90 . 19	AUXÍLIO FARDAMENTO	0.1.621.004.010	31.250,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.004.002	115.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.501.004.001	1.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.004.009	227.413,96			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.004.016	200.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.004.104	1.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.004.111	5.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.004.003	12.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.004.003	400.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.621.004.010	73.500,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.621.004.019	100.765,20			
3. 3. 90 . 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.500.004.002	42.417,00			
3. 3. 90 . 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.600.004.007	84.834,00			
3. 3. 90 . 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.621.004.007	42.417,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.004.002	9.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.600.004.009	10.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.600.004.003	3.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.004.002	5.500,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.600.004.003	2.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.600.004.009	1.500,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.004.002	143.000,00			

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA

Av. Tancredo Neves, 2250 - CNPJ:63762033/0001-99				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				**Lei: 1027, Data: 28/12/2022**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE	05	Fundo Municipal de Saúde				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.600.004.003	50.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.600.004.009	120.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.600.004.003	300.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.621.004.010	100.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.621.004.019	67.176,80			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.659.004.002	10.000,00			
3. 3. 90 . 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.500.004.002	3.500,00			
3. 3. 90 . 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.600.004.003	8.000,00			
3. 3. 90 . 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.500.004.002	12.000,00			
3. 3. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.500.004.001	3.000,00			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.004.001	2.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.500.004.002	14.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.600.004.008	12.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.600.004.009	60.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.600.004.003	20.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL					205.000,00
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL					300.000,00
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL					100,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS				505.100,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			505.100,00		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.004.002	205.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.600.004.003	300.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.755.004.094	100,00			
TOT A L					17.514.429,57	

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA

Av. Tancredo Neves, 2250 - CNPJ:63762033/0001-99				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				**Lei: 1027, Data: 28/12/2022**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	Secretaria Municipal de Assistência Social				
UNIDADE	06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					165.500,00
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					1.000,00
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					70.000,00
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					1.013.824,48
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				983.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			909.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.001.002	725.000,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.660.001.020	100.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.002	83.000,00			
3. 1. 90 . 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.001.002	1.000,00			

3. 1. 91 . 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS			74.000,00		
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.002	74.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				267.324,48	
3. 3. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			267.324,48		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.001.002	15.500,00			
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.660.001.029	8.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.001.002	42.500,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.660.001.029	6.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.660.001.020	14.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.661.001.097	55.000,00			
3. 3. 90 . 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.500.001.002	2.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.001.002	6.800,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.660.001.029	1.500,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.001.002	3.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.660.001.020	10.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.001.002	46.763,28			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.660.001.029	10.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.660.001.020	16.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.661.001.097	15.000,00			
3. 3. 90 . 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.500.001.002	1.000,00			
3. 3. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.500.001.002	1.000,00			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.701.001.025	1.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.500.001.002	12.261,20			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL					15.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS				65.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.001.002	10.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.001.002	5.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.661.001.097	50.000,00			
TOT A L						1.315.324,48

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA

Av. Tancredo Neves, 2250 - CNPJ:63762033/0001-99 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE — **Lei: 1027, Data: 28/12/2022**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	Secretaria Municipal de Assistência Social				
UNIDADE	11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
						Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					357.391,14
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				324.000,00	
3. 1. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			299.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.001.002	264.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.002	33.000,00			
3. 1. 90 . 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.001.002	2.000,00			
3. 1. 91 . 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS			25.000,00		
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.002	25.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.391,14	
3. 3. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			33.391,14		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.001.002	5.700,30			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.001.002	10.438,78			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.001.002	300,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.001.002	500,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.001.002	8.281,02			
3. 3. 90 . 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.500.001.002	841,75			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.500.001.002	7.329,29			
TOT A L						357.391,14

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA

Av. Tancredo Neves, 2250 - CNPJ:63762033/0001-99 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE — **Lei: 1027, Data: 28/12/2022**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
UNIDADE	07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					4.587.268,76
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					33.000,00
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					295.792,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.345.000,00		
3. 1. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.175.000,00		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.001.002	2.050.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.002	120.000,00			
3. 1. 90 . 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.001.002	5.000,00			
3. 1. 91 . 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS			170.000,00		
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.002	170.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.571.060,76		
3. 3. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.571.060,76		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.001.002	8.842,94			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.001.002	975.766,19			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.750.001.013	33.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.751.001.028	20.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.001.002	633,91			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.001.002	3.500,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.001.002	1.208.445,66			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.751.001.028	275.792,00			
3. 3. 90 . 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.500.001.002	9.199,52			
3. 3. 90 . 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.500.001.002	5.000,00			

3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.500.001.002	30.880,54			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL					205.000,00
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL					674.184,85
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS				879.184,85	
4. 4. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			879.184,85		
4. 4. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.701.001.104	674.184,85			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.755.001.038	200.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.755.001.094	5.000,00			
TOT A L						5.795.245,61
PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA						
Av. Tancredo Neves, 2250 - CNPJ:63762033/0001-99				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				**Lei: 1027, Data: 28/12/2022**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				
UNIDADE	08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					2.814.677,87
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				984.312,98	
3. 1. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			890.539,98		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.001.002	822.571,19			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.002	61.968,79			
3. 1. 90 . 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.001.002	6.000,00			
3. 1. 91 . 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS			93.773,00		
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.002	93.773,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.830.364,89		
3. 3. 71 . 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			285.755,95		
3. 3. 71 . 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.500.001.002	285.755,95			
3. 3. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.544.608,94		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.001.002	38.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.001.002	694.208,94			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.001.002	12.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.001.002	25.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.001.002	748.400,00			
3. 3. 90 . 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.500.001.002	2.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.500.001.002	25.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL					150.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS				150.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00		
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.001.002	150.000,00			
TOT A L						2.964.677,87
PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA						
Av. Tancredo Neves, 2250 - CNPJ:63762033/0001-99				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				**Lei: 1027, Data: 28/12/2022**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia				
UNIDADE	09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					602.796,39
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					3.100.000,00
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.416.000,00		
3. 1. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.371.000,00		
3. 1. 90 . 01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS	0.1.800.003.004	2.500.000,00			
3. 1. 90 . 03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	0.1.800.003.004	600.000,00			
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.802.003.003	260.000,00			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.802.003.003	1.000,00			
3. 1. 90 . 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.802.003.003	10.000,00			
3. 1. 91 . 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS			45.000,00		
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.802.003.003	45.000,00			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				286.796,39	
3. 3. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			286.796,39		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.802.003.003	40.000,00			
3. 3. 90 . 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.802.003.003	25.000,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.802.003.003	10.000,00			
3. 3. 90 . 35	SERVICOS DE CONSULTORIA	0.1.802.003.003	40.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.802.003.003	50.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.802.003.003	120.796,39			
3. 3. 90 . 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.802.003.003	1.000,00			
4. 0. 00 . 00	DESPESAS DE CAPITAL					73.000,00
4. 4. 00 . 00	INVESTIMENTOS				73.000,00	
4. 4. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			73.000,00		
4. 4. 90 . 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.802.003.003	28.000,00			
4. 4. 90 . 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.802.003.003	45.000,00			
9. 0. 00 . 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS					9.868.880,97
9. 9. 00 . 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			9.868.880,97		
9. 9. 99 . 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			9.868.880,97		
9. 9. 99 . 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.800.003.004	9.868.880,97			
TOT A L					13.644.677,36	
PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA						
Av. Tancredo Neves, 2250 - CNPJ:63762033/0001-99				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				**Lei: 1027, Data: 28/12/2022**		
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	12	Gabinete do Prefeito				
UNIDADE	02	Gabinete do Prefeito				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria

						Econômica
3. 0. 00 . 00	DESPESAS CORRENTES					1.766.110,27
3. 1. 00 . 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.713.110,27		
3. 1. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.498.970,95		
3. 1. 90 . 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.001.002	1.394.902,74			
3. 1. 90 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.002	103.068,21			
3. 1. 90 . 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.001.002	1.000,00			
3. 1. 91 . 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS			214.139,32		
3. 1. 91 . 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.002	214.139,32			
3. 3. 00 . 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				53.000,00	
3. 3. 90 . 00	APLICAÇÕES DIRETAS			53.000,00		
3. 3. 90 . 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.001.002	31.500,00			
3. 3. 90 . 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.001.002	16.000,00			
3. 3. 90 . 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.001.002	1.000,00			
3. 3. 90 . 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.001.002	2.000,00			
3. 3. 90 . 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.500.001.002	1.000,00			
3. 3. 90 . 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.500.001.002	1.500,00			
TOT A L						1.766.110,27
TOTA L GERAL						78.946.772,18

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:628677EB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS - ANEXO 05 DA LEI N° 1027

Av. Tancredo Neves, 2250 - CNPJ:63762033/0001-99		Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Anexo 07					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		**Lei: 1027, Data: 28/12/2022**			
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS					
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	300.000,00	2.519.387,76	2.819.387,76
01 031	Ação Legislativa	0,00	300.000,00	2.519.387,76	2.819.387,76
01 031 0001	Procedimentos Legislativos	0,00	300.000,00	2.519.387,76	2.819.387,76
01.031.0001.1100.0000	Aquisição de Veículos, Moveis e Equipamentos	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.1101.0000	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
01.031.0001.2001.0000	Atividades Legislativas	0,00	0,00	2.519.387,76	2.519.387,76
03	Essencial à Justiça	0,00	0,00	711.343,93	711.343,93
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	711.343,93	711.343,93
03 092 0002	Administração Geral	0,00	0,00	711.343,93	711.343,93
03.092.0002.2004.0000	Atividades da Procuradoria Jurídica	0,00	0,00	711.343,93	711.343,93
04	Administração	0,00	0,00	4.589.172,66	4.589.172,66
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	3.798.885,31	3.798.885,31
04 122 0002	Administração Geral	0,00	0,00	3.798.885,31	3.798.885,31
04.122.0002.2002.0000	Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	773.452,44	773.452,44
04.122.0002.2008.0000	Atividades da Secretaria de Administração	0,00	0,00	3.025.432,87	3.025.432,87
04 124 Controle	Interno	0,00	0,00	281.313,90	281.313,90
04 124 0003	Gestão Controlada	0,00	0,00	281.313,90	281.313,90
04.124.0003.2003.0000	Atividades da Controladoria Municipal	0,00	0,00	281.313,90	281.313,90
04 126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
04 126 0002	Administração Geral	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
04.126.0002.2005.0000	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
04 127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	48.973,45	48.973,45
04 127 0002	Administração Geral	0,00	0,00	48.973,45	48.973,45
04.127.0002.2006.0000	Manutenção dos Serviços de Regular. Fundiaria Municipal	0,00	0,00	48.973,45	48.973,45
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
04 128 0021	Capacitação e Treinamento de Servidores Municipais	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
04.128.0021.2213.0000	Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
08	Assistência Social	0,00	5.000,00	1.667.715,62	1.672.715,62
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	733.261,20	733.261,20
08 122 0002	Administração Geral	0,00	0,00	733.261,20	733.261,20
08.122.0002.2013.0000	Atividades de Assistência Social	0,00	0,00	729.261,20	729.261,20
08.122.0002.2234.0000	Atividades do Conselho Mun. de Assist. Social - CMAS	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	5.000,00	1.667.715,62	1.672.715,62
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08 241 0011	Comunidade Solidária	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241.0011.2061.0000	Atividades de Assistência a Pessoa Idosa	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08 242 0011	Comunidade Solidária	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.242.0011.2058.0000	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	604.954,42	604.954,42
08 243 0011	Comunidade Solidária	0,00	0,00	604.954,42	604.954,42
08.243.0011.2042.0000	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	0,00	0,00	354.591,14	354.591,14
08.243.0011.2221.0000	Criança Feliz	0,00	0,00	148.000,00	148.000,00
08.243.0011.2222.0000	Benefícios eventuais	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.243.0011.2224.0000	Acolhimento de crianças e adolescentes	0,00	0,00	79.563,28	79.563,28
08.243.0011.2235.0000	Atividades do Conselho Mun. da Criança e do Adolescente - CMCA 0,00		0,00	2.800,00	2.800,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	5.000,00	314.500,00	319.500,00
08 244 0011	Comunidade Solidária	0,00	5.000,00	314.500,00	319.500,00
08.244.0011.1130.0000	Construção do CRAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0011.2102.0000	Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00

08.244.0011.2107.0000	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	0,00	0,00	13.500,00	13.500,00
08.244.0011.2108.0000	Atividades de Aprimoramento da Gestão do SUAS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
08.244.0011.2109.0000	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
08.244.0011.2223.0000	Atividades do Benefício de Prestação Continuada	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	3.775.796,39	3.775.796,39
09 122	Administração Geral	0,00	0,00	675.796,39	675.796,39
09 122 0002	Administração Geral	0,00	0,00	675.796,39	675.796,39
09.122.0002.2099.0000	Manutenção das Atividades do IPECAN	0,00	0,00	675.796,39	675.796,39
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00
09 272 0103	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00
09.272.0103.2096.0000	Despesas com Beneficios Previdênciarios	0,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00
10 Saúde		0,00	205.000,00	17.309.429,57	17.514.429,57
10 122	Administração Geral	0,00	0,00	659.490,26	659.490,26
10 122 0002	Administração Geral	0,00	0,00	659.490,26	659.490,26
10.122.0002.2011.0000	Atividades do FMS	0,00	0,00	656.490,26	656.490,26
10.122.0002.2012.0000	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
10 301 Atenção	Básica	0,00	200.000,00	7.059.966,76	7.259.966,76
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	205.000,00	17.309.429,57	17.514.429,57
10 301	Atenção Básica	0,00	200.000,00	7.059.966,76	7.259.966,76
10 301 0010	Saúde para Todos	0,00	200.000,00	7.059.966,76	7.259.966,76
10.301.0010.1114.0000	Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.301.0010.2105.0000	Atividades da Atenção Básica PAB	0,00	0,00	7.059.966,76	7.059.966,76
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.000,00	8.741.047,96	8.746.047,96
10 302 0010	Saúde para Todos	0,00	5.000,00	8.741.047,96	8.746.047,96
10.302.0010.1007.0000	Construção, Ampliação e Reformas de Postos de Saúde	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.302.0010.2052.0000	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	6.568.884,00	6.568.884,00
10.302.0010.2076.0000	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	0,00	0,00	2.172.163,96	2.172.163,96
10 303 Suporte	Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	169.668,00	169.668,00
10 303 0010	Saúde para Todos	0,00	0,00	169.668,00	169.668,00
10.303.0010.2050.0000	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	0,00	0,00	169.668,00	169.668,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	679.256,59	679.256,59
10 305 0010	Saúde para Todos	0,00	0,00	679.256,59	679.256,59
10.305.0010.2045.0000	Atividades de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
10.305.0010.2075.0000	Atividades de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	667.256,59	667.256,59
12	Educação	0,00	855.035,11	21.129.343,89	21.984.379,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	322.274,00	322.274,00
12 306 0006	Alimentação Escolar	0,00	0,00	322.274,00	322.274,00
12.306.0006.2079.0000	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	0,00	322.274,00	322.274,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	415.000,00	18.169.069,89	18.584.069,89
12 361 0002	Administração Geral	0,00	0,00	805.500,00	805.500,00
12.361.0002.2009.0000	Atividades Admin. de Educação	0,00	0,00	800.500,00	800.500,00
12.361.0002.2010.0000	Atividades do Conselho Municipal de Educação	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12 361 0004	Educação de Qualidade	0,00	415.000,00	10.832.739,87	11.247.739,87
12.361.0004.1003.0000	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
12.361.0004.1012.0000	Capacitação de Servidores da Educação Básica	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
12.361.0004.2027.0000	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	7.502.739,87	7.502.739,87
12.361.0004.2030.0000	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	0,00	0,00	3.126.000,00	3.126.000,00
12.361.0004.2040.0000	Transferências de Recursos Destinados a Conselhos das Escolas	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
12.361.0004.2231.0000	Educação Conectada	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
12 361 0005	Transporte Escolar	0,00	0,00	6.530.830,02	6.530.830,02
12.361.0005.2029.0000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	0,00	0,00	6.530.830,02	6.530.830,02
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12 364 0007	Apoio aos Universitários	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12.364.0007.2084.0000	Apoio Financeiro a Universitários	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	855.035,11	21.129.343,89	21.984.379,00
12 365	Educação Infantil	0,00	440.035,11	2.568.000,00	3.008.035,11
12 365 0004	Educação de Qualidade	0,00	440.035,11	2.568.000,00	3.008.035,11
12.365.0004.1016.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II	0,00	440.035,11	0,00	440.035,11
12.365.0004.2032.0000	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	0,00	0,00	2.568.000,00	2.568.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
13 392 Difusão	Cultural	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
13 392 0009	Cultura ao Alcance de Todos	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
13.392.0009.2028.0000	Promoção de Eventos Turisiticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
13.392.0009.2035.0000	Atividades de Desenvolvimento da Cultura	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
13.392.0009.2220.0000	Festival Pereirão	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
15	Urbanismo	0,00	20.686,35	523.110,55	543.796,90
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	20.686,35	0,00	20.686,35
15 451 0014	Urbanização de Vias Públicas	0,00	20.686,35	0,00	20.686,35
15.451.0014.1006.0000	Pavimentação de Vias Urbanas	0,00	20.686,35	0,00	20.686,35
15 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	523.110,55	523.110,55
15 452 0013	Cidade Limpa	0,00	0,00	85.871,06	85.871,06
15.452.0013.2021.0000	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	0,00	0,00	85.871,06	85.871,06
15 452 0015	Cidade Iluminada	0,00	0,00	437.239,49	437.239,49
15.452.0015.2020.0000	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	0,00	0,00	437.239,49	437.239,49
17	Saneamento	0,00	0,00	789.467,94	789.467,94
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	789.467,94	789.467,94
17 512 0016	Abastecimento de Água para Consuno	0,00	0,00	157.766,99	157.766,99
17.512.0016.2023.0000	Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável	0,00	0,00	157.766,99	157.766,99
17 512 0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	0,00	0,00	631.700,95	631.700,95
17.512.0019.2103.0000	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico	0,00	0,00	285.755,95	285.755,95
17.512.0019.2104.0000	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	305.945,00	305.945,00
17.512.0019.2239.0000	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	15.000,00	354.902,47	369.902,47
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	15.000,00	354.902,47	369.902,47
18 541 0002	Administração Geral	0,00	0,00	208.238,53	208.238,53
18.541.0002.2238.0000	Atividades de Meio Ambiente	0,00	0,00	208.238,53	208.238,53

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	15.000,00	354.902,47	369.902,47
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	15.000,00	354.902,47	369.902,47
18 541 0017	Meio Ambiente em Ação	0,00	0,00	146.663,94	146.663,94
18.541.0017.2019.0000	Educação ambiental	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
18.541.0017.2025.0000	Recuperação de áreas degradadas	0,00	0,00	11.250,00	11.250,00
18.541.0017.2031.0000	Revitalização e arborização Urbana	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
18.541.0017.2238.0000	Atividades de Meio Ambiente	0,00	0,00	85.413,94	85.413,94
18 541 0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
18.541.0019.1004.0000	Implantação de Viveiros de Mudas Frutíferas e Florestais	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0019.1046.0000	Implantação de Horta Sustentável	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20	Agricultura	0,00	0,00	1.531.729,33	1.531.729,33
20 122	Administração Geral	0,00	0,00	688.729,33	688.729,33
20 122 0002	Administração Geral	0,00	0,00	688.729,33	688.729,33
20.122.0002.2016.0000	Atividades de Agricultura	0,00	0,00	688.729,33	688.729,33
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
20 605 0018	Nosso Campo em Produção	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
20.605.0018.2218.0000	Atividades da Feira do Produtor Rural	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	587.000,00	587.000,00
20 606 0018	Nosso Campo em Produção	0,00	0,00	587.000,00	587.000,00
20.606.0018.2015.0000	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	0,00	0,00	551.000,00	551.000,00
20.606.0018.2237.0000	Atividades de Apoio a Agroindustrias	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	237.000,00	237.000,00
20 608 0022	Peixe Camp	0,00	0,00	139.000,00	139.000,00
20.608.0022.2046.0000	Fomento à Piscicultura	0,00	0,00	87.000,00	87.000,00
20.608.0022.2047.0000	Promoção de Eventos para Fomento da Piscicultura	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
20 608 0023	Leite a Pasto	0,00	0,00	98.000,00	98.000,00
20.608.0023.2048.0000	Fortalecimento da Pecuária Leiteira	0,00	0,00	98.000,00	98.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	431.345,12	431.345,12
23 695	Turismo	0,00	0,00	431.345,12	431.345,12
23 695 0020	A Hora do Turismo	0,00	0,00	431.345,12	431.345,12
23.695.0020.2018.0000	Atividades de Apoio ao Turismo	0,00	0,00	351.345,12	351.345,12
23.695.0020.2033.0000	Incentivo e Qualificação para o Turismo	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
23.695.0020.2034.0000	Promoção de Eventos para Fomento do Turismo	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
26	Transporte	0,00	385.000,00	4.708.681,72	5.093.681,72
26 122	Administração Geral	0,00	0,00	2.450.996,87	2.450.996,87
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	385.000,00	4.708.681,72	5.093.681,72
26 122	Administração Geral	0,00	0,00	2.450.996,87	2.450.996,87
26 122 0002	Administração Geral	0,00	0,00	2.450.996,87	2.450.996,87
26.122.0002.2014.0000	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	2.450.996,87	2.450.996,87
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	385.000,00	2.257.684,85	2.642.684,85
26 782 0012	Caminhos do Desenvolvimento	0,00	385.000,00	2.257.684,85	2.642.684,85
26.782.0012.1023.0000	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
26.782.0012.1034.0000	Construção de Pontes e Bueiros	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
26.782.0012.2024.0000	Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	0,00	0,00	1.457.184,85	1.457.184,85
26.782.0012.2041.0000	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	0,00	0,00	800.500,00	800.500,00
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	148.671,46	148.671,46
27 812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	148.671,46	148.671,46
27 812 0008	Esporte é Vida	0,00	0,00	148.671,46	148.671,46
27.812.0008.2036.0000	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	0,00	0,00	148.671,46	148.671,46
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	5.126.480,41	5.126.480,41
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	5.126.480,41	5.126.480,41
28 846 0100	Encargos Especiais	0,00	0,00	5.126.480,41	5.126.480,41
28.846.0100.2039.0000	Pagamento de Precatórios e Setenças Judiciais	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
28.846.0100.2091.0000	Pagamento da Dívida Fundada	0,00	0,00	3.856.480,41	3.856.480,41
28.846.0100.2216.0000	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	920.000,00	920.000,00
99	Reserva de Contingência	11.742.471,90	0,00	0,00	11.742.471,90
99 997	Reserva de Contigência - RPPS	9.868.880,97	0,00	0,00	9.868.880,97
99 997 9997	Reserva Orçamentária do RPPS	9.868.880,97	0,00	0,00	9.868.880,97
99.997.9997.9997.0000	Reserva Orçamentária - RPPS	9.868.880,97	0,00	0,00	9.868.880,97
99 999 Reserva	de Contingência	1.873.590,93	0,00	0,00	1.873.590,93
99 999 9999	Reserva de Contingência	1.873.590,93	0,00	0,00	1.873.590,93
99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	1.873.590,93	0,00	0,00	1.873.590,93
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
TOTAL		11.742.471,90	1.785.721,46	65.418.578,82	78.946.772,18

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9A6D1A38

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO ANEXO 06 DA LEI N° 1027

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA		
Av. Tancredo Neves, 2250 - CNPJ:63762033/0001-99	Orçamento Programa - Exercício de 2023	
Anexo 09		
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)		**Lei:1027,Data: 28/12/2022**
Orgão: 01 01	CÂMARA MUNICIPAL	Valor
Função 01	Legislativa	2.819.387,76
Orgão: 02 03	Secretaria de Administração	Valor
Função 04	Administração	3.534.406,32
Função 28	Encargos Especiais	5.126.480,41
Função 99	Reserva de Contingência	1.873.590,93
Orgão: 02 04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Valor
Função 12	Educação	21.984.379,00

Função 13	Cultura	102.000,00
Função 27	Desporto e Lazer	148.671,46
Orgão: 02 05	Secretaria Municipal de Saúde	Valor
Função 10	Saúde	17.514.429,57
Orgão: 02 06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Valor
Função 08	Assistência Social	1.672.715,62
Orgão: 02 07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Valor
Função 15	Urbanismo	543.796,90
Função 17	Saneamento	157.766,99
Função 26	Transporte	5.093.681,72
Orgão: 02 08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	Valor
Função 17	Saneamento	631.700,95
Função 18	Gestão Ambiental	369.902,47
Função 20	Agricultura	1.531.729,33
Função 23	Comércio e Serviços	431.345,12
Orgão: 02 09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	Valor
Função 09	Previdência Social	3.775.796,39
Função 99	Reserva de Contingência	9.868.880,97
Orgão: 02 12	Gabinete do Prefeito	Valor
Função 03	Essencial à Justiça	711.343,93
Função 04	Administração	1.054.766,34
TOTAL GERAL		78.946.772,18

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA		
Av. Tancredo Neves, 2250 - CNPJ:63762033/0001-99		Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 09		
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)		**Lei: 1027, Data: 28/12/2022**
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CÂMARA MUNICIPAL	2.819.387,76
02 03	Secretaria de Administração	10.534.477,66
02 04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	22.235.050,46
02 05	Secretaria Municipal de Saúde	17.514.429,57
02 06	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.672.715,62
02 07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	5.795.245,61
02 08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	2.964.677,87
02 09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	13.644.677,36
02 12	Gabinete do Prefeito	1.766.110,27
TOTAL		78.946.772,18
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	2.819.387,76
03	Essencial à Justiça	711.343,93
04	Administração	4.589.172,66
08	Assistência Social	1.672.715,62
09	Previdência Social	3.775.796,39
10	Saúde	17.514.429,57
12	Educação	21.984.379,00
13	Cultura	102.000,00
15	Urbanismo	543.796,90
17	Saneamento	789.467,94
18	Gestão Ambiental	369.902,47
20	Agricultura	1.531.729,33
23	Comércio e Serviços	431.345,12
26	Transporte	5.093.681,72
27	Desporto e Lazer	148.671,46
28	Encargos Especiais	5.126.480,41
99	Reserva de Contingência	11.742.471,90
TOTAL		78.946.772,18

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F55D9BFC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 301, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1029/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$981.500,00 (novecentos e oitenta e um mil e quinhentosreais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0010	Saúde para todos
2105	Atividades da Atenção Básica PAB
FR: 1.621.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS proven. do Governo Estadual

661 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**530.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.621.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS proven. do Governo Estadual	
662 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**100.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
FR: 1.621.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS proven. do Governo Estadual	
663 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**31.500,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.621.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS proven. do Governo Estadual	
664 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**320.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vincul. à Saúde	
596 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**230.000,00**
596 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**300.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vincul. à Saúde	
597 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**100.000,00**

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vincul. à Saúde	
655 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**31.500,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vincul. à Saúde	
575 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**320.000,00**

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, parágrafo único da Lei 941/2021, os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1F40A3D3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 302, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1030/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação no valor de **R$ $ 363.299,82(trezentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
126	Tecnologia da Informação	
0002	Administração Geral	
2005	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação	
FR: 1.704.0000	Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
665 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**311.007,84**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
126	Tecnologia da Informação	
0002	Administração Geral	
2005	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação	
FR: 1.898.0000	Recursos não classificados – a classificar	
666 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**52.291,98**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Excesso de Arrecadação:
FR: 1.704.0000 Transf. da União Ref. a Royalties do Petróleo e Gás Natural 311.007,84
1712.99.0.1.00.00.00 - Outras transferências decorrentes de compensação financeira (Cessão Onerosa) 284.339,28
1321.01.0.1.33.00. Rem. De Dep. Banc. Cessão Onerosa 26.668,56

FR: 1.898.0000 Recursos não classificados – a classificar 52.291,98
2441.99.0.1.00.00 - OUTRAS TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS 47.815,01
1321.01.0.1.34.00 - Rem. De Dep. Banc. Transf. De Instit. Privadas (ENERGISA) 4.476,97

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, parágrafo único da Lei 941/2021, os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E330AA4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIA MESA DIRETORA

"ALTERA OS ANEXOS II III DA LEI 1.267 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Mesa Diretora

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 23, letra "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis,

FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte**:**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica **alterado os anexos II, III da Lei 1.267 de 27 de dezembro de 2021 conforme parágrafo único passa a ter a seguinte redação:**

ANEXO II
CARGO, QUANTITATIVO E CODIGO CDS.

CARGO EM COMISSÃO	QUANTITATIVO	CODIGOS CDS
SECRETÁRIO GERAL E FINANÇA	01	SG/CDS - 7
DIRETOR LEGISLATIVO	01	DL/CDS-5
DIRETOR PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01	DPO/CDS – 6.I
ASSISTENTE DE OUVIDOR	01	AO/CDS – 1
ASSESSOR DAS COMISSÕES	02	AC/CDS – 1

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	02	**AI/CDS – 3**
ASSESSOR DE PLENÁRIO	02	**APL/CDS – 1**
ASSESSOR PARLAMENTAR	22	**AP/CDS – 1**
ASSESSOR DE CERIMONIAL	01	**AC/CDS – 1**
CHEFE DE VIGILNCIA	01	**AG/CDS - 1**
CHEFE DE GABINETE PRESIDÊNCIA	01	**CG/CDS – 3**
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	01	**APP/CDS – 4**
CONTROLADOR INTERNO	01	**CI/CDS – 5**
PROCURADOR JURIDICO	01	**PJ/CDS – 8**
ASSESSOR JURÍDICO	01	**AJ/CDS – 6**
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	**ASG/CDS - 1**
ASSESSOR TECNOLOGIA DE INFORMATICA – T.I.	02	**ATI/CDS – 1**
ASSESSOR MESA DIRETORA	02	**AM/CDS – 3**
CHEFE DE PATRIMÔNIO E MANUNTENÇÃO	01	**CPM/CDS – 2**
CHEFE DE ARQUIVO INSTITUCIONAL	01	**CAI/CDS – 2**
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	01	**ACB/CDS - 1**
CHEFE DO PROTOCOLO	01	**CP/CDS – 1**
AGENTE DE PORTARIA	02	**AP/CDS - 1**

ANEXO III
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS – CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
CÓDIGO CDS

CÓDIGO CDS	REMUNERAÇÃO
CDS – 8	**R$ 8.000,00**
CDS – 7	**R$ 6.100,00**
CDS – 6.I	**R$ 4.800,00**
CDS – 5	**R$ 3.500,00**
CDS – 4	**R$ 3.100,00**
CDS – 3	**R$ 2.600,00**
CDS – 2	**R$ 2.100,00**
CDS – 1	**R$ 1.400,00**

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados, revogando-se as disposições em contraria.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros partir do dia 01 de janeiro de 2023

Câmara municipal de candeias do Jamari-RO, 28 de dezembro de 2022
.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:5C10E432

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 143 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIA MESA DIRETORA

"PROMOVE A ALTERAÇÃO NA LEI 1267 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CARGO EM PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANDEIAS DO JAMARI ESTADO DE RONDÔNIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autoria: Mesa Diretora

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 23, letra "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis,

FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte**:**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica acrescido no anexo II estrutura Organizacional Político-Administrativa e Cargos de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia e dá outras providências. 01 (um) cargo em comissão ASSISTENTE JURÍDICO CDS 5.I
Art. 2º - Fica acrescido no anexo II estrutura Organizacional Político-Administrativa e Cargos de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia e dá outras providências. 01 (um) cargo em comissão PREGOEIRO CDS 4.I

Art. 3º - Fica acrescido no anexo II estrutura Organizacional Político-Administrativa e Cargos de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia e dá outras providências. 01 (um) cargo em comissão DIRETOR DEPARTAMENTO CONTABIL CDS 3.I

ANEXO II
CARGO, QUANTITATIVO E NOMECLATURA

CARGO EM COMISSÃO	QUANTITATIVO	NOMECLATURA
SECRETÁRIO GERAL E FINANÇA	01	SG/CDS - 7
DIRETOR LEGISLATIVO	01	DL/CDS-5
DIRETOR PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01	DPO/CDS – 6.I
ASSISTENTE DE OUVIDOR	01	AO/CDS – 1
ASSESSOR DAS COMISSÕES	02	AC/CDS – 1

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	02	AI/CDS – 3
ASSESSOR DE PLENÁRIO	02	APL/CDS – 1
ASSESSOR PARLAMENTAR	22	AP/CDS – 1
ASSESSOR DE CERIMONIAL	01	AC/CDS – 1
CHEFE DE VIGILNCIA	01	AG/CDS - 1
CHEFE DE GABINETE PRESIDÊNCIA	01	CG/CDS – 3
ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	01	APP/CDS – 4
CONTROLADOR INTERNO	01	CI/CDS – 5
PROCURADOR JURIDICO	01	PJ/CDS – 8
ASSESSOR JURÍDICO	01	AJ/CDS – 6
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	ASG/CDS - 1
ASSESSOR TECNOLOGIA DE INFORMATICA – T.I.	02	ATI/CDS – 1
ASSESSOR MESA DIRETORA	02	AM/CDS – 3
CHEFE DE PATRIMÔNIO E MANUNTENÇÃO	01	CPM/CDS – 2
CHEFE DE ARQUIVO INSTITUCIONAL	01	CAI/CDS – 2
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	01	ACB/CDS - 1
CHEFE DO PROTOCOLO	01	CP/CDS – 1
AGENTE DE PORTARIA	02	AP/CDS - 1
ASSISTENTE JURIDICO	01	A J/CDS – 5,I
PREGOEIRO	01	P/CDS – 4.I
DIRETOR DEPARTAMENTO CONTABIL	01	C/CDS – 3.I

Art. 4º - Fica Incluído na Lei 1.267 de 27 de dezembro de 2021 as atribuições dos cargos de ASSISTENTE JURÍDICO, PREGOEIRO E DIRETOR DE DEPARTAMENTO CONTABIL, conforme abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL - DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTABIL

Escolaridade: Superior completo em contabilidade e registro no conselho de classe

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

O DIRETOR DEPARTAMENTO CONTABIL deverá ser responsável por serviços de contabilidade no órgão legislativo e assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, tendo como atribuições:

I - Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
II - Compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
III - Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial;
IV - Revisar demonstrativos contábeis;
V - Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária;
VI - Orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira;
VII - Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária;
VIII - Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais;
IX - Planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade;
X - Assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária;
XI - Controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores;
XII - Atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita;
XIII - Elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; executar outras tarefas correlatas. (Gerar programas do TCE –SISCOP, SIAPC, BLM.) e aos demais Órgãos Públicos que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados).

CATEGORIA FUNCIONAL – PREGOEIRO

Escolaridade: Formação de no mínimo nível médio e curso específico de Formação de Pregoeiro, em instituição devidamente reconhecida.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

O pregoeiro tem como atribuição o recebimento das propostas e lances nas modalidades pregão presencial e pregão eletrônico, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, competindo ainda:
I – Coordenar o processo licitatório e receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela equipe de apoio;
II - Conduzir a sessão pública na internet;
III - Credenciar os interessados;
IV - Receber os envelopes os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
V- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
VII - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração, bem como encaminhar os recursos à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – Dirigir a etapa de lances e conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
IX – Indicar o vencedor do certame;
X – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XI – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
XII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XIII – Encaminhar o processo devidamente instruído após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação;
CATEGORIA FUNCIONAL – ASSISTENTE JURÍDICO

Escolaridade: Superior completo: bacharel em Direito

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

O Assistente jurídico deverá ser responsável, pelas atividades afins afetas às exigências do cargo e a formação técnica, de realizar:
I – Prestar assistência jurídica ao Procurador Geral da Câmara de Vereadores de Candeias do Jamari;
II – Executar as atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Procuradoria Geral da Câmara de Vereadores de Candeias do Jamari;
III – Receber, selecionar, registrar, classificar, expedir, arquivar e conservar correspondências, documentos e processos;
IV – Coordenar e controlar o atendimento ao público interno e externo;
V – Prestar apoio administrativo e disponibilizar documentos e informações solicitados pelas demais unidades da Câmara de Vereadores de Candeias do Jamari;
VI – Minutar pareceres, requerimentos, ofícios, memorandos e petições judiciais ou administrativas em geral com a supervisão do procurador geral ou assessor jurídico;
VII – Participar de reuniões e debates que envolvam questões jurídicas de interesse da Câmara de Vereadores de Candeias do Jamari;
VIII – Minutar pareceres em processos administrativos e expedientes que envolvam questões jurídicas sob a supervisão do procurador geral ou assessor jurídico;
IX – Auxiliar o assessor jurídico e procurador geral, sob a supervisão destes, na elaboração de minutas para defesa de interesse institucional na esfera judicial ou administrativa, em defesas ou ações a serem propostas;
X – Desenvolver atividades referentes à organização, controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à pesquisa sobre assuntos normativos, doutrinários e jurisprudenciais dos Tribunais, relacionados com áreas meio e fim;
XI – Elaborar contratos legais, além de administrá-los;
XII – Elaborar relatórios jurídicos;
XIII – Providenciar a execução das atividades de serviços gerais, de manutenção de instalações e de equipamentos;
XIV – Executar outras atividades afins de interesse da Procuradoria Geral da Câmara de Vereadores de Candeias do Jamari.

Art. 5º - Os demais artigos permanecem inalterados, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, 28 de dezembro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:7414821E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 144 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIA MESA DIRETORA

"ALTERA O ANEXO II DA LEI 1.268 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Mesa Diretora

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 23, letra "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis,

FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte**:**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica **alterado os anexos II, da Lei 1.268 de 27 de dezembro de 2021 passa a ter a seguinte redação:**
ANEXO II
TABELA DE CARGOS COM SEUS RESPECTIVOS PROVENTOS DE ACORDO COM O NIVEL E CLASSE

		CLASSES DE VENCIMENTOS						
Cargo	**Nível**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
Zelador/copeiro	1	R$ 1.100,00	R$ 1.155,00	R$ 1.212,75	R$ 1.273,38	R$ 1.337,04	R$ 1.403,89	R$ 1.474,08
Segurança interno/ag. De vigilância	2	R$ 1.400,00	R$ 1.470,00	R$ 1.543,50	R$ 1.620,67	R$ 1.580,15	R$ 1.701,71	R$ 1.786,79
Motorista CNH B ou superior	3	R$ 1.900,00	R$ 1.995,00	R$ 2.094,75	R$ 2.199,48	R$ 2.309,46	R$ 2.424,93	R$ 2.546,17
Auxiliar operacional	4	R$ 1.243,96	R$ 1.306,15	R$ 1.371,45	R$ 1.440,02	R$ 1.512,02	R$ 1.587,62	R$ 1.667,00
Agente administrativo	4	R$ 1.100,00	R$ 1.155,00	R$ 1.212,75	R$ 1.273,38	R$ 1.337,04	R$ 1.403,89	R$ 1.474,08
Assistente de Plenário	4	R$ 1.100,00	R$ 1.155,00	R$ 1.212,75	R$ 1.273,38	R$ 1.337,04	R$ 1.403,89	R$ 1.474,08
Agente legislativo	5	R$ 1.284,12	R$ 1.348,32	R$ 1.415,73	R$ 1.486,51	R$ 1.560,83	R$ 1.638,87	R$ 1.720,81
Técnico administrativo	5	R$ 2.400,00	R$ 2.520,00	R$ 2.646,00	R$ 2.778,30	R$ 2.778,21	R$ 3.063,07	R$ 3.216,22
Agente financeiro	5	R$ 1.284,12	R$ 1.348,32	R$ 1.415,73	R$ 1.486,51	R$ 1.560,83	R$ 1.638,87	R$ 1.720,81
Técnico da tecnologia de informação	6	R$ 1.600,00	R$ 1.680,00	R$ 1.764,00	R$ 1.852,20	R$ 1.944,81	R$ 2.042,05	R$ 2.144,15
Técnico em contabilidade	6	R$ 3.300,00	R$ 3.465,00	R$ 3.638,25	R$ 3.820,16	R$ 4.011,16	R$ 4.211,72	R$ 4.422,31

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara municipal de Candeias do Jamari-RO, 28 de dezembro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE/CMCJ/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:40CDEC74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
LISTA DE SERVIDORES

Filtros: Situação=1;2 Competência=Dezembro Exercício=2022 Agrupar por=5 - Geral Saltar Página ao Agrupar?=S

SITUAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS Dezembro / 2022						
Matr.	***Nome***	***Data Adm.***	***Cargo***	***Local de Trab.***	***Situação***	***Férias***
13300	ALINE BERDES GIBERTI	11/11/2022	ASS. TÉC. ESP. EM AÇÕES FARMACÊUTICA NAATENÇÃO BASICA	SEMUSA	Trabalhando	Não
13295	ADELIA PIRES DE MORAES FERREIRA	03/11/2022	PSICOLOGO SEMAS - CLT	SEMAS	Trabalhando	Não
13302	RAFAELALVES DO CARMO	02/12/2022	DIRT DEPT PLANEJAMENTO RURAL	SEMAGRI	Trabalhando	Não
13301	EMERSON HERMES DOMICIANO	01/12/2022	CONTADOR GERAL	GABINETE	Trabalhando	Não
848	ELIAS DI BERT	03/07/2006	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS MEDIO	SEMOSP		Não
13232	IAMARA DE PAULO FERNANDES	04/08/2022	FISIOTERAPEUTA - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13239	PATRICIAVIEIRA MONTES	01/08/2022	ODONTOLOGO - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13238	NIKSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA	01/08/2022	MOTORISTAAMBULANCIA - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13243	MIBIANI FIGUEIREDO YUNES	04/08/2022	ODONTOLOGO - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13260	JHENEFER TAYNARAALMEIDA PAIM FERNANDES	01/08/2022	ENFERMEIRO EPIDEMIOLOGIA IMUNIZAÇÃO - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13235	JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA	01/08/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13236	JAQUELINE DA SILVA POLEIS	01/08/2022	TECNICO EM EPIDEMIOLOGIA IMUNIZAÇÃO - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13234	GILVAN SOARES DA SILVA	01/08/2022	MOTORISTAAMBULANCIA - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13229	FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO	01/08/2022	PSICOLOGO (A) SEMUSA - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13257	ELIZANGELA DE SOUZAALVES	02/08/2022	PSICOLOGO (A) SEMUSA - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13224	CAROLINE LOPES	04/08/2022	ENFERMEIRO EPIDEMIOLOGIA IMUNIZAÇÃO - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13218	APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	01/08/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13222	ALINI RHAYSSA COIMBRA DE FREITAS	01/08/2022	FISIOTERAPEUTA CENTRO DIFERENCIADO - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13287	LAURA STEFANY DE SOUZA COSTA PRAZEIRES	11/10/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
376	MARLEY SENA DA SILVA	16/06/1998	PROFESSOR 25H GD	ESCOLAVASCO DA GAMA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
13299	RAKABIATALITA CAMPOS ANDRADE	01/11/2022	COORDENADOR DE ACAO SOCIAL	SEMAS	Trabalhando	Não
91	MARIA DE LOURDES DA SILVA	04/04/1994	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA	Trabalhando	Não
92	MARIA LUCINOR EVANGELISTA	25/08/1994	ZELADOR NM	SEMUSA	Trabalhando	Não
822	OZIR DA CRUZ	01/06/2006	AUXILIAR DE DE SERVIÇOS GERAIS - ELEM	SEMOSP	Trabalhando	Não
13298	JOICE LUCIANO DE OLIVEIRA	16/11/2022	SUB COORDENADOR DE ADMINISTRACAO	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13217	ANIELY PAULA NUNES LEITE	01/08/2022	MEDICO CLINICO GERAL - CLT	SEMUSA	LICENCA GESTANTE/INSS	Não
13297	EMILLY EMANUELLY RAMOS LEMOS	07/11/2022	SUB COORDENADOR RECURSOS HUMANOS	SEMPLAD	Trabalhando	Não
Matr.	***Nome***	***Data Adm.***	***Cargo***	***Local de Trab.***	***Situação***	***Férias***
13296	ROSINEIA SILVA DO ZACO	01/11/2022	CONTROLADOR GERAL	GABINETE	Trabalhando	Não
13294	ANA CLAUDIA FELIX MARTINS DA COSTA	01/11/2022	INSPETORIA DE DICIP DE ALUNOS	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13130	NATALIA BORGHI CAFFER	16/11/2021	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	GABINETE	Trabalhando	Não
583	MARIA CRISTINA RAMOS	10/03/2008	PROFESSOR 40H GD	SEMEC	AUX DE DOENCA/IPC	Não
862	CHARLYS ROBSON FERREIRA	09/10/2006	PROFESSOR 40H MG	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
865	EDENILDA JANUARIO SILVA GOTARDI	11/10/2006	PROFESSOR 20H GD	SEMEC	Trabalhando	Não
874	VALDELICIA GODIN SOARES	30/10/2006	PROFESSOR 40H GD	ESCOLAVASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
866	INGRID PIRES DE SOUZA	16/10/2006	PROFESSOR 20H GD	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13293	CLOVIS BERTO DE OLIVEIRA	01/11/2022	CHEFE DE GABINETE	GABINETE	Trabalhando	Não
13292	SANDRAAPARECIDA FERNANDES BUBACK	01/11/2022	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMAS	Trabalhando	Não
13280	ALINE ALVES DA SILVA	03/10/2022	GERENTE DE CONVENIOS	SEMAS	Trabalhando	Não
12816	ANA PAULA INACIO CAVALCANTE	02/01/2020	CONSELHEIRO TUTELAR	SEMAS	Trabalhando	Não
13291	RENATO DA SILVA CABRAL	19/10/2022	SUB COORD DE ACOMP DE OBRAS RURAIS	SEMOSP	Trabalhando	Não
13290	GABRIEL LENZI DE OLIVEIRA	20/10/2022	ASSISTENTE TECNICO I		Trabalhando	Não
13289	VEIMAR LOPES DE SOUZA	17/10/2022	CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO ESTATISTICA E DOCUMENTOS	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13288	ANTONIO JOSE DE ANDRADE SILVA	06/10/2022	PROFESSOR HISTORIA - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13281	ELIANE MORAES JUSTUS MARTINS	29/09/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13286	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	11/10/2022	ENFERMEIRO - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13272	EVELIN FREITAS MARTINS	26/08/2022	ASSESOR ESPECIAL DE GABINETE (VR)	GABINETE	Trabalhando	Não
13284	FELIPE MATEUS LINARES GODOI	04/10/2022	CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13283	JOELMATONETE	04/10/2022	SUB COORDENADOR DE EDUCACAO E CULTURA	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13282	ANA MERY SOARES PEREIRA	03/10/2022	CHEFE DE SECAO DE PROTOCOLO	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13197	RAQUEL NUNES ANTONIO	01/08/2022	CUIDADOR DE CRIANÇAS - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
12818	EUVANI CARLA DOS SANTOS	02/01/2020	CONSELHEIRO TUTELAR	SEMAS	Trabalhando	Não
13131	CLEDMAR OZORIO FERNANDES	07/12/2021	CONSELHEIRO TUTELAR	SEMAS	Trabalhando	Não
13106	FABIULA SANTOS DE SOUZA	16/09/2021	CONSELHEIRO TUTELAR	SEMAS	Trabalhando	Não
12819	ANGELA LOPES TARIFA FERREIRA	02/01/2020	CONSELHEIRO TUTELAR	SEMAS	Trabalhando	Não
899	ANA MARIA GONCALVES DA SILVA	05/03/2007	AGENTE FISCAL	GABINETE	AUX DE DOENCA/IPC	Não
Matr.	***Nome***	***Data Adm.***	***Cargo***	***Local de Trab.***	***Situação***	***Férias***
900	JESULINAALVES DA SILVA DE SOUZA	05/03/2007	AGENTE FISCAL	SEMPLAD	Trabalhando	Não

245	MARIAAPARECIDA FERRARI	01/07/1998	PROFESSOR 20H GD	SEMEC	Trabalhando	Não
13157	THIAGO MORAES DE SOUZA	20/05/2022	MEDICO - PROGRAMA MEDICO PELO BRASIL	SEMUSA	Trabalhando	Não
957	JUNIOR RODRIGUES FERNANDES	17/03/2008	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - GRADUADO	SEMUSA	Trabalhando	Não
815	JOSE MARIA DE PAULA	01/06/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MD-EDUCAÇÃO	SEMUSA	Trabalhando	Não
13277	CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA	06/09/2022	PROFESSOR GEOGRAFIA - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13276	NUBIA PRADO SENA	06/09/2022	ENFERMEIRO - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13275	ROZINEI CLEMENTE GUILHEN	02/09/2022	CHEFE SECAO DE AG DE EXAME E TFM NA ESTRUT. DE ADMIN	SEMUSA	Trabalhando	Não
13274	AMANDA BORGES	08/09/2022	SUB COORD ACOMP INFRA ESTRUT URBANA	SEMOSP	Trabalhando	Não
13273	SANDRA DIAS KINACH	24/08/2022	PROFESSOR PEDAGOGO SERIES INICIAS - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13258	ZELIA DA SILVA EGGERTT	01/08/2022	MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR -	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
			CLT			
13228	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	02/08/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13208	KARLA OLIVEIRA DARDENGO	03/08/2022	MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13223	VIVIAN APARECIDA CONCEICAO BARBOSA	02/08/2022	TECNICO DAVIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL - CLT	SEMAS	Trabalhando	Não
13202	TAISA SABRINA DA SILVA SOUZA	01/08/2022	INSPETOR DE PATIO - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13200	SIMONE NASCIMENTO SEMKE	02/08/2022	ZELADOR (A) - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13196	SILMAR DE MATOS SOARES	01/08/2022	PROFESSOR CIENCIAS - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13195	NAUANA SCHIMIDT LIMA	01/08/2022	NUTRICIONISTA SEMEC - CLT	SEMEC	Trabalhando	Não
13190	PRISCILA NÚBIA FONSECAALVES	01/08/2022	CUIDADOR DE CRIANÇAS - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13194	MARLEY SENA DA SILVA	02/08/2022	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	AUX DE DOENCA/INSS	Não
13251	DAPHINE KARINATARGA DE SOUZA	12/08/2022	ENFERMEIRO - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13193	MARCOS PAULO SILVA DE JESUS	01/08/2022	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13213	ROSANGELA RAMOS DE OLIVEIRA	01/08/2022	MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13191	PATRICIA FAGUNDES DA SILVA	01/08/2022	ZELADOR (A) - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
Matr.	***Nome***	***Data Adm.***	***Cargo***	***Local de Trab.***	***Situação***	***Férias***
13189	RONISON PAIM PEIXOTO	01/08/2022	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13187	KEILA GABRIEL DE ALMEIDA	05/08/2022	PROFESSOR LIGUA PORTUGUESA - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13163	ÂNGELA PATRICIA OLIVEIRA MENEZES	01/08/2022	INSPETOR DE PATIO - CLT	MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13186	KETULLIN BEATRIZ NASCIMENTO ROMERO WESTPHAL	01/08/2022	CUIDADOR DE CRIANÇAS - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13182	INGRID PIRES DE SOUZA	02/08/2022	PROFESSOR MATEMATICA - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13184	JAIANE SILVEIRA DA PAULA	01/08/2022	ZELADOR (A) - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13185	JOEL DANIEL	01/08/2022	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13211	DANLEI FERNANDO ALVES DOS REIS	02/08/2022	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CLT		Trabalhando	Não
13168	ANDRELINA DE OLIVEIRA	01/08/2022	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13181	JOCILENE DA CRUZ GOMES DA SILVA	01/08/2022	MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13162	EDMILSON DE JESUS SILVA	01/08/2022	VIGIA - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13179	JOSE ANTONIO BAZONI	01/08/2022	VIGIA - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13233	HERIKLE LIMA GODOI	03/08/2022	ENFERMEIRO - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13215	DÉBORA CRISTINA DA SILVAVIRGINIO	05/08/2022	SUPERVISOR ESCOLAR - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13166	ANDREIA COUTO FONSECA	01/08/2022	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13266	MARIAARTIMINA POTULSKI	01/08/2022	ASSISTENTE DE FARMACIA - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13198	SELMA MACEDO DA SILVA	01/08/2022	ZELADOR (A) - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13192	MARINALVA LEONEL COELHO	01/08/2022	ZELADOR (A) - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13214	NEIDE VIVIANE EPIFANIO PEREIRA	01/08/2022	ZELADOR (A) - CLT	MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13175	ERICA SILVA DE SOUZA	01/08/2022	MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13216	VALCENIRA SEMKE	01/08/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMUSA	Trabalhando	Não
			JARDINOPOLIS - CLT			
13188	LETICIA PEREIRA DA SILVA	02/08/2022	CUIDADOR DE CRIANÇAS - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13220	ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS	04/08/2022	ENFERMEIRO - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13255	ZENILDA NUNES	11/08/2022	PROFESSOR PEDAGOGO SERIES INICIAS - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13221	EDNALVA LOPES BARBOSA	01/08/2022	ASSISTENTE SOCIAL SEMAS- CLT	SEMAS	Trabalhando	Não
Matr.	***Nome***	***Data Adm.***	***Cargo***	***Local de Trab.***	***Situação***	***Férias***
13180	JACIANY FERRARI LAZARIN	01/08/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13178	GABRIELY RODRIGUES SANTOS	02/08/2022	MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13170	ADILSON ROCHA PINTO	01/08/2022	VIGIA - CLT	MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13176	EDENILDA JANUARIO SILVA GOTARDI	01/08/2022	ORIENTADOR ESCOLAR - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13171	CLEONICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/08/2022	MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13174	DIRCEU DE SOUZA	01/08/2022	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13172	BRHYTANNYAPARECIDA COSTA MARTINS BOLSSONI	01/08/2022	MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13210	MIRIAM PEREIRA DIAS	01/08/2022	CUIDADOR DE CRIANÇAS - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13209	MARCIO GUSTAVO DA SILVA	02/08/2022	MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13205	WENDILY OLIVEIRA PAIZANTE	01/08/2022	ZELADOR (A) - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13204	WILIOSMAR CUSTÓDIO FIGUEREDO	02/08/2022	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13183	JESUEL DE CAMPOS SILVA	02/08/2022	PROFESSOR HISTORIA - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13201	UNILCEMARA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	01/08/2022	COORDENADOR PEDAGOGICO - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13173	CRISTIANE JUSTINO DA CRUZ	01/08/2022	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
			INFANTIL - CLT			
13206	VERONICAANDRADE DE SANTANA	01/08/2022	ASSISTENTE SOCIAL SEMEC - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13169	ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS	01/08/2022	MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13167	ANDRESSA SEMKE ALVES ARRUDA	01/08/2022	ZELADOR (A) - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13164	APARECIDA JESUS DA SILVA	01/08/2022	INSPETOR DE PATIO - CLT	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
612	LUCINEIA SILVA MARQUES	01/03/2004	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	SEMUSA	Trabalhando	Não
25	DEBORA SIMONE LEITE SILVA	02/06/1994	AUXILIAR ADMINISTTSTIVO SAUDE	SEMUSA	Trabalhando	Não

13271	MATEUS SANTIAGO DE OLIVEIRA	11/08/2022	SUB COORDENADOR DE EDUCACAO E CULTURA	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13270	ANDERSON DA SILVA GONÇALVES	23/08/2022	INSPETORIA DE DICIP DE ALUNOS	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13269	RONEI AGUIAR SIQUEIRA	01/08/2022	SUB COORDENADOR DE ADMINISTRACAO	SEMAS	Trabalhando	Não
622	LEIDMAR OSORIA FERNANDES FERREIRA	06/09/2005	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	SEMUSA	Trabalhando	Não
880	MEIRE PEREIRA DOS SANTOS	15/01/2007	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
Matr.	***Nome***	***Data Adm.***	***Cargo***	***Local de Trab.***	***Situação***	***Férias***
705	EDENILSO WILL	01/03/2005	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
13268	GEISILENE ROSA DA SILVA	10/08/2022	CHEFE DE SEÇÃO DE EST. E CONT. DE MAT. HOSPITALARES	SEMUSA	Trabalhando	Não
13267	VAGNER WILLIANS MAROSTEGO JUNIOR	05/08/2022	COORDENADOR GERAL DE RECEITA E DESPESA	SEMAD	Trabalhando	Não
13265	REGIANE CEOLOATO DA SILVA	08/08/2022	SECRETARIO ESCOLAR	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13262	ANDRE DA SILVA GONÇALVES	28/07/2022	COORD GERAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS	SEMOSP	Trabalhando	Não
13261	DENIZE REGINA DOS SANTOS	04/08/2022	CHEFE DE SECAO DE CADAS PRECOS E FORN	SEMAD	Trabalhando	Não
826	IRENILDA XAVIER DE LIMA GODOI	01/06/2006	PROFESSOR 40H GD	SEMEC	AUX DE DOENCA/IPC	Não
13161	PAULO CESAR DA SILVA	26/07/2022	ASSISTENTE TECNICO I	SEMAGRI	Trabalhando	Não
573	FRANCISCO ELIAS FIGUEREDO	10/03/2003	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS EL-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Sim
967	ANTONIO JOSE DE ANDRADE SILVA	28/04/2008	VIGIA GD- EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
850	MARCIA MARIA MORAIS	03/07/2006	MONITOR DO PETI	SEMAS	ATESTADO MEDICO >15 DIAS - ESTATUTARIO	Não
165	JUCELMA SANTOS PIRES	01/11/1997	AGENTE ADMIN SAUDE NS	SEMUSA	Trabalhando	Não
940	ROSANGELAAPARECIDA DE OLIVEIRA	16/11/2007	PROFESSOR 40H GD	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
832	MARIA DA PENHA MOREIRA MACHADO	05/06/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM FUNDAMENTAL	SEMUSA	Trabalhando	Não
267	MIGUEL DE SOUZA DA SILVA	01/03/1999	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA	Trabalhando	Sim
939	MARIA CLAUDETE FERRARI	18/10/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS GD-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
178	TEREZINHA DE JESUS BENTO	14/10/1997	ZELADORA	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13064	GISLANDA DE ALMEIDAARAUJO	01/03/2021	SECRETARIO EXECUTIVO	SEMELC	Trabalhando	Não
13010	ANA PAULAANDRADE MALTEZO	05/01/2021	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13092	MARIA DA PENHA BARCELLOS RIBEIRO	01/06/2021	ASSESSORIA ESPECIAL DE SERVIÇO DE SAUDE	SEMUSA	Trabalhando	Não
13159	IVON VIEIRA DA SILVA	14/06/2022	CHEFE CONTROLE VEI MAQ E EQUIPAMENTOS	SEMOSP	Trabalhando	Não
180	VALDIR PASTOR DE OLIVEIRA	14/10/1997	AUXILIAR DE SERV GERAIS NM	SEMUSA	Trabalhando	Não
605	LUCIANO DA SILVEIRAVIEIRA	01/03/2004	ASSESSOR JURIDICO	GABINETE	Trabalhando	Não
13177	FRANCIELE DA LUZ DOS SANTOS	01/08/2022	CUIDADOR DE CRIANÇAS - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13252	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	12/08/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
Matr.	***Nome***	***Data Adm.***	***Cargo***	***Local de Trab.***	***Situação***	***Férias***
13249	MARCILENE DA SILVA SOUZA	11/08/2022	ENFERMEIRO - CLT	SEMUSA	LICENCA GESTANTE/INSS	Não
13256	SANDRAALVES DOS SANTOS MATA	01/08/2022	ZELADOR (A) - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13254	NATALICE SOUZA SILVA	11/08/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13247	ZENILDAAPARECIDA DE OLIVEIRA MOTA	02/08/2022	ASSISTENTE SOCIAL SEMUSA - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13259	ROMERIO EGGERTT	01/08/2022	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CLT	ESCOLA MARQUES DE BARBACENA	Trabalhando	Não
13245	SERGIO PERINI	03/08/2022	MEDICO CLINICO GERAL - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13244	SILVANA PADOVAN	03/08/2022	NUTRICIONISTA - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13241	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	01/08/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13242	ROSILEI SILVA DO ZACO	01/08/2022	ENFERMEIRO ESF - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13240	NILCIENE ALTINA DE VASCONCELOS	01/08/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13230	EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	04/08/2022	MEDICO CLINICO GERAL - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13227	DANIELE FERREIRA DE MELO	03/08/2022	MEDICO CLINICO GERAL - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13237	JOSÉ ALDO DE OLIVEIRA MARTINS	01/08/2022	MOTORISTA - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13231	GISLANE CÂNDIDA DE OLIVEIRA	01/08/2022	ENFERMEIRO - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
13225	FRANCINEIA LIRA MOTA SOUZA	01/08/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE JARDINOPOLIS - CLT	SEMUSA	Trabalhando	Não
182	ALEX FERREIRA COSTA	01/11/1997	PROFESSOR 20H GD	SEMEC	Trabalhando	Não
824	ELISANGELA LEMOS	01/06/2006	AUXILIAR DE SERV DIVERSOS	SEMUSA	Trabalhando	Não
966	DAVID BERNARDES VIEIRA	28/04/2008	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	SEMAGRI	Trabalhando	Não
607	CLEONICE REVERSI ZANGALLI	01/03/2004	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	SEMUSA	Trabalhando	Não
834	WAINE BATISTA DE MORAES	06/06/2006	AGENTE FISCAL	SEMPLAD	Trabalhando	Não
34	LUCILENE SIQUEIRA RODRIGUES	01/07/1994	ZELADOR NM	SEMUSA	Trabalhando	Não
819	CLAUDEMIR ZIMERMANN	01/06/2006	AUXILIAR DE DE SERVIÇOS GERAIS - ELEM	SEMOSP	Trabalhando	Não
39	PAULO ROBERTO ALVEZ MACHADO	04/04/1994	VIGIAADM FUND	SEMPLAD	Trabalhando	Sim
260	ADENILSON MENDES BARBOSA	15/03/1999	VIGIAADM FUND	SEMOSP	Trabalhando	Não
934	EDER CARLOS GUSMAO	18/10/2007	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	SEMPLAD	Trabalhando	Não
902	JOSE PEREIRA	23/03/2007	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMOSP	Trabalhando	Não
623	EDELSON MAROSTEGO	13/06/2007	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMUSA	Trabalhando	Não
101	SEBASTIAO VICENTE FERREIRA	04/04/1994	AUXILIAR DE ENFERMAGEM FUNDAMENTAL	SEMUSA	Trabalhando	Não
Matr.	***Nome***	***Data Adm.***	***Cargo***	***Local de Trab.***	***Situação***	***Férias***
955	JOSE JACIR CHELES	01/04/2008	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS MD-EDUCAÇÃO	SEMUSA	Trabalhando	Não
829	ELIAS MOREIRA	01/06/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MD-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
553	ABIDIAS ZACARIAS	25/03/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
809	TANIA BATISTA DE MORAES SANTOS	01/06/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO MD-EDUCAÇÃO	ESCOLAVASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
619	ALEXANDRA PEREIRA DE ARAUJO	01/03/2004	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - GRADUADO	SEMUSA	Trabalhando	Não
65	VILSON ROSENIL DA SILVA	01/03/1994	PROFESSOR 40H GD	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
836	CLEIDIOMAR BEZERRA SOARES DA SILVA	14/06/2006	AUXILIAR DE SERV DIVERSOS	SEMUSA	Trabalhando	Sim
615	CARMELITAALVES DE OLIVEIRA SILVA	01/03/2004	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	SEMUSA	Trabalhando	Não
105	FRANCISCO SANTANA SOBRINHO	04/04/1994	VIGIA SAUDE FUND	SEMUSA	Trabalhando	Não
617	JEANE KATIA HURTADO	01/03/2004	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - GRADUADO	SEMUSA	Trabalhando	Não
807	JULIANO SILVA PAIZANTE	01/06/2006	AGENTE ADMIN SAUDE NM	SEMUSA	Trabalhando	Não
198	CREMILDA MARIA DE ALMEIDAARAUJO	14/10/1997	ZELADOR FUND	SEMUSA	Trabalhando	Não
78	ALTINO ALVES DA SILVA	04/04/1994	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES FUND	SEMUSA	Trabalhando	Sim
258	JOEL TONETI	01/04/1999	VIGIA SAUDE EL	SEMUSA	Trabalhando	Não
50	APARECIDO ALVES DA SILVA	04/04/1994	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS EL-EDUCAÇÃO	SEMEC	AUX DE DOENCA/IPC	Não
891	MARCIAAPARECIDA DOS SANTOS	09/02/2007	PROFESSOR 40H GD	ESCOLAVASCO DA GAMA	LICENCA GESTANTE - BENEFICIO FISCAL	Não
200	ELIAS QUEVEDO	01/11/1997	VIGIAADM FUND	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
512	JOSE DIAS DOS SANTOS	02/05/1994	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES EL-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
547	ZACARIAS SOUZA	14/10/1997	AUXILIAR DE DE SERVIÇOS GERAIS - ELEM	SEMUSA		Sim
652	ELIANE BRANCO	14/06/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO GD-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
505	JOSE DIAS DE SOUZA	02/07/2001	PROFESSOR 25H GD	SEMEC	AUX DOENCA/IPC	Não

603	ROSELI FERREIRA DA SILVA	01/03/2004	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	SEMUSA	Trabalhando	Não
842	DEUSMIRO DA SILVA	01/06/2006	PROFESSOR 20H MG	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
838	THARLEIA DE ARAUJO LIRA	01/06/2006	CLT PETI	SEMEC	Trabalhando	Não
953	ELIZETE MOREIRA OLIVEIRA	11/03/2008	CLT PETI	SEMEC	Trabalhando	Não
841	REINALDO GOMES DE OLIVEIRA	16/06/2006	CLT PETI	SEMEC	Trabalhando	Não
Matr.	***Nome***	***Data Adm.***	***Cargo***	***Local de Trab.***	***Situação***	***Férias***
881	VALCILEI SEMKE	15/01/2007	AUXILIAR DE SERV DIVERSOS	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
806	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	01/06/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMUSA	Trabalhando	Não
882	ADEMIR LEMOS	15/01/2007	AUXILIAR DE SERV GERAIS NM	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
913	JOELMA PENITENTE	15/05/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMPLAD	DISPOS. OUTROS C/ REPASSE	Não
656	JOAO CARLOS DOS SANTOS	01/07/2004	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMUSA	Trabalhando	Sim
352	JOSE WILSON PESSOA	12/07/1999	AUXILIAR DE ENFERMAGEM FUNDAMENTAL	SEMUSA	Trabalhando	Não
534	ARLETE GONCALVEZ DE OLIVEIRA	02/07/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
878	PEDRO PEREIRA LUCAS	15/01/2007	VIGIA EL- EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
871	AGUINALDO MARQUES RIBEIRO	16/10/2006	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS EL-EDUCAÇÃO	SEMUSA	Trabalhando	Não
873	MARLENE PAIM PEREIRA	27/10/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	SEMEC	AUX DE DOENCA/IPC	Não
191	NEUZA DA SILVA PEREIRA	14/10/1997	ZELADOR(A) MD- EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
264	VALDOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/04/1999	VIGIAADM FUND	SEMOSP	Trabalhando	Não
812	ANDREA LUCI GUSMAO DE OLIVEIRA	01/06/2006	AUXILIAR DE SERV DIVERSOS	SEMUSA	Trabalhando	Não
30	GELSON DE SANTANA BARBOSA	04/04/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EL- EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
536	MARILZA OLIVEIRAAZEVEDO	02/07/2001	PROFESSOR 25H GD	ESCOLAVASCO DA GAMA		Não
894	SIDNEYA NOGUTI	22/02/2007	ENFERMEIRO POS GRA 20 HR	SEMUSA	AUX DOENCA/IPC	Não
202	ELIZETE CELESTE DA SILVA SOUZA	14/10/1997	ZELADOR FUND	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
84	ELIETE SCHIRLEY DA SILVA	04/04/1994	AUXILIAS DE SERV GERAIS NF	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
102	MARIA LUCIA CARDOSO DA SILVA	04/04/1994	AUXILIAR DE SERV GERAIS NM	SEMUSA	Trabalhando	Não
867	GENI ROSAVIEIRA DE OLIVEIRA	16/10/2006	AUXILIAR DE SERV DIVERSOS-SAUDE	SEMUSA	Trabalhando	Não
604	PATRICIA DO PRADO LIMA	01/03/2004	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO TECNICO	SEMUSA	Trabalhando	Não
872	ODAIR JOSE CARDOSO DA SILVA	24/10/2006	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS MEDIO	SEMOSP	AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO	Não
581	MARIA CRISTINA RAMOS	01/04/2003	PROFESSOR 20H GD	VASCO DA GAMA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
814	MARIA MADALENAALMEIDA	01/06/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS FD-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
879	EDINAURA DE SOUZA MATA OLIVEIRA	15/01/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	SEMUSA	Trabalhando	Não
350	DALMIR CELESTE DA SILVA	13/06/1999	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES FUND	SEMUSA	Trabalhando	Sim
Matr.	***Nome***	***Data Adm.***	***Cargo***	***Local de Trab.***	***Situação***	***Férias***
27	EDINO PORFIRIO DE SOUZA	04/04/1994	AUXILIAR ADMINISTTSTIVO SAUDE	SEMUSA	Trabalhando	Não
263	APARECIDA DEUZELI DE LIMA FIDELIS	01/04/1999	ZELADOR(A) EL- EDUCAÇÃO	SEMEC	DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS	Não
813	MARIAALICE DA SILVA	01/06/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS MDT-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
537	GENI CUSTODIO FIGUEREDO	02/07/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	SEMEC	AUX DOENCA/IPC	Não
262	DEJAIME DE SOUZA	15/03/1999	VIGIA SAUDE EL	SEMUSA	Trabalhando	Não
13034	JONATAN BARBOSA DOS SANTOS	14/01/2021	CHEFE SECAO DE AG DE EXAME E TFM NA ESTRUT. DE ADMIN	SEMUSA	Trabalhando	Não
833	ADAO BENTO PEREIRA	05/06/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NM	SEMUSA	Trabalhando	Não
206	MARCO ANTONIO DE JESUS	07/11/1997	VIGIA SAUDE NM	SEMUSA	Trabalhando	Não
613	FERNAO DA SILVA NUNES ESTRADA	01/03/2004	ODONTOLOGO 20HS	SEMUSA	AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO	Não
823	ADELSON VIEIRA DA SILVA	05/06/2006	VIGIA EL- EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
901	JOAQUIM ALVES	15/03/2007	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMAGRI	Trabalhando	Não
98	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	04/04/1994	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS MEDIO	SEMUSA	Trabalhando	Não
582	LUCIMAR DE MORAES PATRICIO GODOY	01/04/2003	PEDAGOGO 20H GD	SEMEC	Trabalhando	Não
816	MOZAR TEIXEIRA SIQUEIRA	01/06/2006	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS MD-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
13055	EUSIANE BATISTA DOS SANTOS	01/02/2021	SECRETARIO EXECUTIVO	SEMEC	Trabalhando	Não
100	VALMIR SOUZA DA SILVA	01/03/1994	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA	Trabalhando	Não
36	LUIZ PASTOR DE OLIVEIRA	02/05/1994	VIGIA SAUDE FUND	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
187	JONAS ANTONIO	01/11/1997	PROFESSOR 20H GD	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
188	JOSE CLEBIS	01/11/1997	PROFESSOR 20H GD	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
935	GILMA MADEIRA PEREIRA	18/10/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MD-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
870	JOELMA MARIAVERVLOET STORCH	16/10/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	SEMEC	AUX DE DOENCA/IPC	Não
808	ELAINE PARO NASCIMENTO	01/06/2006	AGENTE ADMINISTRATIVO GD-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
40	ZELSO FRANCISCO DE CASTRO	04/04/1994	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMOSP	Trabalhando	Não
13128	PAULO GONÇALVES BORGES	12/11/2021	ADMINISTRADOR DISTRITAL	GABINETE	Trabalhando	Não
936	LUCIANA DALLA ROSAANTONELO	28/10/2007	AUXILIAR LABORATORIO N SUP	SEMUSA	AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO	Não
1282	ÉRICATAINARA BORCHARDT	01/10/2021	GERENCIA DE CONVÊNIO E PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE	SEMUSA	Trabalhando	Não
Matr.	***Nome***	***Data Adm.***	***Cargo***	***Local de Trab.***	***Situação***	***Férias***
538	JOAO EUDES CARDOSO DA SILVA	02/07/2001	PROFESSOR 25H GD	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
660	JOSILENYALVES CATRINQUE	26/11/2004	ZELADOR EL	SEMUSA	DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS	Não
159	ERINETE TEIXEIRA DE SOUZA SICHINEL	05/11/1997	AGENTE ADMIN SAUDE NM	SEMPLAD	DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS	Não
532	MARIA RODRIGUES DA SILVA	02/07/2001	PROFESSOR 25H GD	ESCOLAVASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
184	CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA	01/11/1997	PROFESSOR 20H GD	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
572	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DE SOUZA	10/03/2003	PROFESSOR 25H GD	ESCOLAVASCO DA GAMA	ATESTADO MEDICO <15 DIAS - ESTATUTARIO	Não
890	GILIANE SILVA PAIZANTE	12/02/2007	PROFESSOR 20H GD	ESCOLAVASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
289	NEUSA PAIM PEIXOTO	01/03/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS EL-EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
571	ELIANA MARTINS	10/03/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS MD-EDUCAÇÃO	SEMEC	DISPOS. OUTRAS ENTIDADES S/ ONUS	Não
155	ANDRELINA DE OLIVEIRA	01/11/1997	PROFESSOR 25H GD	ESCOLAVASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
938	FLAVIA DA SILVA BENFICA	18/10/2007	PEDAGOGO 40H GD	SEMEC	AUX DE DOENCA/IPC	Não
13144	JULIANA CRISTIANA DA SILVA	01/04/2022	CHEFE DE SECAO CONTROLE ZOONOSE	SEMUSA	Trabalhando	Não
209	REGIANE GONCALVES	17/11/1997	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NM	SEMUSA	Trabalhando	Não
621	MARCIA FERREIRA	15/03/2004	ZELADOR(A) MD- EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
226	APARECIDO LUCIANO DE OLIVEIRA	02/02/1998	VIGIA EL- EDUCAÇÃO	SEMEC	Trabalhando	Não
210	SILVANIA DAS GRACAS POLLA	01/06/1994	AGENTE ADMIN SAUDE NS	SEMUSA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
13084	SANDRA DE OLIVEIRA	01/04/2021	PROFESSOR CLASSE C-/CEDIDO	SEMEC	Trabalhando	Não
13141	RENATO FRANCISCO TEODORO	07/03/2022	CHEFE DE SECAO DE SANEAM BASICO	SEMUSA	Trabalhando	Não
28	ELIANA MOREIRA DIAS DOS SANTOS	04/04/1994	PROFESSOR 25H GD	ESCOLAVASCO DA GAMA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
606	ESTER NUNES ANTONIO ALVES	01/03/2004	AGENTE COMUNITRIO DE SAUDE - MEDIO	SEMUSA	Trabalhando	Não
574	MARIA DE FATIMA DA SILVA	10/03/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS GD-EDUCAÇÃO	SEMEC	AUX DE DOENCA/IPC	Não
64	VANUSAALVES SERAFIM	01/03/1994	PROFESSOR 20H GD	SEMEC	Trabalhando	Não
236	CLOVIS ROGERIO DOS SANTOS	11/05/1998	PROFESSOR 20H GD	ESCOLAVASCO DA GAMA	AUX DE DOENCA/IPC	Não

38	MARLI TEREZINHA LAZARIN TONETI	04/04/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO GD- EDUCAÇÃO	VASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
610	VILMAR FRANCISCO DA SILVA	01/06/2006	PROFESSOR 20H GD	SEMEC	Trabalhando	Não
657	FLAVIAAPARECIDA DE OLIVEIRA	13/06/2007	PROFESSOR 40H GD	SEMEC	Trabalhando	Não
922	SONIA MARIA DA SILVA SANTOS	27/06/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM NM	SEMUSA	Trabalhando	Não
58	MARINEIDE VIEIRA DE SOUZA CUSTODIO	01/08/1994	PROFESSOR 20H GD	VASCO DA GAMA	AUX DE DOENCA/IPC	Não
Matr.	***Nome***	***Data Adm.***	***Cargo***	***Local de Trab.***	***Situação***	***Férias***
915	ROBERTAADRIANE DA SILVA CABRAL	10/05/2007	AUXILIAR LABORATORIO MEDIO TEC	SEMUSA	Trabalhando	Não
85	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	04/04/1994	TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMUSA	Trabalhando	Não
13155	ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES	11/05/2022	SECRETARIO EXECUTIVO	SEMAGRI	Trabalhando	Não
13156	ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	13/05/2022	COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA	SEMAGRI	Trabalhando	Não
12310	ROQUE MARIANO DA COSTA	01/03/2014	COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE	SEMAGRI	ATESTADO MEDICO > 15 DIAS - INSS	Não
13005	DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA	05/01/2021	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13008	VITOR BARBOSA RODRIGUES	14/01/2021	CHEFE DE SECAO DE CTRL DIST MERENDA MAT	SEMEC	Trabalhando	Não
13019	ORLANDO DA SILVA GONÇALVES	05/01/2021	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO IDOSO E ASSISTENCIA INFANTO JUVEN	SEMAS	Trabalhando	Não
13021	FRANCILEUMA BATISTA MARQUES	07/01/2021	CHEFE DE SEÇÃO DE EST. E CONT. DE MAT. HOSPITALARES	SEMUSA	Trabalhando	Não
13004	EFER MARTINS VIEIRA	07/01/2021	SECRETARIO EXECUTIVO	SEMAGRI	Trabalhando	Não
13022	IRENO PAIZANTE	14/01/2021	COORD DE ACOES DE SAUDE PUBLICA	SEMUSA	Trabalhando	Não
13037	ADRIELE BORGES DE OLIVEIRA	14/01/2021	CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL	SEMEC	Trabalhando	Não
13017	ALVINO FRANCISCO PEREIRA	07/01/2021	CHEFE DE SECAO DE PESSOAL	SEMAD	Trabalhando	Não
13046	KETLIN THAIS RODRIGUES BOENOS	18/01/2021	SUB COORDENADOR DE AÇÃO SOCIAL	SEMAS	Trabalhando	Não
13080	FATIMA NOGUEIRA DE ALMEIDA	23/03/2021	GERENCIA DE CONVENIOS	SEMAD	Trabalhando	Não
13088	DEBORA CRISTINA PRA DE SOUZA	20/05/2021	DIRETOR DO DEPTDE CONT ORCAM	SEMPLAD	LICENCA GESTANTE/INSS	Não
13091	ANDREIAAPARECIDAALVES DE SOUZA	17/05/2021	CHEFE DE SECAO DE CADASTRO	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13093	JOLLSON LEANDRO DE FREITAS	17/06/2021	CHEFE DE SECAO DE PATRIMONIO	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13094	LUCINEIDE GODIN SOARES	01/06/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM (CEDIDO)	SEMUSA	Trabalhando	Não
13045	ADEMAR BEZERRA SOARES	05/01/2021	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMAGRI	Trabalhando	Não
13002	ROMÁRIO LEONER DE SOUZA	05/01/2021	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMOSP	Trabalhando	Não
13013	FREDIMAR ANTONELO	05/01/2021	PRESIDENTE DA CPL	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13042	LUIS DE OLIVEIRA	18/01/2021	GERENCIA DE CONVENIOS	SEMEC	Trabalhando	Não
13016	ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS	19/01/2021	ASSIS. TEC. ESP. EM CONVENIO E PROG. DE ATENDIMENTO A SAUDE	SEMUSA	Trabalhando	Não
13074	JUNIOR ADRIANO DA SILVA NOIA	02/03/2021	CHEFE SECAO FISCALIZACAO SANITARIA	SEMUSA	Trabalhando	Não
13100	LUCIANO TEXEIRA CHAVES	20/07/2021	SUB COORDENADOR DE EDUCACAO E CULTURA	SEMEC	Trabalhando	Não
13104	VILMAR DA SILVAARAUJO	16/08/2021	ASSISTENTE TECNICO I	SEMAGRI	Trabalhando	Não
Matr.	***Nome***	***Data Adm.***	***Cargo***	***Local de Trab.***	***Situação***	***Férias***
13043	JOSE EUSTAQUIO PAULO	05/01/2021	CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13105	MILENE FERREIRA DE MEDEIROS	06/09/2021	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E CONTROLE	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13011	CICERO APARECIDO GODOI	01/01/2021	PREFEITO MUNICIPAL		Trabalhando	Não
13115	CLAUDIA DOS SANTOS CARDOSO MACEDO	27/09/2021	PROCURADOR GERAL	GABINETE	Trabalhando	Não
13001	ROMILDO ALVES DOS SANTOS	05/01/2021	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMPLAD	AUX DE DOENCA/INSS/SEM VALOR	Não
13050	THIAGO DE ARAÚJO QUEVEDO	01/02/2021	SUB COORDENADOR DE ACOES E SAUDE PUBLICA	SEMUSA	Trabalhando	Não
13003	ONIAS FRANCISCO PAIZANTE	01/01/2021	VICE-PREFEITO	GABINETE	Trabalhando	Não
13056	CIRÇO OLIZETE RAMOS PEREIRA	01/02/2021	CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL	SEMOSP	Trabalhando	Não
13070	EVANILDO DA SILVA PEREIRA	01/03/2021	CHEFE CONTROLE VEI MAQ E EQUIPAMENTOS	SEMOSP	Trabalhando	Não
13079	JOSÉ FABIO CAVALCANTI	01/02/2021	CHEF DE SECAO CULT ESPORT LAZ E TURISMO	SEMEC	Trabalhando	Não
13068	ALESSANDRO DOS SANTOS	01/03/2021	ASSESSOR ESPECIAL DE EDUCACAO E CULTURA	SEMEC	Trabalhando	Não
13051	JOICY DORTE	04/02/2021	CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13063	DANIEL DE PADUA CARDOSO DE FREITAS	24/02/2021	ASSESSOR JURIDICO	GABINETE	Trabalhando	Não
13120	RONALDO FRIGO DOS ANJOS	08/11/2021	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMUSA	Trabalhando	Não
13122	JHEYSSE NAIARA OLIVEIRA PAIM	08/11/2021	ASSESSORIATEC ESP SAUDE BUCAL NA ATENCAO BAS	SEMUSA	Trabalhando	Não
13125	ALEXANDRO LOPES DO NASCIMENTO	01/11/2021	ASSISTENTE TECNICO I	SEMOSP	Trabalhando	Não
13127	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	18/11/2021	SUB COORDENADOR DE ADMINISTRACAO	SEMPLAD	Trabalhando	Não
13082	CLEONICE CUSTÓDIO DA SILVA DI BERT	19/04/2021	DIRETOR DE SERV PUB, URB, OBRAS E CONSER	SEMOSP	Trabalhando	Não
13126	PATRICIA CARVALHO FRITZ	01/11/2021	ASSESSORIATEC ESP EM AÇOES EPIDEMIOLOGICAS E SANITARIAS	SEMUSA	Trabalhando	Não
13138	THAIS APARECIDA COSTA SANTOS	09/02/2022	CHEFE DE SEÇÃO DE ACOMP. E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Trabalhando	Não
13139	DANIEL DE BRITO PEREIRA	01/02/2022	CHEFE DE SECAO DE CONTR. E ACOMP. GERAL	SEMOSP	Trabalhando	Não
13142	JEFFERSON JESUS DE SOUZA SAVEGNAGO	01/04/2022	DIRETOR DE DPTO DE VIGILANCIA SANITARIA	SEMUSA	Trabalhando	Não
Matr.	***Nome***	***Data Adm.***	***Cargo***	***Local de Trab.***	***Situação***	***Férias***
13151	CLEONICE NUNES DOS SANTOS MENDES	01/04/2022	CHEFE DE CONTR DE DOENCA INFECT CONTAGIO	SEMUSA	Trabalhando	Não
12894	JOSE NEI DE SOUZA	01/08/2020	PROFESSOR 30 HORAS	ESCOLAVASCO DA GAMA	Trabalhando	Não
13154	EINEIA BARBOSA DE SOUZA	10/05/2022	ASSESSORIA DE SAUDE	SEMUSA	Trabalhando	Não
Total de Funcionários Geral: 340						

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:408456F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022/ARP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1946/2022/SEMUSA

Ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de

PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS, para tratamento precoce dos pacientes suspeitos com COVID-19. Os exames devem ser realizados em todos os pacientes que apresentem síndrome gripal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO E/OU. Recursos de Convênios Conforme Processo: 1946/2022.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 51/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: LABORATÓRIO GUIMARÃES E PRADO LTDA
CNPJ: 13.443.704/0001-80
ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, 2158 – CENTRO, CORUMBIARA/RO
CEP: 76995-000
REPRESENTANTE LEGAL: MESAQUE DE ANGELI MOURA DO PRADO **C.P.F** 817.824.032-72
FONE: (69) 3343-2024
E-MAIL: labexame.corum@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
LABORATÓRIO GUIMARÃES E PRADO LTDA			**13.443.704/0001-80**	**1ª**		
				VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	400	SVÇ	EXAME DE FERRITINA	SVÇ	18,00	7.200,00
02	300	SVÇ	EXAME DE FIBRINOGÊNIO	SVÇ	15,00	4.500,00
03	1.200	SVÇ	EXAME PCR	SVÇ	6,50	7.800,00
VALOR TOTAL					**R$:** 19.500,00	
Valor Total Por Extenso: Dezenove mil e quinhentos reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diários oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 26 de dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 412/2022

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

Laboratório Guimarães e Prado Ltda
CNPJ: 13.443.704/0001-80
Representante Legal
MESAQUE DE ANGELI MOURA DO PRADO
C.P.F 817.824.032-72

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:35EF5DD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELAÇAO DOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES EM 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES – ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, vem através do seu Presidente Sr. MAURO SERGIO COSTA publicar a relação de seus Servidores ativos:

NOME	SERVIDORES EFETIVOS	DATA ADMISSÃO
ANGELA GAMA DA SILVA	Artífice, Copa, Cama e Cozinha	01/04/1991
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA BORGES	Agente de Vigilância	01/04/2007
DAGMAR DA SILVA TEIXEIRA	Agente Administrativo	15/04/2008
JORGEANI OJOPI SOARES	Agente Administrativo/Controle Interno	01/04/1991
VALDINEI DE SOUZA DEJALMA	Agente de Vigilância	01/04/2008
VALQUER SANTIAGO SILVA	Motorista de Veículos Leves	01/09/2007
NOME	**SERVIDORES CARGOS COMISSIONADOS**	**DATA ADMISSÃO**
ALCIONE DA SILVA MACHADO	Assessora Parlamentar	03/10/2022
ANDREIA LOPES MAGALHAES	Diretora Departamento Almoxarifado e Patrimônio	04/02/2021
ANDRESSA CORREA DA SILVA	Assessora Parlamentar	01/06/2022
CLEISON APARECIDO DA SILVA	Assessor Parlamentar	05/04/2021
CLEONICE APARECIDA ORTIZ	Pregoeira	08/04/2022
FELIPE MATEUS CARRATE SILVA	Assessor Parlamentar	05/04/2021
GILCINEY DOS SANTOS GOMES	Assessor Parlamentar	08/02/2022
GILDSON NASCIMENTO COSTA	Diretor Geral	05/01/2021
GLEICIANE COSTA DOS SANTOS RIBEIRO	Assessora Parlamentar	05/04/2021
JANE CAMARGO DOS SANTOS	Chefe de Gabinete	05/01/2021
LEIZIANE SANTOS DE MELO	Assessora Parlamentar	05/04/2021
MARIA IRENE MENDES SOUZA DIAS	Diretora Departamento Administrativo	08/04/2022
MARTA CORREA DIAS	Ouvidora	12/07/2021
MARTHA ROSA PEIXOTO FARIA	Presidente da CPL	08/04/2022
PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES	Assessora Jurídica	05/01/2021
RANYELY QUINTÃO RUIZ	Assessora Parlamentar	05/01/2021
ROSIANE MAJIPO DOS SANTOS	Assessora Parlamentar	08/04/2022
SAMARA GIMENEZ DA SILVA	Diretora Departamento Legislativo	09/05/2022
SILVANA ARAUJO DA SILVA GERALDO	Diretora Departamento Financeiro	08/04/2022

Costa Marques-RO, 27 de dezembro de 2022.

MAURO SERGIO COSTA
Presidente/CMCM
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Jorgeani Ojopi Soares
Código Identificador:13BFDCA9

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELAÇAO DOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES EM 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE
A CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES – ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, vem através do seu Presidente Sr. MAURO SERGIO COSTA publicar a relação de seus Servidores ativos:

NOME	SERVIDORES EFETIVOS	DATA ADMISSÃO
ANGELA GAMA DA SILVA	Artífice, Copa, Cama e Cozinha	01/04/1991
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA BORGES	Agente de Vigilância	01/04/2007
DAGMAR DA SILVA TEIXEIRA	Agente Administrativo	15/04/2008
JORGEANI OJOPI SOARES	Agente Administrativo/Controle Interno	01/04/1991
VALDINEI DE SOUZA DEJALMA	Agente de Vigilância	01/04/2008
VALQUER SANTIAGO SILVA	Motorista de Veículos Leves	01/09/2007
SERVIDORES CARGOS		
NOME	**COMISSIONADOS**	**DATA ADMISSÃO**
ALCIONE DA SILVA MACHADO	Assessora Parlamentar	03/10/2022
ANDREIA LOPES MAGALHAES	Diretora Departamento Almoxarifado e Patrimônio	04/02/2021
ANDRESSA CORREA DA SILVA	Assessora Parlamentar	01/06/2022
CLEISON APARECIDO DA SILVA	Assessor Parlamentar	05/04/2021
CLEONICE APARECIDA ORTIZ	Pregoeira	08/04/2022
FELIPE MATEUS CARRATE SILVA	Assessor Parlamentar	05/04/2021
GILCINEY DOS SANTOS GOMES	Assessor Parlamentar	08/02/2022
GILDSON NASCIMENTO COSTA	Diretor Geral	05/01/2021
GLEICIANE COSTA DOS SANTOS RIBEIRO	Assessora Parlamentar	05/04/2021
JANE CAMARGO DOS SANTOS	Chefe de Gabinete	05/01/2021
LEIZIANE SANTOS DE MELO	Assessora Parlamentar	05/04/2021
MARIA IRENE MENDES SOUZA DIAS	Diretora Departamento Administrativo	08/04/2022
MARTA CORREA DIAS	Ouvidora	12/07/2021

MARTHA ROSA PEIXOTO FARIA	Presidente da CPL	08/04/2022
PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES	Assessora Jurídica	05/01/2021
RANYELY QUINTÃO RUIZ	Assessora Parlamentar	05/01/2021
ROSIANE MAJIPO DOS SANTOS	Assessora Parlamentar	08/04/2022
SAMARA GIMENEZ DA SILVA	Diretora Departamento Legislativo	09/05/2022
SILVANA ARAUJO DA SILVA GERALDO	Diretora Departamento Financeiro	08/04/2022

Costa Marques-RO, 27 de dezembro de 2022.

MAURO SERGIO COSTA
Presidente/CMCM
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Jorgeani Ojopi Soares
Código Identificador:1AABCAFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022
PROCESSO N.º 405/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2022

Aos 21 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.A. DE PICOLI EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3322-2725
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO , Nº 4646 – CENTRO – VILHENA – RO.
CEP: 76.980-010
EMAIL: gbimlicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	PNEU 185/70R/14 Pneu para o carro etios Toyota, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar.	**DUNLOP**	**UN**	**04**	**R$ 355,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
07	PNEU 245X75 R 16 BORRACHUDO Pneu para caminhonete S-10, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar.	**DUNLOP**	**UN**	**04**	**R$ 980,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
08	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**DUNLOP**	**UN**	**06**	**R$ 3.000,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
12	PNEU TRASEIRO 18.4X30	**ANTEO**	**UN**	**04**	**R$ 5.000,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **P.D.V PEÇAS EIRELI.**
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12 - TEL: (69) 99251 - 5800
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, Nº 972, SALA 01, BAIRRO PRIMAVERA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.914-870
EMAIL: pdvpecas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CAMARA DE AR 12.4X24 Câmara para pneu do trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**04**	**R$ 176,47**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
02	CAMARA DE AR 14.9X24 TRATOR DIANTEIRO 14.9X24	**JFF**	**UN**	**02**	**R$ 270,59**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
03	CAMARA DE AR 18.4X30	**JFF**	**UN**	**04**	**R$ 348,24**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
04	CAMARA DE AR 18.4X34 TRATOR TRASEIRO 18.4X34	**JFF**	**UN**	**02**	**R$ 421,18**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
05	CAMARA DE AR 900X20 Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**06**	**R$ 125,88**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
10	PNEU DIANTEIRO 12.4X24 Pneu para trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar.	**FIRESTONE S.A.T 23**	**UN**	**04**	**R$ 2.395,29**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
11	PNEU DIANTEIRO 14.9.24 Pneu para trator new holland com câmara, Novo 1º linha, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firostone, Michellin ou qualidade similar.	**FIRESTONE S.A.T 23**	**UN**	**02**	**R$ 4.400,00**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
14	PROTETOR PARA PNEUS 900X20	**IRBOFLEX**	**UN**	**06**	**R$ 50,00**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09 - TEL: (69) 98418 - 0111
ENDEREÇO: RUA ANA JOSEFA RODRIGUES, Nº 2048, BAIRRO ELDORADO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-787
EMAIL: rally_pneus@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	PNEU 900X20 INTERMEDIARIO	**PIRELLI AT-65**	**UN**	**06**	**R$ 1.750,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
13	PNEU TRASEIRO 18.4X34 Pneu para trator new holland, 1º linha com câmara, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similiar	**PIRELLI V.A**	**UN**	**02**	**R$ 5.729,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 405/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Junho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L.A. De Picoli EIRELI.
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71
Representante:
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

P.D.V PEÇAS EIRELI.
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12
Representante:
HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO.

Rally Pneus Com. De Pneus E Peças P/ Veículos LTDA.
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09
Representante:
JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B64132D2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022
PROCESSO N.º 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/SRP/2022

Aos 25 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do

objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim - RO, por um período de 12 meses.**

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) – 3535-3068 / 98115-8392 / 99972-7468
ENDEREÇO: AV. JARU, nº 2471, SETOR BNH, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CICERO CARLOS RIBEIRO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	REGIÃO	UN	200	R$ 4,28	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
02	ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE - IN NATURA MADURA	REGIÃO	KG	80	R$ 3,81	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
03	ACHOCOLATADO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	BERNARDO	UN	70	R$ 5,25	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
04	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROZE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA PACOTE DE 2KG	BARRALCOOL	FD	48	R$ 82,94	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
05	ALHO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	NACIONAL	KG	50	R$ 13,76	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
06	AMENDOIM Cru tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g. o produto deverá apresentar em sua embalagem nome do fabricante data de fabricaçao, data de validade.	BERNARDO	KG	15	R$ 13,59	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
07	AMIDO DE MILHO CX DE 500G AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NAO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MAXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P-EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	NEILAR	UN	30	R$ 5,97	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
08	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE FATIADO E EMBALADO EM EMBALAGENS DE 1 KILO.	SEARA	KG	60	R$ 48,23	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
09	ARROZ BRANCO AGULHINHA ARROZ: POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, COM TOLERÂNCIA DE GRÃOS QUEBRADOS MÁXIMO DE 10%; RENDIMENTO MÍNIMO DE COCÇÃO: 2,75; EMBALAGEM DE 5 QUILOS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES COM 05 KG FARDO COM 06 PACOTES.	BERNARDO	FD	25	R$ 100,99	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
10	AZEITONA VERDE 500G AZEITONA VERDE; Embalagem de Vidro de 500g peso drenado de primeira qualidade.	OLE	POTE	20	R$ 14,20	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
11	BACON	EXCELÊNCIA	KG	15	R$ 31,00	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
12	BANANA DE FRITA; de primeira qualidade, casca lisa, consistencia firme , sem fungos e sem inicio de germinação.	REGIÃO	KG	80	R$ 8,23	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
13	BANANA MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE IN NATURA Banana maça, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	REGIÃO	KG	160	R$ 6,56	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
14	BATATA DOCE IN NATURA GENUÍNAS, SÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO,COLOCAÇÃO INFORME; INSENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS ÀCASCA.NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA,MECÂNICA OU BIOLOGICA,PODENDO SER ORGÂNICO.	REGIÃO	KG	80	R$ 5,53	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
15	BATATA INGLESA LAVADA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE INTEGRA CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS	NACIONAL	KG	200	R$ 4,76	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.** **INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
16	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, NOVA, LAVADA, SEM FOLHAS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE - IN NATURA	NACIONAL	KG	100	R$ 4,46	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CIXA CONTENDO 20 PACOTES.	BELMA	CX	50	R$ 73,30	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
18	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER: salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Caixa com 24 unidades de 400 gramas.	BELMA	CX	30	R$ 79,77	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
20	CALDO DE CARNE CAIXA CONTENDO 2 CUBOS.	ARISCO	UN	20	R$ 1,97	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

21	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (TIPO CONTRA FILE) CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO CONTRA FILE) - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	80	R$ 56,33	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
22	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO ALCATRA) IN NATURA COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	70	R$ 31,87	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
23	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO CHÃ DE FORA) - IN NATURA EM BIFES COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	70	R$ 53,16	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
24	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO COXÃO MOLE) - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	70	R$ 39,09	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
25	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE, C/ OSSO, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS (TIPO COSTELA MINDINHA) - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	80	R$ 28,60	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
26	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA,COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO,COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	FRIBOI	KG	50	R$ 32,66	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
27	CARNE BOVINA MOÍDA, DE SEGUNDA QUALIDADE, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS - IN NATURA. COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	150	R$ 32,66	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
28	CARNE SUINA RESFRIADA, DE 1º QUALIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, CONSISTENCIA E ELÁSTICA E CERTIFICADA DE INPEÇÃO.	NUTRIBRAS	KG	30	R$ 19,97	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
29	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE,DO ESTADO, GRAÚDA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO BOLETIM DO CEAG SP, COM CARACTERISTICAS QUE ATENDEM AS NTA 12 E 15 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/78 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTO SARC / ANVISA/IMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.	NACIONAL	KG	100	R$ 3,83	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
30	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE ,CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE,SEM FUNGOS,CONSISTENCIA FIRME E SEM INICIO DE GERMINAÇÃO.	NACIONAL	KG	100	R$ 5,10	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
31	CHA ERVA DOCE: condicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 450g.	NEILAR	CX	30	R$ 6,34	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
32	CHÁ MATE 200 GRAMAS CAIXA C/ 30 UND.	RICCO	UN	60	R$ 148,83	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
33	CHEIRO VERDE IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS 1ª QUALIDADE - IN NATURA	REGIÃO	MAÇO	80	R$ 3,26	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
34	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, LAVADAS, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE.	REGIÃO	KG	100	R$ 6,04	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
35	COCHA E SOBRE COXA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOT/VALIDADE COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF).	AVENORTE	KG	100	R$ 11,10	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
36	COCO RALADO ACONNDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, PCT C/ 100 G, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 24 UNIDADES	INGA	FARDO	04	R$ 70,99	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
37	COLORAU (COLORÍFICO NATURAL), EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 500G, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	UN	30	R$ 4,74	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
38	CREME DE LEITE EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	MOCOCA	CX	06	R$ 78,99	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
39	DOCE DE GOIABA: Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. caixa com 12 unidades de 400 gramas.	VAL	CX	06	R$ 57,39	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
40	ERVILHA EM CONSERVA Caixa com 30 unidades de 200 G	OLE	CX	05	R$ 74,39	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
41	EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260G, CONCENTRADO, COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12-01, RDC 259 -02, RDC 360-03, RDC 272-05, RDC 14-14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA	OLE	CX	10	R$ 91,75	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
42	FARDO DE REFRIGERANTE DE 02 LITROS SABORES VARIADOS C/ 06 UND.	FRISKY	FD	30	R$ 23,75	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
43	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E	DONA DÊ	KG	50	R$	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

	TRANSPARENTE, PACOTE DE ATÉ 1KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.				5,27	
44	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especial, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Fardo com 10 unidades.	CONSOLATA	FARDO	20	R$ 48,25	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
45	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL, EMBALADA EM SACOS TRASPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESIDENTES,QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO .A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA , INFORMACOES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE ,QUANTIDADE DE PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .FARDO COM 10 UNIDADES	CONSOLATA	FD	40	R$ 39,14	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
46	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1, limpo , extra,1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor caracteristica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos,sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas.Fardo com 10 unidades.	DONA DÊ	FD	06	R$ 62,00	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
47	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE FEIJÃO PRETO TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL: 2,5. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES 01 KG FARDO 30X01	BERNARDO	FD	02	R$ 169,79	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
48	FERMENTO BIOLOGICO; DESIDRATADO INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADAÁ VÁCUO DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA.	SAF	UN	10	R$ 27,25	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
49	FERMENTO EM PÓ QUIMICO FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBAL PLÁSTICA DE 250G, CONTENDO FOSFATO MONOCÁLCIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO;	ROYAL	UN	40	R$ 6,60	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
50	FRANGO CONGELADO COXINHA DA ASA SEM TEMPEROS DE 1ª QUALIDADE, CONGELADOPOR PROCESSO RÁPIDO E CONCERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDICIO DE DESCONGELAMENTO, CADA UNIDADE, DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	AVENORTE	KG	150	R$ 11,69	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
51	FUBA DE MILHO FINO 1ª QUALIDADE FARDO COM 20 PACOTES DE 1 KILO	BERNARDO	FD	30	R$ 93,80	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
52	GELATINA SABOR ABACAXI Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R$ 1,10	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
53	GELATINA SABOR CEREJA Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R$ 1,10	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
54	GELATINA SABOR LIMÃO Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R$ 1,10	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
55	GELATINA SABOR MORANGO Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R$ 1,10	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
56	GELATINA SABOR UVA Açúcar, gelatina, sal, acidulantes ácido adipico ou ácido fumárico, aromatizante de morango e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas.	DONA BENTA	UN	24	R$ 1,10	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
57	INHAME	NACIONAL	KG	25	R$ 7,23	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
58	IOGURTE PCT C/ 900G DE DIVERSOS SABORES	REAL	PCT	50	R$ 4,63	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
59	LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	PAULISTA	KG	200	R$ 4,96	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
60	LEITE CONDENSADO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 GRAMAS	MOCOCA	CX	04	R$ 127,97	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
61	LEITE DE COCO 500 ML	INGA	GF	30	R$ 14,70	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
62	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM PACOTE C/ 400 GR, FARDO COM 25 UNIDADES	NILZA	FD	03	R$ 366,39	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
63	LEITE INTEGRAL De1ª qualidade tipo longa vida com prazo de validade minima de 6 meses. caixa contendo 16x1 litro.	NILZA	CX	60	R$ 63,99	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
64	LINGUIÇA CALABRESA	SEARA	KG	50	R$ 34,40	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
65	LINGUIÇA TOSCANA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE INDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500 G DE PESO LÍQUIDO.	SEARA	KG	60	R$ 20,42	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
66	MAÇÃ NACIONAL - IN NATURA MAÇÃ FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERMELHA, NACIONAL, CATEGORIA II, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	NACIONAL	KG	100	R$ 10,33	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

	TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO.					
67	MACARRÃO DE SÊMULA TIPO PARAFUSO PCT 500G TIPO SÊMULA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM PACOTES DE 500 G,ONDE EM UMA PORÇÃO DE 55 G CONTENHAM 200 KCAL,43 G DE CARBOIDRATO E 6 G DE PROTEINA. CEREAIS FARINÁCEOS E LEGUMINOSSAS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASSITAS, FUNGOS, VESTÍGOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECIFICA.	LIANE	UN	30	R$ 6,75	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
68	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE de Primeira qualidade embalagem, 500gr, resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	LIANE	UN	50	R$ 6,05	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
69	MAIONESE DE 500 GRAMAS Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	BERNARDO	UN	50	R$ 4,42	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
70	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	REGIÃO	KG	100	R$ 3,46	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
71	MANDIOCA DA REGIAO	REGIÃO	KG	80	R$ 7,25	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
72	MANTEICA COM SAL OBTIDA PELA PASTEURIZAÇÃO DO LEITE EMBALADA EM POTES PLASTICOS RESISTENTES CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	ITALAC	POTE	20	R$ 21,29	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
73	MARGARINA COM NO MIN. 60% LÍPIDIOS POTE DE 500 GR	DELICIA	CX	12	R$ 94,25	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
74	MELANCIA FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	REGIÃO	KG	200	R$ 3,63	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
75	MELÃO IN NATURA	NACIONAL	KG	200	R$ 9,16	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
76	MILHO PARA CANJICA Milho de canjica tipo 1, pacotes de 500g,despeliculada,embalagem contendo dizeres de rotulagem,com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e data de validade inpressa na embalagem. Fardo com 20 pacotes de 500g.	BERNARDO	KG	30	R$ 106,69	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
77	MILHO VERDE EM CONSERVA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200G	FUGINI	CX	04	R$ 86,89	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
78	MISTURA PARA BOLOS SABORES VARIADOS, PACOTES CONTENDO 450 GRAMAS	DONA BENTA	UN	60	R$ 5,65	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
79	MORTADELA COMUM FATIADA E EMBALADA EM EMBALAGENS DE 1KG	FRIATO	CX	40	R$ 15,76	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
80	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFINADO, EMBALAGEM 900ML(PET), CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML.	SOYA	CX	20	R$ 170,79	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
81	OREGANO DESIDRATADO PACOTES COM 10 GRAMAS	PURO SABOR	UN	20	R$ 1,76	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
82	OVOS DE GALINHA OVOS DE GALINHA EXTRA, CLASSE A, BRANCO EMBALAGEM CONTENDO 30 UND	SERRA DOURADA	CTL	100	R$ 17,90	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
83	PÃO DE FORMA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	ARTESANALIS	UN	50	R$ 8,96	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
84	PÃO DE LEITE EMBALAGENS CONTENDO 400 GRAMAS	ARTESANALIS	UN	50	R$ 8,96	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
85	PÃO DOCE COM NO MINÍMO 70 GRAMAS	ARTESANALIS	UN	300	R$ 2,10	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
86	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS: COMPOSIÇÃO: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.	FRANCES	KG	200	R$ 13,66	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
87	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, IN NATURA, SEM OSSO, RESFRIADO, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SEM CRISTAIS DE GELO, PACOTE DE ATÉ 3KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	AVENORTE	KG	100	R$ 16,53	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
88	PEIXE TAMBAQUI LIMPO E FATIADO	ZALTANA	KG	100	R$ 16,93	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
89	PEPINO NOVO TAM. MÉDIO DE 1ª QUALIDADE EM KG. VALIDADE SEMANAL - IN NATURA apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	REGIÃO	KG	60	R$ 4,76	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
90	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA Fruto fresco de tamanho médio apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	REGIÃO	KG	30	R$ 11,43	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
91	POLPA DE FRUTAS VARIADAS POLPA DE FRUTA, CONGELADA,	IT POLPA	KG	120	R$	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

	SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DA FRUTA ESPECIFICADA NO RÓTULO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PACOTE DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.				18,55	
92	PRESUNTO: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente fatias de 30g.	SEARA	KG	30	R$ 36,60	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
93	QUEIJO"DO TIPO MUSSARELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRASPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO,RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO,ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUESINTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 30 GRAMAS.	LACBOM	KG	80	R$ 41,32	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
94	REPOLHO VERDE Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Firme de terra nas folhas externas.	NACIONAL	KG	100	R$ 3,71	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
95	SAL REFINADO IODADO SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/ 1KG	BERNARDO	PC	40	R$ 1,74	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
96	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA SALSICHA TIPO HOT DOG (CARNE BOVINA E SUINA), RESFRIADA OU CONGELADA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/1996 E Nº 145 DE 22/04/1998, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/1999, SELO DO SIF. PARA O SEU TRANSPORTE DEVERÃO SER UTILIZADOS VEÍCULOS REFRIGERADOS OU ISOTÉRMICOS E BEM HIGIENIZADOS EM SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIMA: 120 DIAS, NÃO PODENDO POR OCASIÃO DA ENTREGA SER A DATA DE PROCESSAMENTO SUPERIOR A 10 DIAS. A ENTREGA DEVE SER FEITA NA TEMPERATURA DE ATÉ 12ºC. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E/OU EMBALAGENS DANIFICADAS. PRODUTOS FORA DA ESPECIFICAÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS E SERÃO DEVOLVIDOS.	FRIATO	KG	60	R$ 14,02	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
97	SARDINHA AO ÓLEO COMESTIVEL PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS,EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS,CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. lata com 130 gramas. Caixa com 50 unidades.	88	CX	04	R$ 236,25	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
98	SELETA DE LEGUMES EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 GRAMAS.	OLE	UN	30	R$ 2,98	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
99	TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM 1KG. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN	REAL DO NORTE	POTE	12	R$ 11,99	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
100	TOMATE DO TIPO PAULISTA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO (COLORIDO), DE 1ª QUALIDADE EM QUILO, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL - IN NATURA.	REGIÃO	KG	120	R$ 9,23	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
101	VINAGRE FERMENTADO VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO 750 ML	VIRROSAS	UN	24	R$ 4,85	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
102	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG	AZULIN	UN	40	R$ 9,13	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
103	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO DE 1º QUALIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% PARA APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS.	GBEL	UN	40	R$ 3,08	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
104	DETERGENTE LIQUIDO DE 500 ML Detergente liquido, neutro, concentrado, inodoro, 500ml	BRISA	UN	40	R$ 1,88	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
105	DESINFETANTE GERMICIDA, BACTERICIDA FRAGÂNCIAS PINHO TRADICIONAL, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM C/ 1LITRO, COM REGISTRO DA SAÚDE, QUÍMICA RESPONSÁVEL, VALIDADE MINÍMA 06 (SEIS) MESES CONTADOS APARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBS: O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ CONTER NO SEU RÓTULO: REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ORGÃO EQUIVALENTE, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO FABRICANTE, QUIMÍCO RESPONSÁVEL, VALIDADE, PRECAUCÕES.	POLITRIX	CX	10	R$ 91,60	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
106	GUARDANAPO EM TECIDO	GUAPORE	UN	30	R$ 5,90	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
107	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, FARDO C/ 24 PCTE. C/ 50 UNI	MILI	FD	08	R$ 47,59	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
108	RODO PLASTICO 60CM. CORPO FABRICADO EM POLIPROLINO DE ALTA RESISTÊNCIA LÂMINA DUPLA DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, CABO 1,40M MOLDADO EM ALUMÍNIO ADONISADO.	CARVALHO	UN	05	R$ 13,89	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
109	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	CARVALHO	UN	10	R$ 11,60	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
110	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110MM X 75MM X 23MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BRILHUS	UN	15	R$ 0,69	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
111	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	UN	15	R$ 1,88	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

112	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO PARA LIMPEZA DIMENSÕES APROXIMADAS 48X73CM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GUAPORE	UN	12	R$ 6,49	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
113	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS ALÇA EM AÇO ZINCADO RESISTENTE, E COM ALÇA REFORÇADA.	ARQPLAST	UN	10	R$ 15,76	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
114	ABSORVENTE HIGIENICO - DE USO EXTERNO, PACOTE COM 08 UNIDADES ABSORVENTE HIGIENICO- DE USO EXTERNO, COMPOSTO DE POLPA DE CELULOSE E ADESIVO TERMOPLASTICO, POLIMERO ACRILICO, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ESPESSURA NORMAL, PARA FLUXO NORMAL, MEDIO, COM ABAS, COM GEL,COM ADERENCIA, PACOTE COM 08 UNIDADES.	MILI	PCT	30	R$ 3,99	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
115	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA. Papel higiênico branco folha dupla, picotada de alta qualidade, com dimensões 10 cm x 30m, não reciclado, fardo com no mínimo 12 rolos de 30 mt,, com qualidade igual ou superior ao NEVE, PERSONAL, SCOTT	PERSONAL	FD	40	R$ 18,88	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
116	SHAMPOO COM QUALIDADE IGUAL SUPERIOR AO SEDA SHAMPOO; COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SODIO, DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO; METIL PARABENO CLORETO SODIO, COM A FINALIDADE DE AMACIAR E DAR BRILHO; PARA CABELOS NORMAIS; CORANTE E AGUA FILTRADA,FRASCO DE 350ML	SEDA	UN	25	R$ 11,20	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
117	CREME PARA CABELO, TIPO CONDICIONADOR, USO ADULTO, FRASCO COM 350 ML, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SEDA. CREME PARA CABELO, TIPO CONDICIONADOR, PARA CABELOS NORMAIS, USO ADULTO; COMPOSTO DE ESSÊNCIA; ÁGUA, METOSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTERARILICO, CICOLETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDAPRODIL, EMBALAGEM COM 350 ML, COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SEDA.	SEDA	UN	25	R$ 14,70	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
118	CREME DENTAL 180GR CREME DENTAL COM FLUOR MAIS CALCIO COM 180GRS	SORRISO	UN	30	R$ 5,77	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
119	ESCOVA DENTAL ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO RETO, FORMATO CABEÇA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 20 CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFOS, TIPO CERDAS MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS.	SORRISO	UN	30	R$ 8,50	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
120	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180ML COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180ML COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	CRISTAL COPOS	CX	30	R$ 104,89	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
121	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 50 ML EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS, ACONDICIONADOS EM CX COM 50 MANGAS/ PCTS DE 100 UND E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	CRISTAL COPOS	CX	30	R$ 177,99	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
122	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 900ML LITRO GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 900 ML LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO COM ALÇA LISA.	SOPRANO	UN	05	R$ 51,95	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
123	SABONETE SOLIDO EM BARRA, PARA USO PESSOAL SABONETE SOLIDO EM BARRA, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL MINÍMO 90G DERMATOLOGOCAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO 12X1	FRANCIS	PCT	15	R$ 2,49	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
124	PIPOCA DOCE FABRICAÇÃO INDÚSTRIAL. INGREDIENTES: CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR. PESO 20GR. FARDO CONTENDO COM 30 UND DE 15 GR CADA.	OUROPÃ	FD	400	R$ 37,77	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
125	SALGADINHOS EXTRUZADOS DE MILHO, SALGADINHOS EXTRUZADOS DE MILHO, INGREDIENTES FARINHA DE MILHO, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO E GLUTAMENTO DE MONOSSÓDIO. CONTENDO CONDIMENTO PREPARADO SABOR QUEIJO. PESO 12 GR FARDO CONTENDO 50 UNIDADES DE 30 G CADA.	OUROPÃ	FD	400	R$ 37,77	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
126	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA E MAÇÃ VERDE SABOR IDÊNTICO AO NATURAL E COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. PACOTE CONTENDO 01 KG.	TOFFANO	PCT	300	R$ 7,98	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
127	PIRULITO DURO RECHEADO COM BALA MASTIGÁVEL SABOR ARTIFICIAL DE FRANBOESA. PACOTE COM 600G.	TOFFANO	PCT	300	R$ 8,98	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
128	AMACIANTE DE ROUPAS DE 02 LITROS, FRAGÂNCIA LAVANDA AMACIANTE PARA USO EM ROUPA, LÍQUIDO, DESINFETANTE QUE ATUE COM 6,0 ML/KG DE ROUPA, CONTENDO NA SUA FORMULAÇÃO ALVEJANTE OPTICO AGENTE ESTABILIZANTE, ESSÊNCIA E CORANTE COM QUALIDADE DE PRIMEIRA.	AMACIO	UN	24	R$ 5,45	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 056/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 25 de Março de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação EIRELI – ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante**:**
CICERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3E07E5EF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022
PROCESSO N.º 993/SEMAS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/SRP/2022

Aos 25 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA E AJUDA HUMANITÁRIA, COM COMPOSIÇÃO PRÉ DEFINIDA E SUGERIDA PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEDEC-MI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 028/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL/FAX: (69) 3535-3068 / 98115-8392
ENDEREÇO: AV. JARU - Nº 2471 – BNH – ARIQUEMES - RO
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CÍCERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES CONSTITUIDOS DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: **(AMPLA CONCORRÊNCIA)** 1 PCT DE ARROZ AGULHINHA LONGO FINO DE 5 KG 1 PCT DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PCT DE 1 KG 2 UN DE OLÉO DE SOJA REFINADO LT 900 ML 1 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT DE 500 GR 2 PCT DE AÇUCAR CRITALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR PCT DE 1 KG - 1 TEMPEIRO COMPLETO EMBALAGEM 1 KG INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHP, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO NÃO CONTÉM GLUTÉN. - 1 PCT DE 500 GR DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DEINSDUSTRIA DE CAFÉ COM NO MINIMO 80% (OITENTA POR CENTO). 1 PACOTE DE BISCOITE MAISENA 400 GR A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO. 1 PCT DE FARINHA MANDIOCA SECA DE 500 GR. 1 PCT CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - CURADA E SECA PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO A VACUO EM PACOTES DE 500 GR. 2 UN DE LEITE LIQUIDA INTEGRAL EMB. 1000ML: LEITE DE VACA LIQUIDO INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UTH (ULTRA HIGTH TEMPERATURE). -1 PACOTE DE MILHARINA EMBALAGEM 500 GR	**DIVERSOS**	**CESTA**	**1.500**	**R$ 117,00**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 993/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 009/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 25 de Março de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Presidente – SRP
PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Inovação EIRELI – ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CÍCERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2E26C7D2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2022
PROCESSO N.º 120/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2022

Aos 28 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SIDNEY DO NASCIMENTO.**
C.N.P.J.: 24.112.329/0001-02 - TEL: (69) 98428-5457
ENDEREÇO: LINHA 176 – KM 01, LADO SUL, ROLIM DE MOURA - RO.
CEP: 76.940-000
EMAIL: canelinhalocacoes@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SIDNEY DO NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 L LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 LITROS (210 KW), equipado com bomba d´agua tipo centrifuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbico/hora acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veículo, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade, potência mínima de 260 HP, hidrojato potente com no mínimo 30 metros de mangueira, com combustível, com operador e em perfeito estado de conservação e funcionamento, com hodrômetro e horímetro em perfeito funcionamento.	**SERVIÇO**	**HS**	**5.000**	**R$ 220,00**	**SIDNEY DO NASCIMENTO.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos / serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues e executados conforme Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos/serviço entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições/serviços dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 120/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº 010/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 28 de Março de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Sidney Do Nascimento.
C.N.P.J.: 24.112.329/0001-02
Representante**:**
SIDNEY DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EC7F3F66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA DIVISAO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 011/TES/2022

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/11/2022 a 30/11/2022,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	2.436.708,41
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	51.025,14
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO BÔNUS	
ITR	8.413,78
FEX –AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES.	
CIDE – CONTRIB. INTERV. DOM. ECON S/COMBUSTIV	3.261,17
IPI EXPORTAÇÃO	
CFEM	
LC 176/2020	12.347,67
FNAS	
DOBL IGD-PAB-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	4.712,40
BL GESTÃO SUAS	
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	2.131,07
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	5.973,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.505.816,11
PNAE - MERENDA ESCOLAR	25.860,60
QSE – QUOTA MUNIC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	30.610,53
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	10.817,68
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB.E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE	462.881,56
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	23.389,08
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	-

Espigão do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022.

SILVANA T. HERMANN FERREIRA
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:D46D97FA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO

COMISSÃO DOCONCURSO SELETIVO Nº 07/2022
Portaria nº.1716 e 1791 /GP/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 07/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D˝OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOD), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEMADER) E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA (SEMAME), torna público aos interessados a**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 07/2022,**visando à contratação emergencial e temporária de profissionais em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. Os contratos serão regidos por este Edital, pela Lei Municipal n° 2.319/2020, Lei Municipal nº 1.946/2016:

OPERADOR DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	CIRINEU GRAUNKE	***.536.512-**	03/01/1990	77 PONTOS	--

OPERADOR DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	YURI GOMES PEREIRA	***.882.142-**	29/03/2001	51 PONTOS	--
02	FLAVIO MOURA MARCILIO	***.551.842-**	31/12/1995	49 PONTOS	--
03	ELSON FAGUNDES DE SOUZA	***.604.112-**	07/09/1973	44 PONTOS	--
04	JOÃO BATISTA GOMES SANTANA	***.378.502-**	20/04/1993	29 PONTOS	--
05	CHARLES JUNIOR FORNASIERI ESPLENDO	***.027.682-**	09/06/1996	26 PONTOS	--
06	ADENILSON SILVANO MARQUES	***.150.942-**	05/09/1975	21 PONTOS	--
07	LEODENIR DO PRADO	***.939.392-**	07/09/1989	12 PONTOS	--

OPERADOR DE MOTOSSERRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	***.652.302-**	04/03/1985	65,3 PONTOS	--
02	EDIMILSON PAULO DE FREITAS	***.245.62-**	09/05/1980	63,3 PONTOS	
03	ROMÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA	***.843.982-**	21/05/1991	62,2 PONTOS	--
04	ABNER ALVES RODRIGUES	***.149.762-**	14/12/1974	60,7 PONTOS	--
05	EDIMA LOPES FERREIRA	***.221.282-**	17/07/1979	61,1 PONTOS	--
06	APARECIDO VERISSÍMO DE ALMEIDA	***.245.62-**	09/05/1980	53,5 PONTOS	
07	RAIMUNDO DA COSTA PINHEIRO NETO	***.068.332-**	03/07/1993	48,1 PONTOS	--

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CATEGORIA 'D')

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
01	JOÃO FERNANDES GUIRÃO NETO	***.796.651-**	10/06/1967	99 PONTOS	--
02	ELISEU LUCK	***.770.602-**	16/06/1977	96,50 PONTOS	--
03	CLAUDIOMAR RAASCH	***.332.882-**	03/11/1981	94 PONTOS	--
04	ADEMIR KULL	***.209.792-**	05/04/1971	94 PONTOS	--
05	RUAN MARCOS DE NADAI DA SILVA	***.204.692-**	23/02/1999	94 PONTOS	--
06	PAULO CESAR DA SILVA	***.726.012-**	09/04/1977	94 PONTOS	--
07	ROMULO SOUZA CAMPOS	***.559.702-**	23/11/1995	93,5 PONTOS	--
08	WEBERSON JOSE DA CRUZ	***.448.792-**	25/09/1997	93 PONTOS	
09	ANDERSON ATAÍDE	***.550.562-**	02/07/1995	93 PONTOS	--
10	FILIPPE SCHMIDT ARAUJO	***.898.242-**	24/03/1988	93 PONTOS	--
11	ELSON FAGUNDES DE SOUZA	***.604.112-**	07/09/1973	91 PONTOS	--
12	CHARLES JUNIOR FORNASIERI ESPLENDO	***.027.882-**	09/06/1996	90 PONTOS	--
13	JONATAS GONÇALVES DA CUNHA	***.783.082-**	07/10/1993	89 PONTOS	
14	PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS	***.456.912-**	13/10/1982	88 PONTOS	--
15	MARCIO BRAUN	***.023.162-**	16/10/1980	87 PONTOS	--
16	ADRIANO PEDRO DA SILVA	***.570.602-**	06/01/1984	80 PONTOS	--
17	NILSON BENTO DE SOUZA	***.440.821-**	26/04/1964	86 PONTOS	--
18	MARCOS MOREIRA DUARTE	***.179.112-**	05/06/1981	83 PONTOS	
19	AUGUSTO ALVES DE SOUZA FILHO	***.415.872-**	23/08/1974	82 PONTOS	--
20	GILBERTO DIAS DA SILVA	***.742.302-**	01/08/1979	80,5 PONTOS	
21	VALDEMIRO DE SOUSA MATOS DA SILVA	***.082.822-**	01/01/1973	79 PONTOS	--
22	DEUSIMAR ALVES DE JESUS	***.236.262-**	25/05/1999	78 PONTOS	
23	WENNYO COSTA DUARTE	***.969.502-**	29/05/1996	73 PONTOS	--
24	ORLANDO CORDEIRO MARTINS	***.706.292-**	19/06/1985	68 PONTOS	--

25	WUELITON GOMES DA SILVA	***.191.162-**	14/02/1990	**67 PONTOS**	--
26	RODRIGO DANTAS DOS SANTOS	***.802.602-**	17/02/1991	**56 PONTOS**	--
27	ANDERSON WUTKE IANCKEN	***.209.792-**	05/04/1971	**48 PONTOS**	--

ESPIGÃO DO OESTE – RO, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Presidente – Comissão de Avaliação de Documentos do Teste Seletivo Nº 007/2022

Portaria nº. 1791/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A555C80E

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 49/2022
Licitação nº 26
Modalidade nº DISPENSA
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Objeto Homologação: A contratação de empresa especializada na área de manutenção/higienização periódica e preventiva dos equipamentos de Ares Condicionados e Cortinas de Ar, Desinstalação e Reinstalação de ares e recargas de gás, bem como Instalação de equipamento novo serviço que será realizado pela autorizada da fabricante para manter a garantia.

f) Fornecedor declarados Vencedores: Willian Fonseca de Souza 03956780213 e Tiago Marquart Berger 03199269230.
Fornecedor: Proponente: WILLIAM FONSECA DE SOUZA 0395678021310
CNPJ: 34.245.000/0001-73
10 R PIAUI, 2651 SALA A - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000
Telefone: (69) 9300-7797

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	043.003.604	DIAGNOSTICO AR CONDICIONADO COM INDICAÇAO EM RELATORIO DOS ITENS NECESSARIO PARA CONSERTO E SE E VIAVEL – 12.000 BTUS.	SERV	1	100,00	100,00
2	043.003.605	DIAGNOSTICO AR CONDICIONADO COM INDICAÇAO EM RELATORIO DOS ITENS NECESSARIO PARA CONSERTO E SE E VIAVEL – 60.000 BTUS	SERV	1	180,00	180,00
3	631.001.005	SERVIÇO DE DESINSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT.	SERV	1	90,00	90,00
4	631.001.006	SERVIÇO DE DESINSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, TIPO PISO TETO.	SERV	2	390,00	780,00
6	043.003.601	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	SERV	1	595,00	595,00
7	043.003.602	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT.	SERV	1	420,00	420,00
8	043.003.603	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, TIPO PISO TETO.	SERV	2	1.350,00	2.700,00
9	655.001.273	Serviço de limpeza completa em Ar Condicionados de 12.000 BTUS, sendo: Evaporadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais c	SERV	13	160,00	2.080,00
10	655.001.275	Serviço de limpeza completa em Ar Condicionados de 24.000 BTUS, sendo: Evaporadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais c	SERV	2	190,00	380,00
11	655.001.276	Serviço de limpeza completa em Ar Condicionados de 30.000 BTUS, sendo: Evaporadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais c	SERV	4	280,00	1.120,00
12	655.001.278	Serviço de limpeza completa em Ar Condicionados de 60.000 BTUS, sendo: Evaporadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais c	SERV	4	580,00	2.320,00

13	655.001.279	Serviço de limpeza completa em Ar Condicionados de 9.000 BTUS, sendo: Evaporadoras, que deverão ser retiradas, feito à coleta de gás, desmontadas, e lavadas com uso de água e produtos químicos tais co	SERV	4	150,00	600,00
14	655.001.281	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA EM CORTINA DE AR.	SERV	3	160,00	480,00
15	524.001.026	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT.	SVÇ	5	330,00	1.650,00
16	524.001.032	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT.	SVÇ	1	390,00	390,00
17	524.001.034	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT	SVÇ	1	400,00	400,00
18	514.002.002	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU, TIPO SPLIT.	SERV	2	590,00	1.180,00
19	043.003.353	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'	SVÇ	2	300,00	600,00
20	514.003.014	SERVIÇO DE TROCA DO CAPACITOR DO COMPRESSOR DA UNIDADE CONDENSADOR EM AR CONDICIONADO DE 9.000, 12.000, 24.000, ,30.000 E 60.000 BTUS.	SERV	2	150,00	300,00
Total Proponente						16.365,00

Fornecedor ProponenteTiago Marquart Berger 03199269230
CNPJ: 43.931.192/0001-62
Rua Advogado Valter Nunes de Almeida, 763 - Centro, CACOAL - RO, CEP: 76963-896
Telefone: (69) 99378-6777

Item	7911 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	500.018.028	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, TIPO SPLIT.	SERV	1	450,00	450,00
		Total do Proponente				450,00

Valor Total Homologado – R$ 16.815,00

Espigão do Oeste-RO, 28 de dezembro de 2022

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:4017EF30

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 40/2022
Licitação nº 4
Modalidade nº PREGÃO ELETRÔNICO
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário

Objeto Homologação: A presente licitação tem por objeto, Aquisição de Dispositivos Móveis Portáteis – Tablet, visto que esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades e perfeito funcionamento deste Poder Legislativo de Espigão do Oeste - RO. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I Termo de Referência do Edital.

f) Fornecedor declarados Vencedores: Candango Atacarejo Distribuidora e Comercio Varejista de Eletrodoméstico LTDA ME.

Fornecedor: Proponente: Candango Atacarejo Distribuidora e Comercio Varejista de Eletrodoméstico LTDA MEAE QSD 04 LOTE 04 LOJA, 14 - Taguatinga Sul, BRASILIA - DF, CEP: 72020-022, Telefone: (61) 3554-1143

CNPJ: 43.586.321/0001-22

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UN.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	030.013.056	TABLET Marca: SAMSUNG A8 SM-X205	UND	24	1.568,00	37.632,00
Valor Total Homologado						R$ 37.632,00

Espigão do Oeste-RO, 28 de dezembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Cmeo

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:100D55F9

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 44/2022
Licitação nº 27
Modalidade nº DISPENSA
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Objeto Homologação: Aquisição de 01 (uma) licenças do pacote Adobe Creative Cloud para edição de fotografias (Lightroom e Photoshop), ilustrações vetoriais (Illustrator), diagramação de publicações impressas, cartazes e outras peças gráficas com qualidade profissional (InDesign), edição e produção de vídeos (Premiere Pro),animação e efeitos visuais(After Effects); dentre tantos outros existentes no pacote.

f) Fornecedor declarados Vencedores: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

Fornecedor: Proponente: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDASHN

CNPJ: 04.198.254/0001-17

Quadra 1 SN CONJ A BLOCO A ENTRA - Asa Norte, BRASILIA - DF, CEP: 70701-000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	620.001.022	ADOBE CREATIVE CLOUD	SERV	1	4.928,85	4.928,85
Valor Total Homologado						R$ 4.928,85

Espigão do Oeste-RO**,** 28 de dezembro de 2022

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente Da CMEO

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:6178F2F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 077-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1566/SRP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **077/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **12.003,79**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa para eventual, futura e se necessário Aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades do setor de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, devidamente autorizado por meio do Oficio Circular 060/SEMUG/DL/CRP/2022, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/12/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/01/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 16/01/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 28 de dezembro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:A8AF471D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 097/SRP/2022 PROCESSO Nº.1282/SRP/2022

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1282-SRP- 2022

No dia 22 de Dezembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70

Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA

Telefone: (69) 9324-1389

Email: projetec_ltda@hotmail.com

Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - RO - 76928-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Álcool etílico 70%, frasco de 1 litro.	40,00	FR.	TUPI	FR	R$ 7,16	R$286,40
44	Máscara cirúrgica de proteção	200,00	CX.	DESCARPACK	CX	R$ 10,90	R$2.180,00
	facial, com efeitovirucida, porrui 3 camadas filtrante de proteção contra vírus e bactéria por ate 12 horas. Caixa com 50 unidades.						

Total: R$ 2.466,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/12/2023** , a contar do dia **22/12/2022** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Medicamentos para uso odontológico, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após, a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis

caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 073/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1282/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 073/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:21105934

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 097/SRP/2022 PROCESSO Nº.1282/SRP/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 098/SRP/2022 PROCESSO Nº.1282/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1282-SRP- 2022

No dia 22 de Dezembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS CNPJ: 21.573.367/0001-74				
Representante: E DA PASCOA ASSIS				
Telefone: (69) 3321-1129				
Email: ortocentervilhena@hotmail.com				
Endereço: AV MAJOR AMARANTE, 3232 - CENTRO, Vilhena - RO - 76980-002				
Item Descrição Quantidade. Unidade	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
7 Autoclave odontológica de 21 litros, 2,00 UN.	BS	BS	R$ 4.880,61	R$9.761,22
bivolt digital.	EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS		
67 Tesoura Iris 12 cm, curva, com 16,00 UN.	ABC	ABC	R$ 37,72	R$603,52
ponta fina- Embalagem com 1				
unidade				

Total: R$ 10.364,74

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/12/2023** , a contar do dia **22/12/2022** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Medicamentos para uso odontológico, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após, a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 073/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1282/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 073/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:1B9D1A7C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1282-SRP- 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1282-SRP- 2022

No dia 22 de Dezembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS CNPJ: 37.205.854/0001-14

Representante: WALTER LÚCIO XAVIER

Telefone: (62) 0000-0000

Email: walter.wlx@hotmail.com

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1 - SETOR SUL, Santo Antônio de Goiás - GO - 75375-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	Broca Cirurgia 702, alta rotação.	100,00	UN.	angelus	broca	R$ 11,79	R$1.179,00
14	Broca Cirurgia 703, alta rotação.	100,00	UN.	angelus	broca	R$ 12,40	R$1.240,00
20	Broca diamantada cônica com extremidade em chama, Nº 3118, alta rotação.	100,00	UN.	microdont	BROCA	R$ 3,13	R$313,00
21	Broca endo Z	40,00	UN.	MICRODONT	BROCA	R$ 25,59	R$1.023,60
22	Broqueiro Misto 21 pontas para baixa e alta rotação em alumínio autoclavavel-Embalagem com 1 unidade	6,00	UN.	AAF	BROQUEIRO	R$ 30,00	R$180,00
23	Cabo de espelho- Embalagem com 1 unidade	30,00	UN.	CASSIFLEX	CABO	R$ 5,10	R$153,00
24	Cimento de hidróxido de cálcio (kit com 01 tubo de pasta base com 13 gramas + 1 tubo de pasta catalisador com 11 ramas e 1 bloco de mistura).	6,00	UN.	MAQUIRA	CIMENTO	R$ 37,86	R$227,16
25	Cimento obturador provisório com flúor. Cimento provisório indicado para vedação de cavidades dentais em tratamento, curativo de demora. 25G	6,00	UN.	AAF	CIMENTO	R$ 10,55	R$63,30
27	Condicionador ácido fosfórico 37% - Embalagem com 03 seringas com 2,5 ml.	20,00	EMB .	AAF	CONDICIONADOR	R$ 4,77	R$95,40

Total: R$ 15.802,98

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
28	Cunhas de madeira interdental- embalagem com 100 cunhas sortidas	6,00	CX.	AAF	CUNHAS	R$ 39,13	R$234,78
29	Escova de Robson.	100,00	UN.	AAF	ESCOVA	R$ 2,15	R$215,00
30	Espelho Bucal Nº 5- Embalagem com 1 unidade	30,00	UN.	AAF	ESPELHO	R$ 4,80	R$144,00
31	Esponja hemostática de colágeno, embalagem com 10 unidades.	6,00	CX.	MAQUIRA	ESPONJA	R$ 46,04	R$276,24
33	Filme radiográfico adulto, tamanho 3cmx4cm. Caixa com 150 unidades.	4,00	CX	CARESTREAM	FILME	R$ 220,35	R$881,40
34	Filme radiográfico infantil, tamanho 22mmx35mm. Caixa com 100 unidades.	4,00	CX	CARESTREAM	FILME	R$ 312,05	R$1.248,20
37	Flúor verniz vidro, contendo 10 ml de verniz e 10 ml de solvente.	6,00	UN.	FGM	FLUOR	R$ 32,15	R$192,90
39	Kit cimento cirúrgico, apresentado na forma de duas pastas, uma base e um catalizador, sem eugenol.	8,00	UN.	MAQUIRA	KIT	R$ 185,44	R$1.483,52
47	Papel carbono dupla face, azul e vermelho	40,00	UN.	IODONTOSUL	PAPEL	R$ 4,19	R$167,60
48	Pasta profilática com flúor , para realização de profilaxia dentária por profissional da odontologia, sabor tutti-frutti. Embalagem de 90g.	32,00	UN.	IODONTOSUL	PASTA	R$ 7,51	R$240,32
49	Pinça para algodão Nº 317	20,00	UN.	AAF	PINÇA	R$ 16,42	R$328,40
50	Ponta Diamantada chama 3118 , alta rotação. .	200,00	UN.	MICRODONT	PONTA	R$ 3,15	R$630,00
52	Ponta Diamantada esférica 1012, alta rotação.	200,00	UN.	MICRODONT	PONTA	R$ 3,39	R$678,00
54	Ponta Diamantada esférica 1014 , alta rotação..	200,00	UN.	MICRODONT	PONTA	R$ 3,74	R$748,00
57	Resina composta cor OA2. Resina universal microhibria com nanoparticulas, com carga de zircônia e sílica, maior fluosrecencia.	8,00	UN.	MAQUIRA	RESINA	R$ 42,90	R$343,20
58	Resina composta cor OA3. Resina universal microhibria com nanoparticulas, com carga de zircônia e sílica, maior fluosrecencia. (4 gramas)	8,00	UN.	MAQUIRA	RESINA	R$ 44,23	R$353,84

Total: R$ 15.802,98

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
59	Resina composta corA1. Resina universal microhibria com nanoparticulas, com carga de zircônia e sílica, maior fluosrecencia. (4 gramas)	8,00	UN.	MAQUIRA	RESINA	R$ 24,94	R$199,52
60	Resina composta corA3,5. Resina universal microhibria com nanoparticulas, com carga de zircônia e sílica, maior fluosrecencia. (4 gramas)	12,00	UN.	MAQUIRA	RESINA	R$ 45,18	R$542,16
61	Resina composta corA3. Resina universal microhibria com nanoparticulas, com carga de zircônia e sílica, maior fluosrecencia. (4 gramas)	12,00	UN.	MAQUIRA	RESINA	R$ 45,43	R$545,16
62	Resina composta corA4. Resina universal microhibria com nanoparticulas, com carga de zircônia e sílica, maior fluosrecencia. (4 gramas)	12,00	UN.	MAQUIRA	RESINA	R$ 35,57	R$426,84
63	Resina flow, consistência fluída – Cor A2. Em reina, resina fluida 100% nanoparticulada de baixa viscosidade, fotopolimerizavel e radiopaca.	24,00	UN.	MAQUIRA	RESINA	R$ 22,98	R$551,52
65	Sonda milimetrada de Willians, ponta dupla, em aço immunity, autolavável.	32,00	UN.	CASSIFLEX	SONDA	R$ 28,06	R$897,92

Total: R$ 15.802,98

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/12/2023** , a contar do dia **22/12/2022** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Medicamentos para uso odontológico, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após, a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 073/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1282/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 073/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:08492649

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 0101/SRP/2022 PROCESSO Nº.1129/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1129-SRP- 22

No dia 22 de Dezembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 47.484.691/0001-00

Representante: Socio: LEONARDO MARTINY

Telefone: 36372901

Email: maisesporte@passarelafeliz.com.br

Endereço: TV UM, 83 - ARROIO FELIZ, Feliz - RS - 95770-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	AGULHA EM ALUMÍNIO no tamanho mínimo de 3.5mm, com aplicação para crochê, podendo ser entregue em diversas cores.	42,00	UNID	NEDEL	NEDEL	R$ 7,99	R$335,58
3	BALÃO/BEXIGA LISA EM LÁTEX Nº. 7, medindo aproxidamente 18cm cada unidade. Pacote com 50 unidades (cores variadas).	525,00	PCT	JOY	JOY	R$ 9,59	R$5.034,75
4	BAMBOLÊ INFANTIL, Confeccionado em mangueira, Dimensões de 60x60x2 cm, Peso aproximado de 95g.	84,00	UNID	CEMAR	CEMAR	R$ 4,47	R$375,48
6	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo, estilo petrobrás, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremiddes anti desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme norma da ABNT. Medindo 0,90 x 1,28 metros (2.0 panos).	15,00	UNID	TAMANHO	TAMANHO	R$ 259,99	R$3.899,85
8	BOLA DE BASQUETE Confeccionada de material, matrizada borracha circunferência 75cm e no máximo78cm mínimo de peso 600 a 650 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	12,00	UNID	SPORTS	SPORTS	R$ 75,00	R$900,00

Total: R$ 63.577,75

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO costurada a mão infanto juvenil tam. Infantil confeccionada de material micro power 32 gomos , circunferência 64cm e no máximo 66cm mínimo de peso 360 a 390 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	32,00	UNID	NEDEL	NEDEL	R$ 104,00	R$3.328,00
15	BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO MIRIM sub 11 confeccionada de material ultra fusion pvc 32 gomos , circunferência 50cm e no máximo 55cm mínimo de peso 300 a 350 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	68,00	UNID	NEDEL	NEDEL	R$ 105,00	R$7.140,00
16	BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13 costurada a mão confeccionada em material ultra fusion, pvc,32 gomos , 55 cm e no máximo 59cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	43,00	UNID	NEDEL	NEDEL	R$ 100,00	R$4.300,00
18	BOLA DE FUTSAL MIRIM SUB 11 confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 50cm e no máximo 55cm mínimo de 11peso 300 a 350 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	35,00	UNID	NEDEL	NEDEL	R$ 150,00	R$5.250,00
25	BOLA DE VÔLEI AMADOR Confeccionada de material ultra fusion pvc 18 gomos , circunferência	48,00	UNID	NEDEL	NEDEL	R$ 72,00	R$3.456,00

	65cm e no máximo 67cm mínimo de peso260 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.						
26	BOLA DE VÔLEI Confeccionada de material, microfibra 18 gomos , circunferência 65cm e no máximo 67cm mínimo de peso 260 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	67,00	UNID	NEDEL	NEDEL	R$ 105,00	R$7.035,00
29	BOMBA COM PROLONGADOR E AGULHA	52,00	UNID	POKER	POKER	R$ 63,79	R$3.317,08
30	CANETINHA HIDROGRÁFICA ESCOLAR embalagem com 12 cores, traço fino, dimensão aproximado 17x15x1,5cm	320,00	UNID	ONDA	ONDA	R$ 4,80	R$1.536,00
34	E.V.A com gliter cores variadas (as cores serão defenidas na Ordem de Fornecimento	690,00	UNID	HAITI	HAITI	R$ 5,60	R$3.864,00

Total: R$ 63.577,75

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
38	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL fabricado em resina fenólica (tipo osso) com 28 peças. dimensões das pedras: 10 mm espessura x 25 mm largura x 50 mm comprimento. Cor das pedras: marfim	39,00	JG	IDEA	IDEA	R$ 48,73	R$1.900,47
40	MEDALHA EM METAL PERSONALIZADA COM FITA. Tamanho 30mm Espessura 1mm Cores Ouro, prata ou bronze.	360,00	UNID	VITORIA	VITORIA	R$ 4,16	R$1.497,60
43	PINCEL ATÔMICO AZUL Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar	110,00	UNID	LYKE	LYKE	R$ 5,50	R$605,00
44	PINCEL ATÔMICO PRETO Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar	100,00	UNID	LYKE	LYKE	R$ 5,50	R$550,00
45	PINCEL ATÔMICO VERDE Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar	90,00	UNID	LYKE	LYKE	R$ 6,50	R$585,00
46	PINCEL ATÔMICO VERMELHO Recarregavel, qualidade da marca PILOT ou similar	95,00	UNID	LYKE	LYKE	R$ 5,50	R$522,50
51	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, madeira cobertura de 5 folhas, esponja 1,5mm, cabo côncavo, produto importado, raquete 100% madeira e borracha sintética, tamanho único, peso 500 gramas	32,00	PAR	CONVOY	CONVOY	R$ 64,57	R$2.066,24
52	RÉGUA em madeira 1m.	60,00	UNID	CAGEMA	CAGEMA	R$ 12,00	R$720,00
54	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo limão.	130,00	UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 4,64	R$603,20
55	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo ouro.	130,00	UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 4,64	R$603,20
56	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor amarelo pele.	140,00	UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 4,64	R$649,60
57	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor azul celeste.	150,00	UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 4,64	R$696,00
58	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor azul turquesa.	145,00	UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 4,64	R$672,80
59	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor branco.	190,00	UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 4,64	R$881,60

Total: R$ 63.577,75

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
60	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor caramelo.	130,00	UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 4,64	R$603,20
61	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor cerâmica.	140,00	UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 4,64	R$649,60

Total: R$ 63.577,75

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/12/2023** , a contar do dia **22/12/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: .....
CNPJ: ..... TEL/FAX: () E-mail: .....
ENDEREÇO: .....
NOME DO REPRESENTANTE: ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ..... RG sob o nº. .....

Inserir tabela

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da

contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 072/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1129/SRP/2022.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 072/CPL/2022** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:97ED2540

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 0102/SRP/2022 PROCESSO Nº.1129/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1129-SRP- 22

No dia 22 de Dezembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 Representante: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALM EIDA
Telefone: (69) 3521-2853

Email: livteixeira@uol.com.br

Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - RO - 76890-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	APITO PROFISSIONAL ALTA INTENSIDADE, com dedal e bocal de silicone. Feito em polipropileno.	20,00	UNID	FOX 40	PROFISSIONAL	R$ 65,50	R$1.310,00
5	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo, estilo petrobrás, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremiddes anti desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme norma da ABNT. Medindo 0,90 x 1,28 metros (2.0 panos).	15,00	UNID	DTS	ESTADO DE RO	R$ 230,00	R$3.450,00
7	BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo, estilo petrobrás, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremiddes anti desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme norma da ABNT. Medindo 0,90 x 1,28 metros (2.0 panos).	16,00	UNID	DTS	BRASIL	R$ 235,00	R$3.760,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR confeccionada de material costurado a mão micro fribras 32 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	65,00	UNID	MAGUSSY	32 GOMOS	R$ 108,00	R$7.020,00
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR confeccionada de material termotec, pvc 8 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	64,00	UNID	MAGUSSY TWISTER	8 GOMOS	R$ 99,00	R$6.336,00
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR confeccionada de material ultra fusion ou 12 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	37,00	UNID	MAGUSSY EVOLUTION	12 GOMOS	R$ 99,00	R$3.663,00
14	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY AMADOR confeccionada de material termotec, pvc 8 gomos , circunferência 68cm e no máximo 69cm mínimo de peso 425 a 450 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	102,00	UNID	MAGUSSY EVOLUTION	8 GOMOS	R$ 80,00	R$8.160,00
17	BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13 confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 51cm e no máximo 59cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	39,00	UNID	MAGUSSY EVOLUTION	SUB 13	R$ 76,00	R$2.964,00
19	BOLA DE FUTSAL confeccionada de material costurada a mão , ou 32 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	30,00	UNID	MAGUSSY	32 GOMOS	R$ 108,00	R$3.240,00
20	BOLA DE FUTSAL confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	31,00	UNID	MAGUSSY TWISTER 200	8 GOMOS	R$ 86,00	R$2.666,00
21	BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM SUB 9 confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 50cm e no máximo 53cm mínimo de peso 200 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	31,00	UNID	MAGUSSY TWISTER 50	PRÉ MIRIM SUB 9	R$ 78,00	R$2.418,00

Total: R$ 129.040,19

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
22	BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM SUB 9 confeccionada de material ultra fusion pvc 32 gomos , circunferência 50cm e no máximo 53cm mínimo de peso 200 a 280 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	33,00	UNID	MAGUSSY TWISTER 50	PRÉ MIRIM SUB 9	R$ 73,00	R$2.409,00
23	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL APROVADO PELA FIFA confeccionada de material termotec, pu 11 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	67,00	UNID	PENALTY MAX 1000	11 GOMOS	R$ 324,97	R$21.772,99
24	BOLA DE FUTSAL, gênero unissex, indicado para jogo tipo futsal, composição, tpu peso do produto. 400 - 440 g, circunferência, 62 - 64 cm, garantia do fabricante contra defeito de fabricação, origem nacional	30,00	UNID	MAGUSSY TWISTER 500	FUTSAL	R$ 86,00	R$2.580,00
27	BOLA DE VÔLEI INFANTO JUVENIL Confeccionada de material, ultra fusion pvc 18 gomos , circunferência 60cm e no máximo 63cm mínimo de peso 240 a 270 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	35,00	UNID	MAGUSSY EVOLUTION MIRIM	INFANTO JUVENIL	R$ 95,00	R$3.325,00
31	COLA COLORIDA cx com 6 unid de 23gr com cores diversas.	136,00	CX	PIRATININGA	06 CORES	R$ 9,80	R$1.332,80
35	FITA ADESIVA colorida, med. 12mm x 10mt	144,00	UNID	EUROCEL	12MMX10MT	R$ 1,20	R$172,80
36	FITA ADESIVA transparente 12mm x 10m	174,00	UNID	EUROCEL	12MMX10MT	R$ 1,15	R$200,10
37	GIZ DE CERA, Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, formato cilíndrico, padrão	159,00	CX	PIRATININGA	12 CORES	R$ 7,50	R$1.192,50

	grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Produto atóxico. Selo do Inmetro, pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica.						

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
39	LÁPIS DE COR, alta qualidade, comprimento 176mm, 12 cores, diâmetro da mina 4mm, madeira, certificado pelo INMETRO, traço macio.Com qualidade da marcas de referência tilibra, multicolor e acrilex ou similar.	465,00	CX	LEO LEO	12 CORES	R$ 11,25	R$5.231,25
41	PAPEL VERGÊ, 180g 210x297, cor branca Pacote com 50 Folhas.	107,00	PCT	USAPEL	VERGE BRANCO	R$ 21,00	R$2.247,00
42	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO modelo mexicano tamanho padrão (7.55M x 2.50M X 1.50M) fio 4MM NYLON 100%POLIETILENO.	11,00	PAR	MATRIX	FUT. CAMPO	R$ 713,00	R$7.843,00
47	PINCEL p/quadro branco Recaregável, na cor Azul, com ponta substituível.	145,00	UNID	BRW	RECARREGAVEL	R$ 7,00	R$1.015,00
48	PINCEL p/quadro branco Recaregável, na cor preta , com ponta substituível.	145,00	UNID	BRW	RECARREGAVEL	R$ 7,00	R$1.015,00
49	PINCEL p/quadro branco Recaregável, na cor vermelha, com ponta substituível.	145,00	UNID	BRW	RECARREGAVEL	R$ 7,00	R$1.015,00
50	PRANCHETA EM DURATEX SOUZA, em tamanho ofício com prendedor metálico. Dimensões: 23x34cm	80,00	UNID	STALO	DURATEX	R$ 13,50	R$1.080,00
53	TINTA GUACHE, caixa com 06 cores variadas miscíveis entre si.	330,00	UNID.	PIRATININGA	06 CORES	R$ 5,35	R$1.765,50
62	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor laranja.	130,00	UNID.	ACRILEX	COR LARANJA	R$ 4,95	R$643,50
63	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor marron.	130,00	UNID.	ACRILEX	COR MARRON	R$ 4,95	R$643,50
64	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor preto.	180,00	UNID.	ACRILEX	COR PRETO	R$ 4,95	R$891,00
65	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor púrpura.	130,00	UNID.	ACRILEX	COR PÚRPURA	R$ 4,95	R$643,50
66	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor rosa escuro.	150,00	UNID.	ACRILEX	ROSA ESCURO	R$ 4,95	R$742,50
67	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor sépia.	170,00	UNID.	ACRILEX	COR SÉPIA	R$ 4,95	R$841,50

Total: R$ 129.040,19

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
68	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor siena natural.	155,00	UNID.	ACRILEX	SIENA NATURAL	R$ 4,95	R$767,25
69	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor terra queimada.	130,00	UNID.	ACRILEX	TERRA QUEIMADA	R$ 4,95	R$643,50
70	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde folha.	170,00	UNID.	ACRILEX	VERDE FOLHA	R$ 4,95	R$841,50
71	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde maça.	130,00	UNID.	ACRILEX	VERDE MAÇA	R$ 4,95	R$643,50
72	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde musgo.	170,00	UNID.	ACRILEX	VERDE MUSGO	R$ 4,95	R$841,50
73	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde oliva.	130,00	UNID.	ACRILEX	VERDE OLIVA	R$ 4,95	R$643,50
74	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde pinheiro.	170,00	UNID.	ACRILEX	VERDE PINHEIRO	R$ 4,95	R$841,50
75	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor verde pistache.	140,00	UNID.	ACRILEX	VERDE PISTACHE	R$ 4,95	R$693,00
76	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor vermelho scarlate.	170,00	UNID.	ACRILEX	VERMELHO SCARLATE	R$ 4,95	R$841,50
77	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor vermelho tomate.	170,00	UNID.	ACRILEX	VERMELHO TOMATE	R$ 4,95	R$841,50
78	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor vinho.	170,00	UNID.	ACRILEX	COR VINHO	R$ 4,95	R$841,50
79	TINTA P/ TECIDO, embalagem com 37 ml, não tóxica, pronta para uso, na cor violeta.	100,00	UNID.	ACRILEX	COR VIOLETA	R$ 4,95	R$495,00
80	TNT cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento).	1.160,00	MT	NON WOVEN	CORES DIVERSAS	R$ 2,60	R$3.016,00
81	TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, na cor prata/ dourado. Altura 64 cm de base quadrada na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.	50,00	UNID	VITORIA	64 CM	R$ 270,00	R$13.500,00

Total: R$ 129.040,19

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/12/2023** , a contar do dia **22/12/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 072/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1129/SRP/2022.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 072/CPL/2022** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:8D6FD8C7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 0103/SRP/2022 PROCESSO Nº.1129/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1129-SRP- 22

No dia 22 de Dezembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GLOBE IMPORT & EXPORT EIRELI CNPJ: 10.361.835/0001-20

Representante: Ronaldo Barbosa Lopes Ferreira

Telefone: (41) 3132-3704

Email: licitacao@brwgroup.com.br

Endereço: R ALTONIA, 212 - EMILIANO PERNETA, Pinhais - PR - 83324-350

Item	Descrição	Quantidade. Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO costurada a mão infanto juvenil tam. Mirim confeccionada de material micro power 32 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmera Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.	32,00 UNID	TOPPER	SAMBA	R$ 103,00	R$3.296,00
						Total: R$ 3.296,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/12/2023** , a contar do dia **22/12/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 072/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1129/SRP/2022.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 072/CPL/2022** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:9B2FBC4E

SEMSAU
RELAÇÃO SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

Mirante da Serra, 28 de Dezembro de 2022.
Ativos e Inativos

Nome Cad. Admissão

ADALTO BARBOSA GONÇALVES	908	06/07/2001
ADELAINE TOSTA DA SILVA ANDRADE	2240	17/04/2006
ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS	2272	29/06/2007
ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA DA	2228	21/03/2006
ANA FERNANDES RIBAS	1271	21/03/2006
ANACI CRUZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2262	01/03/2007
ANDREA ALVES DE SOUZA	2305	06/11/2006
ANGELA MARIA DA SILVA	2286	02/10/2007
ANGELITA MARIA ESTEVÃO	2453	08/03/2018
ARAILDO THOME DO NASCIMENTO	279	10/12/1997
BRUNA TAIANY SANTOS LOPES DE AS	2402	18/04/2016
CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SÁ	1706	03/06/2014
CARLOS DILO SIMON CUELLAR	924	23/07/2001
CARLOS ROBERTO BARBOSA	264	14/11/1997
CLAUDIA REGINA CARDOSO	2463	14/06/2018
CLAUDINEY DE SOUZA CARVALHO	1775	21/08/2015
CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA	2241	17/04/2006
CRISTINA BRAZ PAULINO	2404	15/04/2016
DALVA DE OLIVEIRA ANDRADE	28	03/09/1993
DANIEL DOS SANTOS	168	06/10/1997
DAVI CARDOSO DA SILVA	20	03/09/1993
DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA	387	23/04/1998
DULCINEIA FARIA	1490	10/08/2009
EDENISE SOARES DE SOUZA	2459	25/05/2018
EDIANE WENDLER GONÇALVES	2249	05/05/2006
EDILANE COUTINHO FARIA	2280	13/08/2007
EDNEIA MARIA DOS SANTOS SANGI	173	06/10/1997
ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA VITORIO	1130	15/10/2003
ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE MELO	1371	29/06/2007
ELI BARBOSA DA SILVA	2297	24/03/2008
ELIANE DE OLIVEIRA MUNHOZ	2400	08/04/2016
ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJ	2231	22/03/2006
EREMITA FERREIRA DOS SANTOS	2288	08/11/2007
EUDOXA FRANCISCA DA SILVA LAGO	2239	17/04/2006
EUTAQUIO WANDEREI DAMACENO	1443	07/07/2008
EVANILDA FERREIRA LOPSE	2281	17/08/2007
FABIANA ROSA DE OLIVEIRA	2238	17/04/2006
FRANCIENE NUNES RIBEIRO	2450	01/03/2018
FRANCISCA NOGUEIRA	255	13/11/1997
GENI ALVES NUNES	1126	01/10/2003
GISELE LEITE DE OLIVEIRA GOULART	2378	16/06/2014
HAROLDO JARDIM DOS SANTOS	2244	02/05/2006
IONE APARECIDA NUNES	263	14/11/1997
ISMAEL TEODOZIO DA SILVA	2264	07/03/2007
IVANEIDE BARROS	185	07/10/1997
IVANI BURMANN BORGES	2294	18/03/2008
JOAO FERNANDES DA SILVA	1086	11/04/2003
JOAZIR PEREIRA BARBOSA	2287	13/08/2003
JOEL GENUINO DE BRITO	1384	27/07/2007
JOMAR DEORCE CORDEIRO	2296	20/03/2008
JOSE BRAGA DA SILVA	190	07/10/1997
JOSE EDIMILSON SANTOS	1091	11/04/2003
JOSE FERREIRA DA SILVA	2284	01/10/1997
JOSE FREIRE DA SILVA	1067	01/03/2000
JOSE NERIS DA SILVA	480	14/05/1999
JUAREZ MARTINS BORGES	1312	21/03/2006

JUNIEL SANTOS DA SILVA	2256	29/05/2006
JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA	1430	13/05/2008
JUSINEY BARBOSA GONÇALVES	1703	03/06/2014
JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA	2441	02/06/2014
KESIA RODRIGUES DE AQUINO	2374	10/06/2014
LAUDICEIA TEIXEIRA MARTINS	2452	08/03/2018
LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPE	2384	25/02/2015
LEONICE ALVES DE LIMA	2451	01/03/2018
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	198	08/10/1997
LUCIANA FERREIRA BARBOSA	2457	08/05/2018
LUCIANO MELO GADELHA	2276	31/07/2007
LUCIENE VIANA	1401	24/07/2007
LUZIA GOEDERT DE MOURA	1087	14/04/2003
LUZIA GREFFE DE OLIVEIRA DOS SA	2246	02/05/2006
LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA	374	11/03/1998
MARCELA LEITE DE MORAES	1083	11/04/2003
MARCOS ANTONIO BARBOSA	2263	01/03/2007
MARCOS ROBERTO FERREIRA	1701	02/06/2014
MARIA ALVES CALDEIRA	2245	03/05/2006
MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOM	2283	04/09/2007
MARIA APARECIDA DE PAULA	2224	22/03/2006
MARIA APARECIDA TAVARES DE SOU	1098	11/04/2003
MARIA BATISTA DOS SANTOS FREITA	2292	27/02/2008
MARIA BELO FELICIANO	2401	14/04/2016
MARIA CORDEIRO DE PAULA	250	11/11/1997
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA BRI	1097	11/04/2003
MARIA DAS GRACAS TAVARES	1149	12/03/2004
MARIA ISABEL RODRIGUES SILVA	1095	14/04/2003
MARIA SOLANGE DA SILVA	2616	18/08/2022
MARIA TANIA DA SILVA VAZ	123	01/10/1997
MARILDA LOPES DIAS BARBOSA	1266	21/03/2006
MARLETE APARECIDA THEIS	2388	30/04/2015
MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETAN	1133	20/11/2003
MARLI MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	1420	02/04/2008
MARLI RODRIGUES SILVA	160	03/10/1997
MILVA HELENA NUNES RIBEIRO	1111	24/04/2003
MIRIAM ALVES STOPA	2382	19/02/2015
MONIA ANADINA VIEIRA	1081	14/04/2003
NEIVALDO FRAGA PORTES	1084	14/04/2003
NELSON IZIDORO JACINTO	1075	04/04/2003
NEZIA MALAMIN	2253	12/05/2006
NILSE PEREIRA DOS SANTOS	515	26/08/1999
NILSILENE ROSA MARTINS DA SILVA	1101	14/04/2003
NIVALDO MARIANO DE OLIVEIRA	2269	01/03/2007
ODERISVALDA ALVES DE ALEXANDR	373	11/03/1998
OZIANE DE MAGALHÃES OLIVEIRA	2465	22/06/2018
OZIEL BASILIO DA SILVA	2227	28/03/2006
RAY GOMES DA SILVA	2431	03/05/2017
REGINA MARIA DA SILVA	2376	12/06/2014
REGINALDO RIBEIRO MACHADO	171	06/10/1997
ROBERTO LOPES DOS SANTOS	2277	02/08/2007
RONALDO EUGENIO DA CRUZ	218	10/10/1997
ROSANGELA BARBOSA DA SILVA	1369	09/07/2007
ROSEMERI INDRYKOSKI PICH SANTO	1093	11/04/2003
ROSILEIA HELENA DE OLIVEIRA	2372	03/06/2014
ROSILENE FARIA BRAGA	2377	13/06/2014
ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS	2257	01/06/2006
ROSIVALDO ALVES DE SOUZA	2512	01/05/2020
SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTO	2232	03/04/2006
SERGIO ALVES BARROS	2403	20/02/2015
SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA	1424	14/04/2008
SONIA CRISTINA PEREIRA	2237	17/04/2006
SONIA MENDES SOUSA	1108	11/04/2003
VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE	2371	02/06/2014
VALDIR SANCHES DO LAGO	2314	16/07/2001
VALDIRENE REGINA LUCINDO	2236	17/04/2006
VANILDA ALVES COELHO	877	10/07/2001
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	1754	01/09/2014
WELINGTON MACHADO CARVALHO	2442	15/04/2016
WILSON ALVES DOS SANTOS	1392	17/08/2007
ZELIA SOUZA CONSTANCIO	2243	17/04/2006
ZENAIDE GREFFE MOREIRA CAMPOS	224	10/10/1997
ZILMA SOUTO CAVALCANTE	2317	05/08/2009

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:285BBC88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.935-GP/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEI
LEI N° 1.935-GP/2022
Em, 20 de dezembro de 2022.

"Altera a Lei nº 1.701 – GP/2021, Lei Diretrizes Orçamentária –LDO, de 12 de julho 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2022 - LOA e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Em conformidade com o disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Inc. X, do Art. 75 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,- Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, passam a viger de acordo com o que consta no Anexo integrante desta Lei, ficando alterado o AMF - Demonstrativos 1 (LRF, art. 4º, § 1º) e AMF Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II).
§1°. As alterações de que trata o caput deste artigo decorrem da necessidade de adequar os AMF - Demonstrativos 1 (LRF, art. 4º, § 1º) e AMF Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II), de acordo com o Manual Demonstrativos Fiscais aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios.
Art. 2°. Altera-se na LDO para o exercício de 2022 os Quadros AMF Demonstrativos 1 (LRF, art. 4º, § 1º) e AMF Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II) para atender as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional por meio do Manual de Demonstrativos Fiscais.
Art. 3°. Os demais anexos e apensos integrantes da LDO 2022, permanecem inalterados nas suas íntegras.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 20 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXOS
LEI Nº 1.935 -GP/2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2022									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									
ESPECIFICAÇÃO	**2022-ANO DE REFERÊNCIA**			**2023 - ANO 1**			**2024- ANO 2**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total	77,115,430.54	74,493,267.52	108.47%	79,043,316.30	73,955,198.63	108.47%	81,019,399.21	73,413,736.14	108.47%
Receitas Primárias (I)	**75,904,591.81**	**73,323,601.05**	**106.77%**	**77,802,206.71**	**72,793,980.83**	**106.77%**	**79,747,261.88**	**72,261,020.19**	**106.77%**
Receitas Primárias Correntes	75,504,591.81	72,937,202.29	**106.21%**	77,392,206.71	72,410,378.33	**106.21%**	79,327,011.88	71,880,220.98	**106.20%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,271,691.92	4,126,441.19	6.01%	4,378,484.22	4,096,636	6.01%	4,487,946.32	4,066,642.19	6.00%
Contribuições	3,595,171.57	3,472,924.62	5.06%	3,685,050.86	3,447,844.80	5.06%	3,777,177.13	3,422,596.17	5.06%
Transferências Correntes	66,795,247.51	64,524,002.62	93.96%	68,465,128.70	64,057,942.27	87.91%	70,176,756.92	63,588,942.48	93.96%
Demais Receitas Primárias Correntes	842,480.81	813,833.86	1.18%	863,542.93	807,955.58	1.18%	885,131.51	802,040.15	1.18%
Receitas Primárias de Capital	400,000.00	386,398.76	0.56%	410,000.00	383,607.78	0.56%	420,250.00	380,799.20	0.56%
Despesa Total	77,115,430.54	74,493,267.52	108.47%	79,043,316.30	73,955,198.63	108.47%	81,019,399.21	73,413,736.14	108.47%
Despesas Primárias (II)	**64,771,582.51**	**62,569,148.48**	**91.11%**	**66,869,528.93**	**62,565,053.26**	**91.72%**	**69,039,713.62**	**62,558,638.65**	**101.0%**
Despesas Primárias Correntes	64,371,582.51	62,182,749.72	90.55%	66,459,528.93	62,181,445.48	91.20%	68,619,463.62	62,177,839.45	91.87%
Pessoal e Encargos Sociais	42,775,755.62	41,321,247.70	60.17%	44,165,967.67	41,322,948.79	60.61%	45,601,361.62	41,320,552.39	61.05%
Outras Despesas Correntes	21,595,826.89	20,861,502.02	30.38%	22,293,561.26	20,858,496.69	30.59%	23,018,102.00	20,857,287.06	30.82%
Despesas Primárias de Capital	400,000.00	386,398.76	0.56%	410,000.00	383,607.78	0.56%	420,250.00	380,799.20	0.56%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	-	0.0%	0	-	0.00%	**0.00**	0	0.0%
Resultado Primário (III) = (I – II)	**11,133,009.30**	**10,754,452.57**	**15.66%**	**10,932,677.78**	**10,228,927.57**	**15.00%**	**10,707,548.26**	**9,702,381.53**	**14.34%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	972,168.24	939,115.51	1.37%	1,003,277.63	938,695.39	1.38%	1,035,382.51	938,186.40	1.39%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	6,317.89	6,103.06	0.01%	6,523.22	6,103.31	0.01%	6,735.22	6102.95	0.01%
Resultado Nominal (VI) = III + (IV-V))	**12,098,859.65**	**11,687,465.02**	**0.16%**	**11,929,432.19**	**11,161,519.65**	**15.00%**	**11,736,195.55**	**10,634,464.98**	**14.34%**
Dívida Pública Consolidada	2,726,665.00	2,633,949.96	3.83%	2,815,281.61	2,634,058.39	3.86%	2,906,778.26	2,633,905.64	3.89%
Dívida Consolidada Líquida	-4,881,710.47	-4,715,717.22	-6.87%	-5,052,570.34	-4,727,330.03	-6.93%	-5,216,778.88	-4,727,055.89	-6.98%
FONTE: Dados para formação das projeções extraídos dos Balanços Gerais dos Respectivos Exercícios Anteriores ao da LDO.									

METODOLOGIA DE CÁLCULO			
VARIAVEIS	**2022**	**2023**	**2024**
PIB REAL	2.33%	2.50%	2.50%
INFLAÇÃO IPCA	3.52%	3.25%	3.25%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	71,090,525.37	72,867,788.50	74,689,483.22
Fonte: Relatório Focus-Banco Central do Brasil			
METODOLOGIA DE CÁLCULO CONSTANTE			
2022			
Valor Corrente / 1,0352			
2023			
Valor Corrente / 1,0688			
2024			
Valor Corrente / 1,1036			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- 2022	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)	
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**

	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	63,154,954.47	68,549,019.85	8.54%	73,028,361.45	**6.53%**	77,115,430.54	**5.60%**	79,043,316.30	**2.50%**	81,019,399.21	**2.50%**
Receitas Primárias(I)	60,461,348.57	65,874,050.34	8.95%	70,264,442.28	**6.66%**	75,904,591.81	**8.03%**	77,802,206.71	**2.50%**	79,747,261.88	**2.50%**
Despesa Total	63,154,954.47	68,549,019.85	8.54%	64,334,077.52	**-6.15%**	77,115,430.54	**19.87%**	79,043,316.30	**2.50%**	81,019,399.21	**2.50%**
Despesas Primárias(II)	62,044,954.47	66,096,124.25	6.53%	63,095,949.47	**-4.54%**	64,771,582.51	**2.66%**	66,869,528.93	**3.24%**	69,039,713.62	**3.25%**
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1,583,605.90	-222,073.91	-85.98%	7,168,492.81	**-3327.98%**	11,133,009.30	**55.30%**	10,932,677.78	**4.68%**	10,707,548.26	**4.68%**
Dívida Pública Consolidada	1,110,000.00	1,165,000.00	4.95%	2,544,879.18	**118.44%**	2,726,665.00	**7.14%**	2,815,281.61	**3.25%**	2,906,778.26	**3.25%**
Dívida Consolidada Líquida	-4,928,550.46	-4,557,155.55	-7.54%	-4,705,263.11	**3.25%**	-4,881,710.47	**3.75%**	-5,052,570.34	**3.25%**	-5,216,778.88	**3.25%**
Resultado Nominal	-18,027.74	-276,662.27	1434.65%	-101,378.03	**-63.36%**	12,098,859.65	**-1181.68%**	11,929,432.19	**4.68%**	11,736,195.55	4.68%
Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2022 a 2024 calculados pelo critério acima da linha. Informações de 2019 a 2021 constantes do AMF - LDO.											
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2019	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	69,186,252.62	71,846,227.70	3.84%	73,028,361.45	**1.65%**	74,493,267.52	**2.01%**	73,955,198.63	**-0.72%**	73,413,736.14	**-0.73%**
Receitas Primárias(I)	66,235,407.36	69,042,592.16	4.24%	70,264,442.28	**1.77%**	73,323,601.05	**4.35%**	72,793,980.83	**-0.72%**	72,261,020.19	**-0.73%**
Despesa Total			3.84%	64,334,077.52	**-10.46%**	74,493,267.52	**15.79%**	73,955,198.63	**-0.72%**	73,413,736.14	**-0.73%**
	69,186,252.62	71,846,227.70	1.92%	63,095,949.47	**-8.92%**	62,569,148.48	**-0.83%**	62,565,052.88	**-0.01%**	62,558,638.65	**0.01%**
Despesas Primárias(II)	67,970,247.62	69,275,347.83	-86.58%	7,168,492.81	**2979.84%**	10,754,452.57	**50.02%**	10,228,927.95	**-4.89%**	9,702,381.53	**-5.15%**
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1,734,840.26	-232,755.66									
			0.41%	2,544,879.18	**108.42%**	2,633,949.96	**3.50%**	2,634,058.39	**0.00%**	2,633,905.64	**-0.01%**
Dívida Pública Consolidada			-11.54%	-4,705,263.11	**-1.49%**	-4,715,717.22	**0.22%**	-4,727,330.03	**0.25%**	-4,727,055.89	**-0.01%**
	1,216,005.00	1,221,036.50	1368.25%	-101,378.03	**-65.04%**	11,687,465.02	**11428.60%**	11,161,519.64	**-4.50%**	10,634,464.98	**-4.72%**
Dívida Consolidada Líquida	-5,399,227.03	-4,776,354.73									
Resultado Nominal	-19,749.39	-289,969.72									
FONTE: Dados extraídos dos Balanços Gerais e LDO. Valores deflacionados pelo IPCA.											

METODOLOGIA DE CÁLCULO						
VARIAVEIS	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
INFLAÇÃO IPCA	4.31%	4.52%	4.81%	3.52%	3.25%	3.25%
Fontes: Relatório Focus - Banco Central do Brasil						
METODOLOGIA DE CÁLCULO CONSTANTE						
2019						
Valor Corrente x 1,0955						
2020						
Valor Corrente x 1,0481						
2021						
Valor Corrente						
2022						
Valor Corrente / 1,0352						
2023						
Valor Corrente / 1,0688						
2024						
Valor Corrente / 1,1036						

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:18BCBEB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.310-GP/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.310-GP/2022
Em, 26 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em atendimento à unidade orçamentária da manutenção das atividades PNATE. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO***	
12.3610017.2037	***MANUT. DAS ATIV. PNATE***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO***	
12.3610017.2037	***MANUT. DAS ATIV. PNATE***	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 26 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:38D9DDB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 672/CMPV-2022 DE 13 DE DEZEMBRO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA
Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8044

RESOLUÇÃO Nº 672/CMPV-2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Altera disposições da Resolução nº 604/CMPV- 2016, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 23, inciso II, alínea "f", da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno e, tendo em vista o que estabelece o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho, e eu, aprovou e eu, **EDWILSON NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º – Os parágrafos 2º e 3º do artigo 1º da Resolução nº 604/CMPV-2016 que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, passará a viger com a seguinte redação:
Art. 1º (…)
§ 2º – Aos gabinetes de Vereadores e ao Gabinete da Presidência será disponibilizado mensalmente o valor de 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para ser distribuído no provento dos cargos de Assessor Parlamentar Volante, previsto no anexo II desta resolução.
§ 3º – Será de 15 (quinze) o limite quantitativo máximo de nomeação para o cargo de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2º – Os Anexos II e III da Resolução nº 604/CMPV-2016 que dispõe sobre a restruturação administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II, respectivamente, desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 758/2022.
Autoria: Mesa Diretora.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

ANEXO II
TABELA DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Anexo II da Resolução nº 604/CMPV-2016

Órgão/Unidade	Cargo	Quant.	Verba de Representação
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência	1	6.000,00
	Secretária Executiva	3	1.350,00
	Assessor Executivo	45	2.100,00
	Assessor Técnico Legislativo da Presidência	60	1.350,00
	Chefe da Assessoria Técnica	1	3.300,00
	Ouvidor Geral da Câmara	1	5.000,00

	Ouvidor Geral Adjunto da Câmara	1	4.000,00
Gabinete dos Vereadores	Chefe de Gabinete dos Vereadores	21	4.200,00
	Assessor Técnico Legislativo	42	2.500,00
Procuradoria Geral da Câmara	Procurador Geral da Câmara	1	9.000,00
	Procurador Geral Adjunto da Câmara	1	7.000,00
	Assistente Jurídico	6	1.350,00
Controladoria Geral da Câmara	Controlador Geral da Câmara	1	9.000,00
	Controlador Geral Adjunto da Câmara	1	7.000,00
	Assistente de Controle Interno	2	1.350,00
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação Institucional	10	1.700,00
Divisão de Apoio Técnico de Comunicação	Chefe de Divisão	1	1.350,00
Assessoria de Cerimonial	Chefe da Assessoria de Cerimonial	1	1.700,00
	Assessor de Cerimonial	5	1.350,00
Diretoria Administrativa Financeira	Diretor Administrativo Financeiro	1	9.000,00
	Secretária Executiva	2	1.350,00
Comissão Permanente de Licitação	Presidente da CPL	1	5.000,00
	Membro da CPL	3	1.350,00
	Pregoeiro	1	4.000,00

Órgão/Unidade	**Cargo**	**Quant.**	**Verba de Representação**
Divisão de Apoio Financeiro	Chefe de Divisão	1	1.350,00
Departamento de Recursos Humanos	Diretor de Departamento	1	7.000,00
	Assessor Técnico de Recursos Humanos	2	3.500,00
Divisão de Cadastro Funcional	Chefe de Divisão	1	1.350,00
Divisão de Folha de Pagamento	Chefe de Divisão	1	1.350,00
Departamento Administrativo	Diretor de Departamento	1	7.000,00
Divisão de Informática	Chefe de Divisão	1	1.350,00
Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Chefe de Divisão	1	1.350,00
	Membro de Comissão	3	1.350,00
Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	Chefe de Divisão	1	1.350,00
Divisão de Contratos	Chefe de Divisão	1	1.350,00
Divisão de Compras e Instrução Processual	Chefe de Divisão	1	1.350,00
Divisão de Serviços Gerais	Chefe de Divisão	1	1.350,00
Divisão de Transporte e Segurança	Chefe de Divisão	1	1.350,00
Departamento Contábil	Diretor de Departamento	1	7.000,00
Divisão de Registros e Demonstrativos Contábeis	Chefe de Divisão	1	1.350,00
Divisão de Apoio Técnico Administrativo	Chefe de Divisão	1	1.350,00
Departamento de Planejamento e Orçamento	Diretor de Departamento	1	7.000,00
Divisão de Orçamento	Chefe de Divisão	1	1.350,00
Diretoria Legislativa	Diretor Legislativo	1	8.000,00
	Assessor Técnico Legislativo II	5	2.000,00
	Chefe da Assessoria Técnica Legislativa	1	2.700,00
Divisão de Assessoramento ao Plenário	Chefe de Divisão	1	1.350,00
Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa	Chefe de Divisão	1	1.350,00
Departamento de Comissões	Diretor de Departamento	1	7.000,00
	Assessor Técnico de Comissões	2	3.000,00
Divisão de Apoio Técnico Legislativo	Chefe de Divisão	1	1.350,00

Órgão/Unidade	**Cargo**	**Quant.**	**Verba de Representação**
Gabinete de Vereador	Assessor Parlamentar Volante 01	330	1.330,00
	Assessor Parlamentar Volante 02		1.350,00
	Assessor Parlamentar Volante 03		1.400,00
	Assessor Parlamentar Volante 04		1.500,00
	Assessor Parlamentar Volante 05		1.600,00
	Assessor Parlamentar Volante 06		1.700,00
	Assessor Parlamentar Volante 07		1.800,00
	Assessor Parlamentar Volante 08		1.900,00
	Assessor Parlamentar Volante 09		2.000,00
	Assessor Parlamentar Volante 10		2.100,00
	Assessor Parlamentar Volante 11		2.200,00
	Assessor Parlamentar Volante 12		2.300,00
	Assessor Parlamentar Volante 13		2.400,00
	Assessor Parlamentar Volante 14		2.500,00
	Assessor Parlamentar Volante 15		2.600,00
	Assessor Parlamentar Volante 16		2.700,00
	Assessor Parlamentar Volante 17		2.800,00
	Assessor Parlamentar Volante 18		2.900,00
	Assessor Parlamentar Volante 19		3.000,00
	Assessor Parlamentar Volante 20		3.100,00
	Assessor Parlamentar Volante 21		3.200,00
	Assessor Parlamentar Volante 22		3.300,00
	Assessor Parlamentar Volante 23		3.400,00
	Assessor Parlamentar Volante 24		3.500,00
	Assessor Parlamentar Volante 25		3.600,00
	Assessor Parlamentar Volante 26		3.700,00
	Assessor Parlamentar Volante 27		4.000,00
	Assessor Parlamentar Volante 28		4.500,00
	Assessor Parlamentar Volante 29		5.000,00
	Assessor Parlamentar Volante 30		6.000,00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

ANEXO III - FUNÇÕES DE CONFIANÇA
Anexo III da Resolução nº 604/CMPV-2016

Órgão/Unidade	Cargo	Quant.	Valor R$
Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Membro da Comissão de Controle Patrimonial	3	650,00
Divisão de Contratos	Membro da Comissão de Acompanhamento de Contratos	3	650,00
Divisão de Compras e Instrução Processual	Membro da Comissão de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços	3	650,00
Diretoria Administrativa Financeira	Tesoureiro da Câmara Municipal	1	2.000,00
	Assistente de Tesouraria	1	1.000,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E8D5CE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RELAÇÃO DOS PENSIONISTAS – IPAM/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM
Dando cumprimento ao que preceitua o Art. 12 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, faz publicar a relação dos Pensionistas – IPAM/2022.

ORDEM	MATRÍCULA	NOME APOSENTADO	CPF APOSENTADO
1	38548A	ABRAÃO MAMEDI GONÇALVES DA COSTA	006.417.972-90
2	10497A	ACIR GALVAN	183.400.162-53
3	338980	ADELINAAIRES DE LIMA	085.263.112-04
4	363820	ADEMILSON JUVENCIO DA SILVA	052.236.442-04
5	893463	ADEMIR ALVES DA SILVA	152.058.432-68
6	278326	ADEMIR PEREIRA SOARES	991.086.312-04
7	108961C	ADENILSON BORGES CARVALHO	800.816.222-87
8	13640A	ADRIAN DANIEL RAMOS PIRES	050.542.162-35
9	20279	ADRIANA MARIA CORREIA DE SOUZA	429.086.124-53
10	191040A	AGATA THAIS DE OLIVEIRA PEREIRA	049.523.332-30
11	50287A	AGATHA PEREIRA MAGALHAES	037.446.372-71
12	101676A	AGATHA PEREIRA MAGALHAES	037.446.372-71
13	930	AGENORA RODRIGUES ALVES	102.969.992-53
14	1040	ALBERTINA MENEZES DA SILVA	051.767.192-15
15	171554A	ALBERTO MAURICIO DE SOUZA	461.201.571-15
16	73742	ALBERTO NUNES EWERTON	317.622.049-91
17	352460	ALCIDES MENDES AZEVEDO	028.302.052-00
18	552217	ALDEMI MONTEIRO DE ALMEIDA	438.376.462-20
19	1187	ALDENIR MOREIRA DE CASTRO	192.034.462-49
20	169301A	ALDENORAALVES DE CARVALHO	326.257.152-00
21	774704A	ALDILAINE DA CONCEIÇÃO LOPES DE JESUS	015.778.822-96
22	171174	ALDINEIA CORREA DA SILVA	813.501.202-00
23	32194A	ALESSANDRA DOS SANTOS BRASIL	408.465.042-00
24	5034A	ALESSANDRA RAMOS DO ROSARIO	717.366.112-91
25	41210	ALEXANDRE ASSUNÇÃO DOS PASSOS	041.945.072-66
26	135360	ALFREDO CARVALHO GOMES	526.001.572-04
27	69560	ALMIRA DOMINGOS DA SILVA	204.405.962-20
28	98922	ALONSO MARQUES SARAIVA	607.092.272-72
29	16792	ALTACILHA LOPES DE SOUZA	286.081.192-34
30	143678A	ALVARO MARCELINO DA SILVA	197.428.002-00
31	144866A	ALZIRA NASCIMENTO SILVA	113.564.212-53
32	93542A	AMANDA CRISTINA NUNES NASCIMENTO SIMPLICIO	438.030.082-04
33	860371	AMAZONINA PANTOJA DE LIMA	315.117.322-53
34	267940	AMENAIDE RODRIGUES DE LIMA	115.221.512-49
35	130287A	ANAANGELICA DOS SANTOS GUIMARAES	563.335.525-34
36	171554B	ANA CAROLINA NEVES BATISTA	064.405.792-07
37	193855A	ANA CLARA GOMES MELO	062.858.292-76
38	80474A	ANA CLAUDIA GOMES LEITE	790.430.462-72
39	120965A	ANA CRISTINA QUADROS DE OLIVEIRA	058.982.232-23
40	1070	ANA FERREIRA FERNANDES	149.518.432-34
41	96190B	ANA LARISSA HERRERA DA SILVA	050.553.372-30
42	86A	ANA MARIA DA CONCEICAO MACIEIRA	045.831.322-04
43	622862A	ANA MARIA DA COSTA E SILVA	597.231.302-20
44	41092A	ANA MARIA DA SILVA	534.784.602-04
45	120180A	ANA MARIA PIRES DA SILVA	634.374.902-06
46	974	ANA MARIA RAMOS DE FREITAS MARTINS	080.076.592-34
47	973	ANA MIRANDA DE SOUZA BATISTA	192.163.352-20
48	112144	ANA NERY NASCIMENTO	574.039.292-68
49	1623	ANA PAULA NASCIMENTO	017.194.742-81
50	284191A	ANALICE ALVES PEREIRA GARCIA	283.715.772-49
51	238924	ANALILA NASCIMENTO ROSAS	237.966.502-87
52	677924	ANCO MARCIO DO NASCIMENTO SILVA	526.512.664-34
53	135220A	ANDERSON CARLOS PAIVA BATISTA	696.252.802-78
54	169500	ANDRE SALES DE PAIVA	037.777.162-78
55	247040A	ANDREIA GOMES DA SILVA	868.526.712-91
56	247040B	ANDRESSA VITORIA CUSTODIO DA SILVA	050.747.872-03
57	468175	ANGELA MARIA HOLANDA DE SOUZA	409.568.902-10
58	1044	ANGELITA LIMA DANTAS	629.323.062-00
59	996	ANTONIAANGELAALMEIDA BASTOS	162.799.642-72
60	330060A	ANTONIA CLERIS MACIEL DA SILVA SANTOS	419.959.102-87
61	168048A	ANTONIA LACERDA BARBOSA	682.234.392-04
62	32475	ANTONIA MONTEIRO FEITOSA	051.896.672-00
63	984	ANTONIA RODRIGUES OLIVEIRA	180.692.822-15
64	1121	ANTONIA SOUZA CARRIL	204.475.742-72
65	254376	ANTONIA VALDEJANA DOS SANTOS SILVA	149.344.342-91
66	205750A	ANTONIETAAURA DE ASSIS OLIVEIRA	608.077.842-49
67	423	ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA BARROS	028.286.182-34

68	14184A	ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA	242.372.483-72
69	1207001	ANTONIO MARIA DE PAULA	040.452.622-53
70	122590	ANTONIO OBDIESIO DOURADO	283.566.242-15
71	477415	ANTONIO RODRIGUES NOLETO	110.586.093-00
72	16780	ANTONIO WAGNÉ PEREIRA SALASAR	350.844.212-87
73	11090C	ARIELLE VICTÓRIA FARIAS GOMES FERREIRA	034.300.562-09
74	686917	ARLETE DA COSTA	272.123.512-53
75	432146	ARLINDO NASCIMENTO DE SOUZA	274.043.742-00
76	38655A	ARTHUR MICHEL RAFAEL MOREIRA	054.054.852-92
77	166266	ARTUR MAIA DA SILVA LAGES	049.682.622-05
78	559487A	ARTUR NOGUEIRA DE OLIVEIRA	037.278.312-00
79	102202	AUDENIR ARAUJO DE OLIVEIRA	021.808.122-72
80	1003	AUGUSTINHA FERREIRA MIRANDA	220.994.922-04
81	515860A	AUREA LIMA DE SOUZA	221.126.342-91
82	121591A	AURELIANO PINTO DOS SANTOS	417.485.142-53
83	135220B	AYLA SOPHIA SAMPAIO BATISTA	051.177.772-80
84	85721	BARBARA VITORIA SILVA DE	050.221.962-98
85	1537	BARTOLOMEU MENEZES DA SILVA	120.894.941-15
86	203208A	BEATRIS RAMOS DA SILVA	340.658.732-15
87	227844A	BEATRIZ REGI PORFÍRIO ALVES	033.739.192-07
88	438A	BENEDITO ARAUJO DOS ANJOS	040.410.112-72
89	962CM	BENIGNA DANTAS NETA	507.176.504-72
90	59594	BENILDE COSTA OLIVEIRA LYRA	289.731.352-87
91	167850A	BERNARDO FERREIRA SOUSA	166.878.762-87
92	54750A	BRUNA GALDINO DO NASCIMENTO	074.897.772-40
93	16793	CAIO VINICIUS DA CRUZ ANDRADE	051.910.562-13
94	243113	CALEBE ACACIO HERRERA	006.907.232-96
95	191040B	CALINA DE OLIVEIRA SOARES	826.741.672-20
96	1010	CARLOS DA CRUZ ARAUJO	139.625.902-34
97	4777	CARLOS EDUARDO MENEZ DA SILVA	029.398.032-26
98	803	CARLOS GOMES DOS SANTOS	006.364.952-72
99	240854A	CARLOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	290.144.842-91
100	1176	CARMELITA DE SOUSA LIMA	994.162.042-34
101	1550	CARMEM RIBEIRO BRITO	440.130.513-20
102	72025A	CAUÃ MENDES DE OLIVEIRA	044.223.202-03
103	1536	CECILIA DE SOUZA KRUGER	627.677.479-00
104	121210A	CELIA GOMES DOS SANTOS	587.819.352-34
105	202143A	CÉLIA MENEZES DE OLIVEIRA	220.698.102-59
106	927	CELINA MARLY SOARES	103.076.802-15
107	327446A	CELSO KOSTECZKA	339.882.859-00
108	227844B	CICERA REGI ALVES SOBRINHO	419.944.262-68
109	276776A	CICERO CARLOS PEREIRA	079.569.162-91
110	1090	CLAIR MACIEL NUNES DOS SANTOS	349.102.042-53
111	192518A	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	348.550.412-20
112	5406A	CLAUDETE TEIXEIRAANDRADE	080.260.252-53
113	30312	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	115.072.762-49
114	606	CLAUDOMIRO DE LIMA RAPOSO	192.016.722-68
115	571770A	CLEMÊNCIA MIRANDA LISBOA	577.949.872-53
116	276346A	CLEOMAR GOMES MONTEIRO OLIVEIRA	251.057.362-49
117	1567	CLEONICE DA CONCEICAO SOARES	326.343.312-15
118	9664A	CLEONICE DE OLIVEIRA LIMA	102.968.912-15
119	88A	CLEUZA FERRAZ DA SILVA	082.109.688-58
120	213512A	CLEUZENIR SOARES DA SILVA	528.767.052-49
121	40030	CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA CARVALHO DE ARAUJO	221.335.422-72
122	1054	CONCEICAO DE OLIVEIRA ROCHA	162.688.652-00
123	967	CONCEICAO NASCIMENTO	114.354.292-49
124	1166	CONCEICAO SILVA	102.976.932-04
125	448	COSMA MARIA DA SILVA	203.077.722-68
126	1096	CREUSA FERNANDO SILVA	350.857.112-20
127	1627	CRISMALIAAUGUSTA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	598.186.382-04
128	117425A	CRISTIANE GARCIA FERREIRA LAMARAO	615.045.992-68
129	188484	CRISTIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	862.188.832-72
130	433970	CRISTINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA SILVA	203.684.372-72
131	72025B	CRYSTHIAN MENDES DE OLIVEIRA	044.223.372-89
132	117425B	CRYSTIAN GARCIA LAMARÃO	054.901.842-56
133	84624	DACIO RUFINO DANTAS DE FIGUEIREDO	915.566.434-20
134	892184	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	993.238.772-04
135	166315A	DAISY DE FREITAS VIEIRA	590.085.392-68
136	243014A	DANIEL SENA MAIA NEVES	064.664.362-25
137	164038	DANIELE DA SILVA SENA	852.632.222-20
138	122432A	DANIELI BATISTA OLIVEIRA	834.067.512-53
139	4730A	DANILO TIBANA ITO	216.890.868-07
140	602244	DARIA CIRILO DOS SANTOS	457.062.042-68
141	134784B	DAVI CALIXTO BATISTA	055.023.212-58
142	50378B	DAVI CALIXTO BATISTA	055.023.212-58
143	80474B	DAVI GOMES GRANGEIRO	045.370.632-03
144	178617	DAVID HUGO SILVA NASCIMENTO	019.567.452-97
145	1168	DEBORA DOMINGUES SILVA	409.834.712-15
146	166646	DEICIR APARECIDA SICHEIROLI	177.080.521-49
147	893710A	DELCIMAR BENTES DOS REIS	561.068.582-68
148	88519	DELY SOARES DE SOUZA	704.848.212-53
149	186511	DEUZA MARIA FARIAS DA CRUZ	272.107.072-04
150	1719	DIANETE SOUZA DA SILVA	240.280.372-04
151	25305	DILMALENE PEGO SODRE AGUIAR	758.222.372-15
152	21866	DIONYSSIOS GEORGIOS FOTOPOULOS	030.624.732-15
153	69	DIVA DE CARVALHO FRAZÃO	457.042.012-53
154	646458	DOLES DE LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	854.504.802-53
155	1007	DOMINGOS DA ROCHA GONCALVES	220.176.662-20

156	968	DONATA MONTEIRO MAIA	420.518.002-00
157	240333	DORA LUCIA BRASIL DA SILVA	142.950.912-00
158	475	DOROTEIA GOMES TRIFIATIS	035.800.082-34
159	241100	DUANE ALVES DOS SANTOS	009.280.042-44
160	24448A	DULCE MARIA MENDES ARAUJO	699.974.032-15
161	912	EDELVES RAPOSO MEDEIROS	182.287.391-68
162	1608	EDILEUZAAGUIAR DAMAZIO	861.325.202-87
163	12211A	EDILEUZA RUFINO SILVA	277.189.132-87
164	416116A	EDINAIR MAIAATAÍDE	013.693.932-53
165	165350A	EDMILSON FAIAL CORDEIRO NUNES JUNIOR	220.619.672-72
166	39645A	EDSON BONFIM DE OLIVEIRA	463.133.205-06
167	532368C	EDU WENDRELL BEZERRA DA SILVA	050.858.672-03
168	672536A	EDUARDO DO VALE TAVERNARD	051.780.452-20
169	39645	EDUARDO GUILHERME RODRIGUES BONFIM	028.549.262-42
170	124553A	EDUARDO MARQUES DE ALBURQUERQUE	422.538.372-53
171	182444	EDVIRGE MAIA EUFLAZINO DE	242.492.702-20
172	176215	EDY DA SILVA DANTAS	103.235.462-34
173	000034330J	EGRINALDA MATOS XAVIER DA SILVA	350.883.202-30
174	489171A	ELANE CRUZ DE CARVALHO	058.489.542-91
175	474A	ELENIR NUNES DOS SANTOS	351.737.692-20
176	188608	ELIANA FERREIRA DE SOUZA	707.328.092-15
177	711615	ELIANE DE CARVALHO HONORATO AMORIM	599.628.102-30
178	206418A	ELIANE POSSAMAI LEITE	630.653.122-04
179	20306	ELICARLOS LOPES PAES	490.190.402-78
180	1118	ELIENI VIANA DA SILVA	350.828.362-34
181	12245A	ELIETE CAMPOS DAVIES	203.102.422-15
182	69767B	ELIO TEOFILO MELCHIADES	448.160.309-72
183	12162A	ELISÂNGELA BARBOSA COSTA DE SENA	761.230.812-68
184	190893A	ELISÂNGELA BARBOSA COSTA DE SENA	761.230.812-68
185	199994A	ELITA OJOPI DOS SANTOS	286.089.412-87
186	173097	ELIUZIA VIEIRA DE OLIVEIRA FEITOSA	152.062.462-04
187	635097	ELIZABETE SANTOS	252.289.003-49
188	9444	ELIZE MUNIZ DE RIVAS	420.482.572-91
189	206418B	ELOÍSA POSSAMAI RITA	037.709.442-08
190	891334	ELOYSE KRISTINY DO NASCIMENTO PUJOL	060.482.752-00
191	20545	ELVIRA MARIA DE OLIVEIRA MAIA	106.691.832-53
192	16785	ELYSANGELAAFONSO AGUIAR	437.201.372-87
193	95010	ELZA BARBOSA LOPES	137.503.858-31
194	932	ELZA GOMES DA COSTA	162.936.732-04
195	1617A	ELZA PEREIRA DE LIMA	102.980.022-72
196	97924A	ERICA SOUZAANUNCIACAO	003.087.202-29
197	120501A	ERNANDES FREITAS DA SILVA	820.240.652-87
198	77480A	ERNANES PINHEIRO DA COSTA	469.347.742-72
199	173485B	ERONDINAALGERICH ANTUNES	374.659.960-15
200	243113	ESMA HERRERA DE SOUZA	685.040.202-15
201	166662	ESTEFANI DOS SANTOS SILVA	050.673.342-40
202	236275A	ESTER VITÓRIA RIBEIRO BIGNATI	050.748.702-83
203	174681	ESTHER SOUZAALMEIDA	043.723.932-29
204	16759	ETELVINO SEBASTIÃO MATOS DA SILVA	242.506.942-91
205	176661	ETEVALDO BEZERRA CASTRO	102.660.382-04
206	178922A	EUGÊNIA COELHO DE CARVALHO	220.715.202-20
207	241100	EVELLIN ALVES DA SILVA	038.007.442-79
208	000174681J	EVELY VIEIRA GOUVEIA	286.114.058-54
209	77480B	EVERTON DA SILVA COSTA	050.773.212-05
210	166737	EYSHILLA FERNANDA PAIVA MAIA	024.366.162-21
211	1615	EZEQUIEL AVELINO DE SOUZA	486.259.902-82
212	261545A	FABIANA CONCEICAO SOBRINHO	946.949.072-04
213	96843A	FABIANE CAPISTRANO ESTEVES	895.797.472-53
214	1651	FABIO DA SILVA	700.002.202-72
215	220476	FABIO JUNIOR PEREIRA DE S	044.256.332-96
216	96190A	FABRICIO ALMEIDA DA SILVA	781.545.372-49
217	1041	FATIMAAPARECIDA DA SILVA	422.062.002-87
218	238090A	FATIMA SEZÁRIO DA SILVA	102.979.872-91
219	1538CM	FERNANDES TIBURCIO DA SILVA	567.859.682-91
220	34653	FERNANDO SILVA	026.468.382-04
221	595366	FIDELIA IUMO VALDERRAMA	096.457.642-20
222	190918A	FLAVIA REGINA SILVEIRA	348.813.792-91
223	27913A	FRANCIANA VIEIRA DE MORAES TEIXEIRA	749.491.792-68
224	37384	FRANCINEI DIAS SILVEIRA	570.901.222-04
225	362517	FRANCINETE DE BRITO LEMOS	272.408.602-30
226	925	FRANCISCAALMEIDA DA SILVA	149.385.292-20
227	32764	FRANCISCAALMEIDA XAVIER	147.953.292-49
228	494	FRANCISCA BRASIL DOS SANTOS	152.086.562-72
229	1039	FRANCISCA CORREIA DE CASTRO	272.399.692-15
230	264094	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	956.036.623-87
231	16696	FRANCISCA DE JESUS LIMA MONTEIRO	531.261.142-53
232	396160A	FRANCISCA DE PAULA FARIAS GUEDES	495.882.224-00
233	936	FRANCISCA DOS SANTOS	422.062.272-15
234	1188	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	999.417.162-34
235	20308	FRANCISCA GUARI ORDOHNEZ	191.213.422-53
236	828	FRANCISCA MARCOLINO DE OLIVEIRA	204.817.642-91
237	161795	FRANCISCA PAULINA DE SOUZA	024.938.882-00
238	689937	FRANCISCA SALDANHA BENTES	085.318.202-78
239	324921A	FRANCISCA TIARIANE NOBRE PINHEIRO	010.311.102-67
240	1642	FRANCISCA TORQUATO DE SOUZA	084.500.482-49
241	134784A	FRANCISCA VANUZA CALIXTO DE OLIVEIRA	623.658.002-20
242	50378A	FRANCISCA VANUZA CALIXTO DE OLIVEIRA	623.658.002-20
243	835	FRANCISCO ALVES DA SILVA	221.219.781-00

244	734A	FRANCISCO CABRAL DE OLIVEIRA	192.017.292-00
245	894A	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA	084.516.992-00
246	324500	FRANCISCO CHAGAS FURTADO	052.222.492-04
247	1030	FRANCISCO CLIDOMAR BARBOSA PEREIRA	028.332.982-34
248	1015	FRANCISCO CORDEIRO DE MIRANDA NETO	068.042.252-87
249	21370	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA DE ARAUJO	421.726.082-20
250	113621A	FRANCISCO DE ASSIS COELHO SIEBRA	314.846.972-00
251	610776	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	019.997.702-00
252	207961	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	060.275.203-53
253	1344	FRANCISCO DO CARMO MORAIS	203.097.592-34
254	51912	FRANCISCO DOS PRAZERES DAS CHAGAS	141.719.614-91
255	1078	FRANCISCO FARIAS DE ANDRADE	052.126.342-53
256	29513A	FRANCISCO LINO DE SOUZA SILVA	171.621.492-00
257	939	FRANCISCO NERY DO NASCIMENTO	030.592.192-49
258	99623	FRANCISCO NONATO DE SOUZA	062.996.952-34
259	114075A	FRANCISCO RODRIGUES ALVES	024.827.622-00
260	127234A	FRANCISCO SOARES DE LIMA	114.054.572-87
261	121806A	GABRIEL AUGUSTO RIBEIRO DANTAS	001.426.812-45
262	622862B	GABRIEL DA SILVA SOUZA	975.973.682-91
263	119223A	GABRIEL EDUARDO DE SOUZA COLARES	066.767.932-45
264	93352A	GABRIEL MARQUES DOS SANTOS	070.663.032-70
265	227844C	GABRIELA PORFIRIO ALVES	002.011.402-84
266	115982A	GECILÉIA MAIA SOARES KALKI	639.132.912-53
267	197633A	GECINEIDE CHAGAS SANTANA RODRIGUES	784.596.302-00
268	178617B	GEDAIAS DOS SANTOS NASCIMENTO	421.184.172-68
269	48034A	GEDEAO DA SILVA DIAS	736.652.402-63
270	26022	GERRARD GEOVA SANTOS DA S	041.592.012-45
271	166737C	GESSE XAVIER PACHECO SANTOS	438.122.282-20
272	29076	GETULIO GABRIEL DA COSTA	035.730.522-15
273	187288	GILMAR INACIO DE SOUZA	375.673.305-04
274	489171B	GIORGIO VIRGILIO CRUZ DE CARVALHO	542.985.552-91
275	357344A	GONÇALO BENTO SOARES	021.678.402-68
276	118332	GUILHERME CRISTIANO BELEM	053.426.742-47
277	190620A	GUILHERME FERNANDES DOS SANTOS	705.836.062-61
278	1691	GUILHERMINA PRESTES DA SILVA	204.211.412-04
279	119223B	GUSTAVO DE SOUZA COLARES	066.767.772-07
280	190620B	GUSTAVO FERNANDES DOS SANTOS	705.836.042-18
281	800	HAMILTON FERREIRA DE CASTRO	139.095.172-34
282	101676C	HEBE PEREIRA FILOMENA	947.341.432-34
283	16790	HEBERT HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS FILHO	074.650.932-44
284	67563A	HEITOR LUCAS MAGALHÃES DOS SANTOS	101.266.562-31
285	1184	HELENA BRITO CHAVES	735.024.052-04
286	98302A	HELENA DA SILVA BORDIGNON	027.577.439-29
287	1170	HELENA DEODATO DE SOUSA	084.633.872-68
288	62464A	HELIA MARIA PAES DE ARAUJO	084.725.482-87
289	1077	HELIO CLAUDIO TEIXEIRA RAMOS	113.437.612-04
290	357691A	HERMENEGILDA DA GRAÇA PIMENTA COSTA	321.633.392-20
291	809180	HILDA DA SILVA TABOSA	251.072.082-15
292	979	HILDENIS PINTO ARAUJO	701.483.332-49
293	882515B	HILTON ALBUQUERQUE DA SILVA	049.844.692-18
294	414	HILZA DA SILVA DE LIMA	139.397.932-72
295	80474C	HUGO GOMES GRANGEIRO	056.466.482-03
296	355992A	IEDAALVES DE MENDONÇA	593.560.492-20
297	400110	ILCE BELO MENDES	030.666.902-10
298	1082	ILZA CACULAKIS TRINDADE	192.114.732-68
299	130071	IOLANDA MARTINS DA SILVA	386.268.292-72
300	159667A	IRACI GONÇALVES MOREIRA TOLEDO	188.875.032-49
301	416455	IRAENE OLIVEIRA SILVA	389.216.772-91
302	200014	IRISMAR LIMA DE OLIVEIRA	289.827.542-53
303	1089	IRLANDA MARIA BOTELHO BARROS	315.807.932-15
304	213778	IRLEDA MARIA SOARES DA SILVA	341.049.922-91
305	96843B	ISABEL MENEZES CAPISTRANO ESTEVES	050.828.942-42
306	115982B	ISABELA MAIA KALKI	048.788.982-75
307	175994A	ISABELA MAIA KALKI	048.788.982-75
308	261545B	ISABELLA BARROSO SOBRINHO	046.411.372-50
309	113	ISIDORAAMARAL	139.624.692-49
310	1657	ISMAEL BARRETO NEVES	184.667.881-15
311	121806B	ISVANILDA FERREIRA RIBEIRO DANTAS	139.639.702-78
312	190158A	IVAN BENARROSH DA SILVA	591.697.452-34
313	69171B	IVAN BENARROSH DA SILVA	591.697.452-34
314	1155	IVANALBA DE FRANCA ROCHA	203.900.922-15
315	28797-1	IVANILDE BENTO PINHEIRO	814.039.252-91
316	170738A	IVANILDE DONATO FERNANDES DO NASCIMENTO	286.460.532-53
317	993	IVONETE DE BARROS SILVA	711.845.037-53
318	47	IZABEL RODRIGUES DA SILVA	682.890.812-00
319	170490A	IZABELLE LUIZA DOS SANTOS SILVA	049.853.832-01
320	224080A	IZOLINA PIRES DE FIGUEIREDO LOBO	587.652.806-44
321	108888	JAEL CARDOZO CONTRERAS DE LIMA	518.076.102-68
322	646531A	JAMILIA UMBELINA DE ALMEIDA IZE	420.635.232-15
323	700	JANDIRA LEITE DE HOLANDA	084.507.732-53
324	517CN	JANDIRA PINHEIRO CELESTINO	079.985.382-87
325	98360	JEAN CARLOS ROQUE DOS SANTOS	703.558.352-15
326	168741A	JEAN RODRIGUES EVANGELISTA	050.834.472-74
327	224056	JOANAANGELICA GOES LIMA	220.924.202-91
328	206723A	JOANILDA HENRIQUE DE MENEZES	438.339.002-10
329	98698A	JOAO BATISTA FILHO	035.773.762-87
330	13805A	JOAO BOSCO DE JESUS CAMPOS DE SOUZA	152.031.582-15
331	172090	JOAO ELMIR BARBOZA DE FREITAS FILHO	050.582.802-21

332	1101	JOÃO FERNANDES GONCALVES SILVA	578.735.262-91
333	249020	JOAO JOSE LIMA DA SILVA	386.074.172-15
334	190620C	JOÃO LUIZ RAMOS DOS SANTOS	032.323.632-45
335	172090	JOAO MARCOS PASSOS DE FREITAS	038.790.712-25
336	5034B	JOÃO MOYSES RAMOS BAINN SEGUNDO	049.912.152-00
337	125341A	JOAO PEDRO RODRIGUES DO VALE	028.591.972-57
338	440	JOAO PEREIRA DE SOUZA	107.155.762-91
339	35750A	JOAO RODRIGUES DA SILVA	263.200.884-00
340	72025C	JOCELMA MENDES DA SILVA	001.032.522-07
341	845810A	JOEL MARIA DE ALMEIDA MORAIS	037.173.562-91
342	20326	JOELMA DE FREITAS OLIVEIRA CARDOSO	326.766.622-87
343	882424	JORGE WALBAS PEREIRA	026.461.882-34
344	12328	JOSAFA FERREIRA FLORENCIO	220.627.002-10
345	426842A	JOSE ALVES	727.047.648-91
346	84A	JOSE ANSELMO DE PAULA FREIRE	980.475.078-34
347	3111A	JOSÉ CARLOS DA MOTTA	601.986.728-53
348	357774	JOSE CARLOS DOS SANTOS	113.203.892-87
349	303173	JOSE CLAUDIO DAS NEVES VENTURA	052.076.302-53
350	21486A	JOSE DA SILVA CHAVES	318.777.613-20
351	132952C	JOSE DE RIBAMAR NASCIMENTO E SILVA JUNIOR	529.812.232-91
352	163220A	JOSE DIONIZIO FILHO	168.157.341-53
353	7633	JOSE EMANOEL DE VASCONCELOS PORTO	191.319.504-00
354	130287B	JOSE FERREIRA GUIMARAES FILHO	053.791.485-49
355	1028	JOSE FRANCISCO CARDOSO	030.808.032-72
356	1682	JOSE ITAMA DA SILVA	045.861.402-59
357	181082	JOSE MARIA CALIXTO FERREIRA	060.729.252-00
358	1144	JOSE MARIO TRINDADE	315.502.232-91
359	122424A	JOSEDINA DA COSTA BARROS	752.691.552-49
360	244731A	JOSEFA LISBOA	251.022.222-87
361	500573A	JOSEFA RUFINO DA SILVA	324.487.754-00
362	1687	JOSELENA PEREIRA FERREIRA DIAS	371.890.182-04
363	191031A	JOSELINA DE ALENCAR DINIZ	203.363.062-53
364	89278A	JOSENILCE DE JESUS ALMEIDA	814.452.372-53
365	125341	JOSUE DO VALE RODRIGUES	914.533.302-59
366	101923	JOSUE GONÇALVES COSTA	179.738.723-53
367	244898A	JOSUE PANTOJA FRANCA	687.433.942-72
368	111576A	JOSUE PANTOJA FRANCA	687.433.942-72
369	30940	JOTAHERRE ANACLETO DE OLIVEIRA	035.012.392-62
370	257213	JOZIEL SILVA DE MELO	863.172.102-68
371	7560	JUDITE LINA DOS ANJOS LONGHI	408.705.532-91
372	243014B	JULIA LORENA RODRIGUES DAS NEVES	050.369.222-04
373	1119	JULIA MARIA DE CARVALHO	591.810.792-49
374	93972A	JÚLIA PEDRAZA DE MELO	024.037.512-27
375	26022	JÚLIA VICTÓRIA DE SOUZA E SILVA	041.559.862-13
376	83700A	JULIA VICTORIA VINHORTE TÁPIA	050.661.592-82
377	9300	JULIO VASCONCELOS DOS SANTOS	035.674.512-00
378	500573B	JULITA MENDES DE OLIVEIRA	221.957.772-49
379	509	JULIVETE RIBEIRO RODRIGUES	479.191.592-53
380	322553A	JUPIACIRA CARDOSO CAVALCANTI	741.983.274-91
381	580416	JUSCELINO ALECRIM MACHADO	040.358.792-15
382	000171257J	JUSSARA BARBOSA	331.086.762-53
383	19697	JUSTO CORTEZ VACA	096.223.142-87
384	774704B	KAYRA RHADASSA HENDHEL LOPES DE JESUS	060.284.402-99
385	1614	KLEBERTON DE LIMA MARQUES	585.232.352-72
386	774704C	KYARA JULIA RYANNA LOPES DE JESUS	051.236.792-27
387	583436	LAIDE CELIA CUNHA DE SOUZA	084.731.452-91
388	237041A	LAURA VERONICA SILVA	814.045.812-00
389	595895A	LAVINA MARIA SOUSA HOLANDA	272.438.502-00
390	844	LAZARO ALVES FERREIRA	161.842.622-20
391	1649	LEANDRO DOS SANTOS MONTEIRO	037.131.482-87
392	122432B	LEANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	048.223.272-21
393	392	LEICIMAR PEREIRA DA SILVA	987.136.802-00
394	243014C	LEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES NEVES	737.683.752-34
395	147183A	LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO	836.694.002-06
396	877690A	LEONIDAS PEIXOTO DE QUIEROZ	006.835.822-91
397	166498B	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	750.315.742-91
398	279051A	LILIAN CAROL PEREZ DE ALMEIDA	485.972.872-68
399	1165	LINDALVA PEREIRA DA SILVA	220.544.992-34
400	328501A	LIZ NUNES RELVAS	085.800.312-06
401	69767A	LUCAS GABRIEL BASILICHI MELCHIADES	038.439.722-06
402	236275B	LUCAS GABRIEL RIBEIRO BIGNATI	050.748.752-42
403	243014D	LUCAS GABRIEL RODRIGUES DAS NEVES	050.369.272-73
404	132647	LUCI FERREIRA SOUTO	705.206.582-72
405	175564A	LUCIA BRAZ DOS SANTOS	051.780.022-53
406	1060	LUCIA DE FATIMA NAPOLIÃO	169.218.013-49
407	1171	LUCIA ECHARES MORONHA	409.616.562-04
408	823171	LUCIA MARIA DE HOLANDA FREITAS	377.761.934-53
409	116220	LUCIA REGO TICO FRANÇA	326.471.312-87
410	193855B	LUCICLEIDE SALES GOMES DA SILVA	836.017.672-87
411	975	LUCIMAR ALVES DA SILVA	591.860.972-53
412	173104	LUIS CARLOS CARDOSO DA SILVA	019.747.028-98
413	69370A	LUIS GUILHERME REIS FERREIRA	081.927.675-82
414	93352B	LUIS OTÁVIO CAVALCANTE	072.260.832-21
415	108961A	LUIS VITOR LIMA BORGES	057.901.542-47
416	1710	LUIZ AUGUSTO SANTOS	096.007.442-20
417	268947A	LUIZ CONRADO DE SOUZA LOPES	057.741.862-96
418	122424B	LUIZ DAVID BARROS DE ALMEIDA DA MOTTA	703.577.602-80
419	208	LUIZA CHAVES SALVATERRA	285.970.442-68

420	172073	LUIZA DE MARILLAC SOUZA GONÇALVES	283.038.652-34
421	1056	LUIZA FERREIRA DA SILVA	210.592.922-20
422	170490B	LURDES ROSA DOS SANTOS	351.375.762-04
423	1067	LUZIA CHAGAS GOMES	203.822.192-87
424	106098A	MAIARA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	995.296.702-06
425	132952	MAILA JHULY DOURADO E SILVA	064.137.242-69
426	982	MAILDA DE MATOS RODRIGUES	638.905.182-49
427	132952	MAIRA DOURADO DE MEDEIROS	049.950.592-10
428	1128	MAÍRA IARA BERNARDINA MOREY	836.208.002-78
429	1134	MANOEL ARCANJO FARIAS	497.572.532-00
430	607806A	MANOEL FREITAS RODRIGUES GONÇALVES	034.234.751-96
431	418IP	MANOEL IZIDIO FERREIRA	075.122.523-15
432	1000	MANOEL JORGE DA SILVA SABOIA	203.639.402-78
433	1533	MANOEL LOPES BATISTA	326.335.562-72
434	13821B	MANOEL SANTANA CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR	531.929.072-15
435	610A	MANUEL GONÇALVES MONTEIRO	533.475.792-91
436	294322	MANUEL SEBASTIAO DE LIMA	084.587.822-00
437	416116B	MARCELINA MOREIRA DA GLORIA	291.131.992-34
438	992	MARCELO DALBONI COSTA	153.915.824-15
439	43IP	MARCIA CRISTINAARAUJO VIEIRA DE ALMEIDA	422.352.862-91
440	1108	MARCIA MOUTINHO LIMA	791.475.502-87
441	32194B	MARCIA PATRICIA SOARES FARIAS	515.871.142-91
442	191040C	MARCOS GUSTAVO DE OLIVEIRA PEREIRA	049.607.472-50
443	99566A	MARCOS JOSE DE ALMEIDA	419.898.132-91
444	931	MARGARIDA MARIA RABELO DE ALMEIDA	026.463.742-91
445	10497B	MARIAALICE ALVES GALVAN	034.185.942-71
446	170746A	MARIAALICE FRAZÃO COSTA	805.213.632-68
447	102294	MARIAALICE RIBEIRO DE SOUZA	770.367.607-10
448	1079	MARIAANA LIMA BORGES	340.640.102-30
449	819A	MARIAANGELICA DA SILVA	233.384.662-34
450	117235	MARIAANTONIA MONTEIRO SANTOS	220.598.812-34
451	166737D	MARIAANTÔNIA SOARES DO NASCIMENTO MAIA	024.361.212-57
452	212770A	MARIAAPARECIDA DA SILVAALMEIDA	715.871.442-04
453	57200	MARIAAPARECIDA PEREIRA DE SOUZA	756.549.892-00
454	807216	MARIAAPARECIDA SILVA MARÇAL	368.063.901-53
455	985	MARIAARAUJO SILVA	063.112.452-72
456	22327A	MARIAARETUZA DA COSTAAMORIM DE OLIVEIRA	192.205.532-87
457	1704	MARIAAUXILIADORA DA SILVA DOS SANTOS	522.118.512-15
458	1579	MARIA BELSA CABRAL OZIEL	084.702.192-00
459	11214B	MARIA BENEDITA DA SILVA	422.237.762-72
460	1706	MARIA BENEDITA DO NASCIMENTO	421.962.132-68
461	1038	MARIA BRASIL MEJIA	028.235.862-53
462	966	MARIA CACULAKIS RIVA	001.044.852-72
463	880725	MARIA CARMELITA FARIAS DE CASTRO	326.485.452-04
464	166662B	MARIA CATIA FERNANDES DOS	020.558.442-02
465	449208A	MARIA CILENE DA SILVA	437.896.332-91
466	988	MARIA CLARISSE ANDRADE S DA SILVA	162.706.812-00
467	1723	MARIA CONSUELA DE LIMA FREITAS	378.509.623-20
468	897530A	MARIA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	103.329.602-34
469	1120	MARIA DA CONCEICAO ANCHIETA DA SILVA	044.839.602-53
470	73901	MARIA DA CONCEICAO BARROS PINHEIRO	040.404.222-87
471	944	MARIA DA CONCEIÇAO BOTELHO DE CARVALHO	421.887.762-91
472	980	MARIA DA CONCEIÇAO DOS SANTOS FERREIRA SILVA	348.542.402-10
473	703943	MARIA DA CONCEIÇAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	156.092.943-04
474	486234A	MARIA DA CONCEIÇÃO SANT ANNA DE ANDRADE	326.430.472-49
475	696718A	MARIA DA PENHA FIGUEREDO CUNHA	437.953.312-34
476	88180	MARIA DA PROVIDÊNCIA GAMA BARBOSA	115.578.002-78
477	871732	MARIA DAMACENO LIMA	113.189.022-15
478	177528A	MARIA DAMIANA MARTINS ALVES	079.870.992-87
479	453	MARIA DAS DORES BRASIL CALDAS	161.981.312-20
480	316407	MARIA DAS DORES GUEDES	161.764.482-04
481	1650	MARIA DAS DORES LOPES DANTAS	350.893.692-91
482	409A	MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE DE CASTRO	316.510.622-34
483	940	MARIA DAS GRACAS MELO DE ALMEIDA	289.822.072-87
484	831860	MARIA DAS GRAÇAS SOUSA BERNARDES	132.897.052-34
485	1081	MARIA DE FATIMAALVES DE CARVALHO	107.308.772-72
486	554768A	MARIA DE FÁTIMA CANDIDO DA SILVA MARQUES	479.349.642-34
487	729311A	MARIA DE FÁTIMA DIAS	408.473.572-87
488	38548B	MARIA DE FÁTIMA PRADO	065.640.112-53
489	82	MARIA DE LIMA RODRIGUES VASCONCELOS	006.893.882-92
490	934	MARIA DE LOURDES DA SILVA	315.576.862-20
491	81844A	MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO	422.242.682-20
492	520	MARIA DE LOURDES DE LIMA RODRIGUES	271.814.642-72
493	964	MARIA DE LOURDES FERREIRA	204.795.492-49
494	181090	MARIA DE LOURDES FERREIRA GUIMARÃES	106.823.332-04
495	177883	MARIA DE LOURDES FERREIRA GUIMARÃES	106.823.332-04
496	1002	MARIA DE NAZARE RODRIGUES DE OLIVEIRA GALDINO	283.544.942-68
497	994	MARIA DEUZIMAR FERREIRA MODESTO	190.698.472-72
498	1148	MARIA DIJANETE DA SILVA VIGOYA	215.372.402-34
499	204181A	MARIA DO CARMO DOS SANTOS ANDRADE	315.578.562-49
500	1006	MARIA DO CARMO FERREIRA	350.268.712-91
501	34	MARIA DO LIVRAMENTO COSTA CAVALCANTE	566.928.622-72
502	1095	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA LIMA	579.809.002-78
503	1045	MARIA DO ROSARIO RIBEIRO LACERDA	161.827.152-00
504	503	MARIA DO ROSARIO SILVA	203.202.722-49
505	122432C	MARIA DO ROSARIO VIEIRA DOS SANTOS	686.900.702-06
506	000186602J	MARIA DO SOCORRO ALVES DE MELO	360.867.702-04
507	98302B	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE SOUZA	408.741.092-72

508	563165A	MARIA DORVALINA VAS PASSOS DE ARAÚJO	312.245.472-68
509	234890	MARIA DUCILÉIA BORGES DE OLIVEIRA	221.274.022-00
510	190158B	MARIA EDUARDAALENCAR BENARROSH	041.002.012-57
511	69171A	MARIA EDUARDAALENCAR BENARROSH	041.002.012-57
512	89278B	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA MANSO	043.962.772-96
513	32730	MARIA EDUARDA RODRIGUES ESPIRITO SANTO	057.133.802-03
514	1185	MARIA ESTELITA GASPAR	103.095.272-87
515	1162	MARIA EUNICE DE LIMA FERREIRA	326.885.712-49
516	527872	MARIA FERREIRA MONTEIRO	876.387.462-87
517	1071	MARIA FRANCINEIDE SILVEIRA MAIA	479.091.292-20
518	222240A	MARIA FRANCISCA BARROSO MENDES	420.025.162-00
519	1178	MARIA FRANCISCA DAVILA DE LIMA	568.693.122-49
520	602161A	MARIA FREIRE GOMES	486.112.392-53
521	1073	MARIA GRACIELA RIBEIRO AMARAL	103.000.742-04
522	1043	MARIA GURGEL RODRIGUES	251.036.442-15
523	1175	MARIA HELENA DA SILVA COSTA	258.023.132-34
524	7915A	MARIA HELENA FERREIRA MOREIRA	191.863.392-49
525	93352C	MARIA HELOISAAMORIM DOS SANTOS	057.679.882-77
526	125618A	MARIA ILCE DOS SANTOS COLARES	741.475.282-87
527	13821C	MARIA IONILDE LIMA DA SILVA	585.621.502-82
528	247090A	MARIA ISABEL DE ALMEIDA SOARES	340.938.342-53
529	840	MARIA IZAARAUJO	220.878.182-15
530	938	MARIA IZABEL LIMA DOS SANTOS	159.852.818-17
531	952	MARIA JOSÉ BELÉM DA SILVA CORRÊA	220.654.152-15
532	346900	MARIA JOSE DA SILVEIRAAZEVEDO	142.880.602-49
533	1999324	MARIA JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	085.282.762-87
534	4730B	MARIA JULIA MIYUKI DIETER ITO	499.299.568-32
535	1084	MARIA JURACY PAULA LIRA	051.871.412-87
536	1633A	MARIA LOPES DO NASCIMENTO	142.925.212-04
537	312918	MARIA LOURDES DA SILVA MACIEL	113.190.032-49
538	543563	MARIA LOURDES REIS	079.897.502-44
539	85721	MARIA LUANA MENDES DA SILVA	022.806.662-00
540	168642	MARIA LUCIAAMORIM DA SILVA	220.446.042-72
541	717738	MARIA LUCIA MENDES RAMALHO	826.491.622-87
542	167280A	MARIA LUCICLEIA PEREIRA	770.725.612-34
543	188616	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS	327.755.984-04
544	1103	MARIA LUIZA DA SILVA GUALBANO	722.626.052-20
545	1186	MARIA LUIZA LAVOR	058.495.192-20
546	1069	MARIA LUZIA DA SILVA MARQUES	060.840.442-04
547	7IPA	MARIA MARGARETE ROCHA SILVA	385.449.972-87
548	827	MARIA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA	220.739.732-72
549	10736	MARIA MENESES DOS SANTOS	203.680.892-15
550	1605	MARIA MINAIDES NEVES VIEIRA	871.601.702-10
551	820A	MARIA MONTEIRO DE MATOS	192.243.032-34
552	924	MARIA MOREIRA DE SOUZA E SILVA	142.853.712-00
553	543810	MARIA MUNIZ CUNHAALHO DOS REIS	068.017.732-91
554	35065	MARIA NAZARE CORDEIRO DO NASCIMENTO	326.415.162-68
555	1563	MARIA NAZARE FONSECA LOPES	084.567.042-53
556	263872	MARIA NAZARE NASCIMENTO TRINDADE DA COSTA	106.799.872-15
557	144A	MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO LIMA	326.386.632-04
558	972	MARIA OLENINA DE CASTRO DA SILVA	285.845.972-04
559	225517	MARIA OLINDA LOPES DE OLIVEIRA	525.799.482-87
560	137316	MARIA OTELINA DAS NEVES	341.119.802-87
561	1164	MARIA RODRIGUES DA COSTA	330.937.251-00
562	470	MARIA ROSA DE ALMEIDA	663.044.079-04
563	787781	MARIA ROSALICE SANTOS DE PAULA	196.887.092-04
564	1065	MARIA ROSENO DE BARROS	221.003.772-72
565	1172	MARIA ROSILDA DA SILVA	409.589.902-63
566	1173	MARIA ROSILEIDE DE OLIVEIRA DIAS	408.719.912-68
567	110221A	MARIA SALOME DA SILVA	142.937.812-34
568	38754	MARIA SELMA NOGUEIRA DA SILVA	221.224.002-34
569	31-0	MARIA SOLIDADE CARDOZO BRAGA	438.342.482-15
570	484	MARIA TEREZINHA CAMPOS	114.147.402-63
571	949	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA MELO	007.264.782-53
572	204123B	MARIA VENERANDA VIEIRA DE CASTRO	085.269.822-49
573	32194	MARIANA ZUZARTE TRAJANO FARIAS	012.828.252-59
574	99988A	MARIANE FERNANDES DE ARAUJO	066.807.282-23
575	330060C	MARILENE DE OLIVEIRA SILVA	844.944.332-68
576	54750B	MARILENE GALDINO LIMA	497.854.512-91
577	52	MARILENE LABORDA FONSECA	408.099.432-04
578	167727	MARIMAR LOPES MENDONÇA NISHIMURA	408.819.542-68
579	169500B	MARINA SALES DE PAIVA	681.402.822-00
580	118332B	MARINALVA JESUS SANTOS	767.442.482-00
581	277154A	MARINEIDE MOTTA DE OLIVEIRA	322.864.142-20
582	25131	MARINEZ DA SILVA PARLOTI SALLES	638.088.112-34
583	118085A	MARIO COELHO DE MATOS	074.645.684-00
584	140012	MARISTELA DA SILVA NOLETO DE ARAÚJO	245.534.841-53
585	589120	MARIVETE ALVES DE AMORIM	179.936.522-00
586	378340B	MARIVONE BRASIL BARROS	742.549.792-15
587	1080	MARLENE CABRAL AIGONA	290.279.182-87
588	826	MARLENE GOMES ALVES LOBATO	421.316.182-04
589	1085	MARLENE GOMES CERQUEIRA	142.783.162-91
590	1640	MARLI FELISBINO DA LUZ	997.078.617-20
591	946	MARLY ANGELA SANTOS	025.012.102-63
592	20280	MARTA VARGAS AGUILERA	408.581.622-53
593	67563B	MARYANA LIZ MAGALHAES DOS SANTOS	047.261.002-38
594	173485A	MARYEL GABRIELA HONORATO DIAZ MOLERO	083.134.002-93
595	106098B	MATHEUS HEITOR RODRIGUES SANTOS SILVA	078.467.392-63

596	171257	MATHEUS TORRES BARBOSA	050.639.972-95
597	483	MATHEUS VIEIRA BRAGA	046.627.972-84
598	113870A	MATHEUS VINICIUS SARAIVA DE LIMA	051.250.832-16
599	971	MATILDE ARAUJO DA SILVA	277.150.862-15
600	13400	MATILDES SOUTO DE LIRA VERAS	201.467.444-20
601	93352D	MAYARAAMORIM DA SILVA SOUSA	005.417.362-05
602	139660	MELQUIADES VIEIRA LEMOS	036.053.532-15
603	496A	MERCES RITA DA CONCEICAO DOS SANTOS	721.869.682-15
604	336695A	MEYZON NATIEL JORDAO DA SILVA LEITE	050.138.162-70
605	38655B	MICHELE RAFAEL DE MORAIS	653.490.672-49
606	125510	MICKAELLY VITORIA DAMACENO MARINHO	038.599.512-11
607	305468A	MIGUEL FACUNDES DAMASCENO	052.112.982-68
608	26370A	MIRIÃN GOMES LOPES	206.709.663-04
609	237257	MOISES DE ANDRADE SOARES	283.040.042-91
610	204272A	MOISES FERRAZ DA SILVA	561.943.662-49
611	263442	MONICA SAMPAIO SILVA	421.782.072-00
612	122920B	MURILO FERREIRA DOS SANTOS	050.131.752-08
613	177768A	MURILO FERREIRA DOS SANTOS	050.131.752-08
614	236275C	NAHUN BIGNATI	283.814.672-68
615	1100	NAZARE MONTEIRO DE MACEDO	191.885.872-15
616	1167	NAZARE NEVES DO AMARAL	665.663.557-15
617	1572	NEIVA ROSANE PEREIRA DAS CHAGAS	627.590.009-15
618	220476B	NELSIANE DOS SANTOS SILVA SOUSA	628.306.002-15
619	989	NEMESIA JOHNSON BEZERRA	162.907.802-63
620	1019	NEREIDE ALVES DA CRUZ	286.221.892-87
621	1048	NEUSA MALHEIROS TOURINHO COSTA	001.047.602-49
622	1008	NEUZA MARIA LEITE DE LIMA	626.125.812-00
623	233	NEUZA MARIA LEITE DE LIMA	626.125.812-00
624	8484	NEYRILÂNDIA MARCELINO DE CASTRO	407.980.542-04
625	244046A	NHAYARA FIAMMA DA SILVA FACUNDES	004.910.822-07
626	20544	NICHOLAS DAVI NEVES DA COSTAALVES	050.352.712-26
627	319683A	NICOLAS FERREIRA BARBOSA	055.278.262-99
628	53124	NICOLASA GODOY RAMIREZ AMORIM	348.464.172-04
629	27913B	NICOLE JENNIFER DE MORAES TEIXEIRA	014.973.862-50
630	829	NICOLINA VIEIRA DA SILVA	204.350.452-53
631	287624	NILCELMA RODRIGUES DOS SANTOS	830.215.662-00
632	1147	NILZA SOUSA DE LEMOS	084.647.902-87
633	62240	NINA CANDIDO DANTAS	710.042.024-58
634	976	NUBIA LAFAIETE SOARES DOS SANTOS FEU DE CARVALHO	271.969.762-15
635	169731	NUBIA SOUZA DA SILVA	153.599.802-49
636	401183	ODAISA FERNANDES FERREIRA	062.988.182-00
637	93972B	ONOFRE RODRIGUES DE MELO JUNIOR	437.288.122-34
638	176380A	ORLANDO SILVA DE FREITAS	084.850.972-20
639	1556	ORMINDA DE ARAUJO CAVALCANTE	051.781.262-20
640	239518A	OSEIAS FERREIRA DA SILVA	438.250.872-04
641	169360A	OSELIA DA CRUZ LOPES	386.076.202-82
642	704834A	OSMAR SÓLIS DA SILVA	149.317.532-72
643	929	OZILMA LUCIA EREIRA MENDES	028.339.992-91
644	207515B	OZINARA BRASIL DA SILVAALEXANDRIA	615.627.182-15
645	1584	PATRICIA CORREIA PEREIRA	813.212.522-34
646	273128A	PATRICIA NUNES DA SILVA BRAGA	842.554.552-87
647	324921B	PAULA FERNANDES NOBRE FERREIRA	050.803.652-69
648	125410A	PAULO ARAUJO DOS SANTOS	106.559.212-49
649	1017	PAULO DA COSTA RAMOS	068.015.952-53
650	167264	PAULO ROBERTO COELHO SIEBRA	383.696.053-20
651	926	PAULO SERGIO ABREU MONTEIRO	152.058.512-87
652	179441	PEDRO BASTOS DA SILVA	615.632.502-68
653	860967	PEDRO FOGAÇA	340.479.302-10
654	212770B	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA NUNES	049.590.242-08
655	45212A	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	054.885.962-08
656	220476	PEDRO LEONARDO DOS SANTOS DE SOUSA	044.256.652-28
657	32194	PEDRO ZUZARTE TRAJANO BRASIL	013.844.102-28
658	218405A	POLIANA GOMES LEMES	017.650.232-70
659	143380A	RAFAELA MESSIAS SANTOS	929.101.572-53
660	543216A	RAIMUNDAALMEIDA DOS SANTOS TORRES	149.382.862-20
661	89070A	RAIMUNDAALVES DIAS	457.496.202-04
662	404442A	RAIMUNDA CARVALHO DE OLIVEIRA	152.109.952-91
663	1046	RAIMUNDA DAS GRACAS ORTIZ DOS SANTOS	422.162.812-04
664	204272B	RAIMUNDA DJANIRA DA COSTA SILVA	084.521.212-53
665	1917	RAIMUNDA EUGENIO CABRAL	113.407.202-30
666	1549	RAIMUNDA FREIRE DE SOUZA DE OLIVEIRA	535.120.142-91
667	846347A	RAIMUNDA GOMES RIBEIRO OLIVEIRA DE SOUZA	350.954.902-34
668	182288	RAIMUNDA GOZ DE MENEZES	962.595.232-20
669	630021	RAIMUNDA LOPES SILVA	326.306.032-53
670	947	RAIMUNDA NONATA DE AGUIAR SOUZA	341.100.112-72
671	960	RAIMUNDA PEUSA DA SILVA	090.971.392-87
672	970	RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA	229.593.272-68
673	11112	RAIMUNDA RIBEIRO FERREIRA	242.533.832-20
674	41092B	RAIMUNDA RODRIGUES SILVA	510.247.482-00
675	723032B	RAIMUNDA RODRIGUES SOUZA	095.989.012-20
676	1037	RAIMUNDA ROSINETE FERNANDES DA SILVA	486.084.322-34
677	484965	RAIMUNDO ALVES DE SOUSA	065.574.812-15
678	1174	RAIMUNDO CASTRO DOS SANTOS	033.937.552-34
679	487042	RAIMUNDO DAVID CASTRO	115.454.372-20
680	176596A	RAIMUNDO ELIO VIEIRA	066.590.472-04
681	208266	RAIMUNDO NONATO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	296.132.215-49
682	68520	RAIMUNDO NONATO FERREIRA	351.742.422-68
683	293514A	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUZA	438.332.092-91

684	372491	RAIMUNDO NONATO GUEDES DE ARAÚJO	107.038.292-20
685	509466	RAIMUNDO NUNES SENA	191.891.842-20
686	696982	RAIMUNDO SOARES FERNANDES	093.014.962-91
687	325656A	RAIMUNDO SOUZA ENCARNAÇÃO FILHO	192.031.102-59
688	10611A	RAQUEL OLIVEIRA GIL	034.236.072-89
689	41092C	RAYMUNDA RODRIGUES DA CRUZ SILVA	106.811.752-49
690	219114	REGINA CELIA COSTA	042.248.868-20
691	1111	REJANE MARIA DE RESENDE SILVA	481.765.674-34
692	1021	RENILDES DA COSTA CARDOSO	216.307.472-20
693	8	RICARDO ALMEIDA DA SILVA	112.140.312-34
694	581068	RITA RODRIGUES HOLANDA	348.547.112-72
695	423153A	RIVALDO LOPES DA SILVA	813.998.042-00
696	122292A	ROBERCLEIDE FARIAS DA SILVA	829.270.572-49
697	512840	RONALDO DO NASCIMENTO	420.702.012-87
698	243014E	RONDE EDSON SANTOS NEVES	050.369.242-58
699	1152	ROSA MARIA NUNES	567.140.252-20
700	852865	ROSALINA DA CONCEICAO DE DEUS SOARES DE MORAIS	271.826.812-34
701	1052	ROSALINA FERNANDES	221.116.462-53
702	158	ROSALVO NEVES BARBOSA	385.457.132-15
703	739386	ROSANGELA PINTO DA SILVA	285.927.602-59
704	703357	ROSAVILME MERCADO DA SILVA	327.107.632-49
705	476	ROSINA CAVALCANTE DE MOURA	221.484.002-82
706	817	RUDINALVA CONCEIÇÃO SILVA	623.070.882-53
707	13201	RUTHIELLY ALVES COELHO	039.126.322-60
708	1727	RUTI DOS SANTOS DINIZ	028.394.312-20
709	117425C	SABRINA GARCIA LAMARÃO	015.805.672-82
710	190794	SAMARONHA DE SOUZA	343.622.072-87
711	331710	SAMIA REGINAALVES FLOR	478.433.652-49
712	532368B	SAMUEL CAIKE BEZERRA DA SILVA	050.858.382-97
713	96843C	SAMUEL SILVA NUNES	048.646.012-67
714	146812B	SANDOVAL DE SOUZA CRUZ	629.312.612-20
715	93857	SANSÃO VIANA NONATO	030.608.452-04
716	243113	SARAACACIO HERRERA	049.336.012-32
717	27898A	SARAAMORIM MORAES	009.348.732-08
718	147183B	SARAAMORIM MORAES	009.348.732-08
719	83933	SEBASTIANAAUGUSTA DE OLIVEIRA	192.145.372-91
720	950	SEBASTIANA DA CONCEICAO BATISTA	085.357.442-15
721	381054	SEBASTIAO BERNARDO	407.549.289-34
722	145A	SEBASTIAO BRASIL BOTELHO	114.150.702-10
723	10421	SEBASTIÃO FERREIRA LIMA	203.884.112-87
724	241167	SEBASTIÃO JORGE SILVA DO NASCIMENTO	420.763.822-91
725	1025	SEBASTIAO PAZ DE OLIVEIRA	149.345.232-00
726	645137A	SENHORINHA BELEM DE CASTRO DOS SANTOS	420.757.932-04
727	33481A	SERAFIM REZENDE DA SILVA	351.771.872-68
728	1105	SERGIO FRANCISCO ROQUE	115.435.312-53
729	173485C	SHEILA SA DE OLIVEIRA	005.661.092-04
730	532368A	SILVANA BEZERRA DE ABREU	716.626.182-04
731	1132	SILVIA MARGARETH ALVES DE QUEIROZ	113.261.902-53
732	69370B	SILVINO JOSÉ FERREIRA FILHO	305.438.273-72
733	1131	SINHORINHA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	115.074.622-04
734	805781A	SIRLENE JESUS DOS SANTOS	470.822.162-20
735	27898B	SOFIA DOS SANTOS AGUIAR	032.805.362-78
736	147183C	SOFIA DOS SANTOS AGUIAR	032.805.362-78
737	21907	SÔNIA MARIA GOTARDI MASUNO	479.307.642-49
738	217176A	SÔNIA MARIA MARCOS DOS SANTOS DA COSTA	220.544.562-68
739	191040D	SOPHIA EVELYN DE OLIVEIRA PEREIRA	049.523.702-75
740	172700	SUELI YOSHIE TANAKA KOMATSU	057.741.228-08
741	63371	TANIA REGINA MARTINS DOS SANTOS	409.810.702-30
742	114843	TELVA NEIDE DE ALMEIDA DA SILVA	337.461.923-15
743	890443	TELVINO SOARES PEREIRA	319.280.802-00
744	1182	TEREZA PEREIRA DE BARROS	139.283.332-91
745	16730	TEREZINHAALVES DOS SANTOS FERREIRA	677.119.792-15
746	1123	TEREZINHA DE JESUS E SOUZA FERREIRA	386.291.192-68
747	14060A	TEREZINHA DE JESUS GEBER DOS SANTOS	028.287.742-87
748	415647A	TEREZINHA GUIMARAES MENEZES	457.478.222-68
749	506	TEREZINHA PEREIRA DAS NEVES	204.809.112-15
750	16795	TEREZINHA RIBEIRO DA CRUZ DE ANDRADE	361.647.472-87
751	13368A	TEREZINHA TRIBUZY SANTOS DE SOUZA	181.043.712-15
752	90	THEREZA LOPES ROSAS	191.213.342-34
753	336695B	VALDECI DE ARAUJO LEITE	817.658.192-53
754	173220	VALDELUCE SOUZA OLIVEIRA	653.149.482-49
755	1126	VALDENORA ROCHA MENDES	277.132.452-00
756	226325A	VALENTIN JOSE DO LIVRAMENTO	285.587.824-15
757	891334B	VALERIA PATRICIA DO NASCIMENTO	798.681.342-34
758	1637	VALQUIRIA RIBEIRO GOMES	593.716.251-04
759	12691A	VANDA DOS SANTOS VIEIRA	220.753.482-00
760	14514B	VANDA MENEZES DA SILVA	438.314.352-00
761	13640B	VANEIDE PINHEIRO RAMOS	597.581.392-15
762	645567	VANUZA DO SOCORRO BOTELHO DO NASCIMENTO	677.936.222-00
763	928	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MAIA	437.903.052-00
764	422	VERA LUCIA FROEHLICH	234.267.990-49
765	60765A	VERONILCE RIBEIRO DA SILVA PEREIRA	085.348.292-68
766	805781B	VICTOR DOS SANTOS NUNES	050.785.792-57
767	99714	VICTOR EMANOEL COSTA NASCIMENTO XIMENES	042.304.652-70
768	193855C	VICTOR MANUEL GOMES DA SILVA	050.840.852-01
769	27393A	VILMA DE SÁ PINHEIRO	701.143.312-00
770	193855D	VILSON GABRIEL GOMES DA SILVA	050.866.312-11

771	892184	VITORIO APARECIDO SCHELES MENDES	038.003.152-38
772	15968A	WALDEILSON GOMES DE OLIVEIRA	485.923.072-87
773	99574B	WALDOMIRO ROLIM MEIRELES	600.018.282-15
774	66268	WALLACE RIAN MERENCIO DA SILVA	019.704.732-74
775	39968	WALMIR GOMES DE SOUSA	221.402.392-53
776	9490	WANDERLEIA KLACZIK	663.238.602-44
777	11090B	WITALO FERREIRA DA SILVA GOMES	025.581.862-99
778	108961B	YASMIN ALICE LIMA BORGES	050.169.722-57
779	10801	ZELIA DA PENHA VITORIO E SILVA	832.905.752-68
780	201335	ZELIA DE OLIVEIRA VIEGA	115.514.102-49
781	90085	ZEZUINA CORREIA DO NASCIMENTO	389.469.122-00
782	54	ZILAIDE COSTA SANTOS	162.914.092-91
783	114000	ZILDA PEREIRA NUNES DE OLIVEIRA	216.058.582-34
784	1731CM	ZINA SANTANA DE LIMA	067.972.372-20

Porto Velho , 28 de dezembro de 2022.

Assinado Eletronicamente

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2D3D659

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.999 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2.999 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
REPUBLICAÇÃO

Altera dispositivos da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso VI do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI :
Art. 1° Fica alterada a Tabela de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Demonstrativo VII do Anexo III da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei.
Art. 2º Fica acrescida a Tabela 18-A ao Demonstrativo VII do Anexo III da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022, com a redação constante no Anexo II desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DEMONSTRATIVO VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
EXERCÍCIO DE 2023

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista 2022	2024	2023	2025	Medida de Compensação - Art. 14, I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal
IPTU	Outros beneficios	Redução do IPTU - **Incentivo ao Pagamento com Desconto** - Todos os constribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos, § 1°, art. 218, LC n°. 878/2021;	6.051.822,17	6.264.241,12	6.458.432,60	6.652.185,58	Incentivo ao adimplemento antecipado favorece o ingresso de recursos no Tesouro Municipal, bem como o aumento de receita do IPTU por meio da: (i) atualização da base cadastral imobiliára do Município, com a identificação do atual titular do domínio, com registro anteriormente ignorado; (ii) processo de atualização da PGV (Planta Genérica de Valores de Imóveis); (iii) expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias – Lei Complementar n° 878/2021 (Novo Plano Diretor); (iv) Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança por parte do Municipio de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial. OBS.: Exercício de 2022 reestimado, considerando o aumento da arrecadação e respectivo aumento do benefício.
	Remissão	Remissão IPTU - O benefício fiscal contempla a **dispensa de inscrição de dívida ativida de lançamento de IPTU** isolado com valor inferior a uma UPF dos contribuintes, conforme §7°, art. 35, LC n° 199/2004 - revogado pela LC nº. 878/2021;	326.523,54	337.984,52	348.462,04	358.915,90	Diminuição do custo administrativo para cobrança de débitos de baixo valor, por meio do aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios). Entretanto, desde o exercício de 2021 ocorre o lançamento do valor sem o respectivo cancelamento do automático;
	Subsídio	Programa **Nota Fiscal Eletrônica** - Contribuintes que solicitam a emissão de NFS-e e cumprem o disposto na LC nº. 456/2012 e alterações	302.513,21	313.131,43	322.838,50	332.523,66	Aumento da base de contribuintes do ISSQN, bem como da arrecadação daquele imposto, mediante incentivo para que os contribuintes exijam notas fiscais de serviços, visto que 30% do ISSQN efetivamente recolhido será convertido em bonificação de até 50% do

							valor do IPTU a ser pago pelo referente a imóvel do próprio tomador dos serviços ou indicado por ele.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários,**Refis** Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - conforme LC n° 859/2021, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	6.298.714,42	4.870.986,08	0,00		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000, considerando a prorrogação do Benefício até 30.06.2022.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis** Municipal 2022 - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado para a CMPV.	8.829.240,99	10.263.459,67	5.887.446,02	2.899.460,71	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
	Isenção	Contribuintes identificados como ex- **soldados da borracha e ex- ferroviários** da Estrada de Ferro Madeira Mamoré - Previsão Legal: art.222, LC n° 878/2021. - Código Tributário e de Rendas.	40.194,45	41.605,27	42.895,04	44.181,89	Beneficio Fiscal de cunho social, concedido por relevantes serviços destinados a coletividade, realizados no periodo do início do desenvolvimento de Porto Velho (LC n° 878/2021): (I) no caso dos ex- soldados da borracha desenvolveram atividades extrativistas no esforços do evento bélico da II Guerra Mundial, e (II) em favor dos ex-ferróviarios que desenvolveram atividades laborais no período de funcionamento do parque motor e transporte da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, em meados do séc xx, em ambos os casos com extensão em favor das viúvas dos beneficiários.
	Isenção	**Bolsa Família** - Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Programa - Lei Complementar nº. 229/2005	11.187,81	11.580,50	11.939,49	12.297,68	Beneficio Fiscal de cunho social destinado aos munícipes enquadrados nos critérios estabelecidos no Programa Social do Bolsa Família. Visa a aplicação do princípio da justiça fiscal.
	Isenção	**Incentivo Fiscal Distrito Industrial** - Empresas instaladas no setor industrial - LC nº. 374/09	53.971,30	52.878,08	52.668,64	52.617,55	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda. Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança por parte do Municipio de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial
	Isenção	Incentivo fiscal concedido para o **COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.** Projeto de Lei encaminhado a CMPV.	0,00	61.446,30	35.247,54	17.358,78	O imóvel que compreende o Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré é de propriedade da União, com registro na Matrícula nº. 1060 - 1º SRI. A Portaria nº. 6, de 21 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2018, autorizou a cessão, sob a forma gratuita, ao Município. Contrato de Cessão de Uso Gratuíto celebrado em 28 de janeiro de 2018, entre a Superintêncdencia do Patrimônio da União - SPU e o Município de Porto Velho. Prazo da Cessão de 50 anos. A Administração Municipal pretende realizar a concessão do espaço para a iniciativa privada mediante licitação. Concorrência Pública Nº 001/2022/CPL/SML/PVH. A isenção concedida visa estimular o interesse dos particulares pelo certame. Anteriormente, ante a Imunidade Tributária conferida a União não havia a cobrança. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa **Minha Casa Minha Vida** LC nº. 359/09	297.426,13	307.865,78	317.409,62	326.931,91	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
ITBI	Isenção	**Regularização Fundiária** - Programa promovido pelo Município - Transferir a propriedade em favor do posseiro do imóvel (terreno) cadastrados no programa, quando da 1ª. escritura - art. 241, LC n° 878/2021.	340.187,47	352.128,05	363.044,02	373.935,34	A regularização fundiária - estabelecendo a titularidade dos imóveis propiciará diretamente a cobrança efetiva do IPTU e TRSD , visto que o cadastro estará atualizado para as cobranças tempestivas, administrativas e , inclusive, para os casos de execuções fiscais
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - **Programa Minha Casa Minha Vida** LC nº. 359/09	594.852,25	615.731,56	634.819,24	653.863,82	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
ISSQN	Alteração de Alíquota	Projeto de acesso ao ensino superior denominado "**Faculdade da Prefeitura"** - Instituições privadas de ensino superior que atendam aos requisitos esabelecidos e ofereçam bolsas para munícipes - Lei nº. 1887/2010 alterada pela Lei nº. 2284/16	8.540.267,32	8.840.030,70	9.114.071,66	9.387.493,81	Ampliação da base de arrecadação do ISSQN com os ingressos as Instituições de Ensino Superior na base de arrecadação do imposto. O público alvo da demanda concentra-se naqueles munícipes que tenham realizado seus estudos secundários ou parte de deles em estabelecimentos públicos situados no Municipio de Porto Velho.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis**	4.871.339,33	3.475.177,00	0,00		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros

		Municipal - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC 859/2021, e prorrogada pela LC n° 881/2021.					incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	4.871.339,33	5.662.637,91	3.248.268,72	1.599.713,61	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
	Alteração de Alíquota	**Incentivo Fiscal Distrito Industrial** - Empresas instaladas no setor industrial - LC nº. 374/09	823.463,79	806.784,07	803.588,42	802.809,00	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - **Programa Minha Casa** Minha Vida LC nº. 359/09	1.535.164,95	1.589.049,24	1.638.309,76	1.687.459,05	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
TRSD	Outros benéficios	Redução da **TRSD** - Incentivo ao **pagamento com desconto** - Todos os constribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos, §3°, art. 318, LC n°. 878/2021;	3.549.858,20	3.674.458,22	3.788.366,43	3.902.017,42	Incentivo ao adimplemento antecipado favorece o ingresso de recursos no Tesouro Municipal, bem como o aumento de receita do TRSD por meio da: (i) atualização da base cadastral imobiliára do Município, com a identificação do atual titular do domínio, com registro anteriormente ignorado; (ii) processo de atualização da PGV (Planta Genérica de Valores de Imóveis); (iii) expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar n° 838/2021 (Novo Plano Diretor); (iv) Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança por parte do Municipio de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial OBS.: Reestimado o valor da renúncia em 2022 em função do aumento da arrecadação e consequente aumento da receita.
	Isenção	**Bolsa Família** - Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Programa - Lei Complementar nº. 229/2005	10.869,63	11.251,16	11.599,94	11.947,94	Benefício Fiscal de cunho social destinado aos munícipes enquadrados nos critérios estabelecidos no Programa Social do Bolsa Família. Visa a aplicação do princípio da justiça fiscal.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	1.163.710,62	830.182,45	0,00		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis** Municipal 2022 - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado para a CMPV.	1.163.710,62	1.204.556,86	620.949,06	0,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Taxa de Licença d Funcionamento	e Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	1.188.965,01	848.198,74	0,00		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis** Municipal 2022 - Contribuintes com débitos até 31/12/2022 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado para a CMPV.	1.188.965,01	1.382.100,05	792.816,43	390.447,76	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
	Isenção	Todos os contribuintes enquadrados como **MEI** (LC n°. 739/18)	1.147.667,08	1.187.950,19	1.224.776,65	1.261.519,94	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendedores individuais se cadastrem e regularizem suas atividades no âmbito do Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda de acordo com a lei que a regula. Unificação e o intercâmbio dos orgãos fiscais e mercantis no compartilhamento das informações existentes nos bancos de dados existentes relativos a formalização dos MEI's.
	Isenção	**Incentivo Fiscal Distrito Industrial** - Empresas instaladas no setor industrial - LC nº. 374/09	194.025,93	190.095,83	189.342,86	189.159,21	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
Taxa de Uso Bem Público	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020	35.977,60	25.666,15	0,00		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na

		que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.					receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários,**Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	35.977,60	41.821,79	23.990,30	11.814,19	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Taxa de Vigilância Sanitária	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	6.427,85	4.585,58	0,00		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	6.427,85	7.471,99	4.286,17	2.110,86	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 – conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Taxa de Averbação e Desmembramento	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	7.765,43	5.539,81	0,00		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	7.765,43	9.026,84	5.178,08	2.550,11	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Taxa de Alvará de Construção (Licença de Obras)	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - **Programa Minha Casa Minha Vida** LC nº. 359, de 15.07.2009	138.857,88	143.731,79	148.187,47	152.633,10	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	136.778,69	141.637,57	146.496,45		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	141.637,57	164.645,13	94.445,67	46.512,78	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Taxa de Habite-s	Anistia e	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	134.423,05	139.198,25	143.973,45		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	139.198,25	161.809,56	92.819,10	45.711,73	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - **Programa Minha Casa Minha Vida** LC nº. 359, de 15.07.2009	136.466,42	141.256,39	145.635,34	150.004,40	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
Taxa de Meio Ambiente	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	258.416,18	277.207,94	295.999,70		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis**	277.207,94	322.237,50	184.845,65	91.033,14	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC

		Municipal 2022 - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.					encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Isenção	Benefício Fiscal previsto pela Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021. A isenção concedida alcança a totalidade das Taxas pelo Exercico do Poder de Polícia Administrativa prevista no art. 300, da LC.	75.869,47	88.193,68	101.181,39	114.336,29	O art. 309 da Lei Complementar nº. 878 (Código Tributário Municipal) estabelece quais as pessoas jurídicas a serem beneficiadas pela isenção. Ficam isentas do pagamento de taxas: I – os órgãos da administração pública direta dos governos federal e estadual; II – as entidades filantrópicas ou beneficentes, nos termos do Regulamento; III – os templos de qualquer culto; IV – os partidos políticos; e V – as missões diplomáticas. A isenção concedida é apenas das taxas reltivas ao Exercício do Poder de Polícia. As demais taxas relativas ao uso dos serviços públicos são exigíveis. Anteriormente, as entidades já eram beneficiadas pelo não pagamento das referidas Taxas em razão "da não incidência do IPTU", prevista nos termos do art. 36, I a IV, da Lei 199/04. Com a edição do novo Código Tributário a concessão do benefício foi enquadrada na modalidade de isenção tributária.
Auto de Infração- ISSQN	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	3.064.837,09	2.092.984,84	1.690.833,77		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	4.756.258,32	5.528.863,18	3.171.531,30	1.561.921,82	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Auto de Infração - ISSQN / Obrigação Acessória	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	25.180.999,17	4249400,10	1586922,50		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	4.224.844,19	4.911.126,34	2.817.177,85	1.387.409,15	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Auto de Infração - Alvará Loc. e Funcionamento	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	122.447,18	87.352,90	70.227,71		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	1.934.277,08	2.248.480,34	1.289.779,65	635.203,00	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Auto de Infração - Posturas e Obras	Anistia	Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	293.971,83	228.486,02	163.000,21		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	228.486,02	265.601,21	152.357,28	75.033,20	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Auto de Infração - Legislação Trânsito/Transporte	Anistia	Programa de regularização de débitos, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21,	25.935,95	20.158,41	14.380,87		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no

		e prorrogada pela LC n° 881/2021.					Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	20.158,41	23.432,93	13.441,87	6.619,88	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Auto de infração Meio Ambiente	Anistia	Programa de regularização de débitos, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 -LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	305.386,34	184.695,08	64.003,82		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	184.695,08	214.696,88	123.156,94	60.652,57	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Foros	Anistia	Programa de regularização de débitos, **Refis Municipal** - Contribuintes com débitos até 31/12/2020 que solicitarem a adesão até 31/12/2021 - LC n° 859/21, e prorrogada pela LC n° 881/2021.	6.215.903,97	4.661.927,98	0,00		O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2021 com anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa.
		Programa de regularização de débitos tributários, **Refis Municipal 2022** - Contribuintes com débitos até 31/12/2021 que solicitarem a adesão até 31/03/2023 - conforme Projeto de LC encaminhado a CMPV.	6.215.903,97	7.225.613,14	4.144.840,89	2.041.259,20	O benefício fiscal concedido por meio do Refis 2022 - conforme o Projeto de LC encaminhado a CMPV. Prevê a anistia de multa e juros incidentes; Redução dos valores em estoque de exercícios anteriores, com incremento na receita de tributos municipais, desde que o contribuinte beneficiado faça a adesão no Programa. Projetada a renúncia apenas 2023 e 2024 em cumprimento ao Art. 14 da LC 101/2000.
Total			**107.709.282,36**	**86.812.360,11**	**52.596.006,13**	**37.341.646,58**	

LEGENDA:

TRIBUTO

IPTU Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

TRSD Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares

ITBI Imposto Sobre a Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos a eles relativos

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ (Surem e Astec)

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG 5,65%, 3,51%, 3,10 e 3,00%, respectivamente para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025.

REFIS MUNICIPAL 2022 (Projeto de Lei encaminhado à CMPV)

MEMÓRIA DE CÁLCULO – REFIS MUNICIPAL

Receitas/Origem dos Créditos	**Exercícios**			
	2022	**2023**	**2024**	**2025**
IPTU	8.829.240,99	10.263.459,67	5.887.446,02	2.899.460,71
ISSQN	4.871.339,33	5.662.637,91	3.248.268,72	1.599.713,61
Auto de Infração ISSQN	4.756.258,32	5.528.863,18	3.171.531,30	1.561.921,82
Taxa de coleta de resíduos sólidos	1.163.710,62	1.352.743,35	775.976,49	382.154,39
Tx. Localização e de verificação de funcionamento	1.188.965,01	1.382.100,05	792.816,43	390.447,76
Taxa de uso do bem público	35.977,60	41.821,79	23.990,30	11.814,79
Taxas da vigilância sanitária	6.427,85	7.471,99	4.286,17	2.110,86
Taxas de averbação e desmembramento	7.765,43	9.026,84	5.178,08	2.550,11
Taxa de licença de obras	141.637,57	164.645,13	94.445,67	46.512,78
Certificado de Habite-se	139.198,25	161.809,56	92.819,10	45.711,73
Taxa de meio ambiente	277.207,94	322.237,50	184.845,65	91.033,14
Auto de Infração de Obrigação Acessória ISSQN	4.224.844,19	4.911.126,34	2.817.177,85	1.387.409,15
Auto de Infração Loc e Func	1.934.277,08	2.248.480,34	1.289.799,65	635.203,00
Auto de Infração - Posturas e Obras	228.486,02	265.601,21	152.357,28	75.033,20
Auto de Infração - Legislação de Transito	20.158,41	23.432,93	13.441,87	6.619,88
Auto de Infração - Meio Ambiente	184.695,08	214.696,88	123.156,94	60.652,57
Foros	6.215.903,97	7.225.613,14	4.144.840,89	2.041.259,20
TOTAL	**34.226.093,66**	**39.785.767,81**	**22.822.378,42**	**11.239.608,71**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Tributária - GTI/SEMFAZ.

Nota 1 : Anistia considerando lei complementar encaminhada a CMPV

Nota 2: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Relatório FOCUS, com pesquisa realizada em 13/12/2022, sobre as bases de cálculo foram aplicados os juros (6% a.a.) e multa (3%), respectivamente para os anos de 2022 a 2025.

Nota 3: Devido a falta de previsão de legal do programa "Refis" as bases de cálculo para 2024 e 2025 foram reduzidas em 50 e 75%

ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL E URBANO – IPTU

(COMPLEXO MADEIRA MAMORÉ)

DESCRIÇÃO	**EXERCÍCIOS**			
	2022	**2023**	**2024**	**2025**
Valores das isenções concedidas[1]	0,00	61.446,30	35.247,54	17.358,78

Fonte: Sistema Integrado de Administração Tributária, em 13/12/2022.

1: O valor concedido em 2023 corresponde à taxa aplicada sobre o Valor Venal do Imóvel (V.V.I.), considerando a variação da UPF e o aumento estimado da Planta Genérica de Valores (PGV).

2: A projeção da renúncia para os exercicios de 2023, 2024 e 2025 obedece os critérios a seguir. Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Relatório FOCUS, com pesquisa realizada em 13/12/2022, índices de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, sobre as bases de cálculo foram aplicados os juros (6% a.a.) e multa (3%), respectivamente para os anos de 2022 a 2025.

ISENÇÃO DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA				
(ARTIGOS 300 e 309 DO CTM)				
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS			
	2022	2023	2024	2025
Isenções concedidas[1]	75.869,47	88.193,68	101.181,39	114.336,29
Fonte: Sistema Integrado de Administração Tributária, em 13/12/2022.				
1: Os valores concedidos em 2022 corresponde o real de isenções, os exercícios seguintes foram projetados.				
2: A projeção da renúncia para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 obedece os critérios a seguir. Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Relatório FOCUS, com pesquisa realizada em 13/12/2022, sobre as bases de cálculo foram aplicados os juros (6% a.a.) e multa (3%), respectivamente para os anos de 2022 a 2025.				

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AA4F6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2022/SEMED

Portaria nº 499/2022/SEMED Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-274/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10,5 (dez e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as Escolas Rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para acompanhar a Secretária Municipal de Educação, a fim de efetuar levantamento das necessidades de adequação do Plano de Aplicações das Unidades de Ensino, considerando o repasse do recurso do PROAFEM REFORMA. Nos períodos de 30/11 a 03/12/2022, 07 a 10/12/2022 e 14 a 17/12/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 116 e 117/GAB/SEMED, de 28 de novembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pedro dos Prazeres Rosas	300.822	Motorista	EMEF Marechal Rondon – Distrito de Abunã; EMEF : SANTA JÚLIA NA BR 425,VILA DA PENHA; EMEF Barão do Rio Branco – Distrito de Fortaleza do Abunã; EMEF 13 de Maio - Distrito de Extrema; EMEF Maria Casaroto Abati – Distrito de Vista Alegre; EMEF Rio Pardo -Localidade de Rio Pardo	10 ½	150,00	1.575,00
TOTAL						**1.575,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D64CA57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2022/SEMED

Portaria nº 505/2022/GAB/SEMED Porto Velho, 07 de Dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-278/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (Quatro) diária à servidora abaixo relacionada, por ter que se deslocar até a cidade de Brasília, por meio de transporte aéreo, para Participar da reunião técnica do Censo Escolar 2022, a ser realizada presencialmente em Brasília DF, No período de 12 à 15/12/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1613/2022/DIAIED/DPE/SEMED de 11 de Novembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Matilde Consuelo de Oliveira e Souza	135.766	Professor NII	Porto Velho/ Brasília Brasília/Porto Vleho	4	500,00	2.000,00
TOTAL						**2.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:689E6747

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2022/SEMED

Portaria nº 489/2022/GAB/SEMED
Porto Velho, 24 de Novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-266/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 6 (seis) diária a servidora abaixo relacionado, por terem que se deslocar até a cidade de Recife/Pe ,com o intuito de conhecer suas experiências exitosas no ambito educacional. No período de 04 à 10/12/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1622/2022/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 14 de Novembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fernanda Oliveira de Souza Simões	28375	Prof. NII	RECIFE - PE	5 ½	500,00	3.000,00
			Auxílio	½		
TOTAL						**3.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:521701BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2022/SEMED

Portaria nº 501/2022/SEMED Porto Velho, 01de Dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-275/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (duas e meia) diárias a servidora abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, para participar do evento do Programa de Saúde Escolar/PSE/BRASIL. **No período de 06 à 10/12/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 141/DSE/GAB/SEMED, de 10 de Outubro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Verônica Damasceno Costa	199598	Professora NII	BRASÍLIA/DF	2 ½	500,00	1.250,00
				Aux. deslocamento		
TOTAL						**1.250,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3386C0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ACÓRDÃO Nº. 032/2022/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**052/2022/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	026/2022/PRES/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	005/2020
CONTRIBUINTE:	DENTAL NORTE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. ME.
RECORRENTE	DENTAL NORTE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. ME
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.00785-000/2020
CNPJ/MF Nº	10.722.466/0001-54
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 73.020,92 (Setenta e três mil vinte reais e noventa e dois centavos).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – DEIXAR DE RETER NA FONTE E RECOLHER O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. PREVISÃO LEGAL. DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL. OCORRÊNCIA. 1. O contribuinte por Substituição Tributária é o tomador ou intermediário do serviço, que esteja investido na responsabilidade pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, inclusive multa e acréscimos legais. **2.** O contribuinte, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária municipal. **3.** A existência de obrigatoriedade prevista na legislação tributária municipal sujeitará todos os contribuintes do imposto ao seu cumprimento, salvo a existência de Regime Especial previamente autorizado pelo Fisco Municipal. **4.** Não resta configurado o cerceamento de defesa quando constar dos autos elementos que comprovem a plena ciência do sujeito passivo quanto da motivação da autuação, permitindo-lhe combatê-la, tempestivamente, nas instâncias administrativas. **5.** Na Seara Administrativa os julgamentos estão adstritos às apreciações relativas ao cumprimento da norma que rege a matéria, não cabendo pronunciamentos acerca de questões de inconstitucionalidade ou quanto à dosimetria de

penalidade expressa em norma vigente. Em conformidade com o disposto no Art. 18, inciso VI, da Lei Complementar nº 369/2009 c/c o Art. 20 do Decreto nº 12.462/2011, cuja penalidade é definida pelo Art. 88, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar nº 369/2009.

Recurso Voluntário Conhecido, com Preliminares Rejeitadas e Mérito Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (4 X 0), nos termos do voto da Conselheiro Relatora Francilene de Oliveira Garcia, que faz parte da presente decisão, para: ***"Conhecer do Recurso Voluntário e, quanto à preliminar de mérito, rejeitar as arguições de cerceamento de defesa e de natureza confiscatória da multa sancionatória e juros de mora aplicada, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão de primeira instância, que julgou devido o crédito tributário constituído por meio do Auto de Infração nº 005/2020, no valor R$ 73.020,92 (Setenta e três mil vinte reais e noventa e dois centavos)".*** Data da conclusão do Julgamento, 20/12/2022.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 052/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA
Conselheira – Relatora

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DB79B80

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta superintendência municipal de gestão de gastos públicos pela lei complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela superintendência municipal de licitações – sml no diário oficial dos municípios do estado de rondônia – ano xii, nº 2783 de 25.08.2020, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 092/2022** – **Pregão Eletrônico n° 208/2022 - UASG nº 925172 – Processo n° 02.00018/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, VERTICAL E HORIZONTAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DE NOVAS SINALIZAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS E VICINAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO,** conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR TOTAL SEM BDI**	**VALOR DO BDI 13,14%**	**VALOR TOTAL LICITADO COM BDI – 13,14%**	**DETENTORA**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, VERTICAL E HORIZONTAL, compreendendo o fornecimento e implantação de materiais, para atendimento de novas sinalização e de manutenção de sinalizações existentes nas vias urbanas e vicinais da sede do município de Porto Velho – RO, demais distritos, além de sinalização de áreas internas de Unidades Administrativas do Poder executivo Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas no Anexo II.	1	SERVIÇO	R$ 7.420.093,70	R$ 975.000,31	R$ 8.395.094,01	**EMPRESA: OFFICE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI** CNPJ: 11.868.501/0001-00 End. Rua Aparício Moraes, n° 4058, Bairro Industrial, CEP. 76.821-094. Porto Velho/RO REPRESENTANTE: CONSTANTINO PESSOA CHAVES CPF: 051.715.392-00

ITEM/OBJETO	**(A) QUANT.**	**UNID.**	**(B) VALOR UNITÁRIO LICITADO SEM BDI**	**(C) VALOR TOTAL LICITADO SEM BDI (AxB)**	**(D) VALOR UNITÁRIO LICITADO COM BDI (E/A) 13,14%**	**(E) VALOR TOTAL POR ITEM COM BDI-13,14% (DxA)**
01. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO DIÂMETRO = 0,50M – PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E I	1.500	UNID.	R$ 124,52	R$ 186.780,00	**R$ 140,88**	R$ 211.322,89
02. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO "R1", LADO=0,248M, COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I E I	3000	UNID.	R$99,98	R$ 299.940,00	**R$ 113,12**	R$ 339.352,12
03. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO"R2" TRIANGULAR EM AÇO LADO=0,80M, COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I E I	50	UNID.	R$ 110,02	R$ 5.501,00	**R$124,48**	R$ 6.223,83
04. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA QUADRADA EM AÇO LADO=0,50M, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E I	1000	UNID.	R$ 157,90	R$ 157.900,00	**R$ 178,65**	R$ 178.648,06
05. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO	1000	UNID.	R$ 305,83	R$ 305.830,00	**R$ 346,02**	R$ 346.016,06

RETANGULAR EM AÇO COM DIMENSÕES = 0,60 X 1,00M, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E I						
06. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETANGULAR SIMPLES EM DIMENSÃO A SER DEFINIDA EM PROJETO, EM AÇO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	200	M²	R$ 524,94	R$ 104.988,00	**R$ 593,92**	R$ 118.783,42
07. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA INDICATIVA RETANGULAR PARA PARADA DE ÔNIBUS EM AÇO COM DIMENSÕES = 0,60 X 0,40M, A=0,24M², COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	150	UNID.	R$ 120,00	R$ 18.000,00	**R$ 135,77**	R$ 20.365,20
08. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA SIMPLES, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, 6,23KG/M (NBR 5580), COMPRIMENTO = 3,00M	5000	UNID.	R$ 326,44	R$ 1.632.200,00	**R$ 3.693,34**	R$ 1.846.671,08
09. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA DUAS PLACAS, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, 6,23 KG/M (NBR 5580), COMPRIMENTO = 3,50M	1500	UNID.	R$300,00	R$ 450.000,00	**R$ 339,42**	R$ 509.130,00
10. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO DUPLO GALVANIZADO PARA PLACA ESPECIAL, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, 6,23 KG/M (NBR 5580), COMPRIMENTO = 2X 4,00M	50	UNID.	R$ 900,01	R$ 45.000,50	**R$ 1.018,27**	R$ 50.913,57
11. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI DIMENSÕES = 8X8CM COM COMPRIMENTO DE 3 METROS	150	UNID.	R$ 45,00	R$ 6.750,00	**R$ 50,91**	R$ 7.636,95
12. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI DIMENSÕES = 8X8CM COM COMPRIMENTO DE 3,5 METROS	150	UNID.	R$ 65,00	R$ 9.750,00	**R$ 73,54**	R$ 11.031,15
13. REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	200	UNID.	R$ 10,00	R$ 2.000,00	**R$ 11,31**	R$ 2.262,80
14. PINTURA DE FAIXAS – TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO – ESPESSURA DE 1,5MM	15000	M²	R$ 43,75	R$ 656.250,00	**R$ 49,50**	R$ 742.481,25
15. PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS – TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO – ESPESSURA DE 1,5MM	3000	M²	R$ 45,00	R$ 135.000,00	**R$ 50,91**	R$ 152.739,00
16. PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS – TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO – ESPESSURA DE 3,0MM	14000	M²	R$ 55,00	R$ 770.000,00	**R$ 62,23**	R$ 871.178,00
17. PINTURA DE FAIXAS EM RESINA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	15000	M²	R$ 30,00	R$ 450.000,00	**R$ 33,94**	R$ 509.130,00
18. PINTURA SETAS E ZEBRADOS RESINA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	10000	M²	R$ 38,00	R$ 380.000,00	**R$ 42,99**	R$ 429.932,00
19. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL	5000	UNID.	R$ 40,00	R$ 200.000,00	**R$ 45,26**	R$ 226.280,00
20. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	6000	UNID.	R$ 50,00	R$ 300.000,00	**R$ 56,57**	R$ 339.420,00
21. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL	6000	UNID.	R$ 32,00	R$ 192.000,00	**R$ 36,20**	R$ 217.228,80
22. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	1000	UNID.	R$ 35,00	R$ 35.000,00	**R$ 39,60**	R$ 39.599,00
23. REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM (FAIXAS DIVISÓRIAS DE FLUXO)	100	M²	R$ 3,50	R$ 350,00	**R$ 3,96**	R$ 395,99
24. REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM (FAIXAS DE PEDESTRES)	100	M²	R$ 3,50	R$ 350,00	**R$ 3,96**	R$ 395,99
25. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA CONFORME RESOLUÇÃO 495 CONTRAN	100	M	R$ 1.800,00	R$ 180.000,00	**R$ 2.036,52**	R$ 203.652,00
26. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA TIPO A CONFORME RESOLUÇÃO 600 CONTRAN (3,70M H=MIN8CM – MAX10CM)	360	M	R$ 550,03	R$ 198.010,80	**R$ 622,30**	R$ 224.029,42
27. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA TIPO B CONFORME RESOLUÇÃO 600 CONTRAN (1,50M H=MIN6CM – MAX8CM)	400	M	R$ 400,00	R$ 160.000,00	**R$ 452,56**	R$ 181.024,00
28. ABERTURA DE CANTEIRO CENTRAL PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES COM EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE 1,50X2,00 METROS E ESPESSURA DE 7CM	200	UNID.	R$ 450,00	R$ 90.000,00	**R$ 509,13**	R$ 101.826,00
29. IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, PLANTIO DE GRAMA	200	M	R$ 110,00	R$ 22.000,00	**R$ 124,45**	R$ 24.890,80
30. IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL ENCHIMENTO EM CONCRETO	200	M	R$ 90,00	R$ 18.000,00	**R$ 101,83**	R$ 20.365,20
31.EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA	400	M	R$ 119,82	R$ 47.928,00	**R$ 135,56**	R$ 54.225,74
32. CONSTRUÇÃO DE RAMPA COM DECLIVIDADE DE 8,33%, ESP: 7CM TIPO 1 (CONFORME PROJETO COM ABAS)	150	UNID.	R$ 700,00	R$ 105.000,00	**R$ 791,98**	R$ 118.797,00
33. CONSTRUÇÃO DE RAMPA COM DECLIVICIDADE DE 8,33%, ESP: 7 cm TIPO 2 (CONFORME PROJETO SEM ABAS CALÇADAS DE ATÉ 3,5m)	150	UNID.	R$ 1.300,00	R$ 195.000,00	**R$ 1.470,82**	R$ 220.623,00
34. REMOÇÃO DE TACHAS	150	UNID.	R$ 3,40	R$ 510,00	**R$ 3,85**	R$577,01
35. REMOÇÃO DE TACHÕES	20	UNID.	R$ 4,08	R$ 81,60	**R$ 4,62**	R$ 92,32
36. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO DE	20	UNID.	R$ 2.998,69	R$ 59.973,80	**R$ 3.392,72**	R$ 67.854,36

OBRAS						

Porto Velho, 27 de dezembro de 2022.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Gestor de Gastos Públicos
Matrícula Nº 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C851ABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.065, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Crespo para o exercício de 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, estado do Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em lei, faz saber que **o Poder Legislativo aprovou** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio Crespo, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita em **R$ 36.000.000,00** (trinta e seis milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**36.000.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	2.155.300,00
Receita de Contribuições	R$	75.000,00
Receita Patrimonial	R$	671.200,00
Receita de Serviços	R$	50.000,00
Transferências Correntes	R$	37.917.500,00
-Dedução das Transferências Correntes	R$	(4.869.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**0,00**
Transferências de Convênios	R$	0,00
TOTAL	**R$**	**36.000.000,00**

Art. 3º As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

PODER LEGISLATIVO	**R$**	**1.900.000,00**
Câmara Municipal	R$	1.900.000,00
PODER EXECUTIVO	**R$**	**34.100.000,00**
Gabinete do Prefeito	R$	1.866.960,00
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento - SEMGEPLAN	R$	2.541.000,00
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças – SEMOF	R$	857.500,00
Secretaria Mun. de Serviços Urbanos – SEMSU	R$	1.659.000,00
Secretaria Municipal de Obras – SEMO	R$	4.918.925,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA	R$	1.524.000,00
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	R$	10.566.212,50
Departamento de Cultura, Esporte e Lazer – DECEL	R$	423.400,00
Conselho Tutelar	R$	281.000,00
Secretaria Mun. de Assistência Social – SEMAS	R$	1.056.925,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R$	8.231.827,50
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$	21.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	152.250,00
TOTAL	**R$**	**36.000.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

	ESPECIFICAÇÃO		**VALOR**
01	Legislativa	R$	1.900.000,00
04	Administração	R$	7.572.460,00
08	Assistência Social	R$	555.925,00
10	Saúde	R$	8.231.827,50
12	Educação	R$	10.566.212,50
13	Cultura	R$	394.000,00
15	Urbanismo	R$	945.000,00
17	Saneamento	R$	100.000,00
20	Agricultura	R$	1.524.000,00

26	Transporte	R$	3.648.925,00
27	Desporto e Lazer	R$	29.400,00
28	Encargos Especiais	R$	380.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	152.250,00
TOTAL		**R$**	**36.000.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
3 - DESPESAS CORRENTES	**R$**	**34.941.625,00**
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R$	18.147.700,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R$	25.000,00
3.3 Outras Despesas correntes	R$	16.563.925,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**906.125,00**
4.4 Investimentos	R$	971.125,00
4.5 Inversões Financeiras	R$	0,00
4.6 Amortização da Dívida	R$	140.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**152.250,00**
9.9 Reserva de Contingência	R$	152.250,00
TOTAL	**R$**	**36.000.000,00**

Art. 4º Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 5º A despesa fixada é disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento da despesa.

Parágrafo único. Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, para fins de execução orçamentária, criar, transferir, ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa em nível de elementos de despesa.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4.320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de 20% (vinte) do valor total do orçamento.

§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 4º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 7º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado, quando não se efetivando a sua utilização, consoante art. 28 e §§ da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Reserva de Contingência quando a despesa for destinada a atender passivos contingentes, a outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, "b" da LRF).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus anexos integrantes.

Rio Crespo, 19 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5CBEDE28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2319/2022 DE 22/12/2022

Decreto nº 2319/2022 de 22/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 980/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.300,00 (trinta mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
26 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.300,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%
47 - 3.1.90.13.00.00 10010046 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.500,00
04.001.12.361.0005.2.023. MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL

66 - 3.1.90.11.00.00 10110042

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

1.500,00

04.001.12.365.0005.2.024. MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL
70 - 3.1.90.13.00.00 10110081 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
97 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00

Total Suplementação: 30.300,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINTE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.2.006.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
	ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

29 - 3.1.90.94.00.00 04.000.00.000.0000.0.000.	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	3.300,00
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
48 - 3.1.90.94.00.00 04.001.12.361.0005.2.023.	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12.500,00 TRABALHISTAS MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% ENSINO	
		FUNDAMENTAL	
67 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
04.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL	
69 - 3.1.90.11.00.00 08.000.00.000.0000.0.000.	10110081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE AGRICULTURA	5.500,00
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
99 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	7.500,00

Total Redução: 30.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 22/12/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EB0443FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2104/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N° 2.104, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação no Montante de R$ 196.537,42 (Cento e Noventa Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar Por Anulação Parcial e Total de Dotação no Montante de R$ 196.537,42 (Cento e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.	
02.03.10.301.0008.2014		**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES- FMS**	
3.1.91.13	FICHA: **91**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	R$ 26.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.2017		**MANUTENÇÃO DO PAC´S MUNICIPAL.**	
3.1.91.13	FICHA: **108**	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS**	R$ 15.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.2018		**MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL.**	
3.1.91.13	FICHA: **115**	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS**	R$ 3.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.2019		**MANUTENÇÃO DE SAUDE BUCAL.**	
3.1.90.11	FICHA: **119**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOA CIVIL**	R$ 2.537,42
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.2018		**MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: **555**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOA CIVIL**	R$ 60.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0009.2018		**MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL.**	
3.1.91.13	FICHA: **556**	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS**	R$ 5.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03. 10.301.0009.2017		**MANUTENÇÃO DO PAC´S MUNICIPAL .**	
3.1.90.11	FICHA: **616**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOA CIVIL**	R$ 60.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03. 10.301.0009.2017		**MANUTENÇÃO DO PAC´S MUNICIPAL .**	
3.1.91.13	FICHA: **617**	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS**	R$ 25.000,00
Total do Crédito			**R$ 196.537,42**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$196.537,42 (Cento e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação, conforme Classificação Programática a seguir:

02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03. 10.301.0009.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03. 10.301.0009.1085		**SUP. FINANC. DESP. FOLHA DE PAGTO TESTE SELETIVO ATENÇ. BASICA.**	
3.1.90.11	FICHA: **495**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOA CIVIL**	R$ 100.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	

02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03. 10.301.0009.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	
02.03. 10.301.0009.1085		**SUP. FINANC. DESP. FOLHA DE PAGTO TESTE SELETIVO ATENÇ. BASICA.**	
3.1.90.13	FICHA: **496**	**OBRIGAÇOES PATRONAIS**	R$ 50.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.28.843		SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA.	
02.03.28.843.0005.		GESTÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA.	
02.03.28.843.0005.2011		**PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA - FMS**	
4.6.91.71	FICHA: **437**	**PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA-INTRA OFSS**	R$ 12.537,42
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.304.		VIGILANCIA SANITARIA.	
02.03.10.304.0012.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE.	
02.03.10.304.0012.2031		**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL.**	
3.1.91.13	FICHA: **154**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	R$ 1.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.304.		VIGILANCIA SANITARIA.	
02.03.10.304.0012.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE.	
02.03.10.304.0012.2031		**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL.**	
3.1.90.11	FICHA: **151**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOA CIVIL**	R$ 13.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.10.302.0010.		GESTÃO DE ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC.	
02.03 10.302.0010.2025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MAC MUNICIPAL.**	
3.1.90.13	FICHA: **139**	**OBRIGAÇOES PATRONAIS**	R$ 5.000,00
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03. 10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS.	
02.03. 10.301.0008.1006		**REFORMA ADS UNIDADE BASICAS DE SUDE-UBS .**	
4.4.90.51	FICHA: **86**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 15.000,00
Total do Crédito			**R$ 196.537,42**

Art. 3º - A abertura Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **20 de dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:26D2443F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2107/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.107, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.12.361.0016.1101		CUMP. DE PEC - 119/2022/APLIC 25%	
4.4.90.51	FICHA: **569**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 600.000,00
Total do Crédito			**R$ 600.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:5200D4E8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0281, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R$ 4.682,34 (Quatro Mil, seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.086/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R$ 4.682,34 (Quatro Mil, seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**	
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0009.2016		**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL- FMS**	
3.3.90.30	FICHA: **489**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 4.682,34
Total do Crédito			**R$ 4.682,34**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ **4.682,34 (Quatro Mil, seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**	
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0008.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS**	
3.1.90.13	FICHA: **554**	**OBRIGAÇOES PATRONAIS**	R$ 4.682,34
Total do Crédito			**R$ 4.682,34**

Art. 3º - A abertura Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **07 de Dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:01593400

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 0282, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. De Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.087/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.28.		ENCARGOS ESPECIAIS	
02.03.28.843.		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
02.03.28.843.0005.		GESTÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
02.03.28.843.0005.2012		**JURO SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO - FMS**	
3.2.90.21	FICHA: **169**	**JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**	R$ 4.000,00
Total do Crédito			**R$ 4.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ **4.000,00 (Quatro Mil Reais)** , se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0008.1006		**REFORMA DAS UN. BASICAS DE SAUDE-UBS**	
4.4.90.51	FICHA: **86**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 4.000,00
Total do Crédito R$			**4.000,00**

Art. 3º - A abertura Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, 08 **de Dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:BB8395BB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0285, DE 08 DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.438,20 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito reais e Vinte Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º
2.085/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante R$ 1.438,20 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito reais e Vinte Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC.MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1124		PORTARIA GM/MS Nº 3874 DE 30/12/2020	
3.3.90.30	FICHA: **604**	Material de Consumo	R$ 1.438,20
Total do Crédito			**R$ 1.438,20**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor R$ 1.438,20 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito reais e Vinte Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro** com recurso de transferência do Governo Federal via Fundo a Fundo no exercício de 2021.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 08 de Dezembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:CA0AEC9F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0292, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R$ 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.097/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R$ 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03. 10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03. 10.301.0008.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS**	
3.3.90.36	FICHA: **606**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA**	R$ 11.800,00
Total do Crédito			**R$ 11.800,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ **11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais)** , se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0008.1006		**REFORMA DAS UN. BASICAS DE SAUDE-UBS**	
4.4.90.51	FICHA: **86**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 11.800,00
Total do Crédito			**R$ 11.800,00**

Art. 3º - A abertura Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **14 de Dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:8176F2BE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0293, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.098/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0008.2014		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS**	
3.3.90.48	FICHA: **594**	**OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS** R$ 72.000,00	
Total do Crédito			**R$ 72.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ **72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais**, se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0008.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0008.1006		**REFORMA DAS UN. BASICAS DE SAUDE-UBS**	
4.4.90.51	FICHA: **86**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 72.000,00
Total do Crédito			**R$ 72.000,00**

Art. 3º - A abertura Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **14 de Dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:29A55D52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	**Unidade Orc.**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	62	02.04.01	12.361.0005.2014	3.3.90.46.00	0.1.500.1001	
Recurso	59	02.04.01	12.361.0005.2014	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	150,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C25209B0

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS/INATIVOS EXERCICIO 2022

REGIME: ESTATUTARIO	**SITUAÇÃO: EM EXERCICIO**

NOME	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**LOTAÇÃO**	**C H**
Adevalter Nunes De Miranda	Motorista de Veículos Pesados	06/06/2011	SEMECT	40HA
Adilson Pereira Duarte	Professor	15/04/2003	SEMECT	25HA
Adriana Apª. Barbosa Do Carmo	Agente Limpeza e Conservação	17/04/2003	SEMECT	30HA
Alexandre Alves Batista	Enfermeiro	26/11/2020	SEMSAU	40HÁ
Aline Barreto de Castro	Agente Administrativo	01/07/2020	SAIMA	40HÁ

Almerinda Batista Senhorinho Vieira	Visitador Sanitário	08/06/2020	SEMSAU	40HÁ
Ana Carlos Soares Moreira	Professora	01/06/1999	SEMECT	25HA
Ana Rita De Castro	Auxiliar de Serviços Diversos	10/12/1997	SEMSAU	30HA
Ana Rodrigues De Souza	Agente Limpeza e Conservação	15/04/2003	SEMECT	30HA
Ângela Maria De Souza Belicio	Professora	01/07/2010	SEMECT	40HA
Ângela Paula Da Rocha	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	SEMSAU	30HA
Angelina Aparecida Moraes Lima	Agente Comunitário de Saúde	18/08/2011	SEMSAU	40HA
Antônio Edilson Custodio	Vigia	02/02/2009	SEMSAU	30HA
Aparecida Soares De Oliveira	Professor Magistério	02/05/2007	SEMECT	25HA
Argeu Pedro Da Costa	Professora	01/03/2000	SEMECT	20HA
Arlene Karla Araújo Soares	Professora	05/09/2012	SEMECT	40HA
Arnaldo Dos Santos	Motorista de Veículos Leves	09/06/1999	SEMSAU	30HA
Bráulio Jobes Elias	Operador de Equipamentos Agrícolas	07/12/2009	SAIMA	40HA
Cícera Deodato Menezes	Merendeira	17/04/2003	SEMECT	30HA
Cícero Freire Da Silva	Auxiliar de Enfermagem	17/07/2003	SEMSAU	30HA
Claudete Silva De Amorim	Agente Limpeza e Conservação	06/12/2007	SEMECT	30HA
Claudia Maria Luz Coelho	Professora	02/03/1998	SEMECT	20HA
Claudicia Silva De Amorim	Professora	01/03/2000	SEMECT	25 HA
Clayton Amancio Valadares	Operador de Equipamentos Agrícolas	05/11/2018	SEMECT	40HÁ
Cledimir Gonçalves Bueno Aires	Auxiliar de Enfermagem	01/03/2000	SEMSAU	25HA
Clovis Moreno De Andrade	Eletricista	28/11/2007	SAIMA	30HA
Creuza Aparecida Da Costa Silva	Médico	07/02/2011	SEMSAU	40HA
Dalva Bento De Oliveira	Agente Limpeza e Conservação	20/02/1998	SEMECT	30HA
Daniel Alves Teixeira	Agente de Portaria e Vigilância	15/04/2003	SEMECT	30HA
Darci Rodrigues Gaihas	Trabalhador Braçal	02/06/1999	SEMECT	30HA
Dejycarlos Pereira da Silva	Agente Administrativo	09/10/2018	SEMSAU	40HA
Devair Vieira De Oliveira	Visitador Sanitário	23/04/2012	SEMSAU	40HA
Diogo Dias Guedes	Eletricista	28/11/2017	SAIMA	30HA
Dionis Rosa N. De Souza	Merendeira	01/09/2010	SEMECT	30HA
Dolores Lima Figueredo	Professora	01/03/2000	SEMECT	25HA
Edimárcia Gonçalves Dos Santos	Professor Pedagogia	01/09/2010	SEMECT	40HA
Edinelson Caíres Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
Edna Briana Gomes	Professor Magistério	03/11/2009	SEMECT	40HA
Edna Rojas Freires	Pedagogo Supervisão	15/06/2007	SEMECT	25HA
Edneia Mendes De Castro	Agente Limpeza e Conservação	02/02/2007	SEMECT	30HA
Edson Rodrigues	Agente de Portaria e Vigilância	09/02/2000	SEMECT	30HA
Edson Vander Salomão	Motorista de Veículos Leves	01/11/2006	SEMSAU	d0HA
Elaine Valdivino De Souza	Professora	01/04/2000	SEMECT	25HA
Elena Ramos De Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	15/08/2003	SEMSAU	30HA
Elias Pereira Duarte	Professor Ensino Religioso	01/06/2007	SEMECT	25HA
Elias Silva Dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	09/01/1998	SAIMA	30HA
Eliete Cordeiro Neto	Auxiliar De Serviços Diversos	17/04/2003	SEMECT	30HA
Elizângela Aparecida Gomes	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
Elza Carneiro Lacerda	Cozinheira	04/07/2018	SEMSAU	40HA
Eronildo Da Silva Freitas	Professor Pedagogia	01/08/2010	SEMECT	40HA
Fabiano da Silva Ferreira	Motorista de Veículos Pesados	01/08/2013	SEMPLAFE	40 HA
Francisco Edson Viana De Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	03/10/2003	SEMSAU	30HA
Gefisson Vieira de Araújo	Motorista de Veículos Pesados	05/03/2013	SEMECT	40HA
Gelho Correa	Professor	28/09/1998	SEMECT	25HA
Gilsele Da Silva Pio	Inspetor de Alunos	01/09/2011	SEMECT	40HÁ
Girlene Da Silva Pio	Agente Administrativo	01/09/2010	SEMPLAFE	40HA
Horlandina Araújo Custodio	Merendeira	17/04/2003	SEMECT	30HA
Isabel Cristina Caíres	Agente Comunitário de Saúde	15/04/2003	SEMSAU	40HA
Jaqueline Souza Leite	Agente Administrativo	15/04/2003	SEMAST	30HA
Jeane Lima Duarte	Professora	11/04/2000	SEMECT	25HA
Joana Souto Aguiar	Professora	04/04/2000	SEMECT	25HA
Joana Souto Aguiar	Professora	04/02/2004	SEMECT	25HA
João Avelar De Souza	Trabalhador Braçal	18/01/2007	SAIMA	30HA
Joaquim Marques Ferreira	Agente de Portaria e Vigilância	17/04/2003	SEMECT	30HA
Jocilene Rodrigues Da Silva	Merendeira	14/07/2003	SEMECT	30HA
Jonadir Magnhago	Motorista de Veículos Leves	25/07/2007	SEMAST	30HA
Jonathan Soares da Silva	Agente Administrativo	08/06/2020	SEMPLAFE	40HA
Jorge Da Silva Ramos	Auxiliar de Serviços Diversos	15/04/2003	SAIMA	30HA
José Francisco Ventura	Professor	17/02/1998	SEMECT	25HA
José Rosa Da Costa	Agente Administrativo	15/04/2003	SEMAST	30HA
Josiane Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	17/07/2003	SEMSAU	40HA
Josilene Machado De Andrade	Professor Magistério	07/12/2009	SEMECT	40HA
Josué De Souza Pimentel	Trabalhador Braçal	11/12/1997	SAIMA	30HA
Jurandir Pereira Duarte	Agente de Saúde Rural	11/12/1997	SEMSAU	30HA
Jureni Tosta Moreira Roberto	Agente Comunitário de Saúde	15/04/2003	SEMSAU	40HA
Kátia Cilene De Almeida	Professora	01/03/2000	SEMECT	25HA
Katiane De Freitas Ascacibas	Professora	04/04/2000	SEMECT	25HA
Leila De Lima E Silva	Auxiliar de Enfermagem	12/04/2005	SEMSAU	30HA
Lenilda Da Silva Duarte	Professora	09/03/1998	SEMECT	25HA
Lenir Maria De França	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	SEMAST	30HA
Lindomar De Souza	Motorista de Veículos Leves	01/04/2010	SEMAST	40HA
Lúcia Helena Da Silva	Professora	17/04/2003	SEMECT	25HA
Luciani Marinho De Oliveira Vargas	Professora	15/04/2003	SEMECT	25HA
Lucilene Vizintim Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
Lucimar krause	Agente Comunitário de Saúde	20/10/2004	SEMSAU	40HA
Lucinéia Teles Da Costa	Digitador	01/09/1999	SEMECT	30HA
Maely Regina Carlos	Agente Limpeza e Conservação	15/04/2003	SEMECT	30HA
Marcos Antônio Do Carmo	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	SEMECT	30HA
Maria Apª D. De Araújo Silva	Enfermeira	08/08/2011	SEMSAU	40HA
Maria Apolônia Da Carvalho	Merendeira	02/02/2007	SEMECT	30HA
Maria Da Penha Vargas Da Costa	Professor Magistério	19/04/2007	SEMECT	25 HA
Maria De Fátima Luiz Dos Santos	Merendeira	15/04/2003	SEMECT	30HA
Maria De Lourdes Nunes Da Silva	Professora	01/03/2011	SEMECT	40HA

Maria Del Pilar Arroyo Ortiz	Médico	07/02/2011	SEMSAU	40HA
Maria Delfino César	Auxiliar de Serviços Diversos	04/02/1998	SEMECT	30HA
Maria Do Carmo Araújo Santos	Professora	17/02/1998	SEMECT	25HA
Maria Elizei Pereira De Souza	Professora	01/06/1999	SEMECT	25HA
Maria Helena Caíres Florindo	Agente Comunitário de Saúde	08/07/2003	SEMSAU	40HA
Maria Helena Faria Dos Santos	Agente Limpeza e Conservação	30/03/2005	SEMSAU	30HA
Maria Margarida Borges	Agente de Portaria e Vigilância	02/06/1998	SEMECT	30HA
Maria Rozilda Da Silva	Auxiliar de Controle e Fiscalização	02/08/2007	SEMPLAFE	30HA
Maria Salete Dzindzik	Auxiliar de Serviços Diversos	08/02/2000	SEMECT	30HA
Marilandes Honório	Professora	04/02/2004	SEMECT	25HA
Marinete Correia Salomão	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
Marlene Da Silva Pereira	Agente Comunitário de Saúde	15/04/2003	SEMSAU	40HA
Marlene Leal Alves	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	SEMSAU	30HA
Marlene Lopes Moreira Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/1999	SEMECT	30HA
Marli Da Silva Moreira	Professora	01/03/2000	SEMECT	25HA
Marli Da Silva Moreira	Professora	15/05/2012	SEMECT	40HA
Marllete Cirilo Teodoro	Auxiliar Administrativo	05/05/1998	SEMPLAFE	30HA
Marquilânia Maria Maulaz	Professora	01/03/1998	SEMECT	25HA
Naildes Alves Souza	Auxiliar de Enfermagem	03/10/2003	SEMSAU	30HA
Nair De Araújo Dias	Professora	17/02/1998	SEMECT	25HA
Nelci Alves Soteli	Professora	17/04/2003	SEMECT	25HA
Neurizete Mendes De C. Moreira	Merendeira	02/02/2007	SEMECT	30HA
Neuzi De Souza	Agente Limpeza e Conservação	16/12/1997	SEMECT	30HA
Nilson Galdino Mendes	Agente de Portaria e Vigilância	28/02/2000	SEMECT	30HA
Nilva Oliveira Souza	Agente Comunitário De Saúde	15/04/2003	SEMSAU	40HA
Noemi De Araújo Deodato Barbosa	Professor Pedagogia	01/07/2010	SEMECT	40HA
Norival Martins De Oliveira	Visitador Sanitário	03/03/1998	SEMSAU	30HA
Pedro de Souza Gomes Neto	Enfermeiro	26/02/2018	SEMSAU	40HÁ
Reginaldo Alves De Amorim	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
Renilda Benfica	Auxiliar de Serviços Diversos	15/04/2003	SEMECT	30HA
Rita De Cássia Bassi De Oliveira	Professora	12/08/1999	SEMECT	25HA
Rita De Cássia Bassi De Oliveira	Professora	15/04/2003	SEMECT	25HA
Rita De Cássia Silva	Professora	12/08/1999	SEMECT	25HA
Rogério Lima Figueredo	Professor	17/02/1998	SEMECT	25HA
Rogério Lima Figueredo	Professor	14/04/2000	SEMECT	25HA
Romilda Da Silva Freitas Ferreira	Professora	17/02/1998	SEMECT	25HA
Rosangela Aparecida Da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	15/04/2003	SEMECT	30HA
Roselena Soares Rosa Barbosa	Pedagogo Supervisão	22/04/2008	SEMECT	25HA
Roseli Da Silva Formaio	Professora	15/04/2003	SEMECT	25HA
Rosirene Da Silva	Professora	17/04/2003	SEMECT	25HA
Rozilene Da Silva Neto	Agente de Limpeza e Conservação	18/02/1998	SEMECT	30HA
Ruth Moreira Tosta De Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	06/05/2003	SEMECT	30HA
Ruth Pereira Ferreira	Professora	15/04/2003	SEMECT	25HA
Sandely Soares De Sousa	Bioquímica	15/04/2003	SEMSAU	30HA
Sandra Iva Da Costa	Auxiliar Administrativo	25/08/2004	SEMECT	30HA
Sergio Marcelo Bisi	Motorista de Veículos Pesados	01/03/2010	SEMSAU	40HA
Sidenir Pereira De Moraes	Merendeira	15/04/2003	SEMECT	30HA
Sidnei Pereira Rodrigues	Motorista de Veículos Leves	07/06/2010	SEMPLAFE	40HA
Silmar Rodrigues De Araujo	Professora Magistério	14/06/2011	SEMAST	40HA
Silvania De Souza Martins	Professora	08/05/2003	SEMECT	25HA
Simone Martins Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
Sinária Cristina Arrabal	Médico	03/10/2006	SEMSAU	20HA
Sinária Cristina Arrabal	Médico	20/11/2009	SEMSAU	40HA
Solange Lourenço	Agente Administrativo	20/09/2010	SEMPLAFE	40HA
Sonia De Souza Mendonça Da Silva	Professor Magistério	19/04/2007	SEMECT	25HA
Tatiane do Amaral Alencar Ramirez	Enfermeiro	23/01/2019	SEMSAU	40HÁ
Tereza Barreto Santana	Digitador	15/04/2003	SEMPLAFE	30HA
Thalles brito dos Santos Rocha	Agente Administrativo	01/03/2019	SEMPLAFE	40HA
Uziel Miranda Genilhu	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
Valdemar Teixeira Batista	Vigia	01/07/2008	SEMECT	30HA
Valdemir De Oliveira Alcântara	Agente de Portaria e Vigilância	15/05/2003	SEMSAU	30HA
Valdi Barbosa Castro	Professor	27/10/1999	SEMECT	25HA
Valdi Barbosa Castro	Professor	15/04/2003	SEMECT	25HA
Valquíria Da Rocha Moreira	Professora	18/02/1998	SEMECT	25HA
Valquíria Da Rocha Moreira	Professora	08/02/2013	SEMECT	25HA
Vanderlei Vidal Dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	13/10/2006	SEMECT	30HA
Vanessa Tineli de Oliveira Silva	Agente Administrativo	01/07/2020	SEMPLAFE	40HA
Vânia Gonçalves Da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	01/11/2007	SEMSAU	30HA
Vanilda Soares Vizitin De Matos	Professora	18/03/1998	SEMECT	25HA
Vanildo de Souza Alves	Motorista de Veículos Pesados	02/05/2017	SEMECT	40HA
Wanderlucia Aires de Souza Dantas	Enfermeira	01/12/2017	SEMSAU	40HA
Wilson Ferreira Maciel	Operador de Maquinas Pesadas	02/05/2007	SAIMA	30HA
Zenaide Ribeiro De Araújo	Professora	02/03/1998	SEMECT	25HA

REGIME: COMISSIONADOS	**SITUAÇÃO: EM EXERCICIO**

	NOME	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**LOTAÇÃO**	**C H**
1.	Adeilton Rocha Veloso	Divisão De Transito E Controle De Combustível	01/02/2022	SAIMA	40
2.	Adelcio Oliveira Vargas	Secretário Municipal	17/06/2022	SAIMA	40
3.	Almiro Soares	Procurador Jurídico	07/01/2021	GABINETE	40
4.	Ana da Luz Lopes	Chefe de Núcleo de Apoio aos Idosos	01/08/2022	SEMAST	40
5.	Ana Paula Linduardo Reis	Assessoria Especial	06/01/2021	SEMAST	40
6.	Andreia Augustinho da Silva	Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária	06/01/2021	SEMPLAFE	40
7.	Cristiane da Silva Oliveira	Diretora de divisão de Administração	06/01//2021	SEMLIC	40
9.	Denise Freisleben de Almeida	Diretora de divisão de Transporte escolar	17/11/2021	SEMECT	40
10.	Deysiany Ferrari Pessin	Diretora de divisão de Administração	01/02/2021	SEMSAU	40
11.	Ellen Suzi Monteiro Nobre	Diretora de divisão de atenção básica	01/02/2021	SEMSAU	40

12.	Franciele Gomes de Moura	Assessoria Especial	01/09/2021	SEMPLAFE	40
13.	Gezivane Lopes da Silva	Chefe de nucleio de farmácia básica	06/01/2021	SEMSAU	40
14.	Jean Vieira de Araújo	Secretário Municipal	06/01/2021	SEMLIC	40
15.	Jessica Santos Lima	Chefe de Núcleo de Tesouraria	06/01/2021	SEMPLAFE	40
16.	João Carlos Gomes de Oliveira	Diretor de divisão de HPP	12/01/2021	SEMSAU	40
17.	Josiane Costa da Silva	Chefe de Núcleo de escrituração	15/07/2021	SEMSAU	40
18.	Leila Olímpia de Araújo	Diretora de central de regulação	12/01/2021	SEMSAU	40
19.	Lucimara Gerônimo Gonçalves	Chefe de Núcleo da UBS	01/12/2021	SEMSAU	40
20.	Luiza Barboza Teixeira de Assis	Diretora de controle Interno	06/01/2021	GABINETE	40
22.	Nair de Araújo Dias	Secretária Municipal	05/01/2021	SEMECT	40
24.	Neuza Kuticoski Marques	Cuidadora	11/01/2021	SEMAST	40
25.	Oscar da Silva Ramos	Secretário Municipal	05/01/2021	SEMPLAFE	40
26.	Paulo Nobre dos Santos	Chefe de Núcleo de Organização do cemitério	06/01/2021	SAIMA	40
27.	Rosecleia de Oliveira Rodrigues	Assessoria Especial	01/03/2021	SEMSAU	40
29.	Simone da Silva Steffen	Secretária Municipal	05/01/2021	SEMAST	40
30.	Vanessa Tineli de Oliveira da Silva	Secretária Municipal	05/01/2021	SEMSAU	40
31.	Vitoria Gomes de Souza	Chefe de Núcleo de Protocolo	08/03/2021	GABINETE	40
32.	Waldilene de Souza Neto	Assessoria Especial	06/01/2021	SEMSAU	40
33.	Poliana de Oliveira	Assessoria Especial	12/07/2022	SEMAST	40
33.	Aline Costa de Jesus	Assessoria Especial	13/09/2000	SEMECT	40
34.	Aneide de Souza de Assis	Departamento de Ouvidoria C. e Transparência	22/09/2022	GABINETE	40
35.	Marilene Teixeira Batista da Silva	Assessoria Especial	19/07/2022	GABINETE	40
36.	Daniele da Silva Amaral	Assessoria Especial	04/02/2022	SEMLIC	40
37	Ana Quelita Crisostomo Amorim	Coordenador Geral de Saúde	03/08/2022	SEMSAU	40

REGIME: ELETIVO			**SITUAÇÃO: EM EXERCICIO**		
	NOME	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**LOTAÇÃO**	**C H**
1.	Antônio Zotesso	Prefeito	01/01/2021	GABINETE	-
2.	Diego Vinicius Araújo Dias	Conselheiro Tutelar	10/01/2020	SEMAST	40
3.	Ivanildo Rodrigues de Morais	Conselheiro Tutelar	08/11/2021	SEMAST	40
4.	Josmar Alves Teixeira	Vice Prefeito	01/01/2021	GABINETE	-
5.	Lucas Leonardo da Silva Carvalho	Conselheiro Tutelar	10/01/2020	SEMAST	40
6.	Marcia Silva de Amorim de Oliveira	Conselheiro Tutelar	10/01/2020	SEMAST	40
7.	Raquel Bastos Gomes	Conselheiro Tutelar	10/01/2020	SEMAST	40

SERVIDORES AFASTADOS					
NOME	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÂO**	**MOTIVO**	**LOTAÇÃO**	**C H**
Amilton Gomes Ferreira	Auxiliar de Serviços Diversos	15/04/2003	Afastado Por Motivo Particular	SEMECT	30HA
Aristides Nink	Motorista de Veículos Leves	01/11/1999	Auxilio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
Carlos Kleber De Matos	Técnico contabilidade Pública	17/02/1998	Mandato eletivo	SEMSAU	30HA
Denire Ap. de Oliveira Gomes	Merendeira	17/04/2003	Aposentada Por Invalidez	SEMECT	30HA
Eliane Lina De Brito	Agente L. e Conservação	30/03/2005	Auxilio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
Elza Luiza Pereira	Agente De Saúde Rural	09/02/2000	Auxilio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
Fabio Zotesso	Operador De E. Agrícolas	07/12/2009	Auxilio Doença (INSS)	SAIMA	40HA
Irineu dos Santos Tassinari	Motorista de Veículos Leves	02/01/2007	Aposentada Por Invalidez	SEMSAU	30HA
Joao Barbosa dos Santos	Motorista de Veículos Leves	18/12/1997	Aposentada Por Invalidez	GABINETE	30HA
José Elcio Dos Santos	Operador De Eq. Agrícolas	08/07/2003	Auxilio Doença (INSS)	SAIMA	30HA
Lucivaldo Da Silva Ramos	Agente Administrativo	15/04/2003	Afastado Por Motivo Particular	SEMSAU	30HA
Marcio de Matos Nink	Agente L. e Conservação	15/04/2003	Auxilio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
Maria Elieuza De A. Cardoso	Auxiliar De Enfermagem	20/06/2001	Auxilio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
Mario Da Silva Messias	Auxiliar Administrativo	17/04/2003	Auxilio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
Osmar Vitor	Motorista de Veículos Leves	05/12/1997	Auxilio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
Ronildes Cardoso Cruz	Professora	04/04/2000	Auxilio Doença (INSS)	SEMECT	25HA
Rosely De Souza Lacerda	Auxiliar de Serviços Diversos	16/12/1997	Aposentada Por Invalidez	SEMECT	30HA
Vânia De Fátima Soares De Oliveira	Merendeira	01/04/2008	Afastado Por Motivo Particular	SEMECT	30HA
Rosiney De Oliveira Leite	Agente de Limpeza e Conservação	25/02/1998	Auxilio Doença (INSS	SEMECT	30HA
José Ebner Pereira	Professor	01/03/2000	Auxilio Doença (INSS	SEMECT	25HA
Neuzelena Malfer Ianiski	Professora	15/04/2003	Auxilio Doença (INSS	SEMECT	25HA
Jair Emídio De Almeida	Agente de Saúde Rural	04/05/1998	Auxilio Doença (INSS	SEMSAU	30HA
João Batista Gomes Ferreira	Agente de Saúde Rural	16/02/2000	Auxilio Doença (INSS	SEMSAU	30HA

REGIME TEMPORARIO SITUAÇÃO: ATIVO					
NOME	**CARGO OU FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**	**VIGENTE ATE**	**LOTAÇÃO**	**C H**
Adão Rodrigues de Souza	Motorista De Veículos Pesados	16/06/2022	15/06/2023	SEMSAU	40HA
Allan Carlos Soares Moreira	Motorista De Veículos pesados	19/07/2022	18/07/2023	SAIMA	40HA
Bruno Rodrigues da Rocha	Operador de Máquinas Pesadas	11/10/2022	10/10/2023	SAIMA	40HS
Cicero Freire da Silva	Técnico em Enfermagem	12/04/2022	11/04/2023	SEMSAU	40HA
Creuza Aparecida da Costa Silva	Médico	03/12/2022	02/12/2023	SEMSAU	40HA
Dayna Taina Shockness dos Santos	Psicóloga	09/05/2022	08/05/2023	SEMAST	40 HÁ
Debora Jessika Rodrigues Araujo	Técnico em Enfermagem	05/05/2022	04/05/2023	SEMSAU	40HA
Elicarlos Teixeira de Carvalho	Motorista De Veículos Pesados	01/10/2022	30/09/2023	SEMSAU	40HA
Elisangela Aparecida Gomes	Técnico em Enfermagem	20/09/2022	19/09/2023	SEMSAU	40HA
Érica Elizabeth Oliveira Dias Vieira	Assistente Social	01/06/2022	31/05/2023	SEMAST	40HA
Erika Alencar Scolaro	Assistente Social	11/01/2022	10/01/2023	SEMAST	40 HÁ
Kamilla Rocha Rangel Cavalcante	Nutricionista	17/05/2022	16/05/2023	SEMECT	20HA
Luciani Marinho de Oliveira Vargas	Professora	18/04/2022	17/04/2023	SEMECT	40HA
Luiz Viana de Oliveira	Motorista De Veículos pesados	20/09/2022	19/09/2023	SEMECT	40HA
Magda Celestino Barbosa do Nascimento	Técnico em Enfermagem	20/09/2022	19/09/2023	SEMSAU	40HA
Maisa Aparecida Muczinski	Técnico em Enfermagem	12/09/2022	11/09/2023	SEMSAU	40HA
Marcel Arno Enis	Medico/Plantonista	18/07/2022	17/07/2023	SEMSAU	40HA
Marilandes Honório	Professora	18/04/2022	17/04/2023	SEMECT	40HA
Marquilania Maria Maulaz	Professora	08/03/2022	07/03/2023	SEMECT	40HA
Nilva Oliveira Souza	Técnico em Enfermagem	03/12/2022	02/12/2023	SEMSAU	40HA
Nilza Rosa de Oliveira	Técnico em Enfermagem	20/09/2022	19/09/2023	SEMSAU	40HA
Rafael Oliveira da Silva Tineli	Motorista De Veículos Pesados	01/06/2022	31/05/2023	SEMSAU	40HA
Rosana Rodrigues	Técnico em Enfermagem	01/07/2022	30/06/2023	SEMSAU	40HA

Rosana Rodrigues	Técnico em Enfermagem	14/03/2022	13/03/2023	SEMSAU	40HA
Tiago Monteiro Dias de Jesus	Medico/Plantonista	13/12/2022	12/12/2023	SEMSAU	40HA
Weliton de Oliveira Negrini	Operador de Máquinas Pesadas	19/07/2022	18/07/2023	SAIMA	40HS

SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS						
NOME		CARGO OU FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	VIGENTE ATE	LOTAÇÃO	C H
1.	Mariza Terezinha De Araújo	Pedagogo Supervisão	22/04/2008	31/12/2023	SEMECT	30HA
2.	Shirlei Do Carmo Santiago	Professora	17/02/1998	31/12/2023	SEMECT	25HA
Ambas Cedidas Com Ônus Para o Município de Nova Mamoré.						
3	Joanos Edionardo Cardoso	Motorista de Veículos Pesados	02/05/2011	31/12/2023	SEMECT	40HA
Cedido Com Ônus Para o Município de Urupá						
4.	Eliezer Batista Da Silva	Agente de Portaria E Vigilância	05/03/1998	31/08/2023	SEMECT	30HA
Cedido Com Ônus Para o Município de Vale do Paraiso						

REGIME NÃO ESTATUTARIO (POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL PROCESSO 900/2005		SITUAÇÃO: ATIVO	
Nome do Funcionário	Discrição do cargo/função	Data de admissão	Lotação
Maria do Rosário Ares	Pensionista	21/11/2005	SEMSAU
Maria Penha da Silva	Pensionista	04/04/2011	SEMPLAFE

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:89BB2909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 023/22/SEMEC

No uso de suas atribuições legais, o Prefeito homologa a **Inexigibilidade** n. **23/2022** referente ao **Processo n. 1296/2022/SEMEC,** que tem como objetivo **Aquisição de Mobiliário Escolar (conjunto infantil sextavado e mesa para cadeirante) para atender as escolas do município de Urupá/RO, em conformidade com a Ata de Registro de Preços 013/2022 do Pregão Eletrônico n. 013/2022 do Consórcio Público do Extremo Sul.** Fundamento legal: Artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.579.608/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADEIRA ESCOLAR – MODELO: INFANTIL; MATERIAL ENCOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA; MATERIAL ASSENTO: RESINA TERMOPLÁSTICA; MATERIAL DA ESTRUTURA DA MESA: TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO; MATERIAL DO TAMPO DA MESA: RESINA TERMOPLÁSTICA ABS. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MESA CENTRAL; POSSUINDO 7 DIVISÓRIAS. OPÇÕES DE CORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL, LARANJA, VERDE E ROXO. MESA CENTRAL COR CINZA, ESTRUTURA DA MESA CENTRAL E DAS CADEIRAS NA COR BRANCA. ASSENTO E ENCOSTO: ASSENTO, DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 330 MM DE LARGURA, 320 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA DISPENSANDO O USO DE PORCAS E PARAFUSOS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 350 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (CO POLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER DE 330 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E DEVE SER TRAVADA POR DOIS PINOS FIXADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. ESTRUTURA DA CADEIRA: ESTRUTURA, DEVE SER FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020, É COMPOSTA POR PERNAS E TRAVESSAS EM TUBO DE QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,06MM. AS PEÇAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. O CONJUNTO AINDA DEVE RECEBER TRATAMENTOS DE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPÓXI (PÓ), O QUE POSSIBILITA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL À ESTRUTURA. NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PÉS A CADEIRA DEVE RECEBER PONTEIRAS PLÁSTICAS FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). MESA: ESCOLAR INFANTIL COM MONTAGEM SIMPLIFICADA E QUE PERMITE O SEU EMPREGO TAMBÉM COMO BRINQUEDO INFANTIL. COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPO É INTEIRIÇO DE FORMA POLIÉDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJEÇÃO COM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO EM UMA PEÇA ÚNICA, SENDO COMPOSTO DE UM PÉ DIANTEIRO LARGO E DE SEÇÃO TRANSVERSAL EM “U”, VOLTADO PARA DENTRO, DOIS PÉS TRASEIROS TAMBÉM EM “U”, VOLTADOS PARA FRENTE E SUAVEMENTE ARQUEADOS, TRAVESSAS SUPERIORES E TRAVESSAS INFERIORES DE LIGAÇÃO DOS PÉS DIANTEIROS NOS PÉS TRASEIROS. O TAMPO APRESENTA UMA FORMA SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO ABS, PORÉM COM BASE MENOR ARREDONDADA E CHANFROS NAS EXTREMIDADES DAS BASES MAIORES. UM SULCO TRANSVERSAL, POSICIONADO JUNTO À BASE MENOR DO TAMPO, SE DESTINA A PORTA-OBJETOS. O PORTA-LIVRO APRESENTA FORMA DE UMA PLACA TRIANGULAR E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, COM VÉRTICE FRONTAL ARREDONDADO, SENDO ENCAIXADA EM TRILHOS SITUADOS NAS SUPERFÍCIES INTERNAS DAS TRAVESSAS SUPERIORES DO CORPO E SENDO FIXADA POR MEIO DE PINOS SALIENTES QUE SE PROJETAM DA PLACA E PENETRAM EM ORIFÍCIOS DAS TRAVESSAS SUPERIORES. MESA CENTRAL: CONSTITUÍDA DE DUAS PEÇAS PLÁSTICAS E UM TUBO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO SEM BRILHO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. AS PEÇAS, VISTAS SUPERIORMENTE, APRESENTAM FORMATO SEXTAVADO PARA UNIÃO DE 06 MESAS, QUE FORMAM UM CÍRCULO. POSSUINDO 07 DIVISÓRIAS: SEIS REFERENTES ÀS FACES EXTERNAS E UMA CENTRAL. NA PARTE INFERIOR A PEÇA APRESENTA UM RESSALTO DE 40MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. ESTRUTURA CENTRAL FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM DIÂMETRO DE 38,1MM COM ESPESSURA DE 0,96MM. AS PE	2	R$ 4.300,71	R$ 8.601,42
2	MESA ESCOLAR ADAPTADA – APLICAÇÃO PARA CADEIRANTE; MATERIAL AÇO MODULAR, TRATAMENTO COM PINTURA NANO CERÂMICA, MATERIAL DO TAMPO MDF. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA MESA: A MESA PARA CADEIRANTE DEVE SER CONSTITUÍDA DE ESTRUTURA METÁLICA FORMADA A PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO OBLONGA E CIRCULAR E TAMPO FABRICADO EM AGLOMERADO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITAS DE BORDA E PORTA-LIVROS PLÁSTICO. O TAMPO DEVE TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 900X600 MM FABRICADO EM CHAPA DE AGLOMERADO DE 18MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO CRISTAL EM AMBAS AS FACES, COM FITA DE BORDA DE 3 MM DE ESPESSURA COM	2	R$ 1.280,10	R$ 2.560,20

	CANTOS ARREDONDADOS COM 6 PORCAS-GARRA ALOJADAS DIRETAMENTE NO TAMPO, A ALTURA DO TAMPO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 820MM. ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO UM "U" DE SECÇÃO CIRCULAR Ø 31,75 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM COM 6 FUROS PASSANTES DE Ø 7,0 MM, POR ESSES FUROS DEVEM SER INSERIDOS PARAFUSOS CABEÇA PANELA FENDA PHILIPS M6X45 MM QUE SE FIXARÃO NAS PORCAS-GARRA DO TAMPO, A ESSE "U" DEVEM SER SOLDADAS DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SÍ POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DAS MESAS DEVEM SER FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58MM ESPESSURA 1,9MM SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø38,10MM E ESPESSURA DE 1,5MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO CONJUNTO ESTRUTURAL DO TAMPO DEVE OCORRER POR MEIO DE 4 PARAFUSOS, DOIS EM CADA PERNA. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, E RECEBER PINTURA EPÓXI EM PÓ. O PORTA-LIVROS DEVE SER INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 503X302 SENDO FIXADO NA TRAVESSA POR MEIO DE 4 REBITES DE REPUXE POP EM ALUMÍNIO COM Ø 4X10 MM.			
3	CADEIRA ESCOLAR – MODELO: INFANTIL; MATERIAL ENCOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA; MATERIAL ASSENTO: RESINA TERMOPLÁSTICA; MATERIAL DA ESTRUTURA DA MESA: TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO; MATERIAL DO TAMPO DA MESA: RESINA TERMOPLÁSTICA ABS. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MESA CENTRAL; POSSUINDO 7 DIVISÓRIAS. OPÇÕES DE CORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL, LARANJA, VERDE E ROXO. MESA CENTRAL COR CINZA, ESTRUTURA DA MESA CENTRAL E DAS CADEIRAS NA COR BRANCA. ASSENTO E ENCOSTO: ASSENTO, DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 330 MM DE LARGURA, 320 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA DISPENSANDO O USO DE PORCAS E PARAFUSOS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 350 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (CO POLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER DE 330 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E DEVE SER TRAVADA POR DOIS PINOS FIXADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. ESTRUTURA DA CADEIRA: ESTRUTURA, DEVE SER FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020, É COMPOSTA POR PERNAS E TRAVESSAS EM TUBO DE QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,06MM. AS PEÇAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. O CONJUNTO AINDA DEVE RECEBER TRATAMENTOS DE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPÓXI (PÓ), O QUE POSSIBILITA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL À ESTRUTURA. NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PÉS A CADEIRA DEVE RECEBER PONTEIRAS PLÁSTICAS FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). MESA: ESCOLAR INFANTIL COM MONTAGEM SIMPLIFICADA E QUE PERMITE O SEU EMPREGO TAMBÉM COMO BRINQUEDO INFANTIL. COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPO É INTEIRIÇO DE FORMA POLIÉDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJEÇÃO COM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO EM UMA PEÇA ÚNICA, SENDO COMPOSTO DE UM PÉ DIANTEIRO LARGO E DE SEÇÃO TRANSVERSAL EM "U", VOLTADO PARA DENTRO, DOIS PÉS TRASEIROS TAMBÉM EM "U", VOLTADOS PARA FRENTE E SUAVEMENTE ARQUEADOS, TRAVESSAS SUPERIORES E TRAVESSAS INFERIORES DE LIGAÇÃO DOS PÉS DIANTEIROS NOS PÉS TRASEIROS. O TAMPO APRESENTA UMA FORMA SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO ABS, PORÉM COM BASE MENOR ARREDONDADA E CHANFROS NAS EXTREMIDADES DAS BASES MAIORES. UM SULCO TRANSVERSAL, POSICIONADO JUNTO À BASE MENOR DO TAMPO, SE DESTINA A PORTA-OBJETOS. O PORTA-LIVRO APRESENTA FORMA DE UMA PLACA TRIANGULAR E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, COM VÉRTICE FRONTAL ARREDONDADO, SENDO ENCAIXADA EM TRILHOS SITUADOS NAS SUPERFÍCIES INTERNAS DAS TRAVESSAS SUPERIORES DO CORPO E SENDO FIXADA POR MEIO DE PINOS SALIENTES QUE SE PROJETAM DA PLACA E PENETRAM EM ORIFÍCIOS DAS TRAVESSAS SUPERIORES. MESA CENTRAL: CONSTITUÍDA DE DUAS PEÇAS PLÁSTICAS E UM TUBO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO SEM BRILHO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. AS PEÇAS, VISTAS SUPERIORMENTE, APRESENTAM FORMATO SEXTAVADO PARA UNIÃO DE 06 MESAS, QUE FORMAM UM CÍRCULO. POSSUINDO 07 DIVISÓRIAS: SEIS REFERENTES ÀS FACES EXTERNAS E UMA CENTRAL. NA PARTE INFERIOR A PEÇA APRESENTA UM RESSALTO DE 40MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. ESTRUTURA CENTRAL FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM DIÂMETRO DE 38,1MM COM ESPESSURA DE 0,96MM. AS PE	33	R$ 4.300,71	R$ 141.923,43
4	MESA ESCOLAR ADAPTADA – APLICAÇÃO PARA CADEIRANTE; MATERIAL AÇO MODULAR, TRATAMENTO COM PINTURA NANO CERÂMICA, MATERIAL DO TAMPO MDF. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA MESA: A MESA PARA CADEIRANTE DEVE SER CONSTITUÍDA DE ESTRUTURA METÁLICA FORMADA A PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO OBLONGA E CIRCULAR E TAMPO FABRICADO EM AGLOMERADO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITAS DE BORDA E PORTA-LIVROS PLÁSTICO. O TAMPO DEVE TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 900X600 MM FABRICADO EM CHAPA DE AGLOMERADO DE 18MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO CRISTAL EM AMBAS AS FACES, COM FITA DE BORDA DE 3 MM DE ESPESSURA COM CANTOS ARREDONDADOS COM 6 PORCAS-GARRA ALOJADAS DIRETAMENTE NO TAMPO, A ALTURA DO TAMPO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 820MM. ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO UM "U" DE SECÇÃO CIRCULAR Ø 31,75 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM COM 6 FUROS PASSANTES DE Ø 7,0 MM, POR ESSES FUROS DEVEM SER INSERIDOS PARAFUSOS CABEÇA PANELA FENDA PHILIPS M6X45 MM QUE SE FIXARÃO NAS PORCAS-GARRA DO TAMPO, A ESSE "U" DEVEM SER SOLDADAS DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SÍ POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DAS MESAS DEVEM SER FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58MM ESPESSURA 1,9MM SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø38,10MM E ESPESSURA DE 1,5MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO CONJUNTO ESTRUTURAL DO TAMPO DEVE OCORRER POR MEIO DE 4 PARAFUSOS, DOIS EM CADA PERNA. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, E RECEBER PINTURA EPÓXI EM PÓ. O PORTA-LIVROS DEVE SER INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 503X302 SENDO FIXADO NA TRAVESSA POR MEIO DE 4 REBITES DE REPUXE POP EM ALUMÍNIO COM Ø 4X10 MM.	6	R$ 1.280,10	R$ 7.680,60

Valor Total Homologado - R$ 160.765,65

Urupá-RO, 28 de dezembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7B4579E6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 320/2022

DECRETO N. 320/2022 DE 28 DEZEMBRO DE 2022.

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ATUALIZAÇÃO, ARBITRAMENTO E COBRANÇA DO ITBI DOS IMÓVEIS RURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 89 e Art. 256 da Lei n. 675 de 28 de setembro de 2015.
Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 13 da Lei n. 678 de 28 de setembro de 2015 quanto a determinação de estabelecer tabela específica para cálculo do ITBI para os imóveis rurais, com base nos valores de mercado, nunca inferiores aos estabelecidos pelo Governo Federal.
Considerando o disposto no Art. 89 do CTM – Código Tributário Municipal quanto aos critérios de atualização monetária aplicáveis às receitas e, por conseguinte, poderá ser aplicável às despesas, mediante a utilização da Unidade de Referência Fiscal do Município de Urupá – UFUR.
DECRETA:
Art. 1º Estabelecer critérios para a atualização e cobrança do ITBI para os imóveis rurais do município de Urupá-RO, pautados nos valores discriminados nas tabelas conforme parâmetro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para a Microrregião de Ji-Paraná, local em que o Município de Urupá é jurisdicionado e atualizados com base na UFUR.
Art. 2º Instituir a Planta de Valores para Primeiro Registro, tomando como base a apuração do valor venal de imóveis situados na zona rural, quando não declarados pelo Contribuinte, a base de cálculo será calculada por hectares com base no parágrafo único do artigo antecedente deste decreto, caso não haja o valor estipulado no título ou não tenha como calcular.
Art. 3º Fica estabelecido que a base de cálculo para cobrança de ITBI dos imóveis rurais da jurisdição do Município de Urupá, concernente o primeiro registro, será o valor previsto nos quadros constantes neste decreto.
Art. 4º Instituir a Planta de Valores a partir do segundo registro, tomando como base a apuração do valor venal de imóveis situados na zona rural, quando não declarados pelo Contribuinte ou declarados com valor inferior ao estipulado no quadro I deste artigo e será calculada por hectares de acordo com sua distância da sede do município de Urupá – RO, conforme Quadro I.

QUADRO I

O valor por hectares até 6 km da Cidade de Urupá - RO	O valor por hectares de 7 à 11 Km da Cidade de Urupá - RO	O valor por hectares acima de 12 Km da Cidade de Urupá - RO
220 UFUR	190 UFUR	160 UFUR

Art. 5º A cobrança de ITBI referente as Áreas de Preservação Permanente; Área de Reserva Lega; Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN); Área de interesse Ecológico; Área de Servidão Ambiental e Área Coberta por Florestas Nativas, terá base cálculo será definida por hectares, conforme Quadro II.
Art. 6º Para apuração do valor venal do imóvel rural, o contribuinte deverá apresentar o valor constante do imóvel através de documento de transferência, contrato, escritura de compra e venda ou congêneres que será utilizado para fins de cálculo do ITBI sempre que o mesmo for superior aos valores previstos no Quadro II deste decreto.
Art. 7º Para fins de comprovação da situação e natureza da classe do imóvel, previsto no Quadro II deste decreto, o Requerente deverá apresentar a Certidão de Inteiro Teor do Imóvel, com prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias.

QUADRO II

CLASSES	DISTÂNCIAS	VALOR DO HECTARE
Área de Preservação Permanente; Área de Reserva Legal; Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN); Área de Interesse Ecológico; Área de Servidão Ambiental; Área Coberta por Florestas Nativas.	Até 6 km da cidade de Urupá.	110 UFUR
	De 6,1 km até 11 km da cidade de Urupá.	95 UFUR
	Acima de 12 km da cidade Urupá	80 UFUR

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2023.
Art. 9º Fica revogado o Decreto n. 05 de 14 de janeiro de 2022.
Art. 10 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3CB73DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAÕ 23/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23 / 2022		
DATA: 28/12/2022 **PROTOCOLO:** 1296 / 2022 **PROCESSO:** 1296		
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI **CNPJ:** 22.579.608/0001-55 **Insc. Estadual:** **Endereço:** , **Bairro: Cidade: - CEP:** **Telefone:**		
OBJETO		
Aquisição de mobiliário Escolar (conjunto infantil sextavado e mesa para cadeirante) para atender as escolas do município de Urupá/RO, em conformidade com a Ata de Registro de Preços 013/2022 do Pregão Eletrônico nº 013/2022 do Consórcio Público do Extremo Sul.		
JUSTIFICATIVA		
A Secretaria Municipal de Educação de Urupá, órgão responsável pelo gerenciamento das atividades educacionais das 7 (sete) escolas municipais de Urupá, que tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, vê-se a necessidade de adquirir novos conjuntos escolares para atender crianças do ensino infantil e mesas para cadeirantes para atender alunos deficientes que encontram matriculados nas escolas municipais e deixar de sobressalente, caso venha surgir novas demandas e tem o intuito de atender as necessidades dos alunos, com melhor eficiência no ensino-aprendizagem, dentro dos princípios que regem a administração pública.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02004123610007202344905200000	008003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02004123610007202344905200000	008003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02004123650006202644905200000	542000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02004123650006202644905200000	542000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02004123650006206844905200000	008003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02004123650006206844905200000	008003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23125	CADEIRA ESCOLAR – MODELO: INFANTIL; MATERIAL ENCOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA; MATERIAL ASSENTO: RESINA TERMOPLÁSTICA; MATERIAL DA ESTRUTURA DA MESA: TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO; MATERIAL DO TAMPO DA MESA: RESINA TERMOPLÁSTICA ABS. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MESA CENTRAL; POSSUINDO 7 DIVISÓRIAS. OPÇÕES DE CORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL, LARANJA, VERDE E ROXO. MESA CENTRAL COR CINZA, ESTRUTURA DA MESA CENTRAL E DAS CADEIRAS NA COR BRANCA. ASSENTO E ENCOSTO: ASSENTO, DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 330 MM DE LARGURA, 320 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA DISPENSANDO O USO DE PORCAS E PARAFUSOS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 350 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA,	UND	2.00	4.300,71	8.601,42

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 23 / 2022

			FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (CO POLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER DE 330 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E DEVE SER TRAVADA POR DOIS PINOS FIXADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. ESTRUTURA DA CADEIRA: ESTRUTURA, DEVE SER FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020, É COMPOSTA POR PERNAS E TRAVESSAS EM TUBO DE QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,06MM. AS PEÇAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. O CONJUNTO AINDA DEVE RECEBER TRATAMENTOS DE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPÓXI (PÓ), O QUE POSSIBILITA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL À ESTRUTURA. NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PÉS A CADEIRA DEVE RECEBER PONTEIRAS PLÁSTICAS FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). MESA: ESCOLAR INFANTIL COM MONTAGEM SIMPLIFICADA E QUE PERMITE O SEU EMPREGO TAMBÉM COMO BRINQUEDO INFANTIL. COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPO É INTEIRIÇO DE FORMA POLIÉDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJEÇÃO COM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO EM UMA PEÇA ÚNICA, SENDO COMPOSTO DE UM PÉ DIANTEIRO LARGO E DE SEÇÃO TRANSVERSAL EM “U”, VOLTADO PARA DENTRO, DOIS PÉS TRASEIROS TAMBÉM EM “U”, VOLTADOS PARA FRENTE E SUAVEMENTE ARQUEADOS, TRAVESSAS SUPERIORES E TRAVESSAS INFERIORES DE LIGAÇÃO DOS PÉS DIANTEIROS NOS PÉS TRASEIROS. O TAMPO APRESENTA UMA FORMA SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO ABS, PORÉM COM BASE MENOR ARREDONDADA E CHANFROS NAS EXTREMIDADES DAS BASES MAIORES. UM SULCO TRANSVERSAL, POSICIONADO JUNTO À BASE MENOR DO TAMPO, SE DESTINA A PORTA-OBJETOS. O PORTA-LIVRO APRESENTA FORMA DE UMA PLACA TRIANGULAR E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, COM VÉRTICE FRONTAL ARREDONDADO, SENDO ENCAIXADA EM TRILHOS SITUADOS NAS SUPERFÍCIES INTERNAS DAS TRAVESSAS SUPERIORES DO CORPO E SENDO FIXADA POR MEIO DE PINOS SALIENTES QUE SE PROJETAM DA PLACA E PENETRAM EM ORIFÍCIOS DAS TRAVESSAS SUPERIORES. MESA CENTRAL: CONSTITUÍDA DE DUAS PEÇAS PLÁSTICAS E UM TUBO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO SEM BRILHO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. AS PEÇAS, VISTAS				

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 23 / 2022

			SUPERIORMENTE, APRESENTAM FORMATO SEXTAVADO PARA UNIÃO DE 06 MESAS, QUE FORMAM UM CÍRCULO. POSSUINDO 07 DIVISÓRIAS: SEIS REFERENTES ÀS FACES EXTERNAS E UMA CENTRAL. NA PARTE INFERIOR A PEÇA APRESENTA UM RESSALTO DE 40MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. ESTRUTURA CENTRAL FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM DIÂMETRO DE 38,1MM COM ESPESSURA DE 0,96MM. AS PE				
1	2	23126	MESA ESCOLAR ADAPTADA – APLICAÇÃO PARA CADEIRANTE; MATERIAL AÇO MODULAR, TRATAMENTO COM PINTURA NANO CERÂMICA, MATERIAL DO TAMPO MDF. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA MESA: A MESA PARA CADEIRANTE DEVE SER CONSTITUÍDA DE ESTRUTURA METÁLICA FORMADA A PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO OBLONGA E CIRCULAR E TAMPO FABRICADO EM AGLOMERADO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITAS DE BORDA E PORTA-LIVROS PLÁSTICO. O TAMPO DEVE TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 900X600 MM FABRICADO EM CHAPA DE AGLOMERADO DE 18MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO CRISTAL EM AMBAS AS FACES, COM FITA DE BORDA DE 3 MM DE ESPESSURA COM CANTOS ARREDONDADOS COM 6 PORCAS-GARRA ALOJADAS DIRETAMENTE NO TAMPO, A ALTURA DO TAMPO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 820MM. ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO UM “U” DE SECÇÃO CIRCULAR Ø 31,75 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM COM 6 FUROS PASSANTES DE Ø 7,0 MM, POR ESSES FUROS DEVEM SER INSERIDOS	UND	2.00	1.280,10	2.560,20

			PARAFUSOS CABEÇA PANELA FENDA PHILIPS M6X45 MM QUE SE FIXARÃO NAS PORCAS-GARRA DO TAMPO, A ESSE "U" DEVEM SER SOLDADAS DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SÍ POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DAS MESAS DEVEM SER FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58MM ESPESSURA 1,9MM SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø38,10MM E ESPESSURA DE 1,5MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO CONJUNTO ESTRUTURAL DO TAMPO DEVE OCORRER POR MEIO DE 4 PARAFUSOS, DOIS EM CADA PERNA. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, E RECEBER PINTURA EPÓXI EM PÓ. O PORTA-LIVROS DEVE SER INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 503X302 SENDO FIXADO NA TRAVESSA POR MEIO DE 4 REBITES DE REPUXE POP EM ALUMÍNIO COM Ø 4X10 MM.				
1	3	23125	CADEIRA ESCOLAR – MODELO: INFANTIL; MATERIAL ENCOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA; MATERIAL ASSENTO: RESINA TERMOPLÁSTICA; MATERIAL DA ESTRUTURA DA MESA: TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO; MATERIAL DO TAMPO DA MESA: RESINA TERMOPLÁSTICA ABS. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MESA CENTRAL; POSSUINDO 7 DIVISÓRIAS. OPÇÕES DE CORES: AMARELO,	UND	33.00	4.300,71	141.923,43

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 23 / 2022

			VERMELHO, AZUL, LARANJA, VERDE E ROXO. MESA CENTRAL COR CINZA, ESTRUTURA DA MESA CENTRAL E DAS CADEIRAS NA COR BRANCA. ASSENTO E ENCOSTO: ASSENTO, DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 330 MM DE LARGURA, 320 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA DISPENSANDO O USO DE PORCAS E PARAFUSOS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 350 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (CO POLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER DE 330 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E DEVE SER TRAVADA POR DOIS PINOS FIXADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. ESTRUTURA DA CADEIRA: ESTRUTURA, DEVE SER FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020, É COMPOSTA POR PERNAS E TRAVESSAS EM TUBO DE QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,06MM. AS PEÇAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. O CONJUNTO AINDA DEVE RECEBER TRATAMENTOS DE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPÓXI (PÓ), O QUE POSSIBILITA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL À ESTRUTURA. NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PÉS A CADEIRA DEVE RECEBER PONTEIRAS PLÁSTICAS FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). MESA: ESCOLAR INFANTIL COM MONTAGEM SIMPLIFICADA E QUE PERMITE O SEU EMPREGO TAMBÉM COMO BRINQUEDO INFANTIL. COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPO É INTEIRIÇO DE FORMA POLIÉDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJEÇÃO COM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO EM UMA PEÇA ÚNICA, SENDO COMPOSTO DE UM PÉ DIANTEIRO LARGO E DE SEÇÃO TRANSVERSAL EM "U", VOLTADO PARA DENTRO, DOIS PÉS TRASEIROS TAMBÉM EM "U", VOLTADOS PARA FRENTE E SUAVEMENTE ARQUEADOS, TRAVESSAS SUPERIORES E TRAVESSAS INFERIORES DE LIGAÇÃO DOS PÉS DIANTEIROS NOS PÉS TRASEIROS. O TAMPO APRESENTA UMA FORMA SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO ABS, PORÉM COM BASE MENOR ARREDONDADA E CHANFROS NAS EXTREMIDADES DAS BASES MAIORES. UM SULCO TRANSVERSAL, POSICIONADO JUNTO À BASE MENOR DO TAMPO, SE DESTINA A				

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 23 / 2022

			PORTA-OBJETOS. O PORTA-LIVRO APRESENTA FORMA DE UMA PLACA TRIANGULAR E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, COM VÉRTICE FRONTAL ARREDONDADO, SENDO ENCAIXADA EM TRILHOS SITUADOS NAS SUPERFÍCIES INTERNAS DAS TRAVESSAS SUPERIORES DO CORPO E SENDO FIXADA POR MEIO DE PINOS SALIENTES QUE SE PROJETAM DA PLACA E PENETRAM EM ORIFÍCIOS DAS TRAVESSAS SUPERIORES. MESA CENTRAL: CONSTITUÍDA DE DUAS PEÇAS PLÁSTICAS E UM TUBO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO SEM BRILHO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. AS PEÇAS, VISTAS SUPERIORMENTE, APRESENTAM FORMATO SEXTAVADO PARA UNIÃO DE 06 MESAS, QUE FORMAM UM CÍRCULO. POSSUINDO 07 DIVISÓRIAS: SEIS REFERENTES ÀS FACES EXTERNAS E UMA CENTRAL. NA PARTE INFERIOR A PEÇA APRESENTA UM RESSALTO DE 40MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. ESTRUTURA CENTRAL FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM DIÂMETRO DE 38,1MM COM ESPESSURA DE 0,96MM. AS PE				
1	4	23126	MESA ESCOLAR ADAPTADA – APLICAÇÃO PARA CADEIRANTE; MATERIAL AÇO MODULAR, TRATAMENTO COM PINTURA NANO CERÂMICA, MATERIAL DO TAMPO MDF. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA MESA: A MESA PARA CADEIRANTE DEVE SER CONSTITUÍDA DE ESTRUTURA METÁLICA FORMADA A PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO OBLONGA E CIRCULAR E TAMPO FABRICADO EM AGLOMERADO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITAS DE BORDA E PORTA-LIVROS PLÁSTICO. O TAMPO DEVE TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 900X600 MM FABRICADO EM CHAPA DE AGLOMERADO DE 18MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO CRISTAL EM AMBAS AS FACES, COM FITA DE BORDA DE 3 MM DE ESPESSURA COM CANTOS ARREDONDADOS COM 6 PORCAS-GARRA ALOJADAS DIRETAMENTE NO TAMPO, A ALTURA DO TAMPO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 820MM. ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO UM "U" DE SECÇÃO CIRCULAR Ø 31,75 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM COM 6 FUROS PASSANTES DE Ø 7,0 MM, POR ESSES FUROS DEVEM SER INSERIDOS	UND	6.00	1.280,10	7.680,60

			PARAFUSOS CABEÇA PANELA FENDA PHILIPS M6X45 MM QUE SE FIXARÃO NAS PORCAS-GARRA DO TAMPO, A ESSE "U" DEVEM SER SOLDADAS DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SÍ POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DAS MESAS DEVEM SER FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58MM ESPESSURA 1,9MM SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø38,10MM E ESPESSURA DE 1,5MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO CONJUNTO ESTRUTURAL DO TAMPO DEVE OCORRER POR MEIO DE 4 PARAFUSOS, DOIS EM CADA PERNA. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER FABRICADOS				

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 23 / 2022							
			EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, E RECEBER PINTURA EPÓXI EM PÓ. O PORTA-LIVROS DEVE SER INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 503X302 SENDO FIXADO NA TRAVESSA POR MEIO DE 4 REBITES DE REPUXE POP EM ALUMÍNIO COM Ø 4X10 MM.				
Total: 160,765.65							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:8A722A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 23/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Urupá – RO, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da Inexigibilidade 23/2022, referente ao processo 1296/2022 que tem como objeto Aquisição de mobiliário Escolar (conjunto infantil sextavado e mesa para cadeirante) para atender as escolas do município de Urupá/RO, em conformidade com a Ata de Registro de Preços 013/2022 do Pregão Eletrônico nº 013/2022 do Consórcio Público do Extremo Sul. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.579.608/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADEIRA ESCOLAR – MODELO: INFANTIL; MATERIAL ENCOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA; MATERIAL ASSENTO: RESINA TERMOPLÁSTICA; MATERIAL DA ESTRUTURA DA MESA: TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO; MATERIAL DO TAMPO DA MESA: RESINA TERMOPLÁSTICA ABS. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MESA CENTRAL; POSSUINDO 7 DIVISÓRIAS. OPÇÕES DE CORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL, LARANJA, VERDE E ROXO. MESA CENTRAL COR CINZA, ESTRUTURA DA MESA CENTRAL E DAS CADEIRAS NA COR BRANCA. ASSENTO E ENCOSTO: ASSENTO, DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 330 MM DE LARGURA, 320 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA DISPENSANDO O USO DE PORCAS E PARAFUSOS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 350 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (CO POLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER DE 330 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E DEVE SER TRAVADA POR DOIS PINOS FIXADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. ESTRUTURA DA CADEIRA: ESTRUTURA, DEVE SER FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020, É COMPOSTA POR PERNAS E TRAVESSAS EM TUBO DE QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,06MM. AS PEÇAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. O CONJUNTO AINDA DEVE RECEBER TRATAMENTOS DE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPÓXI (PÓ), O QUE POSSIBILITA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL À ESTRUTURA. NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PÉS A CADEIRA DEVE RECEBER PONTEIRAS PLÁSTICAS FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). MESA: ESCOLAR INFANTIL COM MONTAGEM SIMPLIFICADA E QUE PERMITE O SEU EMPREGO TAMBÉM COMO BRINQUEDO INFANTIL. COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPO É INTEIRIÇO DE FORMA POLIÉDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJEÇÃO COM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO EM UMA PEÇA ÚNICA, SENDO COMPOSTO DE UM PÉ DIANTEIRO LARGO E DE SEÇÃO TRANSVERSAL EM "U", VOLTADO PARA DENTRO, DOIS PÉS TRASEIROS TAMBÉM EM "U", VOLTADOS PARA FRENTE E SUAVEMENTE ARQUEADOS, TRAVESSAS SUPERIORES E TRAVESSAS INFERIORES DE LIGAÇÃO DOS PÉS DIANTEIROS NOS PÉS TRASEIROS. O TAMPO APRESENTA UMA FORMA SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO ABS, PORÉM COM BASE MENOR ARREDONDADA E CHANFROS NAS EXTREMIDADES DAS BASES MAIORES. UM SULCO TRANSVERSAL, POSICIONADO JUNTO À BASE MENOR DO TAMPO, SE DESTINA A PORTA-OBJETOS. O PORTA-LIVRO APRESENTA FORMA DE UMA PLACA TRIANGULAR E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, COM VÉRTICE FRONTAL ARREDONDADO, SENDO ENCAIXADA EM TRILHOS SITUADOS NAS SUPERFÍCIES INTERNAS DAS TRAVESSAS SUPERIORES DO CORPO E SENDO FIXADA POR MEIO DE PINOS SALIENTES QUE SE PROJETAM DA PLACA E PENETRAM EM ORIFÍCIOS DAS TRAVESSAS SUPERIORES. MESA CENTRAL: CONSTITUÍDA DE DUAS PEÇAS PLÁSTICAS E UM TUBO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO SEM BRILHO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. AS PEÇAS, VISTAS SUPERIORMENTE, APRESENTAM FORMATO SEXTAVADO PARA UNIÃO DE 06 MESAS, QUE FORMAM UM CÍRCULO. POSSUINDO 07 DIVISÓRIAS: SEIS REFERENTES ÀS FACES EXTERNAS E UMA CENTRAL. NA PARTE INFERIOR A PEÇA APRESENTA UM RESSALTO DE 40MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. ESTRUTURA CENTRAL FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM DIÂMETRO DE 38,1MM COM ESPESSURA DE 0,96MM. AS PE	2	R$ 4.300,71	R$ 8.601,42
2	MESA ESCOLAR ADAPTADA – APLICAÇÃO PARA CADEIRANTE; MATERIAL AÇO MODULAR, TRATAMENTO COM PINTURA NANO CERÂMICA, MATERIAL DO TAMPO MDF. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA MESA: A MESA PARA CADEIRANTE DEVE SER CONSTITUÍDA DE ESTRUTURA METÁLICA FORMADA A PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO OBLONGA E CIRCULAR E TAMPO FABRICADO EM AGLOMERADO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITAS DE BORDA E PORTA-LIVROS PLÁSTICO. O TAMPO DEVE TER DIMENSÕES	2	R$ 1.280,10	R$ 2.560,20

	APROXIMADAS DE 900X600 MM FABRICADO EM CHAPA DE AGLOMERADO DE 18MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO CRISTAL EM AMBAS AS FACES, COM FITA DE BORDA DE 3 MM DE ESPESSURA COM CANTOS ARREDONDADOS COM 6 PORCAS-GARRA ALOJADAS DIRETAMENTE NO TAMPO, A ALTURA DO TAMPO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 820MM. ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO UM "U" DE SECÇÃO CIRCULAR Ø 31,75 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM COM 6 FUROS PASSANTES DE Ø 7,0 MM, POR ESSES FUROS DEVEM SER INSERIDOS PARAFUSOS CABEÇA PANELA FENDA PHILIPS M6X45 MM QUE SE FIXARÃO NAS PORCAS-GARRA DO TAMPO, A ESSE "U" DEVEM SER SOLDADAS DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SÍ POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DAS MESAS DEVEM SER FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58MM ESPESSURA 1,9MM SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø38,10MM E ESPESSURA DE 1,5MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO CONJUNTO ESTRUTURAL DO TAMPO DEVE OCORRER POR MEIO DE 4 PARAFUSOS, DOIS EM CADA PERNA. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, E RECEBER PINTURA EPÓXI EM PÓ. O PORTA-LIVROS DEVE SER INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 503X302 SENDO FIXADO NA TRAVESSA POR MEIO DE 4 REBITES DE REPUXE POP EM ALUMÍNIO COM Ø 4X10 MM.			
3	CADEIRA ESCOLAR – MODELO: INFANTIL; MATERIAL ENCOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA; MATERIAL ASSENTO: RESINA TERMOPLÁSTICA; MATERIAL DA ESTRUTURA DA MESA: TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO; MATERIAL DO TAMPO DA MESA: RESINA TERMOPLÁSTICA ABS. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MESA CENTRAL; POSSUINDO 7 DIVISÓRIAS. OPÇÕES DE CORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL, LARANJA, VERDE E ROXO. MESA CENTRAL COR CINZA, ESTRUTURA DA MESA CENTRAL E DAS CADEIRAS NA COR BRANCA. ASSENTO E ENCOSTO: ASSENTO, DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 330 MM DE LARGURA, 320 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA DISPENSANDO O USO DE PORCAS E PARAFUSOS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 350 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (CO POLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER DE 330 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E DEVE SER TRAVADA POR DOIS PINOS FIXADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. ESTRUTURA DA CADEIRA: ESTRUTURA, DEVE SER FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020, É COMPOSTA POR PERNAS E TRAVESSAS EM TUBO DE QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,06MM. AS PEÇAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. O CONJUNTO AINDA DEVE RECEBER TRATAMENTOS DE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPÓXI (PÓ), O QUE POSSIBILITA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL À ESTRUTURA. NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PÉS A CADEIRA DEVE RECEBER PONTEIRAS PLÁSTICAS FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). MESA: ESCOLAR INFANTIL COM MONTAGEM SIMPLIFICADA E QUE PERMITE O SEU EMPREGO TAMBÉM COMO BRINQUEDO INFANTIL. COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPO É INTEIRIÇO DE FORMA POLIÉDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJEÇÃO COM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO EM UMA PEÇA ÚNICA, SENDO COMPOSTO DE UM PÉ DIANTEIRO LARGO E DE SEÇÃO TRANSVERSAL EM "U", VOLTADO PARA DENTRO, DOIS PÉS TRASEIROS TAMBÉM EM "U", VOLTADOS PARA FRENTE E SUAVEMENTE ARQUEADOS, TRAVESSAS SUPERIORES E TRAVESSAS INFERIORES DE LIGAÇÃO DOS PÉS DIANTEIROS NOS PÉS TRASEIROS. O TAMPO APRESENTA UMA FORMA SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO ABS, PORÉM COM BASE MENOR ARREDONDADA E CHANFROS NAS EXTREMIDADES DAS BASES MAIORES. UM SULCO TRANSVERSAL, POSICIONADO JUNTO À BASE MENOR DO TAMPO, SE DESTINA A PORTA-OBJETOS. O PORTA-LIVRO APRESENTA FORMA DE UMA PLACA TRIANGULAR E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, COM VÉRTICE FRONTAL ARREDONDADO, SENDO ENCAIXADA EM TRILHOS SITUADOS NAS SUPERFÍCIES INTERNAS DAS TRAVESSAS SUPERIORES DO CORPO E SENDO FIXADA POR MEIO DE PINOS SALIENTES QUE SE PROJETAM DA PLACA E PENETRAM EM ORIFÍCIOS DAS TRAVESSAS SUPERIORES. MESA CENTRAL: CONSTITUÍDA DE DUAS PEÇAS PLÁSTICAS E UM TUBO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO SEM BRILHO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. AS PEÇAS, VISTAS SUPERIORMENTE, APRESENTAM FORMATO SEXTAVADO PARA UNIÃO DE 06 MESAS, QUE FORMAM UM CÍRCULO. POSSUINDO 07 DIVISÓRIAS: SEIS REFERENTES ÀS FACES EXTERNAS E UMA CENTRAL. NA PARTE INFERIOR A PEÇA APRESENTA UM RESSALTO DE 40MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. ESTRUTURA CENTRAL FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM DIÂMETRO DE 38,1MM COM ESPESSURA DE 0,96MM. AS PE	33	R$ 4.300,71	R$ 141.923,43
4	MESA ESCOLAR ADAPTADA – APLICAÇÃO PARA CADEIRANTE; MATERIAL AÇO MODULAR, TRATAMENTO COM PINTURA NANO CERÂMICA, MATERIAL DO TAMPO MDF. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA MESA: A MESA PARA CADEIRANTE DEVE SER CONSTITUÍDA DE ESTRUTURA METÁLICA FORMADA A PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO OBLONGA E CIRCULAR E TAMPO FABRICADO EM AGLOMERADO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITAS DE BORDA E PORTA-LIVROS PLÁSTICO. O TAMPO DEVE TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 900X600 MM FABRICADO EM CHAPA DE AGLOMERADO DE 18MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO CRISTAL EM AMBAS AS FACES, COM FITA DE BORDA DE 3 MM DE ESPESSURA COM CANTOS ARREDONDADOS COM 6 PORCAS-GARRA ALOJADAS DIRETAMENTE NO TAMPO, A ALTURA DO TAMPO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 820MM. ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO UM "U" DE SECÇÃO CIRCULAR Ø 31,75 MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM COM 6 FUROS PASSANTES DE Ø 7,0 MM, POR ESSES FUROS DEVEM SER INSERIDOS PARAFUSOS CABEÇA PANELA FENDA PHILIPS M6X45 MM QUE SE FIXARÃO NAS PORCAS-GARRA DO TAMPO, A ESSE "U" DEVEM SER SOLDADAS DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SÍ POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DAS MESAS DEVEM SER FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58MM ESPESSURA 1,9MM SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø38,10MM E ESPESSURA DE 1,5MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO CONJUNTO ESTRUTURAL DO TAMPO DEVE OCORRER POR MEIO DE 4 PARAFUSOS, DOIS EM CADA PERNA. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, E RECEBER PINTURA EPÓXI EM PÓ. O PORTA-LIVROS DEVE SER INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 503X302 SENDO FIXADO NA TRAVESSA POR MEIO DE 4 REBITES DE REPUXE POP EM ALUMÍNIO COM Ø 4X10 MM.	6	R$ 1.280,10	R$ 7.680,60

Valor Total Adjudicado - R$ 160.765,65

Urupá, 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:E4D37226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RELAÇÃO DE ANTIVOS E INATIVOS ATE 31/12/2022

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2022	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - GABINETE DA PRESIDENCIA							
1	63	ADENILSON CABRAL DE SOUZA (63)	31248543220	VEREADOR	01/01/2017	29/06/1968	Ativo
2	85	ARILDO SENA GALVÃO (85)	49890468204	VEREADOR	01/01/2021	17/03/1973	Ativo
3	53	BRUNO JOSE CAMATA (53)	47874007204	VEREADOR	07/03/2022	26/05/1964	Ativo
4	42	ELIONALDO GUIMARAES DOS SANTOS (42)	55826407549	VEREADOR	01/01/2021	11/11/1969	Ativo
5	83	ELSON DAS NEVES LIMA (83)	62254553291	VEREADOR	01/01/2021	10/08/1978	Ativo
6	88	FABIANA MARIA DOS SANTOS (88)	71765433215	VEREADOR	01/01/2021	19/09/1974	Ativo
7	65	GILSON CARLOS LUIZ (65)	42107512272	VEREADOR	01/01/2017	17/04/1973	Ativo
8	80	HUMBERTO SILVA NASCIMENTO (80)	64130347268	VEREADOR	01/01/2021	04/11/1978	Ativo
9	36	KLEBE BARROS ROSA (36)	68743629253	VEREADOR	01/01/2021	26/05/1980	Ativo
000002 - SECRETARIA GERAL							
10	5	ALGACIR DE VITTO (5)	41311426949	ASSISTENTE JURIDICO	11/05/1998	30/06/1961	Ativo
11	78	ALINE DA SILVA AMORIM (78)	05362260243	CHEFE DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO	06/01/2021	06/04/2000	Ativo
12	92	AMANDA ROSA TURETTA (92)	04741416240	CHEFE DE DIVISAO DE CONTABILIDADE ADM E	05/01/2022	01/11/2000	Ativo
13	96	DIEINI SABAINI MACIEL (96)	80670849200	PFIRNEASNIDENTE DA CPL	01/04/2022	22/02/1986	Ativo
14	2	EDVALDO RODRIGUES BARRETO (2)	62963449291	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/1998	09/05/1977	Ativo
15	33	ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA (33)	57406081200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/2008	20/09/1977	Ativo
16	29	ELISANGELA SILVA DE MOURA (29)	66306663215	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/02/2008	29/10/1980	Ativo
17	94	ISMAEL BENEVENUTO CHAVES (94)	02934229238	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO E	10/01/2022	18/10/1995	Ativo
18	3	JAIRO CORDEIRO (3)	45088462700	STEECRNVIICÇOOSCOGNERTAABISIL	24/04/1999	13/03/1954	Ativo
19	24	JOAO JOAQUIM RAMOS (24)	41249763991	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	02/03/1994	10/05/1950	Ativo
20	76	MAICON LIRA DA CRUZ (76)	03162643260	CONTROLADOR INTERNO	08/01/2021	22/09/1998	Ativo
21	91	MEIRE LUZIANE DA SILVA (91)	68255888268	OUVIDOR	08/11/2021	16/10/1981	Ativo
Total de registros: 21.							

OBS:	_____	_____	**Vale do Paraíso/RO, 27 de dezembro de 2022**
	TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**TC-07**
	(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:0604AE32



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE SERVIDORES ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM

AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA MIRIM-RO

CNPJ: 05.893.631/0001-09

Listagem de Trabalhadores

28/12/2022

			Admissão
7762-1	ADAILDO TAPEOCI DE BARROS	TECNICO EM INFORMATICA	08/11/2022
3764-2	ADALBERTO MC COMB PALACIO MINOTTO	TECNICO EM INFORMATICA	19/07/2007
1967-2	ADANILDSON SICSU GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
7734-1	ADÃO FERREIRA NOBRE	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	06/10/2022
39151-1	ADAO FRANCISCO NERIS GONCALVES	COVEIRO (a)	01/08/2007
175-1	ADAO QUINTAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/1988
405-3	ADEMAR MELO	AUXILIAR DE PORTARIA	02/01/1991
1960-1	ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
4003-2	ADMAR FERREIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
339-1	ADOLFO PEREIRA ARTIAGA	ART CONSTRUCAO CIVIL	13/03/1991
6122-1	ADRIANA CHAVEZ CUELLAR	ORIENTADOR EDUCACIONAL	10/07/2018
40103-3	ADRIANA SILVA ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/09/2007
39512-2	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	05/09/2007
6986-1	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2020
6176-1	AGOSTINHO MAMEDE BASTOS	TECNICO EM LABORATORIO	01/10/2018
6077-1	AGUIDA THOMAZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	07/05/2018
3938-1	AILTON OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	29/08/2007
6166-1	AKILAS PANTOJA VARGAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/10/2018
6187-1	ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/11/2018
7721-5	ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/10/2022

7700-1	ALANDA CASTEDO DIAS	DIR. DO DEP. LICITAÇAO E CONTRATO DA PROGEM		21/07/2022		
7732-1	ALBERTO RODRIGUES FILHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS		06/10/2022		
3812-1	ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS		18/07/2007		
6925-8	ALDEMIR CARNEIRO DE OLIVEIRA	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES		10/01/2020		
290-1	ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		07/06/1989		
211-1	ALDEMIR PEREIRA SAVALO	AUXILIAR DE PORTARIA		01/02/1989		
3204-1	ALDENIR PINHEIRO FELIPE	PENSIONISTA		01/04/2004		
264-1	ALDO MONTEIRO DE MIRANDA	AGENTE DE VIGILANCIA		05/05/1989		
6465-1	ALECSANDRA RACHID FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS		10/09/2007		
6083-1	ALESSANDRA LESSA SOARES SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		07/06/2018		
7715-1	ALESSANDRA PAULA TOMAS PINHEIRO	ENFERMEIRO (A)		03/10/2022		
6113-1	ALESSANDRA PEREIRA LIMA	COORDENADOR MUNICIPAL DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		05/07/2018		
7159-6	ALEXANDRA FLORES RODRIGUES	Diretor de Departamento de Assuntos Fundiarios		01/01/2021		
6130-1	ALEXANDRA SALES MEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM		07/08/2018		
7150-1	ALEXANDRE CESAR BOUEZ DA SILVA	SECRETARIO MUN. DO MEIO AMBIENTE		01/01/2021		
7335-1	ALEXANDRE LEOCADIO	Secretário Executivo da SEMFAZ		01/12/2021		
6107-1	ALEXANDRO MAICON COELHO MELO	ORIENTADOR EDUCACIONAL		29/06/2018		
6208-1	ALICE MOREIRA CUELLAR	TECNICO DE ENFERMAGEM		25/01/2019		
6222-1	ALINE DANIELE LARGURA	TECNICO DE ENFERMAGEM		01/03/2019		
7137-1	ALINE FERREIRA DE MORAIS	ORIENTADOR EDUCACIONAL		15/10/2020		
7765-1	ALINE MARCIA MORORÓ ALVES	MEDICO CLINICO GERAL		01/12/2022		
6070-1	ALINE MARTINS DA COSTA	FISIOTERAPEUTA		17/04/2018		
6288-1	ALINE MOTA CORDEIRO PRADO	ENFERMEIRO (A)		01/07/2019		
6260-1	ALINE NASCIMENTO ROSA VALE	ENFERMEIRO (A)		12/04/2019		
6137-1	ALLANN ALVES PINHEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA		14/08/2018		
4843-1	ALOIR MAGNI DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA		16/05/2011		
173-1	ALTEVIR RAMOS GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS		01/04/1988		
7329-5	ALUIZIO DA SILVA	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE		01/01/2022		
1989-1	ALZENA FERNANDES PONCIANO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS		01/01/2000		
7259-1	AMANDA DO NASCIMENTO SUZUKI NOVAES	ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO		17/05/2021		
3966-3	AMARILDO RIBEIRO DE ASSUNCAO	AGENTE DE VIGILANCIA		03/09/2007		
31-1	AMERICO CORAL TOBIAS FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS		16/05/1985		

4857-1	AMILSON ALVES DE FREITAS	GARI	18/07/2011			
6154-1	ANA CARLA LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/08/2018			
7692-1	ANA CAROLINA CUSTODIO DA SILVA DE NADAI	CIRURGIAO (A) DENTISTA	09/06/2022			
4293-1	ANA GLEICE BUENO RUSCHEL	ECONOMISTA DOMESTICO	23/08/2007			
7711-4	ANA KELY QUEIROZ DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/10/2022			
533-2	ANA MARIA GONCALVES BARBOZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994			
7157-1	ANA MICHELE SILVA LIMA VIEIRA	SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA CHEFIA DE GABINETE	07/01/2021			
7722-4	ANA PATRICIA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	03/10/2022			
7754-1	ANA PAULA ALMEIDA	PSICOLOGO (A)	01/11/2022			
6935-2	ANA PAULA SILVA LIMA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM. PUBLICA	01/01/2021			
7738-1	ANANIAS BATISTA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/10/2022			
7737-1	ANDERSON RODIS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	10/10/2022			
4450-1	ANDRE BRASIL GUTIERRE	AGENTE DE VIGILANCIA	14/04/2009			
7731-2	ANDRÉ LUCAS DA SILVA PAES	ARTIFICE ESPECIALIZADO-JARDINEIRO/HORTEIRO	06/10/2022			
7350-1	ANDRESSA DIAS TAVARES	DIRETOR DE DEPTO. ADMINISTRATIVO DA PROGEM	21/02/2022			
7682-1	ANE DURAN DE ALBUQUERQUE	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	01/06/2022			
737-1	ANELY CAMARA BADRA	APOSENTADO	16/05/1984			
501-1	ANGELITA LOPES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/1994			
2001-1	ANGIANE SALES DE ALMEIDA MELO	CHEFE DO POSTO DE SAUDE FRANCISCA EUNICE MACIEL	01/01/2000			
6063-1	ANIELE PEREIRA DE JESUS	ENFERMEIRO (A)	26/03/2018			
4610-1	ANNA CARLA ANTUNES	ENFERMEIRO (A)	30/03/2010			
47-1	ANTONIA DE SOUZA	APOSENTADO	03/04/1986			
345-1	ANTONIO CABRAL PEREIRA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	15/03/1991			
3768-2	ANTONIO CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	25/07/2007			
568-1	ANTONIO DAMASCO COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995			
7063-1	ANTONIO JUNIO FEITOSA DA SILVA	BIOQUIMICO	01/07/2020			
7345-5	ANTONIO LAUREANO NETO	MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO	01/02/2022			
7742-1	ANTONIO RAFAEL DA SILVA GOMES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	01/11/2022			
269-1	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	19/05/1989			
7283-1	ANTONIO SERGIO PEREIRA JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL	05/06/2021			
4308-1	ARACELMA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008			
6905-1	ARETHUSA DA COSTA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2019			

6273-1	ARIANE ILSA CLYMACO FOSCHIERA	BIOQUIMICO	17/05/2019			
4456-1	ARLENE DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/05/2009			
4286-2	ARTUR BRAGA PIRES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	01/08/2008			
3986-1	ASSIS FERREIRA DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007			
39094-4	AUGUSTO RODRIGUES NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007			
7695-1	AURAN DOS SANTOS PESSOA	CIRURGIAO (A) DENTISTA	07/07/2022			
4656-1	AUREA FERREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010			
5487-1	AURICEMA RODRIGUES DE LIMA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	29/07/2015			
3567-2	AURISNEY CRISTINA MORE ANTERZANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009			
34-2	AURISTELIO DE ALMEIDA NIEDERAUER	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	01/09/1985			
567-1	AVELINO FERREIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995			
2014-1	BALBINA NASCIMENTO CASTILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000			
6206-1	BIANCA ABIORANA DE SOUZA LEMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/02/2019			
7729-1	BIANCA GOMES BORIM	DIR. DO DEPARTAMENTO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA	21/09/2022			
7207-1	BRUNA EVELIN TEIXEIRA ALBINO	DIRETOR TECNICO DO CAPS	02/02/2021			
6223-1	BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	11/03/2019			
7299-1	BRUNA VIANA COSTA	ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	01/09/2021			
6976-1	BRUNO EVANDRO FLORES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020			
39481-2	CAMILLA DE CARVALHO SPOTTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/09/2007			
39982-2	CANDIDA VASQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007			
7374-1	CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI	COORDENADOR(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01/04/2022			
50543-3	CARLITO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012			
507-2	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994			
91-1	CARLOS AUGUSTO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987			
6229-1	CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA	MÉDICO CIRURGIÃO	01/03/2019			
6903-1	CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA	MÉDICO CIRURGIÃO	01/09/2019			
205-1	CARLOS SERGIO COSTA MOURAO	DIRETOR DA DIVISAO DE FISCALIZACAO	05/09/1988			
1959-1	CARLOS WILLIAN PARUMA AMUTARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000			
6240-1	CARMELO BEJARANO ROCA	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2019			
6261-1	CARMELO BEJARANO ROCA	MEDICO CIRURGIA	02/03/2019			
50612-2	CARMEM NOCO NOE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012			
1997-2	CARMENS FRANS CUENTRO LUCAS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000			

4900-1	CARMINA CORREIA ALEXOPULOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/03/2012			
3762-1	CELIO TARGINO DE MELO	CIRURGIAO (A) DENTISTA	10/07/2007			
6210-1	CESAR OJOPI FILHO	TECNICO EM LABORATORIO	08/02/2019			
6209-1	CHAFIA DE CASTRO PERRI	ENFERMEIRO (A)	21/01/2019			
206-2	CHARLES CRISPIM KARANTINO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/09/1988			
3973-2	CHARLESON SANCHEZ MATOS	CONTROLADOR GERAL	27/02/2008			
4162-2	CHIRLENA PEREIRA LIMA	GARI	04/03/2008			
6090-1	CILENE RIBEIRO DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018			
7211-3	CINARA NERY DA SILVA	DIRETOR DA DIVISAO LEGISLATIVA	15/01/2021			
6068-1	CINTIA APARECIDA RODRIGUES SHIRAISHI	ENFERMEIRO (A)	03/04/2018			
2161-1	CLARIVEL CHUMA PARADA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000			
6302-3	CLAUDECI QUEIROZ DA SILVA	DIRETOR DE DIVISAO DA CHEFIA DE GABINETE	01/01/2021			
4655-1	CLAUDETE GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010			
4315-1	CLAUDIA COSTA DE SANTANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/12/2008			
6140-1	CLAUDIA GONÇALVES BARROSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/08/2018			
508-2	CLAUDIA REGINA SILVA MAIA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994			
3866-2	CLAUDIA RODIS LOPES	COZINHEIRO (A)	25/07/2007			
98-1	CLAUDINA SOUSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/02/1987			
255-1	CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	15/04/1989			
3883-1	CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA	GARI	10/07/2007			
3770-1	CLEICIANE VIDEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	01/08/2007			
4460-1	CLEIDIANE ALVES RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009			
7216-4	CLEIDIANE DE MELO ARAUJO	DIR.DIV.DE AGRICULTURA	01/02/2021			
38952-2	CLEIDSON SERRA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007			
7342-1	CLEILSON DA SILVA SALES	Diretor do Dep. de Publicidade e Divulgação Institucional	01/02/2022			
217-1	CLEIR MARIA LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1989			
7233-1	CLEOMILDA PAULA DA CRUZ	DIR. DA DIVISAO DE APOIO AOS CONTROLES SOCIAIS	29/03/2021			
106-2	CLEONE PENHA DE MELO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	02/02/1987			
39602-2	CLEONILCE BARGAS BACA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007			
40203-3	CLEUDINETE LOPES DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	25/09/2007			
4807-1	CONSUELO SILVA LARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011			
4790-1	CORDELIA CRUZ SANTANA	FISIOTERAPEUTA	06/01/2011			

38801-1	COSMO AZARIAS DE SOUZA	GARI	19/07/2007			
3790-1	CREUSA MARIA MATTOS DA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/07/2007			
4008-1	CREUZA NERIS MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007			
3684-1	CRISPIM CALLAU LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995			
7143-1	CRISTIANE FERREIRA LAUREANO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ESP. ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS	04/01/2021			
7325-1	CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA	DIR. DO DEP. ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL (DA)	20/12/2021			
51024-4	CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO	Dir. do Departamento de Tecnologia e Informação	01/01/2021			
3785-1	CRISTIANO GUSMAO PAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2007			
130-2	CRISTOVAO VACA CHAVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	01/07/1987			
6149-1	DAIANE CRISTINA SEVERO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2018			
7720-4	DAIHANE PAIVA DA SILVA	NUTRICIONISTA	03/10/2022			
7217-2	DANIEL FREITAS DA SILVA	ADMINISTRADOR DISTRITAL DO IATA	01/03/2021			
7745-1	DANIEL QUEIROZ DE SOUZA	PREGOEIRO (A)	01/10/2022			
6156-1	DANIELA FERNANDES DO CARMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/08/2018			
4176-1	DANIELE HOLANDA CALIXTO	BIOLOGO	31/03/2008			
7258-1	DANIELLY SANCHES LAIRANA	DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS	21/05/2021			
6169-1	DANIESSA NUNES MOYE	ENFERMEIRO (A)	17/09/2018			
6196-1	DANILO DE NORONHA NUNES	MEDICO CLINICO GERAL	20/12/2018			
4454-1	DARA PINTO DE MESQUITA	COORDENADOR GERAL DE SAUDE	05/05/2009			
6227-1	DARCIR CARNEIRO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/03/2019			
50871-1	DAVINA AMARAL VALDERRAMA	PENSIONISTA	20/06/2012			
4527-1	DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE	ADVOGADO	26/07/2007			
6153-1	DAYANNE DE FREITAS LUCINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/08/2018			
6100-1	DAYANNE GONÇALVES DAVID	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018			
6093-1	DAYSE GRACIELLY LEITE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018			
6363-1	DEBORA CARNEIRO DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020			
1982-1	DEGMAR MUNIZ DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000			
7323-1	DEISE SOARES MAIA	GERENTE ADMINISTRATIVO	13/12/2021			
603-1	DENICE LIMA SERAFIM	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995			
7727-1	DENILCE APARECIDA ALVES BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	06/10/2022			
7726-1	DENILSON ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	06/10/2022			

3934-1	DENILSON MARQUES DE AZEVEDO		BIOQUIMICO	27/08/2007		
50444-4	DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES		CH. CENTRO SAUDE CARLOS CHAGAS	02/08/2012		
39201-1	DENIZE DA SILVA NOE		AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2007		
39032-2	DENNIS VILAFORTE DO NASCIMENTO		AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007		
5059-2	DEUSALINA ALMEIDA MONTE		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012		
6929-1	DIEGO LOURENÇO COELHO		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/01/2020		
6061-1	DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO		Tecnico em Saude Bucal	26/03/2018		
6974-1	DINEI DURAN GUASICO GOMES		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020		
39012-2	DIONE FRANCA PIMENTA		TECNICO DE ENFERMAGEM	20/08/2007		
51080-4	DIONE FRANCA PIMENTA		CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	01/08/2022		
596-1	DIONIZIO GOMES DE ARAUJO		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	08/06/1995		
7327-2	DIONIZIO RODRIGUES LOPES		COORDENADOR DA SEMPLA-COMPLA	01/01/2022		
6269-1	DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL		ASSISTENTE SOCIAL	25/04/2019		
7121-1	DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU		MEDICO CLINICO GERAL	01/09/2020		
3729-1	DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO		DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE SETORIAL	19/07/2007		
536-1	DORALICE PAIVA FONTINELE		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994		
3760-1	DULCIO LOPES MENDES		CIRURGIAO (A) DENTISTA	31/07/2007		
7757-2	EDER SOLARES DE MACEDO		TECNICO EM RADIOLOGIA	07/11/2022		
5408-5	EDILANE DUARTE BASANINI		COORDENADOR DE ORÇAMENTO E PROGRAMA	01/01/2021		
7317-1	EDILANY LIMA MONTEIRO		COORDENADOR DE DOENÇAS TROPICAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIOSE	08/11/2021		
3853-2	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/07/2007		
3955-1	EDILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO		DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO-DCU	03/09/2007		
227-2	EDILZA EGUEZ SOLIS		AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1989		
4153-1	EDINALDO COSTA DE PAIVA		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/03/2008		
7193-1	EDINEI CAMPOS MAIA		SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	01/01/2021		
3833-1	EDINEIA TIBURCIO PINHEIRO		TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2007		
6985-1	EDINEYA SOSA MARECA DE SA		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2020		
4787-1	EDIRLENE ALBINO DA SILVA		TECNICO DE ENFERMAGEM	11/01/2011		
595-1	EDITE LEITE FEITOSA		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995		
3827-1	EDMUNDO SALVATIERRA GUZMAN		MÉDICO (A) GINECOLOGISTA OBSTETRA	27/07/2007		
720-1	EDNA LEONOR REIS GUEDES		PENSIONISTA	10/11/1993		
3842-1	EDNA SANTOS QUEIROZ		TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007		

38731-1	EDNALDO DA SILVA		GARI	18/07/2007		
4287-1	EDNICE DA HORA		ASSISTENTE SOCIAL	23/08/2007		
4452-2	EDSON CHICABA MUQUEMA		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	20/04/2009		
342-2	EDSON CRISPIM RIBEIRO		AGENTE DE VIGILANCIA	13/03/1991		
39052-2	EDSON DE SANTANA LEITE		AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007		
7330-1	EDSON DE SOUSA NUNES		COORDENADOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL	20/12/2021		
3787-1	EDSON DE SOUZA SALES		DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	10/07/2007		
6062-1	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE		ENFERMEIRO (A)	26/03/2018		
4147-4	EDSON LUIS ABIORANA DE MACEDO		ADMINISTRADOR	23/08/2007		
6078-1	EDSON MOREIRA DOS SANTOS		CIRURGIAO (A) DENTISTA	07/05/2018		
380-1	EDSON SILVA HIBANHEZ		AGENTE DE PORTARIA	15/04/1991		
6175-1	EDVANA VARGAS GUSMAO		TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2018		
6087-2	EDVANIA DE SOUZA MARTINS		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018		
7758-1	ELADY PINHO FALLER		DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL	03/10/2022		
1975-1	ELCILENE AZZI		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000		
4428-1	ELCIO LOPES FERNANDES		TECNICO DE ENFERMAGEM	09/04/2009		
3865-2	ELDA LOPES JUSTINIANO		COZINHEIRO (A)	12/07/2007		
3861-1	ELDILENE DE AGUIAR GOMES		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	18/07/2007		
353-1	ELDO PEREIRA DA SILVA		ART CARPINTARIA E MARCENARIA	19/03/1991		
6906-1	ELENICE NERY RIBEIRO		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2019		
1988-1	ELENICE PEREIRA DA SILVA BARROS		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000		
491-1	ELEONORA MARTINS FERREIRA		FISCAL DE TRIBUTOS	04/04/1994		
538-1	ELIANA ALVES DA SILVA		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994		
6186-1	ELIANA DA COSTA SANTOS		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/12/2018		
1994-1	ELIANA PEREIRA DA SILVA SANTIAGO		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000		
7768-2	ELIANE SILVA FERREIRA MARTINS		MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO	01/12/2022		
4283-1	ELIAS ALVES PINHEIRO		AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008		
7348-1	ELIAS FILHO QUINTÃO		CH. CENTRO SAUDE IRMA M. AGOSTINHO	01/02/2022		
553-1	ELIAS LOPES MEDEIRO		AGENTE DE VIGILANCIA	04/10/1994		
4513-1	ELIAS PALHANO NETO JUNIOR		ENFERMEIRO (A)	30/07/2009		
6254-1	ELIDA MENDONÇA DA SILVA		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/03/2019		
3826-1	ELIETE LIMA DE MELO		TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007		

39813-3	ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS		GARI	31/08/2007		
2002-1	ELINA CUELLAR		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000		
40281-4	ELINE EVANGELISTA MOREIRA		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	25/09/2007		
2821-1	ELISANGELA DA CRUZ LIMA		PENSIONISTA	01/11/2002		
67-1	ELISEU MORAIS FERREIRA		DIRETOR DA DIVISÃO DO SERVIÇO MILITAR	06/05/1986		
7704-1	ELISSON RIBEIRO DE LIMA DA SILVA		MEDICO CLINICO GERAL	01/08/2022		
7230-1	ELIVETE LOPES RIBEIRO		DIRETOR OPERACIONAL DO SAE	01/01/2021		
4341-2	ELIZANGELA SERAFIM DE LIMA		PREGOEIRO (A)	30/12/2008		
1983-1	ELIZETH MORAIS FERREIRA		COORDENADOR DO CAPS	03/01/2000		
505-1	ELIZIANA CAETANO DE OLIVEIRA		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/1994		
7306-1	ELIZIANE FRANÇA MOREIRA SILVINO		ORIENTADOR EDUCACIONAL	21/10/2021		
7254-1	ELSON MATOS		Coordenador Municipal de Trânsito-COMTRAN	20/04/2021		
7741-1	ELTON LOPES CAMPOS		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/10/2022		
39543-3	ELYK VERONICA OLIVEIRA VARGAS		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007		
6971-1	EMANUELLE BARBOSA GONÇALVES		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020		
6151-1	EMANUELLE BEZERRA FREITAS LIMA		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/08/2018		
6116-1	EMERSON GUAÇANO PALACHAI		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/06/2018		
38914-4	EMERSON NUNES DA SILVA		AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007		
6103-1	EMILY DA MOTA VELOSO		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018		
6150-1	ENNIO BARROS FERNANDES		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/08/2018		
287-1	ENOCH NERY RIBEIRO		AUXILIAR DE PORTARIA	12/06/1989		
3840-1	ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS		FISCAL DE TRIBUTOS	10/07/2007		
6977-1	ERICA BARROS FERNANDES		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020		
1951-1	ERICA HEMSING		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000		
3839-1	ERIKA COELHO DOS SANTOS CUELLAR		AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31/07/2007		
7189-5	ERNANDES GOMES DA SILVA		Diretor de Educação de Tânsito-COMTRAN	01/01/2021		
6075-1	ESPERANÇA LOPES PEREIRA		ENFERMEIRO (A)	07/05/2018		
6088-1	ESTEFHANY RODRIGUES DA SILVA		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018		
4146-1	EUCILENE DOS SANTOS MERCADO		AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/03/2008		
552-1	EUDINE MERCADO		AGENTE DE VIGILANCIA	04/10/1994		
7766-2	EUGENIO LAIZO NETTO		Diretor de Fiscalização, Tráfego e Administração-COMTRAN	01/11/2022		
3855-1	EUNICLEIA DOS SANTOS MERCADO		DIRETOR(a) DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	27/07/2007		

4929-1	EUTON ALENCAR FAIAL		MOTORISTA DE VEICULOS LEVES		01/05/2012		
4304-1	EVA FIRMINO DOS SANTOS		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO		15/10/2008		
7057-1	EVANDRO JOSE DE PAULA		TECNICO DE ENFERMAGEM		10/06/2020		
7710-1	EVANEIA VIEIRA SILVA		AGENTE ADMINISTRATIVO		03/10/2022		
537-1	EVANILDO PAULO OLINDA PEREIRA		AGENTE DE VIGILANCIA		09/06/1994		
3886-3	EVERALDO PEREIRA RODRIGUES		MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS		19/07/2007		
7735-1	EVILSON ROCHA RIBEIRO		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS		10/10/2022		
6163-1	EWELYN MARIANE REGIS LARA		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		28/09/2018		
39561-1	FABIANO LOPES LINO		AGENTE DE VIGILANCIA		03/09/2007		
5108-1	FABIO FERREIRA DA SILVA		DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		31/12/2012		
6294-1	FABIO RABELO DA SILVA		TECNICO EM LABORATORIO		01/07/2019		
3950-1	FABIO RIBEIRO DA SILVA		AGENTE DE VIGILANCIA		10/09/2007		
6108-1	FABIOLA BRAGA DANTAS DE MOURA		ORIENTADOR EDUCACIONAL		29/06/2018		
7464-2	FABRICIO DA SILVA BERNARDO		GERENTE DE INFORMÁTICA		24/11/2022		
7279-1	FABRICIO DA SILVA DANTAS		DIRETOR DE DIVISAO DE SAUDE		01/07/2021		
7756-1	FABRICIO RABELO DA SILVA		TECNICO EM RADIOLOGIA		04/11/2022		
6949-1	FERNANDA CHAVES MELO		MEDICO CLINICO GERAL		15/02/2020		
6957-1	FERNANDA CHAVES MELO		MEDICO CLINICO GERAL		01/03/2020		
6162-2	FERNANDA KELLY VIEIRA LOPES		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		10/10/2018		
6237-1	FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILLO		MEDICO GINECOLOGISTA		01/03/2019		
39103-3	FERNANDO QUEIROZ PIMENTEL		AGENTE DE VIGILANCIA		01/08/2007		
6165-1	FERNANDO VERAS RAMOS		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		05/10/2018		
39872-2	FIDELIA MORENO ANTELO		TECNICO DE ENFERMAGEM		17/09/2007		
6978-1	FLAVIA NUNES DA SILVA		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/04/2020		
4296-2	FLAVIO CHAVES TEIXEIRA		OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I		20/08/2008		
7051-1	FLORIANA CASTILHO MAIA		TECNICO DE ENFERMAGEM		21/05/2020		
6192-1	FRANCICLEIDE CRISTINA TORRES SOUZA		TECNICO DE ENFERMAGEM		03/01/2019		
6132-1	FRANCIKARLA FERREIRA DOS SANTOS		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/08/2018		
3788-1	FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA		PREGOEIRO (A)		01/08/2007		
50602-2	FRANCIMAR CARDOSO TEIXEIRA		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/08/2012		
4282-1	FRANCIMAR FERREIRA SOARES		AGENTE DE VIGILANCIA		01/08/2008		
7748-1	FRANCIMAR RODRIGUES LIMA		ARTIFICE ESPECIALIZADO-JARDINEIRO/HORTEIRO		13/10/2022		

212-2	FRANCINEI SOARES DE LIMA		ARTIFICE EM MECANICA	01/02/1989		
3255-1	FRANCINEIDE ALVES PEREIRA		PENSIONISTA	01/09/2004		
4025-1	FRANCINETE BRAGA DA SILVA		TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007		
50532-2	FRANCINETE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012		
6303-2	FRANCINEY FERREIRA DE ARAUJO		DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS	01/01/2021		
6968-1	FRANCIS CORTEZ ROCHA		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020		
6970-1	FRANCISCA ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020		
4160-2	FRANCISCA DA SILVA MORAIS		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	06/03/2008		
5486-1	FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO		FISCAL DE TRIBUTOS	07/08/2015		
4644-1	FRANCISCA FAUSTINO SERRATE ALVES		TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2010		
1986-1	FRANCISCA LAURA BARROSO		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000		
4142-1	FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUZA		TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008		
441-2	FRANCISCO ALVES DA SILVA		AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992		
502-2	FRANCISCO ALVES DE MORAES		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994		
4284-1	FRANCISCO ARAUJO SILVA		AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008		
610-2	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA		AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995		
539-1	FRANCISCO ASSIS PAES GOMES		AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994		
378-1	FRANCISCO CARLOS CUSTODIO DA COSTA		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991		
39062-2	FRANCISCO COELHO CARVALHO		AGENTE DE VIGILANCIA	02/07/2007		
7744-1	FRANCISCO DA SILVA DE MOURA		OPERADOR DE MAQUINA PESADA	01/11/2022		
17-1	FRANCISCO DANTAS FERREIRA		AUXILIAR DE PORTARIA	08/11/1983		
572-1	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO TEIXEIRA		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995		
138-1	FRANCISCO DE OLIVEIRA TOBIAS		AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/1987		
78-1	FRANCISCO ELIEZER DA SILVA		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/09/1986		
573-2	FRANCISCO FEITOSA LOBO		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995		
3810-1	FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEICAO		AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/07/2007		
609-1	FRANCISCO GONZALES LIMA		AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995		
39852-2	FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA		Coordenadoria Mun. do Nucleo de Saude do Trabalhador-NUSAT	17/09/2007		
6195-1	FRANCISCO VALTER DA SILVA NETO		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/12/2018		
270-1	FRANCISCO XAVIER		AGENTE DE VIGILANCIA	24/05/1989		
7240-1	FREDDY ROJAS PARDO		MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	01/04/2021		
503-1	FREDE DA SILVA SOUZA		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994		

5069-2	FREDERICO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012			
6244-1	FREDY TORRICO ORELLANA	MEDICO GINECOLOGISTA	01/03/2019			
7688-1	GABRIEL BERTONI LUGTENBURG	MEDICO CLINICO GERAL	01/06/2022			
4179-1	GABRIELA MELGAR MUNIZ LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	28/03/2008			
139-1	GALDINO CAMPOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1987			
6204-1	GEANE KEULA GONÇALVES SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	22/01/2019			
6188-1	GEISIANE DE ASSIS DUTRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/11/2018			
611-1	GENIVAL PEDROSO DA ROSA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995			
7752-2	GEOVANE ALVES OJOPI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	01/11/2022			
6980-1	GERANILCE FELICIANO CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020			
40521-1	GERMANO EVERSON DE OLIVEIRA BELLO	ARQUITETO	25/10/2007			
504-2	GERONILMA DE SOUZA CANDIDO DA MOTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994			
1949-1	GERSINA DE JESUS NOBRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000			
4285-1	GERSON CARNEIRO ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/08/2008			
40591-1	GETULIO FERREIRA RAMOS	PENSIONISTA	01/01/2008			
6972-1	GEZIEL DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020			
3847-1	GIAN TORRES LOPES	MARINHEIRO FLUVIAL	10/07/2007			
3793-2	GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	NUTRICIONISTA	27/07/2007			
6907-1	GIL LIANY MONTES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2019			
5055-1	GILBERTO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012			
4163-1	GILMAR RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/03/2008			
7760-1	GILSON LOPES DIAS	TECNICO EM RADIOLOGIA	04/11/2022			
446-1	GILSON MARIO ANGELO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	20/03/1992			
38972-2	GILVAN FERREIRA NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	02/08/2007			
7725-1	GILVANDRO DE SOUZA BARBOSA	FISCAL DE TRIBUTOS	03/10/2022			
6097-1	GILVANI DE OLIVEIRA CESARINHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018			
7223-5	GLADENICE ALVES RODRIGUES	DIR. DA DIV. DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA	05/01/2021			
7011-1	GLEIDE PIMENTEL ALVARADO MALAQUIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/06/2020			
6089-1	GLEISCIANE PINHEIRO DA CUNHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018			
3828-1	GRACINETE ALVES BARROSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007			
7736-1	GREGORIO DIAS HURTADO	ARTIFICE ESPECIALIZADO-JARDINEIRO/HORTEIRO	06/10/2022			
4150-1	HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/2008			

7332-1	HELEN CRISTIANE ALVES DE SOUZA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE RAIMUNDO RODRIGUES-IATA	24/01/2022			
2003-1	HELENA SOARES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000			
437-1	HELIO GOMES DE MELO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992			
1977-2	HELIO ROZENDO MAILERA MOYE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000			
497-1	HERMES ARAUJO	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994			
594-2	HERNANDES RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1995			
358-1	HILARIO LOURENCO DIAS	ART CONSTRUCAO CIVIL	25/03/1991			
157-1	HUMBERTO MENDONCA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/12/1987			
4152-1	IDA FERREIRA MEIRELES	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008			
147-1	IDINA JOANA SOUZA SALAZAR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/10/1987			
513-2	ILDA FERREIRA MEIRELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994			
3848-1	ILDILENE MONTENEGRO NOGUEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	13/07/2007			
6136-1	INGRID SOUZA QUIROZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/08/2018			
4165-1	IRACY MELO DA COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA	04/03/2008			
39972-2	IRANILSON GONCALVES BARROZO	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007			
4789-1	IRENE SANCHEZ MARECA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2011			
7334-1	IRIS RODRIGUES DURAN	COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS	27/01/2022			
38761-1	ISAIAS DA SILVA BATISTA	GARI	11/07/2007			
305-1	ISRAEL FRANCISCO DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	02/01/1991			
4143-1	ISRAEL SOARES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/03/2008			
5057-2	IVACI DA CONCEIÇAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012			
3836-1	IVALDO FERNANDES DA ROCHA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	26/07/2007			
7206-3	IVAN DE LIMA MAIA	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	01/01/2021			
7714-1	IVAN LENDEL DA SILVA AIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/10/2022			
4446-1	IVANA DE OLIVEIRA PANTOJA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009			
5063-2	IVANEIDE ALVES PINHEIRO DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012			
6084-1	IVANILCE ALVES MONTES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2018			
4449-1	IVANILDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/04/2009			
3912-3	IVO OLIVEIRA BATISTA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007			
4173-1	IVONETE RIBEIRO BRITTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2008			
3797-1	IZABEL ASSUNCAO DE ARAUJO LIMA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01/08/2007			

6098-1	IZABELA SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		04/06/2018		
7221-3	IZAIAS PEREIRA SANTIAGO	DIRETOR DO AEROPORTO		01/03/2021		
7759-1	JACKSON ALVES DE LIMA	MEDICO CLINICO GERAL		01/11/2022		
7769-3	JACKSON FREITAS BROGLIA	GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL		07/12/2022		
36-1	JACKSON JOSE SALES MIRANDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		01/02/1986		
6139-2	JAIR ISSLER BOTONI	TECNICO EM RADIOLOGIA		14/08/2018		
7252-1	JAMARA SOUZA DA SILVA LIMA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DELTA OLIVEIRA MARTINS		01/05/2021		
4774-1	JAMILLE CHAVES DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A)		10/11/2010		
6171-1	JANAINA MATOS DE MELO E SILVA COVA	TECNICO DE ENFERMAGEM		20/09/2018		
4438-2	JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO	ASSISTENTE JURIDICO		20/04/2009		
7730-2	JANELSON ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS		06/10/2022		
7267-1	JANIELE SOUZA ARAUJO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO DO FMDCA DA SEMTAS		28/06/2021		
6910-1	JANILDA QUINTAO GONÇALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/11/2019		
7703-2	JANYNE RIBERA EREIRA	ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS		08/08/2022		
6096-1	JAQUELINE CORREA DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		04/06/2018		
6159-1	JARDSON FERREIRA MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		09/10/2018		
3717-1	JEAN LOUIS MARIE BARDY	MEDICO (A) PEDIATRA		18/07/2007		
722-1	JEANY COELHO DOS SANTOS	PENSIONISTA		02/05/1991		
6138-1	JEFFERSON TORRES LOPES	TECNICO EM RADIOLOGIA		14/08/2018		
39581-1	JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINA PESADA		03/09/2007		
50662-2	JENY FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/08/2012		
4776-1	JEORGETH DA COSTA FREITAS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM		03/11/2010		
3899-1	JERRY ADRIANI CARNEIRO BARBOSA	AGENTE DE VIGILANCIA		11/07/2007		
3749-1	JESANA CARNEIRO REGO PAPA	ENFERMEIRO (A)		26/07/2007		
7698-3	JESSICA FERNANDA MARTINS DE QUEIROZ RUCKHABER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		27/07/2022		
7724-1	JESSICA SANTOS DE ASSIS MENDES	PSICOLOGO (A)		03/10/2022		
593-1	JESUS BENTO DE FARIAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS		01/06/1995		
7763-1	JHONATAN CABREIRA DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL		01/12/2022		
723-1	JOANA PEREIRA DO CARMO	PENSIONISTA		07/04/1994		
7302-1	JOANADARQUE SOARES DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		04/10/2021		
4309-1	JOANYS COELHO DOS SANTOS	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		15/10/2008		
166-1	JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES		01/02/1988		

156-1	JOAO BATISTA DA SILVA		ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/12/1987		
3716-1	JOAO COSTA SOARES		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/09/2018		
3888-4	JOAO EXPEDITO MACHADO MELO		MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007		
511-1	JOAO NUNES DE ALMEIDA		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994		
87-1	JOAO PEDRO DA SANTA CRUZ SILVA		AGENTE DE PORTARIA	01/01/1987		
7249-2	JOAO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO		SECRETARIO (A) MUN.DE AGRICULTURA E PESCA	12/04/2021		
3868-1	JOAO SILVA COSTA FILHO		GARI	10/07/2007		
409-1	JOAQUIM FAVARO DE PAULA		CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO DO DRH	06/01/1991		
7272-1	JOBSON DE SOUZA CAMPOS		Coordenador Municipal de Tecnologia e Informação - CTI	07/07/2021		
6170-1	JOCILENE PINHEIRO BARROS		ENFERMEIRO (A)	13/09/2018		
575-2	JOEL ELAGE CARNEIRO		AGENTE DE VIGILANCIA	17/05/1995		
1992-1	JOEL MONTES DE OLIVEIRA		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000		
39452-2	JOELMA ALENCAR FRANCA LIMA		TECNICO DE ENFERMAGEM	10/09/2007		
7042-1	JOILCE ROSA GOMES		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/05/2020		
39591-1	JONAS PEREIRA DONATO		AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007		
7709-1	JONAS SOARES SILVA		AGENTE ADMINISTRATIVO	03/10/2022		
574-2	JONISON PEREIRA SAVALO		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/2007		
745-1	JORDAO DEMETRIO		APOSENTADO	24/12/1946		
4836-2	JORDAO DEMETRIO ALMEIDA		ASSISTENTE JURIDICO	16/05/2011		
6112-1	JORGE CLEIBSON FRANÇA DA SILVA		ORIENTADOR EDUCACIONAL	29/06/2018		
38942-2	JORGE ESPOSITO MAIA		AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007		
176-1	JORGE VIEIRA DOS SANTOS		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	20/04/1988		
7354-2	JOSE ALDIR DOS SANTOS		PREGOEIRO (A)	01/04/2022		
54-1	JOSE ANTONIO MOURA TELES		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	07/04/1986		
500-2	JOSE ARNOBIO ALVES RUIZ		AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994		
4872-1	JOSE ERNESTINO FERREIRA XAVIER		OPERADOR DE MAQUINA PESADA	21/10/2011		
5056-1	JOSE FRANCISCO DE ASSIS TORRES TEMO		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012		
7178-2	JOSE FRANCISCO JORGE DIAS		DIRETOR DIV ADM DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	01/01/2021		
442-1	JOSE GERONIMO DE LIMA		AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992		
3748-1	JOSE JOSE RODRIGUEZ ANDRADE		MEDICO CLINICO GERAL	13/07/2007		
7319-2	JOSE MARCOLINO DA SILVA FILHO		DIR. DA DIV. DE EVENTOS E MANIFESTAÇÃO ARTISTICA	10/11/2021		
288-1	JOSE MARIA DA SILVA		AGENTE DE VIGILANCIA	13/06/1989		

602-2	JOSE NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS		08/06/1995		
7172-1	JOSÉ NASCIMENTO MOREIRA	DIRETOR DE DIVISAO MATERIAL E PATRIMONIO		01/01/2021		
7287-2	JOSE NILTON TUPARI	DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE		01/07/2021		
50512-2	JOSE RAMALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/08/2012		
3830-1	JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM		27/07/2007		
7755-1	JOSE RONEISON DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO		01/11/2022		
435-1	JOSE SALVINO LOPES	DIRETOR DA DIV. DE VIGILANCIA MUNICIPAL		17/02/1992		
7000-1	JOSIANE MARQUES SAMPAIO	ORIENTADOR EDUCACIONAL		07/05/2020		
7316-1	JOSIAS ANDRE DE MACEDO	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		01/10/2021		
7062-1	JOSIMAR DA SILVA MONTEIRO	BIOQUIMICO		17/06/2020		
4024-1	JOSINEY FAUSTINO ARANHA	AGENTE DE VIGILANCIA		25/09/2007		
4803-1	JOSSINETE AGUIAR RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO		28/01/2011		
7186-1	JOVITO CANDURY PINHEIRO NETO	COORDENADOR DA COMDEC		01/01/2021		
3796-1	JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO		19/07/2007		
7282-1	JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	MEDICO CLINICO GERAL		01/07/2021		
5064-1	JUAREZ NIMON AROWA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/08/2012		
50232-2	JUCILEIDE MERCADO BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		23/08/2007		
3944-1	JULIANA GOMES SERRANO BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS		10/09/2007		
6359-1	JULIANE MASCIEL DA SILVA BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/04/2020		
6115-1	JULIETE GARCIA CORDOVA PIMENTEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		07/07/2018		
38751-1	JURANDIR DA SILVA GOMES	GARI		10/07/2007		
2004-1	JUSSARA ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO		01/01/2000		
6099-1	JUSSARA OLIVEIRA LUIZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		04/06/2018		
5517-1	JUVINA DE LIMA FERREIRA	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES		10/01/2020		
3965-3	KALINE NOE MARQUES	DIRETOR (A) GERAL DO HOSPITAL REGIONAL		03/09/2007		
181-1	KATIA CILENE DUARTE DE SOUZA	TECNICO EM CONTABILIDADE		01/06/1988		
40172-2	KEILA SICSU GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM		25/09/2007		
4506-1	KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA PAES	ENFERMEIRO (A)		30/06/2009		
4031-2	KESSIA TEIXEIRA TORRES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS		25/09/2007		
3964-1	KIRLA DAMASCENO BEZERRA BASTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS		03/09/2007		
7749-1	LADY LAISE JORDAN MONTES	DIRETOR (a) DA DIVISAO DE TESOURARIA DA SEMFAZ		18/10/2022		
6992-1	LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS	ENFERMEIRO (A)		01/04/2020		

6085-1	LAURA APARECIDA VIEIRA PADUAN PACHECO	ENFERMEIRO (A)	11/06/2018			
3892-1	LEANDRO HONORIO	AGENTE DE VIGILANCIA	27/07/2007			
3946-2	LEIDIANA RODRIGUES GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/09/2007			
3824-1	LEIDIANE FELIX QUINTAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007			
5105-3	LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO	Diretor da Divisão de Tesouraria da Semsau	09/07/2007			
4289-1	LEONARDO LOPES MENDES	COORDENADOR GERAL DE SAUDE BUCAL	11/08/2008			
112-1	LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	09/02/1987			
6983-1	LIDIANE ABREU QUINTAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2020			
7694-1	LIGIA MARIA TON TIUSSI	MEDICO CLINICO GERAL	01/07/2022			
6224-1	LILIA SUARES QUINTAO	TECNICO EM LABORATORIO	01/03/2019			
6082-1	LINDALVA ALVES PONTES	Tecnico em Saude Bucal	14/05/2018			
289-1	LINDOMAR BARROSO MEDEIROS	DIRETOR DA DIVISAO DE ARRECADACAO	15/06/1989			
6990-1	LIONETE SOARES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2020			
6102-1	LIVIA MARIA BENTO NERY SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018			
3795-1	LIVIA PEREZ BADRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/08/2007			
1953-1	LORETO MILENA ROCHA VARGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000			
1991-2	LOURENCA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000			
4433-1	LUAN HUMBERTO DIOGENES LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009			
7707-1	LUANA SOUZA DA SILVA	DIR. DA DIV. DE SEG. DO TRABALHO DA SEMAD	15/09/2022			
3757-1	LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES	ASSISTENTE JURIDICO	27/07/2007			
1963-3	LUCAS ALVES DOS SANTOS	PREGOEIRO (A)	01/01/2000			
6114-1	LUCAS VAN BASTEN GONÇALVES DO CARMO	ENFERMEIRO (A)	28/06/2018			
219-1	LUCIA SOUZA E SILVA FAREL	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/03/1989			
50712-2	LUCIANO GOMES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012			
1780-3	LUCIENE CARLOS DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	18/02/1999			
3991-1	LUCIEUDA GONÇALVES DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	11/09/2007			
5203-1	LUCILEIDE NOBRE DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	11/06/2013			
1788-1	LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/02/1999			
6220-1	LUCINEIDE VIRIATO DANTAS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	15/03/2019			
123-2	LUCIO SALAZAR RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/1987			
7196-2	LUCYANO DANTAS LIMA	DIRETOR DA DIVISAO DE CONSERVACAO E MANUTENCAO	01/01/2021			
40012-2	LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/09/2007			

7740-1	LUDMILLA CARVALHO MARREIRO MOREIRA	TECNICO EM INFORMATICA	03/10/2022			
579-2	LUDYMAR SILVA CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/05/1995			
7743-1	LUIS DE SOUZA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	06/10/2022			
7295-1	LUIS MARCOS MACHADO DE LIMA	MEDICO CLINICO GERAL	01/08/2021			
7375-2	LUIS ORLANDO TREVINO CHAVEZ	DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL REGIONAL	08/04/2022			
7696-3	LUIS ORLANDO TREVINO CHAVEZ	MEDICO CLINICO GERAL	01/07/2022			
3766-1	LUIZ ANTONIO RUSCHEL	CIRURGIAO (A) DENTISTA	30/07/2007			
7281-2	LUMARA RAYANE DE PAIVA	DIR. DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	01/06/2021			
7255-1	LUZIA DA ROCHA NUNES	COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	01/05/2021			
4607-1	LUZIA DA ROCHA NUNES	ENFERMEIRO (A)	05/03/2010			
4503-1	LUZIA FIRMINO NUNES	PENSIONISTA	07/04/2009			
4019-1	LUZIANE COSTA MENDES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/10/2007			
50522-2	LUZIVALDO MEIRA DURAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012			
7194-1	MACIEL FRANCILEY DE MIRANDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	15/01/2021			
6926-1	MADSON NEIVA DA CRUZ ASSUNÇAO	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2020			
7231-1	MAJECY DA SILVA NASCIMENTO	DIRETOR DA DIVISAO DE APOIO DISTRITAL	01/01/2021			
4330-3	MANOEL CAETANO DE LIMA	COORDENADORIA GERAL DA SEMER-COMER	01/01/2021			
576-1	MANOEL JOAO FERREIRA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995			
6189-1	MARA AMARAL SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/11/2018			
6091-1	MARA LEANDRA COSTA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018			
7179-1	MARCELA ROJAS GALVEZ	DIRETOR DIV ADM DA RODOVIARIA	01/01/2021			
469-1	MARCELO ALVES RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE UNICA 40 HORAS	21/03/1994			
6095-1	MARCELO AZEVEDO VEIGA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2018			
7708-1	MARCELO MARTINS FERREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/09/2022			
1984-1	MARCIA COELHO DE MELO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000			
1998-1	MARCIA REGINA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000			
6262-1	MARCIA REGINA URIZZI MARTINS GUZMAN	MEDICO (A) PEDIATRA	01/03/2019			
7371-1	MARCO ANTONIO OLIVEIRA MARTINES	DIRETOR DA NUVEPA	25/03/2022			
7337-1	MARCOS ANTONIO VASCONCELOS DOS SANTOS	OPERADOR/TELEATENDIMENTO DO SUS	01/02/2022			
4861-1	MARCOS FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	04/08/2011			
7353-1	MARCOS RUIZ DA SILVA MATEUS	ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	07/04/2022			
38932-2	MARCOS VALERIO GUTIERREZ DOS ANJOS	AGENTE DE VIGILANCIA	19/07/2007			

728-1	MARGUERRITE DE OLIVEIRA ALVES		PENSIONISTA	01/01/1990		
1987-1	MARIA ALDA DOS SANTOS		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000		
4174-2	MARIA ALDENIZA DE LIMA		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	13/03/2008		
4650-1	MARIA ANTONIA BARBOSA VAZ		TECNICO DE ENFERMAGEM	20/07/2010		
3821-1	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO APONTES		TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007		
6129-1	MARIA APARECIDA PLACIDO AIZDE DE SOUZA ARAUJO		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/08/2018		
5050-1	MARIA AUXILIADORA COSTA PENHA		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012		
3825-1	MARIA AUXILIADORA FERREIRA SOARES		TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007		
3860-1	MARIA CARTAGENA DOS SANTOS AGUIAR		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	13/07/2007		
3831-1	MARIA CREUSA DE LIMA		TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2007		
2820-1	MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO MOREIRA		PENSIONISTA	01/11/2002		
38781-1	MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA		GARI	01/08/2007		
204-1	MARIA DE FATIMA MERCADO QUINTAO		ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/09/1988		
2005-1	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000		
6271-1	MARIA DE LOURDES NUNES DE MORAES		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/05/2019		
6131-1	MARIA DIVA DOS SANTOS		ASSISTENTE SOCIAL	23/07/2018		
1985-1	MARIA DO SOCORRO ABREU DE AZEVEDO		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000		
1993-1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000		
39372-2	MARIA ELISA CUELLAR		TECNICO DE ENFERMAGEM	28/08/2007		
3851-2	MARIA ELZA VAZ AZEVEDO DE OLIVEIRA		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	30/07/2007		
578-1	MARIA GECILENE REBOUCAS DE SOUZA		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995		
7234-1	MARIA IVANILCE PEREIRA DE OLIVEIRA		DIRETOR DE DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	29/03/2021		
4297-1	MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA		COORDENADOR DO SAE DE ITS/HIV/AIDS E HEPATITE-SAE	23/08/2007		
6251-1	MARIA LUCI DA SILVA SOBRALINO		DIR. DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL	04/01/2021		
2007-1	MARIA LUCIA DA COSTA SILVA		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000		
2171-1	MARIA LUCINEIDE CARNEIRO MENDES		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000		
2008-1	MARIA LUCINEIDE DA CONCEICAO		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000		
4006-1	MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/09/2007		
3806-1	MARIA ODAIZA PAES CORREA		AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/07/2007		
1999-1	MARIA RAIMUNDA DA SILVA		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000		
39952-2	MARIA VANDERLEIA MACURAPE CAMPES		TECNICO DE ENFERMAGEM	18/09/2007		

2170-1	MARIA ZAIRA CORNELIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		01/04/2000		
6924-1	MARIA ZILENE LIMA DO NASCIMENTO	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES		10/01/2020		
4653-1	MARIELMA CARDOSO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM		05/08/2010		
6135-1	MARILENE RODRIGUES DA CRUZ	ENFERMEIRO (A)		10/08/2018		
4164-1	MARILUCIO ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA		03/03/2008		
4149-1	MARINA SANTIAGO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM		06/03/2008		
39-1	MARINALVA PEREIRA DA MOTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS		01/03/1986		
3783-2	MARINEZIA LUZIA DE SOUZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO		31/07/2007		
7142-1	MARINICE GRANEMANN	VICE PREFEITO		01/01/2021		
599-1	MARIO LUCAS DE ANDRADE FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO		08/06/1995		
6059-1	MARIUSKA BLANCO CRUZ BOUEZ	MEDICO CLINICO GERAL		20/03/2018		
6283-2	MARIZETH GOMES TRINDADE	ORIENTADOR EDUCACIONAL		08/07/2019		
4651-1	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	ENFERMEIRO (A)		05/08/2010		
4145-1	MARLENE GOMES DE FIGUEREDO TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM		04/03/2008		
1990-1	MARLENE SILVA DA COSTA CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS		01/01/2000		
41512-2	MARLUCIA DA SILVA FADELL	TECNICO DE ENFERMAGEM		03/03/2008		
3813-1	MARTINS FIRMO FILHO	CONTADOR GERAL		12/07/2007		
7171-1	MATIANE DA CONCEIÇÃO QUINTÃO	DIRETOR DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DOCE LAR-Lei 2.112/19		05/01/2021		
50722-2	MATULA VEROLANDE DE LIMA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/08/2012		
259-1	MAURICIO CASSUPA PINTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO		01/05/1989		
4926-1	MAURICIO ROCHA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		23/08/2007		
577-1	MAURILIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO		17/05/1995		
6110-1	MAX FERNANDES NUNES	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL		26/06/2018		
40002-2	MAXSUELLEN LEITE SILVA	COORDENADOR TÉCNICO DA SEMSAU		17/09/2007		
4032-2	MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO		25/09/2007		
6111-1	MEIRIVAN COELHO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL		29/06/2018		
2165-1	MELISA JANE DE JESUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		01/04/2000		
39004-4	MELQUIADES NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE VIGILANCIA		10/07/2007		
6032-1	MICHELLE LINS RAMOS	TECNICO EM RADIOLOGIA		18/09/2018		
6104-1	MICNEIAS FERREIRA FACUNDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		12/06/2018		
6948-1	MIGUEL ANGEL SILVA PEREZ	MEDICO CLINICO GERAL		01/01/2020		
6939-1	MIGUEL ANGEL SILVA PEREZ	MEDICO CLINICO GERAL		16/01/2020		

582-1	MINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS		17/05/1995		
5288-1	MIRIAN AGUILAR PARADA GOMES	ENFERMEIRO (A)		01/07/2014		
7746-3	MIRLANE FERREIRA PONTES	CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS		10/10/2022		
1946-1	MOISES ARAUJO DE QUEIROZ	APOSENTADO		11/01/1999		
4788-1	MOISES SOUZA VIANA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		05/01/2011		
40111-1	NADIA ILORCA RAPO	DIRETORA DA DIV. DE CAD. DE SERVIDORES		17/09/2007		
6207-1	NAGILA PATRICIA DE SOUZA SANTOS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM		21/01/2019		
7679-1	NAIELY DA SILVA ALVES	DIRETOR DA DIVISAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE		02/05/2022		
6898-1	NARBIA DORADO AGUILERA ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		09/08/2019		
6092-1	NATALIA PEREIRA GUARIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		05/06/2018		
5062-2	NATANAEL RODRIGUES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/08/2012		
6213-1	NATHACHA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA	ENFERMEIRO (A)		18/01/2019		
7163-3	NAYARA OLIVEIRA DE PAULA	ASSESSOR DE PROCURADOR		01/01/2021		
3829-1	NAZARE SIRLENE DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO		27/07/2007		
1966-1	NAZIMERI REGIS CABRAL	PREGOEIRO (A)		01/01/2000		
3819-1	NAZIOMAR REGIS CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM		27/07/2007		
7767-1	NEIDE AZOUGUE DORADO	MEDICO CLINICO GERAL		01/12/2022		
6965-1	NEILIANY DA CRUZ ASSUNÇAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/04/2020		
4813-1	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ	TECNICO DE ENFERMAGEM		10/03/2011		
7261-1	NIKOLAS DA SILVA ROCA	ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO		09/06/2021		
7166-3	NILCILENE ALVES TARTARO	DIR. DA DIV. DE SEG. DO TRABALHO DA SEMAD		04/01/2021		
6184-1	NILMARA GUEDES DOMINGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM		13/11/2018		
2415-1	NILTON COELHO MELO	APOSENTADO		01/09/2001		
584-2	NIWTON CESAR DE CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO		17/05/1995		
3854-1	NORBERTO JOAO DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO		10/07/2007		
3798-1	NUBIA CAVALCANTE DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO		01/08/2007		
1996-1	ODAIR CARNEIRO DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS		01/01/2000		
50652-2	ODAIR JOSE AJURU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/08/2012		
38821-1	OLINDA ROSA ORIQUELA PONEZ	GARI		01/08/2007		
2052-1	ONEIDE SANCHES NOGUEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA		01/02/2000		
6981-1	OSMAR DE OLIVEIRA RABELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/04/2020		
268-3	OSMILTON PINHEIRO BARROS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS		15/05/1989		

510666-2	PATRICIA BORGES POLISELI		FISIOTERAPEUTA	01/07/2022		
4048-1	PATSY EUGENIA SOUZA DA CUNHA		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	24/10/2007		
7001-1	PAULA MARIA LOPES LEAO		ORIENTADOR EDUCACIONAL	07/05/2020		
6927-1	PAULA VARGAS CORTEZ		MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2020		
39045-5	PAULO ANDRE OLIVEIRA DE FREITAS		AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007		
430-1	PAULO CORTEZ		AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992		
3759-1	PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA		BIOQUIMICO	10/07/2007		
6127-1	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR EVANGELISTA		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/08/2018		
3889-1	PAULO HILDEBRANDO CARDOSO FIGUEIRA		MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007		
39932-2	PAULO LIRA BORGES		AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007		
364-2	PEDRO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/1991		
7687-1	PEDRO PAULO VALERIANO		DEPARTAMENTO CONTENCIOSO E TRABALHISTA DA PROGEM	14/06/2022		
39963-3	PEDRO RODRIGUES DA SILVA		ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	24/09/2007		
125-1	PEDRO VENANCIO DA SILVA		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/06/1987		
7713-1	POLIANA DE PAIVA		AGENTE ADMINISTRATIVO	03/10/2022		
7263-1	RAFAEL MONTEIRO MERCADO		DIR. DO DEPARTAMENTO DE POLITICA DE SEG. ALIM. E NUTRICIONAL	01/06/2021		
6266-1	RAFAEL POUBEL		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/05/2019		
6164-1	RAFAELA PAOLA DE OLIVEIRA PONTES		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/10/2018		
7145-1	RAIMUNDA MIRTA JUSTINIANO DANTAS		COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO	04/01/2021		
50682-2	RAIMUNDA QUEIROZ DE LIMA		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012		
7170-4	RAIMUNDO CAETANO DE OLIVEIRA		DIRETOR DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	01/01/2021		
4868-2	RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA		MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	29/09/2011		
3863-1	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/07/2007		
117-1	RAIMUNDO NONATO PEREIRA		OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/05/1987		
7185-1	RAISSA DA SILVA PAES		PREFEITO (A)	01/01/2021		
7702-3	RANIERE MELO DA SILVA		DIRETOR (A) DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS	01/08/2022		
6133-1	RAQUEL MERCADO JOAQUIM		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2018		
6069-1	RAYANNE DA SILVA GOMES		Tecnico em Saude Bucal	12/04/2018		
6120-1	REBECA PAZ MENACHO HURTADO		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/06/2018		
5206-1	REGIANE EVANGELISTA CABRAL		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	25/06/2013		
2153-1	REGINALDO DA SANTA CRUZ SILVA		AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/04/2000		
6148-1	REGINALDO SILVA TAVARES		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/09/2018		

4129-1	RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA		ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA		03/03/2008		
4565-3	RHAYANE FERREIRA SOUZA VIANA		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/04/2020		
445-1	RICARDO ANTERZANA FILHO		AGENTE DE VIGILANCIA		24/02/1992		
6056-1	RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO		COORDENADOR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		12/03/2018		
39112-2	RICSON DA SILVA		AGENTE DE VIGILANCIA		12/07/2007		
7274-1	RILDO LIMA QUEIROZ		COORDENADOR GERAL MUNICIPAL DA SEMAD-COMAD		01/07/2021		
6984-1	RITA MONTES LOPES		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/04/2020		
447-2	ROBERTO CARLOS AGUIAR DE FARIAS		AGENTE DE VIGILANCIA		20/03/1992		
39161-1	ROBERTO DA CUNHA MARIOBO		AGENTE ADMINISTRATIVO		02/08/2007		
4027-1	ROBERTO DE SOUSA MAIA		ECONOMISTA		25/09/2007		
7158-4	ROBERTO DOS SANTOS SILVA		COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		01/01/2021		
615-1	ROBERTO MORENO PEDRISCH		AGENTE DE VIGILANCIA		10/07/1995		
7686-2	ROBERTO PAULAIN PEREIRA JUNIOR		ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		01/06/2022		
39352-2	ROBERTO REYNA LOPEZ		BIOQUIMICO		27/08/2007		
4855-2	ROBERVAL MARQUES PINHEIRO		ART CARPINTARIA E MARCENARIA		25/07/2011		
4997-1	ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS		MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS		11/07/2007		
3846-1	ROBSON JESUS LINO		MARINHEIRO FLUVIAL		12/07/2007		
7313-2	RODRIGO MELO NOGUEIRA		CHEFE DE GABINETE		01/11/2021		
7728-2	RODRIGO SILVA NOBRE		TECNICO EM INFORMATICA		03/10/2022		
7352-6	ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA		DIR.DEP.DE COMPRAS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		01/03/2022		
7190-2	ROGERIO DA SILVA CRUZ		DIRETOR DE DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS		01/01/2021		
4453-1	ROGERIO FERREIRA INACIO		COVEIRO (a)		04/05/2009		
4443-1	ROLES DURAN GUASICO		COVEIRO (a)		15/04/2009		
3774-1	ROMES MAMEDE BASTOS		ENFERMEIRO (A)		27/07/2007		
39882-2	RONALDO VITAL DE MENESES		ENFERMEIRO (A)		17/09/2007		
7753-1	RONDINELLY QUEIROZ DA SILVA		MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS		01/11/2022		
38721-1	RONY DE SOUZA COSTA		GARI		10/07/2007		
3941-2	ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE		CONTADOR GERAL DA SEMTAS		28/08/2007		
4569-1	ROSA JOAQUINA COUTINHO DOS SANTOS		ENFERMEIRO (A)		04/11/2009		
184-1	ROSA MARIA GOMES DA SILVA		OUVIDOR		13/07/1988		
521-1	ROSA MARIA LEITE COELHO		DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		11/04/1994		
7135-1	ROSA MARIA TOME DOS SANTOS		ORIENTADOR EDUCACIONAL		12/08/2022		

6199-1	ROSA MERCADO SEZARI	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/01/2019			
2168-1	ROSALINA MENDONCA BEZERRA MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000			
7246-6	ROSANA AGUIAR FURTADO	SECRETARIA DA PROGEM	01/04/2021			
6256-1	ROSANA MARIA PONHES CORIJUELA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/03/2019			
519-1	ROSANA SALVATIERRA MARINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/1994			
39752-2	ROSANGELA DA SILVA LIMA	DIRETOR DE DIVISAO DE CONTROLE SANITARIO	17/09/2007			
4808-1	ROSANGELA FLORES GOMES MARTINES	COORDENADORA DO NIESSUS	08/02/2011			
4035-1	ROSANGELA OLIVEIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007			
6979-1	ROSECLEIDE LOBO MAIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020			
7053-1	ROSELANY FERREIRA MEYER	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/06/2020			
3879-3	ROSEMARY ILORCA RAPO PEREIRA	GARI	10/07/2007			
3850-2	ROSENEIDE PEIXOTO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/07/2007			
6284-1	ROSIANE CARTAGENA VARGAS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01/07/2019			
6191-1	ROSILEIDE AMELIA NASCIMENTO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	26/12/2018			
286-1	ROSIMAR PEREIRA DE MENEZES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	07/06/1989			
6268-1	ROSIMEIRE PEREZ MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	25/04/2019			
6912-1	ROSIMEIRE SOUZA DA SILVA EGUEZ	Tecnico em Saude Bucal	29/10/2019			
731-1	ROSINEIDE DO NASCIMENTO BIRA	PENSIONISTA	01/01/1990			
4455-2	ROZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	06/05/2009			
7144-1	RUBILANDIA ALVES DOS SANTOS	DIRETOR DA DIVISAO DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DA SEMTAS	04/01/2021			
7372-2	RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DISTRITAL DE SURPRESA	10/02/2022			
4033-1	RUDSON PONTES SIMAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/2007			
4841-2	RUTH FARIAS DE MELO GONÇALVES	MERENDEIRA	30/05/2011			
3862-2	SADILO GERALDO AMAECING DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/07/2007			
6167-1	SAID ASCUI CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/10/2018			
260-1	SALATIEL ALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/05/1989			
3947-2	SALATIEL ARAUJO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007			
246-2	SAMARA DA COSTA ABIORANA VILLAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/04/1989			
7344-1	SAMAYARA CORREIA LIMA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DE SURPRESA	10/02/2022			
7351-1	SAMIA CORREIA KARANTINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2022			
1958-1	SANDRA MARIA AMAECING DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000			
2000-1	SANDRA PAIVA DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000			

7250-1	SANDRIELY MORAIS DE MELO	DIRETOR DE DIV. DE RELAÇOES PUBLICAS CERIMONIAIS	20/04/2021			
6173-1	SANDRO PANTOJA DE CASTRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/10/2018			
39421-1	SANGELA PANTOJA DE CASTRO	COVEIRO (a)	20/08/2007			
40124-4	SANTANA HENRIQUE DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/09/2007			
6134-1	SEBASTIAO ALEX ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2018			
4927-2	SEBASTIAO CALLAU LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/06/1987			
7208-2	SEBASTIAO DE ALMEIDA MONTES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DA CHEFIA	01/02/2021			
7169-2	SEBASTIAO DE SOUZA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	01/01/2021			
587-1	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995			
3834-1	SEBASTIAO INUMA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007			
3809-1	SEBASTIAO RODRIGUES	COVEIRO (a)	02/08/2007			
371-2	SERAFIM ARGANDONHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991			
4930-2	SERGIO DE OLIVEIRA DURAES	AGENTE DE VIGILANCIA	23/08/2007			
4167-2	SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	03/03/2008			
39634-4	SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007			
1974-1	SHEILA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000			
6999-1	SHIRLEY DIANNE RIBEIRO DE MELO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	07/05/2020			
7183-2	SHYRLENE PINTO CARDOSO	ASSESSOR TECNICO DA SEMMA	01/01/2021			
7705-4	SILVANE FANDINHO CAMPOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	14/09/2022			
3849-2	SILVIA NERY DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/07/2007			
4645-1	SILVIA OLIVEIRA DA SILVA	DIRETOR DO NUCLEO DE EDUCAÇAO PERMANENTE E PREV. DE EPAT-SAE	21/06/2010			
7244-4	SILVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE DA C.P.L.M.O	03/05/2021			
2010-1	SILVIO MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000			
6221-1	SIRLEI MONTEIRO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/03/2019			
7239-1	SOLANGE ROCHA DA SILVA RITTER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2021			
6293-1	SOLANGE SOLEDADE SOUSA CORREA	ENFERMEIRO (A)	12/07/2019			
597-1	SONIA MARIA DE MIRANDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995			
1957-1	SORAYA CRISTIANE DE SOUZA	OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS	01/01/2000			
2169-1	SORAYA FLORES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000			
6033-1	STASSULA CHIANCA POLITIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/08/2018			
6194-1	SUELLEM RIBEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	11/12/2018			
4310-2	SUELY MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	22/10/2008			

4459-1	SUELY PEREIRA MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/04/2009			
4831-1	SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	19/04/2011			
50962-2	SYDNEY DIAS DA SILVA	ECONOMISTA	21/12/2012			
7751-1	TAINA TAVARES DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DIV. ORÇAMENT. DE ACOMP. E EXEC. DE PRO	01/11/2022			
6290-1	TALITA COSTA DE LIMA	ENFERMEIRO (A)	17/06/2019			
39392-2	TATIANE TAVARES TRANCOLIN	FISIOTERAPEUTA	27/08/2007			
38841-1	TAYANE NERY DA SILVA DA COSTA	GARI	27/07/2007			
6969-1	TEOFILO JANUARIO FURTADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020			
4154-1	TERESINHA SOARES ROCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008			
6147-1	THAIRYNNE FERREIRA SAMPAIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/09/2018			
7693-1	THAIS MENDES LOPES	MEDICO CLINICO GERAL	01/07/2022			
7750-2	THIERRY GOMES TESKE	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	01/11/2022			
7192-2	THOME ALVES	Dir de Control de Análise de Estatística de Trânsito-COMTRAM	15/01/2021			
6172-1	THYANNE FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/10/2018			
6951-1	TRICIA CAROLINE NORONHA ARAUJO	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2020			
6252-1	TRICIA CAROLINE NORONHA ARAUJO	MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2019			
4804-1	UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011			
7152-2	VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA	Diretor do Departamento de Apoio Logístico-COMDEC	05/01/2021			
586-1	VALDECI MATIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995			
523-2	VALDECI SAID FLORES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994			
4155-1	VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008			
50582-2	VALDETE MAIA LIMA DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012			
4922-2	VALDINO PINHEIRO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	02/07/2007			
127-1	VALDIR ARAUJO DE ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1987			
6955-1	VALERIA CRUZ FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020			
3791-1	VALESKA CABREIRA QUINTAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/07/2007			
38813-3	VANDA MARIA NOBRE	GARI	02/08/2007			
7739-1	VANDA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/10/2022			
4879-1	VANESSA CRISTINA MORAES NASCIMENTO	MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	26/12/2011			
4777-1	VANESSA DOS SANTOS MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/11/2010			
6168-1	VANESSA LEITE DE BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/10/2018			

1944-1	VANJA ALVES SOUZA OLIVEIRA		PENSIONISTA	01/10/1999		
6966-1	VANUSA PEREIRA DA COSTA		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2020		
3697-1	VERA LUCIA GOMES BEZERRA		PENSIONISTA	01/06/2007		
4652-1	VERONICA NOGUEIRA LEMOS		TECNICO DE ENFERMAGEM	04/08/2010		
7236-1	VICINETE ALVES LUCAS DE ARAUJO		CHEFE DO CENTRO SAUDE SANDOVAL MEIRA	08/03/2021		
7697-1	VITORIA CAROLINE MARANGONI SCHNEIDER		Diretor do Departamento de Prevençao e Preparaçao-COMDEC	06/07/2022		
4298-1	VIVALDO CORACY CABRAL GOMES		OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	08/09/2008		
6152-1	VIVIANE DE SOUZA FARIAS		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/08/2018		
6161-1	WAGNER AUGUSTO GUTIERREZ DOS ANJOS		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/10/2018		
38771-1	WALDECI GUSMAO DE OLIVEIRA		GARI	12/07/2007		
7683-4	WALDEMIR RAMOS DA CRUZ		DIRETOR DIV. ADM. GINÁSIO DE ESPORTE	06/06/2022		
81-1	WALKER RIBEIRO DA SILVA		TECNICO EM CONTABILIDADE	01/11/1986		
42992-2	WALMAR DE SOUZA AZEVEDO		MEDICO CLINICO GERAL	17/09/2008		
6101-1	WANNYA MELO BRAGA SALES		AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2018		
3936-2	WELTON DA SILVA COELHO		AGENTE DE VIGILANCIA	27/08/2007		
7761-1	WEMERSON SANTOS GALHARDI		MEDICO CLINICO GERAL	01/11/2022		
3738-1	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO		MEDICO CIRURGIA	10/07/2007		
4458-3	WILKSANDRA ARAUJO SOARES		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/2009		
6943-1	WILLY MORIBA SUAREZ		MEDICO CLINICO GERAL	01/03/2020		
6944-1	WILLY MORIBA SUAREZ		MEDICO CLINICO GERAL	02/03/2020		
1965-1	WILMA SILVA HIBANHEZ BRANDAO		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000		
7723-3	WILMALY LIMA PONTES		FISCAL DE TRIBUTOS	03/10/2022		
4802-1	YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS FIGUEIREDO		AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/01/2011		
7139-1	YENKA PAMELA BARBERY DE MILAN		MEDICO CLINICO GERAL	01/11/2020		
7238-1	YENKA PAMELA BARBERY DE MILAN		MEDICO CLINICO GERAL	01/04/2021		
391-2	YOLANDA VELARDE DURAN		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991		
40302-2	YVENIZEN PEREIRA SANCHES		DIRETOR (A) DA DIV. DE FOLHA DE PAGAMENTO	25/09/2007		
4432-1	ZENILDA GOMES DA CUNHA		AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009		
7712-4	ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS		ENFERMEIRO (A)	03/10/2022		
7165-3	ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA		SECRETARIO MUN. TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL	12/03/2021		
3805-1	ZULEIDE SANTOS DA ROCHA		AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/07/2007		
Quantidade Total: 847						

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:72CE89B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS 2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2022
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO							
1	13013	Abel Luiz de Morais (13013)	25071343134	Operador de Maquinas Pesadas	05/04/1991	18/07/1961	Ativo
2	9954	Abimael Rodrigues Vieira (9954)	09080988200	Agente de Portaria e Vigilancia	11/12/1989	26/01/1955	Ativo
3	67825	Acle do Carmo de Abreu (67825)	91141435268	Servente de Pedreiro - 40h.	18/08/2011	21/10/1987	Afastado/Em Licença
4	44547	Adao Mendonca de Barros (44547)	11360011234	Trabalhador Bracal	12/02/2004	22/10/1952	Ativo
5	45047	Adao Tanazio (45047)	27978230287	Trabalhador Bracal	13/05/2004	15/03/1960	Ativo
6	45250	Adelcy Pereira de Oliveira (45250)	21996938215	Trabalhador Bracal	13/05/2004	10/11/1964	Ativo
7	40487	Adenise Regina Barcelos (40487)	80419232249	Auxiliar Administrativo	02/08/2002	17/01/1983	Cedido
8	16225	Aderaldo de Souza Silva (16225)	16252810215	Oficial Mecanica Funilaria	18/05/1992	05/07/1963	Ativo
9	79392	Adevaldo Rodrigues do Nascimento (79392)	93195478234	Trabalhador Bracal	02/05/2017	17/07/1984	Ativo
10	38733	Adimar Alves de Oliveira (38733)	38664054215	Trabalhador Bracal	11/09/2001	19/12/1969	Ativo
11	79269	Adir Maceno Mendes (79269)	63143402253	Trabalhador Bracal	02/05/2017	03/06/1977	Afastado/Em Licença
12	79425	Adonis Jose de Amorim (79425)	00657208221	Trabalhador Bracal	02/05/2017	31/07/1991	Ativo
13	82657	Adriano Sokolowski (82657)	83648755234	Trabalhador Bracal	06/04/2022	24/08/1986	Ativo
14	79303	Adriano Thomaz (79303)	01203645228	Trabalhador Bracal	02/05/2017	11/03/1991	Ativo
15	16748	Agostinho Marques Dias (16748)	53170156772	Trabalhador Bracal	23/07/1992	18/04/1955	Ativo
16	66136	Aguinel Velozo da Paixao (66136)	63669021272	Trabalhador Bracal	05/04/2011	03/10/1978	Ativo
17	81938	Alessandro Walas Machado de Lima (81938)	51005891249	Trabalhador Bracal	20/05/2019	10/01/1977	Ativo
18	69236	Alexandre da Silva Hyansen (69236)	96591048200	Servente de Pedreiro - 40h.	22/11/2011	07/05/1989	Ativo
19	66514	Alizeu Mathias (66514)	32563590272	Trabalhador Bracal	02/05/2011	11/11/1967	Ativo
20	81803	Alvaro Emanuel Alves da Silva (81803)	15718844755	Agente de Serviços Diversos	14/09/2018	24/02/1998	Ativo
21	14605	Amarildo Jacone Tavares (14605)	13901737200	Oficial de Obras e Instalações	27/09/1991	25/08/1962	Ativo
22	81965	Ana Paula Alves de Oliveira (81965)	36967243861	Agente Administrativo	29/05/2019	02/04/1988	Ativo
23	82628	Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira (82628)	00039442209	Agente de Limpeza e Conservação	02/03/2022	06/12/1989	Ativo
24	48119	Ana Paula da Costa (48119)	84570865291	Auxiliar Administrativo	30/08/2005	06/09/1984	Ativo
25	82605	Anderson Sampaio Mendes (82605)	01993350284	Trabalhador Bracal	09/02/2022	09/09/1992	Ativo
26	65792	Andre Luiz Fernandes dos Santos (65792)	93769237234	Trabalhador Bracal	24/03/2011	22/07/1988	Ativo
27	81969	Andreia Paulino dos Santos Carvalho (81969)	83573500200	Agente de Limpeza e Conservação	29/05/2019	28/02/1982	Ativo
28	78269	Angerlei Marcio da Silva (78269)	85922005200	Eletricista	16/06/2016	07/01/1987	Ativo
29	45071	Anibal Ortis (45071)	28954670210	Trabalhador Bracal	13/05/2004	03/07/1958	Ativo
30	8729	Antero Simas de Oliveira (8729)	30210330910	Trabalhador Bracal	21/08/1989	12/01/1954	Ativo
31	38741	Antonio Cardoso Malta (38741)	29039126291	Trabalhador Bracal	11/09/2001	11/03/1963	Ativo

OBS:			Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2022
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO							
32	9512	Antonio Dantas (9512)	38669587220	Trabalhador Bracal-I	23/10/1989	29/11/1971	Ativo

33	9997	Antonio de Almeida (9997)	23799480200	Motorista de Veiculos	02/01/1990	13/06/1965	Ativo
34	6416	Antonio Otacilio de Santana (6416)	27711056249	Agente de Portaria e Vigilancia	01/03/1989	13/06/1962	Ativo
35	76202	Antonio Queiroz do Paraizo (76202)	21977330282	Trabalhador Bracal	24/02/2015	13/06/1966	Ativo
36	13900	Aparecido Alves de Araujo (13900)	11361247215	Operador de Maquinas Pesadas	14/08/1991	11/12/1961	Ativo
37	45187	Aparecido Vieira de Moraes (45187)	63517752215	Trabalhador Bracal	13/05/2004	08/08/1973	Ativo
38	9628	Arlindo Hyansem (9628)	19075642253	Oficial Mecanica Funilaria	22/10/1990	14/07/1956	Ativo
39	40401	Ataide Philippsen (40401)	45289034900	Motorista de Veiculos Pesados	01/08/2002	02/01/1965	Ativo
40	45012	Breno de Oliveira Miranda (45012)	81731620268	Trabalhador Bracal	13/05/2004	06/08/1985	Ativo
41	39896	Carmem Antunes do Rosario (39896)	62860038272	Telefonista-I	09/01/2002	22/10/1977	Ativo
42	82654	Charle Vieira Correia (82654)	63062240253	Trabalhador Bracal	01/04/2022	12/09/1978	Ativo
43	40983	Cicero Marques Gomes (40983)	67876978215	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	25/09/1979	Ativo
44	31780	Claudio Felix dos Santos (31780)	06283378846	Borracheiro	30/04/1998	27/07/1965	Ativo
45	79692	Cleide Lombardo Meirelis Rabelo (79692)	67212360287	Trabalhador Bracal	29/05/2017	28/06/1980	Ativo
46	44822	Clenilda Gomes da Silva (44822)	38565994287	Trabalhador Bracal	13/05/2004	09/06/1967	Afastado/Em Licença
47	79647	Clenildo Tobias Moreira (79647)	68492723220	Trabalhador Bracal	16/05/2017	12/05/1979	Ativo
48	68503	Cleomar Zani (68503)	72756055700	Mestre de Obras - 40h.	18/10/2011	11/03/1961	Ativo
49	12980	Cleria Elias Resende Amancio (12980)	32549687272	Agente de Administração Básica	02/04/1991	12/10/1970	Ativo
50	70536	Credean Gomes da Silva (70536)	89598792234	Servente de Pedreiro - 40h.	02/04/2012	16/07/1986	Ativo
51	82602	Daiane Alves Stopa (82602)	00834143208	Procurador do Município - 30 h.	08/02/2022	22/03/1992	Ativo
52	42951	Dailton Alves Teixeira (42951)	62322958204	Agente de Portaria e Vigilancia	02/06/2003	19/12/1976	Ativo
53	9520	Damiao dos Santos (9520)	38597993200	Trabalhador Bracal	23/10/1989	04/05/1963	Ativo
54	69470	Dayson de Santana Molina (69470)	02036443281	Pintor de Parede - 40 h	13/12/2011	21/02/1992	Cedido
55	45241	Deir Matias (45241)	74813617204	Trabalhador Bracal	13/05/2004	31/12/1963	Ativo
56	44920	Delcimar do Carmo Lopes (44920)	75640694220	Trabalhador Bracal	14/05/2004	19/08/1983	Ativo
57	81964	Delcino Bastos dos Santos (81964)	65463200297	Trabalhador Bracal	29/05/2019	24/12/1977	Ativo
58	74980	Denielson Honorato da Silva (74980)	69448981287	Servente de Pedreiro - 40h.	18/07/2014	06/05/1980	Ativo
59	69247	Derci Alves Teixeira (69247)	40355632187	Servente de Pedreiro - 40h.	23/11/2011	15/05/1967	Ativo
60	43931	Deysy Kelle Misael dos Santos (43931)	75640651253	Agente Administrativo	01/10/2003	28/05/1984	Ativo
61	82643	Dheines Santos Machado (82643)	03008368212	Trabalhador Bracal	28/03/2022	05/01/1995	Ativo
62	45365	Dimar Belmiro dos Santos (45365)	34973249220	Trabalhador Bracal	13/05/2004	04/08/1961	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO							
63	79381	Douglas Lacerda Paulista (79381)	00593602242	Trabalhador Bracal	02/05/2017	23/07/1991	Afastado/Em Licença
64	44610	Edinei Francisco Ribeiro (44610)	71546405291	Trabalhador Bracal	26/02/2004	31/12/1982	Cedido
65	41068	Edineia Maria de A De Freitas (41068)	68580789249	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2002	29/10/1980	Ativo
66	45284	Edmilson da Silva Cordeiro (45284)	89880005287	Trabalhador Bracal	19/05/2004	13/06/1980	Ativo
67	38679	Edson da Silva (38679)	40930130200	Trabalhador Bracal	10/09/2001	07/04/1975	Ativo
68	13978	Edson do Carmo (13978)	81814569715	Técnico Agricola	10/09/1991	09/07/1965	Ativo
69	74868	Edson dos Santos Serrao (74868)	44361394253	Servente de Pedreiro - 40h.	02/07/2014	10/01/1971	Ativo
70	82610	Eduardo de Oliveira Araujo (82610)	02796427250	Trabalhador Bracal	09/02/2022	23/05/1993	Ativo
71	11460	Edvaldo Carlos Alves Bedelegue (11460)	36951366268	Agente Adm. Básica	13/09/1990	27/10/1972	Ativo
72	70569	Edvaldo Gomes da Silva (70569)	40233448691	Pedreiro - 40h.	04/04/2012	05/05/1960	Ativo
73	75246	Elaine Lopes Rodrigues (75246)	78298466268	Merendeiro (a)	11/11/2014	14/10/1984	Ativo
74	1104	Eliabe Leone de Souza (1104)	27977099268	Agente Administrativo	01/04/1987	06/07/1968	Ativo
75	5452	Eliana de Andrade Ferreira (5452)	27206076220	Agente Administrativo	05/08/1988	04/02/1968	Cedido
76	79258	Eliandro Araujo Cordeiro (79258)	68704771249	Trabalhador Bracal	02/05/2017	08/08/1981	Ativo
77	48020	Eliane Oliveira de Souza (48020)	57853754272	Auxiliar Administrativo	28/07/2005	05/11/1974	Ativo
78	78270	Elio Sousa de Freitas (78270)	64851206291	Servente de Pedreiro - 40h.	13/06/2016	21/01/1977	Ativo
79	48135	Elisabete Akemi Ishida (48135)	74040804287	Agente Administrativo	19/09/2005	29/12/1982	Ativo
80	69047	Elisangela Nogueira Storque (69047)	61495662268	Agente Administrativo	14/11/2011	29/07/1979	Cedido
81	82664	Eliseu Alves de Oliveira (82664)	74106317249	Trabalhador Bracal	14/04/2022	14/12/1983	Ativo
82	37796	Elvis Ferreira dos Santos (37796)	42246733200	Agente Administrativo	10/07/2001	14/07/1973	Ativo
83	75291	Erik Rodrigues Novaes (75291)	01294192221	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	15/11/1991	Ativo

84	45128	Eva Ribeiro Silva (45128)	46963723249	Trabalhador Bracal	13/05/2004	20/07/1963	Ativo
85	43800	Evandro Bueno de Souza (43800)	69235708249	Agente de Portaria e Vigilancia	09/09/2003	05/09/1977	Ativo
86	68358	Evanice de Oliveira Sousa (68358)	58586717215	Agente de Limpeza e Conservação	04/10/2011	15/06/1970	Ativo
87	82609	Ezequiel Guimarães (82609)	72486449272	Trabalhador Bracal	09/02/2022	01/11/1978	Ativo
88	57479	Fabiana Araujo Silva (57479)	96554711287	Agente Administrativo	27/03/2009	26/12/1985	Ativo
89	67870	Fabiana dos Santos Ojeika (67870)	96190876234	Trabalhador Bracal	19/08/2011	27/11/1988	Ativo
90	82627	Fabiana Jatoba dos Santos (82627)	89346831200	Agente de Serviços Diversos	02/03/2022	16/05/1983	Ativo
91	79347	Fabio de Olivera Imburana (79347)	03186050235	Trabalhador Bracal	02/05/2017	04/05/1995	Ativo
92	79369	Fabio de Paula Silva Lima (79369)	01599398281	Trabalhador Bracal	02/05/2017	13/08/1991	Ativo
93	32271	Fabio Furtado de Oliveira (32271)	55980163204	Agente Cont. e Fiscalizacao	15/06/1998	22/04/1975	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO							
94	82655	Fabio Junior Aquino (82655)	01138207209	Trabalhador Bracal	01/04/2022	17/06/1992	Ativo
95	53287	Fabio Lopes Galdencio (53287)	66140366291	Agente Administrativo	18/02/2008	21/08/1980	Ativo
96	44938	Fernando de Jesus Saurin (44938)	83751637249	Trabalhador Bracal	14/05/2004	16/06/1985	Ativo
97	75302	Francimar Torres Santana (75302)	83439374220	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	22/12/1985	Ativo
98	3310	Francisco Soares de Souza (3310)	23803827272	Motorista de Veiculos-I	03/06/1988	04/10/1966	Cedido
99	79358	Fredison Albuquerque de Souza (79358)	75027925204	Trabalhador Bracal	02/05/2017	09/05/1983	Ativo
100	82666	Gedeao Rui Correia (82666)	66237602291	Trabalhador Bracal	14/04/2022	16/10/1980	Ativo
101	40460	Genefisson Fagundes de Oliveira (40460)	67643787204	Agente Administrativo	01/08/2002	13/11/1980	Ativo
102	66525	Genesio Dias de Freitas (66525)	76248500282	Trabalhador Bracal	02/05/2011	10/01/1985	Ativo
103	477	Genuir de Souza Freitas (477)	34955623620	Agente de Cont.Fiscalização II	18/03/1988	05/03/1955	Ativo
104	37770	Geraldo Magela Euzebio (37770)	29039509620	Trabalhador Bracal	02/07/2001	15/11/1955	Ativo
105	70558	Geremias Barbosa da Silva (70558)	00930409205	Servente de Pedreiro - 40h.	04/04/2012	27/12/1991	Ativo
106	69736	Gerson Jose Rodrigues (69736)	11411740220	Pedreiro - 40h.	08/02/2012	20/05/1960	Ativo
107	79403	Gessi Dias de Freitas (79403)	72972157249	Trabalhador Bracal	02/05/2017	12/06/1983	Ativo
108	79336	Gesuel de Souza Fonseca (79336)	43822878200	Trabalhador Bracal	02/05/2017	07/03/1973	Afastado/Em Licença
109	74857	Gilberto Chagas Cerqueira (74857)	82638322253	Servente de Pedreiro - 40h.	23/06/2014	13/07/1985	Ativo
110	12394	Gilmar Cabral de Souza (12394)	31287379249	Agente de Portaria e Vigilancia	03/04/1991	18/03/1961	Cedido
111	82606	Gilson da Silva Prestes (82606)	83340980225	Trabalhador Bracal	09/02/2022	12/03/1985	Ativo
112	45020	Gilson Medeiros Laigner (45020)	91411602900	Trabalhador Bracal	13/05/2004	17/09/1968	Cedido
113	40479	Glaucineia de Souza Gomes (40479)	62463250259	Agente Administrativo	01/08/2002	01/04/1980	Afastado/Em Licença
114	67814	Gustavo Gomes da Silva Delmondes (67814)	01288798237	Servente de Pedreiro - 40h.	18/08/2011	13/02/1990	Afastado/Em Licença
115	82646	Haline Silva Rios (82646)	00082576203	Agente de Limpeza e Conservação	28/03/2022	13/06/1990	Ativo
116	81874	Helia Siqueira Menezes (81874)	00569152259	Agente Administrativo	01/04/2019	23/06/1991	Ativo
117	81941	Hudson Ferreira de Oliveira (81941)	00086417223	Trabalhador Bracal	21/05/2019	18/02/1989	Ativo
118	82612	Iara dos Santos Silva Cordeiro (82612)	00532098269	Trabalhador Bracal	09/02/2022	01/08/1990	Ativo
119	82684	Italo Jefferson Rodrigues dra Silva (82684)	03956441273	Trabalhador Bracal	02/05/2022	26/12/1997	Ativo
120	44962	Ivanildo Alves da Silva (44962)	74813625215	Trabalhador Bracal	14/05/2004	13/10/1976	Ativo
121	8281	Ivanildo Gomes de Sa (8281)	31229190287	Agente de Cont.Fiscalização II	03/08/1989	26/08/1969	Ativo
122	81994	Jacson Rodrigues Pereira (81994)	86503936249	Trabalhador Bracal	01/07/2019	01/10/1984	Ativo
123	75135	Jadilson dos Santos Melo (75135)	76765814272	Servente de Pedreiro - 40h.	14/10/2014	06/03/1985	Ativo
124	44776	Jaime do Carmo Ferreira (44776)	67650902234	Trabalhador Bracal	17/05/2004	08/07/1981	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

ORDEM					ADMISSÃO		
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO							
125	79314	Jandersan Dantas da Cruz (79314)	89348109200	Trabalhador Bracal	02/05/2017	02/05/1987	Ativo
126	67881	Janderson Rodrigues da Silva (67881)	90609271253	Trabalhador Bracal	30/08/2011	08/05/1988	Ativo
127	82642	Jecutiel da Silva (82642)	62102907287	Engenhheiro Civil	28/03/2022	26/05/1978	Ativo
128	36900	Jeronima Pimentel Stein (36900)	19141904249	Auxiliar Administrativo	20/04/2001	31/03/1967	Cedido
129	79681	Joao Batista Izato Cardoso (79681)	03359197232	Trabalhador Bracal	29/05/2017	24/08/1998	Ativo
130	69581	Joao Inacio de Oliveira (69581)	31287930263	Servente de Pedreiro - 40h.	30/12/2011	09/06/1953	Ativo
131	13595	Joao Monteiro Lobo (13595)	11564695204	Agente de Portaria e Vigilancia	03/06/1991	08/11/1961	Ativo
132	82607	Joao Paulo Mendes (82607)	00243239262	Trabalhador Bracal	09/02/2022	30/06/1982	Ativo
133	23787	Joao Roberio Tavares Abilio (23787)	22421785391	Engenhheiro Civil	17/04/1995	15/03/1963	Ativo
134	663	Joao Vieira (663)	32550022220	Agente de Serviços Diversos	18/02/1988	19/08/1969	Ativo
135	9725	Joaquim Marcelino Ribeiro (9725)	63371235904	Trabalhador Bracal	23/10/1989	26/11/1963	Ativo
136	3085	Joir Vieira (3085)	92431089720	Operador de Maquinas Pesadas	04/06/1987	05/06/1967	Ativo
137	66503	Jonecir Moreira (66503)	85217760206	Trabalhador Bracal	28/04/2011	14/04/1982	Ativo
138	67903	Jose Braz Trindade (67903)	31583601287	Servente de Pedreiro - 40h.	05/09/2011	29/11/1969	Ativo
139	14540	Jose Carlos de Oliveira (14540)	11191791149	Trabalhador Bracal	19/09/1991	22/06/1951	Ativo
140	3131	Jose Filipi Sobrinho (3131)	21977623204	Trabalhador Bracal	18/02/1988	30/08/1964	Ativo
141	45390	Jose Jacinto (45390)	34103333200	Trabalhador Bracal	27/05/2004	27/09/1969	Ativo
142	67557	Jose Muniz Schmidt (67557)	34974920278	Servente de Pedreiro - 40h.	09/08/2011	19/09/1967	Ativo
143	3115	Jose Pereira do Nascimento (3115)	32653077272	Trabalhador Bracal	01/04/1987	08/05/1965	Ativo
144	44989	Jose Prado Teixeira (44989)	00593848837	Trabalhador Bracal	14/05/2004	02/03/1958	Ativo
145	9202	Jose Resende da Silva (9202)	18649300553	Trabalhador Bracal	06/10/1989	28/04/1956	Ativo
146	67581	Jose Roberto Nunes Lopes (67581)	68815204253	Servente de Pedreiro - 40h.	11/08/2011	19/06/1973	Ativo
147	82624	Josiane Alves Correa (82624)	60938714287	Agente de Limpeza e Conservação	02/03/2022	26/02/1978	Ativo
148	74490	Josilene Martimiano de Lima Silva (74490)	49855026268	Tecnico em Segurança do Trabalho	15/04/2014	13/03/1975	Ativo
149	53864	Jota Marcelo Lima Santos (53864)	34837868215	Agente de Portaria e Vigilancia	19/02/2008	03/06/1974	Ativo
150	68236	Juarez Leao Rocha Junior (68236)	83122990253	Pedreiro - 40h.	20/09/2011	21/04/1984	Ativo
151	44865	Juarez Nascimento da Silva (44865)	72325330206	Trabalhador Bracal	13/05/2004	09/09/1970	Ativo
152	55239	Juciara Barbosa Sousa (55239)	30029090253	Agente Cont. e Fiscalizacao	06/06/2008	20/04/1969	Ativo
153	79270	Juleanderson de Oliveira Silva (79270)	72651210234	Trabalhador Bracal	02/05/2017	18/09/1982	Ativo
154	67525	Julio Cesar dos Santos (67525)	64813207200	Trabalhador Bracal	08/08/2011	18/11/1978	Ativo
155	70047	Jurandir de Jesus Neres (70047)	83615938291	Servente de Pedreiro - 40h.	15/02/2012	24/08/1985	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO							
156	9172	Katia Pereira Raposo Richter (9172)	30037050249	Agente de Cont.Fiscalização II	03/10/1989	16/05/1968	Ativo
157	82632	Kepper Kennedy da Costa Rodrigues (82632)	00711975248	Trabalhador Bracal	10/03/2022	16/09/1994	Ativo
158	69403	Leandro Marques de Azevedo (69403)	78823269253	Servente de Pedreiro - 40h.	01/12/2011	26/02/1984	Ativo
159	70281	Leandro Vitorino de Oliveira (70281)	67284299215	Servente de Pedreiro - 40h.	08/03/2012	23/10/1981	Ativo
160	39012	Lindomar Castilho da Silva (39012)	56069367200	Agente de Portaria e Vigilancia	01/11/2001	08/09/1975	Afastado/Em Licença
161	45195	Lorival Aguiar Peixoto (45195)	38762099949	Trabalhador Bracal	13/05/2004	19/10/1952	Ativo
162	38709	Lucilene Romano Rosa (38709)	62216317268	Auxiliar Administrativo	31/08/2001	07/11/1978	Ativo
163	35017	Lucinei Ferreira de Castro (35017)	88428427968	Procurador do Município - 30 h.	01/06/2000	08/09/1973	Ativo
164	45160	Lucineide da Silva Filipi (45160)	59292067249	Trabalhador Bracal	13/05/2004	05/12/1970	Ativo
165	38725	Luisa Fagundes de Almeida (38725)	38598450200	Agente Administrativo	11/09/2001	23/07/1974	Ativo
166	79714	Luiz Otavio de Paula da Cunha (79714)	02228298263	Trabalhador Bracal	01/06/2017	20/04/1998	Ativo
167	44890	Lusinildo Teixeira de Oliveira (44890)	38936640259	Trabalhador Bracal	18/05/2004	12/05/1970	Ativo
168	45330	Manoel Henrique Santos de Souza (45330)	72262460230	Trabalhador Bracal	21/05/2004	10/05/1977	Ativo
169	45233	Marcia H Dos Santos Cryspin (45233)	07440266790	Trabalhador Bracal	13/05/2004	02/03/1974	Ativo
170	43079	Marcio Antonio dos Santos (43079)	13095904860	Agente de Portaria e Vigilancia	03/06/2003	29/12/1970	Ativo
171	45268	Marcio Rogerio da Silva (45268)	65729048220	Trabalhador Bracal	13/05/2004	15/05/1980	Ativo
172	744	Marco Antonio Cabral Moreno (744)	33344701134	Operador Maquinas Pesadas-I	01/04/1987	21/01/1965	Ativo

173	82636	Marcos dos Santos Ojeika (82636)	00863400264	Trabalhador Bracal	17/03/2022	10/11/1990	Ativo
174	82608	Marcos Nascimento Rodrigues (82608)	92580246215	Trabalhador Bracal	09/02/2022	27/06/1985	Ativo
175	75324	Marcos Rogerio do Nascimento (75324)	47029005287	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	05/05/1973	Ativo
176	65925	Marcos Tarantiny Ricardo Paixao (65925)	52742741291	Trabalhador Bracal	31/03/2011	14/06/1983	Ativo
177	53333	Marcossoel Santana de Oliveira (53333)	75362260200	Agente Administrativo	19/02/2008	07/09/1983	Ativo
178	1988	Maria Cleide do N Almeida (1988)	28954092268	Agente Administrativo	01/04/1987	30/03/1970	Cedido
179	32298	Maria Jose da Silva (32298)	35030348204	Agente Cont. e Fiscalizacao	15/06/1998	26/03/1970	Ativo
180	8060	Maria Jose de Oliveira Santos Barbosa (8060)	22136126253	Agente de Cont.Fiscalização II	02/08/1989	27/08/1968	Ativo
181	54011	Maria Jose de Souza (54011)	73044229200	Agente de Limpeza e Conservação	20/02/2008	15/05/1975	Ativo
182	39691	Maria Matilde Oliveira (39691)	42290465453	Agente Administrativo	20/12/2001	20/09/1968	Ativo
183	38822	Mariluz Sokolowski (38822)	42112095234	Agente Administrativo	28/09/2001	23/01/1977	Ativo
184	8028	Marinalva Resende Vieira (8028)	31228712204	Agente de Cont.Fiscalização II	31/07/1989	15/12/1968	Cedido
185	38814	Marivane Sokolowski (38814)	61021008249	Agente Administrativo	28/09/2001	24/09/1978	Ativo
186	36390	Marlene Regina Elias (36390)	22546260278	Agente de Cont.Fiscalização II	14/03/2001	13/09/1969	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO							
187	79236	Mateus Borges Silva (79236)	00613006240	Eletricista de Veículos	02/05/2017	18/08/1994	Afastado/Em Licença
188	79325	Mateus da Cruz Araujo (79325)	00739435256	Trabalhador Bracal	02/05/2017	20/01/1993	Ativo
189	65881	Mateus Pereira de Franco (65881)	77403967291	Trabalhador Bracal	01/04/2011	01/02/1983	Ativo
190	79414	Maycon Junio Morais de Melo (79414)	99916908249	Trabalhador Bracal	02/05/2017	25/04/1992	Ativo
191	39454	Milton Dias (39454)	47865369204	Trabalhador Bracal	12/11/2001	18/07/1974	Ativo
192	8630	Moizaniel Pereira Niza (8630)	32563841291	Agente de Cont.Fiscalização II	01/08/1989	29/10/1967	Afastado/Em Licença
193	45101	Neemias Valim da Silva (45101)	64954897220	Trabalhador Bracal	13/05/2004	11/09/1979	Ativo
194	36854	Nelma Cristina da Silva (36854)	63810158291	Agente de Cont.Fiscalização II	02/04/2001	23/03/1979	Ativo
195	13919	Nelson Silva Lima (13919)	30072620978	Operador de Maquinas Pesadas	14/08/1991	25/10/1956	Ativo
196	4014	Nelson Tacaaqui Sakamoto (4014)	45383960953	Procurador do Município - 30 h.	22/06/1987	26/05/1962	Ativo
197	44857	Nelzi Dias de Freitas (44857)	48584290249	Trabalhador Bracal	13/05/2004	27/08/1974	Ativo
198	47660	Nereide de Lima Cruz Jesuino (47660)	69881162220	Agente de Serviços Diversos	01/06/2005	11/12/1978	Ativo
199	3050	Nilson Dias de Freitas (3050)	24234591220	Agente Administrativo	01/04/1987	14/03/1967	Ativo
200	79370	Orcenario Ribeiro Lugom (79370)	89879953215	Trabalhador Bracal	02/05/2017	08/02/1987	Ativo
201	9687	Osmar Lima dos Santos (9687)	24016179572	Trabalhador Bracal	23/10/1989	05/01/1958	Ativo
202	1139	Osvaldo Isaac Orelana Moreno (1139)	47282320934	Tecnico em Administracao	29/03/1988	28/02/1954	Ativo
203	68303	Paula Cristina da Silva Rosa (68303)	70097607215	Agente de Limpeza e Conservação	29/09/2011	18/06/1979	Ativo
204	44580	Paulo de Souza Vieira (44580)	65446372204	Trabalhador Bracal	18/02/2004	21/11/1981	Ativo
205	16292	Pericles Guedes C Chaves (16292)	09448128487	Operador de Maquinas Pesadas	15/06/1992	24/08/1951	Ativo
206	82611	Rafael Vieira Dias (82611)	03335809238	Trabalhador Bracal	09/02/2022	23/09/1996	Ativo
207	82633	Raimundo Freitas do Nascimento (82633)	57412561200	Trabalhador Bracal	10/03/2022	17/03/1976	Ativo
208	53376	Renato Martins de Oliveira (53376)	04197179600	Trabalhador Bracal	19/02/2008	16/10/1979	Ativo
209	53406	Rivelino Goncalves (53406)	82445605253	Trabalhador Bracal	19/02/2008	17/06/1986	Ativo
210	45110	Robson Pereira Barbosa (45110)	75509580259	Trabalhador Bracal	13/05/2004	27/06/1982	Ativo
211	79436	Rodrigo Custodio Borba (79436)	00586525238	Servente de Pedreiro - 40h.	05/05/2017	06/09/1991	Afastado/Em Licença
212	79247	Rodrigo Souza Moreira (79247)	02781300209	Trabalhador Bracal	02/05/2017	27/02/1996	Afastado/Em Licença
213	82596	Rogeria Pereira de Souza (82596)	86589407215	Agente de Limpeza e Conservação	02/02/2022	28/10/1982	Ativo
214	66592	Rogerio Dias Pereira (66592)	81213654220	Trabalhador Bracal	29/04/2011	12/06/1986	Ativo
215	67547	Rogerio dos Santos Apolinario (67547)	80770223249	Servente de Pedreiro - 40h.	08/08/2011	21/11/1984	Ativo
216	77692	Ronaldo Antonio de Oliveira (77692)	61289256268	Oficial Carp. Marcenaria	05/11/2015	09/03/1973	Ativo
217	44970	Ronaldo Lopes Faitaninho (44970)	74375164204	Trabalhador Bracal	14/05/2004	20/10/1980	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO							
218	44911	Rondineli Martins de Freitas (44911)	68010044253	Trabalhador Bracal	14/05/2004	03/10/1981	Ativo
219	53384	Rondnele Souza da Silva (53384)	60408413204	Trabalhador Bracal	19/02/2008	30/11/1975	Ativo
220	45179	Roselene Goncalves de Moura (45179)	15653169838	Trabalhador Bracal	13/05/2004	24/08/1971	Ativo
221	75002	Rubensnei Aparecido de Morais Calderari (75002)	93899319249	Servente de Pedreiro - 40h.	29/07/2014	31/08/1987	Ativo
222	75146	Samuel Simplicio Oliveira Junior (75146)	71014578272	Servente de Pedreiro - 40h.	14/10/2014	18/06/1982	Ativo
223	67836	Sandra Aparecida Alves Santos (67836)	19146600809	Agente de Serviços Diversos	18/08/2011	02/01/1976	Ativo
224	81832	Sandra Neves Gomes Ribeiro (81832)	92399517253	Agente Administrativo	20/11/2018	25/07/1985	Cedido
225	38717	Santo Saurin (38717)	19154046220	Trabalhador Bracal	11/09/2001	24/09/1958	Ativo
226	9776	Sebastiao de Paula Silva (9776)	34049215268	Trabalhador Bracal	23/10/1989	26/11/1968	Ativo
227	48011	Selmo da Costa Simoura (48011)	80294308253	Auxiliar Administrativo	27/07/2005	14/12/1983	Ativo
228	16780	Severino Estevam (16780)	11277947287	Oficial Mecanica Funilaria	23/07/1992	01/07/1957	Ativo
229	38750	Sidcley Schmedel Freires (38750)	42218985268	Trabalhador Bracal	14/09/2001	22/12/1973	Ativo
230	45152	Silvana Gomes da Silva (45152)	42108993215	Trabalhador Bracal	13/05/2004	16/09/1972	Ativo
231	67858	Silvano Pimentel de Oliveira (67858)	76412849220	Trabalhador Bracal	24/08/2011	27/10/1981	Ativo
232	79281	Silvernany Vieira Neves (79281)	02794737295	Trabalhador Bracal	02/05/2017	17/10/1993	Ativo
233	36447	Sirlei Ursolina Freire Martines (36447)	34062548291	Agente Administrativo	20/03/2001	04/02/1970	Ativo
234	3255	Teobaldo Bispo Pinto (3255)	11562110268	Operador de Maquinas Pesadas	01/04/1987	22/09/1962	Ativo
235	65914	Tiago da Costa Rodrigues (65914)	84954400244	Trabalhador Bracal	31/03/2011	02/03/1985	Ativo
236	44946	Valdecir Andrade Silva (44946)	78790387287	Trabalhador Bracal	14/05/2004	22/12/1966	Ativo
237	75313	Valdeir Costa Santos (75313)	58552570297	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	15/08/1976	Afastado/Em Licença
238	16756	Valdeir Rocha (16756)	29038669291	Trabalhador Bracal	23/07/1992	01/01/1962	Ativo
239	75113	Valdir Antonio de Andrade (75113)	76031632268	Servente de Pedreiro - 40h.	08/10/2014	07/08/1981	Ativo
240	14095	Valmiro Jose da Silva (14095)	31233015249	Trabalhador Bracal	10/09/1991	04/10/1962	Ativo
241	41009	Vanderlei Gomes Batista (41009)	58340866249	Agente de Portaria e Vigilancia	02/08/2002	28/07/1976	Ativo
242	82615	Vanderley da Silva Pinto (82615)	81978022204	Oficial de Mecânica Pesada e Leve	17/02/2022	29/06/1981	Ativo
243	82631	Vandorli dos Santos Gomes (82631)	45772711253	Trabalhador Bracal	10/03/2022	22/02/1973	Ativo
244	65581	Vinicius Pereira de Souza Silva (65581)	52895084220	Monitor de Informática - 40h	17/03/2011	11/11/1987	Ativo
245	3298	Virgilio Soares de Oliveira (3298)	14738864220	Oficial Carp. Marcenaria	02/06/1988	26/06/1957	Ativo
246	45381	Wagner Dias da Costa (45381)	80914950215	Trabalhador Bracal	27/05/2004	03/08/1984	Ativo
247	75257	Wanderson Fagundes de Oliveira (75257)	78094402253	Servente de Pedreiro - 40h.	11/11/2014	31/07/1983	Ativo
248	79292	Wemerson de Brito Diniz (79292)	00251683206	Trabalhador Bracal	02/05/2017	25/02/1990	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - 01 - SEMAD/ESTATUTARIO							
249	74489	Wevelton Nascimento da Silva (74489)	41917855249	Tecnico em Segurança do Trabalho	15/04/2014	31/08/1974	Ativo
250	81939	Wilson Xavier dos Reis (81939)	66769302268	Trabalhador Bracal	20/05/2019	31/05/1980	Ativo
000004 - 04 - SEMSAU/ESTATUTARIO/ADM - ATB							
251	55042	Aliseia Viana Goncalves (55042)	59531282234	Agente de Serviços Diversos	21/05/2008	26/06/1978	Afastado/Em Licença
252	81931	Amanda Santos Faleiros (81931)	02123294217	Agente Administrativo	06/05/2019	28/05/1995	Ativo
253	74434	Cristiano Ramos Pereira (74434)	85738573153	Atendente Administrativo de Saúde	02/04/2014	07/12/1978	Ativo
254	67570	Fabiula Lopes de Oliveira Cavalcanti (67570)	59263539200	Agente de Serviços Diversos	10/08/2011	28/04/1972	Ativo
255	55786	Flavio Farias de Almeida (55786)	60592044220	Agente Cont. e Fiscalizacao	18/07/2008	15/04/1978	Ativo
256	81920	Ira Alves Rodrigues (81920)	70393184234	Agente Administrativo	16/04/2019	06/09/1982	Ativo
257	70814	Keny Abreu dos Santos (70814)	99342332234	Monitor de Informática - 40h	25/04/2012	19/11/1992	Ativo
258	9164	Marlene Maria Fabricante (9164)	30462185320	Agente de Cont.Fiscalização II	22/09/1989	29/11/1966	Ativo
259	53627	Paulo Marques Ferreira (53627)	72726873200	Agente de Portaria e Vigilancia	19/02/2008	02/12/1982	Ativo
260	81878	Stefany Santos (81878)	02808380267	Agente Administrativo	03/04/2019	14/04/1995	Ativo

261	67614	Sufia do Nascimento Rodrigues (67614)	75462230249	Contador (a) 40 hs	16/08/2011	14/02/1984	Afastado/Em Licença
000006 - 06 - SEMECE/ED. INFANTIL-FUNDEB 70%							
262	42803	Adenira Norberto Vertos (42803)	60779489268	Agente de Limpeza e Conservação	02/06/2003	17/09/1970	Ativo
263	74545	Adriana Dorneles Leite (74545)	62075462291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	16/04/2014	25/07/1978	Ativo
264	47686	Adriana Oliveira dos Santos (47686)	74067150210	Agente de Serviços Diversos	02/06/2005	01/03/1973	Ativo
265	32018	Agda Rosinei de Souza Gomes (32018)	49771426249	Prof. Nivel II 30h	28/04/1998	11/11/1973	Ativo
266	47724	Alessandra Pereira de Souza (47724)	60986204234	Agente de Serviços Diversos	06/06/2005	07/05/1979	Ativo
267	65670	Ana Cassia Lima de Almeida Teichmann (65670)	63992183300	Merendeiro (a)	17/03/2011	20/01/1977	Ativo
268	80736	Ana Claudia Norberto Vertos (80736)	00982128266	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	26/02/2018	19/01/1991	Ativo
269	62758	Ana Marcia da Silva Santos (62758)	99932210587	Agente de Serviços Diversos	12/04/2010	25/04/1980	Afastado/Em Licença
270	66236	Ana Paula Pacheco Dias (66236)	69075344287	Prof Nivel II 40h	11/04/2011	18/03/1980	Ativo
271	39721	Ana Rosa dos Santos Sgorlon (39721)	32704992215	Prof. Nivel II 25h	20/12/2001	07/05/1967	Ativo
272	31747	Andrea Morandi de Oliveira (31747)	38564599287	Prof. Nivel II 25h	24/04/1998	17/12/1970	Ativo
273	80847	Andressa Coelho Norberto (80847)	83989692291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	02/03/2018	10/10/1985	Ativo

OBS:	_____	_____	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000006 - 06 - SEMECE/ED. INFANTIL-FUNDEB 70%							
274	63892	Angelica dos Santos Alves Santiago (63892)	70954682220	Agente de Limpeza e Conservação	28/07/2010	25/07/1982	Ativo
275	65281	Arzeni Dias Belmiro (65281)	40935094253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	03/03/2011	17/10/1970	Ativo
276	75213	Catarina Aparecida Thomaz (75213)	92521673234	Merendeiro (a)	03/11/2014	22/06/1986	Cedido
277	63303	Celma Oliveira de Araujo Macsimiano (63303)	76056309215	Agente de Serviços Diversos	21/05/2010	21/06/1979	Ativo
278	40703	Cerli Rosa Marchiori (40703)	41884043291	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	11/11/1970	Ativo
279	23639	Cheila Patricia O S Coser (23639)	64497690504	Prof. Nivel II 25h	05/04/1995	22/01/1973	Ativo
280	34649	Cheila Patricia O S Coser (34649)	64497690504	Prof. Nivel II 25h	03/04/2000	22/01/1973	Ativo
281	12378	Cleonice de Almeida (12378)	38947455253	Agente de Limpeza e Conservação	01/04/1991	28/02/1972	Ativo
282	31216	Cleuza Silverio da Silva (31216)	10312200200	Prof. Nivel II 25h	23/04/1998	19/03/1959	Ativo
283	64114	Cristiana de Jesus Pereira (64114)	85217077204	Agente de Limpeza e Conservação	26/07/2010	14/09/1979	Ativo
284	74145	Cristiane da Silva Barreto (74145)	67495621249	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	06/03/2014	03/08/1980	Ativo
285	67914	Eder Rodrigues de Lima (67914)	99133733287	Prof. Nível II/Pedag. - 40h.	06/09/2011	13/06/1988	Ativo
286	81081	Edilvane Gomes dos Santos (81081)	88003353220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	09/03/2018	16/10/1986	Ativo
287	81125	Edimarcia Goncalves dos Santos (81125)	71103015249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	12/03/2018	14/07/1983	Ativo
288	31828	Edineia Barbosa Cezar Santos (31828)	61858951291	Agente de Serviços Diversos	04/05/1998	01/04/1978	Ativo
289	62581	Edna Bitencourt de Matos (62581)	61131725204	Agente de Serviços Diversos	05/04/2010	14/08/1979	Ativo
290	31810	Eliane Goncalves de O Souza (31810)	64117154249	Agente de Limpeza e Conservação	22/04/1998	15/05/1971	Ativo
291	67492	Eliane Nascimento de Souza (67492)	00596694202	Agente de Limpeza e Conservação	08/08/2011	11/10/1989	Ativo
292	64047	Eliene da Silva Amorim (64047)	47359579287	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	05/08/2010	25/05/1973	Ativo
293	82652	Eliene de Carvalho Vieira (82652)	91178630234	Merendeiro (a)	01/04/2022	06/10/1984	Ativo
294	81525	Elina Alves de Oliveira (81525)	81654952249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	28/05/2018	12/02/1970	Ativo
295	70825	Elisaude Tureta Machado Coelho (70825)	60195975200	Prof. Nível II /L. Portug/25h	26/04/2012	10/04/1970	Ativo
296	80792	Elismeire da Silva Lopes (80792)	02143744242	Merendeiro (a)	01/03/2018	27/07/1994	Ativo
297	39772	Elita F De Alencar Teixeira (39772)	32702000215	Prof. Nivel II 25h	21/12/2001	03/09/1967	Ativo
298	34975	Elizana Dias Pacheco (34975)	63793954234	Prof. Nivel II 30h	05/06/2000	25/08/1978	Ativo
299	66247	Ely Oliveira de Souza (66247)	56230648253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	12/04/2011	23/07/1975	Ativo
300	30880	Elzione Norberto Gomes (30880)	61954160291	Prof. Nivel II 25h	24/04/1998	21/09/1978	Ativo
301	47635	Elzione Norberto Gomes (47635)	61954160291	Prof. Nivel II 30h	01/06/2005	21/09/1978	Ativo
302	1295	Eptacio Martins dos Santos (1295)	27258343253	Agente de Limp. Conservação-I	12/04/1988	27/08/1966	Ativo
303	65503	Erica Cristina Casagrande (65503)	96569808915	Prof. Nível II /Inglês/25h	15/03/2011	03/06/1978	Ativo
304	22624	Erinalva Marchiori (22624)	57406324200	Prof. Nivel II 30h	14/06/1994	08/10/1974	Ativo

OBS:	_____	_____	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000006 - 06 - SEMECE/ED. INFANTIL-FUNDEB 70%							
305	81514	Eva Camargo (81514)	42249880204	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	28/05/2018	17/06/1971	Ativo
306	81092	Fernanda dos Santos Nascimento Barreto (81092)	03933910510	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	09/03/2018	15/10/1984	Ativo
307	69214	Francinne de Almeida Guarido (69214)	73338885253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	18/11/2011	25/11/1982	Afastado/Em Licença
308	74501	Geisa Amaro Gonçalves (74501)	82334064220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	16/04/2014	06/04/1986	Ativo
309	80769	Geisa Amaro Gonçalves (80769)	82334064220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	27/02/2018	06/04/1986	Ativo
310	36544	Gelci Fongaro (36544)	45678723200	Prof. Nivel II 25h	02/04/2001	12/02/1977	Ativo
311	81336	Gilvanea Celia Borges Lana (81336)	04181835626	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/04/2018	16/10/1969	Ativo
312	66481	Glaucilene Queiroz Paraizo Corciolli (66481)	94583137249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	26/04/2011	02/02/1988	Ativo
313	81058	Ilaine da Silva Conceicao (81058)	89701160282	Merendeiro (a)	09/03/2018	22/10/1985	Ativo
314	31259	Ilca Lucia Martins de Moura (31259)	34837744249	Agente de Limpeza e Conservação	20/04/1998	24/05/1967	Ativo
315	31372	Ilda Magalhaes de L Rodrigues (31372)	32660758204	Prof. Nivel II 30h	29/04/1998	06/04/1971	Ativo
316	34967	Inizabete Martins de Souza (34967)	41912810204	Prof. Nivel II 20h	05/06/2000	24/05/1973	Cedido
317	62547	Irany de Souza Barros Silva (62547)	31243959215	Agente de Serviços Diversos	31/03/2010	20/04/1965	Ativo
318	32026	Irenis Neves de Souza (32026)	35110350230	Agente de Serviços Diversos	22/04/1998	21/02/1968	Ativo
319	43117	Ivanilde Marcal de Jesus (43117)	86790358587	Agente de Serviços Diversos	04/06/2003	29/11/1968	Ativo
320	31666	Ivone Creuza de Souza (31666)	41883047234	Agente de Serviços Diversos	23/04/1998	28/09/1972	Ativo
321	80958	Izildinha Alexandre dos Santos Brigatti (80958)	60253940249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	03/07/1975	Ativo
322	74789	Janinny Almeida Passos (74789)	94037493268	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	10/06/2014	20/11/1987	Ativo
323	79047	Jessica da Silva Pinheiro (79047)	01973197260	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	12/12/1992	Ativo
324	39764	Joselia Brilhante de Souza (39764)	32549180291	Prof. Nivel II 25h	26/12/2001	13/09/1971	Ativo
325	81492	Joselia Flavia Rodrigues Resende (81492)	73208280220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	22/05/2018	07/05/1981	Afastado/Em Licença
326	41173	Josiane Aparecida Caetano (41173)	27662316840	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	15/10/1978	Ativo
327	34584	Josirene de Lima Oliveira Moura (34584)	60201967200	Prof. Nivel II 30h	07/04/2000	13/09/1976	Ativo
328	65214	Karina Morellato Polesi (65214)	89817613291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	25/02/2011	17/12/1987	Ativo
329	81214	Keila Cristina da Silva Souza (81214)	77538862234	Merendeiro (a)	22/03/2018	31/07/1987	Ativo
330	80892	Laise Lucena Macedo de Melo (80892)	93512473253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/03/2018	14/10/1988	Afastado/Em Licença
331	5517	Lidia Moreira de Souza de Jesus (5517)	34839895287	Agente Serviços Diversos-I	03/08/1988	24/09/1969	Ativo
332	79058	Liliana Goncalves de Souza Pereira (79058)	00102169284	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	01/05/1988	Ativo
333	34568	Lindonesia Sobrinho de Oliveira (34568)	48606120278	Prof. Nivel II 25h	10/04/2000	23/05/1974	Ativo
334	47643	Lindonesia Sobrinho de Oliveira (47643)	48606120278	Prof. Nivel II 25h	01/06/2005	23/05/1974	Ativo
335	31291	Luciana da Silva Juliao (31291)	63372061268	Prof. Nivel II 30h	23/04/1998	20/06/1978	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000006 - 06 - SEMECE/ED. INFANTIL-FUNDEB 70%							
336	74712	Luciana Lopes Odilon Oliveira (74712)	40800440200	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	26/05/2014	28/06/1972	Ativo
337	68214	Lucimara Pinto da Silva (68214)	82561656268	Agente de Serviços Diversos	15/09/2011	04/12/1971	Ativo
338	43990	Lucineide Neiva Eugenia (43990)	79619894200	Prof. Nivel II 30h	01/10/2003	10/01/1981	Ativo
339	74156	Lucinete Bento de Souza (74156)	86351222249	Merendeiro (a)	05/03/2014	11/08/1973	Ativo
340	62614	Lusenilda Pinto da Silva (62614)	75420155249	Agente de Serviços Diversos	06/04/2010	01/09/1975	Ativo
341	70581	Magda Raquel Ferreira Taborda (70581)	90758749287	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	16/04/2012	08/06/1988	Ativo
342	66425	Magna Carvalho Martins (66425)	71327983249	Prof. N I / Aux. Ed. Infantil Mag. - 40h	15/04/2011	07/04/1981	Cedido
343	40819	Marcia Aparecida Silva Santos (40819)	67088821249	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	25/10/1979	Ativo
344	66414	Marcia Aparecida Silva Santos (66414)	67088821249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	14/04/2011	25/10/1979	Ativo
345	42870	Marcia Gasperini (42870)	40970078234	Prof. Nivel II 25h	02/06/2003	18/06/1976	Ativo
346	65958	Marcia Gasperini (65958)	40970078234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	01/04/2011	18/06/1976	Ativo
347	62536	Maria Aparecida de Oliveira (62536)	47102411200	Agente de Serviços Diversos	31/03/2010	10/05/1974	Ativo
348	67569	Maria Aparecida Speroto (67569)	39048896215	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	08/08/2011	18/01/1971	Ativo
349	42900	Maria Dolores Castro Santos (42900)	76789918604	Prof Nivel II 40h	02/06/2003	30/03/1968	Ativo
350	74767	Maria Ferreira de Paula (74767)	62057472191	Prof N I/Aux. Educ. Especial Magis - 25h	10/06/2014	12/09/1973	Ativo

351	81570	Marilda Apolinario da Costa (81570)	62769405268	Agente de Limpeza e Conservação	14/06/2018	10/08/1977	Ativo
352	36552	Marilza Evangelista da Silva (36552)	47029960297	Prof. Nivel II 30h	02/04/2001	21/09/1972	Ativo
353	42757	Marilza Evangelista da Silva (42757)	47029960297	Prof. Nivel II 30h	02/06/2003	21/09/1972	Ativo
354	41076	Mariza Antonia Guimaraes Reder (41076)	04155083710	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2002	27/08/1972	Ativo
355	39845	Mariza Aparecida da Silva (39845)	28610709272	Prof. Nivel II 25h	28/12/2001	02/09/1970	Ativo
356	6491	Marlei Bercho de Lucena (6491)	34049339234	Prof. Nivel II 25h	01/03/1989	24/02/1971	Ativo
357	8265	Marlei Bercho de Lucena (8265)	34049339234	Prof. Nivel II 25h	11/08/1989	24/02/1971	Ativo
358	66103	Marlei Diogo (66103)	69603790249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/04/2011	04/03/1981	Afastado/Em Licença
359	39810	Marlene F De Souza Estevam (39810)	47925426268	Prof. Nivel II 30h	28/12/2001	27/01/1970	Ativo
360	40797	Marlene F De Souza Estevam (40797)	47925426268	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	27/01/1970	Ativo
361	70803	Marlete Custodio Rodrigues (70803)	49771205234	Prof. Nível II/Pedag. - 40h.	25/04/2012	07/09/1973	Ativo
362	81470	Miriam Alves dos Santos (81470)	71004114249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	21/05/2018	20/08/1980	Ativo
363	42811	Miriam Lopes de Barros (42811)	56338465249	Prof. Nivel II 30h	02/06/2003	30/03/1977	Ativo
364	74245	Miriam Lopes de Barros (74245)	56338465249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	20/03/2014	30/03/1977	Ativo
365	74345	Nalcineide Vieira de Sousa (74345)	35060328287	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	28/03/2014	26/05/1969	Ativo
366	65725	Neuza Maria de Souza Baia (65725)	43278230663	Prof. N II/Intérprete de Libras - 25h	17/03/2011	02/05/1956	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022 TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000006 - 06 - SEMECE/ED. INFANTIL-FUNDEB 70%							
367	40550	Noeli Richter Martins (40550)	75100819200	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	25/07/1983	Ativo
368	30902	Odilia Souza de Araujo (30902)	40932540287	Prof. Nivel II 30h	23/04/1998	18/10/1968	Ativo
369	31232	Rofina de Freitas Novaes (31232)	45677484253	Agente de Limpeza e Conservação	22/04/1998	18/07/1964	Ativo
370	38687	Rosa Evangelista de Almeida (38687)	35061090225	Auxiliar Administrativo	10/09/2001	25/07/1974	Ativo
371	79169	Rosana Claudia Fernandes dos Santos (79169)	02680560213	Merendeiro (a)	24/04/2017	23/04/1994	Ativo
372	55000	Rosely dos S Oliveira Rosa (55000)	52729419268	Agente de Limpeza e Conservação	16/05/2008	15/05/1973	Afastado/Em Licença
373	34088	Rosenilda Gomes Ferreira (34088)	63452073220	Prof. Nivel II 25h	02/08/1999	20/08/1978	Ativo
374	72926	Rosileia Pereira Barbosa (72926)	82839271249	Agente de Limpeza e Conservação	19/04/2013	01/08/1984	Ativo
375	81403	Rosilene Santos da Veiga (81403)	81270593234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	08/05/2018	07/08/1984	Ativo
376	74256	Sandra Fernandes Waterkemper Porfiro (74256)	88535410244	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	20/03/2014	06/01/1988	Ativo
377	62603	Schirley Leopoldino (62603)	47041056287	Agente de Serviços Diversos	06/04/2010	17/08/1975	Ativo
378	39705	Schirley Machado Mesquita (39705)	32685750215	Prof. Nivel II 30h	20/12/2001	12/05/1972	Ativo
379	81414	Selma Rodrigues Alves (81414)	87981823234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	08/05/2018	25/07/1987	Afastado/Em Licença
380	71525	Silvana Conceição Lacerda Virgilio (71525)	38559897291	Prof. Nivel II 25h	23/07/2012	11/10/1972	Ativo
381	22420	Silvanir Maria dos Santos (22420)	45724008220	Prof. Nivel II 25h	31/05/1994	28/05/1974	Ativo
382	41149	Sirlea Oliveira da Costa (41149)	81019424249	Agente de Serviços Diversos	05/08/2002	11/07/1972	Ativo
383	43680	Sonia Cristina da Silva (43680)	35165952215	Prof. Nivel II 30h	08/08/2003	06/07/1971	Ativo
384	70469	Tatiane da Silva Souza (70469)	83176950268	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/03/2012	17/05/1985	Ativo
385	68136	Thuany Priscila Zielinski Nascimento (68136)	00566778203	Téc.Sup.Ped.à Doc/Superv.Educ/40h	13/09/2011	26/10/1990	Ativo
386	36765	Vanuza Custodia Costa Mendes (36765)	47929790215	Agente de Limpeza e Conservação	02/04/2001	02/09/1967	Ativo
387	36625	Vilbenia da Silva Santos (36625)	38669161249	Prof. Nivel II 30h	02/04/2001	23/11/1970	Ativo
388	70170	Vilbenia da Silva Santos (70170)	38669161249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	28/02/2012	23/11/1970	Ativo
389	70869	Viviane Gomes da Silva Martins (70869)	83468323204	Prof. Nível II/Pedag. - 40h.	10/05/2012	17/05/1986	Ativo
390	79170	Wania da Silva Neris Miranda (79170)	84585323287	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	24/04/2017	03/05/1979	Ativo
391	66203	Yania Antonio Coelho (66203)	66060141234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	13/04/2011	25/06/1980	Ativo
392	81292	Yngrid Frata Lopes de Lourdes (81292)	01603259279	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	09/04/2018	09/01/1994	Afastado/Em Licença
393	64136	Zenaildes de Jesus Gomes (64136)	69263566291	Agente de Serviços Diversos	26/07/2010	18/03/1981	Ativo
394	31534	Zenalda de Jesus Nascimento (31534)	60957662220	Agente de Limpeza e Conservação	20/04/1998	17/05/1977	Ativo
395	39683	Zeni Dias de Sousa (39683)	47866047200	Agente de Serviços Diversos	27/12/2001	29/08/1973	Ativo
396	43745	Zildiane Camilo Sodre (43745)	62522329200	Prof Nivel II 40h	08/08/2003	03/06/1978	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022 TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMECE/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
397	70458	Adailma Delfino Silva (70458)	59949180244	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/03/2012	12/10/1977	Ativo
398	78992	Adailton Américo Trindade (78992)	76597970268	Motorista de Transporte Escolar	03/04/2017	10/01/1985	Ativo
399	74745	Adelia Cordeiro Teles Kohler (74745)	42269415272	Prof. Nível II/Biol/Ciências/25h	03/06/2014	13/10/1973	Ativo
400	63814	Adelone Ronaldo Felix (63814)	04406259635	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	28/07/2010	24/11/1979	Ativo
401	22101	Ademir Rodrigues de Campos (22101)	34829113200	Prof. Nivel II 25h	17/05/1994	24/02/1970	Ativo
402	34614	Ademir Rodrigues de Campos (34614)	34829113200	Prof. Nivel II 25h	03/04/2000	24/02/1970	Ativo
403	6793	Adenes Firmino dos Passos (6793)	32622287291	Prof. Nivel II 25h	01/03/1989	07/05/1969	Ativo
404	23701	Adenes Firmino dos Passos (23701)	32622287291	Prof. Nivel II 25h	07/04/1995	07/05/1969	Ativo
405	31429	Adeni Jose da Silva (31429)	14323249268	Prof. Nivel II 25h	05/05/1998	14/11/1962	Ativo
406	23736	Adenilson Rodrigues de Campos (23736)	38671280225	Prof. Nivel II 25h	07/04/1995	18/10/1971	Ativo
407	36617	Adenilson Rodrigues de Campos (36617)	38671280225	Prof. Nivel II 25h	06/04/2001	18/10/1971	Ativo
408	75346	Adriana Melo Vieira (75346)	86237942220	Merendeiro (a)	14/11/2014	25/03/1984	Ativo
409	80914	Adriana Silva Santos (80914)	79866484220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/03/2018	30/09/1982	Ativo
410	68147	Adriane Carreiro (68147)	38663619200	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	13/09/2011	22/03/1968	Ativo
411	65625	Adriano Bueno (65625)	73671800291	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	16/03/2011	10/03/1984	Ativo
412	6475	Agnaldo Luis da Cunha (6475)	21993726268	Prof. Nivel II 20h	01/03/1989	06/11/1967	Ativo
413	58920	Aleciana Cesconetto Cardoso (58920)	83179461268	Supervisor(a) Escolar 40h	06/05/2009	27/08/1986	Ativo
414	31461	Alemir Jose Gomes (31461)	46967290606	Prof. Nivel II 25h	20/04/1998	08/05/1960	Ativo
415	81469	Alessandra Fátima dos Santos (81469)	79618740200	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	21/05/2018	12/02/1986	Ativo
416	61447	Alessandra Maria Soares de Campos (61447)	92089828234	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	12/02/2010	22/10/1984	Ativo
417	42684	Alexandra de Lima Bernardino (42684)	84410485253	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	28/12/1981	Ativo
418	66569	Aline Coelho Pereira (66569)	75842947234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	04/05/2011	23/03/1984	Ativo
419	82661	Aline dos Santos Schmidt Figueiredo (82661)	01334104204	Merendeiro (a)	08/04/2022	30/06/1996	Ativo
420	80992	Aline Fernandes Valentino (80992)	00035716290	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	10/04/1989	Ativo
421	41092	Alzira C De Souza Simplicio (41092)	68048386291	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	09/07/1970	Ativo
422	81347	Anderson Quimtiliano Oliveira (81347)	73953431234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/04/2018	13/10/1982	Cedido
423	55166	Andrea da Silva Pinheiro (55166)	41984340263	Orientador Escolar 40 Hrs	05/06/2008	22/09/1972	Ativo
424	74134	Andreia Cristina Teixeira Braun (74134)	94671257220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	06/03/2014	03/08/1988	Ativo
425	42838	Andreia Justino Dias (42838)	56498446234	Agente de Limpeza e Conservação	02/06/2003	18/10/1975	Ativo
426	57215	Andressa Cristina N Da Rocha (57215)	59057416204	Orientador Escolar - 20h	20/03/2009	18/03/1978	Ativo
427	81070	Andressa Lopes dos Santos (81070)	03009937229	Agente de Limpeza e Conservação	09/03/2018	05/01/1996	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMECE/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
428	47600	Angela de Oliveira Santos Lima (47600)	40916332268	Agente de Serviços Diversos	01/06/2005	15/06/1970	Ativo
429	22659	Angela Maria de Oliveira (22659)	42243777215	Prof. Nivel II 25h	14/06/1994	24/05/1973	Ativo
430	36862	Angela Maria de Oliveira (36862)	42243777215	Prof. Nivel II 25h	19/04/2001	24/05/1973	Ativo
431	31321	Angelina Jansen (31321)	56642628268	Agente de Limpeza e Conservação	20/04/1998	31/10/1960	Ativo
432	40843	Antonina Mendes de Almeida (40843)	68750650297	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	04/02/1980	Ativo
433	65669	Antonio Carlos da Rocha (65669)	36945706249	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	17/03/2011	12/02/1969	Ativo
434	82234	Antonio Lopes Andrade (82234)	23803738253	Agente de Portaria e Vigilancia	03/11/2020	18/11/1964	Ativo
435	34991	Antonio Milton Cassupa (34991)	22059539234	Agente de Portaria e Vigilancia	05/06/2000	28/08/1963	Ativo
436	41157	Aparecida Rocha Barbosa (41157)	24240478200	Agente de Serviços Diversos	02/08/2002	22/02/1969	Ativo
437	12890	Aparecido Luis Goncalves (12890)	36938017204	Prof. Nivel II 25h	15/03/1991	27/12/1970	Ativo
438	31755	Aparecido Luis Goncalves (31755)	36938017204	Prof. Nivel II 25h	23/04/1998	27/12/1970	Ativo
439	42919	Arildes Nunes de Oliveira (42919)	35123141200	Prof. Nivel II 25h	02/06/2003	18/09/1968	Ativo
440	57495	Arildes Nunes de Oliveira (57495)	35123141200	Supervisor(a) Escolar 40h	31/03/2009	18/09/1968	Ativo

441	47791	Aurea Prado de Moraes (47791)	32659113220	Agente de Serviços Diversos	15/06/2005	08/05/1970	Ativo
442	43044	Aurenice Felizardo da Silva (43044)	35165987272	Prof. Nivel II 25h	03/06/2003	08/03/1965	Ativo
443	34690	Blaudemiro Alves Rodrigues (34690)	63242184220	Prof. Nivel II 25h	04/04/2000	24/01/1978	Afastado/Em Licença
444	40827	Blaudemiro Alves Rodrigues (40827)	63242184220	Prof. Nivel II 25h	12/08/2002	24/01/1978	Ativo
445	43095	Carlos Alberto de Almeida Ricarte (43095)	82695113404	Prof. Nivel II 25h	04/06/2003	19/11/1971	Ativo
446	22268	Carmen Lucia Calais Silva (22268)	76093077691	Prof. Nivel II 30h	17/05/1994	19/06/1971	Ativo
447	74534	Celia Fernandes Santana (74534)	60193085291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	16/04/2014	24/12/1973	Ativo
448	40908	Claudeci Lima de Morais (40908)	42167167253	Agente de Portaria e Vigilancia	02/08/2002	18/04/1973	Ativo
449	80770	Claudete Tomaz de Faria (80770)	69654336200	Merendeiro (a)	27/02/2018	16/11/1981	Ativo
450	79025	Claudia de Souza Silva (79025)	73341304215	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	01/07/1980	Afastado/Em Licença
451	36579	Claudia Graciene dos Santos (36579)	63196018253	Prof. Nivel II 30h	02/04/2001	03/04/1979	Ativo
452	71514	Claudia Lesin Marana (71514)	62693794234	Téc.Sup.Ped.à Doc/Superv.Educ/40h	20/07/2012	01/09/1980	Ativo
453	66225	Claudia Mendonca da Silva (66225)	21992630291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	13/04/2011	06/07/1966	Ativo
454	40711	Claudia Vicentin Kuticoski (40711)	71100474234	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	06/03/1980	Ativo
455	63792	Claudinei Ferreira da Silva (63792)	58782079234	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	16/07/2010	28/05/1977	Ativo
456	43753	Claudio Martins da Silva (43753)	72876522268	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	17/05/1982	Ativo
457	74178	Claudio Martins da Silva (74178)	72876522268	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	06/03/2014	17/05/1982	Ativo
458	81982	Cleber Oliveira Vieira (81982)	04459128128	Motorista de Transporte Escolar	13/06/2019	11/10/1994	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMECE/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
459	81014	Cleia Martins dos Santos (81014)	73957763215	Merendeiro (a)	07/03/2018	08/07/1983	Ativo
460	68481	Cleide Magela Lopes (68481)	83924949204	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	17/10/2011	10/05/1985	Ativo
461	70570	Cleidiane Santos de Souza Alves (70570)	68169396204	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	09/04/2012	01/09/1981	Ativo
462	82738	Cleucia Venancio de Souza (82738)	22140980204	Orientador Escolar 40 Hrs	17/08/2022	12/10/1964	Ativo
463	40762	Clodoaldo Almeida Lima (40762)	45691487272	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	15/01/1972	Ativo
464	42994	Cristiana da Costa Oliveira (42994)	67334555287	Agente de Serviços Diversos	02/06/2003	23/11/1976	Ativo
465	42978	Damares Rodrigues dos Santos (42978)	58107037200	Prof. Nivel I 30h	02/06/2003	10/04/1968	Ativo
466	14303	Daniel Lopes Diniz (14303)	31265847215	Prof. Nivel II 30h	13/09/1991	27/10/1965	Ativo
467	79036	Darme Bruna Moreira Sampaio dos Anjos (79036)	78185440204	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	29/01/1983	Ativo
468	81581	Deisse Carla de Oliveira Muller (81581)	85216925287	Téc.Sup.Ped.à Doc/Orientador Educ/40h	14/06/2018	03/12/1986	Ativo
469	11045	Delisio Fernandes A Silva (11045)	36940712291	Prof Nivel II 40h	01/04/1990	09/12/1971	Ativo
470	36790	Delson Rodrigues de Araujo (36790)	00536076782	Agente de Portaria e Vigilancia	02/04/2001	04/04/1969	Ativo
471	40940	Denevalde da Costa Neves (40940)	75655136791	Agente de Portaria e Vigilancia	02/08/2002	13/04/1961	Afastado/Em Licença
472	41050	Dinalva Oliveira Marques (41050)	65686098204	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2002	21/03/1978	Ativo
473	74089	Dirce Calixtro (74089)	47030526287	Merendeiro (a)	05/03/2014	02/06/1968	Ativo
474	11258	Dorivaldo Baiao de Sousa (11258)	22269398572	Prof. Nivel II 20h	25/06/1990	28/08/1960	Ativo
475	70925	Edilaine Silva de Andrade (70925)	60648570215	Prof. Nível II / L. Estrang. Moderna/25h	14/05/2012	21/09/1977	Ativo
476	31704	Edilene Aparecida de Oliveira (31704)	17090789870	Prof. Nivel II 25h	20/04/1998	15/03/1974	Afastado/Em Licença
477	66470	Edileusa Bongestab Maier (66470)	61952028272	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	20/04/2011	27/06/1979	Ativo
478	81558	Edna Antonia da Silva (81558)	81255179287	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/06/2018	24/05/1981	Ativo
479	31356	Edna Maria da Silva (31356)	59114436604	Prof. Nivel II 20h	23/04/1998	14/08/1966	Ativo
480	43109	Edson Anerio dos Santos (43109)	07121407272	Agente de Portaria e Vigilancia	04/06/2003	16/08/1959	Ativo
481	31607	Edson Luiz Marques Oliveira (31607)	22122729287	Prof. Nivel II 25h	20/04/1998	01/10/1966	Ativo
482	70258	Elaine Valdevino de Souza (70258)	45677700215	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2012	07/03/1973	Ativo
483	13340	Eldino Batista N De Moura (13340)	56817592615	Prof. Nivel II 25h	10/05/1991	06/08/1966	Ativo
484	31046	Eldino Batista N De Moura (31046)	56817592615	Prof. Nivel II 25h	15/05/1998	06/08/1966	Ativo
485	66170	Elia Rejany do Carmo Santana (66170)	63151391249	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	12/04/2011	27/10/1980	Ativo
486	36749	Eliane M De O Casagrande (36749)	65522583215	Agente de Limpeza e Conservação	06/04/2001	12/06/1976	Ativo
487	30864	Elias Vargas dos Santos (30864)	49772201291	Prof. Nivel II 20h	24/04/1998	21/08/1974	Ativo
488	81392	Eliete de Jesus Guimaraes Pereira (81392)	00737827262	Merendeiro (a)	02/05/2018	18/08/1989	Ativo
489	42692	Eliete Martins Araújo (42692)	68231520287	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	22/01/1982	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
			TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMECE/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
490	66214	Elinalva Ribeiro (66214)	00082854203	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	15/04/2011	01/02/1988	Ativo
491	40770	Eliza Vicente da Silva (40770)	34987827204	Prof. Nivel II 25h	05/08/2002	01/12/1970	Ativo
492	70192	Eliza Vicente da Silva (70192)	34987827204	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	28/02/2012	01/12/1970	Ativo
493	36668	Elizete Meneghette (36668)	01699943761	Agente de Limpeza e Conservação	10/04/2001	08/06/1970	Ativo
494	47759	Elizeth Beltrao Luz (47759)	59034718204	Agente de Serviços Diversos	09/06/2005	23/04/1975	Ativo
495	74801	Elma Dauto de Oliveira (74801)	93223064249	Téc.Sup.Ped.à Doc/Superv.Educ/40h	24/06/2014	02/08/1988	Ativo
496	30961	Elza da Silva Fritz (30961)	42105560253	Prof. Nivel II 25h	15/05/1998	16/03/1970	Ativo
497	70769	Eneias Moreira (70769)	71105352234	Prof. Nível II/Pedag. - 40h.	20/04/2012	31/03/1981	Ativo
498	55514	Erica Muller (55514)	32578016968	Supervisor(a) Escolar 40h	01/07/2008	24/03/1954	Ativo
499	80969	Erika Julia de Araujo Fonseca (80969)	72688181220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	08/02/1981	Ativo
500	31593	Erlani Francisco Caetano (31593)	30029228204	Prof. Nivel II 20h	22/04/1998	21/05/1966	Ativo
501	32034	Esmerinalda A De Oliveira (32034)	32685300287	Prof. Nivel II 25h	23/04/1998	01/08/1971	Ativo
502	3719	Eunice Gomes Ramalho (3719)	31584942215	Agente de Serviços Diversos	04/05/1987	04/03/1968	Ativo
503	80981	Euza Dauto de Oliveira (80981)	89845730272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	09/02/1987	Afastado/Em Licença
504	39870	Fabiana Souza Pereira (39870)	07488609751	Prof. Nivel II 25h	07/01/2002	02/12/1977	Ativo
505	47627	Fabiana Souza Pereira (47627)	07488609751	Prof. Nivel II 25h	01/06/2005	02/12/1977	Ativo
506	61359	Fabio Nogueira Bispo (61359)	76412504249	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	18/02/2010	16/03/1982	Ativo
507	65303	Fabricia de Souza Silva Emerick (65303)	72575530253	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	04/03/2011	12/01/1982	Ativo
508	78947	Flaviano Kuticoski dos Anjos (78947)	68914687287	Motorista de Transporte Escolar	27/03/2017	08/07/1979	Ativo
509	74512	Franciele Teles Leles Gonçalves (74512)	83614990249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	16/04/2014	26/11/1986	Ativo
510	40673	Geany Rodrigues Silva Oliosi (40673)	65914813204	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	27/04/1980	Afastado/Em Licença
511	40746	Genilson Zanol Effgen (40746)	66353602200	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	12/09/1981	Ativo
512	81036	Geovanni Jesus dos Santos (81036)	75420082268	Merendeiro (a)	09/03/2018	01/11/1983	Ativo
513	64147	Geralda Baldassini Pereira (64147)	42112311204	Agente de Limpeza e Conservação	23/08/2010	12/10/1968	Ativo
514	48275	Gidersonia Pereira de Jesus (48275)	64706982200	Tecnico em Contabilidade	30/09/2005	15/02/1980	Ativo
515	45306	Gildazio Barros (45306)	00986467707	Trabalhador Bracal	19/05/2004	12/09/1962	Ativo
516	70225	Gleicy de Lourdes Dias (70225)	59646160204	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	05/03/2012	05/05/1978	Ativo
517	74701	Havinne Prado Pinheiro Marchiori (74701)	00470947292	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	26/05/2014	14/08/1990	Ativo
518	39853	Iara Marques de Souza Marafon (39853)	51783320249	Agente Administrativo	03/01/2002	24/08/1970	Ativo
519	82685	Iasmym Rosane Lima da Cruz Machado (82685)	13179298707	Fisioterapeuta 40 Hs	02/05/2022	01/01/1991	Ativo
520	24791	Ilse Kunz Drum (24791)	34828192204	Prof. Nivel II 20h	18/05/1995	15/02/1973	Afastado/Em Licença

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
			TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMECE/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
521	62670	Ione Leopoldino Scalzer (62670)	74106341204	Agente de Serviços Diversos	06/04/2010	24/12/1982	Ativo
522	31399	Irani Bora da Silva Primo (31399)	21978026234	Agente de Serviços Diversos	05/05/1998	17/10/1962	Ativo
523	44806	Irene dos Santos Ferreira (44806)	88085015234	Agente de Limpeza e Conservação	17/05/2004	20/07/1981	Ativo
524	80936	Isabel Bloemer Camilo (80936)	01928336264	Prof. Nível II/Ed. Física/40h.	05/03/2018	06/06/1994	Ativo
525	41114	Isac Lima da Cruz (41114)	80333443268	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	26/08/1983	Ativo
526	22594	Itamar Jose Ferreira (22594)	16302885272	Prof. Nivel II 25h	14/06/1994	17/12/1957	Ativo
527	70936	Jaciel Paim dos Santos (70936)	65474040210	Prof Nível II/Geografia - 40h	25/05/2012	29/05/1977	Ativo
528	66581	Jadeir Sebastiao de Souza (66581)	45295530604	Prof. Nível II /L. Portug/25h	29/04/2011	22/01/1962	Ativo
529	40967	Jair Carlos do Amarante (40967)	47865580282	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	28/08/1971	Ativo

530	74301	Jakscleia Aparecida Mendes (74301)	91391520149	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	20/03/2014	25/09/1980	Cedido
531	35009	Jane de Souza Laet Silva (35009)	36939692215	Prof. Nivel II 25h	05/06/2000	20/06/1968	Ativo
532	74267	Jeane Lacerda Dias Vieira (74267)	73121568272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	20/03/2014	20/02/1978	Ativo
533	82003	Joao Batista de Amorim (82003)	09652117706	Motorista de Transporte Escolar	19/07/2019	27/02/1984	Ativo
534	9121	Joao Carvalho da Cruz (9121)	16262603204	Trabalhador Bracal	08/09/1989	23/06/1953	Ativo
535	43214	Joao Santiago dos Santos Filho (43214)	42107636249	Prof. Nivel II 25h	13/06/2003	09/03/1972	Ativo
536	74312	Joao Santiago dos Santos Filho (74312)	42107636249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	20/03/2014	09/03/1972	Ativo
537	43613	Joaquim Alves da Silva (43613)	11581484291	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	16/08/1962	Ativo
538	31267	Joelma Dias de O Crestan (31267)	57875014204	Agente de Limpeza e Conservação	23/04/1998	12/02/1975	Ativo
539	70534	Josadack Amaro Goncalves Farias (70534)	94658137291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	02/04/2012	27/07/1988	Ativo
540	80758	Josadack Amaro Goncalves Farias (80758)	94658137291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	27/02/2018	27/07/1988	Ativo
541	3123	Jose Americo Neves (3123)	29001498272	Trabalhador Bracal	18/02/1988	15/03/1956	Ativo
542	40959	Jose Luis Luchi (40959)	96224894787	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	21/11/1965	Ativo
543	69570	Josiane Guedes (69570)	66156696253	Agente de Serviços Diversos	19/12/2011	12/09/1980	Ativo
544	79081	Josilma Bonadiman Quintino (79081)	83752412291	Merendeiro (a)	17/04/2017	08/05/1986	Ativo
545	40738	Josimaria Rosa Pereira (40738)	65919963204	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	15/11/1981	Ativo
546	81314	Julia Campos de Souza (81314)	03031711203	Merendeiro (a)	11/04/2018	24/10/1995	Ativo
547	3107	Juvenal Dias de Carvalho (3107)	49882180906	Trabalhador Bracal	01/06/1988	04/11/1954	Ativo
548	43192	Kamile Guerra Pinheiro Alves (43192)	58999191249	Prof. Nivel II 25h	12/06/2003	07/09/1977	Ativo
549	74835	Katiane Rodrigues Fae (74835)	00052815200	Agente de Serviços Diversos	02/07/2014	28/05/1989	Ativo
550	40932	Laudelina Jose Borges (40932)	31233686291	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	08/10/1969	Ativo
551	65170	Leia Elda Barbosa Pedreira (65170)	46959840244	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	23/02/2011	28/08/1974	Ativo

OBS:	_____	_____	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMECE/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
552	65225	Lenilza de Almeida Kilppel Oliveira (65225)	95683852234	Merendeiro (a)	28/02/2011	23/05/1989	Ativo
553	14001	Leonel Aparecido Barbosa (14001)	19059035291	Trabalhador Bracal	03/09/1991	15/05/1964	Ativo
554	67503	Lidiane Barbosa da Silva (67503)	77910931204	Agente de Limpeza e Conservação	08/08/2011	16/07/1984	Ativo
555	22250	Lindaura Rocha da Silva (22250)	34903496287	Prof Nivel II 40h	17/05/1994	02/08/1970	Ativo
556	34622	Luciane Aparecida Pedroza Cavalcante (34622)	48616907220	Prof. Nivel II 25h	10/04/2000	03/12/1975	Ativo
557	70447	Luciene Aparecida Garcia Xavier (70447)	84867345253	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/03/2012	03/05/1986	Ativo
558	81003	Luciene Crispin Gouveia Cordeiro (81003)	01659216257	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	15/05/1993	Afastado/Em Licença
559	66369	Luciene Ferreira Costa Silva (66369)	42214491287	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	19/04/2011	08/08/1973	Ativo
560	40878	Lucimar de Oliveira (40878)	52853705234	Agente de Portaria e Vigilancia	05/08/2002	26/11/1971	Ativo
561	66358	Lucimar Marchiori da Silva (66358)	39064174253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	19/04/2011	19/04/1970	Ativo
562	43060	Lucineia Menezes Brittes (43060)	72763280234	Agente de Serviços Diversos	03/06/2003	03/05/1971	Ativo
563	80803	Luiz Henrique da Gama Costa (80803)	03547734290	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	02/03/2018	31/12/1995	Ativo
564	65692	Luiza Oliveira de Marchi (65692)	85827479268	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	17/03/2011	16/04/1982	Ativo
565	54836	Luzinete Barreto da Silva (54836)	40814572200	Agente de Serviços Diversos	13/05/2008	06/11/1966	Ativo
566	81481	Magna Fernandes Mota (81481)	00027646289	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	22/05/2018	31/10/1989	Afastado/Em Licença
567	74356	Makcilene Rosa de Souza (74356)	32702272215	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	28/03/2014	27/06/1970	Ativo
568	40860	Manoel Antonio Matias (40860)	32623739234	Agente de Portaria e Vigilancia	02/08/2002	28/07/1970	Ativo
569	43702	Marcia Regina Campos Buffon (43702)	61718530200	Prof. Nivel II 30h	08/08/2003	14/05/1975	Ativo
570	70247	Marcia Rosana da Silva (70247)	65374088220	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	05/03/2012	27/05/1979	Ativo
571	41238	Maria Camilo Ribeiro (41238)	52107906220	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	18/08/1975	Ativo
572	41181	Maria da Conceicao dos S S Babilon (41181)	59745690244	Agente de Serviços Diversos	05/08/2002	08/12/1973	Ativo
573	36609	Maria de Fatima Rosa Andrade (36609)	42107792291	Prof. Nivel II 25h	02/04/2001	01/06/1963	Ativo
574	63836	Maria de Fatima Rosa Andrade (63836)	42107792291	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	20/07/2010	01/06/1963	Ativo
575	42927	Maria Francisca Lopes Barreto Del Piero (42927)	42077494204	Agente de Serviços Diversos	02/06/2003	09/11/1972	Afastado/Em Licença
576	43710	Maria Ines de O De Jesus (43710)	73604275253	Agente de Serviços Diversos	08/08/2003	25/12/1965	Ativo
577	42706	Maria Lucia Crivelari Ramos (42706)	81120460263	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	30/07/1977	Ativo
578	54810	Maria Lucia Pereira de Oliveira (54810)	34049916215	Agente de Serviços Diversos	13/05/2008	07/05/1970	Ativo
579	67892	Maria Rosangela Piontekowsky (67892)	66380219234	Agente de Serviços Diversos	01/09/2011	09/12/1975	Ativo
580	67636	Maria Violante Correia de Melo Morais (67636)	44669615491	Prof. Nível II /Inglês/40h	10/08/2011	28/08/1965	Ativo

581	66147	Mariana de Sousa Ramos Santos (66147)	67143229253	Prof. N I / Aux. Ed. Infantil Mag. - 40h	05/04/2011	31/12/1979	Ativo
582	70781	Marilene Ferreira da Silva (70781)	49861077200	Prof. Nível II/Pedag. - 40h.	25/04/2012	27/08/1973	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMECE/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
583	67803	Mariusa Ventura Rodrigues (67803)	28618661287	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	18/08/2011	10/08/1969	Ativo
584	70481	Marley Goncalves de Oliveira (70481)	61896640249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	15/03/2012	04/09/1975	Ativo
585	54712	Marli Barreto (54712)	32538340268	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	02/05/2008	20/02/1967	Ativo
586	69225	Marta Rocha Dias (69225)	20701519649	Prof. Nível II/História/30h.	18/11/2011	03/06/1956	Ativo
587	69147	Maurenice Lopes Soares (69147)	66720265253	Agente de Serviços Diversos	16/11/2011	09/08/1978	Ativo
588	31925	Mauricio Gomes Bezerra (31925)	45234833453	Prof. Nivel II 20h	24/04/1998	08/05/1966	Ativo
589	74167	Mauriza Batista Bento (74167)	00543680738	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	06/03/2014	20/03/1970	Ativo
590	54348	Mendes Pereira Paiva (54348)	49901214220	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	28/03/2008	18/07/1972	Ativo
591	66647	Minianez Aguiar Venturoso Rocha (66647)	79810233272	Prof. Nivel II 30h	13/05/2011	25/12/1983	Ativo
592	81192	Minianez Aguiar Venturoso Rocha (81192)	79810233272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	20/03/2018	25/12/1983	Ativo
593	81458	Moabe da Cruz Araujo (81458)	88426300200	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	21/05/2018	24/02/1986	Ativo
594	31569	Neide Francisca da Cunha (31569)	55968732253	Prof. Nivel II 30h	20/04/1998	09/05/1964	Ativo
595	57487	Neide Guimaraes da Silva Carneiro (57487)	59684623291	Pedagogo - Orientação Escolar	31/03/2009	05/07/1977	Ativo
596	65181	Neide Guimaraes da Silva Carneiro (65181)	59684623291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	25/02/2011	05/07/1977	Ativo
597	42749	Neuza Wagenmacker (42749)	62518747249	Agente de Serviços Diversos	02/06/2003	18/10/1977	Ativo
598	43133	Nilciene Vargas dos Santos (43133)	71122737220	Prof. Nivel II 25h	05/06/2003	27/04/1981	Ativo
599	40584	Nilma Fraga Portes (40584)	22142100244	Prof. Nivel II 25h	02/08/2002	26/08/1965	Ativo
600	80436	Nilton Neiman (80436)	39072479220	Agente de Portaria e Vigilancia	01/11/2017	09/09/1970	Ativo
601	62570	Nilza Pereira da Silva (62570)	77593235220	Agente de Serviços Diversos	01/04/2010	11/09/1976	Ativo
602	12670	Norival Goncalves da Cunha (12670)	28610490220	Prof. Nivel II 20h	15/03/1991	21/05/1967	Ativo
603	65370	Odilon Ferreira da Silva (65370)	08482187287	Prof Nivel II 40h	11/03/2011	20/04/1959	Ativo
604	30929	Onildo Pires Lima (30929)	08487170234	Prof. Nivel II 20h	24/04/1998	12/05/1959	Afastado/Em Licença
605	43206	Onofre Araujo Silva (43206)	37858505653	Prof. Nivel II 25h	13/06/2003	09/06/1958	Ativo
606	42765	Osmair de Lima (42765)	57074780944	Prof. Nivel II 25h	02/06/2003	14/07/1967	Ativo
607	70747	Osmair de Lima (70747)	57074780944	Prof Nível II/Geografia - 40h	18/04/2012	14/07/1967	Ativo
608	80947	Patricia dos Santos Franco da Silva (80947)	87967189272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/03/2018	22/07/1986	Cedido
609	70470	Patricia Maria Baldoino Candido (70470)	98564099268	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	15/03/2012	06/04/1989	Ativo
610	32247	Paulo Fernandes Bicalho Filho (32247)	38729628687	Prof. Nivel II 25h	15/06/1998	30/11/1960	Ativo
611	39802	Paulo Roberto Neves (39802)	48559725253	Agente de Portaria e Vigilancia	21/12/2001	24/11/1974	Ativo
612	68114	Priscila Faria de Almeida (68114)	00447615203	Prof. Nível II/Pedag. - 40h.	12/09/2011	19/01/1990	Ativo
613	80881	Rafaela Santos Coelho (80881)	01856684296	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/03/2018	29/11/1993	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMECE/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
614	24848	Redinel Soares Reder (24848)	28988434668	Prof. Nivel II 25h	22/05/1995	17/03/1952	Ativo
615	66736	Regina Rabelo de Freitas (66736)	80098347268	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	24/05/2011	01/07/1981	Ativo
616	9490	Reginaldo dos Santos (9490)	35174145220	Trabalhador Bracal	23/10/1989	20/05/1961	Ativo
617	80970	Renata Oliveira Correa (80970)	00469791233	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	07/03/2018	03/09/1988	Ativo
618	36587	Robson Batista da Rocha (36587)	71629017604	Prof. Nivel II 25h	02/04/2001	24/01/1972	Ativo
619	70725	Robson Batista da Rocha (70725)	71629017604	Prof. Nível II/Pedag. - 40h.	13/04/2012	24/01/1972	Ativo

620	78969	Robson Marcos Juventino (78969)	00504618261	Motorista de Transporte Escolar	27/03/2017	23/06/1989	Cedido
621	81381	Robson Vieira Gambert (81381)	00599896299	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	02/05/2018	28/12/1989	Ativo
622	65525	Ronaldo Alves de Souza (65525)	34079530200	Prof. Nível II /Ed. Física/25 h	15/03/2011	08/09/1970	Ativo
623	54224	Ronie Carvalho da Cruz (54224)	63185253272	Agente de Portaria e Vigilancia	17/03/2008	25/11/1978	Ativo
624	81303	Rontinei Izabel de Lima (81303)	91177790220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/04/2018	02/06/1980	Ativo
625	77758	Rosana Nunes Rezende (77758)	42031010263	Téc.Sup.Ped.à Doc/Orientador Educ/40h	19/11/2015	24/07/1974	Ativo
626	36870	Rosangela Babilon (36870)	62740881215	Agente de Limpeza e Conservação	19/04/2001	11/07/1977	Ativo
627	22349	Rosangela Costa (22349)	47929456234	Prof. Nivel II 20h	23/05/1994	25/12/1974	Ativo
628	81270	Rosangela de Lima Alves de Paula (81270)	00510016243	Merendeiro (a)	05/04/2018	10/10/1990	Ativo
629	40665	Roseni Malher Pinho (40665)	60210540249	Prof. Nivel II 30h	01/08/2002	19/12/1976	Ativo
630	31518	Rosenir Moura da Costa (31518)	45165424391	Prof. Nivel II 25h	17/04/1998	08/06/1970	Ativo
631	31941	Rosiene Lubiana (31941)	93065418720	Prof. Nivel II 25h	23/04/1998	19/11/1967	Ativo
632	68492	Rosimaire Barbosa da Silva (68492)	38604868291	Prof. Nivel II - Língua Portuguesa - 40h	18/10/2011	18/06/1971	Cedido
633	64058	Rosmara Marcelina da Silva (64058)	42148588249	Agente de Limpeza e Conservação	04/08/2010	10/03/1972	Ativo
634	31933	Rozangela Menezes da Silva Frisso (31933)	40968839215	Prof Nivel II 40h	30/04/1998	04/05/1972	Ativo
635	81025	Rozelane Braga de Brito (81025)	00307620220	Merendeiro (a)	09/03/2018	19/10/1989	Ativo
636	65470	Rozicleide Costa da Silva Souza (65470)	47027975220	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	15/03/2011	06/03/1976	Ativo
637	82591	Samuel Batista de Aguiar (82591)	90721900259	Motorista de Transporte Escolar	01/02/2022	30/01/1987	Ativo
638	71014	Sandra Irene Pereira (71014)	03247075925	Prof Nivel II 40h	30/05/2012	22/10/1979	Ativo
639	41220	Sandra Maria Lugom Vieira (41220)	28610415287	Agente de Serviços Diversos	02/08/2002	29/10/1967	Ativo
640	42668	Sandra Pereira de Jesus (42668)	34829210249	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	25/07/1970	Ativo
641	55140	Sandra Regina Krugel de Moura (55140)	61836710291	Orientador Escolar 40 Hrs	28/05/2008	05/09/1978	Cedido
642	65192	Sandro Mauro Guirro (65192)	25033963805	Prof Nível II /Geografia/25h	25/02/2011	21/06/1974	Ativo
643	57231	Santa A Teixeira dos Santos (57231)	46897488291	Orientador Escolar 40 Hrs	17/03/2009	22/12/1971	Cedido
644	9865	Sebastiao Americo de Azevedo (9865)	24239330297	Trabalhador Bracal	23/10/1989	14/11/1963	Ativo

OBS:			Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMECE/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
645	74367	Selma Ferreira Costa Saltonin (74367)	40932818234	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	28/03/2014	29/06/1970	Afastado/Em Licença
646	33723	Selma Teles Novais (33723)	19142480230	Prof. Nivel II 25h	21/05/1999	06/06/1966	Ativo
647	40690	Shirlene Lopes Farias da Silva (40690)	04525516682	Prof. Nivel II 25h	12/08/2002	19/04/1978	Ativo
648	43729	Silene dos Santos M De Araujo (43729)	42115809220	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	08/02/1966	Ativo
649	61425	Silvania Regina de S. Anadao da Silva (61425)	63185970268	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	18/02/2010	14/04/1976	Ativo
650	63803	Silvia Marchioli Cavati (63803)	71128697220	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/07/2010	17/03/1982	Afastado/Em Licença
651	70214	Simone Nunes da Silva (70214)	08109933688	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	01/03/2012	30/07/1981	Ativo
652	70525	Sirlei Teixeira Sagres (70525)	88963470253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	09/03/2012	06/12/1988	Ativo
653	63825	Sirleia Soares de Campos Malinowski (63825)	62209310253	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	15/07/2010	14/02/1978	Ativo
654	68469	Sirlene Oliveira da Silva (68469)	93698267268	Agente de Limpeza e Conservação	05/10/2011	01/07/1986	Ativo
655	65403	Solange Romualda de Souza (65403)	08648399793	Prof. Nível II /Inglês/40h	11/03/2011	22/04/1979	Ativo
656	43486	Sonia Maria Costa Matos (43486)	27250202200	Prof. Nivel II 25h	16/07/2003	30/07/1959	Ativo
657	40657	Sonia Richter (40657)	34972951249	Prof. Nivel II 25h	02/08/2002	15/12/1970	Ativo
658	62669	Sueli Lopes Pereira (62669)	70408777249	Agente de Serviços Diversos	31/03/2010	21/04/1977	Ativo
659	33740	Sueli Oliveira Nogueira (33740)	61911917234	Prof. Nivel II 30h	20/05/1999	02/02/1976	Ativo
660	39799	Suely Carvalho da Silva (39799)	59065230220	Agente de Serviços Diversos	21/12/2001	15/05/1973	Ativo
661	74790	Taise Rosa Vieira Lage (74790)	04465540655	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 40h	24/06/2014	12/01/1981	Ativo
662	74090	Tatiane Cardoso de Almeida Carvalho (74090)	90399595287	Merendeiro (a)	05/03/2014	10/05/1988	Ativo
663	40789	Telma Ribeiro Barbosa dos Reis (40789)	28957598200	Prof. Nivel II 25h	07/08/2002	10/11/1966	Ativo
664	82004	Timoteo Pereira Fernandes (82004)	64684555291	Motorista de Transporte Escolar	23/07/2019	02/06/1980	Ativo
665	81325	Valci de Araujo Pinheiro (81325)	36044253287	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	11/04/2018	25/09/1971	Ativo
666	11738	Valdemir Martins (11738)	27251330253	Prof. Nivel II 30h	25/09/1990	06/02/1967	Ativo
667	12564	Valdemir Martins (12564)	27251330253	Prof. Nivel II 30h	15/03/1991	06/02/1967	Ativo
668	70436	Valdirene Aparecida de Souza (70436)	69323046272	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	15/03/2012	24/03/1975	Ativo
669	70270	Valdirene da Silva Bastos (70270)	38925060272	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	07/03/2012	30/09/1972	Ativo
670	80925	Valeria Oliveira Novais (80925)	82223084249	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	05/03/2018	05/09/1986	Ativo

671	68603	Valquiria Teixeira Alves (68603)	80845614215	Agente de Limpeza e Conservação	03/11/2011	28/06/1982	Afastado/Em Licença
672	43788	Valtair Custodio de Souza (43788)	22144781249	Agente de Portaria e Vigilancia	08/08/2003	30/10/1961	Ativo
673	44008	Vanda Teixeira (44008)	47104597204	Prof. Nivel I 30h	01/10/2003	21/08/1974	Ativo
674	34592	Vania Cristina Randi Rodrigues (34592)	64390136291	Prof. Nivel II 25h	04/04/2000	23/08/1977	Afastado/Em Licença
675	53295	Verones Vieira dos Santos (53295)	34904190220	Agente Administrativo	19/02/2008	08/12/1966	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - 07 - SEMECE/ENS. FUND-FUNDEB 70%							
676	66192	Veronice Alves Rodrigues (66192)	52274446253	Prof. Nível II/Biol./Ciências/40h.	13/04/2011	26/08/1980	Ativo
677	70181	Walkiria Pimentel Nascimento (70181)	61293911291	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	28/02/2012	25/10/1978	Ativo
678	79070	Wanglesson Felizardo da Silva (79070)	95065016291	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	30/05/1987	Ativo
679	74756	Wanilda de Jesus Ferreira de Freitas (74756)	64258815268	Prof Nivel II 40h	04/06/2014	02/09/1978	Ativo
680	45055	Wilson Santos Pereira (45055)	47874511204	Trabalhador Bracal	13/05/2004	16/04/1965	Ativo
681	31526	Winder de Oliveira Dias (31526)	29002010206	Prof. Nivel II 20h	22/04/1998	31/01/1967	Ativo
682	80858	Zumila Shizuyo Okabe Oliosi (80858)	60002859220	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 30h	02/03/2018	13/12/1977	Cedido
000009 - 09 - SEMAS/ESTATUTARIO							
683	36560	Clesleni Soares da Silva Anjos (36560)	64043967268	Prof Nivel II 40h	02/04/2001	10/11/1978	Ativo
684	75124	Danielle de Freitas Ferreira (75124)	96501588200	Agente de Serviços Diversos	17/10/2014	10/10/1989	Ativo
685	68336	Dayani Cristina Ramos (68336)	00013665219	Instrutor para o PETI	03/10/2011	04/03/1990	Ativo
686	82634	Diliane Porto Valverde (82634)	95013016215	Assistente Social	10/03/2022	22/12/1987	Ativo
687	44032	Enderson Henrique de Oliveira (44032)	03283794685	Agente de Portaria e Vigilancia	06/10/2003	21/10/1977	Cedido
688	8834	Eredson Paulo de Oliveira (8834)	19064853215	Oficial Carp. Marcenaria	28/08/1989	18/08/1959	Ativo
689	75357	Fabiano Aparecido de Morais Calderari (75357)	00240997247	Servente de Pedreiro - 40h.	14/11/2014	19/07/1989	Ativo
690	53872	Fauezo Martins de Sales (53872)	11561807249	Agente de Portaria e Vigilancia	19/02/2008	25/09/1962	Ativo
691	48089	Fernanda Faria de Almeida dos Santos (48089)	09958032775	Auxiliar Administrativo	12/08/2005	05/12/1983	Ativo
692	81933	Geciely Nunes Santana Lisboa (81933)	77548531249	Assistente Social	06/05/2019	11/08/1984	Ativo
693	13331	Glauco Pereira da Silva (13331)	68627262772	Oficial de Mecanica Pesada	07/05/1991	03/07/1967	Ativo
694	69169	Jailson Pereira Ribeiro (69169)	72141727200	Servente de Pedreiro - 40h.	17/11/2011	26/05/1981	Ativo
695	70770	Joao Paulo Turetta Pereira (70770)	00622381245	Monitor de Informática - 40h	25/04/2012	04/05/1993	Cedido
696	62569	Joel Felipe Santiago (62569)	49890689200	Agente de Serviços Diversos	31/03/2010	03/02/1973	Ativo
697	32581	Joelson Lacerda Moreira (32581)	28954386253	Motorista de Veiculos	16/09/1998	19/08/1968	Ativo
698	82625	Jorgianny Lima Veloso (82625)	02765832218	Agente de Limpeza e Conservação	02/03/2022	20/09/1994	Ativo
699	41084	Lindinalva Santos Oliveira (41084)	27846808869	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2002	08/09/1975	Afastado/Em Licença
700	81987	Lucineia Silva de Freitas (81987)	01786225247	Assistente Social	26/06/2019	21/04/1995	Ativo
701	81790	Marcos da Cunha de Oliveira (81790)	02770157230	Agente de Serviços Diversos	14/08/2018	02/10/1997	Ativo
702	80292	Maria Antonia de Souza (80292)	67139990263	Assistente Social	06/09/2017	25/06/1966	Ativo
703	81995	Meire Sherman Gomes Miranda (81995)	00780411200	Agente de Serviços Diversos	01/07/2019	15/03/1989	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000009 - 09 - SEMAS/ESTATUTARIO							
704	81968	Queila Bernardino de Jesus (81968)	00697424219	Cozinheiro(a)	29/05/2019	30/05/1986	Ativo
705	81999	Rosangela Morais Eliseu Bianque (81999)	94852227268	Assistente Social	16/07/2019	26/03/1988	Ativo
706	54828	Rute Pereira da Silva (54828)	58282599204	Agente de Serviços Diversos	13/05/2008	24/07/1976	Ativo
707	41270	Sandra Figueiredo Rocha (41270)	64028399220	Agente Administrativo	14/08/2002	31/08/1979	Ativo

708	8443	Vanderlei de Toledo (8443)	25250558968	Motorista de Veiculos	01/08/1989	30/01/1955	Ativo
709	44768	Wellington Goncalves de Moura (44768)	74413112253	Trabalhador Bracal	17/05/2004	01/05/1980	Ativo
000016 - 56 - SEMAS/ CLT							
710	82789	Anselmo Silva Speroto (82789)	00856058246	Psicologo(a) 40h	03/11/2022	16/05/1995	Ativo
711	82790	Felipe Santos Amaral (82790)	03935573243	Psicologo(a) 40h	03/11/2022	18/09/1998	Ativo
712	82787	Leliana dos Santos Sena (82787)	02565543239	Assistente Social	03/11/2022	15/12/1995	Ativo
713	82788	Luana Lopes Prates (82788)	97399531234	Psicologo(a) 40h	03/11/2022	11/11/1992	Ativo
714	82786	Marineia Demetrio de Oliveira Santos (82786)	78611369220	Assistente Social	03/11/2022	17/07/1983	Ativo
715	82814	Mirllem Vieira dos Santos Cardoso (82814)	00174563205	Assistente Social	05/12/2022	20/04/1992	Ativo
716	82813	Terezinha Wagenmacker Martins (82813)	72062908253	Assistente Social	05/12/2022	06/03/1981	Ativo
000026 - 26 - SEMECE COM ÔNUS PRÓPRIO							
717	81927	Janete Reis da Silva Brito (81927)	88740838234	Agente Administrativo	01/04/2019	18/01/1986	Ativo
000027 - 27 - SEMAS/ CONSELHO TUTELAR/ COMISSIONADO							
718	82095	Gleiciele de Lima Godoi (82095)	94749256234	Conselheiro Tutelar	10/01/2020	08/08/1988	Ativo
719	82742	Marcia Lopes Rodrigues Silva (82742)	77142870206	Conselheiro Tutelar	01/09/2022	04/01/1978	Ativo
720	82096	Renubia Alves de Oliveira (82096)	87058243204	Conselheiro Tutelar	10/01/2020	19/01/1985	Ativo
721	82528	Simone Fernandes da Silva (82528)	00412440288	Conselheiro Tutelar	09/08/2021	21/10/1989	Ativo
722	82462	Vania Maria de Amorim Ferreira (82462)	88883124200	Conselheiro Tutelar	01/05/2021	02/04/1983	Ativo
000029 - 29 - SEMECE/ESTAT. PROPRIO							
723	43940	Acyr Roberto Diesel (43940)	68317301249	Prof. Nivel II 25h	01/10/2003	19/01/1979	Cedido

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000029 - 29 - SEMECE/ESTAT. PROPRIO							
724	69258	Andre Henrique Ricardo Estevam (69258)	97732702204	Servente de Pedreiro - 40h.	23/11/2011	18/01/1989	Ativo
725	80825	Andreia Alves Salaroli Fialho (80825)	81555725287	Merendeiro (a)	02/03/2018	25/02/1983	Ativo
726	43001	Andreza Justina Dias (43001)	76742814268	Prof. Nivel II 25h	02/06/2003	11/05/1984	Ativo
727	53597	Claudineia Raimundo da Silva (53597)	86237691200	Agente de Limpeza e Conservação	19/02/2008	13/04/1976	Ativo
728	42625	Claudio Rodrigues da Silva (42625)	42269334272	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	02/10/1969	Cedido
729	40606	Cleide Neris Leandro (40606)	68897162215	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	17/04/1975	Cedido
730	54844	Crislene Cavalcante de Brito (54844)	83732039234	Agente de Limpeza e Conservação	13/05/2008	14/09/1984	Cedido
731	43621	Dulcicleia Cirina de Oliveira (43621)	58110798268	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	03/03/1975	Cedido
732	69114	Edesio Ribeiro dos Santos (69114)	61267821272	Servente de Pedreiro - 40h.	18/11/2011	12/06/1972	Ativo
733	68158	Edineia Maria Gusmao (68158)	64849589200	Prof. Nível II/Pedag. - 25h.	19/09/2011	09/10/1979	Cedido
734	2518	Edvaldo Estevao Menezes (2518)	72518707620	Tecnico em Contabilidade	20/06/1988	01/08/1968	Cedido
735	66436	Eliane Vasconcelos de Melo (66436)	76628701204	Merendeiro (a)	13/04/2011	13/09/1975	Cedido
736	40754	Elisabete de A Faria Diesel (40754)	69748411249	Prof. Nivel II 25h	01/08/2002	18/07/1983	Cedido
737	37710	Elizeu Segades da Silva (37710)	42203228253	Agente de Portaria e Vigilancia	13/06/2001	14/10/1974	Cedido
738	82594	Fernanda Batista Lima Pavaneli (82594)	03521874257	Agente Administrativo	01/02/2022	28/08/1996	Ativo
739	59765	Gabriela dos Santos Rocha (59765)	94736138220	Agente Administrativo	25/06/2009	10/06/1988	Afastado/Em Licença
740	40916	Henrique Angelo Luchi (40916)	00167628780	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	03/08/1967	Ativo
741	43648	Ivelmar Lopes Mendonca (43648)	43808379200	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	14/06/1971	Cedido
742	55760	Jane Pessoa de Oliveira Teixeira (55760)	65708989220	Nutricionista-40h	17/07/2008	14/07/1981	Ativo
743	82593	Leandro Henrique Dantas (82593)	02569992283	Agente Administrativo	08/02/2022	19/01/1992	Ativo
744	70236	Luci Leia Ferreira (70236)	41941667287	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	05/03/2012	23/08/1972	Cedido
745	30899	Lucy Alves Rodrigues Pena (30899)	42258243220	Prof. Nivel II 25h	24/04/1998	05/12/1972	Cedido
746	31658	Luzia Dias Teodoro (31658)	62869850263	Agente de Limpeza e Conservação	23/04/1998	22/10/1965	Cedido
747	54240	Madalena Barbosa do Carmo (54240)	78026512200	Agente de Limpeza e Conservação	19/03/2008	07/09/1975	Cedido
748	9113	Manoel Martins Batista Filho (9113)	20457669268	Professor(ª) Leigo(ª)	29/08/1989	26/09/1965	Ativo
749	12483	Manoel Martins Batista Filho (12483)	20457669268	Prof. Nivel Unico 20hrs	15/03/1991	26/09/1965	Ativo
750	65536	Marcia Parmagnani (65536)	89504267220	Agente de Serviços Diversos	15/03/2011	26/09/1978	Cedido
751	42854	Maria Alice dos Anjos Oliveira Ferro (42854)	17224446491	Prof. Nivel II 25h	02/06/2003	19/07/1956	Cedido
752	65458	Mariana Clara Fernandes Sales de Morais (65458)	66445132634	Prof. Nível II/Artes/25h.	15/03/2011	04/10/1962	Afastado/Em Licença

753	39837	Marisa Ap De Queiros Duarte Ferreira (39837)	45772592220	Agente Administrativo	28/12/2001	08/01/1976	Cedido
754	39748	Marivone Resende de Araujo (39748)	34973028215	Prof. Nivel II 25h	20/12/2001	28/06/1969	Cedido

OBS:	_____	_____	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000029 - 29 - SEMECE/ESTAT. PROPRIO							
755	70269	Marlene de Souza Nascimento (70269)	66174937291	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	07/03/2012	12/05/1976	Cedido
756	31224	Marlete Alves Miranda (31224)	36939668268	Agente de Limpeza e Conservação	22/04/1998	04/07/1968	Ativo
757	69158	Mauro Pereira (69158)	00188739289	Monitor de Informática - 40h	17/11/2011	03/10/1991	Ativo
758	31240	Nadir Gabrecht Jansen (31240)	47098910287	Agente de Limpeza e Conservação	20/04/1998	27/07/1962	Ativo
759	44555	Paulo Cesar Nicolino (44555)	98251660610	Trabalhador Bracal	12/02/2004	15/01/1976	Afastado/Em Licença
760	79969	Raquel de Oliveira Dias Ribeiro (79969)	63184958272	Merendeiro (a)	27/06/2017	26/06/1976	Ativo
761	14125	Reinaldo Nogueira Pontes (14125)	40915964287	Prof. Nivel I 25h	10/09/1991	23/05/1972	Afastado/Em Licença
762	81825	Ricardo Ferreira de Paula (81825)	84382007291	Analista de Sistema	07/11/2018	03/04/1985	Afastado/Em Licença
763	31097	Ricardo Pimentel Sarmento (31097)	08013195287	Prof Nivel II 40h	23/04/1998	06/05/1959	Afastado/Em Licença
764	54283	Rosa Maria Ferreira da Silva (54283)	57565775215	Pedagogo Séries Iniciais-40h.	26/03/2008	30/08/1974	Cedido
765	31135	Rosinete Santana P Cardoso (31135)	34101748268	Agente de Limpeza e Conservação	22/04/1998	16/09/1968	Cedido
766	62625	Selomith Pereira (62625)	73590690259	Agente de Serviços Diversos	06/04/2010	02/12/1983	Ativo
767	74523	Silza Lopes de Faria Santos (74523)	60671130234	Merendeiro (a)	16/04/2014	10/08/1963	Afastado/Em Licença
768	65236	Soeli Cristina Mageski (65236)	58551085204	Prof Nivel II 40h	28/02/2011	02/03/1974	Ativo
769	43737	Tania Regina Randi dos Santos (43737)	47040998220	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	15/07/1974	Afastado/Em Licença
770	41122	Terezinha Wagenmacker (41122)	72062908253	Agente de Serviços Diversos	02/08/2002	06/03/1981	Afastado/Em Licença
771	75335	Thatiara Silva Voedelo (75335)	98763563215	Merendeiro (a)	14/11/2014	26/04/1990	Ativo
772	53899	Valdeir Aparecido da Silva Dias (53899)	75319616287	Motorista de Veiculos	19/02/2008	13/12/1983	Ativo
773	7650	Valdenice Moura da Costa (7650)	15168476368	Tecnico em Contabilidade	10/04/1989	10/01/1960	Ativo
774	43699	Vaneide de Jesus F Lubiana (43699)	59565845215	Prof. Nivel II 25h	08/08/2003	15/06/1976	Afastado/Em Licença
775	34681	Waldenice Martins Pierre (34681)	95989765649	Prof. Nivel II 25h	03/04/2000	01/02/1976	Cedido
000034 - 34 - ATENÇÃO BÁSICA - ESTATUTÁRIO							
776	54429	Adriano Braga Barbosa (54429)	90273630210	Agente Administrativo	10/04/2008	03/05/1986	Cedido
777	15091	Aldineia Alves de Oliveira (15091)	38931141220	Agente de Saude	13/11/1991	30/07/1959	Ativo
778	54100	Aline Moreira Almeida Dantas (54100)	60055405215	Medico Clinico Geral 40h	27/02/2008	03/01/1979	Ativo
779	973	Aluizio Barbosa dos Santos (973)	27258572287	Motorista de Veiculos-I	04/01/1988	18/04/1967	Cedido
780	54992	Andreia dos Santos Silva Bueno (54992)	90416007287	Agente de Limpeza e Conservação	16/05/2008	11/03/1988	Afastado/Em Licença
781	82665	Andreia Vida Leal (82665)	13824229897	Odontologo-40 h	14/04/2022	06/08/1974	Ativo
782	47732	Antonia Laureni de Oliveira e Silva (47732)	37139169187	Agente de Serviços Diversos	06/06/2005	21/05/1965	Ativo

OBS:	_____	_____	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000034 - 34 - ATENÇÃO BÁSICA - ESTATUTÁRIO							
783	82175	Carina Campos Martins Buriti (82175)	84603666268	Bioquimico-40h	06/04/2020	11/03/1987	Ativo
784	69592	Carlos Alberto Leoncio (69592)	48627194220	Servente de Pedreiro - 40h.	30/12/2011	07/03/1975	Ativo
785	82603	Caroline Lopes Vieira (82603)	01115785230	Enfermeiro(a) 40h	08/02/2022	21/06/1991	Ativo
786	39713	Celso Alves (39713)	41882679253	Agente de Portaria e Vigilancia	20/12/2001	02/11/1972	Ativo
787	74667	Damares da Silva Moura (74667)	82114340244	Atendente Administrativo de Saúde	09/05/2014	09/09/1984	Afastado/Em Licença
788	82177	Damares da Silva Moura (82177)	82114340244	Bioquimico-40h	13/04/2020	09/09/1984	Cedido
789	80569	Debora Ribeiro de Souza (80569)	98482025287	Enfermeiro(a) 40h	11/12/2017	01/01/1990	Ativo

790	43419	Dener Braun (43419)	00992239702	Medico(a) Obstetra 20h	02/07/2003	15/03/1975	Ativo
791	40290	Diana de Araujo Dantas (40290)	59532467491	Enfermeiro(a) 20h	01/08/2002	26/12/1957	Ativo
792	53945	Edemar Afonso Goncalves (53945)	30023629649	Medico Pediatra - 40 h.	19/02/2008	07/03/1959	Afastado/Em Licença
793	81804	Elaine Menezes de Morais Vieira (81804)	80670784249	Auxiliar de Enfermagem	14/09/2018	27/03/1986	Ativo
794	45683	Eliene de Jesus Ferreira (45683)	73115363249	Agente de Serviços Diversos	27/07/2004	23/08/1971	Ativo
795	54194	Elinei de Andrade (54194)	49770586234	Agente de Limpeza e Conservação	04/03/2008	27/09/1973	Ativo
796	15989	Elizeth Oliveira da Silva Giuriatto (15989)	34828605215	Visitador Sanitario-II	08/04/1992	07/02/1974	Ativo
797	36846	Eloisio Nunes de Oliveira (36846)	41836065515	Oficial Mecanica Funilaria	02/04/2001	02/06/1969	Ativo
798	45063	Evaldo Vidal de Araujo (45063)	19077718249	Trabalhador Bracal	13/05/2004	04/07/1955	Ativo
799	82626	Francilene da Rocha Tavares (82626)	00476400228	Agente de Limpeza e Conservação	02/03/2022	06/08/1989	Ativo
800	44903	Geraldo Gregorio Ladislau (44903)	71242872604	Trabalhador Bracal	18/05/2004	09/05/1962	Ativo
801	26050	Gilson Pereira de Andrade (26050)	31584896272	Auxiliar de Enfermagem-II	18/03/1996	01/07/1968	Ativo
802	44792	Gizelli Pezzin Simoes (44792)	63365057234	Enfermeiro(a) 40h	17/05/2004	16/09/1979	Ativo
803	54399	Greice Campos Ferrari (54399)	97404888620	Assistente Social	28/03/2008	06/07/1973	Ativo
804	44180	Heliomar Rodrigues (44180)	65848853215	Agente de Portaria e Vigilancia	27/11/2003	19/01/1975	Cedido
805	82653	Jean Siqueira Campos (82653)	03059476217	Agente de Limpeza e Conservação	01/04/2022	01/04/1992	Ativo
806	81103	Jessica Mayara Alves Pinto (81103)	02371178276	Enfermeiro(a) 40h	09/03/2018	17/11/1994	Ativo
807	6246	Joao Batista Fernandes (6246)	28627180253	Motorista de Veiculos	01/02/1989	16/05/1954	Ativo
808	8702	Joao Luiz de Oliveira (8702)	31284876268	Trabalhador Bracal	01/08/1989	04/12/1964	Ativo
809	54445	Jose Sidarta Fernandes Bandeira (54445)	05271698467	Enfermeiro(a) 40h	11/04/2008	06/08/1984	Afastado/Em Licença
810	53813	Karina Dallavalle Merten (53813)	85158569215	Enfermeiro(a) 40h	19/02/2008	22/03/1987	Afastado/Em Licença
811	81993	Laura Suriel Viana Barros (81993)	00784417148	Agente de Limpeza e Conservação	01/07/2019	06/09/1984	Cedido
812	74879	Leandro de Souza Ribeiro (74879)	93495501215	Servente de Pedreiro - 40h.	02/07/2014	12/07/1985	Ativo
813	53600	Leuzi C De Souza Bitencourt (53600)	61012122204	Agente de Limpeza e Conservação	19/02/2008	18/06/1977	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000034 - 34 - ATENÇÃO BÁSICA - ESTATUTÁRIO							
814	74612	Lidiane Freitas da Rocha (74612)	73883301272	Atendente Administrativo de Saúde	02/05/2014	25/07/1980	Ativo
815	59773	Lilian Vanessa Nicacio Gusmao (59773)	04256678638	PSICOLOGO (A) 20 hs	25/06/2009	30/06/1978	Ativo
816	15008	Luciana de Araujo Rocha (15008)	35109670200	Visitador Sanitario-I	21/10/1991	10/10/1972	Ativo
817	82667	Luciana Nicacio Paiva (82667)	74613154200	Agente de Limpeza e Conservação	18/04/2022	20/08/1984	Ativo
818	74601	Lucineia Rodrigues de Oliveira (74601)	85709670200	Atendente Administrativo de Saúde	02/05/2014	08/10/1986	Ativo
819	73171	Marcia do Couto Costa (73171)	93452063291	Merendeiro (a)	27/05/2013	20/11/1983	Ativo
820	82020	Maria Alice Nicacio (82020)	29904900272	Supervisor(a) Escolar 40h	24/07/2019	28/10/1970	Ativo
821	81877	Maria Aparecida Rodrigues (81877)	62216767204	Agente de Limpeza e Conservação	03/04/2019	13/10/1978	Ativo
822	45764	Maria Hilda dos Santos Xavier (45764)	31233007220	Auxiliar Administrativo	30/07/2004	14/05/1962	Ativo
823	46060	Maria Paz Lima (46060)	43118631368	Auxiliar de Enfermagem-II	16/11/2004	08/11/1961	Ativo
824	16799	Marileide Souza Magalhaes (16799)	47874961234	Agente de Saude	20/07/1992	21/03/1965	Ativo
825	30910	Marlene Alves Barros (30910)	42110270268	Agente de Limpeza e Conservação	24/04/1998	18/10/1970	Afastado/Em Licença
826	47830	Mauro de Almeida Soares Filho (47830)	04117517600	Fisioterapeuta 40 Hs	05/07/2005	01/12/1976	Ativo
827	44210	Neuza Flavia da Silva (44210)	47029838220	Cozinheiro(a)	03/12/2003	09/09/1967	Ativo
828	12076	Nilo Quirino Alvernaz (12076)	30886830630	Agente de Saude	03/01/1991	24/02/1949	Ativo
829	32638	Odilio dos Santos Satilho (32638)	08518599253	Motorista de Veiculos	18/09/1998	10/05/1960	Ativo
830	81918	Patricia de Fatima Barbosa de Moraes (81918)	76318427287	Fonoaudiólogo	12/04/2019	16/05/1985	Ativo
831	82647	Patricia Silva de Paula (82647)	03419311281	Agente de Limpeza e Conservação	28/03/2022	07/09/1995	Ativo
832	40541	Paula Regina Mendes (40541)	02338853903	PSICOLOGO (A) 20 hs	01/08/2002	14/02/1975	Ativo
833	39926	Paulo Roberto Soares (39926)	11563036215	Agente de Portaria e Vigilancia	01/02/2002	10/12/1962	Ativo
834	81935	Queisla Bianca Goncalves Guimaraes (81935)	02380141266	Trabalhador Bracal	13/05/2019	06/04/1995	Ativo
835	55549	Raquel Cardozo da Silva (55549)	80038166291	Auxiliar de Enfermagem-I	30/06/2008	22/03/1986	Ativo
836	81966	Regiane Ramos Ferreira (81966)	00825655200	Enfermeiro(a) 40h	29/05/2019	08/09/1992	Ativo
837	31720	Renildo Gomes de Amorim (31720)	20423039253	Motorista de Veiculos	23/04/1998	08/10/1964	Ativo
838	55247	Romulo Lopes de Oliveira (55247)	67436641204	Enfermeiro(a) 40h	12/06/2008	15/10/1981	Ativo
839	46086	Rosana de Souza Lima (46086)	67703712272	Auxiliar de Enfermagem-I	18/11/2004	08/03/1979	Ativo
840	14931	Roseli Santos Miranda (14931)	41911512234	Agente de Saude	22/10/1991	21/08/1971	Ativo

841	75224	Rosimeire Vieira Macedo (75224)	74984136200	Merendeiro (a)	04/11/2014	01/09/1980	Ativo
842	40240	Silmone Touro Magalhaes de Oliveira (40240)	42022681215	Tecnico De Higiene Bucal	01/08/2002	19/11/1973	Ativo
843	81669	Silviani Bromatti Mateus da Silva (81669)	01712821245	Enfermeiro(a) 40h	10/07/2018	14/02/1993	Ativo
844	81873	Tania Leal Moreira (81873)	65097513215	Enfermeiro(a) 40h	01/04/2019	21/05/1980	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022 TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000034 - 34 - ATENÇÃO BÁSICA - ESTATUTÁRIO							
845	55190	Vanderlan de Jesus Ferreira (55190)	72322853291	Trabalhador Bracal	05/06/2008	31/08/1982	Ativo
846	40886	Vergulino Simplicio Neto (40886)	32550251253	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	29/05/1964	Ativo
847	81940	Wagno Rodrigues dos Santos (81940)	01785782231	Trabalhador Bracal	20/05/2019	23/07/1992	Ativo
848	67625	Walquiria Ferreira Proenca Gomes (67625)	65402855234	Técnico(a) de Enfermagem 40h	10/08/2011	02/02/1979	Ativo
849	81281	Weslayne Soares da Silva (81281)	02608604250	Agente de Limpeza e Conservação	05/04/2018	25/03/1995	Ativo
850	80570	Wisia Ligia Estevao Guedes Bezerra (80570)	04286142485	Enfermeiro(a) 40h	11/12/2017	18/12/1981	Ativo
000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAP'S							
851	45926	Adair Maier (45926)	59529431287	Auxiliar de Enfermagem-I	01/10/2004	09/10/1975	Ativo
852	69336	Adilson da Silva Portela (69336)	73298468215	Servente de Pedreiro - 40h.	01/12/2011	09/08/1983	Ativo
853	78469	Adilson Tiburcio da Silva (78469)	47375477604	Tecnico em Radiologia	27/12/2016	27/10/1963	Ativo
854	74101	Alaedes Reis Silva (74101)	42110149272	Merendeiro (a)	05/03/2014	09/09/1973	Ativo
855	67847	Ana Cristina Crivelari de Oliveira (67847)	69594724234	Agente de Serviços Diversos	18/08/2011	08/07/1974	Ativo
856	75024	Andre Pastuczenko dos Santos Rodrigues de Freitas (75024)	04580080955	Medico Clinico Geral 40h	01/08/2014	07/01/1985	Afastado/Em Licença
857	82621	Andriele Vancini Sanches (82621)	50839900244	Enfermeiro(a) 40h	25/02/2022	11/01/1988	Ativo
858	14648	Anemias Teixeira (14648)	19086393268	Agente de Portaria e Vigilancia	18/09/1991	20/07/1954	Afastado/Em Licença
859	74645	Angela Maria Mendes de Souza Reis (74645)	59238208204	Atendente Administrativo de Saúde	09/05/2014	12/02/1978	Ativo
860	78458	Antonio Candido (78458)	20475110200	Tecnico em Radiologia	27/12/2016	21/04/1963	Ativo
861	75435	Arildo Ferreira (75435)	34834370291	Administrador Hospitalar	29/12/2014	22/06/1970	Ativo
862	81872	Arlinda Vilela das Chagas (81872)	31251463215	Cozinheiro(a)	01/04/2019	19/03/1966	Ativo
863	61169	Beatriz Custódio Ferreira (61169)	77563840249	Técnico(a) de Enfermagem 40h	14/01/2010	14/07/1983	Ativo
864	41408	Carlos Dilo Simon Cuellar (41408)	34920692234	Medico Clinico Geral 40h	05/09/2002	06/06/1963	Cedido
865	35050	Celia Carneiro Lacerda de Morais (35050)	65216504249	Agente de Serviços Diversos	14/06/2000	05/01/1973	Ativo
866	44504	Cezar Veloso da Paixao (44504)	00696660679	Trabalhador Bracal	09/02/2004	30/11/1974	Ativo
867	45314	Cleide Vieira de Oliveira (45314)	69840954253	Técnico(a) de Enfermagem 40h	20/05/2004	30/11/1980	Ativo
868	43125	Clemilda de Fatima da Silva (43125)	45675023291	Agente de Limpeza e Conservação	04/06/2003	22/04/1976	Ativo
869	54097	Cleuza Maria dos Santos (54097)	41905059272	Técnico(a) de Enfermagem 40h	27/02/2008	23/10/1974	Ativo
870	45403	Clodoaldo Beviláqua de França (45403)	53137868149	Fisioterapeuta 40 Hs	25/05/2004	02/11/1970	Ativo
871	47619	Cristiane de Almeida (47619)	45767270287	Agente de Serviços Diversos	01/06/2005	20/06/1975	Ativo
872	79447	Davi Teixeira de Siqueira (79447)	08124621730	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA 40h	03/05/2017	10/04/1979	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022 TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAP'S							
873	45543	David Alves de Oliveira (45543)	24232220259	Agente de Portaria e Vigilancia	23/06/2004	26/09/1966	Ativo
874	75202	Deiziane Maggioni da Paixao Modesto (75202)	90151127204	Merendeiro (a)	03/11/2014	30/01/1988	Ativo
875	74467	Didimo Dinis Maltezo (74467)	58782524220	Medico Clinico Geral 40h	11/04/2014	18/01/1976	Ativo
876	81988	Edilson da Silva Oliveira (81988)	84139510200	Motorista de Ambulância - 40h	27/06/2019	21/09/1984	Ativo
877	81910	Edson Borges do Rego Junior (81910)	75950979249	Motorista de Ambulância - 40h	09/04/2019	21/09/1983	Cedido

878	54143	Elaine Aparecida Ribeiro (54143)	04875282800	Enfermeiro(a) 40h	28/02/2008	15/03/1966	Ativo
879	68181	Elaine Barbosa da Silva (68181)	63197685253	Técnico(a) de Enfermagem 40h	14/09/2011	12/02/1978	Ativo
880	44393	Elaine Fernandes Barbosa (44393)	70966990234	Técnico(a) de Enfermagem 40h	16/01/2004	15/08/1980	Ativo
881	68369	Eliana Lopes Soares da Silva (68369)	21417951842	Agente de Limpeza e Conservação	04/10/2011	02/07/1974	Ativo
882	68203	Elias Martins dos Santos (68203)	66314887291	Técnico(a) de Enfermagem 40h	15/09/2011	10/07/1981	Ativo
883	81810	Eliel de Carvalho (81810)	77487370291	Técnico(a) de Enfermagem 40h	08/10/2018	25/07/1983	Ativo
884	81876	Eliezer Martins Morôso Junior (81876)	99383993200	Motorista de Ambulância - 40h	01/04/2019	03/10/1988	Ativo
885	81937	Elisa Maciel da Silva (81937)	79949576253	Nutricionista-40h	20/05/2019	04/02/1986	Ativo
886	67536	Elisangela Mendes Barros (67536)	63680270291	Agente de Limpeza e Conservação	08/08/2011	09/08/1980	Ativo
887	45292	Emilia Maria de Jesus (45292)	38658780244	Agente de Limpeza e Conservação	19/05/2004	03/06/1972	Ativo
888	74401	Erika Cristina Marques Franca (74401)	77390628200	Atendente Administrativo de Saúde	10/04/2014	21/03/1979	Afastado/Em Licença
889	79547	Flaviana Martins Costa Pereira (79547)	74892860263	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	22/02/1983	Ativo
890	81821	Flavio Saviano de Souza (81821)	88103692204	Servente de Pedreiro - 40h.	01/11/2018	15/05/1984	Ativo
891	55468	Flavio Vieira da Silva (55468)	00006969607	Motorista de Veiculos	19/06/2008	12/02/1974	Cedido
892	82587	Francielli Luiza Silva Malaquias (82587)	68706340253	Enfermeiro(a) 40h	20/01/2022	23/02/1982	Ativo
893	74891	Franciliane Domingos dos Santos (74891)	73044288215	Atendente Administrativo de Saúde	02/07/2014	14/05/1982	Ativo
894	46000	Francisco A Marcelo Gozi (46000)	15185568844	Medico Cirurgiao Geral 40 h	26/10/2004	22/07/1967	Afastado/Em Licença
895	11754	Francisco de Assis C De Lima (11754)	00395724805	Motorista de Veiculos	01/09/1990	30/09/1958	Ativo
896	54950	Geni Alves Nunes (54950)	61002682215	Auxiliar de Enfermagem-I	16/05/2008	15/12/1974	Cedido
897	81929	Gilberto Gonçalves de Jesus (81929)	75016150206	Tecnico em Radiologia	02/05/2019	26/06/1982	Ativo
898	47775	Gilza Rosa de Souza Quintino (47775)	70976813220	Agente de Serviços Diversos	15/06/2005	27/04/1978	Ativo
899	74913	Graciele Dias Brunél (74913)	86098080259	Atendente Administrativo de Saúde	02/07/2014	10/03/1985	Cedido
900	48070	Hilma Celia Apolinaria Vieira (48070)	23799226249	Tecnico em Laboratorio	11/08/2005	25/09/1958	Ativo
901	55107	Ildete Lima da Cruz (55107)	80969747268	Auxiliar de Enfermagem-I	27/05/2008	05/09/1984	Ativo
902	74902	Ilza Carla Maltezo dos Reis (74902)	82753636249	Atendente Administrativo de Saúde	02/07/2014	04/08/1984	Ativo
903	36919	Isaura Luiza Goncalves Soares (36919)	39064514291	Agente de Limpeza e Conservação	18/04/2001	23/07/1965	Ativo

OBS:			Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2022	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAP'S							
904	78958	Ismael Ferreira Louzada (78958)	89376501268	Motorista de Transporte Escolar	27/03/2017	25/02/1986	Ativo
905	46094	Ismael Teodozio da Silva (46094)	63219760244	Tecnico em Radiologia	18/11/2004	07/02/1978	Ativo
906	82167	Italo Jaques Figueiredo Maia (82167)	95521240268	Enfermeiro(a) 40h	30/03/2020	08/10/1993	Cedido
907	81917	Ivair Batista (81917)	30224322249	Motorista de Ambulância - 40h	10/04/2019	15/10/1969	Ativo
908	59978	Ivaneide Maria Tureta Machado (59978)	64441253249	Técnico(a) de Enfermagem 40h	17/08/2009	23/09/1979	Afastado/Em Licença
909	40410	Ivanilde Costa de Souza (40410)	79770380210	Agente de Serviços Diversos	01/08/2002	12/03/1979	Ativo
910	64436	Ivonete Oliveira do Nascimento Santos (64436)	32701500249	Assistente Social	02/12/2010	02/08/1968	Ativo
911	12823	Izaque Lopes da Silva (12823)	31208533215	Agente de Portaria e Vigilancia	05/04/1991	14/05/1961	Ativo
912	40894	Jaconias de Oliveira Pinto (40894)	05221875608	Agente de Portaria e Vigilancia	01/08/2002	17/03/1972	Ativo
913	81879	Joaby Lopes da Rocha (81879)	53010914253	Cozinheiro(a)	03/04/2019	15/09/1988	Ativo
914	68270	Joao Alves Barros (68270)	28365330210	Técnico(a) de Enfermagem 40h	26/09/2011	14/11/1964	Ativo
915	40975	Joao Pereira dos Santos Junior (40975)	57408033220	Agente de Portaria e Vigilancia	02/08/2002	09/12/1974	Ativo
916	44342	Joao Silvano de Morais (44342)	31233813234	Agente de Portaria e Vigilancia	15/01/2004	29/06/1969	Ativo
917	79536	Jomar Ribeiro da Silva (79536)	34828893253	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	05/11/1969	Ativo
918	53660	Jose Raimundo O De Souza (53660)	66010080282	Motorista de Veiculos	19/02/2008	30/12/1980	Ativo
919	45632	Josiana Porto Lenk (45632)	79314520200	Auxiliar Administrativo	19/07/2004	23/08/1984	Afastado/Em Licença
920	82174	Karla Ferreira de Almeida (82174)	00881232270	Bioquimico-40h	06/04/2020	11/03/1992	Ativo
921	81930	Kelmi Cristina Saracini (81930)	00697155218	Enfermeiro(a) 40h	02/05/2019	14/08/1994	Ativo
922	74846	Keni Moreira de Souza (74846)	96941545291	Servente de Pedreiro - 40h.	23/06/2014	31/05/1990	Ativo
923	69192	Keven Willian Almeida dos Santos (69192)	01550412230	Monitor de Informática - 40h	18/11/2011	03/01/1992	Ativo
924	79470	Kirky Dejane Emerich de Castro (79470)	94817472200	Técnico(a) de Enfermagem 40h	03/05/2017	13/07/1989	Ativo
925	81919	Leandro de Oliveira Bitencourte (81919)	52681254272	Motorista de Ambulância - 40h	16/04/2019	02/09/1981	Ativo
926	53562	Lena Mara Galvani Folador (53562)	01721354786	Técnico(a) de Enfermagem 40h	19/02/2008	20/06/1968	Ativo
927	75035	Leno Fagner Maltezo (75035)	64404749287	Medico Clinico Geral 40h	01/08/2014	19/09/1980	Afastado/Em Licença
928	82595	Luan Lucena Ferreira (82595)	00552041203	Agente Administrativo	01/02/2022	05/09/1997	Ativo

929	41190	Luciane Aparecida de Oliveira (41190)	71115617249	Agente de Limpeza e Conservação	01/08/2002	02/02/1979	Afastado/Em Licença
930	44202	Lucineia da Silva Batista (44202)	73397172268	Agente de Serviços Diversos	03/12/2003	24/05/1981	Ativo
931	44369	Lucineide Maria da Silva (44369)	40927431220	Agente de Limpeza e Conservação	16/01/2004	25/02/1967	Ativo
932	75280	Luiz Carlos Geronimo da Silva (75280)	82781710253	Servente de Pedreiro - 40h.	12/11/2014	17/02/1985	Ativo
933	81911	Luiz Henrique Teixeira de Siqueira Neto (81911)	89347625272	Enfermeiro(a) 40h	09/04/2019	07/07/1987	Afastado/Em Licença
934	43028	Malvina Rodrigues da Silva (43028)	49772473291	Agente de Limpeza e Conservação	02/06/2003	11/08/1967	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022 TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAP'S							
935	64125	Marcia Luciano Kuticoski (64125)	73063711268	Agente de Limpeza e Conservação	27/07/2010	15/05/1981	Ativo
936	81986	Marcos Rodrigues da Silva (81986)	83242910249	Motorista de Ambulância - 40h	25/06/2019	13/05/1981	Ativo
937	54054	Margareth Lacerda Lima (54054)	08812938736	Enfermeiro(a) 40h	20/02/2008	04/06/1979	Ativo
938	66070	Maria Aparecida da Silva Vieira (66070)	42269997204	Merendeiro (a)	04/04/2011	15/03/1972	Ativo
939	81916	Maria da Parecida Fernandes (81916)	90809106272	Cozinheiro(a)	10/04/2019	11/08/1981	Ativo
940	64158	Maria da Paz Jorge Ferreira (64158)	72687550230	Agente de Limpeza e Conservação	18/08/2010	28/12/1981	Ativo
941	54968	Maria de Fatima Santos da Purificação (54968)	41901940268	Agente de Limpeza e Conservação	16/05/2008	13/01/1972	Ativo
942	81811	Marilene Benicio de Miranda Oliveira (81811)	82643598253	Auxiliar de Enfermagem	09/10/2018	24/10/1985	Ativo
943	81912	Marilene Natal Mathias (81912)	76456447291	Enfermeiro(a) 40h	09/04/2019	29/12/1983	Ativo
944	79525	Marilene Pivotto Suotniski (79525)	95942980225	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	09/10/1988	Cedido
945	32050	Marilene Vieira de Oliveira (32050)	42106915268	Agente de Limpeza e Conservação	22/04/1998	10/03/1967	Ativo
946	63503	Marinete Conceicao Silva Maciel (63503)	42203058234	Agente Administrativo	12/07/2010	07/05/1973	Ativo
947	44156	Marizete Pereira dos Santos (44156)	77099435272	Agente de Limpeza e Conservação	26/11/2003	11/03/1978	Afastado/Em Licença
948	2160	Marta Moreira de Souza Silva (2160)	34839950210	Agente de Serviços Diversos	12/07/1988	20/11/1967	Ativo
949	74190	Miriam Alves de Sena Ramalho (74190)	97127779287	Merendeiro (a)	06/03/2014	13/02/1989	Ativo
950	2186	Moacir Rosa de Oliveira (2186)	28610903249	Motorista de Veiculos	02/06/1988	02/04/1962	Ativo
951	78447	Monclar Lopes Pereira (78447)	34314350768	Tecnico em Radiologia	27/12/2016	18/09/1953	Ativo
952	44164	Nalzira de Souza Cabral Machado (44164)	61704504287	Agente de Limpeza e Conservação	27/11/2003	23/03/1963	Ativo
953	79514	Natielle Etiene Santos (79514)	03294402252	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	10/10/1996	Cedido
954	45853	Nessia Thamye da Silva Osawa (45853)	85126764420	Bioquimico 20 h	03/09/2004	01/12/1972	Ativo
955	53554	Nilza Serafi de Araujo Aguiar (53554)	69752192220	Técnico(a) de Enfermagem 40h	19/02/2008	27/09/1971	Ativo
956	79725	Nubia Cristina dos Santos Trubian (79725)	52729397949	Medico Clinico Geral 40h	01/06/2017	11/09/1964	Afastado/Em Licença
957	54860	Oziel Gomes Pimenta (54860)	68921179291	Agente de Serviços Diversos	13/05/2008	06/06/1978	Ativo
958	16829	Pedro Jose da Silva (16829)	19066295287	Trabalhador Bracal	20/07/1992	02/10/1964	Ativo
959	36439	Pedro Paulo de Carvalho (36439)	42098491204	Psicologo(a) 40h	16/03/2001	26/03/1970	Ativo
960	79703	Rafael Gil Passos Barreiros (79703)	93438010259	Medico Clinico Geral 40h	01/06/2017	12/12/1986	Afastado/Em Licença
961	81807	Rafael Tavares Novaes (81807)	01710777257	Enfermeiro(a) 40h	03/10/2018	29/09/1994	Cedido
962	81989	Rainoldo Richter (81989)	29385393200	Motorista de Ambulância - 40h	28/06/2019	12/04/1966	Ativo
963	79492	Raquel Pereira Barbosa (79492)	00278448208	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	27/07/1986	Ativo
964	79658	Rayele Barros da Cunha (79658)	00027068226	Medico Clinico Geral 40h	15/05/2017	28/05/1990	Ativo
965	46108	Regiane Batista (46108)	71589678249	Auxiliar de Enfermagem-I	19/11/2004	17/01/1980	Afastado/Em Licença

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022 TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000035 - 35 - HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/CAP'S							
966	75179	Reginaldo Tertur Barboza (75179)	92013910215	Servente de Pedreiro - 40h.	28/10/2014	18/09/1985	Ativo
967	46078	Rita Teodoro da Silva Chavarria (46078)	35116420272	Auxiliar de Enfermagem-I	16/11/2004	25/12/1967	Ativo

968	68614	Rita Teodoro da Silva Chavarria (68614)	35116420272	Técnico(a) de Enfermagem 40h	04/11/2011	25/12/1967	Ativo
969	54330	Rodrigo C Freire de Andrade (54330)	05154318692	Fisioterapeuta 40 Hs	27/03/2008	30/05/1981	Ativo
970	70736	Romildo Jansen (70736)	66723957253	Motorista de Veiculos	18/04/2012	11/10/1979	Ativo
971	40258	Rosamary Scavazini da Silva (40258)	10086647822	Fisioterapeuta - 20 hs.	01/08/2002	02/07/1964	Ativo
972	79558	Rosimeire Pereira Barbosa (79558)	01933794224	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	16/08/1992	Ativo
973	80781	Samara Rodrigues dos Reis (80781)	01742675255	Merendeiro (a)	01/03/2018	23/06/1993	Ativo
974	62769	Sandra Helena de Oliveira Teles (62769)	27206220282	Agente de Serviços Diversos	12/04/2010	07/10/1963	Ativo
975	82604	Sibiluane Stefany Fonseca Aquino (82604)	01929230214	Enfermeiro(a) 40h	08/02/2022	02/03/1996	Ativo
976	79503	Silsa Aparecida Ramos da Cruz (79503)	94715572249	Agente de Limpeza e Conservação	03/05/2017	12/10/1987	Ativo
977	42650	Silvania Alves Vieira Sena (42650)	73572276268	Agente de Serviços Diversos	28/04/2003	10/03/1981	Ativo
978	68314	Silvany Souza Lima dos Santos (68314)	61150312220	Agente de Limpeza e Conservação	30/09/2011	06/07/1976	Ativo
979	81802	Tania Regina Zottis Macedo (81802)	67019412220	Agente de Serviços Diversos	14/09/2018	08/04/1981	Ativo
980	75235	Thaise Caelli Bordin da Silva (75235)	00770389244	Atendente Administrativo de Saúde	04/11/2014	23/10/1991	Afastado/Em Licença
981	81981	Tiago da Cruz Sorroche (81981)	82559821249	Motorista de Ambulância - 40h	13/06/2019	12/05/1986	Ativo
982	74880	Valdineia Diogo Soares (74880)	79975534287	Atendente Administrativo de Saúde	02/07/2014	18/09/1983	Afastado/Em Licença
983	68414	Vaninha Lopes Soares (68414)	55861431272	Agente de Limpeza e Conservação	07/10/2011	11/08/1976	Ativo
984	54003	Vanusa Gauer (54003)	43823173200	Técnico(a) de Enfermagem 40h	19/02/2008	21/07/1972	Ativo
985	55034	Vera Lucia de Aquino (55034)	67715117234	Agente de Limpeza e Conservação	21/05/2008	17/01/1977	Ativo
986	81805	Vera Lucia de Morais (81805)	34837680259	Auxiliar de Enfermagem	26/09/2018	04/09/1969	Ativo
987	44172	Vilma Martins Pereira (44172)	64257908220	Agente de Limpeza e Conservação	27/11/2003	21/04/1977	Ativo
988	81980	Weberson Goncalves de Barros (81980)	68218923268	Motorista de Ambulância - 40h	13/06/2019	19/10/1981	Ativo
989	45276	Welington Lemes Ramalho (45276)	67325068204	Trabalhador Bracal	13/05/2004	13/10/1978	Ativo
990	55581	Zilma Souto Cavalcante (55581)	48599387200	Auxiliar de Enfermagem-I	30/06/2008	10/07/1970	Cedido
000036 - 36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTATUTÁRIO							
991	8486	Adauton Ricardo Costa (8486)	57581290700	Agente de Cont.Fiscalização II	01/08/1989	19/07/1954	Ativo
992	55174	Adelma Braga da Silva Resende (55174)	67331203215	Agente Cont. e Fiscalizacao	05/06/2008	06/07/1974	Ativo
993	24783	Adriana da Silva Guerra (24783)	32549946200	Fiscal da Vigilancia Sanitaria	16/05/1995	06/11/1970	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000036 - 36 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTATUTÁRIO							
994	41300	Avaniza B De O Sousa Almeida (41300)	65972333449	Agente Administrativo	08/08/2002	04/01/1963	Ativo
995	55450	Daianne Monique R Torrente Pinheiro (55450)	89924584287	Agente Cont. e Fiscalizacao	26/06/2008	02/03/1988	Ativo
996	79992	Edelirio Nunes Pereira (79992)	39781593334	Médico Veterinario-40h	16/05/2017	29/10/1966	Ativo
997	8435	Erbene Ferreira Resende Lourenco (8435)	32549296249	Agente de Cont.Fiscalização II	31/07/1989	19/05/1971	Ativo
998	3530	Evaldo Souza Silva (3530)	20471483249	Agente de Cont.Fiscalização II	01/04/1987	02/03/1967	Ativo
999	78936	Fernando Santos Faria (78936)	00003508269	Motorista de Transporte Escolar	27/03/2017	13/02/1990	Ativo
1000	7668	Joelmir Araujo de Oliveira (7668)	31704786215	Agente de Cont.Fiscalização I	01/08/1989	21/03/1970	Ativo
1001	36420	Jose Carlos Silva (36420)	57372470234	Agente Cont. e Fiscalizacao	14/03/2001	25/04/1976	Cedido
1002	81047	Karolina de Sousa Oliveira (81047)	04037564211	Agente de Limpeza e Conservação	09/03/2018	22/09/1999	Ativo
1003	54852	Luciene Barbosa dos Santos (54852)	63489171268	Agente Cont. e Fiscalizacao	12/05/2008	06/03/1977	Ativo
1004	32492	Marcal Gomes de Sa (32492)	29006783234	Agente Cont. e Fiscalizacao	22/07/1998	18/10/1965	Ativo
1005	53902	Ricardo Bicalho da Silva (53902)	64962997220	Motorista de Veiculos	19/02/2008	28/04/1980	Ativo
1006	45950	Rosana Lopes de Almeida (45950)	28629000287	Auxiliar de Enfermagem-I	01/10/2004	23/05/1971	Ativo
1007	53678	Rosivaldo Gomes Ferreira (53678)	73099805220	Motorista de Veiculos	19/02/2008	05/05/1984	Ativo
1008	53643	Valdir Resende (53643)	38669773287	Motorista de Veiculos	19/02/2008	16/12/1971	Ativo
000050 - 50 - SEMSAU/MAIS MEDICOS							
1009	82681	Alini Fernandes da Silva (82681)	01828994200	Medico Clinico Geral 40h	01/04/2022	13/02/1994	Ativo
1010	82683	Ana Paula Teixeira de Siqueira Emerick (82683)	86240390291	Medico Clinico Geral 40h	01/04/2022	19/12/1988	Ativo
1011	82682	Ericson Diogo Silva Leal (82682)	52959457234	Medico Clinico Geral 40h	01/04/2022	29/01/1989	Ativo
1012	82675	Fernanda Oliveira Bueno (82675)	00837191211	Medico Clinico Geral 40h	01/04/2022	05/09/1991	Ativo
1013	82680	Hermes Dias Gomes (82680)	94583110200	Medico Clinico Geral 40h	01/04/2022	03/10/1988	Ativo
1014	82677	Marcela Boina de Jesus (82677)	79046568253	Medico Clinico Geral 40h	01/04/2022	28/05/1983	Ativo
1015	82674	Mario Yunier Perez Reyes (82674)	06771669157	Medico Clinico Geral 40h	01/04/2022	18/11/1983	Ativo

1016	82676	Mayra Silva de Paula Silveira (82676)	01435977289	Medico Clinico Geral 40h	01/04/2022	17/03/1994	Ativo
1017	82678	Sandra de Souza Anadão Possmoser (82678)	00715160265	Medico Clinico Geral 40h	01/04/2022	25/03/1989	Ativo
002017 - 17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.							
1018	43877	Amantina Campos de F Ferreira (43877)	77280938272	Agente Comunitario de Saude	15/09/2003	27/06/1969	Afastado/Em Licença

OBS:	_____	_____	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2022
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
002017 - 17 - SEMSAU/DENGUE/PACS/C.L.T.							
1019	41637	Ana Efigenia de Oliveira Lenk (41637)	11563524287	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	29/11/1962	Ativo
1020	41831	Angela Maria Soares (41831)	56193238204	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	17/09/1963	Ativo
1021	41459	Edineia Nunes da Cruz (41459)	76765830200	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	19/02/1984	Ativo
1022	67669	Eliana Rodrigues Barbosa (67669)	38669439204	Agente Comunitario de Saude	08/08/2011	04/09/1969	Ativo
1023	54089	Elisregina Saorim de Souza (54089)	74023713287	Agente Comunitario de Saude	26/02/2008	21/11/1981	Ativo
1024	53708	Elzi de Oliveira Silva (53708)	48584380230	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	21/06/1973	Ativo
1025	42110	Fabio Fonseca Barbosa (42110)	90420560530	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	17/02/1977	Ativo
1026	68225	Isabel Dias de Carvalho (68225)	64857220253	Agente Comunitario de Saude	19/09/2011	02/10/1978	Ativo
1027	43869	Isabel Rocha de Sousa (43869)	45676909234	Agente Comunitario de Saude	15/09/2003	22/05/1969	Ativo
1028	42471	Lucineia F Salaroli Oliveira (42471)	82968470272	Agente Comunitario de Saude	16/04/2003	27/09/1982	Ativo
1029	53465	Mariana Kruger Brittes (53465)	62969471272	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	04/02/1978	Ativo
1030	45446	Marinez Moises Lopes de Lima (45446)	40846938200	Agente Comunitario de Saude	09/06/2004	27/03/1971	Ativo
1031	43575	Mirian Zavzyn de Almeida (43575)	85578975291	Agente de Saude	04/08/2003	03/05/1984	Ativo
1032	63258	Rivea Moreira Zacarias (63258)	91542952204	Agente Comunitario de Saude	08/06/2010	21/11/1987	Ativo
1033	42528	Sandra Coelho (42528)	34838015291	Agente Comunitario de Saude	16/04/2003	15/03/1969	Ativo
1034	53392	Solange Inacio Salomao (53392)	63174154200	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	25/09/1974	Ativo
1035	41572	Valdir Ferreira de Amorim (41572)	58287396620	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	06/02/1965	Ativo
003001 - 31 - GABINETE/CONFIANÇA							
1036	82505	Alceir José Damascena Coelho (82505)	02602702293	Assessor Esp. Exec. Assun. Estratégico	10/06/2021	04/06/2002	Ativo
1037	82331	Ana Maria Maltarolo (82331)	28617827220	Assessor de Gabinete CC 3.2	01/02/2021	14/07/1965	Ativo
1038	82365	Antonio Zenildo Tavares Lopes (82365)	58981063249	Assessor Juridico Especial CC1.0	01/02/2021	24/07/1973	Ativo
1039	82339	Athila Juan Amaral Raposo (82339)	02097464246	Diretor Geral da Adm. Publica Mun. CC 1.0	01/02/2021	25/04/1996	Ativo
1040	82720	Chayenne Kelly Gomes Ferreira (82720)	01357121229	Assessor Juridico CC 1.2	15/06/2022	14/05/1998	Ativo
1041	82689	Denny Cancelier Moretto (82689)	91529026253	Assessor Juridico CC 1.2	03/05/2022	15/05/1989	Ativo
1042	82641	Edvania da Silva Oliveira (82641)	03890445209	Chefe Setor Atend Consumidor - PROCON CC 8.0	15/03/2022	12/02/2000	Ativo
1043	82824	Elida Cristina Voedelo (82824)	52767558253	Assessor de Gabinete CC 3.2	07/12/2022	18/06/1986	Ativo
1044	82797	Fabricio Alves da Silva Carbonari (82797)	90416082220	Assistente Executivo do Gabinete CC6	07/11/2022	05/06/1987	Ativo
1045	82687	Gilberto Pinto Moretto (82687)	11550171291	Assessor do Dir. Geral de Administraçao CC-2.0	05/05/2022	02/02/1962	Ativo
1046	82722	Jorge Edson Lopes dos Santos (82722)	45749450287	Asses. de Proj. e Convênios CC 1.2	20/06/2022	23/04/1972	Ativo

OBS:	_____	_____	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2022
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003001 - 31 - GABINETE/CONFIANÇA							
1047	82731	Kelle Aparecida Lucas dos Santos (82731)	91569842272	Assessor(a) Adm. da Procuradoria Juridica	15/07/2022	03/10/1987	Ativo
1048	82456	Leila Giane Cardozo (82456)	70397279272	Assistente Executivo da Procuradoria Jurídica	23/04/2021	24/03/1980	Ativo
1049	82640	Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva (82640)	90062116215	Assessor Esp. de Com. e Imprensa CC. 3.2	09/03/2022	06/02/1988	Ativo
1050	82322	Marcos Silva Gomes (82322)	89347684287	Assessor de Gabinete CC 3.2	01/02/2021	02/05/1986	Ativo
1051	82342	Mariana Gananca Leonardo (82342)	36967679805	Assessor Juridico CC 1.2	01/02/2021	01/07/1988	Ativo

1052	82688	Meidson Diorginis Mendes (82688)	78148383200	Chefe de Gabinete CC 1.2	05/05/2022	22/08/1985	Ativo
1053	82367	Milena Oliveira de Souza (82367)	04466840237	Coordenador Executivo do Procon CC. 6.0	18/02/2021	25/11/1999	Ativo
1054	82333	Natalia Maria de Oliveira (82333)	77122534200	Dir. Dep. de Prestação de Contas de Convênios - CC 1.2	04/02/2021	12/08/1985	Ativo
1055	82617	Nilza de Jesus Fermiano (82617)	00701660210	Assistente Executivo do Gabinete CC6	07/02/2022	29/09/1991	Ativo
1056	82323	Samuel Barros Cavalcante (82323)	76731537268	Assessor de Gabinete CC 3.2	01/02/2021	10/03/1985	Ativo
1057	82724	Ulisses Rodrigues Witt (82724)	03356390201	Secretário(a) Junta Serviço Militar	01/07/2022	30/11/2001	Ativo
003003 - 33 - SEMPLAF/CONFIANÇA							
1058	82580	Amanda da Silva Andrade (82580)	05143789214	Assistente do Dep. de Tesouraria/ CC 6.0	20/12/2021	28/10/2000	Ativo
1059	82461	Driheli Sabrina Barreto Borges (82461)	00598839283	Assessor do Departamento de Tesouraira	03/05/2021	31/05/1993	Ativo
1060	82740	Elizabete Batistella Rivolle (82740)	98654560282	Dir. Dep. Planejamento e Orçamento - CC 3.2	02/09/2022	14/06/1986	Ativo
1061	82622	Karina de Lima e Silva (82622)	90392922215	Assessor Especial da Semplaf. CC 1.2	22/02/2022	14/05/1986	Ativo
1062	82550	Laudeci Costa Pereira (82550)	31679943200	Assistente da SEMPLAF - CC 6.0	01/10/2021	02/02/1968	Ativo
1063	82543	Luiz Antonio Santos Junior (82543)	00552043257	Chefe da Divisão da Divida Ativa	15/09/2021	20/05/1994	Ativo
1064	82732	Maria Cleuza Soncini Parizoto (82732)	23799625291	Diretor de Regularização Fundiaria	15/07/2022	08/05/1955	Ativo
1065	82378	Regiane Oliveira Zanez (82378)	89917820272	Assessor de Empreendedorismo - CC 6.0	04/03/2021	23/12/1987	Ativo
1066	82369	Thays Marchiori Moraes (82369)	02509588214	Diretor Departamento de Tesouraria	19/02/2021	15/02/1998	Ativo
003004 - 37 - SEMAD/CONFIANÇA							
1067	82748	Dayelle Coelho Martins (82748)	04623195201	Dir. Dep. de Serviços Gerais e Materiais	12/09/2022	11/04/2003	Ativo
1068	82729	Ester Simoes da Silva (82729)	31585353272	Assistente em Serv. Diversos da SEMAD I	13/07/2022	05/08/1966	Ativo
1069	82329	Everaldo Santos Vieira (82329)	19140967204	Chefe da Divisao de Pequisa de Preço CC 4.2	01/02/2021	01/11/1963	Ativo
1070	82707	Fernanda Oliveira Monte Verde (82707)	13343171786	Assessor Executivo da Administração - CC 6.0	01/06/2022	15/06/1991	Ativo
1071	82483	Francisco Jose dos Reis Lima (82483)	31295673215	Assistente de Administração/CC 8	22/03/2021	20/11/1963	Ativo

OBS:			Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003004 - 37 - SEMAD/CONFIANÇA							
1072	82744	Gerson Americo de Azevedo (82744)	08494363204	Assistente em serv. Diversos da SEMAD II	01/09/2022	16/07/1960	Ativo
1073	82541	Jose Nilto Porto do Nascimento (82541)	01191440265	Assistente em serv. Diversos da SEMAD II	06/09/2021	19/07/1975	Ativo
1074	82817	Lisiane de Oliveira Bitencourte (82817)	59664347272	Assistente do Dep. de Recursos Humanos	06/12/2022	19/03/1979	Ativo
1075	82818	Luciana Martins Santana (82818)	71115528220	Assistente do Dep. de Recursos Humanos	01/12/2022	24/02/1977	Ativo
1076	82668	Rejane Candida da Silva (82668)	80511139268	Assistente de Administração/CC 8	08/04/2022	20/10/1979	Ativo
1077	82638	Roberto Aparecido Custodio (82638)	00542419874	Diretor Dep de Segurança do Trabalho	08/03/2022	22/06/1956	Ativo
1078	82399	Stepherson Gomes Sodre (82399)	00470271264	Chefe da Divisão de Patrimônio CC 7.0	01/02/2021	06/10/1991	Ativo
1079	82821	Sueli Rocha Flores (82821)	81938853253	Assistente do Dep. de Recursos Humanos	07/12/2022	17/04/1977	Ativo
003006 - 39 - SEMECE/ CONFIANÇA							
1080	82706	Adriana Lopes de Melo (82706)	47098171204	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	01/06/2022	26/11/1972	Ativo
1081	82467	Ana Maria Miranda de Oliveira (82467)	72303794234	Assistente da Divisão de Apoio ao Estudante CC 8	13/05/2021	28/03/1982	Ativo
1082	82581	Belmita Cortes Coelho (82581)	60192623249	Assessor(a) de Transporte Escolar CC 9.0	04/01/2022	09/10/1974	Ativo
1083	82670	Celina Oliveira Costa (82670)	60953713920	Chefe da Divisao de Inspeçao Escolar CC 8	12/04/2022	10/08/1966	Ativo
1084	82725	Hellen Vitoria Oliveira de Sa (82725)	04649651280	Chefe da Div. Apoio Téc. Adm. CME CC. 8.0	01/07/2022	27/07/1999	Ativo
1085	82620	Jaine Isabela da Silva Lopes (82620)	04143637286	Assessor(a) de Transporte Escolar CC 9.0	11/02/2022	20/01/1998	Ativo
1086	82692	Janayna Barbosa Alves (82692)	05142447204	Assessor Tecnico do Departamento de Ensino	05/05/2022	08/09/2003	Ativo
1087	82669	Jefferson Daniel Fernandes dos Santos (82669)	33980021882	Chefe da Div. de Serviços de Informatica/ CC 4.1.1	04/04/2022	11/11/1986	Ativo
1088	82500	Jessica Nayara Silva Benicio (82500)	00628770200	Assessor(a) de Transporte Escolar CC 9.0	26/05/2021	21/04/1991	Ativo
1089	82548	Jurandyr Jose Ton Giuriatto (82548)	61947466704	Assistente de Informatica Educacional II - CC 7.0	05/10/2021	22/09/1959	Ativo
1090	82733	Maylla Tawanda dos Santos Pereira (82733)	03205148207	Chefe da Divisao de Apoio ao Estudante CC 08	01/08/2022	25/03/1998	Ativo
1091	82546	Sanmira Pereira Bianchi (82546)	00056432283	Assistente de Programa de Alimentação Escolar	21/09/2021	14/05/1993	Ativo
003008 - 41 -SEMAS/ CONFIANÇA							
1092	82371	Aletricia Coelho Damiao (82371)	70382948220	GERENCIA DO CADASTRO UNICO NIVEL-I CC-6	18/02/2021	04/06/1983	Ativo
1093	82410	Beatriz Ribeiro dos Santos (82410)	89092899291	Ger. do Benefício de Prestação Continuada Nivel III CC 8.0	07/04/2021	27/07/1974	Ativo
1094	82328	Carmem Deniz Soares da Silva (82328)	58310304234	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade CC 6.1	01/02/2021	28/05/1959	Ativo
1095	82783	Cristiane Lima dos Santos (82783)	00425725251	Asses. Socioeducativo Serv.Prot. Soc.Esp.PSE NI - CC 6.0	10/10/2022	03/04/1989	Ativo
1096	81170	Darlane Soares Pereira de Freitas (81170)	74592564200	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade CC 6.1	02/03/2018	26/05/1981	Ativo

OBS:			
	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022 TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2022
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003008 - 41 -SEMAS/ CONFIANÇA							
1097	82715	Dirce Ferreira Ricci (82715)	74860399234	Assessor para Serviços de Emissão de CTPS - CC 7.0	09/06/2022	12/04/1982	Ativo
1098	82709	Edneia Ferreira da Silva (82709)	35130873220	Assistente de Serviços Diversos da SEMAS/ CC 11	01/06/2022	04/02/1972	Ativo
1099	82372	Eldina Marcioni Farias (82372)	00831682221	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade CC 6.1	01/02/2021	28/12/1982	Ativo
1100	82743	Expedita Maria da Silva (82743)	28653262253	Ger. de Serv. de Medidas Socioeducativas Nivel II CC 7.0	01/09/2022	01/09/1966	Ativo
1101	82750	Fabiana Fatima Moron (82750)	67962815272	Asses. Soc. Serv. Prot. e Atend. Int. da Fam. PAIF NI CC 6.0	12/09/2022	14/04/1981	Ativo
1102	82597	Jefferson Figueredo de Castro (82597)	98559320210	Ger. F. Mun. Dir. da Criança e Adoles./CC8	24/01/2022	11/01/1989	Ativo
1103	82401	Josiene Pinheiro de Oliveira (82401)	36944386291	Ass. Soc. dos Serv. de Proteçao e Atend. Int. da Fam. CC7.0	12/03/2021	18/04/1970	Ativo
1104	82600	Kanandra Souza Antonioli Zavaschi (82600)	02608688250	Ass. Soc. dos Serv. de Proteçao e Atend. Int. da Fam. CC7.0	08/01/2022	09/02/1997	Ativo
1105	82751	Katilou Castilho de Laia (82751)	91025524268	Gerência de Apoio Socieducativo - NII/CC7	13/09/2022	14/05/1985	Ativo
1106	82374	Leidiane Garcia de Souza (82374)	96937661215	Gerência do Serviço de Atendimento à Pessoa Idosa CC 4.1.1	18/02/2021	07/04/1990	Ativo
1107	82474	Liziana de Souza Carvalho (82474)	47100818249	Ass. Soc. dos Serv. de Proteçao e Atend. Int. da Fam. CC7.0	06/05/2021	30/07/1970	Ativo
1108	82363	Lorena Aline Oliveira Duarte Silva (82363)	05546353210	Assessor dos Serviços de Média Complexidade Nivel II CC 8.0	18/02/2021	14/03/2000	Ativo
1109	82354	Lucimar Gomes da Silva (82354)	75546787287	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade CC 6.1	01/02/2021	20/04/1981	Ativo
1110	82696	Ludymilla Sales Silva (82696)	91223539253	Gerência Administrativa do CRAS Nivel II CC 7	10/05/2022	21/08/2001	Ativo
1111	82394	Magna Goncalves Luna (82394)	92515797253	Asses. Socioeducativo Serv.Prot. Soc.Esp.PSE NII - CC 7.0	09/03/2021	01/04/1987	Ativo
1112	82575	Maria Aparecida da Silva Alcantara (82575)	76815412253	Assistente de Serviços Diversos da SEMAS/ CC 11	11/11/2021	15/02/1969	Ativo
1113	82469	Maria de Fatima de Oliveira (82469)	81515782204	Ass. Soc. dos Serv. de Proteçao e Atend. Int. da Fam. CC7.0	06/05/2021	08/02/1962	Ativo
1114	82368	Maria José da Silva Cardec (82368)	30061105287	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade CC 6.1	01/02/2021	01/03/1965	Ativo
1115	82798	Maria Vanusa Paulino (82798)	01498869262	Assistente de Serviços Diversos da SEMAS/ CC 11	07/11/2022	15/10/1988	Ativo
1116	82077	Marizelina dos Anjos Correia (82077)	29385326287	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade CC 6.1	02/10/2019	29/06/1967	Ativo
1117	82766	Mayza Karolina da Silva Arrabal (82766)	06668846254	Assessor dos Serviços de Média Compl Nivel II - Subst.	14/09/2022	20/12/2002	Ativo
1118	82794	Michele Silva Ribeiro (82794)	99650983287	Asses Socioeduc dos Serv. Alta Complexidade CC 6.1 Substit	04/11/2022	18/03/1988	Ativo
1119	82749	Nilcimar Ventura da Silva (82749)	69407266249	Assessor Socioeduc. dos Serv.de Alta Compl. CC 6.1 - Substit	12/09/2022	10/01/1971	Ativo
1120	82695	Paula Carolina Bernet de Almeida (82695)	36127923859	Assessor de Cont. Orç. e Financeiro CC 6.0	10/05/2022	18/05/1988	Ativo
1121	82823	Regiane Dias dos Santos (82823)	63812339234	Gerência Benefícios Eventuais/ CC 8	06/12/2022	19/04/1978	Ativo
1122	82716	Rute Brito Braga (82716)	00016184238	Assistente de Serviços Diversos da SEMAS/ CC 11	10/06/2022	16/07/1982	Ativo
1123	82566	Stefania Santos da Silva (82566)	03381654284	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade CC 6.1	09/11/2021	04/06/1998	Ativo
1124	82348	Sueli Neves dos Santos (82348)	63453177215	Assessor Ger.Casa de Acolhimento Institucional - CC 4.1.1	01/02/2021	31/05/1979	Ativo
1125	82458	Valdete Roza da Silva (82458)	65299361220	Assessor Socioeducativo dos Serv.de Alta Complexidade CC 6.1	12/05/2021	26/07/1979	Ativo
1126	82630	Vinicius Airis Goncalves (82630)	00726233226	Assessor Exec. do C. de Ref. Assist. Social - CRAS - CC 6	23/02/2022	04/06/2000	Ativo

OBS:			
	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022 TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2022
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003010 - 42 - SEMINFRA/ CONFIANÇA							
1127	82490	Aparecido Martins da Silva (82490)	95149856215	Diretor do Departamento de Veículos CC4.1.1	10/06/2021	22/11/1986	Ativo
1128	82347	Caio Bispo Ferreira (82347)	80294073272	Assessor do Dep. de Engenharia	01/02/2021	01/09/1984	Ativo
1129	82373	Carlos Alberto Moreira (82373)	71635530210	Dir. do Dep. de Limp. Pub.e Conservaçao Rondominas CC 4.1.1	01/02/2021	28/11/1983	Ativo
1130	82726	Douglas Oliveira Euvencio (82726)	00851084214	Assessor Executivo de Rondominas CC 6.0	01/07/2022	15/07/1993	Ativo
1131	82361	Edson Pavaneli (82361)	07216624807	Diretor do Departamento de Infraestrutura CC4	01/02/2021	09/08/1963	Ativo
1132	82379	Erasmo Carlos Silva de Moura (82379)	85662569215	Diretor do Dep. de Engenharia- CC1.0	10/02/2021	15/02/1985	Ativo
1133	82535	Jeisiane Assis Santos (82535)	03591793205	Assistente Administ. da SEMINFRA CC 7.0	23/08/2021	03/11/1997	Ativo
1134	82513	Jorge Carlos Farias Prestes (82513)	02830225902	Assessor Especial da SEMINFRA CC1.2	29/06/2021	27/12/1979	Ativo
1135	82418	Jose de Paula Ferreira (82418)	06866296803	Assessor Adm. do Dep. de Meio Ambiente/CC 6.0	01/04/2021	24/04/1965	Ativo
1136	82493	Jucimar da Silva Ferreira (82493)	03776909293	Assistente Administ. da SEMINFRA CC 7.0	03/05/2021	09/01/1993	Ativo

1137	82671	Kleyrismar Ramos de Souza (82671)	04561156259	Assessor Dep. de Limpeza Pública e Conservação - CC 4.1.1	11/04/2022	13/03/1998	Ativo
1138	82440	Moises Bernado Gomes (82440)	49772325268	Assistente Administ. da SEMINFRA CC 7.0	01/04/2021	03/04/1974	Ativo
1139	82364	Roseneo Alves de Souza (82364)	42210470200	Administador do Distrito de Rondominas/ CC 3.1	01/02/2021	20/05/1973	Ativo
1140	82324	Thiago Bortolo de Carvalho (82324)	05373860921	Dir. Dep. de Agricultura, Abast. e Des. Rural - CC 1.2	01/02/2021	12/02/1985	Ativo
1141	82452	Valdeir Candido da Rocha (82452)	74857789272	Assistente Administ. da SEMINFRA CC 7.0	01/04/2021	21/08/1973	Ativo
003011 - 43 - PREFEITO/ VICE							
1142	82312	Juan Alex Testoni (82312)	20340001291	Prefeito (a)	01/01/2021	27/01/1965	Ativo
1143	82315	Peragibe Felix Pereira Junior (82315)	20006734812	Vice-prefeito (a)	01/01/2021	24/12/1974	Ativo
003013 - 44 - SEMSAU/ CONFIANÇA/GRAT. PSF							
1144	82370	Alaor Henrique Lacerda Alves (82370)	00011136235	Coord. da Vigilancia Epidemiológica CC 6.0	01/02/2021	14/09/1997	Ativo
1145	82785	Albetiza Alves de Aguiar David (82785)	49401653372	Coord. Enfermagem Centro Cirúrgico do HM - CC5.0	20/10/2022	08/08/1972	Ativo
1146	82701	Ana Paula Martinelli de Matos (82701)	01544754248	Diretor(a) de Assist. Farmaceutica	17/05/2022	04/06/1997	Ativo
1147	82820	Andreia Cristina de Alcantara Silva (82820)	64393623215	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	07/12/2022	14/06/1980	Ativo
1148	82330	Aparecida Nascimento Cabral (82330)	66701163220	Coordenadoir(a) do SISREG e TFD	01/02/2021	30/08/1981	Ativo
1149	82396	Bruno Ferreira Torres (82396)	02543988203	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	16/03/2021	09/06/1994	Ativo
1150	82472	Carla Sales Maricato Batista (82472)	79330223249	Coord. Tecnica de Assist. Farmaceutica	05/04/2021	23/04/1985	Ativo
1151	82690	Carolina da Silva Leal (82690)	02760858251	Assistente de Serviço em Saúde I - CC 5.0	05/05/2022	12/02/2004	Ativo

OBS:			Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003013 - 44 - SEMSAU/ CONFIANÇA/GRAT. PSF							
1152	82356	Clarice Vieira Lima (82356)	49858661215	Chef. do Setor de Serviços Ger. do Hospital Municipal CC6.0	22/02/2021	03/12/1967	Ativo
1153	82380	Cristiane Kunz Jalasko (82380)	52888061287	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	08/03/2021	25/09/1986	Ativo
1154	82360	Daira Saionara Oliveira Santos (82360)	94697370244	Coordenador Atenção Básica	01/02/2021	10/10/1988	Ativo
1155	82448	Dayana Walçak Lopes (82448)	03110813203	Assistente em Serviço de Saúde IV - CC 9.0	01/04/2021	21/04/1995	Ativo
1156	82538	Dieini de Oliveira Dorneles Braum (82538)	01138210269	Assistente em Serviço de Saúde IV - CC 9.0	31/08/2021	31/03/1994	Ativo
1157	82554	Edcarlos Patricio de Oliveira (82554)	64353028200	Dir. de Contabilidade do Fundo Mun. de Saude/ CC 4.1	28/10/2021	24/04/1981	Ativo
1158	82496	Eliane Fongaro (82496)	72852615215	Diretor Geral do Hospital Mun. CC 1.3	02/06/2021	10/06/1983	Ativo
1159	82577	Elisangela Alves de Souza (82577)	61992895287	Coord. Enfermagem do Pronto Socorro do HM - CC5.0	17/11/2021	04/03/1980	Ativo
1160	80525	Elisete Cardoso Santana (80525)	38969599215	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	13/11/2017	15/02/1973	Ativo
1161	82459	Elizabete Alves de Araujo (82459)	70082723249	Assistente de Serviço em Saúde I - CC 5.0	05/04/2021	10/05/1979	Ativo
1162	82327	Elizangela Fialho dos Santos (82327)	68058241253	Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde CC 4.0	01/02/2021	29/08/1980	Ativo
1163	82793	Estela Lopes de Lima (82793)	00395806283	Assistente de Serviço em Saúde I - CC 5.0	04/11/2022	18/01/1992	Ativo
1164	82523	Francilene Ferreira Fernandes Nunes (82523)	38953781272	Administrador(a) de Unidade Basica de Saúde CC 4.0	15/07/2021	19/08/1971	Ativo
1165	82699	Gabriele Cristo Fernandes (82699)	70216942292	Ch. Seçao de Apoio Oper. da At. Basica CC 6.0	12/05/2022	17/12/2001	Ativo
1166	82816	Gerson Navarro Arzao (82816)	49822012268	Assistente em Serviços de Saúde II - CC 6.1	05/12/2022	21/06/1977	Ativo
1167	82409	Gislene da Silva Lima (82409)	74264320259	Assistente em Serviço de Saúde IV - CC 9.0	15/03/2021	06/03/1983	Ativo
1168	82511	Helio Edson Caetano Rodrigues (82511)	21978930259	Coord. dos Sist.de Inf.e Fat. Amb. e Hospitalar do SUS CC4.0	24/06/2021	25/09/1969	Ativo
1169	82795	Hugo Leonardo de Souza Machado (82795)	92297374291	Administrador(a) de Unidade Basica de Saúde CC 4.0	04/11/2022	23/09/1987	Ativo
1170	82325	Irani Nicacio Pereira da Silva (82325)	60199598215	Administrador(a) de Unidade Basica de Saúde CC 4.0	01/02/2021	11/02/1978	Ativo
1171	82571	Jackson Correia Passos (82571)	60790270200	Administrador(a) de Unid Basica de Saúde (Substituto)	16/11/2021	20/08/1977	Ativo
1172	82637	Jassula Biernaschi de Lara (82637)	05953961278	Coord. de Projetos da Atenção Básica - CC 8.0	09/03/2022	01/12/1999	Ativo
1173	82407	Jessika Sa Soares (82407)	04845614138	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	01/03/2021	25/01/1993	Ativo
1174	82819	Jordania de Oliveira dos Reis (82819)	02494599229	Coordenador do Núcleo de Processos	06/12/2022	30/12/1998	Ativo
1175	82416	Josiane Lopes Vieira (82416)	99254352268	Assistente em Serviço de Saúde IV - CC 9.0	15/03/2021	31/01/1986	Ativo
1176	82796	Junior Constantino Lopes (82796)	81554370272	Administrador(a) de Unidade Basica de Saúde CC 4.0	07/11/2022	27/06/1983	Ativo
1177	82445	Kelly Cristina Alves Mendes de Sousa (82445)	91881480259	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	15/04/2021	17/10/1987	Ativo
1178	82549	Laina Gabriela Carvalho de Oliveira (82549)	02253094242	Diretor(a) de Assist. Farmaceutica Básica	01/10/2021	24/04/1994	Ativo
1179	82386	Lecriane Feliphe Mendes de Sa (82386)	00417158297	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	12/02/2021	20/02/1988	Ativo
1180	82387	Luciana Machado de Moura (82387)	60203048253	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	12/02/2021	20/12/1975	Ativo
1181	82822	Lucimar dos Santos Queiroz (82822)	95125418234	Assistente de Serviço em Saúde I - CC 5.0	07/12/2022	28/08/1984	Ativo
1182	82551	Marcilene Maria da Silva Ferreira (82551)	86624300230	Assistente em Serviços de Saúde II - CC 6.1	01/10/2021	16/11/1984	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
			TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2022
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003013 - 44 - SEMSAU/ CONFIANÇA/GRAT. PSF							
1183	82735	Maria Aline Rosa Silva (82735)	05103345200	Coord. Enferm. do Pronto Socorro do HM - Substituto	05/08/2022	22/04/1999	Ativo
1184	82473	Maria do Socorro Bezerra do Nascimento (82473)	78332656249	Assistente em Serviços de Saúde II - CC 6.1	11/05/2021	25/04/1980	Ativo
1185	82352	Neusa Alves Dias de Souza (82352)	71122613253	Assessor(a) do SISREG e TFD CC 6.0	18/02/2021	23/10/1969	Ativo
1186	82574	Nilza Rosa de Oliveira (82574)	39064808287	Assistente em Serviços de Saúde II - CC 6.1	17/11/2021	21/06/1967	Ativo
1187	82382	Ricardo de Paulo (82382)	04597718257	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	09/03/2021	25/11/1997	Ativo
1188	82825	Rodrigo Soares Santana (82825)	72484977204	Diretor Adjunto do HM	08/12/2022	03/05/1982	Ativo
1189	82345	Sidonio Jose da Silva (82345)	38488353634	Assessor(a) Especial da SEMSAU CC 1 2	03/02/2021	06/09/1961	Ativo
1190	82672	Talysson Martins de Jesus (82672)	03962769200	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	14/04/2022	06/01/1998	Ativo
1191	82532	Virginia de Oliveira Ramos Miranda (82532)	76420175100	Assistente em Serviço de Saúde IV - CC 9.0	12/08/2021	26/11/1963	Ativo
1192	82028	Weslaine Correia de Souza (82028)	96177837204	Assistente em Serviço de Saúde III - CC 7.1	22/07/2019	09/05/1989	Ativo
1193	82691	Weverson Santos de Barros (82691)	01944642293	Chefe do Centro Radiologico do HM	06/05/2022	14/12/1994	Ativo
1194	82438	Williansmar Rodrigues da Costa (82438)	96018461234	Assistente em Serviços de Saúde II - CC 6.1	15/03/2021	27/05/1989	Ativo
003017 - 55 - SEMAS C. ÔNUS							
1195	82319	Fabiani dos Santos Lima (82319)	94697329287	Agente Administrativo	01/02/2021	16/11/1988	Ativo
1196	79181	Geany Rodrigues Silva Oliosi (79181)	65914813204	Prof Nivel II 40h	01/03/2017	27/04/1980	Ativo
1197	78858	Lindalva de Souza Roxa Anadao (78858)	60230371272	Prof. Nivel II 25h	01/02/2017	05/09/1973	Ativo
1198	79158	Maria Emilia Santana (79158)	25108751249	Prof Nivel II 40h	01/03/2017	18/07/1964	Ativo
1199	81860	Renata Carla Marchi Ferle (81860)	64411729253	Prof Nivel II 40h	15/02/2019	15/05/1979	Ativo
003018 - 46 - SEMECE/ CULTURA/ CONFIANÇA							
1200	82417	Alessandra Arantes Lopes (82417)	84328436287	Chefe da Divisão de Cultura e Esportes CC 8.0	19/03/2021	12/07/1984	Ativo
1201	82613	Emerson Douglas Xavier da Fonseca (82613)	00923744258	Assessor Esp. de Turismo, Cultura e Esporte	04/02/2022	20/06/1992	Ativo
1202	82403	Fernando Diego Barreto de Freitas (82403)	98890085215	Diretor do Departamento de Cultura e Esportes CC 4.0	16/03/2021	31/12/1989	Ativo
1203	82635	Joao Antonio de Oliveira Genoino (82635)	03633484256	Diretor (a) do Departamento de Turismo CC 8.0	04/03/2022	10/03/1998	Ativo
1204	82791	Marcelo da Fonseca Correa (82791)	32171846291	Coordenador de Campos e Quadras Esportivas Municipais	01/11/2022	23/11/1973	Ativo
1205	82616	Neirice da Rocha (82616)	94646368234	Assessor de Eventos Cultural e Esportes CC 7	01/02/2022	01/01/1989	Ativo
003023 - 48 - SEMSAU/COM ONUS							

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
			TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2022
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003023 - 48 - SEMSAU/COM ONUS							
1206	82662	Ademilson Sarafim Araujo (82662)	47855193200	Agente de Portaria e Vigilancia	01/04/2022	20/04/1973	Ativo
1207	82663	Adriana Ferreira Barbosa (82663)	67073360291	Agente de Serviços Diversos	11/04/2022	25/02/1980	Ativo
1208	81769	Chirley Pereira Portela (81769)	89730755272	Técnico(a) de Enfermagem 40h	01/08/2018	04/04/1985	Ativo
1209	82536	Edna de Jesus Martinelli (82536)	36933414272	Agente de Limpeza e Conservação	16/08/2021	20/04/1964	Ativo
1210	82522	Flaviane Maria da Silva (82522)	01288546262	Auxiliar de Serviços Diversos	12/07/2021	30/08/1991	Ativo
1211	82570	Francilho Garcia Batista (82570)	98797727253	Técnico Educacional NII - 40hs	01/11/2021	24/05/1989	Ativo
1212	82728	Gleison Faria (82728)	00013666290	Enfermeiro(a) 40h	04/07/2022	11/11/1989	Ativo
1213	70636	Lourdes Borges Trindade (70636)	62277910244	Agente de Limpeza e Conservação	03/04/2012	27/04/1975	Ativo
1214	82704	Maria Nunes Vieira da Cruz (82704)	59199784220	Agente de Limpeza e Conservação	01/06/2022	30/12/1969	Ativo
1215	82736	Roseni de Oliveira Vaz (82736)	88905276253	Merendeiro (a)	15/08/2022	03/05/1983	Ativo
003031 - 52 - SEMAD COM ÔNUS							
1216	82599	Arlei Marques (82599)	42260060200	Técnico de Gestão Pública	17/01/2022	21/01/1972	Ativo
1217	79670	Eugenio Rabelo Santos Meirelis (79670)	00314936106	Gari 40h	02/05/2017	21/01/1983	Ativo

1218	77736	Jandira Maria de Souza (77736)	30549531220	Técnico Educacional NI	01/10/2015	25/03/1969	Ativo
1219	82526	Jose Sergio dos Santos Cardoso (82526)	67410367253	Analista de Processos	02/08/2021	23/08/1981	Ativo
1220	82314	Marcio Rozano de Brito (82314)	73685615220	Motorista de Veiculos Pesados	01/01/2021	21/09/1979	Ativo
003034 - 59 - SEMECE/C. ONUS/ FUNDEB 70%							
1221	82708	Gilvandette de Almeida Camargo (82708)	48111759134	Pedagogo(a) - 40 h	01/06/2022	29/10/1969	Ativo
003035 - 03 - SEMECE/EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%							
1222	68170	Alciele Santos de Almeida (68170)	69096880234	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	14/09/2011	12/02/1982	Ativo
1223	74778	Celiane Peres de Godoi (74778)	58102671220	Prof. N I / Aux. Ed. Especial Mag. 40h	10/06/2014	02/12/1969	Ativo
1224	65481	Iliane Da Aparecida Kunz Drum (65481)	34828699287	Prof. N I / Aux. Ed. Infantil Mag. - 40h	15/03/2011	09/06/1974	Ativo
1225	66114	Kelia Batista de Oliveira (66114)	45769141204	Prof. N I / Aux. Ed. Infantil Mag. - 40h	05/04/2011	19/09/1975	Ativo
1226	71047	Lucileia Barbosa Ferreira Dias (71047)	04286719693	Prof. Nivel II 30h	06/06/2012	27/03/1979	Ativo
1227	66669	Maria das Gracas Lopes (66669)	31285082249	Prof. N II/Intérprete de Libras - 25h	12/05/2011	19/06/1968	Ativo
1228	31887	Marlete Maria de Souza Lopes (31887)	75891174715	Prof. Nivel II 25h	23/04/1998	03/03/1963	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022 TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003035 - 03 - SEMECE/EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%							
1229	74690	Ozeni Oliveira Pinto (74690)	28610555291	Prof Nivel II 40h	26/05/2014	29/09/1968	Ativo
1230	74723	Rute Custodio de Souza (74723)	71234241234	Prof Nivel II 40h	29/05/2014	09/05/1982	Ativo
1231	80714	Sirlene Martins de Jesus Souza (80714)	74375229268	Prof Nivel II 40h	20/02/2018	01/09/1979	Ativo
1232	78870	Vanda Gomes de Sales (78870)	32700377249	Prof. Nivel II 25h	15/01/2017	19/01/1966	Ativo
1233	79069	Vaniele Medina Guimaraes (79069)	89287681287	Prof. Nível II-Pedag. Séries Iniciais - 30h	17/04/2017	12/03/1990	Ativo
1234	74812	Vera Lucia Vieira de Souza (74812)	28617916249	Prof N I/Aux. Educ. Especial Magis - 25h	24/06/2014	08/11/1966	Afastado/Em Licença
1235	42862	Zilma Nicolau Nunes (42862)	32685335234	Prof. Nivel II 30h	02/06/2003	03/11/1968	Ativo
003036 - 10 - SEMSAU / CLT							
1236	82764	Alcione Baldoino (82764)	87495376287	Agente Administrativo	22/09/2022	04/11/1983	Ativo
1237	82780	Alcione da Silva Martins (82780)	03688175204	Tec. em Enfermagem-40h	11/10/2022	26/08/1996	Ativo
1238	82754	Aline Jose da Silva (82754)	08111228678	Tec. em Enfermagem-40h	20/09/2022	03/11/1986	Ativo
1239	82762	Alymara Santos Alves (82762)	01921873256	Tec. em Enfermagem-40h	22/09/2022	23/12/1994	Ativo
1240	82806	Alzenir Ferreira Soares (82806)	70820066249	Enfermeiro(a) 40h	23/11/2022	25/09/1982	Ativo
1241	82763	Andreia dos Santos Silva Bueno (82763)	90416007287	Assistente Social	20/09/2022	11/03/1988	Ativo
1242	82755	Claudineia dos Santos de Souza Araujo (82755)	72327618215	Tec. em Enfermagem-40h	20/09/2022	05/08/1979	Ativo
1243	82808	Cleia Rufino Borges de Sá (82808)	63439492249	Tec. em Enfermagem-40h	01/12/2022	19/10/1977	Ativo
1244	82760	Cleide Alves de Souza (82760)	72553910282	Odontologo-40 h	20/09/2022	29/11/1982	Ativo
1245	82810	Cleriene Rodrigues Teixeira (82810)	90062191268	Tec. em Enfermagem-40h	01/12/2022	08/09/1985	Ativo
1246	82776	Debora Justiniana de Oliveira Costa Nascimento (82776)	88882691268	Tec. em Enfermagem-40h	11/10/2022	09/03/1986	Ativo
1247	82801	Edineia de Sena Oliveira Lira (82801)	65688295287	Tec. em Enfermagem-40h	18/11/2022	19/12/1977	Ativo
1248	82812	Eloiza Antunes de Oliveira (82812)	95764160278	Tec. em Enfermagem-40h	01/12/2022	15/08/1987	Ativo
1249	82779	Francisca Vieira de Souza (82779)	32659865272	Tec. em Enfermagem-40h	11/10/2022	20/04/1969	Ativo
1250	82756	Gabriela Vilela Cajango (82756)	01855202190	Odontologo-40 h	20/09/2022	26/03/1993	Ativo
1251	82758	Gabrielly Regina Macedo (82758)	02389945201	Agente Administrativo	20/09/2022	19/05/2000	Ativo
1252	82752	Jayne da Silva Vicente (82752)	02769985299	Tec. em Enfermagem-40h	20/09/2022	16/04/2000	Ativo
1253	82809	Josiane Goncalves Pitangui (82809)	00533194270	Tec. em Enfermagem-40h	01/12/2022	05/09/1990	Ativo
1254	82773	Jusmarquis Pio da Rocha (82773)	01972876201	Tec. em Enfermagem-40h	11/10/2022	24/05/1992	Ativo
1255	82804	Kelma Machado Coelho Silva (82804)	89895924291	Tec. em Enfermagem-40h	01/12/2022	08/01/1988	Ativo
1256	82805	Klecia Tuanny Santos Cabral (82805)	01597349240	Enfermeiro(a) 40h	23/11/2022	19/10/1993	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022 TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003036 - 10 - SEMSAU / CLT							
1257	82803	Larissa Ribeiro de Sousa (82803)	01774895293	Tec. em Enfermagem-40h	18/11/2022	31/08/1995	Ativo
1258	82777	Marcela Muniz de Lima (82777)	01393550223	Enfermeiro(a) 40h	10/10/2022	30/07/1990	Ativo
1259	82807	Maria Evanilde da Silva Assunção (82807)	42223997287	Tec. em Enfermagem-40h	01/12/2022	08/01/1969	Ativo
1260	82781	Maria Luzia Ramos Fernandes (82781)	04208886757	Tec. em Enfermagem-40h	11/10/2022	03/08/1974	Ativo
1261	82802	Marilene Natal Mathias (82802)	76456447291	Enfermeiro(a) 40h	22/11/2022	29/12/1983	Ativo
1262	82771	Marisa Beatriz Momo Cruz (82771)	03387083670	Tec. em Enfermagem-40h	10/10/2022	22/03/1976	Ativo
1263	82799	Mauriceia Gusmao (82799)	80113966253	Tec. em Enfermagem-40h	16/11/2022	14/02/1985	Ativo
1264	82757	Mauricio Proenca dos Santos (82757)	02439044288	Agente Administrativo	20/09/2022	14/07/1996	Ativo
1265	82778	Mirian Teixeira de Carvalho (82778)	86791133104	Tec. em Enfermagem-40h	10/10/2022	19/09/1977	Ativo
1266	82774	Monica Souza de Freitas (82774)	00486240207	Tec. em Enfermagem-40h	10/10/2022	09/11/1988	Ativo
1267	82759	Nayara da Paixao de Sousa (82759)	02504591241	Odontologo-40 h	20/09/2022	02/10/1994	Ativo
1268	82761	Nessia Thamye da Silva Osawa (82761)	85126764420	Bioquimico-40h	20/09/2022	01/12/1972	Ativo
1269	82767	Regiane Batista (82767)	71589678249	Enfermeiro(a) 40h	22/09/2022	17/01/1980	Ativo
1270	82770	Reginaldo de Paula Angelo (82770)	72687614220	Tec. em Enfermagem-40h	07/10/2022	31/07/1983	Ativo
1271	82585	Rosely Oenning (82585)	35061103220	Tec. em Enfermagem-40h	07/01/2022	19/05/1974	Ativo
1272	82815	Rosenilda Zanotto da Cruz (82815)	73099902268	Tec. em Enfermagem-40h	06/12/2022	18/10/1979	Ativo
1273	82772	Sheila Cristina Marrane Santos (82772)	00783319274	Enfermeiro(a) 40h	10/10/2022	18/05/1990	Ativo
1274	82768	Sibiluane Stefany Fonseca Aquino (82768)	01929230214	Enfermeiro(a) 40h	22/09/2022	02/03/1996	Ativo
1275	82746	Silvana da Silva Almeida (82746)	71572104287	Tec. em Enfermagem-40h	16/09/2022	24/03/1984	Ativo
1276	82811	Valdete Vila Nova Silva (82811)	51444631187	Tec. em Enfermagem-40h	01/12/2022	08/05/1968	Ativo
1277	82775	Valmir Gomes Guimaraes Junior (82775)	04074516250	Tec. em Enfermagem-40h	10/10/2022	15/07/1996	Ativo
1278	82753	Vanessa Silva Schmoor (82753)	00464482259	Tec. em Enfermagem-40h	20/09/2022	25/05/1990	Ativo
1279	82769	Vanuza Alves Sousa Jordao (82769)	74243810249	Tec. em Enfermagem-40h	26/09/2022	10/02/1983	Ativo
003037 - 11 - SEMECE / CLT							
1280	82721	Luan Bruno Santos Morais (82721)	03328176284	Motorista de Transporte Escolar	20/06/2022	15/09/1994	Ativo
1281	82718	Redilene Rodrigues Vieira (82718)	89885198253	Motorista de Transporte Escolar	17/06/2022	06/01/1987	Ativo
1282	82719	Wagner Batista da Silva (82719)	92494471249	Motorista de Transporte Escolar	20/06/2022	06/05/1987	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003038 - 12 - SEMINFRA / CLT							
1283	82711	Alen Carlos Alves Pinto (82711)	83208909268	Operador de Maq Pesadas (Motoniveladora)	13/06/2022	28/12/1984	Ativo
1284	82710	Celso Antonio Maciel (82710)	30038081253	Operador de Maq Pesadas (Motoniveladora)	13/06/2022	29/01/1973	Ativo
1285	82713	Giovane Souza Carvalho (82713)	00286792290	Operador de Maq Pesadas (Motoniveladora)	13/06/2022	18/09/1991	Ativo
1286	82714	Jose Constantino da Silva (82714)	29904277249	Oficial de Mecânica Pesada e Leve	13/06/2022	10/07/1963	Ativo
1287	82712	Paulo Pereira da Silva (82712)	48559610278	Borracheiro	13/06/2022	24/09/1974	Ativo
1288	82717	Weliton Vieira de Barros (82717)	12309367770	Operador de Maq Pesadas (Escavadeira)	15/06/2022	24/10/1989	Ativo
003048 - 20 - SEMSAU/PAC'S-DENGUE/ESTATUTARIO							
1289	82235	Adelinda de Jesus Almeida (82235)	19224549829	Agente Comunitario de Saude	27/09/2011	28/08/1974	Ativo
1290	82236	Adriana Ferreira Damascena (82236)	76175634268	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	30/12/1973	Ativo
1291	82414	Adriana Jatoba Taveira (82414)	81722125268	Agente Comunitario de Saude	28/10/2011	10/04/1985	Ativo
1292	82237	Adriana Silva dos Reis (82237)	74204793215	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	02/11/1973	Ativo
1293	82282	Alini da Silva Bernardo (82282)	01359308202	Agente Comunitario de Saude	13/08/2018	11/11/1993	Ativo
1294	82281	Ana Carla Rossato (82281)	76251772204	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	12/08/1978	Ativo
1295	82645	Andreia Felix Porto (82645)	80598358234	Agente Comunitario de Saude	28/03/2022	22/10/1982	Ativo
1296	82238	Andreia Ventura Gomes (82238)	84850388272	Agente Comunitario de Saude	12/07/2004	02/04/1983	Ativo
1297	82239	Aparecida R Batista Quintino (82239)	38559978291	Agente Comunitario de Saude	21/05/2008	21/05/1971	Ativo
1298	82415	Armelinda Muniz (82415)	28629191287	Agente Comunitario de Saude	15/09/2003	19/04/1963	Ativo
1299	82240	Bruno Henrique de Oliveira (82240)	92841562204	Agente Comunitario de Saude	16/08/2018	01/01/1995	Ativo
1300	82283	Cinthya Lopes da Silva (82283)	02237642214	Agente Comunitario de Saude	13/08/2018	26/11/1996	Ativo

1301	82284	Claudia Teles da Silva de Laia (82284)	59247894204	Agente Comunitario de Saude	11/04/2008	30/11/1977	Ativo
1302	82242	Cleidiane V Amaral Almeida (82242)	93076886215	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	14/07/1988	Ativo
1303	82308	Cleonice Alves Cortes (82308)	61854433253	Agente Comunitario de Saude	11/10/2002	19/11/1974	Ativo
1304	82243	Clesia Lombardo Meireles Lisboa (82243)	79866875253	Agente Comunitario de Saude	08/08/2011	18/05/1981	Ativo
1305	82285	Edir Vieira dos Santos (82285)	40969827253	Agente Comunitario de Saude	05/06/2008	01/10/1972	Ativo
1306	82287	Edman Goncalves Andrade (82287)	58809902220	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	24/11/1974	Ativo
1307	82286	Edvaldo Escopane Parlotte (82286)	01701021730	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	30/04/1969	Ativo
1308	82245	Eliane da Silva Magalhaes (82245)	68500742291	Agente de Saude	19/02/2008	25/04/1982	Ativo
1309	82644	Eliane Moreira de Souza (82644)	01298074274	Agente Comunitario de Saude	28/03/2022	21/02/1994	Ativo
1310	82288	Elizabeth Soares Lenk (82288)	69279934287	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	12/03/1971	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
003048 - 20 - SEMSAU/PAC'S-DENGUE/ESTATUTARIO							
1311	82289	Elson Rodrigues da Silva (82289)	63794888200	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	07/03/1979	Ativo
1312	82290	Euzi Maria da Silva (82290)	75412187234	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	12/08/1978	Ativo
1313	82246	Florentina Pestana (82246)	45690820253	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	20/10/1963	Ativo
1314	82269	Francismar Saviana de Souza (82269)	65331338291	Agente Comunitario de Saude	16/04/2003	26/04/1979	Ativo
1315	82247	Geonete Maria Valiatti (82247)	21977771220	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	11/11/1965	Ativo
1316	82291	Helena Maria Jeronimo (82291)	97407500282	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	09/01/1972	Ativo
1317	82248	Ivaneide Gervasio (82248)	69599408268	Agente Comunitario de Saude	11/11/2011	02/07/1980	Ativo
1318	82249	Ivani Eugenio Gomes Ribeiro (82249)	48572926291	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	22/05/1964	Ativo
1319	82250	Ivany Alves Rodrigues (82250)	67649696200	Agente Comunitario de Saude	21/06/2004	26/01/1980	Ativo
1320	82292	Jonaide Evangelista De Souza Prado (82292)	36486248491	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	01/10/1962	Ativo
1321	82659	Kamylla Raphaella Cassiano de Melo (82659)	01585742228	Agente Comunitario de Saude	08/04/2022	26/12/1994	Ativo
1322	82251	Katia Machado Coelho (82251)	78238447291	Agente Comunitario de Saude	04/01/2011	08/11/1985	Ativo
1323	82293	Laizy Vanessa Pereira de Oliveira (82293)	79059520297	Agente Comunitario de Saude	28/10/2011	28/06/1977	Ativo
1324	82252	Leoneide de Oliveira Menezes (82252)	42224780249	Agente de Saude	10/02/2004	05/03/1976	Ativo
1325	82660	Leticia Oliveira da Costa Moreira (82660)	00445080264	Agente Comunitario de Saude	08/04/2022	14/12/1989	Ativo
1326	82253	Loide do Carmo da Fonseca (82253)	63804034268	Agente Comunitario de Saude	11/06/2004	27/11/1976	Ativo
1327	82294	Madelene Fernadez Vargas Alves (82294)	73122556200	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	24/04/1978	Ativo
1328	82254	Marcio Parmagnani (82254)	67089054268	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	18/04/1977	Ativo
1329	82255	Maria Antonia Xavier (82255)	35060301249	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	17/10/1970	Ativo
1330	82256	Maria Aparecida Rodrigues (82256)	29051495234	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	25/05/1966	Ativo
1331	82257	Maria Chaves da Silva (82257)	42107059268	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	16/10/1971	Ativo
1332	82258	Maria Dalina Fernandes (82258)	61142824268	Agente de Saude	19/02/2008	20/08/1979	Ativo
1333	82259	Maria de Fatima Amorim (82259)	23907770234	Agente Comunitario de Saude	10/11/2011	24/05/1966	Ativo
1334	82295	Maria de Lourdes Lubiana de Oliveira (82295)	31296580253	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	07/11/1964	Ativo
1335	82260	Maria Jose Portela dos Santos Silva (82260)	51709627204	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	29/06/1977	Ativo
1336	82261	Maria Jose Rosa de Camargo (82261)	73069558291	Agente Comunitario de Saude	10/07/2003	29/04/1965	Ativo
1337	82673	Marilza Gomes Pereira da Silva (82673)	67482511253	Agente Comunitario de Saude	09/06/2004	26/03/1972	Ativo
1338	82262	Marinalva Araujo da Silva (82262)	45771308234	Agente de Saude	19/02/2008	07/12/1973	Ativo
1339	82263	Marlete Alves Teixeira (82263)	45722145220	Agente de Saude	19/02/2008	31/01/1973	Ativo
1340	82309	Mayuri Elen dos Santos Silva (82309)	01513738259	Agente Comunitario de Saude	16/08/2018	24/11/1993	Ativo
1341	82264	Miriam Ferreira de Sa Lenk (82264)	14305054272	Agente de Saude	04/08/2003	17/12/1961	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022

TC-07

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

ORDEM					ADMISSÃO		
003048 - 20 - SEMSAU/PAC'S-DENGUE/ESTATUTARIO							
1342	82296	Monica Maria Mafia (82296)	38747782668	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	05/05/1961	Ativo
1343	82265	Nilva Paganini (82265)	28611209249	Agente Comunitario de Saude	16/09/2003	03/03/1967	Ativo
1344	82297	Nubia Soares Santos (82297)	70097070220	Agente Comunitario de Saude	02/07/2008	31/07/1981	Ativo
1345	82298	Onice Francisca Alves (82298)	47863870291	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	11/07/1971	Ativo
1346	82299	Patricia da Cunha Siqueira (82299)	48584924272	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	09/09/1975	Ativo
1347	82267	Raquel de Sousa de Sa (82267)	01774887274	Agente Comunitario de Saude	13/08/2018	16/09/1994	Ativo
1348	82268	Regiane da Silva Saviano (82268)	78613167268	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	09/02/1977	Ativo
1349	82310	Regicleide Maria Lima Fambre (82310)	08249593707	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	06/05/1971	Ativo
1350	82300	Rita de Cassia Nascimento (82300)	99132796749	Agente Comunitario de Saude	31/03/2008	28/06/1965	Ativo
1351	82302	Roseli Aparecida Ortiz de Oliveira (82302)	79866867234	Agente Comunitario de Saude	06/05/2010	09/01/1981	Ativo
1352	82301	Rosely Rodrigues V Da Silva (82301)	47863790263	Agente Comunitario de Saude	16/04/2003	24/04/1974	Ativo
1353	82270	Schirle Menezes Soares (82270)	78992176287	Agente Comunitario de Saude	16/04/2003	26/02/1984	Ativo
1354	82271	Shirley de Magalhães Lima Lauriano (82271)	04615566263	Agente Comunitario de Saude	16/08/2018	02/11/1998	Ativo
1355	82272	Shyrleia Queiroz de Sena (82272)	87866862249	Agente Comunitario de Saude	16/08/2018	15/03/1986	Ativo
1356	82304	Silvani Aparecida da Silva (82304)	71897658249	Agente Comunitario de Saude	10/07/2003	09/07/1978	Ativo
1357	82273	Simone Oliveira Correia Silva (82273)	70100519253	Agente Comunitario de Saude	20/10/2003	03/06/1981	Ativo
1358	82305	Sirlene Maria F De Oliveira (82305)	42214521291	Agente Comunitario de Saude	03/12/2003	21/04/1976	Ativo
1359	82274	Sonia da Silva Faria (82274)	70408688220	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	06/03/1980	Ativo
1360	82275	Valdineia de Sousa Santos Goncalves (82275)	81270747215	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	01/11/1982	Ativo
1361	82276	Vanessa Strasmann (82276)	71130748200	Agente Comunitario de Saude	24/09/2002	30/07/1980	Ativo
1362	82278	Vanildes Ferreira Santos (82278)	76754170204	Agente Comunitario de Saude	04/12/2013	21/12/1982	Ativo
1363	82658	Vanuza Medina Guimaraes Amaral (82658)	77916603268	Agente Comunitario de Saude	08/04/2022	19/03/1985	Ativo
1364	82306	Veleidiani do Carmo Custodio (82306)	00452508207	Agente Comunitario de Saude	19/02/2008	15/02/1988	Ativo
1365	82307	Verginia B Da Costa Batista (82307)	65084306291	Agente Comunitario de Saude	06/06/2008	19/05/1975	Ativo
1366	82279	Viviane dos Santos Brito (82279)	00242534210	Agente Comunitario de Saude	09/12/2011	22/08/1988	Ativo
					Total de registros: 1366.		

OBS:			Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022
	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07
Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO			

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:94742847

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RELAÇÃO DOS APOSENTADOS – IPAM/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

Dando cumprimento ao que preceitua o Art. 12 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, faz publicar a relação dos Aposentados – IPAM/2022.

ORDEM	MATRÍCULA	NOME APOSENTADO	CPF APOSENTADO
1	24015559	ABELARDO FRANÇA DA COSTA	113.371.252-53
2	408014	ABELARDO VALTER FERREIRA	002.493.508-58
3	190231	ABERANIZIA MOTA DOS SANTOS	190.695.102-00
4	195934	ABIGAIL TELES PINTO	192.095.412-00
5	125501	ABIGAIR CAMPOS FONTES	204.815.002-00
6	625022	ADAIZA BARROSO LOPES	237.954.922-20
7	780347	ADELAIDE AMUNTARIA VICTOR	114.140.062-68
8	181446	ADELIA SOCORRO PEREIRA	191.241.712-04
9	605008	ADELINA PEREIRA RODRIGUES	316.986.112-34

10	1631	ADELINA PEREIRA SILVA	107.041.752-15
11	169632	ADEMAR RIBAS NUNES	254.863.901-06
12	718207	ADEMILCE BRITO VERAS	220.302.202-72
13	14532CM	ADEMIR LOBO MARTINS	028.292.402-78
14	408353	ADEMIR NOGUEIRA LIMA	015.293.902-49
15	12823	ADENILCE DOS SANTOS RODRIGUES	204.373.822-49
16	265654	ADOLFO FERNANDES	149.569.502-68
17	21428	ADRIANE BERNARDI DE LIMA	348.472.862-00
18	118621	AELOIZA TAVARES LIMA	084.494.142-53
19	226672	AFONSO DA CONCEICAO MARQUES	084.527.252-72
20	168618	AGENOR CARLOS SALES DA SILVA	084.684.602-06
21	486408	AGEU FERREIRA SOBRINHO	114.050.822-91
22	1680	ALAYDE VALERIO DE ARAUJO	027.682.198-00
23	336778	ALBA PEDROSA NUNES FERNANDES	326.435.272-91
24	190223	ALBERTINA RIBEIRO IBIAPINA	139.405.622-20
25	10786	ALBERTINO RIBEIRO NASCIMENTO	048.280.032-15
26	63420	ALBERTO SOUSA CASTROVIEJO	460.839.956-04
27	118837	ALCIBIADES GUTIERREZ VARGAS	389.957.357-91
28	507410	ALCILENE GONÇALVES PIMENTEL DE JESUS	055.091.062-04
29	378770	ALCILENE RIBEIRO GUIMARÃES SILVA	220.884.822-53
30	115040	ALCIMA BARRETO SALES	594.054.812-15
31	504581	ALCINDA CARNEIRO GOMES	095.685.572-53
32	64874	ALCINEIDE FERNANDES GOMES	592.330.602-68
33	442377	ALCINETE ALVES DE SOUZA	079.873.662-34
34	26	ALCY MELO DE ARAUJO	312.271.122-20
35	588072	ALCY PEDROSA DA SILVA	106.740.802-97
36	510398	ALDA APARECIDA DA SILVA CORTEZ RODRIGUES	220.916.962-34
37	402404	ALDA IRES DA ROCHA CAMPELO	162.679.402-25
38	781585	ALDA LOPES LEGAL	341.169.822-53
39	896136	ALDALINA OLIMPIO DA SILVA	203.652.412-53
40	201418	ALDEMIR UMBELINO DA SILVA	013.634.172-15
41	4937	ALDENICE LOPES DE ANDRADE	084.652.072-91
42	870841	ALDENIRA DO SOCORRO RAYOL DE OLIVEIRA	147.982.982-04
43	364711	ALDEVINA SOUZA DE ARAUJO	085.310.482-49
44	71423	ALEX PARENTE DO ESPIRITO SANTO	886.688.272-00
45	589631CM	ALEXANDER DUNCAN MC DONALD DAVY	069.981.782-04
46	12196	ALEXANDRE TABOSA SOBRINHO	152.117.542-04
47	623414	ALFREDO FERREIRA DE MIRANDA	052.252.802-34
48	278714	ALICE DE OLIVEIRA GOMES COUTO	149.530.992-49
49	12360	ALICE DE SOUZA DOS SANTOS	106.944.552-53
50	40	ALMIR MOURA DA FONSECA	021.655.382-20
51	1616	ALMIRA GOMES DE MATOS	078.778.202-59
52	42078	ALONCIO MATEUS PEREIRA	081.734.513-20
53	606585	ALTACILHA LOPES DE SOUZA	286.081.192-34
54	394718	ALTANIRA ULCHOA ALMEIDA OLIVEIRA	182.601.442-04
55	162256	ALTAZENA DA SILVA ALVES	035.740.832-20
56	153346	ALUISIO SIMPLICIO DE SOUSA	062.609.772-04
57	18574	ALVANIR BEZERRA DA SILVA ALMEIDA	314.282.074-49
58	175514	ALVARO DE OLIVEIRA FERRAZ	084.651.422-20
59	172883	ALVARO PARAGUASSU NETO	048.290.772-04
60	81141	ALZENEIDE MARCOLINO COUTINHO	147.979.174-15
61	893116	ALZENETE MARCOLINO	132.028.984-34
62	487472	ALZENI SOARES PEREIRA	182.860.972-20
63	18780	ALZENIR BEZERRA DA SILVA	378.683.304-49
64	511362	ALZIRA NAIR ABELARDO	175.557.281-68
65	147	ALZIRA PEREIRA RAMOS	203.152.012-15
66	1717	ALZIRA VIEIRA FROTA	035.734.192-91
67	516677	AMALIA RODRIGUES DA SILVA	106.712.342-34
68	102377	AMARILDO PEREIRA LINS	139.419.252-53
69	354598	AMAZONIA QUEIROZ DA SILVA AMARAL	079.975.152-91
70	546913	AMENAIDE MATIAS PEREIRA	386.287.082-00
71	284018	AMENAIDE RODRIGUES DE LIMA	115.221.512-49
72	39	AMERICA GORAYEB DE MELO	013.707.742-49

73	292201	AMERICO DANTAS NERES	102.989.912-68
74	2291CM	ANA BEJAMIM DOS SANTOS	052.150.302-78
75	20520	ANA CARMEN DE FREITAS GUIMARÃES MACÁRIO	203.197.702-49
76	241216	ANA CHAVEZ AGUIRRE COUCEIRO	127.753.552-34
77	642117	ANA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	386.888.322-34
78	822520	ANA CLAUDIA CORTEZ	204.139.122-72
79	187510	ANA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO	278.424.523-34
80	12831	ANA EUNICE DE ARAUJO BUSTOS SANCHES	389.740.292-00
81	4424	ANA GOMES DE MELO	340.761.662-72
82	333245	ANA LEIDE RODRIGUES DE SOUZA	203.142.052-68
83	593667	ANA LIMA DE JESUS	348.822.432-53
84	567910	ANA LOURDES DE SA CARNEIRO	103.957.503-00
85	545345	ANA LUCIA AFONSO BEARZI	220.479.132-68
86	18640	ANA LUCIA CHAVES RODRIGUES	326.890.712-15
87	13920	ANA LUCIA DE LIMA FERREIRA	248.692.101-00
88	413352	ANA LUÍZA LEOCÁDIA GOMES	203.647.172-20
89	18475	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	114.949.482-49
90	171067	ANA MARIA DA CONCEICAO MACIEIRA	045.831.322-04
91	101931	ANA MARIA DA NOBREGA	300.890.774-15
92	780933	ANA MARIA DE SOUZA ALVES	058.387.032-53
93	181933	ANA MARIA FLORINDO	132.017.514-72
94	21444	ANA MARIA LIMEIRA NASCIMENTO	335.958.363-91
95	562604	ANA MARIA LOBO DA SILVA	206.012.550-20
96	264333	ANA MARIA MAXIMO LEMOS	085.296.392-00
97	368200	ANA MARIA MONTEIRO BOTELHO	161.970.032-87
98	439580	ANA MARIA NERY DOS SANTOS	080.259.592-87
99	464694	ANA MARIA ROCHA DE CASTRO	113.246.512-53
100	162686	ANA MARIA RODRIGUES DE ABREU	113.567.232-68
101	831512	ANA MARIA ROMANO CASTELO BRANCO	084.519.902-15
102	387846	ANA MARIA SEIXAS BARRETO	053.089.682-68
103	575920	ANA MARIA SILVA DE MATOS	220.362.962-20
104	102400	ANA MARIA TORRES FEITOSA	221.003.852-91
105	108IP	ANA MARIA XIMENES AIRES DE BRITO	220.543.402-00
106	240	ANA MIRANDA DE SOUZA BATISTA	192.163.352-20
107	471045	ANA ROSA DA SILVA	113.415.302-30
108	52192	ANA SILVA	104.134.303-59
109	10405	ANA SOARES CARDOSO	037.179.502-82
110	175746	ANACLETO RIBEIRO BRASIL	042.689.462-68
111	620733	ANADELSON DOS SANTOS VALENTE	192.256.012-04
112	376485	ANADETE DA SILVA BARBOSA	161.863.112-87
113	841074	ANAILA BASILIO DOS SANTOS PIAZZA	369.197.562-34
114	529654	ANAIR DE MATOS AMARAL	189.347.902-10
115	551821	ANALIA RODRIGUES DE LIMA	161.804.022-72
116	543993	ANAMARA PEREIRA DE MOURA	220.449.062-87
117	32235	ANDRE MARTINS DE SOUSA	106.380.242-34
118	47193	ANDRINEIA SOUZA	625.534.452-53
119	515017	ANETE ALVES COSTA	162.700.612-53
120	178500	ANETE SANTOS DA CRUZ	079.910.612-72
121	710568	ANGELA MARIA GUIMARAES DE SOUZA LIMA	272.076.092-72
122	633041	ANISIO NERES DE SOUSA	220.537.512-15
123	738651	ANIZIO SOARES DE SOUSA	270.451.372-49
124	235152	ANNA LUCIA NERY SOARES	106.895.672-00
125	361882	ANNA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	091.931.542-91
126	28	ANTENOR FERREIRA DOS SANTOS	028.287.152-72
127	153420	ANTERO NASCIMENTO CARVALHO	044.655.712-91
128	373978	ANTOMAR PASSOS CRUZ	203.590.982-15
129	551582	ANTONIA ALBUQUERQUE PORTELA	220.634.472-68
130	10075	ANTONIA ARANHA DA SILVA	085.323.382-91
131	354837	ANTONIA ARAUJO SOARES	152.096.282-72
132	846610	ANTONIA BARROS DE SOUZA	220.734.182-87
133	162760	ANTONIA BRITO DE MACEDO ONOFRE	005.763.792-04
134	637548	ANTONIA CARVALHO DO NASCIMENTO	290.426.582-15
135	10968	ANTONIA DA CUNHA DE SOUSA MIRANDA	227.847.803-68

136	120907	ANTONIA DE FATIMA PINHEIRO QUEIROZ	389.210.652-53
137	171497	ANTONIA INACIO LOUREIRO DA SILVA	289.782.772-68
138	602830	ANTONIA JUSTINA DE ALMEIDA E SILVA	408.494.812-87
139	600032	ANTONIA LEANDRO DE VASCONCELOS	181.465.112-87
140	438425	ANTONIA LUCIA ARAUJO FARIAS	271.817.072-72
141	500323	ANTONIA MARTA CILENE MAGALHÃES LIMA	285.897.182-04
142	680711	ANTONIA MEIRE DA SILVA OLIVEIRA LOPES	267.014.642-20
143	541781	ANTONIA MOREIRA BRAZ	191.904.172-91
144	683814	ANTONIA OLIVEIRA ROCHA	327.107.982-04
145	568397	ANTONIA RIBEIRO BRASIL DE CARVALHO	021.822.702-72
146	575847	ANTONIA RODRIGUES MACHADO	290.263.002-63
147	346222	ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO	342.969.054-49
148	615065	ANTONIO APARECIDO MARCIANO	034.419.078-17
149	145830	ANTONIO BARBOSA DE ANDRADE	052.089.632-72
150	502	ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	035.701.422-72
151	152702	ANTONIO BATISTA DA SILVA	028.292.902-91
152	155714	ANTONIO CARLOS DA SILVA	051.705.832-49
153	8096	ANTONIO CARLOS DAMASCENO SILVA	090.836.502-00
154	332510	ANTONIO CARLOS FERREIRA	052.112.472-72
155	623323	ANTONIO DIOMAR LIMA	221.397.452-72
156	1158	ANTONIO DOS SANTOS MIRANDA	084.557.402-72
157	11611IP	ANTONIO EDSON ANDRADE	026.443.122-72
158	236986	ANTONIO FERREIRA DE QUEIROZ	106.653.232-04
159	159625	ANTONIO GOMES DA SILVA	051.754.292-72
160	1618	ANTONIO GOMES DE SOUSA	566.088.372-91
161	321910	ANTONIO MANOEL ALVES DE MOURA	153.627.872-68
162	51582	ANTONIO MERENCIO DOS SANTOS FILHO	040.522.772-87
163	701905	ANTONIO MORAIS	037.043.782-91
164	243501	ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS	240.494.509-25
165	347717	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	048.933.522-53
166	872	ANTONIO PINHEIRO MEDEIROS	015.296.922-53
167	143462	ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS	068.015.792-15
168	2056	ANTONIO RIBEIRO GONZAGA	028.311.552-15
169	804	ANTONIO RODRIGUES LAVOR	089.155.803-97
170	201252	ANTONIO RODRIGUES PESSOA	013.632.982-91
171	361535	ANTONIO SALES BARBOSA	237.943.642-87
172	105	ANTONIO SALVINO DA SILVA	020.936.908-61
173	544371	ANTONIO SILVESTRE TEIXEIRA BEZERRA	063.664.573-87
174	12568	ANTONIO VENANCIO NUNES HITZSCHKY DE MELO	028.233.062-34
175	340456	ANTUNINO PAULA DA FONSECA	061.521.552-15
176	264177	APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS AFONSO	204.779.612-15
177	606072	APARECIDA GUSTAVO	283.746.492-91
178	18524	APARECIDA VEIGA COSTA	272.210.752-04
179	27947	ARACY MARIA DOS SANTOS BRITO	015.295.792-87
180	442533	ARLENE LEITAO DE ARAUJO GABRIEL	138.742.502-10
181	173030	ARLETE MARTINS GOMES	085.307.189-68
182	738734	ARLINDO RODRIGUES PEREIRA	060.852.612-68
183	217332	ARMANDO SOARES MIRANDA	084.398.262-49
184	897374	ARNALDO ALVES DOS SANTOS	139.608.732-04
185	1729	ARNALDO BENTES FEITOSA	025.985.742-49
186	462648	ARNALDO CRISTIANO SIQUEIRA	051.748.302-59
187	11883	ARTUR RAMOS DA SILVA FILHO	030.652.272-15
188	5150	ASSIMO DE NAZARETH TRIFIATIS	028.276.892-00
189	869597	ASSUNÇAO DE MARIA FERRAZ PEREIRA	278.937.903-34
190	163064	ASTROGILDA VIEIRA FROTA DA SILVA	084.563.212-49
191	6397	ATAYDE DOS SANTOS	045.848.482-20
192	193938	AUDALICE RAMOS DA CUNHA	085.437.122-20
193	852196	AUDISLAURO CONCEIÇAO RODRIGUES DE LIMA	028.314.222-72
194	45	AUGUSTO MOREIRA	206.500.433-91
195	183377	AURA ELIZABETH JACOME RUIZ	424.944.277-20
196	360644	AUREA CARDOSO RODRIGUES	113.728.422-68
197	505	AUREA SOARES	162.264.452-20
198	642464	AUSIRENI GONÇALVES COELHO	249.170.012-34

199	489923	AUXILIADORA CARVALHO MENDONÇA	220.917.692-15
200	235318	AZAMOR CARNEIRO DE MELO	134.498.772-91
201	691247	BELGRANO JOSE CAVALCANTI ALVES	081.645.095-15
202	507CM	BELKISS NUNES DE ARAUJO	063.011.262-20
203	543646	BELMIRA DE OLIVEIRA MACHADO	115.111.332-87
204	806416	BENEDITA AUGUSTINHO DOS SANTOS	290.363.562-53
205	26395	BENEDITA AUXILIADORA SALES CARDOSO DE SOUZA	210.587.252-20
206	572827	BENEDITA CELIA MAIA	209.802.643-91
207	302951	BENEDITA SANTANA LEAO	221.004.152-04
208	700410	BENJAMIN VIDAL NOGUEIRA	044.699.092-20
209	22385	BERENICE DA SILVA FERREIRA	149.430.932-72
210	680985	BERENICE GOMES BEZERRA GRACIANO	286.245.052-91
211	406571	BERENICE OLIVEIRA DE BRITO	166.320.602-34
212	199490	BERENICE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	161.416.791-53
213	391441	BERENICE TORRES LIMA SOUZA	191.907.942-49
214	163311	BERNADETE BOTELHO DOS SANTOS	051.543.322-53
215	14142	BERNARDINO OLIVEIRA RIBEIRO	051.895.782-91
216	156366	BERNARDINO PEREIRA GAMA	040.459.802-10
217	13764	BRAULINO FERREIRA DA ROCHA	027.105.602-91
218	111526	CANDIDA DE SOUSA OLAVO	265.834.371-04
219	863474	CANDIDA MARQUES OLIVEIRA	419.967.202-87
220	194845	CARLOS ALBERTO MIRANDA	371.120.157-15
221	379661	CARLOS ALBERTO PRAIA DA CUNHA	043.366.902-00
222	294752	CARLOS DE QUEIROZ LIMA	221.483.102-91
223	812480	CARLOS HERMINIO DA SILVA PAMPLONA	190.342.027-04
224	870768	CARLOS MOYSES DE GOES	153.596.462-68
225	544610	CARME GONCALVES FERNANDES	162.702.822-68
226	328163	CARMELITA RODRIGUES DE SOUSA DINIZ	065.802.463-91
227	197980	CARMELITA SILVA DOS SANTOS	090.851.142-68
228	511	CARMEN GONÇALVES DA SILVA	131.621.010-34
229	377532	CARMINDA NOGUEIRA DOS SANTOS FERREIRA	113.565.102-72
230	171744	CATIA CRISTINA SILVA GARCIA ANTUNES DE CARVALHO	421.121.172-20
231	201765	CECY HELENA DE AQUINO COUCEIRO TOURINHO	051.545.962-34
232	484022	CELERINA ASSIS FREITAS	192.100.192-53
233	558322	CELIA MARIA DA SILVA MAGALHAES	028.261.862-72
234	424474	CELIA REGINA MENDONÇA ALEXANDRE	191.243.762-72
235	155988	CELIO PINHEIRO FRANCA	066.611.142-15
236	214312	CELIO SENA MENDES	203.201.322-34
237	155558	CELSO CANDIDO DA SILVA	113.413.512-20
238	19118	CERENE DE SOUZA FERREIRA PEREIRA	090.887.842-72
239	41195	CEZAR AUGUSTO BEZERRA BORBA DE ARAUJO	218.561.764-87
240	17410	CEZAR AUGUSTO GUZMAN	031.447.042-53
241	373118	CEZINELMA OLIVEIRA DE SOUZA	239.115.222-15
242	67795	CHARLENE MOREIRA PINTO DAS NEVES	191.287.032-00
243	166448	CHARLES DE OLIVEIRA BARROS	701.572.602-59
244	669740	CHIRLES MARCILEIA DE ALMEIDA	239.136.652-34
245	259251	CICERA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	220.189.052-87
246	185208	CICERO RODRIGUES LAVOR	106.927.702-91
247	21543	CINTIA REGINA PEDROSO GUIMARAES	220.566.102-72
248	758840	CIRCE ESTEFANY SOEIRO ALEXANDRE	203.984.092-34
249	2030	CIRMAEL GARCIA DAS CHAGAS	680.532.152-20
250	174847	CLAREVINA APARECIDA SOARES FERNANDES DE SOUZA	652.337.866-72
251	102088	CLAUDENICE FERREIRA DOS SANTOS	195.136.824-04
252	258526	CLAUDETE DA SILVA RAMOS	063.035.792-72
253	836588	CLAUDETE MARTINS DE LIMA	132.265.844-72
254	176240	CLAUDIA ALVES GOMES DA ROCHA	631.878.682-15
255	12906	CLAUDIA DE MEDEIROS LIMA	854.355.202-82
256	13235	CLAUDIA VALERIA SALERNO DE MELO	315.564.932-15
257	321580	CLAUDILENE SANTOS MOREIRA NERY	162.939.082-87
258	813023	CLAUDIO JERONIMO PAIVA DA SILVA	031.450.502-49
259	291732	CLEIDE BEZERRA PIMENTEL DE JESUS	149.585.892-87
260	817794	CLEIDE DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS	077.684.352-49
261	23086	CLEIDE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE	079.297.868-46

262	180323	CLEIDE TEREZINHA VACARO	643.474.869-87
263	408	CLELIA DE FATIMA FRANCO OLIVEIRA	204.450.402-20
264	313560	CLELIA MARIA PEREIRA DA COSTA	139.628.682-91
265	116758	CLENILDA NOBRES DA SILVA ABREU	508.351.812-00
266	551318	CLEOCEMIA FARIAS DA COSTA	204.814.462-49
267	467284	CLEONICE ALMEIDA SOUTO	132.308.754-00
268	39017	CLEONICE APARECIDA COIMBRA	899.664.658-04
269	10322	CLEUNICE GOMES DE CASTRO	234.632.102-82
270	410	CLEUSA FERREIRA MENDES	176.907.301-91
271	833815	CLEUSA PEREIRA DE BEM	761.390.508-04
272	289670	CLEVELAND RODRIGUES HERON	153.600.672-68
273	802175	CLOTILDE DE SOUZA LEITE	221.007.682-04
274	15546	CLOTILDE VICENTE GUIMARAES	045.815.552-72
275	487802	CLOVISMEIRY DE ALMEIDA PINHEIRO PACHECO	286.081.942-87
276	320937	CONCEICAO DE SOUZA DOS SANTOS	237.376.892-53
277	18	CONCEICAO DO NASCIMENTO COLLINS	389.520.172-34
278	326034	COSMA MARIA DA SILVA	203.077.722-68
279	2836	CREUZA ESTEVES DE FRANCA	204.336.382-49
280	860	CREUZA FERREIRA BRASIL	199.516.042-34
281	608870	CREUZA FERREIRA GOMES	058.424.092-91
282	178683	CREUZELITA PINHEIRO CAVALCANTE	103.220.432-04
283	57	CRISMALIA AUGUSTA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	598.186.382-04
284	29034	CRISTINA MARIA DE PAULA SILVA	081.197.288-74
285	690356	CRISTOVAO OTERO DE AGUIAR ARAUJO	607.864.777-68
286	525826	DAGMAR PEREIRA SALES	060.788.502-53
287	21270	DAGMAR SOARES BARRETO	090.787.542-49
288	11221	DAIRE JOVINA CAMPITELLI	032.146.998-49
289	121980	DAISE ALVES DIAS	221.406.972-00
290	240234	DALVINA DOS SANTOS BATISTA	037.628.312-20
291	857584	DAMARIS LUZ DA ROCHA	040.517.772-00
292	184226	DAMIANA MAGALHAES SOARES	161.913.312-15
293	411	DANIEL CASTOR GOMES	035.723.822-20
294	114398	DANIEL SOARES DO NASCIMENTO	140.689.079-00
295	49008	DANIELE COSTA ROCHA	887.392.442-53
296	1435	DANILO DA COSTA MACHADO	059.642.451-53
297	326894	DÁRIO PINTO LEÃO	102.991.572-53
298	144353	DARLINDO ALVES PANTOJA	040.533.202-59
299	686321	DAVID JOSE NOGUEIRA	610.076.927-15
300	156796	DAVID MANOEL DA SILVA	035.726.922-53
301	175085	DEBORAH SILVA MENEZES PIMENTA	326.501.752-49
302	84145	DELCY MAZZARELO CAVALCANTE DA COSTA	316.496.532-04
303	125064	DELVACI NASCIMENTO DE JESUS	340.720.392-68
304	413CM	DELZUITA PEREIRA GUEDES	011.596.902-00
305	114356	DENISE BASTOS PINHEIRO	561.592.857-34
306	216417	DENISE CRISTINA DA SILVA	501.424.029-15
307	863630	DENISE TEREZINHA TRAVAGINI	460.438.101-15
308	155210	DEOCLECIANO GOMES DA CUNHA	022.930.802-34
309	19671	DEOLINDA DE FÁTIMA PESSOA CUNHA	116.555.932-34
310	120262	DEUSELINA LOPES DA SILVA	348.509.372-68
311	212126	DEUZIMAR ALVES DA SILVA	341.181.012-20
312	24331	DILCE FERREIRA DA SILVA	192.255.472-34
313	176893	DILES ANGELINA SANTOLIN	312.645.302-34
314	407380	DILMA DE MELO BRILHANTE	203.232.712-00
315	504747	DILMA FERREIRA DE OLIVEIRA	220.198.392-53
316	640335	DINA DE SOUZA	106.730.322-72
317	1156	DINA FERREIRA MONTEIRO	204.001.602-34
318	164111	DINA LOPES CUNHA	106.721.412-72
319	23383	DINELZA GALVAO DA COSTA	084.526.952-68
320	488107	DIONE RODRIGUES LIMA	272.429.002-04
321	471558	DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA	113.761.472-20
322	882	DIRCE DOMINGUES DA SILVA	045.853.052-20
323	891	DJANIRA DE LIMA BEZERRA	136.921.352-20
324	178518	DOGIVAL MARQUES DE OLIVEIRA	040.341.202-15

325	415	DOMINGAS AGRICOLA BARROS	035.700.612-72
326	16396	DOMITILIA NUNES SALES	220.671.832-49
327	196916	DORA DORADO REBOUCAS	090.879.582-34
328	35	DORACY ALVES BRAGA	089.715.103-82
329	5150CM	DORALICE FERREIRA XAVIER DE SOUZA	062.972.502-00
330	35833	DORALICE RAMOS DA SILVA	139.638.212-72
331	327355	DORITIANA RODRIGUES DA SILVA	052.122.432-20
332	707937	DORVALINA LUIZ DE OLIVEIRA	348.538.632-49
333	102260	DOURACI GONZAGA ACIOLE	124.089.484-87
334	34786	DUCILENE PEREIRA	712.999.983-72
335	15822CM	DULCELIA MONTENEGRO DE ALMEIDA	078.920.982-91
336	15792CM	DULCILEIDE PEREIRA GUEDES DE SOUZA	242.533.592-72
337	69890	DULCINEIA MARIA GUIMARAES LEITE	420.333.572-87
338	24456	EDAIZE GUSMAO DE ALMEIDA	113.359.122-15
339	189317	EDGARD JOHNS CUELLAR	044.803.842-00
340	20553	EDILENE MARIA BATISTA DA SILVA	220.474.682-72
341	192047	EDILEUZA BRITO MENDONCA	782.206.452-53
342	433467	EDILEUZA DE ANDRADE COSTA	079.873.072-20
343	104498	EDILEUZA MARIA DOS REIS OLIVEIRA	371.466.451-34
344	416	EDILSON LUCAS DE MEDEIROS	028.267.712-72
345	189458	EDILSON ROBERTO LUDGERO DE BARROS	113.421.102-34
346	11958	EDIMAR CONSTANCIO COSTA	341.058.242-87
347	40668	EDINEIA FERRAZ DA CRUZ	389.012.262-00
348	626187	EDINELZA PEREIRA LEITE DA SILVEIRA	107.044.502-91
349	234857	EDMAR MOYSES SOARES CARDOSO	153.625.402-97
350	524935	EDMILSON DOS SANTOS BURLAMAQUE	071.942.852-15
351	703274	EDMILSON RODRIGUES SEIXAS	021.487.732-91
352	173956	EDMIR DE BARROS MOUTINHO	235.740.386-15
353	513318	EDNA ANTONIA LOPES DA SILVA	190.134.503-34
354	834450	EDNA DE CARVALHO BARROS	152.121.652-53
355	401266	EDNA DE VASCONCELOS LIMA	161.846.101-04
356	412718	EDNA LUCIA DA SILVA	113.234.692-49
357	830200	EDNA MACIEL DE OLIVEIRA	350.821.512-15
358	586612	EDNA MARIA SILVA MENDES	238.061.332-04
359	840935	EDNA VITORIA DIAS BARROS	528.979.667-34
360	22765	EDNAR ROSA AMORIM	238.087.805-68
361	379231	EDNEUZA GONCALVES SILVA	138.929.592-34
362	303842	EDNEUZA SANTOS LEMOS LIMA	191.999.022-49
363	590051	EDNICE MARLY DOS SANTOS SARAIVA	290.496.522-04
364	695661	EDNIGERNES BENICIO DE BRITO BESSA	389.841.721-20
365	25420	EDNILDO SOUZA	035.799.052-87
366	288350	EDSON GRANGEIRO DE ALMEIDA	025.015.032-87
367	25181	EDUARDO DO VALE TAVERNARD	051.780.452-20
368	1481481	EDUARDO NUNES DE VASCONCELOS	079.819.452-91
369	550691	EDVAR TOMAZ SANTOS	081.166.282-91
370	1400	EDY DA SILVA DANTAS	103.235.462-34
371	163684	EIKO WATARI	311.392.138-49
372	35470	EIVACIR PIMENTEL BERTAZZO	017.779.608-19
373	365950	ELAINE MARIA ALENCAR	220.933.112-91
374	628985	ELANE DE FATIMA DOS SANTOS BALEEIRO	090.931.412-87
375	59445	ELANE DE FATIMA LAGO NOBREGA	073.789.122-04
376	375411	ELBA MENEZES LIMA FERREIRA	078.293.372-68
377	183335	ELDER FERREIRA DA SILVA	106.761.712-49
378	501727	ELDO FERREIRA DE ARAUJO	028.162.022-91
379	50021CM	ELEIDE SOARES CERQUEIRA	024.803.012-49
380	2321CM	ELENILCE RODRIGUES	204.400.492-53
381	235582	ELEO FERNANDES FEITOSA	143.088.862-87
382	31443	ELEUSA DOS SANTOS QUEROZ	113.342.072-91
383	271CM	ELIACY COELHO DA SILVA SARAIVA	030.619.302-72
384	421	ELIACY FATIMA COSTA DA SILVA	162.944.162-72
385	114108	ELIANA ALVES DA SILVA LIMA	106.722.732-68
386	64585	ELIANA ALVES DA SILVA MENDES	192.115.462-49
387	115974	ELIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	341.130.022-15

388	163733	ELIANA GOMES DA SILVA	045.790.112-87
389	25850	ELIANA MACHADO SENA	085.325.672-15
390	33219CM	ELIANA MOREY CAVALCANTE SALDANHA	085.435.182-53
391	29050	ELIANE DE OLIVEIRA GUERRA	215.363.254-49
392	69634	ELIANE DOS SANTOS GONÇALVES	149.300.722-04
393	115280	ELIANE GUERRA	672.146.812-34
394	1161	ELIAS PROFETA CARDOSO	040.331.832-72
395	15000	ELIAS SILVEIRA DE SOUZA	099.295.417-72
396	28523	ELIAS VICENTE DOS SANTOS	037.000.702-68
397	12013	ELIEL DA SILVA CAVALCANTE	386.775.472-15
398	249170	ELIENE MARIA LOPES DOS SANTOS	274.275.952-20
399	23185	ELIETE DA SILVA ROCHA PAVAN	139.614.462-53
400	602757	ELIETE MACENA DE MORAES	271.805.302-04
401	63983	ELIETE MENDES FERREIRA	161.685.692-00
402	377962	ELIEZIO SANTOS LIMA	149.490.592-20
403	170796	ELINE AQUINO SIQUEIRA BRITO	315.584.022-68
404	291220	ELINEIVA PEREIRA BARROS DOS SANTOS	222.454.301-82
405	877186	ELIONE DO ROSARIO MESQUITA BARBOSA	115.097.242-49
406	171447	ELIS SOLANGE ALENCAR DE SOUZA	285.892.972-68
407	11792	ELISEU BATISTA DE CARVALHO	113.884.802-63
408	68652	ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	837.125.342-72
409	207888	ELIZA BEZERRA DA SILVA	191.940.482-15
410	131904	ELIZA MATOS DA COSTA	090.657.502-82
411	113605	ELIZABETE ALVES DE SOUZA MOURA	385.954.861-15
412	436817	ELIZABETE MARTA DE SOUZA	203.147.602-53
413	39091	ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS CARNEIRO	136.691.252-72
414	590564	ELIZABETE PEDROSA DA SILVA	115.262.382-68
415	424CM	ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA	025.875.562-87
416	841826	ELIZETE RIBEIRO DA SILVA	115.208.682-00
417	13880	ELIZETE SEIXAS DE SOUZA	221.117.002-15
418	26824	ELIZEU HOZANA SAMPAIO	077.601.912-00
419	204131	ELIZIA ROSAS DE LUNA	192.327.802-91
420	372227	ELODY MARIA LOUZEIRO DE ASSIS	084.747.962-53
421	777807	ELOISA FERREIRA LEMOS	106.598.892-34
422	300310	ELSO MARTINS DE SÃO JOSE	231.926.829-49
423	22294	ELSON EKLES ARAUJO DA SILVA	408.829.262-68
424	241472	ELY CRISPINIANO DE MENDONCA	203.211.712-68
425	428	ELZA ALVES DE MENEZES	090.942.612-00
426	432650	ELZIRA DA SILVA LEITE SANTOS	084.619.452-04
427	358070	EMANOEL NOBRE DE LIMA	139.030.122-20
428	19788	EMILIA DO NASCIMENTO	327.115.302-72
429	20710	ENEDINA LOPES	238.179.172-87
430	873192	ENEDINA TEIXEIRA GARCIAS	142.872.502-49
431	227993	ENEI GUIMARAES DE FREITAS	045.853.482-04
432	195860	ENELTA JOSE PEREIRA DE CARVALHO DA SILVA	682.325.272-34
433	298150	ENIO DA COSTA TEJAS	052.135.922-87
434	28011CM	ENOCK BORGES DE ARAUJO	084.576.542-68
435	860537	EREMITA GOMES DE BRITO FALCÃO	317.053.912-49
436	61060	ERICA CRISTINA GRAVATA CAMARGO	708.995.682-20
437	124595	ERICA LOEBLEIN	334.695.209-68
438	18467	ERILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVEIRA	139.429.722-04
439	418914	ERINEIDE ARAUJO DOS SANTOS	237.882.082-87
440	563678	ERINETE DE ALENCAR MARIANO	437.011.164-15
441	584161	ERIVALDO MONTE DA SILVA	084.469.202-63
442	906CM	ERLY OLIVEIRA DE LIMA	191.287.382-68
443	873514	ERMELINDA FERNANDES CALVO	082.685.762-00
444	621624	ERONEIDE DOS ANJOS SOUSA	220.494.442-49
445	429	ERONIDES DUARTE DA SILVA	286.303.272-00
446	121674	EROTILDES BEZERRA DE OLIVEIRA	873.604.701-53
447	430	ESMERALDA MARIA NOGUEIRA COELHO	081.640.883-15
448	480111	ESMERINDA SIMAO DE FREITAS	192.097.892-53
449	15801	ESTER CARLOS HAGEMAISTER	398.152.180-34
450	776586	ESTER MENDES DE LIMA	161.950.272-00

451	124710	ESTER SERRAO DOS SANTOS	107.024.742-15
452	423310	EUDOXIA DA SILVA LISBOA	760.374.797-04
453	185597	EUNICE MARIA DE OLIVEIRA	386.988.702-87
454	163816	EUNILCE BRITO SILVA	084.450.442-49
455	41848	EUNILCE BRITO SILVA	084.450.442-49
456	16768	EUZANIR DE SOUZA SANTOS	138.079.942-20
457	432	EVA ALVES DA SILVA COSTA	268.801.051-49
458	501818	EVA FERREIRA DA SILVA	113.893.382-15
459	26140CM	EVA MARCIA MENDONCA DE OLIVEIRA	203.816.112-72
460	358912	EVANDRO FIALHO SILVA	185.377.152-04
461	410506	EVANGELINA DOS SANTOS AMARAL	204.821.672-20
462	249111	EVERALDO FERREIRA DA SILVA	080.069.462-72
463	849482	EYKO KOYYAMA	305.759.072-15
464	33613	FABIO ARAUJO DE FREITAS	051.727.562-72
465	38431	FABIO GOMES DA SILVA	349.182.302-10
466	47383	FABIOLA RAMOS DA SILVA	670.808.982-34
467	160474	FATIMA BRAGADO LOUREIRO	079.825.502-15
468	192500	FATIMA CRISTINA FERNANDES	447.572.806-10
469	108458	FÁTIMA LUCAS	058.465.952-00
470	433CM	FATIMA MARIA MAIA	118.724.702-20
471	438342	FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	035.781.782-68
472	29331	FATIMA SOUZA MOREIRA	113.324.092-53
473	437708	FAUSTA CARVALHO DA SILVA	107.052.952-49
474	599516	FAUSTO DE SOUZA TAVARES	084.752.962-20
475	22210	FELICIANA MARIA DA SILVA	347.925.032-72
476	828560	FERNANDO ANTONIO PEREIRA	000.092.102-53
477	29414	FERNANDO RIBEIRO BRASIL	220.314.802-00
478	434	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	080.073.142-53
479	472440	FILADELFO LINO RAMOS	139.417.552-34
480	829294	FLAVIA MARIA GUERRA CAMPOS	091.034.142-72
481	435	FLORISTEL DO ESPIRITO SANTO DE SA	080.099.882-00
482	59	FLORIZA SANTOS	005.776.502-20
483	385981	FRANCI DE LIMA MAIA	163.292.522-20
484	353607	FRANCICLENE BELO MENDES	220.272.202-59
485	77182	FRANCILEUDE VIEIRA CAETANO	847.550.759-04
486	198871	FRANCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	192.006.922-49
487	345688	FRANCINEIDE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	113.494.502-78
488	22170	FRANCINES MARIA DOS SANTOS	576.225.404-63
489	862740	FRANCINETE NOGUEIRA DE SOUZA MONTE	139.462.262-72
490	226911	FRANCISCA AGUIAR RODRIGUES	717.104.692-34
491	882937	FRANCISCA ALAIDE DE MORAIS	245.563.943-68
492	159IP	FRANCISCA ALZA GARCA LIMA	113.510.472-72
493	500167	FRANCISCA APARECIDA ALENCAR	203.171.072-91
494	117912	FRANCISCA AURELINA DA COSTA	113.334.802-53
495	267270	FRANCISCA AUXILIADORA VASCONCELOS DE JESUS	241.239.351-68
496	437	FRANCISCA AVELINO GALDINO	161.896.632-49
497	12815	FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	460.603.084-49
498	120155	FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS	238.986.742-15
499	375320	FRANCISCA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	113.370.102-78
500	33952	FRANCISCA BEZERRA DA SILVA	084.707.662-87
501	1439	FRANCISCA BRAGA DE OLIVEIRA	040.491.282-68
502	1666	FRANCISCA BRITO PINHEIRO	220.737.362-20
503	159890	FRANCISCA CARVALHO BRASIL	063.053.502-72
504	83486	FRANCISCA DA PENHA LIMA BEZERRA	139.598.324-00
505	1715	FRANCISCA DA SILVA REIS	045.813.692-15
506	278210	FRANCISCA DAS CHAGAS ALBUQUERQUE SOUZA	221.959.042-91
507	18285	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	162.750.392-72
508	23391	FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA DE CARVALHO	090.883.002-59
509	408436	FRANCISCA DAS CHAGAS PINHEIRO DE SOUZA	191.777.982-87
510	101915	FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES COELHO	351.030.943-04
511	600892	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA BENARROZ	221.208.072-72
512	170820	FRANCISCA DAS CHAGAS SOBREIRA	084.631.072-49
513	606824	FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA	095.697.582-87

514	21311	FRANCISCA DE FATIMA LOPES	221.272.242-72
515	693962	FRANCISCA DE MELO VERAS DA SILVA	272.464.182-53
516	171992	FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA	192.093.632-72
517	232050	FRANCISCA DOS SANTOS DE ANDRADE	090.620.682-00
518	38	FRANCISCA DOS SANTOS SOARES	079.977.952-00
519	167347	FRANCISCA ESTEVES DE MORAIS	389.487.452-04
520	277237	FRANCISCA GONÇALVES ASSUNÇAO	138.931.902-44
521	333592	FRANCISCA HORTELINA DA SILVA	220.901.852-87
522	18318	FRANCISCA ILDETE PINHEIRO DA SILVA	642.847.944-34
523	226242	FRANCISCA LADEIRA AIRES	090.857.182-87
524	6840CM	FRANCISCA LIMA DA FONSECA	058.445.412-00
525	113522	FRANCISCA LIMA ROQUE	022.932.422-34
526	368383	FRANCISCA LOPES CORDEIRO	139.079.722-87
527	167570	FRANCISCA LUCIA JUSTINIANA PINHEIRO DA CRUZ	068.018.462-72
528	26750	FRANCISCA MARIA DE LOURDES JANOCA	223.472.323-04
529	568553	FRANCISCA MARIA MATEUS LIMA	149.546.722-87
530	441CM	FRANCISCA MEIRY LOPES CARVALHO	024.817.822-91
531	197162	FRANCISCA MIRTES DA SILVA RIBEIRO	113.504.902-53
532	34554	FRANCISCA MONTEMAR MOREIRA ALEXANDRE	220.221.122-53
533	442	FRANCISCA PAULINO DA SILVA	220.610.702-30
534	31154	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	040.424.092-53
535	443	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	340.861.292-72
536	512766	FRANCISCA RAMOS DE ASSUNÇÃO	242.481.182-20
537	519340	FRANCISCA RAMOS SOUZA	103.213.062-87
538	554502	FRANCISCA RUIZ DA SILVA	096.278.202-53
539	683731	FRANCISCA SANTANA DE SOUZA	341.248.612-49
540	18607	FRANCISCA VALDECIRA FIALIS DINIZ CUNHA RAMOS	221.282.802-06
541	787947	FRANCISCA VITALIANA FEITOZA	283.581.122-20
542	202573	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	005.776.342-91
543	735045	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	106.831.602-06
544	875990	FRANCISCO ASSIS DA SILVA SECUNDO	021.634.032-20
545	631342	FRANCISCO AZAMOR ROSAS	135.933.662-15
546	1716	FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA	249.356.893-15
547	560228	FRANCISCO BESSA DE SOUZA	214.304.893-91
548	236556	FRANCISCO CABRAL DE OLIVEIRA	192.017.292-00
549	259813	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	286.416.552-04
550	756124	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	162.683.502-00
551	548018	FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	080.324.592-00
552	114596	FRANCISCO CLARONILSON VIEIRA DA SILVA	421.283.902-49
553	263525	FRANCISCO DA SILVA DUTRAS	084.740.602-49
554	578354	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA SILVA	030.651.112-68
555	234261	FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA DE SOUZA	114.054.902-25
556	420216	FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES	021.574.462-49
557	192410	FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO	139.125.264-00
558	70160	FRANCISCO DE ASSIS LIMA	206.934.274-34
559	311788	FRANCISCO DOS SANTOS FERNANDES	037.675.232-72
560	29761	FRANCISCO ESTEVAM DOS SANTOS	028.314.572-20
561	72	FRANCISCO EVARISTO DOS SANTOS	022.916.902-30
562	37516	FRANCISCO FREIRES DE CARVALHO	084.589.602-49
563	625452	FRANCISCO HELIO BEZERRA DE MENEZES	208.229.013-15
564	280537	FRANCISCO JANAIR ALVES FERREIRA	023.305.202-04
565	34174	FRANCISCO JOSE BRASIL DOS SANTOS	090.825.302-87
566	421967	FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA	079.896.102-30
567	338394	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	025.888.542-49
568	34413	FRANCISCO PEREIRA DA COSTA	080.216.002-68
569	571936	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	160.458.582-04
570	294083	FRANCISCO RAIMUNDO LIMA BELFORTE	090.620.172-15
571	196073	FRANCISCO RAMOS DO NASCIMENTO	149.533.312-49
572	16354	FRANCISCO RAMOS RODRIGUES	051.531.152-91
573	119497	FRANCISCO RAMUNBE BARBOSA DA SILVA	315.533.112-72
574	221614	FRANCISCO REGIO SOARES CORREA	040.385.502-06
575	37194	FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	113.619.052-04
576	182923	FRANCISCO SIZINHO GOMES	056.242.403-25

577	199613	FRANNEZILDA DA COSTA GOIS	196.214.262-00
578	167800	GALDINO RODRIGUES DE MELLO	073.823.912-72
579	173112	GEISA GUEDES DE MOURA ANDRADE	242.333.404-44
580	287971CM	GELSON COSTA PASSOS	026.459.712-53
581	451	GEMANIR DOMINGAS ARIOTTI	213.613.479-53
582	585565	GENI LUCIA PIMENTEL MACHADO DA SILVA	038.277.042-00
583	31	GENILDA DE CARVALHO LIMA	087.080.704-82
584	320515	GENORA LIMA DA SILVA	160.907.722-91
585	19366	GENOVEVA GONCALVES BRASILEIRO	210.552.119-34
586	1507CM	GENTILEZA DE BRITO FARIA	095.931.362-15
587	114877	GEOVANIS GOMES DA CUNHA	040.443.982-91
588	366337	GEOWANI DE OLIVEIRA CHAVES	021.642.722-34
589	605347	GERALDA BATISTA BRAGA	221.969.862-91
590	114695	GERALDA MARIA DE ARAUJO	491.336.834-68
591	276180	GERALDO CARLOS GOMES	192.195.392-68
592	252081	GERALDO FERREIRA BARBOSA	302.986.449-91
593	505125	GERALDO VITOR BRAZ	102.958.362-53
594	452	GERCINA CORREA BESSA	142.796.652-49
595	115685	GERSON DOS SANTOS	044.749.882-72
596	203034	GERVASIO ALVES FEITOSA	006.396.562-34
597	259508	GESSI BRAZ DA NOBREGA	080.071.792-91
598	40907	GETULIO SOUZA DE LIMA	044.661.362-20
599	16635	GILDA GOMES DE MENEZES	161.684.532-53
600	283713	GILMA DO NASCIMENTO ALVES	084.530.982-04
601	403048	GILMA MORAES DE SOUZA	210.582.452-87
602	141557	GILMAR MELO DE BARROS	196.774.132-87
603	178650	GILMARA COSTA CAMERA	322.390.172-87
604	11966	GILSON GOMES DE ARAUJO	272.119.832-72
605	840852	GILVANIA MESQUITA BRANDAO	371.569.503-04
606	305038	GINA SILVA DE OLIVEIRA MOTA	203.626.502-25
607	73741CM	GISLAINE FERRACINI DE ALENCAR	366.300.049-49
608	224098	GLECY MARIA MARQUES DE ALMEIDA	469.441.412-72
609	16445	GLORIA DE LOURDES FERNANDES DE LIMA	702.221.184-15
610	854720	GLORIA DE OLIVEIRA	011.194.468-64
611	398116	GLORIA MARIA GOMES DANTAS	629.274.852-91
612	607980	GLORIA RODRIGUES MARTINS FELIZ	183.331.682-72
613	608010	GRAÇA DA SILVA RODRIGUES	251.025.752-87
614	18962	GRACIANA PAIXAO DOS SANTOS	277.151.592-04
615	274647	GRACIETE BARBOSA DE MOURA	203.885.352-53
616	743650	HAMILTON PEREIRA BOTELHO	060.553.032-72
617	71283	HAROLDO FELIX DE SANTANA	075.165.764-68
618	22723	HELAINE TRAJANO DE OLIVEIRA SILVA	326.363.002-44
619	324096	HELENA AUGUSTA FERREIRA RICA	238.096.122-00
620	240317	HELENA BATISTA LACERDA	113.260.182-72
621	10538	HELENA DA SILVA SANTANA	408.522.532-49
622	122317	HELENA DE CASTRO RODRIGUES	348.464.332-34
623	115320	HELENA VIEIRA DOS SANTOS	192.202.432-53
624	455	HELEODORO CARVALHO DE MORAES	064.900.422-15
625	341694	HELIA MARIA PAES DE ARAUJO	084.725.482-87
626	1679	HELIO DONELLI	094.080.568-50
627	449894	HELONY SILVA FLORENCIO	271.814.992-20
628	21510	HELY DE SA LUNA	172.474.032-68
629	457	HENRIQUETA SOARES CAVALCANTE	486.324.732-04
630	120750	HERCULANO GALDINO DE SOUZA	048.733.862-68
631	818411	HERMENEGILDA DA GRAÇA PIMENTA COSTA	321.633.392-20
632	458	HERMENEGILDO PINHEIRO SOARES	022.917.892-87
633	118530	HILDA ARAUJO DE FREITAS	067.970.912-68
634	20371	HILDA AYRES DO NASCIMENTO	047.065.952-15
635	181008	HILDA BOCARDI DO NASCIMENTO	408.442.502-87
636	732455	HILDA DA SILVA TABOSA	251.072.082-15
637	260513	HILDA GOMES DA MATA	139.267.052-72
638	366923	HILMA DE SOUZA BRANDAO	203.315.922-15
639	460	HONORATA SANTOS MARTINI	013.654.442-87

640	50067CM	HONORINA ALVES LEMOS	239.139.322-91
641	601270	HONORINA BARROS DO NASCIMENTO	251.026.642-04
642	41971	HUGO DOS SANTOS ESTEVES	058.505.252-20
643	174136	HUGO LOBO MEJIA	187.122.698-83
644	865330	HUGO VICENTE TENORIO FREIRE	015.256.202-82
645	192790	HUMBERTO MARQUES FERREIRA	021.655.202-82
646	40002CM	IDALINA ALVES DA SILVA	065.657.862-91
647	367658	IEDA CUNHA DE OLIVEIRA	080.167.202-34
648	125246	IEDA LEAL MARTINS	089.254.703-06
649	461	ILDO JUSTINO DOS REIS	202.273.376-20
650	1015CM	ILMAR COSTA	484.146.709-20
651	184110	INARA REGINA MATOS DOS SANTOS	191.971.442-15
652	477754	INES CRISTINA DA SILVA	204.463.732-49
653	18615	INES MARGARETE BALTHAZAR	286.369.102-34
654	389032	IOLETE RIBEIRO GUTERRES	220.291.922-87
655	275968	IONE SARMENTO PASSOS	220.694.292-53
656	462	IRACY MARIA DE SOUZA	316.746.312-00
657	10645	IRANETE MORAES DA SILVA	192.571.982-00
658	463	IRAPUA JORGE DE OLIVEIRA	049.271.097-04
659	187750	IRENE ALEXANDRE DA GAMA	162.011.752-53
660	161018	IRENE DE SOUZA COELHO TORRES	102.962.122-53
661	523458	IRENE PIMENTA DIAS	191.228.962-87
662	877772	IRIA DE FATIMA PEREIRA	044.842.742-72
663	692641	IRIS ALVES DOS SANTOS	078.586.632-91
664	817108	IRIS APARECIDA MARTINS ZANOVELLO	370.348.551-53
665	30172	IRIS DELMAR NUNES BRANDAO	457.038.332-72
666	483991	IRISMAR LIMA DE OLIVEIRA	289.827.542-53
667	366767	IRISMAR LIMA SALES DE ARAUJO	241.212.583-04
668	876CM	IRMA DOS SANTOS	085.285.352-15
669	19010	IRONETE GONCALVES SANTOS	203.642.882-72
670	868945	ISA MARIA ASSUNCAO VELHO	460.166.946-49
671	10942	ISA AC PINTO DE SOUZA	042.676.132-49
672	468	ISABEL DA COSTA LUCAS	409.598.302-78
673	465	ISAC RODRIGUES DA SILVA	106.707.002-82
674	716681	ISIDORA AMARAL	139.624.692-49
675	37326	ISTELINA CABRAL BORGES	109.996.391-53
676	237801	ITACIR BACKES	153.545.982-49
677	669153	ITAMIR CORREA CUNHA	180.654.731-72
678	4242	IURI RODRIGUES DA SILVA	169.590.353-68
679	24323	IVAN DA ROCHA GONCALVES	000.214.232-53
680	242016	IVAN DE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA	161.996.772-34
681	863987	IVANETE DE BRITO DINIZ	196.503.882-49
682	398538	IVANETE ROCHA DE OLIVEIRA	162.514.152-15
683	143074	IVANI LISBOA DOS PASSOS COSTA	181.500.201-87
684	228115	IVANILDA FRANÇA SERRAO	139.291.002-15
685	254880	IVANILDE DE AZEVEDO NOGUEIRA	220.354.432-53
686	119075	IVANILDE FERREIRA BERNARDO DE ALMEIDA	113.719.512-68
687	206814	IVO DA CONCEICAO MALTA	084.574.252-34
688	725674	IVONE DA SILVA OLIVEIRA	340.926.682-87
689	270067	IVONE FAVACHO AMARAL	090.864.122-20
690	533250	IVONE FERNANDES ARCOS	065.281.982-68
691	179334	IVONE GONÇALVES DOS SANTOS	251.132.998-04
692	489501	IVONETE ALVES LIMA PEREIRA	606.546.002-87
693	523292	IZABEL CASTRO CAVALCANTE	142.965.433-34
694	646375	IZABEL DA SILVA FEITOZA	220.592.102-91
695	130328	IZABEL ESMERALDA PINTO DA SILVA	152.113.202-04
696	166753	IZABEL FERRAZ DE OLIVEIRA	149.308.972-20
697	46187	IZABEL GUEDES MARQUES	057.507.923-15
698	757958	IZAIAS LOPES DA CUNHA	037.168.302-59
699	79	IZAMAR DE QUEIROZ MACÊDO	142.852.582-34
700	707698	IZAURA SOBRINHO RAMALHO	221.112.982-04
701	582462	IZAURINA BRITO LIMA FIGUEIREDO	152.072.262-15
702	135287	JACI MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	152.016.602-82

703	780181	JACILENE SALES	326.453.922-53
704	841404	JACINTO BAZILIO NETO	153.552.092-20
705	39588	JACY PAULINO DOS SANTOS	521.566.728-49
706	284050	JAIR NINK BARROS	009.579.462-01
707	475542	JANDALUZE ODISIO DOS SANTOS	286.325.672-68
708	329301	JANE VIANA ALVES	161.796.252-04
709	1767CM	JANETE ALMEIDA DA SILVA	044.666.162-72
710	224626	JANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	192.021.132-20
711	175556	JANIO ALVES TEIXEIRA	091.234.662-00
712	204751	JARAINE NEVES DA SILVA	103.170.584-87
713	328593	JARIB DO NASCIMENTO GARCIA	013.655.332-04
714	204090	JEIEL CANELA DE OLIVEIRA	003.982.718-60
715	101957	JEOVA DA SILVA MOTA	133.097.814-53
716	876708	JERCINEY VIANA DE FARIA	183.046.802-20
717	16280	JERONIMO XAVIER DE MOURA	221.339.412-15
718	831603	JOANA FERREIRA	220.267.112-91
719	471CM	JOANA LUCIMAR GADELHA DO NASCIMENTO	013.700.492-34
720	849995	JOANA MAIA SOARES	113.859.282-04
721	11041CM	JOANICE CLARINDA DOS SANTOS MC DONALD DAVY	171.907.461-53
722	553364	JOANILCE BATISTA DA SILVA	102.855.552-00
723	15	JOANIRA ALVES DE SOUZA	013.728.742-91
724	337312	JOÃO ALVES DE SOUSA	163.191.923-72
725	472	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	163.264.823-72
726	1673	JOAO BATISTA DOS SANTOS	026.384.792-68
727	883745	JOAO BATISTA LIMA	272.448.492-49
728	19IP	JOAO BATISTA PEREIRA	048.262.722-00
729	247321	JOÃO BENICIO DA SILVA	192.227.422-49
730	702622	JOAO BENTO DA SILVA	037.069.312-49
731	208183	JOAO BOSCO GOMES	084.557.322-53
732	453655	JOAO BOSCO VIEIRA RAMOS	009.237.372-00
733	265315	JOAO CAETANO DA SILVA	289.799.582-34
734	116063	JOAO CALIXTO DA SILVA	113.772.592-34
735	53801	JOAO COSTA DA SILVA	438.338.452-87
736	11924	JOAO COUTINHO EVANGELISTA	203.164.022-49
737	378697	JOAO DUARTE DOS SANTOS	035.774.572-87
738	117880	JOÃO FIÁLIS DINIZ	409.733.872-20
739	53710	JOÃO FLAVIANO VIEIRA	079.931.612-15
740	270900	JOAO GONCALVES DE MENEZES	045.830.002-00
741	52746	JOAO LIMA DE ARAUJO	106.922.822-20
742	203711	JOAO LOPES DA SILVA	007.288.612-91
743	48	JOÃO LUIZ DE MORAES	044.830.222-53
744	113598	JOAO LULA SOBRINHO	136.895.923-72
745	73544	JOAO LUSTOSA TORRES	028.337.272-91
746	39223	JOAO LUZZARDO ANTUNES DA SILVA	153.664.729-20
747	240581	JOAO MOREIRA FILHO	039.365.972-00
748	135104	JOAO PEREIRA DANTAS	106.991.712-53
749	53520	JOÃO PEREIRA RODRIGUES	048.237.102-15
750	47820	JOAO PIMENTEL SOBRINHO	035.735.592-04
751	219156	JOÃOZINHO PEREIRA JAQUES	235.028.270-87
752	309618	JOAQUIM BATISTA DA CRUZ	315.511.812-15
753	54362	JOAQUIM MARTINS RIBEIRO	035.700.532-53
754	489410	JOCIANE DE LIMA MENDES	272.376.132-00
755	47911	JOEL EDUARDO DA SILVA	597.616.102-25
756	30552	JOEL TRAJANO DINIZ	024.996.902-59
757	574104	JOELITA ROGERIO DE CARVALHO	285.897.502-72
758	12840	JOELMA FONSECA DE OLIVEIRA MENDONCA	645.467.644-72
759	846545	JOELMA RODRIGUES DE SOUSA ALVES	401.382.323-34
760	58190	JONAS GONZAGA DA SILVA	013.740.602-91
761	376302	JONATAS ALVES DE SOUZA	142.957.332-53
762	48555	JONEZIO GUEDES GUARIBANO	052.133.392-04
763	47078	JORGE BEZERRA MONTENEGRO	035.903.802-68
764	259417	JORGE GONCALVES BARBOZA	040.551.362-34
765	891178	JORGE LUIS GUIMARAES RODRIGUES	624.859.467-87

766	334640	JORGE LUIZ CONTE	160.753.400-25
767	861931	JORGE TAPUDIMA	202.716.892-34
768	203547	JOSE AFONSO FLORENCIO	003.150.952-53
769	55253	JOSE ALDEMIR SALDANHA	040.331.672-34
770	13293	JOSE APARECIDO VEIGA	115.414.072-53
771	203977	JOSE ARAUJO	005.752.242-15
772	579914	JOSE ARIMATEIAS RODRIGUES	072.852.723-53
773	499138	JOSÉ ARISTIDES NASCIMENTO DA SILVA	114.342.602-91
774	182014	JOSE AUGUSTO DA SILVA	113.195.502-15
775	307240	JOSE AUGUSTO DA SILVA II	090.873.702-53
776	383183	JOSE BARBOSA LOPES	357.149.561-68
777	255770	JOSE BELARMINO SOARES	053.554.432-49
778	267510	JOSE CARLOS BENTES NEVES	192.070.342-04
779	258873	JOSE CARLOS DE MAGALHAES	113.508.652-49
780	125577	JOSE CARLOS SILVA NEVES	408.473.222-20
781	219338	JOSE CLEUDO GONCALVES	080.035.482-68
782	185125	JOSE DARTANAN DE CRISTO	152.028.872-72
783	719271	JOSE DE ALMEIDA OSSAINE	137.001.972-68
784	836075	JOSE DE ANCHIETA DE LIMA	447.805.167-49
785	342311	JOSE DE ARAUJO FERREIRA	129.726.652-87
786	620220	JOSE DE FREITAS GONZAGA	557.942.972-04
787	233700	JOSE EDILSON SILVEIRA DO NASCIMENTO	085.291.322-20
788	288193	JOSE ERISVALDO DE ANDRADE	139.083.082-91
789	16784	JOSE EVERALDO PEQUENO DE LUNA FREIRE	161.424.114-72
790	174623	JOSE FELIX	033.797.444-68
791	219932	JOSE FERNANDES DA SILVA	041.218.992-53
792	1430	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	035.745.632-72
793	172304	JOSE GONÇALO FLORENCIO	050.309.004-20
794	477	JOSE GUIDO DE MENDONCA	106.789.052-15
795	3468	JOSE MARIA CELESTINO DE CARVALHO	190.484.912-15
796	1722	JOSE MARIA DE BARROS	114.354.372-68
797	199192	JOSE MARIA DE BRITO	040.370.062-00
798	194027	JOSÉ MARIA DOS SANTOS PARENTE	090.723.302-34
799	50113CM	JOSE MARIANO LEITE BRASIL	021.636.752-20
800	271031	JOSE MARQUES FILHO	020.080.252-68
801	479	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	621.897.512-68
802	480	JOSE MOREIRA DO NASCIMENTO	031.441.512-20
803	588155	JOSE NEVES DE ARAUJO	040.429.802-87
804	22054	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	181.718.854-20
805	39231	JOSE PASCUAL TERAN TAPIA	076.014.318-86
806	160713	JOSE RAMIRO COLLINS	036.991.022-20
807	169814	JOSE RAMOS FILHO	021.679.562-15
808	55170	JOSE RIBAMAR DE SENA	035.773.502-10
809	120775	JOSE RIBAMAR RABELO	254.088.873-91
810	12493	JOSE ROCHA DE ALBUQUERQUE	080.003.602-68
811	364390	JOSE SABINO DA SILVA	098.571.333-04
812	19093	JOSÉ SEBASTIÃO TRAJANO	040.355.852-20
813	204438	JOSE SENA DA SILVA	013.684.192-91
814	740391	JOSE TEIXEIRA LIMA	340.861.372-91
815	119538	JOSE TRINDADE DINIZ DA SILVA	204.478.682-68
816	185977	JOSE WALMOR BERTO DE SOUZA	139.284.652-87
817	299637	JOSEFA JUSTINIANO BARBOSA DO CARMO	274.733.681-68
818	476194	JOSEFA RAMOS ALVES	106.699.492-72
819	241711	JOSELINA DE ALENCAR PEREIRA	113.363.152-53
820	890013	JOSELITA DUARTE DE MELO OLIVEIRA	420.312.302-04
821	113680	JOSEMAR MARIA DE CARVALHO ARAUJO	511.472.544-00
822	366684	JOSETTE AGUIAR DARWICH DIAS	187.176.672-91
823	23367	JOSIAS DIAS DE LIMA	021.921.442-53
824	19655	JOSILDA RODRIGUES BEZERRA	420.622.762-49
825	554924	JOSIMAR LOURDES DOS SANTOS MONTEIRO	204.824.182-49
826	21395	JOSSARA NASCIMENTO SANTOS	152.014.902-63
827	58430	JOSUE LEAO ATHIAS	084.492.602-72
828	544537	JOVELINA COSTA SOARES	096.240.072-68

829	856346	JOVELINA GOMES DA SILVA	326.315.962-34
830	1910CM	JOVENTINA CAVALCANTE GUEDES	103.205.982-68
831	177924	JOVENTINO RAUL BATISTA SANTOS	007.796.015-72
832	58942	JOVINIANO JESUS DE OLIVEIRA	090.928.702-34
833	255423	JOZEFA COSMO MARTINS PINTO	079.870.642-20
834	555906	JOZEFA DIONISIO RIBEIRO	272.391.792-49
835	181636	JOZELMA MARIA DA SILVA	442.340.234-34
836	441303	JUAREZ GOMES DA SILVA	035.795.062-34
837	114265	JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA	485.732.212-91
838	50121CM	JUCIMARINA DA CONCEIÇÃO TAVARES SOARES	139.367.352-04
839	851718	JULIA ELIZIARIO NASCIMENTO DE ARAUJO	192.249.312-00
840	463703	JULIETA DOS SANTOS COLARES	051.872.492-15
841	1665	JULIETA FELICIANA PANTOJA	022.924.912-49
842	176637	JURACY FERREIRA DE LIMA	162.934.362-53
843	260340	JUVENAL DE ARAUJO	079.891.562-53
844	386955	KARIME SALES	123.245.152-53
845	159972CM	KATIA APARECIDA DO ROSÁRIO BRASIL	191.980.272-04
846	892811	KATIA PEREIRA GUIMARAES	464.908.250-15
847	128638	KATIA REGINA MOREIRA BOTELHO	202.668.632-72
848	419558	KÁTYA MENDONÇA ALEXANDRE RIBEIRO	220.671.592-91
849	184531	LADY DOS SANTOS LIMA	586.139.352-49
850	60418CM	LAEL EZER DA SILVA	021.619.582-91
851	671992	LAÊLSON DA SILVA	068.055.402-59
852	486	LAIR REIS DE OLIVEIRA	162.840.462-00
853	412461	LAIS FERREIRA LOPES	139.386.062-15
854	166414	LANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	045.818.142-00
855	396CM	LANYA NEVES SANTANA	113.215.712-91
856	21212	LAURA CIBELE FERREIRA DE SOUSA	883.762.142-68
857	169666	LAURINDO HELL	470.858.862-34
858	212655	LAURO CAMARA JARDIM FILHO	750.327.598-72
859	12964	LEANDRO SOARES CORREIA	794.213.342-72
860	412205	LEDA SANTOS COSTA	239.114.842-91
861	124040	LEDA YARA SOARES	312.775.354-34
862	121252	LEIDEMAR DE SOUSA MOREIRA	460.864.396-72
863	82082	LEILA REGINA LOPES PEREIRA	823.908.437-00
864	13558	LÉLIA CORREIA LIMA	161.689.412-15
865	60003CM	LENILCY DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	085.272.612-00
866	268757	LENILDA VITORINO GOMES	223.013.644-53
867	177660	LENIR HIROKO OYADOMARI NIIYAMA	606.317.408-72
868	124	LEONCIO FERREIRA DOS SANTOS	023.633.991-53
869	787864	LEONE FERREIRA DOS SANTOS	103.263.242-91
870	901	LEONEIDE LIMA DE OLIVEIRA BRITO	309.101.372-34
871	175275	LEONIDIA FERREIRA DA SILVA LOPES	314.425.607-20
872	849052	LEONINA NEVES SOUZA DE ARAUJO	341.304.702-72
873	19250	LEONIR FRAZAO	202.248.181-04
874	809006	LEONOR PEREIRA DA SILVA	162.914.502-59
875	640682	LEONORA LOBO MOREIRA	272.489.252-68
876	878316	LEONORA SALES CARDOSO	084.745.402-91
877	487	LEONTINA GRAÇA NASCIMENTO	113.448.732-00
878	704917	LEUDO DE ANDRADE DIAS	112.892.362-91
879	474221	LEUZINA PINHEIRO ALVES	084.401.152-53
880	84012	LIBIA ASSIS DAS NEVES	107.008.382-87
881	1636	LIDIA MERCEDES AQUINO	220.896.242-72
882	905	LIDIA VILHENA AMORIM	035.952.002-25
883	215774	LILIAN DAISY PAES GALINDO	908.825.714-00
884	18912	LILIAN DE OLIVEIRA LOPES	246.224.193-00
885	395782	LINDALMI VERA BRAGA	272.230.192-04
886	228884	LINDALVA HENRIQUE DE SOUZA	203.317.542-15
887	166167	LINDALVA MAIA DE SOUZA	106.750.782-53
888	174144	LINDETE SOUZA OLIVEIRA	026.655.142-49
889	573396	LINDOMAR DA SILVA COSTA	271.842.772-87
890	248725	LINDOMAR FRAZAO DE LIMA	113.402.742-72
891	204602	LINDOMAR HEITOR SOARES	001.498.962-04

892	114223	LINDOVAL RUFINO DOS SANTOS	629.783.494-68
893	615495	LISLE DOURADO SANTOS	245.226.271-49
894	97586	LORENZO CARDOSO DA SILVA	678.846.792-72
895	136095	LOURIVAL SOARES LIMA	167.509.773-91
896	185034	LUCELIA MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	139.468.382-00
897	488	LUCI PEREIRA QUINTINO	173.401.799-68
898	680472	LUCIA ALVES FERREIRA SOBRINHO	286.066.472-68
899	363581	LUCIA DE FATIMA NAPOLIÃO	169.218.013-49
900	734914	LUCIA FATIMA DE ARAUJO	204.505.832-87
901	514035	LUCIA FERREIRA RODRIGUES	162.673.622-72
902	688616	LUCIA HELENA DANTAS	057.730.668-58
903	26882	LUCIA HELENA ORTEGA	923.942.218-87
904	171190	LÚCIA IDUMEA LUCIANE WANDERLEY ROCHA	084.532.252-49
905	165945	LUCIA MARIA TABOSA CIRIACO	161.841.492-53
906	80391	LUCIA QUEIROZ E SILVA CORASSA	034.931.318-01
907	589210	LUCIANA CRUZ DE CARVALHO	271.521.112-00
908	582CM	LUCILEA COSTA LEAL	139.610.042-34
909	512097	LUCILEIDE MARTINS DOS SANTOS RAMOS	220.635.602-34
910	641490	LUCILENE BATISTA DE AZEVEDO	272.426.332-49
911	555732	LUCILENE GASTAO HONORATO	161.992.512-53
912	739112	LUCILENE LOPES DA SILVA	271.553.662-34
913	428111	LUCIMAR DE FRANÇA SOUZA	079.886.212-20
914	272013	LUCIMAR DIAS PEREIRA	080.114.602-00
915	472796	LUCIMAR MARIA BRAZ NOBREGA	113.417.262-15
916	174433	LUCINAIA BISPO DE MORAES	286.414.002-06
917	16437	LUCINEIA DE SOUZA TRAJANO	149.349.492-91
918	601197	LUCY RODRIGUES BRITO	204.400.572-72
919	641730	LUDINEA GOMES DO LIVRAMENTO	317.028.132-15
920	356453	LUIS CLODOALDO CAVALCANTE FILHO	045.832.302-06
921	489	LUIS FERREIRA DE ARAÚJO	035.750.712-68
922	630295	LUIS HOREZIO GAMA	285.899.802-78
923	118	LUIZ ARTIAGA TORRES	011.666.702-87
924	60170	LUIZ CARLOS CASTRO DO NASCIMENTO	035.772.012-15
925	37756	LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOUZA	113.368.622-20
926	63818	LUIZ FERNANDES BUGARI	114.981.962-68
927	542672	LUIZ FERREIRA CANEJO	290.611.997-00
928	59750	LUIZ GABRIEL DA SILVA	035.708.512-49
929	60252	LUIZ GONZAGA RAMALHO DA COSTA	079.941.682-72
930	343393	LUIZ MARA SOUZA FELIZ	220.437.722-87
931	180150	LUIZ MERCADO VALENTE	085.274.662-87
932	490	LUIZ SOARES DA SILVA	065.711.312-34
933	285503	LUIZ VIEIRA SOBRINHO	204.345.292-49
934	358582	LUIZ WANDERLEY PEREIRA	447.390.107-63
935	207200	LUIZA ESTEVAM SILVESTRE	203.809.412-87
936	594631	LUIZA GALDINO DE MORAIS	143.130.492-15
937	133281	LUIZA NOBUE ENOMOTO NANAMI	323.988.249-34
938	131920	LURDES DE VARGAS MENDES	414.593.189-00
939	13813	LUSIMAR MOREIRA CHAGAS	167.523.923-15
940	294240	LUZANIRA FERREIRA DE JESUS	139.668.802-10
941	506280	LUZANIRA GOMES BEZERRA	084.560.622-00
942	177750	LUZIA CLARA DE OLIVEIRA	326.445.402-59
943	312752	LUZIA FREITAS LIMA BOGEA	192.006.682-91
944	237968	LUZIA JOANILSEM SARAIVA	340.749.882-91
945	857914	LUZIA MARIA DOS ANJOS SILVA	594.194.666-04
946	640765	LUZIA XAVIER BRAGA	286.435.852-20
947	849721	LUZILENE DA ROCHA SOUZA	386.218.272-04
948	176835	LUZINEIRE DE AGUIAR MOITA COSTA PEREIRA	118.871.412-00
949	883315	LUZINETE PIVA FABISZAKI	419.965.852-15
950	368540	LYBIS DE ALMEIDA BARRETO	468.162.167-68
951	309022	MADALENA DE LOPES MOTA	152.097.172-91
952	513574	MADALENA FERREIRA DA SILVA SOUZA	113.738.142-68
953	83030	MADALENA TRIGUEIRO MONTE	080.103.902-91
954	204503	MAGALI RODRIGUES DA SILVA MOTA	286.433.642-15

955	273087	MANOEL AUGUSTO COUTO DOS SANTOS	161.910.642-68
956	493	MANOEL BEZERRA DE ARAUJO	044.862.772-87
957	116	MANOEL DA PURIFICACAO DA COSTA	011.640.902-91
958	12261	MANOEL DA SILVA GONÇALVES	421.561.652-20
959	115	MANOEL DIONISIO DOS SANTOS	191.924.012-87
960	738908	MANOEL ELIAS ALVES DOS SANTOS	061.365.912-00
961	41385	MANOEL FLORIANO DOS SANTOS	021.694.362-00
962	1638	MANOEL FRANCISCO DA ROCHA	035.699.692-15
963	699902	MANOEL JOSE FELIX	161.942.092-91
964	65997	MANOEL MARCELINO LOPES	040.423.012-15
965	523028	MANOEL MARQUES DA SILVA	283.450.963-87
966	1628	MANOEL MARTINS MORAES	154.060.081-53
967	913	MANOEL MESSIAS DE SOUZA	238.092.802-91
968	689424	MANOEL PAULINO DA SILVA	221.572.984-87
969	188640	MANOEL PAULO DA SILVA FILHO	039.404.542-49
970	601510	MANOEL PEREIRA DA SILVA	060.770.722-49
971	269052	MANOEL PEREIRA DA SILVA	113.716.502-25
972	335291	MANOEL PERMINO DE OLIVEIRA	204.801.482-87
973	853087	MANOEL PIRES CHAVES	068.012.932-49
974	405846	MANOEL RAIMUNDO RAMOS	040.137.352-53
975	67183	MANOEL SALVADOR DO NASCIMENTO GUARATE	035.700.702-63
976	68660	MANOEL SOARES DINIZ	058.501.932-00
977	170788	MANOEL VALDECY DA SILVA FRANCO	114.338.842-91
978	571853	MANUEL JURANDI D AGUIAR	060.551.922-68
979	183CM	MANUEL LUIZ GONZAGA NEVES	052.265.202-63
980	884CM	MARCEIA DA CONSOLACAO LIMA DE OLIVEIRA	220.932.302-91
981	1473CM	MARCELINA SILVA DE ARAUJO	164.425.392-53
982	247701	MARCIA CRISTINA VIEIRA SALES	661.306.387-87
983	16388	MARCIA MARIA DA ROCHA GOUVEIA	349.107.942-04
984	328676	MARCOS ANTONIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	413.892.394-20
985	20660	MARCOS ROBERTO FERREIRA GUIMARAES XAVIER	409.007.462-20
986	300913	MARCUS ANTONIO DE AZEVEDO	106.903.102-00
987	21460	MARCUS VIEIRA ARAGAO NETO	027.895.662-91
988	83204	MARCY ROSA NASCIMENTO	085.290.862-87
989	289240	MARGARIDA LOPES DE OLIVEIRA	102.822.702-72
990	497	MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA	113.715.012-20
991	845315	MARIA ADELAIDE MORENO DA SILVA	203.938.732-34
992	487555	MARIA ALBERTA LOPES DA SILVA	162.918.322-91
993	475625	MARIA ALCICLEIA DE CASTRO DA SILVA	258.023.562-00
994	521750	MARIA ALDENORA DE SOUZA	084.579.052-87
995	330655	MARIA ALMINA PEREIRA DE CARVALHO	220.124.942-34
996	712514	MARIA ALTINA DE MESQUITA	091.351.462-49
997	896	MARIA ALVES DA ROCHA	289.719.302-68
998	283523	MARIA ALVES PEREIRA DA SILVA	611.422.392-68
999	305111	MARIA ALVES SILVA	220.755.502-04
1000	627820	MARIA ALVES SOBRINHO	177.294.833-00
1001	415051	MARIA ALZIRA DO COUTO	143.081.852-20
1002	5223CM	MARIA AMADA IANANES	060.723.802-04
1003	93732	MARIA AMELIA COSTA SOEIRO	220.702.812-72
1004	295213	MARIA AMELIA PEREIRA ARIKAPU	103.009.532-91
1005	835001	MARIA ANACLETA PRIVADO DOS SANTOS	249.158.822-68
1006	671728	MARIA ANGELICA MACIEL	386.282.522-15
1007	520602	MARIA ANTONIA FERNANDES DA SILVA	271.510.932-68
1008	204595	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA	251.031.802-00
1009	83543	MARIA ANTONIA GOMES PINHEIRO	095.611.102-53
1010	489840	MARIA ANTONIETA DA SILVA OLIVEIRA	258.061.302-15
1011	65210	MARIA ANTONIETA REBOUÇAS	084.596.062-87
1012	19680	MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	084.598.272-91
1013	78461	MARIA APARECIDA DIOGO GARCIA LEITE	106.908.832-34
1014	219510	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	107.356.742-72
1015	891615	MARIA APARECIDA LAUDELINO DA SILVA NASCIMENTO	701.198.056-34
1016	864282	MARIA ARLENE PEREIRA DE LIMA	386.875.422-91
1017	464777	MARIA ARLETE DA COSTA ARAUJO	136.917.162-53

1018	485187	MARIA AUREA DOS SANTOS DA SILVA	106.789.562-00
1019	206450	MARIA AUXILIADORA ALENCAR DE OLIVEIRA MONTEIRO	339.753.024-53
1020	7374CM	MARIA AUXILIADORA ANDRADE COSTA	271.528.042-49
1021	19928	MARIA AUXILIADORA CARNEIRO DA SILVA	119.845.202-10
1022	442294	MARIA AUXILIADORA DANTAS	419.859.152-00
1023	274564	MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO	161.949.502-34
1024	39265	MARIA AUXILIADORA DE SOUSA ARAUJO GONÇALVES	190.489.552-20
1025	436130	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DOS SANTOS	220.561.652-87
1026	820408	MARIA AUXILIADORA FIALIS DINIZ LOPES	203.838.782-68
1027	829707	MARIA AUXILIADORA MORAES FERREIRA DE ARAUJO	213.421.722-72
1028	908	MARIA AUXILIADORA ONOFRE DE LIMA	203.847.182-72
1029	266032	MARIA AUXILIADORA SALES DE QUEIROZ	030.657.072-68
1030	709397	MARIA AUXILIADORA SILVA	286.321.682-15
1031	301713	MARIA BELSA CABRAL OZIEL	084.702.192-00
1032	911	MARIA BENANCI DOS SANTOS REGO	220.607.312-91
1033	197120	MARIA BERNADETE ARAUJO DE OLIVEIRA	084.475.862-00
1034	578784	MARIA BETANIA BASILIO DE SOUZA	221.270.202-78
1035	171116	MARIA CAETANO DE AZEVEDO	115.106.332-00
1036	498	MARIA CARDOSO DE ALMEIDA	113.494.092-00
1037	2211CM	MARIA CARVALHO	058.502.662-91
1038	290685	MARIA CARVALHO DO NASCIMENTO	220.969.142-72
1039	17592	MARIA CECI CAVALCANTE DOS SANTOS	177.932.033-72
1040	185406	MARIA CECY FACANHA DE SOUZA	063.083.922-00
1041	353277	MARIA CELESTE DE MELO PINHEIRO	161.397.043-91
1042	514200	MARIA CELIA CAMPOS	084.559.882-15
1043	165606	MARIA CELIA DAS GRAÇAS ORTIZ	113.557.942-34
1044	600	MARIA CELINA ALVES DE SOUZA	103.005.202-63
1045	238213	MARIA CELMA CARDOSO DE OLIVEIRA ARRUDA	057.459.668-23
1046	38837	MARIA CELZINA FREIRE DE CARVALHO	080.290.672-91
1047	579080	MARIA CIRLENE FERNANDES BARROSO	220.752.672-00
1048	25967	MARIA CLAUDIA SILVA DE DEUS	558.675.532-72
1049	827917	MARIA CONCEICAO AVANÇO	032.334.418-60
1050	871815	MARIA CONCEICAO CUNHA CABUIA	407.935.322-72
1051	20701	MARIA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA	103.202.453-49
1052	883828	MARIA CONCEICAO DE SOUZA	316.857.302-72
1053	704595	MARIA CONCEICAO DE SOUZA OLIVEIRA	080.215.892-72
1054	592510	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	179.433.021-68
1055	573470	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	149.329.702-34
1056	509036	MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES GUIMARÃES	161.682.832-34
1057	829701CM	MARIA CREUZA BEZERRA PASSOS	013.642.602-63
1058	374860	MARIA DA ANUNCIAÇÃO DE MACEDO	078.762.033-53
1059	1634	MARIA DA CONCEICAO CUNHA SANTOS	177.767.243-00
1060	551748	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	143.125.062-72
1061	771510	MARIA DA CONCEICAO DE CASTRO	341.048.602-04
1062	182197	MARIA DA CONCEICAO DE JESUS SOARES	581.601.912-00
1063	328750	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA BEZERRA	221.134.952-87
1064	572075	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS TEIXEIRA	011.209.482-15
1065	601	MARIA DA CONCEICAO DO VALE PAIVA	820.252.663-91
1066	73230	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUZA	113.205.402-87
1067	817281	MARIA DA CONCEICAO MESQUITA DE LIMA	311.893.002-06
1068	117954	MARIA DA CONCEICAO MIRANDA	203.977.552-87
1069	1662	MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO GADELHA	457.055.182-34
1070	602	MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO SOUZA	098.274.712-87
1071	628042	MARIA DA CONCEIÇAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	156.092.943-04
1072	38233	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES FELIX	045.805.592-15
1073	862310	MARIA DA CONSOLAÇAO ANTONIA PEREIRA	286.289.182-72
1074	599011	MARIA DA GLORIA LOPES DA CRUZ	068.262.612-00
1075	439150	MARIA DA GLORIA PASCOAL AZEVEDO	139.804.246-34
1076	858210	MARIA DA GRAÇA TOLEDO	295.853.840-00
1077	10	MARIA DA PAIXAO BRITO DE MACEDO	045.798.012-53
1078	861345	MARIA DA PAZ GALVAO DE LIMA	176.440.973-68
1079	52994	MARIA DA PENHA CANDIDO VELOSO	379.981.964-91
1080	527103	MARIA DA PENHA MATOS	085.289.772-34

1081	385551	MARIA DA PENHA VIEIRA DA SILVA	203.182.002-87
1082	177867	MARIA DA SILVA BRITO CAVALCANTE	504.962.123-20
1083	121533	MARIA DA SILVA INCA GOMES	183.306.142-04
1084	296881	MARIA DA SILVA LEITE	079.018.792-20
1085	522210	MARIA DA SILVA LIMA	469.387.532-53
1086	505711	MARIA DA SILVA TENÓRIO	113.345.762-20
1087	323957	MARIA DALCI DE SOUZA	216.330.612-72
1088	121830	MARIA DALVA PEREIRA DA CRUZ	343.605.732-00
1089	76680	MARIA DAMIANA MARTINS ALVES	079.870.992-87
1090	690512	MARIA DAS DORES BRASIL CALDAS	161.981.312-20
1091	225864	MARIA DAS DORES BRITO	115.467.942-04
1092	301630	MARIA DAS DORES CABRAL	204.451.212-20
1093	728420	MARIA DAS DORES COSTA DE CARVALHO	271.839.712-87
1094	71118	MARIA DAS DORES DA SILVA NEVES	058.466.252-15
1095	542086	MARIA DAS DORES DA SILVA PINTO	221.226.722-34
1096	125262	MARIA DAS DORES HOLANDA DE AGUIAR	420.800.962-49
1097	568123	MARIA DAS GRAÇAS ALVES BRASIL	420.588.806-68
1098	72695	MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE DE CASTRO	316.510.622-34
1099	307323	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA	070.282.702-97
1100	189160	MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DE OLIVEIRA	114.172.182-15
1101	39942CM	MARIA DAS GRAÇAS COSTA	084.625.182-53
1102	531633	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	161.797.572-91
1103	603	MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	588.931.134-49
1104	17261	MARIA DAS GRACAS DE LACERDA	686.895.354-20
1105	604	MARIA DAS GRACAS DE MIRANDA SILVA	013.687.372-34
1106	39934CM	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	113.496.542-72
1107	383696	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MARQUES	392.918.124-04
1108	607393	MARIA DAS GRACAS FERNANDES CASTRO	220.955.272-91
1109	438003	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	060.786.802-34
1110	74633	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE AZEVEDO	040.298.872-87
1111	836314	MARIA DAS GRACAS FERREIRA NERIS	191.236.392-53
1112	1702	MARIA DAS GRACAS LIMA PESSOA	040.431.622-00
1113	890302	MARIA DAS GRAÇAS MATOS SANTOS	408.584.482-20
1114	576060	MARIA DAS GRACAS MELO DE ALMEIDA	289.822.072-87
1115	24662	MARIA DAS GRACAS MELO DE SOUZA	035.402.862-68
1116	110	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO PEREIRA	454.284.766-72
1117	885527	MARIA DAS GRACAS NOCRATO LOIOLA	132.480.814-49
1118	65187	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA	204.538.922-72
1119	9731CM	MARIA DAS GRAÇAS PEDRAÇA	203.212.282-00
1120	32772	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA BRAGA	103.256.032-00
1121	84963	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE MIRANDA LOPES	161.947.302-00
1122	229428	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE OLIVEIRA	149.541.922-34
1123	118142	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE SOUZA	040.477.372-91
1124	596843	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PEREIRA GUILHERME	203.196.902-10
1125	165432	MARIA DAS GRAÇAS SALES	106.873.192-34
1126	682501	MARIA DAS GRACAS SARAIVA DA SILVA	290.309.272-91
1127	182246	MARIA DAS GRACAS SILVA	003.291.977-89
1128	488363	MARIA DAS GRACAS SILVA	286.315.792-20
1129	574443	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	079.846.852-15
1130	759144	MARIA DAS MERCES RIBEIRO	569.184.888-72
1131	14283	MARIA DE FATIMA AIRES DE CASTRO COSTA	290.101.012-15
1132	510124	MARIA DE FATIMA ALVES DE LIMA	220.297.372-91
1133	443515	MARIA DE FATIMA CARVALHO OLIVEIRA	084.521.562-00
1134	561200	MARIA DE FATIMA DA SILVA	079.895.202-49
1135	405177	MARIA DE FATIMA DANIN RODRIGUES	106.913.322-15
1136	59676CM	MARIA DE FATIMA DE SOUZA OLIVEIRA	191.290.332-68
1137	60	MARIA DE FATIMA FERREIRA	114.053.412-20
1138	486078	MARIA DE FÁTIMA FREIRE DA SILVA	389.729.302-10
1139	298316	MARIA DE FATIMA FURTADO	051.724.462-49
1140	176356	MARIA DE FATIMA GAZETA CALADO LUZ	055.707.108-92
1141	33680	MARIA DE FATIMA MENEGHELLI	901.502.288-72
1142	362343	MARIA DE FATIMA MERENCIO	142.913.472-00
1143	248	MARIA DE FATIMA MONTEIRO	044.766.112-49

1144	728CM	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE CARVALHO	289.820.372-68
1145	323288	MARIA DE FATIMA REIS DA SILVA	113.362.182-15
1146	512922	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA CONCEICAO CARVALHO	143.116.662-68
1147	478050	MARIA DE FATIMA SENNA PIMENTEL SOUZA	251.034.232-00
1148	3034	MARIA DE FATIMA SILVESTRE GOMES	055.295.301-68
1149	707002	MARIA DE FATIMA SOUZA SENA	238.086.402-00
1150	20868	MARIA DE JESUS DA SILVA LEAL	239.510.873-15
1151	607	MARIA DE JESUS FERREIRA	084.441.372-00
1152	31716	MARIA DE JESUS MELO DA SILVA	079.833.953-53
1153	312413	MARIA DE JESUS SOARES PEREIRA	220.436.402-91
1154	27856	MARIA DE LOURDES BARRETO	141.130.664-34
1155	50857	MARIA DE LOURDES BARROS VIEIRA	652.673.542-87
1156	1667	MARIA DE LOURDES DE ALMADA DE SA E MENESES	486.566.237-53
1157	548795	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO CORREIA	338.216.582-15
1158	745432	MARIA DE LOURDES FAUSTINO BEZERRA	341.265.702-68
1159	291815	MARIA DE LOURDES FERREIRA	204.795.492-49
1160	822950	MARIA DE LOURDES FERREIRA GUIMARÃES	106.823.332-04
1161	175697	MARIA DE LOURDES GUEDES PONTES	084.564.962-00
1162	396590	MARIA DE LOURDES LIMA DE SIQUEIRA LIMA	080.179.992-91
1163	608	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	090.876.993-87
1164	550261	MARIA DE LOURDES ROSA DE SOUZA	308.417.044-49
1165	114116	MARIA DE NAZARE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	021.497.612-20
1166	847600	MARIA DE NAZARE DA SILVA CUNHA	290.306.762-72
1167	571423	MARIA DE NAZARE DE ALMEIDA ALEXANDRE	106.951.682-15
1168	609	MARIA DE NAZARE DOS ANJOS FEITOSA	028.336.462-91
1169	108	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS	152.086.482-53
1170	271544	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS	191.251.942-91
1171	58602CM	MARIA DE NAZARE GOMES LOPES	161.691.402-59
1172	69551	MARIA DE NAZARE GOMES PINTO	106.803.812-87
1173	709710	MARIA DE NAZARE MENDONCA DE AQUINO	204.782.912-72
1174	406068	MARIA DE NAZARE NASCIMENTO DOS SANTOS	114.137.942-20
1175	330902	MARIA DE NAZARE REBELO DAS CHAGAS	113.259.502-97
1176	21270CM	MARIA DE SOUZA MOTA	192.066.232-49
1177	512253	MARIA DELINA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	249.170.952-04
1178	386525	MARIA DEUSDETE DE MELO CARNEIRO	071.881.963-20
1179	110536	MARIA DIONISIA DE SOUSA ROSA	281.469.486-34
1180	555815	MARIA DIONIZIA RIBEIRO	028.387.612-34
1181	505802	MARIA DO CARMO DE SOUZA	117.414.492-00
1182	768054	MARIA DO CARMO GOMES DA COSTA	196.182.551-15
1183	11263	MARIA DO CARMO LACERDA NASCIMENTO	250.191.713-87
1184	527012	MARIA DO CARMO MONTEIRO BOTELHO	204.532.212-20
1185	302612	MARIA DO CARMO PAES DOS SANTOS	220.912.112-49
1186	125296	MARIA DO CARMO SILVA	325.242.429-00
1187	79944CM	MARIA DO CARMO TEIXEIRA	062.612.132-91
1188	239906	MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA	085.279.622-68
1189	190603	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FREITAS LOPES	108.977.122-34
1190	385808	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MARTINS DA SILVA	112.017.382-53
1191	374786	MARIA DO ROSARIO DA CRUZ MAGNO	204.799.722-49
1192	117962	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DE FREITAS	315.581.512-49
1193	438690	MARIA DO ROSARIO SALES	085.111.602-72
1194	400614	MARIA DO ROZARIO MAGALHÃES DOS SANTOS LIMA	192.167.422-91
1195	805864	MARIA DO ROZARIO RODRIGUES	220.620.412-68
1196	72918	MARIA DO SOCORRO CURVELO COSTA CIRAULO	334.614.224-87
1197	705725	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	138.070.802-87
1198	2208CM	MARIA DO SOCORRO DA SILVA RAPOSO	271.849.862-53
1199	237447	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA TABOSA	203.691.822-00
1200	522484	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MELO	090.924.202-04
1201	420307	MARIA DO SOCORRO FERREIRA LIMA	197.579.212-20
1202	842395	MARIA DO SOCORRO FONSECA LEONARDO	355.012.864-91
1203	502113	MARIA DO SOCORRO FRANÇA DA SILVA	062.948.122-91
1204	212845	MARIA DO SOCORRO GUEDES LEITE LIMA	051.965.662-87
1205	505216	MARIA DO SOCORRO MACEDO	221.333.482-04
1206	688963	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DE CASTRO	176.854.513-87

1207	558918	MARIA DO SOCORRO PASSOS DA SILVEIRA SANTANA	293.444.683-20
1208	125	MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA	005.749.022-87
1209	312596	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA FERREIRA DE ASSIS BETUCCI	238.053.822-00
1210	733776	MARIA DO SOCORRO SOARES	115.450.623-15
1211	360727	MARIA DO SOCORRO VIEIRA PASSOS	221.133.802-00
1212	256CM	MARIA DOLORES DOS SANTOS LEAL	051.748.132-49
1213	190190	MARIA DORIS LIMA SOBREIRA	051.838.802-63
1214	24513	MARIA DOROTÉIA PASSOS BORGES	136.251.872-72
1215	579410	MARIA DUCILÉIA BORGES DE OLIVEIRA	221.274.022-00
1216	135956	MARIA EDITE DA SILVA DANTAS	153.585.502-91
1217	1668CM	MARIA ELIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO	079.865.992-00
1218	611	MARIA ELIZA SANTOS GUIMARAES	038.866.463-00
1219	440678	MARIA ELIZABETE RAMOS DAS NEVES CABRAL	063.053.262-15
1220	579328	MARIA ELIZABETH PESSOA TORRES MAIA	102.849.312-68
1221	439820	MARIA ELZA DE OLIVEIRA	085.344.892-20
1222	19630	MARIA ELZA PEREIRA DA SILVA	272.458.292-68
1223	710055	MARIA ELZA SAMPAIO	221.007.842-34
1224	591116	MARIA ENIZEIDE RABELO DE OLIVEIRA	192.048.332-20
1225	409088	MARIA ERISVALDA PINHEIRO NASCIMENTO	204.456.792-04
1226	890287	MARIA ERIVAN DE FIGUEIREDO	628.731.994-15
1227	733932	MARIA EROTILDES RODRIGUES	128.894.902-20
1228	784092	MARIA ESTELA DA SILVA	272.086.992-91
1229	386	MARIA ESTELITA GASPAR	103.095.272-87
1230	501131	MARIA ESTHER MARIANO DIAS	162.910.342-04
1231	500911CM	MARIA ETELVINA DE AMORIM PEREIRA	189.282.342-04
1232	177007	MARIA EUNICE DA SILVA AMARAL	629.351.862-49
1233	436990	MARIA EUNICE DE SOUZA PINHO	113.731.722-15
1234	402917	MARIA FATIMA ALMEIDA GUALBERTO	238.177.982-53
1235	39918CM	MARIA FATIMA DO ROSÁRIO GOMES DE OLIVEIRA AZZI	041.534.802-15
1236	476516	MARIA FATIMA FERREIRA	221.400.422-04
1237	613	MARIA FERREIRA	162.673.702-91
1238	614	MARIA FERREIRA DA CONCEICAO	142.941.762-53
1239	521080	MARIA FERREIRA DA SILVA	220.339.392-00
1240	579758	MARIA FRAMES CARVALHO DIAS	289.759.792-53
1241	212572	MARIA FRANCILDA GOMES CARVALHO	701.106.972-00
1242	385048	MARIA FRANCISCA FEITOSA	153.629.572-87
1243	598890	MARIA FRANCISCA SANTANA DA SILVA	267.011.622-15
1244	521163	MARIA GALDINO DE MACEDO	044.708.852-15
1245	513	MARIA GERTULINA OLIVEIRA DOS SANTOS	220.247.272-04
1246	852435	MARIA GIANER NASCIMENTO DAVILA	262.410.211-68
1247	118150	MARIA GISLENE DE ARAUJO MEDEIROS	626.081.342-20
1248	511015	MARIA GOMES DA SILVA	271.852.492-87
1249	435166	MARIA GOMES FERREIRA	084.491.472-04
1250	70243	MARIA GORETE DE SOUZA MARINHO	528.066.424-34
1251	45197	MARIA GORETTI BESERRA DE BRITO	127.844.604-44
1252	598716	MARIA GRACA DE AGUIAR	204.474.502-04
1253	376211	MARIA GRACIETE CARVALHO BARBOSA	203.175.902-78
1254	435240	MARIA GRACIETE DE ARAÚJO	091.072.902-68
1255	43307	MARIA GUILHERME CORREIA	191.296.962-91
1256	818090	MARIA HELENA DA SILVA BENEVIDES	221.033.842-53
1257	72778	MARIA HELENA DE MELO ALVES BEZERRA	090.839.602-34
1258	74550	MARIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA	153.612.762-00
1259	120940	MARIA HELENA FERREIRA DE LIMA	480.780.503-72
1260	295560	MARIA HELENA FREITAS MARTINS	183.326.682-04
1261	181470	MARIA HELENA JERONIMO DE ARAUJO	596.019.062-15
1262	1696	MARIA HELENA SOARES CONDE	113.740.392-68
1263	74477	MARIA INÊS FEITOSA MASCARENHAS	103.097.802-68
1264	134982	MARIA INEZ ROZA PASSOS	106.817.102-25
1265	74047	MARIA IRENE DA SILVA FREITAS	106.878.312-53
1266	42672	MARIA IRENILCE ARAUJO SOARES	222.458.553-53
1267	24381	MARIA ISABEL MARTINS DOS SANTOS	291.704.944-87
1268	18938	MARIA IVANDA DE SOUZA MARTINS	289.742.552-00
1269	373895	MARIA IVANEIDE BRITO COSTA GUARIBANO	090.954.462-04

1270	293010	MARIA IVANETE SOARES CARDOSO	139.606.012-04
1271	68363	MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO	350.117.180-34
1272	15900	MARIA IVONE FERNANDES MEDEIROS	220.117.573-04
1273	197906	MARIA IVONETE BARBOZA	144.042.494-20
1274	79352	MARIA IZABEL MENDES	079.839.302-59
1275	228298	MARIA IZABEL PORTO DA SILVA	096.330.492-53
1276	304147	MARIA IZABETE AUGUSTA NOE MENDES	080.057.612-87
1277	78627	MARIA IZIDORIA DOS ANJOS	037.164.572-72
1278	596687	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	204.336.202-00
1279	101973	MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	238.407.143-20
1280	688533	MARIA JOSÉ BARBOZA ARAÚJO	457.059.502-25
1281	521676	MARIA JOSÉ BELÉM DA SILVA CORRÊA	220.654.152-15
1282	572661	MARIA JOSE CRISOSTOMO VELOSO BARBOSA	114.339.492-53
1283	115255	MARIA JOSÉ CUNHA DO AMARAL	605.825.962-20
1284	522137	MARIA JOSE DA CRUZ NASCIMENTO	113.419.202-91
1285	517815	MARIA JOSE DA SILVA	220.614.522-72
1286	164898	MARIA JOSE DA SILVA GOMES	098.370.602-63
1287	79270	MARIA JOSE DAS CHAGAS MAGALHAES	045.814.312-04
1288	1664	MARIA JOSE DE ARRUDA SOUZA	048.228.202-97
1289	195942	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	162.811.522-04
1290	20503	MARIA JOSE DE OLIVEIRA CHAGAS	286.340.982-49
1291	604290	MARIA JOSE DE OLIVEIRA COSTA BELO	220.958.452-34
1292	16750	MARIA JOSE DE SOUZA DANTAS	264.093.992-00
1293	305971	MARIA JOSE DIAS	220.594.662-53
1294	509540	MARIA JOSÉ DO CARMO	220.234.372-53
1295	801953	MARIA JOSE FERREIRA BERNARDO ALVES	341.160.012-87
1296	73040	MARIA JOSÉ GOMES DE ALMEIDA	224.708.594-68
1297	5860CM	MARIA JOSE GUEDES	396.457.544-53
1298	129	MARIA JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	051.731.672-20
1299	114166	MARIA JOSE NOGUEIRA MUNIZ	195.864.772-15
1300	128	MARIA JOSE OLIVEIRA DE ASSIS	040.374.302-82
1301	707771	MARIA JOSE ROCHA DA SILVA	286.428.482-00
1302	890724	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA	249.215.642-72
1303	117904	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	629.295.692-04
1304	213306	MARIA JOSE SARAIVA AKL	818.845.088-04
1305	448903	MARIA JOSETE MARQUES DE SOUZA	142.076.804-20
1306	101907	MARIA JOSINETE BATISTA	219.741.954-49
1307	382458	MARIA JULIA DA SILVA	085.336.792-20
1308	198847	MARIA JULIA DE ARAUJO GOMES	011.210.902-06
1309	82496	MARIA JULIA VIEIRA MENEZES	113.770.972-34
1310	403634	MARIA LACERDA DE SOUZA	084.635.902-25
1311	255267	MARIA LAIDE FERREIRA DE SOUZA	220.211.832-20
1312	522054	MARIA LEANDRO DE LIMA	220.295.912-20
1313	806	MARIA LEANDRO DOS ANJOS	107.064.372-68
1314	122	MARIA LEIDE PEREA MONTEIRO	152.021.432-49
1315	119471	MARIA LEONDA DE SOUSA	183.716.801-63
1316	34050	MARIA LEONILIA DE SOUZA CAVALCANTE	217.472.612-20
1317	505985	MARIA LIDUINA DE SOUZA RODRIGUES	121.757.303-87
1318	388810	MARIA LUCIA BARRETO NEVES	291.508.251-00
1319	10398	MARIA LUCIA BARROS CARVALHO	074.397.412-34
1320	426925	MARIA LUCIA DA COSTA	220.922.692-91
1321	21271CM	MARIA LUCIA DE LIMA E SILVA	007.342.092-15
1322	607632	MARIA LUCIA DE SOUZA NEVES	192.015.752-20
1323	260935	MARIA LUCIA GASTAO HONORATO	139.084.642-34
1324	19910	MARIA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA UCHÔA	256.498.253-00
1325	399180	MARIA LUCIA NASCIMENTO ALVES	496.438.277-04
1326	820151	MARIA LUCIA PONTES LISBOA	166.806.422-72
1327	716764	MARIA LUCILA SILVA DO NASCIMENTO	285.918.872-04
1328	310110	MARIA LUCILIA GOMES DA SILVA	187.387.962-87
1329	83410	MARIA LUCRECIA ALVES MOTA	090.853.272-53
1330	17518	MARIA LUIZA FERREIRA BEZERRA	251.022.732-72
1331	511792	MARIA LUIZA RIBEIRO DE BRITO	161.766.262-34
1332	276007	MARIA LUIZA SANTANA	060.798.222-53

1333	306515	MARIA LUIZA VALE	203.083.702-44
1334	304311	MARIA LURDES DA COSTA	107.279.142-00
1335	520941	MARIA LUZIA PEREIRA DE ARAUJO	153.617.052-68
1336	229494	MARIA MADALENA DOS SANTOS	085.114.462-49
1337	486820	MARIA MADALENA DOS SANTOS GUARATE	060.545.282-20
1338	852013	MARIA MADALENA NOGUEIRA BENTO	203.214.902-82
1339	75285	MARIA MADALENA XAVIER DE SOUZA	051.724.202-82
1340	707515	MARIA MARGARIDA MARTINS DOS REIS	149.418.212-20
1341	426330	MARIA MARINETE FRANCISCA DA COSTA	242.486.142-00
1342	18798	MARIA MARLENE CORDOVIL RODRIGUES	242.530.302-20
1343	225278	MARIA MARLENE DE SOUZA BORGES	152.010.232-15
1344	455437	MARIA MARLI DOS SANTOS MOREIRA	246.061.972-34
1345	574790	MARIA MARLIENE NAPOLEAO FREIRE	135.070.603-53
1346	292623	MARIA MARQUES DA CRUZ	220.641.412-00
1347	543050	MARIA MARTA DE OLIVEIRA MAIA	239.144.752-34
1348	27210	MARIA MAXIMA BATISTA BANDEIRA	060.758.432-72
1349	18417	MARIA NABIA FREITAS DE SA	203.224.962-68
1350	121	MARIA NAIR LIMA	013.706.182-04
1351	504820	MARIA NANCY FERREIRA BATISTA	108.661.322-87
1352	8333CM	MARIA NAZARE NONATO DE SOUZA	162.816.832-34
1353	123	MARIA NAZARETH PINTO DIAS	219.414.912-00
1354	4960CM	MARIA NAZETE FIGUEIREDO SILVA	238.078.142-72
1355	1694	MARIA NELY ROCHA ALBUQUERQUE	060.808.122-15
1356	433037	MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	192.120.702-72
1357	2879CM	MARIA NEOMESIA DE ARRUDA DA SILVA	192.122.242-53
1358	13897	MARIA NILA FERREIRA DOS SANTOS	262.417.304-87
1359	488016	MARIA NILCE RODRIGUES DE SA	220.431.442-00
1360	124892	MARIA NOELISE FREITAS DE SA	290.437.942-87
1361	680CM	MARIA ODETE MAXIMO BRANDAO	161.845.302-59
1362	423740	MARIA OLGA SERRAO DA COSTA	052.123.322-49
1363	352112	MARIA OLINDA PEREIRA DA SILVA	143.065.732-49
1364	736010	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	340.975.542-04
1365	21642	MARIA OLIVEIRA PENA	277.283.582-00
1366	334300	MARIA ONETE FERREIRA DA SILVA	203.362.172-34
1367	723892	MARIA OZETE DA SILVA	090.954.382-87
1368	19077	MARIA PAULINO SOUSA ARAÚJO	419.984.132-68
1369	404616	MARIA PEREIRA DE LIMA	113.908.402-04
1370	708076	MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	340.835.102-34
1371	137655	MARIA PEREIRA MOTA	107.283.252-68
1372	167488	MARIA PERPETUA PANTOJA	115.514.612-34
1373	808	MARIA RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	285.915.502-34
1374	527790	MARIA RAIMUNDA PRESTES DA COSTA	103.009.612-00
1375	807480	MARIA REGILAMAR RIBEIRO	340.826.112-15
1376	269135	MARIA REGINA CARVALHO DE OLIVEIRA	149.554.152-53
1377	812645	MARIA REGINALVA RIBEIRO VIAMONTE	204.855.062-20
1378	38027	MARIA REJANE NOBRE DA SILVA	469.357.462-72
1379	1376CM	MARIA RITA NOGUEIRA	238.067.022-68
1380	65567	MARIA ROBERTO DA SILVA	115.573.202-25
1381	58431CM	MARIA RODRIGUES DA COSTA	330.937.251-00
1382	504078	MARIA RODRIGUES DA SILVA	139.627.952-00
1383	438938	MARIA ROGERIA ARAUJO	282.962.904-30
1384	809	MARIA ROSA BRITO	220.551.262-53
1385	77810	MARIA ROSALINA RAMOS	084.447.732-04
1386	522814	MARIA ROSANGELA LOPES	203.932.102-00
1387	574287	MARIA ROSILEIA ALVES RIBEIRO	142.818.052-49
1388	678906	MARIA ROSILENE FREIRES DE CARVALHO	220.620.092-91
1389	191940	MARIA ROSIMEIRE DA COSTA E SILVA	149.528.902-87
1390	198186	MARIA ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	498.178.842-87
1391	516750	MARIA ROZA LIMA	091.273.802-20
1392	77653	MARIA SALETE DOS SANTOS SILVA	115.114.942-04
1393	120717	MARIA SALETE LUCAS PINTO	478.415.912-68
1394	810	MARIA SALOME BERNARDINO	142.804.182-68
1395	190976	MARIA SAMPAIO MOREIRA	120.089.902-49

1396	12716	MARIA SANDRA BANDEIRA	441.991.714-87
1397	710485	MARIA SEVERINA DE SOUZA ALBUQUERQUE	162.917.192-15
1398	412544	MARIA SOARES DE OLIVEIRA	153.592.122-68
1399	487125	MARIA SOCORRO ESTRELA MOURA DOS SANTOS	251.206.542-15
1400	524513	MARIA SOCORRO GIRAO DO NASCIMENTO	192.035.432-87
1401	75011	MARIA STELA DE CARVALHO MASCARENHAS	052.114.332-20
1402	811	MARIA STROYFICA FINZES	203.644.072-04
1403	766438	MARIA SUELI DOS SANTOS BRITO	251.024.272-53
1404	131368	MARIA SUSIE ROSA DA SILVA	328.582.214-72
1405	124900	MARIA TEREZA SCARABEL	285.979.232-53
1406	606402	MARIA VALDECI FERREIRA LIMA	152.045.372-87
1407	345505	MARIA VALDENIZIA DA SILVA	051.870.952-34
1408	281858	MARIA VALDIVINA DE OLIVEIRA CORREA	090.928.892-53
1409	468258	MARIA VENAS MATIAS DE SOUZA	286.307.692-20
1410	862583	MARIA VERA FEITOZA FAE MACIEL	350.495.533-34
1411	717316	MARIA VERA LUCIA DA SILVA	595.534.484-53
1412	531550	MARIA VIEIRA DA SILVA	220.714.902-15
1413	212481	MARIA VILMA DA SILVA BITENCOURT	270.640.932-00
1414	7820CM	MARIA WILMA PEREIRA GUEDES	149.321.562-00
1415	120	MARIA ZENIR MAFRA TORRES	009.230.442-72
1416	353011	MARIA ZILMAR DA COSTA	096.370.872-49
1417	732538	MARIANA DE LOURDES VIEIRA	149.370.502-49
1418	588311	MARIANA MESQUITA BASTOS CRUZ	242.211.983-20
1419	540543	MARIETE MACIEL DE BRITO	221.040.622-68
1420	184573	MARILEIDE GALVÃO DE AMORIM	153.614.542-49
1421	31287	MARILEIDE NUNES DE FREITAS	412.011.162-87
1422	586373	MARILENA CALDEIRA DE SOUZA	289.865.042-00
1423	181074	MARILENE BEZERRA GOMES DO CARMO	421.971.202-04
1424	474651	MARILENE GALVÃO AMORIM	140.605.071-72
1425	866858	MARILENE MACHADO DA COSTA GREGÓRIO	474.866.944-68
1426	373548	MARILENE RUTH SAMPAIO	044.701.092-15
1427	18996	MARILSA BARBOSA SILVA	327.106.822-49
1428	814	MARINA FERREIRA CAMARGO	251.070.702-72
1429	226838	MARINALVA AFONSO DA SILVA TAVARES	192.165.052-49
1430	607120	MARINALVA DA SILVA	271.819.872-91
1431	224072	MARINETE CELESTINO DOS SANTOS DE SOUZA	162.850.692-04
1432	71374	MARINETE CORREIA DA SILVA	052.013.732-91
1433	371922	MARINEZ DE OLIVEIRA DIAS	161.803.802-87
1434	828303	MARINEZ REGIS DOS SANTOS	386.129.172-04
1435	882854	MARINILZA LEITE VERAS	220.514.572-04
1436	815	MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	011.641.802-82
1437	374942	MARIO IRAJARA SILVA DOS SANTOS	149.453.472-04
1438	70607	MARIO JONAS FREITAS GUTERRES	177.849.803-53
1439	187832	MARIO JORGE BEZERRA DE OLIVEIRA	102.960.932-20
1440	13863	MARIO JORGE DA SILVA SENA	062.996.602-87
1441	173295	MARIO PEREIRA DOS SANTOS	102.963.952-34
1442	816	MARISA FERREIRA TEJO	080.256.222-15
1443	15794	MARISE BRASILEIRO SILVA	160.562.564-72
1444	175010	MARISLETE PIRES SOARES	044.652.102-72
1445	808298	MARISTELA BRITO PEREIRA	408.565.342-34
1446	850810	MARIVALDO LOPES DA SILVA	044.724.542-20
1447	280IP	MARIZE EVANGELISTA CARDOSO	204.409.602-15
1448	834110	MARLECIO ALEXANDRE DOS REIS	531.483.126-00
1449	35645CM	MARLENE GOMES PEREIRA DA SILVA	079.898.492-91
1450	199978	MARLENE LEAL	291.736.200-68
1451	382888	MARLENE LEITE BEZERRA	103.060.302-25
1452	542590	MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO	285.901.472-15
1453	743907	MARLEY NUNES VIZA CECCATTO	584.567.759-91
1454	218223	MARLINEA REIS LOPES	077.347.942-20
1455	892340	MARLUCE ANGELA DOS SANTOS	113.370.012-87
1456	886	MARLUCI DE NAZARE FROTA QUEIROZ	272.586.022-91
1457	688111	MARLUCIA DOS SANTOS ROCHA	239.144.322-68
1458	322470	MARLUCIA LEITE	351.074.302-44

1459	360488	MARTA DA CONCEICAO MALTA	203.827.072-49
1460	13798	MARTA MARIA DE OLIVEIRA LOPES	096.024.293-72
1461	183666	MARTHA ANTELO FERREL	127.727.122-49
1462	69650	MARTHA MARIA DE PAIVA DIAS	135.642.423-68
1463	70087	MARTINHO ANTONIO DE FARIAS	181.436.954-68
1464	173493	MAUD PEDREIRA DIAS	614.773.467-91
1465	78974	MAURA GOMES DE SOUZA	080.058.692-15
1466	865090	MAURA PEREIRA CARVALHO	178.732.665-91
1467	177578	MAURO CELITO BORTOLOZZO	400.526.309-78
1468	353350	MAURO JORGE WANZELER CASTELO	239.143.512-68
1469	122367	MAVORITA MUNIZ DA SILVA	457.074.992-53
1470	67696	MAXIMO ALVES DE OLIVEIRA	037.014.172-53
1471	274134	MENEIDE SOARES CARDOSO	113.946.092-72
1472	265141	MERCEDES VIDAL SOARES	084.483.452-15
1473	818	MERCES ELIANA PEREIRA DE ALMEIDA	367.852.886-49
1474	557514	MIGUEL FLORENTINO DE MELLO	125.237.474-72
1475	242743	MIKAEL RODOLFO PINTO NEVES	932.969.242-72
1476	821	MILTON NARCISO DE PAULA	246.275.698-15
1477	115461	MIRIAM GARCIA CONSTANTINO	036.193.198-04
1478	681610	MIRIAN MENDES FERRER	264.806.463-04
1479	19605	MIRLENE ALBUQUERQUE PARENTE	409.824.832-87
1480	867111	MIRLENE MORAES DE SOUZA	220.197.232-04
1481	854994	MIRTARISTIDES PANTOJA ESTEVES	062.695.322-72
1482	506016	MIRTE PEREIRA ALVES REBOUCAS	149.533.742-15
1483	707185	MIRTIS ARZE PAIVA	149.411.122-53
1484	508062	MIRVANDA RAMOS DE CARVALHO	192.064.532-20
1485	175340	MITZI THIERS BELLES DE MORAES	672.690.877-68
1486	768640	MIZAEL MOREIRA DOS SANTOS	062.290.852-91
1487	503426	MIZAEL SILVA DO NASCIMENTO	021.969.052-91
1488	9250	MOACIR LIMA	022.889.402-63
1489	19457	MOISES ELIAS DE ARAUJO BATISTA	102.954.882-04
1490	81331	MOISES FIGUEIREDO DE ANDRADE	040.354.612-53
1491	131996	MOISES FRANKLEY PASSOS DE LIMA	598.475.492-49
1492	640418	MONICA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	285.855.772-15
1493	168022	MONICA RAMALHO DE OLIVEIRA	106.662.222-15
1494	31790	MONIQUE BITENCOURT BEZERRA DA SILVA	586.221.792-49
1495	882698	NADJA REJANE MAGALHÃES DA SILVA	472.086.434-15
1496	833211	NAIDE PEREIRA FREITAS	389.718.792-20
1497	178625	NAIR ANATALIA MALESKI	435.229.202-87
1498	61	NAIR MORAES DA SILVA	035.746.102-97
1499	234427	NAJIBE DE MEDEIROS BEZERRA	063.066.242-87
1500	124462	NANCY DE SOUZA SCHROEDER	408.672.269-00
1501	142993	NANCY GARCIA DOS SANTOS	058.470.602-20
1502	485426	NATERCIA LOURENCO DE ARAUJO	153.623.962-34
1503	31585	NAZARE NEVES DO AMARAL	665.663.557-15
1504	116460	NAZARE RODRIGUES DA SILVA	196.777.662-87
1505	723206	NAZARE RODRIGUES DO NASCIMENTO	340.833.242-87
1506	64	NAZARE SOUZA GOMES COSTA	176.835.302-63
1507	229180	NAZARENO FONSECA	085.130.232-72
1508	160630	NAZIMA FERNANDES DA SILVA	035.746.442-72
1509	377450	NEALDO DA SILVA FILHO	113.872.702-49
1510	277071	NEIDE BARROSO DE MORAIS	114.037.562-87
1511	118291	NEIDE DOS REIS NOGUEIRA	106.842.042-15
1512	862	NEIMAR CORREA BESSA	161.974.532-15
1513	219528	NELCINA MARIA DE AZEVEDO LIMA	224.819.822-15
1514	9080756	NELMARINA PEREIRA GUTIERRES	340.766.112-68
1515	143	NELSON BENTES DA CUNHA	084.746.992-15
1516	400961	NELSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA	289.242.077-68
1517	180232	NELY DE SOUZA FREITAS CANTANHEDE	192.041.592-00
1518	135	NEMORINA COUTINHO	149.561.442-53
1519	860024	NEURACI REGIS BATISTA	425.268.414-53
1520	440165	NEURADY REGIS BATISTA	250.866.504-53
1521	823	NEUZA FERREIRA DO NASCIMENTO	270.712.862-72

1522	859366	NEUZA MARIA DE SOUZA BARBOSA	251.053.372-04
1523	32631	NILCE ROOS SCHLENDER	329.760.890-00
1524	484113	NILDETE MARIA DE ARRUDA GALAO	313.798.934-53
1525	211847	NILSON PEREIRA DA SILVA	523.886.542-20
1526	213314	NILZA DE JESUS LIMA	051.837.822-53
1527	560145	NOELIA CARVALHO NETO	094.839.342-49
1528	516247	NOEMEA BARROZO ANTUNES	285.951.492-91
1529	722224	NOEMIA CAETANO COSTA	285.932.782-72
1530	907	NONATA MONTEIRO ALMEIDA	152.185.202-25
1531	333080	NORANEIDE BEZERRA DE ARAUJO	139.019.151-68
1532	12138	NORDMAN CASTRO GUIMARAES	183.906.333-53
1533	338550	NORMA LILIA PEREIRA	282.188.501-63
1534	140	NORMA SONIA NERY	040.511.302-15
1535	479966	NUBIA LUCIA PRADO DO NASCIMENTO	102.992.032-04
1536	19440	NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA	149.565.192-49
1537	860610	OCY TEIXEIRA DIAS	285.926.112-53
1538	407628	ODETE FELIX BRITO	113.638.862-15
1539	706707	OFELIA FERNANDES BASTOS PEREIRA	045.619.372-34
1540	721846	OLENINA DE ARAUJO CHAGAS	272.100.652-53
1541	148	OLENINA FERREIRA DE MIRANDA	113.350.502-30
1542	843955	OLGA BENARIA TEIXEIRA DE MELO	386.396.292-34
1543	388498	OLINDINA OLIVEIRA DE MOURA	221.117.352-72
1544	86480	OLIVEIROS ALBANO DA COSTA	044.668.702-25
1545	138	OLIVIA GOMES OZIAS	283.533.402-59
1546	541608	ONEIDE MARCHETTI MARTINI	220.683.682-34
1547	540973	ONEIDE PASSOS RIBEIRO	191.766.352-87
1548	216798	ORLANDO DE OLIVEIRA GOMES	102.984.282-53
1549	234930	ORLEANS MENEZES	146.933.483-68
1550	1693CM	ORMINDA AVELINO DA SILVEIRA	113.233.292-34
1551	297260	ORMINDA DE ARAUJO CAVALCANTE	051.781.262-20
1552	544701	OSCARINA HERMINIA DE LIMA	221.954.752-34
1553	130080	OSMIDIO MARTINS DA SILVA	389.409.142-87
1554	148008	OSVALDINA SOARES	090.714.902-20
1555	222266	OSVALDO ALVES REIS	022.876.412-20
1556	213934	OSVALDO PEDRO DOS SANTOS	191.950.102-97
1557	14043	OZAIRA SEVERO CAVALCANTE VIEIRA	326.492.232-00
1558	115445	OZANIR RODRIGUES DA SILVA	356.515.040-87
1559	620CM	OZENIR PATRICIA DE OLIVEIRA	113.201.412-34
1560	480715	PATRICIA SOCORRO SILVA SANTOS	286.089.762-34
1561	236043	PAULO CEZAR DOS SANTOS CHAGAS	161.842.462-91
1562	179417	PAULO EMILIO SIQUEIRA DA PAIXAO	154.185.022-04
1563	15474CM	PAULO MATOS CÔRREA	058.419.172-34
1564	13912	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA	498.343.717-72
1565	1672	PAULO ROBERTO REBOUCAS	113.527.282-49
1566	254615	PAULO SERGIO SOARES	080.343.112-00
1567	825540	PAULO SERGIO SOLER	746.041.808-06
1568	844507	PAULO TADEU MARQUES DE CARVALHO	089.222.412-68
1569	90168	PEDRO BENTES DAS NEVES	063.088.212-68
1570	642547	PEDRO CAMPOS PINHEIRO	070.072.482-68
1571	649551	PEDRO DE SOUZA PINTO	315.557.132-20
1572	231241	PEDRO MARTINS BRAGA	084.743.702-72
1573	286220	PEDRO MONTEIRO DA COSTA NETO	052.252.562-87
1574	31310	PEDRO SIVAL LOPES FURTADO	127.693.982-53
1575	267866	PERCILIA SARAIVA DA SILVA	139.630.822-91
1576	88262	PETRONILIA SOARES DE LIMA	113.411.572-53
1577	831	PRIMOLA DE CASSIA FONSECA LEONIDAS	424.474.534-34
1578	215782	RACHEL WELCH MOTA TEIXEIRA	661.816.152-53
1579	110057	RAIMUNDA ALESSANDRA PINTO DA COSTA	629.305.752-04
1580	67802	RAIMUNDA ALESSANDRA PINTO DA COSTA	629.305.752-04
1581	96794	RAIMUNDA ALVES DE SOUZA	143.105.892-00
1582	367731	RAIMUNDA ALVES PEREIRA	251.053.292-87
1583	246860	RAIMUNDA ANEAGLIS PEREIRA DA CRUZ	161.922.142-04
1584	199332	RAIMUNDA ANIZIO DA SILVA	103.010.972-91

1585	609258	RAIMUNDA BRASIL DE OLIVEIRA	313.136.982-53
1586	832	RAIMUNDA COSTA SAMPAIO	143.089.402-49
1587	369274	RAIMUNDA DE OLIVEIRA TABOSA	203.692.552-91
1588	2399CM	RAIMUNDA DOS SANTOS MARINHO	192.052.522-04
1589	294670	RAIMUNDA EVANGELISTA DA COSTA	080.095.702-49
1590	829533	RAIMUNDA FELIX DE SOUZA	237.385.882-72
1591	17360	RAIMUNDA FERREIRA BEZERRA	096.452.922-04
1592	446444	RAIMUNDA FERREIRA LIMA	051.943.932-53
1593	572158	RAIMUNDA FLORENÇA NASCIMENTO	090.838.632-04
1594	385121	RAIMUNDA FREITAS DE CASTRO	220.619.592-53
1595	768301	RAIMUNDA FREITAS LIMA	084.449.862-91
1596	198912	RAIMUNDA IRIS GOMES GURGEL DO AMARAL	437.904.962-00
1597	714718	RAIMUNDA JOSEFA DOS SANTOS GOMES	290.280.942-53
1598	182220	RAIMUNDA LUCIMAR DA SILVA SABOIA	161.811.662-20
1599	199390	RAIMUNDA LUCIMAR DA SILVA SABOIA	161.811.662-20
1600	893	RAIMUNDA LUIZA DE SOUZA	283.576.042-34
1601	485343	RAIMUNDA MARIA DE CASTRO FEITOSA	238.066.722-53
1602	386360	RAIMUNDA MARINEIA MOURA LUCIANO	167.103.392-20
1603	569957	RAIMUNDA MARUCIA MOTA	042.720.132-20
1604	306276	RAIMUNDA MAURA GOES DE BRITO	203.123.342-49
1605	514548	RAIMUNDA MEREILES DE OLIVEIRA	136.166.682-04
1606	503517	RAIMUNDA NONATA DA SILVA	239.140.092-68
1607	791386	RAIMUNDA NONATA FERREIRA	181.548.752-68
1608	330811	RAIMUNDA NONATO DOS SANTOS	203.920.012-68
1609	638017	RAIMUNDA PAULA DA SILVA ASSIS	143.115.262-53
1610	424218	RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	251.063.922-68
1611	836	RAIMUNDA RIBEIRO FERREIRA	242.533.832-20
1612	832594	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	220.640.102-97
1613	485930	RAIMUNDA SILVA SANTOS	203.612.892-00
1614	387763	RAIMUNDA SOLEDADE DE SOUZA	161.796.762-91
1615	93774	RAIMUNDO ANGELO FERREIRA	011.596.312-04
1616	167587	RAIMUNDO ANTONIO DO NASCIMENTO	157.830.733-34
1617	627234	RAIMUNDO ARMANDO DOS SANTOS	030.550.002-34
1618	365280	RAIMUNDO BENTO DA SILVA	220.960.352-87
1619	579831	RAIMUNDO BRAZ DA SILVA	051.642.062-34
1620	238502	RAIMUNDO DOS SANTOS TRINDADE	041.219.532-15
1621	47234	RAIMUNDO EDINO DA COSTA CRUZ	408.657.702-04
1622	121955	RAIMUNDO EXPEDITO SARAIVA FARIAS	040.816.502-25
1623	170605	RAIMUNDO FERNANDES NUNES	051.758.522-72
1624	286494	RAIMUNDO FERREIRA CORREA	149.535.442-34
1625	593154	RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO	044.749.532-15
1626	597221	RAIMUNDO FLORES DAS GRACAS DOS SANTOS	113.723.702-34
1627	299041	RAIMUNDO JORGE SOUZA DA SILVA	026.418.792-04
1628	631772	RAIMUNDO LIMA DE FRANCA	317.026.272-68
1629	1878307	RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS NETO	030.618.412-53
1630	336348	RAIMUNDO NASCIMENTO	075.165.502-30
1631	10670	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO	425.206.227-68
1632	838	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	037.055.442-68
1633	37996	RAIMUNDO OSMIR DOS SANTOS	315.535.402-04
1634	297772	RAIMUNDO PEREIRA MOTA	051.836.932-34
1635	597651	RAIMUNDO PEREIRA MOTA	283.536.412-91
1636	764573	RAIMUNDO PINHEIRO RODRIGUES	341.167.962-04
1637	1671	RAIRLES MARIA ASSUNCAO FRANCISCO	389.173.862-53
1638	55972	RANILSON DE PONTES GOMES	162.239.344-91
1639	28143	RAQUEL ATTIAS MENDONÇA	203.222.322-87
1640	198615	RAYMUNDA RODRIGUES DA CRUZ SILVA	106.811.752-49
1641	844250	REGIA DE LOURDES FERREIRA PACHECO MARTINS	336.996.311-68
1642	199415	REGINA COELI CERVEIRA DA SILVA	714.616.047-53
1643	149	REGINA SEBASTIANA NEVES DE CARVALHO	102.963.602-87
1644	236613	REGINALDO GONCALVES DA SILVA	203.915.872-34
1645	184028	REJANIA RODRIGUES NOBRE	337.157.854-20
1646	174102	RENATO HIDEAKI WATANABE	862.645.088-53
1647	587933	RENATO SANTOS MAGALHÃES	190.657.013-20

1648	69543	RENATO VERAS ARAGAO	274.658.023-34
1649	3735CM	RENE CARLOS DA SILVA	203.911.962-00
1650	15827	RICARDO GUIMARÃES DE FIGUEIREDO	702.329.207-10
1651	170630	RICARDO QUEIROZ PAPAFANURAKIS	106.787.602-25
1652	136920	RIGOALBERTO SIQUEIRA UMBELINO	113.320.182-20
1653	322800	RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA	162.909.412-91
1654	124818	RISONEIDE RAMOS DE FONTES	000.266.744-40
1655	221367	RISONILDE FERREIRA FALCÃO	203.634.002-49
1656	533093	RITA CLEY CORDEIRO DE MENEZES	220.562.702-34
1657	178600	RITA DE CASSIA BRITO	408.449.002-49
1658	435083	RITA DE CASSIA BUZAGLO CORDOVIL BETTI	277.292.492-00
1659	44743	RITA DE CASSIA LAURENTI	378.470.906-00
1660	116443	RITA DE PAULA DA SILVA GIL	668.024.742-04
1661	515356	RITA NOGUEIRA DE QUEIROZ	088.474.603-87
1662	185266	RITA RONISE CORDEIRO AFONSO SILVA	220.474.762-91
1663	530586	RITA VIDAL PINHEIRO DE SOUSA	152.108.392-49
1664	532954	RIZIA PANTOJA DE CARVALHO	220.122.142-15
1665	413013	ROBERTO BERNARDES DE SOUZA	648.014.708-15
1666	187030	ROBERTO GOMES DE SOUZA	192.175.282-34
1667	125121	ROBERTO TEIXEIRA DE MELO	710.638.387-20
1668	1442	ROCILDA CABRAL DO NASCIMENTO DE SOUZA	113.431.682-87
1669	143040	ROGERIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	348.453.052-91
1670	11015	ROMARINA SELMA PRESTES MOURA	090.965.232-53
1671	92700	ROMELIA MARIA PASSOS DA SILVA BRITO	072.871.003-04
1672	17253	ROMEU JOSE DOS SANTOS	052.058.402-34
1673	175522	ROSA ALVES BRAGA OLIVEIRA	081.490.702-49
1674	289084	ROSA ASSUNCAO DA SILVA	103.004.732-49
1675	185836	ROSA CELIA DE LIMA	039.391.202-78
1676	337	ROSA MARIA MENDES MARTINS MARQUES	204.157.532-87
1677	442111	ROSA MARIA SILVA DE SOUZA	203.841.142-53
1678	320698	ROSA RODRIGUES DE SOUZA DA SILVA	095.614.552-34
1679	242107	ROSA ZONTA SALES	102.832.002-78
1680	176041	ROSALI BRAZ DE SOUZA	290.501.202-10
1681	160151CM	ROSALINA BRAGA MARTINS	107.027.922-68
1682	213124	ROSALINA DOMINGOS LOPES	142.948.002-59
1683	305385	ROSALINA FERNANDES	221.116.462-53
1684	125452	ROSALINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	215.921.103-63
1685	12857	ROSANGELA CAMPOS AMOEDO TEIXEIRA	203.194.792-34
1686	178592	ROSANGELA COSTA	385.467.282-91
1687	4555556	ROSÁRIA PANTOJA MONTEIRO	139.290.972-49
1688	834615	ROSARIO DE MARIA FERRO VIEIRA	197.039.613-04
1689	9680	ROSAURO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	061.522.362-15
1690	90671	ROSE LEA BRITO MENDES	080.285.832-53
1691	259178	ROSELANE RIVERO ABDELNOUR	220.423.002-25
1692	180878	ROSELI APARECIDA SOUZA	341.284.412-87
1693	29580	ROSEMARINA MOREIRA MARQUES DE OLIVEIRA	052.072.072-53
1694	182626	ROSEMARY JOVINO DA SILVA	240.061.573-04
1695	125478	ROSEMARY SAHABO MAIA SANCHES	350.839.302-00
1696	679714	ROSEMEIRE BASTOS	192.142.192-49
1697	808371	ROSENILCE RAMOS RODRIGUES	389.220.962-68
1698	144981	ROSENIRA PEREIRA MONTEIRO	387.209.572-20
1699	510637	ROSICLEIDE DA COSTA PINTO SILVA	271.848.202-82
1700	890485	ROSILEIA DE LIMA CARDOSO	289.023.352-91
1701	38970CM	ROSILENE FERREIRA SANTOS	220.614.102-78
1702	410250	ROSILENE RODRIGUES PEREIRA	220.219.302-20
1703	13748	ROSIMAR IBIAPINA BATISTA	149.464.672-20
1704	808115	ROSIMEIRE RIBEIRO DOS SANTOS	369.243.182-15
1705	17451	ROSIMEIRI BRESSAN ABE	668.703.999-72
1706	864365	ROSINETE DE JESUS PEREIRA ALMEIDA	270.947.663-00
1707	3451	ROSIVALDO SANTOS DA SILVA	026.425.572-00
1708	339954	ROSYARA MARTINS DE BARROS FREITAS	410.609.464-91
1709	169	ROZALINDA DE MORAES MONTEIRO	272.099.702-15
1710	353	ROZANA MARIA FERNANDES ALBUQUERQUE	223.046.143-53

1711	447765	ROZENEIDE DE MENEZES MASCARENHAS NOGUEIRA	220.626.882-53
1712	377880	ROZINDA LOPES DA SILVA	045.866.892-34
1713	10710	RUBENS MENDES DE SOUZA	090.822.472-91
1714	338807	RUTE DA COSTA FELIX	204.554.702-78
1715	218504	RUTE MORAL TUPPAN	203.414.312-49
1716	639CM	RUTH HELENA ROCHA DE OLIVEIRA	139.417.042-49
1717	143115	RUTI DOS SANTOS DINIZ	028.394.312-20
1718	98650	SAFIRA BARBOSA MENDONCA	030.569.962-87
1719	356536	SAFIRA DUARTE GOMES	107.062.402-00
1720	407545	SAINT CLAIR MARIA DE NAZARÉ ALVES SANTOS	220.965.402-59
1721	17493	SALETE FARIAS VIEIRA	161.937.922-87
1722	26840	SANDRA CARVALHO AGRA	181.647.492-49
1723	26361	SANDRA GUERREIRO PANTOJA DOS SANTOS	162.818.612-72
1724	581315	SANDRA HELENA DA SILVA	221.296.502-87
1725	195778	SANDRA HELENA FARIA RIBEIRO	058.274.588-80
1726	14225	SANDRA INES RIBEIRO DA SILVA	042.881.812-91
1727	12758	SANDRA MARIA DO CARMO SANTOS	329.581.372-87
1728	180901	SANDRA MARIA MARQUES VIDAL DE MENEZES	152.185.892-68
1729	403395	SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILVA	210.591.602-34
1730	12435	SANDRA SARA ANTUNES	426.747.359-53
1731	13250CM	SANDRA SOUZA DA COSTA ARAUJO	060.761.812-49
1732	405250	SARA SOUZA MOREIRA	220.917.852-53
1733	381814	SEBASTIANA ARCANJO DE MENDONÇA	085.592.522-15
1734	286816	SEBASTIANA BRITO	107.260.472-87
1735	1961CM	SEBASTIANA CEZARIO DOS SANTOS	103.059.982-34
1736	518962	SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS	149.430.502-04
1737	508731	SEBASTIANA RODRIGUES CATACA	113.416.702-44
1738	167	SEBASTIAO ALVES DE CARVALHO	025.862.312-87
1739	910	SEBASTIAO COUTINHO	044.699.682-34
1740	97841	SEBASTIÃO DE JESUS BOTELHO	106.866.812-15
1741	23	SEBASTIAO DOS SANTOS MORAES	021.846.212-34
1742	425878	SEBASTIAO MENDES MARTINS	096.457.482-91
1743	543720	SEBASTIAO OLIVEIRA LIMA	068.052.482-72
1744	1635	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	022.926.452-20
1745	845	SEBASTIÃO RAMOS	113.484.702-59
1746	596926	SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA	272.445.632-72
1747	846	SEBASTIAO SALES DE SOUZA	011.605.832-34
1748	168296	SEBASTIAO SILVA DE MORAES	021.635.432-34
1749	16453	SEILA REGINA CORREA BESSA	204.859.642-87
1750	867202	SELENE MARIA CHAGAS COELHO HIGASHI	227.056.353-00
1751	887903	SELIMAR PEREIRA DA SILVA	312.253.492-49
1752	820317	SELMA RIBEIRO SOARES PASSOS	251.020.012-72
1753	99037	SEMID NASCIMENTO GUALBERTO	106.685.782-20
1754	303330	SEPHORA DE BRITO E SILVA SOARES	306.663.501-59
1755	177651	SERGIO LUIZ DA SILVA SANTANA	162.701.262-15
1756	531980	SEVERINA FERREIRA DA SILVA	204.484.812-00
1757	53480	SHIRLEY CONESUQUE	115.271.102-49
1758	6751	SIDINEI SCHAEFFER	729.718.862-04
1759	370IP	SIDNEY BRITO DE SOUZA	315.905.862-04
1760	182650	SIDNEY MENDONÇA DE QUEIROZ	003.137.422-00
1761	174128	SIDRONIO TIMOTEO E SILVA	029.061.801-06
1762	417850	SILEUDA MONTEIRO DA SILVA SANTOS	139.443.552-53
1763	277667	SILMIO DO NASCIMENTO GUALBERTO	063.677.802-97
1764	610850	SILVAN JORGE DE OLIVEIRA	139.304.942-72
1765	861775	SILVANA AMORIM SOARES	282.853.523-15
1766	587420	SILVANA CAVOL ERBERT	400.507.180-53
1767	15851	SILVANA RIBEIRO FERREIRA MACHADO	053.623.852-91
1768	212100	SILVANA SILVA LOPES	358.153.021-04
1769	432732	SILVANO ALFREDO MUGRAVE	149.479.942-15
1770	121120	SILVESTRE PEREIRA DA SILVA	532.945.052-72
1771	408866	SILVIA CLAUDIA LUCAS DE MIRANDA SOUSA	220.280.302-59
1772	1663	SILVIA FREIRE DE CARVALHO	077.805.358-00
1773	18532	SILVIA LOURENCO DE ARAUJO ISRAEL	421.462.242-15

1774	187105	SILVINA PEREIRA DE SOUZA	290.390.702-10
1775	212796	SILVIO CEZAR DA SILVA	136.901.672-72
1776	13318	SIMONE DE ALMEIDA WINTER RIBEIRO	070.303.328-06
1777	163	SIRILA PEREIRA DOS SANTOS	187.583.391-91
1778	607210	SOCORRO NOGUEIRA BARROSO	221.336.232-72
1779	392415	SOLANGE DE LUNA SIMAO	264.017.114-34
1780	373382	SOLANGE MARIA BARBOSA DA SILVA FERREIRA	220.928.542-91
1781	532524	SOLANGE SANTANA DE OLIVEIRA	251.158.634-72
1782	11040	SONIA BEATRIZ ARNEZ CASSIS	087.236.038-52
1783	10637	SONIA MARIA BRITO E CUNHA VALLADARES	421.544.562-00
1784	378267	SONIA MARIA CASTIEL DA SILVA	142.941.682-34
1785	700171	SÔNIA MARIA FERREIRA	219.319.502-10
1786	58877	SONIA MARIA GOMES DA SILVA	220.284.802-97
1787	515430	SÔNIA RENÊ ARSOLINO ALBUQUERQUE	204.457.762-34
1788	591455	SONIA ROCHA	272.204.942-20
1789	114455	STANISLAU DE SENA BRITO	219.711.292-91
1790	14340	SUELI CARVALHO AGRA	084.660.762-04
1791	211210	SUELI NUNES DA SILVA	405.554.534-72
1792	575095	SUELIZE ROSE DO NASCIMENTO MASCARENHAS	220.432.842-15
1793	179871	SUELY LIMA MEDEIROS	162.852.712-91
1794	474495	SUELY SILVA ARAUJO	149.424.452-72
1795	182957	SUELY SOCORRO FAIAL DANTAS	113.411.492-34
1796	15918	SURAIA RESEK ROUMIE	045.847.752-49
1797	240078	SUZANA DE OLIVEIRA FIRMO	271.816.182-53
1798	855025	SUZETE ARAUJO DELGADO	193.541.502-68
1799	362187	SUZETE DE OLIVEIRA DA CRUZ	085.352.992-20
1800	354671	TADEU MIRANDA DE LIMA	314.028.361-04
1801	34588	TAMARA VASCONCELLOS DE AZEVEDO KASPER	272.108.392-91
1802	848	TANCREDO MONTEIRO DA COSTA FILHO	011.600.872-53
1803	510041	TANIA MARIA DAMASCENO DE MENDONCA	272.125.052-34
1804	20818	TANIA MARIA DIAS DE MORAIS	424.942.304-20
1805	834706	TANIA MEIRELES COUTINHO	152.375.322-68
1806	100570	TANIA OTTO OLIVEIRA	051.762.552-00
1807	264151	TANIA RANGEL DE SOUSA GUTIERREZ	386.722.007-72
1808	159	TARCILA DE CASTRO	009.236.482-91
1809	206790	TELEMACO LIMA LINS	036.705.202-44
1810	5568CM	TELMA BARROSO DE BRITO	107.011.922-91
1811	167892	TEMISTOCLES EDUARDO DE MOURA	070.587.643-87
1812	161	TEOFANES GOMES DA CUNHA	022.931.102-49
1813	143206	TEOFILO GIMENEZ	018.020.622-20
1814	223602	TEOGENES BRAZILIANO LOBO DE SIQUEIRA NASCIMENTO	245.165.464-34
1815	101387	TERESINHA BATISTA DA SILVA	011.652.322-00
1816	804387	TERESINHA EMIDIO DE OLIVEIRA RAMOS	327.170.162-87
1817	160	TERESINHA MORAES SANTANA	022.887.292-87
1818	809692	TERESINHA SOUSA CAMPOS SILVA	252.604.643-20
1819	212142	TEREZA CRISTINA DE ALBUQUERQUE BRAGA	141.553.204-44
1820	520868	TEREZA FERREIRA MACEDO	286.360.402-30
1821	476946	TEREZA FRANCELINO DE AMORIM	114.333.962-20
1822	600710	TEREZA GONZAGA BRANCO	221.002.022-00
1823	286311	TEREZA NORONHA DA SILVA	192.239.942-68
1824	583510	TEREZA SEGERINA BATISTA	419.846.502-97
1825	738065	TEREZINHA DE CARVALHO	080.094.302-34
1826	122656	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	068.157.662-68
1827	851	TEREZINHA GALVAO DE ARAUJO	037.136.872-34
1828	581654	TEREZINHA LIMA DOS SANTOS	191.727.022-49
1829	596174	TEREZINHA MATIAS DE OLIVEIRA	051.854.242-49
1830	609688	TEREZINHA REIS DO NASCIMENTO	290.231.142-72
1831	485856	TEREZINHA RODRIGUES DE SA	152.105.882-20
1832	703860	TEREZINHA SILVEIRA DE SOUZA	102.984.952-87
1833	18946	TEREZINHA TELMA PORTELA COELHO	290.498.812-20
1834	100900	THEREZINHA SALVADOR	238.644.602-63
1835	114900	URBANITA OLIVEIRA CARVALHO	134.902.494-53
1836	166	URSULA DEPEIZA MALONEY	006.363.392-20

1837	578015	USULINA COSTA DA SILVA	160.971.572-15
1838	209016	VAGNER SILVA TRINDADE	350.885.912-68
1839	9987	VALDECI CORREA DE MELO	045.887.032-34
1840	14118	VALDECI RAFAEL	382.124.807-63
1841	1114	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	013.633.102-59
1842	204610	VALDECY GONÇALVES DOS SANTOS	113.402.402-97
1843	740713	VALDELICIA BRAS FALCAO	340.862.852-15
1844	544967	VALDELUCIA DO ESPIRITO SANTO DE SA	221.271.352-53
1845	1670	VALDEMIRO CUSTODIO FURTADO	143.064.842-20
1846	835184	VALDENORA BEZERRA DA SILVA	090.840.962-15
1847	421454	VALDETE DA SILVA LEITE	146.957.741-00
1848	268591	VALDETE NEVES DE SOUZA	095.684.762-53
1849	484296	VALDINEIA SILVA DE SOUZA ARAUJO	272.410.762-49
1850	853	VALDIVINO RAMOS DA CRUZ	337.162.429-34
1851	329137	VALMIR MARIA DE FARIAS	229.275.064-34
1852	321406	VALMIRA AMORIM PESSOA	037.163.252-87
1853	842981	VALMIRA ROCHA DE SOUZA	486.626.314-87
1854	515786	VALNEDES OLIVEIRA LOPES CHAVES	220.123.202-44
1855	433110	VALQUIRA DA SILVA LIMA	237.941.512-91
1856	69775	VANDA DOS SANTOS VIEIRA	220.753.482-00
1857	545931	VANDA MARTINS BORGES	167.426.051-20
1858	552630	VANDERLEY BATISTA DE SOUZA	205.904.071-04
1859	217663	VANEIDE GOMES DE SOUZA	478.405.362-04
1860	22088	VANESSA SGRANCIO RODRIGUES	520.875.812-15
1861	704678	VANUSIA DA CONCEICAO LIMA	106.715.362-49
1862	363408	VARCIRENE PEREIRA MAGALHAES	565.800.532-91
1863	858045	VERA LUCIA CORTEZ DE MEDEIROS	251.033.422-00
1864	104050	VERA LÚCIA CRUZ SOUZA	113.267.192-20
1865	22591	VERA LUCIA DAS GRAÇAS SOARES	133.393.116-68
1866	861262	VERA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA	247.959.683-49
1867	178956	VERA LÚCIA RODRIGUES MOREIRA	768.496.602-25
1868	31112	VERA REGINA OLIVEIRA ALVES	386.964.872-49
1869	4101	VERA REGINA OLIVEIRA ALVES	386.964.872-49
1870	101717	VERALUCIA MOREIRA DENNY	084.537.052-91
1871	102278	VERANILDA COSTA FERNANDES	062.613.022-00
1872	709636	VERONICA FERREIRA DE SOUSA	340.849.832-68
1873	455784	VERONICA MARIA COUTINHO DA SILVA	299.524.844-53
1874	104133	VICENCIA FONSECA DAVY	011.644.302-20
1875	1695CM	VICENTE GOMES DE OLIVEIRA	113.746.322-87
1876	69402	VILMA MARIA DE ALMEIDA	774.626.614-20
1877	102583	VIRGILINA FERNANDES DA SILVA BATISTA	149.559.892-68
1878	265224	VITO PAULO RODRIGUES DE MORAIS	021.844.352-87
1879	295130	VITOR SOARES DA SILVA	113.577.202-97
1880	29026	VIVALDO DANTAS DE SOUZA	251.657.124-00
1881	180050	VIVIANE DE SOUZA SANTOS	635.378.342-68
1882	42IP	VOUCIRANIA DUARTE LIMA	316.758.672-91
1883	552712	WALDEMARINA GALVAO LOPES	204.498.282-04
1884	514621	WALDIR AURELIO DA SILVA BOTANI	934.457.418-91
1885	856	WALFREDO PEREIRA DOS SANTOS	037.778.392-72
1886	18293	WALMIRA MARIA FARIAS DE SOUZA	204.835.622-20
1887	234344	WALTER PEREIRA DE BARROS	192.031.282-04
1888	554338	WALTERLENE DA CONCEICAO BOTELHO	251.060.232-20
1889	6068CM	WALTRUDES ANTONIA VAZ	060.840.602-34
1890	356966	WALVINDA DE FATIMA NOGUEIRA CORREIA	024.848.622-53
1891	325490	WANDA RODRIGUES VIANA	170.165.922-00
1892	121393	WANDERLEY DA SILVA FELIX	124.772.142-68
1893	342915	WANDERLINO BRAZ CORREA FILHO	053.034.862-49
1894	857	WASHINGTON CARVALHO DA SILVA NOGUEIRA	285.979.402-63
1895	15695	WASHINGTON LUIZ MARQUES FELIX	336.867.774-87
1896	709040	WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR	132.953.061-68
1897	223496	WILSES SEBASTIANA CANTO DE LIMA	210.592.332-15
1898	103590	WILSON PINTO FRANCO	008.209.382-20
1899	127242	YEDA MARIA DE MELO BALEEIRO	079.937.732-53

1900	27377	YEDA MARIA DE MELO BALEEIRO	079.937.732-53
1901	825466	YEDDA MARIA PINHEIRO BORZACOV	161.797.492-72
1902	117690	YETE DE FATIMA BALEEIRO BRACK	058.480.752-04
1903	183905	YOLANDA ORTIZ DOS SANTOS	203.173.952-20
1904	177470	ZARA MARIA SALES ALENCAR	531.243.757-34
1905	859	ZELIA DE OLIVEIRA VIEGA	115.514.102-49
1906	385395	ZELIA MARIA DE CARVALHO SANTOS	242.400.013-15
1907	439746	ZENAIDE CAVALCANTE DA SILVA	149.500.302-72
1908	471714	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	210.582.292-49
1909	173930	ZENETE TEIXEIRA FEITOZA	457.628.642-00
1910	2984CM	ZENILDE LIMA DA FONSECA	058.445.172-53
1911	483561	ZENITH DA GRAÇA CLARO CAMPOS	286.076.602-25
1912	18441	ZENITH VALENTE DO COUTO	013.628.872-34
1913	97	ZENO RODRIGUES DAS NEVES	021.681.892-34
1914	609414	ZILDA DA SENA MOLINA	290.278.962-91
1915	608953	ZILDA MEIRELES DOS PASSOS FERNANDES	326.326.142-87
1916	104810	ZIPORA SOUZA DA SILVA	286.506.202-30
1917	114778	ZUILA SOUSA SANTOS	048.879.722-53
1918	427147	ZULEIDE MARIA PAULA DOS SANTOS	162.682.532-72
1919	476863	ZULMIRA DE FARIAS LAMARÃO	113.725.672-91

Porto Velho , 28 de dezembro de 2022.

Assinado Eletronicamente
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A23E2C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 926 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 926 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
REPUBLICAÇÃO

Aprova a Lista de Valores Unitários de Terreno, altera dispositivos da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe o Código Tributário e de Rendas do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica aprovada a Lista de Valores Unitários de Terreno, elaborada por Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para vigorar no exercício de 2023, em observância ao disposto nos Arts. 187 a 189 do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM), instituído pela Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021.
Art. 2º O Anexo IV da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com os valores constantes no Anexo único desta Lei Complementar.
Art. 3º A nova Planta Genérica de Valores (PGV) será implantada na proporção dos seguintes percentuais:
I – para o Exercício de 2023: 30% (trinta por cento) da diferença apurada entre o Valor Venal do Imóvel de 2023 e o Valor Venal do Imóvel de 2022, adicionado ao Valor Venal do Imóvel de 2022;
II – para o Exercício de 2024: 47,5% (quarenta e sete inteiros e cinco décimos por cento) da diferença apurada entre o Valor Venal do Imóvel de 2023 atualizado pela Unidade Padrão do Município de Porto Velho (UPF) e o Valor Venal do Imóvel de 2022, adicionado ao Valor Venal do Imóvel de 2022;
III – para o Exercício de 2025: 65% (sessenta e cinco por cento) da diferença apurada entre o Valor Venal do Imóvel de 2023 atualizada pela UPF e o Valor Venal do Imóvel de 2022, adicionado ao Valor Venal do Imóvel de 2022;
IV – para o Exercício de 2026: 82,5% (oitenta e dois inteiros e cinco décimos por cento) da diferença apurada entre o Valor Venal do Imóvel de 2023 atualizado pela UPF e o Valor Venal do Imóvel de 2022, adicionado ao Valor Venal do Imóvel de 2022;

V – para o Exercício de 2027: 100% (cem por cento) do Valor Venal do Imóvel de 2023 atualizado pela UPF.
Art. 4º Para as unidades autônomas localizadas em Condomínio ou Loteamento Fechado, o cálculo do Valor Venal de Terreno (VVT) será acrescido de 80% (oitenta por cento), a título de fator de ajuste.
Art. 4º-A O Fator de Área que deverá ser aplicado sobre o produto do cálculo do VVT objetiva ajustar do metro quadrado do lote padrão as dimensões do lote em avaliação.
Parágrafo único. No cálculo do VVT será aplicado os seguintes fatores de área:
I – Para área < 150m²: Far = 1,37;
II – Para 100m²< = Área < = 3.000m²: Far = (360÷ Área) ^0,367;
III – Para 3.000m² < Área < = 1.000.000m²: Far = 1,398 x (Área ^-0,1391);
IV – Para Área > 1.000.000m²: Far = 0,20.
Art. 4º-B Excepcionalmente para o exercício de 2023, por ocasião da implantação da PGV decorrente desta Lei Complementar, ficam estabelecidos os seguintes descontos e prazos de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):
I – 20% (vinte por cento) de desconto para o pagamento até 31 de março de 2023;
II – 15% (quinte por cento) de desconto para o pagamento até 28 de abril de 2023;
III – 10% (dez por cento) de desconto para o pagamento até 31 de maio de 2023.
Parágrafo único. O vencimento do IPTU, excepcionalmente, será em 31 de maio de 2023.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
ANEXO IV - LISTA DE VALORES UNITÁRIOS DE TERRENOS

CODLOG	TRECHO	VM² - PGV	LOGRADOURO
044500	00224	R$ 112,84	RUA DA ELETRONORTE
039300	00161	R$ 103,63	BCO CONQUISTA
042600	00170	R$ 108,01	BCO CRUZEIRO
011300	00174	R$ 105,83	RUA ÂNGELO ANGELIN
001600	00307	R$ 111,99	RUA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO
073200	00517	R$ 115,16	RUA FLOR DE LIZ
001200	00334	R$ 157,90	RUA DEZENOVE DE OUTUBRO
053800	00001	R$ 110,30	EST DO BELMONT
143200	00557	R$ 146,50	RUA PORTO UNIÃO
029200	00270	R$ 136,99	RUA CANHOTO DA PARAÍBA
117500	00036	R$ 493,89	RUA MÁRIO DE ANDRADE
058900	00031	R$ 444,22	EST DO TERMINAL
099500	00070	R$ 580,82	RUA JOÃO ESTRELA

112400	00220	R$	720,12	RUA MAJOR AMARANTES
155500	00089	R$	501,30	RUA RUI BARBOSA
040100	00295	R$	689,99	BCO CORONEL CARLOS MADER
071400	00063	R$	343,85	AVN FARQHUAR
141800	00147	R$	587,92	RUA PIXINGUINHA
122800	00192	R$	567,15	RUA MONET
107000	00235	R$	563,96	RUA LEONARDO DA VINCI
132500	00164	R$	602,38	RUA PADRE MORETTI
142800	00171	R$	609,27	TVA DO PORTO
144100	00278	R$	501,50	AVN PRESIDENTE DUTRA
101900	00279	R$	506,99	RUA JOSÉ DE ALENCAR
095800	00515	R$	535,92	RUA JAMARY
003700	00140	R$	659,16	RUA ABUNÃ
002150	00474	R$	519,98	RUA TRÊS DE OUTUBRO
019500	00599	R$	555,06	RUA BARÃO DE IPANEMA
074800	00678	R$	542,40	RUA FRANÇA
165000	00769	R$	547,13	RUA SUÉCIA
161900	00719	R$	494,73	RUA SEBASTIÃO BARROSO
077000	00707	R$	450,74	RUA FRANKLIN TAVARES
119500	00724	R$	583,99	TVA MELVIN JONES
162300	00090	R$	589,25	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
085700	00117	R$	586,53	RUA HERBERT DE AZEVEDO

154200	00238	R$	508,24	AVN ROGÉRIO WEBER
159500	00196	R$	584,96	RUA SANTOS DUMONT
027800	00740	R$	782,05	AVN CAMPOS SALES
044600	00320	R$	709,88	BCO DA EMBRATEL
032500	00251	R$	703,36	AVN CARLOS GOMES
043400	00305	R$	724,34	RUA D. PEDRO II
140000	00160	R$	565,78	AVN PINHEIRO MACHADO
024900	00264	R$	541,88	RUA BRAZ CUBAS
077400	00990	R$	698,13	RUA FREI DAMIÃO
007800	01029	R$	693,53	RUA ÁLVARO DANTAS PARAGUAÇU
147500	01052	R$	585,16	RUA RAFAEL J CASTIEL
100400	00979	R$	618,65	RUA JOAQUIM AUGUSTA TANAJURA
132000	02109	R$	642,63	RUA PADRE CHIQUINHO
032600	01199	R$	701,57	RUA CARLOS MENDONÇA
094000	01216	R$	701,51	RUA JOSÉ M GALVÃO
075800	01227	R$	687,72	RUA FRANCISCO G DE LIMA FONSECA
145900	01251	R$	665,72	RUA PRUDÊNCIO DE SÁ
076400	01310	R$	672,55	RUA FRANCISCO P COELHO FILHO
121900	01316	R$	699,53	RUA MJ FERNANDO G BREJENSE
024300	01454	R$	653,33	RUA BOWEMUNDO A AFONSO
148100	01378	R$	666,27	RUA RAIMUNDO GONZAGA PINHEIRO
094300	01663	R$	657,92	TVA J. HOSANAH
091600	02053	R$	561,92	TVA ISMAEL NERY
138700	01728	R$	612,52	TVA PETRÔNIO BARCELOS
124100	00866	R$	464,15	ALM MOURÃO
131800	00139	R$	576,45	RUA PADRE ÂNGELO CERRY
102750	00871	R$	576,53	RUA JOSÉ RIBEIRO FILHO
086800	00806	R$	658,59	RUA HUMBERTO CORREA
086800	00892	R$	609,65	RUA HUMBERTO CORREA
063100	00876	R$	697,03	RUA DOS MECÂNICOS
063600	00822	R$	756,85	RUA DOS PEDREIROS
140100	02162	R$	656,06	RUA PIO XII

165500	02185	R$	646,21	RUA TABAJARA
101700	00060	R$	469,59	RUA JOSÉ CAMACHO
134800	01034	R$	806,40	TVA PARTICULAR
056600	00873	R$	811,22	BCO DO INCRA
157600	00960	R$	821,72	TVA SANTA CLARA
168100	00858	R$	982,87	RUA TENREIRO ARANHA
147700	00835	R$	612,90	RUA RAIMUNDA LEITE
156100	01235	R$	650,08	RUA SALGADO FILHO
156100	01330	R$	601,32	RUA SALGADO FILHO
156100	01343	R$	524,74	RUA SALGADO FILHO
099600	01473	R$	672,30	AVN JOÃO GOULART
147600	01763	R$	649,84	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
066400	01946	R$	576,96	AVN ELIAS GORAYEB
150100	00417	R$	842,41	RUA RENATO MEDEIROS
085300	00429	R$	784,63	RUA HENRIQUE DIAS
019700	00692	R$	1.189,33	RUA BARÃO DO RIO BRANCO
079100	00842	R$	880,91	RUA GAL. OSÓRIO
125300	00694	R$	1.202,50	RUA NATANAEL DE ALBUQUERQUE
090900	00904	R$	868,47	RUA IRMÃ CAPELLI
006800	00628	R$	920,34	RUA ALMIRANTE BARROSO
099000	00324	R$	459,32	RUA JOÃO ALFREDO
113100	00839	R$	693,90	TVA MAMORÉ
001700	00897	R$	708,31	RUA VINTE E QUATRO DE JANEIRO
136400	00952	R$	907,22	RUA PAULO LEAL
039850	00521	R$	518,83	RUA COQUEIRO
160300	00452	R$	466,71	RUA SÃO JOSÉ
160160	00454	R$	477,20	RUA SÃO JOÃO
153175	00290	R$	371,35	RUA RIO URUPÁ
056750	00581	R$	462,86	BCO DO MACIEL

148600	00658	R$		557,08	RUA RAIMUNDO NONATO DA SILVA
006100	00576	R$		467,97	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
023500	00999	R$		580,67	RUA BOLÍVIA
100850	01347	R$		542,34	BCO JOAQUIM NABUCO
008500	01480	R$		658,10	AVN AMAZONAS
163955	00137	R$		284,56	BCO SIMONE
053700	00087	R$		242,46	TVA DO BELIZÁRIO PENA
045100	00012	R$		213,73	RUA DA FELICIDADE
160600	01100	R$		524,62	RUA SÃO PAULO
152100	00656	R$		414,24	AVN RIO DE JANEIRO
000700	00994	R$		594,68	RUA TREZE DE SETEMBRO
144400	01072	R$		529,26	RUA PRINCESA IZABEL
047050	01628	R$		521,01	BCO DA RIO DE JANEIRO
115400	00975	R$		824,56	RUA MARECHAL DEODORO
143700	01325	R$		529,88	RUA POTI
005000	01256	R$		519,56	RUA AJURICABA
031300	01123	R$		524,38	RUA CARAMURU
014600	01181	R$		522,89	RUA ARARIBÓIA
172800	01150	R$		531,54	RUA UBIRAJARA
071100	01346	R$		511,96	RUA FAGUNDES VARELA
084100	01479	R$		440,31	RUA GUARUBÁ
156100	02024	R$		481,40	RUA SALGADO FILHO
052450	02277	R$		491,31	BCO DO AFONSO
007600	01412	R$		498,36	RUA ALUÍZIO AZEVEDO
081200	01680	R$		493,14	RUA GOIÁS

024850	01880	R$		504,30	BCO BRASÍLIA
024850	01864	R$		492,76	BCO BRASÍLIA
039800	01712	R$		485,92	RUA COQUEIRAL
051900	01646	R$		471,59	RUA DIADEMA
060400	01597	R$		454,81	RUA DOM BASÍLIO
067900	01494	R$		484,35	RUA ENCRUZILHADA
069500	01614	R$		460,57	RUA ESPLANADA
014300	01518	R$		501,93	RUA ARAGUAIA
083200	01519	R$		528,21	RUA GUADALUPE
014400	01602	R$		487,06	RUA ARAGUAINA
128100	01685	R$		419,82	RUA NOVA UNIÃO
028500	01824	R$		376,99	RUA CANDEIAS
172500	01014	R$		474,60	RUA TUTÓIA
087900	01348	R$		536,82	RUA IGUATEMI
083300	01294	R$		531,24	RUA GUARULHOS
084000	01238	R$		521,39	RUA GUARAPUAVA
171800	01191	R$		496,72	RUA TUNIS
024000	01143	R$		489,44	RUA BOM SUCESSO
128800	01091	R$		512,91	RUA ODESSA
026200	01039	R$		512,90	RUA CACHOEIRA
028400	01045	R$		445,89	RUA CANCUN
031600	01090	R$		416,56	RUA CARAVELA
078000	01140	R$		400,68	RUA GALILEIA
074600	01315	R$		483,70	RUA FOZ DO IGUAÇU
104400	01632	R$		506,39	RUA JÚPITER
035450	01018	R$		395,47	BCO CEREJEIRA
046150	01193	R$		415,45	BCO DA LUA
072250	01237	R$		444,70	BCO FERNANDO DE NORONHA
095850	01329	R$		492,22	RUA JAMELÃO
072200	01285	R$		466,94	RUA FERNANDO DE NORONHA
129900	02096	R$		468,67	RUA OSIEL
156500	02179	R$		488,12	RUA SALVADOR
111500	02198	R$		458,57	RUA MACIEL REGO
107700	02124	R$		486,84	RUA LIDUINA
024400	00540	R$		334,52	ROD BR 364
081200	01296	R$		516,64	RUA GOIÁS

082400	01250	R$	466,61	RUA GRÃO-PARÁ
088300	01205	R$	464,56	RUA IMBITUBA
081800	01273	R$	53,98	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
012800	03107	R$	336,23	RUA ANTÔNIO LACERDA
120600	02370	R$	638,53	RUA MIGUEL CHAKIAN
100100	02478	R$	647,97	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA
126300	02941	R$	609,85	RUA NICARÁGUA
007000	03095	R$	642,68	RUA ALTAMIRA
074500	03252	R$	555,80	RUA FORTALEZA
046500	03230	R$	615,15	RUA DA PENHA
022100	03106	R$	585,06	RUA BELO HORIZONTE
038800	03346	R$	739,84	RUA COLÔMBIA
040900	03237	R$	630,06	RUA COSTA RICA
019900	03607	R$	542,43	RUA BARBADOS
175100	02932	R$	804,86	RUA VENEZUELA
015200	03479	R$	588,79	RUA ARGENTINA
133600	03969	R$	626,80	RUA PARAGUAI
068600	03614	R$	696,20	RUA EQUADOR

133100	03729	R$	708,40	RUA PANAMÁ
152600	03392	R$	85,88	AVN RIO MADEIRA
168700	03971	R$	404,69	RUA THALES BENEVIDES
173800	04032	R$	407,34	RUA VALDEMAR ESTRELA
036500	04230	R$	410,93	RUA CHICO REIS
076300	04018	R$	493,80	RUA FRANCISCO OTERO
086550	04683	R$	318,04	RUA HORTÊNCIA
044100	03647	R$	706,55	RUA DA CASSITERITA
055200	04208	R$	499,45	RUA DO CONTORNO
038900	04122	R$	522,24	RUA COLUMBITA
073900	04157	R$	653,59	RUA FLUORITA
059600	04088	R$	668,24	RUA DO URÂNIO
057200	03661	R$	725,53	RUA DO OURO
055900	03645	R$	701,20	RUA DO ESTANHO
043600	03677	R$	719,44	RUA DA AMETISTA
055600	03692	R$	784,93	RUA DO DIAMANTE
054200	03718	R$	792,64	RUA DO CALCÁRIO
056000	03719	R$	747,70	RUA DO FERRO
013800	04007	R$	733,83	RUA APOLO
076700	04597	R$	454,47	RUA FRANCISCO SOBRINHO
038000	04602	R$	496,32	RUA CLÁUDIO SANTORO
056500	04522	R$	421,36	RUA DO IGARAPÉ
036000	04645	R$	506,89	RUA CHARLES N. SHOCKNESS
012900	04812	R$	635,11	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA
004100	04305	R$	628,32	RUA ADAILDO FEITOSA
121500	04335	R$	594,14	RUA MIRIAN SHOCKNESS
178000	04416	R$	499,41	RUA VIVALDO ANGÉLICA
067000	04452	R$	460,93	RUA ELVIRA JOHNSON
116500	04437	R$	427,91	RUA MARIA NAYMAIER
031800	04485	R$	403,73	RUA CARIBE
074200	04542	R$	382,85	RUA FONTE NOVA
037600	04389	R$	384,77	RUA CIVILIZAÇÃO
109600	04401	R$	375,43	RUA LUCINI PINHEIRO
178400	04615	R$	409,27	RUA WANDA ESTEVES
074300	04413	R$	404,04	RUA FORMOSA
124000	04661	R$	492,46	RUA MOSTEIRO
039600	04576	R$	494,14	RUA CONTINENTAL
175600	02070	R$	840,83	RUA VESPASIANO RAMOS
067500	04232	R$	538,98	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA
136300	04827	R$	541,15	RUA PAULO FREIRE
088900	04871	R$	583,56	RUA INDEPENDÊNCIA

009300	04952	R$	496,06	RUA AMERICANA
124400	05062	R$	470,45	RUA MUNDIAL
150500	05125	R$	478,80	RUA REVERENDO ELIAS FONTES
029800	05204	R$	430,74	RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR
065300	05304	R$	434,65	RUA ECOLOGIA
083750	05276	R$	428,94	RUA GUAPURUVU
072500	05305	R$	433,51	RUA FERNANDO RIVERO
163800	05319	R$	425,34	RUA SILVA ALVARENGA
130100	05145	R$	450,25	RUA OSÓRIO ALBUQUERQUE
101500	05010	R$	487,54	RUA JOSÉ ARIGÓ
127300	04943	R$	548,35	RUA NORTON CARPES
175800	05015	R$	536,86	RUA VICENTE BARBOSA
132400	05022	R$	456,26	RUA PADRE MESSIAS

175200	05049	R$	522,55	RUA VÊNUS
170000	05377	R$	437,81	RUA TOMAS GONÇALVES
038100	04604	R$	521,11	RUA CLÉA MERCÊS
142050	05075	R$	446,63	TVA PLATÃO
171700	04735	R$	575,62	RUA TUFIC MARTINS
157000	04662	R$	524,43	RUA SAMUEL MENEZES
001900	04686	R$	504,16	RUA VINTE E SETE DE SETEMBRO
096400	04849	R$	501,55	RUA JANGADEIRO
163400	04820	R$	470,98	RUA SEVERINO OZIAS
177100	04565	R$	498,80	RUA VIOLETA ALCEU
135400	04801	R$	602,68	RUA PATAPIO SILVA
035700	05032	R$	637,42	RUA CEZAR GUERRA PEIXE
178700	04825	R$	528,48	RUA WILSON NAYMAIER
112800	05003	R$	592,14	RUA MALTA
157400	05041	R$	560,09	RUA SANTA CECÍLIA
075400	05202	R$	562,04	RUA FRANCISCO BRAGA
114000	04850	R$	422,02	RUA MANOEL FELIX
122200	04742	R$	410,23	RUA MOÇAMBIQUE
080300	04911	R$	570,15	RUA GIBIM
046900	04822	R$	424,45	RUA DA PRODUÇÃO
038600	04898	R$	412,76	RUA COIMBRA
108500	04984	R$	426,13	RUA LITORÂNEA
134200	05080	R$	422,47	RUA PARECIS
044300	05241	R$	425,28	RUA DA CRIAÇÃO
135150	04660	R$	583,02	RUA PASSIDÔNIO FONTES
065700	04676	R$	645,26	RUA EDSON GRANGEIRO FILHO
082100	04873	R$	546,18	RUA GOV.ARI MARCOS
001800	03624	R$	427,00	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO
120900	04725	R$	665,71	RUA MILITÃO DIAS DE OLIVEIRA
150200	04950	R$	747,86	RUA RENATO PERES
083600	04955	R$	365,23	AVN GUAPORÉ
110200	05454	R$	474,11	RUA LUIZ FONTES
048000	05469	R$	501,74	RUA DANIEL CAMPOS
126400	04965	R$	604,96	RUA NICOLO PAGANINI
099300	04779	R$	563,75	RUA JOÃO DE SOUZA LIMA
118200	04711	R$	504,79	RUA MARLOS NOBRE
177500	05175	R$	443,31	RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA
043900	03197	R$	413,06	RUA DA BEIRA E
138300	03786	R$	361,90	RUA PESCADA
078500	04099	R$	490,58	RUA GAROUPA
170500	04397	R$	475,03	RUA TRAIRA
119100	04270	R$	382,75	RUA MATRINCHÃ
165300	04377	R$	332,76	RUA SURUBIM
104100	03977	R$	364,44	RUA JUNDIÁ
043000	04958	R$	447,51	RUA CURIMATÃ
097800	05157	R$	478,94	AVN JATUARANA

139100	05120	R$	388,79	RUA PIABA
133800	05312	R$	465,93	RUA PIRAÍBA
030900	05672	R$	386,21	RUA CARÁ
140900	05496	R$	487,86	RUA PIRARARA
098000	05749	R$	473,99	RUA JAÚ
030300	03892	R$	318,84	RUA CAPARARI
139100	05409	R$	302,51	RUA PIABA
140800	05167	R$	369,31	RUA PIRAPITINGA

064500	05481	R$	262,12	RUA DOURADO
000750	05829	R$	295,00	RUA TREZE DE SETEMBRO
046400	03612	R$	609,90	EST DA PENAL
062600	00002	R$	335,28	AVN DOS IMIGRANTES
118800	05521	R$	367,83	RUA MATO GROSSO
128750	05681	R$	323,57	RUA NUNES MACHADO
046050	05763	R$	345,12	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE
011000	05801	R$	374,99	RUA ANDRÉA
029700	05842	R$	373,71	RUA CANTO GRANDE
046050	05852	R$	367,18	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE
027600	05917	R$	391,25	RUA CAMBORIU
046050	06001	R$	417,48	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE
174900	05563	R$	426,21	RUA VELEIROS
076100	05266	R$	556,96	RUA FRANCISCO MIGNONE
123500	05199	R$	587,99	RUA MONTES CLAROS
151700	05164	R$	527,15	RUA RIO CAUBA
153200	05180	R$	572,00	RUA RIO VERDE
013400	05240	R$	589,26	RUA ANTÔNIO VIVALDI
152900	05314	R$	626,26	RUA RIO NEGRO
152200	05302	R$	637,67	RUA RIO FORMOSO
153400	05310	R$	622,73	RUA RIO VERMELHO
010100	05378	R$	622,68	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
136800	05192	R$	649,77	RUA PEDRO ALBERNIZ
092300	05219	R$	620,64	RUA ITAPEMA
082700	05254	R$	613,18	RUA GREGÓRIO ALLEGRE
136000	05346	R$	611,05	RUA PAULO FORTES
068500	05361	R$	614,97	RUA ENRICO CARUSO
066600	05169	R$	599,79	RUA ELIEZER DE CARVALHO
113900	05280	R$	633,08	RUA MANOEL FALLA
174600	05380	R$	453,86	RUA VATICANO
089300	05448	R$	438,63	RUA INGLATERRA
159200	05520	R$	412,32	RUA SANTO ÂNGELO
159000	05545	R$	373,18	RUA SANTO AMARO
175350	05559	R$	361,81	RUA VERA
023800	05689	R$	552,09	RUA BOM JARDIM
178600	05691	R$	446,23	RUA WILMAN MAIA
066800	05911	R$	414,54	RUA ELISIO BRANDÃO
157500	06057	R$	419,97	RUA SANTA CLARA
165660	06258	R$	356,10	RUA TABIANA
168800	06346	R$	363,53	RUA THELMA REGINA
136000	06209	R$	363,36	RUA PAULO FORTES
162650	06409	R$	364,25	RUA SÉRGIO CARVALHO
080600	05645	R$	415,55	RUA GIOCONDA
116050	05898	R$	315,97	RUA MARIA DA CONCEIÇÃO
126000	05705	R$	351,74	RUA NEUZA
042100	05723	R$	355,89	RUA CRISTINA
075100	05780	R$	455,91	RUA FRANCISCO BARROS
120300	06304	R$	349,95	RUA MICHELE
122600	05553	R$	464,30	RUA MONA LISA
106550	05648	R$	426,07	RUA LEDA
163500	05707	R$	424,97	RUA SEVERINO SILVA

006600	05587	R$	492,71	RUA ALÍPIO DA SILVA
153800	05643	R$	509,09	RUA ROBERTO DE SOUZA
101150	05685	R$	472,15	RUA JOSÉ CHAVES

117000	05762	R$	342,99	RUA MARINEIDE
170600	05784	R$	319,21	RUA TRANSAMAZÔNICA
150900	06106	R$	278,65	RUA RIBEIRÃO PRETO
111400	05741	R$	328,17	RUA MACHADO DE ASSIS
142100	06011	R$	287,13	RUA POLICIAL GUSMÃO
069600	06129	R$	302,42	RUA ESTÁCIO DE SÁ
130700	06151	R$	322,23	RUA OSWALDO CALISTRO
142700	06506	R$	312,98	RUA PORTELA
061100	06700	R$	378,89	RUA DOMINICANA
120400	06566	R$	384,91	RUA MIGUEL ÂNGELO
055800	06726	R$	416,22	RUA DO ESTANDARTE
156700	06742	R$	431,81	RUA SALVADOR DALI
036700	06072	R$	296,40	RUA CHIRLEANE
103700	05998	R$	301,56	RUA JÚLIA
168400	05683	R$	513,35	RUA TEÓFILO OTONI
154800	06035	R$	371,16	RUA ROSA CRUZ
012400	06855	R$	408,83	RUA ANTÔNIO DO CARMO
021900	07121	R$	891,23	RUA BELÉM NOVO
033700	05972	R$	449,43	RUA CASCAVEL
021350	06061	R$	332,78	RUA BEIJA-FLOR
005150	06104	R$	329,68	RUA ALAMEDA MODELO
127650	06190	R$	319,04	RUA NOVA ESPERANÇA
070200	06382	R$	349,30	RUA ESTRELA
010000	05918	R$	371,52	RUA ANA SOBRAL
075850	05892	R$	397,69	RUA FRANCISCO GUIMARÃES
037500	05908	R$	391,71	RUA CITRINO
043900	01791	R$	496,18	RUA DA BEIRA E
050700	03009	R$	439,27	RUA DAS TRÊS MARIAS
049200	02812	R$	523,65	RUA DAS FLORES
054400	02636	R$	504,53	RUA DO CANAL
046260	02723	R$	507,89	RUA DA PAZ
046100	03076	R$	437,05	RUA DA LUA
045150	03158	R$	431,35	RUA DA FELICIDADE
049000	02925	R$	407,03	RUA DAS CRIANÇAS
004000	03123	R$	382,09	RUA AÇAÍ
136600	03759	R$	307,36	RUA PAVINE
137900	03684	R$	301,85	RUA PEROBA
136600	03685	R$	298,25	RUA PAVINE
022950	03316	R$	338,72	RUA BETIM
177600	02798	R$	376,13	RUA VITÓRIA
045300	02841	R$	380,83	RUA DA FORTUNA
173100	02343	R$	365,27	RUA UNIÃO
059700	02337	R$	474,31	RUA DO VALE
059700	02359	R$	457,65	RUA DO VALE
120000	02315	R$	437,84	RUA METRALHA
175400	02351	R$	428,12	RUA VERA LÚCIA
141700	02233	R$	426,57	RUA PITICA
169300	02310	R$	395,90	RUA TIRIRICA
099700	02311	R$	423,26	RUA JOÃO NUNES
013700	01745	R$	489,50	RUA ÁPIS
149500	01779	R$	492,71	RUA RECIFE
130000	01926	R$	483,31	RUA OSÍRIS
008850	01975	R$	480,93	RUA AMÊNDOA
159550	02191	R$	410,12	BCO SANTOS DUMONT

026750	01889	R$	326,43	RUA CACOAL
133850	01939	R$	322,97	RUA PARAJUBA
151200	02108	R$	397,24	TVA RIO
045800	02804	R$	399,13	RUA DA JUVENTUDE
045300	02522	R$	395,37	RUA DA FORTUNA
047300	02945	R$	403,65	RUA DA SAUDADE
157300	02889	R$	416,14	RUA SANTA CATARINA
162500	02665	R$	357,24	RUA SEPETIBA
133900	02685	R$	331,09	RUA PARANÁ
044250	02438	R$	362,32	BCO DA CONQUISTA
127550	02017	R$	456,42	RUA NOVA ERA
069400	01996	R$	465,11	RUA ESPÍRITO SANTO
155300	02416	R$	393,94	RUA RUDÁ
121100	02655	R$	434,37	RUA MINAS GERAIS
157300	02845	R$	396,13	RUA SANTA CATARINA
167700	02887	R$	462,37	RUA TATUÍ
128000	02930	R$	443,88	RUA NOVA REPÚBLICA
008100	03048	R$	419,35	RUA ALVORADA
160125	03168	R$	381,83	BCO SÃO JOÃO
156150	03139	R$	397,12	RUA SALINAS
142750	03530	R$	293,76	RUA PORTO
170150	03440	R$	309,32	RUA TORINO
105100	03317	R$	356,36	RUA LA CORUÑA
079450	03447	R$	333,11	RUA GÊNOVA
175450	03371	R$	332,23	RUA VERONA
045800	03576	R$	290,91	RUA DA JUVENTUDE
167000	03737	R$	278,50	RUA TAQUARA
177900	03911	R$	331,66	RUA VITÓRIA-RÉGIA
086500	04004	R$	348,76	RUA HORTÊNCIA
161750	04147	R$	371,81	RUA SAUL
122300	04648	R$	374,74	RUA MOGNO
098400	04216	R$	355,55	RUA JEQUITIBÁ
134500	04281	R$	360,22	RUA PARREIRA
003800	04352	R$	358,83	RUA ACÁCIA
010800	04425	R$	347,26	RUA ANDIROBA
008700	04626	R$	353,25	RUA AMBURANA
137900	04338	R$	389,87	RUA PEROBA
140050	05373	R$	379,35	RUA PINTA-SILGO
155250	05464	R$	416,63	RUA ROUXINOL
137750	05183	R$	378,74	RUA PERIQUITOS
139375	05255	R$	349,08	RUA PICA-PAUS
022250	05298	R$	320,64	RUA BEM-TE-VIS
078350	05396	R$	319,67	RUA GARÇAS
104600	05458	R$	322,01	RUA JURITIS
096200	03874	R$	366,63	TVA JANDAIA
139350	03961	R$	327,19	RUA PIAUÍ
013900	05050	R$	467,16	RUA AQUARIQUARA
107900	04554	R$	284,60	RUA LIMA
015800	03660	R$	406,25	RUA ARRUDA
030950	04112	R$	300,06	RUA CARACOL
146700	03934	R$	345,86	RUA QUEBRA-PEDRA
154700	03734	R$	409,48	RUA ROSA BRANCA
154950	03670	R$	440,59	RUA ROSA VERMELHA
027500	04180	R$	272,18	RUA CÂMARA

003600	04242	R$	266,53	RUA ABÓBORA
011350	00920	R$	386,24	BCO ANGICO
031000	04001	R$	382,83	RUA CARAMBOLA
031400	03928	R$	394,66	RUA CARAPIA
033000	03848	R$	415,68	RUA CAROBA

030400	04138	R$	322,90	RUA CAPEBA
124700	04486	R$	256,35	RUA MURICI
005100	04253	R$	278,28	RUA ALAMANDA
003350	04596	R$	255,84	RUA ABIL
137550	04369	R$	275,54	RUA PERA
022750	05513	R$	319,88	RUA BENJOEIRO
114300	05425	R$	307,86	RUA MARACAJÁ
146500	05504	R$	313,49	RUA QUATIPURU
042900	04848	R$	315,43	RUA CUPUAÇUZEIRO
042900	05193	R$	311,90	RUA CUPUAÇUZEIRO
166400	04692	R$	283,29	RUA TAMARINEIRA
172900	04914	R$	309,92	RUA UCHI
096900	04790	R$	301,21	RUA JAQUEIRA
080950	04734	R$	300,26	RUA GOIABEIRA
027175	04702	R$	299,97	RUA CAJAZEIRA
089200	04918	R$	283,63	RUA INGÁ
166900	04803	R$	283,35	RUA TAPEROBA
108000	04862	R$	291,22	RUA LIMOEIRO
049600	04817	R$	303,35	RUA DAS LARANJEIRAS
019300	04169	R$	304,91	RUA BAOBÁ
026700	04920	R$	329,04	RUA CACIQUE TIBIRIÇA
024500	04959	R$	320,93	RUA BRASIL
170300	05401	R$	303,97	RUA TRACAJÁ
028050	05324	R$	344,98	RUA CANAL
131100	05303	R$	354,68	RUA OURO VERDE
000550	05260	R$	346,04	RUA 13 DE JULHO
164550	05257	R$	366,73	RUA SOL
002500	05052	R$	344,50	RUA OITO DE JULHO
127100	04989	R$	341,61	RUA NOROESTE
000100	05387	R$	368,24	RUA PRIMEIRO DE MAIO
001400	05343	R$	369,01	RUA VINTE E UM DE ABRIL
177700	05756	R$	283,18	RUA VITÓRIA DO PALMAR
146750	05730	R$	287,93	RUA QUERÊNCIAS
143800	05793	R$	261,46	RUA POUSO ALTO
139400	05899	R$	238,06	RUA PIÇARRA
142300	05811	R$	241,66	RUA POMPÉIA
126500	05795	R$	236,53	RUA NILÓPOLIS
151300	05589	R$	336,53	RUA RIO BONITO
163150	05482	R$	343,92	RUA SERRANA
178900	05435	R$	363,23	RUA XANGAI
164300	05365	R$	381,50	RUA SOBRAL
121300	05317	R$	416,40	RUA MIRACATU
135850	05248	R$	344,14	RUA PAULO AFONSO
134300	05311	R$	311,17	RUA PARINTINS
083250	05364	R$	291,56	RUA GUAÍRA
130250	05457	R$	326,00	RUA OSVALDO CRUZ
108050	05508	R$	323,06	RUA LINDÓIA
064650	05561	R$	319,12	RUA DRACEMA
020200	05623	R$	296,66	RUA BARLAVENTO

087200	04945	R$	595,61	RUA IBERÊ G GROSSO
127400	05626	R$	217,53	RUA NOVA ALIANÇA
121400	05676	R$	212,41	RUA MIRACEMA
167800	05726	R$	218,10	RUA TEFÉ
123850	05484	R$	233,81	RUA MORUNGAPE
122700	05516	R$	214,68	RUA MONDAL
098800	05297	R$	222,89	RUA JOAÇABA
179300	05264	R$	247,90	RUA XISTO
057700	04872	R$	313,78	RUA DO PIANO
060000	04807	R$	301,13	RUA DO VIOLONCELO

045700	04755	R$	288,84	RUA DA GUITARRA
053900	04695	R$	276,08	RUA DO BERIMBAU
058700	04438	R$	252,85	RUA DO TAMBORIM
059900	04393	R$	253,76	RUA DO VIOLINO
084850	04273	R$	269,40	RUA HARPA
043850	04267	R$	247,14	RUA DA BATERIA
058850	04185	R$	259,27	RUA DO TECLADO
059400	04260	R$	239,88	RUA DO TROMBONE
045200	04461	R$	250,83	RUA DA FLAUTA
059500	04534	R$	249,16	RUA DO TROMPETE
053200	04593	R$	256,04	RUA DO BANDOLIM
058200	04657	R$	257,61	RUA DO REPINIQUE
059200	04712	R$	260,87	RUA DO TRIANGULO
054900	04824	R$	270,32	RUA DO CHOCALHO
058100	04842	R$	275,88	RUA DO RECO-RECO
057400	04503	R$	251,85	RUA DO PANDEIRO
053300	04220	R$	251,00	RUA DO BANDONION
054700	04772	R$	266,29	RUA DO CAVAQUINHO
047200	04312	R$	279,62	RUA DA SANFONA
052400	04316	R$	310,41	RUA DO ACORDEOM
052400	04380	R$	279,34	RUA DO ACORDEOM
047800	04448	R$	266,60	RUA DA VIOLA
053400	04887	R$	267,77	RUA DO BANJO
044400	04832	R$	295,16	RUA DA CUÍCA
054700	04630	R$	280,65	RUA DO CAVAQUINHO
164200	04791	R$	311,14	RUA SIRI
064700	04131	R$	345,21	RUA DR. GONDIM
033100	04223	R$	340,89	RUA CAROLINA
124350	04684	R$	311,60	RUA MUCURIPE
015050	04646	R$	313,94	RUA AREIA BRANCA
143100	04586	R$	304,13	RUA PORTO FRANCO
142450	04751	R$	318,52	RUA PONTAL
030975	04893	R$	359,19	RUA CARAJÁS
109000	04209	R$	338,52	RUA LÓTUS
088150	04793	R$	330,06	RUA ILHÉUS
130050	04854	R$	339,63	RUA OSÓRIO
100300	03600	R$	369,69	RUA JOAQUIM DA ROCHA
135550	05160	R$	406,67	RUA PAU BRASIL
155860	05220	R$	415,55	RUA SAIÃO
103550	05092	R$	396,49	RUA JUCA
121250	05089	R$	392,00	RUA MINSK
019250	04997	R$	391,60	RUA BANZO
159700	05035	R$	380,53	RUA SÃO BORJA
159600	05044	R$	394,91	RUA SÃO BENTO

130200	05096	R$	394,83	RUA OSTRA
147850	04559	R$	315,33	RUA RAIMUNDO CAMPOS
035400	04731	R$	311,67	RUA CENTRO OESTE
093300	04548	R$	309,40	RUA IVAN MARROCOS
075550	04378	R$	322,00	RUA FRANCISCO COSTA
023900	03991	R$	365,83	RUA BOM JESUS
127850	04202	R$	302,61	RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA
162600	04035	R$	355,59	RUA SÉRGIO CARVALHO
079900	04462	R$	328,60	RUA GERALDO SIQUEIRA
018250	04609	R$	306,91	RUA B1
057800	04164	R$	300,13	RUA DO PISTÓN
045400	04290	R$	294,61	RUA DA GAITA
077850	04357	R$	290,23	RUA GABIROBA
079400	04291	R$	294,30	RUA GENGIBRE
112900	03618	R$	448,87	RUA MALVA

006500	04003	R$	320,82	RUA ALGODOEIRO
003200	04445	R$	290,22	RUA ABACATEIRO
039100	03540	R$	444,74	RUA CONGONHAS
041400	03445	R$	466,91	RUA CRAVO DA ÍNDIA
042700	03375	R$	485,27	RUA CUAÇA
068800	03270	R$	528,67	RUA ERVA DOCE
050300	03313	R$	484,25	RUA DAS ROSAS
053300	04048	R$	305,24	RUA DO BANDONION
062900	04015	R$	317,51	RUA DOS LÍRIOS
119150	03261	R$	411,92	RUA MAUÁ
167750	03229	R$	437,84	RUA TATUÍRA
070150	03301	R$	399,61	RUA ESTREITO
123350	03380	R$	385,55	RUA MONTE SANTO
173150	03256	R$	463,35	RUA URANO
164850	03228	R$	495,17	BCO SUCUPIRA
046270	03156	R$	483,07	BCO DA PAZ
079425	03611	R$	435,46	RUA GENIPAPO
050600	03396	R$	470,36	RUA DAS SUCUPIRAS
173200	03507	R$	403,22	RUA URTIGA VERMELHA
067300	03481	R$	416,96	RUA EMBAÚBA
018400	03404	R$	408,61	RUA BABOSA
004050	03041	R$	552,76	BCO ACARÁ
173850	02942	R$	500,00	RUA VALE DO SOL
150000	03363	R$	410,75	RUA RENASCER
089900	03385	R$	402,63	RUA IPIRANGA
002300	03820	R$	336,24	BCO CINCO DE ABRIL
000400	03888	R$	328,53	RUA 12 DE DEZEMBRO
159800	03636	R$	364,68	RUA SÃO CAETANO
010500	03701	R$	347,87	RUA ANASTÁCIO SOMOZA
170200	03505	R$	384,92	RUA TORRES
127800	03833	R$	325,89	RUA NOVA IORQUE
010600	03506	R$	379,51	BCO ANATÁLIA
179800	03788	R$	330,83	RUA ZACARIAS SANTOS
067800	03621	R$	379,30	RUA ENCANTO
098700	03072	R$	349,72	RUA JK
003400	03899	R$	347,07	RUA ABÍLIO NASCIMENTO
072800	03922	R$	352,05	RUA FIGUEIRÓPOLIS
020500	04058	R$	354,07	RUA BARRA VELHA
005950	03816	R$	374,22	BCO ALEGRIA

139900	02710	R$	455,94	RUA PINHEIRO
164150	02842	R$	585,71	RUA SINGAPURA
166600	02672	R$	524,00	RUA TANCREDO NEVES
034700	02445	R$	493,85	BCO CEARÁ
029600	02344	R$	559,96	RUA CANTARINHO
114900	02584	R$	514,04	RUA MARANHENSE
149600	01919	R$	537,68	RUA REDENTOR
161000	01982	R$	498,02	RUA SÃO TOMÉ
111000	02232	R$	521,23	RUA MACAÉ
089000	02170	R$	508,32	RUA INDIANA
136100	02106	R$	505,97	RUA PAULO FRANCIS
123200	01932	R$	505,04	RUA MONTE AZUL
062200	01783	R$	458,89	RUA DOS COQUEIROS
133850	01852	R$	440,19	RUA PARAJUBA
125900	01547	R$	513,19	RUA NETUNO
028300	01648	R$	483,66	RUA CANAVIEIRAS
048100	01866	R$	521,79	RUA DANIEL NERY
080850	01694	R$	603,46	RUA GLADIOLO
049700	01665	R$	492,85	RUA DAS MANGUEIRAS
105500	03043	R$	642,39	RUA LAGUNA

166300	03533	R$	451,99	RUA TAMARINDO
161200	03745	R$	421,65	RUA SAPE
031700	02746	R$	545,60	RUA CARDEAL
133950	02644	R$	624,56	RUA PARANAGUÁ
084200	02659	R$	613,74	RUA GUARUJÁ
031700	02833	R$	723,43	RUA CARDEAL
088200	02982	R$	561,82	RUA IMBITUBA
159900	03193	R$	375,53	RUA SÃO CRISTÓVÃO
118950	03504	R$	360,91	RUA MATO GROSSO
114700	03210	R$	400,02	RUA MARANHÃO
017200	03399	R$	404,28	BCO ATUM
037200	03566	R$	385,33	RUA CIRCE
000950	03639	R$	399,00	RUA VINTE E UM DE ABRIL
101000	03818	R$	374,92	RUA JONATAS PEDROSA
050500	01380	R$	514,82	RUA DAS SERINGUEIRAS
169000	01567	R$	585,84	RUA TILÁPIA
049100	01482	R$	553,24	RUA DAS FAVEIRAS
161100	02301	R$	526,09	RUA SÃO VICENTE
180200	02137	R$	586,91	RUA ZONA FRANCA
060800	01707	R$	649,76	RUA DOM JOAQUIM
092500	00901	R$	243,85	RUA ITAPUÃ
125040	01902	R$	470,33	TVA NARCISO
176200	02147	R$	488,63	RUA VIÇOSA
173900	02021	R$	546,00	RUA VALENÇA
087850	01843	R$	599,15	RUA IGARAPAVA
139000	01050	R$	306,36	RUA PETRÓPOLIS
104300	01162	R$	404,07	RUA JUNQUILHO
095000	01070	R$	350,54	RUA JACINTO
164600	01198	R$	420,03	BCO SOLEDADE
149950	01062	R$	338,01	RUA REGISTRO
116700	01061	R$	336,40	RUA MARIANA
180300	01126	R$	373,67	RUA ZOROS
097400	00937	R$	258,35	RUA JARDIM DO SOL
105800	00902	R$	246,53	RUA LARGO DO ROSÁRIO

153700	00888	R$	245,09	RUA ROBALO
165900	00893	R$	245,30	RUA TAINHA
033300	00815	R$	223,51	RUA CARPA
004800	01475	R$	519,46	RUA ÁGUA VERMELHA
172750	01605	R$	584,07	RUA UBERLÂNDIA
152300	01921	R$	400,09	RUA RIO GRANDE DO SUL
000800	01845	R$	397,70	RUA QUINZE DE NOVEMBRO
004450	01839	R$	390,49	RUA AGDA MUNIZ
111950	02612	R$	361,13	RUA MADRESSILVA
036650	02559	R$	354,11	RUA CHIPRE
022900	02503	R$	331,09	RUA BERNARDO SIMIÃO
065800	02489	R$	328,52	RUA EDUARDO E SILVA
156900	02239	R$	371,23	RUA SAMUEL G FREITAS
111600	02049	R$	379,52	RUA MADAGASCAR
030800	02235	R$	361,43	RUA CAPITÃO SILVIO
086700	02308	R$	351,46	RUA HUGO FERREIRA
067700	02278	R$	355,79	RUA EMÍLIO FEITOSA
014000	02136	R$	322,81	RUA AQUILES PARAGUAÇU
008200	02801	R$	372,63	RUA ALZIRA BELÉM
121700	02345	R$	351,76	RUA MISTER DAVI
112100	02039	R$	386,42	RUA MAGNO ARSOLINO
020000	02140	R$	297,06	RUA BARCELONA
112700	02379	R$	372,15	RUA MALDONADO
084750	02030	R$	337,68	RUA HAITI
080250	02105	R$	352,10	RUA GHANA

108400	02118	R$	265,15	RUA LISBOA
033650	02134	R$	248,65	RUA CASARIO
108800	02253	R$	229,37	RUA LONDRES
177250	02323	R$	257,54	RUA VISTA BELA
019825	02263	R$	239,82	RUA BARAQUEÇABA
025200	02273	R$	217,44	RUA BRUXELAS
169050	02580	R$	199,30	RUA TIMONEIRO
054150	02302	R$	214,49	RUA PORTAL DO CACAU
009500	02434	R$	201,39	RUA BLACK CHARLES
009500	02629	R$	224,50	RUA BLACK CHARLES
124500	02589	R$	264,52	RUA MUNIQUE
112000	02369	R$	312,32	RUA MADRI
034000	02461	R$	322,02	RUA CASTRO ALVES
034000	02366	R$	281,83	RUA CASTRO ALVES
025800	02816	R$	417,98	RUA CABO LIRA
168850	03078	R$	409,02	RUA THOMAS EDSON
078050	03353	R$	358,92	RUA GALILEU GALILEI
161500	03722	R$	292,14	RUA SAQUAREMA
142200	03794	R$	274,26	RUA POLÔNIA
110400	02763	R$	398,51	RUA LUIZ SENA
116600	02868	R$	348,45	RUA MARIA VITALINA
015100	02712	R$	222,52	RUA ARGÉLIA
023600	02770	R$	234,83	RUA BOLONHA
070100	02640	R$	248,27	RUA ESTOCOLMO
135300	02917	R$	292,70	RUA PASTOR LEONARDO
109800	03000	R$	267,81	RUA LUIZ BORGES
034200	03047	R$	294,96	RUA CATARINA GOMES
079200	02501	R$	186,20	RUA GENEBRA
149300	03190	R$	269,36	RUA RAUL SOLARES

171600	03601	R$	261,78	RUA TUCURUÍ
127900	04142	R$	316,05	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
127950	03953	R$	312,58	RUA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
171900	03846	R$	244,61	RUA TUNÍSIA
095700	03901	R$	238,18	RUA JAMAICA
119400	03343	R$	234,29	RUA MELQUIADES NABUCO
057100	03966	R$	311,00	RUA DO OBOÉ
164275	03483	R$	215,48	RUA SMITH BENTO DE MELO
122550	03484	R$	202,92	RUA MOMBYTÁ
054050	00883	R$	332,30	BCO DO CACAU
054050	00862	R$	297,69	BCO DO CACAU
138000	00959	R$	277,80	RUA PEROBA ROSA
067350	00722	R$	240,22	BCO EMBAÚBA
180125	00758	R$	240,50	RUA ZEQUINHA ARAÚJO
161800	00836	R$	245,18	RUA SAVELHA
061000	00908	R$	254,91	RUA DOMINGO ALEGRE
138400	00918	R$	293,11	RUA PÉTALA
125450	06247	R$	385,91	RUA NEGREIROS
165400	05786	R$	466,29	RUA SUZANO
137500	05880	R$	428,10	RUA PEPERÔNEA
060200	05799	R$	471,32	RUA DOIS IRMÃOS
062100	05928	R$	362,27	RUA DOS COMERCIÁRIOS
159400	06065	R$	331,20	RUA SANTOS
074000	06100	R$	321,16	RUA FLUMINENSE
142475	06015	R$	350,86	RUA PONTE PRETA
157700	05989	R$	342,30	RUA SANTA CRUZ
176600	06074	R$	362,19	RUA VILA NOVA
174500	05983	R$	343,93	RUA VASCO DA GAMA
073100	05969	R$	403,55	RUA FLAMENGO
008900	06300	R$	328,10	RUA AMÉRICA

011000	06048	R$	456,60	RUA ANDRÉA
016800	05958	R$	381,43	RUA ATLANTA
127000	06009	R$	361,20	RUA NOGUEIRA
143750	06055	R$	365,58	RUA POUSO ALEGRE
108300	06174	R$	357,18	RUA LÍRIO
082900	06213	R$	334,12	RUA GRÊMIO
017100	06319	R$	337,42	RUA ATLÉTICO
143300	06372	R$	337,88	RUA PORTO VELHO
178800	06446	R$	335,64	RUA WINEFRED AVINEL WILLES
164000	06553	R$	379,77	RUA SIMON CAMELO
155900	06608	R$	364,62	RUA SAINT CLAIR GRANT
114600	06720	R$	358,73	RUA MARANGUAPE
088800	06737	R$	342,73	RUA INDAIÁ
172600	06788	R$	329,09	RUA UBAJARA
092200	06848	R$	369,06	RUA ITAPAJÉ
118700	06905	R$	426,17	RUA MASSAPÉ
095450	06734	R$	323,99	RUA JACURUNDA
033500	06764	R$	374,51	RUA CARTOLA
015650	06800	R$	365,82	RUA ARISTIDES SANTOS
040600	06597	R$	358,25	RUA CORUMBÁ
038200	06550	R$	318,67	RUA CLEMENTINA DE JESUS
154100	06634	R$	354,82	RUA RODRIGUES ALVES
118400	06395	R$	292,96	RUA MARTE
179100	06278	R$	273,06	RUA XERÉU

025900	06392	R$	286,63	RUA CABO VERDE
025900	06771	R$	292,86	RUA CABO VERDE
160100	06197	R$	292,64	RUA SÃO GABRIEL
026100	06117	R$	278,95	RUA CAÇAPAVA
158900	06162	R$	271,13	RUA SANTIAGO
141100	06218	R$	270,36	RUA PIRATINI
108600	06329	R$	248,39	RUA LIVRAMENTO
127700	06354	R$	257,57	RUA NOVA GALILÉIA
114500	06340	R$	259,15	RUA MARAJÓ
142500	06391	R$	288,49	RUA PONTO COQUEIRO
028200	06370	R$	266,43	RUA CANÁRIAS
128200	06327	R$	261,63	RUA NOVO HAMBURGO
128200	06326	R$	262,20	RUA NOVO HAMBURGO
158500	06602	R$	229,74	RUA SANTA ROSA
072000	06653	R$	229,93	RUA FERNANDO CONDE
142400	06693	R$	243,59	RUA PONTA NEGRA
156400	06719	R$	256,09	RUA SALTO DO CÉU
157900	06556	R$	254,78	RUA SANTA ELVIRA
014250	06794	R$	302,55	RUA ARACARI
082175	06877	R$	357,61	RUA GRALHA AZUL
021300	06843	R$	327,72	RUA BEIJA-FLOR
142400	06783	R$	329,71	RUA PONTA NEGRA
040400	06899	R$	372,98	RUA CORRUPIÃO
075000	06975	R$	384,72	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
009200	07057	R$	366,16	RUA AMÉRICA DO SUL
163900	06845	R$	374,89	RUA SILVA SÓ
009100	06969	R$	483,36	RUA AMÉRICA DO NORTE
137800	06964	R$	459,99	RUA PERNAMBUCO
139700	06872	R$	397,77	RUA PIMENTEIRA
039500	07073	R$	363,17	RUA CONSTELAÇÃO
095300	07309	R$	282,70	RUA JACQUELINE FERRY
144500	07132	R$	496,58	RUA PROCÓPIO FERREIRA
092100	07166	R$	452,20	RUA ITAMARATY
116300	07207	R$	431,70	RUA MARIA GOMES
167100	07128	R$	426,46	RUA TARCIANA DE ABREU

078300	07019	R$	455,97	RUA GARBIM
126100	07064	R$	443,78	RUA NEUZIRA GUEDES
103100	06875	R$	415,52	RUA JOSÉ TOLEDO
168500	07023	R$	432,19	RUA TEOTÔNIO VILELA
081700	06982	R$	436,79	RUA GONZAGA JR
016200	06974	R$	438,54	RUA ARUBA
037400	06948	R$	437,49	RUA CIRO MONTEIRO
137250	06954	R$	444,00	RUA PEDRO MACEDO
103600	06284	R$	386,32	RUA JUAZEIRO
071450	07353	R$	265,79	RUA FASCINAÇÃO
087800	07394	R$	252,77	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
057600	07590	R$	238,68	RUA DO PARQUE
101400	07700	R$	245,18	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
110000	07258	R$	365,88	RUA LUIZ BRASIL
047350	07368	R$	284,35	BCO DA SEMOB
038300	07308	R$	361,93	RUA CLEMENTINO AZEVEDO
010400	07352	R$	359,61	RUA ANASTÁCIA BARBOSA
153500	07186	R$	404,94	RUA RISOLETA MIRANDA
006000	07311	R$	353,32	RUA ALEIJADINHO

149200	07224	R$	371,16	RUA RAUL PASQUAL
102900	07253	R$	374,65	RUA JOSÉ SALES
007100	07293	R$	347,99	RUA ALTEMAR DUTRA
176800	07331	R$	345,37	RUA VILA NOVA ARTIGAS
114200	07011	R$	455,00	RUA MANOEL R. FILHO
084700	07297	R$	406,71	RUA GUSTAVO MOURA
148000	06987	R$	443,19	RUA RAIMUNDO CAPA GRANDE
086300	07047	R$	485,49	RUA HOLMES ALMEIDA
071800	06978	R$	440,88	RUA FELIPE LACUTE
173700	07054	R$	423,17	RUA VAGNER DE SOUZA
144700	07087	R$	491,99	RUA PROF. EDINO FERRAZ
002400	07799	R$	236,70	RUA CINCO DE OUTUBRO
142600	07771	R$	256,40	RUA POPULAR
143900	07776	R$	249,33	RUA PRECE
122400	07763	R$	271,54	RUA MOINHO DE VENTO
019600	07758	R$	270,74	RUA BARÃO DO AMAZONAS
012600	07731	R$	255,61	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
176400	07781	R$	286,39	RUA VILA ISABEL
041500	07769	R$	280,67	TVA CRIAÇÃO
069900	07705	R$	270,62	RUA ESTELA ALENCAR
065200	07754	R$	266,13	RUA EÇA DE QUEIROZ
175900	07759	R$	265,56	RUA VICENTE FONTOURA
086100	07738	R$	252,79	RUA HIGIENÓPOLIS
039900	08008	R$	305,18	RUA CORAL
173100	08081	R$	234,91	RUA UNIÃO
118000	07941	R$	326,91	RUA MARISCAR
155000	08067	R$	294,15	RUA ROSALINA GOMES
160350	07723	R$	312,38	RUA SÃO JOSÉ
130500	07531	R$	327,27	RUA OSWALDO O. DA COSTA
138900	07656	R$	305,52	RUA PETRÔNIO FERREIRA
178300	07772	R$	297,53	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA
077500	07616	R$	291,54	RUA FREI TITO LIMA
017500	07827	R$	307,88	RUA ÁUREA
106200	07359	R$	439,35	RUA LAURO CORONA
068200	07348	R$	494,90	RUA ENG. PAULO PINHEIRO
075300	07498	R$	393,40	RUA FRANCISCO BEZERRA
065500	07313	R$	478,76	RUA EDITE FEITOSA
076800	07356	R$	392,39	RUA FRANCISCO VIANEZ
147400	07409	R$	308,57	RUA RAD. JORGE SANTOS
147400	07363	R$	315,53	RUA RAD. JORGE SANTOS

019800	08148	R$	239,33	RUA BARÃO DO SOLIMÕES
036300	08218	R$	267,20	RUA CHICO MENDES
010700	08303	R$	274,69	RUA ANCHIETA
150400	08375	R$	258,98	RUA REVERÊNCIA
071600	08445	R$	225,37	RUA FELIPE CAMARÃO
137000	08513	R$	226,81	RUA PEDRO CABRAL
145700	08616	R$	208,89	RUA PROTÁSIO ALVES
123900	07765	R$	266,65	RUA MOSTARDEIRO
032700	08058	R$	290,79	RUA CARLOS RIES
024100	08053	R$	290,98	RUA BORGES DE MEDEIROS
148800	08641	R$	101,75	RUA RAMIRO BARCELOS
105900	08274	R$	180,67	RUA LARIMAR
168900	08048	R$	260,35	RUA TIJUCA
141350	07673	R$	292,04	RUA PIRITA

179600	07589	R$	359,45	RUA ZACARIAS BEZERRA
008800	07739	R$	279,53	RUA AMÉLIA FARIAS
033850	07478	R$	287,98	RUA CASSIANA PAES
133300	07469	R$	268,82	RUA PÃO DE AÇÚCAR
019150	07684	R$	252,97	RUA BANDEIRANTES
113500	07909	R$	269,18	RUA MANÉ GARRINCHA
055400	07964	R$	264,72	RUA DO CÓRREGO
155280	07678	R$	283,85	RUA RUBI
129800	07744	R$	268,14	RUA OSCARITO
082300	07862	R$	259,60	RUA GRANDE OTELO
015400	07809	R$	265,69	RUA ARIPUANÃ
154900	07861	R$	256,44	RUA ROSA PINTO
036100	07826	R$	289,51	RUA CHE GUEVARA
007250	08121	R$	219,56	RUA ALTO DA BRONZE
150300	07798	R$	302,92	RUA RENATO RUSSO
015400	07760	R$	315,06	RUA ARIPUANÃ
114250	07895	R$	292,39	RUA MAPINGUARI
138100	08001	R$	279,70	RUA PÉROLA
029100	08036	R$	261,72	RUA CANHOTEIRO
078700	07904	R$	273,00	RUA GAVIÃO REAL
041000	08097	R$	240,34	RUA COSTINHA
002650	08112	R$	235,06	RUA NOVE DE OUTUBRO
060300	08145	R$	225,06	RUA DOLORES DURAN
040200	07896	R$	261,69	RUA CORONEL LIMA
002450	08006	R$	231,42	RUA SEIS DE JULHO
024050	07974	R$	214,00	RUA BORBA
093100	08140	R$	238,92	RUA ITUMBIARA
172250	08141	R$	245,03	RUA TURMALINA
097600	08310	R$	211,25	RUA JATAÍ
093200	08401	R$	179,67	RUA IVAN CURI
014400	08497	R$	203,99	RUA ARAGUAINA
169700	08480	R$	224,76	RUA TOCANTINÓPOLIS
141300	08583	R$	186,22	RUA PIRINÓPOLIS
110550	08640	R$	160,15	RUA LUZIANA
087875	08166	R$	263,53	RUA IGUAÇU
123800	08209	R$	248,62	RUA MORRINHOS
068650	08323	R$	238,97	RUA ERECHIM
016100	08367	R$	232,80	RUA ARUANÃ
091900	08540	R$	204,54	RUA ITABERAÍ
103400	08645	R$	176,75	RUA JOVIANA
064400	08939	R$	163,50	RUA DOS TRÊS PODERES
109300	08998	R$	159,13	RUA LÍRIO DA PAZ
070700	08992	R$	162,95	RUA EUROPÉIA
053100	08912	R$	157,36	RUA DO ATLETISMO
056300	08943	R$	163,22	RUA DO HIPISMO

149900	08833	R$	144,81	RUA REGIONAL
056400	08913	R$	157,26	RUA DO IATISMO
085400	08798	R$	137,16	RUA HENRIQUE SIMONSEN
059300	08818	R$	141,38	RUA DO TRIATLON
149900	09036	R$	147,40	RUA REGIONAL
059100	09038	R$	145,94	RUA DO TETRA
132900	09076	R$	139,53	RUA PALMEIRA IMPERIAL
080000	09096	R$	132,85	RUA GERÂNIO
169400	09018	R$	156,91	RUA TOBAGO

133500	08827	R$	143,96	RUA PARAGUAÇU
056900	08841	R$	145,75	RUA DO MEIO AMBIENTE
171100	08870	R$	149,56	RUA TRINDADE
048250	08923	R$	160,23	RUA DARCY RIBEIRO
104950	08963	R$	163,37	RUA KARIPUNÃ
026300	08962	R$	163,14	RUA CACHOEIRA DOS ARARAS
029400	08679	R$	151,90	RUA CANINDÉ
141400	08682	R$	158,56	RUA PIRITUBA
110500	08703	R$	180,47	RUA LUMIERE
026500	08782	R$	169,67	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM
166100	08742	R$	207,93	RUA TALISMÃ
074700	08767	R$	209,95	RUA FRAMBOESA
038700	08793	R$	206,62	RUA COLATINA
117200	08901	R$	208,15	RUA MARINGÁ
025600	08961	R$	225,01	RUA CABEDELO
013750	08705	R$	191,16	RUA APOGI
158260	08688	R$	177,00	RUA SANTA MARCELINA
002620	08710	R$	199,53	RUA NOVE DE JULHO
057900	08716	R$	209,39	RUA DO PORTO
167900	08837	R$	217,70	RUA TEIXEIRINHA
153000	08995	R$	211,70	RUA RIO NILO
063800	08971	R$	167,36	EST DOS PERIQUITOS
180150	09100	R$	165,91	RUA ZEUS
167300	09070	R$	176,16	RUA TARTARUGA
167600	09109	R$	168,27	RUA TATU
043100	09131	R$	139,87	RUA CURIÓ
041100	09141	R$	127,37	RUA COTIA
131300	09108	R$	165,86	RUA PACA
048800	09101	R$	145,62	RUA DAS CASTANHEIRAS
063800	09023	R$	202,67	EST DOS PERIQUITOS
023400	09014	R$	210,96	RUA BOLA SETE
030850	08997	R$	217,69	RUA CAPRICÓRNIO
129550	08959	R$	222,84	RUA ÓRION
177150	09020	R$	221,00	RUA VIRGENS
013850	09075	R$	185,67	RUA AQUÁRIO
068950	09080	R$	175,85	RUA ESCORPIÃO
164250	08868	R$	210,00	RUA SIRIUS
142250	08859	R$	179,50	RUA POLUX
151050	08873	R$	174,20	RUA RIMIRA
051860	09001	R$	153,37	RUA DELFIM
180400	09008	R$	147,46	RUA ZUILA PAIVA
139500	08792	R$	195,42	RUA PICUI
164650	08808	R$	196,16	RUA SOLEDADE
012100	08815	R$	175,84	RUA ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
126600	08787	R$	188,82	RUA NILTON AZEVEDO
122900	08668	R$	196,91	RUA MONGUBA
171500	08694	R$	144,76	RUA TUCUPI
018550	08676	R$	166,32	RUA BACURI
113600	08678	R$	195,60	AVN MANGABEIRA
083400	08696	R$	172,19	RUA GUAJUVIRA

094700	08717	R$	202,12	RUA JACARANDÁ
139800	08715	R$	218,09	RUA PINDAÚVA
132850	08720	R$	119,45	RUA PALMEIRA
004050	08740	R$	109,90	BCO ACARÁ

173400	08748	R$	110,32	RUA URUCU
067400	08763	R$	111,11	RUA EMBIRA
140300	08752	R$	100,08	RUA PIQUI
037800	08887	R$	93,83	RUA CLARAÍBA
035300	06952	R$	503,60	RUA CENTENÁRIO
060900	06927	R$	351,63	RUA DOM PEDRITO
052800	06938	R$	338,32	RUA DO AMANHECER
044700	06816	R$	367,95	RUA DA EMOÇÃO
016400	06792	R$	369,81	RUA ASSIS CHATEUBRIAND
013100	06990	R$	350,29	RUA ANTÔNIO PEREIRA
155400	07470	R$	287,38	RUA RUGENDAS
013300	07708	R$	299,67	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
109500	07543	R$	283,26	RUA LÚCIA CARVALHO
051700	07459	R$	297,03	RUA DEBRET
011600	07733	R$	269,22	RUA ANITA MAFALTTI
172400	07403	R$	258,49	RUA TURQUIA
010650	07433	R$	258,68	RUA ANCARA
006700	07397	R$	269,37	RUA ALMEIDA JUNIOR
164400	07430	R$	281,55	RUA SÓCRATES
126700	07345	R$	312,13	RUA NORBERTO DANTAS
161600	07526	R$	273,11	RUA SARAH IBANEZ
052300	07489	R$	259,92	RUA DJANIRA MACHADO
167200	07329	R$	241,74	RUA TARCILA DO AMARAL
149800	07266	R$	234,28	RUA REGINALDO BRUNO
131350	07318	R$	223,67	RUA PACAEMBÚ
153600	07669	R$	253,46	RUA RITA IBANEZ
086200	07241	R$	225,25	RUA HILTON GUEDES
033950	07305	R$	219,69	RUA CASTILHO
155100	07536	R$	218,36	RUA ROSANA
175500	07573	R$	235,55	RUA VERÔNICA
104940	07442	R$	228,14	RUA KARINA
081100	08184	R$	247,25	RUA GOIÂNIA
121200	08201	R$	233,66	RUA MINEIROS
016700	07169	R$	321,23	RUA ATÍLIO LIMA
154000	07250	R$	309,19	RUA RODOLFO AMOEDO
061200	07288	R$	312,22	RUA DONA AIRAM
103300	07100	R$	302,67	RUA JOVENINA BARROS
093400	07110	R$	284,93	RUA IVAN SERPA
115000	06809	R$	354,25	RUA MARCELA
005400	06829	R$	322,60	RUA ALBERTO GUIGNARD
095900	05724	R$	304,05	RUA JANAINA
000200	06886	R$	284,28	RUA 10 DE OUTUBRO
006400	06865	R$	281,62	RUA ALFREDO VOLPI
047900	06897	R$	270,51	RUA DAMIÃO
080500	06826	R$	293,54	RUA GILBERTO FREIRE
121000	06841	R$	274,39	RUA MILTON COSTA
040700	06909	R$	273,45	RUA COSMOS
070900	05654	R$	445,00	RUA FÁBIA
082600	00056	R$	482,73	BCO GRAVATAL
114260	00104	R$	479,59	RUA MARABÁ
080800	00115	R$	461,98	RUA GIRUÁ
057050	00157	R$	463,03	BCO DO MILAGRE
125600	00381	R$	497,64	RUA NELSON RODRIGUES
126900	00459	R$	514,69	RUA NOEL ROSA
081400	00280	R$	506,72	RUA GOMES VIDAL

170100	00207	R$	498,11	RUA TOMÉ DE SOUZA
108900	00216	R$	439,68	RUA LOS ANGELES
135800	00218	R$	467,94	RUA PAULO CALDAS
097200	00300	R$	413,64	RUA JARDEL FILHO
112600	00332	R$	436,54	RUA MAJOR VELOSO
172225	00067	R$	316,49	BCO TUPY
091750	00059	R$	307,55	TVA ISRAEL
112025	00111	R$	311,54	RUA MADRIZELA
165100	00652	R$	498,93	BCO SUMARÉ
153750	00570	R$	438,35	BCO ROBERTO CARLOS
177000	00607	R$	423,97	RUA VINICIUS DE MORAES
033800	00643	R$	382,16	RUA CASEMIRO DE ABREU
149100	00509	R$	365,10	RUA RAUL BOPP
072400	00479	R$	380,26	RUA FERNANDO PESSOA
014500	00544	R$	347,62	RUA ARAQUÉM
166800	00495	R$	343,00	RUA TAPAJÓS
172000	00457	R$	326,28	RUA TUPÃ
090400	00410	R$	325,98	TVA IRACEMA
104500	00368	R$	337,31	RUA JUREMA
014450	00124	R$	246,90	TVA ARAPUÁ
172550	00085	R$	222,19	TVA TUXINGU
031650	00079	R$	229,98	RUA CARAZINHO
026400	00039	R$	175,07	TVA CACHOEIRINHA
113650	00118	R$	249,43	RUA MANICORÉ
069200	00098	R$	208,16	RUA ESPERANÇA
052900	00247	R$	236,38	BCO DO AMOR
049800	00612	R$	219,06	RUA DAS MANGUEIRAS
021700	00504	R$	191,78	RUA BELA VISTA
158350	00398	R$	200,17	RUA SANTA MARIA
014700	00252	R$	220,70	RUA ARAUCÁRIA
178550	00231	R$	216,91	BCO WANDERLEI PONTES
096700	00029	R$	217,56	RUA JAPURÁ
059000	00013	R$	170,97	EST DO TERMINAL DA PETROBRAS
172200	00028	R$	159,66	RUA TUPIRANTINS
013500	00032	R$	162,57	RUA ANUNCIAÇÃO
047000	00119	R$	179,02	RUA DA PROSPERIDADE
013000	00155	R$	171,95	RUA ANTÔNIO NOGUEIRA
135600	00186	R$	173,51	RUA PAU D'ARCO
111200	00185	R$	153,31	RUA MACAÚBA
054500	00240	R$	170,24	EST DO CANIL
013500	00034	R$	145,97	RUA ANUNCIAÇÃO
171300	00076	R$	142,98	RUA TUCUMÃ
072900	00043	R$	117,61	RUA FILIPINAS
028000	00066	R$	127,52	RUA CANAÃ
139200	00150	R$	132,28	RUA PIAÇABA
067100	00361	R$	108,72	TVA ELY GUIMARÃES
158800	00256	R$	98,42	RUA SANTANA
158800	00277	R$	97,85	RUA SANTANA
150700	00555	R$	130,68	RUA RIBALTA
024700	00582	R$	133,56	RUA BRASILÂNDIA
127500	00486	R$	130,76	RUA NOVA COLINA
160000	00496	R$	148,10	TVA SÃO FRANCISCO
054000	00965	R$	474,64	RUA DO CABO

056100	00998	R$	496,54	RUA DO FUTURO
048500	00973	R$	391,38	RUA DAS ASSOCIAÇÕES
151900	01117	R$	455,32	RUA RIO CLARO
010900	01169	R$	461,55	RUA ANDORINHAS
002000	01297	R$	430,66	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO
031100	01368	R$	458,39	RUA CARAMELO

021450	01327	R$	432,63	RUA BEIRA-RIO
001150	01403	R$	428,62	RUA DEZENOVE DE JULHO
160400	01437	R$	402,20	RUA SÃO LUIZ
114750	01560	R$	390,73	RUA MARANHÃO
118500	01247	R$	468,17	RUA MARTINICA
011500	01579	R$	433,42	RUA ANITA GARIBALDI
012300	01529	R$	480,41	RUA ANTÔNIO DA FONSECA
148200	01231	R$	602,60	RUA RAIMUNDO GOMES VIEIRA
169600	01496	R$	618,13	RUA TOBIAS DE AGUIAR
122650	01167	R$	572,10	RUA MONDAI
151900	01079	R$	545,42	RUA RIO CLARO
022800	01267	R$	493,34	RUA BENTO GONÇALVES
107600	01530	R$	492,85	RUA LIBERO BADARÓ
160150	01721	R$	580,38	RUA SÃO GONÇALO
073500	01847	R$	569,64	RUA FLORES DA CUNHA
128890	01696	R$	328,81	RUA OLARIA
032000	01660	R$	357,47	RUA CARLOS BOERO
049250	01720	R$	460,79	RUA DAS FLORES
097300	01748	R$	480,47	RUA JARDIM
072600	01761	R$	407,97	RUA FESTEJOS
022400	02271	R$	684,99	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
057650	02099	R$	310,68	RUA DO PESCADOR
058250	02077	R$	270,01	RUA DO RIBEIRINHO
055950	02062	R$	258,24	RUA DO EXTRATIVISTA
007300	02429	R$	365,12	RUA ALTO MADEIRA
158200	02739	R$	344,00	RUA SANTA LUZIA
157200	03151	R$	296,11	RUA SANTA BÁRBARA
051590	03311	R$	272,07	RUA DIAMANTINA
022955	03391	R$	298,12	RUA BETIM
100750	03546	R$	308,84	RUA JOAQUIM MARTINS
134600	03623	R$	312,89	RUA PARTICULAR
103500	03604	R$	347,48	RUA JUAN MIRÓ
012200	03578	R$	326,25	RUA ANTÔNIO CASAL
117800	03526	R$	352,11	RUA MÁRIO QUINTANA
080900	03654	R$	395,13	RUA GLAUBER ROCHA
176000	03743	R$	411,13	RUA VICENTE RONDON
040100	03881	R$	354,65	BCO CORONEL CARLOS MADER
068100	04517	R$	403,08	RUA ENG. TÁCITO REGO
156250	03634	R$	258,81	RUA SALOMÃO G. OLIVEIRA
149050	03999	R$	263,01	RUA RAQUEL DE QUEIROZ
162350	03924	R$	245,25	RUA SENADOR POMPEU
130900	03573	R$	243,79	RUA OTAVIO BONFIN
151260	03184	R$	245,59	RUA RIO AMAZÔNAS
153125	03260	R$	247,92	RUA RIO SOLIMÕES
153040	03098	R$	242,43	RUA RIO NILO
145100	03245	R$	214,79	RUA PROJETADA
152350	03329	R$	220,02	RUA RIO GUAPORÉ
152750	03058	R$	229,91	RUA RIO MAMORÉ
152360	03146	R$	242,39	RUA RIO JAMARI
063300	03518	R$	241,56	RUA DOS OLEIROS
061250	03693	R$	213,87	RUA DONA LEOPOLDINA
154550	03631	R$	213,76	ALM ROQUETE PINTO
177950	03716	R$	230,23	TVA VIVALDI
080925	03939	R$	261,96	RUA GLENN MILLER
175425	04036	R$	281,16	TVA VERDI
021250	03876	R$	245,37	RUA BEETHOVEN
167760	04275	R$	280,01	RUA TCHAIKOVSKI
024250	04341	R$	265,24	TVA BORODIN
127660	04699	R$	204,58	RUA NOVA ESPERANÇA

137850	04843	R$	213,94	RUA PERNAMBUCO
073850	04524	R$	262,41	RUA FLORIANÓPOLIS
149550	04459	R$	278,09	RUA RECIFE 2
005050	04580	R$	246,47	RUA ALAGOAS
022175	04613	R$	234,89	TVA BELO HORIZONTE
022700	00123	R$	578,17	RUA BENJAMIN CONSTANT
037100	02759	R$	398,81	RUA CIPRIANO GURGEL
035900	06125	R$	327,96	RUA CHAPADA DOS PARECIS
095600	06407	R$	315,11	RUA JAGUARÃO
069700	01424	R$	534,95	RUA ESTÂNCIA VELHA
062500	07932	R$	232,87	RUA DOS FARRAPOS
152100	02946	R$	608,54	AVN RIO DE JANEIRO
133600	03494	R$	663,96	RUA PARAGUAI
057000	03956	R$	739,58	RUA DO MERCÚRIO
085700	01807	R$	602,11	RUA HERBERT DE AZEVEDO
022700	02173	R$	670,14	RUA BENJAMIN CONSTANT
007700	01408	R$	475,20	RUA ALVARENGA PEIXOTO
043550	01999	R$	462,01	BCO DA ALEXANDRE GUIMARÃES
062600	00003	R$	343,28	AVN DOS IMIGRANTES
058900	00021	R$	447,41	EST DO TERMINAL
061300	00046	R$	546,09	RUA DONA NEGA
043650	00018	R$	362,48	BCO DA AMIZADE
062600	00006	R$	301,40	AVN DOS IMIGRANTES
144800	00336	R$	72,45	RUA PROF. JERÔNIMO
113200	06962	R$	262,23	AVN MAMORÉ
122500	07147	R$	495,43	RUA MOISES DE CARVALHO
171400	04342	R$	469,15	RUA TUCUNARÉ
087500	07740	R$	285,70	RUA IBRAHIM SUED
163300	00348	R$	625,68	AVN SETE DE SETEMBRO
119155	07878	R$	230,82	RUA MAUÉ
027100	06584	R$	356,16	RUA CAETANO DONIZETTI
121200	08473	R$	219,09	RUA MINEIROS
015250	09000	R$	216,44	RUA ÁRIES
162850	08170	R$	216,34	RUA SÉRGIO VIEIRA DE MELO
023375	08150	R$	191,00	RUA BOIÇUCANGA
086475	08131	R$	132,12	RUA HORTELÃ
153850	07977	R$	137,08	RUA ROBERTO MARINHO
127825	08065	R$	199,44	RUA NOVA PETRÓPOLiS
073300	09027	R$	152,82	RUA FLOR DO LIMOEIRO
063800	08905	R$	155,27	EST DOS PERIQUITOS
108550	09035	R$	195,17	RUA LIVERPOOL
146600	06024	R$	412,29	RUA QUATRO ILHAS
094200	03875	R$	378,91	RUA J. DE MARTINS

046350	04091	R$	289,84	RUA DA PAZ
128250	04205	R$	283,44	RUA NOVO HORIZONTE
128250	05026	R$	209,72	RUA NOVO HORIZONTE
033860	03650	R$	98,78	RUA CASTANHEIRA
151650	03331	R$	203,61	RUA RIO CANDEIAS
153050	03130	R$	163,76	RUA RIO NOVO
152050	03213	R$	165,90	RUA RIO DAS GARÇAS
153100	03356	R$	141,58	RUA RIO PRETO
004250	03364	R$	126,38	RUA AERONAVE
022960	03360	R$	90,87	RUA BICUDOS
152500	00282	R$	371,61	RUA RIO MACHADO
051500	00131	R$	218,67	EST DE SANTO ANTÔNIO
143700	01306	R$	547,22	RUA POTI
053500	03011	R$	544,20	BCO DO BARIRI
023100	04983	R$	296,53	RUA BIRIBÁ
014150	04864	R$	296,76	RUA ARAÇÁ

141600	04764	R$	295,46	RUA PITANGUEIRA
039050	03860	R$	254,50	RUA CONGO
004900	00390	R$	709,02	TVA AIMORÉ
054500	00494	R$	73,98	EST DO CANIL
051500	00215	R$	211,79	EST DE SANTO ANTÔNIO
028600	00027	R$	226,90	EST CANDELÁRIA
066500	02001	R$	488,49	RUA ELIENE SIQUEIRA
147600	02482	R$	524,20	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
043900	02656	R$	552,31	RUA DA BEIRA E
128250	04923	R$	206,84	RUA NOVO HORIZONTE
080300	04879	R$	524,29	RUA GIBIM
010100	05327	R$	557,30	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
075900	05218	R$	552,98	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA
118550	06999	R$	342,88	RUA MARTINS PENA
092100	07584	R$	241,31	RUA ITAMARATY
077300	07831	R$	276,04	RUA FREI CANECA
093600	07392	R$	327,25	RUA IVONE CHAKIAN
062500	07806	R$	287,30	RUA DOS FARRAPOS
025050	05119	R$	335,58	RUA BROMÉLIA
173000	00068	R$	140,69	RUA UGANDA
089300	05431	R$	483,07	RUA INGLATERRA
132500	01884	R$	634,30	RUA PADRE MORETTI
131800	01053	R$	495,32	RUA PADRE ÂNGELO CERRY
132000	00761	R$	563,18	RUA PADRE CHIQUINHO
140100	00671	R$	585,83	RUA PIO XII
165500	00672	R$	671,32	RUA TABAJARA
101700	01244	R$	661,89	RUA JOSÉ CAMACHO
101900	00377	R$	731,65	RUA JOSÉ DE ALENCAR
154200	00428	R$	669,17	AVN ROGÉRIO WEBER
154200	00471	R$	784,60	AVN ROGÉRIO WEBER
159500	00317	R$	647,71	RUA SANTOS DUMONT
159500	00397	R$	767,46	RUA SANTOS DUMONT
162300	00453	R$	658,59	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
162300	01600	R$	676,06	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
085700	00301	R$	647,52	RUA HERBERT DE AZEVEDO
115100	00359	R$	651,26	RUA MARCO AURÉLIO GUSMAN
102000	00685	R$	1.269,60	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO
071400	00525	R$	436,32	AVN FARQHUAR

012600	07421	R$	396,83	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
073200	00577	R$	114,81	RUA FLOR DE LIZ
137200	01291	R$	544,76	RUA PEDRO IVO
010000	06313	R$	324,04	RUA ANA SOBRAL
009800	06328	R$	332,74	RUA ANA CAUCAIA
062600	00019	R$	447,86	AVN DOS IMIGRANTES
062600	00017	R$	444,14	AVN DOS IMIGRANTES
062600	00014	R$	442,06	AVN DOS IMIGRANTES
033975	02407	R$	290,22	BCO CASTRO ALVES
069100	08231	R$	153,90	RUA ESPARTA
073450	03523	R$	193,86	RUA FLORENÇA
125020	03569	R$	207,73	RUA NÁPOLES
163650	03662	R$	226,13	RUA SIENA
175050	03609	R$	218,71	RUA VENEZA
166500	04781	R$	346,75	RUA TAMBAQUI
131700	05565	R$	411,46	RUA PACU
113400	05187	R$	430,17	RUA MANDI
097100	04840	R$	403,07	RUA JARAQUI
104100	04480	R$	371,46	RUA JUNDIÁ
019900	03774	R$	550,71	RUA BARBADOS
085000	03827	R$	531,53	RUA HELENA GOMES

028900	05085	R$	278,10	RUA CANDIRU
040350	07919	R$	224,54	RUA CORONEL TASSO
027125	07928	R$	230,61	RUA CAFÉ FILHO
051300	00456	R$	457,52	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ
057075	00943	R$	625,10	BCO DO MOCAMBO
030100	06977	R$	252,70	RUA CAPÃO DA CANOA
009200	07107	R$	332,44	RUA AMÉRICA DO SUL
014250	06762	R$	259,65	RUA ARACARI
046700	03124	R$	416,29	RUA DA POITA
162400	03835	R$	235,92	RUA SENEGAL
033660	07996	R$	278,40	RUA CASCALHEIRA
112400	00071	R$	455,80	RUA MAJOR AMARANTES
131800	00267	R$	778,90	RUA PADRE ÂNGELO CERRY
155460	00050	R$	227,38	RUA RUTH SHOCKNESS
160250	04182	R$	316,53	BCO SÃO JORGE
028100	05357	R$	319,00	BCO CANAL DO INFERNINHO
114550	06312	R$	257,20	TVA MARAJÓ
042200	05978	R$	369,02	RUA CRISTO REDENTOR
097400	00818	R$	233,61	RUA JARDIM DO SOL
171000	00874	R$	240,33	RUA TRIANON
033300	00779	R$	224,00	RUA CARPA
129700	00752	R$	224,66	RUA OSASCO
118100	00708	R$	226,88	RUA MARLIN
162100	01282	R$	261,85	RUA SECUNDARIA
144450	01441	R$	290,82	RUA PRINCIPAL
144450	01637	R$	266,67	RUA PRINCIPAL
144450	01617	R$	246,58	RUA PRINCIPAL
162100	01335	R$	271,16	RUA SECUNDARIA
176650	01950	R$	376,34	RUA VILA NOVA
116600	07544	R$	321,14	RUA MARIA VITALINA
011800	09145	R$	114,15	RUA ANTA
179900	09152	R$	107,09	RUA ZEBRA
110900	09167	R$	86,85	RUA MACACO

124300	09173	R$	82,62	RUA MUCUIM
146100	09178	R$	77,54	RUA PUMA
134100	09170	R$	84,41	RUA PARDAL
097600	08388	R$	208,80	RUA JATAÍ
082150	02309	R$	360,48	RUA GRAFITA
165800	07140	R$	271,44	RUA TAINÁ
004950	06798	R$	308,74	RUA AIRTON SENA
055300	04050	R$	295,73	RUA DO CONTRA-BAIXO
089850	06730	R$	233,15	EST DO INFERNO VELHO
127450	06976	R$	206,28	RUA NOVA CANAÃ
018200	08926	R$	200,35	BCO B
002700	08938	R$	200,65	BCO A
027900	01775	R$	539,78	BCO CANAÂ
030875	04490	R$	258,52	RUA CAQUI
119550	04518	R$	277,44	RUA MELANCIA
016650	06712	R$	324,88	RUA ATENAS
016650	06680	R$	326,84	RUA ATENAS
069050	06606	R$	347,11	RUA ESPARTA
091400	06684	R$	442,84	RUA ÍRIS
091400	06779	R$	412,42	RUA ÍRIS
107500	01302	R$	472,41	TVA LIBERDADE
031100	01373	R$	444,82	RUA CARAMELO
064560	03912	R$	152,02	RUA DR. ALBERTO PACA
135900	00179	R$	499,88	RUA PAULO COELHO
004300	03013	R$	673,68	RUA AFONSO PENA
163300	03267	R$	576,18	AVN SETE DE SETEMBRO

006800	02977	R$		585,31	RUA ALMIRANTE BARROSO
006800	03446	R$		584,25	RUA ALMIRANTE BARROSO
175600	03635	R$		634,92	RUA VESPASIANO RAMOS
140000	03126	R$		522,32	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	03370	R$		577,96	AVN PINHEIRO MACHADO
103700	05857	R$		317,19	RUA JÚLIA
178500	00257	R$		214,20	RUA WANDERLEI DANTAS
005300	05791	R$		334,04	RUA ALBA
130800	08232	R$		162,09	RUA OSWALDO RIBEIRO
168900	08363	R$		148,88	RUA TIJUCA
163450	08394	R$		104,55	RUA SEVERINO SILVA
006250	08309	R$		131,92	RUA ALFREDO AGRA
070900	06797	R$		297,64	RUA FÁBIA
044450	06839	R$		226,27	RUA DA GRANJINHA
023325	00048	R$		243,48	RUA BOCAIÚVA
163700	00010	R$		176,58	RUA SILAS SHOCKNESS
115000	06757	R$		327,60	RUA MARCELA
144400	01501	R$		477,71	RUA PRINCESA IZABEL
055200	04133	R$		665,76	RUA DO CONTORNO
024400	00939	R$		612,40	ROD BR 364
023130	09024	R$		206,22	RUA BLUMENAU
011000	05854	R$		405,96	RUA ANDRÉA
075100	05943	R$		408,85	RUA FRANCISCO BARROS
175600	02404	R$		759,30	RUA VESPASIANO RAMOS
045300	02851	R$		386,42	RUA DA FORTUNA
023130	08935	R$		223,45	RUA BLUMENAU
167750	03287	R$		417,60	RUA TATUÍRA
127800	03430	R$		389,86	RUA NOVA IORQUE

174500	06051	R$		356,08	RUA VASCO DA GAMA
079800	02878	R$		416,62	RUA GERALDO PERES
018700	01679	R$		446,11	RUA BAHIA
037900	07325	R$		349,05	RUA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA
126100	06993	R$		434,01	RUA NEUZIRA GUEDES
002400	07813	R$		259,38	RUA CINCO DE OUTUBRO
002650	08104	R$		234,56	RUA NOVE DE OUTUBRO
167300	09072	R$		170,19	RUA TARTARUGA
126700	07302	R$		311,34	RUA NORBERTO DANTAS
117200	08900	R$		219,27	RUA MARINGÁ
015400	07786	R$		298,17	RUA ARIPUANÃ
169700	08459	R$		226,81	RUA TOCANTINÓPOLIS
033900	03960	R$		255,72	RUA CASTELO BRANCO
021700	00441	R$		192,94	RUA BELA VISTA
158350	00376	R$		223,42	RUA SANTA MARIA
018700	01765	R$		472,22	RUA BAHIA
006800	04454	R$		610,10	RUA ALMIRANTE BARROSO
062500	07908	R$		271,05	RUA DOS FARRAPOS
022700	00183	R$		567,86	RUA BENJAMIN CONSTANT
044500	00273	R$		109,71	RUA DA ELETRONORTE
039300	00180	R$		103,47	BCO CONQUISTA
011300	00211	R$		118,36	RUA ÂNGELO ANGELIN
001600	00316	R$		118,28	RUA VINTE E DOIS DE NOVEMBRO
073200	00547	R$		116,18	RUA FLOR DE LIZ
053800	00061	R$		268,59	EST DO BELMONT
143200	00518	R$		165,67	RUA PORTO UNIÃO
029200	00308	R$		142,58	RUA CANHOTO DA PARAÍBA
058900	00037	R$		431,36	EST DO TERMINAL
112400	00163	R$		549,14	RUA MAJOR AMARANTES
155500	00239	R$		603,79	RUA RUI BARBOSA
040100	00310	R$		759,92	BCO CORONEL CARLOS MADER

071400	00382	R$	737,74	AVN FARQHUAR
060500	00177	R$	559,27	RUA DOM CASMURRO
107000	00253	R$	558,74	RUA LEONARDO DA VINCI
132500	00318	R$	487,05	RUA PADRE MORETTI
135000	00303	R$	505,03	RUA PASQUALE DI PAOLO
144100	00763	R$	570,31	AVN PRESIDENTE DUTRA
101900	00353	R$	678,41	RUA JOSÉ DE ALENCAR
095800	00640	R$	911,90	RUA JAMARY
027300	00812	R$	938,05	AVN CALAMA
003700	00828	R$	1.059,54	RUA ABUNÃ
143400	00663	R$	551,93	RUA PORTUGAL
115500	00655	R$	522,71	RUA MARECHAL RONDON
052100	00710	R$	556,76	RUA DINAMARCA
069000	00735	R$	557,94	RUA ESPANHA
165000	00810	R$	557,15	RUA SUÉCIA
092000	00782	R$	557,38	RUA ITÁLIA
159500	00233	R$	600,28	RUA SANTOS DUMONT
106300	00701	R$	945,73	AVN LAURO SODRÉ
081600	00854	R$	981,08	RUA GONÇALVES DIAS
027800	02087	R$	377,26	AVN CAMPOS SALES
147000	01002	R$	779,57	RUA QUINTINO BOCAIÚVA
032500	00534	R$	1.045,50	AVN CARLOS GOMES
043400	00561	R$	1.057,21	RUA D. PEDRO II

103900	00853	R$	943,70	RUA JÚLIO DE CASTILHOS
140000	00488	R$	800,35	AVN PINHEIRO MACHADO
077400	01044	R$	735,23	RUA FREI DAMIÃO
148050	01075	R$	707,88	RUA RAIMUNDO DE OLIVEIRA
147500	01136	R$	648,61	RUA RAFAEL J CASTIEL
132000	01086	R$	519,92	RUA PADRE CHIQUINHO
121900	01383	R$	647,85	RUA MJ FERNANDO G BREJENSE
016000	01382	R$	683,70	RUA ARTUR NAPOLEÃO LEBRE
148100	01716	R$	661,55	RUA RAIMUNDO GONZAGA PINHEIRO
093900	01633	R$	675,09	RUA JAIME ARAÚJO DOS SANTOS
094100	01699	R$	663,69	RUA JOSÉ RIBAMAR DE MIRANDA
131900	01483	R$	682,35	RUA PADRE AUGUSTINHO
086800	00890	R$	677,70	RUA HUMBERTO CORREA
086800	00900	R$	652,03	RUA HUMBERTO CORREA
052000	00875	R$	689,62	RUA DIMARCY OLIVEIRA
061700	00855	R$	755,07	RUA DOS ARQUITETOS
062100	01051	R$	733,10	RUA DOS COMERCIÁRIOS
062400	01125	R$	655,68	RUA DOS ECONOMISTAS
067600	01035	R$	591,28	RUA EMIL GORAYEB
140100	01203	R$	557,95	RUA PIO XII
165500	01223	R$	613,24	RUA TABAJARA
101700	00480	R$	882,80	RUA JOSÉ CAMACHO
158300	00940	R$	815,22	TVA SANTA MARIA
168100	01355	R$	488,28	RUA TENREIRO ARANHA
080200	01907	R$	468,87	AVN GETÚLIO VARGAS
156100	01319	R$	598,59	RUA SALGADO FILHO
099600	01979	R$	893,51	AVN JOÃO GOULART
147600	02313	R$	635,41	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
066400	02486	R$	825,05	AVN ELIAS GORAYEB
102000	00571	R$	1.122,67	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO
085300	00586	R$	1.108,22	RUA HENRIQUE DIAS
073700	00687	R$	1.223,44	RUA FLORIANO PEIXOTO
004300	01220	R$	980,98	RUA AFONSO PENA
090900	00922	R$	892,85	RUA IRMÃ CAPELLI
146000	00986	R$	480,80	RUA PRUDENTE DE MORAES
006800	00942	R$	718,91	RUA ALMIRANTE BARROSO

099000	00520	R$		498,31	RUA JOÃO ALFREDO
001700	00921	R$		557,18	RUA VINTE E QUATRO DE JANEIRO
136400	01261	R$		801,76	RUA PAULO LEAL
125000	01821	R$		923,31	AVN NAÇÕES UNIDAS
153175	00365	R$		407,04	RUA RIO URUPÁ
148600	00723	R$		585,10	RUA RAIMUNDO NONATO DA SILVA
006100	00748	R$		578,98	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
070500	00604	R$		550,91	RUA EUCLIDES DA CUNHA
023500	01308	R$		631,11	RUA BOLÍVIA
008500	05189	R$		588,29	AVN AMAZONAS
095500	00674	R$		611,14	RUA JACY PARANÁ
160600	01187	R$		530,52	RUA SÃO PAULO
083500	02304	R$		463,32	AVN GUANABARA
152100	00767	R$		490,48	AVN RIO DE JANEIRO
147900	00700	R$		574,38	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
000700	01137	R$		543,93	RUA TREZE DE SETEMBRO
024800	01489	R$		977,55	AVN BRASÍLIA
143700	01305	R$		521,68	RUA POTI

005000	01124	R$	544,98	RUA AJURICABA
031300	01225	R$	506,76	RUA CARAMURU
104200	01420	R$	473,66	RUA JUNQUEIRA FREIRE
071100	01388	R$	508,41	RUA FAGUNDES VARELA
007900	01470	R$	440,67	RUA ÁLVARO DE AZEVEDO
100800	01303	R$	848,35	RUA JOAQUIM NABUCO
007600	01513	R$	475,30	RUA ALUÍZIO AZEVEDO
081200	01815	R$	501,68	RUA GOIÁS
024850	01879	R$	512,71	BCO BRASÍLIA
087600	01566	R$	517,23	RUA ICARAÍ
128100	01714	R$	444,22	RUA NOVA UNIÃO
172500	01054	R$	489,90	RUA TUTÓIA
078000	01209	R$	434,39	RUA GALILEIA
050400	01477	R$	533,89	RUA DAS SAMAUMEIRAS
072200	01659	R$	546,43	RUA FERNANDO DE NORONHA
015000	01030	R$	228,64	EST AREIA BRANCA
024400	02151	R$	485,06	ROD BR 364
081800	02721	R$	888,33	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
173500	03321	R$	369,10	RUA URUGUAI
120600	03021	R$	494,03	RUA MIGUEL CHAKIAN
100100	02771	R$	559,34	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA
007000	03352	R$	682,70	RUA ALTAMIRA
042800	03434	R$	712,50	RUA CUIABÁ
073800	03345	R$	534,40	RUA FLORIANÓPOLIS
156650	03174	R$	575,19	RUA SALVADOR
021800	03031	R$	608,44	RUA BELÉM
100200	03480	R$	718,07	RUA JOÃO PESSOA
038800	03541	R$	684,06	RUA COLÔMBIA
138200	03365	R$	681,69	RUA PERU
040900	03347	R$	640,60	RUA COSTA RICA
175100	03022	R$	593,63	RUA VENEZUELA
126300	03222	R$	555,84	RUA NICARÁGUA
114100	03698	R$	431,69	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA
120200	03832	R$	442,78	RUA MÉXICO
084500	03599	R$	687,32	RUA GUIANA
139050	03493	R$	576,73	RUA PETÚNIA
068700	03282	R$	475,81	RUA ERVA CIDREIRA
057300	03938	R$	608,79	RUA DO PALÁCIO
068600	03954	R$	499,17	RUA EQUADOR
133100	04078	R$	529,11	RUA PANAMÁ
152600	04106	R$	376,89	AVN RIO MADEIRA

103200	04098	R$	648,31	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
144600	04031	R$	384,34	RUA PROF. CEVANES MONTEIRO
109100	04330	R$	394,86	RUA LOURIVAL LIRA
168700	04247	R$	395,41	RUA THALES BENEVIDES
173800	04283	R$	406,97	RUA VALDEMAR ESTRELA
000300	04176	R$	394,93	AVN DÉCIMA AVENIDA
169200	02881	R$	744,25	AVN TIRADENTES
044100	03785	R$	701,35	RUA DA CASSITERITA
055200	03778	R$	756,87	RUA DO CONTORNO
058400	04154	R$	605,32	RUA DO RUTÍLIO
059600	04066	R$	661,52	RUA DO URÂNIO
057200	03822	R$	745,06	RUA DO OURO
046800	03949	R$	636,00	RUA DA PRATA

047600	03878	R$	619,48	RUA DA TANTALITA
055100	03807	R$	636,26	RUA DO COBRE
044800	03768	R$	721,94	RUA DA ESMERALDA
013800	04086	R$	677,00	RUA APOLO
038000	04925	R$	589,09	RUA CLÁUDIO SANTORO
056500	04547	R$	471,78	RUA DO IGARAPÉ
100950	04763	R$	582,13	RUA JOBU MIRÓ
012900	05243	R$	610,44	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA
136500	04491	R$	530,98	RUA PAULO MACALÃO
070000	04540	R$	448,07	RUA ESTELA PAZ
116500	04553	R$	414,05	RUA MARIA NAYMAIER
011900	04558	R$	407,55	RUA ANTILHAS
178400	04719	R$	498,17	RUA WANDA ESTEVES
088450	04482	R$	510,83	RUA IMPERIAL
004500	04440	R$	562,58	RUA AGENOR MARTINS DE CARVALHO
067500	04402	R$	588,84	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA
135200	04293	R$	590,76	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON
066000	04172	R$	603,56	RUA EDUARDO LIMA E SILVA
150500	05281	R$	459,34	RUA REVERENDO ELIAS FONTES
029800	05333	R$	440,68	RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR
085200	04919	R$	530,32	RUA HENFIL
132400	05046	R$	515,20	RUA PADRE MESSIAS
038100	04823	R$	492,76	RUA CLÉA MERCÊS
148500	04845	R$	519,24	RUA RAIMUNDO MERCÊS
157000	04716	R$	533,25	RUA SAMUEL MENEZES
135400	04938	R$	610,78	RUA PATAPIO SILVA
117900	04972	R$	657,90	RUA MÁRIO TAVARES
035700	05295	R$	621,98	RUA CEZAR GUERRA PEIXE
077100	05074	R$	589,27	RUA FREDERICO DE FREITAS
075400	05335	R$	552,67	RUA FRANCISCO BRAGA
130300	05309	R$	629,39	RUA OSVALDO LACERDA
114000	04949	R$	442,14	RUA MANOEL FELIX
122200	04860	R$	404,52	RUA MOÇAMBIQUE
080300	04834	R$	570,16	RUA GIBIM
038600	05322	R$	485,90	RUA COIMBRA
108500	05029	R$	441,01	RUA LITORÂNEA
131200	05355	R$	459,31	RUA PABLO PICASSO
016900	05131	R$	413,39	RUA ATLÂNTICA
079500	04861	R$	534,05	RUA GEORGE RESKY
135150	04880	R$	548,33	RUA PASSIDÔNIO FONTES
065700	04896	R$	589,50	RUA EDSON GRANGEIRO FILHO
003500	04708	R$	488,08	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA
082100	04924	R$	474,67	RUA GOV.ARI MARCOS
083600	05968	R$	315,46	AVN GUAPORÉ
118200	04777	R$	556,15	RUA MARLOS NOBRE
043900	04535	R$	419,74	RUA DA BEIRA E

031500	04034	R$	356,06	RUA CARAUAÇU
064500	04830	R$	298,56	RUA DOURADO
119100	04334	R$	362,94	RUA MATRINCHÃ
165300	04744	R$	327,83	RUA SURUBIM
043000	04384	R$	378,51	RUA CURIMATÃ
097800	01776	R$	646,62	AVN JATUARANA
133800	04633	R$	395,45	RUA PIRAÍBA
030900	05512	R$	353,78	RUA CARÁ

140900	04776	R$	397,95	RUA PIRARARA
139300	05706	R$	440,88	RUA PIAÚ
140600	04962	R$	359,23	RUA PIRAMUTABA
140800	05277	R$	293,28	RUA PIRAPITINGA
000750	04934	R$	344,94	RUA TREZE DE SETEMBRO
046400	05421	R$	405,70	EST DA PENAL
062600	00038	R$	519,49	AVN DOS IMIGRANTES
005300	05702	R$	434,85	RUA ALBA
046050	05712	R$	331,99	RUA DA LINHA DA ELETRONORTE
011000	06159	R$	277,77	RUA ANDRÉA
156800	05971	R$	390,77	RUA SAMPA
110100	06119	R$	450,53	RUA LUIZ DE CAMÕES
098500	06183	R$	434,91	RUA JERÔNIMO DE ORNELAS
174900	06241	R$	413,70	RUA VELEIROS
123500	05238	R$	589,39	RUA MONTES CLAROS
013400	05429	R$	516,78	RUA ANTÔNIO VIVALDI
010100	05389	R$	603,32	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
085500	05438	R$	524,02	RUA HENRIQUE SORÓ
027100	05447	R$	540,82	RUA CAETANO DONIZETTI
023000	05460	R$	543,78	RUA BIDU SAIÃO
070600	05472	R$	550,43	RUA EUDÓXIA DE BARROS
136800	05529	R$	627,70	RUA PEDRO ALBERNIZ
082700	05509	R$	600,10	RUA GREGÓRIO ALLEGRE
136000	05487	R$	562,41	RUA PAULO FORTES
068500	05499	R$	568,88	RUA ENRICO CARUSO
124200	05625	R$	623,95	RUA MOZART
066600	05601	R$	536,12	RUA ELIEZER DE CARVALHO
113900	05349	R$	640,99	RUA MANOEL FALLA
106600	05493	R$	479,71	RUA LEDA C FREITAS
174600	05471	R$	413,72	RUA VATICANO
089300	05540	R$	394,13	RUA INGLATERRA
080600	05610	R$	395,20	RUA GIOCONDA
023800	05722	R$	407,33	RUA BOM JARDIM
037700	05550	R$	662,57	RUA CLARA NUNES
178100	05695	R$	354,53	RUA VIVIANE
009700	06046	R$	273,49	RUA ANA NERY
066800	05929	R$	357,39	RUA ELISIO BRANDÃO
157500	06069	R$	399,41	RUA SANTA CLARA
171200	06184	R$	396,16	RUA TRIZIDELA
062460	06215	R$	360,65	RUA CONSAGRAÇÃO
168800	06567	R$	309,43	RUA THELMA REGINA
162650	06410	R$	366,05	RUA SÉRGIO CARVALHO
175350	05682	R$	321,67	RUA VERA
103950	05937	R$	322,22	RUA JÚLIO DE OLIVEIRA
126000	05805	R$	354,94	RUA NEUZA
042100	05817	R$	347,74	RUA CRISTINA
102500	06455	R$	304,59	RUA JOSÉ OSMAR
075100	06642	R$	377,09	RUA FRANCISCO BARROS
120300	06659	R$	366,45	RUA MICHELE
122600	05579	R$	487,58	RUA MONA LISA
163500	05732	R$	501,57	RUA SEVERINO SILVA

006600	05658	R$	471,86	RUA ALÍPIO DA SILVA
069800	05846	R$	335,63	RUA ESTELA
117000	05864	R$	305,70	RUA MARINEIDE

170600	05895	R$	301,74	RUA TRANSAMAZÔNICA
150900	06350	R$	303,93	RUA RIBEIRÃO PRETO
176900	05910	R$	312,02	RUA VILLAS RIOS
119300	05919	R$	333,18	RUA MEDIANEIRA
116950	05935	R$	362,77	RUA MARILUZ
111400	05827	R$	310,99	RUA MACHADO DE ASSIS
142100	06360	R$	322,45	RUA POLICIAL GUSMÃO
069600	06380	R$	358,22	RUA ESTÁCIO DE SÁ
098300	06398	R$	376,02	RUA JEQUIÉ
130700	06416	R$	392,32	RUA OSWALDO CALISTRO
035900	06283	R$	299,72	RUA CHAPADA DOS PARECIS
155450	06682	R$	365,11	RUA RUTH
118600	06619	R$	344,01	RUA MASSAGANA
068400	06577	R$	350,90	RUA ENREDO
120400	07029	R$	367,88	RUA MIGUEL ÂNGELO
071000	06324	R$	327,07	RUA FABIANA
036700	06194	R$	320,52	RUA CHIRLEANE
103700	06237	R$	288,79	RUA JÚLIA
120800	06286	R$	314,88	RUA MILENE COSTA
130400	07133	R$	974,61	RUA OSWALDO MOURA
033700	06028	R$	354,01	RUA CASCAVEL
035000	06240	R$	324,68	RUA CEDRO
090100	06402	R$	320,30	RUA IPU
075850	05936	R$	394,15	RUA FRANCISCO GUIMARÃES
090500	06161	R$	390,99	RUA IRANCUBA
041300	06510	R$	359,64	RUA CRATO
158700	06403	R$	391,63	RUA SANTANA
043900	01891	R$	514,19	RUA DA BEIRA E
058600	02716	R$	382,05	RUA DO SOL
049200	02642	R$	407,18	RUA DAS FLORES
044900	02666	R$	498,44	RUA DA ESPERANÇA
046260	02425	R$	381,28	RUA DA PAZ
046100	02901	R$	393,98	RUA DA LUA
170900	02948	R$	728,41	RUA TRÊS E MEIO
004000	03762	R$	284,06	RUA AÇAÍ
137900	03817	R$	295,85	RUA PEROBA
137450	03382	R$	354,67	RUA PENHAROL
077700	03613	R$	294,71	RUA FRUTAL
177600	02888	R$	378,56	RUA VITÓRIA
059700	02408	R$	443,39	RUA DO VALE
120000	02377	R$	426,74	RUA METRALHA
175400	02372	R$	394,81	RUA VERA LÚCIA
014900	01802	R$	477,08	RUA ARCO VERDE
013700	02195	R$	394,76	RUA ÁPIS
086600	02029	R$	450,12	RUA HÓRUS
043900	01860	R$	500,63	RUA DA BEIRA E
026750	01927	R$	388,06	RUA CACOAL
045800	03012	R$	398,79	RUA DA JUVENTUDE
045300	02906	R$	396,77	RUA DA FORTUNA
008400	02859	R$	425,70	RUA AMAPÁ
068000	02177	R$	481,84	RUA ENEAS CAVALCANTE
127550	02040	R$	530,27	RUA NOVA ERA
069400	02414	R$	485,87	RUA ESPÍRITO SANTO
155300	02466	R$	390,79	RUA RUDÁ

088500	02330	R$	422,52	RUA INÁCIO CAVALCANTE
167700	02955	R$	440,33	RUA TATUÍ
155600	02965	R$	446,88	RUA SABARÁ
156150	03323	R$	332,64	RUA SALINAS
010300	05253	R$	320,95	RUA ANARI
045800	03622	R$	283,86	RUA DA JUVENTUDE
167000	03796	R$	273,60	RUA TAQUARA
104850	03539	R$	293,88	RUA JUVENTUS
177900	04321	R$	339,39	RUA VITÓRIA-RÉGIA
048700	04466	R$	319,86	RUA DAS CAMÉLIAS
095400	04282	R$	365,25	RUA JACUNDÁ
112050	04231	R$	362,89	RUA MAGÉ
090200	04705	R$	326,83	RUA IQUE
123400	04550	R$	371,98	RUA MONTEIRO LOBATO
137900	04786	R$	429,06	RUA PEROBA
048400	05399	R$	325,72	RUA DAS ARARAS
050100	04897	R$	352,92	RUA DAS ORQUÍDEAS
139350	03844	R$	372,11	RUA PIAUÍ
160900	04649	R$	271,77	RUA SÃO SEBASTIÃO
013900	04629	R$	292,39	RUA AQUARIQUARA
086450	04350	R$	270,32	RUA HORTELÃ
006200	03580	R$	432,41	RUA ALFAZEMA
005850	03942	R$	365,06	RUA ALECRIM
003600	03478	R$	467,23	RUA ABÓBORA
160500	04073	R$	305,67	RUA SÃO MIGUEL
011400	01263	R$	454,47	RUA ANGICO
015700	01841	R$	646,28	RUA AROEIRA
161300	04080	R$	307,64	RUA SAPOTI
161300	04024	R$	314,60	RUA SAPOTI
124700	04178	R$	303,18	RUA MURICI
166750	04570	R$	270,14	RUA TANGERINA
137550	04473	R$	286,49	RUA PERA
125350	04505	R$	284,52	RUA NAVEGANTES
022750	05439	R$	308,90	RUA BENJOEIRO
042900	05037	R$	313,27	RUA CUPUAÇUZEIRO
166400	04942	R$	302,30	RUA TAMARINEIRA
080950	04990	R$	279,81	RUA GOIABEIRA
049600	04906	R$	310,68	RUA DAS LARANJEIRAS
019300	04724	R$	305,86	RUA BAOBÁ
026700	04948	R$	329,06	RUA CACIQUE TIBIRIÇA
024500	05209	R$	324,03	RUA BRASIL
028050	05342	R$	352,27	RUA CANAL
131100	05171	R$	358,82	RUA OURO VERDE
166700	05337	R$	366,94	RUA TANGARÁ
000900	05161	R$	369,53	RUA QUINZE DE SETEMBRO
177700	05547	R$	345,85	RUA VITÓRIA DO PALMAR
139400	05831	R$	233,92	RUA PIÇARRA
100300	05466	R$	298,79	RUA JOAQUIM DA ROCHA
123300	05228	R$	314,92	RUA MONTE NEGRO
098900	05249	R$	209,07	RUA JOANÓPOLIS
105700	05328	R$	233,95	RUA LARANJAL
108200	05414	R$	232,62	RUA LINHO
167800	05370	R$	199,80	RUA TEFÉ
123850	05478	R$	199,16	RUA MORUNGAPE

057700	04788	R$	273,80	RUA DO PIANO
045700	04673	R$	260,46	RUA DA GUITARRA
053000	04568	R$	255,16	RUA DO ATABAQUE
057400	04475	R$	249,54	RUA DO PANDEIRO
045200	04371	R$	237,19	RUA DA FLAUTA

058100	04844	R$	265,70	RUA DO RECO-RECO
053300	04418	R$	261,57	RUA DO BANDONION
158850	04679	R$	286,58	RUA SANTARÉM
064700	04238	R$	326,26	RUA DR. GONDIM
033100	04366	R$	311,43	RUA CAROLINA
124350	04826	R$	327,87	RUA MUCURIPE
015050	04831	R$	344,42	RUA AREIA BRANCA
023700	04404	R$	327,08	RUA BOM FIM
073400	04272	R$	330,91	RUA FLORA RICA
072700	04339	R$	327,52	RUA FIDALGO
167400	04476	R$	330,86	RUA TARUMÃ
004075	04672	R$	322,68	RUA ACARAÚ
114950	04729	R$	324,74	RUA MARAU
100300	04442	R$	323,40	RUA JOAQUIM DA ROCHA
083000	04155	R$	347,85	RUA GRUTA AZUL
155860	05086	R$	394,79	RUA SAIÃO
147850	04704	R$	314,28	RUA RAIMUNDO CAMPOS
035400	04487	R$	313,85	RUA CENTRO OESTE
127600	02633	R$	470,89	RUA NOVA ESPERANÇA
109550	04551	R$	308,21	RUA LUCILO
075550	04049	R$	355,93	RUA FRANCISCO COSTA
023900	04217	R$	307,28	RUA BOM JESUS
162600	04161	R$	333,96	RUA SÉRGIO CARVALHO
079900	02905	R$	348,30	RUA GERALDO SIQUEIRA
098600	03970	R$	319,39	RUA JERÔNIMO SANTANA
003900	03896	R$	344,31	RUA AÇAFRÃO
112900	03765	R$	383,96	RUA MALVA
014250	06807	R$	309,46	RUA ARACARI
142400	06870	R$	360,12	RUA PONTA NEGRA
075000	07037	R$	407,97	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
009200	06903	R$	403,76	RUA AMÉRICA DO SUL
015600	06858	R$	364,43	RUA ARISTIDES HAEFFNER
009100	06827	R$	408,65	RUA AMÉRICA DO NORTE
009000	06922	R$	382,57	RUA AMÉRICA CENTRAL
137800	06997	R$	435,81	RUA PERNAMBUCO
039500	07189	R$	326,02	RUA CONSTELAÇÃO
092600	07222	R$	341,71	RUA ITATIAIA
026900	07187	R$	407,87	RUA CADÊNCIA
095300	07223	R$	457,88	RUA JACQUELINE FERRY
117300	07339	R$	315,68	RUA MÁRIO ANDREAZZA
012500	07136	R$	501,03	RUA ANTÔNIO F. DE SOUZA
091300	07078	R$	447,14	RUA ISIDIO ROCHA
028700	07114	R$	439,67	RUA CÂNDIDA PEREIRA
107400	07151	R$	416,67	RUA LIBERALINO GOMES
110300	07332	R$	353,81	RUA LUIZ GAMA
177400	07075	R$	454,17	RUA VITOR F. DE ABREU
133150	07009	R$	451,22	RUA PANTANAL
168500	07101	R$	402,57	RUA TEOTÔNIO VILELA
018150	06973	R$	442,90	RUA AZURITA

016200	07072	R$	410,73	RUA ARUBA
037400	06984	R$	426,02	RUA CIRO MONTEIRO
103600	06924	R$	446,91	RUA JUAZEIRO
025350	06745	R$	342,74	RUA BUQUÊ
038500	07094	R$	426,89	RUA CLÓVIS MACHADO
087800	07355	R$	263,73	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
101400	07541	R$	251,71	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
110000	07230	R$	386,22	RUA LUIZ BRASIL
125500	07395	R$	342,42	RUA NELSON GONÇALVES
153500	07167	R$	391,74	RUA RISOLETA MIRANDA

148000	07016	R$	451,03	RUA RAIMUNDO CAPA GRANDE
009800	05934	R$	361,91	RUA ANA CAUCAIA
011100	07022	R$	429,26	RUA ÂNGELA VIEIRA
002400	07796	R$	269,83	RUA CINCO DE OUTUBRO
142600	08040	R$	278,98	RUA POPULAR
143900	08044	R$	263,78	RUA PRECE
176500	08031	R$	297,10	RUA VILA MARIANA
122400	07936	R$	299,36	RUA MOINHO DE VENTO
019600	07900	R$	299,58	RUA BARÃO DO AMAZONAS
012600	07476	R$	304,99	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
176400	07817	R$	288,85	RUA VILA ISABEL
009900	07775	R$	269,59	RUA ANA OLIVEIRA
065200	07883	R$	300,25	RUA EÇA DE QUEIROZ
175900	07872	R$	295,22	RUA VICENTE FONTOURA
086100	07871	R$	292,74	RUA HIGIENÓPOLIS
125900	01784	R$	490,93	RUA NETUNO
031700	03019	R$	381,45	RUA CARDEAL
043150	03178	R$	352,90	RUA CURITIBA
154600	03409	R$	401,10	RUA RORAIMA
144200	03799	R$	346,44	RUA PRESIDENTE MÉDICI
130600	01877	R$	646,91	RUA OSWALDO ARANHA
099900	01850	R$	463,16	RUA JOÃO PAULO I
166200	03038	R$	527,51	RUA TAMAREIRA
180300	01119	R$	347,44	RUA ZOROS
020700	01402	R$	497,88	RUA BARTOLOMEU PEREIRA
095000	01226	R$	434,13	RUA JACINTO
104300	01141	R$	409,69	RUA JUNQUILHO
004450	02448	R$	329,13	RUA AGDA MUNIZ
111950	02557	R$	339,00	RUA MADRESSILVA
022900	03077	R$	401,12	RUA BERNARDO SIMIÃO
065800	03004	R$	410,74	RUA EDUARDO E SILVA
156900	02288	R$	351,90	RUA SAMUEL G FREITAS
156900	02949	R$	413,90	RUA SAMUEL G FREITAS
017700	02095	R$	376,25	TVA AURORA
111600	02600	R$	336,93	RUA MADAGASCAR
107200	02074	R$	378,87	RUA LESTE
030800	02673	R$	340,72	RUA CAPITÃO SILVIO
086700	02758	R$	348,98	RUA HUGO FERREIRA
067700	02355	R$	374,84	RUA EMÍLIO FEITOSA
067700	02832	R$	352,47	RUA EMÍLIO FEITOSA
014000	02913	R$	365,17	RUA AQUILES PARAGUAÇU
112100	02089	R$	380,38	RUA MAGNO ARSOLINO
006300	02875	R$	300,96	RUA ALFREDO JORGE
112700	02409	R$	371,30	RUA MALDONADO

112700	02621	R$	303,75	RUA MALDONADO
137600	02683	R$	411,16	RUA PERCY HOLDER
025800	03113	R$	376,83	RUA CABO LIRA
100500	03052	R$	380,62	RUA JOAQUIM BARTOLO
151550	02939	R$	419,52	RUA RIO BRILHANTE
019825	02183	R$	262,86	RUA BARAQUEÇABA
108400	02229	R$	297,90	RUA LISBOA
123600	02199	R$	326,05	RUA MONTSERRAT
123600	02518	R$	235,15	RUA MONTSERRAT
108800	02365	R$	257,68	RUA LONDRES
115650	02393	R$	216,86	RUA MAREMONTE
009500	02493	R$	208,79	RUA BLACK CHARLES
082150	02702	R$	311,19	RUA GRAFITA
070100	02846	R$	285,41	RUA ESTOCOLMO
082150	02931	R$	255,11	RUA GRAFITA

121800	02645	R$	407,10	RUA MISTER MACKENZIE
078050	03811	R$	219,21	RUA GALILEU GALILEI
162400	03548	R$	322,85	RUA SENEGAL
179000	03823	R$	331,72	RUA XANGRILÁ
165700	03932	R$	291,29	RUA TAILÂNDIA
171600	03984	R$	292,95	RUA TUCURUÍ
080200	01174	R$	651,42	AVN GETÚLIO VARGAS
080200	01260	R$	587,34	AVN GETÚLIO VARGAS
140100	01317	R$	541,16	RUA PIO XII
156100	01419	R$	648,48	RUA SALGADO FILHO
099600	01595	R$	626,42	AVN JOÃO GOULART
147600	01799	R$	686,07	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
147600	01933	R$	717,59	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
066400	01980	R$	577,87	AVN ELIAS GORAYEB
066400	02104	R$	578,55	AVN ELIAS GORAYEB
146000	00728	R$	1.257,36	RUA PRUDENTE DE MORAES
146000	00764	R$	797,07	RUA PRUDENTE DE MORAES
030700	00896	R$	543,34	RUA CAPITÃO ESRON DE MENEZES
025700	01865	R$	834,60	TVA CABIXI
006800	02045	R$	660,32	RUA ALMIRANTE BARROSO
021500	00360	R$	468,09	RUA BEIRA-RIO
099000	00485	R$	502,86	RUA JOÃO ALFREDO
125000	01433	R$	1.005,03	AVN NAÇÕES UNIDAS
125000	01739	R$	975,18	AVN NAÇÕES UNIDAS
125000	02050	R$	982,68	AVN NAÇÕES UNIDAS
051500	00524	R$	305,92	EST DE SANTO ANTÔNIO
006100	00673	R$	565,82	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	01096	R$	646,47	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
120900	04835	R$	469,89	RUA MILITÃO DIAS DE OLIVEIRA
006100	05079	R$	499,04	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
150100	00499	R$	1.018,75	RUA RENATO MEDEIROS
070500	00415	R$	815,47	RUA EUCLIDES DA CUNHA
070500	00467	R$	979,34	RUA EUCLIDES DA CUNHA
099600	02008	R$	1.070,58	AVN JOÃO GOULART
008500	01974	R$	1.021,36	AVN AMAZONAS
008500	02793	R$	838,73	AVN AMAZONAS
177500	05296	R$	557,39	RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA
008500	05385	R$	559,46	AVN AMAZONAS
095500	01033	R$	597,83	RUA JACY PARANÁ

095500	02818	R$	810,09	RUA JACY PARANÁ
111500	02240	R$	477,65	RUA MACIEL REGO
160600	01958	R$	472,67	RUA SÃO PAULO
083500	01603	R$	677,76	AVN GUANABARA
083500	01766	R$	687,42	AVN GUANABARA
152100	01130	R$	590,76	AVN RIO DE JANEIRO
152100	02567	R$	481,58	AVN RIO DE JANEIRO
147900	01059	R$	620,75	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	05034	R$	560,82	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
024800	01212	R$	682,43	AVN BRASÍLIA
163300	01538	R$	1.050,50	AVN SETE DE SETEMBRO
024800	01543	R$	865,04	AVN BRASÍLIA
115400	00987	R$	829,91	RUA MARECHAL DEODORO
115400	01224	R$	676,58	RUA MARECHAL DEODORO
005000	01195	R$	526,33	RUA AJURICABA
104800	01272	R$	530,32	RUA JURUNA
152600	03787	R$	576,75	AVN RIO MADEIRA
103200	04656	R$	545,55	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
103200	05556	R$	428,90	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
040100	04087	R$	367,35	BCO CORONEL CARLOS MADER

144600	04008	R$	374,50	RUA PROF. CEVANES MONTEIRO
144600	04046	R$	401,01	RUA PROF. CEVANES MONTEIRO
000300	04192	R$	331,64	AVN DÉCIMA AVENIDA
000300	04193	R$	368,25	AVN DÉCIMA AVENIDA
000300	04151	R$	384,29	AVN DÉCIMA AVENIDA
000300	04102	R$	445,52	AVN DÉCIMA AVENIDA
169200	03268	R$	571,92	AVN TIRADENTES
055200	04241	R$	554,95	RUA DO CONTORNO
055200	03952	R$	750,95	RUA DO CONTORNO
059600	04044	R$	653,01	RUA DO URÂNIO
044100	04011	R$	663,82	RUA DA CASSITERITA
046800	04033	R$	680,85	RUA DA PRATA
055100	03873	R$	761,22	RUA DO COBRE
044800	03828	R$	735,43	RUA DA ESMERALDA
038000	04738	R$	538,94	RUA CLÁUDIO SANTORO
100950	04756	R$	574,66	RUA JOBU MIRÓ
004100	04328	R$	614,95	RUA ADAILDO FEITOSA
136500	04427	R$	563,83	RUA PAULO MACALÃO
070000	04477	R$	534,72	RUA ESTELA PAZ
121500	04465	R$	500,61	RUA MIRIAN SHOCKNESS
163700	04674	R$	480,67	RUA SILAS SHOCKNESS
006800	04333	R$	581,98	RUA ALMIRANTE BARROSO
175600	04479	R$	614,62	RUA VESPASIANO RAMOS
130100	05223	R$	439,22	RUA OSÓRIO ALBUQUERQUE
148900	05441	R$	460,45	RUA RAMIRO COSTA
085200	05061	R$	507,79	RUA HENFIL
004500	04508	R$	568,89	RUA AGENOR MARTINS DE CARVALHO
038100	05268	R$	434,14	RUA CLÉA MERCÊS
148500	05428	R$	462,85	RUA RAIMUNDO MERCÊS
012900	05095	R$	635,93	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA
171100	05021	R$	618,37	RUA TRINDADE
171100	05055	R$	657,46	RUA TRINDADE
077100	05051	R$	602,85	RUA FREDERICO DE FREITAS
084900	04987	R$	617,50	RUA HEITOR VILLA-LOBOS

080300	04819	R$	550,85	RUA GIBIM
118200	04981	R$	610,27	RUA MARLOS NOBRE
080300	04966	R$	504,44	RUA GIBIM
038600	04985	R$	428,39	RUA COIMBRA
164100	05211	R$	476,51	TVA SINFONIA
131200	05168	R$	460,15	RUA PABLO PICASSO
003500	04746	R$	520,54	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA
082100	04941	R$	488,34	RUA GOV.ARI MARCOS
079500	05067	R$	484,42	RUA GEORGE RESKY
082100	04994	R$	541,19	RUA GOV.ARI MARCOS
083600	05098	R$	637,85	AVN GUAPORÉ
083600	05404	R$	443,95	AVN GUAPORÉ
043900	04027	R$	377,77	RUA DA BEIRA E
064500	04603	R$	279,04	RUA DOURADO
119100	04483	R$	306,24	RUA MATRINCHÃ
119100	04682	R$	337,66	RUA MATRINCHÃ
043000	04706	R$	297,83	RUA CURIMATÃ
043000	04530	R$	333,26	RUA CURIMATÃ
097800	05038	R$	387,77	AVN JATUARANA
097800	04652	R$	338,86	AVN JATUARANA
097800	01718	R$	637,92	AVN JATUARANA
097800	01626	R$	610,76	AVN JATUARANA
133800	04937	R$	283,20	RUA PIRAÍBA
043900	04659	R$	399,33	RUA DA BEIRA E
030300	04158	R$	370,86	RUA CAPARARI

030300	05130	R$	326,79	RUA CAPARARI
140900	05445	R$	413,32	RUA PIRARARA
140900	04988	R$	286,51	RUA PIRARARA
140600	05670	R$	434,42	RUA PIRAMUTABA
140600	05463	R$	297,25	RUA PIRAMUTABA
140800	05674	R$	408,04	RUA PIRAPITINGA
140800	05806	R$	435,61	RUA PIRAPITINGA
000750	05339	R$	420,59	RUA TREZE DE SETEMBRO
046400	03964	R$	587,38	EST DA PENAL
046400	05293	R$	410,92	EST DA PENAL
062600	00226	R$	517,06	AVN DOS IMIGRANTES
057250	05650	R$	337,85	RUA DO OURO
005300	05568	R$	343,10	RUA ALBA
005300	05624	R$	376,31	RUA ALBA
011000	05830	R$	433,80	RUA ANDRÉA
011000	05984	R$	367,02	RUA ANDRÉA
012900	05728	R$	489,46	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA
124200	05502	R$	485,70	RUA MOZART
037700	05738	R$	499,04	RUA CLARA NUNES
124200	05659	R$	524,73	RUA MOZART
136800	05388	R$	635,26	RUA PEDRO ALBERNIZ
113900	05307	R$	602,24	RUA MANOEL FALLA
037700	05418	R$	687,51	RUA CLARA NUNES
066600	05465	R$	561,52	RUA ELIEZER DE CARVALHO
113900	05394	R$	621,02	RUA MANOEL FALLA
113900	05426	R$	514,87	RUA MANOEL FALLA
131200	05433	R$	435,78	RUA PABLO PICASSO
023800	05711	R$	456,93	RUA BOM JARDIM
009700	05828	R$	444,54	RUA ANA NERY

009700	06026	R$	279,94	RUA ANA NERY
103800	06097	R$	440,16	RUA JULIANA
136000	06369	R$	365,69	RUA PAULO FORTES
168800	06467	R$	344,73	RUA THELMA REGINA
027100	06368	R$	361,62	RUA CAETANO DONIZETTI
162650	06442	R$	379,65	RUA SÉRGIO CARVALHO
122250	06755	R$	344,23	RUA MODIGLIANI
126000	06640	R$	334,89	RUA NEUZA
138500	08600	R$	218,10	RUA PETROLINA
138500	08499	R$	156,93	RUA PETROLINA
138500	08469	R$	131,22	RUA PETROLINA
145700	08561	R$	146,12	RUA PROTÁSIO ALVES
145700	08530	R$	119,03	RUA PROTÁSIO ALVES
141900	08619	R$	107,04	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
123900	08226	R$	286,09	RUA MOSTARDEIRO
119600	08618	R$	136,88	RUA MENINO DEUS
119600	08594	R$	107,54	RUA MENINO DEUS
148800	08650	R$	101,38	RUA RAMIRO BARCELOS
148800	08665	R$	141,06	RUA RAMIRO BARCELOS
141900	07218	R$	390,89	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
141900	07535	R$	323,96	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
105900	08615	R$	108,42	RUA LARIMAR
168600	08371	R$	148,70	RUA TEREZA AMÉLIA
058300	08325	R$	159,46	RUA DO RODEIO
146400	08098	R$	237,81	RUA QUARENTINA
082300	07849	R$	254,21	RUA GRANDE OTELO
129800	07840	R$	259,86	RUA OSCARITO
051800	07985	R$	280,06	RUA DENER
029100	07966	R$	277,87	RUA CANHOTEIRO
078700	07959	R$	265,61	RUA GAVIÃO REAL

036100	07885	R$	285,77	RUA CHE GUEVARA
097600	08254	R$	227,99	RUA JATAÍ
082250	08373	R$	206,52	RUA GRANADA
014400	08472	R$	206,71	RUA ARAGUAINA
004700	08151	R$	256,65	RUA ÁGUA MARINHA
097000	08535	R$	186,42	RUA JARAGUÁ
113500	08035	R$	276,59	RUA MANÉ GARRINCHA
064400	08799	R$	137,53	RUA DOS TRÊS PODERES
120100	08834	R$	145,00	RUA METROPOLITANA
064400	08851	R$	147,35	RUA DOS TRÊS PODERES
149900	08903	R$	154,75	RUA REGIONAL
057500	08842	R$	146,70	RUA DO PÁRA-QUEDISTA
085400	08902	R$	154,49	RUA HENRIQUE SIMONSEN
174700	09047	R$	143,35	RUA VEGETAL
085400	09087	R$	136,39	RUA HENRIQUE SIMONSEN
052700	08876	R$	151,14	RUA DO ALPINISTA
029400	08877	R$	204,53	RUA CANINDÉ
087400	08921	R$	220,46	RUA IBOTIRAMA
029400	09033	R$	196,55	RUA CANINDÉ
029400	09153	R$	98,26	RUA CANINDÉ
141400	08756	R$	170,51	RUA PIRITUBA
110500	08739	R$	185,97	RUA LUMIERE
147200	08812	R$	209,07	RUA QUIRINÓPOLIS
110500	08969	R$	231,88	RUA LUMIERE

124600	08814	R$	188,88	RUA MURIAÉ
110500	08790	R$	189,67	RUA LUMIERE
026500	08777	R$	217,64	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM
155850	08907	R$	179,09	RUA SAGITÁRIO
117200	08890	R$	154,41	RUA MARINGÁ
129600	08751	R$	228,64	RUA ORÓS
171400	04802	R$	307,59	RUA TUCUNARÉ
119100	04818	R$	460,32	RUA MATRINCHÃ
166500	04892	R$	324,67	RUA TAMBAQUI
043000	04869	R$	347,74	RUA CURIMATÃ
097800	04980	R$	340,82	AVN JATUARANA
177900	04079	R$	345,34	RUA VITÓRIA-RÉGIA
097800	04143	R$	352,04	AVN JATUARANA
133800	05190	R$	368,03	RUA PIRAÍBA
165300	04855	R$	316,69	RUA SURUBIM
119100	04398	R$	333,27	RUA MATRINCHÃ
030300	04785	R$	369,53	RUA CAPARARI
113400	05453	R$	322,61	RUA MANDI
140900	05397	R$	372,94	RUA PIRARARA
140900	05201	R$	285,94	RUA PIRARARA
131700	05696	R$	448,55	RUA PACU
140600	05411	R$	276,91	RUA PIRAMUTABA
140600	05194	R$	263,78	RUA PIRAMUTABA
140800	05526	R$	289,23	RUA PIRAPITINGA
140800	05637	R$	335,37	RUA PIRAPITINGA
100300	05222	R$	382,39	RUA JOAQUIM DA ROCHA
000750	05285	R$	426,86	RUA TREZE DE SETEMBRO
000750	05109	R$	345,58	RUA TREZE DE SETEMBRO
046400	03819	R$	541,82	EST DA PENAL
110100	05948	R$	465,29	RUA LUIZ DE CAMÕES
046400	05132	R$	499,03	EST DA PENAL
062600	00129	R$	573,18	AVN DOS IMIGRANTES
107950	00159	R$	507,06	RUA LIMEIRA
101600	00379	R$	502,46	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
062600	00468	R$	536,51	AVN DOS IMIGRANTES

113700	00705	R$	503,93	RUA MANOEL BANDEIRA
062600	00826	R$	611,69	AVN DOS IMIGRANTES
145000	05663	R$	344,90	RUA PROFESSOR GILBERTO
098500	05739	R$	385,41	RUA JERÔNIMO DE ORNELAS
005300	05647	R$	388,25	RUA ALBA
011000	05844	R$	427,03	RUA ANDRÉA
011000	05875	R$	371,78	RUA ANDRÉA
133200	06073	R$	358,48	RUA PANTEON
011000	06130	R$	288,38	RUA ANDRÉA
113900	05332	R$	615,32	RUA MANOEL FALLA
012900	06140	R$	442,67	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA
013400	05902	R$	408,24	RUA ANTÔNIO VIVALDI
085500	05591	R$	456,94	RUA HENRIQUE SORÓ
124200	05537	R$	496,32	RUA MOZART
162650	06462	R$	405,58	RUA SÉRGIO CARVALHO
037700	06150	R$	447,64	RUA CLARA NUNES
130300	05451	R$	651,56	RUA OSVALDO LACERDA
035700	05442	R$	667,28	RUA CEZAR GUERRA PEIXE
136800	06133	R$	434,46	RUA PEDRO ALBERNIZ

082700	05868	R$	427,81	RUA GREGÓRIO ALLEGRE
009700	05810	R$	427,48	RUA ANA NERY
075100	05893	R$	414,37	RUA FRANCISCO BARROS
009700	05885	R$	355,27	RUA ANA NERY
069800	05960	R$	295,40	RUA ESTELA
103800	06078	R$	426,29	RUA JULIANA
003200	03334	R$	480,82	RUA ABACATEIRO
078450	03148	R$	545,49	RUA GAROPABA
050300	03472	R$	450,10	RUA DAS ROSAS
098600	03948	R$	301,28	RUA JERÔNIMO SANTANA
062900	03326	R$	442,69	RUA DOS LÍRIOS
120500	03101	R$	498,60	RUA MIGUEL CALMON
119150	03292	R$	443,02	RUA MAUÁ
050600	01873	R$	619,41	RUA DAS SUCUPIRAS
169100	03436	R$	420,59	RUA TIPIM
164700	02964	R$	394,09	RUA SOROCABA
000400	03849	R$	331,22	RUA 12 DE DEZEMBRO
159800	03524	R$	383,50	RUA SÃO CAETANO
127800	02921	R$	347,40	RUA NOVA IORQUE
001000	03181	R$	365,27	RUA DEZOITO DE JANEIRO
098700	03142	R$	336,77	RUA JK
112200	03304	R$	371,59	RUA MAGNO GUIMARÃES
003400	03351	R$	375,26	RUA ABÍLIO NASCIMENTO
020500	04037	R$	344,73	RUA BARRA VELHA
072800	03891	R$	376,48	RUA FIGUEIRÓPOLIS
140500	04060	R$	360,32	RUA PIRACICABA
139900	02778	R$	601,90	RUA PINHEIRO
166600	02908	R$	432,37	RUA TANCREDO NEVES
061900	02041	R$	544,65	RUA DOS BURITIS
029600	02422	R$	539,50	RUA CANTARINHO
149600	01970	R$	519,28	RUA REDENTOR
136100	02300	R$	407,92	RUA PAULO FRANCIS
062200	01731	R$	507,71	RUA DOS COQUEIROS
133850	01794	R$	505,03	RUA PARAJUBA
125900	01634	R$	506,87	RUA NETUNO
031700	02803	R$	432,09	RUA CARDEAL
031700	02975	R$	456,75	RUA CARDEAL
088200	03036	R$	495,78	RUA IMBITUBA
043150	02620	R$	368,29	RUA CURITIBA
027750	03710	R$	363,89	RUA CAMPO GRANDE

150950	03372	R$	392,69	RUA RIBEIRO
130600	01915	R$	512,57	RUA OSWALDO ARANHA
163000	01517	R$	551,90	RUA SERRA DA COTIA
099900	01341	R$	316,42	RUA JOÃO PAULO I
166200	01057	R$	330,99	RUA TAMAREIRA
139000	01200	R$	361,78	RUA PETRÓPOLIS
020700	01055	R$	359,17	RUA BARTOLOMEU PEREIRA
104300	01154	R$	406,51	RUA JUNQUILHO
116700	01277	R$	409,81	RUA MARIANA
033300	00895	R$	244,92	RUA CARPA
176350	02152	R$	389,75	RUA VICUNHA
152300	02214	R$	372,11	RUA RIO GRANDE DO SUL
000800	02120	R$	367,32	RUA QUINZE DE NOVEMBRO
004450	02167	R$	352,65	RUA AGDA MUNIZ

111950	02000	R$	399,79	RUA MADRESSILVA
022900	02927	R$	376,67	RUA BERNARDO SIMIÃO
065800	02854	R$	380,88	RUA EDUARDO E SILVA
112250	02065	R$	447,44	RUA MAGNÓLIA
156900	02792	R$	390,40	RUA SAMUEL G FREITAS
111600	02269	R$	351,49	RUA MADAGASCAR
107200	01995	R$	391,32	RUA LESTE
030800	02289	R$	358,45	RUA CAPITÃO SILVIO
086700	02348	R$	354,33	RUA HUGO FERREIRA
067700	02423	R$	381,06	RUA EMÍLIO FEITOSA
014000	02189	R$	332,24	RUA AQUILES PARAGUAÇU
121800	02561	R$	407,35	RUA MISTER MACKENZIE
112100	02865	R$	295,60	RUA MAGNO ARSOLINO
020000	02314	R$	348,29	RUA BARCELONA
112700	02474	R$	362,51	RUA MALDONADO
160200	02114	R$	333,06	RUA SÃO JORGE
137600	02741	R$	406,48	RUA PERCY HOLDER
100500	03153	R$	399,10	RUA JOAQUIM BARTOLO
151550	02840	R$	421,83	RUA RIO BRILHANTE
108400	02172	R$	286,34	RUA LISBOA
123600	02470	R$	248,87	RUA MONTSERRAT
108800	02312	R$	251,03	RUA LONDRES
025200	02347	R$	234,64	RUA BRUXELAS
115650	02517	R$	193,39	RUA MAREMONTE
169050	02455	R$	235,39	RUA TIMONEIRO
009500	02703	R$	236,03	RUA BLACK CHARLES
082150	02853	R$	271,45	RUA GRAFITA
034000	02443	R$	306,51	RUA CASTRO ALVES
121800	02922	R$	301,31	RUA MISTER MACKENZIE
179000	03627	R$	334,25	RUA XANGRILÁ
163200	03669	R$	316,65	RUA SETE BARRAS
165700	04005	R$	278,40	RUA TAILÂNDIA
110400	02990	R$	393,79	RUA LUIZ SENA
077900	03051	R$	365,10	RUA GALDINO MOREIRA
147800	03028	R$	340,94	RUA RAIMUNDO ANDRÉ
135300	03087	R$	320,29	RUA PASTOR LEONARDO
109800	03233	R$	299,44	RUA LUIZ BORGES
034200	03187	R$	312,88	RUA CATARINA GOMES
107100	03285	R$	288,92	RUA LEOPOLDO PERES
149300	03335	R$	278,68	RUA RAUL SOLARES
017300	03379	R$	267,16	RUA AUGUSTO MONTENEGRO
108700	03431	R$	257,45	RUA LOBO DÁLMATA
127900	04187	R$	309,83	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
163955	04019	R$	305,93	BCO SIMONE
171900	03959	R$	264,13	RUA TUNÍSIA

119400	03487	R$	253,12	RUA MELQUIADES NABUCO
036800	03542	R$	241,58	RUA CÍCERA SEVERINA
057100	03957	R$	326,92	RUA DO OBOÉ
164275	03561	R$	224,52	RUA SMITH BENTO DE MELO
138000	00747	R$	247,01	RUA PEROBA ROSA
125450	06366	R$	379,63	RUA NEGREIROS
165400	05867	R$	419,72	RUA SUZANO
060200	05985	R$	379,86	RUA DOIS IRMÃOS
133000	06076	R$	324,56	RUA PALMEIRAS

040000	06085	R$	323,68	RUA CORÍNTHIANS
074000	06287	R$	304,13	RUA FLUMINENSE
024200	05942	R$	425,79	RUA BOTAFOGO
042500	05873	R$	436,41	RUA CRUZEIRO
089800	06155	R$	340,03	RUA INTERNACIONAL
142475	06040	R$	328,70	RUA PONTE PRETA
176600	06202	R$	348,89	RUA VILA NOVA
132700	06219	R$	345,99	RUA PAISSANDU
073100	06198	R$	328,29	RUA FLAMENGO
017000	05962	R$	388,32	RUA ATLAS
011000	06211	R$	356,76	RUA ANDRÉA
174300	06465	R$	302,88	RUA VANICE BARROSO
114600	06837	R$	385,34	RUA MARANGUAPE
088800	06815	R$	321,00	RUA INDAIÁ
099800	06894	R$	417,35	RUA JOÃO PAIVA
092200	06887	R$	404,13	RUA ITAPAJÉ
095450	06646	R$	352,11	RUA JACURUNDA
040600	06593	R$	330,29	RUA CORUMBÁ
085600	06530	R$	249,95	RUA HENRIQUE VALENTE
004200	06695	R$	335,70	RUA ADONIRAN BARBOSA
146800	06741	R$	381,71	RUA QUINCAS BORBA
179100	06264	R$	268,26	RUA XERÉU
025900	06549	R$	221,84	RUA CABO VERDE
025900	06424	R$	293,83	RUA CABO VERDE
030100	06394	R$	244,73	RUA CAPÃO DA CANOA
160100	06239	R$	277,88	RUA SÃO GABRIEL
026100	06152	R$	286,61	RUA CAÇAPAVA
158900	06250	R$	260,51	RUA SANTIAGO
108600	06534	R$	242,07	RUA LIVRAMENTO
127700	06426	R$	251,51	RUA NOVA GALILÉIA
114500	06352	R$	248,82	RUA MARAJÓ
115600	06393	R$	268,66	RUA MARECHAL TAUMATURGO
142500	06637	R$	257,90	RUA PONTO COQUEIRO
128200	06406	R$	256,19	RUA NOVO HAMBURGO
142400	06766	R$	310,15	RUA PONTA NEGRA
163100	06801	R$	337,14	RUA SERRA DOURADA
157900	06552	R$	253,93	RUA SANTA ELVIRA
020800	07907	R$	309,36	RUA BASTIAN
173100	07938	R$	291,55	RUA UNIÃO
088600	07504	R$	308,97	RUA INÁCIO MENDES
168200	07860	R$	296,31	RUA TEODORA LOPES
061500	07853	R$	297,70	RUA DOS ANDRADES
155000	08155	R$	256,23	RUA ROSALINA GOMES
018100	07807	R$	305,96	RUA AZENHA
016600	08154	R$	227,61	RUA ATAULFO ALVES
160350	08146	R$	223,53	RUA SÃO JOSÉ
168600	08139	R$	219,10	RUA TEREZA AMÉLIA
130500	07491	R$	314,99	RUA OSWALDO O. DA COSTA
178300	07773	R$	291,22	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA
077500	07741	R$	293,35	RUA FREI TITO LIMA

159300	07866	R$	318,18	RUA SANTO ANTÔNIO
137300	07698	R$	289,99	RUA PEDRO VELOSO
071700	07706	R$	281,95	RUA FELIPE DOS SANTOS
106000	07553	R$	290,28	RUA LAURO ALENCAR

099100	07538	R$	286,72	RUA JOÃO CANDIDO
016500	07833	R$	311,39	TVA ASTOR
129400	07558	R$	335,64	RUA ORLANDO FERREIRA
068200	07461	R$	450,22	RUA ENG. PAULO PINHEIRO
019800	08117	R$	288,74	RUA BARÃO DO SOLIMÕES
036300	08193	R$	286,97	RUA CHICO MENDES
078600	08246	R$	282,42	RUA GASÔMETRO
010700	08292	R$	277,06	RUA ANCHIETA
150400	08359	R$	259,60	RUA REVERÊNCIA
175000	08316	R$	185,01	RUA VENÂNCIO AIRES
071600	08426	R$	240,68	RUA FELIPE CAMARÃO
137000	08498	R$	230,99	RUA PEDRO CABRAL
138500	08559	R$	222,92	RUA PETROLINA
145700	08526	R$	121,88	RUA PROTÁSIO ALVES
123900	07948	R$	294,71	RUA MOSTARDEIRO
119600	08588	R$	109,68	RUA MENINO DEUS
141900	08077	R$	252,83	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
149400	07686	R$	284,20	RUA REALGAR
179600	07643	R$	340,80	RUA ZACARIAS BEZERRA
076000	07774	R$	269,09	RUA FRANCISCO MENEZES
113500	08025	R$	253,19	RUA MANÉ GARRINCHA
129800	07764	R$	261,83	RUA OSCARITO
082300	07844	R$	256,59	RUA GRANDE OTELO
036100	08027	R$	280,39	RUA CHE GUEVARA
051800	07953	R$	282,69	RUA DENER
007250	08425	R$	183,35	RUA ALTO DA BRONZE
150300	07838	R$	300,90	RUA RENATO RUSSO
114250	07851	R$	262,03	RUA MAPINGUARI
112300	07923	R$	249,26	RUA MAÍSA
068700	03312	R$	496,28	RUA ERVA CIDREIRA
138100	07963	R$	247,19	RUA PÉROLA
078700	08019	R$	255,55	RUA GAVIÃO REAL
041000	08122	R$	226,25	RUA COSTINHA
146400	08116	R$	228,47	RUA QUARENTINA
004700	08165	R$	237,09	RUA ÁGUA MARINHA
141850	08024	R$	237,37	RUA PIXOTE
068550	07886	R$	230,57	RUA EPITÁCIO PESSOA
010050	07965	R$	222,49	RUA ANABELA
093100	08319	R$	203,98	RUA ITUMBIARA
172250	08313	R$	205,64	RUA TURMALINA
010200	08307	R$	221,92	RUA ANÁPOLIS
097600	08213	R$	241,53	RUA JATAÍ
093200	08349	R$	202,11	RUA IVAN CURI
082250	08326	R$	236,69	RUA GRANADA
064400	08886	R$	152,77	RUA DOS TRÊS PODERES
056300	08944	R$	163,29	RUA DO HIPISMO
149900	08858	R$	149,43	RUA REGIONAL
085400	08831	R$	143,96	RUA HENRIQUE SIMONSEN
059100	09041	R$	145,69	RUA DO TETRA
169400	08820	R$	142,93	RUA TOBAGO
133500	08928	R$	161,12	RUA PARAGUAÇU
120100	08929	R$	161,08	RUA METROPOLITANA
056900	09016	R$	156,80	RUA DO MEIO AMBIENTE
048250	09022	R$	155,36	RUA DARCY RIBEIRO
026300	09013	R$	157,70	RUA CACHOEIRA DOS ARARAS

029400	08707	R$	158,47	RUA CANINDÉ
141400	08706	R$	165,81	RUA PIRITUBA
124600	08697	R$	170,38	RUA MURIAÉ
105200	08728	R$	200,02	RUA LADY DIANA
110500	08761	R$	190,47	RUA LUMIERE
026500	08775	R$	197,26	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM
095200	08861	R$	211,96	RUA JACOBINA
117200	08897	R$	218,02	RUA MARINGÁ
087400	08917	R$	217,20	RUA IBOTIRAMA
129600	08725	R$	215,76	RUA ORÓS
029500	08846	R$	206,14	RUA CANOAS
153000	09043	R$	179,03	RUA RIO NILO
023130	08826	R$	186,61	RUA BLUMENAU
063800	08986	R$	166,61	EST DOS PERIQUITOS
152400	09114	R$	160,96	RUA RIO LAGE
167300	09069	R$	169,38	RUA TARTARUGA
170300	09119	R$	141,23	RUA TRACAJÁ
131400	09157	R$	93,20	RUA PACAAS NOVAS
048800	09174	R$	81,79	RUA DAS CASTANHEIRAS
063800	09050	R$	189,44	EST DOS PERIQUITOS
079150	09015	R$	217,13	RUA GÊMEOS
129550	08949	R$	204,56	RUA ÓRION
013850	09010	R$	217,77	RUA AQUÁRIO
040050	09060	R$	177,08	RUA CORA BOREAL
068950	08922	R$	201,01	RUA ESCORPIÃO
108250	08853	R$	189,53	RUA LIRA
006950	08883	R$	153,50	RUA ALTAIR
164650	08810	R$	181,99	RUA SOLEDADE
020600	08836	R$	190,56	RUA BARREIROS
122900	08683	R$	192,64	RUA MONGUBA
132800	08684	R$	156,74	RUA PALHETEIRO
171500	08719	R$	146,75	RUA TUCUPI
018550	08691	R$	153,51	RUA BACURI
094900	08681	R$	173,09	RUA JACAREUBA
113600	08709	R$	154,86	AVN MANGABEIRA
083400	08722	R$	155,57	RUA GUAJUVIRA
077550	08736	R$	155,72	RUA FREIJÓ
094700	08745	R$	166,69	RUA JACARANDÁ
067400	08791	R$	95,26	RUA EMBIRA
156700	06958	R$	527,91	RUA SALVADOR DALI
016400	06854	R$	340,30	RUA ASSIS CHATEUBRIAND
069550	06832	R$	348,01	RUA ESPLENDOR
065400	07026	R$	339,11	RUA EDGAR GRAEFF
163600	06849	R$	298,55	RUA SHEILA REGINA
177300	06963	R$	304,33	RUA VITOR BRECHERET
155400	07632	R$	282,88	RUA RUGENDAS
013300	07654	R$	283,35	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
087500	07710	R$	229,32	RUA IBRAHIM SUED
109500	07411	R$	256,31	RUA LÚCIA CARVALHO
066700	07672	R$	253,27	RUA ELIZEU VISCONTI
172400	07472	R$	253,50	RUA TURQUIA
091800	07413	R$	273,73	RUA ISTAMBUL
028800	07645	R$	248,87	RUA CÂNDIDO PORTINARI

126700	07050	R$	332,37	RUA NORBERTO DANTAS
074900	07542	R$	279,34	RUA FRANCISCA BARROS
161600	07466	R$	267,51	RUA SARAH IBANEZ
111900	07601	R$	252,64	RUA MADRE TEREZA
129500	07519	R$	266,87	RUA ORLANDO TERUS
167200	07681	R$	240,16	RUA TARCILA DO AMARAL

149800	07259	R$	219,49	RUA REGINALDO BRUNO
131350	07676	R$	226,64	RUA PACAEMBÚ
153600	07639	R$	227,51	RUA RITA IBANEZ
086200	07602	R$	231,61	RUA HILTON GUEDES
021200	07628	R$	221,88	RUA BEATRIZ
155100	07528	R$	229,80	RUA ROSANA
081000	08519	R$	160,62	RUA GOIANÉSIA
084800	07113	R$	314,83	RUA HALMÉRIO MELO
119900	07020	R$	282,30	RUA MESTRE VALENTIM
021000	07093	R$	312,89	RUA BATISTA NETO
106900	07172	R$	309,05	RUA LEON DA COSTA
154000	07219	R$	309,55	RUA RODOLFO AMOEDO
061200	07244	R$	300,39	RUA DONA AIRAM
103300	07142	R$	297,75	RUA JOVENINA BARROS
115000	06795	R$	330,19	RUA MARCELA
095900	05877	R$	306,47	RUA JANAINA
006400	06916	R$	259,85	RUA ALFREDO VOLPI
116100	05710	R$	323,19	RUA MARIA DE LOURDES
070900	05840	R$	328,47	RUA FÁBIA
087100	00433	R$	550,86	RUA IBERÊ CAMARGO
032250	00319	R$	502,01	RUA CARLOS D. DE ANDRADE
170100	00204	R$	477,39	RUA TOMÉ DE SOUZA
108900	00237	R$	477,18	RUA LOS ANGELES
064800	00426	R$	455,19	RUA DUARTE DA COSTA
091750	00108	R$	298,37	TVA ISRAEL
113700	00686	R$	455,05	RUA MANOEL BANDEIRA
135100	00664	R$	451,90	RUA PASSARELA
034900	00476	R$	396,03	RUA CECÍLIA MEIRELES
177000	00603	R$	384,29	RUA VINICIUS DE MORAES
128900	00439	R$	358,65	RUA OLAVO BILAC
117600	00554	R$	405,88	RUA MÁRIO DE ANDRADE
034050	00405	R$	339,55	RUA CASTRO ALVES
166800	00508	R$	330,67	RUA TAPAJÓS
104700	00435	R$	328,64	RUA JURUÁ
091700	00074	R$	214,42	RUA ISRAEL
052900	00260	R$	238,24	BCO DO AMOR
174400	00462	R$	197,96	RUA VANUATU
070400	00423	R$	204,47	RUA ESTRUTURAL
178550	00263	R$	219,57	BCO WANDERLEI PONTES
172200	00035	R$	166,20	RUA TUPIRANTINS
013000	00189	R$	164,48	RUA ANTÔNIO NOGUEIRA
135600	00106	R$	150,52	RUA PAU D'ARCO
054500	00395	R$	88,18	EST DO CANIL
013500	00041	R$	136,82	RUA ANUNCIAÇÃO
035100	00072	R$	135,40	RUA CEDRO BRANCO
088700	00069	R$	144,44	RUA INAGA
171300	00081	R$	138,82	RUA TUCUMÃ
072900	00082	R$	121,79	RUA FILIPINAS

028000	00054	R$	140,84	RUA CANAÃ
158800	00313	R$	101,45	RUA SANTANA
127500	00510	R$	139,00	RUA NOVA COLINA
054000	01048	R$	559,05	RUA DO CABO
151900	01094	R$	509,80	RUA RIO CLARO
021450	01398	R$	443,09	RUA BEIRA-RIO
001450	01429	R$	435,14	RUA VINTE E UM DE MAIO
001150	01540	R$	426,56	RUA DEZENOVE DE JULHO
088400	01499	R$	415,61	RUA IMPERATRIZ
057550	01623	R$	453,41	BCO DO PARIRI
011500	01568	R$	633,13	RUA ANITA GARIBALDI

128700	01358	R$	536,69	RUA NUNES MACHADO
062450	01423	R$	567,45	RUA DOS ESCOTEIROS
050800	01687	R$	527,80	RUA DAVID CANABARRO
107600	01809	R$	509,08	RUA LIBERO BADARÓ
105300	01762	R$	455,04	RUA LAGEADO
073500	01825	R$	420,82	RUA FLORES DA CUNHA
032000	01892	R$	333,51	RUA CARLOS BOERO
101300	01965	R$	480,66	RUA DR. JOSÉ ADELINO
022400	02593	R$	392,95	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
013600	02544	R$	359,92	RUA APARÍCIO MORAES
045050	02339	R$	309,26	RUA DA FEDERAÇÃO
057650	02296	R$	296,49	RUA DO PESCADOR
058250	02275	R$	270,22	RUA DO RIBEIRINHO
055950	02264	R$	250,50	RUA DO EXTRATIVISTA
100750	03668	R$	324,40	RUA JOAQUIM MARTINS
001500	03688	R$	351,00	RUA VINTE E DOIS DE JUNHO
012200	03579	R$	329,72	RUA ANTÔNIO CASAL
117800	03879	R$	379,12	RUA MÁRIO QUINTANA
080900	03865	R$	364,44	RUA GLAUBER ROCHA
176000	03754	R$	377,25	RUA VICENTE RONDON
162350	03933	R$	251,05	RUA SENADOR POMPEU
155550	03742	R$	246,11	RUA RUI BARBOSA
152850	03144	R$	255,74	RUA RIO MUCURIPE
153040	03096	R$	224,12	RUA RIO NILO
152350	03350	R$	252,13	RUA RIO GUAPORÉ
151250	03254	R$	226,27	RUA RIO AIMORÉ
152750	03258	R$	235,35	RUA RIO MAMORÉ
152360	03220	R$	242,39	RUA RIO JAMARI
063300	04314	R$	256,86	RUA DOS OLEIROS
177950	03761	R$	242,47	TVA VIVALDI
175425	04059	R$	275,69	TVA VERDI
021250	04225	R$	268,10	RUA BEETHOVEN
155225	04166	R$	281,45	TVA ROSSINI
070750	04130	R$	245,89	RUA EUSTÁQUIO SILVESTRE
127660	04883	R$	217,79	RUA NOVA ESPERANÇA
073850	04718	R$	219,53	RUA FLORIANÓPOLIS
149550	04495	R$	249,05	RUA RECIFE 2
022700	00444	R$	628,33	RUA BENJAMIN CONSTANT
035900	06192	R$	284,11	RUA CHAPADA DOS PARECIS
043650	00022	R$	365,27	BCO DA AMIZADE
113200	06758	R$	387,13	AVN MAMORÉ
171400	05229	R$	255,28	RUA TUCUNARÉ
163300	00597	R$	6.221,67	AVN SETE DE SETEMBRO

027100	06624	R$	341,98	RUA CAETANO DONIZETTI
022400	07757	R$	284,83	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
162850	08466	R$	123,56	RUA SÉRGIO VIEIRA DE MELO
161950	08350	R$	111,38	RUA SEBASTIÃO HAEFFNER
086475	08314	R$	106,61	RUA HORTELÃ
153850	08216	R$	118,36	RUA ROBERTO MARINHO
127825	08162	R$	124,37	RUA NOVA PETRÓPOLIS
073300	09026	R$	151,77	RUA FLOR DO LIMOEIRO
065600	03804	R$	361,43	RUA EDMILSON DE ALENCAR
151650	03170	R$	173,30	RUA RIO CANDEIAS
051500	00011	R$	259,50	EST DE SANTO ANTÔNIO
143700	01208	R$	550,55	RUA POTI
141600	05036	R$	285,00	RUA PITANGUEIRA
064900	00513	R$	806,41	RUA DUQUE DE CAXIAS
004900	00412	R$	761,97	TVA AIMORÉ
051500	00258	R$	300,47	EST DE SANTO ANTÔNIO

028600	00009	R$	183,32	EST CANDELÁRIA
066500	02047	R$	495,13	RUA ELIENE SIQUEIRA
010100	05731	R$	387,74	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
140100	00351	R$	747,44	RUA PIO XII
165500	00362	R$	737,28	RUA TABAJARA
101900	00562	R$	969,31	RUA JOSÉ DE ALENCAR
159500	00347	R$	624,27	RUA SANTOS DUMONT
115100	00463	R$	674,67	RUA MARCO AURÉLIO GUSMAN
062600	00015	R$	441,87	AVN DOS IMIGRANTES
062600	00020	R$	453,18	AVN DOS IMIGRANTES
125020	03567	R$	197,49	RUA NÁPOLES
175050	03738	R$	237,19	RUA VENEZA
019900	03883	R$	499,76	RUA BARBADOS
051300	00026	R$	181,20	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ
097400	00802	R$	225,37	RUA JARDIM DO SOL
033300	00709	R$	227,42	RUA CARPA
162100	01248	R$	270,58	RUA SECUNDARIA
144450	01446	R$	240,11	RUA PRINCIPAL
176650	02052	R$	370,52	RUA VILA NOVA
124300	09172	R$	83,31	RUA MUCUIM
146100	09177	R$	77,88	RUA PUMA
153000	09168	R$	85,60	RUA RIO NILO
097600	08443	R$	202,23	RUA JATAÍ
089850	06906	R$	190,41	EST DO INFERNO VELHO
030875	04410	R$	279,76	RUA CAQUI
163300	05673	R$	400,85	AVN SETE DE SETEMBRO
140000	04669	R$	442,82	AVN PINHEIRO MACHADO
163450	08204	R$	154,68	RUA SEVERINO SILVA
023325	00057	R$	243,46	RUA BOCAIÚVA
164750	00243	R$	108,28	RUA SORODÃO
044500	00393	R$	103,46	RUA DA ELETRONORTE
011300	00206	R$	114,59	RUA ÂNGELO ANGELIN
011300	00225	R$	121,83	RUA ÂNGELO ANGELIN
091000	00342	R$	113,63	RUA IRMÃ CATARINA
053800	00040	R$	252,08	EST DO BELMONT
053800	00116	R$	241,79	EST DO BELMONT
117500	00094	R$	568,55	RUA MÁRIO DE ANDRADE
115100	00197	R$	595,86	RUA MARCO AURÉLIO GUSMAN

112400	00120	R$	647,28	RUA MAJOR AMARANTES
155500	00187	R$	654,45	RUA RUI BARBOSA
071400	00261	R$	676,30	AVN FARQHUAR
141800	00166	R$	568,85	RUA PIXINGUINHA
024900	00227	R$	564,73	RUA BRAZ CUBAS
135000	00262	R$	508,54	RUA PASQUALE DI PAOLO
144100	00610	R$	1.096,89	AVN PRESIDENTE DUTRA
101900	00315	R$	483,05	RUA JOSÉ DE ALENCAR
131800	00367	R$	718,51	RUA PADRE ÂNGELO CERRY
095800	00543	R$	504,54	RUA JAMARY
027300	03378	R$	814,81	AVN CALAMA
101600	00580	R$	899,70	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
019700	00796	R$	1.266,06	RUA BARÃO DO RIO BRANCO
143400	00659	R$	538,42	RUA PORTUGAL
023150	00647	R$	504,52	RUA BOA VENTURA
092000	00780	R$	538,07	RUA ITÁLIA
106300	00695	R$	976,89	AVN LAURO SODRÉ
106300	00716	R$	915,23	AVN LAURO SODRÉ
081600	00691	R$	890,45	RUA GONÇALVES DIAS
027800	00777	R$	952,02	AVN CAMPOS SALES
154200	00519	R$	837,43	AVN ROGÉRIO WEBER

032500	00311	R$	737,96	AVN CARLOS GOMES
043400	00346	R$	703,07	RUA D. PEDRO II
043400	02150	R$	840,78	RUA D. PEDRO II
103900	00739	R$	973,43	RUA JÚLIO DE CASTILHOS
103900	00869	R$	947,66	RUA JÚLIO DE CASTILHOS
140000	00212	R$	603,07	AVN PINHEIRO MACHADO
148050	01087	R$	682,70	RUA RAIMUNDO DE OLIVEIRA
012350	01021	R$	643,13	RUA ANTÔNIO SERPA DO AMARAL
113800	01105	R$	611,15	RUA MANOEL DA C FREITAS
132000	01008	R$	474,02	RUA PADRE CHIQUINHO
102100	01085	R$	586,30	RUA JOSÉ FERREIRA SOBRINHO
145900	01269	R$	693,84	RUA PRUDÊNCIO DE SÁ
148100	01584	R$	687,66	RUA RAIMUNDO GONZAGA PINHEIRO
131900	01418	R$	642,28	RUA PADRE AUGUSTINHO
131900	01564	R$	693,35	RUA PADRE AUGUSTINHO
011700	01011	R$	520,85	RUA ANÍZIO GORAYEB
102750	01003	R$	581,65	RUA JOSÉ RIBEIRO FILHO
086800	00977	R$	657,81	RUA HUMBERTO CORREA
052000	00924	R$	687,29	RUA DIMARCY OLIVEIRA
061700	00845	R$	686,29	RUA DOS ARQUITETOS
061700	00865	R$	761,61	RUA DOS ARQUITETOS
067600	01019	R$	672,97	RUA EMIL GORAYEB
101700	00675	R$	908,15	RUA JOSÉ CAMACHO
168100	00951	R$	871,50	RUA TENREIRO ARANHA
081200	01442	R$	438,96	RUA GOIÁS
147700	00927	R$	606,84	RUA RAIMUNDA LEITE
080200	01219	R$	505,97	AVN GETÚLIO VARGAS
156100	01400	R$	565,79	RUA SALGADO FILHO
099600	01512	R$	565,08	AVN JOÃO GOULART
147600	01863	R$	630,37	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
147600	02327	R$	678,32	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
066400	02031	R$	621,84	AVN ELIAS GORAYEB
066400	02515	R$	849,41	AVN ELIAS GORAYEB

102000	00408	R$	834,33	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO
146000	00743	R$	1.191,81	RUA PRUDENTE DE MORAES
030700	00870	R$	857,19	RUA CAPITÃO ESRON DE MENEZES
006800	01928	R$	819,08	RUA ALMIRANTE BARROSO
099000	00388	R$	479,37	RUA JOÃO ALFREDO
125000	02012	R$	988,58	AVN NAÇÕES UNIDAS
152500	00250	R$	367,21	RUA RIO MACHADO
153175	00326	R$	385,35	RUA RIO URUPÁ
006100	00619	R$	506,55	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	04863	R$	483,75	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
070500	00455	R$	1.015,27	RUA EUCLIDES DA CUNHA
070050	05177	R$	582,55	RUA ESTHER SALES
008500	02088	R$	979,14	AVN AMAZONAS
008500	05289	R$	578,32	AVN AMAZONAS
095500	00620	R$	569,28	RUA JACY PARANÁ
095500	02056	R$	921,88	RUA JACY PARANÁ
160600	02245	R$	468,22	RUA SÃO PAULO
083500	01686	R$	524,26	AVN GUANABARA
152100	01688	R$	535,06	AVN RIO DE JANEIRO
147900	04809	R$	577,33	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
000700	01161	R$	534,89	RUA TREZE DE SETEMBRO
144400	01164	R$	559,09	RUA PRINCESA IZABEL
144400	02216	R$	460,17	RUA PRINCESA IZABEL
024800	01116	R$	487,12	AVN BRASÍLIA
115400	01182	R$	958,45	RUA MARECHAL DEODORO
014600	01215	R$	544,36	RUA ARARIBÓIA

031300	01328	R$	534,43	RUA CARAMURU
104800	01241	R$	525,59	RUA JURUNA
071100	01363	R$	493,64	RUA FAGUNDES VARELA
169500	01456	R$	470,13	RUA TOBIAS BARRETO
007900	01405	R$	484,70	RUA ÁLVARO DE AZEVEDO
100800	01083	R$	810,52	RUA JOAQUIM NABUCO
100800	01406	R$	545,66	RUA JOAQUIM NABUCO
069500	01730	R$	454,47	RUA ESPLANADA
083200	01545	R$	487,51	RUA GUADALUPE
087600	01485	R$	542,09	RUA ICARAÍ
087600	01653	R$	453,05	RUA ICARAÍ
164900	01738	R$	431,55	RUA SUDÃO
128100	01704	R$	448,98	RUA NOVA UNIÃO
088100	01060	R$	472,27	RUA ILHA BELA
172500	01362	R$	526,23	RUA TUTÓIA
078000	01421	R$	514,53	RUA GALILEIA
104400	00938	R$	342,79	RUA JÚPITER
050400	01361	R$	483,65	RUA DAS SAMAUMEIRAS
049100	01445	R$	511,73	RUA DAS FAVEIRAS
050500	01342	R$	484,85	RUA DAS SERINGUEIRAS
049700	01620	R$	532,12	RUA DAS MANGUEIRAS
072200	01885	R$	585,44	RUA FERNANDO DE NORONHA
015000	00995	R$	270,82	EST AREIA BRANCA
024400	01698	R$	495,68	ROD BR 364
024400	04643	R$	426,00	ROD BR 364
081800	02142	R$	607,86	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
173500	02647	R$	830,64	RUA URUGUAI
152100	03064	R$	485,85	AVN RIO DE JANEIRO

120600	02427	R$	762,72	RUA MIGUEL CHAKIAN
100100	02533	R$	803,49	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA
100100	02950	R$	634,68	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA
025300	02860	R$	715,83	RUA BUENOS AIRES
007000	03179	R$	661,25	RUA ALTAMIRA
142900	03328	R$	743,63	RUA PORTO ALEGRE
073800	03418	R$	695,62	RUA FLORIANÓPOLIS
100200	03519	R$	714,73	RUA JOÃO PESSOA
151400	03498	R$	708,17	RUA RIO BRANCO
040900	03415	R$	621,88	RUA COSTA RICA
175100	03104	R$	507,92	RUA VENEZUELA
126300	03410	R$	607,86	RUA NICARÁGUA
001800	03739	R$	418,99	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO
114100	03543	R$	607,63	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA
120200	03296	R$	655,95	RUA MÉXICO
084500	03429	R$	655,02	RUA GUIANA
133600	03696	R$	715,00	RUA PARAGUAI
068600	03806	R$	576,82	RUA EQUADOR
133100	03930	R$	556,78	RUA PANAMÁ
152600	03721	R$	502,99	AVN RIO MADEIRA
103200	04732	R$	548,13	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
144600	03974	R$	358,56	RUA PROF. CEVANES MONTEIRO
168700	04107	R$	401,97	RUA THALES BENEVIDES
168700	04361	R$	424,20	RUA THALES BENEVIDES
000300	04188	R$	344,24	AVN DÉCIMA AVENIDA
000300	04126	R$	394,89	AVN DÉCIMA AVENIDA
169200	02958	R$	681,35	AVN TIRADENTES
059600	04053	R$	615,34	RUA DO URÂNIO
057200	04110	R$	655,36	RUA DO OURO
046800	03982	R$	679,91	RUA DA PRATA
055100	03838	R$	721,94	RUA DO COBRE

044800	03749	R$	717,29	RUA DA ESMERALDA
044800	03793	R$	764,17	RUA DA ESMERALDA
066200	04101	R$	716,08	RUA ELBA
104000	04651	R$	521,48	RUA JULIUS JULIEN
100950	04739	R$	558,56	RUA JOBU MIRÓ
136500	04347	R$	628,93	RUA PAULO MACALÃO
136500	04560	R$	526,33	RUA PAULO MACALÃO
070000	04498	R$	500,62	RUA ESTELA PAZ
121500	04382	R$	588,97	RUA MIRIAN SHOCKNESS
163700	04668	R$	477,96	RUA SILAS SHOCKNESS
178000	04606	R$	477,45	RUA VIVALDO ANGÉLICA
067000	04578	R$	440,53	RUA ELVIRA JOHNSON
109600	04579	R$	363,65	RUA LUCINI PINHEIRO
037600	04415	R$	423,01	RUA CIVILIZAÇÃO
109900	04470	R$	538,18	TVA LUIZ BRASIL
067500	04430	R$	626,24	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA
135200	04315	R$	666,14	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON
066000	04069	R$	618,33	RUA EDUARDO LIMA E SILVA
066000	04201	R$	667,60	RUA EDUARDO LIMA E SILVA
136300	04944	R$	541,30	RUA PAULO FREIRE
150500	05200	R$	446,34	RUA REVERENDO ELIAS FONTES
029800	05270	R$	435,26	RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR
029800	05352	R$	447,50	RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR

163800	05423	R$	453,80	RUA SILVA ALVARENGA
085200	04998	R$	535,31	RUA HENFIL
004500	04484	R$	531,30	RUA AGENOR MARTINS DE CARVALHO
038100	05186	R$	435,95	RUA CLÉA MERCÊS
148500	05286	R$	440,38	RUA RAIMUNDO MERCÊS
157000	04846	R$	566,62	RUA SAMUEL MENEZES
171100	05042	R$	644,86	RUA TRINDADE
035700	05146	R$	624,02	RUA CEZAR GUERRA PEIXE
130300	05128	R$	604,79	RUA OSVALDO LACERDA
157550	04921	R$	429,19	TVA SANTA CLARA
080300	04857	R$	565,75	RUA GIBIM
080300	04851	R$	599,86	RUA GIBIM
038600	05244	R$	483,51	RUA COIMBRA
005500	05072	R$	432,49	RUA ALBERTO PASQUALINI
016900	05113	R$	440,60	RUA ATLÂNTICA
134200	05224	R$	443,95	RUA PARECIS
003500	04730	R$	507,66	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA
082100	04891	R$	530,83	RUA GOV.ARI MARCOS
082100	04979	R$	525,05	RUA GOV.ARI MARCOS
083600	05176	R$	641,46	AVN GUAPORÉ
100950	04737	R$	564,57	RUA JOBU MIRÓ
043900	03390	R$	354,36	RUA DA BEIRA E
104100	04104	R$	404,95	RUA JUNDIÁ
119100	04591	R$	296,97	RUA MATRINCHÃ
165300	05047	R$	307,80	RUA SURUBIM
043000	04614	R$	304,92	RUA CURIMATÃ
097800	04726	R$	307,53	AVN JATUARANA
133800	04698	R$	384,81	RUA PIRAÍBA
030300	04933	R$	332,57	RUA CAPARARI
140900	05271	R$	323,35	RUA PIRARARA
140900	04703	R$	421,10	RUA PIRARARA
140600	05573	R$	342,17	RUA PIRAMUTABA
140800	05743	R$	462,83	RUA PIRAPITINGA
000750	05599	R$	318,79	RUA TREZE DE SETEMBRO
046400	04757	R$	456,70	EST DA PENAL
062600	00007	R$	340,50	AVN DOS IMIGRANTES

062600	00690	R$	537,83	AVN DOS IMIGRANTES
005300	05577	R$	353,32	RUA ALBA
145000	05733	R$	360,62	RUA PROFESSOR GILBERTO
131000	05742	R$	359,33	RUA OURO PRETO
100900	05869	R$	358,82	RUA JOAQUINA
075900	05306	R$	556,54	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA
146600	06379	R$	352,55	RUA QUATRO ILHAS
023000	06285	R$	363,82	RUA BIDU SAIÃO
136000	05800	R$	419,01	RUA PAULO FORTES
068500	05760	R$	442,69	RUA ENRICO CARUSO
124200	05616	R$	599,69	RUA MOZART
124200	05649	R$	567,18	RUA MOZART
113900	05321	R$	616,31	RUA MANOEL FALLA
113900	05407	R$	550,76	RUA MANOEL FALLA
174600	05422	R$	438,07	RUA VATICANO
089300	05468	R$	392,01	RUA INGLATERRA
178600	05798	R$	372,34	RUA WILMAN MAIA
102200	05787	R$	427,26	RUA JOSÉ FONA

009700	05953	R$	315,32	RUA ANA NERY
103800	06154	R$	385,11	RUA JULIANA
133200	06196	R$	370,34	RUA PANTEON
168800	06349	R$	365,46	RUA THELMA REGINA
027100	06459	R$	362,19	RUA CAETANO DONIZETTI
162650	06456	R$	388,27	RUA SÉRGIO CARVALHO
103950	05923	R$	312,56	RUA JÚLIO DE OLIVEIRA
126000	06769	R$	341,74	RUA NEUZA
042100	06781	R$	346,59	RUA CRISTINA
102500	06330	R$	368,39	RUA JOSÉ OSMAR
120300	06912	R$	277,90	RUA MICHELE
163500	05719	R$	432,77	RUA SEVERINO SILVA
150900	06225	R$	288,13	RUA RIBEIRÃO PRETO
111400	05765	R$	339,79	RUA MACHADO DE ASSIS
111400	05841	R$	318,24	RUA MACHADO DE ASSIS
142100	06234	R$	306,58	RUA POLICIAL GUSMÃO
069600	06244	R$	316,85	RUA ESTÁCIO DE SÁ
098300	06259	R$	336,62	RUA JEQUIÉ
130700	06279	R$	343,99	RUA OSWALDO CALISTRO
035900	06265	R$	300,41	RUA CHAPADA DOS PARECIS
035900	06293	R$	300,07	RUA CHAPADA DOS PARECIS
118600	06609	R$	340,56	RUA MASSAGANA
111700	06708	R$	389,55	RUA MADALENA OTERO
120400	06717	R$	418,53	RUA MIGUEL ÂNGELO
103700	06803	R$	311,98	RUA JÚLIA
070200	06220	R$	346,93	RUA ESTRELA
033700	06013	R$	340,54	RUA CASCAVEL
035000	06252	R$	341,87	RUA CEDRO
010000	06489	R$	329,47	RUA ANA SOBRAL
090100	06411	R$	334,26	RUA IPU
075850	06044	R$	399,50	RUA FRANCISCO GUIMARÃES
041300	06267	R$	370,74	RUA CRATO
158700	06384	R$	370,80	RUA SANTANA
058600	02809	R$	384,74	RUA DO SOL
049200	02744	R$	477,74	RUA DAS FLORES
044900	02553	R$	511,47	RUA DA ESPERANÇA
046100	03045	R$	427,66	RUA DA LUA
049000	03086	R$	411,39	RUA DAS CRIANÇAS
170900	03279	R$	379,83	RUA TRÊS E MEIO
023350	03605	R$	294,41	RUA BOCA JUNIOR
004000	04519	R$	340,14	RUA AÇAÍ

137900	03731	R$	297,64	RUA PEROBA
077700	03467	R$	328,38	RUA FRUTAL
175400	02361	R$	410,82	RUA VERA LÚCIA
013700	01782	R$	476,85	RUA ÁPIS
013700	02155	R$	400,81	RUA ÁPIS
149500	02098	R$	441,60	RUA RECIFE
129050	01948	R$	497,70	RUA OLINDA
043900	01820	R$	499,28	RUA DA BEIRA E
043900	01910	R$	513,55	RUA DA BEIRA E
045600	02836	R$	391,83	RUA DA GRAÇA
047300	03016	R$	422,83	RUA DA SAUDADE
047400	03014	R$	405,36	RUA DA SERENIDADE
157300	02719	R$	393,20	RUA SANTA CATARINA

133900	02303	R$	493,70	RUA PARANÁ
069400	02057	R$	475,58	RUA ESPÍRITO SANTO
069400	02595	R$	447,26	RUA ESPÍRITO SANTO
155300	02616	R$	424,51	RUA RUDÁ
128000	03007	R$	436,92	RUA NOVA REPÚBLICA
008100	03246	R$	351,24	RUA ALVORADA
156150	03283	R$	343,21	RUA SALINAS
010300	04313	R$	295,96	RUA ANARI
049600	05154	R$	314,72	RUA DAS LARANJEIRAS
079450	03602	R$	287,24	RUA GÊNOVA
045800	03616	R$	283,13	RUA DA JUVENTUDE
104850	03857	R$	331,48	RUA JUVENTUS
177900	04595	R$	321,32	RUA VITÓRIA-RÉGIA
148750	04359	R$	335,03	RUA RAJÁ
048700	04693	R$	315,88	RUA DAS CAMÉLIAS
023125	04042	R$	323,74	RUA BLACK CHARLES
123400	04373	R$	368,99	RUA MONTEIRO LOBATO
123400	04610	R$	372,06	RUA MONTEIRO LOBATO
137900	04469	R$	382,05	RUA PEROBA
137900	05416	R$	381,53	RUA PEROBA
050100	04367	R$	331,78	RUA DAS ORQUÍDEAS
050100	05256	R$	305,76	RUA DAS ORQUÍDEAS
160900	04160	R$	293,83	RUA SÃO SEBASTIÃO
013900	04658	R$	274,63	RUA AQUARIQUARA
006200	04255	R$	275,77	RUA ALFAZEMA
005850	04100	R$	294,74	RUA ALECRIM
005850	03641	R$	431,37	RUA ALECRIM
003600	03847	R$	397,49	RUA ABÓBORA
160500	04307	R$	248,22	RUA SÃO MIGUEL
011400	03985	R$	362,74	RUA ANGICO
096100	00947	R$	380,99	RUA JANAURA
015700	03940	R$	352,66	RUA AROEIRA
161300	04237	R$	291,06	RUA SAPOTI
124700	04417	R$	243,24	RUA MURICI
141500	04271	R$	291,70	RUA PITANGA
064000	04471	R$	248,66	RUA DOS PIQUIÁS
077825	04422	R$	283,88	RUA GABILEIRA
164500	05532	R$	313,28	RUA SOIM
022750	05354	R$	302,49	RUA BENJOEIRO
096900	05053	R$	289,51	RUA JAQUEIRA
019300	04600	R$	301,13	RUA BAOBÁ
026700	04927	R$	332,90	RUA CACIQUE TIBIRIÇA
024500	05018	R$	319,27	RUA BRASIL
024500	05344	R$	305,51	RUA BRASIL
131100	05234	R$	357,33	RUA OURO VERDE
131100	05028	R$	356,18	RUA OURO VERDE

166700	05230	R$	373,08	RUA TANGARÁ
177700	05646	R$	325,60	RUA VITÓRIA DO PALMAR
155200	05543	R$	358,30	RUA ROSÁRIO
177700	05501	R$	360,01	RUA VITÓRIA DO PALMAR
139600	05832	R$	248,44	RUA PIEDADE
139400	05849	R$	238,73	RUA PIÇARRA
142300	05850	R$	237,21	RUA POMPÉIA
100300	05299	R$	347,32	RUA JOAQUIM DA ROCHA

100300	05518	R$	301,49	RUA JOAQUIM DA ROCHA
122700	05586	R$	209,42	RUA MONDAL
123300	05443	R$	252,48	RUA MONTE NEGRO
098900	05252	R$	219,77	RUA JOANÓPOLIS
096000	05371	R$	209,40	RUA JANAÚBA
105700	05236	R$	283,24	RUA LARANJAL
179300	05334	R$	247,84	RUA XISTO
123850	05479	R$	206,05	RUA MORUNGAPE
060000	04727	R$	263,99	RUA DO VIOLONCELO
053900	04612	R$	258,99	RUA DO BERIMBAU
053000	04639	R$	273,04	RUA DO ATABAQUE
058700	04514	R$	276,87	RUA DO TAMBORIM
059900	04266	R$	246,11	RUA DO VIOLINO
059500	04429	R$	229,75	RUA DO TROMPETE
058200	04562	R$	227,47	RUA DO REPINIQUE
053200	04496	R$	223,76	RUA DO BANDOLIM
054700	04687	R$	247,09	RUA DO CAVAQUINHO
058100	04899	R$	299,21	RUA DO RECO-RECO
058100	04792	R$	283,78	RUA DO RECO-RECO
053300	04280	R$	253,18	RUA DO BANDONION
053300	04605	R$	264,55	RUA DO BANDONION
054700	04616	R$	286,86	RUA DO CAVAQUINHO
064700	04841	R$	331,19	RUA DR. GONDIM
124350	04759	R$	314,17	RUA MUCURIPE
139750	04769	R$	322,93	RUA PINDAI
121450	04601	R$	324,21	RUA MIRADOR
143100	04555	R$	330,89	RUA PORTO FRANCO
092400	04455	R$	318,85	RUA ITAPETINGA
023700	04421	R$	315,15	RUA BOM FIM
073400	04297	R$	317,97	RUA FLORA RICA
100300	04358	R$	321,78	RUA JOAQUIM DA ROCHA
100300	04502	R$	326,23	RUA JOAQUIM DA ROCHA
083000	04150	R$	344,35	RUA GRUTA AZUL
035400	04634	R$	306,91	RUA CENTRO OESTE
159900	03227	R$	370,83	RUA SÃO CRISTÓVÃO
127600	03342	R$	364,84	RUA NOVA ESPERANÇA
127600	02491	R$	545,98	RUA NOVA ESPERANÇA
109550	04515	R$	306,48	RUA LUCILO
109550	04617	R$	306,83	RUA LUCILO
075550	04294	R$	320,63	RUA FRANCISCO COSTA
155275	04083	R$	353,71	RUA RUBENS NONATO
023900	03994	R$	349,90	RUA BOM JESUS
127850	04162	R$	282,21	RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA
079900	03235	R$	391,49	RUA GERALDO SIQUEIRA
079900	02371	R$	549,81	RUA GERALDO SIQUEIRA
098600	03988	R$	327,20	RUA JERÔNIMO SANTANA
004600	03651	R$	449,54	RUA AGRIÃO
003900	03918	R$	347,08	RUA AÇAFRÃO
006500	03925	R$	345,04	RUA ALGODOEIRO
133400	03368	R$	462,04	RUA PAPIRO
003200	03462	R$	448,56	RUA ABACATEIRO

050300	03775	R$	373,53	RUA DAS ROSAS
098600	03926	R$	329,55	RUA JERÔNIMO SANTANA
062900	03772	R$	360,64	RUA DOS LÍRIOS

120500	03274	R$	424,12	RUA MIGUEL CALMON
123350	03300	R$	473,31	RUA MONTE SANTO
050600	03092	R$	593,49	RUA DAS SUCUPIRAS
050600	01725	R$	574,74	RUA DAS SUCUPIRAS
018400	03361	R$	462,97	RUA BABOSA
164700	04000	R$	303,62	RUA SOROCABA
170200	03411	R$	403,00	RUA TORRES
001000	03909	R$	312,11	RUA DEZOITO DE JANEIRO
098700	03715	R$	378,22	RUA JK
003400	03675	R$	398,47	RUA ABÍLIO NASCIMENTO
129300	03996	R$	373,72	RUA ORLANDINA
090700	03983	R$	352,48	RUA ÍRIS
140500	03945	R$	359,04	RUA PIRACICABA
139900	02737	R$	531,40	RUA PINHEIRO
166600	02708	R$	620,39	RUA TANCREDO NEVES
166600	03055	R$	400,08	RUA TANCREDO NEVES
061900	01894	R$	553,47	RUA DOS BURITIS
061900	02444	R$	549,26	RUA DOS BURITIS
027150	02394	R$	542,50	RUA CAIRO
149600	02027	R$	526,78	RUA REDENTOR
136100	02200	R$	540,91	RUA PAULO FRANCIS
123200	01944	R$	540,95	RUA MONTE AZUL
082000	02013	R$	480,22	RUA GOV. VALADARES
086900	02890	R$	386,46	RUA HUMBERTO FLORÊNCIO
147800	03127	R$	338,26	RUA RAIMUNDO ANDRÉ
135300	03003	R$	302,58	RUA PASTOR LEONARDO
135300	03172	R$	322,05	RUA PASTOR LEONARDO
109800	03097	R$	289,56	RUA LUIZ BORGES
121800	03005	R$	277,62	RUA MISTER MACKENZIE
107100	03040	R$	257,26	RUA LEOPOLDO PERES
017300	03125	R$	245,72	RUA AUGUSTO MONTENEGRO
127950	04002	R$	299,69	RUA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
039050	03913	R$	243,39	RUA CONGO
099400	03544	R$	210,80	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA
099400	02146	R$	385,13	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA
138000	00841	R$	257,61	RUA PEROBA ROSA
125450	06527	R$	374,21	RUA NEGREIROS
047100	05808	R$	454,67	RUA DA SABEDORIA
165400	05963	R$	361,12	RUA SUZANO
040000	06325	R$	314,43	RUA CORÍNTHIANS
074000	06428	R$	308,13	RUA FLUMINENSE
042500	05861	R$	456,10	RUA CRUZEIRO
089800	06204	R$	383,09	RUA INTERNACIONAL
089800	06164	R$	325,40	RUA INTERNACIONAL
157700	06144	R$	364,58	RUA SANTA CRUZ
036900	06134	R$	361,82	RUA CIDADE
083800	06170	R$	362,32	RUA GUARANI
174500	05990	R$	339,36	RUA VASCO DA GAMA
174500	06477	R$	252,94	RUA VASCO DA GAMA
073100	06126	R$	337,49	RUA FLAMENGO
143500	06276	R$	332,07	RUA PORTUGUESA
017000	06017	R$	369,33	RUA ATLAS
011000	06067	R$	485,67	RUA ANDRÉA
180100	06513	R$	277,44	RUA ZENILOS NASCIMENTO

174300	06341	R$	322,92	RUA VANICE BARROSO
172600	06808	R$	313,58	RUA UBAJARA
099800	06831	R$	350,61	RUA JOÃO PAIVA
092200	06878	R$	412,22	RUA ITAPAJÉ
095450	06666	R$	356,26	RUA JACURUNDA
002200	06674	R$	355,97	RUA QUATRO DE OUTUBRO
085600	06612	R$	289,49	RUA HENRIQUE VALENTE
007200	06479	R$	273,20	RUA ALTO BRASIL
154100	06723	R$	366,36	RUA RODRIGUES ALVES
146800	06738	R$	344,53	RUA QUINCAS BORBA
021600	06736	R$	321,27	RUA BEIRA SUL
017000	06277	R$	332,49	RUA ATLAS
179100	06093	R$	283,43	RUA XERÉU
025900	06592	R$	261,08	RUA CABO VERDE
030100	06109	R$	284,35	RUA CAPÃO DA CANOA
030100	06535	R$	230,93	RUA CAPÃO DA CANOA
160100	06274	R$	269,83	RUA SÃO GABRIEL
027450	06166	R$	262,88	RUA CAMAQUÃ
026100	06303	R$	282,11	RUA CAÇAPAVA
141100	06227	R$	267,06	RUA PIRATINI
158900	06565	R$	220,99	RUA SANTIAGO
028200	06412	R$	246,45	RUA CANÁRIAS
127700	06491	R$	244,92	RUA NOVA GALILÉIA
115600	06466	R$	248,10	RUA MARECHAL TAUMATURGO
042300	06472	R$	270,36	RUA CRUZ ALTA
142500	06460	R$	272,30	RUA PONTO COQUEIRO
072000	06605	R$	254,33	RUA FERNANDO CONDE
142400	06657	R$	261,91	RUA PONTA NEGRA
014250	06825	R$	339,36	RUA ARACARI
142400	06822	R$	347,63	RUA PONTA NEGRA
075000	07194	R$	404,42	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
009200	07002	R$	399,91	RUA AMÉRICA DO SUL
009100	06883	R$	416,39	RUA AMÉRICA DO NORTE
009100	06893	R$	368,04	RUA AMÉRICA DO NORTE
137800	07043	R$	515,38	RUA PERNAMBUCO
139700	06923	R$	411,98	RUA PIMENTEIRA
166000	07182	R$	337,40	RUA TALLINN
039500	07233	R$	308,58	RUA CONSTELAÇÃO
092600	07262	R$	313,11	RUA ITATIAIA
095300	07281	R$	277,07	RUA JACQUELINE FERRY
126100	07055	R$	439,84	RUA NEUZIRA GUEDES
126100	06898	R$	561,52	RUA NEUZIRA GUEDES
168500	07298	R$	366,00	RUA TEOTÔNIO VILELA
016200	07268	R$	434,46	RUA ARUBA
103600	06528	R$	379,85	RUA JUAZEIRO
038500	07068	R$	416,55	RUA CLÓVIS MACHADO
170400	07383	R$	250,08	RUA TRADIÇÃO
087800	07049	R$	574,46	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
101400	07192	R$	560,60	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
154400	07010	R$	479,12	RUA RÔMULO DE MELO
093500	07017	R$	431,68	RUA IVO FEITOSA
142600	07855	R$	278,60	RUA POPULAR
033660	08005	R$	262,89	RUA CASCALHEIRA
143900	07864	R$	262,03	RUA PRECE

176500	07749	R$	258,78	RUA VILA MARIANA
062500	07870	R$	290,39	RUA DOS FARRAPOS
122400	07824	R$	287,31	RUA MOINHO DE VENTO
122400	08026	R$	312,87	RUA MOINHO DE VENTO
019600	07820	R$	285,90	RUA BARÃO DO AMAZONAS

019600	08022	R$	320,16	RUA BARÃO DO AMAZONAS
012600	07625	R$	292,11	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
065200	07818	R$	283,37	RUA EÇA DE QUEIROZ
065200	07947	R$	314,31	RUA EÇA DE QUEIROZ
175900	07810	R$	277,89	RUA VICENTE FONTOURA
175900	07920	R$	307,63	RUA VICENTE FONTOURA
020800	07915	R$	308,66	RUA BASTIAN
173100	07917	R$	314,73	RUA UNIÃO
173100	07910	R$	266,54	RUA UNIÃO
088600	07085	R$	454,32	RUA INÁCIO MENDES
168200	07957	R$	331,39	RUA TEODORA LOPES
061500	08670	R$	141,73	RUA DOS ANDRADES
018100	07816	R$	298,10	RUA AZENHA
016600	07882	R$	318,05	RUA ATAULFO ALVES
016600	08663	R$	109,13	RUA ATAULFO ALVES
160350	07873	R$	316,09	RUA SÃO JOSÉ
168600	07815	R$	307,61	RUA TEREZA AMÉLIA
168600	08659	R$	101,14	RUA TEREZA AMÉLIA
117300	07588	R$	303,68	RUA MÁRIO ANDREAZZA
072100	07604	R$	310,87	RUA FERNANDO CORONA
178300	07768	R$	293,36	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA
077500	07808	R$	297,37	RUA FREI TITO LIMA
159300	07854	R$	294,66	RUA SANTO ANTÔNIO
106000	07609	R$	284,45	RUA LAURO ALENCAR
099100	07514	R$	301,75	RUA JOÃO CANDIDO
129400	07475	R$	374,52	RUA ORLANDO FERREIRA
068200	07415	R$	456,42	RUA ENG. PAULO PINHEIRO
068200	07511	R$	423,13	RUA ENG. PAULO PINHEIRO
012600	07350	R$	446,60	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
019800	08126	R$	279,22	RUA BARÃO DO SOLIMÕES
036300	08207	R$	279,81	RUA CHICO MENDES
036300	08125	R$	264,23	RUA CHICO MENDES
078600	08260	R$	281,74	RUA GASÔMETRO
078600	08197	R$	249,43	RUA GASÔMETRO
010700	08297	R$	279,30	RUA ANCHIETA
010700	08222	R$	216,49	RUA ANCHIETA
150400	08368	R$	268,50	RUA REVERÊNCIA
150400	08320	R$	226,29	RUA REVERÊNCIA
175000	08308	R$	181,38	RUA VENÂNCIO AIRES
071600	08438	R$	239,15	RUA FELIPE CAMARÃO
071600	08385	R$	217,43	RUA FELIPE CAMARÃO
137000	08505	R$	231,33	RUA PEDRO CABRAL
137000	08423	R$	159,46	RUA PEDRO CABRAL
138500	08746	R$	231,65	RUA PETROLINA
138500	08494	R$	145,10	RUA PETROLINA
145700	08553	R$	135,26	RUA PROTÁSIO ALVES
145700	08524	R$	124,74	RUA PROTÁSIO ALVES
123900	07837	R$	283,46	RUA MOSTARDEIRO
123900	08037	R$	308,77	RUA MOSTARDEIRO

119600	08613	R$	126,96	RUA MENINO DEUS
119600	08584	R$	112,00	RUA MENINO DEUS
032700	08381	R$	182,82	RUA CARLOS RIES
148800	08664	R$	135,06	RUA RAMIRO BARCELOS
141900	07260	R$	374,01	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
105900	08352	R$	149,59	RUA LARIMAR
058300	08335	R$	157,89	RUA DO RODEIO
076500	07600	R$	383,38	RUA FRANCISCO REBOUÇAS
033850	07592	R$	274,29	RUA CASSIANA PAES
003300	07655	R$	366,02	RUA ABEL DE SOUZA

129800	07803	R$	264,25	RUA OSCARITO
098100	07868	R$	257,05	RUA JAVALI
036100	07972	R$	273,82	RUA CHE GUEVARA
138100	07997	R$	272,47	RUA PÉROLA
172300	07925	R$	290,12	RUA TURQUESA
051800	08047	R$	267,76	RUA DENER
147100	07811	R$	308,33	RUA QUIRINO CAMPOFIORITO
112300	07945	R$	274,88	RUA MAÍSA
040200	07950	R$	256,83	RUA CORONEL LIMA
138100	07983	R$	268,31	RUA PÉROLA
114250	07857	R$	273,72	RUA MAPINGUARI
041600	07999	R$	247,96	RUA CRISTAL
146400	08156	R$	226,27	RUA QUARENTINA
004700	08196	R$	208,01	RUA ÁGUA MARINHA
146400	08064	R$	244,42	RUA QUARENTINA
141850	08033	R$	249,09	RUA PIXOTE
068550	07875	R$	226,27	RUA EPITÁCIO PESSOA
093100	08219	R$	225,15	RUA ITUMBIARA
093100	08534	R$	195,62	RUA ITUMBIARA
172250	08212	R$	236,02	RUA TURMALINA
172250	08509	R$	198,67	RUA TURMALINA
010200	08202	R$	246,14	RUA ANÁPOLIS
010200	08508	R$	195,68	RUA ANÁPOLIS
081100	08275	R$	242,56	RUA GOIÂNIA
093200	08377	R$	182,61	RUA IVAN CURI
053600	08940	R$	163,16	RUA DO BASQUETE
064400	08835	R$	145,03	RUA DOS TRÊS PODERES
149900	08967	R$	166,77	RUA REGIONAL
085400	09025	R$	151,82	RUA HENRIQUE SIMONSEN
080000	09095	R$	132,55	RUA GERÂNIO
052700	08878	R$	151,38	RUA DO ALPINISTA
056900	09048	R$	142,62	RUA DO MEIO AMBIENTE
029400	09126	R$	146,32	RUA CANINDÉ
105200	08731	R$	180,27	RUA LADY DIANA
105200	08726	R$	215,84	RUA LADY DIANA
142000	08754	R$	208,24	RUA PLÁTANO
110500	08804	R$	190,80	RUA LUMIERE
026500	08780	R$	186,51	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM
095200	08866	R$	201,01	RUA JACOBINA
117200	08889	R$	176,26	RUA MARINGÁ
087400	08916	R$	172,46	RUA IBOTIRAMA
153000	09133	R$	133,94	RUA RIO NILO
139150	09029	R$	188,71	RUA VIARA
023130	08885	R$	216,76	RUA BLUMENAU

023130	08817	R$	178,09	RUA BLUMENAU
063800	08989	R$	166,72	EST DOS PERIQUITOS
063800	08987	R$	166,63	EST DOS PERIQUITOS
152400	09134	R$	133,89	RUA RIO LAGE
152400	09088	R$	172,87	RUA RIO LAGE
152800	09105	R$	159,40	RUA RIO MARMELO
167300	09065	R$	172,21	RUA TARTARUGA
170300	09121	R$	134,11	RUA TRACAJÁ
011800	09149	R$	107,64	RUA ANTA
131400	09171	R$	83,97	RUA PACAAS NOVAS
063800	09081	R$	184,21	EST DOS PERIQUITOS
129550	08958	R$	218,28	RUA ÓRION
129550	08947	R$	197,68	RUA ÓRION
040050	09057	R$	186,91	RUA CORA BOREAL
040050	09062	R$	171,62	RUA CORA BOREAL

068950	08933	R$	201,25	RUA ESCORPIÃO
012100	08830	R$	177,41	RUA ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
126600	08824	R$	187,36	RUA NILTON AZEVEDO
020600	08832	R$	198,09	RUA BARREIROS
162900	08680	R$	163,18	RUA SERINGUEIRA
094900	08699	R$	154,14	RUA JACAREUBA
113600	08687	R$	173,20	AVN MANGABEIRA
113600	08769	R$	113,07	AVN MANGABEIRA
083400	08784	R$	115,05	RUA GUAJUVIRA
077550	08704	R$	172,32	RUA FREIJÓ
077550	08797	R$	146,45	RUA FREIJÓ
094700	08809	R$	153,02	RUA JACARANDÁ
140300	08762	R$	100,49	RUA PIQUI
069550	06890	R$	350,17	RUA ESPLENDOR
019100	07038	R$	346,42	RUA BANDEIRANTES
065400	07033	R$	336,31	RUA EDGAR GRAEFF
163600	06908	R$	352,13	RUA SHEILA REGINA
163600	06715	R$	340,33	RUA SHEILA REGINA
118550	06983	R$	325,00	RUA MARTINS PENA
177300	06951	R$	352,94	RUA VITOR BRECHERET
013300	07685	R$	291,07	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
013300	07463	R$	324,03	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
087500	07719	R$	257,63	RUA IBRAHIM SUED
087500	07725	R$	221,35	RUA IBRAHIM SUED
109500	07529	R$	287,35	RUA LÚCIA CARVALHO
034600	07443	R$	274,50	RUA CAZUZA
109500	07373	R$	219,29	RUA LÚCIA CARVALHO
010650	07452	R$	260,54	RUA ANCARA
006700	07380	R$	288,47	RUA ALMEIDA JUNIOR
091800	07458	R$	271,76	RUA ISTAMBUL
126700	07146	R$	327,04	RUA NORBERTO DANTAS
161600	07500	R$	288,42	RUA SARAH IBANEZ
111900	07622	R$	248,95	RUA MADRE TEREZA
129500	07559	R$	284,29	RUA ORLANDO TERUS
129500	07503	R$	249,63	RUA ORLANDO TERUS
167200	07583	R$	242,19	RUA TARCILA DO AMARAL
131350	07598	R$	224,69	RUA PACAEMBÚ
153600	07663	R$	277,94	RUA RITA IBANEZ
086200	07320	R$	232,97	RUA HILTON GUEDES

117100	07562	R$	227,18	RUA MARINETE
155100	07533	R$	225,01	RUA ROSANA
104940	07578	R$	230,44	RUA KARINA
121200	08572	R$	199,58	RUA MINEIROS
084800	07058	R$	329,31	RUA HALMÉRIO MELO
100600	07081	R$	324,53	RUA JOAQUIM BRITO
119900	07084	R$	318,28	RUA MESTRE VALENTIM
021000	07130	R$	313,79	RUA BATISTA NETO
106900	07211	R$	318,05	RUA LEON DA COSTA
061200	07152	R$	251,37	RUA DONA AIRAM
103300	07188	R$	295,22	RUA JOVENINA BARROS
012700	06830	R$	336,33	RUA ANTÔNIO GOMIDES
082800	06888	R$	323,57	RUA GREGÓRIO DE MATOS
047900	06867	R$	272,61	RUA DAMIÃO
070900	05977	R$	317,33	RUA FÁBIA
107950	00146	R$	470,83	RUA LIMEIRA
048300	00366	R$	547,54	RUA DARCY VARGAS
125600	00481	R$	472,56	RUA NELSON RODRIGUES
126900	00529	R$	484,78	RUA NOEL ROSA
135800	00297	R$	458,71	RUA PAULO CALDAS

064800	00349	R$	481,25	RUA DUARTE DA COSTA
006900	00374	R$	457,46	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ
112025	00093	R$	291,43	RUA MADRIZELA
034900	00669	R$	470,18	RUA CECÍLIA MEIRELES
177000	00592	R$	364,01	RUA VINICIUS DE MORAES
117600	00542	R$	367,69	RUA MÁRIO DE ANDRADE
034050	00402	R$	357,08	RUA CASTRO ALVES
129000	00419	R$	353,13	BCO OLAVO BILAC
104700	00475	R$	332,78	RUA JURUÁ
091700	00049	R$	196,70	RUA ISRAEL
070400	00484	R$	203,32	RUA ESTRUTURAL
135600	00152	R$	165,24	RUA PAU D'ARCO
018600	00149	R$	158,63	RUA BAHAMAS
054500	00482	R$	113,60	EST DO CANIL
144900	00503	R$	89,29	RUA PROF. NININHO
035100	00052	R$	134,08	RUA CEDRO BRANCO
088700	00047	R$	142,37	RUA INAGA
046200	00064	R$	147,21	BCO DA LUTA
171300	00086	R$	133,08	RUA TUCUMÃ
028000	00062	R$	137,29	RUA CANAÃ
024700	00533	R$	135,97	RUA BRASILÂNDIA
156000	00450	R$	141,83	RUA SALDANHA
064100	01040	R$	490,53	RUA DOS SONHOS
048500	01326	R$	437,13	RUA DAS ASSOCIAÇÕES
031100	01372	R$	459,38	RUA CARAMELO
001150	01469	R$	412,16	RUA DEZENOVE DE JULHO
160400	01534	R$	417,16	RUA SÃO LUIZ
088400	01502	R$	429,41	RUA IMPERATRIZ
011500	01593	R$	461,37	RUA ANITA GARIBALDI
050800	01492	R$	529,52	RUA DAVID CANABARRO
153900	01650	R$	601,20	RUA ROCHA VIEIRA
128700	01453	R$	492,33	RUA NUNES MACHADO
105300	01773	R$	497,97	RUA LAGEADO
097300	01804	R$	451,61	RUA JARDIM

073500	01846	R$	522,19	RUA FLORES DA CUNHA
073500	01788	R$	389,95	RUA FLORES DA CUNHA
101300	01898	R$	371,57	RUA DR. JOSÉ ADELINO
101300	02006	R$	553,82	RUA DR. JOSÉ ADELINO
007300	02519	R$	590,07	RUA ALTO MADEIRA
022400	02736	R$	365,60	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
013600	02680	R$	329,23	RUA APARÍCIO MORAES
134600	03630	R$	310,52	RUA PARTICULAR
100750	03779	R$	354,35	RUA JOAQUIM MARTINS
068100	04539	R$	413,93	RUA ENG. TÁCITO REGO
176000	03724	R$	401,75	RUA VICENTE RONDON
176000	03841	R$	345,10	RUA VICENTE RONDON
130900	03574	R$	251,42	RUA OTAVIO BONFIN
153150	03182	R$	218,00	RUA RIO TAPAJÓS
152750	03143	R$	232,68	RUA RIO MAMORÉ
153040	03102	R$	237,49	RUA RIO NILO
152360	03400	R$	244,55	RUA RIO JAMARI
164825	03914	R$	248,13	RUA STRAUSS
177950	03782	R$	236,21	TVA VIVALDI
155225	04137	R$	275,70	TVA ROSSINI
119160	04250	R$	268,28	RUA MAURICE RAVEL
073850	05017	R$	215,78	RUA FLORIANÓPOLIS
128250	04446	R$	266,87	RUA NOVO HORIZONTE
035900	06136	R$	299,82	RUA CHAPADA DOS PARECIS
035900	06260	R$	312,28	RUA CHAPADA DOS PARECIS

062600	00004	R$	351,02	AVN DOS IMIGRANTES
043650	00024	R$	376,38	BCO DA AMIZADE
113200	06763	R$	387,63	AVN MAMORÉ
113200	06610	R$	381,47	AVN MAMORÉ
163300	00440	R$	1.777,60	AVN SETE DE SETEMBRO
022400	06686	R$	357,77	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
161950	08183	R$	142,58	RUA SEBASTIÃO HAEFFNER
153850	08092	R$	121,77	RUA ROBERTO MARINHO
006250	08105	R$	130,84	RUA ALFREDO AGRA
180000	03877	R$	365,88	RUA ZÉLIA GATAI
051500	00044	R$	244,88	EST DE SANTO ANTÔNIO
143700	01254	R$	544,23	RUA POTI
143700	01095	R$	542,82	RUA POTI
064900	00234	R$	662,90	RUA DUQUE DE CAXIAS
010100	05359	R$	569,00	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
010100	05757	R$	405,83	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
132000	00241	R$	523,55	RUA PADRE CHIQUINHO
112400	00053	R$	481,28	RUA MAJOR AMARANTES
140100	00385	R$	725,17	RUA PIO XII
140100	00213	R$	625,74	RUA PIO XII
165500	00406	R$	769,52	RUA TABAJARA
101900	00447	R$	628,16	RUA JOSÉ DE ALENCAR
101900	00641	R$	1.171,65	RUA JOSÉ DE ALENCAR
003700	00352	R$	621,30	RUA ABUNÃ
085700	00386	R$	654,35	RUA HERBERT DE AZEVEDO
022700	00383	R$	639,79	RUA BENJAMIN CONSTANT
125020	03568	R$	195,52	RUA NÁPOLES
051300	00340	R$	473,22	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ
099900	01112	R$	302,02	RUA JOÃO PAULO I

144450	01397	R$	263,74	RUA PRINCIPAL
176650	02145	R$	378,35	RUA VILA NOVA
153000	09175	R$	80,29	RUA RIO NILO
093200	08343	R$	214,54	RUA IVAN CURI
007250	08454	R$	207,87	RUA ALTO DA BRONZE
089850	07181	R$	179,13	EST DO INFERNO VELHO
163300	04628	R$	510,78	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	06581	R$	332,16	AVN SETE DE SETEMBRO
140000	04489	R$	432,65	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	04740	R$	451,43	AVN PINHEIRO MACHADO
005300	05825	R$	323,21	RUA ALBA
005300	05839	R$	338,05	RUA ALBA
163450	08348	R$	117,82	RUA SEVERINO SILVA
163450	08057	R$	137,65	RUA SEVERINO SILVA
067100	00355	R$	102,59	TVA ELY GUIMARÃES
011300	00194	R$	110,88	RUA ÂNGELO ANGELIN
139200	00229	R$	119,57	RUA PIAÇABA
082160	00042	R$	241,19	RUA GRAJAÚ
053800	00023	R$	176,09	EST DO BELMONT
053800	00154	R$	246,79	EST DO BELMONT
053800	00109	R$	221,35	EST DO BELMONT
099500	00078	R$	564,77	RUA JOÃO ESTRELA
117500	00058	R$	608,72	RUA MÁRIO DE ANDRADE
162300	00151	R$	642,03	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
112400	00133	R$	619,78	RUA MAJOR AMARANTES
112400	00101	R$	545,68	RUA MAJOR AMARANTES
155500	00162	R$	664,06	RUA RUI BARBOSA
155500	00199	R$	610,01	RUA RUI BARBOSA
071400	00122	R$	615,83	AVN FARQHUAR
071400	00309	R$	633,41	AVN FARQHUAR

154200	00255	R$	538,22	AVN ROGÉRIO WEBER
135000	00228	R$	533,44	RUA PASQUALE DI PAOLO
144100	00392	R$	609,55	AVN PRESIDENTE DUTRA
083650	00623	R$	1.190,64	TVA GUAPORÉ
144100	00644	R$	1.101,29	AVN PRESIDENTE DUTRA
101900	00296	R$	500,35	RUA JOSÉ DE ALENCAR
101900	00337	R$	474,87	RUA JOSÉ DE ALENCAR
131800	00430	R$	688,09	RUA PADRE ÂNGELO CERRY
114400	00493	R$	490,48	TVA MARAGATOS
095800	00535	R$	503,96	RUA JAMARY
095800	00559	R$	457,35	RUA JAMARY
027300	03068	R$	816,80	AVN CALAMA
027300	04527	R$	522,71	AVN CALAMA
027300	00614	R$	883,87	AVN CALAMA
101600	00414	R$	486,24	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
101600	00617	R$	724,01	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
106300	00679	R$	964,70	AVN LAURO SODRÉ
106300	00804	R$	484,35	AVN LAURO SODRÉ
081600	00750	R$	1.054,37	RUA GONÇALVES DIAS
027800	00868	R$	1.108,60	AVN CAMPOS SALES
154200	00491	R$	824,20	AVN ROGÉRIO WEBER
154200	00560	R$	1.096,50	AVN ROGÉRIO WEBER
155500	00286	R$	721,21	RUA RUI BARBOSA
159950	02117	R$	811,99	TVA SÃO CRISTÓVÃO

103900	00717	R$	976,89	RUA JÚLIO DE CASTILHOS
103900	00814	R$	1.233,38	RUA JÚLIO DE CASTILHOS
032500	00887	R$	1.045,50	AVN CARLOS GOMES
064900	00867	R$	958,32	RUA DUQUE DE CAXIAS
103900	00913	R$	869,86	RUA JÚLIO DE CASTILHOS
112400	00173	R$	580,12	RUA MAJOR AMARANTES
140000	00422	R$	787,63	AVN PINHEIRO MACHADO
100400	01007	R$	599,41	RUA JOAQUIM AUGUSTA TANAJURA
102100	00991	R$	546,57	RUA JOSÉ FERREIRA SOBRINHO
102100	01152	R$	600,10	RUA JOSÉ FERREIRA SOBRINHO
148100	01516	R$	729,00	RUA RAIMUNDO GONZAGA PINHEIRO
101200	00972	R$	517,88	RUA JORGE ROUMIE
102750	01163	R$	611,09	RUA JOSÉ RIBEIRO FILHO
086800	00934	R$	657,38	RUA HUMBERTO CORREA
086800	01133	R$	666,20	RUA HUMBERTO CORREA
061700	00843	R$	695,89	RUA DOS ARQUITETOS
063600	00916	R$	732,70	RUA DOS PEDREIROS
131800	01103	R$	489,53	RUA PADRE ÂNGELO CERRY
067600	01065	R$	521,85	RUA EMIL GORAYEB
101700	00800	R$	747,49	RUA JOSÉ CAMACHO
168100	00906	R$	837,71	RUA TENREIRO ARANHA
168100	01037	R$	863,09	RUA TENREIRO ARANHA
081200	01701	R$	484,18	RUA GOIÁS
147700	01166	R$	641,55	RUA RAIMUNDA LEITE
132000	01159	R$	545,60	RUA PADRE CHIQUINHO
169500	01509	R$	486,12	RUA TOBIAS BARRETO
084100	01523	R$	466,80	RUA GUARUBÁ
100800	01077	R$	774,15	RUA JOAQUIM NABUCO
100800	01173	R$	799,14	RUA JOAQUIM NABUCO
100800	01344	R$	687,27	RUA JOAQUIM NABUCO
100800	01572	R$	452,72	RUA JOAQUIM NABUCO
069500	01669	R$	450,58	RUA ESPLANADA
069700	01464	R$	528,53	RUA ESTÂNCIA VELHA
014400	01629	R$	440,34	RUA ARAGUAINA
082500	01747	R$	402,94	RUA GRAVATAÍ

128100	01693	R$		438,00	RUA NOVA UNIÃO
088100	01106	R$		440,66	RUA ILHA BELA
172500	01287	R$		510,05	RUA TUTÓIA
074600	01425	R$		516,88	RUA FOZ DO IGUAÇU
078000	01375	R$		496,07	RUA GALILEIA
050400	01234	R$		446,26	RUA DAS SAMAUMEIRAS
050400	01415	R$		509,47	RUA DAS SAMAUMEIRAS
048100	01786	R$		560,69	RUA DANIEL NERY
072200	01750	R$		550,29	RUA FERNANDO DE NORONHA
015000	00879	R$		343,09	EST AREIA BRANCA
015000	00949	R$		255,78	EST AREIA BRANCA
043900	01673	R$		500,08	RUA DA BEIRA E
024400	01101	R$		538,88	ROD BR 364
177200	04573	R$		458,85	RUA VIROLA
024400	04212	R$		382,11	ROD BR 364
024400	05703	R$		364,84	ROD BR 364
081800	02223	R$		650,47	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
173500	02588	R$		669,43	RUA URUGUAI
101700	02697	R$		744,14	RUA JOSÉ CAMACHO

173500	02996	R$	652,39	RUA URUGUAI
120600	02479	R$	704,96	RUA MIGUEL CHAKIAN
100100	02586	R$	717,00	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA
100100	02861	R$	617,27	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA
025300	02714	R$	605,98	RUA BUENOS AIRES
025300	03034	R$	593,12	RUA BUENOS AIRES
022100	03164	R$	689,48	RUA BELO HORIZONTE
007000	03262	R$	655,80	RUA ALTAMIRA
073800	03398	R$	687,93	RUA FLORIANÓPOLIS
042800	03538	R$	719,60	RUA CUIABÁ
175100	03175	R$	610,06	RUA VENEZUELA
126300	03294	R$	630,50	RUA NICARÁGUA
001800	03882	R$	453,35	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO
114100	03416	R$	602,52	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA
114100	03575	R$	614,66	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA
120200	03340	R$	539,79	RUA MÉXICO
084500	03577	R$	632,70	RUA GUIANA
165200	03413	R$	573,83	RUA SURINAME
068600	03689	R$	584,32	RUA EQUADOR
068600	03834	R$	617,34	RUA EQUADOR
133100	03814	R$	579,14	RUA PANAMÁ
133100	03955	R$	659,05	RUA PANAMÁ
139400	05874	R$	237,55	RUA PIÇARRA
135850	05287	R$	388,33	RUA PAULO AFONSO
100300	05360	R$	334,19	RUA JOAQUIM DA ROCHA
130250	05424	R$	271,27	RUA OSVALDO CRUZ
108050	05473	R$	257,95	RUA LINDÓIA
100300	05570	R$	287,55	RUA JOAQUIM DA ROCHA
122700	05655	R$	204,51	RUA MONDAL
123300	05340	R$	270,45	RUA MONTE NEGRO
123300	05590	R$	229,47	RUA MONTE NEGRO
098900	05165	R$	290,68	RUA JOANÓPOLIS
098900	05237	R$	198,89	RUA JOANÓPOLIS
123850	05480	R$	213,48	RUA MORUNGAPE
098800	05620	R$	200,56	RUA JOAÇABA
096000	05597	R$	196,07	RUA JANAÚBA
059900	04302	R$	240,28	RUA DO VIOLINO
059200	04627	R$	233,12	RUA DO TRIANGULO
054900	04747	R$	258,73	RUA DO CHOCALHO
052500	04870	R$	294,33	RUA DO AGOGÔ

053300	04392	R$	259,55	RUA DO BANDONION
053300	04488	R$	252,94	RUA DO BANDONION
053300	04903	R$	284,41	RUA DO BANDONION
121450	04632	R$	310,50	RUA MIRADOR
092400	04319	R$	317,41	RUA ITAPETINGA
092400	04531	R$	315,93	RUA ITAPETINGA
023700	04439	R$	307,33	RUA BOM FIM
033100	04506	R$	305,67	RUA CAROLINA
073400	04308	R$	312,66	RUA FLORA RICA
100300	04171	R$	343,54	RUA JOAQUIM DA ROCHA
100300	04685	R$	319,44	RUA JOAQUIM DA ROCHA
038850	03332	R$	370,40	RUA COLORADO
127600	03388	R$	372,87	RUA NOVA ESPERANÇA
127600	02786	R$	369,47	RUA NOVA ESPERANÇA

083900	02591	R$	564,31	RUA GUARAPARI
127600	02611	R$	517,81	RUA NOVA ESPERANÇA
093300	04391	R$	317,88	RUA IVAN MARROCOS
109550	04434	R$	319,30	RUA LUCILO
018250	04431	R$	312,03	RUA B1
147850	04680	R$	304,78	RUA RAIMUNDO CAMPOS
109550	04589	R$	308,30	RUA LUCILO
075550	04204	R$	329,14	RUA FRANCISCO COSTA
023900	03997	R$	360,25	RUA BOM JESUS
023900	04123	R$	296,21	RUA BOM JESUS
079900	03336	R$	364,78	RUA GERALDO SIQUEIRA
079900	02652	R$	366,72	RUA GERALDO SIQUEIRA
006500	03824	R$	384,33	RUA ALGODOEIRO
133400	03373	R$	444,88	RUA PAPIRO
003200	03951	R$	327,34	RUA ABACATEIRO
056200	03582	R$	442,82	RUA DO GIRASSOL
050300	04029	R$	312,10	RUA DAS ROSAS
058000	03990	R$	294,63	RUA DO PRATO
042100	06629	R$	335,05	RUA CRISTINA
042100	06833	R$	348,86	RUA CRISTINA
171200	06375	R$	376,49	RUA TRIZIDELA
102500	06343	R$	345,21	RUA JOSÉ OSMAR
075100	06098	R$	416,16	RUA FRANCISCO BARROS
040700	06880	R$	279,04	RUA COSMOS
120300	06863	R$	293,39	RUA MICHELE
118300	05633	R$	466,54	RUA MARMELO
009700	06054	R$	274,70	RUA ANA NERY
011000	06169	R$	285,93	RUA ANDRÉA
111400	05776	R$	348,72	RUA MACHADO DE ASSIS
111400	05853	R$	338,29	RUA MACHADO DE ASSIS
142700	06533	R$	359,30	RUA PORTELA
117000	06263	R$	310,32	RUA MARINEIDE
035900	06305	R$	322,53	RUA CHAPADA DOS PARECIS
118600	06588	R$	346,51	RUA MASSAGANA
118600	06638	R$	383,79	RUA MASSAGANA
120400	06622	R$	397,50	RUA MIGUEL ÂNGELO
010000	06802	R$	389,10	RUA ANA SOBRAL
009800	06505	R$	336,07	RUA ANA CAUCAIA
075850	06090	R$	392,79	RUA FRANCISCO GUIMARÃES
058600	02928	R$	455,25	RUA DO SOL
043900	02848	R$	531,66	RUA DA BEIRA E
046260	02563	R$	472,49	RUA DA PAZ
169300	02399	R$	382,86	RUA TIRIRICA
043700	03192	R$	390,49	RUA DA AMIZADE
046100	02981	R$	405,75	RUA DA LUA

170900	03248	R$	404,30	RUA TRÊS E MEIO
023350	03553	R$	300,47	RUA BOCA JUNIOR
119700	04447	R$	339,76	RUA MEQUÉNS
004000	04449	R$	339,25	RUA AÇAÍ
013700	01874	R$	445,00	RUA ÁPIS
151200	02119	R$	387,92	TVA RIO
149500	01936	R$	466,87	RUA RECIFE
130000	02064	R$	449,06	RUA OSÍRIS
129050	01973	R$	498,16	RUA OLINDA

045300	02731	R$	375,87	RUA DA FORTUNA
045300	02940	R$	383,32	RUA DA FORTUNA
045800	03081	R$	405,54	RUA DA JUVENTUDE
157300	02688	R$	415,13	RUA SANTA CATARINA
133900	02512	R$	339,22	RUA PARANÁ
069400	02662	R$	436,88	RUA ESPÍRITO SANTO
160125	03236	R$	354,78	BCO SÃO JOÃO
010300	03812	R$	334,87	RUA ANARI
010300	05094	R$	325,39	RUA ANARI
049600	05151	R$	311,13	RUA DAS LARANJEIRAS
079450	03556	R$	288,12	RUA GÊNOVA
151600	04574	R$	329,25	RUA RIO CANDEIAS
177900	05208	R$	317,20	RUA VITÓRIA-RÉGIA
153100	04620	R$	317,41	RUA RIO PRETO
048700	05159	R$	317,81	RUA DAS CAMÉLIAS
123400	04407	R$	368,34	RUA MONTEIRO LOBATO
123400	04847	R$	425,51	RUA MONTEIRO LOBATO
137900	04996	R$	448,19	RUA PEROBA
135700	04717	R$	298,41	RUA PAU FERRO
135700	04510	R$	297,25	RUA PAU FERRO
050100	04259	R$	362,08	RUA DAS ORQUÍDEAS
050100	04773	R$	326,97	RUA DAS ORQUÍDEAS
115750	05155	R$	318,51	RUA MARGARIDA
050100	05134	R$	318,16	RUA DAS ORQUÍDEAS
015800	03884	R$	364,67	RUA ARRUDA
160900	04292	R$	283,90	RUA SÃO SEBASTIÃO
030875	04450	R$	268,85	RUA CAQUI
013900	04642	R$	286,90	RUA AQUARIQUARA
006200	03890	R$	366,58	RUA ALFAZEMA
027700	04175	R$	275,81	RUA CAMOMILA
005850	03760	R$	423,73	RUA ALECRIM
003600	04012	R$	369,43	RUA ABÓBORA
003600	03704	R$	423,35	RUA ABÓBORA
160500	04329	R$	254,48	RUA SÃO MIGUEL
110800	04344	R$	240,49	RUA MAÇÃ
160500	04249	R$	261,74	RUA SÃO MIGUEL
031000	04043	R$	340,65	RUA CARAMBOLA
011400	03808	R$	405,78	RUA ANGICO
096100	00936	R$	367,54	RUA JANAURA
096100	00976	R$	379,47	RUA JANAURA
015700	03783	R$	420,93	RUA AROEIRA
005100	04311	R$	255,21	RUA ALAMANDA
161300	04077	R$	306,49	RUA SAPOTI
096150	04569	R$	260,65	RUA JAMBO
064000	04561	R$	256,59	RUA DOS PIQUIÁS
064000	04428	R$	251,26	RUA DOS PIQUIÁS
010300	05420	R$	312,32	RUA ANARI
019300	04289	R$	297,95	RUA BAOBÁ
019300	04666	R$	292,51	RUA BAOBÁ
024500	05139	R$	321,95	RUA BRASIL

000550	05284	R$	358,35	RUA 13 DE JULHO
131100	05088	R$	362,47	RUA OURO VERDE
002500	05073	R$	372,22	RUA OITO DE JULHO
131100	04967	R$	345,92	RUA OURO VERDE

166700	05191	R$	347,06	RUA TANGARÁ
164550	05196	R$	370,45	RUA SOL
083700	05656	R$	319,57	RUA GUARÁ
083250	05491	R$	355,17	RUA GUAÍRA
177700	05402	R$	387,46	RUA VITÓRIA DO PALMAR
143800	05826	R$	246,84	RUA POUSO ALTO
098600	03967	R$	312,93	RUA JERÔNIMO SANTANA
120500	03224	R$	436,95	RUA MIGUEL CALMON
089900	03157	R$	407,57	RUA IPIRANGA
120500	03525	R$	407,82	RUA MIGUEL CALMON
167750	03337	R$	410,21	RUA TATUÍRA
123350	03355	R$	430,26	RUA MONTE SANTO
050600	03265	R$	469,41	RUA DAS SUCUPIRAS
050600	03033	R$	610,39	RUA DAS SUCUPIRAS
164700	03681	R$	375,45	RUA SOROCABA
001000	03825	R$	319,28	RUA DEZOITO DE JANEIRO
098700	03644	R$	387,47	RUA JK
098700	03802	R$	358,27	RUA JK
003400	03850	R$	358,15	RUA ABÍLIO NASCIMENTO
026800	03770	R$	400,33	RUA CACTUS
072800	03910	R$	362,84	RUA FIGUEIRÓPOLIS
140500	04017	R$	358,75	RUA PIRACICABA
113300	02787	R$	511,88	RUA MANAUS
166600	02761	R$	696,61	RUA TANCREDO NEVES
166600	03405	R$	394,42	RUA TANCREDO NEVES
061900	01742	R$	518,41	RUA DOS BURITIS
061900	02290	R$	552,27	RUA DOS BURITIS
061900	02722	R$	553,66	RUA DOS BURITIS
027150	02363	R$	495,67	RUA CAIRO
136100	02154	R$	577,65	RUA PAULO FRANCIS
123200	01985	R$	634,79	RUA MONTE AZUL
082000	02158	R$	435,13	RUA GOV. VALADARES
082000	01810	R$	547,73	RUA GOV. VALADARES
104400	01555	R$	545,23	RUA JÚPITER
125900	01858	R$	492,91	RUA NETUNO
031700	02915	R$	383,33	RUA CARDEAL
031700	03208	R$	367,34	RUA CARDEAL
043150	02844	R$	364,66	RUA CURITIBA
144200	03730	R$	369,85	RUA PRESIDENTE MÉDICI
166200	02717	R$	440,90	RUA TAMAREIRA
180300	01122	R$	355,31	RUA ZOROS
020700	01391	R$	501,04	RUA BARTOLOMEU PEREIRA
020700	01411	R$	490,02	RUA BARTOLOMEU PEREIRA
163000	01264	R$	441,94	RUA SERRA DA COTIA
104300	01146	R$	415,95	RUA JUNQUILHO
080400	02441	R$	321,69	RUA GIBRALTAR
111950	02499	R$	324,10	RUA MADRESSILVA
022900	02992	R$	390,71	RUA BERNARDO SIMIÃO
065800	02935	R$	401,56	RUA EDUARDO E SILVA
065800	03094	R$	383,13	RUA EDUARDO E SILVA
152300	02375	R$	348,40	RUA RIO GRANDE DO SUL
156900	02333	R$	334,84	RUA SAMUEL G FREITAS
156900	02877	R$	404,20	RUA SAMUEL G FREITAS
017700	02116	R$	378,69	TVA AURORA

022900	02607	R$	334,41	RUA BERNARDO SIMIÃO
111600	02540	R$	331,44	RUA MADAGASCAR
107200	02174	R$	366,61	RUA LESTE
030800	02610	R$	345,47	RUA CAPITÃO SILVIO
086700	02689	R$	355,23	RUA HUGO FERREIRA
067700	02767	R$	358,54	RUA EMÍLIO FEITOSA
014000	02847	R$	369,57	RUA AQUILES PARAGUAÇU
079800	02808	R$	411,63	RUA GERALDO PERES
112100	02131	R$	366,50	RUA MAGNO ARSOLINO
112950	02628	R$	320,38	RUA MAMBA
112700	02679	R$	283,60	RUA MALDONADO
137600	02624	R$	411,56	RUA PERCY HOLDER
025800	03061	R$	392,79	RUA CABO LIRA
137600	03044	R$	360,75	RUA PERCY HOLDER
100500	02667	R$	350,36	RUA JOAQUIM BARTOLO
151550	03025	R$	405,82	RUA RIO BRILHANTE
177250	02238	R$	285,89	RUA VISTA BELA
123600	02242	R$	309,92	RUA MONTSERRAT
025200	02541	R$	277,04	RUA BRUXELAS
009500	02555	R$	217,90	RUA BLACK CHARLES
079200	02608	R$	179,86	RUA GENEBRA
082150	02785	R$	290,68	RUA GRAFITA
034200	02924	R$	266,14	RUA CATARINA GOMES
151550	02709	R$	423,57	RUA RIO BRILHANTE
121800	02753	R$	365,41	RUA MISTER MACKENZIE
078050	03508	R$	281,04	RUA GALILEU GALILEI
162400	03628	R$	287,64	RUA SENEGAL
165700	03728	R$	331,61	RUA TAILÂNDIA
171600	03705	R$	247,31	RUA TUCURUÍ
086900	02824	R$	411,50	RUA HUMBERTO FLORÊNCIO
086900	02937	R$	360,31	RUA HUMBERTO FLORÊNCIO
025500	03090	R$	329,49	TVA BURITI
121800	02961	R$	291,49	RUA MISTER MACKENZIE
121800	03046	R$	265,26	RUA MISTER MACKENZIE
112100	03054	R$	251,29	RUA MAGNO ARSOLINO
107100	02987	R$	249,37	RUA LEOPOLDO PERES
165700	04061	R$	273,24	RUA TAILÂNDIA
099400	02094	R$	404,30	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA
099400	02169	R$	370,10	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA
138400	00919	R$	274,37	RUA PÉTALA
162000	06511	R$	344,59	RUA SEBASTIÃO SOARES
125450	06604	R$	349,65	RUA NEGREIROS
062100	05938	R$	383,18	RUA DOS COMERCIÁRIOS
019200	06255	R$	338,26	RUA BANGU
040000	06374	R$	311,71	RUA CORÍNTHIANS
017100	06365	R$	307,51	RUA ATLÉTICO
089800	06205	R$	312,21	RUA INTERNACIONAL
142475	06063	R$	344,87	RUA PONTE PRETA
174500	06003	R$	355,22	RUA VASCO DA GAMA
174500	06554	R$	240,62	RUA VASCO DA GAMA
073100	06070	R$	354,62	RUA FLAMENGO
017000	06139	R$	370,26	RUA ATLAS
011000	06075	R$	471,43	RUA ANDRÉA
174300	06289	R$	336,17	RUA VANICE BARROSO
174300	06404	R$	300,13	RUA VANICE BARROSO
136700	06806	R$	339,25	RUA PEDRA NEGRA

092200	06857	R$	377,57	RUA ITAPAJÉ
079700	06718	R$	363,26	RUA GERALDO PATAXO
038200	06647	R$	303,42	RUA CLEMENTINA DE JESUS
085600	06582	R$	275,62	RUA HENRIQUE VALENTE
154100	06679	R$	357,58	RUA RODRIGUES ALVES
154100	06765	R$	372,98	RUA RODRIGUES ALVES
179100	05848	R$	290,93	RUA XERÉU
025900	06731	R$	286,62	RUA CABO VERDE
025900	06482	R$	265,61	RUA CABO VERDE
083600	05999	R$	290,31	AVN GUAPORÉ
114500	06378	R$	241,22	RUA MARAJÓ
025900	06518	R$	227,38	RUA CABO VERDE
030100	06770	R$	254,25	RUA CAPÃO DA CANOA
160100	06295	R$	251,64	RUA SÃO GABRIEL
026100	06538	R$	260,60	RUA CAÇAPAVA
158900	06362	R$	235,41	RUA SANTIAGO
028200	06454	R$	232,92	RUA CANÁRIAS
115600	06519	R$	252,97	RUA MARECHAL TAUMATURGO
115600	06434	R$	261,04	RUA MARECHAL TAUMATURGO
042300	06334	R$	272,50	RUA CRUZ ALTA
142500	06585	R$	244,74	RUA PONTO COQUEIRO
072000	06621	R$	248,07	RUA FERNANDO CONDE
142500	06681	R$	261,09	RUA PONTO COQUEIRO
142400	06672	R$	251,31	RUA PONTA NEGRA
007400	06862	R$	342,15	RUA ALTO PARAÍSO
075000	07238	R$	403,93	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
009200	06956	R$	400,10	RUA AMÉRICA DO SUL
009100	06931	R$	422,82	RUA AMÉRICA DO NORTE
009000	06876	R$	414,09	RUA AMÉRICA CENTRAL
009100	06842	R$	395,79	RUA AMÉRICA DO NORTE
142400	06961	R$	386,41	RUA PONTA NEGRA
137800	07098	R$	364,44	RUA PERNAMBUCO
139700	07003	R$	463,41	RUA PIMENTEIRA
135350	07227	R$	320,87	RUA PASTOREIRO
039500	07274	R$	282,36	RUA CONSTELAÇÃO
092600	07304	R$	296,68	RUA ITATIAIA
095300	07265	R$	371,24	RUA JACQUELINE FERRY
095300	07164	R$	409,64	RUA JACQUELINE FERRY
114200	07091	R$	456,07	RUA MANOEL R. FILHO
126100	07028	R$	430,95	RUA NEUZIRA GUEDES
126100	06911	R$	600,15	RUA NEUZIRA GUEDES
007100	07261	R$	399,51	RUA ALTEMAR DUTRA
168500	07256	R$	369,77	RUA TEOTÔNIO VILELA
168500	07340	R$	363,37	RUA TEOTÔNIO VILELA
016200	07228	R$	428,76	RUA ARUBA
016200	07307	R$	426,12	RUA ARUBA
038500	07039	R$	428,77	RUA CLÓVIS MACHADO
087800	07312	R$	329,50	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
087800	07013	R$	368,35	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
101400	07474	R$	333,00	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
002400	07805	R$	264,64	RUA CINCO DE OUTUBRO
033660	08015	R$	243,63	RUA CASCALHEIRA

101400	07650	R$	243,61	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
176500	07846	R$	279,06	RUA VILA MARIANA
062500	07901	R$	276,87	RUA DOS FARRAPOS
062500	07819	R$	280,34	RUA DOS FARRAPOS
002400	07779	R$	275,10	RUA CINCO DE OUTUBRO
039900	07998	R$	309,95	RUA CORAL
122400	08152	R$	289,11	RUA MOINHO DE VENTO

019600	07960	R$	306,41	RUA BARÃO DO AMAZONAS
019600	08142	R$	286,07	RUA BARÃO DO AMAZONAS
012600	07509	R$	285,24	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
009900	07761	R$	262,39	RUA ANA OLIVEIRA
009900	07782	R$	272,67	RUA ANA OLIVEIRA
035260	07913	R$	307,51	RUA CEMETRON
065200	08127	R$	296,57	RUA EÇA DE QUEIROZ
175900	08124	R$	293,36	RUA VICENTE FONTOURA
086100	07968	R$	328,06	RUA HIGIENÓPOLIS
173100	08070	R$	286,38	RUA UNIÃO
173100	07914	R$	313,71	RUA UNIÃO
173100	07939	R$	269,53	RUA UNIÃO
173100	07877	R$	267,26	RUA UNIÃO
088600	07120	R$	441,02	RUA INÁCIO MENDES
061500	07949	R$	328,98	RUA DOS ANDRADES
155000	08345	R$	199,50	RUA ROSALINA GOMES
018100	07823	R$	294,92	RUA AZENHA
018100	07794	R$	309,32	RUA AZENHA
117300	07691	R$	303,31	RUA MÁRIO ANDREAZZA
088600	07615	R$	298,90	RUA INÁCIO MENDES
032200	07596	R$	276,48	RUA CARLOS COSTA
012600	07388	R$	483,47	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
142600	08174	R$	269,24	RUA POPULAR
019800	08136	R$	264,78	RUA BARÃO DO SOLIMÕES
019800	08123	R$	292,14	RUA BARÃO DO SOLIMÕES
036300	08198	R$	289,59	RUA CHICO MENDES
036300	08137	R$	271,36	RUA CHICO MENDES
036300	08114	R$	250,85	RUA CHICO MENDES
078600	08266	R$	269,21	RUA GASÔMETRO
078600	08251	R$	285,87	RUA GASÔMETRO
078600	08192	R$	248,62	RUA GASÔMETRO
176500	08333	R$	275,03	RUA VILA MARIANA
024100	08271	R$	207,69	RUA BORGES DE MEDEIROS
010700	08245	R$	229,58	RUA ANCHIETA
010700	08200	R$	205,62	RUA ANCHIETA
150400	08312	R$	220,27	RUA REVERÊNCIA
175000	08295	R$	172,39	RUA VENÂNCIO AIRES
143900	08543	R$	214,38	RUA PRECE
071600	08383	R$	207,72	RUA FELIPE CAMARÃO
137000	08447	R$	204,12	RUA PEDRO CABRAL
168900	08418	R$	139,89	RUA TIJUCA
137000	08410	R$	145,06	RUA PEDRO CABRAL
138500	08874	R$	230,50	RUA PETROLINA
138500	08636	R$	206,04	RUA PETROLINA
138500	08516	R$	190,84	RUA PETROLINA
138500	08484	R$	133,70	RUA PETROLINA
145700	08574	R$	177,10	RUA PROTÁSIO ALVES
145700	08545	R$	123,43	RUA PROTÁSIO ALVES
141900	08562	R$	115,37	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
123900	08158	R$	293,31	RUA MOSTARDEIRO
119600	08632	R$	165,25	RUA MENINO DEUS
119600	08603	R$	114,33	RUA MENINO DEUS
148800	08656	R$	113,59	RUA RAMIRO BARCELOS
148800	08667	R$	148,20	RUA RAMIRO BARCELOS
141900	07143	R$	417,13	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
141900	07387	R$	346,03	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
105900	08555	R$	118,57	RUA LARIMAR
160350	08379	R$	150,96	RUA SÃO JOSÉ
058300	08331	R$	159,61	RUA DO RODEIO

179600	07690	R$	320,41	RUA ZACARIAS BEZERRA
113500	08099	R$	244,69	RUA MANÉ GARRINCHA
087875	08149	R$	253,70	RUA IGUAÇU
129800	07876	R$	256,46	RUA OSCARITO
172300	07935	R$	280,39	RUA TURQUESA
051800	08000	R$	277,45	RUA DENER
029100	07911	R$	285,83	RUA CANHOTEIRO
112300	07933	R$	262,93	RUA MAÍSA
138100	07976	R$	258,01	RUA PÉROLA
036100	07921	R$	280,70	RUA CHE GUEVARA
060300	08138	R$	221,75	RUA DOLORES DURAN
007250	08293	R$	183,11	RUA ALTO DA BRONZE
078700	08060	R$	249,92	RUA GAVIÃO REAL
097600	08261	R$	216,87	RUA JATAÍ
093100	08427	R$	204,77	RUA ITUMBIARA
014400	08486	R$	203,16	RUA ARAGUAINA
004700	08157	R$	247,05	RUA ÁGUA MARINHA
172250	08421	R$	202,23	RUA TURMALINA
172250	08557	R$	186,15	RUA TURMALINA
010200	08415	R$	209,19	RUA ANÁPOLIS
081100	08374	R$	236,68	RUA GOIÂNIA
130800	08471	R$	158,29	RUA OSWALDO RIBEIRO
093200	08356	R$	194,53	RUA IVAN CURI
060100	08904	R$	155,64	RUA DO XADREZ
064400	08805	R$	138,54	RUA DOS TRÊS PODERES
149900	08925	R$	160,83	RUA REGIONAL
085400	08856	R$	149,17	RUA HENRIQUE SIMONSEN
067200	09032	R$	151,13	RUA EMBAIXATRIZ
085400	09037	R$	146,09	RUA HENRIQUE SIMONSEN
052700	08880	R$	151,34	RUA DO ALPINISTA
094600	08690	R$	156,78	RUA JACA
029400	08931	R$	220,60	RUA CANINDÉ
029400	09143	R$	122,25	RUA CANINDÉ
105200	08730	R$	171,51	RUA LADY DIANA
105200	08729	R$	189,70	RUA LADY DIANA
110500	08838	R$	199,95	RUA LUMIERE
124600	08755	R$	181,85	RUA MURIAÉ
026500	08779	R$	179,08	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM
026500	08778	R$	208,75	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM
155850	08869	R$	179,12	RUA SAGITÁRIO
117200	08894	R$	205,97	RUA MARINGÁ
117200	08888	R$	171,59	RUA MARINGÁ

029500	08750	R$	222,25	RUA CANOAS
153000	09107	R$	162,45	RUA RIO NILO
153000	09142	R$	120,25	RUA RIO NILO
023130	08908	R$	203,67	RUA BLUMENAU
022050	08850	R$	203,77	RUA BELLATRIX
063800	08983	R$	166,18	EST DOS PERIQUITOS
152400	09129	R$	146,49	RUA RIO LAGE
152400	09144	R$	120,05	RUA RIO LAGE
152400	09042	R$	186,34	RUA RIO LAGE
152800	09044	R$	178,12	RUA RIO MARMELO
152800	09137	R$	129,65	RUA RIO MARMELO
167300	09068	R$	170,08	RUA TARTARUGA
105400	09103	R$	148,93	RUA LAGO GRANDE
170300	09118	R$	137,41	RUA TRACAJÁ
170300	09117	R$	133,77	RUA TRACAJÁ
063800	09078	R$	183,49	EST DOS PERIQUITOS
063800	09085	R$	180,91	EST DOS PERIQUITOS

129550	08954	R$	214,53	RUA ÓRION
129550	08948	R$	186,97	RUA ÓRION
040050	09059	R$	187,70	RUA CORA BOREAL
040050	09051	R$	165,90	RUA CORA BOREAL
068950	08941	R$	208,13	RUA ESCORPIÃO
068950	08906	R$	197,18	RUA ESCORPIÃO
012100	08819	R$	171,59	RUA ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
012100	08881	R$	148,24	RUA ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
126600	08884	R$	207,94	RUA NILTON AZEVEDO
162900	08685	R$	161,11	RUA SERINGUEIRA
132850	08764	R$	122,82	RUA PALMEIRA
113600	08743	R$	132,61	AVN MANGABEIRA
083400	08753	R$	134,18	RUA GUAJUVIRA
077550	08765	R$	136,37	RUA FREIJÓ
094700	08774	R$	156,16	RUA JACARANDÁ
140300	08768	R$	101,73	RUA PIQUI
069550	06864	R$	334,83	RUA ESPLENDOR
120400	07067	R$	361,10	RUA MIGUEL ÂNGELO
004300	00930	R$	886,79	RUA AFONSO PENA
103900	00889	R$	974,66	RUA JÚLIO DE CASTILHOS
140000	00266	R$	649,73	AVN PINHEIRO MACHADO
052200	01069	R$	523,01	RUA DJALMA CAVALCANTE
015300	01490	R$	733,25	TVA ARIOSTO LABRA
101200	00963	R$	552,81	RUA JORGE ROUMIE
062400	01135	R$	624,83	RUA DOS ECONOMISTAS
062400	01113	R$	664,97	RUA DOS ECONOMISTAS
086800	01067	R$	679,15	RUA HUMBERTO CORREA
131800	01447	R$	502,81	RUA PADRE ÂNGELO CERRY
011700	01107	R$	550,09	RUA ANÍZIO GORAYEB
067600	01046	R$	569,54	RUA EMIL GORAYEB
027800	00759	R$	949,73	AVN CAMPOS SALES
168100	00877	R$	1.043,06	RUA TENREIRO ARANHA
168100	00935	R$	814,93	RUA TENREIRO ARANHA
168100	01023	R$	962,84	RUA TENREIRO ARANHA
168100	01082	R$	661,20	RUA TENREIRO ARANHA
081200	01585	R$	428,41	RUA GOIÁS
081200	01757	R$	501,37	RUA GOIÁS

147700	01080	R$	621,22	RUA RAIMUNDA LEITE
132000	01416	R$	544,05	RUA PADRE CHIQUINHO
080200	01206	R$	584,66	AVN GETÚLIO VARGAS
080200	01283	R$	652,32	AVN GETÚLIO VARGAS
165500	01337	R$	603,99	RUA TABAJARA
099600	01556	R$	521,62	AVN JOÃO GOULART
099600	01695	R$	628,15	AVN JOÃO GOULART
147600	01780	R$	643,70	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
147600	01811	R$	671,48	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
147600	01911	R$	633,30	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
147600	02035	R$	690,72	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
175600	02599	R$	792,57	RUA VESPASIANO RAMOS
132500	02054	R$	600,25	RUA PADRE MORETTI
066400	01997	R$	605,47	AVN ELIAS GORAYEB
066400	02080	R$	635,58	AVN ELIAS GORAYEB
066400	02247	R$	693,34	AVN ELIAS GORAYEB
006800	00786	R$	806,16	RUA ALMIRANTE BARROSO
146000	00789	R$	686,46	RUA PRUDENTE DE MORAES
006800	02383	R$	707,40	RUA ALMIRANTE BARROSO
136400	01557	R$	962,22	RUA PAULO LEAL
006800	01732	R$	946,33	RUA ALMIRANTE BARROSO
125000	02506	R$	643,00	AVN NAÇÕES UNIDAS

000700	01081	R$	615,38	RUA TREZE DE SETEMBRO
006100	00790	R$	606,61	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	02923	R$	677,79	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
150200	05054	R$	516,40	RUA RENATO PERES
006100	05534	R$	455,98	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
032500	00418	R$	810,03	AVN CARLOS GOMES
070500	00436	R$	891,79	RUA EUCLIDES DA CUNHA
085300	00514	R$	1.063,81	RUA HENRIQUE DIAS
070500	00553	R$	508,40	RUA EUCLIDES DA CUNHA
099600	02020	R$	1.029,14	AVN JOÃO GOULART
125000	01978	R$	999,62	AVN NAÇÕES UNIDAS
081800	02745	R$	885,31	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
008500	02432	R$	771,04	AVN AMAZONAS
163600	06914	R$	316,08	RUA SHEILA REGINA
163600	06748	R$	328,87	RUA SHEILA REGINA
163600	06677	R$	368,43	RUA SHEILA REGINA
118550	06947	R$	324,88	RUA MARTINS PENA
013300	07677	R$	285,75	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
013300	07644	R$	280,16	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
013300	07378	R$	266,67	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
011600	07626	R$	275,49	RUA ANITA MAFALTTI
087500	07726	R$	279,07	RUA IBRAHIM SUED
087500	07717	R$	249,92	RUA IBRAHIM SUED
092100	07736	R$	246,20	RUA ITAMARATY
087500	07721	R$	236,13	RUA IBRAHIM SUED
109500	07522	R$	286,11	RUA LÚCIA CARVALHO
034600	07495	R$	272,30	RUA CAZUZA
033950	07412	R$	216,79	RUA CASTILHO
109500	07365	R$	219,74	RUA LÚCIA CARVALHO
016700	07153	R$	326,96	RUA ATÍLIO LIMA
126700	07225	R$	316,65	RUA NORBERTO DANTAS
065400	07014	R$	344,24	RUA EDGAR GRAEFF

111900	07620	R$	257,96	RUA MADRE TEREZA
074900	07591	R$	277,04	RUA FRANCISCA BARROS
052300	07546	R$	259,68	RUA DJANIRA MACHADO
167200	07428	R$	240,15	RUA TARCILA DO AMARAL
167200	07624	R$	241,90	RUA TARCILA DO AMARAL
131350	07416	R$	224,69	RUA PACAEMBÚ
153600	07668	R$	266,12	RUA RITA IBANEZ
153600	07649	R$	234,93	RUA RITA IBANEZ
086200	07679	R$	233,22	RUA HILTON GUEDES
086200	07420	R$	231,78	RUA HILTON GUEDES
117100	07561	R$	220,62	RUA MARINETE
100600	07245	R$	319,78	RUA JOAQUIM BRITO
119900	07071	R$	332,20	RUA MESTRE VALENTIM
084800	07157	R$	305,69	RUA HALMÉRIO MELO
021000	07115	R$	338,24	RUA BATISTA NETO
048300	00285	R$	509,58	RUA DARCY VARGAS
087100	00427	R$	500,97	RUA IBERÊ CAMARGO
032250	00312	R$	495,61	RUA CARLOS D. DE ANDRADE
064800	00222	R$	471,12	RUA DUARTE DA COSTA
034900	00629	R$	454,21	RUA CECÍLIA MEIRELES
177000	00585	R$	345,41	RUA VINICIUS DE MORAES
128900	00568	R$	359,11	RUA OLAVO BILAC
034050	00536	R$	413,68	RUA CASTRO ALVES
091700	00033	R$	171,69	RUA ISRAEL
013000	00244	R$	146,76	RUA ANTÔNIO NOGUEIRA
054500	00314	R$	150,54	EST DO CANIL
054500	00461	R$	108,20	EST DO CANIL

013500	00051	R$	126,36	RUA ANUNCIAÇÃO
171300	00100	R$	116,02	RUA TUCUMÃ
011500	01582	R$	497,34	RUA ANITA GARIBALDI
022800	01465	R$	511,58	RUA BENTO GONÇALVES
128700	01389	R$	469,38	RUA NUNES MACHADO
105300	01769	R$	526,58	RUA LAGEADO
050800	01920	R$	542,72	RUA DAVID CANABARRO
073500	01855	R$	484,93	RUA FLORES DA CUNHA
072600	01867	R$	411,57	RUA FESTEJOS
097300	01893	R$	447,70	RUA JARDIM
073500	01760	R$	326,29	RUA FLORES DA CUNHA
101300	01989	R$	526,25	RUA DR. JOSÉ ADELINO
007300	02469	R$	421,13	RUA ALTO MADEIRA
022400	02907	R$	341,27	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
013600	02799	R$	309,02	RUA APARÍCIO MORAES
115760	02219	R$	303,55	RUA MARGARITA
134600	03632	R$	345,94	RUA PARTICULAR
001500	03752	R$	343,54	RUA VINTE E DOIS DE JUNHO
100750	03725	R$	335,00	RUA JOAQUIM MARTINS
100750	03830	R$	340,57	RUA JOAQUIM MARTINS
068100	04520	R$	401,44	RUA ENG. TÁCITO REGO
176000	03727	R$	384,70	RUA VICENTE RONDON
122000	03900	R$	367,78	RUA MOACIR CUNHA
153150	03186	R$	237,88	RUA RIO TAPAJÓS
153150	03162	R$	205,80	RUA RIO TAPAJÓS
152350	03338	R$	232,85	RUA RIO GUAPORÉ
073850	04876	R$	209,53	RUA FLORIANÓPOLIS

063300	04556	R$	250,97	RUA DOS OLEIROS
035900	06178	R$	277,83	RUA CHAPADA DOS PARECIS
062600	00005	R$	344,05	AVN DOS IMIGRANTES
113200	06791	R$	411,82	AVN MAMORÉ
113200	06728	R$	373,72	AVN MAMORÉ
113200	06586	R$	395,98	AVN MAMORÉ
071400	00443	R$	587,99	AVN FARQHUAR
022400	06639	R$	354,11	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
004200	06696	R$	370,81	RUA ADONIRAN BARBOSA
023375	08074	R$	154,94	RUA BOIÇUCANGA
127825	08256	R$	118,40	RUA NOVA PETRÓPOLIS
064900	00198	R$	686,71	RUA DUQUE DE CAXIAS
064900	00322	R$	730,53	RUA DUQUE DE CAXIAS
010100	05341	R$	568,44	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
010100	05369	R$	587,20	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
176900	05797	R$	343,38	RUA VILLAS RIOS
010100	05769	R$	441,84	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
132000	00328	R$	483,74	RUA PADRE CHIQUINHO
132000	00190	R$	550,80	RUA PADRE CHIQUINHO
101900	00424	R$	892,61	RUA JOSÉ DE ALENCAR
101900	00539	R$	830,40	RUA JOSÉ DE ALENCAR
101900	00631	R$	1.203,05	RUA JOSÉ DE ALENCAR
101900	00681	R$	1.179,54	RUA JOSÉ DE ALENCAR
003700	00704	R$	977,50	RUA ABUNÃ
051300	00413	R$	459,86	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ
051300	00271	R$	364,68	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ
144450	01404	R$	275,81	RUA PRINCIPAL
007250	08458	R$	197,05	RUA ALTO DA BRONZE
163300	04395	R$	540,62	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	04805	R$	502,96	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	05878	R$	290,61	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	06821	R$	367,63	AVN SETE DE SETEMBRO

140000	04368	R$	446,33	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	04909	R$	452,77	AVN PINHEIRO MACHADO
005300	05802	R$	305,43	RUA ALBA
005300	05914	R$	311,18	RUA ALBA
086475	08437	R$	105,86	RUA HORTELÃ
006250	08229	R$	133,54	RUA ALFREDO AGRA
127825	08115	R$	139,78	RUA NOVA PETRÓPOLIS
163450	07987	R$	137,26	RUA SEVERINO SILVA
052900	00203	R$	247,47	BCO DO AMOR
091700	00097	R$	217,11	RUA ISRAEL
053800	00595	R$	224,92	EST DO BELMONT
061300	00045	R$	521,36	RUA DONA NEGA
085700	00167	R$	645,50	RUA HERBERT DE AZEVEDO
112400	00143	R$	602,33	RUA MAJOR AMARANTES
112400	00095	R$	509,60	RUA MAJOR AMARANTES
155500	00114	R$	536,15	RUA RUI BARBOSA
155500	00172	R$	657,35	RUA RUI BARBOSA
162300	00217	R$	707,27	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
155500	00219	R$	572,67	RUA RUI BARBOSA
060500	00134	R$	577,80	RUA DOM CASMURRO
071400	00110	R$	590,85	AVN FARQHUAR
071400	00249	R$	687,64	AVN FARQHUAR
071400	00294	R$	561,82	AVN FARQHUAR
071400	00357	R$	744,17	AVN FARQHUAR
159500	00210	R$	555,10	RUA SANTOS DUMONT
144100	00372	R$	599,33	AVN PRESIDENTE DUTRA
144100	00605	R$	1.102,44	AVN PRESIDENTE DUTRA
150600	00653	R$	1.253,88	RUA RIACHUELO
144100	00615	R$	1.093,73	AVN PRESIDENTE DUTRA
144100	00661	R$	660,34	AVN PRESIDENTE DUTRA
115500	00343	R$	490,49	RUA MARECHAL RONDON
135000	00371	R$	459,99	RUA PASQUALE DI PAOLO
095800	00608	R$	853,37	RUA JAMARY
027300	01118	R$	738,06	AVN CALAMA
126300	03103	R$	572,41	RUA NICARÁGUA
027300	03259	R$	771,20	AVN CALAMA
027300	03421	R$	718,08	AVN CALAMA
155560	04504	R$	521,11	RUA S
027300	04821	R$	662,39	AVN CALAMA
027300	00127	R$	600,93	AVN CALAMA
027300	00737	R$	939,66	AVN CALAMA
101600	00512	R$	725,66	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
101600	00749	R$	1.168,02	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
106300	00799	R$	518,39	AVN LAURO SODRÉ
106300	00931	R$	442,15	AVN LAURO SODRÉ
147000	00772	R$	996,99	RUA QUINTINO BOCAIÚVA
081600	00729	R$	906,23	RUA GONÇALVES DIAS
081600	00840	R$	949,89	RUA GONÇALVES DIAS
027800	00797	R$	979,23	AVN CAMPOS SALES
027800	00962	R$	908,92	AVN CAMPOS SALES
154200	00537	R$	1.041,11	AVN ROGÉRIO WEBER
154200	00567	R$	1.084,15	AVN ROGÉRIO WEBER
103900	00794	R$	1.051,83	RUA JÚLIO DE CASTILHOS
103900	00832	R$	1.156,72	RUA JÚLIO DE CASTILHOS
008500	03029	R$	674,34	AVN AMAZONAS
015900	05410	R$	548,99	RUA ARRUDA FONTES CABRAL
008500	05345	R$	556,55	AVN AMAZONAS
008500	05533	R$	517,87	AVN AMAZONAS
095500	00964	R$	564,80	RUA JACY PARANÁ

095500	02459	R$	734,14	RUA JACY PARANÁ
095500	03057	R$	677,98	RUA JACY PARANÁ
160600	02125	R$	468,69	RUA SÃO PAULO
083500	01616	R$	686,09	AVN GUANABARA
083500	01740	R$	561,58	AVN GUANABARA
083500	02164	R$	893,62	AVN GUANABARA
152100	01047	R$	582,39	AVN RIO DE JANEIRO
147600	02472	R$	496,90	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
152100	05668	R$	504,22	AVN RIO DE JANEIRO
147900	00978	R$	589,65	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
120900	04782	R$	464,71	RUA MILITÃO DIAS DE OLIVEIRA
147900	02496	R$	638,84	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	05583	R$	490,52	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
024800	01171	R$	593,23	AVN BRASÍLIA
024800	01249	R$	728,04	AVN BRASÍLIA
163300	00785	R$	6.666,11	AVN SETE DE SETEMBRO
024800	01520	R$	956,13	AVN BRASÍLIA
024800	01592	R$	636,26	AVN BRASÍLIA
003700	01025	R$	781,92	RUA ABUNÃ
115400	01071	R$	769,13	RUA MARECHAL DEODORO
115400	01281	R$	550,35	RUA MARECHAL DEODORO
031300	01289	R$	526,56	RUA CARAMURU
147000	01242	R$	771,80	RUA QUINTINO BOCAIÚVA
100800	01144	R$	726,69	RUA JOAQUIM NABUCO
100800	01253	R$	1.008,23	RUA JOAQUIM NABUCO
100800	01323	R$	815,05	RUA JOAQUIM NABUCO
100800	01385	R$	654,36	RUA JOAQUIM NABUCO
144400	01666	R$	505,22	RUA PRINCESA IZABEL
100800	01427	R$	533,13	RUA JOAQUIM NABUCO
100800	01606	R$	399,36	RUA JOAQUIM NABUCO
128100	01697	R$	447,75	RUA NOVA UNIÃO
088100	01157	R$	410,17	RUA ILHA BELA
172500	01184	R$	479,78	RUA TUTÓIA
172500	01312	R$	519,31	RUA TUTÓIA
074400	01377	R$	511,13	RUA FORQUETA
078000	01311	R$	475,72	RUA GALILEIA
048100	01816	R$	559,09	RUA DANIEL NERY
048100	01755	R$	595,51	RUA DANIEL NERY
062200	01682	R$	562,15	RUA DOS COQUEIROS
015000	00857	R$	373,83	EST AREIA BRANCA
015000	00992	R$	288,38	EST AREIA BRANCA
015000	00953	R$	257,82	EST AREIA BRANCA
015000	00956	R$	256,50	EST AREIA BRANCA
024400	01245	R$	553,84	ROD BR 364
048400	05644	R$	360,29	RUA DAS ARARAS
024400	05000	R$	496,49	ROD BR 364
024400	05886	R$	293,33	ROD BR 364
169200	02274	R$	640,50	AVN TIRADENTES
081800	02186	R$	595,54	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
081800	02395	R$	679,64	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
101700	02465	R$	744,40	RUA JOSÉ CAMACHO
173500	02738	R$	748,18	RUA URUGUAI
173500	03059	R$	674,92	RUA URUGUAI
120600	02510	R$	689,93	RUA MIGUEL CHAKIAN
100100	02618	R$	683,54	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA
043400	02869	R$	611,74	RUA D. PEDRO II
100100	02796	R$	564,72	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA
162300	02902	R$	726,27	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
103200	03079	R$	627,37	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA

025300	02989	R$	557,68	RUA BUENOS AIRES
025300	03128	R$	600,00	RUA BUENOS AIRES
156650	03239	R$	696,70	RUA SALVADOR
001800	04010	R$	483,03	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO
120200	03383	R$	575,56	RUA MÉXICO
015200	03676	R$	610,47	RUA ARGENTINA
084500	03444	R$	610,23	RUA GUIANA
152600	03465	R$	292,17	AVN RIO MADEIRA
152600	03597	R$	730,43	AVN RIO MADEIRA
152600	03746	R$	561,06	AVN RIO MADEIRA
152600	03800	R$	630,75	AVN RIO MADEIRA
103200	04426	R$	582,84	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA

035200	05609	R$	420,49	RUA CEIA
103200	06706	R$	360,59	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
117800	04103	R$	390,21	RUA MÁRIO QUINTANA
144600	03986	R$	364,81	RUA PROF. CEVANES MONTEIRO
091200	04304	R$	352,24	RUA ISABEL BATISTA
040100	04299	R$	372,28	BCO CORONEL CARLOS MADER
000300	04190	R$	335,81	AVN DÉCIMA AVENIDA
036500	04028	R$	422,04	RUA CHICO REIS
000300	04074	R$	511,79	AVN DÉCIMA AVENIDA
169200	03155	R$	602,02	AVN TIRADENTES
169200	03357	R$	608,86	AVN TIRADENTES
055200	04215	R$	578,75	RUA DO CONTORNO
044100	03862	R$	692,26	RUA DA CASSITERITA
057200	04047	R$	679,00	RUA DO OURO
055600	03855	R$	773,93	RUA DO DIAMANTE
044800	03840	R$	770,45	RUA DA ESMERALDA
158600	04403	R$	554,57	RUA SANTA VITÓRIA
121500	04587	R$	490,90	RUA MIRIAN SHOCKNESS
163700	04696	R$	422,39	RUA SILAS SHOCKNESS
006800	04221	R$	567,59	RUA ALMIRANTE BARROSO
175600	04360	R$	622,10	RUA VESPASIANO RAMOS
148500	04621	R$	534,46	RUA RAIMUNDO MERCÊS
004500	04526	R$	590,72	RUA AGENOR MARTINS DE CARVALHO
150500	05235	R$	439,50	RUA REVERENDO ELIAS FONTES
038100	05412	R$	452,34	RUA CLÉA MERCÊS
038000	05068	R$	626,71	RUA CLÁUDIO SANTORO
171100	05031	R$	632,05	RUA TRINDADE
117900	05077	R$	649,22	RUA MÁRIO TAVARES
099300	04964	R$	607,72	RUA JOÃO DE SOUZA LIMA
080300	04881	R$	638,90	RUA GIBIM
080300	04982	R$	468,87	RUA GIBIM
108500	04974	R$	425,16	RUA LITORÂNEA
038600	05057	R$	467,61	RUA COIMBRA
003500	04765	R$	541,79	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA
038100	05005	R$	470,05	RUA CLÉA MERCÊS
082100	04961	R$	491,81	RUA GOV.ARI MARCOS
135150	05084	R$	497,89	RUA PASSIDÔNIO FONTES
082100	05012	R$	619,30	RUA GOV.ARI MARCOS
083600	05083	R$	651,19	AVN GUAPORÉ
083600	05126	R$	658,09	AVN GUAPORÉ
083600	05269	R$	539,12	AVN GUAPORÉ
083600	05541	R$	504,84	AVN GUAPORÉ
031500	03958	R$	405,12	RUA CARAUAÇU
043900	03699	R$	361,29	RUA DA BEIRA E
043900	04400	R$	419,28	RUA DA BEIRA E
165300	04499	R$	325,88	RUA SURUBIM
171400	04691	R$	324,08	RUA TUCUNARÉ

119100	04758	R$	379,25	RUA MATRINCHÃ
043000	04794	R$	330,37	RUA CURIMATÃ
064500	04714	R$	283,22	RUA DOURADO
097800	05090	R$	413,78	AVN JATUARANA
097800	04902	R$	315,54	AVN JATUARANA
130600	01835	R$	647,00	RUA OSWALDO ARANHA
155800	01767	R$	653,19	RUA SACRAMENTO

133800	05025	R$	291,61	RUA PIRAÍBA
133800	04770	R$	355,63	RUA PIRAÍBA
030300	04424	R$	343,81	RUA CAPARARI
140900	05329	R$	344,53	RUA PIRARARA
140900	05115	R$	278,88	RUA PIRARARA
140900	04875	R$	326,33	RUA PIRARARA
140600	05629	R$	396,24	RUA PIRAMUTABA
139100	05576	R$	326,08	RUA PIABA
140600	05519	R$	319,98	RUA PIRAMUTABA
140600	05325	R$	262,45	RUA PIRAMUTABA
140800	05581	R$	313,51	RUA PIRAPITINGA
140800	05715	R$	436,86	RUA PIRAPITINGA
176700	05862	R$	412,86	RUA VILA VELHA
140800	05785	R$	456,39	RUA PIRAPITINGA
140800	05855	R$	402,70	RUA PIRAPITINGA
101250	05636	R$	349,66	RUA JORUBATUBA
000750	05582	R$	339,60	RUA TREZE DE SETEMBRO
000750	05170	R$	384,11	RUA TREZE DE SETEMBRO
046400	03895	R$	544,56	EST DA PENAL
110100	05450	R$	423,16	RUA LUIZ DE CAMÕES
046400	04912	R$	525,75	EST DA PENAL
062600	00175	R$	566,33	AVN DOS IMIGRANTES
062600	00394	R$	546,53	AVN DOS IMIGRANTES
046400	05627	R$	326,09	EST DA PENAL
005300	05594	R$	358,39	RUA ALBA
005300	05634	R$	384,06	RUA ALBA
011000	05838	R$	443,96	RUA ANDRÉA
171200	06033	R$	393,75	RUA TRIZIDELA
011000	05865	R$	389,88	RUA ANDRÉA
011000	05993	R$	341,20	RUA ANDRÉA
012900	05403	R$	632,73	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA
012900	06499	R$	382,72	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA
013400	05578	R$	445,13	RUA ANTÔNIO VIVALDI
124200	05490	R$	461,72	RUA MOZART
124200	05511	R$	494,03	RUA MOZART
037700	06514	R$	386,59	RUA CLARA NUNES
082700	05374	R$	612,96	RUA GREGÓRIO ALLEGRE
113900	05379	R$	650,77	RUA MANOEL FALLA
075400	05477	R$	521,87	RUA FRANCISCO BRAGA
131200	05497	R$	406,65	RUA PABLO PICASSO
103700	05930	R$	307,01	RUA JÚLIA
136800	05882	R$	433,93	RUA PEDRO ALBERNIZ
009700	05818	R$	431,42	RUA ANA NERY
009700	05871	R$	391,48	RUA ANA NERY
103800	06086	R$	438,77	RUA JULIANA
120300	06543	R$	367,93	RUA MICHELE
168800	06367	R$	375,63	RUA THELMA REGINA
168800	06497	R$	331,50	RUA THELMA REGINA
027100	06245	R$	360,24	RUA CAETANO DONIZETTI
162650	06432	R$	379,38	RUA SÉRGIO CARVALHO
168800	06580	R$	319,31	RUA THELMA REGINA
126000	05957	R$	334,24	RUA NEUZA

042100	06292	R$	312,35	RUA CRISTINA
115000	06804	R$	340,47	RUA MARCELA

102500	06373	R$	317,41	RUA JOSÉ OSMAR
075100	06358	R$	399,10	RUA FRANCISCO BARROS
120300	06814	R$	308,50	RUA MICHELE
009700	06066	R$	285,59	RUA ANA NERY
011000	06181	R$	301,16	RUA ANDRÉA
111400	05804	R$	329,41	RUA MACHADO DE ASSIS
111400	05870	R$	361,84	RUA MACHADO DE ASSIS
142700	06564	R$	431,70	RUA PORTELA
117000	06079	R$	280,17	RUA MARINEIDE
117000	06336	R$	320,02	RUA MARINEIDE
035900	06321	R$	339,97	RUA CHAPADA DOS PARECIS
071000	06664	R$	360,10	RUA FABIANA
118600	06651	R$	425,83	RUA MASSAGANA
068400	06614	R$	444,80	RUA ENREDO
009800	06810	R$	401,16	RUA ANA CAUCAIA
090500	06179	R$	405,25	RUA IRANCUBA
045500	02806	R$	458,80	RUA DA GLÓRIA
058600	02872	R$	409,04	RUA DO SOL
043900	02538	R$	528,46	RUA DA BEIRA E
043900	02973	R$	479,38	RUA DA BEIRA E
046260	02403	R$	409,67	RUA DA PAZ
043500	03133	R$	435,27	RUA DA ALEGRIA
170900	03163	R$	392,04	RUA TRÊS E MEIO
004000	04394	R$	340,47	RUA AÇAÍ
000750	05617	R$	320,71	RUA TREZE DE SETEMBRO
004000	04667	R$	326,44	RUA AÇAÍ
086600	01828	R$	466,07	RUA HÓRUS
013700	01952	R$	440,68	RUA ÁPIS
024400	02018	R$	497,32	ROD BR 364
045300	02635	R$	347,33	RUA DA FORTUNA
045300	02916	R$	396,66	RUA DA FORTUNA
045300	02959	R$	392,11	RUA DA FORTUNA
157300	02430	R$	435,25	RUA SANTA CATARINA
133900	02415	R$	396,28	RUA PARANÁ
133900	02276	R$	497,47	RUA PARANÁ
121100	02530	R$	431,70	RUA MINAS GERAIS
008100	03137	R$	398,53	RUA ALVORADA
010300	03441	R$	303,60	RUA ANARI
023125	04203	R$	353,25	RUA BLACK CHARLES
010300	04775	R$	302,41	RUA ANARI
013450	05066	R$	315,60	RUA ANUBIS
049600	05152	R$	308,97	RUA DAS LARANJEIRAS
049600	05149	R$	293,53	RUA DAS LARANJEIRAS
177900	04859	R$	319,11	RUA VITÓRIA-RÉGIA
048700	04813	R$	316,66	RUA DAS CAMÉLIAS
029000	04405	R$	375,18	RUA CANELA
123400	04468	R$	363,17	RUA MONTEIRO LOBATO
011200	04513	R$	357,01	RUA ANGELIM
123400	05001	R$	451,27	RUA MONTEIRO LOBATO
137900	05106	R$	515,15	RUA PEROBA
166400	04811	R$	306,08	RUA TAMARINEIRA
135700	04549	R$	289,84	RUA PAU FERRO
003200	04653	R$	302,52	RUA ABACATEIRO
135700	04383	R$	269,01	RUA PAU FERRO

050100	03947	R$	330,27	RUA DAS ORQUÍDEAS
013900	04839	R$	328,57	RUA AQUARIQUARA
050100	05023	R$	346,62	RUA DAS ORQUÍDEAS
015800	04189	R$	283,06	RUA ARRUDA
086450	04195	R$	294,42	RUA HORTELÃ
160900	04507	R$	274,28	RUA SÃO SEBASTIÃO
006200	03973	R$	339,22	RUA ALFAZEMA
006200	03706	R$	414,69	RUA ALFAZEMA
038550	03863	R$	395,27	RUA COENTRO
030600	04071	R$	347,82	RUA CAPIM CIDREIRA
003600	04149	R$	296,23	RUA ABÓBORA
033400	03764	R$	448,71	RUA CARQUEJA
003600	03640	R$	437,18	RUA ABÓBORA
005850	04264	R$	257,11	RUA ALECRIM
110800	04474	R$	242,83	RUA MAÇÃ
096150	04340	R$	242,93	RUA JAMBO
160500	04129	R$	325,30	RUA SÃO MIGUEL
156300	03821	R$	398,80	RUA SALSA
011400	03686	R$	456,78	RUA ANGICO
096100	00917	R$	346,62	RUA JANAURA
015700	03080	R$	604,16	RUA AROEIRA
005100	04376	R$	251,95	RUA ALAMANDA
161300	04146	R$	313,44	RUA SAPOTI
166750	04478	R$	251,45	RUA TANGERINA
064000	04224	R$	297,18	RUA DOS PIQUIÁS
055000	04227	R$	297,36	RUA DO CLARINETE
019300	04351	R$	297,03	RUA BAOBÁ
057400	04575	R$	270,58	RUA DO PANDEIRO
000900	05114	R$	342,19	RUA QUINZE DE SETEMBRO
127100	05009	R$	358,64	RUA NOROESTE
166700	05212	R$	365,96	RUA TANGARÁ
128600	05381	R$	386,78	RUA NOVO MUNDO
134300	05350	R$	353,17	RUA PARINTINS
100300	05419	R$	311,88	RUA JOAQUIM DA ROCHA
064650	05525	R$	245,67	RUA DRACEMA
100300	05621	R$	274,29	RUA JOAQUIM DA ROCHA
122700	05697	R$	196,53	RUA MONDAL
108200	05323	R$	262,12	RUA LINHO
020200	05554	R$	225,91	RUA BARLAVENTO
053300	04457	R$	254,38	RUA DO BANDONION
053300	04905	R$	304,62	RUA DO BANDONION
015050	04783	R$	323,26	RUA AREIA BRANCA
064700	04697	R$	305,43	RUA DR. GONDIM
092400	04196	R$	353,20	RUA ITAPETINGA
100300	03972	R$	370,48	RUA JOAQUIM DA ROCHA
100300	04566	R$	319,07	RUA JOAQUIM DA ROCHA
100300	04784	R$	323,79	RUA JOAQUIM DA ROCHA
040800	02852	R$	382,70	RUA COSTA MARQUES
127600	03243	R$	349,42	RUA NOVA ESPERANÇA
002600	02686	R$	501,69	TVA OITO DE JUNHO
127600	02550	R$	577,40	RUA NOVA ESPERANÇA
093300	04165	R$	342,37	RUA IVAN MARROCOS
109550	04472	R$	312,05	RUA LUCILO
018250	04262	R$	329,33	RUA B1

075550	04288	R$	323,51	RUA FRANCISCO COSTA
075550	04135	R$	343,88	RUA FRANCISCO COSTA
023900	03993	R$	360,64	RUA BOM JESUS

158250	04090	R$	314,63	TVA SANTA LUZIA
168850	03272	R$	395,20	RUA THOMAS EDSON
079900	03902	R$	341,48	RUA GERALDO SIQUEIRA
161100	02286	R$	542,67	RUA SÃO VICENTE
079900	02870	R$	358,77	RUA GERALDO SIQUEIRA
006500	03594	R$	451,45	RUA ALGODOEIRO
003200	04163	R$	309,15	RUA ABACATEIRO
003200	03784	R$	374,22	RUA ABACATEIRO
056200	03584	R$	418,82	RUA DO GIRASSOL
098600	03975	R$	311,86	RUA JERÔNIMO SANTANA
150000	03114	R$	422,25	RUA RENASCER
129200	03528	R$	399,63	RUA OPALA
120500	03469	R$	412,41	RUA MIGUEL CALMON
120500	03619	R$	405,69	RUA MIGUEL CALMON
050600	03308	R$	455,20	RUA DAS SUCUPIRAS
050600	02897	R$	706,92	RUA DAS SUCUPIRAS
164700	03198	R$	460,60	RUA SOROCABA
164700	03853	R$	334,78	RUA SOROCABA
179800	03763	R$	345,44	RUA ZACARIAS SANTOS
001000	03733	R$	347,27	RUA DEZOITO DE JANEIRO
098700	03453	R$	400,93	RUA JK
112200	03680	R$	390,85	RUA MAGNO GUIMARÃES
020500	03919	R$	345,68	RUA BARRA VELHA
166600	02782	R$	705,64	RUA TANCREDO NEVES
166600	03191	R$	369,97	RUA TANCREDO NEVES
166600	03552	R$	367,09	RUA TANCREDO NEVES
061900	02357	R$	546,70	RUA DOS BURITIS
166600	02691	R$	570,74	RUA TANCREDO NEVES
061900	02536	R$	536,50	RUA DOS BURITIS
136100	02139	R$	553,41	RUA PAULO FRANCIS
072200	02243	R$	563,34	RUA FERNANDO DE NORONHA
123200	01956	R$	564,92	RUA MONTE AZUL
082000	02204	R$	413,65	RUA GOV. VALADARES
104400	01210	R$	427,29	RUA JÚPITER
031700	03119	R$	355,48	RUA CARDEAL
043150	03032	R$	345,81	RUA CURITIBA
144200	03797	R$	355,20	RUA PRESIDENTE MÉDICI
166200	02898	R$	500,58	RUA TAMAREIRA
166200	02527	R$	441,54	RUA TAMAREIRA
163000	01024	R$	364,28	RUA SERRA DA COTIA
011400	01036	R$	378,10	RUA ANGICO
104300	01149	R$	410,36	RUA JUNQUILHO
064550	03216	R$	388,07	RUA DR. ADELINO
065800	03152	R$	367,50	RUA EDUARDO E SILVA
000800	02419	R$	340,65	RUA QUINZE DE NOVEMBRO
156900	02381	R$	332,68	RUA SAMUEL G FREITAS
111600	02153	R$	369,79	RUA MADAGASCAR
022900	02547	R$	333,05	RUA BERNARDO SIMIÃO
022900	02682	R$	352,65	RUA BERNARDO SIMIÃO
065800	02545	R$	337,16	RUA EDUARDO E SILVA
030800	02388	R$	348,88	RUA CAPITÃO SILVIO

086700	02460	R$	364,38	RUA HUGO FERREIRA
067700	02531	R$	385,76	RUA EMÍLIO FEITOSA
014000	02603	R$	403,71	RUA AQUILES PARAGUAÇU
079800	02433	R$	347,81	RUA GERALDO PERES
112100	02295	R$	362,80	RUA MAGNO ARSOLINO
112950	02681	R$	334,64	RUA MAMBA
147800	02706	R$	291,55	RUA RAIMUNDO ANDRÉ
112700	02780	R$	260,60	RUA MALDONADO

137600	02514	R$	396,70	RUA PERCY HOLDER
025800	02998	R$	398,13	RUA CABO LIRA
137600	02988	R$	379,94	RUA PERCY HOLDER
111600	02663	R$	356,40	RUA MADAGASCAR
100500	02750	R$	346,82	RUA JOAQUIM BARTOLO
123600	02418	R$	254,96	RUA MONTSERRAT
079200	02850	R$	210,61	RUA GENEBRA
077900	02829	R$	372,76	RUA GALDINO MOREIRA
006300	02962	R$	317,31	RUA ALFREDO JORGE
179000	03420	R$	349,82	RUA XANGRILÁ
179000	03755	R$	335,23	RUA XANGRILÁ
165700	03776	R$	322,47	RUA TAILÂNDIA
086900	02963	R$	344,59	RUA HUMBERTO FLORÊNCIO
121800	03231	R$	232,61	RUA MISTER MACKENZIE
112100	03100	R$	239,66	RUA MAGNO ARSOLINO
082150	02999	R$	236,16	RUA GRAFITA
099900	02011	R$	427,11	RUA JOÃO PAULO I
099400	02028	R$	431,83	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA
099400	02251	R$	346,69	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA
164000	06571	R$	351,90	RUA SIMON CAMELO
019200	06221	R$	402,59	RUA BANGU
017100	06353	R$	307,92	RUA ATLÉTICO
089800	06188	R$	313,06	RUA INTERNACIONAL
089800	06217	R$	309,73	RUA INTERNACIONAL
174500	06034	R$	371,05	RUA VASCO DA GAMA
085600	06478	R$	259,37	RUA HENRIQUE VALENTE
011000	06083	R$	458,65	RUA ANDRÉA
174300	06256	R$	335,24	RUA VANICE BARROSO
174500	06420	R$	292,33	RUA VASCO DA GAMA
038200	06725	R$	328,89	RUA CLEMENTINA DE JESUS
085600	06561	R$	257,45	RUA HENRIQUE VALENTE
085600	06649	R$	328,32	RUA HENRIQUE VALENTE
021600	06775	R$	358,98	RUA BEIRA SUL
007200	06591	R$	251,72	RUA ALTO BRASIL
021600	06668	R$	272,28	RUA BEIRA SUL
163100	06740	R$	269,19	RUA SERRA DOURADA
025900	06692	R$	271,31	RUA CABO VERDE
157900	06529	R$	257,06	RUA SANTA ELVIRA
025900	06542	R$	252,97	RUA CABO VERDE
025900	06445	R$	267,05	RUA CABO VERDE
115600	06361	R$	278,30	RUA MARECHAL TAUMATURGO
108600	06376	R$	252,89	RUA LIVRAMENTO
158900	06315	R$	250,96	RUA SANTIAGO
158900	06436	R$	229,12	RUA SANTIAGO
030100	06463	R$	237,48	RUA CAPÃO DA CANOA
030200	06573	R$	248,92	RUA CAPÃO NOVO
115600	06471	R$	271,62	RUA MARECHAL TAUMATURGO
115600	06578	R$	219,15	RUA MARECHAL TAUMATURGO
128200	06579	R$	250,63	RUA NOVO HAMBURGO
030100	06698	R$	235,26	RUA CAPÃO DA CANOA
072000	06631	R$	240,58	RUA FERNANDO CONDE
127700	06704	R$	247,95	RUA NOVA GALILÉIA
075000	07618	R$	260,39	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
142400	07051	R$	542,55	RUA PONTA NEGRA
039500	07111	R$	357,12	RUA CONSTELAÇÃO
137800	07074	R$	379,02	RUA PERNAMBUCO
139700	06957	R$	427,41	RUA PIMENTEIRA
089150	07267	R$	305,63	RUA INFINITO
039500	07315	R$	264,99	RUA CONSTELAÇÃO

092600	07486	R$	246,78	RUA ITATIAIA
095300	07232	R$	476,15	RUA JACQUELINE FERRY
110300	07209	R$	401,09	RUA LUIZ GAMA
095300	07154	R$	409,93	RUA JACQUELINE FERRY
114200	07127	R$	464,70	RUA MANOEL R. FILHO
168500	07060	R$	422,12	RUA TEOTÔNIO VILELA
126100	07006	R$	428,32	RUA NEUZIRA GUEDES
130400	06980	R$	628,27	RUA OSWALDO MOURA
126100	06937	R$	458,88	RUA NEUZIRA GUEDES
073600	07217	R$	391,34	RUA FLORESTAN FERNANDES
168500	07171	R$	373,36	RUA TEOTÔNIO VILELA
176800	07314	R$	365,33	RUA VILA NOVA ARTIGAS
168500	07587	R$	291,64	RUA TEOTÔNIO VILELA
016200	07148	R$	407,53	RUA ARUBA
007100	07231	R$	488,14	RUA ALTEMAR DUTRA
084700	07272	R$	485,35	RUA GUSTAVO MOURA
016200	07488	R$	373,20	RUA ARUBA
087800	07346	R$	262,70	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
087800	07234	R$	386,92	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
087800	06985	R$	339,57	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
101400	07483	R$	314,74	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
101400	07460	R$	327,51	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
142600	07952	R$	272,81	RUA POPULAR
062500	07880	R$	286,69	RUA DOS FARRAPOS
062500	07845	R$	288,56	RUA DOS FARRAPOS
062500	07812	R$	278,00	RUA DOS FARRAPOS
002400	07789	R$	271,13	RUA CINCO DE OUTUBRO
002400	07770	R$	272,43	RUA CINCO DE OUTUBRO
019800	08113	R$	293,46	RUA BARÃO DO SOLIMÕES
122400	08268	R$	278,42	RUA MOINHO DE VENTO
039900	07991	R$	315,16	RUA CORAL
019600	08263	R$	271,76	RUA BARÃO DO AMAZONAS
012600	07597	R$	329,71	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
137300	07605	R$	289,23	RUA PEDRO VELOSO
012600	07496	R$	282,55	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
086100	07792	R$	271,15	RUA HIGIENÓPOLIS
009900	07755	R$	267,27	RUA ANA OLIVEIRA
035260	07927	R$	303,04	RUA CEMETRON
065200	08247	R$	260,63	RUA EÇA DE QUEIROZ
098700	03571	R$	401,70	RUA JK
112200	03488	R$	397,69	RUA MAGNO GUIMARÃES

127800	03131	R$	365,64	RUA NOVA IORQUE
166600	03362	R$	387,15	RUA TANCREDO NEVES
038850	03433	R$	359,98	RUA COLORADO
166600	03509	R$	371,17	RUA TANCREDO NEVES
166600	03664	R$	357,50	RUA TANCREDO NEVES
079900	02317	R$	550,16	RUA GERALDO SIQUEIRA
027150	02413	R$	550,59	RUA CAIRO
061900	02166	R$	534,92	RUA DOS BURITIS
136100	02123	R$	524,16	RUA PAULO FRANCIS
123200	01976	R$	613,64	RUA MONTE AZUL
139000	01367	R$	405,36	RUA PETRÓPOLIS
166200	02972	R$	511,82	RUA TAMAREIRA
166200	02817	R$	464,42	RUA TAMAREIRA
166200	02601	R$	445,50	RUA TAMAREIRA
166200	01737	R$	585,39	RUA TAMAREIRA
020700	01448	R$	449,51	RUA BARTOLOMEU PEREIRA
163000	00899	R$	367,04	RUA SERRA DA COTIA
020700	01268	R$	457,22	RUA BARTOLOMEU PEREIRA

065800	03188	R$	344,32	RUA EDUARDO E SILVA
004450	02386	R$	327,89	RUA AGDA MUNIZ
156900	02492	R$	341,02	RUA SAMUEL G FREITAS
022900	02762	R$	353,88	RUA BERNARDO SIMIÃO
065800	02619	R$	355,25	RUA EDUARDO E SILVA
121700	02396	R$	353,91	RUA MISTER DAVI
086700	02400	R$	357,94	RUA HUGO FERREIRA
067700	02477	R$	379,29	RUA EMÍLIO FEITOSA
014000	02452	R$	402,31	RUA AQUILES PARAGUAÇU
014000	02788	R$	375,53	RUA AQUILES PARAGUAÇU
111600	02424	R$	339,59	RUA MADAGASCAR
079800	02509	R$	358,18	RUA GERALDO PERES
112100	02176	R$	364,58	RUA MAGNO ARSOLINO
112100	02362	R$	368,86	RUA MAGNO ARSOLINO
147800	02773	R$	300,16	RUA RAIMUNDO ANDRÉ
070100	02789	R$	273,43	RUA ESTOCOLMO
112700	02866	R$	242,19	RUA MALDONADO
082150	02572	R$	372,85	RUA GRAFITA
137600	02456	R$	369,78	RUA PERCY HOLDER
137600	02581	R$	411,27	RUA PERCY HOLDER
025800	02883	R$	408,93	RUA CABO LIRA
137600	02933	R$	383,91	RUA PERCY HOLDER
030800	02742	R$	351,33	RUA CAPITÃO SILVIO
100500	02823	R$	348,78	RUA JOAQUIM BARTOLO
108800	02450	R$	274,02	RUA LONDRES
123600	02283	R$	299,92	RUA MONTSERRAT
086900	03147	R$	303,50	RUA HUMBERTO FLORÊNCIO
108700	03297	R$	246,30	RUA LOBO DÁLMATA
121800	03084	R$	260,88	RUA MISTER MACKENZIE
099900	02148	R$	415,64	RUA JOÃO PAULO I
099400	01957	R$	484,41	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA
099400	02203	R$	352,53	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA
040000	06216	R$	317,19	RUA CORÍNTHIANS
024200	06297	R$	310,72	RUA BOTAFOGO
011000	06146	R$	395,37	RUA ANDRÉA
017000	06270	R$	331,58	RUA ATLAS

008900	06663	R$	292,78	RUA AMÉRICA
180100	06636	R$	268,67	RUA ZENILOS NASCIMENTO
085600	06652	R$	367,44	RUA HENRIQUE VALENTE
156400	06727	R$	286,28	RUA SALTO DO CÉU
072000	06635	R$	262,10	RUA FERNANDO CONDE
025900	06648	R$	265,18	RUA CABO VERDE
025900	06476	R$	239,96	RUA CABO VERDE
160100	06272	R$	258,76	RUA SÃO GABRIEL
114500	06439	R$	235,03	RUA MARAJÓ
158900	06502	R$	222,84	RUA SANTIAGO
115600	06500	R$	260,74	RUA MARECHAL TAUMATURGO
030100	06589	R$	224,20	RUA CAPÃO DA CANOA
127700	06660	R$	238,93	RUA NOVA GALILÉIA
075000	07671	R$	273,97	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
142400	07008	R$	409,35	RUA PONTA NEGRA
075000	07077	R$	512,85	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
009200	06925	R$	436,43	RUA AMÉRICA DO SUL
095300	07289	R$	272,23	RUA JACQUELINE FERRY
039500	07357	R$	253,39	RUA CONSTELAÇÃO
150800	07439	R$	243,12	RUA RIBEIRA
092600	07545	R$	237,02	RUA ITATIAIA
117300	07257	R$	448,56	RUA MÁRIO ANDREAZZA
095300	07248	R$	405,72	RUA JACQUELINE FERRY

037900	07177	R$	410,00	RUA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA
016200	07030	R$	419,28	RUA ARUBA
011100	06953	R$	454,72	RUA ÂNGELA VIEIRA
073600	07185	R$	460,54	RUA FLORESTAN FERNANDES
153500	07144	R$	380,96	RUA RISOLETA MIRANDA
168500	07135	R$	382,20	RUA TEOTÔNIO VILELA
168500	07482	R$	317,92	RUA TEOTÔNIO VILELA
016200	07108	R$	405,20	RUA ARUBA
102400	07447	R$	409,13	RUA JOSÉ MENDONÇA
016200	07435	R$	400,47	RUA ARUBA
016200	07747	R$	299,91	RUA ARUBA
114200	07048	R$	458,74	RUA MANOEL R. FILHO
074100	07437	R$	248,27	RUA FOLCLORES
087800	07330	R$	362,66	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
087800	07286	R$	357,66	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
087800	07112	R$	473,72	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
087800	06992	R$	349,45	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
101400	07508	R$	290,32	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
101400	07393	R$	317,95	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
143900	07961	R$	264,71	RUA PRECE
175900	07988	R$	331,25	RUA VICENTE FONTOURA
175900	08243	R$	257,67	RUA VICENTE FONTOURA
086100	08230	R$	242,45	RUA HIGIENÓPOLIS
045900	08004	R$	293,24	BCO DA LAPA
173100	08050	R$	321,29	RUA UNIÃO
105900	08013	R$	276,82	RUA LARIMAR
022400	08018	R$	264,74	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
113500	07984	R$	266,61	RUA MANÉ GARRINCHA
173100	07951	R$	277,42	RUA UNIÃO
154900	07971	R$	278,68	RUA ROSA PINTO
173100	07889	R$	259,61	RUA UNIÃO

088600	07159	R$	418,63	RUA INÁCIO MENDES
020800	07898	R$	306,62	RUA BASTIAN
175000	08321	R$	194,48	RUA VENÂNCIO AIRES
176400	07905	R$	309,72	RUA VILA ISABEL
117300	07766	R$	298,13	RUA MÁRIO ANDREAZZA
088600	07793	R$	296,90	RUA INÁCIO MENDES
142600	08101	R$	273,89	RUA POPULAR
142600	08241	R$	272,42	RUA POPULAR
168200	08171	R$	259,44	RUA TEODORA LOPES
036300	08128	R$	267,23	RUA CHICO MENDES
036300	08119	R$	255,87	RUA CHICO MENDES
036300	08103	R$	252,05	RUA CHICO MENDES
176500	08167	R$	287,92	RUA VILA MARIANA
176500	08400	R$	254,45	RUA VILA MARIANA
024100	08372	R$	170,46	RUA BORGES DE MEDEIROS
010700	08227	R$	222,13	RUA ANCHIETA
016600	08253	R$	189,82	RUA ATAULFO ALVES
010700	08191	R$	201,56	RUA ANCHIETA
150400	08306	R$	210,05	RUA REVERÊNCIA
143900	08107	R$	256,03	RUA PRECE
071600	08378	R$	201,38	RUA FELIPE CAMARÃO
137000	08428	R$	170,37	RUA PEDRO CABRAL
168900	08551	R$	121,84	RUA TIJUCA
137000	08398	R$	142,31	RUA PEDRO CABRAL
117200	08898	R$	208,20	RUA MARINGÁ
138500	08909	R$	230,20	RUA PETROLINA
138500	08822	R$	225,52	RUA PETROLINA
132800	08660	R$	201,27	RUA PALHETEIRO

029500	08721	R$	218,06	RUA CANOAS
153000	09128	R$	143,49	RUA RIO NILO
153000	09151	R$	108,90	RUA RIO NILO
169400	08930	R$	161,21	RUA TOBAGO
063800	08984	R$	166,93	EST DOS PERIQUITOS
063800	08980	R$	166,20	EST DOS PERIQUITOS
170300	09123	R$	154,11	RUA TRACAJÁ
152400	09150	R$	107,27	RUA RIO LAGE
139150	09028	R$	191,83	RUA VIARA
139150	09031	R$	196,14	RUA VIARA
131400	09104	R$	153,13	RUA PACAAS NOVAS
105400	09135	R$	123,89	RUA LAGO GRANDE
048800	09136	R$	121,90	RUA DAS CASTANHEIRAS
108150	09139	R$	113,47	RUA LINHA PROGRESSO
063800	09074	R$	184,46	EST DOS PERIQUITOS
137360	09077	R$	181,94	RUA PEIXES
063800	09091	R$	170,04	EST DOS PERIQUITOS
129550	08956	R$	222,18	RUA ÓRION
129550	08952	R$	213,30	RUA ÓRION
107700	09012	R$	202,82	RUA LIDUINA
106350	09005	R$	197,77	RUA LEÃO
129550	08953	R$	174,43	RUA ÓRION
040050	09053	R$	181,55	RUA CORA BOREAL
040050	09052	R$	153,61	RUA CORA BOREAL
068950	09003	R$	210,38	RUA ESCORPIÃO
087400	08915	R$	188,47	RUA IBOTIRAMA

068950	08848	R$	200,29	RUA ESCORPIÃO
126600	08845	R$	199,87	RUA NILTON AZEVEDO
023130	08852	R$	206,24	RUA BLUMENAU
162900	08711	R$	164,87	RUA SERINGUEIRA
132850	08773	R$	124,91	RUA PALMEIRA
171500	08735	R$	147,44	RUA TUCUPI
037800	08825	R$	88,70	RUA CLARAÍBA
140300	08783	R$	103,48	RUA PIQUI
120400	06945	R$	342,41	RUA MIGUEL ÂNGELO
016400	06917	R$	340,64	RUA ASSIS CHATEUBRIAND
163600	06756	R$	325,83	RUA SHEILA REGINA
163600	06735	R$	335,33	RUA SHEILA REGINA
075100	06711	R$	348,57	RUA FRANCISCO BARROS
163600	06687	R$	349,55	RUA SHEILA REGINA
013300	07661	R$	279,78	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
013300	07595	R$	312,53	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
066700	07424	R$	271,64	RUA ELIZEU VISCONTI
013300	07344	R$	287,00	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
087500	07716	R$	264,84	RUA IBRAHIM SUED
051700	07627	R$	285,23	RUA DEBRET
109500	07484	R$	260,72	RUA LÚCIA CARVALHO
034600	07630	R$	268,85	RUA CAZUZA
021200	07441	R$	222,66	RUA BEATRIZ
154000	07235	R$	318,80	RUA RODOLFO AMOEDO
126700	07263	R$	311,38	RUA NORBERTO DANTAS
126700	07180	R$	321,65	RUA NORBERTO DANTAS
111900	07621	R$	245,92	RUA MADRE TEREZA
111900	07617	R$	266,99	RUA MADRE TEREZA
109500	07385	R$	238,25	RUA LÚCIA CARVALHO
117100	07564	R$	236,74	RUA MARINETE
167200	07480	R$	239,10	RUA TARCILA DO AMARAL
131350	07505	R$	224,53	RUA PACAEMBÚ
091800	07696	R$	257,82	RUA ISTAMBUL

074900	07689	R$	270,60	RUA FRANCISCA BARROS
086200	07507	R$	231,68	RUA HILTON GUEDES
100600	07139	R$	322,11	RUA JOAQUIM BRITO
100600	07284	R$	313,38	RUA JOAQUIM BRITO
084800	07240	R$	309,56	RUA HALMÉRIO MELO
126700	07103	R$	324,45	RUA NORBERTO DANTAS
061200	07197	R$	280,64	RUA DONA AIRAM
032250	00325	R$	540,90	RUA CARLOS D. DE ANDRADE
064800	00276	R$	483,57	RUA DUARTE DA COSTA
177000	00565	R$	331,13	RUA VINICIUS DE MORAES
111200	00230	R$	161,79	RUA MACAÚBA
054500	00275	R$	160,29	EST DO CANIL
054500	00380	R$	135,80	EST DO CANIL
054500	00425	R$	96,78	EST DO CANIL
072900	00156	R$	127,08	RUA FILIPINAS
011500	01588	R$	476,16	RUA ANITA GARIBALDI
011500	01578	R$	516,44	RUA ANITA GARIBALDI
022800	01396	R$	485,89	RUA BENTO GONÇALVES
050800	01806	R$	533,70	RUA DAVID CANABARRO
050800	02043	R$	534,97	RUA DAVID CANABARRO
107600	01913	R$	496,64	RUA LIBERO BADARÓ

072600	01968	R$	393,73	RUA FESTEJOS
097300	01988	R$	397,32	RUA JARDIM
032000	01817	R$	335,38	RUA CARLOS BOERO
158450	02684	R$	344,99	RUA SANTA RITA
022400	03066	R$	299,59	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
013600	02968	R$	271,75	RUA APARÍCIO MORAES
115760	02201	R$	287,89	RUA MARGARITA
100150	03709	R$	334,88	RUA JOÃO PEQUENO DE ALENCAR
065600	03805	R$	346,86	RUA EDMILSON DE ALENCAR
153150	03185	R$	228,98	RUA RIO TAPAJÓS
128260	04882	R$	206,81	TVA NOVO HORIZONTE
035900	06167	R$	274,52	RUA CHAPADA DOS PARECIS
113200	06805	R$	429,61	AVN MAMORÉ
113200	06772	R$	394,32	AVN MAMORÉ
113200	06633	R$	358,74	AVN MAMORÉ
113200	06595	R$	388,94	AVN MAMORÉ
113200	06425	R$	370,59	AVN MAMORÉ
022400	06450	R$	315,75	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
022400	06707	R$	364,59	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
022400	07124	R$	429,94	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
127825	08208	R$	111,02	RUA NOVA PETRÓPOLiS
127825	08336	R$	136,56	RUA NOVA PETRÓPOLiS
112400	00188	R$	648,73	RUA MAJOR AMARANTES
064900	00284	R$	735,18	RUA DUQUE DE CAXIAS
064900	00445	R$	803,61	RUA DUQUE DE CAXIAS
075900	05417	R$	495,86	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA
010100	05384	R$	604,91	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
119300	05809	R$	366,82	RUA MEDIANEIRA
010100	05779	R$	520,32	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
101900	00400	R$	778,35	RUA JOSÉ DE ALENCAR
022700	00590	R$	825,02	RUA BENJAMIN CONSTANT
101900	00516	R$	677,08	RUA JOSÉ DE ALENCAR
115100	00609	R$	916,66	RUA MARCO AURÉLIO GUSMAN
101900	00616	R$	888,75	RUA JOSÉ DE ALENCAR
101900	00634	R$	1.155,52	RUA JOSÉ DE ALENCAR
101900	00730	R$	693,50	RUA JOSÉ DE ALENCAR
003700	00637	R$	954,59	RUA ABUNÃ
003700	00760	R$	1.014,29	RUA ABUNÃ

051300	00401	R$	459,78	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ
051300	00135	R$	327,44	EST DE FERRO MADEIRA MAMORÉ
067500	04363	R$	542,74	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA
163300	04276	R$	516,82	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	04509	R$	552,85	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	05592	R$	464,15	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	05773	R$	341,49	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	06208	R$	288,04	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	06690	R$	374,86	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	06919	R$	343,77	AVN SETE DE SETEMBRO
114100	03349	R$	581,14	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA
004500	04346	R$	549,26	RUA AGENOR MARTINS DE CARVALHO
140000	04141	R$	537,90	AVN PINHEIRO MACHADO
106500	04908	R$	487,88	RUA LEDA
140000	05045	R$	434,69	AVN PINHEIRO MACHADO
178100	05847	R$	297,41	RUA VIVIANE

005300	05813	R$	308,43	RUA ALBA
005300	05951	R$	277,70	RUA ALBA
153850	07993	R$	135,64	RUA ROBERTO MARINHO
163450	08020	R$	122,83	RUA SEVERINO SILVA
020400	00552	R$	217,84	RUA BARRA MANSA
053800	00466	R$	228,52	EST DO BELMONT
101700	00113	R$	548,67	RUA JOSÉ CAMACHO
155500	00102	R$	470,73	RUA RUI BARBOSA
155500	00132	R$	547,04	RUA RUI BARBOSA
003700	00205	R$	666,22	RUA ABUNÃ
071400	00148	R$	546,42	AVN FARQHUAR
071400	00281	R$	609,45	AVN FARQHUAR
071400	00369	R$	765,85	AVN FARQHUAR
159500	00223	R$	529,79	RUA SANTOS DUMONT
144100	00327	R$	750,90	AVN PRESIDENTE DUTRA
102000	00621	R$	1.167,17	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO
144100	00594	R$	1.194,72	AVN PRESIDENTE DUTRA
150600	00698	R$	1.200,62	RUA RIACHUELO
085300	00627	R$	1.145,08	RUA HENRIQUE DIAS
144100	00684	R$	706,20	AVN PRESIDENTE DUTRA
115500	00596	R$	548,59	RUA MARECHAL RONDON
095800	00572	R$	469,57	RUA JAMARY
140100	00556	R$	720,54	RUA PIO XII
095800	00622	R$	586,03	RUA JAMARY
067600	01009	R$	739,08	RUA EMIL GORAYEB
027300	02497	R$	807,01	AVN CALAMA
120200	03257	R$	760,27	RUA MÉXICO
027300	03116	R$	776,57	AVN CALAMA
084500	03407	R$	728,22	RUA GUIANA
027300	03861	R$	679,26	AVN CALAMA
171700	04760	R$	561,14	RUA TUFIC MARTINS
027300	04655	R$	524,59	AVN CALAMA
027300	05004	R$	653,72	AVN CALAMA
027300	00191	R$	648,16	AVN CALAMA
101600	00464	R$	447,51	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
101600	00538	R$	811,61	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
102000	00788	R$	911,83	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO
101600	00720	R$	904,67	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
011700	00880	R$	533,40	RUA ANÍZIO GORAYEB
106300	01058	R$	98,10	AVN LAURO SODRÉ
162300	00642	R$	912,97	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
081600	00706	R$	862,61	RUA GONÇALVES DIAS
081600	00807	R$	923,03	RUA GONÇALVES DIAS

027800	00834	R$	858,64	AVN CAMPOS SALES
027800	00944	R$	923,20	AVN CAMPOS SALES
027800	00988	R$	802,23	AVN CAMPOS SALES
154200	00550	R$	1.115,42	AVN ROGÉRIO WEBER
154200	00703	R$	562,62	AVN ROGÉRIO WEBER
103900	00775	R$	789,35	RUA JÚLIO DE CASTILHOS
147000	00833	R$	1.072,39	RUA QUINTINO BOCAIÚVA
140000	00851	R$	1.397,02	AVN PINHEIRO MACHADO
004300	00864	R$	819,15	RUA AFONSO PENA
043400	00910	R$	1.001,56	RUA D. PEDRO II
155500	00254	R$	658,39	RUA RUI BARBOSA

140000	00354	R$	746,72	AVN PINHEIRO MACHADO
101200	00945	R$	634,68	RUA JORGE ROUMIE
067600	01027	R$	635,40	RUA EMIL GORAYEB
156100	01379	R$	520,94	RUA SALGADO FILHO
131800	01292	R$	535,35	RUA PADRE ÂNGELO CERRY
102750	01093	R$	596,46	RUA JOSÉ RIBEIRO FILHO
168100	00894	R$	824,03	RUA TENREIRO ARANHA
168100	00915	R$	832,53	RUA TENREIRO ARANHA
168100	01006	R$	888,75	RUA TENREIRO ARANHA
004300	01098	R$	952,37	RUA AFONSO PENA
136400	01142	R$	752,15	RUA PAULO LEAL
168100	01131	R$	548,19	RUA TENREIRO ARANHA
132000	01274	R$	581,57	RUA PADRE CHIQUINHO
080200	01711	R$	803,04	AVN GETÚLIO VARGAS
156100	01861	R$	735,91	RUA SALGADO FILHO
140100	01467	R$	511,87	RUA PIO XII
099600	01536	R$	518,45	AVN JOÃO GOULART
165500	01486	R$	598,06	RUA TABAJARA
099600	01903	R$	673,43	AVN JOÃO GOULART
147600	01792	R$	674,35	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
132000	01798	R$	578,22	RUA PADRE CHIQUINHO
147600	01837	R$	660,03	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
147600	01888	R$	566,08	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
147600	02228	R$	801,41	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
131900	02075	R$	618,35	RUA PADRE AUGUSTINHO
066400	02051	R$	605,56	AVN ELIAS GORAYEB
066400	02225	R$	668,77	AVN ELIAS GORAYEB
066400	02402	R$	915,13	AVN ELIAS GORAYEB
006800	00668	R$	905,90	RUA ALMIRANTE BARROSO
000500	00803	R$	742,63	RUA TREZE DE MAIO
146000	00771	R$	717,44	RUA PRUDENTE DE MORAES
006800	02576	R$	789,09	RUA ALMIRANTE BARROSO
125000	02699	R$	667,87	AVN NAÇÕES UNIDAS
000700	01022	R$	598,50	RUA TREZE DE SETEMBRO
000700	01114	R$	565,58	RUA TREZE DE SETEMBRO
144100	00783	R$	566,57	AVN PRESIDENTE DUTRA
006100	01017	R$	603,68	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	02704	R$	645,76	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	03773	R$	456,68	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
150200	05008	R$	467,06	RUA RENATO PERES
006100	05316	R$	495,91	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	05631	R$	487,67	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
032500	00373	R$	802,93	AVN CARLOS GOMES
043400	00478	R$	964,56	RUA D. PEDRO II
070500	00448	R$	922,49	RUA EUCLIDES DA CUNHA
099000	00583	R$	608,52	RUA JOÃO ALFREDO
070500	00505	R$	619,65	RUA EUCLIDES DA CUNHA
099600	02042	R$	769,83	AVN JOÃO GOULART

125000	01883	R$	940,33	AVN NAÇÕES UNIDAS
008500	02623	R$	816,47	AVN AMAZONAS
100100	02985	R$	676,07	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA
008500	03512	R$	611,34	AVN AMAZONAS
051850	05507	R$	550,92	RUA DEL MAURO DOS SANTOS
008500	05437	R$	537,41	AVN AMAZONAS

008500	05660	R$	519,85	AVN AMAZONAS
030700	00932	R$	577,76	RUA CAPITÃO ESRON DE MENEZES
095500	00831	R$	658,59	RUA JACY PARANÁ
095500	02141	R$	821,05	RUA JACY PARANÁ
095500	02650	R$	895,03	RUA JACY PARANÁ
081800	02781	R$	942,02	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
095500	03551	R$	530,36	RUA JACY PARANÁ
083500	01631	R$	674,62	AVN GUANABARA
083500	01719	R$	508,61	AVN GUANABARA
175600	02237	R$	666,84	RUA VESPASIANO RAMOS
083500	02067	R$	785,56	AVN GUANABARA
083500	02188	R$	862,16	AVN GUANABARA
152100	00950	R$	570,58	AVN RIO DE JANEIRO
152100	03199	R$	468,42	AVN RIO DE JANEIRO
152100	05796	R$	505,98	AVN RIO DE JANEIRO
147900	00885	R$	579,76	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	02392	R$	690,57	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	02692	R$	859,72	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	05267	R$	509,88	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	05734	R$	500,25	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
024800	01158	R$	576,00	AVN BRASÍLIA
024800	01466	R$	1.053,07	AVN BRASÍLIA
146000	00713	R$	1.224,18	RUA PRUDENTE DE MORAES
163300	00682	R$	8.888,12	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	01417	R$	2.424,03	AVN SETE DE SETEMBRO
125000	01571	R$	975,99	AVN NAÇÕES UNIDAS
006800	01596	R$	963,12	RUA ALMIRANTE BARROSO
008500	01635	R$	836,76	AVN AMAZONAS
024800	01559	R$	726,55	AVN BRASÍLIA
024800	01793	R$	454,59	AVN BRASÍLIA
003700	00933	R$	883,53	RUA ABUNÃ
003700	01153	R$	800,93	RUA ABUNÃ
115400	01028	R$	799,28	RUA MARECHAL DEODORO
115400	01128	R$	1.013,42	RUA MARECHAL DEODORO
115400	01525	R$	411,47	RUA MARECHAL DEODORO
100800	01121	R$	756,35	RUA JOAQUIM NABUCO
100800	01233	R$	944,74	RUA JOAQUIM NABUCO
100800	01278	R$	1.104,86	RUA JOAQUIM NABUCO
136400	01409	R$	956,07	RUA PAULO LEAL
023500	01461	R$	693,72	RUA BOLÍVIA
095500	01498	R$	582,30	RUA JACY PARANÁ
100800	01548	R$	514,00	RUA JOAQUIM NABUCO
160600	01692	R$	453,80	RUA SÃO PAULO
088100	01202	R$	426,19	RUA ILHA BELA
078000	01376	R$	518,25	RUA GALILEIA
074400	01262	R$	472,69	RUA FORQUETA
082400	01313	R$	485,74	RUA GRÃO-PARÁ
078000	01257	R$	467,80	RUA GALILEIA
062200	01703	R$	532,17	RUA DOS COQUEIROS
062200	01664	R$	574,13	RUA DOS COQUEIROS
015000	00813	R$	330,61	EST AREIA BRANCA
020700	00914	R$	390,09	RUA BARTOLOMEU PEREIRA
015000	01004	R$	318,33	EST AREIA BRANCA

024400	01580	R$	488,43	ROD BR 364

024400	05376	R$	474,15	ROD BR 364
013600	02221	R$	448,25	RUA APARÍCIO MORAES
081800	01987	R$	367,87	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
169200	02597	R$	657,44	AVN TIRADENTES
081800	02160	R$	577,40	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
081800	02606	R$	866,05	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
101700	01515	R$	711,69	RUA JOSÉ CAMACHO
101700	02577	R$	763,85	RUA JOSÉ CAMACHO
173500	02766	R$	737,86	RUA URUGUAI
120600	02728	R$	652,03	RUA MIGUEL CHAKIAN
100100	02646	R$	685,27	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA
032500	02834	R$	578,78	AVN CARLOS GOMES
064900	02805	R$	570,85	RUA DUQUE DE CAXIAS
162300	02790	R$	738,33	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
103200	03708	R$	691,63	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
025300	02891	R$	690,05	RUA BUENOS AIRES
001800	04120	R$	525,69	RUA VINTE E QUATRO DE JULHO
139050	03408	R$	548,31	RUA PETÚNIA
138200	03563	R$	591,60	RUA PERU
084500	03554	R$	596,19	RUA GUIANA
152600	03468	R$	297,48	AVN RIO MADEIRA
046600	03707	R$	806,70	RUA DA PLATINA
152600	03703	R$	486,40	AVN RIO MADEIRA
152600	04323	R$	333,69	AVN RIO MADEIRA
103200	04206	R$	643,67	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
103200	04501	R$	550,51	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
150500	05163	R$	471,61	RUA REVERENDO ELIAS FONTES
103200	04806	R$	570,49	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
103200	05326	R$	434,54	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
174000	06673	R$	345,06	RUA VALÉRIA
103200	06307	R$	331,18	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
103200	07425	R$	304,88	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
117800	04349	R$	375,54	RUA MÁRIO QUINTANA
080900	04097	R$	370,13	RUA GLAUBER ROCHA
076300	04269	R$	446,59	RUA FRANCISCO OTERO
169200	03035	R$	624,59	AVN TIRADENTES
169200	03432	R$	596,13	AVN TIRADENTES
044100	04140	R$	584,24	RUA DA CASSITERITA
057200	03898	R$	706,05	RUA DO OURO
055200	04020	R$	742,46	RUA DO CONTORNO
055200	03904	R$	787,62	RUA DO CONTORNO
044800	03858	R$	744,47	RUA DA ESMERALDA
070000	04525	R$	465,57	RUA ESTELA PAZ
006800	03603	R$	564,12	RUA ALMIRANTE BARROSO
175600	04246	R$	649,14	RUA VESPASIANO RAMOS
079500	04644	R$	567,42	RUA GEORGE RESKY
029800	05315	R$	431,99	RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR
012900	04956	R$	643,70	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA
080300	04867	R$	622,08	RUA GIBIM
080300	04890	R$	652,85	RUA GIBIM
163400	05107	R$	521,05	RUA SEVERINO OZIAS
080300	04993	R$	447,81	RUA GIBIM
005500	05033	R$	445,11	RUA ALBERTO PASQUALINI
038600	05150	R$	457,70	RUA COIMBRA

003500	04780	R$	567,29	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA
148500	05019	R$	497,72	RUA RAIMUNDO MERCÊS
065700	05099	R$	540,10	RUA EDSON GRANGEIRO FILHO
083600	05261	R$	544,60	AVN GUAPORÉ
083600	05275	R$	523,00	AVN GUAPORÉ
083600	05528	R$	515,03	AVN GUAPORÉ
019400	05641	R$	466,79	RUA BARÃO DE ANTONEAS
083600	05783	R$	505,81	AVN GUAPORÉ
043900	04177	R$	374,80	RUA DA BEIRA E
165300	04624	R$	330,95	RUA SURUBIM
120300	06387	R$	351,93	RUA MICHELE
168800	06359	R$	369,43	RUA THELMA REGINA
168800	06457	R$	360,49	RUA THELMA REGINA
036700	06574	R$	343,05	RUA CHIRLEANE
168800	06483	R$	339,88	RUA THELMA REGINA
168800	06555	R$	314,59	RUA THELMA REGINA
027100	06306	R$	361,04	RUA CAETANO DONIZETTI
162650	06423	R$	371,57	RUA SÉRGIO CARVALHO
168800	06594	R$	339,32	RUA THELMA REGINA
126000	05907	R$	339,72	RUA NEUZA
126000	06522	R$	311,68	RUA NEUZA
035900	06229	R$	309,08	RUA CHAPADA DOS PARECIS
042100	06042	R$	304,15	RUA CRISTINA
102500	06357	R$	323,66	RUA JOSÉ OSMAR
102500	06433	R$	296,73	RUA JOSÉ OSMAR
102500	06320	R$	394,02	RUA JOSÉ OSMAR
075100	06175	R$	426,14	RUA FRANCISCO BARROS
027100	06793	R$	311,86	RUA CAETANO DONIZETTI
142100	06118	R$	288,53	RUA POLICIAL GUSMÃO
009700	06087	R$	319,15	RUA ANA NERY
011000	06189	R$	317,01	RUA ANDRÉA
111400	05814	R$	304,16	RUA MACHADO DE ASSIS
111400	05888	R$	428,79	RUA MACHADO DE ASSIS
009700	06038	R$	276,49	RUA ANA NERY
035900	06331	R$	355,17	RUA CHAPADA DOS PARECIS
043900	02226	R$	487,17	RUA DA BEIRA E
043900	03595	R$	349,74	RUA DA BEIRA E
004000	03286	R$	383,96	RUA AÇAÍ
170900	03135	R$	396,09	RUA TRÊS E MEIO
004000	03992	R$	303,88	RUA AÇAÍ
000750	05746	R$	300,53	RUA TREZE DE SETEMBRO
087300	04694	R$	346,76	RUA IBIRAPITINGA
004000	04710	R$	332,26	RUA AÇAÍ
024400	01869	R$	508,80	ROD BR 364
155300	02537	R$	418,34	RUA RUDÁ
157300	02582	R$	402,94	RUA SANTA CATARINA
010300	04608	R$	297,59	RUA ANARI
010300	04929	R$	315,02	RUA ANARI
049600	05144	R$	288,58	RUA DAS LARANJEIRAS
177900	05014	R$	309,87	RUA VITÓRIA-RÉGIA
048700	04975	R$	316,84	RUA DAS CAMÉLIAS
048400	05185	R$	316,36	RUA DAS ARARAS
123400	04885	R$	411,45	RUA MONTEIRO LOBATO
123400	05140	R$	478,02	RUA MONTEIRO LOBATO

137900	05273	R$	440,82	RUA PEROBA
018900	04720	R$	281,14	RUA BANANEIRA
027200	04713	R$	283,21	RUA CAJUEIRO
167000	03889	R$	283,17	RUA TAQUARA
013900	04800	R$	315,34	RUA AQUARIQUARA

135700	04910	R$	348,09	RUA PAU FERRO
160900	04441	R$	278,08	RUA SÃO SEBASTIÃO
008750	04419	R$	252,44	RUA AMEIXA
068900	04025	R$	329,57	RUA ESCAROLA
038550	03845	R$	389,15	RUA COENTRO
027700	04198	R$	274,10	RUA CAMOMILA
041350	03697	R$	442,18	RUA GRAVIÚNA
003600	03558	R$	457,45	RUA ABÓBORA
011400	04116	R$	327,78	RUA ANGICO
160500	04068	R$	327,08	RUA SÃO MIGUEL
011400	03560	R$	468,45	RUA ANGICO
055500	03159	R$	566,49	RUA DO CRAVO
015700	03221	R$	540,55	RUA AROEIRA
015700	02952	R$	662,46	RUA AROEIRA
124700	04296	R$	270,66	RUA MURICI
141500	04210	R$	301,10	RUA PITANGA
125350	04306	R$	294,83	RUA NAVEGANTES
064000	04286	R$	285,71	RUA DOS PIQUIÁS
019300	04436	R$	290,21	RUA BAOBÁ
000900	05142	R$	372,46	RUA QUINZE DE SETEMBRO
083250	05413	R$	341,17	RUA GUAÍRA
020200	05572	R$	236,69	RUA BARLAVENTO
053300	04721	R$	288,45	RUA DO BANDONION
064700	04528	R$	300,39	RUA DR. GONDIM
100300	05147	R$	371,25	RUA JOAQUIM DA ROCHA
040800	02772	R$	358,84	RUA COSTA MARQUES
127600	03293	R$	360,95	RUA NOVA ESPERANÇA
127600	02920	R$	358,62	RUA NOVA ESPERANÇA
093300	03903	R$	355,66	RUA IVAN MARROCOS
127600	04365	R$	316,84	RUA NOVA ESPERANÇA
075550	04317	R$	321,12	RUA FRANCISCO COSTA
115250	04211	R$	327,53	RUA MARCUS PAULO
114150	04152	R$	335,30	RUA MANOEL LUCINDO
023900	03987	R$	329,98	RUA BOM JESUS
079900	03585	R$	351,84	RUA GERALDO SIQUEIRA
004600	03643	R$	453,02	RUA AGRIÃO
006500	03201	R$	528,47	RUA ALGODOEIRO
003200	03995	R$	323,63	RUA ABACATEIRO
098600	03981	R$	316,93	RUA JERÔNIMO SANTANA
120500	03376	R$	408,51	RUA MIGUEL CALMON
120500	03495	R$	411,97	RUA MIGUEL CALMON
120500	03769	R$	387,42	RUA MIGUEL CALMON
050600	02755	R$	637,30	RUA DAS SUCUPIRAS
120500	03183	R$	455,50	RUA MIGUEL CALMON
164700	03024	R$	415,09	RUA SOROCABA
005900	03694	R$	369,38	RUA ALEGRETE
001000	03666	R$	363,66	RUA DEZOITO DE JANEIRO
062500	07888	R$	284,27	RUA DOS FARRAPOS
062500	07858	R$	291,58	RUA DOS FARRAPOS
062500	07839	R$	281,99	RUA DOS FARRAPOS
062500	07800	R$	281,11	RUA DOS FARRAPOS
019800	08106	R$	301,86	RUA BARÃO DO SOLIMÕES
122400	08220	R$	283,08	RUA MOINHO DE VENTO
122400	08624	R$	203,06	RUA MOINHO DE VENTO
019600	08210	R$	277,95	RUA BARÃO DO AMAZONAS
019600	08651	R$	193,67	RUA BARÃO DO AMAZONAS
016600	07735	R$	307,71	RUA ATAULFO ALVES
012600	07608	R$	319,39	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
012600	07571	R$	327,95	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA

071700	07594	R$	280,51	RUA FELIPE DOS SANTOS
168200	07783	R$	271,98	RUA TEODORA LOPES
009900	07748	R$	270,17	RUA ANA OLIVEIRA
065200	08194	R$	268,09	RUA EÇA DE QUEIROZ
065200	08625	R$	192,87	RUA EÇA DE QUEIROZ
020800	07930	R$	316,22	RUA BASTIAN
175900	08190	R$	259,77	RUA VICENTE FONTOURA
175900	08620	R$	191,56	RUA VICENTE FONTOURA
086100	08178	R$	261,09	RUA HIGIENÓPOLIS
086100	08611	R$	182,49	RUA HIGIENÓPOLIS
122400	08085	R$	303,95	RUA MOINHO DE VENTO
173100	08054	R$	315,28	RUA UNIÃO
173100	08043	R$	333,23	RUA UNIÃO
077300	07969	R$	282,02	RUA FREI CANECA
098100	07973	R$	278,63	RUA JAVALI
173100	07899	R$	260,54	RUA UNIÃO
088600	07404	R$	339,55	RUA INÁCIO MENDES
117300	07892	R$	309,47	RUA MÁRIO ANDREAZZA
088600	07742	R$	296,09	RUA INÁCIO MENDES
088600	07887	R$	310,06	RUA INÁCIO MENDES
142600	08482	R$	230,46	RUA POPULAR
168200	08604	R$	173,77	RUA TEODORA LOPES
061500	08163	R$	259,88	RUA DOS ANDRADES
032700	08176	R$	240,85	RUA CARLOS RIES
024100	08169	R$	236,60	RUA BORGES DE MEDEIROS
036300	08096	R$	250,28	RUA CHICO MENDES
155000	08206	R$	236,96	RUA ROSALINA GOMES
176500	08233	R$	286,34	RUA VILA MARIANA
176500	08538	R$	231,72	RUA VILA MARIANA
024100	08462	R$	158,95	RUA BORGES DE MEDEIROS
016600	08354	R$	160,50	RUA ATAULFO ALVES
010700	08195	R$	202,01	RUA ANCHIETA
173100	08076	R$	265,17	RUA UNIÃO
143900	08179	R$	257,16	RUA PRECE
032700	08467	R$	169,94	RUA CARLOS RIES
137000	08433	R$	183,74	RUA PEDRO CABRAL
137000	08404	R$	143,22	RUA PEDRO CABRAL
137000	08393	R$	141,96	RUA PEDRO CABRAL
138500	08936	R$	232,49	RUA PETROLINA
138500	08844	R$	227,85	RUA PETROLINA
138500	08504	R$	169,93	RUA PETROLINA
138500	08477	R$	129,58	RUA PETROLINA
138500	08464	R$	129,21	RUA PETROLINA
145700	08565	R$	154,78	RUA PROTÁSIO ALVES

145700	08537	R$	119,39	RUA PROTÁSIO ALVES
123900	08277	R$	285,32	RUA MOSTARDEIRO
119600	08621	R$	147,39	RUA MENINO DEUS
119600	08599	R$	107,60	RUA MENINO DEUS
095300	07184	R$	399,26	RUA JACQUELINE FERRY
141900	07431	R$	329,61	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
141900	07699	R$	307,10	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
168600	08566	R$	113,72	RUA TEREZA AMÉLIA
141900	08360	R$	147,84	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
112300	07962	R$	285,19	RUA MAÍSA
078700	07994	R$	258,71	RUA GAVIÃO REAL
173100	07859	R$	290,11	RUA UNIÃO
097600	08249	R$	230,48	RUA JATAÍ
082250	08365	R$	207,50	RUA GRANADA
014400	08479	R$	198,09	RUA ARAGUAINA

113500	08082	R$	246,70	RUA MANÉ GARRINCHA
064400	08914	R$	156,42	RUA DOS TRÊS PODERES
052700	08882	R$	151,91	RUA DO ALPINISTA
029400	08757	R$	163,88	RUA CANINDÉ
095200	08864	R$	201,53	RUA JACOBINA
087400	08920	R$	219,60	RUA IBOTIRAMA
029400	09164	R$	92,42	RUA CANINDÉ
141400	08813	R$	181,92	RUA PIRITUBA
110500	08910	R$	216,50	RUA LUMIERE
025600	08960	R$	226,52	RUA CABEDELO
026500	08776	R$	223,39	RUA CACHOEIRA DO ITAPEMIRIM
129600	08811	R$	215,68	RUA ORÓS
138500	08713	R$	221,51	RUA PETROLINA
041100	09140	R$	126,04	RUA COTIA
011800	09147	R$	111,96	RUA ANTA
153000	09155	R$	96,93	RUA RIO NILO
079150	08934	R$	218,27	RUA GÊMEOS
149900	08999	R$	159,28	RUA REGIONAL
063800	08985	R$	166,14	EST DOS PERIQUITOS
063800	08981	R$	166,17	EST DOS PERIQUITOS
063800	08979	R$	166,26	EST DOS PERIQUITOS
170300	09122	R$	145,95	RUA TRACAJÁ
152400	09154	R$	97,86	RUA RIO LAGE
139150	09030	R$	198,91	RUA VIARA
131400	09138	R$	126,13	RUA PACAAS NOVAS
137360	09007	R$	221,88	RUA PEIXES
063800	09111	R$	147,13	EST DOS PERIQUITOS
106350	09084	R$	163,81	RUA LEÃO
129550	08951	R$	181,19	RUA ÓRION
129550	08955	R$	157,40	RUA ÓRION
040050	09055	R$	160,17	RUA CORA BOREAL
040050	09061	R$	149,12	RUA CORA BOREAL
117200	08892	R$	194,36	RUA MARINGÁ
162900	08692	R$	161,86	RUA SERINGUEIRA
162900	08738	R$	186,74	RUA SERINGUEIRA
132850	08785	R$	165,44	RUA PALMEIRA
171500	08744	R$	147,97	RUA TUCUPI
037800	08871	R$	92,25	RUA CLARAÍBA
140300	08794	R$	105,32	RUA PIQUI

016400	06966	R$	347,64	RUA ASSIS CHATEUBRIAND
163600	06811	R$	300,89	RUA SHEILA REGINA
163600	06699	R$	349,38	RUA SHEILA REGINA
171200	06729	R$	335,55	RUA TRIZIDELA
013300	07603	R$	296,29	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
013300	07579	R$	329,52	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
091800	07367	R$	278,41	RUA ISTAMBUL
013300	07351	R$	278,60	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
028800	07555	R$	255,66	RUA CÂNDIDO PORTINARI
109500	07492	R$	252,88	RUA LÚCIA CARVALHO
109500	07454	R$	294,91	RUA LÚCIA CARVALHO
034600	07569	R$	273,85	RUA CAZUZA
061200	07275	R$	314,08	RUA DONA AIRAM
106900	07190	R$	322,48	RUA LEON DA COSTA
172400	07670	R$	239,78	RUA TURQUIA
109500	07369	R$	220,05	RUA LÚCIA CARVALHO
161600	07464	R$	236,18	RUA SARAH IBANEZ
167200	07530	R$	241,12	RUA TARCILA DO AMARAL
091800	07646	R$	262,00	RUA ISTAMBUL
074900	07640	R$	273,37	RUA FRANCISCA BARROS

074900	07734	R$	272,54	RUA FRANCISCA BARROS
100600	07202	R$	320,93	RUA JOAQUIM BRITO
062600	00344	R$	547,32	AVN DOS IMIGRANTES
108900	00242	R$	481,90	RUA LOS ANGELES
104700	00541	R$	339,78	RUA JURUÁ
177000	00490	R$	324,53	RUA VINICIUS DE MORAES
029200	00370	R$	147,16	RUA CANHOTO DA PARAÍBA
128700	01527	R$	477,15	RUA NUNES MACHADO
107600	01676	R$	512,42	RUA LIBERO BADARÓ
011500	01574	R$	549,84	RUA ANITA GARIBALDI
107600	02023	R$	491,09	RUA LIBERO BADARÓ
101300	01929	R$	450,58	RUA DR. JOSÉ ADELINO
158400	02779	R$	337,83	RUA SANTA MARIA
125050	03017	R$	317,36	BCO NATAL
022400	03284	R$	316,84	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
157800	02864	R$	301,14	RUA SANTA EFIGÊNIA
013600	03117	R$	277,89	RUA APARÍCIO MORAES
115760	02184	R$	260,88	RUA MARGARITA
095900	06228	R$	287,71	RUA JANAINA
035900	06153	R$	276,35	RUA CHAPADA DOS PARECIS
113200	06823	R$	416,60	AVN MAMORÉ
113200	06785	R$	391,91	AVN MAMORÉ
113200	06667	R$	347,21	AVN MAMORÉ
113200	06449	R$	341,23	AVN MAMORÉ
022400	05952	R$	417,03	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
021600	06777	R$	398,26	RUA BEIRA SUL
022400	06744	R$	369,77	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
022400	06896	R$	410,03	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
022400	07203	R$	398,65	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
069100	08406	R$	117,86	RUA ESPARTA
127825	08296	R$	127,11	RUA NOVA PETRÓPOLiS
159500	00420	R$	782,88	RUA SANTOS DUMONT
064900	00364	R$	788,01	RUA DUQUE DE CAXIAS
075900	05567	R$	438,58	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA

010100	05398	R$	592,95	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
116950	05821	R$	436,79	RUA MARILUZ
010100	05845	R$	387,44	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
022700	00754	R$	936,26	RUA BENJAMIN CONSTANT
085700	00569	R$	687,97	RUA HERBERT DE AZEVEDO
032500	00654	R$	1.045,50	AVN CARLOS GOMES
101900	00598	R$	880,32	RUA JOSÉ DE ALENCAR
101600	00602	R$	959,35	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
003700	00528	R$	685,91	RUA ABUNÃ
135200	04254	R$	529,01	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON
163300	04170	R$	517,67	AVN SETE DE SETEMBRO
004500	04467	R$	533,35	RUA AGENOR MARTINS DE CARVALHO
163300	05173	R$	432,00	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	06089	R$	278,02	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	06342	R$	311,15	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	06782	R$	379,21	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	07035	R$	337,18	AVN SETE DE SETEMBRO
140000	04030	R$	575,79	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	04251	R$	496,57	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	05614	R$	351,57	AVN PINHEIRO MACHADO
116100	05863	R$	296,63	RUA MARIA DE LOURDES
005300	05926	R$	291,67	RUA ALBA
170600	05997	R$	271,65	RUA TRANSAMAZÔNICA
005300	05967	R$	318,78	RUA ALBA
174400	00434	R$	212,09	RUA VANUATU

053800	00378	R$	233,76	EST DO BELMONT
022700	00248	R$	591,95	RUA BENJAMIN CONSTANT
101700	00387	R$	872,40	RUA JOSÉ CAMACHO
132000	00084	R$	447,95	RUA PADRE CHIQUINHO
155500	00128	R$	495,94	RUA RUI BARBOSA
003700	00272	R$	687,49	RUA ABUNÃ
135000	00176	R$	540,40	RUA PASQUALE DI PAOLO
071400	00181	R$	600,43	AVN FARQHUAR
131800	00335	R$	702,35	RUA PADRE ÂNGELO CERRY
144100	00293	R$	494,00	AVN PRESIDENTE DUTRA
144100	00339	R$	798,61	AVN PRESIDENTE DUTRA
057305	00613	R$	1.174,51	RUA DO PALÁCIO
144100	00483	R$	651,83	AVN PRESIDENTE DUTRA
144100	00600	R$	1.133,84	AVN PRESIDENTE DUTRA
132000	00511	R$	454,42	RUA PADRE CHIQUINHO
095800	00588	R$	523,67	RUA JAMARY
165500	00574	R$	786,80	RUA TABAJARA
120600	02458	R$	751,66	RUA MIGUEL CHAKIAN
027300	01546	R$	790,21	AVN CALAMA
027300	02730	R$	821,79	AVN CALAMA
027300	03161	R$	762,95	AVN CALAMA
027300	03491	R$	723,13	AVN CALAMA
163700	04577	R$	509,85	RUA SILAS SHOCKNESS
077100	04963	R$	661,54	RUA FREDERICO DE FREITAS
027300	07335	R$	232,41	AVN CALAMA
027300	00502	R$	668,97	AVN CALAMA
115500	00458	R$	485,94	RUA MARECHAL RONDON
101600	00446	R$	462,05	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
101600	00487	R$	718,51	RUA JOSÉ BONIFÁCIO

140100	00451	R$	722,07	RUA PIO XII
101600	00563	R$	834,50	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
101600	00699	R$	931,82	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
052000	00798	R$	688,40	RUA DIMARCY OLIVEIRA
106300	00732	R$	970,87	AVN LAURO SODRÉ
106300	00770	R$	602,26	AVN LAURO SODRÉ
162300	00551	R$	730,60	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
081600	00787	R$	925,50	RUA GONÇALVES DIAS
081600	00830	R$	844,02	RUA GONÇALVES DIAS
027800	00817	R$	1.005,05	AVN CAMPOS SALES
027800	01038	R$	586,75	AVN CAMPOS SALES
154200	00689	R$	582,63	AVN ROGÉRIO WEBER
154200	00741	R$	383,32	AVN ROGÉRIO WEBER
103900	00762	R$	966,05	RUA JÚLIO DE CASTILHOS
147000	00903	R$	864,37	RUA QUINTINO BOCAIÚVA
140000	00925	R$	925,98	AVN PINHEIRO MACHADO
043400	00670	R$	978,29	RUA D. PEDRO II
043400	00970	R$	951,43	RUA D. PEDRO II
155500	00265	R$	716,32	RUA RUI BARBOSA
071400	00330	R$	722,84	AVN FARQHUAR
101200	00954	R$	601,54	RUA JORGE ROUMIE
080200	01236	R$	537,67	AVN GETÚLIO VARGAS
162300	00948	R$	874,93	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
004300	00984	R$	930,79	RUA AFONSO PENA
136400	01026	R$	815,65	RUA PAULO LEAL
023500	01189	R$	579,74	RUA BOLÍVIA
168100	01304	R$	478,00	RUA TENREIRO ARANHA
080200	01369	R$	741,25	AVN GETÚLIO VARGAS
080200	01870	R$	511,56	AVN GETÚLIO VARGAS
066100	01930	R$	826,38	RUA EDUARDO MASCARENHAS

156100	01733	R$	753,30	RUA SALGADO FILHO
156100	02009	R$	495,48	RUA SALGADO FILHO
140100	01814	R$	563,94	RUA PIO XII
131800	01610	R$	522,03	RUA PADRE ÂNGELO CERRY
165500	01842	R$	647,23	RUA TABAJARA
004300	01972	R$	784,96	RUA AFONSO PENA
099600	01774	R$	700,82	AVN JOÃO GOULART
099600	01923	R$	609,00	AVN JOÃO GOULART
027300	06348	R$	424,11	AVN CALAMA
132000	01931	R$	626,31	RUA PADRE CHIQUINHO
147600	02205	R$	842,67	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
147600	02262	R$	724,89	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
131900	01905	R$	628,36	RUA PADRE AUGUSTINHO
066400	02376	R$	865,25	AVN ELIAS GORAYEB
066400	02440	R$	842,28	AVN ELIAS GORAYEB
006800	00718	R$	940,17	RUA ALMIRANTE BARROSO
147600	02350	R$	841,29	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
066400	02605	R$	607,09	AVN ELIAS GORAYEB
000700	01043	R$	622,11	RUA TREZE DE SETEMBRO
006100	00923	R$	624,31	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	02526	R$	529,51	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	02819	R$	716,67	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
114100	03735	R$	493,21	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA
006100	03652	R$	453,07	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	03917	R$	503,71	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
070050	05290	R$	493,44	RUA ESTHER SALES
006100	05203	R$	499,49	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	05432	R$	465,81	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
015900	05505	R$	483,76	RUA ARRUDA FONTES CABRAL
006100	05766	R$	446,70	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
043400	00391	R$	801,03	RUA D. PEDRO II
102000	00492	R$	919,86	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO
163300	00526	R$	3.555,28	AVN SETE DE SETEMBRO
100100	03020	R$	694,21	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA
126300	03450	R$	576,85	RUA NICARÁGUA
008500	03377	R$	621,23	AVN AMAZONAS
008500	04516	R$	624,64	AVN AMAZONAS
051850	05611	R$	500,25	RUA DEL MAURO DOS SANTOS
008500	06056	R$	372,89	AVN AMAZONAS
030700	01012	R$	549,85	RUA CAPITÃO ESRON DE MENEZES
146000	00819	R$	605,85	RUA PRUDENTE DE MORAES
095500	00774	R$	673,46	RUA JACY PARANÁ
125000	02149	R$	829,28	AVN NAÇÕES UNIDAS
095500	03406	R$	541,83	RUA JACY PARANÁ
095500	04544	R$	628,35	RUA JACY PARANÁ
132000	01587	R$	574,24	RUA PADRE CHIQUINHO
083500	01938	R$	559,24	AVN GUANABARA
083500	02138	R$	624,37	AVN GUANABARA
008500	02258	R$	857,47	AVN AMAZONAS
083500	02324	R$	489,48	AVN GUANABARA
152100	03069	R$	484,71	AVN RIO DE JANEIRO
152100	04021	R$	522,79	AVN RIO DE JANEIRO
152100	05856	R$	445,40	AVN RIO DE JANEIRO
147900	00805	R$	612,42	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	02132	R$	760,31	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	04583	R$	494,27	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	05153	R$	521,57	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	05382	R$	475,30	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	05792	R$	476,33	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA

024800	01138	R$	517,67	AVN BRASÍLIA
024800	01194	R$	634,78	AVN BRASÍLIA
024800	01340	R$	783,67	AVN BRASÍLIA
101900	00662	R$	1.174,17	RUA JOSÉ DE ALENCAR
163300	00635	R$	6.221,67	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	01324	R$	2.424,03	AVN SETE DE SETEMBRO
006800	01286	R$	695,53	RUA ALMIRANTE BARROSO
024800	01754	R$	510,13	AVN BRASÍLIA
003700	02757	R$	795,11	RUA ABUNÃ
147000	01108	R$	743,82	RUA QUINTINO BOCAIÚVA
096300	01576	R$	410,59	RUA JANDAIA
115400	01460	R$	441,85	RUA MARECHAL DEODORO
023500	01615	R$	858,70	RUA BOLÍVIA
152100	01590	R$	537,26	AVN RIO DE JANEIRO
160600	01857	R$	464,77	RUA SÃO PAULO
172500	01214	R$	481,22	RUA TUTÓIA
088300	01255	R$	472,12	RUA IMBITUBA
015000	00823	R$	360,92	EST AREIA BRANCA
015000	00958	R$	322,74	EST AREIA BRANCA

015000	01000	R$	291,80	EST AREIA BRANCA
045050	02100	R$	327,01	RUA DA FEDERAÇÃO
169200	02749	R$	674,98	AVN TIRADENTES
081800	02579	R$	775,40	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
081800	02638	R$	827,60	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
156100	01450	R$	735,48	RUA SALGADO FILHO
101700	01689	R$	681,60	RUA JOSÉ CAMACHO
173500	02822	R$	634,55	RUA URUGUAI
120600	02700	R$	725,63	RUA MIGUEL CHAKIAN
120600	02874	R$	783,49	RUA MIGUEL CHAKIAN
100100	02711	R$	617,18	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA
032500	01056	R$	1.045,50	AVN CARLOS GOMES
064900	01032	R$	939,01	RUA DUQUE DE CAXIAS
162300	01772	R$	618,33	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
103200	03319	R$	645,82	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
103200	03842	R$	679,62	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
025300	02951	R$	576,14	RUA BUENOS AIRES
027300	03310	R$	830,25	AVN CALAMA
139050	03657	R$	576,15	RUA PETÚNIA
084500	03476	R$	608,11	RUA GUIANA
033900	03517	R$	245,61	RUA CASTELO BRANCO
152600	03459	R$	242,18	AVN RIO MADEIRA
001500	03547	R$	298,88	RUA VINTE E DOIS DE JUNHO
152600	03683	R$	486,67	AVN RIO MADEIRA
064500	04412	R$	344,96	RUA DOURADO
152600	03815	R$	663,96	AVN RIO MADEIRA
152600	04153	R$	395,13	AVN RIO MADEIRA
103200	04320	R$	632,39	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
079600	04497	R$	544,13	RUA GERALDO FERREIRA
004500	04399	R$	588,77	RUA AGENOR MARTINS DE CARVALHO
103200	05103	R$	512,64	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
103200	06050	R$	296,37	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
034600	07390	R$	298,94	RUA CAZUZA
103200	06907	R$	359,66	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
103200	08647	R$	132,01	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
080900	04336	R$	376,79	RUA GLAUBER ROCHA
100200	03427	R$	609,93	RUA JOÃO PESSOA
006800	03851	R$	563,83	RUA ALMIRANTE BARROSO
175600	03885	R$	603,57	RUA VESPASIANO RAMOS
080300	04907	R$	630,85	RUA GIBIM

114000	05124	R$	491,44	RUA MANOEL FELIX
080300	05006	R$	456,53	RUA GIBIM
016900	05097	R$	478,72	RUA ATLÂNTICA
003500	04798	R$	674,52	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA
083600	05245	R$	583,41	AVN GUAPORÉ
106600	05347	R$	541,89	RUA LEDA C FREITAS
083600	05301	R$	477,64	AVN GUAPORÉ
118300	05557	R$	492,00	RUA MARMELO
083600	05440	R$	435,93	AVN GUAPORÉ
083600	05536	R$	509,84	AVN GUAPORÉ
024200	05815	R$	475,80	RUA BOTAFOGO
083600	05768	R$	469,01	AVN GUAPORÉ
083600	05889	R$	332,87	AVN GUAPORÉ
171400	05030	R$	279,69	RUA TUCUNARÉ

166500	05011	R$	302,60	RUA TAMBAQUI
097100	04953	R$	390,42	RUA JARAQUI
123400	04245	R$	361,56	RUA MONTEIRO LOBATO
097800	04521	R$	386,36	AVN JATUARANA
097800	04013	R$	348,14	AVN JATUARANA
048700	04045	R$	342,06	RUA DAS CAMÉLIAS
097800	03766	R$	350,04	AVN JATUARANA
165300	04951	R$	320,92	RUA SURUBIM
030300	04557	R$	357,80	RUA CAPARARI
113400	05308	R$	368,29	RUA MANDI
113400	05632	R$	352,92	RUA MANDI
171400	05392	R$	260,63	RUA TUCUNARÉ
140600	05060	R$	308,69	RUA PIRAMUTABA
140800	05358	R$	268,08	RUA PIRAPITINGA
123300	05156	R$	336,33	RUA MONTE NEGRO
046400	03740	R$	572,02	EST DA PENAL
110100	05729	R$	380,37	RUA LUIZ DE CAMÕES
083600	05048	R$	599,57	AVN GUAPORÉ
071400	00105	R$	602,14	AVN FARQHUAR
062600	01099	R$	675,17	AVN DOS IMIGRANTES
098500	05955	R$	463,34	RUA JERÔNIMO DE ORNELAS
174900	05745	R$	377,12	RUA VELEIROS
005300	05677	R$	403,26	RUA ALBA
011000	05887	R$	373,15	RUA ANDRÉA
071000	06186	R$	299,74	RUA FABIANA
011000	06060	R$	305,56	RUA ANDRÉA
011000	06143	R$	286,38	RUA ANDRÉA
012900	05891	R$	437,75	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA
103800	06110	R$	446,52	RUA JULIANA
124200	05530	R$	498,43	RUA MOZART
023000	05618	R$	473,53	RUA BIDU SAIÃO
124200	05549	R$	517,93	RUA MOZART
037700	05903	R$	446,79	RUA CLARA NUNES
136800	06494	R$	377,96	RUA PEDRO ALBERNIZ
082700	06123	R$	425,50	RUA GREGÓRIO ALLEGRE
068500	05858	R$	424,57	RUA ENRICO CARUSO
009700	05905	R$	303,98	RUA ANA NERY
168800	06441	R$	381,74	RUA THELMA REGINA
036700	06784	R$	310,09	RUA CHIRLEANE
103700	06615	R$	332,50	RUA JÚLIA
005300	05866	R$	362,34	RUA ALBA
102500	06468	R$	315,74	RUA JOSÉ OSMAR
126000	06032	R$	321,46	RUA NEUZA
035900	06242	R$	314,52	RUA CHAPADA DOS PARECIS
009700	05991	R$	309,43	RUA ANA NERY

036700	06430	R$	327,38	RUA CHIRLEANE
098300	06138	R$	311,29	RUA JEQUIÉ
009700	06101	R$	354,79	RUA ANA NERY
011000	06222	R$	329,44	RUA ANDRÉA
113200	06746	R$	382,41	AVN MAMORÉ
117000	06676	R$	355,12	RUA MARINEIDE
035900	06339	R$	370,99	RUA CHAPADA DOS PARECIS
129050	01990	R$	483,03	RUA OLINDA
170900	03339	R$	371,30	RUA TRÊS E MEIO

077700	03249	R$	376,61	RUA FRUTAL
170900	02830	R$	476,28	RUA TRÊS E MEIO
004000	04265	R$	376,04	RUA AÇAÍ
000750	05687	R$	401,94	RUA TREZE DE SETEMBRO
077600	04766	R$	380,70	RUA FREJÓ
004000	04799	R$	340,84	RUA AÇAÍ
069400	02630	R$	385,54	RUA ESPÍRITO SANTO
160500	04432	R$	282,28	RUA SÃO MIGUEL
049600	05135	R$	306,14	RUA DAS LARANJEIRAS
146900	04886	R$	414,91	RUA QUININO
123400	05065	R$	473,86	RUA MONTEIRO LOBATO
123400	05214	R$	423,22	RUA MONTEIRO LOBATO
013900	04762	R$	303,18	RUA AQUARIQUARA
135700	05197	R$	546,87	RUA PAU FERRO
135700	04787	R$	305,82	RUA PAU FERRO
006200	03795	R$	397,50	RUA ALFAZEMA
035500	03626	R$	463,45	RUA CEREJEIRA
003600	03513	R$	465,74	RUA ABÓBORA
015700	04067	R$	330,24	RUA AROEIRA
025300	02831	R$	732,45	RUA BUENOS AIRES
152600	03649	R$	723,19	AVN RIO MADEIRA
124200	05638	R$	602,10	RUA MOZART
027300	05430	R$	697,86	AVN CALAMA
027300	06786	R$	327,94	AVN CALAMA
022700	00677	R$	877,39	RUA BENJAMIN CONSTANT
101600	00632	R$	895,67	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
027800	01207	R$	543,03	AVN CAMPOS SALES
072200	01573	R$	538,90	RUA FERNANDO DE NORONHA
027800	01521	R$	551,68	AVN CAMPOS SALES
027800	01549	R$	596,42	AVN CAMPOS SALES
154200	00636	R$	674,19	AVN ROGÉRIO WEBER
032500	00957	R$	1.144,10	AVN CARLOS GOMES
027800	00909	R$	997,83	AVN CAMPOS SALES
140000	01127	R$	803,56	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	02206	R$	634,39	AVN PINHEIRO MACHADO
081600	00820	R$	949,06	RUA GONÇALVES DIAS
043400	01197	R$	1.016,33	RUA D. PEDRO II
043400	01618	R$	813,37	RUA D. PEDRO II
115400	01016	R$	823,52	RUA MARECHAL DEODORO
024800	01276	R$	707,68	AVN BRASÍLIA
080200	01381	R$	708,86	AVN GETÚLIO VARGAS
095500	01356	R$	524,19	RUA JACY PARANÁ
168100	01246	R$	571,03	RUA TENREIRO ARANHA
152100	01338	R$	536,80	AVN RIO DE JANEIRO
160600	01265	R$	499,31	RUA SÃO PAULO
160600	01532	R$	418,54	RUA SÃO PAULO
027300	01390	R$	781,82	AVN CALAMA
080200	01644	R$	908,66	AVN GETÚLIO VARGAS
152100	02079	R$	508,40	AVN RIO DE JANEIRO
095500	01658	R$	585,44	RUA JACY PARANÁ

095500	01947	R$	903,12	RUA JACY PARANÁ
144400	01826	R$	498,32	RUA PRINCESA IZABEL
144400	02103	R$	475,62	RUA PRINCESA IZABEL
156100	01812	R$	989,57	RUA SALGADO FILHO

008500	01890	R$	915,48	AVN AMAZONAS
004300	01803	R$	723,41	RUA AFONSO PENA
147000	01384	R$	746,35	RUA QUINTINO BOCAIÚVA
147000	02178	R$	680,14	RUA QUINTINO BOCAIÚVA
163300	01836	R$	761,27	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	02165	R$	739,91	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	02525	R$	887,03	AVN SETE DE SETEMBRO
136400	01859	R$	702,39	RUA PAULO LEAL
136400	02190	R$	716,12	RUA PAULO LEAL
043400	02625	R$	747,96	RUA D. PEDRO II
004300	02649	R$	761,24	RUA AFONSO PENA
066400	02594	R$	682,56	AVN ELIAS GORAYEB
100800	01468	R$	546,11	RUA JOAQUIM NABUCO
080200	01833	R$	480,26	AVN GETÚLIO VARGAS
006100	01753	R$	461,85	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	01962	R$	427,22	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
152100	02895	R$	517,45	AVN RIO DE JANEIRO
173500	03089	R$	658,17	RUA URUGUAI
173500	03288	R$	363,10	RUA URUGUAI
100100	03112	R$	545,95	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA
006100	03030	R$	605,28	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
025300	03354	R$	547,68	RUA BUENOS AIRES
100100	02670	R$	665,97	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA
085700	02462	R$	743,34	RUA HERBERT DE AZEVEDO
166200	01647	R$	582,24	RUA TAMAREIRA
139000	01827	R$	528,68	RUA PETRÓPOLIS
027800	01960	R$	409,45	AVN CAMPOS SALES
100100	02732	R$	572,22	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA
022700	01484	R$	726,20	RUA BENJAMIN CONSTANT
064900	01558	R$	850,49	RUA DUQUE DE CAXIAS
080200	01476	R$	829,49	AVN GETÚLIO VARGAS
156100	01630	R$	891,10	RUA SALGADO FILHO
126100	06949	R$	446,71	RUA NEUZIRA GUEDES
006100	07045	R$	439,64	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	07912	R$	247,71	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
152600	04167	R$	518,70	AVN RIO MADEIRA
119155	07841	R$	228,19	RUA MAUÉ
008500	08160	R$	254,64	AVN AMAZONAS
008500	08255	R$	252,27	AVN AMAZONAS
008500	08514	R$	221,76	AVN AMAZONAS
008800	07667	R$	352,47	RUA AMÉLIA FARIAS
152100	07752	R$	332,31	AVN RIO DE JANEIRO
173100	07829	R$	288,87	RUA UNIÃO
004700	08187	R$	211,35	RUA ÁGUA MARINHA
152100	08091	R$	251,56	AVN RIO DE JANEIRO
152100	08405	R$	194,55	AVN RIO DE JANEIRO
173500	03169	R$	637,62	RUA URUGUAI
147900	03322	R$	522,92	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
126100	06926	R$	449,75	RUA NEUZIRA GUEDES
147900	07096	R$	560,91	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147400	07379	R$	380,63	RUA RAD. JORGE SANTOS
147900	07377	R$	376,58	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	07631	R$	270,75	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
081800	02475	R$	724,35	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
120600	02614	R$	623,17	RUA MIGUEL CHAKIAN

079900	02353	R$	546,20	RUA GERALDO SIQUEIRA
097800	02449	R$	567,47	AVN JATUARANA
097800	02144	R$	593,20	AVN JATUARANA
032100	01954	R$	641,67	RUA CARLOS CHAGAS
097800	01967	R$	644,78	AVN JATUARANA
011000	05820	R$	418,77	RUA ANDRÉA
062600	05788	R$	407,39	AVN DOS IMIGRANTES
062600	05881	R$	403,10	AVN DOS IMIGRANTES
166600	02795	R$	633,74	RUA TANCREDO NEVES
011400	02498	R$	543,28	RUA ANGICO
093000	01897	R$	657,57	RUA ITAUNAS
123200	02046	R$	599,86	RUA MONTE AZUL
060800	01741	R$	622,04	RUA DOM JOAQUIM
011400	01823	R$	647,86	RUA ANGICO
011400	01563	R$	602,51	RUA ANGICO
095900	06344	R$	297,61	RUA JANAINA
011000	06291	R$	291,08	RUA ANDRÉA
042100	06417	R$	321,38	RUA CRISTINA
011400	03435	R$	474,79	RUA ANGICO
168000	03303	R$	488,26	RUA TELÃ
015700	03545	R$	463,15	RUA AROEIRA
120500	03027	R$	650,37	RUA MIGUEL CALMON
015700	02835	R$	614,84	RUA AROEIRA
141500	04159	R$	318,05	RUA PITANGA
141500	04433	R$	288,50	RUA PITANGA
058800	04353	R$	294,91	RUA DO TAROL
019300	04536	R$	304,28	RUA BAOBÁ
167800	05725	R$	188,94	RUA TEFÉ
053300	04641	R$	270,40	RUA DO BANDONION
053300	04808	R$	300,67	RUA DO BANDONION
064700	04379	R$	308,94	RUA DR. GONDIM
040800	02701	R$	363,49	RUA COSTA MARQUES
159900	03395	R$	367,59	RUA SÃO CRISTÓVÃO
127600	03088	R$	359,72	RUA NOVA ESPERANÇA
093300	03501	R$	363,00	RUA IVAN MARROCOS
127600	04239	R$	318,68	RUA NOVA ESPERANÇA
144200	03798	R$	337,80	RUA PRESIDENTE MÉDICI
048350	03244	R$	491,69	RUA DAS ALGAS
006500	03419	R$	461,98	RUA ALGODOEIRO
006500	03067	R$	605,29	RUA ALGODOEIRO
062900	03482	R$	425,66	RUA DOS LÍRIOS
100300	03789	R$	388,67	RUA JOAQUIM DA ROCHA
120500	03690	R$	404,10	RUA MIGUEL CALMON
120500	03929	R$	375,94	RUA MIGUEL CALMON
050600	02609	R$	579,85	RUA DAS SUCUPIRAS
166600	03015	R$	410,44	RUA TANCREDO NEVES
164700	03073	R$	436,20	RUA SOROCABA
001000	03341	R$	401,82	RUA DEZOITO DE JANEIRO
120500	03562	R$	407,24	RUA MIGUEL CALMON
127800	03251	R$	399,01	RUA NOVA IORQUE
127800	03063	R$	358,70	RUA NOVA IORQUE
098700	03366	R$	387,41	RUA JK
166600	03449	R$	380,14	RUA TANCREDO NEVES

027750	03655	R$	363,88	RUA CAMPO GRANDE
072200	02055	R$	577,57	RUA FERNANDO DE NORONHA
139000	01575	R$	542,68	RUA PETRÓPOLIS
166200	02322	R$	418,32	RUA TAMAREIRA
082000	01357	R$	407,64	RUA GOV. VALADARES
020700	01439	R$	457,48	RUA BARTOLOMEU PEREIRA

077900	03189	R$	346,13	RUA GALDINO MOREIRA
065800	03333	R$	290,65	RUA EDUARDO E SILVA
156900	02431	R$	335,02	RUA SAMUEL G FREITAS
156900	02560	R$	357,59	RUA SAMUEL G FREITAS
022900	02839	R$	358,11	RUA BERNARDO SIMIÃO
065800	02695	R$	366,89	RUA EDUARDO E SILVA
121700	02471	R$	375,19	RUA MISTER DAVI
121800	02341	R$	354,13	RUA MISTER MACKENZIE
030800	02500	R$	347,71	RUA CAPITÃO SILVIO
079800	02578	R$	375,82	RUA GERALDO PERES
111950	02112	R$	364,49	RUA MADRESSILVA
112100	02211	R$	365,46	RUA MAGNO ARSOLINO
112100	02437	R$	389,82	RUA MAGNO ARSOLINO
147800	02911	R$	329,22	RUA RAIMUNDO ANDRÉ
034200	02857	R$	257,02	RUA CATARINA GOMES
112700	02938	R$	225,15	RUA MALDONADO
082150	02457	R$	381,54	RUA GRAFITA
112700	02436	R$	361,07	RUA MALDONADO
151550	02590	R$	411,73	RUA RIO BRILHANTE
025800	02944	R$	402,90	RUA CABO LIRA
137600	02863	R$	393,78	RUA PERCY HOLDER
086700	02815	R$	354,56	RUA HUGO FERREIRA
100500	02904	R$	356,51	RUA JOAQUIM BARTOLO
108400	02349	R$	339,36	RUA LISBOA
086900	03006	R$	331,33	RUA HUMBERTO FLORÊNCIO
086900	03295	R$	273,37	RUA HUMBERTO FLORÊNCIO
107100	03149	R$	278,79	RUA LEOPOLDO PERES
121800	03166	R$	251,13	RUA MISTER MACKENZIE
130600	01925	R$	490,69	RUA OSWALDO ARANHA
000800	02252	R$	350,85	RUA QUINZE DE NOVEMBRO
004450	02293	R$	341,95	RUA AGDA MUNIZ
099400	02374	R$	351,29	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA
024200	06114	R$	330,84	RUA BOTAFOGO
062460	06149	R$	385,41	RUA CONSAGRAÇÃO
011000	06112	R$	387,51	RUA ANDRÉA
011000	06405	R$	307,74	RUA ANDRÉA
008900	06547	R$	294,22	RUA AMÉRICA
142400	06685	R$	270,91	RUA PONTA NEGRA
028200	06490	R$	227,80	RUA CANÁRIAS
142500	06532	R$	259,61	RUA PONTO COQUEIRO
127700	06559	R$	234,01	RUA NOVA GALILÉIA
012600	07637	R$	275,22	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
075000	07865	R$	296,82	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
071450	07319	R$	269,34	RUA FASCINAÇÃO
039500	07400	R$	243,57	RUA CONSTELAÇÃO
092600	07599	R$	242,03	RUA ITATIAIA
075000	07278	R$	355,04	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
153500	07117	R$	430,71	RUA RISOLETA MIRANDA

095300	07106	R$	393,09	RUA JACQUELINE FERRY
168500	07532	R$	304,52	RUA TEOTÔNIO VILELA
012600	07410	R$	414,35	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
008800	07727	R$	309,29	RUA AMÉLIA FARIAS
016200	07814	R$	276,73	RUA ARUBA
087800	07296	R$	348,76	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
087800	07246	R$	382,66	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
087800	07175	R$	389,88	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
087800	07082	R$	552,11	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
087800	07001	R$	358,36	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
145350	07575	R$	279,81	RUA PROJETADA

101400	07494	R$	310,32	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
101400	07336	R$	413,85	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
176500	07942	R$	285,10	RUA VILA MARIANA
019800	08094	R$	310,88	RUA BARÃO DO SOLIMÕES
036300	08188	R$	278,95	RUA CHICO MENDES
078600	08242	R$	276,87	RUA GASÔMETRO
145700	08612	R$	207,00	RUA PROTÁSIO ALVES
122400	08324	R$	266,34	RUA MOINHO DE VENTO
117300	07641	R$	306,18	RUA MÁRIO ANDREAZZA
168600	07704	R$	319,50	RUA TEREZA AMÉLIA
061500	07777	R$	271,64	RUA DOS ANDRADES
065200	08305	R$	248,39	RUA EÇA DE QUEIROZ
065200	08672	R$	171,01	RUA EÇA DE QUEIROZ
175900	08298	R$	244,75	RUA VICENTE FONTOURA
086100	08291	R$	234,04	RUA HIGIENÓPOLIS
086100	08657	R$	163,51	RUA HIGIENÓPOLIS
173100	08063	R$	305,63	RUA UNIÃO
123900	08088	R$	298,93	RUA MOSTARDEIRO
019600	08079	R$	314,45	RUA BARÃO DO AMAZONAS
173100	08032	R$	344,29	RUA UNIÃO
088600	07451	R$	314,94	RUA INÁCIO MENDES
117300	08264	R$	197,49	RUA MÁRIO ANDREAZZA
013300	07693	R$	295,39	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
173100	07916	R$	312,39	RUA UNIÃO
142600	08289	R$	274,17	RUA POPULAR
168200	08286	R$	224,33	RUA TEODORA LOPES
168200	08655	R$	161,01	RUA TEODORA LOPES
061500	08217	R$	237,69	RUA DOS ANDRADES
032700	08278	R$	211,64	RUA CARLOS RIES
036300	08090	R$	251,41	RUA CHICO MENDES
155000	08273	R$	217,77	RUA ROSALINA GOMES
176500	08283	R$	287,26	RUA VILA MARIANA
176500	08474	R$	238,99	RUA VILA MARIANA
024100	08528	R$	146,54	RUA BORGES DE MEDEIROS
016600	08448	R$	142,46	RUA ATAULFO ALVES
160350	08248	R$	188,53	RUA SÃO JOSÉ
168600	08269	R$	175,20	RUA TEREZA AMÉLIA
143900	08355	R$	254,67	RUA PRECE
032700	08531	R$	157,63	RUA CARLOS RIES
155000	08475	R$	181,58	RUA ROSALINA GOMES
160350	08442	R$	138,36	RUA SÃO JOSÉ
137000	08389	R$	143,80	RUA PEDRO CABRAL
095200	08860	R$	219,51	RUA JACOBINA

138500	08457	R$	130,90	RUA PETROLINA
123900	08330	R$	271,07	RUA MOSTARDEIRO
095300	07170	R$	405,34	RUA JACQUELINE FERRY
141900	07479	R$	322,36	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
141900	07648	R$	314,45	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
141900	07903	R$	324,90	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
168600	08436	R$	140,11	RUA TEREZA AMÉLIA
168600	08622	R$	105,32	RUA TEREZA AMÉLIA
141900	08262	R$	182,81	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
141900	08430	R$	138,92	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
082250	08358	R$	217,97	RUA GRANADA
063800	08863	R$	148,78	EST DOS PERIQUITOS
052700	08879	R$	151,50	RUA DO ALPINISTA
105200	08732	R$	163,14	RUA LADY DIANA
071200	09159	R$	94,66	RUA FAISÃO
029400	09169	R$	82,48	RUA CANINDÉ

110500	08937	R$	221,78	RUA LUMIERE
138500	08770	R$	229,04	RUA PETROLINA
011800	09146	R$	114,28	RUA ANTA
153000	09163	R$	90,32	RUA RIO NILO
023130	09046	R$	183,22	RUA BLUMENAU
085400	08993	R$	161,66	RUA HENRIQUE SIMONSEN
133500	09017	R$	156,89	RUA PARAGUAÇU
063800	08982	R$	166,13	EST DOS PERIQUITOS
063800	08973	R$	227,49	EST DOS PERIQUITOS
170250	09006	R$	216,84	RUA TOURO
063800	09097	R$	158,03	EST DOS PERIQUITOS
155850	09089	R$	157,34	RUA SAGITÁRIO
063800	09115	R$	137,68	EST DOS PERIQUITOS
035270	09011	R$	165,83	RUA CENTAURO
129550	08950	R$	147,17	RUA ÓRION
137350	09002	R$	177,45	RUA PÉGASO
040050	09056	R$	144,62	RUA CORA BOREAL
162900	08700	R$	164,19	RUA SERINGUEIRA
162900	08724	R$	173,73	RUA SERINGUEIRA
132850	08800	R$	168,82	RUA PALMEIRA
171500	08758	R$	151,33	RUA TUCUPI
113600	08806	R$	96,95	AVN MANGABEIRA
140300	08807	R$	135,84	RUA PIQUI
163600	06824	R$	299,48	RUA SHEILA REGINA
070900	06562	R$	358,03	RUA FÁBIA
120300	06749	R$	328,46	RUA MICHELE
171200	06654	R$	373,00	RUA TRIZIDELA
013300	07629	R$	284,39	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
129400	07658	R$	305,48	RUA ORLANDO FERREIRA
013300	07568	R$	357,25	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
028800	07382	R$	265,33	RUA CÂNDIDO PORTINARI
109500	07513	R$	274,95	RUA LÚCIA CARVALHO
074900	07487	R$	283,18	RUA FRANCISCA BARROS
013300	07321	R$	317,12	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
172400	07560	R$	245,69	RUA TURQUIA
109500	07376	R$	229,75	RUA LÚCIA CARVALHO
161600	07457	R$	220,92	RUA SARAH IBANEZ
091800	07510	R$	265,90	RUA ISTAMBUL

111900	07611	R$	282,08	RUA MADRE TEREZA
087500	07711	R$	279,21	RUA IBRAHIM SUED
050800	01622	R$	532,53	RUA DAVID CANABARRO
081800	02102	R$	548,28	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
157200	03093	R$	277,34	RUA SANTA BÁRBARA
095900	06596	R$	335,76	RUA JANAINA
130400	06868	R$	417,17	RUA OSWALDO MOURA
113200	07141	R$	363,72	AVN MAMORÉ
120400	06812	R$	379,22	RUA MIGUEL ÂNGELO
113200	06694	R$	355,00	AVN MAMORÉ
146600	06503	R$	313,57	RUA QUATRO ILHAS
022400	06317	R$	325,57	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
022400	06946	R$	466,01	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
022400	07283	R$	365,37	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
075900	05974	R$	451,35	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA
010100	05415	R$	588,67	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
022700	00816	R$	807,36	RUA BENJAMIN CONSTANT
085700	00733	R$	738,08	RUA HERBERT DE AZEVEDO
032500	00757	R$	1.045,50	AVN CARLOS GOMES
101900	00578	R$	837,54	RUA JOSÉ DE ALENCAR
064900	00639	R$	1.120,65	RUA DUQUE DE CAXIAS

101900	00469	R$	694,82	RUA JOSÉ DE ALENCAR
135200	04194	R$	584,25	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON
066000	04132	R$	523,21	RUA EDUARDO LIMA E SILVA
175100	03263	R$	570,44	RUA VENEZUELA
163300	03393	R$	579,29	AVN SETE DE SETEMBRO
132400	05138	R$	427,74	RUA PADRE MESSIAS
163300	05024	R$	456,44	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	05250	R$	433,27	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	06998	R$	342,31	AVN SETE DE SETEMBRO
066000	03998	R$	643,71	RUA EDUARDO LIMA E SILVA
140000	03656	R$	724,26	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	05118	R$	415,66	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	05794	R$	344,30	AVN PINHEIRO MACHADO
116100	06210	R$	299,07	RUA MARIA DE LOURDES
117000	05976	R$	293,41	RUA MARINEIDE
005300	05941	R$	276,96	RUA ALBA
030000	00321	R$	238,49	RUA CAPÃO BONITO
053800	00145	R$	201,33	EST DO BELMONT
022700	00323	R$	603,00	RUA BENJAMIN CONSTANT
101700	00178	R$	638,14	RUA JOSÉ CAMACHO
071400	00168	R$	571,05	AVN FARQHUAR
071400	00208	R$	598,21	AVN FARQHUAR
144100	00304	R$	746,61	AVN PRESIDENTE DUTRA
140100	00287	R$	841,36	RUA PIO XII
144100	00356	R$	884,50	AVN PRESIDENTE DUTRA
022700	00497	R$	630,52	RUA BENJAMIN CONSTANT
144100	00416	R$	675,49	AVN PRESIDENTE DUTRA
144100	00573	R$	947,44	AVN PRESIDENTE DUTRA
165500	00473	R$	758,67	RUA TABAJARA
027300	01271	R$	747,99	AVN CALAMA
027300	01723	R$	771,06	AVN CALAMA
173500	02677	R$	823,97	RUA URUGUAI
027300	02604	R$	822,94	AVN CALAMA
027300	02849	R$	781,97	AVN CALAMA
114100	03160	R$	733,91	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA
027300	03596	R$	750,11	AVN CALAMA
027300	00409	R$	615,13	AVN CALAMA
135000	00470	R$	486,44	RUA PASQUALE DI PAOLO
132000	00396	R$	453,85	RUA PADRE CHIQUINHO
131800	00531	R$	462,95	RUA PADRE ÂNGELO CERRY
101700	00593	R$	582,53	RUA JOSÉ CAMACHO
101600	00683	R$	1.147,21	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
101700	00736	R$	974,17	RUA JOSÉ CAMACHO
106300	00791	R$	554,22	AVN LAURO SODRÉ
081600	00768	R$	1.029,24	RUA GONÇALVES DIAS
027800	01321	R$	529,96	AVN CAMPOS SALES
154200	00666	R$	611,52	AVN ROGÉRIO WEBER
154200	00725	R$	534,98	AVN ROGÉRIO WEBER
154200	00781	R$	270,79	AVN ROGÉRIO WEBER
027800	00886	R$	1.050,33	AVN CAMPOS SALES
140000	01020	R$	791,29	AVN PINHEIRO MACHADO
101900	00625	R$	1.009,67	RUA JOSÉ DE ALENCAR
043400	00773	R$	987,92	RUA D. PEDRO II
043400	01076	R$	988,36	RUA D. PEDRO II
071400	00341	R$	820,50	AVN FARQHUAR
147700	00985	R$	605,53	RUA RAIMUNDA LEITE
162300	00778	R$	981,10	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
162300	01179	R$	820,32	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
023500	01066	R$	576,58	RUA BOLÍVIA

144400	01374	R$	457,62	RUA PRINCESA IZABEL
168100	01176	R$	547,18	RUA TENREIRO ARANHA
168100	01331	R$	470,49	RUA TENREIRO ARANHA
008000	01438	R$	747,44	RUA ÁLVARO MAIA
080200	01307	R$	730,49	AVN GETÚLIO VARGAS
080200	01609	R$	1.008,88	AVN GETÚLIO VARGAS
152100	01922	R$	507,72	AVN RIO DE JANEIRO
008500	01768	R$	874,89	AVN AMAZONAS
080200	01734	R$	495,76	AVN GETÚLIO VARGAS
080200	01900	R$	476,71	AVN GETÚLIO VARGAS
156100	01604	R$	820,50	RUA SALGADO FILHO
106300	00751	R$	673,53	AVN LAURO SODRÉ
156100	01838	R$	932,82	RUA SALGADO FILHO
156100	01881	R$	703,59	RUA SALGADO FILHO
156100	02037	R$	466,35	RUA SALGADO FILHO
140100	01983	R$	601,28	RUA PIO XII
140100	01640	R$	514,58	RUA PIO XII
131800	01955	R$	607,29	RUA PADRE ÂNGELO CERRY
165500	02005	R$	633,13	RUA TABAJARA
165500	01667	R$	582,21	RUA TABAJARA
004300	01359	R$	954,62	RUA AFONSO PENA
147000	01849	R$	660,62	RUA QUINTINO BOCAIÚVA
163300	01994	R$	699,35	AVN SETE DE SETEMBRO
099600	01951	R$	708,82	AVN JOÃO GOULART
043400	02279	R$	964,67	RUA D. PEDRO II
004300	02306	R$	872,98	RUA AFONSO PENA
147600	02285	R$	670,38	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
131900	01672	R$	664,09	RUA PADRE AUGUSTINHO

066400	02463	R$	855,83	AVN ELIAS GORAYEB
101900	00696	R$	732,09	RUA JOSÉ DE ALENCAR
147600	02385	R$	805,99	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
066400	02535	R$	815,14	AVN ELIAS GORAYEB
006100	00837	R$	620,67	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	01591	R$	536,17	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
147600	02428	R$	500,24	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
066400	02637	R$	507,86	AVN ELIAS GORAYEB
125000	02858	R$	601,53	AVN NAÇÕES UNIDAS
081800	02867	R$	713,72	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
006100	03250	R$	595,88	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
120200	03880	R$	496,70	RUA MÉXICO
006100	04040	R$	527,61	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
082100	05172	R$	510,23	RUA GOV.ARI MARCOS
177500	05406	R$	502,39	RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA
006100	05822	R$	408,37	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
099000	00688	R$	688,31	RUA JOÃO ALFREDO
126300	03625	R$	490,79	RUA NICARÁGUA
008500	03138	R$	651,02	AVN AMAZONAS
067500	04463	R$	590,00	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA
008500	04385	R$	657,33	AVN AMAZONAS
051850	05558	R$	452,38	RUA DEL MAURO DOS SANTOS
116400	06052	R$	368,04	RUA MARIA LÚCIA
008500	05767	R$	494,67	AVN AMAZONAS
008500	06088	R$	367,25	AVN AMAZONAS
030700	00955	R$	584,16	RUA CAPITÃO ESRON DE MENEZES
146000	00912	R$	534,02	RUA PRUDENTE DE MORAES
101900	00765	R$	642,99	RUA JOSÉ DE ALENCAR
095500	00727	R$	623,37	RUA JACY PARANÁ
095500	03167	R$	616,66	RUA JACY PARANÁ
095500	04411	R$	620,32	RUA JACY PARANÁ

006800	02213	R$	678,20	RUA ALMIRANTE BARROSO
083500	02113	R$	645,02	AVN GUANABARA
083500	02207	R$	836,99	AVN GUANABARA
152100	03118	R$	463,37	AVN RIO DE JANEIRO
152100	03320	R$	446,07	AVN RIO DE JANEIRO
152100	05604	R$	497,97	AVN RIO DE JANEIRO
168400	05720	R$	466,45	RUA TEÓFILO OTONI
075600	05807	R$	451,33	RUA FRANCISCO DIAS
152100	06507	R$	391,38	AVN RIO DE JANEIRO
147900	00755	R$	592,24	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	01535	R$	544,22	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
099600	02083	R$	465,84	AVN JOÃO GOULART
147900	04451	R$	510,72	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	04700	R$	543,68	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
070050	05231	R$	469,75	RUA ESTHER SALES
147900	05489	R$	488,26	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	06068	R$	354,74	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
131800	01178	R$	509,03	RUA PADRE ÂNGELO CERRY
144100	00626	R$	996,43	AVN PRESIDENTE DUTRA
163300	01239	R$	2.828,03	AVN SETE DE SETEMBRO
115400	01243	R$	667,46	RUA MARECHAL DEODORO
006800	01168	R$	673,80	RUA ALMIRANTE BARROSO
006800	01434	R$	959,35	RUA ALMIRANTE BARROSO

024800	01619	R$	553,63	AVN BRASÍLIA
024800	01781	R$	483,61	AVN BRASÍLIA
003700	02634	R$	803,27	RUA ABUNÃ
003700	02882	R$	796,22	RUA ABUNÃ
115400	01318	R$	486,83	RUA MARECHAL DEODORO
115400	01495	R$	400,52	RUA MARECHAL DEODORO
081800	02664	R$	825,20	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
099600	01621	R$	728,55	AVN JOÃO GOULART
101700	02033	R$	642,54	RUA JOSÉ CAMACHO
173500	02943	R$	620,17	RUA URUGUAI
008500	02919	R$	722,22	AVN AMAZONAS
120600	02828	R$	646,64	RUA MIGUEL CHAKIAN
120600	02900	R$	741,31	RUA MIGUEL CHAKIAN
032500	01309	R$	886,80	AVN CARLOS GOMES
168100	00983	R$	1.141,31	RUA TENREIRO ARANHA
064900	01288	R$	817,83	RUA DUQUE DE CAXIAS
162300	02110	R$	702,62	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
103200	03196	R$	649,66	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
103200	03439	R$	621,65	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
152600	03457	R$	228,46	AVN RIO MADEIRA
152850	03318	R$	256,63	RUA RIO MUCURIPE
152600	03464	R$	296,54	AVN RIO MADEIRA
152600	03485	R$	594,13	AVN RIO MADEIRA
040900	03588	R$	571,39	RUA COSTA RICA
152600	04186	R$	528,50	AVN RIO MADEIRA
104100	04244	R$	373,35	RUA JUNDIÁ
152600	04219	R$	360,72	AVN RIO MADEIRA
067500	04301	R$	610,87	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA
103200	05833	R$	345,69	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
082800	06881	R$	355,88	RUA GREGÓRIO DE MATOS
103200	07517	R$	293,07	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
055200	03856	R$	793,36	RUA DO CONTORNO
006800	03720	R$	568,47	RUA ALMIRANTE BARROSO
006800	03978	R$	550,99	RUA ALMIRANTE BARROSO
175600	03748	R$	591,20	RUA VESPASIANO RAMOS
175600	04014	R$	645,47	RUA VESPASIANO RAMOS

027300	04915	R$		670,91	AVN CALAMA
003500	04946	R$		512,18	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA
066600	05320	R$		608,97	RUA ELIEZER DE CARVALHO
083600	05188	R$		642,85	AVN GUAPORÉ
083600	05318	R$		449,43	AVN GUAPORÉ
103200	05461	R$		427,51	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
083600	05740	R$		468,35	AVN GUAPORÉ
140800	05764	R$		479,65	RUA PIRAPITINGA
017000	05896	R$		402,63	RUA ATLAS
083600	05816	R$		383,27	AVN GUAPORÉ
171400	04913	R$		301,01	RUA TUCUNARÉ
171400	05121	R$		265,61	RUA TUCUNARÉ
166500	05111	R$		285,40	RUA TAMBAQUI
097100	05336	R$		278,83	RUA JARAQUI
104100	04611	R$		378,44	RUA JUNDIÁ
097800	04396	R$		422,55	AVN JATUARANA
050100	04119	R$		350,05	RUA DAS ORQUÍDEAS
009400	03870	R$		328,86	RUA AMOR-PERFEITO

097800	03921	R$	327,96	AVN JATUARANA
097800	03700	R$	366,84	AVN JATUARANA
043000	04456	R$	380,99	RUA CURIMATÃ
030300	04675	R$	350,53	RUA CAPARARI
165300	05205	R$	293,15	RUA SURUBIM
044800	03726	R$	685,29	RUA DA ESMERALDA
062600	00971	R$	679,51	AVN DOS IMIGRANTES
174900	05964	R$	469,18	RUA VELEIROS
027100	05775	R$	378,88	RUA CAETANO DONIZETTI
005300	05665	R$	385,55	RUA ALBA
005300	05694	R$	421,70	RUA ALBA
011000	05909	R$	403,63	RUA ANDRÉA
103700	06113	R$	271,85	RUA JÚLIA
011000	06045	R$	282,78	RUA ANDRÉA
011000	06099	R$	292,12	RUA ANDRÉA
117000	06193	R$	297,55	RUA MARINEIDE
009700	05835	R$	451,56	RUA ANA NERY
103800	06141	R$	408,75	RUA JULIANA
070600	05630	R$	485,90	RUA EUDÓXIA DE BARROS
124200	05600	R$	574,99	RUA MOZART
082700	06440	R$	378,73	RUA GREGÓRIO ALLEGRE
068500	06115	R$	415,19	RUA ENRICO CARUSO
070900	05924	R$	313,80	RUA FÁBIA
009700	05939	R$	306,39	RUA ANA NERY
075100	06520	R$	384,71	RUA FRANCISCO BARROS
168800	06396	R$	400,44	RUA THELMA REGINA
036700	06703	R$	346,09	RUA CHIRLEANE
103700	06484	R$	311,40	RUA JÚLIA
103700	06714	R$	339,17	RUA JÚLIA
103200	06650	R$	357,15	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
005300	05884	R$	340,05	RUA ALBA
126000	06275	R$	297,65	RUA NEUZA
009700	05980	R$	349,93	RUA ANA NERY
009700	06008	R$	286,17	RUA ANA NERY
011000	06206	R$	326,41	RUA ANDRÉA
118600	06603	R$	341,23	RUA MASSAGANA
170900	03074	R$	429,21	RUA TRÊS E MEIO
170900	02894	R$	584,21	RUA TRÊS E MEIO
004000	04114	R$	353,73	RUA AÇAÍ
118650	04833	R$	378,81	RUA MASSARANDUBA
004000	04874	R$	360,61	RUA AÇAÍ

160500	04390	R$	271,53	RUA SÃO MIGUEL
013900	04971	R$	408,68	RUA AQUARIQUARA
133350	05108	R$	387,31	RUA PAPAGAIOS
123400	05288	R$	390,77	RUA MONTEIRO LOBATO
013900	04715	R$	283,94	RUA AQUARIQUARA
135700	05122	R$	500,80	RUA PAU FERRO
135700	04877	R$	317,60	RUA PAU FERRO
011400	03516	R$	476,06	RUA ANGICO
011400	03369	R$	489,75	RUA ANGICO
031700	02885	R$	623,39	RUA CARDEAL
015700	02143	R$	548,21	RUA AROEIRA
160500	04109	R$	336,19	RUA SÃO MIGUEL
135700	04453	R$	282,03	RUA PAU FERRO

058100	04736	R$	292,05	RUA DO RECO-RECO
127600	03979	R$	364,65	RUA NOVA ESPERANÇA
006500	03269	R$	500,84	RUA ALGODOEIRO
039700	03121	R$	509,15	RUA COPAÍBA
006500	03132	R$	583,56	RUA ALGODOEIRO
006500	02485	R$	511,28	RUA ALGODOEIRO
003400	03606	R$	407,58	RUA ABÍLIO NASCIMENTO
129540	03897	R$	379,90	BCO ÓRION
166600	02727	R$	635,59	RUA TANCREDO NEVES
050600	02255	R$	558,19	RUA DAS SUCUPIRAS
150950	03306	R$	392,69	RUA RIBEIRO
001000	03234	R$	379,98	RUA DEZOITO DE JANEIRO
001000	03591	R$	378,85	RUA DEZOITO DE JANEIRO
127800	02984	R$	348,70	RUA NOVA IORQUE
098700	03218	R$	362,03	RUA JK
166200	02382	R$	449,20	RUA TAMAREIRA
166200	02197	R$	439,17	RUA TAMAREIRA
166200	01284	R$	394,04	RUA TAMAREIRA
065800	03414	R$	274,83	RUA EDUARDO E SILVA
111600	02481	R$	331,45	RUA MADAGASCAR
156900	02632	R$	374,45	RUA SAMUEL G FREITAS
065800	02775	R$	372,66	RUA EDUARDO E SILVA
121700	02539	R$	398,09	RUA MISTER DAVI
121800	02411	R$	370,01	RUA MISTER MACKENZIE
030800	02552	R$	345,34	RUA CAPITÃO SILVIO
086700	02571	R$	364,02	RUA HUGO FERREIRA
079800	02651	R$	387,33	RUA GERALDO PERES
111950	02335	R$	341,08	RUA MADRESSILVA
112100	02249	R$	367,35	RUA MAGNO ARSOLINO
112100	02760	R$	329,82	RUA MAGNO ARSOLINO
121800	02876	R$	311,15	RUA MISTER MACKENZIE
107100	02936	R$	237,13	RUA LEOPOLDO PERES
112700	03426	R$	196,41	RUA MALDONADO
137600	02800	R$	401,78	RUA PERCY HOLDER
067700	02896	R$	348,38	RUA EMÍLIO FEITOSA
100500	02980	R$	372,67	RUA JOAQUIM BARTOLO
086900	03083	R$	309,69	RUA HUMBERTO FLORÊNCIO
086900	03247	R$	284,41	RUA HUMBERTO FLORÊNCIO
086900	03437	R$	238,25	RUA HUMBERTO FLORÊNCIO
017300	03165	R$	251,14	RUA AUGUSTO MONTENEGRO
111600	02367	R$	346,65	RUA MADAGASCAR
099400	02754	R$	417,37	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA
146600	06212	R$	369,83	RUA QUATRO ILHAS
011000	06103	R$	408,78	RUA ANDRÉA
011000	06128	R$	368,01	RUA ANDRÉA
008900	06453	R$	304,48	RUA AMÉRICA

011000	06630	R$	337,31	RUA ANDRÉA
011000	06236	R$	354,56	RUA ANDRÉA
174300	06496	R$	306,55	RUA VANICE BARROSO
021600	06713	R$	292,30	RUA BEIRA SUL
115600	06545	R$	234,87	RUA MARECHAL TAUMATURGO
018100	07843	R$	293,25	RUA AZENHA
075000	07828	R$	288,23	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
087800	07371	R$	245,78	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA

039500	07556	R$	231,06	RUA CONSTELAÇÃO
057600	07551	R$	235,12	RUA DO PARQUE
092600	07702	R$	255,60	RUA ITATIAIA
075000	07565	R$	254,85	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
095300	07131	R$	410,07	RUA JACQUELINE FERRY
095300	07079	R$	430,12	RUA JACQUELINE FERRY
016200	07778	R$	291,76	RUA ARUBA
016200	08028	R$	283,42	RUA ARUBA
170800	07384	R$	321,20	RUA TRAVESSIA
087800	07303	R$	335,06	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
092700	07375	R$	346,70	RUA ITATUAPÉ
087800	07271	R$	369,55	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
168500	07215	R$	369,53	RUA TEOTÔNIO VILELA
087800	07155	R$	434,04	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
117300	07527	R$	303,30	RUA MÁRIO ANDREAZZA
129400	07381	R$	392,53	RUA ORLANDO FERREIRA
101400	07349	R$	381,09	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
101400	07326	R$	438,26	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
019800	08089	R$	311,82	RUA BARÃO DO SOLIMÕES
036300	08180	R$	277,85	RUA CHICO MENDES
078600	08236	R$	270,67	RUA GASÔMETRO
145700	08605	R$	208,48	RUA PROTÁSIO ALVES
010700	08290	R$	270,20	RUA ANCHIETA
122400	08391	R$	249,73	RUA MOINHO DE VENTO
019600	08384	R$	245,24	RUA BARÃO DO AMAZONAS
065200	08376	R$	233,10	RUA EÇA DE QUEIROZ
119600	08648	R$	179,78	RUA MENINO DEUS
175900	08369	R$	232,36	RUA VICENTE FONTOURA
086100	08353	R$	221,97	RUA HIGIENÓPOLIS
176500	08095	R$	292,43	RUA VILA MARIANA
065200	08069	R$	327,88	RUA EÇA DE QUEIROZ
173100	08003	R$	345,53	RUA UNIÃO
101400	07427	R$	335,52	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
010700	08211	R$	209,52	RUA ANCHIETA
117300	08161	R$	231,88	RUA MÁRIO ANDREAZZA
117300	08362	R$	159,88	RUA MÁRIO ANDREAZZA
168200	08225	R$	240,40	RUA TEODORA LOPES
168200	08490	R$	200,50	RUA TEODORA LOPES
078600	08185	R$	245,42	RUA GASÔMETRO
061500	08280	R$	217,70	RUA DOS ANDRADES
010700	08234	R$	227,49	RUA ANCHIETA
071600	08432	R$	243,94	RUA FELIPE CAMARÃO
138500	08563	R$	224,79	RUA PETROLINA
024100	08587	R$	137,14	RUA BORGES DE MEDEIROS
016600	08517	R$	131,96	RUA ATAULFO ALVES
032700	08591	R$	146,89	RUA CARLOS RIES
155000	08541	R$	168,42	RUA ROSALINA GOMES
160350	08510	R$	126,68	RUA SÃO JOSÉ
105900	08424	R$	137,91	RUA LARIMAR
095200	08862	R$	218,24	RUA JACOBINA
123900	08396	R$	251,22	RUA MOSTARDEIRO

088600	07195	R$	401,73	RUA INÁCIO MENDES
141900	07593	R$	315,29	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
141900	07832	R$	309,52	RUA PLÁCIDO DE CASTRO

168600	08506	R$	122,48	RUA TEREZA AMÉLIA
141900	08502	R$	125,64	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
071200	09160	R$	96,72	RUA FAISÃO
029400	09176	R$	78,65	RUA CANINDÉ
087400	08919	R$	224,08	RUA IBOTIRAMA
120100	09019	R$	156,83	RUA METROPOLITANA
138500	08965	R$	239,12	RUA PETROLINA
063800	08978	R$	166,08	EST DOS PERIQUITOS
170250	09079	R$	181,40	RUA TOURO
107700	09082	R$	169,91	RUA LIDUINA
155850	08932	R$	184,09	RUA SAGITÁRIO
063800	09116	R$	133,85	EST DOS PERIQUITOS
035270	09094	R$	145,32	RUA CENTAURO
071850	09009	R$	159,48	RUA FÊNIX
137350	09092	R$	150,72	RUA PÉGASO
040050	09054	R$	138,43	RUA CORA BOREAL
171500	08766	R$	172,89	RUA TUCUPI
083400	08828	R$	101,72	RUA GUAJUVIRA
140300	08829	R$	145,11	RUA PIQUI
103700	06851	R$	293,32	RUA JÚLIA
070900	06413	R$	335,53	RUA FÁBIA
070900	06683	R$	348,21	RUA FÁBIA
171200	06536	R$	375,44	RUA TRIZIDELA
106000	07675	R$	277,29	RUA LAURO ALENCAR
013300	07613	R$	288,61	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
016200	07652	R$	322,82	RUA ARUBA
011600	07450	R$	286,41	RUA ANITA MAFALTTI
109500	07502	R$	260,09	RUA LÚCIA CARVALHO
013300	07334	R$	304,03	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
013300	07294	R$	296,24	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
161600	07462	R$	227,52	RUA SARAH IBANEZ
109500	07473	R$	278,74	RUA LÚCIA CARVALHO
168800	06537	R$	320,99	RUA THELMA REGINA
095900	06464	R$	317,74	RUA JANAINA
092600	07174	R$	360,58	RUA ITATIAIA
113200	07199	R$	346,52	AVN MAMORÉ
113200	07116	R$	365,08	AVN MAMORÉ
126000	06724	R$	352,31	RUA NEUZA
113200	06705	R$	357,27	AVN MAMORÉ
027100	06560	R$	365,33	RUA CAETANO DONIZETTI
113200	06557	R$	383,29	AVN MAMORÉ
089800	06230	R$	324,08	RUA INTERNACIONAL
022400	06122	R$	337,45	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
022400	07243	R$	382,62	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
022400	07577	R$	277,12	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
010100	05427	R$	592,84	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
022700	01986	R$	615,88	RUA BENJAMIN CONSTANT
085700	01201	R$	761,51	RUA HERBERT DE AZEVEDO
032500	00827	R$	1.045,50	AVN CARLOS GOMES
140000	00624	R$	955,28	AVN PINHEIRO MACHADO
064900	00734	R$	1.174,54	RUA DUQUE DE CAXIAS
101900	00489	R$	730,88	RUA JOSÉ DE ALENCAR
135200	04118	R$	590,98	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON
175100	03330	R$	587,05	RUA VENEZUELA

126300	03359	R$	584,13	RUA NICARÁGUA
163300	03531	R$	542,61	AVN SETE DE SETEMBRO
132400	05069	R$	517,59	RUA PADRE MESSIAS
150500	05217	R$	425,85	RUA REVERENDO ELIAS FONTES
163300	05395	R$	450,56	AVN SETE DE SETEMBRO
140000	03497	R$	648,29	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	05262	R$	440,38	AVN PINHEIRO MACHADO
111400	05753	R$	345,65	RUA MACHADO DE ASSIS
140000	06625	R$	327,45	AVN PINHEIRO MACHADO
116100	06452	R$	323,28	RUA MARIA DE LOURDES
163300	05987	R$	275,69	AVN SETE DE SETEMBRO
012000	00103	R$	183,40	RUA ANTÔNIO AMARAL
053800	00184	R$	192,07	EST DO BELMONT
155500	00142	R$	601,97	RUA RUI BARBOSA
132000	00126	R$	520,30	RUA PADRE CHIQUINHO
165500	00169	R$	590,70	RUA TABAJARA
071400	00195	R$	595,87	AVN FARQHUAR
071400	00221	R$	658,81	AVN FARQHUAR
132000	00283	R$	496,14	RUA PADRE CHIQUINHO
003700	00432	R$	634,35	RUA ABUNÃ
144100	00438	R$	708,02	AVN PRESIDENTE DUTRA
032500	00584	R$	1.045,50	AVN CARLOS GOMES
144100	00558	R$	876,25	AVN PRESIDENTE DUTRA
144100	00587	R$	1.086,31	AVN PRESIDENTE DUTRA
024800	01229	R$	729,65	AVN BRASÍLIA
027300	02059	R$	710,62	AVN CALAMA
100100	02564	R$	784,76	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA
025300	02802	R$	760,79	RUA BUENOS AIRES
027300	03678	R$	747,24	AVN CALAMA
102500	06302	R$	418,32	RUA JOSÉ OSMAR
027300	05662	R$	583,84	AVN CALAMA
027300	06856	R$	282,73	AVN CALAMA
101600	00650	R$	903,89	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
007900	01334	R$	510,77	RUA ÁLVARO DE AZEVEDO
027800	01228	R$	524,24	AVN CAMPOS SALES
027800	01531	R$	572,55	AVN CAMPOS SALES
154200	00591	R$	1.117,97	AVN ROGÉRIO WEBER
051500	00838	R$	388,11	EST DE SANTO ANTÔNIO
027800	00929	R$	1.025,17	AVN CAMPOS SALES
140000	01266	R$	799,42	AVN PINHEIRO MACHADO
101600	00738	R$	914,58	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
043400	00847	R$	948,92	RUA D. PEDRO II
043400	01333	R$	880,70	RUA D. PEDRO II
162300	00846	R$	1.029,89	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
100800	01102	R$	792,70	RUA JOAQUIM NABUCO
162300	01042	R$	795,39	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
162300	01314	R$	721,29	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
095500	01230	R$	505,71	RUA JACY PARANÁ
168100	01280	R$	548,95	RUA TENREIRO ARANHA
160600	01395	R$	442,36	RUA SÃO PAULO
101700	01366	R$	665,45	RUA JOSÉ CAMACHO
080200	01332	R$	771,31	AVN GETÚLIO VARGAS
080200	01636	R$	992,63	AVN GETÚLIO VARGAS
152100	02398	R$	477,32	AVN RIO DE JANEIRO

095500	01795	R$	727,87	RUA JACY PARANÁ
144400	01953	R$	489,59	RUA PRINCESA IZABEL
156100	01787	R$	935,55	RUA SALGADO FILHO
156100	01851	R$	876,64	RUA SALGADO FILHO
131800	01789	R$	555,99	RUA PADRE ÂNGELO CERRY

131800	02129	R$	625,27	RUA PADRE ÂNGELO CERRY
004300	01508	R$	886,12	RUA AFONSO PENA
147000	01674	R$	687,68	RUA QUINTINO BOCAIÚVA
147000	02010	R$	573,74	RUA QUINTINO BOCAIÚVA
163300	01671	R$	914,46	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	02331	R$	804,07	AVN SETE DE SETEMBRO
136400	02019	R$	623,43	RUA PAULO LEAL
043400	02467	R$	785,81	RUA D. PEDRO II
004300	02097	R$	803,99	RUA AFONSO PENA
004300	02495	R$	929,10	RUA AFONSO PENA
083500	01655	R$	632,08	AVN GUANABARA
066400	02573	R$	766,86	AVN ELIAS GORAYEB
100800	01511	R$	605,81	RUA JOAQUIM NABUCO
006100	01871	R$	420,47	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
152100	02969	R$	573,95	AVN RIO DE JANEIRO
173500	03223	R$	552,76	RUA URUGUAI
006100	03136	R$	610,66	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	03384	R$	506,27	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
068600	04006	R$	543,69	RUA EQUADOR
006100	04144	R$	550,67	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
082100	05110	R$	476,80	RUA GOV.ARI MARCOS
177500	05351	R$	454,29	RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA
006100	06080	R$	353,16	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
099000	00742	R$	720,67	RUA JOÃO ALFREDO
126300	03492	R$	492,56	RUA NICARÁGUA
008500	03253	R$	630,75	AVN AMAZONAS
067500	04493	R$	519,63	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA
135200	04337	R$	644,37	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON
008500	04268	R$	670,82	AVN AMAZONAS
004500	04588	R$	649,90	RUA AGENOR MARTINS DE CARVALHO
008500	05834	R$	468,29	AVN AMAZONAS
129100	06094	R$	381,04	RUA OLIVEIRA FONTES
008500	06298	R$	351,79	AVN AMAZONAS
030700	00982	R$	598,40	RUA CAPITÃO ESRON DE MENEZES
146000	00849	R$	614,31	RUA PRUDENTE DE MORAES
101900	00825	R$	605,27	RUA JOSÉ DE ALENCAR
144100	00715	R$	618,43	AVN PRESIDENTE DUTRA
095500	03281	R$	563,86	RUA JACY PARANÁ
095500	04303	R$	606,21	RUA JACY PARANÁ
095500	02284	R$	779,41	RUA JACY PARANÁ
083500	02215	R$	797,47	AVN GUANABARA
152100	03438	R$	429,80	AVN RIO DE JANEIRO
139300	05640	R$	458,15	RUA PIAÚ
152100	04200	R$	614,98	AVN RIO DE JANEIRO
168400	05752	R$	451,54	RUA TEÓFILO OTONI
075600	05747	R$	548,75	RUA FRANCISCO DIAS
162000	06480	R$	385,72	RUA SEBASTIÃO SOARES
152100	06443	R$	391,53	AVN RIO DE JANEIRO
152100	07449	R$	468,16	AVN RIO DE JANEIRO

147900	01834	R$	453,59	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	04331	R$	559,27	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
015900	05456	R$	450,60	RUA ARRUDA FONTES CABRAL
147900	06023	R$	362,94	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	06157	R$	347,18	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
115400	01204	R$	730,32	RUA MARECHAL DEODORO
163300	01120	R$	3.999,66	AVN SETE DE SETEMBRO
168100	01104	R$	604,84	RUA TENREIRO ARANHA
006800	01041	R$	727,31	RUA ALMIRANTE BARROSO
152100	01797	R$	521,52	AVN RIO DE JANEIRO

003700	02082	R$	758,94	RUA ABUNÃ
173500	02713	R$	759,69	RUA URUGUAI
115400	01401	R$	567,34	RUA MARECHAL DEODORO
081800	02694	R$	811,56	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
099600	01643	R$	750,00	AVN JOÃO GOULART
147600	01961	R$	693,24	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
101700	01868	R$	707,17	RUA JOSÉ CAMACHO
101700	02210	R$	676,97	RUA JOSÉ CAMACHO
043400	02983	R$	621,75	RUA D. PEDRO II
173500	02910	R$	565,39	RUA URUGUAI
095500	02947	R$	699,10	RUA JACY PARANÁ
032500	01175	R$	1.007,12	AVN CARLOS GOMES
032500	02256	R$	893,00	AVN CARLOS GOMES
168100	00968	R$	938,01	RUA TENREIRO ARANHA
100800	01217	R$	962,78	RUA JOAQUIM NABUCO
064900	01151	R$	873,14	RUA DUQUE DE CAXIAS
064900	02227	R$	683,54	RUA DUQUE DE CAXIAS
156100	01471	R$	799,90	RUA SALGADO FILHO
162300	01935	R$	655,12	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
162300	02287	R$	709,34	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
103200	03590	R$	633,47	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
152600	03455	R$	195,92	AVN RIO MADEIRA
152600	03458	R$	235,49	AVN RIO MADEIRA
152600	03946	R$	600,65	AVN RIO MADEIRA
030300	04309	R$	345,96	RUA CAPARARI
029800	05227	R$	450,18	RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR
111400	05789	R$	353,41	RUA MACHADO DE ASSIS
103200	06942	R$	360,84	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
103200	07089	R$	346,75	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
161600	07481	R$	284,00	RUA SARAH IBANEZ
103200	07468	R$	295,37	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
103200	07581	R$	291,69	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
120200	03679	R$	584,13	RUA MÉXICO
006100	04977	R$	471,90	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
003500	04895	R$	452,72	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA
037700	05263	R$	601,55	RUA CLARA NUNES
083600	05216	R$	646,89	AVN GUAPORÉ
083600	05331	R$	440,43	AVN GUAPORÉ
139300	05771	R$	465,09	RUA PIAÚ
083600	05612	R$	554,37	AVN GUAPORÉ
083600	05755	R$	465,96	AVN GUAPORÉ
022400	05823	R$	480,69	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
097800	04810	R$	290,78	AVN JATUARANA
166500	05274	R$	263,83	RUA TAMBAQUI

097100	05063	R$	361,72	RUA JARAQUI
097100	05522	R$	304,55	RUA JARAQUI
097800	04326	R$	448,67	AVN JATUARANA
097800	03871	R$	333,42	AVN JATUARANA
023125	03831	R$	341,94	RUA BLACK CHARLES
097800	03637	R$	396,31	AVN JATUARANA
097800	04582	R$	368,75	AVN JATUARANA
106300	00891	R$	473,72	AVN LAURO SODRÉ
062600	01155	R$	633,23	AVN DOS IMIGRANTES
062600	01533	R$	682,49	AVN DOS IMIGRANTES
027100	05608	R$	464,00	RUA CAETANO DONIZETTI
027100	05995	R$	394,16	RUA CAETANO DONIZETTI
013400	05761	R$	377,15	RUA ANTÔNIO VIVALDI
005300	05657	R$	382,38	RUA ALBA
005300	05671	R$	394,38	RUA ALBA

005300	05686	R$	412,40	RUA ALBA
011000	05897	R$	383,43	RUA ANDRÉA
011000	05913	R$	422,06	RUA ANDRÉA
095900	06095	R$	266,33	RUA JANAINA
011000	06037	R$	257,13	RUA ANDRÉA
042100	06158	R$	295,01	RUA CRISTINA
011000	06116	R$	291,88	RUA ANDRÉA
009700	05843	R$	447,39	RUA ANA NERY
103800	06121	R$	449,77	RUA JULIANA
070600	05790	R$	403,24	RUA EUDÓXIA DE BARROS
136800	05718	R$	480,17	RUA PEDRO ALBERNIZ
124200	05584	R$	553,16	RUA MOZART
082700	06397	R$	378,44	RUA GREGÓRIO ALLEGRE
068500	06422	R$	368,57	RUA ENRICO CARUSO
009700	05927	R$	284,63	RUA ANA NERY
012900	06421	R$	386,78	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA
168800	06381	R$	383,58	RUA THELMA REGINA
168800	06414	R$	412,36	RUA THELMA REGINA
042100	05932	R$	353,54	RUA CRISTINA
005300	05904	R$	322,80	RUA ALBA
035900	06214	R$	295,31	RUA CHAPADA DOS PARECIS
126000	06137	R$	287,69	RUA NEUZA
104850	03194	R$	386,85	RUA JUVENTUS
170900	03110	R$	412,31	RUA TRÊS E MEIO
170900	03039	R$	438,88	RUA TRÊS E MEIO
097800	04056	R$	353,95	AVN JATUARANA
144000	04901	R$	401,80	RUA PRECIOSA
004000	05129	R$	346,19	RUA AÇAÍ
135700	05039	R$	421,29	RUA PAU FERRO
135700	04828	R$	318,80	RUA PAU FERRO
011400	03225	R$	546,82	RUA ANGICO
157100	03557	R$	465,94	RUA SANANDUVA
136100	02250	R$	523,34	RUA PAULO FRANCIS
015700	02513	R$	527,04	RUA AROEIRA
015700	01959	R$	607,62	RUA AROEIRA
127600	03741	R$	354,49	RUA NOVA ESPERANÇA
055500	03202	R$	479,53	RUA DO CRAVO
043150	02542	R$	483,77	RUA CURITIBA
006500	02570	R$	516,20	RUA ALGODOEIRO

006500	02282	R$	489,51	RUA ALGODOEIRO
079900	02338	R$	551,14	RUA GERALDO SIQUEIRA
050600	02473	R$	553,14	RUA DAS SUCUPIRAS
050600	02071	R$	598,21	RUA DAS SUCUPIRAS
166600	03273	R$	383,43	RUA TANCREDO NEVES
129200	03550	R$	378,98	RUA OPALA
001000	03474	R$	392,50	RUA DEZOITO DE JANEIRO
035600	02380	R$	405,37	RUA CERES
166200	02453	R$	450,27	RUA TAMAREIRA
099900	02234	R$	418,67	RUA JOÃO PAULO I
166200	02259	R$	430,97	RUA TAMAREIRA
166200	02133	R$	458,52	RUA TAMAREIRA
065800	03471	R$	265,98	RUA EDUARDO E SILVA
156900	02718	R$	376,18	RUA SAMUEL G FREITAS
121700	02615	R$	406,04	RUA MISTER DAVI
121800	02488	R$	399,89	RUA MISTER MACKENZIE
086700	02626	R$	368,24	RUA HUGO FERREIRA
067700	02641	R$	377,63	RUA EMÍLIO FEITOSA
079800	02733	R$	396,73	RUA GERALDO PERES
111950	02217	R$	350,77	RUA MADRESSILVA

107200	02266	R$	356,19	RUA LESTE
112950	02734	R$	348,03	RUA MAMBA
112100	02622	R$	385,05	RUA MAGNO ARSOLINO
112100	02821	R$	302,55	RUA MAGNO ARSOLINO
036800	03397	R$	224,34	RUA CÍCERA SEVERINA
112700	03002	R$	222,80	RUA MALDONADO
014000	02974	R$	361,85	RUA AQUILES PARAGUAÇU
086900	03207	R$	295,75	RUA HUMBERTO FLORÊNCIO
086900	03348	R$	260,93	RUA HUMBERTO FLORÊNCIO
086900	03503	R$	228,95	RUA HUMBERTO FLORÊNCIO
017300	03177	R$	253,73	RUA AUGUSTO MONTENEGRO
099400	02454	R$	354,79	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA
013400	06261	R$	379,68	RUA ANTÔNIO VIVALDI
023000	06180	R$	355,91	RUA BIDU SAIÃO
099800	06733	R$	326,82	RUA JOÃO PAIVA
011000	06232	R$	382,14	RUA ANDRÉA
011000	06600	R$	339,28	RUA ANDRÉA
176600	06282	R$	347,53	RUA VILA NOVA
011000	06296	R$	343,07	RUA ANDRÉA
075000	07728	R$	277,96	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
039500	07497	R$	230,10	RUA CONSTELAÇÃO
039500	07665	R$	242,32	RUA CONSTELAÇÃO
145800	07657	R$	239,53	RUA PROVIDÊNCIA
092600	07651	R$	239,49	RUA ITATIAIA
092600	07750	R$	265,61	RUA ITATIAIA
101400	07524	R$	261,90	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
075000	07360	R$	263,39	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
022400	07162	R$	416,64	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
076000	07753	R$	308,57	RUA FRANCISCO MENEZES
138100	08007	R$	279,17	RUA PÉROLA
016200	07943	R$	271,17	RUA ARUBA
141900	07300	R$	358,57	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
016200	07183	R$	420,84	RUA ARUBA
168500	07405	R$	352,59	RUA TEOTÔNIO VILELA

016200	07372	R$	419,37	RUA ARUBA
036300	08168	R$	266,57	RUA CHICO MENDES
078600	08223	R$	261,79	RUA GASÔMETRO
145700	08598	R$	203,98	RUA PROTÁSIO ALVES
150400	08351	R$	254,31	RUA REVERÊNCIA
122400	08460	R$	234,80	RUA MOINHO DE VENTO
019600	08452	R$	229,94	RUA BARÃO DO AMAZONAS
065200	08440	R$	224,45	RUA EÇA DE QUEIROZ
119600	08634	R$	171,38	RUA MENINO DEUS
175900	08434	R$	223,23	RUA VICENTE FONTOURA
086100	08422	R$	215,88	RUA HIGIENÓPOLIS
168200	08078	R$	302,74	RUA TEODORA LOPES
173100	08011	R$	344,73	RUA UNIÃO
173100	07955	R$	330,65	RUA UNIÃO
101400	07438	R$	331,79	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
036300	08108	R$	251,26	RUA CHICO MENDES
175000	08302	R$	174,71	RUA VENÂNCIO AIRES
117300	08456	R$	150,83	RUA MÁRIO ANDREAZZA
168200	08347	R$	217,40	RUA TEODORA LOPES
168200	08549	R$	190,39	RUA TEODORA LOPES
061500	08341	R$	211,36	RUA DOS ANDRADES
036300	08086	R$	244,19	RUA CHICO MENDES
105900	08102	R$	227,87	RUA LARIMAR
010700	08240	R$	228,40	RUA ANCHIETA
024100	08639	R$	128,71	RUA BORGES DE MEDEIROS

016600	08575	R$	122,62	RUA ATAULFO ALVES
032700	08644	R$	138,03	RUA CARLOS RIES
155000	08597	R$	155,75	RUA ROSALINA GOMES
160350	08568	R$	116,54	RUA SÃO JOSÉ
105900	08496	R$	127,99	RUA LARIMAR
110500	08875	R$	207,66	RUA LUMIERE
123900	08465	R$	238,20	RUA MOSTARDEIRO
088600	07279	R$	371,48	RUA INÁCIO MENDES
012600	07549	R$	310,86	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
152400	09162	R$	93,36	RUA RIO LAGE
063800	08977	R$	166,22	EST DOS PERIQUITOS
155850	09004	R$	188,28	RUA SAGITÁRIO
063800	09120	R$	130,35	EST DOS PERIQUITOS
071850	09099	R$	141,71	RUA FÊNIX
063800	09112	R$	141,19	EST DOS PERIQUITOS
051860	09102	R$	137,62	RUA DELFIM
077550	08847	R$	126,88	RUA FREIJÓ
113200	06620	R$	367,32	AVN MAMORÉ
066700	07570	R$	265,01	RUA ELIZEU VISCONTI
102500	06415	R$	304,92	RUA JOSÉ OSMAR
095900	06743	R$	334,08	RUA JANAINA
024400	07317	R$	289,93	ROD BR 364
071300	07201	R$	317,22	RUA FAMA
113200	07123	R$	356,03	AVN MAMORÉ
113200	07109	R$	387,34	AVN MAMORÉ
042100	06739	R$	355,11	RUA CRISTINA
113200	06716	R$	353,26	AVN MAMORÉ
027100	06517	R$	365,52	RUA CAETANO DONIZETTI
012900	06611	R$	369,71	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA

113200	06563	R$	388,34	AVN MAMORÉ
174500	06043	R$	369,67	RUA VASCO DA GAMA
087800	07212	R$	382,94	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
022400	07518	R$	281,28	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
022400	07701	R$	288,54	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
075900	06246	R$	399,32	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA
010100	05436	R$	592,26	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
083500	01917	R$	584,23	AVN GUANABARA
022700	00980	R$	839,09	RUA BENJAMIN CONSTANT
022700	02157	R$	664,36	RUA BENJAMIN CONSTANT
085700	00967	R$	826,08	RUA HERBERT DE AZEVEDO
140000	00792	R$	1.147,16	AVN PINHEIRO MACHADO
064900	00809	R$	1.095,14	RUA DUQUE DE CAXIAS
175100	03367	R$	513,70	RUA VENEZUELA
114100	03490	R$	548,59	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA
163300	03791	R$	529,27	AVN SETE DE SETEMBRO
029800	05300	R$	430,19	RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR
163300	05527	R$	483,80	AVN SETE DE SETEMBRO
140000	05476	R$	414,06	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	05945	R$	317,68	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	06891	R$	303,39	AVN PINHEIRO MACHADO
116100	06583	R$	332,35	RUA MARIA DE LOURDES
053800	00214	R$	177,74	EST DO BELMONT
165500	00269	R$	903,98	RUA TABAJARA
140100	00153	R$	548,47	RUA PIO XII
101700	00288	R$	564,47	RUA JOSÉ CAMACHO
071400	00232	R$	673,36	AVN FARQHUAR
144100	00460	R$	682,59	AVN PRESIDENTE DUTRA
144100	00532	R$	817,85	AVN PRESIDENTE DUTRA
064900	00566	R$	888,75	RUA DUQUE DE CAXIAS

043400	00606	R$	1.038,49	RUA D. PEDRO II
027300	02236	R$	720,47	AVN CALAMA
133100	04117	R$	575,54	RUA PANAMÁ
006100	04381	R$	508,33	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	05970	R$	365,61	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	06132	R$	351,29	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
067500	04546	R$	463,89	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA
135200	04372	R$	556,54	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON
066000	04226	R$	655,55	RUA EDUARDO LIMA E SILVA
008500	03653	R$	600,80	AVN AMAZONAS
004500	04671	R$	465,73	RUA AGENOR MARTINS DE CARVALHO
010100	05803	R$	489,10	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
008500	06004	R$	387,29	AVN AMAZONAS
120800	06254	R$	318,17	RUA MILENE COSTA
008500	07338	R$	428,51	AVN AMAZONAS
146000	00881	R$	614,18	RUA PRUDENTE DE MORAES
101900	00793	R$	628,27	RUA JOSÉ DE ALENCAR
144100	00745	R$	584,00	AVN PRESIDENTE DUTRA
095500	03682	R$	535,51	RUA JACY PARANÁ
125000	02307	R$	770,46	AVN NAÇÕES UNIDAS
083500	02248	R$	641,07	AVN GUANABARA
152100	03950	R$	457,13	AVN RIO DE JANEIRO
152100	04094	R$	603,52	AVN RIO DE JANEIRO
152100	05551	R$	492,98	AVN RIO DE JANEIRO
075600	05778	R$	405,91	RUA FRANCISCO DIAS
152100	06041	R$	409,51	AVN RIO DE JANEIRO
032800	07407	R$	465,19	RUA CARMEM COSTA
152100	07000	R$	491,66	AVN RIO DE JANEIRO
152100	07499	R$	452,98	AVN RIO DE JANEIRO
147900	01690	R$	490,17	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	01981	R$	562,54	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	03717	R$	456,99	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
033700	06000	R$	360,45	RUA CASCAVEL
046300	06145	R$	324,58	RUA DA PAZ
147900	06249	R$	317,32	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
168100	01063	R$	790,31	RUA TENREIRO ARANHA
163300	01010	R$	5.332,85	AVN SETE DE SETEMBRO
027800	01013	R$	716,63	AVN CAMPOS SALES
003700	01293	R$	745,47	RUA ABUNÃ
003700	02265	R$	714,31	RUA ABUNÃ
006100	01430	R$	569,22	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
115400	01354	R$	548,08	RUA MARECHAL DEODORO
006800	02740	R$	755,72	RUA ALMIRANTE BARROSO
147600	01984	R$	704,05	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
066400	02126	R$	632,87	AVN ELIAS GORAYEB
101700	02354	R$	716,29	RUA JOSÉ CAMACHO
032500	02957	R$	577,63	AVN CARLOS GOMES
147600	02182	R$	832,80	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
032500	01918	R$	841,84	AVN CARLOS GOMES
032500	02446	R$	740,73	AVN CARLOS GOMES
115400	01111	R$	990,63	RUA MARECHAL DEODORO
064900	01899	R$	650,46	RUA DUQUE DE CAXIAS
064900	02412	R$	712,05	RUA DUQUE DE CAXIAS
162300	02442	R$	723,90	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
070750	03691	R$	222,07	RUA EUSTÁQUIO SILVESTRE
152600	03422	R$	90,31	AVN RIO MADEIRA
103200	03968	R$	692,09	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
152600	03866	R$	700,00	AVN RIO MADEIRA
152600	04062	R$	592,94	AVN RIO MADEIRA

163600	06929	R$	340,68	RUA SHEILA REGINA
103200	06972	R$	363,54	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
119900	07059	R$	336,97	RUA MESTRE VALENTIM
103200	07125	R$	338,51	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
109500	07432	R$	289,69	RUA LÚCIA CARVALHO
129500	07539	R$	281,97	RUA ORLANDO TERUS
103200	07687	R$	287,50	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
120200	03477	R$	607,00	RUA MÉXICO
120200	03702	R$	628,36	RUA MÉXICO
147900	04922	R$	594,93	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
003500	04838	R$	701,65	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA
083600	05232	R$	626,20	AVN GUAPORÉ
008500	05619	R$	536,08	AVN AMAZONAS
083600	05701	R$	502,66	AVN GUAPORÉ
166500	05470	R$	285,39	RUA TAMBAQUI
097100	05181	R$	321,47	RUA JARAQUI
024400	04458	R$	441,29	ROD BR 364
010300	04051	R$	365,27	RUA ANARI
095650	03747	R$	391,57	RUA JAGUARÃO

097800	03214	R$	500,46	AVN JATUARANA
080200	01139	R$	686,19	AVN GETÚLIO VARGAS
062600	01360	R$	623,69	AVN DOS IMIGRANTES
168300	01526	R$	691,83	RUA TEÓFILO MARINHO
062600	01612	R$	646,73	AVN DOS IMIGRANTES
027100	06173	R$	371,90	RUA CAETANO DONIZETTI
075900	05754	R$	388,02	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA
085500	05770	R$	372,84	RUA HENRIQUE SORÓ
136000	06031	R$	407,17	RUA PAULO FORTES
011000	05979	R$	389,16	RUA ANDRÉA
095900	05986	R$	277,22	RUA JANAINA
011000	06010	R$	308,69	RUA ANDRÉA
116100	06081	R$	270,57	RUA MARIA DE LOURDES
103200	06171	R$	306,80	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
009700	05860	R$	428,85	RUA ANA NERY
103800	06131	R$	436,17	RUA JULIANA
070600	06019	R$	392,34	RUA EUDÓXIA DE BARROS
082700	05708	R$	474,90	RUA GREGÓRIO ALLEGRE
124200	05560	R$	535,73	RUA MOZART
068500	06383	R$	368,81	RUA ENRICO CARUSO
136800	06408	R$	377,27	RUA PEDRO ALBERNIZ
037700	06429	R$	403,02	RUA CLARA NUNES
103200	05947	R$	314,98	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
011000	06082	R$	299,00	RUA ANDRÉA
045800	03226	R$	385,18	RUA DA JUVENTUDE
047300	03134	R$	411,19	RUA DA SAUDADE
004000	04936	R$	366,59	RUA AÇAÍ
004000	05215	R$	318,45	RUA AÇAÍ
048400	05494	R$	326,53	RUA DAS ARARAS
011400	03264	R$	522,80	RUA ANGICO
011400	03099	R$	605,65	RUA ANGICO
127600	02583	R$	529,35	RUA NOVA ESPERANÇA
015700	02698	R$	559,46	RUA AROEIRA
015700	02328	R$	498,06	RUA AROEIRA
123200	02060	R$	604,22	RUA MONTE AZUL
006500	02783	R$	554,48	RUA ALGODOEIRO
019850	02329	R$	458,39	RUA BARBACENA
006500	02405	R$	516,03	RUA ALGODOEIRO
006500	01912	R$	617,03	RUA ALGODOEIRO
127600	02508	R$	532,06	RUA NOVA ESPERANÇA

136100	02168	R$	583,00	RUA PAULO FRANCIS
120500	03424	R$	410,86	RUA MIGUEL CALMON
079900	02464	R$	502,19	RUA GERALDO SIQUEIRA
176200	02171	R$	440,34	RUA VIÇOSA
166200	02004	R$	500,80	RUA TAMAREIRA
065800	03527	R$	253,95	RUA EDUARDO E SILVA
014000	02551	R$	403,38	RUA AQUILES PARAGUAÇU
067700	02705	R$	369,86	RUA EMÍLIO FEITOSA
014000	02724	R$	391,75	RUA AQUILES PARAGUAÇU
099400	02299	R$	352,72	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA
137600	02554	R$	413,20	RUA PERCY HOLDER
147800	02827	R$	312,16	RUA RAIMUNDO ANDRÉ
086900	03394	R$	249,46	RUA HUMBERTO FLORÊNCIO
121800	03176	R$	253,75	RUA MISTER MACKENZIE

030800	02447	R$	348,85	RUA CAPITÃO SILVIO
099400	02524	R$	375,31	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA
023000	05782	R$	389,99	RUA BIDU SAIÃO
171200	06280	R$	388,24	RUA TRIZIDELA
011000	06185	R$	440,38	RUA ANDRÉA
011000	06238	R$	359,21	RUA ANDRÉA
143000	06751	R$	324,52	RUA PORTO ESPERANÇA
011000	06544	R$	331,14	RUA ANDRÉA
011000	06323	R$	338,54	RUA ANDRÉA
069900	07680	R$	288,16	RUA ESTELA ALENCAR
075000	07804	R$	282,49	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
120700	07490	R$	236,54	RUA MILAGRE
039500	07444	R$	235,47	RUA CONSTELAÇÃO
057600	07512	R$	229,70	RUA DO PARQUE
039500	07610	R$	231,20	RUA CONSTELAÇÃO
039500	07743	R$	256,29	RUA CONSTELAÇÃO
101400	07606	R$	236,88	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
092600	07821	R$	288,45	RUA ITATIAIA
173100	07869	R$	280,76	RUA UNIÃO
113500	08052	R$	277,95	RUA MANÉ GARRINCHA
036300	08159	R$	266,96	RUA CHICO MENDES
078600	08215	R$	254,01	RUA GASÔMETRO
145700	08590	R$	200,75	RUA PROTÁSIO ALVES
010700	08272	R$	253,72	RUA ANCHIETA
150400	08346	R$	248,33	RUA REVERÊNCIA
071600	08420	R$	235,19	RUA FELIPE CAMARÃO
122400	08525	R$	228,79	RUA MOINHO DE VENTO
019600	08521	R$	225,94	RUA BARÃO DO AMAZONAS
065200	08511	R$	217,62	RUA EÇA DE QUEIROZ
175900	08507	R$	214,27	RUA VICENTE FONTOURA
086100	08495	R$	205,84	RUA HIGIENÓPOLIS
086100	08051	R$	329,25	RUA HIGIENÓPOLIS
173100	08023	R$	346,11	RUA UNIÃO
016600	08041	R$	297,92	RUA ATAULFO ALVES
173100	07995	R$	338,71	RUA UNIÃO
173100	07946	R$	329,33	RUA UNIÃO
137000	08417	R$	153,24	RUA PEDRO CABRAL
117300	08523	R$	137,57	RUA MÁRIO ANDREAZZA
168200	08416	R$	210,16	RUA TEODORA LOPES
061500	08411	R$	202,38	RUA DOS ANDRADES
141900	08132	R$	218,95	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
016600	08633	R$	114,24	RUA ATAULFO ALVES
155000	08649	R$	146,95	RUA ROSALINA GOMES
160350	08628	R$	107,98	RUA SÃO JOSÉ
123900	08529	R$	228,69	RUA MOSTARDEIRO

087800	07255	R$	379,05	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
063800	08976	R$	229,16	EST DOS PERIQUITOS
033250	09132	R$	132,96	RUA CAROPÁ
102500	06390	R$	310,74	RUA JOSÉ OSMAR
113200	06658	R$	347,20	AVN MAMORÉ
039500	07150	R$	346,61	RUA CONSTELAÇÃO
113200	07102	R$	495,88	AVN MAMORÉ
103200	06767	R$	362,87	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
113200	06487	R$	356,33	AVN MAMORÉ

037700	06632	R$	366,78	RUA CLARA NUNES
022400	07436	R$	306,07	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
011000	06091	R$	432,50	RUA ANDRÉA
010100	05622	R$	341,99	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
083500	01796	R$	703,88	AVN GUANABARA
022700	00882	R$	833,70	RUA BENJAMIN CONSTANT
022700	01645	R$	656,63	RUA BENJAMIN CONSTANT
022700	02332	R$	699,04	RUA BENJAMIN CONSTANT
085700	00863	R$	825,22	RUA HERBERT DE AZEVEDO
085700	01064	R$	768,16	RUA HERBERT DE AZEVEDO
085700	01625	R$	638,99	RUA HERBERT DE AZEVEDO
140000	00712	R$	1.081,96	AVN PINHEIRO MACHADO
175100	03486	R$	512,79	RUA VENEZUELA
068600	03751	R$	519,83	RUA EQUADOR
163300	03923	R$	477,25	AVN SETE DE SETEMBRO
083600	05492	R$	462,96	AVN GUAPORÉ
140000	05405	R$	444,48	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	05542	R$	375,53	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	05872	R$	332,36	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	06498	R$	303,82	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	06780	R$	330,98	AVN PINHEIRO MACHADO
168800	06521	R$	327,78	RUA THELMA REGINA
053800	00268	R$	174,84	EST DO BELMONT
027300	00299	R$	660,57	AVN CALAMA
085700	00477	R$	699,52	RUA HERBERT DE AZEVEDO
140000	00546	R$	804,64	AVN PINHEIRO MACHADO
144100	00507	R$	774,41	AVN PRESIDENTE DUTRA
027300	02384	R$	791,83	AVN CALAMA
113900	05363	R$	660,42	RUA MANOEL FALLA
027300	05127	R$	645,68	AVN CALAMA
027100	06747	R$	337,10	RUA CAETANO DONIZETTI
027300	06627	R$	392,27	AVN CALAMA
085700	00660	R$	681,91	RUA HERBERT DE AZEVEDO
144400	01240	R$	516,45	RUA PRINCESA IZABEL
027800	01078	R$	603,20	AVN CAMPOS SALES
104400	01351	R$	500,36	RUA JÚPITER
027800	01387	R$	529,59	AVN CAMPOS SALES
169000	01432	R$	528,86	RUA TILÁPIA
027800	01675	R$	599,53	AVN CAMPOS SALES
099000	00648	R$	651,68	RUA JOÃO ALFREDO
064900	00941	R$	1.118,09	RUA DUQUE DE CAXIAS
100800	01192	R$	835,40	RUA JOAQUIM NABUCO
140000	01875	R$	672,31	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	02387	R$	754,75	AVN PINHEIRO MACHADO
115400	01156	R$	1.018,12	RUA MARECHAL DEODORO
043400	01481	R$	828,84	RUA D. PEDRO II
043400	01943	R$	862,23	RUA D. PEDRO II
168100	01211	R$	591,70	RUA TENREIRO ARANHA
152100	01474	R$	533,45	AVN RIO DE JANEIRO
125000	01654	R$	908,49	AVN NAÇÕES UNIDAS

080200	01661	R$	971,51	AVN GETÚLIO VARGAS
006800	01853	R$	851,28	RUA ALMIRANTE BARROSO
004300	01642	R$	773,48	RUA AFONSO PENA
147000	01514	R$	774,05	RUA QUINTINO BOCAIÚVA

147000	02360	R$	676,69	RUA QUINTINO BOCAIÚVA
156100	01758	R$	908,75	RUA SALGADO FILHO
083500	02093	R$	662,63	AVN GUANABARA
163300	02678	R$	819,00	AVN SETE DE SETEMBRO
136400	01700	R$	880,74	RUA PAULO LEAL
136400	02356	R$	807,24	RUA PAULO LEAL
043400	02747	R$	640,81	RUA D. PEDRO II
024800	01715	R$	517,28	AVN BRASÍLIA
156100	01940	R$	472,01	RUA SALGADO FILHO
006100	02194	R$	476,72	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
173500	03120	R$	638,55	RUA URUGUAI
120600	02994	R$	627,64	RUA MIGUEL CHAKIAN
025300	03215	R$	595,93	RUA BUENOS AIRES
025300	03423	R$	329,18	RUA BUENOS AIRES
006100	04258	R$	557,83	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
088000	05954	R$	372,57	RUA IGUATÚ
006100	05876	R$	386,15	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	06012	R$	358,26	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	06105	R$	354,46	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	06235	R$	352,02	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
067500	04607	R$	509,94	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA
135200	04414	R$	482,14	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON
066000	04256	R$	593,76	RUA EDUARDO LIMA E SILVA
114100	03608	R$	568,77	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA
008500	03915	R$	656,43	AVN AMAZONAS
004500	04723	R$	493,13	RUA AGENOR MARTINS DE CARVALHO
010100	05824	R$	437,87	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
008500	06968	R$	583,99	AVN AMAZONAS
008500	07516	R$	285,07	AVN AMAZONAS
095500	03943	R$	597,36	RUA JACY PARANÁ
147900	02294	R$	690,09	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
152100	03712	R$	439,63	AVN RIO DE JANEIRO
152100	05258	R$	521,41	AVN RIO DE JANEIRO
152100	05901	R$	420,61	AVN RIO DE JANEIRO
152100	06200	R$	406,72	AVN RIO DE JANEIRO
126100	06979	R$	490,13	RUA NEUZIRA GUEDES
152100	07401	R$	487,07	AVN RIO DE JANEIRO
032400	07453	R$	437,52	RUA CARLOS GARDEL
152100	07902	R$	298,14	AVN RIO DE JANEIRO
080200	01785	R$	446,92	AVN GETÚLIO VARGAS
147900	02862	R$	792,47	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	03976	R$	517,52	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
035000	06231	R$	321,39	RUA CEDRO
147900	06474	R$	333,53	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
027800	00974	R$	874,05	AVN CAMPOS SALES
003700	01413	R$	803,42	RUA ABUNÃ
003700	02406	R$	749,62	RUA ABUNÃ
006100	01300	R$	568,60	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
147900	01386	R$	532,14	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147600	02007	R$	670,42	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
066400	02208	R$	728,99	AVN ELIAS GORAYEB
081800	02319	R$	800,96	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
147600	02081	R$	636,86	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
099600	01854	R$	787,24	AVN JOÃO GOULART
032500	01459	R$	834,59	AVN CARLOS GOMES

032500	02086	R$	825,25	AVN CARLOS GOMES
066400	02352	R$	917,96	AVN ELIAS GORAYEB
032500	02596	R$	679,75	AVN CARLOS GOMES
115400	01089	R$	821,82	RUA MARECHAL DEODORO
064900	01436	R$	800,75	RUA DUQUE DE CAXIAS
064900	02061	R$	739,93	RUA DUQUE DE CAXIAS
064900	02574	R$	628,90	RUA DUQUE DE CAXIAS
162300	02548	R$	683,14	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
039855	03499	R$	89,77	RUA COQUEIRO
152600	03451	R$	161,36	AVN RIO MADEIRA
140000	03894	R$	686,25	AVN PINHEIRO MACHADO
006800	04105	R$	551,82	RUA ALMIRANTE BARROSO
152600	04084	R$	667,75	AVN RIO MADEIRA
177300	06959	R$	346,70	RUA VITOR BRECHERET
021000	07104	R$	328,03	RUA BATISTA NETO
103200	07249	R$	326,70	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
153600	07659	R$	282,27	RUA RITA IBANEZ
103200	07638	R$	288,91	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
103200	08134	R$	206,81	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
120200	03564	R$	561,26	RUA MÉXICO
152100	05737	R$	496,44	AVN RIO DE JANEIRO
083600	05653	R$	505,90	AVN GUAPORÉ
166500	05716	R$	343,10	RUA TAMBAQUI
133800	05091	R$	316,57	RUA PIRAÍBA
097800	03442	R$	466,92	AVN JATUARANA
083500	01589	R$	678,06	AVN GUANABARA
062600	02484	R$	628,96	AVN DOS IMIGRANTES
011000	06120	R$	370,94	RUA ANDRÉA
075100	06021	R$	410,14	RUA FRANCISCO BARROS
011000	05940	R$	436,82	RUA ANDRÉA
070900	06062	R$	329,63	RUA FÁBIA
116100	05975	R$	277,72	RUA MARIA DE LOURDES
027300	05879	R$	445,76	AVN CALAMA
136000	05642	R$	493,83	RUA PAULO FORTES
124200	05574	R$	548,85	RUA MOZART
013900	04884	R$	351,16	RUA AQUARIQUARA
004000	05013	R$	373,06	RUA AÇAÍ
004000	05166	R$	339,89	RUA AÇAÍ
004000	05362	R$	323,06	RUA AÇAÍ
168000	03280	R$	498,39	RUA TELÃ
055500	03145	R$	575,43	RUA DO CRAVO
011400	02967	R$	728,76	RUA ANGICO
127600	02598	R$	511,84	RUA NOVA ESPERANÇA
166600	02807	R$	600,14	RUA TANCREDO NEVES
006500	02997	R$	634,93	RUA ALGODOEIRO
006500	02342	R$	494,02	RUA ALGODOEIRO
006500	02161	R$	535,03	RUA ALGODOEIRO
172700	01963	R$	553,30	RUA UBERABA
006500	01488	R$	559,15	RUA ALGODOEIRO
079900	02439	R$	523,45	RUA GERALDO SIQUEIRA
166200	02073	R$	482,44	RUA TAMAREIRA
166200	01831	R$	547,07	RUA TAMAREIRA
108700	03532	R$	259,73	RUA LOBO DÁLMATA

065800	03586	R$	243,59	RUA EDUARDO E SILVA
014000	02504	R$	404,41	RUA AQUILES PARAGUAÇU
121800	03200	R$	249,44	RUA MISTER MACKENZIE
086700	02516	R$	367,39	RUA HUGO FERREIRA
099400	02592	R$	396,74	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA
023000	06006	R$	384,77	RUA BIDU SAIÃO

012900	06290	R$	421,65	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA
011000	06176	R$	434,05	RUA ANDRÉA
011000	06195	R$	450,83	RUA ANDRÉA
011000	06461	R$	367,24	RUA ANDRÉA
011000	06512	R$	321,70	RUA ANDRÉA
174500	06351	R$	320,87	RUA VASCO DA GAMA
075000	07756	R$	276,57	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
150800	07414	R$	238,82	RUA RIBEIRA
145800	07614	R$	248,14	RUA PROVIDÊNCIA
012600	07688	R$	248,09	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
039500	07801	R$	276,49	RUA CONSTELAÇÃO
101400	07572	R$	233,45	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
009900	07791	R$	279,31	RUA ANA OLIVEIRA
092600	08666	R$	178,18	RUA ITATIAIA
036300	08144	R$	268,75	RUA CHICO MENDES
145700	08581	R$	186,93	RUA PROTÁSIO ALVES
010700	08265	R$	250,86	RUA ANCHIETA
150400	08334	R$	239,37	RUA REVERÊNCIA
071600	08414	R$	232,34	RUA FELIPE CAMARÃO
137000	08493	R$	228,53	RUA PEDRO CABRAL
122400	08585	R$	218,40	RUA MOINHO DE VENTO
019600	08580	R$	216,99	RUA BARÃO DO AMAZONAS
012600	07540	R$	300,93	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
065200	08567	R$	215,14	RUA EÇA DE QUEIROZ
175900	08564	R$	212,47	RUA VICENTE FONTOURA
086100	08554	R$	198,32	RUA HIGIENÓPOLIS
175900	08062	R$	335,64	RUA VICENTE FONTOURA
061500	08071	R$	300,52	RUA DOS ANDRADES
173100	07958	R$	329,89	RUA UNIÃO
160350	08038	R$	293,50	RUA SÃO JOSÉ
173100	07931	R$	332,51	RUA UNIÃO
138500	08491	R$	137,31	RUA PETROLINA
117300	08582	R$	128,82	RUA MÁRIO ANDREAZZA
061500	08483	R$	193,01	RUA DOS ANDRADES
123900	08589	R$	216,24	RUA MOSTARDEIRO
029400	08996	R$	212,35	RUA CANINDÉ
113200	06645	R$	349,67	AVN MAMORÉ
156450	07179	R$	423,59	RUA SALVAÇÃO
113200	07076	R$	535,81	AVN MAMORÉ
113200	06516	R$	365,51	AVN MAMORÉ
101400	07374	R$	339,32	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
010100	05580	R$	390,46	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
010100	05628	R$	340,80	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
083500	01872	R$	618,37	AVN GUANABARA
027800	00852	R$	847,51	AVN CAMPOS SALES
156100	01570	R$	717,60	RUA SALGADO FILHO
022700	01222	R$	753,70	RUA BENJAMIN CONSTANT
022700	01822	R$	557,52	RUA BENJAMIN CONSTANT

022700	02494	R$	708,71	RUA BENJAMIN CONSTANT
085700	00795	R$	821,09	RUA HERBERT DE AZEVEDO
085700	01336	R$	712,46	RUA HERBERT DE AZEVEDO
085700	01717	R$	614,68	RUA HERBERT DE AZEVEDO
006100	03521	R$	467,42	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
133100	03886	R$	482,35	RUA PANAMÁ
163300	04052	R$	501,05	AVN SETE DE SETEMBRO
083600	05367	R$	441,56	AVN GUAPORÉ
005300	05851	R$	343,67	RUA ALBA
140000	06248	R$	293,00	AVN PINHEIRO MACHADO
113200	06678	R$	349,25	AVN MAMORÉ

053800	00345	R$	212,00	EST DO BELMONT
115100	00523	R$	908,73	RUA MARCO AURÉLIO GUSMAN
171100	05070	R$	624,70	RUA TRINDADE
027300	05279	R$	631,81	AVN CALAMA
113200	06575	R$	390,25	AVN MAMORÉ
027300	06444	R$	410,83	AVN CALAMA
095500	01110	R$	551,83	RUA JACY PARANÁ
027800	01185	R$	556,54	AVN CAMPOS SALES
024400	01452	R$	507,24	ROD BR 364
072300	01727	R$	595,44	RUA FERNANDO GIONGO
027800	01577	R$	618,78	AVN CAMPOS SALES
027800	01808	R$	438,23	AVN CAMPOS SALES
140000	01410	R$	801,25	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	02036	R$	655,90	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	02543	R$	671,67	AVN PINHEIRO MACHADO
024800	01444	R$	886,81	AVN BRASÍLIA
080200	01552	R$	814,25	AVN GETÚLIO VARGAS
043400	01777	R$	819,37	RUA D. PEDRO II
043400	02068	R$	845,33	RUA D. PEDRO II
115400	01435	R$	499,72	RUA MARECHAL DEODORO
006800	01656	R$	911,08	RUA ALMIRANTE BARROSO
080200	01683	R$	923,00	AVN GETÚLIO VARGAS
147000	02520	R$	672,79	RUA QUINTINO BOCAIÚVA
120600	02776	R$	726,92	RUA MIGUEL CHAKIAN
136400	02549	R$	840,51	RUA PAULO LEAL
024800	01657	R$	459,33	AVN BRASÍLIA
156100	01916	R$	409,83	RUA SALGADO FILHO
099600	02135	R$	480,05	AVN JOÃO GOULART
006100	02346	R$	485,23	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
025300	03240	R$	558,71	RUA BUENOS AIRES
152600	04222	R$	589,10	AVN RIO MADEIRA
010100	05859	R$	388,96	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
041200	06002	R$	365,45	RUA CRATEÚS
006100	06058	R$	353,26	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
123700	06108	R$	375,50	RUA MORADA NOVA
006100	06156	R$	348,69	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	06492	R$	347,54	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	04635	R$	487,34	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
066000	04295	R$	507,93	RUA EDUARDO LIMA E SILVA
114100	03646	R$	479,21	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA
068600	03864	R$	591,91	RUA EQUADOR
008500	03777	R$	616,29	AVN AMAZONAS
008500	04038	R$	668,34	AVN AMAZONAS

147900	05912	R$	396,62	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
069550	06900	R$	561,61	RUA ESPLENDOR
008500	06750	R$	441,56	AVN AMAZONAS
008500	07138	R$	589,79	AVN AMAZONAS
066300	07521	R$	261,68	RUA ELDORADO
008500	07429	R$	279,96	AVN AMAZONAS
008500	07692	R$	274,96	AVN AMAZONAS
095500	03813	R$	562,19	RUA JACY PARANÁ
095500	04063	R$	603,66	RUA JACY PARANÁ
152100	04991	R$	496,05	AVN RIO DE JANEIRO
152100	05467	R$	507,59	AVN RIO DE JANEIRO
012600	07370	R$	492,56	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
152100	07236	R$	525,46	AVN RIO DE JANEIRO
152100	07612	R$	388,71	AVN RIO DE JANEIRO
152100	08012	R$	281,82	AVN RIO DE JANEIRO
081800	02825	R$	832,79	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA

147900	03085	R$	670,23	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	03852	R$	472,79	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	04096	R$	533,56	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
090100	06385	R$	316,22	RUA IPU
147900	06335	R$	312,51	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	06760	R$	363,82	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
080200	01349	R$	778,51	AVN GETÚLIO VARGAS
003700	01746	R$	674,04	RUA ABUNÃ
003700	02523	R$	768,29	RUA ABUNÃ
147900	01259	R$	506,96	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
066400	02156	R$	682,68	AVN ELIAS GORAYEB
081800	02340	R$	825,08	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
147600	02107	R$	634,11	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
032500	01756	R$	837,39	AVN CARLOS GOMES
083500	02014	R$	891,08	AVN GUANABARA
066400	02326	R$	846,90	AVN ELIAS GORAYEB
081800	02556	R$	734,28	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
032500	02720	R$	581,32	AVN CARLOS GOMES
099600	01832	R$	767,37	AVN JOÃO GOULART
064900	01729	R$	846,42	RUA DUQUE DE CAXIAS
064900	02687	R$	552,53	RUA DUQUE DE CAXIAS
162300	02660	R$	716,90	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
152600	03448	R$	135,68	AVN RIO MADEIRA
175600	04127	R$	640,52	RUA VESPASIANO RAMOS
154000	07226	R$	325,68	RUA RODOLFO AMOEDO
103200	07208	R$	328,56	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
103200	07290	R$	322,41	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
111900	07607	R$	283,55	RUA MADRE TEREZA
087500	07712	R$	261,30	RUA IBRAHIM SUED
120200	03642	R$	532,96	RUA MÉXICO
147900	05669	R$	510,60	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
083600	05684	R$	510,16	AVN GUAPORÉ
097800	03489	R$	451,06	AVN JATUARANA
097800	03115	R$	553,11	AVN JATUARANA
173500	02483	R$	489,57	RUA URUGUAI
062600	01735	R$	644,64	AVN DOS IMIGRANTES
062600	04420	R$	417,00	AVN DOS IMIGRANTES
136800	06016	R$	442,11	RUA PEDRO ALBERNIZ

011000	05933	R$	431,48	RUA ANDRÉA
011000	05949	R$	444,40	RUA ANDRÉA
027300	06163	R$	455,89	AVN CALAMA
068500	05651	R$	503,41	RUA ENRICO CARUSO
135700	04954	R$	364,46	RUA PAU FERRO
004000	05483	R$	333,96	RUA AÇAÍ
120500	03008	R$	692,36	RUA MIGUEL CALMON
011400	03037	R$	684,81	RUA ANGICO
011400	02820	R$	675,98	RUA ANGICO
166600	02838	R$	518,91	RUA TANCREDO NEVES
120500	03050	R$	555,41	RUA MIGUEL CALMON
006500	02856	R$	598,81	RUA ALGODOEIRO
035600	02397	R$	483,88	RUA CERES
099900	02209	R$	471,42	RUA JOÃO PAULO I
006500	02220	R$	517,74	RUA ALGODOEIRO
006500	02034	R$	583,41	RUA ALGODOEIRO
030500	01541	R$	560,84	RUA CAPELINHA
006500	01856	R$	627,55	RUA ALGODOEIRO
079900	02420	R$	537,68	RUA GERALDO SIQUEIRA
123200	02111	R$	459,78	RUA MONTE AZUL
166200	01882	R$	546,96	RUA TAMAREIRA

112100	02511	R$	411,65	RUA MAGNO ARSOLINO
017300	03238	R$	260,84	RUA AUGUSTO MONTENEGRO
067700	02585	R$	384,45	RUA EMÍLIO FEITOSA
099400	02671	R$	405,28	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA
136800	06281	R$	410,51	RUA PEDRO ALBERNIZ
011000	06168	R$	431,55	RUA ANDRÉA
037700	06299	R$	429,85	RUA CLARA NUNES
011000	06223	R$	403,19	RUA ANDRÉA
142100	06486	R$	349,16	RUA POLICIAL GUSMÃO
011000	06401	R$	328,96	RUA ANDRÉA
011000	06475	R$	385,40	RUA ANDRÉA
011000	06473	R$	322,91	RUA ANDRÉA
009900	07737	R$	289,45	RUA ANA OLIVEIRA
009900	07767	R$	266,24	RUA ANA OLIVEIRA
039500	08560	R$	207,47	RUA CONSTELAÇÃO
119600	08653	R$	182,60	RUA MENINO DEUS
092600	08573	R$	219,11	RUA ITATIAIA
010700	08250	R$	233,64	RUA ANCHIETA
150400	08332	R$	233,61	RUA REVERÊNCIA
071600	08402	R$	224,31	RUA FELIPE CAMARÃO
137000	08489	R$	226,25	RUA PEDRO CABRAL
138500	08552	R$	220,88	RUA PETROLINA
117300	08046	R$	289,59	RUA MÁRIO ANDREAZZA
173100	07986	R$	327,87	RUA UNIÃO
168600	08029	R$	294,72	RUA TEREZA AMÉLIA
173100	07924	R$	327,42	RUA UNIÃO
145700	08550	R$	129,94	RUA PROTÁSIO ALVES
117300	08635	R$	120,61	RUA MÁRIO ANDREAZZA
137000	08441	R$	194,80	RUA PEDRO CABRAL
061500	08546	R$	178,23	RUA DOS ANDRADES
116100	06721	R$	339,18	RUA MARIA DE LOURDES
117300	07099	R$	517,19	RUA MÁRIO ANDREAZZA
113200	07086	R$	514,76	AVN MAMORÉ

113200	07052	R$	453,97	AVN MAMORÉ
027100	06525	R$	365,85	RUA CAETANO DONIZETTI
010100	05459	R$	665,58	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
010100	05596	R$	361,73	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
010100	05704	R$	387,39	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
083500	01818	R$	672,72	AVN GUANABARA
022700	01084	R$	726,07	RUA BENJAMIN CONSTANT
022700	01364	R$	687,49	RUA BENJAMIN CONSTANT
099600	01751	R$	639,45	AVN JOÃO GOULART
022700	02602	R$	655,77	RUA BENJAMIN CONSTANT
024800	01298	R$	675,38	AVN BRASÍLIA
156100	01550	R$	664,48	RUA SALGADO FILHO
085700	02130	R$	663,90	RUA HERBERT DE AZEVEDO
152600	04023	R$	508,48	AVN RIO MADEIRA
140000	06014	R$	304,83	AVN PINHEIRO MACHADO
083600	05206	R$	634,95	AVN GUAPORÉ
168800	06427	R$	404,82	RUA THELMA REGINA
027800	01147	R$	614,07	AVN CAMPOS SALES
152100	01221	R$	556,17	AVN RIO DE JANEIRO
049700	01539	R$	591,23	RUA DAS MANGUEIRAS
176350	01966	R$	421,76	RUA VICUNHA
027800	01744	R$	516,22	AVN CAMPOS SALES
027800	01876	R$	406,81	AVN CAMPOS SALES
140000	01702	R$	764,41	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	02657	R$	606,88	AVN PINHEIRO MACHADO
024800	01414	R$	764,64	AVN BRASÍLIA

080200	01455	R$	828,84	AVN GETÚLIO VARGAS
080200	01581	R$	1.076,17	AVN GETÚLIO VARGAS
156100	01705	R$	805,33	RUA SALGADO FILHO
099600	01878	R$	807,75	AVN JOÃO GOULART
023500	01749	R$	967,98	RUA BOLÍVIA
147000	02631	R$	622,26	RUA QUINTINO BOCAIÚVA
083500	02297	R$	504,80	AVN GUANABARA
132100	06053	R$	373,42	RUA PADRE CÍCERO
006100	06039	R$	354,50	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
090500	06147	R$	362,70	RUA IRANCUBA
158700	06363	R$	355,64	RUA SANTANA
006100	06940	R$	440,83	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	04512	R$	503,00	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	04752	R$	481,80	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
066000	04345	R$	633,93	RUA EDUARDO LIMA E SILVA
120200	03723	R$	583,01	RUA MÉXICO
133100	03980	R$	640,28	RUA PANAMÁ
008500	04156	R$	680,20	AVN AMAZONAS
008500	06655	R$	489,32	AVN AMAZONAS
008500	06846	R$	426,35	AVN AMAZONAS
019100	07069	R$	569,08	RUA BANDEIRANTES
008500	07062	R$	625,13	AVN AMAZONAS
008500	07213	R$	558,95	AVN AMAZONAS
013300	07419	R$	281,70	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
008500	07636	R$	286,23	AVN AMAZONAS
008500	08061	R$	261,57	AVN AMAZONAS
068600	03906	R$	515,62	RUA EQUADOR
095500	04181	R$	611,20	RUA JACY PARANÁ

152100	04797	R$	473,48	AVN RIO DE JANEIRO
007100	07193	R$	486,32	RUA ALTEMAR DUTRA
152100	07191	R$	519,90	AVN RIO DE JANEIRO
152100	07277	R$	538,74	AVN RIO DE JANEIRO
076500	07563	R$	391,60	RUA FRANCISCO REBOUÇAS
152100	07557	R$	428,65	AVN RIO DE JANEIRO
152100	07664	R$	368,90	AVN RIO DE JANEIRO
138100	07992	R$	281,54	RUA PÉROLA
152100	07978	R$	287,22	AVN RIO DE JANEIRO
152100	08049	R$	270,94	AVN RIO DE JANEIRO
100100	03062	R$	645,57	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA
147900	02978	R$	674,16	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	03598	R$	460,63	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
114100	03673	R$	428,04	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA
147900	04207	R$	561,87	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
025350	06732	R$	337,37	RUA BUQUÊ
147900	06722	R$	335,55	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	06915	R$	438,12	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
099600	01670	R$	658,69	AVN JOÃO GOULART
003700	01565	R$	737,60	RUA ABUNÃ
066400	02181	R$	764,17	AVN ELIAS GORAYEB
081800	02368	R$	706,14	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
147600	02159	R$	766,68	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
083500	01991	R$	772,70	AVN GUANABARA
083500	02038	R$	867,96	AVN GUANABARA
066400	02257	R$	688,30	AVN ELIAS GORAYEB
081800	02529	R$	637,98	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
120600	02669	R$	693,07	RUA MIGUEL CHAKIAN
099600	01800	R$	777,27	AVN JOÃO GOULART
152600	03452	R$	108,77	AVN RIO MADEIRA
106900	07178	R$	329,18	RUA LEON DA COSTA

061200	07270	R$	321,93	RUA DONA AIRAM
103200	07354	R$	322,90	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
163300	03667	R$	513,79	AVN SETE DE SETEMBRO
006100	05698	R$	481,66	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
078450	03180	R$	527,65	RUA GAROPABA
055500	03111	R$	601,55	RUA DO CRAVO
097800	02837	R$	715,56	AVN JATUARANA
062600	01819	R$	625,94	AVN DOS IMIGRANTES
062600	04113	R$	405,73	AVN DOS IMIGRANTES
062600	05148	R$	421,28	AVN DOS IMIGRANTES
082700	06007	R$	440,27	RUA GREGÓRIO ALLEGRE
011000	05922	R$	427,41	RUA ANDRÉA
012900	06030	R$	435,15	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA
011000	05956	R$	440,97	RUA ANDRÉA
048400	05372	R$	312,53	RUA DAS ARARAS
120500	02976	R$	733,81	RUA MIGUEL CALMON
031700	02871	R$	658,49	RUA CARDEAL
011400	02893	R$	678,05	RUA ANGICO
011400	02128	R$	582,53	RUA ANGICO
031700	02914	R$	552,30	RUA CARDEAL
136100	02272	R$	468,30	RUA PAULO FRANCIS
130600	01906	R$	579,32	RUA OSWALDO ARANHA
006500	01627	R$	589,11	RUA ALGODOEIRO

123200	02084	R$	512,46	RUA MONTE AZUL
014000	02661	R$	395,02	RUA AQUILES PARAGUAÇU
082700	06268	R$	388,66	RUA GREGÓRIO ALLEGRE
011000	06160	R$	415,71	RUA ANDRÉA
075100	06257	R$	417,29	RUA FRANCISCO BARROS
011000	06207	R$	432,31	RUA ANDRÉA
071000	06488	R$	333,03	RUA FABIANA
011000	06273	R$	311,18	RUA ANDRÉA
011000	06419	R$	320,20	RUA ANDRÉA
011000	06493	R$	428,43	RUA ANDRÉA
022400	06515	R$	347,10	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
039500	07881	R$	296,93	RUA CONSTELAÇÃO
039500	08662	R$	169,17	RUA CONSTELAÇÃO
092600	08014	R$	328,80	RUA ITATIAIA
092600	08631	R$	198,43	RUA ITATIAIA
071600	08397	R$	222,64	RUA FELIPE CAMARÃO
137000	08478	R$	216,95	RUA PEDRO CABRAL
138500	08548	R$	219,79	RUA PETROLINA
141900	08009	R$	299,85	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
119600	08606	R$	121,47	RUA MENINO DEUS
138500	08512	R$	178,34	RUA PETROLINA
061500	08602	R$	167,31	RUA DOS ANDRADES
075000	07118	R$	491,09	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
113200	07070	R$	543,94	AVN MAMORÉ
113200	07005	R$	484,06	AVN MAMORÉ
010100	05446	R$	622,83	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
010100	05539	R$	531,72	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
010100	05607	R$	349,50	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
069800	05751	R$	376,27	RUA ESTELA
010100	05690	R$	405,85	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
027300	01895	R$	701,61	AVN CALAMA
083500	01848	R$	596,45	AVN GUANABARA
115400	01049	R$	830,77	RUA MARECHAL DEODORO
099600	01726	R$	576,93	AVN JOÃO GOULART
022700	02843	R$	699,82	RUA BENJAMIN CONSTANT
024800	01320	R$	701,46	AVN BRASÍLIA

147600	02058	R$	641,13	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
085700	01969	R$	649,62	RUA HERBERT DE AZEVEDO
085700	02813	R$	716,95	RUA HERBERT DE AZEVEDO
009700	05965	R$	323,55	RUA ANA NERY
140000	06124	R$	278,03	AVN PINHEIRO MACHADO
006100	01180	R$	615,10	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
027800	01109	R$	663,25	AVN CAMPOS SALES
027800	01706	R$	565,25	AVN CAMPOS SALES
027800	01778	R$	467,62	AVN CAMPOS SALES
000800	01964	R$	404,87	RUA QUINZE DE NOVEMBRO
027800	01908	R$	395,10	AVN CAMPOS SALES
140000	02899	R$	601,59	AVN PINHEIRO MACHADO
024800	01392	R$	838,70	AVN BRASÍLIA
080200	01407	R$	689,36	AVN GETÚLIO VARGAS
080200	01528	R$	781,90	AVN GETÚLIO VARGAS
156100	01677	R$	769,30	RUA SALGADO FILHO
147000	02880	R$	623,94	RUA QUINTINO BOCAIÚVA
082100	05058	R$	576,71	RUA GOV.ARI MARCOS

119200	06934	R$	445,50	RUA MAURÍCIO FREIRE
006100	07007	R$	440,05	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
135200	04481	R$	492,37	RUA PASTOR EURICO ALFREDO NELSON
120200	03758	R$	491,80	RUA MÉXICO
133100	04026	R$	576,25	RUA PANAMÁ
152600	04108	R$	637,99	AVN RIO MADEIRA
008500	06399	R$	388,04	AVN AMAZONAS
113200	06813	R$	435,01	AVN MAMORÉ
087800	07032	R$	631,80	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
024050	07929	R$	218,01	RUA BORBA
008500	07788	R$	264,34	AVN AMAZONAS
008500	08476	R$	223,59	AVN AMAZONAS
068600	03935	R$	470,71	RUA EQUADOR
152100	04310	R$	601,89	AVN RIO DE JANEIRO
073600	07160	R$	490,97	RUA FLORESTAN FERNANDES
152100	07156	R$	521,21	AVN RIO DE JANEIRO
084700	07237	R$	518,67	RUA GUSTAVO MOURA
152100	07341	R$	522,20	AVN RIO DE JANEIRO
013300	07501	R$	419,19	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
003300	07619	R$	365,44	RUA ABEL DE SOUZA
152100	07822	R$	312,56	AVN RIO DE JANEIRO
112300	07954	R$	284,47	RUA MAÍSA
121600	08034	R$	271,41	RUA MIRRA
152100	08451	R$	189,07	AVN RIO DE JANEIRO
120600	02953	R$	686,01	RUA MIGUEL CHAKIAN
126300	03535	R$	441,11	RUA NICARÁGUA
147900	03443	R$	481,30	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	06669	R$	327,81	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
138550	06904	R$	444,96	RUA PETROLINO
147900	06819	R$	413,70	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	07291	R$	417,14	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
156100	01491	R$	755,04	RUA SALGADO FILHO
147600	02127	R$	686,19	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
083500	01971	R$	622,50	AVN GUANABARA
066400	02305	R$	713,71	AVN ELIAS GORAYEB
081800	02451	R$	730,69	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
120600	02643	R$	610,79	RUA MIGUEL CHAKIAN
013300	07306	R$	319,59	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
017900	02903	R$	735,20	RUA AVAÍ
097800	02918	R$	717,22	AVN JATUARANA
097800	02025	R$	630,85	AVN JATUARANA

105300	01770	R$	591,19	RUA LAGEADO
062600	02267	R$	739,09	AVN DOS IMIGRANTES
062600	03629	R$	379,60	AVN DOS IMIGRANTES
062600	04252	R$	390,01	AVN DOS IMIGRANTES
083600	04999	R$	459,18	AVN GUAPORÉ
062600	04930	R$	373,74	AVN DOS IMIGRANTES
062600	05569	R$	368,24	AVN DOS IMIGRANTES
068500	05994	R$	429,17	RUA ENRICO CARUSO
037700	06036	R$	441,35	RUA CLARA NUNES
011000	05966	R$	422,63	RUA ANDRÉA
011400	02196	R$	552,33	RUA ANGICO
011400	01886	R$	652,98	RUA ANGICO
130600	01909	R$	519,61	RUA OSWALDO ARANHA

027800	01662	R$	599,51	AVN CAMPOS SALES
068500	06251	R$	372,78	RUA ENRICO CARUSO
027300	06243	R$	440,25	AVN CALAMA
036700	06322	R$	322,18	RUA CHIRLEANE
011000	06253	R$	333,25	RUA ANDRÉA
011000	06318	R$	295,08	RUA ANDRÉA
117000	06509	R$	338,39	RUA MARINEIDE
011000	06431	R$	313,84	RUA ANDRÉA
098300	06523	R$	400,50	RUA JEQUIÉ
011000	06508	R$	430,54	RUA ANDRÉA
062500	07825	R$	282,26	RUA DOS FARRAPOS
039500	07981	R$	328,97	RUA CONSTELAÇÃO
119600	08637	R$	173,87	RUA MENINO DEUS
039500	08617	R$	187,39	RUA CONSTELAÇÃO
039900	07982	R$	322,91	RUA CORAL
092600	07956	R$	310,73	RUA ITATIAIA
092600	08135	R$	291,11	RUA ITATIAIA
145700	08601	R$	207,05	RUA PROTÁSIO ALVES
137000	08468	R$	215,58	RUA PEDRO CABRAL
138500	08539	R$	214,03	RUA PETROLINA
145700	08569	R$	163,89	RUA PROTÁSIO ALVES
061500	08652	R$	155,05	RUA DOS ANDRADES
110300	07092	R$	456,31	RUA LUIZ GAMA
113200	07015	R$	486,61	AVN MAMORÉ
113200	06995	R$	488,99	AVN MAMORÉ
010100	05488	R$	682,38	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
010100	05546	R$	484,38	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
103200	05736	R$	389,13	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
010100	05652	R$	352,78	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
003700	01914	R$	668,25	RUA ABUNÃ
173500	02797	R$	690,11	RUA URUGUAI
022700	02725	R$	716,98	RUA BENJAMIN CONSTANT
083500	01887	R$	616,68	AVN GUANABARA
085700	02693	R$	684,58	RUA HERBERT DE AZEVEDO
011000	06071	R$	310,44	RUA ANDRÉA
147900	01134	R$	592,81	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
082000	01562	R$	546,84	RUA GOV. VALADARES
027800	01691	R$	590,57	AVN CAMPOS SALES
027800	01722	R$	561,80	AVN CAMPOS SALES
099900	01613	R$	323,86	RUA JOÃO PAULO I
004450	01998	R$	403,34	RUA AGDA MUNIZ
027800	02002	R$	400,45	AVN CAMPOS SALES
173500	02855	R$	618,55	RUA URUGUAI
140000	02784	R$	595,05	AVN PINHEIRO MACHADO
024800	01371	R$	829,91	AVN BRASÍLIA
085700	01462	R$	708,70	RUA HERBERT DE AZEVEDO

080200	01428	R$	708,88	AVN GETÚLIO VARGAS
032500	01598	R$	817,48	AVN CARLOS GOMES
080200	01503	R$	825,81	AVN GETÚLIO VARGAS
156100	01652	R$	785,02	RUA SALGADO FILHO
147000	02752	R$	685,83	RUA QUINTINO BOCAIÚVA
006100	06970	R$	447,60	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	07088	R$	457,06	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
120200	03801	R$	431,92	RUA MÉXICO

133100	04055	R$	511,22	RUA PANAMÁ
152600	04134	R$	602,01	AVN RIO MADEIRA
087500	07730	R$	271,60	RUA IBRAHIM SUED
008500	07906	R$	234,70	AVN AMAZONAS
008500	08182	R$	251,52	AVN AMAZONAS
008500	08579	R$	203,28	AVN AMAZONAS
152600	04261	R$	535,62	AVN RIO MADEIRA
152100	04443	R$	589,49	AVN RIO DE JANEIRO
087800	07126	R$	500,08	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
101400	07285	R$	530,18	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
147100	07790	R$	299,98	RUA QUIRINO CAMPOFIORITO
152100	07709	R$	353,12	AVN RIO DE JANEIRO
152100	07863	R$	306,59	AVN RIO DE JANEIRO
152100	08288	R$	196,69	AVN RIO DE JANEIRO
007250	08461	R$	189,67	RUA ALTO DA BRONZE
175100	03412	R$	488,04	RUA VENEZUELA
147900	03204	R$	604,15	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
092800	07252	R$	454,13	RUA ITAUBA
147900	06996	R$	586,46	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	07422	R$	295,45	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
066400	02281	R$	669,48	AVN ELIAS GORAYEB
081800	02505	R$	707,13	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
120600	02566	R$	648,29	RUA MIGUEL CHAKIAN
031200	02078	R$	611,76	RUA CARAMUJO
097800	02270	R$	551,17	AVN JATUARANA
097800	01904	R$	657,68	AVN JATUARANA
081800	02122	R$	589,77	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
152600	03475	R$	287,19	AVN RIO MADEIRA
000350	04837	R$	349,60	AVN VIGÉSIMA AVENIDA
062600	05434	R$	387,83	AVN DOS IMIGRANTES
062600	05836	R$	416,83	AVN DOS IMIGRANTES
027300	06005	R$	439,82	AVN CALAMA
136100	02231	R$	530,68	RUA PAULO FRANCIS
011400	02676	R$	602,33	RUA ANGICO
011400	02003	R$	621,63	RUA ANGICO
011400	01678	R$	610,59	RUA ANGICO
070900	06262	R$	344,37	RUA FÁBIA
103700	06355	R$	295,52	RUA JÚLIA
011000	06301	R$	291,14	RUA ANDRÉA
011000	06356	R$	327,89	RUA ANDRÉA
163300	06458	R$	322,17	AVN SETE DE SETEMBRO
011000	06626	R$	370,97	RUA ANDRÉA
020800	07922	R$	308,15	RUA BASTIAN
039500	08118	R$	290,46	RUA CONSTELAÇÃO
145700	08586	R$	193,43	RUA PROTÁSIO ALVES
035260	07918	R$	306,47	RUA CEMETRON
092600	07894	R$	301,05	RUA ITATIAIA
019800	08100	R$	311,71	RUA BARÃO DO SOLIMÕES
092600	08075	R$	322,70	RUA ITATIAIA
092600	08199	R$	273,46	RUA ITATIAIA
137000	08455	R$	209,88	RUA PEDRO CABRAL

138500	08544	R$	220,04	RUA PETROLINA
138500	08532	R$	212,28	RUA PETROLINA
119600	08626	R$	156,01	RUA MENINO DEUS

088600	07042	R$	480,32	RUA INÁCIO MENDES
113200	07036	R$	460,35	AVN MAMORÉ
037900	07083	R$	459,20	RUA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA
113200	06989	R$	477,33	AVN MAMORÉ
010100	05474	R$	680,17	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
010100	05531	R$	602,48	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
075400	05605	R$	486,27	RUA FRANCISCO BRAGA
140000	05693	R$	335,94	AVN PINHEIRO MACHADO
011000	06347	R$	312,28	RUA ANDRÉA
011000	06377	R$	333,96	RUA ANDRÉA
041300	06759	R$	370,83	RUA CRATO
011000	06587	R$	334,52	RUA ANDRÉA
011000	06643	R$	380,12	RUA ANDRÉA
019800	08083	R$	307,17	RUA BARÃO DO SOLIMÕES
039500	08055	R$	327,26	RUA CONSTELAÇÃO
039500	08181	R$	259,38	RUA CONSTELAÇÃO
062500	07852	R$	291,06	RUA DOS FARRAPOS
173100	08039	R$	339,01	RUA UNIÃO
036300	08175	R$	273,28	RUA CHICO MENDES
092600	08252	R$	267,56	RUA ITATIAIA
138500	08522	R$	198,19	RUA PETROLINA
141900	07063	R$	453,20	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
113200	07024	R$	469,86	AVN MAMORÉ
113200	06960	R$	457,46	AVN MAMORÉ
012900	05538	R$	662,35	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA
130300	05585	R$	612,80	RUA OSVALDO LACERDA
010100	05510	R$	629,24	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
081800	02417	R$	724,81	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
085700	02316	R$	735,90	RUA HERBERT DE AZEVEDO
085700	02575	R$	692,10	RUA HERBERT DE AZEVEDO
140000	01542	R$	817,73	AVN PINHEIRO MACHADO
006100	07327	R$	435,29	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
068550	07897	R$	240,39	RUA EPITÁCIO PESSOA
006100	07989	R$	236,43	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
027400	08258	R$	241,76	RUA CALDAS NOVAS
008500	08235	R$	252,45	AVN AMAZONAS
008500	08281	R$	248,89	AVN AMAZONAS
081000	08487	R$	214,80	RUA GOIANÉSIA
076000	07722	R$	337,82	RUA FRANCISCO MENEZES
113500	08072	R$	257,12	RUA MANÉ GARRINCHA
093200	08366	R$	196,26	RUA IVAN CURI
025300	03291	R$	541,35	RUA BUENOS AIRES
087800	07066	R$	574,55	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
147900	07168	R$	484,20	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147400	07337	R$	412,36	RUA RAD. JORGE SANTOS
147900	07333	R$	406,11	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
109500	07580	R$	257,14	RUA LÚCIA CARVALHO
147900	07467	R$	289,41	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	08576	R$	184,30	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
120600	02587	R$	632,64	RUA MIGUEL CHAKIAN
127600	02521	R$	561,26	RUA NOVA ESPERANÇA
097800	02627	R$	604,55	AVN JATUARANA
136100	02187	R$	573,30	RUA PAULO FRANCIS
062600	05688	R$	366,86	AVN DOS IMIGRANTES

062600	05920	R$	423,31	AVN DOS IMIGRANTES
127600	02569	R$	584,31	RUA NOVA ESPERANÇA
011400	02320	R$	524,57	RUA ANGICO
097800	01840	R$	649,52	AVN JATUARANA
123200	02016	R$	606,35	RUA MONTE AZUL
130600	01862	R$	644,06	RUA OSWALDO ARANHA
027800	01639	R$	622,08	AVN CAMPOS SALES
116100	06333	R$	308,06	RUA MARIA DE LOURDES
126000	06389	R$	310,42	RUA NEUZA
011000	06332	R$	303,02	RUA ANDRÉA
103200	06495	R$	349,82	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
010000	06665	R$	334,67	RUA ANA SOBRAL
011000	06576	R$	338,91	RUA ANDRÉA
011000	06601	R$	350,10	RUA ANDRÉA
103600	06768	R$	375,52	RUA JUAZEIRO
011000	06656	R$	365,68	RUA ANDRÉA
173100	08016	R$	343,49	RUA UNIÃO
036300	08153	R$	268,30	RUA CHICO MENDES
039500	08238	R$	249,50	RUA CONSTELAÇÃO
078600	08228	R$	267,35	RUA GASÔMETRO
092600	08382	R$	238,28	RUA ITATIAIA
138500	08527	R$	206,81	RUA PETROLINA
113200	06981	R$	480,03	AVN MAMORÉ
113200	06950	R$	446,16	AVN MAMORÉ
035700	05575	R$	649,76	RUA CEZAR GUERRA PEIXE
010100	05500	R$	666,31	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
120600	02534	R$	692,11	RUA MIGUEL CHAKIAN
092800	07287	R$	356,38	RUA ITAUBA
006100	07122	R$	468,89	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	07874	R$	252,63	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
010050	07979	R$	232,83	RUA ANABELA
006100	07940	R$	246,20	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	08304	R$	209,30	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
097600	08221	R$	248,98	RUA JATAÍ
175750	08282	R$	243,42	RUA VIAMÃO
008500	08299	R$	250,62	AVN AMAZONAS
147900	07210	R$	472,87	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
012600	07292	R$	446,87	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
013300	07423	R$	275,35	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
141300	08556	R$	199,16	RUA PIRINÓPOLIS
147900	08214	R$	246,09	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	08595	R$	181,25	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
166600	02743	R$	706,74	RUA TANCREDO NEVES
005300	05613	R$	363,65	RUA ALBA
100900	05890	R$	389,36	RUA JOAQUINA
062600	06022	R$	476,71	AVN DOS IMIGRANTES
079900	02401	R$	548,70	RUA GERALDO SIQUEIRA
140000	06371	R$	300,30	AVN PINHEIRO MACHADO
147900	06590	R$	343,71	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
011000	06546	R$	383,26	RUA ANDRÉA
009800	06675	R$	348,00	RUA ANA CAUCAIA
011000	06617	R$	361,62	RUA ANDRÉA
152100	06778	R$	371,71	AVN RIO DE JANEIRO
078600	08203	R$	250,15	RUA GASÔMETRO

039500	08294	R$	241,61	RUA CONSTELAÇÃO
150400	08340	R$	244,89	RUA REVERÊNCIA
092600	08311	R$	254,78	RUA ITATIAIA
092600	08446	R$	230,20	RUA ITATIAIA
022400	07025	R$	463,92	RUA BENEDITO INOCÊNCIO

113200	06935	R$	442,50	AVN MAMORÉ
027300	05562	R$	678,86	AVN CALAMA
087800	07097	R$	429,96	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
006100	07161	R$	456,96	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
114250	07835	R$	233,95	RUA MAPINGUARI
006100	07408	R$	400,24	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
097600	08267	R$	216,99	RUA JATAÍ
006100	08002	R$	235,90	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	08413	R$	207,61	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
034100	08300	R$	242,02	RUA CATALÃO
008500	08364	R$	242,83	AVN AMAZONAS
147900	07251	R$	442,67	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
081300	08186	R$	258,92	RUA GOIATUBA
147900	07746	R$	246,97	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	08344	R$	225,41	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
041800	08578	R$	189,54	RUA CRISTALINA
147900	08609	R$	174,83	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
156800	05973	R$	426,20	RUA SAMPA
062600	06092	R$	461,26	AVN DOS IMIGRANTES
008500	06551	R$	452,52	AVN AMAZONAS
006100	06752	R$	349,17	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
010700	08257	R$	242,73	RUA ANCHIETA
039500	08361	R$	227,53	RUA CONSTELAÇÃO
010700	08279	R$	258,39	RUA ANCHIETA
071600	08408	R$	228,35	RUA FELIPE CAMARÃO
092600	08515	R$	221,80	RUA ITATIAIA
113200	06895	R$	445,97	AVN MAMORÉ
073600	07129	R$	408,67	RUA FLORESTAN FERNANDES
006100	07200	R$	450,40	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	07364	R$	421,44	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	07455	R$	391,19	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	08133	R$	237,15	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
082250	08380	R$	212,23	RUA GRANADA
006100	08536	R$	199,35	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
008500	08339	R$	241,84	AVN AMAZONAS
008500	08386	R$	240,40	AVN AMAZONAS
101400	07220	R$	464,71	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
087500	07732	R$	255,12	RUA IBRAHIM SUED
147900	07682	R$	263,38	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	08143	R$	264,90	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	08259	R$	227,00	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	08412	R$	217,20	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
090000	08596	R$	189,58	RUA IPORÃ
147900	08629	R$	172,07	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
011000	06059	R$	481,42	RUA ANDRÉA
150400	08328	R$	230,21	RUA REVERÊNCIA
039500	08429	R$	217,65	RUA CONSTELAÇÃO
137000	08485	R$	220,86	RUA PEDRO CABRAL
113200	06910	R$	447,42	AVN MAMORÉ

113200	06860	R$	448,38	AVN MAMORÉ
007100	07165	R$	401,63	RUA ALTEMAR DUTRA
006100	07242	R$	469,09	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
012600	07342	R$	410,79	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
006100	07567	R$	351,36	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
113500	08109	R$	242,51	RUA MANÉ GARRINCHA
006100	08224	R$	221,56	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
014400	08488	R$	207,13	RUA ARAGUAINA
006100	08607	R$	184,83	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
082250	08329	R$	246,06	RUA GRANADA

008500	08419	R$	237,33	AVN AMAZONAS
076000	07635	R$	265,48	RUA FRANCISCO MENEZES
147900	07847	R$	231,11	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	08164	R$	258,47	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
097600	08237	R$	244,49	RUA JATAÍ
147900	08285	R$	228,68	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	08444	R$	214,37	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
104900	08610	R$	180,13	RUA JUSSARA
147900	08642	R$	164,62	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
071600	08392	R$	216,11	RUA FELIPE CAMARÃO
039500	08501	R$	212,49	RUA CONSTELAÇÃO
152100	06936	R$	462,40	AVN RIO DE JANEIRO
009800	06892	R$	439,08	RUA ANA CAUCAIA
113200	06871	R$	439,57	AVN MAMORÉ
113200	06835	R$	424,60	AVN MAMORÉ
084700	07205	R$	401,67	RUA GUSTAVO MOURA
006100	07282	R$	454,64	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
076500	07520	R$	345,57	RUA FRANCISCO REBOUÇAS
006100	07506	R$	376,38	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	07623	R$	338,37	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
004700	08172	R$	232,79	RUA ÁGUA MARINHA
041800	08593	R$	177,46	RUA CRISTALINA
006100	08623	R$	182,74	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
082250	08342	R$	233,78	RUA GRANADA
173300	08387	R$	229,98	RUA URUAÇU
008500	08450	R$	230,92	AVN AMAZONAS
113500	08147	R$	270,27	RUA MANÉ GARRINCHA
147900	08520	R$	193,32	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
110550	08630	R$	177,09	RUA LUZIANA
147900	08686	R$	132,64	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
137000	08463	R$	212,04	RUA PEDRO CABRAL
006100	06901	R$	439,60	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
147900	06866	R$	435,47	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
101400	07247	R$	382,27	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
013300	07477	R$	379,49	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
003300	07576	R$	329,59	RUA ABEL DE SOUZA
006100	07795	R$	274,03	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
090000	08608	R$	172,75	RUA IPORÃ
006100	08638	R$	167,06	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
147900	08370	R$	219,67	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
134000	08409	R$	228,24	RUA PARANGATO
081000	08500	R$	217,12	RUA GOIANÉSIA
147900	08542	R$	192,60	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147100	07762	R$	267,59	RUA QUIRINO CAMPOFIORITO

006100	07674	R$	330,86	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
104900	08627	R$	169,75	RUA JUSSARA
014400	08453	R$	224,49	RUA ARAGUAINA
097000	08518	R$	206,83	RUA JARAGUÁ
008800	07634	R$	317,72	RUA AMÉLIA FARIAS
006100	07745	R$	298,34	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
147900	08481	R$	207,55	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
076000	07683	R$	301,57	RUA FRANCISCO MENEZES
097800	03056	R$	636,51	AVN JATUARANA
081800	02022	R$	378,28	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
156100	01524	R$	714,86	RUA SALGADO FILHO
008900	06481	R$	302,13	RUA AMÉRICA
019600	08318	R$	261,03	RUA BARÃO DO AMAZONAS
010700	08284	R$	262,97	RUA ANCHIETA
010700	08287	R$	266,32	RUA ANCHIETA

097800	03963	R$	328,46	AVN JATUARANA
175950	06930	R$	323,63	RUA VICENTE MONTEIRO
062600	01393	R$	604,16	AVN DOS IMIGRANTES
062600	01463	R$	617,66	AVN DOS IMIGRANTES
062600	00714	R$	531,69	AVN DOS IMIGRANTES
162300	00680	R$	916,55	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
069400	02318	R$	511,13	RUA ESPÍRITO SANTO
135700	04348	R$	256,98	RUA PAU FERRO
152600	03460	R$	245,74	AVN RIO MADEIRA
024800	01177	R$	614,79	AVN BRASÍLIA
103200	05225	R$	457,67	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
118550	07027	R$	329,62	RUA MARTINS PENA
082100	05076	R$	585,11	RUA GOV.ARI MARCOS
008500	04865	R$	680,02	AVN AMAZONAS
008500	04973	R$	631,90	AVN AMAZONAS
008500	04637	R$	674,99	AVN AMAZONAS
008500	04753	R$	666,04	AVN AMAZONAS
147600	02421	R$	527,09	AVN RAFAEL VAZ E SILVA
129900	02192	R$	480,50	RUA OSIEL
088600	07566	R$	302,41	RUA INÁCIO MENDES
006500	01295	R$	456,39	RUA ALGODOEIRO
021600	06616	R$	255,37	RUA BEIRA SUL
107200	02015	R$	357,49	RUA LESTE
135700	04584	R$	296,70	RUA PAU FERRO
153000	09161	R$	91,95	RUA RIO NILO
071400	00092	R$	493,86	AVN FARQHUAR
122800	00201	R$	567,01	RUA MONET
132500	00209	R$	571,34	RUA PADRE MORETTI
101900	00292	R$	494,75	RUA JOSÉ DE ALENCAR
095800	00522	R$	535,73	RUA JAMARY
159500	00202	R$	528,78	RUA SANTOS DUMONT
076400	01440	R$	571,12	RUA FRANCISCO P COELHO FILHO
121900	01345	R$	639,40	RUA MJ FERNANDO G BREJENSE
148100	01443	R$	677,79	RUA RAIMUNDO GONZAGA PINHEIRO
160300	00545	R$	555,35	RUA SÃO JOSÉ
053700	00182	R$	278,85	TVA DO BELIZÁRIO PENA
031300	01165	R$	530,44	RUA CARAMURU
067900	01544	R$	465,26	RUA ENCRUZILHADA
014300	01601	R$	453,92	RUA ARAGUAIA

072200	01350	R$	503,39	RUA FERNANDO DE NORONHA
081800	01752	R$	131,45	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
046500	03325	R$	653,41	RUA DA PENHA
175100	02956	R$	729,51	RUA VENEZUELA
055200	04228	R$	510,42	RUA DO CONTORNO
038000	04707	R$	517,56	RUA CLÁUDIO SANTORO
036000	04745	R$	587,04	RUA CHARLES N. SHOCKNESS
109600	04460	R$	377,16	RUA LUCINI PINHEIRO
178400	04690	R$	431,83	RUA WANDA ESTEVES
009300	04992	R$	570,33	RUA AMERICANA
124400	05141	R$	447,19	RUA MUNDIAL
029800	05221	R$	448,86	RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR
175800	05027	R$	529,02	RUA VICENTE BARBOSA
177500	05226	R$	575,18	RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA
128750	05709	R$	364,11	RUA NUNES MACHADO
136800	05272	R$	603,14	RUA PEDRO ALBERNIZ
113900	05291	R$	631,60	RUA MANOEL FALLA
136000	06308	R$	361,51	RUA PAULO FORTES
080600	05661	R$	390,87	RUA GIOCONDA
173100	02476	R$	361,13	RUA UNIÃO

141700	02230	R$	416,00	RUA PITICA
013700	01736	R$	488,24	RUA ÁPIS
045800	02912	R$	412,26	RUA DA JUVENTUDE
157300	02756	R$	382,54	RUA SANTA CATARINA
156150	03241	R$	349,96	RUA SALINAS
079450	03502	R$	318,57	RUA GÊNOVA
139350	03867	R$	365,98	RUA PIAUÍ
015800	03790	R$	383,70	RUA ARRUDA
096900	04917	R$	295,29	RUA JAQUEIRA
080950	04866	R$	285,63	RUA GOIABEIRA
027175	05059	R$	312,44	RUA CAJAZEIRA
019300	04229	R$	297,51	RUA BAOBÁ
177700	05678	R$	311,15	RUA VITÓRIA DO PALMAR
143800	05774	R$	257,95	RUA POUSO ALTO
098800	05375	R$	217,52	RUA JOAÇABA
058850	04234	R$	240,85	RUA DO TECLADO
059500	04492	R$	249,62	RUA DO TROMPETE
015050	04709	R$	315,28	RUA AREIA BRANCA
143100	04572	R$	314,70	RUA PORTO FRANCO
100300	03659	R$	376,61	RUA JOAQUIM DA ROCHA
135550	05179	R$	399,79	RUA PAU BRASIL
019250	04986	R$	380,35	RUA BANZO
159600	05137	R$	389,06	RUA SÃO BENTO
130200	05081	R$	391,02	RUA OSTRA
023900	03989	R$	362,19	RUA BOM JESUS
162600	04092	R$	347,59	RUA SÉRGIO CARVALHO
079900	04085	R$	344,09	RUA GERALDO SIQUEIRA
057800	04327	R$	283,83	RUA DO PISTÓN
003200	04287	R$	295,56	RUA ABACATEIRO
079425	03555	R$	459,33	RUA GENIPAPO
018400	03389	R$	428,22	RUA BABOSA
173850	02979	R$	578,75	RUA VALE DO SOL
000400	03869	R$	318,95	RUA 12 DE DEZEMBRO
010500	03510	R$	384,60	RUA ANASTÁCIO SOMOZA

127800	03500	R$	380,81	RUA NOVA IORQUE
049700	01638	R$	504,75	RUA DAS MANGUEIRAS
031700	02764	R$	490,90	RUA CARDEAL
152300	02090	R$	389,22	RUA RIO GRANDE DO SUL
014000	02163	R$	326,41	RUA AQUILES PARAGUAÇU
025200	02298	R$	221,84	RUA BRUXELAS
112000	02468	R$	337,56	RUA MADRI
168850	03173	R$	405,28	RUA THOMAS EDSON
095700	04016	R$	249,43	RUA JAMAICA
054050	00907	R$	312,99	BCO DO CACAU
180125	00721	R$	238,79	RUA ZEQUINHA ARAÚJO
125450	06311	R$	383,06	RUA NEGREIROS
008900	06386	R$	308,78	RUA AMÉRICA
095450	06688	R$	348,86	RUA JACURUNDA
038200	06599	R$	310,94	RUA CLEMENTINA DE JESUS
025900	06418	R$	280,81	RUA CABO VERDE
158900	06199	R$	265,08	RUA SANTIAGO
156400	06701	R$	267,95	RUA SALTO DO CÉU
009200	07031	R$	392,18	RUA AMÉRICA DO SUL
149200	07264	R$	356,83	RUA RAUL PASQUAL
012600	07707	R$	250,03	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
076800	07399	R$	387,24	RUA FRANCISCO VIANEZ
148800	08646	R$	102,07	RUA RAMIRO BARCELOS
033850	07534	R$	280,19	RUA CASSIANA PAES
141300	08577	R$	187,75	RUA PIRINÓPOLIS

070700	09021	R$	155,56	RUA EUROPÉIA
053100	08968	R$	166,88	RUA DO ATLETISMO
056300	08942	R$	162,89	RUA DO HIPISMO
149900	09058	R$	141,98	RUA REGIONAL
059100	09039	R$	145,87	RUA DO TETRA
056900	08927	R$	160,93	RUA DO MEIO AMBIENTE
158260	08695	R$	191,04	RUA SANTA MARCELINA
063800	08990	R$	166,36	EST DOS PERIQUITOS
167300	09066	R$	176,02	RUA TARTARUGA
063800	09034	R$	196,88	EST DOS PERIQUITOS
180400	09110	R$	132,61	RUA ZUILA PAIVA
126600	08801	R$	186,47	RUA NILTON AZEVEDO
122900	08675	R$	192,33	RUA MONGUBA
171500	08698	R$	145,23	RUA TUCUPI
132850	08741	R$	120,37	RUA PALMEIRA
121200	08338	R$	231,20	RUA MINEIROS
080500	06885	R$	262,63	RUA GILBERTO FREIRE
070900	05758	R$	373,50	RUA FÁBIA
114260	00136	R$	475,85	RUA MARABÁ
091750	00080	R$	301,69	TVA ISRAEL
031650	00073	R$	218,37	RUA CARAZINHO
113650	00088	R$	220,40	RUA MANICORÉ
014700	00193	R$	228,09	RUA ARAUCÁRIA
072900	00065	R$	119,87	RUA FILIPINAS
048500	01031	R$	439,03	RUA DAS ASSOCIAÇÕES
002000	01299	R$	419,48	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO
103500	03687	R$	362,89	RUA JUAN MIRÓ
117800	03663	R$	399,26	RUA MÁRIO QUINTANA
063300	03732	R$	238,29	RUA DOS OLEIROS

177950	03736	R$	235,69	TVA VIVALDI
021250	04070	R$	290,91	RUA BEETHOVEN
162850	08276	R$	167,24	RUA SÉRGIO VIEIRA DE MELO
046350	04124	R$	256,47	RUA DA PAZ
141600	04889	R$	287,31	RUA PITANGUEIRA
128250	04523	R$	265,05	RUA NOVO HORIZONTE
132000	00646	R$	482,94	RUA PADRE CHIQUINHO
103700	05906	R$	309,31	RUA JÚLIA
055200	04072	R$	684,72	RUA DO CONTORNO
174500	06191	R$	353,19	RUA VASCO DA GAMA
126100	06988	R$	473,70	RUA NEUZIRA GUEDES
021700	00375	R$	196,15	RUA BELA VISTA
044500	00329	R$	105,94	RUA DA ELETRONORTE
053800	00125	R$	270,41	EST DO BELMONT
058900	00055	R$	485,93	EST DO TERMINAL
071400	00389	R$	848,80	AVN FARQHUAR
027300	00861	R$	972,19	AVN CALAMA
143400	00657	R$	539,65	RUA PORTUGAL
052100	00702	R$	547,36	RUA DINAMARCA
069000	00731	R$	524,46	RUA ESPANHA
027800	02193	R$	349,68	AVN CAMPOS SALES
093900	01724	R$	654,14	RUA JAIME ARAÚJO DOS SANTOS
099600	01993	R$	922,82	AVN JOÃO GOULART
146000	01073	R$	542,51	RUA PRUDENTE DE MORAES
070500	00630	R$	519,52	RUA EUCLIDES DA CUNHA
083500	02254	R$	463,51	AVN GUANABARA
152100	00821	R$	528,23	AVN RIO DE JANEIRO
007600	01561	R$	486,66	RUA ALUÍZIO AZEVEDO
081200	01924	R$	496,73	RUA GOIÁS
172500	01097	R$	495,22	RUA TUTÓIA

024400	02653	R$	555,70	ROD BR 364
021800	03082	R$	715,29	RUA BELÉM
013800	04173	R$	578,80	RUA APOLO
178400	04741	R$	585,39	RUA WANDA ESTEVES
077100	05133	R$	563,03	RUA FREDERICO DE FREITAS
122200	04970	R$	442,08	RUA MOÇAMBIQUE
038600	05400	R$	486,31	RUA COIMBRA
016900	05158	R$	406,63	RUA ATLÂNTICA
046400	05535	R$	360,64	EST DA PENAL
174900	06438	R$	336,65	RUA VELEIROS
009700	06049	R$	272,76	RUA ANA NERY
175350	05781	R$	333,81	RUA VERA
006600	05699	R$	455,11	RUA ALÍPIO DA SILVA
118600	06628	R$	364,80	RUA MASSAGANA
075850	05988	R$	403,85	RUA FRANCISCO GUIMARÃES
090500	06172	R$	404,14	RUA IRANCUBA
155600	03001	R$	442,43	RUA SABARÁ
167000	03837	R$	275,24	RUA TAQUARA
177900	04464	R$	345,16	RUA VITÓRIA-RÉGIA
124700	04111	R$	312,87	RUA MURICI
022750	05383	R$	308,75	RUA BENJOEIRO
166400	05064	R$	307,36	RUA TAMARINEIRA
049600	05002	R$	313,09	RUA DAS LARANJEIRAS
019300	04778	R$	314,70	RUA BAOBÁ

024500	05278	R$	321,88	RUA BRASIL
139400	05812	R$	228,86	RUA PIÇARRA
158850	04814	R$	309,04	RUA SANTARÉM
035400	04355	R$	330,78	RUA CENTRO OESTE
014250	06817	R$	319,72	RUA ARACARI
142400	06921	R$	374,27	RUA PONTA NEGRA
015600	06820	R$	375,13	RUA ARISTIDES HAEFFNER
095300	07214	R$	385,47	RUA JACQUELINE FERRY
117300	07426	R$	313,72	RUA MÁRIO ANDREAZZA
103600	06955	R$	454,02	RUA JUAZEIRO
148000	07053	R$	456,96	RUA RAIMUNDO CAPA GRANDE
011100	07065	R$	404,90	RUA ÂNGELA VIEIRA
004450	02507	R$	344,63	RUA AGDA MUNIZ
065800	03075	R$	395,53	RUA EDUARDO E SILVA
112700	02654	R$	288,45	RUA MALDONADO
123600	02658	R$	207,10	RUA MONTSERRAT
121800	02707	R$	387,65	RUA MISTER MACKENZIE
080200	01186	R$	645,79	AVN GETÚLIO VARGAS
160600	02026	R$	472,26	RUA SÃO PAULO
152100	02765	R$	497,95	AVN RIO DE JANEIRO
115400	01005	R$	832,31	RUA MARECHAL DEODORO
005000	01132	R$	525,61	RUA AJURICABA
103200	05606	R$	431,05	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
055200	04248	R$	577,79	RUA DO CONTORNO
059600	04022	R$	603,42	RUA DO URÂNIO
055100	03916	R$	746,11	RUA DO COBRE
038000	04795	R$	590,22	RUA CLÁUDIO SANTORO
163700	04681	R$	465,60	RUA SILAS SHOCKNESS
038600	05020	R$	458,81	RUA COIMBRA
131200	05265	R$	451,58	RUA PABLO PICASSO
083600	05112	R$	655,72	AVN GUAPORÉ
133800	04853	R$	312,44	RUA PIRAÍBA
046400	04136	R$	510,18	EST DA PENAL
124200	05666	R$	481,86	RUA MOZART
138500	08571	R$	221,07	RUA PETROLINA

148800	08654	R$	106,94	RUA RAMIRO BARCELOS
097000	08533	R$	190,84	RUA JARAGUÁ
113500	08042	R$	285,84	RUA MANÉ GARRINCHA
064400	08781	R$	131,41	RUA DOS TRÊS PODERES
085400	08924	R$	159,89	RUA HENRIQUE SIMONSEN
085400	09098	R$	132,27	RUA HENRIQUE SIMONSEN
029400	08911	R$	210,03	RUA CANINDÉ
029400	09073	R$	179,55	RUA CANINDÉ
110500	08747	R$	187,79	RUA LUMIERE
177900	04214	R$	368,34	RUA VITÓRIA-RÉGIA
000750	05213	R$	405,04	RUA TREZE DE SETEMBRO
113700	00697	R$	495,07	RUA MANOEL BANDEIRA
013400	06020	R$	439,50	RUA ANTÔNIO VIVALDI
009700	05900	R$	333,65	RUA ANA NERY
098600	03941	R$	308,06	RUA JERÔNIMO SANTANA
027750	03767	R$	375,06	RUA CAMPO GRANDE
030800	02334	R$	350,22	RUA CAPITÃO SILVIO
014000	02261	R$	346,07	RUA AQUILES PARAGUAÇU
112100	02960	R$	267,80	RUA MAGNO ARSOLINO

025200	02410	R$	248,55	RUA BRUXELAS
009500	02768	R$	246,12	RUA BLACK CHARLES
138000	00693	R$	241,07	RUA PEROBA ROSA
125450	06451	R$	380,24	RUA NEGREIROS
088800	06859	R$	395,22	RUA INDAIÁ
026100	06203	R$	283,08	RUA CAÇAPAVA
163100	06773	R$	302,66	RUA SERRA DOURADA
082300	07836	R$	266,21	RUA GRANDE OTELO
026300	09166	R$	90,66	RUA CACHOEIRA DOS ARARAS
105200	08727	R$	208,62	RUA LADY DIANA
110500	08771	R$	190,66	RUA LUMIERE
095200	08857	R$	202,20	RUA JACOBINA
117200	08896	R$	209,30	RUA MARINGÁ
063800	09063	R$	186,66	EST DOS PERIQUITOS
122900	08693	R$	202,58	RUA MONGUBA
087500	07715	R$	218,30	RUA IBRAHIM SUED
028800	07694	R$	242,16	RUA CÂNDIDO PORTINARI
021000	07056	R$	268,05	RUA BATISTA NETO
115000	06790	R$	330,40	RUA MARCELA
170100	00200	R$	455,90	RUA TOMÉ DE SOUZA
128900	00506	R$	355,54	RUA OLAVO BILAC
104700	00411	R$	327,21	RUA JURUÁ
172200	00077	R$	192,40	RUA TUPIRANTINS
001150	01607	R$	422,54	RUA DEZENOVE DE JULHO
128700	01353	R$	589,69	RUA NUNES MACHADO
050800	01743	R$	533,94	RUA DAVID CANABARRO
176000	03803	R$	371,98	RUA VICENTE RONDON
152360	03299	R$	238,50	RUA RIO JAMARI
021250	04343	R$	261,59	RUA BEETHOVEN
113200	06754	R$	378,93	AVN MAMORÉ
027100	06702	R$	348,45	RUA CAETANO DONIZETTI
022400	07797	R$	286,50	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
151650	02991	R$	174,25	RUA RIO CANDEIAS
143700	01148	R$	553,04	RUA POTI
066500	02069	R$	507,76	RUA ELIENE SIQUEIRA
010100	05750	R$	384,49	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
091000	00421	R$	113,37	RUA IRMÃ CATARINA
112400	00107	R$	612,87	RUA MAJOR AMARANTES
023150	00633	R$	481,86	RUA BOA VENTURA
012350	01074	R$	718,49	RUA ANTÔNIO SERPA DO AMARAL

145900	01279	R$	682,27	RUA PRUDÊNCIO DE SÁ
030700	00860	R$	747,07	RUA CAPITÃO ESRON DE MENEZES
172500	01399	R$	540,19	RUA TUTÓIA
049700	01586	R$	592,34	RUA DAS MANGUEIRAS
015000	00969	R$	261,68	EST AREIA BRANCA
024400	04789	R$	441,20	ROD BR 364
057200	04199	R$	565,45	RUA DO OURO
044800	03810	R$	828,59	RUA DA ESMERALDA
100950	04749	R$	575,70	RUA JOBU MIRÓ
029800	05282	R$	422,04	RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR
029800	05386	R$	557,54	RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR
080300	04804	R$	578,68	RUA GIBIM
082100	04904	R$	510,33	RUA GOV.ARI MARCOS
097800	01668	R$	604,52	AVN JATUARANA

000750	05602	R$	322,00	RUA TREZE DE SETEMBRO
062600	00016	R$	425,53	AVN DOS IMIGRANTES
131000	05759	R$	379,39	RUA OURO PRETO
089300	05503	R$	391,23	RUA INGLATERRA
046100	03018	R$	411,94	RUA DA LUA
004000	04590	R$	328,89	RUA AÇAÍ
133900	02358	R$	413,11	RUA PARANÁ
069400	02115	R$	484,18	RUA ESPÍRITO SANTO
177900	04733	R$	327,66	RUA VITÓRIA-RÉGIA
023125	04168	R$	303,29	RUA BLACK CHARLES
123400	04728	R$	402,45	RUA MONTEIRO LOBATO
137900	04592	R$	386,64	RUA PEROBA
137900	05515	R$	338,13	RUA PEROBA
050100	04640	R$	326,29	RUA DAS ORQUÍDEAS
013900	04638	R$	279,39	RUA AQUARIQUARA
006200	04065	R$	307,06	RUA ALFAZEMA
003600	03781	R$	420,03	RUA ABÓBORA
160500	04284	R$	252,99	RUA SÃO MIGUEL
011400	03843	R$	398,44	RUA ANGICO
096100	00961	R$	371,76	RUA JANAURA
124700	04375	R$	242,38	RUA MURICI
022750	05368	R$	308,53	RUA BENJOEIRO
026700	04932	R$	343,05	RUA CACIQUE TIBIRIÇA
177700	05598	R$	347,14	RUA VITÓRIA DO PALMAR
177700	05449	R$	375,22	RUA VITÓRIA DO PALMAR
123300	05523	R$	242,49	RUA MONTE NEGRO
058100	04768	R$	284,06	RUA DO RECO-RECO
053300	04362	R$	261,48	RUA DO BANDONION
100300	04406	R$	319,86	RUA JOAQUIM DA ROCHA
083000	04139	R$	346,71	RUA GRUTA AZUL
159900	03277	R$	362,77	RUA SÃO CRISTÓVÃO
127850	04125	R$	276,14	RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA
079900	02970	R$	351,66	RUA GERALDO SIQUEIRA
120500	03324	R$	417,43	RUA MIGUEL CALMON
098700	03756	R$	368,97	RUA JK
166600	03091	R$	386,98	RUA TANCREDO NEVES
149600	02091	R$	528,23	RUA REDENTOR
136100	02218	R$	529,12	RUA PAULO FRANCIS
127950	04076	R$	288,27	RUA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
138000	00801	R$	252,69	RUA PEROBA ROSA
089800	06177	R$	319,73	RUA INTERNACIONAL
036900	06107	R$	367,88	RUA CIDADE
174500	05996	R$	349,04	RUA VASCO DA GAMA
017000	06064	R$	357,24	RUA ATLAS
030100	06288	R$	261,19	RUA CAPÃO DA CANOA

160100	06294	R$	256,34	RUA SÃO GABRIEL
014250	06834	R$	349,92	RUA ARACARI
095300	07273	R$	373,66	RUA JACQUELINE FERRY
126100	07046	R$	424,96	RUA NEUZIRA GUEDES
170400	07448	R$	238,77	RUA TRADIÇÃO
065200	08010	R$	333,39	RUA EÇA DE QUEIROZ
168600	07890	R$	325,01	RUA TEREZA AMÉLIA
138500	08723	R$	220,88	RUA PETROLINA
033850	07647	R$	271,55	RUA CASSIANA PAES

064400	08821	R$	142,03	RUA DOS TRÊS PODERES
056900	09086	R$	136,10	RUA DO MEIO AMBIENTE
064850	00130	R$	540,87	BCO DUQUE DE CAXIAS
064850	00165	R$	604,80	BCO DUQUE DE CAXIAS
152600	03549	R$	723,00	AVN RIO MADEIRA
152600	03559	R$	732,68	AVN RIO MADEIRA
139800	08734	R$	211,97	RUA PINDAÚVA
139800	08759	R$	181,40	RUA PINDAÚVA
129600	08701	R$	204,36	RUA ORÓS
129600	08714	R$	212,56	RUA ORÓS
029500	08786	R$	211,72	RUA CANOAS
029500	08802	R$	210,90	RUA CANOAS
029500	08823	R$	208,60	RUA CANOAS
114250	07879	R$	299,41	RUA MAPINGUARI
114250	07867	R$	287,06	RUA MAPINGUARI
076400	01365	R$	608,06	RUA FRANCISCO P COELHO FILHO
099600	01487	R$	589,83	AVN JOÃO GOULART
160300	00498	R$	518,33	RUA SÃO JOSÉ
084100	01497	R$	446,87	RUA GUARUBÁ
056500	04532	R$	447,39	RUA DO IGARAPÉ
037600	04408	R$	393,39	RUA CIVILIZAÇÃO
178400	04677	R$	382,64	RUA WANDA ESTEVES
009300	04978	R$	538,76	RUA AMERICANA
087200	04945	R$	595,61	RUA IBERÊ G GROSSO
177500	05210	R$	476,69	RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA
128750	05692	R$	343,60	RUA NUNES MACHADO
013400	05294	R$	584,12	RUA ANTÔNIO VIVALDI
023800	05700	R$	508,41	RUA BOM JARDIM
046260	02648	R$	496,85	RUA DA PAZ
149500	01813	R$	484,66	RUA RECIFE
045300	02558	R$	342,49	RUA DA FORTUNA
027175	04968	R$	311,48	RUA CAJAZEIRA
058850	04197	R$	250,53	RUA DO TECLADO
155860	05178	R$	404,41	RUA SAIÃO
079900	04243	R$	334,91	RUA GERALDO SIQUEIRA
057800	04263	R$	285,39	RUA DO PISTÓN
003200	04356	R$	296,14	RUA ABACATEIRO
000400	03872	R$	316,85	RUA 12 DE DEZEMBRO
127800	03674	R$	357,68	RUA NOVA IORQUE
028300	01599	R$	510,47	RUA CANAVIEIRAS
149950	01196	R$	406,56	RUA REGISTRO
034000	02490	R$	313,66	RUA CASTRO ALVES
164275	03529	R$	223,08	RUA SMITH BENTO DE MELO
060200	05894	R$	437,87	RUA DOIS IRMÃOS
095450	06709	R$	344,50	RUA JACURUNDA
156400	06710	R$	263,04	RUA SALTO DO CÉU
007100	07280	R$	355,41	RUA ALTEMAR DUTRA
069900	07697	R$	275,29	RUA ESTELA ALENCAR
056900	08872	R$	150,35	RUA DO MEIO AMBIENTE
132850	08733	R$	119,91	RUA PALMEIRA

121200	08270	R$	230,30	RUA MINEIROS
000200	06861	R$	288,16	RUA 10 DE OUTUBRO
108900	00236	R$	463,98	RUA LOS ANGELES
112600	00274	R$	438,57	RUA MAJOR VELOSO

113650	00099	R$	237,03	RUA MANICORÉ
127500	00501	R$	135,96	RUA NOVA COLINA
114750	01551	R$	357,71	RUA MARANHÃO
024250	04370	R$	277,60	TVA BORODIN
171400	04537	R$	397,04	RUA TUCUNARÉ
023375	08110	R$	171,65	RUA BOIÇUCANGA
128250	04594	R$	237,96	RUA NOVO HORIZONTE
023130	08972	R$	229,95	RUA BLUMENAU
127800	03381	R$	399,15	RUA NOVA IORQUE
125000	01829	R$	923,31	AVN NAÇÕES UNIDAS
008500	05246	R$	589,65	AVN AMAZONAS
024800	01507	R$	944,45	AVN BRASÍLIA
073800	03387	R$	661,01	RUA FLORIANÓPOLIS
156650	03212	R$	652,21	RUA SALVADOR
077100	05104	R$	587,90	RUA FREDERICO DE FREITAS
123500	05233	R$	573,68	RUA MONTES CLAROS
166700	05390	R$	372,78	RUA TANGARÁ
058100	04816	R$	268,36	RUA DO RECO-RECO
158850	04767	R$	305,47	RUA SANTARÉM
065800	03049	R$	410,43	RUA EDUARDO E SILVA
080200	01183	R$	649,50	AVN GETÚLIO VARGAS
125000	01506	R$	944,48	AVN NAÇÕES UNIDAS
046400	04041	R$	540,07	EST DA PENAL
062600	00291	R$	506,83	AVN DOS IMIGRANTES
062600	00601	R$	525,16	AVN DOS IMIGRANTES
031700	02879	R$	393,99	RUA CARDEAL
112100	02884	R$	291,61	RUA MAGNO ARSOLINO
112700	02546	R$	331,58	RUA MALDONADO
064400	08854	R$	148,98	RUA DOS TRÊS PODERES
167300	09067	R$	168,36	RUA TARTARUGA
087500	07713	R$	222,72	RUA IBRAHIM SUED
161600	07465	R$	249,15	RUA SARAH IBANEZ
178550	00298	R$	215,16	BCO WANDERLEI PONTES
054500	00403	R$	77,48	EST DO CANIL
027100	06671	R$	341,12	RUA CAETANO DONIZETTI
010100	05744	R$	388,69	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
015000	00981	R$	258,73	EST AREIA BRANCA
029800	05366	R$	494,19	RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR
062600	00008	R$	357,72	AVN DOS IMIGRANTES
089300	05486	R$	386,70	RUA INGLATERRA
058600	02748	R$	391,34	RUA DO SOL
128000	03071	R$	422,73	RUA NOVA REPÚBLICA
123400	04665	R$	372,07	RUA MONTEIRO LOBATO
050100	04511	R$	344,70	RUA DAS ORQUÍDEAS
013900	04647	R$	271,91	RUA AQUARIQUARA
006200	04145	R$	273,95	RUA ALFAZEMA
011400	03920	R$	376,89	RUA ANGICO
022750	05356	R$	298,46	RUA BENJOEIRO
024500	05071	R$	317,88	RUA BRASIL
024500	05495	R$	310,19	RUA BRASIL
058100	04858	R$	274,32	RUA DO RECO-RECO
053300	04332	R$	263,22	RUA DO BANDONION
079900	03060	R$	353,28	RUA GERALDO SIQUEIRA
099400	03522	R$	187,79	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA
138000	00808	R$	252,58	RUA PEROBA ROSA

047100	05819	R$	450,73	RUA DA SABEDORIA
142400	06840	R$	353,69	RUA PONTA NEGRA
087800	07041	R$	605,05	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
138500	08737	R$	222,32	RUA PETROLINA
063800	08988	R$	166,89	EST DOS PERIQUITOS
167300	09064	R$	187,25	RUA TARTARUGA
063800	09083	R$	177,10	EST DOS PERIQUITOS
129550	08957	R$	225,79	RUA ÓRION
012100	08840	R$	176,61	RUA ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
069550	06874	R$	330,77	RUA ESPLENDOR
013300	07445	R$	291,43	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
087500	07720	R$	241,93	RUA IBRAHIM SUED
006700	07358	R$	311,79	RUA ALMEIDA JUNIOR
082800	06889	R$	313,75	RUA GREGÓRIO DE MATOS
107950	00144	R$	461,75	RUA LIMEIRA
006900	00358	R$	442,34	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ
177000	00589	R$	355,76	RUA VINICIUS DE MORAES
117600	00549	R$	377,52	RUA MÁRIO DE ANDRADE
171300	00091	R$	125,25	RUA TUCUMÃ
024700	00500	R$	135,98	RUA BRASILÂNDIA
031100	01370	R$	440,82	RUA CARAMELO
022400	02791	R$	357,72	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
013600	02729	R$	324,53	RUA APARÍCIO MORAES
101900	00649	R$	1.187,02	RUA JOSÉ DE ALENCAR
140000	04585	R$	432,15	AVN PINHEIRO MACHADO
140000	04815	R$	468,58	AVN PINHEIRO MACHADO
067100	00350	R$	99,48	TVA ELY GUIMARÃES
053800	00030	R$	221,26	EST DO BELMONT
053800	00121	R$	211,37	EST DO BELMONT
071400	00141	R$	535,48	AVN FARQHUAR
027300	00676	R$	960,29	AVN CALAMA
106300	00824	R$	482,28	AVN LAURO SODRÉ
061700	00850	R$	717,92	RUA DOS ARQUITETOS
069700	01624	R$	462,39	RUA ESTÂNCIA VELHA
050400	01252	R$	450,90	RUA DAS SAMAUMEIRAS
081800	02292	R$	716,59	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
025300	02777	R$	708,36	RUA BUENOS AIRES
025300	03053	R$	685,61	RUA BUENOS AIRES
098900	05251	R$	239,15	RUA JOANÓPOLIS
053300	04541	R$	258,94	RUA DO BANDONION
121450	04618	R$	317,18	RUA MIRADOR
092400	04386	R$	311,01	RUA ITAPETINGA
100300	04236	R$	336,53	RUA JOAQUIM DA ROCHA
127600	02675	R$	395,92	RUA NOVA ESPERANÇA
079900	02502	R$	421,12	RUA GERALDO SIQUEIRA
006500	03695	R$	450,08	RUA ALGODOEIRO
042100	06691	R$	342,71	RUA CRISTINA
118300	05680	R$	435,47	RUA MARMELO
142700	06548	R$	388,25	RUA PORTELA
075850	06148	R$	391,76	RUA FRANCISCO GUIMARÃES
046260	02426	R$	424,20	RUA DA PAZ
170900	03206	R$	377,93	RUA TRÊS E MEIO
013700	02032	R$	385,54	RUA ÁPIS

069400	02751	R$	457,89	RUA ESPÍRITO SANTO
135700	04631	R$	293,07	RUA PAU FERRO
015800	04009	R$	323,40	RUA ARRUDA
003600	03887	R$	403,85	RUA ABÓBORA
110800	04409	R$	241,07	RUA MAÇÃ
160500	04148	R$	331,81	RUA SÃO MIGUEL

011400	03753	R$	443,36	RUA ANGICO
096100	01068	R$	357,66	RUA JANAURA
015700	03658	R$	456,63	RUA AROEIRA
064000	04500	R$	246,06	RUA DOS PIQUIÁS
064000	04324	R$	273,08	RUA DOS PIQUIÁS
010300	05498	R$	315,70	RUA ANARI
177700	05348	R$	415,38	RUA VITÓRIA DO PALMAR
123350	03327	R$	434,75	RUA MONTE SANTO
050600	03150	R$	523,38	RUA DAS SUCUPIRAS
050600	02971	R$	680,34	RUA DAS SUCUPIRAS
098700	03907	R$	344,05	RUA JK
003400	03750	R$	391,35	RUA ABÍLIO NASCIMENTO
061900	01805	R$	540,49	RUA DOS BURITIS
082000	02121	R$	442,67	RUA GOV. VALADARES
020700	01422	R$	479,47	RUA BARTOLOMEU PEREIRA
111950	02435	R$	330,16	RUA MADRESSILVA
112700	02726	R$	277,59	RUA MALDONADO
079200	02690	R$	185,71	RUA GENEBRA
121800	02774	R$	349,13	RUA MISTER MACKENZIE
162400	03672	R$	269,67	RUA SENEGAL
171600	03908	R$	274,77	RUA TUCURUÍ
062100	05950	R$	402,41	RUA DOS COMERCIÁRIOS
019200	06224	R$	393,00	RUA BANGU
040000	06447	R$	312,97	RUA CORÍNTHIANS
174500	06025	R$	364,56	RUA VASCO DA GAMA
017000	06226	R$	336,59	RUA ATLAS
174300	06437	R$	296,19	RUA VANICE BARROSO
092200	06869	R$	384,21	RUA ITAPAJÉ
038200	06689	R$	309,88	RUA CLEMENTINA DE JESUS
009100	06873	R$	379,86	RUA AMÉRICA DO NORTE
092600	07347	R$	275,58	RUA ITATIAIA
126100	07018	R$	421,35	RUA NEUZIRA GUEDES
155000	08403	R$	193,90	RUA ROSALINA GOMES
088600	07666	R$	297,57	RUA INÁCIO MENDES
168900	08492	R$	130,79	RUA TIJUCA
148800	08661	R$	126,96	RUA RAMIRO BARCELOS
148800	08669	R$	147,80	RUA RAMIRO BARCELOS
141900	07176	R$	404,91	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
051800	08021	R$	274,22	RUA DENER
085400	09049	R$	142,88	RUA HENRIQUE SIMONSEN
029400	08945	R$	223,73	RUA CANINDÉ
117200	08893	R$	201,52	RUA MARINGÁ
012100	08899	R$	142,65	RUA ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
069550	06850	R$	346,06	RUA ESPLENDOR
140000	00302	R$	696,51	AVN PINHEIRO MACHADO
006800	00844	R$	783,04	RUA ALMIRANTE BARROSO
032500	00465	R$	794,30	AVN CARLOS GOMES
070500	00575	R$	557,48	RUA EUCLIDES DA CUNHA

013300	07362	R$	265,02	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
087500	07724	R$	273,61	RUA IBRAHIM SUED
033950	07493	R$	217,41	RUA CASTILHO
084800	07198	R$	312,74	RUA HALMÉRIO MELO
087100	00431	R$	538,33	RUA IBERÊ CAMARGO
034900	00611	R$	443,18	RUA CECÍLIA MEIRELES
034050	00404	R$	377,84	RUA CASTRO ALVES
022800	01537	R$	567,16	RUA BENTO GONÇALVES
152350	03344	R$	241,47	RUA RIO GUAPORÉ
063300	04701	R$	244,20	RUA DOS OLEIROS
022400	06662	R$	350,80	RUA BENEDITO INOCÊNCIO

022400	06799	R$	399,38	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
023375	08030	R$	141,05	RUA BOIÇUCANGA
140000	04435	R$	444,10	AVN PINHEIRO MACHADO
091700	00083	R$	215,09	RUA ISRAEL
053800	00829	R$	194,23	EST DO BELMONT
101600	00744	R$	1.280,49	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
106300	00966	R$	292,54	AVN LAURO SODRÉ
163300	00878	R$	6.666,11	AVN SETE DE SETEMBRO
100800	01394	R$	579,55	RUA JOAQUIM NABUCO
048100	01709	R$	627,87	RUA DANIEL NERY
015000	00989	R$	288,21	EST AREIA BRANCA
048400	05595	R$	329,55	RUA DAS ARARAS
024400	05174	R$	529,08	ROD BR 364
024400	06469	R$	299,28	ROD BR 364
169200	02373	R$	595,37	AVN TIRADENTES
081800	02212	R$	643,27	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
025300	03023	R$	588,12	RUA BUENOS AIRES
120200	03417	R$	621,67	RUA MÉXICO
152600	03633	R$	733,22	AVN RIO MADEIRA
152600	03771	R$	562,24	AVN RIO MADEIRA
152600	03809	R$	678,67	AVN RIO MADEIRA
169200	03195	R$	587,29	AVN TIRADENTES
044100	03937	R$	654,30	RUA DA CASSITERITA
163700	04750	R$	395,99	RUA SILAS SHOCKNESS
004500	04552	R$	629,51	RUA AGENOR MARTINS DE CARVALHO
038100	05102	R$	422,06	RUA CLÉA MERCÊS
083600	05162	R$	645,24	AVN GUAPORÉ
083600	05571	R$	533,31	AVN GUAPORÉ
000750	05136	R$	358,63	RUA TREZE DE SETEMBRO
171200	06111	R$	395,42	RUA TRIZIDELA
131200	05564	R$	380,17	RUA PABLO PICASSO
103700	05946	R$	307,46	RUA JÚLIA
009700	06077	R$	307,09	RUA ANA NERY
118600	06670	R$	480,31	RUA MASSAGANA
043900	02696	R$	547,77	RUA DA BEIRA E
043900	03065	R$	444,67	RUA DA BEIRA E
086600	01937	R$	458,30	RUA HÓRUS
010300	03671	R$	282,60	RUA ANARI
135700	04538	R$	290,27	RUA PAU FERRO
003200	04852	R$	321,34	RUA ABACATEIRO
086450	04274	R$	287,08	RUA HORTELÃ
160900	04571	R$	274,35	RUA SÃO SEBASTIÃO
006200	03648	R$	437,58	RUA ALFAZEMA

003600	04082	R$	318,33	RUA ABÓBORA
005850	04179	R$	271,52	RUA ALECRIM
011400	03617	R$	473,99	RUA ANGICO
053300	04940	R$	281,82	RUA DO BANDONION
064700	04771	R$	314,78	RUA DR. GONDIM
092400	04257	R$	337,73	RUA ITAPETINGA
100300	04115	R$	350,77	RUA JOAQUIM DA ROCHA
100300	04623	R$	323,72	RUA JOAQUIM DA ROCHA
100300	04960	R$	350,80	RUA JOAQUIM DA ROCHA
127600	03203	R$	349,54	RUA NOVA ESPERANÇA
127600	02532	R$	574,14	RUA NOVA ESPERANÇA
079900	02811	R$	355,99	RUA GERALDO SIQUEIRA
003200	04057	R$	318,55	RUA ABACATEIRO
003200	03620	R$	447,57	RUA ABACATEIRO
050600	02826	R$	675,00	RUA DAS SUCUPIRAS
164700	03271	R$	441,83	RUA SOROCABA

020500	03962	R$	343,34	RUA BARRA VELHA
166600	03610	R$	360,40	RUA TANCREDO NEVES
061900	02639	R$	540,63	RUA DOS BURITIS
104400	01115	R$	383,88	RUA JÚPITER
112700	02810	R$	250,70	RUA MALDONADO
165700	03854	R$	301,73	RUA TAILÂNDIA
121800	03278	R$	221,62	RUA MISTER MACKENZIE
099900	01941	R$	463,50	RUA JOÃO PAULO I
115600	06501	R$	236,14	RUA MARECHAL TAUMATURGO
095300	07149	R$	421,65	RUA JACQUELINE FERRY
016200	07547	R$	356,94	RUA ARUBA
087800	07229	R$	388,60	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
012600	07586	R$	335,35	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
020800	07891	R$	305,11	RUA BASTIAN
088600	07842	R$	308,28	RUA INÁCIO MENDES
138500	08789	R$	225,52	RUA PETROLINA
132800	08674	R$	184,49	RUA PALHETEIRO
170300	09124	R$	150,84	RUA TRACAJÁ
048800	09158	R$	93,43	RUA DAS CASTANHEIRAS
063800	09093	R$	162,17	EST DOS PERIQUITOS
126600	08867	R$	210,60	RUA NILTON AZEVEDO
023130	08839	R$	199,88	RUA BLUMENAU
037800	08795	R$	86,46	RUA CLARAÍBA
066700	07485	R$	269,52	RUA ELIZEU VISCONTI
084800	07276	R$	306,11	RUA HALMÉRIO MELO
101900	00638	R$	1.174,63	RUA JOSÉ DE ALENCAR
005300	05959	R$	288,58	RUA ALBA
071400	00158	R$	549,85	AVN FARQHUAR
120200	03275	R$	719,49	RUA MÉXICO
027300	04089	R$	672,56	AVN CALAMA
168100	00898	R$	851,81	RUA TENREIRO ARANHA
168100	00926	R$	802,29	RUA TENREIRO ARANHA
132000	01708	R$	563,33	RUA PADRE CHIQUINHO
000500	00848	R$	668,69	RUA TREZE DE MAIO
008500	05679	R$	532,89	AVN AMAZONAS
095500	00884	R$	556,06	RUA JACY PARANÁ
062200	01641	R$	607,60	RUA DOS COQUEIROS
015000	01001	R$	292,39	EST AREIA BRANCA

024400	05588	R$	353,57	ROD BR 364
025300	02929	R$	622,10	RUA BUENOS AIRES
152600	03470	R$	326,51	AVN RIO MADEIRA
152600	04278	R$	346,05	AVN RIO MADEIRA
103200	04567	R$	543,88	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
103200	04888	R$	606,40	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
169200	03108	R$	596,51	AVN TIRADENTES
057200	03965	R$	704,76	RUA DO OURO
005500	05056	R$	419,11	RUA ALBERTO PASQUALINI
148500	05117	R$	447,65	RUA RAIMUNDO MERCÊS
083600	05283	R$	518,19	AVN GUAPORÉ
043900	04298	R$	403,62	RUA DA BEIRA E
043900	04081	R$	379,28	RUA DA BEIRA E
004000	03514	R$	321,12	RUA AÇAÍ
004000	04743	R$	338,19	RUA AÇAÍ
123400	04931	R$	419,91	RUA MONTEIRO LOBATO
018900	04900	R$	308,39	RUA BANANEIRA
011400	04064	R$	346,96	RUA ANGICO
125350	04423	R$	284,32	RUA NAVEGANTES
064700	04599	R$	301,21	RUA DR. GONDIM
023900	04054	R$	310,07	RUA BOM JESUS

120500	03836	R$	385,74	RUA MIGUEL CALMON
079900	02291	R$	522,32	RUA GERALDO SIQUEIRA
061900	02224	R$	544,95	RUA DOS BURITIS
065800	03289	R$	307,74	RUA EDUARDO E SILVA
121800	03122	R$	254,72	RUA MISTER MACKENZIE
040000	06271	R$	315,69	RUA CORÍNTHIANS
024200	06388	R$	314,95	RUA BOTAFOGO
017000	06338	R$	296,82	RUA ATLAS
030100	06644	R$	219,09	RUA CAPÃO DA CANOA
117300	07299	R$	426,14	RUA MÁRIO ANDREAZZA
037900	07221	R$	390,49	RUA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA
011100	06986	R$	443,14	RUA ÂNGELA VIEIRA
142600	08547	R$	220,74	RUA POPULAR
143900	08244	R$	260,05	RUA PRECE
141900	07751	R$	304,42	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
173100	07848	R$	304,05	RUA UNIÃO
029400	08816	R$	180,64	RUA CANINDÉ
095200	08865	R$	199,44	RUA JACOBINA
138500	08673	R$	202,41	RUA PETROLINA
117200	08895	R$	183,98	RUA MARINGÁ
037800	08843	R$	90,26	RUA CLARAÍBA
016400	07012	R$	343,78	RUA ASSIS CHATEUBRIAND
163600	06787	R$	305,14	RUA SHEILA REGINA
108900	00245	R$	498,70	RUA LOS ANGELES
177000	00442	R$	317,97	RUA VINICIUS DE MORAES
128700	01472	R$	456,05	RUA NUNES MACHADO
113200	06818	R$	417,22	AVN MAMORÉ
113200	06435	R$	354,10	AVN MAMORÉ
005300	05992	R$	381,80	RUA ALBA
027300	03219	R$	760,32	AVN CALAMA
163700	04654	R$	497,62	RUA SILAS SHOCKNESS
077100	05016	R$	616,87	RUA FREDERICO DE FREITAS
106300	00746	R$	727,07	AVN LAURO SODRÉ

106300	00776	R$	598,71	AVN LAURO SODRÉ
101900	00667	R$	1.266,42	RUA JOSÉ DE ALENCAR
172500	01232	R$	484,29	RUA TUTÓIA
015000	00996	R$	287,62	EST AREIA BRANCA
084500	03511	R$	580,52	RUA GUIANA
033900	03744	R$	250,58	RUA CASTELO BRANCO
079600	04543	R$	516,52	RUA GERALDO FERREIRA
080300	04947	R$	558,41	RUA GIBIM
083600	05475	R$	467,06	AVN GUAPORÉ
083600	05944	R$	324,28	AVN GUAPORÉ
123400	04318	R$	377,85	RUA MONTEIRO LOBATO
048700	04174	R$	360,95	RUA DAS CAMÉLIAS
140800	05452	R$	262,44	RUA PIRAPITINGA
009700	05915	R$	268,28	RUA ANA NERY
170900	03307	R$	377,75	RUA TRÊS E MEIO
004000	04322	R$	334,12	RUA AÇAÍ
135700	04748	R$	295,47	RUA PAU FERRO
152600	03665	R$	688,15	AVN RIO MADEIRA
027800	01554	R$	592,16	AVN CAMPOS SALES
152100	02246	R$	503,43	AVN RIO DE JANEIRO
006100	02044	R$	446,13	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
166200	01458	R$	480,80	RUA TAMAREIRA
126100	06943	R$	450,17	RUA NEUZIRA GUEDES
152100	07787	R$	323,52	AVN RIO DE JANEIRO
004700	08177	R$	222,22	RUA ÁGUA MARINHA
152100	08130	R$	236,95	AVN RIO DE JANEIRO

126100	06918	R$	568,02	RUA NEUZIRA GUEDES
147900	07134	R$	509,52	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
097800	02085	R$	625,63	AVN JATUARANA
011400	01759	R$	648,04	RUA ANGICO
011400	01449	R$	522,05	RUA ANGICO
042100	06541	R$	330,61	RUA CRISTINA
015700	03402	R$	475,57	RUA AROEIRA
167800	05593	R$	188,08	RUA TEFÉ
053300	04670	R$	281,72	RUA DO BANDONION
127600	04093	R$	337,95	RUA NOVA ESPERANÇA
048350	03290	R$	435,27	RUA DAS ALGAS
006500	03305	R$	489,52	RUA ALGODOEIRO
100300	03859	R$	378,69	RUA JOAQUIM DA ROCHA
164700	03129	R$	457,13	RUA SOROCABA
065800	03374	R$	281,86	RUA EDUARDO E SILVA
086900	03042	R$	320,16	RUA HUMBERTO FLORÊNCIO
130600	01942	R$	469,46	RUA OSWALDO ARANHA
011000	06345	R$	331,43	RUA ANDRÉA
127700	06613	R$	226,09	RUA NOVA GALILÉIA
075000	07323	R$	351,57	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
012600	07398	R$	455,39	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
008800	07703	R$	334,85	RUA AMÉLIA FARIAS
016200	07850	R$	276,04	RUA ARUBA
173100	07926	R$	301,18	RUA UNIÃO
142600	08337	R$	262,06	RUA POPULAR
155000	08315	R$	200,05	RUA ROSALINA GOMES
160350	08317	R$	165,47	RUA SÃO JOSÉ
138500	08760	R$	230,15	RUA PETROLINA

063800	09106	R$	152,24	EST DOS PERIQUITOS
129550	08946	R$	140,64	RUA ÓRION
013300	07537	R$	426,66	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
028800	07418	R$	264,04	RUA CÂNDIDO PORTINARI
091800	07585	R$	262,63	RUA ISTAMBUL
120400	06844	R$	346,04	RUA MIGUEL ÂNGELO
022400	07366	R$	331,54	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
140000	03757	R$	709,66	AVN PINHEIRO MACHADO
027300	02966	R$	760,46	AVN CALAMA
114100	03242	R$	530,04	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA
135000	00530	R$	453,58	RUA PASQUALE DI PAOLO
106300	00766	R$	632,92	AVN LAURO SODRÉ
027800	01352	R$	532,63	AVN CAMPOS SALES
131900	01764	R$	669,96	RUA PADRE AUGUSTINHO
081800	02892	R$	549,66	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
008500	06165	R$	345,02	AVN AMAZONAS
152100	03140	R$	467,80	AVN RIO DE JANEIRO
152100	06570	R$	386,00	AVN RIO DE JANEIRO
147900	06102	R$	353,11	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
152600	03520	R$	659,21	AVN RIO MADEIRA
082800	06884	R$	341,55	RUA GREGÓRIO DE MATOS
103200	07034	R$	343,23	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
103200	05524	R$	425,78	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
004000	04235	R$	374,44	RUA AÇAÍ
160500	04354	R$	259,43	RUA SÃO MIGUEL
123400	05544	R$	327,74	RUA MONTEIRO LOBATO
013900	04678	R$	274,75	RUA AQUARIQUARA
011400	03302	R$	496,32	RUA ANGICO
127600	03931	R$	369,09	RUA NOVA ESPERANÇA
003400	03466	R$	392,19	RUA ABÍLIO NASCIMENTO
098700	03298	R$	377,81	RUA JK

099400	02794	R$	420,54	RUA JOÃO ELIAS DE SOUZA
011000	06142	R$	387,86	RUA ANDRÉA
174300	06558	R$	346,59	RUA VANICE BARROSO
087800	07145	R$	493,86	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
101400	07310	R$	467,63	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
119600	08643	R$	178,21	RUA MENINO DEUS
101400	07417	R$	332,43	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
088600	07239	R$	386,22	RUA INÁCIO MENDES
141900	07856	R$	316,42	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
171500	08772	R$	179,16	RUA TUCUPI
113200	06540	R$	375,66	AVN MAMORÉ
022400	07633	R$	278,33	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
132400	05116	R$	441,83	RUA PADRE MESSIAS
140000	03593	R$	680,63	AVN PINHEIRO MACHADO
027300	06941	R$	263,13	AVN CALAMA
101600	00665	R$	906,81	RUA JOSÉ BONIFÁCIO
027800	01275	R$	540,38	AVN CAMPOS SALES
154200	00618	R$	680,52	AVN ROGÉRIO WEBER
004300	02175	R$	828,81	RUA AFONSO PENA
004500	04625	R$	572,96	RUA AGENOR MARTINS DE CARVALHO
008500	05925	R$	431,37	AVN AMAZONAS
152100	03592	R$	461,40	AVN RIO DE JANEIRO
147900	06047	R$	359,33	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA

147900	06201	R$	347,50	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
152600	03456	R$	202,63	AVN RIO MADEIRA
029800	05259	R$	428,14	RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR
083600	05353	R$	448,34	AVN GUAPORÉ
097800	04233	R$	363,15	AVN JATUARANA
097800	03829	R$	346,86	AVN JATUARANA
097800	03515	R$	446,83	AVN JATUARANA
062600	01218	R$	660,38	AVN DOS IMIGRANTES
062600	01569	R$	666,14	AVN DOS IMIGRANTES
170900	02909	R$	462,45	RUA TRÊS E MEIO
011400	03171	R$	579,15	RUA ANGICO
127600	03572	R$	355,46	RUA NOVA ESPERANÇA
079900	02325	R$	572,22	RUA GERALDO SIQUEIRA
050600	02390	R$	551,56	RUA DAS SUCUPIRAS
035600	02260	R$	376,66	RUA CERES
112700	03070	R$	231,33	RUA MALDONADO
011000	06569	R$	322,28	RUA ANDRÉA
011000	06266	R$	354,45	RUA ANDRÉA
092600	07780	R$	274,08	RUA ITATIAIA
075000	07446	R$	261,19	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
141900	07343	R$	350,64	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
088600	07322	R$	360,26	RUA INÁCIO MENDES
063800	09127	R$	128,62	EST DOS PERIQUITOS
024400	08614	R$	187,26	ROD BR 364
087800	07196	R$	372,30	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
008500	06029	R$	369,23	AVN AMAZONAS
008500	07386	R$	287,54	AVN AMAZONAS
152100	07040	R$	492,55	AVN RIO DE JANEIRO
103200	06994	R$	353,52	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
103200	07163	R$	329,53	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
083600	05717	R$	481,33	AVN GUAPORÉ
080200	01170	R$	657,99	AVN GETÚLIO VARGAS
062600	01684	R$	644,32	AVN DOS IMIGRANTES
011000	06027	R$	270,97	RUA ANDRÉA
004000	05292	R$	312,96	RUA AÇAÍ
006500	02668	R$	535,10	RUA ALGODOEIRO

166200	01934	R$	523,99	RUA TAMAREIRA
113500	08056	R$	268,37	RUA MANÉ GARRINCHA
086100	08111	R$	290,27	RUA HIGIENÓPOLIS
173100	07990	R$	331,04	RUA UNIÃO
063800	08975	R$	230,00	EST DOS PERIQUITOS
103200	06836	R$	359,60	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
083600	05514	R$	478,72	AVN GUAPORÉ
140000	05916	R$	323,16	AVN PINHEIRO MACHADO
053800	00333	R$	191,52	EST DO BELMONT
027100	06776	R$	319,40	RUA CAETANO DONIZETTI
027300	06697	R$	358,13	AVN CALAMA
027800	01451	R$	544,48	AVN CAMPOS SALES
006100	05921	R$	373,01	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	06314	R$	353,35	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
010100	05837	R$	388,37	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
008500	07582	R$	284,46	AVN AMAZONAS
152100	03893	R$	484,36	AVN RIO DE JANEIRO
152100	05391	R$	484,13	AVN RIO DE JANEIRO

152100	06309	R$	404,85	AVN RIO DE JANEIRO
126100	06965	R$	451,88	RUA NEUZIRA GUEDES
152100	07937	R$	291,37	AVN RIO DE JANEIRO
039855	03780	R$	103,27	RUA COQUEIRO
152600	03454	R$	187,58	AVN RIO MADEIRA
153600	07653	R$	249,11	RUA RITA IBANEZ
097800	03309	R$	465,25	AVN JATUARANA
062600	02613	R$	358,86	AVN DOS IMIGRANTES
070900	06182	R$	343,47	RUA FÁBIA
027300	05931	R$	437,63	AVN CALAMA
004000	05078	R$	361,40	RUA AÇAÍ
006500	02934	R$	620,37	RUA ALGODOEIRO
006500	02101	R$	553,52	RUA ALGODOEIRO
006500	01431	R$	520,42	RUA ALGODOEIRO
065800	03638	R$	236,49	RUA EDUARDO E SILVA
011000	06470	R$	330,01	RUA ANDRÉA
075000	07785	R$	280,08	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
012600	07660	R$	266,11	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
101400	07554	R$	248,62	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
012600	07523	R$	294,46	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
010100	05635	R$	344,92	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
085700	01801	R$	598,38	RUA HERBERT DE AZEVEDO
027300	06531	R$	397,02	AVN CALAMA
027800	01611	R$	601,09	AVN CAMPOS SALES
027800	01844	R$	411,75	AVN CAMPOS SALES
010100	05883	R$	414,42	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
006100	06187	R$	346,67	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
008500	07471	R$	285,00	AVN AMAZONAS
152100	05043	R$	507,68	AVN RIO DE JANEIRO
152100	05517	R$	498,31	AVN RIO DE JANEIRO
087500	07714	R$	235,96	RUA IBRAHIM SUED
062600	01771	R$	632,23	AVN DOS IMIGRANTES
062600	04722	R$	338,40	AVN DOS IMIGRANTES
004000	05603	R$	335,82	RUA AÇAÍ
006500	01977	R$	593,14	RUA ALGODOEIRO
006500	01790	R$	649,45	RUA ALGODOEIRO
173100	07975	R$	320,68	RUA UNIÃO
117300	07137	R$	482,97	RUA MÁRIO ANDREAZZA
113200	07044	R$	461,18	AVN MAMORÉ
010100	05721	R$	369,55	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
049700	01500	R$	567,83	RUA DAS MANGUEIRAS

008500	06902	R$	553,15	AVN AMAZONAS
008500	07254	R$	527,00	AVN AMAZONAS
013300	07406	R$	293,53	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
152100	04856	R$	483,68	AVN RIO DE JANEIRO
097800	02769	R$	688,65	AVN JATUARANA
062600	01949	R$	587,60	AVN DOS IMIGRANTES
048400	05247	R$	306,49	RUA DAS ARARAS
011400	02072	R$	594,98	RUA ANGICO
006500	01553	R$	559,32	RUA ALGODOEIRO
022400	06618	R$	342,76	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
075000	07158	R$	437,15	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
113200	07061	R$	547,61	AVN MAMORÉ
010100	05615	R$	347,39	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE

008500	06485	R$	419,26	AVN AMAZONAS
087800	07021	R$	554,17	RUA IDALVA FRAGA MOREIRA
126300	03570	R$	443,42	RUA NICARÁGUA
156100	01510	R$	743,79	RUA SALGADO FILHO
062600	03905	R$	414,09	AVN DOS IMIGRANTES
011000	06448	R$	318,19	RUA ANDRÉA
113200	06991	R$	488,40	AVN MAMORÉ
010100	05566	R$	431,69	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
010100	05675	R$	392,24	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
083500	01901	R$	583,04	AVN GUANABARA
173500	02886	R$	570,72	RUA URUGUAI
008500	08205	R$	252,37	AVN AMAZONAS
101400	07269	R$	474,59	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
027300	06084	R$	445,70	AVN CALAMA
011400	01945	R$	647,55	RUA ANGICO
070900	06316	R$	341,22	RUA FÁBIA
163300	06526	R$	329,01	AVN SETE DE SETEMBRO
141900	07105	R$	435,07	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
147900	07515	R$	276,00	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
062600	05961	R$	437,83	AVN DOS IMIGRANTES
027800	01651	R$	629,50	AVN CAMPOS SALES
011000	06641	R$	343,18	RUA ANDRÉA
113200	06971	R$	474,96	AVN MAMORÉ
113200	06944	R$	442,64	AVN MAMORÉ
006100	07970	R$	238,95	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	08357	R$	211,94	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
008500	08322	R$	249,18	AVN AMAZONAS
147900	08239	R$	236,46	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
079900	02389	R$	553,40	RUA GERALDO SIQUEIRA
022400	07090	R$	439,84	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
113200	06920	R$	436,83	AVN MAMORÉ
006100	08068	R$	238,09	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
006100	08470	R$	202,85	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
147900	07784	R$	238,43	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
008500	06607	R$	494,43	AVN AMAZONAS
113200	06882	R$	429,54	AVN MAMORÉ
006100	08592	R$	187,40	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
101400	07206	R$	525,72	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
147900	07729	R$	257,76	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
113200	06847	R$	427,46	AVN MAMORÉ
012600	07324	R$	417,45	RUA ANTÔNIO FRAGA MOREIRA
113500	08120	R$	247,96	RUA MANÉ GARRINCHA
147900	07884	R$	224,17	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	08189	R$	251,29	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	08301	R$	228,70	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
152100	06967	R$	481,28	AVN RIO DE JANEIRO

009800	06932	R$	436,11	RUA ANA CAUCAIA
113200	06828	R$	431,09	AVN MAMORÉ
006100	07830	R$	262,54	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
147900	08390	R$	220,73	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	08558	R$	188,50	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	08503	R$	201,10	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
076000	07662	R$	264,00	RUA FRANCISCO MENEZES
097800	02954	R$	720,62	AVN JATUARANA

081800	02076	R$	558,29	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
062600	01426	R$	596,21	AVN DOS IMIGRANTES
062600	01493	R$	658,22	AVN DOS IMIGRANTES
062600	00726	R$	532,34	AVN DOS IMIGRANTES
162300	00711	R$	917,84	RUA SENADOR ÁLVARO MAIA
152600	03461	R$	247,85	AVN RIO MADEIRA
024800	01188	R$	643,30	AVN BRASÍLIA
129900	02202	R$	483,28	RUA OSIEL
006500	00905	R$	336,74	RUA ALGODOEIRO
021600	06269	R$	333,01	RUA BEIRA SUL
135700	04564	R$	289,52	RUA PAU FERRO
153000	09165	R$	89,97	RUA RIO NILO
071400	00096	R$	504,19	AVN FARQHUAR
132500	00246	R$	574,91	RUA PADRE MORETTI
095800	00527	R$	507,50	RUA JAMARY
148100	01478	R$	739,98	RUA RAIMUNDO GONZAGA PINHEIRO
072200	01457	R$	531,30	RUA FERNANDO DE NORONHA
156150	03276	R$	344,18	RUA SALINAS
027175	05087	R$	319,44	RUA CAJAZEIRA
098800	05444	R$	212,31	RUA JOAÇABA
015050	04754	R$	312,82	RUA AREIA BRANCA
100300	03711	R$	384,38	RUA JOAQUIM DA ROCHA
135550	05198	R$	413,70	RUA PAU BRASIL
057800	04387	R$	276,60	RUA DO PISTÓN
003200	04213	R$	301,95	RUA ABACATEIRO
076800	07440	R$	380,34	RUA FRANCISCO VIANEZ
141300	08570	R$	180,39	RUA PIRINÓPOLIS
149900	09090	R$	135,73	RUA REGIONAL
059100	09040	R$	145,78	RUA DO TETRA
158260	08702	R$	199,63	RUA SANTA MARCELINA
167300	09071	R$	174,68	RUA TARTARUGA
063800	09045	R$	195,91	EST DOS PERIQUITOS
122900	08677	R$	188,25	RUA MONGUBA
171500	08708	R$	146,08	RUA TUCUPI
132850	08749	R$	120,85	RUA PALMEIRA
048500	01092	R$	453,32	RUA DAS ASSOCIAÇÕES
063300	04039	R$	253,98	RUA DOS OLEIROS
058900	00112	R$	527,90	EST DO TERMINAL
071400	00399	R$	737,62	AVN FARQHUAR
027300	00928	R$	781,48	AVN CALAMA
027800	02280	R$	367,34	AVN CAMPOS SALES
152100	00872	R$	563,83	AVN RIO DE JANEIRO
172500	01145	R$	493,19	RUA TUTÓIA
024400	03714	R$	366,39	ROD BR 364
178400	04761	R$	576,62	RUA WANDA ESTEVES
019300	04836	R$	322,27	RUA BAOBÁ
095300	07204	R$	395,01	RUA JACQUELINE FERRY
148000	07095	R$	469,38	RUA RAIMUNDO CAPA GRANDE
004450	02562	R$	367,19	RUA AGDA MUNIZ
080200	01190	R$	638,89	AVN GETÚLIO VARGAS
005000	01088	R$	507,78	RUA AJURICABA

103200	05664	R$	423,90	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
046400	04444	R$	403,75	EST DA PENAL
113500	08045	R$	286,60	RUA MANÉ GARRINCHA

064400	08788	R$	133,35	RUA DOS TRÊS PODERES
085400	08966	R$	165,78	RUA HENRIQUE SIMONSEN
014000	02391	R$	382,57	RUA AQUILES PARAGUAÇU
112100	02993	R$	258,49	RUA MAGNO ARSOLINO
088800	06913	R$	429,98	RUA INDAIÁ
115000	06789	R$	330,42	RUA MARCELA
104700	00306	R$	349,99	RUA JURUÁ
113200	06753	R$	378,83	AVN MAMORÉ
022400	07834	R$	280,68	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
012350	01129	R$	675,78	RUA ANTÔNIO SERPA DO AMARAL
069400	02180	R$	514,99	RUA ESPÍRITO SANTO
123400	04796	R$	412,38	RUA MONTEIRO LOBATO
166600	03141	R$	378,93	RUA TANCREDO NEVES
030100	06337	R$	252,12	RUA CAPÃO DA CANOA
170400	07525	R$	232,14	RUA TRADIÇÃO
152600	03587	R$	742,83	AVN RIO MADEIRA
123600	02565	R$	223,58	RUA MONTSERRAT
125900	01713	R$	493,63	RUA NETUNO
156000	00437	R$	162,98	RUA SALDANHA
027150	02378	R$	522,44	RUA CAIRO
175950	06933	R$	305,31	RUA VICENTE MONTEIRO
025700	01830	R$	923,37	TVA CABIXI
123600	02321	R$	286,83	RUA MONTSERRAT
023130	08918	R$	208,26	RUA BLUMENAU
022400	06761	R$	388,65	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
113500	08080	R$	249,25	RUA MANÉ GARRINCHA
135700	04325	R$	242,69	RUA PAU FERRO
011800	09148	R$	108,75	RUA ANTA
152100	04689	R$	480,11	AVN RIO DE JANEIRO
113500	08093	R$	239,71	RUA MANÉ GARRINCHA
145900	01290	R$	644,87	RUA PRUDÊNCIO DE SÁ
178400	04636	R$	384,88	RUA WANDA ESTEVES
140000	04976	R$	454,52	AVN PINHEIRO MACHADO
177500	05195	R$	467,36	RUA VITOR FERREIRA MANAHIBA
046400	05748	R$	302,11	EST DA PENAL
027300	05772	R$	481,20	AVN CALAMA
027175	04829	R$	282,55	RUA CAJAZEIRA
135700	04494	R$	301,57	RUA PAU FERRO
164700	03927	R$	322,91	RUA SOROCABA
083600	05777	R$	471,82	AVN GUAPORÉ
054500	00472	R$	121,80	EST DO CANIL
160400	01594	R$	409,77	RUA SÃO LUIZ
152600	04285	R$	398,05	AVN RIO MADEIRA
128250	04774	R$	224,89	RUA NOVO HORIZONTE
023130	08994	R$	218,23	RUA BLUMENAU
023130	08964	R$	233,68	RUA BLUMENAU
153200	05239	R$	589,40	RUA RIO VERDE
000750	05393	R$	373,88	RUA TREZE DE SETEMBRO
136400	01505	R$	944,37	RUA PAULO LEAL
112100	02926	R$	279,08	RUA MAGNO ARSOLINO
053800	00338	R$	226,43	EST DO BELMONT
024500	05100	R$	320,65	RUA BRASIL
058100	04868	R$	275,13	RUA DO RECO-RECO
079900	03154	R$	367,70	RUA GERALDO SIQUEIRA

079900	03026	R$	353,83	RUA GERALDO SIQUEIRA
012100	08855	R$	156,32	RUA ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
087500	07718	R$	236,75	RUA IBRAHIM SUED
163600	06879	R$	308,87	RUA SHEILA REGINA
006900	00331	R$	415,83	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ
101900	00645	R$	1.137,35	RUA JOSÉ DE ALENCAR
101900	00651	R$	1.174,65	RUA JOSÉ DE ALENCAR
140000	04878	R$	467,45	AVN PINHEIRO MACHADO
053800	00025	R$	202,25	EST DO BELMONT
071400	00138	R$	619,54	AVN FARQHUAR
106300	00811	R$	479,56	AVN LAURO SODRÉ
106300	00856	R$	610,03	AVN LAURO SODRÉ
050400	01301	R$	462,83	RUA DAS SAMAUMEIRAS
081800	02268	R$	677,17	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
100300	04300	R$	325,63	RUA JOAQUIM DA ROCHA
079900	02617	R$	368,01	RUA GERALDO SIQUEIRA
118300	05727	R$	411,76	RUA MARMELO
046260	02480	R$	429,30	RUA DA PAZ
069400	02715	R$	427,72	RUA ESPÍRITO SANTO
135700	04688	R$	296,27	RUA PAU FERRO
015800	04095	R$	302,64	RUA ARRUDA
003600	03936	R$	382,81	RUA ABÓBORA
160500	04218	R$	284,55	RUA SÃO MIGUEL
064000	04529	R$	245,23	RUA DOS PIQUIÁS
064000	04374	R$	257,88	RUA DOS PIQUIÁS
050600	03209	R$	469,10	RUA DAS SUCUPIRAS
098700	03868	R$	346,21	RUA JK
121800	02814	R$	332,43	RUA MISTER MACKENZIE
162400	03713	R$	253,87	RUA SENEGAL
040000	06504	R$	326,54	RUA CORÍNTHIANS
174500	06018	R$	361,14	RUA VASCO DA GAMA
009100	06853	R$	391,24	RUA AMÉRICA DO NORTE
092600	07391	R$	262,83	RUA ITATIAIA
148800	08658	R$	120,18	RUA RAMIRO BARCELOS
086100	08671	R$	148,25	RUA HIGIENÓPOLIS
029400	08970	R$	224,55	RUA CANINDÉ
069550	06838	R$	352,80	RUA ESPLENDOR
070500	00564	R$	547,97	RUA EUCLIDES DA CUNHA
033950	07548	R$	217,95	RUA CASTILHO
034900	00579	R$	420,97	RUA CECÍLIA MEIRELES
034050	00449	R$	419,30	RUA CASTRO ALVES
034050	00407	R$	369,24	RUA CASTRO ALVES
022400	06852	R$	395,14	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
106300	00993	R$	228,48	AVN LAURO SODRÉ
163300	00859	R$	6.666,11	AVN SETE DE SETEMBRO
163300	00911	R$	6.666,11	AVN SETE DE SETEMBRO
024400	06096	R$	285,08	ROD BR 364
169200	02487	R$	636,78	AVN TIRADENTES
120200	03401	R$	652,83	RUA MÉXICO
152600	03615	R$	740,22	AVN RIO MADEIRA
004500	04545	R$	608,75	RUA AGENOR MARTINS DE CARVALHO
004500	04563	R$	682,08	RUA AGENOR MARTINS DE CARVALHO
083600	05143	R$	654,26	AVN GUAPORÉ
083600	05548	R$	502,29	AVN GUAPORÉ

118600	06661	R$	459,39	RUA MASSAGANA
043900	03217	R$	405,58	RUA DA BEIRA E
100300	04075	R$	357,02	RUA JOAQUIM DA ROCHA
100300	05105	R$	366,26	RUA JOAQUIM DA ROCHA
079900	02674	R$	358,26	RUA GERALDO SIQUEIRA

003200	04121	R$	310,48	RUA ABACATEIRO
166600	03583	R$	365,56	RUA TANCREDO NEVES
115600	06568	R$	220,46	RUA MARECHAL TAUMATURGO
075000	07934	R$	323,07	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
138500	08803	R$	225,09	RUA PETROLINA
170300	09125	R$	148,67	RUA TRACAJÁ
084800	07316	R$	294,89	RUA HALMÉRIO MELO
027300	04388	R$	561,38	AVN CALAMA
008500	05714	R$	511,47	AVN AMAZONAS
152600	03473	R$	357,26	AVN RIO MADEIRA
103200	04969	R$	582,55	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
125350	04364	R$	285,65	RUA NAVEGANTES
064700	04622	R$	301,71	RUA DR. GONDIM
065800	03211	R$	333,05	RUA EDUARDO E SILVA
141900	07802	R$	304,75	RUA PLÁCIDO DE CASTRO
138500	08689	R$	212,84	RUA PETROLINA
117200	08891	R$	180,87	RUA MARINGÁ
163600	06796	R$	305,48	RUA SHEILA REGINA
163600	06774	R$	310,04	RUA SHEILA REGINA
005300	05982	R$	311,93	RUA ALBA
163700	04619	R$	512,66	RUA SILAS SHOCKNESS
106300	00751	R$	673,53	AVN LAURO SODRÉ
106300	00784	R$	570,47	AVN LAURO SODRÉ
172500	01258	R$	514,76	RUA TUTÓIA
080300	04935	R$	582,30	RUA GIBIM
080300	04957	R$	552,16	RUA GIBIM
083600	05462	R$	485,70	AVN GUAPORÉ
097800	03944	R$	327,21	AVN JATUARANA
048700	04277	R$	328,61	RUA DAS CAMÉLIAS
166200	01583	R$	540,42	RUA TAMAREIRA
152100	08173	R$	218,16	AVN RIO DE JANEIRO
167800	05713	R$	186,36	RUA TEFÉ
127600	04191	R$	323,00	RUA NOVA ESPERANÇA
048350	03266	R$	476,55	RUA DAS ALGAS
164700	03403	R$	414,51	RUA SOROCABA
011000	06364	R$	318,38	RUA ANDRÉA
142600	08407	R$	241,50	RUA POPULAR
013300	07552	R$	390,11	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
028800	07456	R$	259,42	RUA CÂNDIDO PORTINARI
022400	07328	R$	347,46	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
027800	01339	R$	528,87	AVN CAMPOS SALES
008500	06233	R$	333,69	AVN AMAZONAS
152100	06623	R$	379,51	AVN RIO DE JANEIRO
147900	06127	R$	349,19	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
152600	03496	R$	623,29	AVN RIO MADEIRA
152600	03537	R$	646,84	AVN RIO MADEIRA
004000	04183	R$	366,40	RUA AÇAÍ
123400	05408	R$	360,27	RUA MONTEIRO LOBATO
127600	03839	R$	357,45	RUA NOVA ESPERANÇA

003400	03534	R$	400,16	RUA ABÍLIO NASCIMENTO
011000	06135	R$	377,40	RUA ANDRÉA
101400	07301	R$	538,31	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
101400	07402	R$	320,21	RUA JOSÉ AMADOR DOS REIS
132400	05101	R$	461,70	RUA PADRE MESSIAS
008500	05981	R$	384,40	AVN AMAZONAS
029800	05242	R$	444,95	RUA CAPITÃO NATANAEL AGUIAR
097800	04279	R$	378,87	AVN JATUARANA
097800	03565	R$	415,71	AVN JATUARANA
062600	01322	R$	637,99	AVN DOS IMIGRANTES

170900	02995	R$	426,73	RUA TRÊS E MEIO
112700	03205	R$	226,81	RUA MALDONADO
088600	07361	R$	352,11	RUA INÁCIO MENDES
063800	09130	R$	124,74	EST DOS PERIQUITOS
024400	09156	R$	110,73	ROD BR 364
152100	07080	R$	487,84	AVN RIO DE JANEIRO
103200	07004	R$	349,61	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
080200	01160	R$	700,49	AVN GETÚLIO VARGAS
062600	01649	R$	641,47	AVN DOS IMIGRANTES
113500	08059	R$	267,55	RUA MANÉ GARRINCHA
063800	08974	R$	225,26	EST DOS PERIQUITOS
083600	05506	R$	469,15	AVN GUAPORÉ
027800	01504	R$	533,55	AVN CAMPOS SALES
008500	07550	R$	286,35	AVN AMAZONAS
152100	03826	R$	490,17	AVN RIO DE JANEIRO
152100	05330	R$	492,88	AVN RIO DE JANEIRO
097800	03386	R$	448,60	AVN JATUARANA
062600	03105	R$	321,85	AVN DOS IMIGRANTES
152100	05184	R$	521,26	AVN RIO DE JANEIRO
006500	01710	R$	600,14	RUA ALGODOEIRO
173100	07980	R$	323,92	RUA UNIÃO
173100	07967	R$	321,53	RUA UNIÃO
117300	07173	R$	479,43	RUA MÁRIO ANDREAZZA
008500	07295	R$	502,42	AVN AMAZONAS
013300	07396	R$	296,30	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
152100	04916	R$	484,00	AVN RIO DE JANEIRO
062600	01896	R$	580,39	AVN DOS IMIGRANTES
062600	01992	R$	582,37	AVN DOS IMIGRANTES
048400	05313	R$	307,13	RUA DAS ARARAS
022400	06572	R$	348,49	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
010100	05552	R$	475,77	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
010100	05667	R$	379,76	RUA ANANIAS FERREIRA DE ANDRADE
147900	07574	R$	271,38	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
113200	06939	R$	449,57	AVN MAMORÉ
113200	06928	R$	437,46	AVN MAMORÉ
006100	08017	R$	235,33	RUA ALEXANDRE GUIMARÃES
113500	08129	R$	256,41	RUA MANÉ GARRINCHA
147900	08073	R$	240,36	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
147900	08327	R$	226,50	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
097800	02986	R$	690,13	AVN JATUARANA
081800	02063	R$	454,34	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
062600	00753	R$	523,18	AVN DOS IMIGRANTES
152600	03463	R$	269,76	AVN RIO MADEIRA
129900	02222	R$	476,22	RUA OSIEL

006500	01172	R$	419,06	RUA ALGODOEIRO
021600	06310	R$	330,58	RUA BEIRA SUL
132500	00289	R$	491,26	RUA PADRE MORETTI
149900	09113	R$	127,18	RUA REGIONAL
158260	08712	R$	214,21	RUA SANTA MARCELINA
048500	01213	R$	443,24	RUA DAS ASSOCIAÇÕES
058900	00075	R$	497,07	EST DO TERMINAL
027300	00997	R$	760,35	AVN CALAMA
019300	04928	R$	343,00	RUA BAOBÁ
064400	08796	R$	135,88	RUA DOS TRÊS PODERES
014000	02336	R$	374,69	RUA AQUILES PARAGUAÇU
104700	00384	R$	331,93	RUA JURUÁ
022400	07893	R$	289,86	RUA BENEDITO INOCÊNCIO
069400	02244	R$	491,54	RUA ESPÍRITO SANTO
152600	03581	R$	713,50	AVN RIO MADEIRA

028300	01608	R$	500,16	RUA CANAVIEIRAS
143200	00363	R$	178,58	RUA PORTO UNIÃO
123600	02364	R$	269,39	RUA MONTSERRAT
152100	04581	R$	590,99	AVN RIO DE JANEIRO
067000	04650	R$	458,64	RUA ELVIRA JOHNSON
178400	04664	R$	356,42	RUA WANDA ESTEVES
148500	05207	R$	455,02	RUA RAIMUNDO MERCÊS
135700	04598	R$	295,70	RUA PAU FERRO
023130	08991	R$	220,09	RUA BLUMENAU
079900	03109	R$	361,33	RUA GERALDO SIQUEIRA
012100	08849	R$	167,60	RUA ANTÔNIO BARROSO DA SILVA
081800	02241	R$	663,19	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
079900	02528	R$	380,98	RUA GERALDO SIQUEIRA
135700	04663	R$	291,58	RUA PAU FERRO
015800	04128	R$	295,12	RUA ARRUDA
160500	04184	R$	297,59	RUA SÃO MIGUEL
171600	03792	R$	254,20	RUA TUCURUÍ
092600	07434	R$	257,94	RUA ITATIAIA
033950	07642	R$	222,53	RUA CASTILHO
034900	00548	R$	411,77	RUA CECÍLIA MEIRELES
163300	00946	R$	6.666,11	AVN SETE DE SETEMBRO
004500	04533	R$	603,72	RUA AGENOR MARTINS DE CARVALHO
083600	05555	R$	496,74	AVN GUAPORÉ
079900	02735	R$	355,94	RUA GERALDO SIQUEIRA
115600	06598	R$	217,29	RUA MARECHAL TAUMATURGO
115600	06539	R$	229,98	RUA MARECHAL TAUMATURGO
027300	04240	R$	607,44	AVN CALAMA
008500	05735	R$	510,10	AVN AMAZONAS
103200	05040	R$	568,02	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
065800	03232	R$	322,45	RUA EDUARDO E SILVA
080300	04926	R$	593,33	RUA GIBIM
083600	05455	R$	465,71	AVN GUAPORÉ
166200	01522	R$	527,92	RUA TAMAREIRA
123400	05338	R$	388,87	RUA MONTEIRO LOBATO
123400	05485	R$	329,85	RUA MONTEIRO LOBATO
132400	05082	R$	518,25	RUA PADRE MESSIAS
103200	05182	R$	472,79	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
097800	03589	R$	413,85	AVN JATUARANA
097800	03536	R$	410,10	AVN JATUARANA

062600	01270	R$	665,97	AVN DOS IMIGRANTES
170900	03010	R$	429,31	RUA TRÊS E MEIO
112700	03315	R$	213,02	RUA MALDONADO
152100	07119	R$	499,09	AVN RIO DE JANEIRO
113500	08066	R$	266,42	RUA MANÉ GARRINCHA
097800	03425	R$	464,64	AVN JATUARANA
062600	02873	R$	341,87	AVN DOS IMIGRANTES
062600	03314	R$	273,49	AVN DOS IMIGRANTES
152100	05123	R$	539,07	AVN RIO DE JANEIRO
117300	07216	R$	459,26	RUA MÁRIO ANDREAZZA
013300	07389	R$	282,39	RUA ANTÔNIO VIOLÃO
062600	02066	R$	586,37	AVN DOS IMIGRANTES
147900	07944	R$	214,25	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA
081800	02048	R$	427,67	AVN GOV. JORGE TEIXEIRA
006500	01015	R$	351,49	RUA ALGODOEIRO
021600	06524	R$	253,58	RUA BEIRA SUL
132500	00259	R$	507,79	RUA PADRE MORETTI
138500	08718	R$	220,89	RUA PETROLINA
019300	04894	R$	336,75	RUA BAOBÁ
026700	04939	R$	339,01	RUA CACIQUE TIBIRIÇA

113500	08087	R$	243,06	RUA MANÉ GARRINCHA
079900	02568	R$	361,32	RUA GERALDO SIQUEIRA
103200	05007	R$	572,48	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
132400	05093	R$	473,12	RUA PADRE MESSIAS
021600	06400	R$	290,53	RUA BEIRA SUL
078700	08084	R$	246,54	RUA GAVIÃO REAL
097800	01681	R$	601,17	AVN JATUARANA
103200	05639	R$	428,38	RUA JOSÉ VIEIRA CAULA
069400	02092	R$	486,73	RUA ESPÍRITO SANTO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1099C74F

